Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2677 | Segunda-feira - 12 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Água Doce 9
Águas de Chapecó 17
Alto Bela Vista 21
Anchieta 23
Angelina 52
Anitápolis 53
Antônio Carlos 54
Arabutã 62
Arroio Trinta 64
Arvoredo 68
Balneário Arroio do Silva 69
Balneário Piçarras 72
Balneário Rincão 76
Barra Velha 80
Bela Vista do Toldo 83
Belmonte 91
Biguaçu 96
Blumenau 105
Bom Jardim da Serra 128
Bom Jesus do Oeste 139
Bom Retiro 141
Botuvera 142
Braço do Trombudo 144
Brusque 147
Caçador 160
Caibi 193
Camboriú 195
Campo Alegre 200
Campo Erê 216
Campos Novos 217
Canoinhas 219
Capinzal 242
Catanduvas 248
Caxambu do Sul 272
Chapadão do Lageado 274
Chapecó 276
Cocal do Sul 292
Concórdia 306
Cordilheira Alta 307
Coronel Freitas 311
Correia Pinto 318
Corupá 323
Cunha Porã 327
Cunhataí 330
Curitibanos 332
Descanso 333
Dionisio Cerqueira 334
Dona Emma 336
Doutor Pedrinho 388
Ermo 444
Faxinal dos Guedes 446
Formosa do Sul 451
Forquilhinha 452
Fraiburgo 453
Galvão 460
Garopaba 463
Garuva 469
Gaspar 481
Governador Celso Ramos 489
Grão Pará 493
Guaramirim 524
Guarujá do Sul 641
Guatambú 643
Herval d'Oeste 697
Ibiam 700
Ibicaré 710
Ibirama 713
Ilhota 714
Imarui 722
Imbituba 723
Indaial 818
Iomerê 822
Iporã do Oeste 826
Ipuaçú 827
Ipumirim 832
Iraceminha 837
Iratí 838
Irineópolis 839
Itapema 864
Itapiranga 870
Itapoá 872
Ituporanga 882
Jaborá 884
Jaraguá do Sul 886
Joaçaba 915
Lacerdópolis 963
Lages 974
Lajeado Grande 975
Lauro Muller 982
Lebon Regis 984
Leoberto Leal 986
Luiz Alves 989
Luzerna 993
Mafra 997
Major Vieira 999
Maracajá 1000
Maravilha 1002
Marema 1003
Massaranduba 1004
Matos Costa 1011
Meleiro 1017
Modelo 1018
Mondaí 1019
Monte Carlo 1020
Navegantes 1026
Nova Erechim 1031
Nova Trento 1032
Novo Horizonte 1035
Otacílio Costa 1036
Ouro Verde 1040
Paial 1041
Palhoça 1042
Palmeira 1057
Papanduva 1059
Paraíso 1061
Passo de Torres 1067
Passos Maia 1070
Paulo Lopes 1081
Penha 1084
Peritiba 1103
Pescaria Brava 1117
Petrolândia 1119
Pinheiro Preto 1122
Pomerode 1134
Porto Belo 1149
Porto União 1150
Praia Grande 1162
Presidente Castello Branco 1163
Presidente Getúlio 1164
Presidente Nereu 1165
Princesa 1167
Quilombo 1175
Rancho Queimado 1180
Rio das Antas 1181
Rio do Campo 1182
Rio do Oeste 1183
Rio dos Cedros 1200
Rio do Sul 1186
Rio Fortuna 1210
Romelândia 1211
Salto Veloso 1217
Santa Cecilia 1218
Santa Helena 1219
Santa Rosa do Sul 1220
Santiago do Sul 1221

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2677 | Segunda-feira - 12 de Novembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Bento do Sul 1227
São Bernardino 1232
São Carlos 1239
São Domingos 1240
São João Batista 1242
São João do Oeste 1254
São João do Sul 1255
São Joaquim 1257
São José 1264
São José do Cedro 1280
São Lourenço do Oeste 1312
São Miguel da Boa Vista 1321
São Miguel do Oeste 1322
São Pedro de Alcântara 1327
Schroeder 1331
Seara 1336
Serra Alta 1337
Siderópolis 1338
Sombrio 1339
Sul Brasil 1361
Tangará 1364
Tijucas 1368
Timbó 1371
Treze Tílias 1373
Trombudo Central 1376
Tunápolis 1381
União do Oeste 1382
Urubici 1386
Urussanga 1387
Vargem Bonita 1388
Vidal Ramos 1418
Videira 1424
Vitor Meireles 1436
Xanxerê 1437
Xaxim 1440

Associações

AMERIOS 1446
AMMVI 1447
FECAM 1449

Consórcios

CIS Nordeste 1453
CIS/AMARP 1453
CIS/AMMVI 1454
CIS/AMURES 1455
CISAMREC 1458
CIAPS 1458
CIGAMERIOS 1465
CISAM-SUL 1486
CIS/AMERIOS 1487

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

RETIFICAÇÃO 01 PREGÃO 98/2018

Publicação Nº 1798510

PREGÃO PRESENCIAL 98/2018 – RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração do anexo D (relação do itens) do edital do Pregão Presencial 98/2018.

ONDE SE LÊ;

RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item 01 01UNI BOMBA 6 SUBMERSA VBOP -64 17,0 HP EST COM ALTURA MANOMÉTRICA DE 189MCA

Item 02, 02UNI QUADRO DE COMANDO

Item 03 02UNI APARELHO DE PRESSAO

LEIA-SE;

Item 01, 01UNI Conjunto motobomba 6" submersa, 17 HP, 14 EST, Trifásica 220/380V 60 Hz, com altura manométrica de 189 mca e vazão de 15m³/h.

Item 02, 01UNI Quadro de comando automático para bomba de poço artesiano trifásico 380 V, incluindo soft starter SSW05 85A;

Item 03, 01UNI Kit de pressão para desligamento automático de poço artesiano, multi-tensão e pressão regulável;

Abdon Batista, 09 de novembro de 2018.

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 055/2018

Publicação Nº 1799022

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR055/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA NA ESCOLA MUNICIPAL ROSA LANZNASTER DE SOUZA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 26/11/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 12 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Lei Complementar Nº 129/2018

Publicação Nº 1799070

LEI COMPLEMENTAR Nº 129/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CRIA O CARGO DE CONTADOR COM SUAS ATRIBUIÇÕES, E ACRESCE ATRIBUIÇÕES AO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE INTERNO E TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Contador, com suas atribuições e número de vagas que passam a integrar o Estatuto dos Servidores Públicos de Agronômica, Lei Complementar 14/2003 com suas posteriores alterações, conforme anexo que integra essa Lei.

Art. 2 º - Fica acrescido ao Grupo I – Atividade de Nível Superior – ANS no anexo I da Lei Complementar 96/2014 que alterou a Lei Complementar 14/2003, o cargo de contador do Município de Agronômica/SC.

Art. 3 º - Ficam acrescidas outras atribuições aos cargos de Agente de Controle Interno e de Técnico em Vigilância Sanitária.

Art. 4 º - O servidor contratado ao cargo de contador não fará jus ao recebimento da gratificação estabelecido pela Lei Complementar 08/2000 de 31/05/2000.

Art. 5 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

ANEXO I

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

...
Contador

ANEXO III
ATIVIDADES ESPECÍFICAS
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

...	
Agente de Controle Interno	Contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; Acompanhar, supervisionar e avaliar: a) o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento do Município; b) os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública, e da aplicação de recursos públicos concedidos a entidades de direito privado; c) o cumprimento dos limites e das condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar; d) a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites de que trata a Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores; e) o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores; f) o cumprimento das normas relativas à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstas na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores; g) a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos de competência do ente da federação, em consonância com o artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores; Supervisionar e avaliar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município; Avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o artigo 54 da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores; Fiscalizar o cumprimento do limite de gastos totais do Poder Legislativo Municipal; Emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no artigo 47, parágrafo único, e no artigo 51 da Lei Complementar Estadual n° 202/2000 e suas alterações posteriores; Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade; realizar a fiscalização do cartão ponto dos servidores, devendo comunicar o Chefe do Poder quando constatar o descumprimento reiterada da jornada de trabalho; atuar como fiscal da lei junto aos processo disciplinares; Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações posteriores para a concessão de renúncia de receitas; Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, enviando à Corte de Contas os respectivos relatórios quando solicitado; Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos e bens públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar conhecimento de qualquer irregularidade causadora de dano ao erário; Realizar exame e avaliação da prestação de contas anual do órgão ou entidade e dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório e parecer; Emitir parecer sobre a legalidade de ato de admissão de pessoal ou de concessão de aposentadoria, reforma e pensão; Manifestar-se acerca da análise procedida pelos setores competentes sobre a prestação de contas de recursos concedidos e sobre a tomada de contas especial, indicando o cumprimento das normas legais e regulamentares, eventuais ilegalidades ou ilegitimidades constatadas, concordando ou não com a conclusão da análise feita pela unidade competente, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer; Representar ao Tribunal de Contas quando a autoridade administrativa não adotar as providências para correção de irregularidade ou instauração de tomada de contas especial; Prestar informações individualizadas sobre as ações realizadas no âmbito da unidade sob seu controle, em cumprimento às decisões do Tribunal de Contas que tenham recomendado ou determinado a adoção de providências administrativas ou a instauração de tomada de contas especial e respectivos resultados; Coordenar e promover a remessa de dados e informações das unidades sob seu controle, exigidos pelo Tribunal, em meio informatizado ou não; Receber notificação de alerta emitida por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes; Acompanhar a atualização do rol de responsáveis do órgão ou entidade sob seu controle; Verificar a correta composição da prestação de contas anual; Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos pela Legislação; Emitir Instruções Normativas sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais, para a administração pública, limitado hierarquicamente aos atos dos Poderes Executivo e Legislativo; Proceder todos os controles necessários destinados a garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, zelando pela probidade administrativa, envio de declarações aos diversos órgãos de controles quando exigido ou solicitado.
Contador	Executar os serviços contábeis, escriturando os atos e fatos contábeis, de acordo com as normas legais usadas na contabilidade dentro do serviço público; Fazer registros dos atos e fatos contábeis relativos à administração municipal; Fazer levantamentos, relatórios e organizar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros, dentro dos prazos legais; Elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais; Codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenhos e o registro e a procedência dos documentos contábeis; Acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal; Classificar as receitas e despesas de acordo com o plano de contas; Relacionar e classificar as despesas e as notas de empenhos por itens orçamentários; Verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei; auxiliar na elaboração da Lei Orçamentaria Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentaria e no Plano Plurianual; Realizar as audiências públicas quando voltado ao Orçamento do Poder Executivo Municipal; Comparecer ao Poder Legislativo quando convocado ou quando necessário; Controlar os valores arrecadados, zelando pelo fiel cumprimento contábil e financeiro do Poder Executivo Municipal, inclusive os seus fundos contábeis e financeiros e unidade gestora; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; Enviar dentro dos prazos os relatórios e declarações/obrigações exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, pelo Tesouro Nacional, pelo Ministério da Saúde, pelo Ministério da Educação, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, pelo Portal da Transparência do Município, pela Receita Federal do Brasil, pelo Instituto Nacional do Seguro Social e outros que vierem a ser solicitados previstos em legislação, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, através de meios informatizados de transmissão de dados. Fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente; Registrar e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Prefeitura, para posterior fiscalização dos órgãos competentes; Executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos, responder pela contabilidade do Poder Executivo do Município de Agronômica e pelos seus fundos com unidade gestora.

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

Técnico em Vigilância Sanitária	Fiscalizar, orientar, lavrar e aplicar autos de infração em decorrência da legislação sanitária; elaborar relatório de atividades vinculadas a área de vigilância sanitária; elaborar projetos relacionados na área de alimentos, meio ambiente, saneamento básico; realizar fiscalização in loco das atividades na área de saúde pública; colaborar na proteção ao meio ambiente; realizar a alimentação de programas de competência do sistema único de saúde, e outros correlatos, especialmente avaliação e controle dos riscos e agravamentos potencial da saúde pública; atuar de forma conjunta com a vigilância sanitária do Estado, fiscalizando e controlando as condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseios de substancias de produtos colocados ao consumo do público; zelar pela limpeza e a ordem do material, de equipamentos e de dependências da unidade; integrar a equipe de saúde; participar das atividades de educação em saúde; executar tarefas afins; zelar pela conservação do patrimônio público; desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade e respeito ao cidadão e as instituições; participar de cursos, congressos, palestras ofertados pelo departamento ao qual é vinculado com a devida autorização do diretor do departamento; estudar e propor à base da vivencia adquirida no desempenho de suas atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho, e a redução do custo operacional; realizar o levantamento de amostras, visitas aos pontos; desenvolver atividades típicas constantes de vigilância sanitária, seus controles administrativos, atividades de campo.

ANEXO IV
GRUPOS OCUPACIONAIS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, FUNÇÕES, E NÍVEL DE VENCIMENTOS.
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS
40 HORAS

Quantidade	Denominação	Habilitação	Código
01	Agente de Controle interno	Direito, administração, Ciências Contábeis ou Economia.	1.14
01	Contador	Ciências Contábeis com registro	1.15

ANEXO VI
Da tabela de vencimentos
Progressão horizontal (40 horas)

Vencimentos em R$											
...											
Código	ANS I	ANS II	ANS III	ANS IV	ANS V	ANS VI	ANS VII	ANS VIII	ANS IX	ANS X	ANS XI
1.14	3.236,61	3.398,44	3.568,41	3.746,88	3.943,22	4.130,93	4.337,48	4.554,35	4.782,07	5.021,17	5.272,23
1.15	4.462,35	4.685,47	4.919,79	5.165,83	5.424,12	5.695,33	5.980,10	6.279,11	6.593,07	6.922,72	7.286,86

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na presente data.

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1797606

PORTARIA N.º305/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada de seu cargo, e funções e a partir de 09/11/2018, (nove de novembro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. LOURDES ROHLING DA SILVA, matrícula N.º 508, ocupante do cargo de provimento emprego público de Agente Comunitário de Saúde, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 09/11/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2018

Publicação Nº 1797613

PORTARIA N.º 306/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada de seu cargo, e funções e a partir de 09/11/2018, (nove de novembro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. LIGIARA MULLER, matrícula N.º 480, ocupante do cargo de provimento emprego público de Agente Comunitário de Saúde, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 09/11/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2018

Publicação Nº 1797616

PORTARIA N.º 307/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerada de seu cargo, e funções e a partir de 09/11/2018, (nove de novembro de dois mil e dezoito), para a servidora municipal Sra. DJÉSSICA MADALENA, matrícula N.º 666, ocupante do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 09/11/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1797619

PORTARIA N.º 308/2018 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

RESOLVE:

1-) Fica exonerado de seu cargo, e funções e a partir de 09/11/2018, (nove de novembro de dois mil e dezoito), para o servidor municipal Sr. OSVALDO ROSA, matrícula N.º 559, ocupante do cargo de provimento temporário de Agente Comunitário de Saúde, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 09/11/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, em 12 de novembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

375/2018

Publicação Nº 1798632

PORTARIA Nº 375/2018 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018."

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com artigo 72 inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Especial de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, composta pelos(as) senhores(as) abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, acompanhem e fiscalizem os trabalhos inerentes ao processo seletivo simplificado, a cargo da empresa GMC – Assessoria e Consultoria Ltda ME, mormente àquelas necessárias ao cumprimento e fornecimento da legislação municipal pertinente aos atos de pessoal, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições, quais sejam:

1. NILZE MARIA BALESTRIN SARI – Presidente
2. EVARISTA BERNARDETE TRENTO- Membro
3. VIVIANE ATAÍDE BITENCOURT - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

376/2018

Publicação Nº 1798634

PORTARIA N° 376/2018 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"DEFERE RETORNO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 56, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 015/99
RESOLVE:
Artigo 1º Deferir requerimento do servidor DENIS CONCI BRAGA, inscrito sob o CPF nº 761.118.220-04, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas, solicitando retorno ao trabalho em 09/11/2018, tendo em vista que se encontrava afastado em razão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Portaria nº 368 de 31 de outubro de 2018.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 09 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Diretora Dpto Recursos Humanos

DECRETO Nº 151/2018

Publicação Nº 1799054

DECRETO Nº 151/2018 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.000,02 (quatorze mil e dois centavos).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo será para manutenção de financiamento junto ao BADESC e aplicação de rendimentos de recursos da CIDE.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 4.6.90.00.00.0679/27 e 3.3.90.00.00.0099/136 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0679/27 Aplicações Diretas .....R$ 14.000,00

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 DEPTO. DE INFRAESTRUTURA RURAL
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0099/136 Aplicações Diretas ..... R$ 0,02
TOTAL .....R$ 14.000,02

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica de Contribuição CIDE e rubricas de receitas de impostos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2018
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 152/2018

Publicação Nº 1799058

DECRETO Nº 152/2018 - DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária constante no orçamento vigente:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00.0679/26 Aplicações Diretas .....R$ 14.000,00
TOTAL .....R$ 14.000,00

Art. 2º. O valor anulado conforme artigo 1º deste Decreto, será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.843.0000.0.001 AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA
4.6.90.00.00.0679/27 Aplicações Diretas .....R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 14.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 06 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018

Publicação Nº 1797476

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Obras e Serviços de Engenharia n. 81/2018, para execução de pontos de ônibus no interior do município de Água Doce que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Antonio José Bissani, brasileiro, casado, portador do CPF n.032.667.619 -87, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa METALVI FUNILARIA EIRELI estabelecida na Av. Independência, 165- Água Doce - SC CNPJ n. 10.818.740/0001-93 , neste ato representado por seu Sócio, Senhor LEONIR PAZINI, brasileiro, portador do CPF n 018.488.599-02 doravante denominada CONTRATADA, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato até 20/11/2018.

Cláusula Aditiva Segunda: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 05 de novembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	LEONIR PAZINI
Prefeito Municipal	Metalvi Funilaria LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº67/2018

Publicação Nº 1797478

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Locação n. 67/2018, para uso do imóvel que destina-se exclusivamente para abrigar a família do Sr. João Leocir Fabiano que se encontra em estado de vulnerabilidade devido ao risco de desabamento de sua residência , causada em virtude de deslizamento de terras no local que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667-619-87, através do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com endereço na Praça João Macagnan,322 centro –Agua Doce – SC representado por seu Presidente OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF doravante denominado CONTRATANTE, e de outro VALDEMAR JOÃO TOTI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 80, centro, no Município de Água Doce/SC, portador do CPF nº. 386.138.839-15 e RG 744.324, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 01/02/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: Mantem-se o valor de R$ 700,00 mensais, totalizando R$ 2.100,00.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 01 de novembro de 2018

Contratante

ANTONIO JOSÉ BISSANI	OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Prefeito Municipal	Presidente Fundo Municipal de Habitação

Contratada

VALDEMAR TOTTI
Proprietário / Cotnratado

TESTEMUNHAS:

Karin Ane Côrso	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 048.377.789-76	CPF: 006.239.597-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 23889

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº68/2018

Publicação Nº 1797480

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Locação n. 68/2018, para uso do imóvel que destina-se exclusivamente para abrigar a família do Sra. Ivonete Xavier de Freitas que se encontra em estado de vulnerabilidade devido ao risco de desabamento de sua residência , causada em virtude de deslizamento de terras no local que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, representado pelo seu Prefeito Municipal ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 032.667-619-87, através do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, com endereço na Praça João Macagnan,322 centro –Agua Doce – SC representado por seu Presidente OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF doravante denominado CONTRATANTE, e de outro ADRIANO GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado na Rua Marcílio Dias, nº 47, centro, no Município de Água Doce/SC, portador do CPF nº. 008.841.479-59 e RG 8.378.368, de ora em diante simplesmente denominado CONTRATADO, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do referido contrato até 01/02/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: Mantem-se o valor de R$ 750,00 mensais, totalizando R$ 2.250,00.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 01 de novembro de 2018

Contratante

ANTONIO JOSÉ BISSANI	OÉLINTON LUÍS FERREIRA HARTCOPF
Prefeito Municipal	Presidente Fundo Municipal de Habitação

Contratada

ADRIANO GUIMARÃES
Proprietário / Cotnratado

TESTEMUNHAS:

Karin Ane Côrso	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 048.377.789-76	CPF: 594.352.729-87

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 23889

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2016 FMS

Publicação Nº 1797466

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços n. 14/2016, que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 11.430.533/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pela sua Gestora Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado, SEGUROS SURA S/A pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 33.065.699/0001-27 com sede Av. das Nações Unidas, nº12.995 4º andar São Paulo –SP Bairro: Brooklin Novo CEP- 04578-000, de ora em diante denominada de Contratada, representada pelo Sr. CRISTIANO SAAB DE REZENDE, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº. 18928.9020-4, inscrito no CPF 271.130.858-81, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado, com vigência a partir de 10/11/2018 e término em 10/11/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 12.479,82 (doze mil quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 7 de novembro de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO	CRISTIANO SAAB DE REZENDE
Gestora do FMS	Seguros Sura S.A
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2016

Publicação Nº 1797473

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 103/2016, que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000- Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado, com vigência a partir de 10/11/2018 e término em 10/11/2019.

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 35.179,79 (trinta e cinco mil cento e setenta e nove reais e setenta e nove centavos), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 7 de novembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	MARCELO WAIS
Prefeito Municipal	Gente Seguradora S.A.
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF: 005.614.419-95	CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2016

Publicação Nº 1797475

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2016

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar n. 21/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça João Macagnan, CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, na cidade de Água Doce, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, e de outro lado a empresa e de outro lado a empresa OSCAR DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 21.300.326/0001-04 com sede no Assentamento Olaria, interior do município de Água Doce, neste ato representado pelo Sr. OSCAR DE OLIVEIRA, residente e domiciliado no Assentamento Olaria, inscrito no CPF sob N.º 019.847.229-30, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditada a quantidade constante nos itens abaixo:

Trajeto	Km original	Acréscimo	Valor p/ km	Valor Total
Trajeto 1	40.000 km	3.780 km	R$ 3,17	R$ 11.982,60
Trajeto 5	37.500 km	2.925 km	R$ 4,24	R$ 12.402,00
Trajeto 10	40.000 km	3.000 km	R$ 3,71	R$ 11.130,00
Trajeto 11	37.500 km	3.180 km	R$ 4,24	R$ 13.483,20
Trajeto 14	70.000 km	4.320 km	R$ 2,64	R$ 11.404,80
Trajeto 16	15.000 km	1.155 km	R$ 3,17	R$ 3.661,35

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total do presente aditivo é de R$ 64.063,95.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 05 de novembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal
Contratante

OSCAR DE OLIVEIRA
Oscar de Oliveira Transportes Ltda ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2016 FMS

Publicação Nº 1797470

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 15/2016, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.430.533/0001-20 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000- Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado, com vigência a partir de 10/11/2018 e término em 10/11/2019 (apólice 0001901).

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 7.543,00 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 7 de novembro de 2018.

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 FMAS

Publicação Nº 1797472

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2016

Termo Aditivo Ao Contrato n. 10/2016, que entre si celebram de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social de Água Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13.612.607/0001-74 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO, e de outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S.A. pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º90.180.605/0001-02 com sede Rua marechal Floriano Peixoto nº450, Centro, CEP 90480-000- Porto Alegre - RS neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica prorrogado o prazo do contrato acima identificado, com vigência a partir de 10/11/2018 e término em 10/11/2019 (apólice 0054119)

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total deste aditivo é de R$ 692,18 (seiscentos e noventa e dois reais e dezoito centavos), conforme proposta em anexo.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por assim estarem certos e ajustados fazem o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, 07 de novembro de 2018

MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS
Contratante

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S.A.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva
CPF: 005.614.419-95

Gláucia Regina Varaschin
CPF: 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

Publicação Nº 1797474

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº. 26/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, EDSON PRESTES PEREIRA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 11.447.164/0001-88 com sede Linha Três Pinheiros – Interior de Água Doce neste ato representado pelo Sr. EDSON PRESTES PEREIRA residente e domiciliado em na Linha Três Pinheiros – Interior de Água Doce inscrita no CPF sob N.º 710.415.919-34 e portador da Carteira de Identidade N.º 2.418.017, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditada a quantidade constante no item abaixo:

Trajeto	Km original	Acréscimo	Valor p/ km	Valor Total
Trajeto 6	79.860 km	6.780 km	R$ 2,86	R$ 19.390,80

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total do presente aditivo é de R$ 19.390,80.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Água Doce, SC, 05 de novembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	EDSON PRESTES PEREIRA
Prefeito Municipal	Edson Prestes Pereira
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

Águas de Chapecó

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº68/2018-CLEUSON ARMINDO PRITSCH-ME

Publicação Nº 1798572

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	68/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	CLEUSON ARMINDO PRITSCH-ME
Objeto:	OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOPUBLICO PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA ÁREA DO PARQUE DO CARNAVAL, DURANTE A REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ EDIÇÃO 2019 NO PERÍODO DE 28 DE FEVEREIRO À 04 DE MARÇO DE 2019;
Valor:	R$ 112.300,00(cento e doze mil e trezentos reais)
P. Atividade:	Orçamento Anual Vigente
Vigência	Inicio: 09/11/2018 Término: 08/03/2019
Processo de Licitação nº60/2018 Pregão Presencial nº45/2018	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 09 de novembro de 2018	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº69-2018-J.M. GATO CONST. E INCORP. LTDA-EPP

Publicação Nº 1798764

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	69/2018
Contratante:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Contratada:	J.M. GATO CONSTRUTORA E & INCORPORADORA LTDA-EPP
Objeto:	REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA, LOCALIZADO NA RUA CRICIUMA, LOTES 02 E 03, QUADRA 32, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CONFORME ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COM AREA TOTAL DE 441m² (quatrocentos e quarenta e um metros quadrados).
Valor:	R$229.971.26 (duzentos e vinte e nove mil novecentos e setenta e um reais e vinte e seis centavos)
P. Atividade:	Orçamento Anual Vigente
Vigência	Inicio: 09/11/2018 Término: 09/05/2019
Processo de Licitação nº60/2018 Pregão Presencial nº45/2018	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 09 de novembro de 2018	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N° 326/2018

Publicação Nº 1799043

PORTARIA Nº 326/2018 De 12 de Novembro de 2018	CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para os servidores, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
33	JOSÉ VALDECIR BRIZOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05.04.2017 a 04.04.2018	12.11.2018 a 11.12.2018
10446	LEONI DA CUNHA	OPERADOR DE MÁQUINAS	25.05.2017 a 08.06.2018	19.11.2018 a 28.11.2018 = 10 dias

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA N° 327/2018

Publicação Nº 1799072

PORTARIA Nº 327/2018 De 12 de Novembro de 2018	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, PARA EXERCER O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1.913/2017 e Processo Seletivo Simplificado Edital n° 006/2018, demais disposições legais vigentes, e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, para o cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social, exercendo suas funções no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 12 de Novembro 2018 a 11 de Novembro de 2019.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 12 de Novembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal n.º 1.913/2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, casado, portador do RG 3.341.559 SSP/SC e do CPF 944.947.629-20, residente na Linha Gramados, Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Educador Físico, 40 (quarenta) horas semanais, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) junto a Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal n° 1.913/2017 e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O presente Contrato terá a duração de 12 de Novembro de 2018 até 11 de Novembro de 2019, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018, dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 12 de Novembro de 2018.

ADEMIR GONÇALVES DA COSTA Servidor	LEONIR ANTÔNIO HENTGES Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de Novembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu o senhor ADEMIR GONÇALVES DA COSTA, a fim de tomar posse no Cargo de Educador Físico - 40 (quarenta) horas semanais, nomeado pela Portaria n° 327/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos

no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

ADEMIR GONÇALVES DA COSTA
Nome do Empossado

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DA FASE DE PROPOSTA DE TOMADA DE PREÇO 001/2018 DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALTO BELA VISTA

Publicação Nº 1798761

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, através de sua Presidente, convoca o representante legal da empresa habilitada para participação da Licitação 01/2018, para reunião a ser realizada no dia 20 de Novembro de 2018, às 14 horas na sala da Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista, à Rua do Comércio, 1015, desta cidade, para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços nº 1/2018 com a abertura do envelope de proposta de preço da empresa habilitada e devolução do envelopes das empresas inabilitadas.

Alto Bela Vista, 09 de Novembro de 2018.
Aline Höhn
Presidente da Comissão de Licitações
Câmara de Vereadores de Alto Bela Vista

DECRETO Nº 2.689, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798999

SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 746, de 27 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de adequação orçamentária para o atendimento das despesas em diversas ações Orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte ação orçamentária:

4000	GERÊNCIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4001	Gerência de Agricultura e Meio Ambiente
20	AGRICULTURA
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
20.608.11	Mecanização Agrícola
20.608.11.1.70	Aquisição de Máquinas, Veículos, Equipamentos e Implementos Agrícolas
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.100	Aplicações Diretas
	R$ 36.000.00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar aberto nos termos do artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes do:
Superávit do exercício de 2017, nos vínculos abaixo:
a) "0.1.0000"

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Bela Vista/SC, em 05 de novembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Publicação Nº 1799000

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR52/2018, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de preços para possível aquisição de filtros para manutenção da frota Municipal.

Data de entrega dos envelopes: 27/11/2018 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 27/11/2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 16 de Outubro de 2018
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

Publicação Nº 1799001

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Alto Bela Vista torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão PR57/2018, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de toldo entre a creche e a escola Sonho Encantado.

Data de entrega dos envelopes: 28/11/2018 às 08:50 horas no Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Data de abertura dos envelopes: 28/11/2018 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista. Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89.730-000..

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.altobelavista.sc.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Alto Bela Vista, fone (49) 3455-9022 ou e-mail prefeitura@altobelavista.sc.gov.br.

Alto Bela Vista-SC, 31 de Outubro de 2018
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeito

Anchieta

Prefeitura

CONTRATO 039/2018 - PM

Publicação Nº 1799048

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
EXT. CONTRATO Nº 039/2018 - TP 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 077/2018
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, para Ampliação e Reforma do Prédio do Grupo de Idosos Sempre Unidos do município de Anchieta/SC, com área total de 128,89 m² de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Conforme Convênio nº 2018TR000814 firmado entre a ADR – Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de Anchieta/SC - Recursos Fundo Social – Programa de Transferência nº 2018007519.
VALOR TOTAL GLOBAL R$: 84.972,85 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Prazo Máximo Execução: 60 Dias.
CONTRATADO: MOZART MOREIRA DA SILVA - ME.
ASSINATURA: Pelo Município: IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito Municipal; e pelo CONTRATADO/RESPONSÁVEL: MOZART MOREIRA DA SILVA.
Anchieta, 09 de Novembro de 2018.

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - TP 003/2018

Publicação Nº 1799034

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 077/2018 – Tomada de Preço nº 003/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que homologou a adjudicação do Processo Licitatório nº 077/2018, instaurado sob a modalidade Tomada de Preço, para: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra necessária, para Ampliação e Reforma do Prédio do Grupo de Idosos Sempre Unidos do município de Anchieta/SC, com área total de 128,89 m² de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Conforme Convênio nº 2018TR000814 firmado entre a ADR – Agência de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste e o Município de Anchieta/SC - Recursos Fundo Social – Programa de Transferência nº 2018007519.
EMPRESA VENCEDORA:
MOZART MOREIRA DA SILVA – ME.
Valor Total R$: 84.972,85 (Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Anchieta, 09 de Novembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

RREO 5º. BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1797874

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	50.000,00	188.650,00	-138.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	188.650,00	-138.650,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	242.873,20	171.067,85	171.067,85	167.982,85	0,00	0,00	71.805,35
Despesas de Capital	242.873,20	171.067,85	171.067,85	167.982,85	0,00	0,00	71.805,35
Investimentos	242.873,20	171.067,85	171.067,85	167.982,85	0,00	0,00	71.805,35

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	333.771,69	20.667,15	354.438,84

FONTE:

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.396.000,00	1.396.000,00	1.198.226,31	85,83
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	276.000,00	276.000,00	163.812,92	59,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	301.000,00	301.000,00	226.695,25	75,31
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	491.000,00	491.000,00	494.124,61	100,64
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	301.897,33	94,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	6.000,00	6.000,00	11.696,20	194,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.440.000,00	15.440.000,00	10.816.848,74	70,06
Cota-Parte FPM	9.000.000,00	9.000.000,00	5.543.369,43	61,59
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	7.186,41	143,73
Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	529.395,04	92,88
Cota-Parte ICMS	5.530.000,00	5.530.000,00	4.564.108,92	82,53
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	71.231,38	89,04
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	255.000,00	255.000,00	101.557,56	39,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.000,00	35.000,00	15.000,82	42,86
Outras	220.000,00	220.000,00	86.556,74	39,34
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**16.836.000,00**	**16.836.000,00**	**12.015.075,05**	**71,37**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.668.000,00	1.668.000,00	1.852.966,01	111,09
Provenientes da União	1.508.000,00	1.508.000,00	1.717.497,53	113,89
Provenientes dos Estados	160.000,00	160.000,00	135.468,48	84,67
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	235.000,00	235.000,00	168.427,92	71,67
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.903.000,00**	**1.903.000,00**	**2.021.393,93**	**106,22**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.781.000,00	7.050.234,18	4.916.364,21	69,73	4.437.437,41	62,94
Pessoal e Encargos Sociais	2.865.500,00	3.204.871,23	2.310.984,26	72,11	2.293.710,45	71,57
Outras Despesas Correntes	2.915.500,00	3.845.362,95	2.605.379,95	67,75	2.143.726,96	55,75
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	744.114,56	397.634,24	53,44	310.338,13	41,71
Investimentos	46.000,00	744.114,56	397.634,24	53,44	310.338,13	41,71

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	46.000,00	744.114,56	397.634,24	53,44	310.338,13	41,71
Investimentos	46.000,00	744.114,56	397.634,24	53,44	310.338,13	41,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.827.000,00	7.794.348,74	5.313.998,45	68,18	4.747.775,54	60,91

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.706.000,00	3.447.869,96	1.993.248,40	37,51	1.786.701,39	37,63
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.706.000,00	3.447.869,96	1.993.248,40	37,51	1.786.701,39	37,63
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.706.000,00	3.447.869,96	1.993.248,40	37,51	1.786.701,39	37,63
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.121.000,00	4.346.478,78	3.320.750,05	62,49	2.961.074,15	62,37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,64
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.158.812,89

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	525.102,53	0,00	0,00	525.102,53	0,00
TOTAL	**525.102,53**	**0,00**	**0,00**	**525.102,53**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.939.000,00	5.995.418,41	4.017.203,17	75,60	3.507.881,47	73,88
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	450.000,00	321.812,56	6,06	319.522,60	6,73
Vigilância Sanitária	128.000,00	160.812,26	66.667,48	1,25	66.427,48	1,40
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	73.118,07	33.559,55	0,63	33.559,55	0,71
Alimentação e Nutrição	15.000,00	30.000,00	17.272,79	0,33	16.789,79	0,35
Outras Subfunções	1.115.000,00	1.085.000,00	857.482,90	16,14	803.594,65	16,93
TOTAL	**5.827.000,00**	**7.794.348,74**	**5.313.998,45**	**100,00**	**4.747.775,54**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI	NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Prefeito	Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.200.000,00
Previsão Atualizada	21.200.000,00
Receitas Realizadas	16.374.845,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	967.857,88
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.200.000,00
Créditos Adicionais	3.578.381,70
Dotação Atualizada	24.778.381,70
Despesas Empenhadas	17.540.579,25
Despesas Liquidadas	15.949.327,43
Despesas pagas	14.769.622,54
Superavit Orçamentário	425.517,85

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.540.579,25
Despesas Liquidadas	15.949.327,43

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.424.902,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,01
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,01
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.018.849,51	0,00
Resultado Primário	0,00	945.024,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	663.795,94	56.546,46	245.869,59	361.379,89
EXECUTIVO	663.795,94	56.546,46	245.869,59	361.379,89
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	453.783,88	19,25	348.037,57	105.727,06
EXECUTIVO	453.783,88	19,25	348.037,57	105.727,06
TOTAL:	**1.117.579,82**	**56.565,71**	**593.907,16**	**467.106,95**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.946.895,13	25%	32,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.265.348,73	60%	102,82

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	706.571,12	1.622.141,11

Continua 1/2

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	188.650,00	-138.650,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	171.067,85	71.805,35

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.961.074,15	15,00	24,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.200.000,00**	**21.200.000,00**	**3.109.256,57**	**14,67**	**16.374.845,28**	**77,24**	**4.825.154,72**
RECEITAS CORRENTES	**21.057.161,53**	**21.057.161,53**	**2.920.606,57**	**13,87**	**15.874.663,37**	**75,39**	**5.182.498,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.634.900,00	1.634.900,00	303.610,56	18,57	1.380.391,54	84,43	254.508,46
IMPOSTOS	1.379.900,00	1.379.900,00	293.034,95	21,24	1.200.704,14	87,01	179.195,86
TAXAS	255.000,00	255.000,00	10.575,61	4,15	179.687,40	70,47	75.312,60
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	36.619,33	18,31	184.572,13	92,29	15.427,87
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	36.619,33	18,31	184.572,13	92,29	15.427,87
RECEITA PATRIMONIAL	230.935,97	230.935,97	14.727,34	6,38	75.272,70	32,59	155.663,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	7.135,97	7.135,97	110,00	1,54	1.020,01	14,29	6.115,96
VALORES MOBILIÁRIOS	223.800,00	223.800,00	14.617,34	6,53	74.252,69	33,18	149.547,31
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	9.642,17	5,67	45.188,89	26,58	124.811,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	170.000,00	170.000,00	9.627,17	5,66	45.173,89	26,57	124.826,11
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	15,00	0,00	15,00	0,00	-15,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.653.325,56	18.653.325,56	2.529.887,59	13,56	13.989.913,27	75,00	4.663.412,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.712.325,56	10.712.325,56	1.078.653,88	10,07	7.191.991,14	67,14	3.520.334,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	5.524.000,00	5.524.000,00	994.825,88	18,01	4.597.079,97	83,22	926.920,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.402.000,00	2.402.000,00	456.407,83	19,00	2.200.842,16	91,63	201.157,84
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.000,00	168.000,00	26.119,58	15,55	199.324,84	118,65	-31.324,84
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	95.000,00	95.000,00	20.043,22	21,10	93.579,47	98,50	1.420,53
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	30.000,00	30.000,00	1.038,77	3,46	33.452,01	111,51	-3.452,01
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	43.000,00	43.000,00	5.037,59	11,72	72.293,36	168,12	-29.293,36
RECEITAS DE CAPITAL	**142.838,47**	**142.838,47**	**188.650,00**	**132,07**	**500.181,91**	**350,17**	**-357.343,44**
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	188.650,00	377,30	188.650,00	377,30	-138.650,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	188.650,00	377,30	188.650,00	377,30	-138.650,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	1.531,91	30,64	3.468,09
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	87.838,47	87.838,47	0,00	0,00	310.000,00	352,92	-222.161,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	87.838,47	87.838,47	0,00	0,00	290.000,00	330,15	-202.161,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	-20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.200.000,00**	**21.200.000,00**	**3.109.256,57**	**14,67**	**16.374.845,28**	**77,24**	**4.825.154,72**

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.200.000,00**	**21.200.000,00**	**3.109.256,57**	**14,67**	**16.374.845,28**	**77,24**	**4.825.154,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.200.000,00	21.200.000,00	3.109.256,57	14,67	16.374.845,28	77,24	4.825.154,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.428.948,64	—	—	967.857,88	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.428.948,64	—	—	967.857,88	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**21.200.000,00**	**24.778.381,70**	**2.714.534,88**	**17.540.579,25**	**7.237.802,45**	**3.377.172,22**	**15.949.327,43**	**8.829.054,27**	**14.769.622,54**
DESPESAS CORRENTES	**20.182.261,53**	**22.449.669,47**	**2.403.863,90**	**16.658.453,54**	**5.791.215,93**	**3.075.096,88**	**15.242.756,31**	**7.206.913,16**	**14.199.587,62**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.291.000,00	12.057.752,48	1.742.165,69	8.944.309,66	3.113.442,82	1.783.680,11	8.916.639,40	3.141.113,08	8.271.832,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	7.000,00	0,00	4.000,00	3.000,00	72,83	427,36	6.572,64	427,36
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.886.261,53	10.384.916,99	661.698,21	7.710.143,88	2.674.773,11	1.291.343,94	6.325.689,55	4.059.227,44	5.927.327,94
DESPESAS DE CAPITAL	**957.738,47**	**2.328.712,23**	**310.670,98**	**882.125,71**	**1.446.586,52**	**302.075,34**	**706.571,12**	**1.622.141,11**	**570.034,92**
INVESTIMENTOS	943.738,47	2.314.712,23	310.670,98	870.125,71	1.444.586,52	300.249,91	697.505,28	1.617.206,95	560.969,08
AMORTIZACAO DA DIVIDA	14.000,00	14.000,00	0,00	12.000,00	2.000,00	1.825,43	9.065,84	4.934,16	9.065,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/28

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**21.200.000,00**	**24.778.381,70**	**2.714.534,88**	**17.540.579,25**	**7.237.802,45**	**3.377.172,22**	**15.949.327,43**	**8.829.054,27**	**14.769.622,54**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**21.200.000,00**	**24.778.381,70**	**2.714.534,88**	**17.540.579,25**	**7.237.802,45**	**3.377.172,22**	**15.949.327,43**	**8.829.054,27**	**14.769.622,54**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	425.517,85	—	1.605.222,74
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.200.000,00	24.778.381,70	2.714.534,88	17.540.579,25	—	3.377.172,22	16.374.845,28	—	16.374.845,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 0,01

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.200.000,00	24.778.381,70	2.714.534,88	17.540.579,25	100,00	7.237.802,45	3.377.172,22	15.949.327,43	100,00	8.829.054,27
Legislativa	903.500,00	903.500,00	115.483,02	637.384,56	3,63	266.115,44	128.018,61	629.528,38	3,95	273.971,62
Ação Legislativa	903.500,00	903.500,00	115.483,02	637.384,56	3,63	266.115,44	128.018,61	629.528,38	3,95	273.971,62
Administração	2.019.260,95	2.105.645,95	183.132,26	1.510.253,09	8,61	595.392,86	265.361,25	1.330.066,62	8,34	775.579,33
Planejamento e Orçamento	192.000,00	215.085,00	32.549,95	161.500,11	0,92	53.584,89	32.590,60	160.906,91	1,01	54.178,09
Administração Geral	1.306.000,00	1.246.700,00	102.489,65	823.597,36	4,70	423.102,64	161.098,14	787.963,83	4,94	458.736,17
Controle Interno	70.000,00	53.000,00	7.068,10	31.767,30	0,18	21.232,70	8.167,56	30.667,84	0,19	22.332,16
Administração de Receitas	451.260,95	590.860,95	41.024,56	493.388,32	2,81	97.472,63	63.504,95	350.528,04	2,20	240.332,91
Defesa Nacional	38.000,00	37.600,00	3.986,47	24.099,79	0,14	13.500,21	3.986,47	23.997,79	0,15	13.602,21
Defesa Terrestre	38.000,00	37.600,00	3.986,47	24.099,79	0,14	13.500,21	3.986,47	23.997,79	0,15	13.602,21
Segurança Pública	282.450,00	737.734,00	-67.103,16	445.432,15	2,54	292.301,85	34.095,44	432.593,55	2,71	305.140,45
Defesa Terrestre	38.000,00	364.000,00	-92.575,93	263.476,33	1,50	100.523,67	6.330,59	263.476,33	1,65	100.523,67
Policiamento	127.450,00	142.450,00	2.914,23	46.975,12	0,27	95.474,88	6.255,41	41.261,89	0,26	101.188,11
Defesa Civil	117.000,00	231.284,00	22.558,54	134.980,70	0,77	96.303,30	21.509,44	127.855,33	0,80	103.428,67
Assistência Social	1.072.760,00	1.307.391,12	107.729,23	749.229,93	4,27	558.161,19	152.154,63	686.428,53	4,30	620.962,59
Administração Geral	341.500,00	380.446,68	57.166,88	281.836,70	1,61	98.609,98	56.222,20	258.134,14	1,62	122.312,54
Assistência ao Idoso	23.000,00	128.000,00	976,00	21.600,96	0,12	106.399,04	4.669,80	19.024,19	0,12	108.975,81
Assistência à Criança e ao Adolescente	186.000,00	197.300,00	15.733,61	103.949,46	0,59	93.350,54	23.319,67	99.968,50	0,63	97.331,50
Assistência Comunitária	522.260,00	601.644,44	33.852,74	341.842,81	1,95	259.801,63	67.942,96	309.301,70	1,94	292.342,74
Saúde	5.732.000,00	7.695.348,74	804.672,12	5.281.998,45	30,11	2.413.350,29	1.045.723,57	4.719.275,54	29,59	2.976.073,20
Administração Geral	1.055.000,00	1.025.000,00	132.519,19	857.482,90	4,89	167.517,10	155.881,15	803.594,65	5,04	221.405,35
Atenção Básica	3.904.000,00	5.956.418,41	591.446,20	3.985.203,17	22,72	1.971.215,24	799.255,43	3.479.381,47	21,82	2.477.036,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	570.000,00	450.000,00	61.660,75	321.812,56	1,83	128.187,44	64.973,75	319.522,60	2,00	130.477,40
Vigilância Sanitária	128.000,00	160.812,26	10.440,55	66.667,48	0,38	94.144,78	12.853,41	66.427,48	0,42	94.384,78
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	73.118,07	6.282,23	33.559,55	0,19	39.558,52	7.675,23	33.559,55	0,21	39.558,52
Alimentação e Nutrição	15.000,00	30.000,00	2.323,20	17.272,79	0,10	12.727,21	5.084,60	16.789,79	0,11	13.210,21
Educação	6.117.179,05	6.732.571,69	852.681,87	5.110.684,27	29,14	1.621.887,42	1.043.892,52	4.758.833,66	29,84	1.973.738,03
Administração Geral	244.500,00	229.500,00	35.088,27	163.001,69	0,93	66.498,31	31.800,09	149.886,15	0,94	79.613,85
Alimentação e Nutrição	246.128,00	217.465,00	11.558,18	159.440,31	0,91	58.024,69	28.260,17	128.534,30	0,81	88.930,70
Ensino Fundamental	3.136.838,47	3.478.443,84	439.935,66	2.679.480,22	15,28	798.963,62	558.582,55	2.497.898,41	15,66	980.545,43
Ensino Médio	206.000,00	207.800,00	22.600,00	207.800,00	1,18	0,00	46.973,30	132.506,71	0,83	75.293,29
Ensino Superior	40.000,00	30.000,00	0,00	12.540,00	0,07	17.460,00	0,00	12.540,00	0,08	17.460,00
Educação Infantil	2.210.712,58	2.536.362,85	343.499,76	1.855.422,05	10,58	680.940,80	368.376,41	1.811.068,09	11,36	725.294,76
Educação Especial	33.000,00	33.000,00	0,00	33.000,00	0,19	0,00	9.900,00	26.400,00	0,17	6.600,00
Cultura	120.000,00	115.000,00	1.783,00	92.185,32	0,53	22.814,68	2.763,89	90.038,21	0,56	24.961,79
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	120.000,00	115.000,00	1.783,00	92.185,32	0,53	22.814,68	2.763,89	90.038,21	0,56	24.961,79
Urbanismo	1.119.750,00	1.246.312,90	248.227,51	1.011.204,11	5,76	235.108,79	255.556,96	882.703,08	5,53	363.609,82
Administração Geral	675.000,00	715.540,70	100.346,09	566.605,54	3,23	148.935,16	88.526,03	495.341,50	3,11	220.199,20

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.200.000,00	24.778.381,70	2.714.534,88	17.540.579,25	100,00	7.237.802,45	3.377.172,22	15.949.327,43	100,00	8.829.054,27
Urbanismo	1.119.750,00	1.246.312,90	248.227,51	1.011.204,11	5,76	235.108,79	255.556,96	882.703,08	5,53	363.609,82
Serviços Urbanos	444.750,00	530.772,20	147.881,42	444.598,57	2,53	86.173,63	167.030,93	387.361,58	2,43	143.410,62
Gestão Ambiental	88.600,00	86.936,30	9.250,00	54.311,72	0,31	32.624,58	5.137,84	34.043,37	0,21	52.892,93
Controle Ambiental	88.600,00	86.936,30	9.250,00	54.311,72	0,31	32.624,58	5.137,84	34.043,37	0,21	52.892,93
Agricultura	1.199.500,00	1.237.375,00	117.162,07	825.924,47	4,71	411.450,53	91.167,72	725.077,72	4,55	512.297,28
Administração Geral	943.500,00	825.275,00	114.643,98	644.025,67	3,67	181.249,33	80.243,27	593.159,65	3,72	232.115,35
Promoção da Produção Vegetal	20.000,00	20.000,00	1.271,00	9.778,45	0,06	10.221,55	2.845,84	9.278,44	0,06	10.721,56
Promoção da Produção Animal	106.000,00	86.000,00	1.247,09	39.580,43	0,23	46.419,57	1.247,09	39.580,43	0,25	46.419,57
Extensão Rural	130.000,00	306.100,00	0,00	132.539,92	0,76	173.560,08	6.831,52	83.059,20	0,52	223.040,80
Comércio e Serviços	181.000,00	132.466,00	35.466,00	67.586,00	0,39	64.880,00	38.966,00	64.086,00	0,40	68.380,00
Administração Geral	26.000,00	5.000,00	0,00	85,00	0,00	4.915,00	0,00	85,00	0,00	4.915,00
Atenção Básica	35.000,00	39.000,00	0,00	32.000,00	0,18	7.000,00	3.500,00	28.500,00	0,18	10.500,00
Promoção Industrial	100.000,00	85.466,00	35.466,00	35.466,00	0,20	50.000,00	35.466,00	35.466,00	0,22	50.000,00
Turismo	20.000,00	3.000,00	0,00	35,00	0,00	2.965,00	0,00	35,00	0,00	2.965,00
Transporte	1.108.000,00	1.280.500,00	171.612,11	814.583,05	4,64	465.916,95	143.251,25	742.518,33	4,66	537.981,67
Transporte Rodoviário	1.108.000,00	1.280.500,00	171.612,11	814.583,05	4,64	465.916,95	143.251,25	742.518,33	4,66	537.981,67
Desporto e Lazer	262.500,00	262.500,00	25.203,42	184.899,20	1,05	77.600,80	30.575,88	140.312,62	0,88	122.187,38
Desporto Comunitário	262.500,00	262.500,00	25.203,42	184.899,20	1,05	77.600,80	30.575,88	140.312,62	0,88	122.187,38
Encargos Especiais	895.500,00	897.500,00	105.248,96	730.803,14	4,17	166.696,86	136.520,19	689.824,03	4,33	207.675,97
Serviço da Dívida Interna	19.000,00	21.000,00	0,00	16.000,00	0,09	5.000,00	1.898,26	9.493,20	0,06	11.506,80
Outros Encargos Especiais	876.500,00	876.500,00	105.248,96	714.803,14	4,08	161.696,86	134.621,93	680.330,83	4,27	196.169,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.200.000,00	24.778.381,70	2.714.534,88	17.540.579,25	100,00	7.237.802,45	3.377.172,22	15.949.327,43	100,00	8.829.054,27

FONTE:

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.680.113,35**	**2.309.535,19**	**1.677.329,09**	**1.854.086,83**	**1.739.480,85**	**1.991.765,71**	**1.846.997,14**	**2.078.103,31**	**1.861.381,87**	**1.665.825,79**	**1.593.979,98**	**1.691.831,39**	**21.990.430,50**	**24.066.223,97**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.272,81	174.018,92	112.069,15	119.200,42	163.155,90	261.400,38	140.175,76	91.881,18	95.197,76	93.700,43	115.450,13	188.160,43	1.720.683,27	1.634.900,00
I.P.T.U.	597,40	1.543,55	784,92	582,54	26.275,82	108.296,76	10.086,54	10.001,71	3.655,40	1.242,48	1.417,21	1.469,54	165.953,87	254.900,00
I.S.S.	72.915,99	98.732,72	72.334,72	46.945,94	37.827,07	48.565,03	37.964,78	32.681,94	32.048,07	61.436,68	57.724,87	66.595,51	665.773,32	491.000,00
I.T.B.I.	66.126,98	25.496,86	17.133,00	21.255,79	18.338,55	8.390,13	24.391,27	10.468,20	37.613,23	23.062,46	42.580,96	23.461,66	318.319,09	301.000,00
I.R.R.F	22.597,75	42.480,80	9.195,08	10.389,41	53.508,65	21.053,56	54.155,15	30.032,37	19.948,80	5.584,81	11.173,03	86.856,47	366.975,88	320.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.034,69	5.764,99	12.621,43	40.026,74	27.205,81	75.094,90	13.578,02	8.696,96	1.932,26	2.374,00	2.554,06	9.777,25	203.661,11	268.000,00
Contribuições	17.864,92	18.466,20	18.303,02	18.674,84	18.116,59	18.430,99	19.903,85	17.993,24	18.362,23	18.168,04	18.529,49	18.089,84	220.903,25	200.000,00
Receita Patrimonial	966,11	14.195,21	7.777,29	6.703,53	12.979,06	7.529,27	2.260,83	7.060,01	8.183,54	8.051,83	6.854,77	7.872,57	90.434,02	230.935,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	937,92	14.164,34	7.777,29	6.683,53	12.719,05	7.379,27	2.040,83	6.870,01	8.113,54	8.051,83	6.744,77	7.872,57	89.354,95	223.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	28,19	30,87	0,00	20,00	260,01	150,00	220,00	190,00	70,00	0,00	110,00	0,00	1.079,07	7.135,97
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.946,43	12.194,04	2.490,16	1.083,37	1.113,64	2.126,24	1.712,84	21.650,59	1.121,40	4.248,48	1.142,39	8.499,78	66.329,36	170.000,00
Transferências Correntes	1.453.892,90	2.107.391,39	1.524.586,31	1.693.191,78	1.459.544,54	1.691.165,11	1.672.195,39	1.927.883,96	1.722.299,14	1.530.073,24	1.441.631,33	1.453.461,06	19.677.316,15	21.662.388,00
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	10.050.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	439.229,89	469.714,61	501.748,82	446.560,57	440.609,71	466.130,33	428.384,04	402.974,36	465.678,67	462.403,09	472.691,45	476.927,88	5.473.053,42	5.530.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	26.189,36	12.866,23	34.580,94	45.649,01	50.853,60	50.057,17	55.233,12	59.420,73	72.145,60	72.810,92	39.108,18	49.535,77	568.450,63	570.000,00
Cota-Parte do ITR.	55,26	78,27	10,55	5,00	0,00	7,43	7,49	36,64	28,79	489,62	3.507,89	3.093,00	7.319,94	5.000,00
Outras Transferências Correntes	291.323,58	463.347,01	158.486,42	196.474,40	229.601,27	401.093,03	295.662,80	625.893,39	241.487,18	227.404,29	286.915,87	226.054,81	3.643.744,05	2.990.388,00
Transferências da LC 61/1989	6.303,22	8.696,63	7.600,65	7.753,80	6.471,30	6.908,97	7.041,35	7.732,35	6.507,05	7.037,47	7.036,47	7.141,97	86.231,23	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.499,08	1.499,08	1.499,29	1.499,29	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	1.500,28	17.998,98	35.000,00
Transferências do FUNDEB	205.499,45	220.344,50	230.792,25	224.108,57	211.228,92	221.020,29	216.196,83	204.617,28	214.161,74	222.308,45	226.529,75	229.878,08	2.626.686,11	2.402.000,00
Outras Receitas Correntes	32.170,18	-16.730,57	12.103,16	15.232,89	84.571,12	11.113,72	10.748,47	11.634,33	16.217,80	11.583,77	10.371,87	15.747,71	214.764,45	168.000,00
DEDUÇÕES (II)	**191.413,77**	**228.058,58**	**227.061,32**	**254.521,56**	**203.742,64**	**213.810,14**	**232.066,90**	**219.474,38**	**194.164,99**	**216.071,86**	**185.636,94**	**199.505,42**	**2.565.528,50**	**3.044.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	191.413,77	228.058,58	227.061,32	254.521,56	203.742,64	213.810,14	232.066,90	219.474,38	194.164,99	216.071,86	185.636,94	199.505,42	2.565.528,50	3.044.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.488.699,58**	**2.081.476,61**	**1.450.267,77**	**1.599.565,27**	**1.535.738,21**	**1.777.955,57**	**1.614.930,24**	**1.858.628,93**	**1.667.216,88**	**1.449.753,93**	**1.408.343,04**	**1.492.325,97**	**19.424.902,00**	**21.022.223,97**

FONTE:

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,01	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,01	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,01	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**

Continua 1/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.384.119,59	989.948,58	903.547,56
DEDUÇÕES (II)	2.444.728,85	2.992.122,18	2.738.410,31
Disponibilidade de Caixa	2.442.163,59	2.953.736,68	2.699.985,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.895.947,47	3.579.697,65	3.986.101,71
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	453.783,88	625.960,97	1.286.116,25
Demais Haveres Financeiros	2.565,26	38.385,50	38.424,85
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	15.929,46
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**-15.929,46**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-15.929,46**	**-15.929,46**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-2.936.169,08**

FONTE:

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.057.161,53	15.874.663,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.634.900,00	1.380.391,54
I.P.T.U.	254.900,00	163.812,92
I.S.S.	491.000,00	494.124,61
I.T.B.I.	301.000,00	226.695,25
I.R.R.F.	320.000,00	301.897,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	268.000,00	193.861,43
Contribuições	200.000,00	184.572,13
Receita Patrimonial	230.935,97	75.272,70
Aplicações Financeiras(II)	223.800,00	74.252,69
Outras Receitas Patrimoniais	7.135,97	1.020,01
Transferências Correntes	18.653.325,56	13.989.913,27
Cota-Parte do FPM	8.250.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	4.424.000,00	3.651.288,10
Cota-Parte do IPVA	456.000,00	423.516,84
Cota-Parte do ITR	4.000,00	5.749,21
Transferências da LC 87/1996	28.000,00	12.000,72
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	56.985,18
Transferências do FUNDEB	2.402.000,00	2.200.842,16
Outras Transferências Correntes	3.025.325,56	2.909.011,02
Demais Receitas Correntes	338.000,00	244.513,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	338.000,00	244.513,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.833.361,53	15.800.410,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	142.838,47	500.181,91
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	5.000,00	1.531,91
Alienação de Bens	50.000,00	188.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	50.000,00	188.650,00
Transferências de Capital	87.838,47	310.000,00
Convênios	87.838,47	310.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	137.838,47	498.650,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**20.971.200,00**	**16.299.060,68**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.449.669,47	16.658.453,54	15.242.756,31	14.199.587,62	346.899,53	153.269,56	152.585,26
Pessoal e Encargos Sociais	12.057.752,48	8.944.309,66	8.916.639,40	8.271.832,32	0,00	360,30	360,30
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	7.000,00	4.000,00	427,36	427,36	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.384.916,99	7.710.143,88	6.325.689,55	5.927.327,94	346.899,53	152.909,26	152.224,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.384.916,99	7.710.143,88	6.325.689,55	5.927.327,94	346.899,53	152.909,26	152.224,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.442.669,47	16.654.453,54	15.242.328,95	14.199.160,26	346.899,53	153.269,56	152.585,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.328.712,23	882.125,71	706.571,12	570.034,92	1.138,04	93.284,33	93.284,33
Investimentos	2.314.712,23	870.125,71	697.505,28	560.969,08	1.138,04	93.284,33	93.284,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	14.000,00	12.000,00	9.065,84	9.065,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.314.712,23	870.125,71	697.505,28	560.969,08	1.138,04	93.284,33	93.284,33

Continua 2/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**24.757.381,70**	**17.524.579,25**	**15.939.834,23**	**14.760.129,34**	**348.037,57**	**246.553,89**	**245.869,59**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**945.024,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	74.252,69
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	427,36
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.018.849,51**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.384.119,59	903.547,56
DEDUÇÕES (XXIX)	2.442.163,59	2.729.386,73
Disponibilidade de Caixa	2.442.163,59	2.699.985,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.895.947,47	3.986.101,71
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	453.783,88	1.286.116,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	29.401,27
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.058.044,00	-1.825.839,17
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**767.795,17**	

Continua 3/4

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-832.332,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.600.127,54**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.526.302,21**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.428.948,64
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.428.948,64
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.282,89	445.500,99	348.037,57	19,25	105.727,06	329.119,05	334.676,89	246.553,89	245.869,59	56.546,46	361.379,89	467.106,95
EXECUTIVO	8.282,89	445.500,99	348.037,57	19,25	105.727,06	329.119,05	334.676,89	246.553,89	245.869,59	56.546,46	361.379,89	467.106,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	112,89	410.580,94	313.022,52	19,25	97.652,06	314.943,90	289.686,09	212.650,74	211.966,44	56.505,86	336.157,69	433.809,75
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	100,00	4.494,50	4.494,50	0,00	100,00	65,00	48.598,37	48.412,37	48.412,37	0,00	251,00	351,00
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	5.377,59	5.377,59	0,00	0,00	0,00	1.125,26	0,00	0,00	0,00	1.125,26	1.125,26
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	200.502,42	104.931,88	0,00	95.570,54	0,00	2.921,43	600,00	600,00	0,00	2.321,43	97.891,97
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	0,00	3.244,31	3.244,31	0,00	0,00	0,00	1.710,50	1.152,00	1.152,00	0,00	558,50	558,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	12.146,11	12.146,11	0,00	0,00	100.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	103.000,00	103.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.470,10	2.319,78	0,32	150,00	0,00	5.420,01	306,01	306,01	4.000,00	1.114,00	1.264,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	0,00	1.969,08	1.969,08	0,00	0,00	167.270,76	39.255,92	18.349,00	18.349,00	13.286,92	174.890,76	174.890,76
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	0,23	39.545,24	39.525,74	0,23	19,50	282,00	9.417,39	3.821,30	3.137,00	282,06	6.280,33	6.299,83
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	12,66	77.042,28	77.023,58	18,70	12,66	9.225,96	21.454,93	17.002,23	17.002,23	1.005,00	12.673,66	12.686,32
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	63.789,31	61.989,95	0,00	1.799,36	168,30	144.870,89	120.351,33	120.351,33	0,00	24.687,86	26.487,22
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.931,88	0,00	0,00	0,00	37.931,88	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.911,39	2.656,50	2.656,50	0,00	9.254,89	9.254,89
FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. ADOLES. A	95,00	3.800,00	3.895,00	0,00	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E	95,00	3.800,00	3.895,00	0,00	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00	40,60	0,00	0,00
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	31.120,05	31.120,05	0,00	8.075,00	14.175,15	44.950,20	33.903,15	33.903,15	0,00	25.222,20	33.297,20
HOSPITAL MUNICIPAL ANCHIETENSE	8.075,00	31.120,05	31.120,05	0,00	8.075,00	14.175,15	44.950,20	33.903,15	33.903,15	0,00	25.222,20	33.297,20
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**8.282,89**	**445.500,99**	**348.037,57**	**19,25**	**105.727,06**	**329.119,05**	**334.676,89**	**246.553,89**	**245.869,59**	**56.546,46**	**361.379,89**	**467.106,95**

FONTE:

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.388.000,00	1.388.000,00	1.186.530,11	85,48
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	276.000,00	276.000,00	163.812,92	59,35
1.1.1- IPTU	220.000,00	220.000,00	151.517,07	68,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	56.000,00	56.000,00	12.295,85	21,96
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	301.000,00	301.000,00	226.695,25	75,31
1.2.1- ITBI	300.000,00	300.000,00	226.654,33	75,55
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	40,92	4,09
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	491.000,00	491.000,00	494.124,61	100,64
1.3.1- ISS	430.000,00	430.000,00	485.794,80	112,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	61.000,00	61.000,00	8.329,81	13,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.000,00	320.000,00	301.897,33	94,34
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.270.000,00	16.270.000,00	11.026.116,24	67,77
2.1- Cota-Parte FPM	10.050.000,00	10.050.000,00	5.839.193,67	58,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.000.000,00	9.000.000,00	5.543.369,43	61,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	450.000,00	450.000,00	295.824,24	65,74
2.2- Cota-Parte ICMS	5.530.000,00	5.530.000,00	4.564.108,92	82,53
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	35.000,00	35.000,00	15.000,82	42,86
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	71.231,38	89,04
2.5- Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	7.186,41	143,73
2.6- Cota-Parte IPVA	570.000,00	570.000,00	529.395,04	92,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.658.000,00	17.658.000,00	12.212.646,35	69,16

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	468.865,56	468.865,56	367.307,89	78,34
5.1- Transferências do Salário-Educação	260.000,00	260.000,00	252.298,61	97,04
5.2- Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	3.220,00	64,40
5.3- Transferências Diretas - PNAE	77.628,00	77.628,00	58.926,40	75,91
5.4- Transferências Diretas - PNATE	78.000,00	78.000,00	27.435,62	35,17
5.5- Outras Transferências do FNDE	34.937,56	34.937,56	19.937,56	57,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.300,00	13.300,00	5.489,70	41,28
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.023.338,47	1.023.338,47	728.600,48	71,20
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.492.204,03	1.492.204,03	1.095.908,37	73,44

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.044.000,00	3.044.000,00	2.146.056,15	70,50
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.108.673,63	61,59
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.106.000,00	1.106.000,00	912.820,82	82,53
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	7.000,00	7.000,00	3.000,10	42,86
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	14.246,20	89,04
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	1.437,20	143,72
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	114.000,00	114.000,00	105.878,20	92,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.407.000,00	2.407.000,00	2.203.160,57	91,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.402.000,00	2.402.000,00	2.200.842,16	91,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	2.318,41	46,37
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-642.000,00	-642.000,00	54.786,01	-8,53

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.446.200,00	2.639.584,74	2.265.348,73	85,82	2.265.348,73	85,82
13.1- Com Educação Infantil	720.600,00	1.288.600,00	993.286,72	77,08	993.286,72	77,08
13.2- Com Ensino Fundamental	725.600,00	1.350.984,74	1.272.062,01	94,16	1.272.062,01	94,16
14- OUTRAS DESPESAS	960.800,00	52.400,00	35.750,00	68,23	35.750,00	68,23
14.1- Com Educação Infantil	480.400,00	22.400,00	15.675,00	69,98	15.675,00	69,98
14.2- Com Ensino Fundamental	480.400,00	30.000,00	20.075,00	66,92	20.075,00	66,92
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.407.000,00	2.691.984,74	2.301.098,73	85,48	2.301.098,73	85,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.301.098,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	102,82
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,62
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-4,45

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	52.984,74

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.099.975,02	2.301.000,02	1.758.716,17	76,43	1.732.348,75	75,29
22.1- Creche	143.000,00	698.000,00	524.406,05	75,13	519.318,83	74,40
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	400.000,00	235.533,51	58,88	235.533,51	58,88
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	143.000,00	298.000,00	288.872,54	96,94	283.785,32	95,23
22.2- Pré-escola	1.441.575,02	1.574.000,02	1.215.299,25	77,21	1.194.019,05	75,86
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	720.600,00	911.000,00	773.428,21	84,90	773.428,21	84,90
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	720.975,02	663.000,02	441.871,04	66,65	420.590,84	63,44
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.682.000,00	2.936.984,74	2.335.356,38	79,52	2.269.332,39	77,27
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.206.000,00	1.380.984,74	1.292.137,01	93,57	1.292.137,01	93,57
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.476.000,00	1.556.000,00	1.043.219,37	67,04	977.195,38	62,80
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.781.975,02	5.237.984,76	4.094.072,55	78,16	4.001.681,14	76,40

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	54.786,01
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	54.786,01
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.946.895,13
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.000,00	340.000,00	109.552,39	32,22	91.098,85	26,79
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.065.204,03	1.154.586,93	907.059,33	78,56	666.053,67	57,69
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.335.204,03	1.494.586,93	1.016.611,72	68,02	757.152,52	50,66
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.117.179,05	6.732.571,69	5.110.684,27	75,91	4.758.833,66	70,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	52.984,74	157.961,77
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.200.842,16	252.298,61
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.156.991,26	147.145,96
48.1 Orçamento do Exercício	2.156.991,26	143.629,07
48.2 Restos a Pagar	0,00	3.516,89
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.318,41	4.475,12
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	99.154,05	267.589,54
51- (+) Ajustes	5.957,90	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	5.957,90	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	105.111,95	267.589,54

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de ANCHIETA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.328.712,23	882.125,71	706.571,12	0,00	1.446.586,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.328.712,23**	**882.125,71**	**706.571,12**	**0,00**	**1.446.586,52**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.328.712,23**	**-882.125,71**	**-**	**-**	**-1.446.586,52**

FONTE:

ANCHIETA, 09/11/2018

IVAN JOSE CANCI
Prefeito

NELSI LUIZA SCHMIDT PIOVESAN
Contadora CRC Nº. 56287/T-4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 116/2018

Publicação Nº 1797676

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 116/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para a seguinte dotação orçamentária através da verificação de Superávit Financeiro.

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.025-0.1.39 - Aplicação Direta	6.794,94
Total Suplementação	6.794,94

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro por fonte de recurso.

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 - FMS

Publicação Nº 1797511

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2018 – O Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 27/11/2018, às 14:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição de UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – 02 (duas) Ambulâncias Tipo A – Simples Remoção, tipo Furgoneta, para o Fundo Municipal de Saúde de Anitápolis, através de repasse do Ministério da Saúde do Governo Federal. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 13/11/2018, a partir das 8:30 horas, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br, ou no site: www.anitapolis.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 09/11/2018. Adriana Motta Probst – Secretária Municipal de Saúde.

Antônio Carlos

Prefeitura

ERRATA DE PORTARIA Nº 499/2018

Publicação Nº 1798702

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 499/2018, publicada no DOM no dia 08 de novembro de 2018, Edição nº. 2674, pg 52.

Onde se lê:

Arlison Moura Nascimento;

Leia-se:

Francisco Arlison Moura Nascimento.

Antônio Carlos, 09 de novembro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2018

Publicação Nº 1798646

LEI complementar Nº 03/2018

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003, e do CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR N. 01/2002, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens da Lista de Serviços instituída pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 02/2003, passam a vigorar com as seguintes alíquotas:

Item	Subitem	Alíquota	Descrição
01.			Serviços de informática e congêneres.
01.	01.	2%	Análise e desenvolvimento de sistemas.
01.	02.	2%	Programação.
01.	03.	2%	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
01.	04.	2%	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
01.	05.	2%	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
01.	06.	2%	Assessoria e consultoria em informática.
01.	07.	2%	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
01.	08.	2%	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
01.	09.	2%	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
02.			Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
02.	01.	2%	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
03.			Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
03.	02.	2%	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
03.	03.	2%	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
03.	04.	2%	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
03.	05.	2%	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

04.			Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
04.	01.	2%	Medicina e biomedicina.
04.	02.	2%	Análises clinicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
04.	03.	2%	Hospitais, clinicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
04.	04.	2%	Instrumentação cirúrgica.
04.	05.	2%	Acupuntura.
04.	06.	2%	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
04.	07.	2%	Serviços farmacêuticos.
04.	08.	2%	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
04.	09.	2%	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e metal.
04.	10.	2%	Nutrição.
04.	11.	2%	Obstetrícia.
04.	12.	2%	Odontologia.
04.	13.	2%	Ortóptica.
04.	14.	2%	Próteses sob encomenda.
04.	15.	2%	Psicanálise.
04.	16.	2%	Psicologia.
04.	17.	2%	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
04.	18.	2%	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
04.	19.	2%	Bancos de sangue, leite, pele, ossos, óvulos, sêmen e congêneres.
04.	20.	2%	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
04.	21.	2%	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
04.	22.	2%	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
04.	23.	2%	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
05.			Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
05.	01.	2%	Medicina veterinária e zootecnia.
05.	02.	2%	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
05.	03.	2%	Laboratórios de análise na área veterinária.
05.	04.	2%	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
05.	05.	2%	Bancos de sangue e de órgão e congêneres.
05.	06.	2%	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e matérias biológicos de qualquer espécie.
05.	07.	2%	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
05.	08.	2%	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
05.	09.	2%	Planos de atendimento e assistência médico veterinária.
06.			Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
06.	01.	2%	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
06.	02.	2%	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
06.	03.	2%	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
06.	04.	2%	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
06.	05.	2%	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
06.	06.	2%	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
07.			Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
07.	01.	2%	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
07.	02.	3%	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
07.	03.	2%	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
07.	04.	3%	Demolição.
07.	05.	3%	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao icms).
07.	06.	2%	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
07.	07.	2%	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
07.	08.	2%	Calafetação.

07.	09.	2%	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
07.	10.	2%	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
07.	11.	2%	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
07.	12.	2%	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
07.	13.	2%	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
07.	16.	2%	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
07.	17.	2%	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
07.	18.	2%	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
07.	19.	2%	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
07.	20.	2%	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
07.	21.	2%	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
07.	22.	2%	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
08.			Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
08.	01.	2%	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
08.	02.	2%	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
09.			Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
09.	01.	2%	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto Sobre Serviços).
09.	02.	2%	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
09.	03.	2%	Guias de turismo.
10.			Serviços de intermediação e congêneres.
10.	01.	2%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.	02.	2%	Agenciamento, corretagem, ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.	03.	2%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.	04.	2%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.	05.	2%	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.	06.	2%	Agenciamento marítimo.
10.	07.	2%	Agenciamento de notícias.
10.	08.	2%	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.	09.	2%	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.	10.	2%	Distribuição de bens e de terceiros.
11.			Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.	01.	2%	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e embarcações.
11.	02.	2%	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.	03.	2%	Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.	04.	2%	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12.			Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.	01.	2%	Espetáculos teatrais
12.	02.	2%	Exibições cinematográficas.
12.	03.	2%	Espetáculos circenses.
12.	04.	2%	Programas de auditório.
12.	05.	2%	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.	06.	2%	Boates, táxi-dancing, e congeners.
12.	07.	2%	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais, e congêneres.
12.	08.	2%	Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.	09.	2%	Bilhares, boliches, e diversões eletrônicas ou não.
12.	10.	2%	Corridas e competições de animais.
12.	11.	2%	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.	12.	2%	Execução de música.
12.	13.	2%	Produção mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.	14.	2%	Fornecimento de músicas para ambientes fechados ou não, mediante transmissão de qualquer processo.

12.	15.	2%	Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.	16.	2%	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.	17.	2%	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13.			Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.	02.	2%	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.	03.	2%	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.	04.	2%	Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.	05.	2%	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS
14.			Serviços relativos a bens de terceiros.
14.	01.	2%	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e descarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	02.	2%	Assistência técnica.
14.	03.	2%	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.	04.	2%	Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.	05.	2%	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.	06.	2%	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.	07.	2%	Colocação de molduras e congêneres.
14.	08.	2%	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.'
14.	09.	2%	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.	10.	2%	Tinturaria e lavanderia.
14.	11.	2%	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.	12.	2%	Funilaria e lanternagem.
14.	13.	2%	Carpintaria e serralheiria.
14.	14.	2%	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15.			Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.	01.	5%	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.	02.	5%	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.	03.	5%	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.	04.	5%	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.	05.	5%	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.	06.	5%	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens, e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.	07.	5%	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.	08.	5%	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, pra quaisquer fins.
15.	09.	5%	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.	10.	5%	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento, fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.	11.	5%	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.	12.	5%	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.	13.	5%	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.	14.	5%	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.	15.	5%	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.	16.	5%	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.	17.	5%	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.	18.	5%	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16.			Serviços de transporte de natureza municipal.
16.	01.	2%	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.	02.	2%	Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.			Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.	01.	2%	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.	02.	2%	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administração e congêneres.
17.	03.	2%	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.	04.	2%	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.	05.	2%	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador do serviço.
17.	06.	2%	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.	08.	2%	Franquia (franchising).
17.	09.	2%	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.	10.	2%	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.	11.	2%	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.	12.	2%	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.	13.	2%	Leilão e congêneres.
17.	14.	2%	Advocacia.
17.	15.	2%	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.	16.	2%	Auditoria.
17.	17.	2%	Análise de organização e métodos.
17.	18.	2%	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.	19.	2%	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.	20.	2%	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.	21.	2%	Estatística.
17.	22.	2%	Cobrança em geral.
17.	23.	2%	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionadas a operações de faturização (factoring).
17.	24.	2%	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.	25.	2%	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18.			Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.	01.	2%	Serviços de regularização de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19.			Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.	01.	2%	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20.			Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.	01.	2%	Serviços portuários, ferroviários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.	02.	2%	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.	03.	2%	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21.			Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.	01.	2%	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22.			Serviços de exploração de rodovia.
22.	01.	2%	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23.			Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.	01.	2%	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24.			Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.	01.	2%	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25.			Serviços funerários.
25.	01.	2%	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, esse e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.	02.	2%	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.	03.	2%	Planos ou convênios funerários.
25.	04.	2%	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.	05.	2%	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26.			Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; corrier e congêneres.
26.	01.	2%	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; corrier e congêneres.
27.			Serviços de assistência social.
27.	01.	2%	Serviços de assistência social.
28.			Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.	01.	2%	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29.			Serviços de biblioteconomia.
29.	01.	2%	Serviços de biblioteconomia.
30.			Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.	01.	2%	Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31.			Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.	01.	2%	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32.			Serviços de desenhos técnicos.
32.	01.	2%	Serviços de desenhos técnicos.
33.			Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.		2%	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34.			Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.	01.	2%	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35.			Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.	01.	2%	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36.			Serviços de meteorologia.
36.	01.	2%	Serviços de meteorologia.
37.			Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.	01.	2%	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38.			Serviços de museologia.
38.	01.	2%	Serviços de museologia.
39.			Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.	01.	2%	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40.			Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.	01.	2%	Obras de arte sob encomenda.

Art. 2° Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária n 1.547/2017.

Art. 3° Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 23 de outubro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N 506/2018

Publicação Nº 1798700

PORTARIA Nº 506/2018
Concede férias a servidor.

ONÉLIO RICHARTZ – Prefeito em exercício do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor OSVALDINO HUBERTO GESSER, ocupante do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, a partir de 03 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 09 de novembro de 2018.
ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito em exercício

Publicada a presente Portaria em 12 de novembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

LEI LEGISLATIVA 248/2018 - AUTOR VEREADOR FELÍCIO

Publicação Nº 1798606

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 06 de novembro, Centro- Fone/Fax: (48) 3272.1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

LEI LEGISLATIVA Nº 248/2018

Dispõe sobre a realização de feiras de produtos artesanais e coloniais no Município de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada a realização de feiras para comercialização de produtos coloniais e artesanais no município de Antônio Carlos no logradouro público, a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A feira se denominará oficialmente *Feira de Produtos Coloniais e Artesanais de Antônio Carlos*, sendo administrada pela Secretaria de Turismo, Esporte, Indústria e Comércio.

Parágrafo único - Nos casos previstos pela presente Lei, haverá a participação de um Conselho Gestor.

Art. 3º Os expositores da feira deverão respeitar às normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2018.

EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente

Lei sancionada e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, no dia 26/10/2018 e no site da Câmara Municipal de Antônio Carlos (www.cmac.sc.gov.br), no dia 25/10/2018.

ONÉLIO RICHARTZ
Prefeito Municipal em Exercício

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2324

Publicação Nº 1798787

DECRETO Nº 2324, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2019 PARA OS MEMBROS CONCURSADOS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - EDITAL Nº 06/2018.

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha de Aulas para o ano letivo de 2019 para os membros concursados do magistério municipal Edital nº 06/2018, conforme Edital, composta pelos seguintes membros:

I – DULCI DRIEMEIR LOSCH
II – Sabrina
III – Michele

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 09 de Novembro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registra-se e Publica-se.

Glaucia Pottratz
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 261/2018

Publicação Nº 1797332

PORTARIA Nº 261/2018
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a partir de 05 de novembro de 2018 o servidor LEOCIR CLAUDERIO ROHDE inscrito no CPF sob nº. 031.964.089-22, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, para ser o responsável pelo abastecimento dos combustíveis utilizados em máquinas e veículos pertencentes à frota municipal, conforme o art.91 e parágrafos seguintes da Lei nº. 159, de 29 de dezembro de 2014 e o laudo emitido pela Medicina e Segurança do Trabalho, contratada pelo Município.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 05 de novembro de 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 262/2018

Publicação Nº 1797404

PORTARIA Nº 262/2018
CONCEDE PROGRESSÃO POR ESCOLARIDADE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER progressão por escolaridade a servidora EMANUELE AREND, inscrita no CPF-MF sob nº 093.026.659-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, no percentual de 5%(cinco por cento) do vencimento da classe em que estiver enquadrado, na forma estabelecida no artigo 19, III, letra "a", da Lei Complementar nº 158/2014.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 08 de novembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1886 - Revoga Processo Administrativo nº 0125/2018

Publicação Nº 1798461

DECRETO Nº 1886, de 26 de outubro de 2018.

Revoga Processo Administrativo nº 0125/2018, Licitação Modalidade Pregão nº 0037/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO (COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO) A SER REALIZADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2018, COMO PARTE INTEGRANTE DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve agir em conformidade com os princípios básicos previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso.

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473 do STF, lavrada nos seguintes termos: "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO, que o Edital da Licitação restou prejudicada tendo em vista que o Corpo de Bombeiros não aprovou o local pré-definido para a realização do show pirotécnico, alegando questões de segurança e que a administração não tem tempo hábil para definir outro local adequado, provocando comprometimento da tramitação normal do processo licitatório e instauração de insegurança jurídica sobre o êxito da contratação para atendimento da necessidade pública evidenciada, em correspondente prejuízo ao Interesse Público.

DECRETA:
Art. 1º - Revogar, nos termos do caput do art. 49 da Lei nº 8.666/93, a licitação, Processo Administrativo nº 0125/2018, na modalidade Pregão n.º 037/2018, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO (COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO) A SER REALIZADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2018, COMO PARTE INTEGRANTE DOS EVENTOS COMEMORATIVOS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arroio Trinta – SC, 26 de outubro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1887 - APROVA LOETEAMENTO

Publicação Nº 1798462

DECRETO Nº 1887, de 29 de outubro de 2018.
Aprova Projeto de Loteamento Urbano Denominado ORLANDO BALDO, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VIII e XXVI da Lei Orgânica do Município de Arroio Trinta, Lei Complementar Municipal nº 1026 de 22/04/2004 e suas alterações posteriores, e o disposto na Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, e demais disposições legais.

CONSIDERANDO que o Loteador cumpre as exigências legais preliminares para a aprovação do projeto de loteamento, informando no processo administrativo nº 001/2012;

CONSIDERANDO que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais em relação aos requisitos exigidos para a consecução dos trabalhos, mesmo aqueles realizados subsequentes ao ato de aprovação;

CONSIDERANDO ainda que mesmo posteriormente á aprovação do projeto do loteamento e se registro, as eventuais omissões ou irregularidades na execução dos trabalhos de infraestrutura são passiveis de notificação para a devida regularização e passível de responsabilização do loteador;

CONSIDERANDO que o loteador já firmou compromisso e caução;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento da área de terra urbana pertencente ao senhor ORLANDO BALDO, inscrito no CPF sob o nº 386.735.509-63, com área loteada de 13.836,17m² (treze mil, oitocentos e trinta e seis virgula dezessete centímetros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Videira – SC sob o número de ordem 29.069, conforme planta e memoriais descritivos anexos ao Processo Administrativo nº 001/2012, os quais fazem parte integramente do presente Decreto independentemente de transcrição.

Art. 2º Fica o Órgão competente autorizado a expedir o respectivo Alvará autorizando o inicio das obras.

Art. 3º A aprovação do projeto de loteamento não exime o (s) responsável (is) pelo cumprimento de todas as exigências legais, de conformidade com as Leis Federais nº 6.766/79 e 4.771/65, e Lei Complementar Municipal nº 1026/2004, e demais normas específicas .

Art. 4º O loteador deverá apresentar ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com cópia do Alvará, os termos de compromisso e de caucionamento para que sejam averbados junto da matricula referente a área do loteamento.

Art. 5º O Alvará expedido terá validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Decreto, sob pena de caducidade, tendo em vista o disposto no art. 18, caput, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta – SC, 29 de outubro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0001/2017 - UNIMED

Publicação Nº 1797728

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL Nº 0001/2017 – DATADO DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FED.EST.COOP. MÉDICAS.
UNIFLEX NACIONAL CUSTO OPERACIONAL (PÓS-PAGAMENTO)
PLANO REFERÊNCIA - ACOMODAÇÃO COLETIVA
PROCESSO Nº 0001/2017
PREGÃO Nº 0001/2017

QUALIFICAÇÃO DA OPERADORA
UNIMED DP ESTADO DE SANTA CATARINA FED ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
CNPJ:76.590.884/0001-43 Registro da Operadora na ANS n° 35.569-1
Classificação: Cooperativa Médica
Endereço: Rua Otto Boehm, nº 478, CEP. 89.201-700, Bairro: América, Cidade: Joinville – SC, neste ato representada pelo seu diretor Presidente Dr., ALBERTO GUGELMIN NETO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob nº 774.008.449-20 e RG sob nº 1.366.201.

QUALIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina.

Em conformidade com o Art. 57, § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, pactuam as partes para, no contrato 0001/2017, promover as seguintes alterações:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA - DURAÇÃO DO CONTRATO

Fica aditivada a vigência do Contrato 0001/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja de novembro de 2018 a novembro de 2019.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato 0001/2017, permanecem inalteradas.

Por estarem as partes assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 17 de outubro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FED. ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
CNPJ 76.590.884/0001-43
DR. ALBERTO GUGELMIN NETO
DIRETOR PRESIDENTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GIZELI MAFFIOLETTI
CPF Nº: 088.733.359-18

MARILIA BORGA FERRONATO
CPF Nº: 066.042.359-63

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0001/2017
PREGÃO Nº 0001/2017
CONTRATADA: UNIMED DO ESTADO DE SANTA CATARINA
OBJETO: ADITIVAÇÃO DE PRAZO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0065/2018 - DL

Publicação Nº 1797565

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0128/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0065/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SEC. DE ADMNISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS PARA O NOBREAK DO SERVIDOR DE DADOS DA PREFEITURA. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0065/2018 - DL
Fornecedor: CS INFORMÁTICA LTDA ME (02.335.907/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30971 - BATERIA DE 50 AH ESTACIONÁRIA	Un		12	195,00	2.340,00
Total						2.340,00

Valor Total: R$ R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 07/11/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0066/2018 - DL

Publicação Nº 1797577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0129/2018 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0066/2018 - DL
Setor(es) Solicitante(s): GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DA ESTRUTURA DE MADEIRA PARA O POÇO A SER INSTALADO NA RUA GALDINO NESI. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0066/2018 - DL
Fornecedor: MARCELO DA SILVA RODRIGUES 03390281908 (31.199.293/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30976 - MADEIRA DE PINHEIRO ARAUCÁRIA - PAU QUADRADO MED. 0,14 X 0,14 X 3,50 MT	Un		2	150,00	300,00
2	30977 - MADEIRA DE PINHEIRO ARAUCÁRIA- PAU ROLIÇO MED. 0,14 X 0,14 X 1,50 MT	Un		1	70,00	70,00
3	30978 - MADEIRA DE PINHEIRO ARAUCÁRIA - PAU QUADRADO MED. 0,12 X 0,12 X 1,50 MT	Un		12	44,16666	530,00
4	30979 - LATA DE CETOL 3,6 LT	Un		1	240,00	240,00
5	30980 - BARRA DE ROSCA	Un		1	15,00	15,00
6	30981 - KIT DE LIXAS E PARAFUSOS	Un		1	20,00	20,00
7	30982 - MADEIRAS PARA O COBERTO, RIPAS, TELHAS DE MADEIRA, PARAFUSOS E COLA	Un		1	480,00	480,00
8	29689 - Mão de Obra	Un		1	1.830,00	1.830,00
Total						3.485,00

Valor Total: R$ R$ 3.485,00 (três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se,

Arroio Trinta - SC, 09/11/2018.
Claudio Spricigo.
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

CONTRATO 48/2018

Publicação Nº 1798675

MUNICÍPIO DE ARVOREDO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018/PMA

Processo de Licitação: nº 043/2018
Modalidade: Pregão n nº 030/2018
Contratante: Município de Arvoredo
Contratada: Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda
Inscrição CNPJ 85.199.578/0001-71
Objeto: Aquisição 01(uma) retroescavadeira sobre rodas, ano/modelo 2018 ou superior potencia mínima de 100HP a 2.200rpm, tração 4x4.
Valor: R$199.000,00(cento e noventa e nove mil reais)
Contrato de Repasse N° 871373/2018/MAPA/CAIXA

Arvoredo (SC), em 09 de novembro de 2018
JANETE PARAVIZI BIANCHIN
Prefeita Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO 111/2018

Publicação Nº 1798587

Decreto n° 111, de 04 de setembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU A PESSOA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso VII, do Artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 22/2007, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 22/2007 alterou o Artigo 19, Inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, dispondo acerca da possibilidade de isenção de impostos sobre bens imóveis;

CONSIDERANDO todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000281/2018;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dos exercícios financeiros de 2018 e 2019, ao contribuinte, o Senhor REALCIR BOSA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 288.821.309-59, portador da Cédula de Identidade nº 500.814 – SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 01.02.136.0350.001, localizado no Município de Balneário Arroio do Silva – SC.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput, encontra-se condicionada ao recadastramento do contribuinte junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a data do seu requerimento e terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º O benefício de Isenção poderá ser cancelado se, por ventura houver o descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 04 de setembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de setembro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 134/2018

Publicação Nº 1798593

Decreto n° 134, de 07 de novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU A PESSOA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Inciso VII, do Artigo 19, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 22/2007, e

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda o direito aos Municípios de Legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 22/2007 alterou o Artigo 19, Inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 002/1997, dispondo acerca da possibilidade de isenção de impostos sobre bens imóveis;

CONSIDERANDO todos os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 000106/2018;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dos exercícios financeiros de 2018 e 2019, ao contribuinte, o Senhor JOÃO NUNES DE SOUZA, devidamente inscrito no CPF sob o nº 063.480.099-04, portador da Cédula de Identidade nº 3.735.677-SSP/SC, referente ao imóvel urbano com Inscrição Cadastral Municipal sob o nº 01.01.224.0084.001, localizado no Município de Balneário Arroio do Silva – SC.

Parágrafo único. A isenção de que trata o caput, encontra-se condicionada ao recadastramento do contribuinte junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização Tributária e Cadastramento, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, do Poder Executivo Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º A Isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, de que trata esse Decreto, é personalíssima, não podendo ser transferida a terceiros, bem como não tem efeito para débitos anteriores a data do seu requerimento e terá validade até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º O benefício da isenção poderá ser cancelado se, por ventura houver o descumprimento de qualquer um dos requisitos indispensáveis para tal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, em 07 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 07 de novembro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 137/2018

Publicação Nº 1798785

Decreto n° 137, de 09 de novembro de 2018.
INSTITUI PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município e,

considerando que o dia 15 de novembro é dedicado à Proclamação da República, sendo feriado nacional, instituído pelo Artigo 1º da Lei nº 662/1949, com nova redação dada pela Lei nº 10.067/2002 e, que este ano, a referida data se comemora em uma quinta-feira;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a definição antecipada dos Pontos Facultativos facilita a programação das atividades dos Órgãos Municipais;

CONSIDERANDO que a prática administrativa tem demonstrado que a adoção da medida de que trata esse Decreto, em circunstâncias análogas, gera economia ao Erário Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender e regulamentar o princípio da continuidade dos serviços públicos, notadamente os essenciais;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa, na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo, durante todo o expediente, nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), data que procede o feriado nacional, tendo em vista as celebrações ao dia dedicado à Proclamação da República.

Parágrafo único. O expediente no dia 19 de novembro de 2018 (segunda-feira), retornará a sua normalidade, conforme o estabelecido no Decreto Municipal nº 105, de 31 de agosto de 2018, que "Estabelece o Horário de Trabalho e Expediente em Regime Especial, nos Órgãos Integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Balneário Arroio do Silva, e dá outras providências".

Art. 2º Excetuam-se os serviços considerados de caráter essencial e de interesse público tais como:

I - A Unidade de Saúde Central "PAULO LUPINN", vinculada à Secretaria de Saúde, que funcionará em Regime de Plantão;

II - A Coleta de Lixo e a Limpeza Pública, vinculadas a Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

III – Os Serviços de Guarda e Vigilância.

Art. 3º Os Secretários e Diretores das repartições onde os trabalhos não forem interrompidos, organizarão escalas de revezamento entre os respectivos servidores, em seus horários de serviços, de tal forma que todos estes possam gozar do benefício desse ato, sem prejuízo dos trabalhos públicos essenciais.

Art. 4º O Ponto Facultativo de que trata este Decreto, poderá ser revogado a qualquer tempo, em virtude de necessidade imperiosa, estado de emergência, de calamidade pública ou fato novo que necessite do trabalho dos servidores públicos municipais.

Art. 5º Havendo a necessidade, os servidores públicos municipais beneficiados por este Decreto poderão ser convocados para trabalhar, sem que lhes sejam atribuídos pagamentos de horas extras.

Art. 6º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 09 de novembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMÃRAES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 09 de novembro de 2018.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

EDITAL Nº. 03/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018 - FUNDEMA.

Publicação Nº 1798416

EDITAL Nº. 03/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018 - FUNDEMA. A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras, torna público o presente edital que tem como objeto a seleção de propostas para custeio de viabilidade ao Projeto Bandeira Azul no Município de Balneário Piçarras, junto da aplicação de Plano de Propaganda, de forma voluntária e sem ônus ao ente público. Inscrições: 13/11/2018 à 22/11/2018. Abertura de envelopes: 23/11/2018 às 10h. Em caso de não preenchimento de todos os lotes, o Chamamento permanecerá aberto até 31/12/2018, na forma prevista no instrumento convocatório. Edital: site https://balneariopicarras.atende.net - Marcors Zalesky de Matos, presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras. Balneário Piçarras, 09 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 – PMBP TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMBP

Publicação Nº 1797878

PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2018 – PMBP
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 – PMBP
O Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar Tomada de Preços, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, Contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços gerais de limpeza (capina manual, raspagem, varrição, limpeza de bocas-de-lobo, pintura de meio-fio e roçada de passeios não pavimentados, e em vias pavimentadas, limpeza da orla e praia), no Município de Balneário Piçarras, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data/horário recebimento envelopes: 05/12/2018 às 09h. Data/horário abertura envelopes: 05/12/2018 às 09h, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1.655, Centro. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração e Fazenda, no endereço supra, no horário das 8 às 12 e das 13:30 às 17:30h, ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras/SC, 09 de novembro de 2018. Aires Damião Testoni – Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA I TERMO DE REFERÊNCIA

Publicação Nº 1797422

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 - PMBP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PMBP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MULTIENTIDADE

ERRATA I

TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

N	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUA.	UN./MED.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO PONTO	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - LEITOR DE IDENTIFICAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES OPÇÕES DE LEITURA: BIOMÉTRICA, CÓDIGO DE BARRAS PROXIMIDADE, SENHA (ATRAVÉS DE TELA TOUCHSCREEN OU TECLADO NUMÉRICO). POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE NO MÍNIMO 3.000 BIOMETRIAS. IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE COM GUILHOTINA E CORTE AUTOMÁTICO. IMPRESSÃO DE COMPROVANTE. CAPACIDADE DA BOBINA DE NO MÍNIMO 300 METROS. LARGURA DO PAPEL DA BOBINA: 57(MM). COMUNICAÇÃO E COLETA DE DADOS, NO MÍNIMO ATRAVÉS: TCP/IP E USB. CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 02 USB, REDE ETHERNET. TELA DE LCD DE AO MENOS 3 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V A 220V. SUPORTE PARA BATERIA DE NOBREAK. COR: PREFERÊNCIA PRETO. CERTIFICADO PELO INMETRO: CERTIFICADO NCC 15.03813. MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO: HOMOLOGADO NA PORTARIA 1.510/2009. COMPATÍVEL	20	UN	R$2.000	R$40.000,00

PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Administração e Fazenda
Departamento de Licitações e Contratos

		COM O SOFTWARE: PONTO SECULLUM 4.				

Leia-se:

2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

N	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUA.	UN./MED.	V. UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO PONTO	RELÓGIO PONTO BIOMÉTRICO - LEITOR DE IDENTIFICAÇÃO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES OPÇÕES DE LEITURA: BIOMÉTRICA, CÓDIGO DE BARRAS PROXIMIDADE, SENHA (ATRAVÉS DE TELA TOUCHSCREEN OU TECLADO NUMÉRICO). POSSIBILIDADE DE CADASTRO DE NO MÍNIMO 3.000 BIOMETRIAS. IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE COM GUILHOTINA E CORTE AUTOMÁTICO. IMPRESSÃO DE COMPROVANTE. CAPACIDADE DA BOBINA DE NO MÍNIMO 300 METROS. LARGURA DO PAPEL DA BOBINA: 57(MM). COMUNICAÇÃO E COLETA DE DADOS, NO MÍNIMO ATRAVÉS: TCP/IP E USB. CONEXÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: 02 USB, REDE ETHERNET. TELA DE LCD DE NO MINIMO 2,8 POLEGADAS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110V A 220V. SUPORTE PARA BATERIA DE NOBREAK. COR: PREFERÊNCIA PRETO. HOMOLOGADO NA PORTARIA 1.510/2009. COMPATÍVEL COM O SOFTWARE: PONTO SECULLUM 4.	20	UN	R$2.000	R$40.000,00

Balneário Piçarras, 09 de novembro de 2018.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras e Licitação

2

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA II

Publicação Nº 1797424

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE
ERRATA II

Onde se lê:

...

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação.
II) Declaração de garantia do(s) equipamento(s) com prazo mínimo de 12 (doze) meses.
...

Leia-se:

...

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

I) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu serviços/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação, com firma reconhecida.
II) Declaração de garantia do(s) equipamento(s) com prazo mínimo de 12 (doze) meses.
...

Balneário Piçarras, 09 de novembro de 2018.

Allan Diego Eleuterio
Departamento de Compras e Licitação

Balneário Rincão

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018

Publicação Nº 1797456

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICIPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO, Estado de Santa Catarina, no interesse da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública para Credenciamento de Famílias residentes no Município de Balneário Rincão interessadas a inscrever-se no Serviço Família Acolhedora, de acordo com a Lei Municipal 368/2018 de 08 de agosto de 2018, art.34, § 3º e § 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do CONANDA. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas na Lei acima descrita, por prazo indeterminado, na sede do CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social de Balneário Rincão, localizado à Rua São Paulo s/n, Centro, Balneário Rincão – SC, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs. Informações serão fornecidas no endereço acima ou pelo telefone (48) 34687245.

1.2 - PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA: Para publicação do ato, um extrato resumido deste edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e no Site do Município no seguinte endereço eletrônico: <https://www.balneariorincao.sc.gov.br/>. Para obter cópia na íntegra, a família interessada poderá acessar no site da prefeitura ou pessoalmente na sede do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e-mail: creas@balneariorincao.sc.gov.br.

1.3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Municipal 368/2018 de 08 de agosto de 2018.

2 - DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE FAMÍLIAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO INTERESSADAS A INSCREVER-SE NO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 368/2018 DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

3- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1- As Famílias interessadas serão cadastradas através da Secretaria de Assistência Social após o preenchimento do anexo II desse Edital e deverão atender os requisitos abaixo descritos entre outros estabelecidos na Lei Municipal 368/2018, recebendo após análise, permissão para acolher crianças ou adolescentes:

I - Pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

II - Concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;

III - Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer apoio, proteção e afeto às crianças e adolescentes;

IV - Residir no município de Balneário Rincão/SC, sendo vedada a mudança de domicílio;

V - Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde e interesse em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem-estar;

VI - Não apresentarem problemas psiquiátricos ou de dependência de substâncias psicoativas;

VII - Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do Serviço;

VIII - Não estarem inscritos no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente), bem como, não efetuar inscrição enquanto estiver inscrita no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

IX - Obter Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

X - Obter avaliação positiva da estrutura física de sua residência, através de visita domiciliar a ser realizada pela equipe técnica do Serviço.

§ 1º. A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado por meio de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço as Famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

4. DA GARANTIA

4.1 - A família cadastrada que se dispuser a participar do Serviço de Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, quando do acolhimento da criança ou adolescente, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, para cobertura de despesas conforme o art. 34 da Lei 8069/90 de 13 de julho de 1990 e art.14 da Lei Municipal nº 368/2018, nos seguintes termos:

Art. 14 As famílias acolhedoras inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança e/ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - Nos casos em que o acolhimento familiar for de pernoite, a família acolhedora receberá subsídio em gêneros, de acordo com as necessidades da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s);

II - Nos acolhimentos de crianças até 11 (onze) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, superiores ao período de 02 (dois) pernoites, a família acolhedora receberá subsídios financeiros no valor de 1.5 (um e meio) salários mínimo nacional mensais, proporcional ao número de dias da permanência da criança, sendo feito o repasse de forma mensal;

III - Nos acolhimentos de adolescentes acima de 12 (doze) anos completos, superiores ao período de 02 (dois) pernoites, a família acolhedora receberá subsídios financeiros no valor de 1.5 (um e meio) salários mínimo nacional mensais, proporcional ao número de dias da permanência do adolescente, sendo feito o repasse de forma mensal;

IV - A partir da data de acolhimento, sendo este superior ao tempo constante no inciso I deste artigo, logo, observando os incisos II e III deste artigo, a Família Acolhedora receberá, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis, o valor de 01 (hum) salário mínimo nacional, como forma de adiantamento para as despesas iniciais e, a partir de então, o valor constante nos incisos II e III, conforme o caso, será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao acolhimento.

V - Em caso de necessidade de tratamento especializado de saúde com internação, será pago à família acolhedora o subsídio financeiro de 1/2 (meio) salário mínimo, independente da faixa etária do acolhido, para provisão da guarda, sustentação e fortalecimento dos vínculos afetivos e manutenção dos objetos de uso pessoal, higiene e limpeza necessários ao internado, sendo que as despesas do tratamento correm por conta do Município.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será subsidiado por recursos financeiros do Município de Balneário Rincão/SC, através da Secretaria de Educação e Assistência Social, do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de recursos destinados pelo governo Estadual e Federal.

6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O cadastramento das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuito e realizado pela Secretaria de Assistência Social por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Carteira de Identidade;
II. CPF;
III. Certidão de nascimento ou casamento ou declaração de união estável;
IV. Comprovante de residência;
V. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Civis;
VI. Comprovante de renda;
VII. Atestado de saúde (exclusivo para os responsáveis familiares).

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1- O prazo de vigência do credenciamento será por tempo indeterminado.

8. DA DESISTÊNCIA

8.1- Em caso de desistência do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

9. DO FORO

8.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Içara/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

10. DOS ANEXOS:

9.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Lei 368/2018;

b) Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição.

Balneário Rincão, 16 de outubro de 2018.
Jairo Celoy Custódio
Prefeito Municipal

ADROALDO FARACO
Secretário de Educação e Assistência Social

LEI Nº 370/2018

Publicação Nº 1798996

LEI Nº 370, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a receber da União Federal, em doação ou cessão de uso, área de terra.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber da União Federal, em doação ou cessão de uso, área de terra de 1.271,00 m², que é a somatória das áreas dos Lotes nº 306 (358,75 m²), nº 307 (358,75 m²) e nº 308 (553,50 m²) da Quadra nº 514, Loteamento Parque Residencial Mara, registradosjunto ao Registro de imóveis da Comarca de Içara-SC, respectivamente, sob as matrículas nº 10.127, nº 10.128 e nº 10.129.
Parágrafo único. O imóvel será destinado à instituição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria de Educação e Assistência Social.
Art. 2ºEsta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Balneário Rincão, 09 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 09 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 371/2018

Publicação Nº 1798997

LEI Nº 371, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 22/2013 QUE "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º. O art.5º e seus parágrafos, da Lei nº 22/2013, passam a dispor com a seguinte redação:
Art.5º. O Conselho Municipal de Saúde é constituído por doze conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato, obedecendo-se a paridade do art.4º, com a seguinte composição:
I – dois representantes do governo;
II – um representante dos prestadores de serviços de saúde do SUS;
III – três representantes dos profissionais da saúde com curso técnico ou superior;
IV – seis representantes dos usuários.

§ 1º Será eleita uma entidade suplente para cada categoria de representatividade do inciso II, III e IV do caput desse artigo.

§ 2º A escolha dos representantes do governo será feita pelo prefeito municipal.

§ 3º A escolha das entidades será feita por meio de processo eleitoral, a ser realizado no prazo máximo de 90 (noventa) e mínimo de 60 (sessenta) dias que antecede ao termino do mandato.

§ 4º As entidades serão eleitas nos fóruns próprios de seus segmentos, devidamente convocados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme estabelecido em resolução própria para eleição.

§ 5º As entidades, movimentos e instituições eleitas para comporem o Conselho Municipal de Saúde indicarão, por escrito, seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

§ 6º As entidades, órgãos ou instituições deverão estar regularmente registradas e em funcionamento a pelo menos 01 (um) ano, constituídas com estatutos e CNPJ, e ter sede ou subsede no município de Balneário Rincão; com exceção dos órgãos de classe, pois sua sede pode ser regional, mas os profissionais devem estar atuando no Balneário Rincão.

Art.2º. O art.6º e seus parágrafos da Lei nº 22/2014, passa a dispor com a seguinte redação:

Art.6º. Os representantes titulares e suplentes das entidades, órgãos ou instituições eleitas serão nomeados Conselheiros do CMS pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da publicação de Decreto, sendo este o requisito para a habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º Os órgãos e entidades referidos neste artigo podem propor a substituição de seus respectivos representantes apresentados ao CMS.

§ 2º O exercício da função de conselheiro não é remunerado, considerando-se como serviço público relevante e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.

§ 3º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente.

§ 4º É vedado os membros eleitos do poder legislativo, membros do poder judiciário e do ministério público ser conselheiros do CMS.

§ 5º A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos usuários ou de trabalhadores.

Art.3º. O art.8º, inciso XII, da Lei nº 22/2014, passa a dispor com a seguinte redação:

XII- os membros do CMS serão substituídos, caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou intercaladas no período de um ano;

Art.4º. (Redação Suprimida pela Emenda Modificativa nº 0001/2018).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão, 09 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 09 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Barra Velha

Prefeitura

DECRETO Nº 1268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797468

DECRETO Nº 1268, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018
Autoriza a concessão da Medalha de Defesa Civil " Laurita Pedroso de Oliveira" do Município de Barra Velha, e dá outras providências."

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 1215 de 21 de setembro de 2012, e Decreto nº 817, de 28 de setembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado a concessão da Medalha de Defesa Civil "Laurita Pedroso de Oliveira" do Município de Barra Velha aos indicados listados abaixo:

MEDALHA DE DEFESA CIVIL DE 2º CLASSE

Nº Ordem	Nome	Cargo	Instituição	Tipo
1	Leandro Haupt	Presidente	FUNDEMA Barra Velha	Pessoa Física
2	Jovani J. de Andrade	Analista Ambiental	Inst. M. Ambiente de SC	Pessoa Física
3	Mario Cesar Leal	Engenheiro Civil	Prefeitura de Barra Velha	Pessoa Física
4	Márcio Leandro Reisdorfer	Tenente Coronel	2º / BAPM	Pessoa Física
5	Luciano Antônio Stofelli	3º Sgt PM	2º / BAPM	Pessoa Física
6	José Luiz Ferreira de Abreu	Gerente GERER	Secretaria de Estado da Defesa Civil de SC	Pessoa Física
7	Anderson Luis Ciotta	Dir. Reabilitação	Secretaria de Estado da Defesa Civil de SC	Pessoa Física

MEDALHA DE DEFESA CIVIL DE 3º CLASSE

Nº Ordem	Nome	Cargo	Instituição	Tipo
8	Márcia Nunes Silveira	Engenheira Civil	Prefeitura de Barra Velha	Pessoa física
9	Aderbal Vicente Lapolli	Pesquisador	USAID/OFDA	Pessoa física
10	Paulo Roberto Maurici	Governador do Distrito LD5	Lions Clube Barra Velha	Pessoa física
11	Sergio Ricardo Barbosa	3ºSGT BM	3º Cia/7ºBTL - CBMSC	Pessoa física
12	Fábio Collodel	Capitão BM	3º Cia/7ºBTL - CBMSC	Pessoa física
13	Marisa Pulice Mascarenhas	Analista em C&T	CEMADEN	Pessoa física
14	Osvaldo Luiz Leal de Moraes	Diretor	CEMADEN	Pessoa física
15	Rachel Trajber	Coord. Projetos	CEMADEN	Pessoa física
16	Maria Rosário Aparecida Orquiza	Analista de Tecnologia	CEMADEN	Pessoa física
17	Herlon Martins Ferreira	Major PM	2º / BAPM	Pessoa física
18	LagãIndalêncio Cota	Major PM	2º / BAPM	Pessoa física
19	João Batista Cordeiro Júnior	Secretário de Estado	Secretaria de Estado da Defesa Civil de SC	Pessoa física
20	Carlos Chiodini	Deputado Estadual	ALESC	Pessoa física
21	Mushue Dayan Hampel Vieira	Secretário Adj. de Estado	Secretaria de Estado da Defesa Civil de SC	Pessoa física
22	Lucas De Negreiros	Engenheiro Civil	Defesa Civil Nacional	Pessoa física
23	Thiago Fernandes	Ex-comandante	Bombeiros Voluntários	Pessoa física
24	Moisés Poleza	Comandante	Bombeiros Voluntários	Pessoa física
25	Vânio Cesar Matei	Ex-comandante	Bombeiros Voluntários	Pessoa física
26	Carlos Roberto Ribeiro Mendes	Ex-Presidente	Bombeiros Voluntários	Pessoa física

27	Lenilson Domingos da Silva	In memoriam	Bombeiros Voluntários	Pessoa física
28	Juralice Camargo Borges Ribeiro Rodrigues	Voluntária DC	Voluntária DC	Pessoa física
29	Marino Luiz Eyerkaufer	Pesquisador	UDESC	Pessoa física
30	Mirian Buss Gonçalves	Pesquisadora	UFSC	Pessoa física
31	Lucas Nogueira	Guarda Vidas Civil	3º Cia/7ºBTL - CBMSC	Pessoa física
32	João Ricardo Purper Comin Keller	Bombeiro Comunitário	3º Cia/7ºBTL - CBMSC	Pessoa física
33	Ezequel Ramalho Bezerra De Souza	Diretor de Defesa Civil	Prefeitura de Guaramirim	Pessoa física
34	Vilson Salfer	3º Sgt PM	2ª/17º BPMSC	Pessoa física
35	Cauã Machado Ferreira	3º Sgt PM	2ª/17º BPMSC	Pessoa física
36	Claudio Sidnei De Siqueira	Diretor de Defesa Civil	Prefeitura de Corupá	Pessoa física
37	Sandro Rocha	Diretor Geral de Operações	Anjo Da Guarda Fest	Pessoa física
38	Fabrício Pereira De Melo	Diretor de Defesa Civil	Prefeitura Balneário Camboriú	Pessoa física

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 06 de novembro de 2018
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 029/2018 FMS

Publicação Nº 1798780

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 031/2018/FMS
Pregão Presencial nº 029/2018/FMS
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR ITEM, aquisição de produtos odontológicos, para atendimento das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barra Velha (RECURSO SAÚDE BUCAL), conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 14/11/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 14/11/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 08 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

ERRATA 001 PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 FMS

Publicação Nº 1798861

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 033/2018/FMS
Pregão Presencial nº 031/2018/FMS
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço POR LOTE, para aquisição de fraudas geriátricas, destinadas a atender a necessidade de pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, mulheres vítimas de violência doméstica, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direito (violência física, psicológica e sexual; cumprimento de medida sócio-educativas, etc., conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 13/11/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 13/11/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeira Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 08 de novembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 1776-GAB, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797445

PORTARIA Nº 1776-GAB, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido no dia 07/11/2018 o servidor Sr. MARCOS PAULO DE SOUZA POUSA, matrícula funcional nº 1834 do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Nível 1, Letra "A", do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 32, da Lei Complementar nº 120/2011 de 11.11.2011.

Artigo 2º- Declarar vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. nº 32, I, da Lei Complementar Municipal nº 120/2011 de 11.11.2011.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 07 de novembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1785-GAB, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797448

PORTARIA Nº 1785-GAB, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 1011-GAB de 06 de abril de 2018 para apurar os fatos conexos que emergiram no decorrer dos trabalhos que envolveram a servidora Sra. ANDREIA FERREIRA LOURENÇO, matrícula funcional nº 1574, decidindo pela aplicação de penalidade de DEMISSÃO, fundamentada pelo art. 170, incisos XI e XII da Lei Complementar nº 120 de 11.11.2011;

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar no dia 09/11/2018 a servidora Sra. ANDREIA FERREIRA LOURENCO, matrícula funcional nº 2019, do cargo efetivo de AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE, Nível 4, do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, do quadro de servidores ao Município, com fundamento no art. 170, incisos XI e XII da Lei Complementar nº 120 de 11.11.2011.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 09 de novembro de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PORTARIAS 239-A-252-B/2018

Publicação Nº 1797858

PORTARIA Nº 239-A/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV e XXV da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Exonerar a servidora JANICE APARECIDA DOS SANTOS CESCONETO, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 240-A/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR MAUREN PEREIRA DE CAMARGO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-4, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 241-A/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JANICE APARECIDA DOS SANTOS CESCONETO, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE CULTURA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 03 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 242-A/2018, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

"CONTRATA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO"

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART.1º - CONTRATAR o servidor ADENILSON DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovado pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 20/08/2018 até 29/10/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/08/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 03 de Setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 03 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 250-A/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.219 de 07 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º. NOMEAR NAIARA SPROTTE, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Unidade Descentralizada de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.219 de 07 de junho de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 252-A/2018, 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor ANSELMO WOIDELLA, do cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Setembro de 2018
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de Setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 252-B/2018, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR ANSELMO WOIDELLA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-1, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Setembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de Setembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIAS 280-292/2018

Publicação Nº 1797865

PORTARIA nº. 280/2018, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

"PRORROGA CONTRATO DE SERVIDORA"

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, considerando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
ART.1º - PRORROGAR o contrato da servidora INES RICARDO DE JESUS SCHIMBORSKI, ocupante do cargo de PROFESSORA DE ANOS INICIAS do quadro de Funcionários ACT´s desta Prefeitura com Carga Horária de 20 (vinte) horas semanais, aprovada pelo Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2018, a partir da data de 11/10/2018 até 19/12/2018.

ART.2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/10/2018.

ART.3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 18 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 18 de Outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 281/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor JOCEMAR KOGE FREITAS GONÇALVES, investido no cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Gabinete, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 22 de Outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 282/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JOCEMAR KOGE FREITAS GONÇALVES para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Diretor de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-2, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 22 de Outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 283/2018, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR JOÃO MARIA CORRÊA para exercer o cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Coordenador de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração correspondente ao Código ou Nível de Referência Salarial CC-3, fixado no anexo 01 da Lei Municipal nº 978 de julho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 22 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 22 de Outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 284/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias à servidora JOSETE DAMASO TYSZKA, investida no cargo de Diretora de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 à 09/04/2018, a partir de 25/10/2018 à 03/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 25 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 25 de Outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 285/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder a servidora GIOVANA DE FÁTIMA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o adicional por tempo de serviço correspondente à razão de 05% (cinco por cento), incidente sobre o vencimento base, em conformidade com a Lei nº 1099 de 12 de Junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 26 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 26 de Outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 286/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR a servidora CAROLINE SCHIESSL, investida no cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Alimentação Escolar, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 31 de Outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 287/2018, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. REVOGAR os adicionais de gratificação concedidos aos servidores abaixo relacionados, sobre o vencimento base dos seus cargos, pelo Artigo 8º da lei 389/05.

MATRICULA	NOME	PERCENTUAL (%)
1581	ADEMIR PRETO	30
1769	ADRIANA MARIA DE SOUZA	15
1749	ALINE MARIA KOHLER KUYAVSKI	30
1555	ANDREIA CRISTINA DUMKE TISCZKA	30
1585	DANIEL SOARES DE LIMA	30
1687	ELIANE RODRIGUES MARTINS	30
1522	FRANCISCO JOSUE KARVAT	30
1400	JEFFERSON DAVIS WACHHOLZ	30
1671	JOAO MARIA FERREIRA	30

1625	JORGE EDI KUCHLER	30
1370	LUCIA SCHIESSL KUCHLER	30
1688	LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS	30
20	LUIZ SOARES DE LIMA	30
1406	MARCELA ADRIANA CZERNIAK	15
1520	MARCOS PINTO	30
1556	SIMONE APARECIDA LESSAK MAGALHAES	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de Outubro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 31 de Outubro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 31 de Outubro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA Nº 287-A/2018, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve expedir a presente para:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIANA WORELL RIBAS, investida no cargo de Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 à 06/03/2018 a partir de 01/11/2018 à 30/11/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 01 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 01 de Novembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 288/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. EXONERAR o servidor GILBERTO ZIEMANN, investido no cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Nº 359 de 13 de Janeiro de 2017.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Novembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 289/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art.

67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período de 05/11/2018 à 02/02/2019, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
292	CLAUDIO MOISES DAMASO DA SILVEIRA	2012/2017
1531	EDSON GELINSKI	2012/2017
1686	GILSON ERY MUNHOZ	2012/2017
1684	GILSONE LUIZ DA SILVEIRA	2012/2017
1590	JOAO MARIA FANTIM	2012/2017
1625	JORGE EDI KUCHLER	2012/2017
58	JOSE PEDRO PEREIRA DE LIMA	2013/2018
1670	VILMAR PRADO	2012/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Novembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 290/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio aos servidores abaixo relacionados, do quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, pelo período de 05/11/2018 à 04/12/2019, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

MATRICULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
1588	CLAUDINEI DA SILVA	2012/2017
286	MIGUEL SOARES DE LIMA	2012/2017

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Novembro de 2018..

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 291/2018, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANTONIO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder a servidora LUCIMARA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, 60 (sessenta) dias de licença prêmio pelo período de 05/11/2018 à 03/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, de acordo com o art. 87 da Lei Municipal nº 004 de 27 de janeiro de 1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 05 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 05 de Novembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PORTARIA nº. 292/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas art. 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 978 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º. NOMEAR NATANAEL PIRES, para responder, temporariamente, como Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com o mesmo permanecendo no cargo de Provimento em Comissão e Confiança de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem acréscimo em sua remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 08 de Novembro de 2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em 08 de Novembro de 2018.

NATANAEL PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Belmonte

Prefeitura

DECRETO Nº 106/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798987

DECRETO Nº 106/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (ANTES DOS RECURSOS), RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Belmonte, Estado de Santa Catarina, Sr. GENESIO BRESSIANI no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar Nº 016/2015, 002/2014, 004/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o deferimento e o indeferimento das inscrições (Antes dos recursos), referentes ao Edital de Processo Seletivo nº 06/2018, conforme segue:

PROFESSOR ARTES - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	4	Lucilei Benincá Bonamigo	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	111	Aclidio Pecos Valduga	Deferida
2	1	Eliara Bonamigo	Deferida
3	72	Elisandra Sovrani	Deferida
4	3	Elouiza Orso Bianchi	Deferida
5	17	Emerson Maico Baierle	Deferida
6	51	Fábio Alex Rost	Deferida
7	38	Naíssa Carmine Schaurich	Deferida
8	97	Sabrina Priscila Simioni	Deferida
9	79	Tatiane Spaniol Walker	Deferida
10	50	Tiago Rigoni	Deferida
11	117	Vanderlei Bortoluzzi	Deferida
12	39	Vanessa Ribeiro Dos Santos	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	66	Andressa Andreola	Deferida
2	119	João Vitor Villa Rech	Deferida
3	28	Luiz Eduardo Bataglin	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	120	Bruna Dallemole	Deferida
2	102	Bruna Luísa Signori	Deferida
3	88	Carin Werhmann Watthier	Deferida
4	82	Carine Eva Dalmonte Sartori	Deferida
5	114	Carine Ferraz	Deferida
6	59	Daiana Lucia Villa Basso	Deferida
7	53	Daniela Geremia	Deferida

8	22	Débora Alana Flach	Deferida
9	100	Edina Balbinot Cipriani	Deferida
10	27	Fabiana Heinrich Tibola	Deferida
11	71	Fernanda Luiza Schoenberger	Deferida
12	5	Fernanda Paparella Viapiana	Deferida
13	130	Gabriely Klein Wronski	Deferida
14	62	Iliane Dall Agnol	Deferida
15	34	Jéssica Valquiria Hertes	Deferida
16	42	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	Deferida
17	64	Jussinéia Zappani	Deferida
18	55	Lisete Frey Steffen	Deferida
19	33	Luciane Schlickmann	Deferida
20	73	Marciani Do Nascimento	Deferida
21	20	Marciele Schaefer	Deferida
22	36	Marizete Fatima Basso Trevizan	Deferida
23	44	Micheli Bedin	Deferida
24	85	Naiana Constante De Oliveira	Deferida
25	57	Patrícia Fernanda Gomes	Deferida
26	31	Roseli Maria Da Silva Goergen	Deferida
27	128	Rosilei Felicetti Decol	Deferida
28	109	Sirlei Marafon	Deferida
29	11	Sirlei Schafer Seger	Deferida
30	95	Solange Pedrão Roman	Deferida
31	126	Vanessa Inelve Previdi	Deferida
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	30	Evely Andreolla	Deferida
2	94	Marciéle Danhaia	Deferida
3	48	Milena Paulata	Deferida
4	80	Rosenilda Bertol	Deferida
5	92	Sidineia Gawski	Deferida
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	2	Felipe De Andrade Alves	Deferida
2	52	Pamela Bianca Bussiol	Deferida
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	16	Simone Bevilaqua	Deferida
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	25	Adriani Teresinha Do Nascimento	Deferida
2	124	Andreia Wantz	Deferida
3	56	Arlei Terezinha Finatto	Deferida
4	10	Bruna Carla Berté	Deferida

5	7	Camila Sueli Manfe	Deferida
6	89	Carin Werhmann Watthier	Deferida
7	98	Carine Eva Dalmonte Sartori	Deferida
8	106	Cediane De Fatima Jaguzeski Novello	Deferida
9	115	Cristiane Walter Meotti	Deferida
10	60	Daiana Lucia Villa Basso	Deferida
11	54	Daniela Geremia	Deferida
12	23	Débora Alana Flach	Deferida
13	76	Denise Scherer	Deferida
14	110	Dilvane Lorencini	Deferida
15	99	Dirce Maria Bevilaqua Carolo	Deferida
16	63	Divanete Facin	Deferida
17	101	Edina Balbinot Cipriani	Deferida
18	26	Fabiana Heinrich Tibola	Deferida
19	70	Fernanda Luiza Schoenberger	Deferida
20	6	Fernanda Paparella Viapiana	Deferida
21	61	Iliane Dall Agnol	Deferida
22	67	Ivania Ott	Deferida
23	87	Jaqueline Chiesa	Deferida
24	35	Jéssica Valquiria Hertes	Deferida
25	43	Jocilene Juliana Nievinski Pasini	Deferida
26	65	Jussinéia Zappani	Deferida
27	118	Justina Vivian	Deferida
28	77	Laine Lorenski	Deferida
29	121	Luciane Pedarsini	Deferida
30	69	Luciane Schlickmann	Deferida
31	74	Marciani Do Nascimento	Deferida
32	21	Marciele Schaefer	Deferida
33	75	Maria Elisabete Sigolin	Deferida
34	37	Marizete Fatima Basso Trevizan	Deferida
35	113	Marli Terezinha Lisot Bertoletti	Deferida
36	86	Naiana Constante De Oliveira	Deferida
37	58	Patrícia Fernanda Gomes	Deferida
38	41	Roque Francisco Ribeiro	Deferida
39	32	Roseli Maria Da Silva Goergen	Deferida
40	129	Rosilei Felicetti Decol	Deferida
41	108	Sirlei Marafon	Deferida
42	12	Sirlei Schafer Seger	Deferida
43	96	Solange Pedrão Roman	Deferida
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	91	Clacir Gomes	Deferida
2	105	Liana Turatti Happke	Deferida

Art. 2° Por este instrumento ficam indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 001/2018 do Município de Belmonte/SC, as seguintes inscrições:

PROFESSOR ARTES - NÃO HABILITADO - BELMONTE

N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	93	Angelica De Siqueira	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	107	Debora Feltes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	13	Eduardo Conte Guedes	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE ARTES - HABILITADO - BELMONTE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	9	Paulo Roberto Socol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO - BELMONTE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	131	Alexsander De Lima	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	24	Cristiano Rodrigues	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	15	Grazieli Loff Piola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	127	Michel Tonsak	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - BELMONTE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	8	Camila Sueli Manfe	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	46	Camila Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	116	Cristiane Walter Meotti	Cancelada pelo candidato (a)
4	132	Dayane Cristina Martinotto Maziero	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	29	Fabiane Carla Carboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	83	Flaviani Claudia Carboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	81	Katiana Camargo	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
8	78	Laine Lorenski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
9	122	Luciane Pedarsini	Cancelada pelo candidato (a)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO - BELMONTE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	104	Cinara Dall Agnol	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	18	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	103	Vanderleia Lourdes Garbim	Cancelado
PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO - BELMONTE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	125	Matheus Bressiani	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO - BELMONTE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	40	Huglê Uinglind Dantas Neves	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO - BELMONTE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	45	Adriana Rosa Garcia	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	47	Camila Tibola	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	49	Claudia Lutz	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
4	68	Fabiane Carla Carboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
5	84	Flaviani Claudia Carboni	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
6	14	Gabrielle Haag	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
7	112	Marli Ines Jesuir Bernardi	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO - BELMONTE			
N°	Insc.	Candidato	Situação Inscrição
1	123	Josiele Dezanetti	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
2	19	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.
3	90	Simone Gawski	INDEFERIDA - Não cumprimento do Item 2, subitem 2.1.1.2, alínea "d" do edital.

Art. 3º Os candidatos com inscrição indeferida terão os dias 10 a 12 de novembro de 2018 para realizar recurso, pela internet, no site: www.ameosc.org.br
Art. 4º Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belmonte - SC, 09 de novembro de 2018.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Sec. da Administração

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 236/2018

Publicação Nº 1798963

DECRETO N° 236/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1102.08.244.0006.2057	Proteção Especial de Alta Complexidade	85.306,15
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	85.306,15
	SUPLEMENTA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	85.306,15

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 2269/2018

Publicação Nº 1797486

PORTARIA nº 2269 de 08 de novembro de 2018

Torna sem efeito a Portaria nº 659/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 659 de 11 de março de 2014, da servidora ALCIRENE DE SOUZA que autoriza a averbação nos assentos funcionais o tempo de contribuição da Certidão de Tempo de Serviço nº 20001010.1.00003/14-9 emitida pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/11/2018.

Biguaçu, 08 de novembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2270/2018

Publicação Nº 1797489

PORTARIA Nº 2270 de 08 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) LUCILENE CRUZ BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 30HS, da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 225/2018, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 31/10/2018.

Biguaçu, 08 de novembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2271/2018

Publicação Nº 1797491

PORTARIA Nº 2271 de 08 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) HAMILTON CECILIO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – 40HS, da Secretaria Municipal de Obras, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o Decreto Municipal 227/2018, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/11/2018.

Biguaçu, 08 de novembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2272/2018

Publicação Nº 1797492

PORTARIA Nº 2272 de 08 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) JOSE ANTONIO TEODOSIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) – 40HS, da Secretaria Municipal de Obras, do quadro de pessoal desta Municipalidade, em razão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o Decreto Municipal 228/2018, concedida pelo PREVBIGUAÇU, a partir de 01/11/2018.

Biguaçu, 08 de novembro de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2273/2018

Publicação Nº 1797493

PORTARIA nº 2273 de 08 de novembro de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GIANE VARELA, detentor do cargo de provimento temporário de AGENTE DE ENDEMIAS, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são a partir de 07/11/2018.

Biguaçu, 08 de novembro de 2018.
DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2274/2018

Publicação Nº 1797495

PORTARIA nº 2274 de 08 de novembro de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) LUIZA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de BIÓLOGA com jornada de 30 horas semanais, na Fundação do Meio Ambiente, a partir de 01/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/11/2018.

Biguaçu, 08 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2275/2018

Publicação Nº 1797498

PORTARIA nº 2275 de 08 de novembro de 2018

Prorroga a nomeação do servidor, para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a nomeação, MARCELO DOS SANTOS, brasileiro(a), para exercer o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no período de 08/11/2018 a 07/12/2018, em substituição da titular, Dircilene Carmelita Maria da Luz, afastada por motivo de Perícia INSS, nos termos da Portaria nº 1764/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 08/11/2018.

Biguaçu, 08 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2277/2018

Publicação Nº 1798956

PORTARIA nº 2277 de 08 de novembro de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), SONIA MARIA SILVA CAMPOS, para desempenhar as funções do cargo não provido de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V - SERVENTE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada semanal de 30 horas, no período de 29/10/2018 a 31/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2018.

Biguaçu, 08 de novembro de 2018.

Genivalda Ronconi de Amorim
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2278/2018

Publicação Nº 1798957

PORTARIA Nº 2278/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA DE CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11774/2018 em anexo no período de 02/11/2018 a 01/12/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2279/2018

Publicação Nº 1798959

PORTARIA Nº 2279/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), FABIANA ARRIECHE DE AVILA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11667/2018 em anexo no período de 04/10/2018; 10/10/2018 a 11/10/2018 e 25/10/2018 a 26/10/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2280/2018

Publicação Nº 1798961

PORTARIA Nº 2280/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SALETE NOGUEIRA, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM MAGISTERIO AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11739/2018 em anexo no período de 16/10/2018 a 18/10/2018 e 26/10/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2281/2018

Publicação Nº 1798962

PORTARIA Nº 2281 de 09 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, ELIZETE SILVA SEVERINO GOMES, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2282/2018

Publicação Nº 1798964

PORTARIA Nº 2282 de 09 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, LILIAN DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2283/2018

Publicação Nº 1798965

PORTARIA nº 2283 de 09 de novembro de 2018
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Evandro de Oliveira Dantas, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8945, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Unidade Básica de Saúde dos Fundos, desempenhando as atividades inerentes ao cargo de Recepcionista.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 29/10/2018 a 22/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 29/10/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2284/2018

Publicação Nº 1798966

PORTARIA Nº 2284/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARCELA LIRA REIS, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 10298/2018 no período de 06/11/2018 a 09/11/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2285/2018

Publicação Nº 1798967

PORTARIA Nº 2285/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), DAYANI POLIZEL DE SOUZA FRANCO KROON, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de

Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11806/2018 no período de 30/10/2018 a 05/11/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2286/2018

Publicação Nº 1798968

PORTARIA Nº 2286/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PAULA APARECIDA MORO DE ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11067/2018 em anexo no período de 06/10/2018 a 16/11/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2287/2018

Publicação Nº 1798969

PORTARIA Nº 2287/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE GUILHERME TEIXEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12082/2018 em anexo no período de 06/11/2018 a 03/01/2019.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2288/2018

Publicação Nº 1798970

PORTARIA Nº 2288/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RODRIGO SANTOS AGAPITO, ocupante do cargo efetivo de ODONTOLOGO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11881/2018 em anexo no período de 29/10/2018 a 07/11/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2289/2018

Publicação Nº 1798971

PORTARIA Nº 2289/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), SOLANGE MARIANA LASMAR RIBEIROocupante do Cargo efetivo de MEDICO ESPECIALISTA IV (PEDIATRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11991/2018 no período de 08/11/2018 a 07/12/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2290/2018

Publicação Nº 1798972

PORTARIA Nº 2290/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12008/2018 em anexo no período de 30/10/2018 a 31/10/2018 e 06/11/2018 a 09/11/2018.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2291/2018

Publicação Nº 1798973

PORTARIA Nº 2291 de 09 de novembro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, de 06 de setembro de 2010 (promulgação de novo texto) e nos termos da Lei Municipal nº. 2791/2009,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, NEUSA GELSLEICHTER, brasileiro (a), para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO com jornada de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Biguaçu.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 09 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PPRP205-2018-PMB

Publicação Nº 1798763

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 205/2018 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS ESPECIAIS PARA MANUTENÇÃO DA PINTURA PADRÃO DE TODAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 26 de novembro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 26 de novembro de 2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022 e 30942038.
Biguaçu, 9 de novembro de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

Publicação Nº 1798494

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 29 de Novembro de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 29 de Novembro de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 014/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO – FERRAMENTAS - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM – APARELHOS DE COMUNICAÇÃO - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIOE, FOTO E VÍDEO).

Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (Transparência – Licitações – Pregões) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.
Biguaçu/SC, 12 de Novembro de 2018.
Roicenir Girardi Rostirolla
Pregoeiro da Câmara Municipal de Biguaçu

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 149/2018 YASMIM

Publicação Nº 1798446

PORTARIA Nº 149/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora, YASMIM VITÓRIA CORRÊA DOS ANJOS, ocupante do cargo em comissão de Assessoria Parlamentar nível II, de 15 (quinze) dias. Inicio dia 08/11/2018 e término 22/11/2018, referente ao período aquisitivo 17/01/2018 a 16/01/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 07 de novembro de 2018.

Biguaçu/SC, 07 de novembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 148/2018 JEFERSON

Publicação Nº 1798442

PORTARIA Nº 148/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de novembro de 2018, o Sr. Jeferson Binhotti, no cargo em comissão de Assessoria de Almoxarifado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2018.

Biguaçu/SC, 07 de novembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 150/2018 THIAGO

Publicação Nº 1798453

PORTARIA Nº 150/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 07 de novembro de 2018, o Sr. Thiago Felipe Fraga, no cargo em comissão de Assessoria Parlamentar II, da Vereadora Salete Orlandina Cardoso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/11/2018.

Biguaçu/SC, 08 de novembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.987/2018

Publicação Nº 1798726

DECRETO Nº 11.987, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, fonte de recursos 0139.00000, no valor de R$ 139.900,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda Conservação Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (80) Aplicações Diretas R$ 139.900,00
Fonte de Recursos 0139.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.988/2018

Publicação Nº 1798731

DECRETO Nº 11.988, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 11.945, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 11.945, de 03 de outubro de 2018, que "abre crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Municipal de Meio Ambiente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.989/2018

Publicação Nº 1798734

DECRETO Nº 11.989, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA O DECRETO Nº 11.978, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE "ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 11.978, de 05 de novembro de 2018, que "abre créditos adicionais suplementares no orçamento do Fundo Municipal de Saúde".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.328/2018

Publicação Nº 1798736

PORTARIA Nº 22.328, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR,

com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e Memorando nº 197/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, o candidato abaixo, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 07 de novembro de 2018:

IOLANDA AGUIAR CORREA, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional
Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.329/2018

Publicação Nº 1798738

PORTARIA Nº 22.329, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de acordo com o Memorando nº 195/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados em concurso público:

LUCAS STUHLERT ZIMMERMANN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Funcional - GF, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2014, a contar de 06 de novembro de 2018;

ALESSANDRA ALMUAS, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 05 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.338/2018

Publicação Nº 1798741

PORTARIA Nº 22.338, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - CMT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de conformidade com o parágrafo único do art. 3º, da Lei Complementar nº 174, de 15 de junho de 1998 e de acordo com o Memorando SECOM nº 165/2018, de 06/11/2018 e Memorando SECTUR nº 369/2018, de 05/11/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município
e com as atribuições constantes da Lei Complementar nº 174,
de 15 de junho de 1998, e alterações posteriores, e no Decreto
nº 6.343, de 18 de março de 1999, para comporem o Conselho Municipal de Turismo – CMT, juntamente com os demais membros:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA e FELIPE GABRIEL RODRIGUES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Relações Institucionais - SECOM, em substituição a FELIPE RODRIGUES e MARCELO ALTHOFF, nomeados pela Portaria nº 21.220, de 08 de setembro de 2017;

MARIANA GIRARDI, representante suplente da Fundação Cultural de Blumenau - FCB, em substituição a LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, nomeada pela Portaria nº 21.377, de 20 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 07 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.339/2018

Publicação Nº 1798743

PORTARIA Nº 22.339, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA SUZANA MARA PASSOLD DO
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017e alterações posteriores, e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

EXONERAR, em 08 de novembro de 2018:

SUZANA MARA PASSOLD, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro,
símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, nomeada pela Portaria nº 20.506,
de 02 de março de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.340/2018

Publicação Nº 1798746

PORTARIA Nº 22.340, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 09 de novembro de 2018:

ANDRÉ LUIZ DALPIAZ, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo-Financeiro, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB;

IVO ALBERTO DICKMANN JUNIOR, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Processos, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.341/2018

Publicação Nº 1798747

PORTARIA Nº 22.341, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO DESEMPENHO DE ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA JOSLAINE RAFAELA MENEGAZZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 720/2018, de 01/11/2018, resolve:

CONCEDER, a gratificação pelo desempenho de atividades de COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais:

JOSLAINE RAFAELA MENEGAZZO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 24 de outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de novembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2013

Publicação Nº 1798750

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

SR. ALUISIO DEPINÉ.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-173/2013.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 1.521,00 reais em decorrência do reajuste do valor da locação para R$ 6.227,96 (seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) mensais, a contar de 20 de maio de 2018, totalizando o valor da locação em R$ 74.735,52 (setenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

DATA: 11 de outubro de 2018.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2014

Publicação Nº 1798751

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 2.247,37M² DO IMÓVEL NA RUA 2 DE SETEMBRO, Nº. 2.624, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, CONTEMPLANDO O 1º, 2º, 3º E 4º ANDARES E PARTE DE SEU PAVIMENTO TÉRREO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-149/14.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 16.470,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta reais) em decorrência do reajuste do valor da locação, a contar de 01 de julho de 2018, passando o valor mensal a ser de R$ 40.222,42 (quarenta mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 482.669,04 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).

DATA: 04 de outubro de 2018.

EXTRATO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2014

Publicação Nº 1798752

EXTRATO – 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2014

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 2 DE SETEMBRO, Nº 2.357, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, BLUMENAU/SC, INSCRITO NO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BLUMENAU, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CENTRAL DE VEÍCULOS E ESTACIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-147/14.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 2.706,60 (dois mil, setecentos e seis reais e sessenta centavos) em decorrência do reajuste do valor da locação que passa a ser R$ 6.393,22 (seis mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos) mensais, a contar de 01 de agosto de 2018, totalizando o valor do contrato em R$ 76.718,64 (setenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da justificativa anexa ao processo em fl. 266 e cálculo de fl. 267.

DATA: 10 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 220/2018

Publicação Nº 1798753

EXTRATO – CONTRATO N° 220/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BLU LANCHES EIRELI EPP.

OBJETO: Concessão administrativa remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório e remunerado de imóvel pertencente ao patrimônio do Município localizado na Rua Albert Stein, Bairro: Velha – Blumenau/SC, contendo a área total de 170m², integrante do complexo "Parque Ramiro Ruediger", para exploração comercial de serviços de bar e restaurante com destaque para culinária alemã, choperia, bem como para a exploração como espaço de apresentações artísticas – PROEB.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº. 017/2018.

PRAZO: O prazo para exploração comercial do ponto será de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis pelo mesmo período, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

PREÇO: O valor da remuneração ao CONCEDENTE será de R$ 9.008,25 (nove mil, oito reais e vinte e cinco centavos) por mês, totalizando R$ 108.099,00 (cento e oito mil e noventa e nove reais).

DATA: 10 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 221/2018

Publicação Nº 1798755

EXTRATO – CONTRATO N°. 221/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI – EPP

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de readequação de drenagem na Rua Barbacena, bairro Garcia, conforme especificações constantes no edital - SEURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº. 006/2018.

PRAZO: I. PRAZO PARA EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço pela contratada; II. PRAZO DE VIGÊNCIA: 50 (cinquenta) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

PREÇO: O valor total dos serviços a ser pago à CONTRATADA é de R$ 70.035,11 (setenta mil, trinta e cinco reais e onze centavos).

DATA: 10 de outubro de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2015

Publicação Nº 1798759

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 223/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA OI S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA EM DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-070/15.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 11 de novembro de 2018 até 10 de novembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor estimado do contrato em
R$ 1.774.590,60 (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

DATA: 30 de agosto de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 227/2018

Publicação Nº 1798762

EXTRATO – CONTRATO Nº. 227/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA WIND COWORKING LTDA.

OBJETO: Locação de parte de um imóvel, com aproximadamente 238,00 m², localizado na Rua Dois de Setembro, nº 733, Bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-091/2018.

PRAZO: O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 06 (seis) de julho de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse mútuo entre as partes.

PREÇO: O valor pago à LOCADORA pela utilização do imóvel é de R$ 4.615,04 (quatro mil, seiscentos e quinze reais e quatro centavos) mensais, totalizando R$ 55.380,48 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) por ano.

DATA: 30 de outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2017

Publicação Nº 1798766

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, FOTOCOPIAGEM E DIGITALIZAÇÃO POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SUPRIMENTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 106/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 09 de novembro de 2018 até 08 de novembro de 2019.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 1.856.639,01 (um milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e um centavo).

DATA: 23 de outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2017

Publicação Nº 1798769

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA THEODORO HOLTRUP, Nº 718, BAIRRO VILA NOVA, BLUMENAU/SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CEI AUGUSTO KOESTER.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-134/2017.

Altera-se a razão social da empresa, que antes era INVESTMIDIA MARKETING E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, para VOIGT ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, mantendo-se o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de novembro de 2018 até 31 de outubro de 2019.

PREÇO: Renova-se o valor que se mantém em R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DATA: 09 de outubro de 2018.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2017

Publicação Nº 1798770

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 248/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

OBJETO: SUPORTE AO BANCO DE DADOS ORACLE E SUAS APLICAÇÕES: SUPORTE TÉCNICO, REMOTO, GLOBAL E REATIVO, DISPONIBILIZADO EM REGIME DE 24X7.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-144/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 27 de novembro de 2018 até 26 de novembro de 2019.

PREÇO: O valor estimado pago à contratada será de R$ 25.342,20 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos).

DATA: 08 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATO Nº 249/2018

Publicação Nº 1798772

EXTRATO – CONTRATO Nº. 249/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.

OBJETO: Estabelecer as condições de realização de Estágio Curricular Obrigatório dos cursos disponibilizados pela CREDENCIADA com base na Lei Federal nº. 11.788 de 25/09/2008, que regulamenta o estágio obrigatório dos alunos do ensino superior, aos alunos regularmente matriculados nas dependências das unidades vinculadas a Administração Direta do Município - SEDEAD.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-99/2018.

PRAZO: O prazo de vigência do presente CREDENCIAMENTO é de 12 (doze) meses, contados do dia 30 (trinta) de outubro de 2018.

PREÇO: O presente credenciamento não possui repasse de recursos financeiros.

DATA: 31 de outubro de 2018.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2016

Publicação Nº 1798774

EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 284/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA FREITAG LABORATÓRIOS LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ANÁLISE DE ÁGUAS DE RIOS E RIBEIRÕES.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 114/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de outubro de 2018 até 24 de outubro de 2019.

PREÇO: Renova-se o valor pago à contratada que se mantém em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

DATA: 18 de outubro de 2018.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2015

Publicação Nº 1798775

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 334/2015

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA SÊNIOR SISTEMAS S/A.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO DOS MÓDULOS TREINAMENTO, RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, QUADRO DE VAGAS, MEDICINA E PORTAL RH SENIOR.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-172/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de dezembro de 2018 até 06 de dezembro de 2019.

PREÇO: Renova o valor pago à contratada que se mantém em R$ 108.279,58 (cento e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), sendo valor mensal pago à contratada é de R$ 9.023,29 (nove mil, vinte e três reais e vinte e nove centavos).

DATA: 25 de outubro de 2018.

EXTRATOS PROCESSO INEXIGIBILIDADE 2018

Publicação Nº 1798776

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-88/18
Artigo: 25 INCISO I, da Lei 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PELESTRANTE/OFICINEIRO - SEMED
CONTRATADA: PATRICIA CONSTANCIO.
VALOR: R$ 16.800,00

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-99/18
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
Objeto: REALIZAÇÃO DE ESTAGIO - SEDEAD
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES POSITIVO LTDA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-88/18 Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES - SEMED
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: VARIOS CONTRATADOS.
VALOR: R$ 15.450,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-72/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA/PALESTRANTES - SEMUS
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.
VALOR: R$ 515.532,60

Processo de INEXIGIBILIDADE - 09-84/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - SEDEAD
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: SENIOR SISTEMAS S/A
VALOR: R$102.030,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-86/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÕES DE ESTÁGIO CURRICULAR - SEDEAD
ARTIGO: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: IPEGEX INST. DE PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO LTDA.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-93/18
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTITUIÇÕES DE ESTÁGIO CURRICULAR - SEDEAD
ARTIGO: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO.

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-88/18

Publicação Nº 1798791

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - 09-88/18
Objeto: AQUISIÇÃO DE VALES TRANSPORTES
Artigo: 25 CAPUT, da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.
VALOR: R$ 515.532,60

PROCESSOS DE DISPENSA/2018

Publicação Nº 1798793

PROCESSO DE DISPENSA: 08-92/18
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEURB
ARTIGO: 24 INCISO X, DA LEI 8.666/93.
CONTRATADA: RUTH TEREZINHA K. SPENGLER
VALOR: R$ 30.000,00

PROCESSO DE DISPENSA: 08-90/18
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEMUS
ARTIGO: 24 INCISO X, DA LEI 8.666/93.
CONTRATADA: NCR ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.
VALOR: R$ 42.000,00

PROCESSO DE DISPENSA: 08-91/18
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SEDEC
ARTIGO: 24 INCISO X, DA LEI 8.666/93.
CONTRATADA: WIND COWORKING LTDA.
VALOR: R$ 55.380,48

TERMO DE DOAÇÃO PROEB/10º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

Publicação Nº 1798794

TERMO DE DOAÇÃO SEM ÔNUS PARA A PROEB

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2018, a PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Alberto Stein, nº 199, Blumenau/SC, inscrita no CNPJ, sob o nº 82.665.001/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Ricardo Stodieck, CPF. nº 499.668.989-72, doravante denominado simplesmente PROEB;

E a POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR, situado a Rua Almirante Tamandaré, 1501, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC., inscrita no CNPJ, sob o nº 83.931.550/0001-51, neste ato representado pelo Tenente Coronel Jefferson Schmidt, CPF. nº 636.426.709-20, Comandante do 10º Batalhão de Polícia Militar.

RESOLVEM firmar o presente TERMO DE DOAÇÃO GRATUÍTA DE BENS MÓVEIS, com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª: É objeto do presente Termo a doação, pela PROEB ao 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/SC, de um aparelho DRONE DJI Mavic 2 Pro Fly More Combo, comprado pela PROEB pelo valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), que será utilizado pelo 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/SC como uma das formas de auxílio na preservação da ordem pública.

Cláusula 2ª: A doação do bem ocorrerá de forma gratuita e livre de qualquer outro encargo à PROEB.

Cláusula 3ª: Considera-se efetivada a doação com a assinatura do presente termo, correndo, às custas do 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/SC, as despesas de manutenção do bem a partir da presente data.

Cláusula 4ª: O 10º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR/SC, se obriga a colocar para manuseio do presente objeto, pessoas habilitadas, conforme descrito no RBAC-E – Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial – nº 94/2017.

Cláusula 5ª: Para dirimir quaisquer controvérsias oriunda deste Termo, as partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ricardo Stodieck Jefferson Schmidt Presidente da PROEB Comandante do 10º Batalhão
De Polícia Militar/SC

Testemunhas:

Guilherme Benno Guenther
Diretor Adm. Financeiro
Da PROEB

Major Márcio Jean Ricardo
10º batalhão de Polícia Militar

PORTARIA Nº 785/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1798797

PORTARIA Nº 785
EXONERA ADEMAR LINGNER DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, e com fundamento no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, resolve:

EXONERAR

ADEMAR LINGNER, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO da Fundação Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-2, nomeado anteriormente pela Portaria nº 706, de 14 de março de 2017, a contar desta data.

Blumenau(SC), 08 de novembro de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente FAEMA

PORTARIA Nº 786/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1798799

PORTARIA NO 786
NOMEIA SUZANA MARA PASSOLD PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAEMA.

EDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6o, inciso VI, da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, resolve:

NOMEAR:
De acordo com o artigo 9°, inciso II, da Lei Complementar no 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com os artigos 14 e 27 da Lei Complementar no 507, de 17 de março de 2005, e alterações subsequentes, SUZANA MARA PASSOLD, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Apoio Administrativo da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAEMA, Símbolo CC-2, a contar desta data.

Blumenau (SC), 09 de novembro de 2018.
EDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 329/2018

Publicação Nº 1798801

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 329/2018

CONTRIBUINTE : DALMAX CORRETAGEM DE CONSÓRCIOS LTDA ME
ENDEREÇO: RUA FREI ESTANISLAU SCHAETTE, 50 – 2° ANDAR, SALA 03 – AGUA VERDE
N° INSCRIÇÃO: 87581
CNPJ.:11.111.504/0001-03
Processo Fiscal:376/2018
Sócios:FABIO WESSNER e FABIANE LANSER
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	690.700,71
Imposto a Recolher	13.814,01

Atualização Monetária	1.317,94
Juros de Mora	4.021,67
Multa p/ infração	7.565,98
Total Geral	26.719,60

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:09/2015 a 03/2017
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2)Em 23/10/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 201/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Frei Estanislau Schaette, n° 50 – 2° andar, sala 03 – Água Verde; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Mudou-se".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 329/2018 – DALMAX CORRETAGEM DE CONSÓRCIOS LTDA ME

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Setembro	23.786,49	475,73	-	475,73	577,98	102,25	213,85	791,83
Outubro	21.858,33	437,17	-	437,17	531,12	93,96	191,20	722,33
Novembro	22.086,08	441,72	-	441,72	536,66	94,94	187,83	724,49
Dezembro	29.295,80	585,92	-	585,92	711,84	125,93	242,03	953,87
Total	97.026,70	1.940,53	-	1.940,53	2.357,60	417,07	834,91	3.192,51

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado

Janeiro	24.006,87	480,14	-	480,14	525,64	45,51	173,46	699,11
Fevereiro	27.311,77	546,24	-	546,24	598,01	51,77	191,36	789,37
Março	25.390,30	507,81	-	507,81	555,93	48,13	172,34	728,27
Abril	22.986,24	459,72	-	459,72	503,30	43,57	150,99	654,28
Maio	30.139,79	602,80	-	602,80	659,93	57,13	191,38	851,31
Junho	29.245,89	584,92	-	584,92	640,35	55,44	179,30	819,65
Julho	34.132,21	682,64	-	682,64	747,34	64,70	201,78	949,13
Agosto	47.226,64	944,53	-	944,53	1.034,05	89,52	268,85	1.302,91
Setembro	50.363,75	1.007,28	-	1.007,28	1.102,74	95,47	275,69	1.378,43
Outubro	50.268,04	1.005,36	-	1.005,36	1.100,65	95,28	264,15	1.364,80
Novembro	46.697,36	933,95	-	933,95	1.022,46	88,52	235,17	1.257,63
Dezembro	56.970,61	1.139,41	-	1.139,41	1.247,40	107,99	274,43	1.521,83
Total	444.739,47	8.894,79	-	8.894,79	9.737,80	843,02	2.578,90	12.316,71

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	52.776,37	1.055,53	-	1.055,53	1.076,03	20,50	225,97	1.301,99
Fevereiro	46.088,75	921,78	-	921,78	939,68	17,90	187,94	1.127,61
Março	50.069,42	1.001,39	-	1.001,39	1.020,84	19,45	193,96	1.214,80
Total	148.934,54	2.978,69	-	2.978,69	3.036,54	57,85	607,86	3.644,40

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 330/2018

Publicação Nº 1798804

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA
DIRETORIA DE RECEITA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 330/2018

CONTRIBUINTE : LEÃO ENGENHARIA S.A
ENDEREÇO: BR 470 / BLU-NAVEGANTES, 5400 - KM 50 - PARTE C - SALTO DO NORTE
N° INSCRIÇÃO: 91.794
CNPJ.:04.810.550/0024-13
Processo Fiscal:344/2018
Sócios:CARLOS ALBERTO FERREIRA LEÃO, GLADYS DE CASTRO LEÃO e TATIANE INDRIG LEITE LEÃO
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	1.003.728,01
Imposto a Recolher	30.111,84
Atualização Monetária	6.330,81
Juros de Mora	14.219,72
Multa p/ infração	18.221,32
Total Geral	68.883,70

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:02/2015 a 01/2016
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

3.2)Em 28/09/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 179/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua BR 470 / Blu-Navegantes, n° 5400 – km 50 – Parte C – Salto do Norte; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Ausente" após 3 (três) tentativas.
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 330/2018 – LEÃO ENGENHARIA S.A

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Fevereiro	105.133,25	3.154,00	-	3.154,00	3.831,87	677,87	1.686,02	5.517,89
Março	71.642,62	2.149,28	-	2.149,28	2.611,21	461,93	1.122,82	3.734,03
Abril	44.878,18	1.346,35	-	1.346,35	1.635,71	289,36	687,00	2.322,70
Maio	121.170,25	3.635,11	-	3.635,11	4.416,38	781,27	1.810,72	6.227,09
Junho	153.497,50	4.604,93	-	4.604,93	5.594,63	989,71	2.237,85	7.832,49
Julho	106.802,50	3.204,08	-	3.204,08	3.892,71	688,63	1.518,16	5.410,86
Agosto	62.767,50	1.883,03	-	1.883,03	2.287,73	404,71	869,34	3.157,07
Setembro	68.995,21	2.069,86	-	2.069,86	2.514,72	444,86	930,45	3.445,16
Outubro	89.127,50	2.673,83	-	2.673,83	3.248,49	574,67	1.169,46	4.417,95
Novembro	59.355,00	1.780,65	-	1.780,65	2.163,35	382,70	757,17	2.920,53
Dezembro	81.255,50	2.437,67	-	2.437,67	2.961,58	523,91	1.006,94	3.968,51
Total	964.625,01	28.938,75	-	28.938,75	35.158,38	6.219,63	13.795,91	48.954,29
Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	39.103,00	1.173,09	-	1.173,09	1.284,27	111,18	423,81	1.708,08
Total	39.103,00	1.173,09	-	1.173,09	1.284,27	111,18	423,81	1.708,08

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 334/2018

Publicação Nº 1798805

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 334/2018

CONTRIBUINTE : MC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME
ENDEREÇO: RUA ALFREDO BALISTIERI, 72 – SALA 01 – VELHA CENTRAL
N° INSCRIÇÃO: 89133
CNPJ.:11.398.886/0001-90
Processo Fiscal:367/2018
Sócios:MAURICIO SILVESTRE MICHEL e SUELLEN DA CONCEIÇÃO SILVA
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	221.222,77
Imposto a Recolher	6.636,68
Atualização Monetária	1.931,58
Juros de Mora	3.673,00
Multa p/ infração	4.284,13
Total Geral	16.525,39

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:06/2014 a 09/2014, 11/2014; 03/2015.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
3.2)Em 23/10/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 196/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Alfredo Balistieri, n° 72 – sala 01, Velha Central; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Ausente" após 3 (três) tentativas.
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.

6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 334/2018 – MC REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME

Ano 2014	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Junho	84.823,50	2.544,71	-	2.544,71	3.287,19	742,48	1.446,36	4.733,55
Julho	71.142,49	2.134,27	-	2.134,27	2.757,00	622,73	1.185,51	3.942,51
Agosto	38.221,10	1.146,63	-	1.146,63	1.481,19	334,56	622,10	2.103,29
Setembro	19.808,17	594,25	-	594,25	767,63	173,39	314,73	1.082,36
Novembro	5.131,36	153,94	-	153,94	198,86	44,92	77,55	276,41
Total	219.126,62	6.573,80	-	6.573,80	8.491,87	1.918,07	3.646,26	12.138,12

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Março	2.096,15	62,88	-	62,88	76,40	13,52	26,74	103,14
Total	2.096,15	62,88	-	62,88	76,40	13,52	26,74	103,14

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 333/2018

Publicação Nº 1798806

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 333/2018

CONTRIBUINTE : RCI REPRESENTAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA
ENDEREÇO: RUA KURT PRAYON, 182 – SALA 01 – VELHA CENTRAL
N° INSCRIÇÃO: 87678
CNPJ.:11.142.335/0001-60
Processo Fiscal:373/2018
Sócios:LUIZ HUMBERTO F. DE RESENDE e JEFFERSON FERNANDES
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	18.240,00
Imposto a Recolher	547,20

Atualização Monetária	117,61
Juros de Mora	262,06
Multa p/ infração	332,40
Total Geral	1.259,27

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:05/2015 a 09/2015.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
3.2)Em 23/10/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 191/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente aos Serviços Tomados na Construção Civil, conforme período acima citado. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua Kurt Prayon, n° 182 – sala 01 – Velha Central; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Ausente" após 3 (três) tentativas.
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços tomados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu (período acima descrito).
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 3 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 333/2018 – RCI REPRESENTAÇÃO CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Maio	5.640,00	169,20	-	169,20	205,57	36,37	84,28	289,85
Junho	3.360,00	100,80	-	100,80	122,46	21,66	48,99	171,45
Julho	4.200,00	126,00	-	126,00	153,08	27,08	59,70	212,78
Agosto	3.080,00	92,40	-	92,40	112,26	19,86	42,66	154,92

Setembro	1.960,00	58,80	-	58,80	71,44	12,64	26,43	97,87
Total	18.240,00	547,20	-	547,20	664,81	117,61	262,06	926,87

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 324/2018

Publicação Nº 1798808

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 324/2018

CONTRIBUINTE :DAUER & ZONTA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA GENERAL OSÓRIO, 323 - VELHA
N° INSCRIÇÃO:87633
CNPJ.:02.658.525/0001-44
Processo Fiscal:374/2018
Sócios:MARCIA DAUER WAGNER e EDGAR WAGNER FILHO

Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	28.570,02
Imposto a Recolher	571,40
Atualização Monetária	122,81
Juros de Mora	272,29
Multa p/ infração	347,10
Total Geral	1.313,60

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado:04/2015, 06/2015, 08/2015, 11/2015.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item: 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
3.2)Em 23/10/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 199/2018 ao contribuinte para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada. Enviada a referida Intimação ao endereço cadastral do contribuinte, sito à rua General Osório, 323 - Velha; porém, a referida Intimação retornou à Prefeitura com a informação "Mudou-se".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emitiu-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando a Notificação para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.3)Deixou de recolher o ISSQN devido, referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2 % conforme Art. 276 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60

vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 324/2018 – DAUER & ZONTA LTDA ME

Ano 2015	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Abril	5.825,77	116,52	-	116,52	141,56	25,04	59,45	201,01
Junho	6.672,27	133,45	-	133,45	162,13	28,68	64,85	226,98
Agosto	15.499,16	309,98	-	309,98	376,61	66,62	143,11	519,72
Novembro	572,82	11,46	-	11,46	13,92	2,46	4,87	18,79
Total	28.570,02	571,40	-	571,40	694,21	122,81	272,29	966,49

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2236/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1798811

PREGÃO PRESENCIAL 06-2236/2018

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos (conexões de ferro maleável, ferro fundido dúctil, galvanizadas, aço inox e registros) para uso na Manutenção, Expansão de Redes de Água do Município, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 28 de novembro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 28 de novembro de 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 12/11/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2241/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1798816

PREGÃO PRESENCIAL 06-2241/2018

OBJETO: Registro de preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto de bombas, motores e afins, com fornecimento de peças e acessórios, utilizados no sistema de abastecimento de água do SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 29 de novembro de 2018, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 29 de novembrode 2018, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail compraslicitacoes@samae.com.bre/ou jonathangirardi@samae.com.br, Contato (47) 3331-8423. Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 12/11/2018.
Cleveton João Batista
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 666/2018 - FURB

Publicação Nº 1798819

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 666/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 516/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para o PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER II EM EVENTO CIENTÍFICO DENOMINADO 10º CONGRESSO REGIONAL DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - CRICS10. Setor solicitante: COORDENAÇÃO DO CER II. Contratada: BEPY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A (CNPJ Nº 24.313.102/0001-25). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25 Caput da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Pagamento até 12/11/2018 para confirmação da inscrição. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) / 01.33.10.302.0078.2033 (Hospital Universitário e Ambulatório)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 09 de novembro de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado
Reitor da FURB

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 227/2018 - FURB

Publicação Nº 1798821

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial nº. 227/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação e manutenção de Data Center para a Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 26 de novembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau,12 de novembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 473/2018 - FURB

Publicação Nº 1798823

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Retificação do Pregão Presencial (SRP) nº. 473/2018

Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras de adesivos em vinil, banners, empenas e faixas em lona e placas de identificação em PS e PVC para diversos setores da Universidade.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes foram alterados para: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 22 de novembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 12 de novembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

PEGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 513/2018 - FURB

Publicação Nº 1798824

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial (SRP) nº. 513/2018

Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final de entulhos (resíduos de construção civil, ajardinamento e outros), com fornecimento de recipientes (caçambas estacionárias ou containers) nos diversos Campi da FURB.

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 23 de novembro de 2018, às 9 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 12 de novembro de 2018.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 055 de 28 de janeiro de 2015

EXTRATO Nº 667/2018 - FURB

Publicação Nº 1798827

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 667/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
CELEIRO DA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES EIRELI EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente a Registro de Preços para aquisições futuras de cimento, aquisições futuras de areia, brita, pó de brita, barro e outros uso em manutenções e obras da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial(SRP) nº 458/2018 e Ata (SRP) nº 295 firmado em 12 de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
2	7296	150	m3	Brita corrida (brita contaminada). Conjunto de pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra, sem graduação definida, obtido diretamente do britador, sem separação por peneiração. A brita corrida deve estar isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas e deve atender as normas técnicas da ABNT NBR 7225 OU 9935/2011.	51,40	7.710,00
6	7250	100	m3	Areia fina. Material natural, de propriedades adequadas, de dimensão máxima inferior a 0,42 mm e de dimensão nominal mínima igual ou superior a 0,075 mm. A areia deve estar isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas e deve atender as normas técnicas da ABNT NBR 7225 OU 9935/2011.	72,70	7.270,00
9	21734	200	m3	Macadame - Material constituído por agregados graúdos, preenchido a seco por materiais miúdos – saibro - (tipo macadame), destinado à colmatagem de pedra. A granulometria do material deverá ser uniforme, não ultrapassando a 2/3 da dimensão da camada do aterro. O agregado graúdo deve ser constituído de fragmentos de rocha, pedregulho ou cascalho. Isento de solo vegetal, matéria orgânica, grãos ou fragmentos facilmente alteráveis ao intemperismo e de outras substâncias nocivas e de impurezas. O material deverá estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT (ABNT NBR 12559:1992: Materiais para macadame - Especificação), com o Manual de especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT (DNIT 152/2010-ES: Pavimentação – Macadame – Especificação de serviço) e demais pertinentes.	39,50	7.900,00

PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) dos materiais, desde que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso, sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
DATA: 09/11/2018.

EXTRATO Nº 668/2018 - FURB

Publicação Nº 1798828

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 668/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BIRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente o Registro de Preços para contratações futuras de serviços de terraplenagem voltados à realização de diversas obras e reformas na Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial(SRP) nº 446/2018 e Ata (SRP) nº 300 firmado em 07 de novembro de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (R$)	Preço Total do Item (R$)
1	32003	100	Hora	Trator de esteira, com operador, com as seguintes características: § Peso operacional de 7.500 a 10.000 kg; Capacidade de produção de 35 a 45 m³/h - material de primeira categoria.	128,92	12.892,00
2	32004	100	Hora	Escavadeira hidráulica, com operador, com as seguintes características: § Peso operacional entre 16.000 e 18.500 kg; § Capacidade de produção: 145 a 155 m³/h – material de primeira categoria; § Capacidade da concha rasa: 0,75 a 1,0m³; § Alcance máximo de escavação: 7,0 a 9,0 m³.	136,08	13.608,00
3	37574	20	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de escavadeira hidraúlica.	177,63	3.552,60
4	32005	200	Hora	Caminhão caçamba, com motorista, com as seguintes características: § Capacidade operacional mínima de transporte da caçamba de 10 m³.	78,79	15.758,00
5	32006	500	Hora	Retroescavadeira, com operador, com as seguintes características: § Peso operacional entre 5.800 e 7.500 kg; Capacidade da concha dianteira rasa de 0,65 a 1,05 m³; § Capacidade da concha traseira rasa de 0,06 a 0,08 m³; § Deverá possuir concha estreita (acessório).	78,78	39.390,00
6	34747	100	Hora	Motoniveladora, com operador, com as seguintes características: § Peso operacional de no mínimo 12.000 kg; § Potência mínima de 120HP.	154,00	15.400,00
7	34331	50	Hora	Rolo Compactador com operador Auto propelido, com as seguintes características: § Peso bruto de operação acima de 8,10 toneladas; § Com potência acima de 100 hp.	121,30	6.065,00

8	38588	90	Hora	Mini escavadeira com operador, com lança e com lâmina dozer, com as seguintes características: - Motor tipo Diesel - Esteiras de borracha - Velocidade de deslocamento: 3,0 km/h ou superior - Largura máxima sem acessório: 1000mm - Largura mínima com lâmina dozen ajustável: 1280mm - Profundidade mínima de escavação: 2,20m - Capacidade mínima de caçamba: 0,04 m³ - Peso máximo total: 1.900 kg	100,27	9.024,30
9	38589	20	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de mini escavadeira.	114,60	2.292,00
10	37573	20	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de trator esteira.	177,62	3.552,40
11	37575	30	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Retroescavadeira.	121,77	3.653,10
12	37576	20	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Motoniveladora.	207,71	4.154,20
13	37577	20	Despesa	Despesas com transporte (composto pela entrega e devolução) de Rolo Compactador.	135,37	2.707,40
Preço Global (em R$)				132.049,00		
Preço Global (em reais, por extenso)				Cento e trinta e dois mil e quarenta nove reais		

PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias consecutivos após a efetiva prestação dos serviços, desde que os mesmos sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados do(s) Controle(s) de Execução de Serviços de Terraplenagem e da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até o 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.
DATA: 09/11/2018.

EXTRATO Nº 669/2018 - FURB

Publicação Nº 1798829

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 669/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
BROCCATO COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EPP

ADITIVO DE SUPLEMENTAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 159/2018

OBJETO: AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E PEÇAS DE ENXOVAL HOSPITALAR PARA UNIVERSIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 244/2018 e Contrato nº 159/2018 firmado em 12 de julho de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica o Termo de Contrato nº 159/2018 suplementado em R$ 2.460,00 (dois mil e quatrocentos reais), decorrente do acréscimo quantitativo do objeto, correspondente a 24,50199% (vinte e quatro vírgula cinco zero um nove nove por cento) de acordo com o quadro abaixo:

Item	Código FURB	Qtde. a ser suplmentada	Und.	Descrição do Item	Tamanhos	Personalização	Valor Unitário (em R$)
01	38204	41	Peça	Guarda-pó de uso profissional / comprimento até o joelho / manga longa	P, M e G, conforme tabela que será enviada pelo comprador	Bordado "FURB" no bolso + (a ser complementado pelo comprador, se necessário)	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 159/2018 que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 09/11/2018

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

PORTARIA Nº 452/2018

Publicação Nº 1798849

PORTARIA Nº 452/2018
02 de Outubro de 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR JULIANO CORREA BALDESSAR, matrícula n° 1145, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato referente ao processo licitatório nº 38/2018 e a dispensa de licitação nº 15/2018, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com a empresa SESC AR–SC, Serviço Social do Comércio, CNPJ n° 03.603.595/0065-22, que tem por objeto a contratação de serviço social do comércio com o objetivo de desenvolver atividades nesta municipalidade nos campos da assistência, cultura, lazer e saúde, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.
Art. 2º - Designar NADIR RODRIGUES, matrícula 1358, para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II - Modelo de Atestação de Nota Fiscal/ Fatura

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos e não possuem pendências no âmbito fiscal, previdenciário ou trabalhista.

Observações _____

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula nº _____
Portaria nº ___/ _____

Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento

Considerando as atribuições que me foram conferidas, comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao contrato nº ___/ _____ ocorreu em ___/___/ _____ , conforme cópia anexa devidamente assinada.
Informamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas as quais deverão ser comunicadas no bojo do processo administrativo devidamente justificadas e assinadas pelo ordenador de despesa com suporte nas informações deste fiscal.

Bom Jardim da Serra - SC, ___de _____ de _____.

---------- Assinatura do fiscal
Matrícula N°:
Portaria: _____/ _____

Anexo IV - Atestação de Serviços

Atesto que o (s) serviço(s) relativo(s) ao presente Recibo/ Fatura foi(ram) devidamente prestado(s).

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula nº
Portaria: _____/ _____

Anexo V - Termo de Recebimento de Serviços

Contrato N° _____/ _____ Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da Fatura
Valor R$
Total R$

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula nº:
Portaria: _____/ _____

Anexo VI - Termo de Recebimento de Material

Declaro(amos) que o(s) fornecimento(s) de _____, pela empresa _____ , por meio da Nota Fiscal Nº _____ de ____/ _____ /_____, referente ao mês de ____/ _____ (indicar o ano), estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº _____/ _____ . Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do fiscal
Matrícula nº:
Portaria: _____/ _____

Anexo VII - Registro de Ocorrência
Secretaria _____
Nº: _____ (setor/unidade)
Contrato N°:
Objeto do Contrato: Empresa Contratada:
Pontos irregulares: (Obs: Relacionar neste campo os itens que foram descumpridos
pela empresa)
Prazo para cumprimento das exigências:
Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n° 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.
Recebi a primeira via em ___/___/____
Hora: ___/____
Nome do Responsável pela Empresa:
RG:
CPF:
Assinatura: _____
Fiscal do Contrato (Carimbo e Assinatura):

Anexo VIII - Execução em Desconformidade com o Objeto do Contrato

Nesta data, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº ____, registro que, em diligência ao local _____ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (ou na proposta, no contrato, dependendo da situação) que desempenharia a tarefa _____ da maneira _____, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos _____ (relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato).
Desta forma, por meio deste instrumento nº _____ estou notificando aos responsáveis/preposto (descrever o nome e qualificação) as irregularidades cometidas, fixando o prazo de _____ dias para a sua correção.

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula Nº:
Portaria: _____/ _____

PORTARIA Nº 453/2018

Publicação Nº 1798854

PORTARIA Nº 453/2018
05 de Outubro de 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR DIANA CAROLINE SCHNEIDER DA SILVA, matrícula n° 2259, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato, pelo Hospital Américo Caetano do Amaral, referente ao processo licitatório nº 10/2018 e ao pregão presencial nº 08/2018, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com as empresas Altermed Material Médico Hospitalar Ltda., CNPJ n° 00.802.002/000-02, Extra Distribuidora de Medicamentos, CNPJ: 06.035.038/0001-86, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda., CNPJ: 12.889.035/0001-02, Mauro Marciano Garcia de Freitas – MF, CNPJ: 94.894.169/0001-86 e Nutriport Comercial Ltda, CNPJ: 03.612.312/0004-97, que tem por objeto a aquisição fracionada de medicamentos da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.
Art. 2º - Designar ANGELA JULIANI MELO, matrícula 1126, para exercer o encargo de fiscal de Contrato pela Unidade Básica de Saúde João Cardoso da Silva.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II - Modelo de Atestação de Nota Fiscal/ Fatura

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos e não possuem pendências no âmbito fiscal, previdenciário ou trabalhista.

Observações _____

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula nº _____
Portaria nº ___/ _____

Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento

Considerando as atribuições que me foram conferidas, comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao contrato nº ___/ _____ ocorreu em ___/___/ _____ , conforme cópia anexa devidamente assinada.
Informamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas as quais deverão ser comunicadas no bojo do processo administrativo devidamente justificadas e assinadas pelo ordenador de despesa com suporte nas informações deste fiscal.

Bom Jardim da Serra - SC, ___de _____ de _____.

---------- Assinatura do fiscal
Matrícula N°:
Portaria: _____/ _____

Anexo IV - Atestação de Serviços

Atesto que o (s) serviço(s) relativo(s) ao presente Recibo/ Fatura foi(ram) devidamente prestado(s).

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula nº
Portaria: _____/ _____

Anexo V - Termo de Recebimento de Serviços

Contrato N° _____/ _____ Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.
Número da Fatura
Valor R$
Total R$

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula nº:
Portaria: _____/ _____

Anexo VI - Termo de Recebimento de Material

Declaro(amos) que o(s) fornecimento(s) de _____, pela empresa _____ , por meio da Nota Fiscal Nº _____ de ____/ _____ /_____, referente ao mês de ____/ _____ (indicar o ano), estão de acordo

com as condições estabelecidas no contrato nº _____/ _____ . Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do fiscal
Matrícula nº:
Portaria: _____/ _____

Anexo VII - Registro de Ocorrência
Secretaria _____
Nº: _____ (setor/unidade)
Contrato N°:
Objeto do Contrato: Empresa Contratada:
Pontos irregulares: (Obs: Relacionar neste campo os itens que foram descumpridos pela empresa)
Prazo para cumprimento das exigências:
Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n° 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.
Recebi a primeira via em ___/___/____
Hora: ___/____
Nome do Responsável pela Empresa:
RG:
CPF:
Assinatura: _____
Fiscal do Contrato (Carimbo e Assinatura):

Anexo VIII - Execução em Desconformidade com o Objeto do Contrato

Nesta data, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº ____, registro que, em diligência ao local _____ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (ou na proposta, no contrato, dependendo da situação) que desempenharia a tarefa _____ da maneira _____, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos _____ (relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato).
Desta forma, por meio deste instrumento nº _____ estou notificando aos responsáveis/preposto (descrever o nome e qualificação) as irregularidades cometidas, fixando o prazo de _____ dias para a sua correção.

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula Nº:
Portaria: _____/ _____

PORTARIA Nº 454/2018

Publicação Nº 1798859

PORTARIA Nº 454/2018
De 09 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

ADMITIR no cargo de Secretário de Transportes e Obras, nível salarial DCA - 5, carga horária 40 hs, o Sr. SIDINEI NEZI, nascido em 07/08/1971, filho de Narciso Nezi e Ivone Zanette Nezi, portador do CPF: 833.962.509-82 e do RG: 8/R2.898.550, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 09 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 455/2018

Publicação Nº 1798867

PORTARIA Nº 455/2018
De 15 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 15/10/2018 a 13/12/2018, a Sra. MARLI ANGA, Enfermeira Padrão, com carga horária de 40 horas, nível salarial ANS - 8, portadora do RG: 8/R 2.598.372 e do CPF: 951.795.779-34, filha de Antídio Anga e de Paulina Rodrigues Anga, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 15 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 456/2018

Publicação Nº 1798870

PORTARIA Nº 456/2018
De 16 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 16/10/2018 a 14/12/2018, ao Sr. JUNIOR CÉSAR DE OLIVEIRA, Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas, nível salarial TSA - 9, portador do RG: 4.117.605 e do CPF: 035.174.809-16, filho de Ari Rogério de Oliveira e de Lúcia Francisca Barbosa de Oliveira, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 16 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 457/2018

Publicação Nº 1798873

PORTARIA Nº 457/2018
De 17 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 18/10/2018 a 16/12/2018, a Sra. FERNANDA ZANETE, Enfermeira Padrão, com carga horária de 40 horas, nível salarial ANS - 8, portadora do RG: 4.419.819 e do CPF: 064.165.849-48, filha de José Orilto Zanete e de Maria Iolene Topanoti Zanete, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 458/2018

Publicação Nº 1798877

PORTARIA Nº 458/2018
De 17 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR POR MAIS SESSENTA DIAS, a contratação da Sra. THAIS DA SILVA AMARAL, no cargo de Enfermeiro Padrão, com carga horária de 40 horas, nível salarial ANS - 8, portadora do RG. 4.777.0473 e do CPF. 073.929.099-16, filha de Abilio da Silva Amaral e de Joelma das Graças Amaral, a partir desta data.
Art. 2º - O ato se dá em virtude da Licença Prêmio concedida à servidora Fernanda Zanette, do dia 18/10/2018 à 16/12/2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 17 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 459/2018

Publicação Nº 1798880

PORTARIA Nº 459/2018
De 18 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível salarial TSA – 2, a Sra. LENITA APARECIDA PADILHA, portadora do RG 4.300.964 e do CPF 058.051.599-02, filha de Joaquim Ledenir de Assunção Padilha e de Juraci de Fátima Padilha, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 18 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 460/2018

Publicação Nº 1798884

PORTARIA Nº 460/2018
De 19 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO COMPOSTA POR:
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Luiza Helena Benedet

Suplente: Geila Preza Vieira Ribeiro
Titular: Cleide Rigueira Zaneta
Suplente: Andréia Borges

Representante da Escola de Educação Básica Adolfo José Martins:
Titular: Maristela Aparecida Bombazaro de Souza
Suplente: Aguinaldo Rael Pereira

Representante dos Professores da Rede Municipal:
Titular: Silvia Maria Rodrigues
Suplente: Carla Dayane Cassol

Representante dos Anos Iniciais:
Titular: Laiane Aparecida Padilha Machado Melo
Suplente: Daiana de Souza Amaral

Representante dos Anos Finais
Titular: Eleni Aparecida Padilha
Suplente: Rosilene Borges Pereira

Representante dos Pais ou Responsáveis de APP's
Titular: Daniela Vieira Borges
Suplente: Helena Maria Pereira Borão

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Adrieli da Silva
Suplente: Mayara Rodrigues de Souza

Representante da APAE de Bom Jardim da Serra
Titular: Marinalda de Fátima Pereira
Suplente: Elizandra da Silva Pereira

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Ivanise Nunes
Suplente: Cláudia Cristina da Silva

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação terá mandato pelo período de quatro anos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 19 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 461/2018

Publicação Nº 1798888

PORTARIA Nº 461/2018
De 24 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO pelo período de 24/10/2018 a 22/12/2018, a Sra. MARGARETE TEREZINHA MACHADO, Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas, nível salarial TSA - 2, portadora do RG: 8/R 3.043.543 e do CPF: 015.042.479-57, filha de João Maria Ribeiro e de Altina Francisco Ribeiro, a partir desta data.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 24 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 462/2018

Publicação Nº 1798889

PORTARIA Nº 462/2018
26 de Outubro de 2018.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal 8666/93 e ao cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 0002/2018/02PJ/SJA

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR LUIZA HELENA BENEDET, matrícula n° 36, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato referente ao processo licitatório nº 50/2018 e a tomada de preço nº 02/2018, firmado pela Prefeitura de Bom Jardim da Serra com a empresa FJL Construção e Reforma de Imóveis Eireli, CNPJ n° 23.412.391/0001-57, que tem por objeto a reforma do C.E.I. Eliza Rosa de Carvalho, de acordo com as exigências e diretrizes legais, em todas as entidades da administração pública municipal.
Art. 2º - Designar JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, matrícula 2237, para, na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo II - Modelo de Atestação de Nota Fiscal/ Fatura

Atesto que os serviços foram prestados e/ou os materiais foram recebidos e não possuem pendências no âmbito fiscal, previdenciário ou trabalhista.

Observações _____

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula nº _____
Portaria nº ___/ _____

Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento

Considerando as atribuições que me foram conferidas, comunicamos-lhe que o recebimento provisório do objeto relativo ao contrato nº ___/ _____ ocorreu em ___/___/ _____ , conforme cópia anexa devidamente assinada.
Informamos que o recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 90 (noventa) dias, desde que não haja pendências técnicas e/ou administrativas as quais deverão ser comunicadas no bojo do processo administrativo devidamente justificadas e assinadas pelo ordenador de despesa com suporte nas informações deste fiscal.

Bom Jardim da Serra - SC, ___de _____ de _____.

---------- Assinatura do fiscal
Matrícula N°:
Portaria: _____/ _____

Anexo IV - Atestação de Serviços

Atesto que o (s) serviço(s) relativo(s) ao presente Recibo/ Fatura foi(ram) devidamente prestado(s).

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula nº
Portaria: _____/ _____

Anexo V - Termo de Recebimento de Serviços

Contrato N° _____/ _____ Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.
Número da Fatura
Valor R$
Total R$

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal

Matrícula nº:
Portaria: _____/ _____

Anexo VI - Termo de Recebimento de Material

Declaro(amos) que o(s) fornecimento(s) de _____, pela empresa _____ , por meio da Nota Fiscal Nº _____ de ____/ _____ /_____, referente ao mês de ____/ _____ (indicar o ano), estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº _____/ _____ . Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do fiscal
Matrícula nº:
Portaria: _____/ _____

Anexo VII - Registro de Ocorrência
Secretaria _____
Nº: _____ (setor/unidade)
Contrato N°:
Objeto do Contrato: Empresa Contratada:
Pontos irregulares: (Obs: Relacionar neste campo os itens que foram descumpridos
pela empresa)
Prazo para cumprimento das exigências:
Ciência: Estou ciente que o não cumprimento das exigências contidas neste auto ensejará a aplicação das sanções previstas na Lei n° 8.666/93, bem como nas cláusulas contratuais. Estou ciente ainda do prazo que terei para cumprir com as exigências aqui registradas.
Recebi a primeira via em ___/___/____
Hora: ___/____
Nome do Responsável pela Empresa:
RG:
CPF:
Assinatura: _____
Fiscal do Contrato (Carimbo e Assinatura):

Anexo VIII - Execução em Desconformidade com o Objeto do Contrato

Nesta data, no uso das atribuições legais conferida pela Portaria nº ____, registro que, em diligência ao local _____ onde é prestado o serviço objeto do contrato ora fiscalizado, constatei que a empresa, embora descrito no projeto básico (ou na proposta, no contrato, dependendo da situação) que desempenharia a tarefa _____ da maneira _____, não vem cumprindo suas obrigações contratuais, infringindo os dispositivos _____ (relacionar os dispositivos violados na proposta, projeto básico ou contrato).
Desta forma, por meio deste instrumento nº _____ estou notificando aos responsáveis/preposto (descrever o nome e qualificação) as irregularidades cometidas, fixando o prazo de _____ dias para a sua correção.

Bom Jardim da Serra - SC, ____ de _____ de _____.

---------- Assinatura do Fiscal
Matrícula Nº:
Portaria: _____/ _____

PORTARIA Nº 463/2018

Publicação Nº 1798891

PORTARIA Nº 463/2018
De 29 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo de Médico Clinico Geral, com 40 horas semanais, nível salarial ANS 10, o Sr. PEDRO PAULO DE SOUZA SILVA, nascido em 07/01/1974, filho de Ajalirio Antonio da Silva e de Zenolia Francisca de Souza Silva, portador do RG 7.459.272 e do CPF 009.508.196-89, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,

em 29 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 464/2018

Publicação Nº 1798893

PORTARIA Nº 464/2018
De 31 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Sra. Cleide Rigueira, nascida em 18/08/1972, filha de José Rigueira e de Elsa Rigueira, portadora do RG: 2.282.280-1 e do CPF: 678.413.849-04, do cargo Secretária Municipal de Educação, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 31 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 465/2018

Publicação Nº 1798897

PORTARIA Nº 465/2018
De 31 de Outubro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Devido a exoneração a pedido do Conselheiro Tutelar Sr. Valberto Pereira Nazário, assume então como efetiva no mandato, a segunda suplente, Sra. Ivanise Nunes.
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 31 de Outubro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 466/2018

Publicação Nº 1798900

PORTARIA Nº 466/2018
De 01 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, do cargo de Secretário de Planejamento, nível salarial DCA - 5, o Sr. GIULIANO CORDELLA MELLO, nascido em 17/09/1978, filho de Sérgio Ramos Mello e de Maria Cordella Mello, portador do RG 3.483.925 e do CPF 026.082.239-66, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA Nº 467/2018

Publicação Nº 1798901

PORTARIA Nº 467/2018
De 01 de Novembro de 2018

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

ADMITIR POR CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, no cargo de Professor Municipal I – 40hs, nível salarial AOG – 3, a Sra. ELIZIA VIEIRA RIZZI CASSÃO, nascida em 24/09/1979, filha de Pedro Rizzi e de Maria Antônia Vieira Rosa Rizzi, portadora do RG: 4.178.344 e do CPF: 027.076.119-56, a partir desta data.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 01 de Novembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 5.234/2018

Publicação Nº 1797509

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.234/2018, 01 DE OUTUBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE TESTE SELETIVO, PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO TESTE SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE - SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Nomear em substituição os membros da Comissão Especial de Teste Seletivo, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público de caráter temporário e vagas de Cadastro Reserva a qual fica assim composta:

Presidente: Roseni Bruxel.
Membros: Solange Andréia Bonni de Bastiani; Mirian Cecon Sansigolo; Fábio Gerhard; Charlaine Kreutz.

Art. 2º. Ficam mantidas todas as demais disposições do Decreto Municipal nº 5.228/2018.

Art. 3º. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3º, do Decreto nº 4450, de 16 de setembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC,
aos 07 de novembro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 2306/2018

Publicação Nº 1797830

Estado de Santa Catarina
Município de Bom Jesus do Oeste – SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2306/2018
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº. 2268/2018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente dispensa de licitação consiste na aquisição de 85 toneladas de massa asfáltica para recuperação e manutenção de Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do município.

2 – EXECUTOR

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA – CIDIR
Cidade: Pinhalzinho – SC
Endereço: Avenida São Paulo 1615
Bairro Centro
CNPJ: 11.117.243/0001-20

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores, para contratação de consórcios públicos composto pela conjugação de esforços e recursos entre os Municípios da microrregião, nos termos do parecer jurídico em anexo.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Considerando que o que preconiza a Lei Federal n º. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e alterações posteriores considerando que o valor praticado pela CIDIR encontra-se abaixo do praticado pelas empresas da região que oferecem este mesmo tipo de serviço, considerando a adesão com valores investidos do município junto ao Consórcio e para legitimar melhor o processo decidiu- se pela contratação da empresa acima citada.

5 – PREÇO:

A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 19.550,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais) está devidamente planilhado e orçado pela equipe técnica da Amerios com custos atualizados.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Estando de acordo com os preços de mercado, uma vez que foi devidamente planilhado e orçado pela equipe técnica da Amerios com custos atualizados, conforme tabelas e órgãos utilizados como parâmetro pela equipe de engenharia da Associação.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:

O período de vigência do presente processo será até 31/12/2018, conforme previsão em cronograma.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 07/11/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal ---------- Cesar Luís Majolo
Assessoria Jurídica
OAB 32.022/SC

Bom Retiro

Prefeitura

MINUTA EDITAL PP 01/2018 CMV

Publicação Nº 1798720

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Retiro torna público Edital Pregão Presencial 01/2018 para Aquisição de veículo 0 km, ano/modelo 2019, bicombustível, motor 1.8 ou superior, câmbio automático e cor branca. Abertura dos envelopes será dia 26/11/18 às 10h00min. Maiores informações podem ser obtidas na Câmara de Vereadores de Bom Retiro, Fone/Fax: (049)32770135, das 09:00/12:00/13:30/17:00. Edital completo disponível no website: www.bomretiro.sc.leg.br. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente para que surta efeito legal.
Bom Retiro, 12 de novembro de 2018.
ORLI DE SOUZA
Presidente

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.246-2018 - SUPERAVIT DOC

Publicação Nº 1797316

==========
D E C R E T O Nº 2.246/2018
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais)

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12	Educação
306	Alimentação E Nutrição
27	Merenda Escolar
2.11	Programa Suplementar De Alimentação Escolar Pré
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(363)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 100,00
2.12	Programa Suplementar De Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(364)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 350,00
2.62	Programa Suplementar De Alimentação Escolar Ensino Escolar Creche
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(365)	Superávit Recursos Ordinários ..... R$ 50,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 08de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 08de novembro de 2018.
Alcir Merizio
Prefeito em Exercício

DECRETO Nº 2.247-2018 - ANULAÇÃO DOC

Publicação Nº 1798748

==========
D E C R E T O Nº 2.247/2018
==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.10º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor total de R$ 6.112,00 (Seis mil cento e doze reais), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12-365-004-2.88	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Infantil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.37(372)	Outras Transferências do FNDE-AFM ..... R$ 6.112,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do

orçamento vigente.

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12-365-004-2.88	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Infantil
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.1.37(237)	Outras Transferências do FNDE- PNATE ..... R$ 6.112,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 09 de novembro de 2018.
Alcir Merizio
Prefeito em exercício

PL86/2018-TP02/2018-JULGAMENTO PROPOSTA

Publicação Nº 1798778

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO nº86/2018, TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018.

Às nove (15:30) horas, do dia 9(nove) de Novembro de dois mil e dezoito, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá reuniram-se os membros da comissão de licitações nomeados pela Portaria nº 05/2018, de 16 de Janeiro de 2018, para abertura, análise e julgamento da Propostas de Preços do Processo Licitatório em epígrafe, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO COMPLETA DO CENTRO MULTIPLO USO/RECRIAR DO MUNICIPIO DE BOTUVERÁ, conforme projetos e demais condições no edital. Não se fez presentes os representantes participantes do certame. Face o resultado de julgamento da fase habilitatória e julgado o recurso apresentado, restou habilitada apenas a proponente DI FATTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ: 12.323.692/0001-98, sendo aberto o envelope da proposta com a seguinte situação: valor global de R$ 579.871,87 (quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos), após análise da proposta a declaramos vencedora do presente certame, por atender aos requisitos exigidos no edital e por apresentar preços abaixo dos estimados na planilha orçamentária. Finalizado o julgamento e declarada a vencedora, foi encaminhado o processo para adjudicação do objeto para o proponente vencedor. O resultado somente tornar-se-á definitivo, após a homologação do processo pela autoridade competente, o Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelo presidente da comissão, lavrando-se a presente ata, que após lida e assinada pelos membros da Comissão, foi determinado a publicação de cópia nos veículos oficiais com a finalidade de intimação da decisão, para fins de contagem dos prazos recursais, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

Botuvera, 9 de Novembro de 2018.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
Portaria nº05/2018

Fábio Maestri Bagio Membro	Cleber José Costa Presidente	Rogério Comandolli Secretário

Representantes: ausentes

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO N.º 92 2018

Publicação Nº 1798530

DECRETO Nº. 092/2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

2035 – Manutenção e Reequipamento do Transporte Escolar – E/F
(73) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0019 – Aplicações Diretas ..... R$ 38.000,00

TOTAL .....R$ 38.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018 do recurso 19.0000 – Transferência do FUNDEB 40%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 08 de Novembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 31/2018

Publicação Nº 1797351

EXTRATO DO CONTRATO 31/2018
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Ituara Ltda ME
CNPJ sob nº 18.057.523/0001-30
Rua Leonel Thiesen, 487, Centro
Ituporanga, SC
Objeto: Aquisição de um trator de pneus para o município de Braço do Trombudo/SC, conforme especificações do anexo I do Edital.
Valor: R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais).
Vigência: 09/11/2018 até 31/12/2018
Data da assinatura: 09/112018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Publicação Nº 1768565

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 10/05/2018** **Válido até: 10/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Som de rua com 1 carro picap com 1 cx de som, com no mínimo 4 autofalantes, com no mínimo 15 polegadas MG6, com no mínimo 4 cornetas hdc 1000, com no minimo 4 super tuiter 80 wats, com no mínimo 1 mix com duas entrada para microfone, 1 microfone sem fio, com no minimo 1 aparelho de cd player com entrada USB, com no mínimo 2 modulos digitais, com no mínimo 1 crosover, tudo em perfeito funcionamento, mais o motorista habilitado. (22407)	HORA	TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME (9233)	Tipo Exportaç	0	53,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2018

Número do Registro de Preços: 18/2018 **Data do Registro: 10/05/2018** **Válido até: 10/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de som de rua para diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018
PROCESSO N° 24/2018
(9233) - TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 10 de Maio de 2018.

Brusque

PREFEITURA

DECRETO Nº 8.261-2018

Publicação Nº 1798862

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

DECRETO N.º 8.261, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BRUSQUE** no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município e art. 88, da Lei Complementar Municipal nº 174/2011, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Brusque/SC,

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº. 10.887/2004 de 18 de junho de 2004,

CONSIDERANDO a necessidade de obter o armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus respectivos dependentes à Construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS – RPPS e para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regime Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão e pelo sistema de Gestão Previdenciária utilizada IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência dos Servidores de Brusque/SC,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados consistente para atender as demandas quanto a realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria 403/2008 do Ministério da Previdência Social,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento - Censo Previdenciário dos servidores ativos, inativos e pensionistas e dos seus respectivos dependentes, vinculados ao IBPREV,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto disciplina as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário, Cadastral e Funcional dos servidores ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do Município de Brusque/SC.

§1º Os servidores ativos, inativos e pensionistas terão prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Agendamento (dia/horário), através dos endereços eletrônicos (internet) https://brusque.atende.net, http://www.ibprev.sc.gov.br/ e http://censo.sisprevweb.com.br/brusque, sendo o agendamento fase prévia e obrigatória para realização do atendimento presencial para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes.

§ 2º Findo o prazo estipulado não haverá prazo de prorrogação para realização do agendamento.

§ 3º O agendamento determinará o horário e data em que o servidor escolher para se recadastrar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

§ 4º Os servidores ativos, inativos e pensionistas realizarão o pré-agendamento online e escolherão: a data, horário e polo de atendimento pré-determinados, devendo comparecer e realizar o recadastramento previdenciário.

§ 5º Os servidores ativos, inativos e pensionistas, residentes em área urbana ou rural deste Município, que não se recadastrarem no prazo determinado poderão ter suas remunerações/proventos SUSPENSOS pela Prefeitura Municipal de Brusque, Câmara Municipal de Brusque, SAMAE, Fundações e IBPREV - Instituto Brusquense de Previdência, a partir de 28/02/2019, e somente serão restabelecidas, após as regularizações do Censo Previdenciário, o qual passará a ser realizado unicamente na sede do IBPREV, em conformidade com o Art. 175, IX, da Lei Complementar n° 147/09.

Art. 2º Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação das documentações elencadas no anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município de Brusque, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os RECENSEADORES (empresa contratada) que dela necessitarem para o cumprimento deste Decreto.

Art. 4º O Gestor do IBPREV, mediante portaria, informará os postos de atendimento presencial, indicando local e prazo para sua recepção.

§1º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados deverão ser cadastrados também nesses mesmos locais e no mesmo prazo.

§2º Para fins do Censo Previdenciário será obrigatória a presença dos titulares no posto de atendimento, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no anexo I deste Decreto.

§3º Os servidores ativos, inativos e pensionistas impossibilitados de comparecer por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado Médico ou Laudo Médico, o Censo Previdenciário deverá ser realizado na sua residência, por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, desde que seja residente na cidade de Brusque/SC.

§4º Para os dependentes dos servidores ativos e inativos menores de 18 (dezoito) anos de idade será obrigatória à apresentação de todos os documentos relacionados no anexo I deste Decreto. Exigir-se-á nos casos necessários Termo de Curatela, Termo de Tutela, Termo de Adoção, Declaração de enteado e/ou comprovação de dependência econômica.

§5º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei Nº. 10.741, de 1º/10/2003 - Estatuto do Idoso.

§6º Será realizado o cadastramento de servidores ativos, inativos e pensionistas através de procuração pública para este fim, desde que seja confeccionada a partir da data deste decreto, ressalvados, contudo, os casos por decisão judicial.

Art. 5° Os órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundacional e autárquica do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive facilitando a divulgação e atendendo no que lhes couber o disposto neste Decreto.

Art. 6º. Fica autorizado a cargo do Diretor-Presidente do Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV, expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Art. 7º. Para atendimento ao disposto no caput ficam aprovados os modelos anexos a este Decreto.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de novembro de 2018.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

DAGOMAR ANTÔNIO CARNEIRO
Diretor-Presidente do IBPREV

DR. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física)	X	
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
CTPS (Carteira de Trabalho da Previdência Social) e/ou Contrato de Trabalho comprovando o vínculo com o Município de Brusque para servidores estáveis conforme o Art. 19 do ADCT /88.	X	
Espelho N° PIS/PASEP.	X	
Titulo de Eleitor.	X	
Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil	X	
Comprovante de Residência, emito em até 60 dias.	X	
Holerite/Contracheque referente ao mês anterior da realização do Censo Previdenciário.	X	
CNH – Carteira Nacional de Habilitação para os ocupantes de cargo de MOTORISTA	X	
Registro no Conselho de Classe para os cargos exigidos em lei.	X	
RNE – Registro Nacional de Estrangeiro em caso de servidor estrangeiro.	X	
Certidão de tempo de contribuição em caso de se ter trabalhado como Servidor Público em outro Município, Estado, União ou caso tenha sido retirado pelo INSS (Se houver).	X Se emitido	
Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social) Poderá ser solicitado junto à agência do INSS; Poderá ser solicitado no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Conta Corrente> Extrato > Extrato Diversos > Previdência Social. Poderá ser solicitado pelo Internet Banking da Caixa Econômica Federal através da seguinte sequência : Internet Banking > Serviço Cidadão > Extrato Previdenciário. Pelo Site: https://meu.inss.gov.br/ 1. Clique no botão “Entrar”. 2. Clique no botão “Login” preencha as informações e clique em “Cadastra-se”. 3. Preencha os dados pessoais e em seguida responda as perguntas sobre as contribuições. 4. Guarde a senha provisória e faça login novamente com essa senha. 5. Cadastre uma nova senha e já estará apto a utilizar os serviços.	X	
Comprovante de sua última Escolaridade (Ex.: Diploma, Certificado, Histórico Escolar ou Atestado Escolar).	X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor (PCD- pessoa com deficiência).	X	
Termo de posse ou Portaria	X	
Alistamento Militar (Certificado de Reservista) – sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos.	X	
Servidores Cedidos deverão apresentar Ato Cessão (Portaria, Decreto ou Publicação do Diário Oficial) e Declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver).	X	
Para servidores afastados sem remuneração, apresentar Publicação do afastamento.	X	
Servidores em Vacância deverão apresentar publicação no Diário Oficial e/ou Ato de Nomeação do novo cargo.	X	
Para servidores afastados sem remuneração, ou em licença saúde, e licença maternidade apresentar declaração que comprove a lotação e valor da remuneração do cargo.	X	
Declaração de acúmulo de cargo.	X	
Procuração específica para o censo previdenciário quando se tratar de inscrição por procuração.	X	

DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO ATIVO: FILHOS, ENTEADOS, CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MENOR SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA **Obs: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha atingido a maioridade civil ou seja inválido.**	**OBRIGATÓRIO**	
	SIM	**NÃO**
CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório para filho de qualquer condição, enteado, cônjuge, companheiro, menor sob guarda, tutela ou curatela. **O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil.**	X	
Documento de Identificação Oficial Ex.: RG, Passaporte, CTPS entre outros considerados na forma da Lei. **Será aceita a Certidão de Nascimento para menores de 16 anos.**	X	
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	X	
Laudo Médico em caso do dependente PCD- pessoa com deficiência.	X	
Declaração do servidor/segurado para os casos de enteado.	X	
Carteira de Vacinação para os dependentes menores de 07 anos.	X	
Atestado de Escolaridade para os dependentes que estão em período escolar.	X	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

INATIVOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física).	X	
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
Titulo de Eleitor – Com idade entre 18 à 70 anos. (servidores com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o Título de Eleitor)	X	
Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com seu estado civil	X	
Comprovante de Residência, emitido em até 60 dias.	X	
Holerite/Contracheque referente ao mês anterior da realização do Censo Previdenciário.	X	
Portaria de Concessão do Benefício de Aposentadoria.	X	

DEPENDENTES DO SERVIDOR EFETIVO INATIVO: FILHOS, ENTEADOS, CÔNJUGES, COMPANHEIROS, MENOR SOB GUARDA, TUTELA OU CURATELA **Obs: Filho ou enteado não emancipado de qualquer condição é considerado dependente até que tenha atingido a maioridade civil ou seja inválido.**	OBRIGATÓRIO	
	SIM	**NÃO**
CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório para filho de qualquer condição, enteado, cônjuge, companheiro, menor sob guarda, tutela ou curatela. **O CPF pode ser feito nos Correios ou no Banco do Brasil.**	X	
Documento de Identificação Oficial. Ex.: RG, Passaporte, CTPS entre outros considerados na forma da Lei. **Será aceita a Certidão de Nascimento para menores de 16 anos.**	X	
Termo de curatela, termo de tutela ou de guarda definitiva, nos casos necessários.	X	
Laudo Médico em caso do dependente PCD- pessoa com deficiência.	X	
Declaração do servidor/segurado para os casos de Enteado.	X	

PENSIONISTA DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física).	X	
Documento de Identificação Oficial com Foto Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei.	X	
Titulo de Eleitor – Com idade entre 18 à 70 anos. (servidores com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o Título de Eleitor)	X	
Comprovante de Residência, emitido em até 60 dias.	X	
Certidão de Óbito do instituidor.	X	
Viúvo(a): Certidão de Casamento (Certidão de Casamento averbada com óbito) ou União Estável.	X	
CPF do(a) instituidor(a).	X	
Holerite/Contracheque referente ao mês anterior da realização do Censo Previdenciário.	X	
Portaria de Concessão do Benefício de Pensão Por Morte.	X	

Praça das Bandeiras, 77 - Fone/Fax: (047) 3251-1833 - Centro - 88350-050 - Brusque - SC
www.brusque.sc.gov.br

DECRETO Nº 8.262-2018

Publicação Nº 1798864

DECRETO Nº. 8.262, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 1.552.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais), para atender a programação abaixo especificada:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00 Salario Educação
VALOR R$ 10.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0305.2040 Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.08.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
VALOR R$ 400.000,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna
4.6.90.00 Aplicações Diretas – Amortização da Dívida
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 600.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303 Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.12.00 Convênio Trânsito - Prefeitura
VALOR R$ 250.000,00
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.12.00 Convênio Trânsito - Prefeitura
VALOR R$ 225.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

02.00 Gabinete do Prefeito
02.003 Fundo Municipal de Defesa Civil
006.0182.0230.2035 Manutenção das Ações da Defesa Civil
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 15.000,00
09.00 Secretaria Municipal de Educação

09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0365.0020.2020 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00 Salario Educação
VALOR R$ 10.000,00
10.00 Secretaria Municipal de Turismo
10.001 Secretaria Municipal de Turismo
0023.0695.0170.2310 Manutenção da Secretaria de Turismo
3.1.90.00 Pessoal e Encargos Sociais – Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 50.000,00
13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0452.0305.2040 Manutenção e Implantação da Iluminação Pública
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.08.00 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
VALOR R$ 400.000,00
14.00 Encargos Gerais do Município
14.001 Encargos Gerais do Município
0028.0843.0180.2055 Amortização e Encargos da Dívida Interna
3.2.90.00 Aplicações Diretas – Juros e Encargos da Dívida
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 600.000,00
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0004.0122.0005.2013 Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.500,00
0004.0122.0195.2056 Manutenção da JSM e Tiro de Guerra
3.3.91.00 Aplicações Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Outras Desp. Correntes
0.1.00.00 Recursos Ordinários
VALOR R$ 1.000,00

II - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

48.627-2	B. Brasil – C/Multas	0.1.12.00 0.3.12.00	0,00 31.434,83
406.540-9	B.Brasil – C/Renainf Multas	0.1.12.00 0.3.12.00	40,09 637,11
249-5	CEF – C/PMB Multas	0.1.12.00 0.3.12.00	460.686,41 1.947.513,27
TOTAL GERAL			2.440.311,71

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	245.751,02
DDO à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
Restos à Pagar	0.1.12.00/0.3.12.00	0,00
TOTAL	0.1.12.00/0.3.12.00	245.751,02

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superavit Financeiro	0.3.12.00	2.194.560,69
Valor Utilizado Decreto nº 8116/2018	0.3.12.00	1.500.000,00
Valor a Utilizar	0.3.12.00	694.560,69

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 06 de novembro de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE — Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal — Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 009-2018 FMAS

Publicação Nº 1798865

PREGÃO n° 006/2018 FMAS
Processo Licitatório n° 009/2018 FMAS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Fundo Municipal da Assistência Social, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS (ALIMENTOS).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 06/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

DEIVIS DA SILVA
Secretaria de Assistência Social e Habitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 180-2018

Publicação Nº 1798866

PREGÃO n° 137/2018
Processo Licitatório n° 180/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FERRAGENS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 29/11/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 181-2018

Publicação Nº 1798868

PREGÃO n° 138/2018
Processo Licitatório n° 181/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/11/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 184-2018

Publicação Nº 1798869

PREGÃO n° 140/2018
Processo Licitatório n° 184/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 18 E 25 MPA COM DESCARGA CONVENCIONAL.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 28/11/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 185-2018

Publicação Nº 1798871

PREGÃO n° 141/2018
Processo Licitatório n° 185/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Transito e Mobilidade, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE IMATERIAIS PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 30/11/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

VALERIO DE MORAIS KOSEL
Secretaria de Transito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 186-2018

Publicação Nº 1798872

PREGÃO n° 142/2018
Processo Licitatório n° 186/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 03/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 187-2018

Publicação Nº 1798874

PREGÃO n° 143/2018
Processo Licitatório n° 187/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE DEFENSAS E LIXEIRAS METÁLICAS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 188-2018

Publicação Nº 1798875

PREGÃO n° 144/2018
Processo Licitatório n° 188/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 11/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 189-2018

Publicação Nº 1798876

PREGÃO n° 145/2018
Processo Licitatório n° 189/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio do Departamento Geral de Infraestrutura, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (TIJOLOS, TELHAS E CAL HIDRATADO)
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 05/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018
ANDREA PATRICIA VOLKMANN
Diretora Geral
Departamento Geral de Infraestrutura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 191-2018

Publicação Nº 1798878

PREGÃO n° 147/2018
Processo Licitatório n° 191/2018

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, por intermédio da Secretária de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Educação, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO).
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 07/12/2018, às 13h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 09/11/2018

RICARDO J. DE SOUZA ELIANI AP. B. BUEMO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos Secretaria Educação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1740-2018

Publicação Nº 1798881

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 1740/2018
Pregão nº 133/2018
Impugnante: SILVEIRA E SOUZA LTDA ME
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO: Pelo exposto, recebo a impugnação apresentada, para no mérito, considerá-la IMPROCEDENTE, nos termos das razões acima exposta, mantendo-se todas as disposições do instrumento convocatório e demais atos processuais subsequentes, o que faço com fundamento nos artigos 3º, caput da Lei 8.666/93 e 37, XXI da Constituição Federal.
08/11/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
DIRETORA DE LICITAçõES E CONTRATO

LOM Nº 1 - 2018-EMENDA

Publicação Nº 1798883

Emenda a LOM Nº 1, de 12 de setembro de 2018.

Altera o § 1º e inclui o § 4º ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Brusque, nos termos do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda a LOM:

Art. 1º O § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Brusque passa a ter a seguinte redação:

"Art. 76. (...)
§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano do período governamental, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento Interno e de Resolução por ela editada, por voto aberto e maioria absoluta."

Art. 2º Fica incluído o § 4º ao artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Brusque, com a seguinte redação:

"Art. 76. (...)
§ 4º Não se fará eleição indireta se a última vaga ocorrer a menos de noventa dias do fim do período governamental, aplicando-se o disposto no caput do art. 75. "

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 2018.

Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Ana Helena Boos
1ª Secretária
Claudemir Duarte
2º Secretário

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 230-2018-SAMAE

Publicação Nº 1798886

PORTARIA Nº 230/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2018, homologado em 03/10/2018;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 07/11/2018 à 06/11/2019, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2018, conforme classificação:

Em 1º lugar, para o cargo de Engenheiro Civil: RICARDO LUIZ GEVAERD;

Art. 2º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar 07/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 07 de novembro de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 231-2018-SAMAE

Publicação Nº 1798887

PORTARIA Nº 231/2018

Esta portaria determina a instauração de Processo Administrativo, nomeia membros da comissão processante e dá outras providências.

CONSIDERANDO que:
a) a servidora Carolina Zimmermann, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, entrou com pedido de aposentadoria junto ao IBPREV – Instituto Brusquense de Previdência e, em virtude do pedido, foi aberto Processo 440/2017.
b) o IBPREV – Instituto Brusquense de Previdência emitiu Despacho no referido Processo, solicitando dados referente ao concurso público prestado pela servidora;
c) após busca por documentos não restou localizado na pasta funcional da servidora a portaria de nomeação nem outros documentos referentes ao concurso que lhe concedeu o cargo efetivo;
d) há na Autarquia outros servidores que ingressaram antes de 1995 e que podem encontrar dificuldades no momento da aposentadoria por falta de documentos;
DETERMINO:
1) a instauração do competente Processo Administrativo, para levantamento de informações referente a todos os concursos públicos realizados para preenchimento de vagas do SAMAE, anteriores ao ano de 1995, podendo, se necessário, inquirir servidores ativos e inativos, bem como outras pessoas que tenham conhecimento dos procedimentos adotados àquela época e de igual forma, realizar buscas de documentos

na sede da autarquia e em outros órgãos onde julguem necessário;
2) a formação de comissão processante;
3) a juntada dos documentos em anexo (Ofício do IBPREV e Memorando do RH);
4) o processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por solicitação da comissão processante;
5) realizada a instrução processual com o relatório final da comissão processante, retornem os autos conclusos;
NOMEIO os servidores efetivos estáveis Ernani Bolognini, Jaqueline Maurici Montibeller Testoni, Anauri Schafer e Silviane Studnicka, os quais terão os poderes conferidos por este ato para o seu desiderato, bem como farão jus ao respectivo adicional.

Brusque-SC, 07 de novembro de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 2420-2018

Publicação Nº 1798885

PORTARIA Nº 2420/2018, de 09 de outubro de 2018.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 020/2018, instaurado pela Portaria nº 2157/2018 e dá outras providências."

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto 8.064/17, no art. 212 da Lei Complementar 147/2009,

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 020/2018, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante Memorando 630/2018/SEME, de 23/08/2018, c/c Ofício IBPREV nº 145/2018, de 07/08/2018; e anexos (Processo IBPREV nº 308/2016 – fls. 01 à 186), em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de outubro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

Caçador

Prefeitura

14º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2016 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016

Publicação Nº 1798727

14º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO 02/2016- CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ALBINO PHELIPE POTRICH E GUILHERME LAURO RUPP, LOCALIZADAS NO BAIRRO MARTELLO - CONTRATADA: QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.854/0001-14, neste ato representada pelo Sr. HUGO SEBASTIÃO MALAGOLI, brasileiro, solteiro empresário, inscrito no CPF sob o nº 021.453.219-42, residente e domiciliado na cidade de Palhoça/SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 21/2016 datado de 28 de março de 2016 e aditivo integrante, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada por preço unitário, do tipo Menor Preço Global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS RUAS ALBINO PHELIPE POTRICH E GUILHERME LAURO RUPP, LOCALIZADAS NO BAIRRO MARTELLO, conforme Memoriais Descritivos – Anexo III, Cronograma Físico Financeiro – Anexo IV, Orçamento Analítico – Anexo V, e Projetos – Anexo VI, referente ao processo licitatório nº 02/2016, na modalidade de Concorrência nº 01/2016. O presente Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, para a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, conforme solicitação e justificativa emitida pelo IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 376/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 27 de novembro de 2018. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018

Publicação Nº 1798690

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2018 - AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS DE VALES-TRANSPORTE DESTINADOS A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS -PROCESSO LICITATÓRIO 23/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 05/2018 - CONTRATADA: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.060.327/0001-86, com sede na Rua Capitulino de Moraes, nº 110, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. ERON MARCELO CRUZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 765.830.239-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo contratual fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 09/2018 de 21 de fevereiro de 2018, para a aquisição de 140.000 (cento e quarenta mil) créditos para cartão de vales-transporte destinados aos servidores municipais, que necessitem de transporte para se deslocarem ao trabalho, com distribuição de créditos de conformidade com o sistema de bilhetagem eletrônica, mediante autorização e controle do Setor de Recursos Humanos, referente ao processo licitatório nº 23/2018 e Inexigibilidade n° 05/2018. O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio contratual, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração e mediante parecer jurídico favorável nº 351/2018. Os valores atualizados passam as ser os seguintes:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Valor unitário (R$)
1	36323 - Créditos para cartão referente a vale transporte	UN	AUTO COLETIVO	3,06

As demais cláusulas constantes no contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

Publicação Nº 1798713

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 - CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÕES OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.223.659/0001-81, com sede na Rua Vereador Hamilton Rossin, nº 531, sala A, Bairro Clara Adélia, na cidade de Joaçaba/SC, neste ato representado pelo Sr. RICIÉRI ERNANI APPELT, brasileiro, casado, diretor administrativo, inscrito no CPF sob nº 00.149.740-80, residente e domiciliado na cidade de Maravilha/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2018, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 11/2018 de 01 de maio de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IRMÃO GUIDO GABRIEL E VITOR MEIRELLES, RUA IRMÃO TOMÁZ E LAGUNA, RUA PAULINO LEÃO E RUA HUGO TORRES CRUZ, referente ao processo licitatório nº 03/2018, Tomada de Preços nº 01/2018. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, conforme solicitação e justificativa emitida pelo setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 368/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 02 de novembro de 2018. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Publicação Nº 1798701

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018 - PROCESSO Nº 129/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IPTU LEI Nº 3.425 DE 19 DE ABRIL DE 2018. CONTRATADA: COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.506/0001-90, com sede na Avenida Fahdo Thomé, nº 1.480, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representada pelo Sr CARLOS ANTONIO COLUSSI, brasileiro, solteiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº 568.495.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 115/2018 datado de 21 de agosto de 2018, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IPTU LEI Nº 3.425 DE 19 DE ABRIL DE 2018, referente ao processo licitatório nº 129/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 85/2018. O presente aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta de dotação específica do orçamento de 2018. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Publicação Nº 1798703

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2018 - PROCESSO Nº 129/2018 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IPTU LEI Nº 3.425 DE 19 DE ABRIL DE 2018. CONTRATADA: VIDECROSS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 75.460.907/0002-13, com sede na Rua 25 de Março, nº 253, na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. JOÃO LUIZ FERRI, brasileiro, casado, gerente geral, inscrito no CPF sob n º 249.335.549-00 e CI nº 393.119, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao Contrato nº 116/2018 datado de 21 de agosto de 2018, tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA PREMIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO AO PAGAMENTO DO IPTU LEI Nº 3.425 DE 19 DE ABRIL DE 2018, referente ao processo licitatório nº 129/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 85/2018. O presente aditivo tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Administração. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

Publicação Nº 1798714

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 83/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018. CONTRATADA: ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.275/0001-45, com sede na cidade de Joaçaba, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ LEMOS VIEIRA, brasileiro, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob n°026.240709-40, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 07/2018. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 46/2018 de 28 de junho de 2018, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E PORTAL; E REFORMA DE BANHEIROS NA PISTA OLÍMPICA, referente ao processo licitatório nº 83/2018, Tomada de Preços nº 07/2018. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e acréscimo de valor, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Cultura, Esportes e turismo com anuência do setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 389/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 31 de dezembro de 2018. O valor do aditamento é de R$ 40.854,60 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) estando o mesmo de acordo com o que estabelece o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018

Publicação Nº 1798706

1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/ 2018 - PROCESSO Nº 66/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 - Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Monitoramento 24 Horas, Instalação Manutenção E Locação De Sistema Eletrônico Alarmes E Cftv, Vigilantes Presencial Com Ou Sem Arma De Fogo. CONTRATADA: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.891.805/0001-37, com sede na cidade de Chapecó/SC, neste ato representada pelo Sr. GERCE JOSÉ DRAGER, brasileiro, casado, gerente comercial, inscrito no CPF sob n° 727.084.099-72, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 47/2018, datado de 08 de junho de 2018, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Monitoramento 24 Horas, Instalação Manutenção e Locação de Sistema Eletrônico Alarmes e CFTV, Vigilantes Presencial com ou sem Arma de Fogo, referente ao processo licitatório nº 66/2018, Pregão Presencial nº 40/2018. O presente Contrato tem por objeto a transferência do ponto reserva do item 93 para o Fundo Municipal de Assistência Social conforme solicitação e justificativa emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social, documentos estes anexos ao presente, para todos fins e efeitos legais. O preço certo e ajustado entre as partes para o item do presente aditivo é de R$ 1.160,00 (mil, cento e sessenta reais). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018 - DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 06/2018

Publicação Nº 1798710

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO CACADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ACEIAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA - PROCESSO 16/2018 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2018. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CAÇADORENSE DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ACEIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.774.643/0001-43, com sede na Rua João Remílio Rigo, nº 296, Bairro Gioppo, na cidade de Caçador – Estado do Santa Catarina. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao Termo de colaboração nº 03/2018 datado de 06 de fevereiro de 2018, para atender em suas bases físicas com capacidade instalada para receber 1.200 crianças de 0 a 3 anos e 11 meses, faixa etária estabelecida pelo MEC como CRECHE, referente ao processo licitatório nº 16/2018, na modalidade de Dispensa de Chamamento Público nº 06/2018. O presente Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor para atender mais 140 crianças, conforme solicitação e justificativa emitida pela Secretaria de Educação e mediante parecer jurídico favorável nº 386/2018. O valor do aditamento é de R$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1798697

1º ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 – FORNECEDOR: GATTO E MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.344.912/0001-34, com sede na cidade de São José dos Pinhais, PR, neste ato representado pelo Sr. ANDRE LUCIANO GATTO, brasileiro, inscrito no CPF sob n º 004.782.789-00, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, PR. O presente Aditivo tem por objeto a Recomposição aos valores inicialmente previstos, com relação aos itens 3, 4 e 8 constante na Ata Principal de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, SOLVENTES E ROLOS DESTINADOS A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, datada de 10 de abril de 2018, mediante solicitação e comprovação emitida pelo FORNECEDOR, Parecer Jurídico Favorável nº 223/2018 e deliberação do pregoeiro. O preço certo e ajustado para os Itens 3 e 4, passa a ser R$ 146,77 (cento e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos) por unidade e para o item 8 o valor passa a ser R$ 145,63 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), correspondente à recomposição de 13,78%; aplicando-se sobre o saldo remanescente. As demais cláusulas constantes na Ata principal, geradora desta, permanecem inalteradas e continuam vigendo em sua integralidade.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017

Publicação Nº 1798721

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 129/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O QUINTAL SOCIAL. CONTRATADA: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.345.650/0001-34, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado pelo Sr. ASSIS ALI MOHAMED, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 538.404.379-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº 10/2017. Este aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 73/2017 de 16 de novembro de 2017, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O QUINTAL SOCIAL, referente ao processo licitatório nº 129/2017, Tomada de Preços nº 10/2017. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e acréscimo de valor, conforme solicitação e justificativa emitida pelo contratado com anuência do setor do IPPUC e mediante parecer jurídico favorável nº 354/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 10 de dezembro de 2018. O valor do aditamento é de R$ 38.860,61 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e um centavos). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016

Publicação Nº 1798718

4º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2016 - CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, segurador/diretor inscrito no CPF sob nº 632.005.380-15, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Alegre/RS. Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial nº 62/2016, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 74/2016 datado de 05 de outubro de 2016, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SEGURO CONTRA TERCEIROS - RCF, SEGURO CONTRA TERCEIROS – DETER E SEGURO TOTAL PARA A FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, FUNDOS E FUNDAÇÕES, com coberturas mínimas descritas abaixo, com vigência prevista para 12 meses contada da emissão da apólice na modalidade de Pregão Presencial nº 62/2016. O presente Contrato tem por objeto a renovação contratual conforme solicitação e justificativa emitida pelo Coordenadoria do Patrimônio e mediante parecer jurídico favorável nº 361/2018. O prazo de vigência do presente Aditivo, que passa a vigorar é de 12 (doze) meses, iniciando em 05 de outubro de 2018 e findando em 05 de outubro de 2019. As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador

deste, continuam vigendo em sua integralidade.

Lote Nº 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	PLACA- RENAVAN	MARCA MODELO	ANO/	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
01	MHE-5096 212573144	FIAT PALIO	2010	04/10/2019	RCF	R$ 183,86
02	MLN-8139 419474986	FORD FURGÃO	2011	04/10/2019	RCF	R$ 359,73
03	MJN-9464 471541052	VOLVO 270 6x2R	2012	04/10/2019	RCF	R$ 402,90
04	MFD-1120 772042330	FORD FIESTA	2002	04/10/2019	RCF	R$ 225,96
05	MJO-1647 490963315	FIAT STRADA	2013	04/10/2019	RCF	R$ 231,81
06	MLR-0469 1028425616	FORD	2014 2015	04/10/2019	RCF	R$ 402,90
07	MHL-8076 214313638	FORD 214313638	2011	04/10/2019	RCF	R$230,00
TOTAL GERAL						R$ 2.036,73

LOTE Nº 01 - INFRAESTRUTURA

ITEM	PLACA- RENAVAN	MARCA MODELO	ANO/	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
08	MDU-9842 803640072	VOLKS CAÇAMBA	2003	04/10/2019	RCF	R$ 402,90
09	MBA-4196 724012737	VOLKS TANQUE	1999	04/10/2019	RCF	R$ 402,90
10	MGZ-0346 209960744	VOLKS KOMBI	2010	04/10/2019	RCF	R$ 244,08
11	MKF-1992 461428369	FORD CAÇAMBA	2013	04/10/2019	RCF	R$ 271,26
12	MKL-2396 487539990	VOLVO TANQUE	2012	04/10/2019	RCF	R$ 402,90
13	MJJ-4851 430418060	IVECO TANQUE	2012	04/10/2019	RCF	R$ 402,90
TOTAL GERAL						R$ 2.126,94

LOTE Nº 01 - EDUCAÇÃO

ITEM	PLACA- RENAVAN	MARCA MODELO	ANO/	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
14	MHL-8386 214317234	VOLKS KOMBI	2010	04/10/2019	RCF	R$ 244,08
15	QHF-7234 1052156107	CITROEN JAMPER	2015	04/10/2019	DETER	R$ 2.237,00
TOTAL GERAL						R$ 2.481,08

LOTE – 02 – GABINETE DO PREFEITO

ITEM	PLACA RENAVAN	MARCA MODELO	ANO	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR
16	MEP-0959 873099370	GM CAMIONETA	2006	04/10/2019	RCF	255,96
17	MHE-5246 212574884	PEUGEOT 307	2010	04/10/2019	TOTAL	1.244,04
TOTAL GERAL						R$ 1.500,00

LOTE Nº 02 - PROCON

ITEM	PLACA-RENAVAN	MARCA MODELO	ANO/	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
18	QIJ-1629	GM SPIN	2018	04/10/2019	TOTAL	R$ 2.276,20

LOTE Nº 03 - ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PLACA-RENAVAN	MARCA MODELO	ANO/	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
19	MFO-5892 852981440	FIAT SIENA	2005	04/10/2019	RCF	240,00

LOTE Nº 04 -SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURÍSMO

ITEM	PLACA-RENAVAN	MARCA MODELO	ANO/	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
20	MLE-4108 508146216	AGRALE ÔNIBUS	2015	04/10/2019	DETER	3.948,00
21	MKB-9784 475966724	FORD TRANSIT	2015	04/10/2019	DETER	2.237,00
TOTAL GERAL						R$ 6.185,00

Lote 05- IPPUC

ITEM	PLACA-RENAVA	MARCA MODELO	ANO/	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
22	MHO-7936 214992764	FORD FIESTA	2011	04/10/2019	RCF	235,00

Lote 07- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PLACA-RENAVAN	MARCA MODELO	ANO/	VIGÊNCIA	SEGURO	VALOR R$
23	MKC9224 483207543	M.BENZ MICROONIBUS	2012	04/10/2019	DETER	2.237,00
24	MHE-5136 212573713	FIAT DUCATO	2010	04/10/2019	DETER	2.237,00

6º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Publicação Nº 1798723

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO 09/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017. CONTRATADA: MR CONCRETOS, ARGAMASSAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.723.412/0001-15, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. BRUNO HAYMUSSI FONTANA, brasileiro, solteiro, engenheiro, inscrito no CPF sob n º 006.412.119-45, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Este Aditivo fica inteiramente vinculado ao contrato administrativo nº 41/2017 datado de 27 de julho de 2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS IGNES BORTOLON PIVATTO, OCTACÍLIO TRINDADE CORDEIRO, ONOFRE PEREIRA, SEBASTIÃO VELASQUES, RICARDO ANGELLI E JOSÉ SOUZA, referente ao processo licitatório nº 09/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2017. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e supressão de valor, conforme solicitação e justificativa elaborada pelo Engenheiro Civil do IPPUC, responsável pela fiscalização da obra, mediante parecer jurídico favorável nº 372/2018. O prazo de vigência do presente aditivo finda em 06 de dezembro de 2018. O valor a ser suprimido é de R$ 5.019,12 (cinco mil e dezenove reais com doze centavos). As demais cláusulas constantes no Contrato principal, gerador deste, continuam vigendo em sua integralidade.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/18 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1797923

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2018 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. CONTRATADA: TERRA DO FUTURO, grupo informal com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO BUFFON, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 075.455.919-09, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede Básica Pública. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, A CONTRATADA receberá o valor total de R$ 79.998,94 (setenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em 01 de outubro de 2019, podendo ser renovado havendo interesse das partes. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor Karina do Nascimento Zardo.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	35908 - "ALFACE. EM CABEÇA COM AS FOLHAS FIRMES, FRESCAS, DE COR VIBRANTE, SEM MACHUCADOS E SUJIDADES. DEVERÁ SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS." - FORNECEDOR RODRIGO BUFFON	KG	1.000	5,56	5.560,00
14	33403 - BRÓCOLIS. CARACTERÍSTICAS: OS TALOS E AS FLORES DEVEM ESTAR VERDE-ESCURO E SEM MARCAS DE INSETOS. AS FLORES DEVEM ESTAR FECHADAS - FORNECEDOR RODRIGO BUFFON	KG	1.011,21	14,28	14.440,08
19	35903 - COUVE MANTEIGA. CARACTERÍSTICAS: FOLHAS FIRMES, BEM VERDES E SEM MARCAS DE INSETOS. FORNECEDOR - NEUSA METTLER BUFFON	MAÇO	1.000	3,25	3.250,00
25	67948 - Morangos. FORNECEDOR - NEIVA TÂNIA CARNEIRO	KG	1.341,3	14,91	19.998,78
29	35528 - Pinhão. FORNECEDOR - EDUARDO MELO	KG	1.000	7,18	7.180,00
31	35569 - Repolho - Características: tipo branco, fresco de 1ª qualidade. FORNCEDOR - NEUSA METTLER BUFFON	KG	3.000	2,34	7.020,00
40	67946 - Brócolis. FORNECEDOR - NEUSA METTLER BUFFON	KG	278,79	14,28	3.981,12
41	67950 - Brócolis. FORNECEDOR - EDUARDO MELO	KG	210	14,28	2.998,80
42	67949 - Morango. FORNECEDOR - EDUARDO MELO	KG	658,7	14,91	9.821,22
45	67947 - Couve-flor. FORNECEDOR - NEUSA METTLER BUFFON	KG	372,1	15,45	5.748,94
TOTAL R$ 79.998,94					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018

Publicação Nº 1797939

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2018 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018. CONTRATADA: COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.681/0001-03, com sede na cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Sr. ORLEI TORRES GARCIA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 148.495.189-5, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. As partes ajustam e contratam o fornecimento dos produtos abaixo descritos, que se regerá pelo disposto neste contrato, na Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Nº 04/2015, Leis 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Merenda Escolar destinada aos alunos das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Entidades Filantrópicas da rede Básica Pública. O presente contrato terá vigência contados a partir da data de assinatura deste, findando em 01 de outubro de 2019

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	35901 - ABÓBORA (CABOTIÁ). CARACTERÍSTICAS: CASCA CORIÁCEA, DE 1ª QUALIDADE.	KG	2.500	1,83	4.575,00
2	35898 - ABOBRINHA. Características: casca coriácea com as paredes espessas e de cor verde. De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou coros estranhos.	KG	3.000	2,75	8.250,00
3	55948 - Acelga. Folha crespa, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1.000	3,68	3.680,00

4	35904 - "AIPIM DESCASCADO E LAVADO. CARACTERÍSTICAS: COR UNIFORME, COMPLETAMENTE BRANCO OU TODO AMARELO. NÃO DEVE TER MANCHAS ESCURAS SEJA NA EXTREMIDADE OU NA PARTE INTERNA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE E SEM RUPTURAS."	KG	2.000	5,63	11.260,00
6	35888 - ALHO. O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO E TER BOA QUALIDADE PARA CONSUMO.	KG	500	14,96	7.480,00
7	6231 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 Arroz parboilizado - tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. O produto não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalado em pacotes com 5 kg, em plástico atóxico. Prazo mínimo de validade 6 meses.	KG	3.000	2,11	6.330,00
8	59903 - Banana caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento, acondicionadas em caixas de 20 kg cada.	KG	8.000	2,05	16.400,00
9	35906 - BATATA DOCE. CARACTERÍSTICA: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, COM CASCA ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO.	KG	2.000	2,87	5.740,00
10	35902 - BATATA INGLESA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, SEM BROTOS, OU DE COR ESVERDEADA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM UNITÁRIA.	KG	6.000	2,06	12.360,00
11	35900 - BATATA SALSA. CARACTERÍSTICAS: BOA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM UNITÁRIA.	KG	500	5,77	2.885,00
12	5974 - BETERRABA ORGÂNICA BETERRABA. CARACTERÍSTICAS: FIRME, TENRA, RAZOAVELMENTE MACIA, REDONDAS DE COR VERMELHO-VIVO E COM PELE LISA. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO.	KG	2.000	2,67	5.340,00
13	35889 - "BOLACHA CASEIRA SEM CONSERVANTES DIVERSOS SABORES (NATA, AMENDOIM, COCO, FUBÁ) ? SEM RECHEIO E SEM COBERTURA EM FORMATOS VARIADOS. DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADAS AS BOLACHAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS, DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO SERÁ TOLERADO O EMPREGO DE CORANTES ARTIFICIAIS NA CONFECÇÃO DAS BOLACHAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, DEVIDAMENTE LACRADOS E ETIQUETADOS, CONTENDO ATÉ 1 KG DO PRODUTO. NA ETIQUETA DEVE CONTER: FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL."	KG	2.000	20,79	41.580,00
15	35899 - CEBOLA BRANCA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO MÉDIO, EMBALAGEM UNITÁRIA.	KG	3.000	2,23	6.690,00
16	5943 - CENOURA.CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO.	KG	3.000	2,83	8.490,00
17	35897 - CHUCHU. CARACTERÍSTICAS: VERDE, TENRO, FIRME, SEM MANCHAS NA CASCA E NO INTERIOR.	KG	3.000	2,58	7.740,00
18	59900 - COUVE FLOR Couve-flor. Características: os talos e as flores devem estar íntegros e sem marcas de insetos ou sujidades.	KG	1.127,9	11,89	13.410,73
20	6187 - FARINHA DE MILHO (FUBÁ DE MILHO AMARELO) Farinha de milho. Tipo fubá de milho amarelo. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem deve estar intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente bem vedado. Embalagem de até 1 kg. Prazo de validade; mínimo 4 meses. Data de fabricação: 30 dias. Deve apresentar registro no ministério da agricultura.	KG	400	2,37	948,00
21	66923 - Farinha de trigo integral. Características: farinha de trigo integral tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Cada 100g deve fornecer, no mínimo, 4,2 mg de ferro e 150 mcg de ácido fólico. Não	KG	1.200	2,39	2.868,00
22	39701 - feijão preto tipo 1 – safra vigente, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Embalagem: pacotes de plástico transparentes de 1 kg.	KG	4.000	3,81	15.240,00
23	55215 - LARANJA PERA - CARACTERISTICAS: CASCA DE COR ALARANJADA, ODOR AGRADAVEL DOCE. Casca íntegra e firme sem machucados.	KG	12.000	2,35	28.200,00
24	5901 - MAÇÃ FUJI. CARACTERISTICAS: TAMANHO MÉDIO, FRESCA E FIRME, CASCA ÍNTEGRA SEM MACHUCADOS	KG	12.000	4,16	49.920,00

26	35913 - "OVO DE GALINHA. SELECIONADOS, TIPO 2, AMARELO, FRESCO, CASCA LIVRE DE SUJIDADES E RACHADURAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM BANDEJA TIPO POLPA. O PRODUTO DEVE POSSUIR RÓTULO DE PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS."	DZ	4.000	5,63	22.520,00
27	39156 - Pepino japonês. Íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	KG	1.000	3,67	3.670,00
28	35905 - PIMENTÃO VERDE. CARACTERÍSTICAS: FIRME; BRILHANTE; CABO SEMPRE VERDE; SEM MANCHAS.	KG	300	3,50	1.050,00
30	55377 - Poncã. Fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	8.000	2,70	21.600,00
32	55973 - RÚCULA EM MAÇOS Rúcula. Em maços com as folhas firmes, frescas, de cor vibrante, sem machucados e sujidades. Deverá ser entregue em pacotes plásticos.	MAÇO	500	2,33	1.165,00
33	64506 - SUCO DE MARACUJÁ INTEGRAL Suco de maracujá integral, sem conservantes. Embalagem garrafa de vidro, contendo até 1 litro do produto. . Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto, data de validade inscrita na embalagem e número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. Rendimento mínimo em cada 1 litro – 1 litro de suco pronto.	L	1.500	17,22	25.830,00
34	6273 - Suco de uva integral, sem conservantes Embalagem: garrafa de vidro, contendo até 1 litro do produto. Deverá constar rotulagem com informação nutricional do produto, data de validade inscrita na embalagem e número de registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). A validade do produto no ato da entrega deverá ser de no mínimo 3 meses. Rendimento mínimo em cada 500 ml – 2 litros de suco pronto.	LT	2.000	8,62	17.240,00
35	35576 - Tempero Verde (cebolinha) - Deverá ser entregue em maços, ser fresco em embalagem que permita sua distribuição sem alteração do produto.	MAÇO	1.500	1,83	2.745,00
36	35916 - "TEMPERO VERDE (SALSINHA). DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇOS, SER FRESCO EM EMBALAGENS QUE PERMITA SUADISTRIBUIÇÃO SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO."	MAÇO	1.500	1,83	2.745,00
37	66803 - Tomate. Características: bem formados, lisos, livres de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalado em plástico de polietileno	KG	4.000	3,10	12.400,00
38	39157 - Vagem. De primeira qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagens próprias.	KG	1.200	5,30	6.360,00
TOTAL R$ 376.711,73					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

Publicação Nº 1797943

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2018 - PROCESSO Nº 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO - CONTRATADA: WEB RAST LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.693.103/0001-99 com sede na cidade de Americana, SP, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VANDERLEI DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 078.815.738-08, residente e domiciliado na cidade de Sumaré, SP. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS A TÍTULO DE COMODATO, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO. O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da servidor Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67498 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD/CARGO 1119, PLACAS MLR-0469, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA.	SV	1	32,59	32,59
2	67499 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO, PLACAS MCU-7466, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA.	SV	1	32,59	32,59
3	67500 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD FIESTA STREET, PLACAS MFD-1120, ANO 2001/2002. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA.	SV	1	32,59	32,59
4	67502 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD/CARGO, PLACAS MLN-8139, ANO 2011/2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
5	67503 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/ STRADA WORKING, PLACAS MJO-1647, ANO 2012/2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
6	67504 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/CORSA, PLACAS MHA-7996, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
7	67514 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACAS MHE-5096, ANO 2010/2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	UN	1	32,59	32,59
8	67515 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VOLVO/TRUCK, PLACAS MJN-9464, ANO 2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
9	67516 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/FIRE FLEX, PLACAS MHS-4022, ANO 2007/2008. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
10	67517 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD/FIESTA, PLACAS MHL-8076, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
11	67518 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VOLVO/VM 330, PLACAS QHR-9275, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
12	67601 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO FLEX, PLACAS MIY-7628, ANO 2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
13	67603 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/SPIN 1.8, PLACAS QIJ-1629, ANO 2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59

14	67605 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, PLACAS MCU-7216, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
15	67607 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, PLACAS MCU-7636, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
16	67610 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/SIENA ACTRACTIVE, PLACAS MLI-5746, ANO 2013/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
17	67612 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/SIENA HLX, PLACAS MFO-5892, ANO 2005. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
18	67614 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO PEUGEOT/307, PLACAS MHS-6406, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
19	67615 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/DOBLO FLEX, PLACAS MKQ-1689, ANO 2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
20	67618 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO AGRALE/ÔNIBUS 32 LUGARES, PLACAS MLE-4108, ANO 2012/2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
21	67620 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/CORSA SEDAM PREMIUM, PLACAS MIO-3378, ANO 2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
22	67623 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO CITROEN/AIR CROSS, PLACAS QID-0793, ANO 2016. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
23	67637 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC - 18800, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
24	67638 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND LB90 - 71, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
25	67639 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RETROESCAVADEIRA RANDONRK 406B - 66, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
26	67640 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO BOB CAT C/ ROLO 68 P. VASSOURA - 01, ANO 2012 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO BOB CAT C/ ROLO 68 P. VASSOURA - 01, ANO 2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59

27	67641 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 69, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
28	67642 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR - 70, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
29	67643 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU - 18810, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
30	67644 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO BOB CAT CAÇAMBA 68 POL. - 03, ANO 2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
31	67645 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO BOB CAT VASSOURA - 72, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
32	67646 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RETROESCAVADEIRA RANDON ADVANCED 406 - 18815, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
33	67647 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RETROESCAVADEIRA RANDON ADVANCED 406 - 74, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
34	67648 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H - 54, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
35	67649 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H - 58, ANO 2001. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
36	67650 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - 75, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
37	67694 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FORD/CARGO 1119, PLACAS MLR-0469, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
38	67695 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/PALIO, PLACAS MCU-7466, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
39	67696 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FORD/FIESTA STREET, PLACAS MFD-1120, ANO 2001/2002	SV	1	32,59	32,59
40	67697 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FORD/CARGO, PLACAS MLN-8139, ANO 2011/2012	SV	1	32,59	32,59
41	67698 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACAS MJO-1647, ANO 2012/2013	SV	1	32,59	32,59
42	67699 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO GM/CORSA, PLACAS MHA-7996, ANO 2010	SV	1	32,59	32,59
43	67700 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE FLEX, PLACAS MHE-5096, ANO 2010/2011	SV	1	32,59	32,59
44	67701 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VOLVO/TRUCK, PLACAS MJN-9464, ANO 2012	SV	1	32,59	32,59

45	67704 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/FIRE FLEX, PLACAS MHS-4022, ANO 2007/2008	SV	1	32,59	32,59
46	67705 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FORD/FIESTA, PLACAS MHL-8076, ANO 2010	SV	1	32,59	32,59
47	67706 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VOLVO/VM 330, PLACAS QHR-9275, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
48	67734 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/PALIO FLEX, PLACAS MIY-7628, ANO 2011	SV	1	32,59	32,59
49	67735 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO GM/SPIN 1.8, PLACAS QIJ-1629, ANO 2017	SV	1	32,59	32,59
50	67736 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, PLACAS MCU-7216, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
51	67737 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/PALIO FIRE, PLACAS MCU-7636, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
52	67738 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATRACTIVE, PLACAS MLI-5746, ANO 2013/2014	SV	1	32,59	32,59
53	67739 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/SIENA HLX, PLACAS MFO-5892, ANO 2005	SV	1	32,59	32,59
54	67740 - IINSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO PEUGEOT/307, PLACAS MHS-6406, ANO 2010	SV	1	32,59	32,59
55	67741 - IINSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/DOBLO FLEX, PLACAS MKQ-1689, ANO 2013	SV	1	32,59	32,59
56	67742 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO AGRALE/ÔNIBUS 32 LUGARES, PLACAS MLE-4108, ANO 2012/2013	SV	1	32,59	32,59
57	67743 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO GM/CORSA SEDAM PREMIUM, PLACAS MIO-3378, ANO 2011	SV	1	32,59	32,59
58	67744 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO CITROEN/AIR CROSS, PLACAS QID-0793, ANO 2016	SV	1	32,59	32,59
59	67748 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC, 18800, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
60	67749 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA NEW HOLAND LB 90, 71, ANO 2010	SV	1	32,59	32,59
61	67750 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON RK 406B, 66, ANO 2010	SV	1	32,59	32,59
62	67751 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO BOB CAT C/ ROLO 68 P. VASSOURA, 01, ANO 2012	SV	1	32,59	32,59
63	67752 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR, 69, ANO 2010	SV	1	32,59	32,59
64	67753 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR, 70, ANO 2010	SV	1	32,59	32,59
65	67754 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO ESCAVADEIRA HIRÁULICA KOMATSU, 18810, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
66	67755 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO BOB CAT CAÇAMBA 68 POL, 03, ANO 2012	SV	1	32,59	32,59
67	67756 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO BOB CAT CAÇAMBA VASSOURA, 72, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
68	67757 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON ADVANCED 406, 18815, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
69	67758 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON ADVANCED 406, 74, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON ADVANCED 406, 74, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
70	67759 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, 54, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, 54, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
71	67760 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, 58, ANO 2001 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H, 58, ANO 2001	SV	1	32,59	32,59
72	67761 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 75, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, 75, ANO 2010	SV	1	32,59	32,59

73	67615 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/DOBLO FLEX, PLACAS MKQ-1689, ANO 2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/DOBLO FLEX, PLACAS MKQ-1689, ANO 2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
74	67618 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO AGRALE/ÔNIBUS 32 LUGARES, PLACAS MLE-4108, ANO 2012/2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO AGRALE/ÔNIBUS 32 LUGARES, PLACAS MLE-4108, ANO 2012/2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
75	67620 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/CORSA SEDAM PREMIUM, PLACAS MIO-3378, ANO 2011 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/CORSA SEDAM PREMIUM, PLACAS MIO-3378, ANO 2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
76	67771 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-7224, ANO 2017 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-7224, ANO 2017	SV	1	32,59	32,59
77	67772 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIQ-1364, ANO 2017 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIQ-1364, ANO 2017	SV	1	32,59	32,59
78	67773 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-9844, ANO 2017 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-9844, ANO 2017	SV	1	32,59	32,59
79	67627 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/AZERA 3.0, PLACAS MKQ-2412, ANO 2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/AZERA 3.0, PLACAS MKQ-2412, ANO 2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
80	67632 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/S 10 4X4, PLACAS MEP-0959, ANO 2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/S 10 4X4, PLACAS MEP-0959, ANO 2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
81	67636 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO PEUGEOT/307 SD 2.0, PLACAS MHE-5246, ANO 2009 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO PEUGEOT/307 SD 2.0, PLACAS MHE-5246, ANO 2009. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
82	67745 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/AZERA 3.0, PLACAS MKQ-2412, ANO 2013 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/AZERA 3.0, PLACAS MKQ-2412, ANO 2013	SV	1	32,59	32,59
83	67746 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO GM/S 10 4X4, PLACAS MEP-0959, ANO 2013 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO GM/S 10 4X4, PLACAS MEP-0959, ANO 2013	SV	1	32,59	32,59
84	67747 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO PEUGEOT/307 SD 2.0, PLACAS MHE-5246, ANO 2009 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO PEUGEOT/307 SD 2.0, PLACAS MHE-5246, ANO 2009	SV	1	32,59	32,59

85	67519 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO IVECO/CAÇAMBA, PLACAS QHA-2518, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO IVECO/CAÇAMBA, PLACAS QHA-2518, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
86	67520 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO IVECO/CAÇAMBA, PLACAS QHA-2558, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO IVECO/CAÇAMBA, PLACAS QHA-2558, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
87	67522 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/HR 2.5 TCI, PLACAS OKG-9076, ANO 2013/2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/HR 2.5 TCI, PLACAS OKG-9076, ANO 2013/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
88	67528 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 3131, PLACAS MLE-8469, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 3131, PLACAS MLE-8469, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
89	67531 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-1839, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-1839, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
90	67535 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-3709, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-3709, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
91	67537 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-4989, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-4989, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
92	67540 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/HR TCI HD, PLACAS OKG-9096, ANO 2013/2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/HR TCI HD, PLACAS OKG-9096, ANO 2013/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
93	67548 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/HR TCI HD, PLACAS QHE-6867, ANO 2013/2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/HR TCI HD, PLACAS QHE-6867, ANO 2013/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59

94	67551 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 2644, PLACAS QLF-5579, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 2644, PLACAS QLF-5579, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
95	67554 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACAS MLI-5856, ANO 2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACAS MLI-5856, ANO 2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
96	67557 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/FIORINO, PLACAS MLG-2167, ANO 2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/FIORINO, PLACAS MLG-2167, ANO 2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
97	67559 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MHL-8116, ANO 2010/2011 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MHL-8116, ANO 2010/2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
98	67563 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MHL-8406, ANO 2010/2011 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MHL-8406, ANO 2010/2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
99	67564 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA FLEX FIRE, PLACAS MHF-2136, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA FLEX FIRE, PLACAS MHF-2136, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
100	67565 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD FIESTA HATCH, PLACAS MHF-2196, ANO 2010/2011 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD FIESTA HATCH, PLACAS MHF-2196, ANO 2010/2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
101	67566 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD RANGER XLS, PLACAS MDM-9313, ANO 2007 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD RANGER XLS, PLACAS MDM-9313, ANO 2007. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
102	67567 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 2831, PLACAS MIR-2599, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 2831, PLACAS MIR-2599, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59

103	67568 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 2831, PLACAS MIR-2529, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB/AXOR 2831, PLACAS MIR-2529, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
104	67584 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/HR HDB, PLACAS MHW-3811, ANO 2011 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO HYUNDAI/HR HDB, PLACAS MHW-3811, ANO 2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
105	67586 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/CORSA HATCH, PLACAS MJO-3708, ANO 2011 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/CORSA HATCH, PLACAS MJO-3708, ANO 2011. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
106	67587 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO IVECO/TANQUE, PLACAS MJJ-4851, ANO 2012 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO IVECO/TANQUE, PLACAS MJJ-4851, ANO 2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
107	67589 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MGZ-0346, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MGZ-0346, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
108	67590 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS MHE-6516, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS MHE-6516, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	32,59	32,59
109	67707 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO IVECO/CAÇAMBA, PLACAS QHA-2518, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO IVECO/CAÇAMBA, PLACAS QHA-2518, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
110	67708 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO IVECO/CAÇAMBA, PLACAS QHA-2558, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO IVECO/CAÇAMBA, PLACAS QHA-2558, ANO 2014	SV	1	32,59	32,59
111	67709 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/HR 2.5 TCI, PLACAS OKG-9076, ANO 2013/2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/HR 2.5 TCI, PLACAS OKG-9076, ANO 2013/2014	SV	1	32,59	32,59
112	67710 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 3131, PLACAS MLE-8469, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 3131, PLACAS MLE-8469, ANO 2014	SV	1	0,01	0,01
113	67711 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-1839, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-1839, ANO 2014	SV	1	0,01	0,01
114	67712 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-3709, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-3709, ANO 2014	SV	1	0,01	0,01

115	67713 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-4989, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 3131 K, PLACAS MLF-4989, ANO 2014	SV	1	0,01	0,01
116	67714 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/HR TCI HD, PLACAS OKG-9096, ANO 2013/2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/HR TCI HD, PLACAS OKG-9096, ANO 2013/2014	SV	1	0,01	0,01
117	67715 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/HR TCI HD, PLACAS QHE-6867, ANO 2013/2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/HR TCI HD, PLACAS QHE-6867, ANO 2013/2014	SV	1	0,01	0,01
118	67716 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 2644, PLACAS QLF-5579, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 2644, PLACAS QLF-5579, ANO 2014	SV	1	0,01	0,01
119	67717 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACAS MLI-5856, ANO 2013 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA WORKING, PLACAS MLI-5856, ANO 2013	SV	1	0,01	0,01
120	67718 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/FIORINO, PLACAS MLG-2167, ANO 2013 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/FIORINO, PLACAS MLG-2167, ANO 2013	SV	1	0,01	0,01
121	67719 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MHL-8116, ANO 2010/2011 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MHL-8116, ANO 2010/2011	SV	1	0,01	0,01
122	67720 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MHL-8406, ANO 2010/2011 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MHL-8406, ANO 2010/2011	SV	1	0,01	0,01
123	67721 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA FLEX FIRE, PLACAS MHF-2136, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA FLEX FIRE, PLACAS MHF-2136, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
124	67722 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FORD/FIESTA HATCH, PLACAS MHF-2196, ANO 2010/2011 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FORD/FIESTA HATCH, PLACAS MHF-2196, ANO 2010/2011	SV	1	0,01	0,01
125	67723 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FORD/RANGER XLS, PLACAS MDM-9313, ANO 2007 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FORD/RANGER XLS, PLACAS MDM-9313, ANO 2007	SV	1	0,01	0,01
126	67724 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 2831, PLACAS MIR-2599, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 2831, PLACAS MIR-2599, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
127	67725 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 2831, PLACAS MIR-2529, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO MB/AXOR 2831, PLACAS MIR-2529, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
128	67726 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/HR HDB, PLACAS MHW-3811, ANO 2011 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO HYUNDAI/HR HDB, PLACAS MHW-3811, ANO 2011	SV	1	0,01	0,01
129	67727 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO GM/CORSA HATCH, PLACAS MJO-3708, ANO 2011 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO GM/CORSA HATCH, PLACAS MJO-3708, ANO 2011	SV	1	0,01	0,01
130	67728 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO IVECO/TANQUE, PLACAS MJJ-4851, ANO 2012 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO IVECO/TANQUE, PLACAS MJJ-4851, ANO 2012	SV	1	0,01	0,01
131	67729 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MGZ-0346, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MGZ-0346, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01

132	67730 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS MHE-6516, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS MHE-6516, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
133	67651 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/SIENA 1.6, PLACAS MLZ-2419, ANO 2014/2015 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/SIENA 1.6, PLACAS MLZ-2419, ANO 2014/2015. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
134	67652 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/SPIN 1.8 MT, PLACAS MLK-1627, ANO 2013/2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO GM/SPIN 1.8 MT, PLACAS MLK-1627, ANO 2013/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
135	67653 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/DUCATO CARGO, PLACAS MJK-6707, ANO 2012 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/DUCATO CARGO, PLACAS MJK-6707, ANO 2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
136	67654 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8 L, PLACAS MKX-1716, ANO 2012/2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8 L, PLACAS MKX-1716, ANO 2012/2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
137	67655 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO RENAULT/BOXER 2.3, PLACAS MHI-3386, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO RENAULT/BOXER 2.3, PLACAS MHI-3386, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
138	67656 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO RENAULT/MASTER 1.6, PLACAS MDK-2396, ANO 2005 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO RENAULT/MASTER 1.6, PLACAS MDK-2396, ANO 2005. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
139	67657 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS MHD-38796, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS MHD-38796, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
140	67658 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3, PLACAS QHF-7234, ANO 2015 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3, PLACAS QHF-7234, ANO 2015. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
141	67659 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB /ÔNIBUS, PLACAS QIP-9834, ANO 2017 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB /ÔNIBUS, PLACAS QIP-9834, ANO 2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01

142	67660 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB /ÔNIBUS, PLACAS QIP-7224, ANO 2017 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB /ÔNIBUS, PLACAS QIP-7224, ANO 2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
143	67661 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB /ÔNIBUS, PLACAS QIQ-1364, ANO 2017 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB /ÔNIBUS, PLACAS QIQ-1364, ANO 2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
144	67662 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB /ÔNIBUS, PLACAS QIP-9844-, ANO 2017 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO MB /ÔNIBUS, PLACAS QIP-9844-, ANO 2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
145	67762 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/SIENA 1.6, PLACAS MLZ-2419, ANO 2014/2015 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/SIENA 1.6, PLACAS MLZ-2419, ANO 2014/2015	SV	1	0,01	0,01
146	67763 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/SPIN 1.8 MT, PLACAS MLK-1627, ANO 2013/2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/SPIN 1.8 MT, PLACAS MLK-1627, ANO 2013/2014	SV	1	0,01	0,01
147	67764 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/DUCATO CARGO, PLACAS MJK-6707, ANO 2012 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/DUCATO CARGO, PLACAS MJK-6707, ANO 2012	SV	1	0,01	0,01
148	67765 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L, PLACAS MKX-1716, ANO 2012/2013 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MARCOPOLO/VOLARE V8L, PLACAS MKX-1716, ANO 2012/2013	SV	1	0,01	0,01
149	67766 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/BOXER 2.3, PLACAS MHI-3386, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/BOXER 2.3, PLACAS MHI-3386, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
150	67767 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/MASTER 1.6, PLACAS MDK-2396, ANO 2005 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/MASTER 1.6, PLACAS MDK-2396, ANO 2005	SV	1	0,01	0,01
151	67768 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS MHD-3876, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/GOL 1.0, PLACAS MHD-3876, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
152	67769 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3, PLACAS QHF-7234, ANO 2015 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO CITROEN/JUMPER MINIBUS 2.3, PLACAS QHF-7234, ANO 2015	SV	1	0,01	0,01
153	67770 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-9834, ANO 2017 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-9834, ANO 2017	SV	1	0,01	0,01
154	67771 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-7224, ANO 2017 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-7224, ANO 2017	SV	1	0,01	0,01
155	67772 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIQ-1364, ANO 2017 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIQ-1364, ANO 2017	SV	1	0,01	0,01
156	67773 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-9844, ANO 2017 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/ÔNIBUS, PLACAS QIP-9844, ANO 2017	SV	1	0,01	0,01

157	67592 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA ADVENCT, PLACAS MML-8705, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA ADVENCT, PLACAS MML-8705, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
158	67596 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE, PLACAS MJA-4523, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE, PLACAS MJA-4523, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
159	67599 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION, PLACAS QHY-7362M, ANO 2016 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION, PLACAS QHY-7362M, ANO 2016. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
160	67731 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA ADVENCT, PLACAS MML-8705, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA ADVENCT, PLACAS MML-8705, ANO 2014	SV	1	0,01	0,01
161	67732 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE, PLACAS MJA-4523, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE, PLACAS MJA-4523, ANO 2014	SV	1	0,01	0,01
162	67733 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION, PLACAS QHY-7362, ANO 2016 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR NO VEÍCULO RENAULT/LOGAN EXPRESSION, PLACAS QHY-7362, ANO 2016	SV	1	0,01	0,01
163	67663 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO WEEKEN ADVENTURE, PLACAS MLJ-3810, ANO 2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO WEEKEN ADVENTURE, PLACAS MLJ-3810, ANO 2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
164	67664 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX, PLACAS MLD-7938, ANO 2012/2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX, PLACAS MLD-7938, ANO 2012/2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
165	67665 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO FLEX, PLACAS MHE-5186, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/PALIO FLEX, PLACAS MHE-5186, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
166	67666 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE 1.4, PLACAS MHE-5066, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE 1.4, PLACAS MHE-5066, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
167	67667 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/1.6, PLACAS MHE-4786, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO VW/1.6, PLACAS MHE-4786, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01

168	67668 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/UNO ATRACTIVE, PLACAS QID-5170, ANO 2016 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/UNO ATRACTIVE, PLACAS QID-5170, ANO 2016. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
169	67669 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/UNO ATRACTIVE, PLACAS QIE-7510, ANO 2016 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/UNO ATRACTIVE, PLACAS QIE-7510, ANO 2016. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
170	67670 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACAS MLN-7812, ANO 2014 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE 1.0, PLACAS MLN-7812, ANO 2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
171	67774 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/PALIO WEEKEN ADVENTURE, PLACAS MLJ-3810, ANO 2013 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/PALIO WEEKEN ADVENTURE, PLACAS MLJ-3810, ANO 2013	SV	1	0,01	0,01
172	67775 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX, PLACAS MLD-7938, ANO 2012/2013 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FORD/FIESTA FLEX, PLACAS MLD-7938, ANO 2012/2013	SV	1	0,01	0,01
173	67776 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/PALIO FLEX, PLACAS MHE-5186, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/PALIO FLEX, PLACAS MHE-5186, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
174	67777 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE 1.4, PLACAS MHE-5066, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/STRADA FIRE 1.4, PLACAS MHE-5066, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
175	67778 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/1.6, PLACAS MHE-4786, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/1.6, PLACAS MHE-4786, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
176	67779 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/UNO ATRACTIVE, PLACAS QID-5170, ANO 2016 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/UNO ATRACTIVE, PLACAS QID-5170, ANO 2016	SV	1	0,01	0,01
177	67780 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/UNO ATRACTIVE, PLACAS QIE-7510, ANO 2016 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/UNO ATRACTIVE, PLACAS QIE-7510, ANO 2016	SV	1	0,01	0,01
178	67781 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE, PLACAS MLN-7812, ANO 2014 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/UNO VIVACE, PLACAS MLN-7812, ANO 2014	SV	1	0,01	0,01
179	67672 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS QID-5338, ANO 2016/2017 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEÍCULO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS QID-5338, ANO 2016/2017. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
180	67673 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GM/SPIN 1.8 LTZ, PLACAS QIA-3453, ANO 2016 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GM/SPIN 1.8 LTZ, PLACAS QIA-3453, ANO 2016. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01

181	67674 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS MLH-9169, ANO 2014/2015 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS MLH-9169, ANO 2014/2015. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
182	67675 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, PLACAS MFU-3909, ANO 2014/2015 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, PLACAS MFU-3909, ANO 2014/2015. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
183	67676 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO MB/SPRINTER M 413 GB 4G, PLACAS MKC-9224, ANO 2011/2012 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO MB/SPRINTER M 413 GB 4G, PLACAS MKC-9224, ANO 2011/2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
184	67677 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FORD/FIESTA 1.6 FLEX, PLACAS MJL-5285, ANO 2012/2013 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FORD/FIESTA 1.6 FLEX, PLACAS MJL-5285, ANO 2012/2013. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
185	67678 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GM/CORSA HATCH MAXXM, PLACAS MJU-0093, ANO 2011/2012 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GM/CORSA HATCH MAXXM, PLACAS MJU-0093, ANO 2011/2012. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
186	67679 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO CITROEN/C 3 1.60 TENDANCE, PLACAS QHI-0184, ANO 2015 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO CITROEN/C 3 1.60 TENDANCE, PLACAS QHI-0184, ANO 2015. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
187	67680 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/KOMBI, PLACAS MGZ-1066, ANO 2010 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/KOMBI, PLACAS MGZ-1066, ANO 2010. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
188	67681 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FIAT/DUCATO MULTI TA, PLACAS QHE-5291, ANO 2015 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FIAT/DUCATO MULTI TA, PLACAS QHE-5291, ANO 2015. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
189	67682 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RENAULT/LOGAN 1.6 FLEX, PLACAS QHV-7102, ANO 2015 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RENAULT/LOGAN 1.6 FLEX, PLACAS QHV-7102, ANO 2015. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01

190	67683 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/GOL TL CRISTAL, PLACAS QIQ-2357, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/GOL TL CRISTAL, PLACAS QIQ-2357, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
191	67684 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/SAVEIRO, PLACAS QIS-9347, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/SAVEIRO, PLACAS QIS-9347, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
192	67685 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-1947, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-1947, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
193	67686 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-3467, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-3467, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
194	67687 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-2027, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-2027, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
195	67688 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GM/SPIN LTZ, PLACAS QIE-4718, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GM/SPIN LTZ, PLACAS QIE-4718, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
196	67689 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GM/SPIN LTZ, PLACAS QIE-2678, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO GM/SPIN LTZ, PLACAS QIE-2678, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
197	67690 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FORD/KA 1.5, PLACAS QIF-9558, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FORD/KA 1.5, PLACAS QIF-9558, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
198	67691 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FORD/KA 1.5, PLACAS QIF-9508, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO FORD/KA 1.5, PLACAS QIF-9508, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01

199	67692 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/AMAROK CD 4X4, PLACAS QII-0498, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VW/AMAROK CD 4X4, PLACAS QII-0498, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
200	67693 - MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RENAULT/DUSTER DYNAMIQUE, PLACAS QHW-1065, ANO 2017/2018 MONITORAMENTO E RASTREAMENTO RENAULT/DUSTER DYNAMIQUE, PLACAS QHW-1065, ANO 2017/2018. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE EM COMODATO VIA WEB INTEGRANDO LOGÍSTICA	SV	1	0,01	0,01
201	67782 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS QID-5338, ANO 2016/2017 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS QID-5338, ANO 2016/2017	SV	1	0,01	0,01
202	67783 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/SPIN 1.8 LTZ, PLACAS QIA-3453, ANO 2016 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/SPIN 1.8 LTZ, PLACAS QIA-3453, ANO 2016	SV	1	0,01	0,01
203	67784 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS MLH-9169, ANO 2014/2015 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/MASTER AMBULÂNCIA, PLACAS MLH-9169, ANO 2014/2015	SV	1	0,01	0,01
204	67785 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, PLACAS MFU-3909, ANO 2014/2015 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/SIENA ESSENCE 1.6, PLACAS MFU-3909, ANO 2014/2015	SV	1	0,01	0,01
205	67786 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/SPRINTER 413 GB 4G, PLACAS MKC-9224, ANO 2011/2012 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO MB/SPRINTER 413 GB 4G, PLACAS MKC-9224, ANO 2011/2012	SV	1	0,01	0,01
206	67787 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FORD/FIESTA 1.6 FLEX, PLACAS MJL-5285, ANO 2012/2013 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FORD/FIESTA 1.6 FLEX, PLACAS MJL-5285, ANO 2012/2013	SV	1	0,01	0,01
207	67788 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/CORSA HATCH MAXXM, PLACAS MJU-0093, ANO 2011/2012 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/CORSA HATCH MAXXM, PLACAS MJU-0093, ANO 2011/2012	SV	1	0,01	0,01
208	67789 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO CITROEN/C3 1.60 TENDANCE, PLACAS QHI-0184, ANO 2015 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO CITROEN/C3 1.60 TENDANCE, PLACAS QHI-0184, ANO 2015	SV	1	0,01	0,01
209	67790 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MGZ-1066, ANO 2010 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/KOMBI, PLACAS MGZ-1066, ANO 2010	SV	1	0,01	0,01
210	67791 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/DUCATO, PLACAS QHE-5291, ANO 2015 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FIAT/DUCATO, PLACAS QHE-5291, ANO 2015	SV	1	0,01	0,01
211	67792 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/LOGAN 1.6 FLEX, PLACAS QHV-7102, ANO 2015 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/LOGAN 1.6 FLEX, PLACAS QHV-7102, ANO 2015	SV	1	0,01	0,01
212	67793 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/GOL TL CRISTAL, PLACAS QIQ-2357, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/GOL TL CRISTAL, PLACAS QIQ-2357, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
213	67794 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/SAVEIRO, PLACAS QIS-9347, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/SAVEIRO, PLACAS QIS-9347, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
214	67795 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-1947, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-1947, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01

215	67796 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-3467, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-3467, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
216	67797 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-2027, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/NOVO GOL, PLACAS QIW-2027, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
217	67798 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/SPIN LTZ, PLACAS QIE-4718, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/SPIN LTZ, PLACAS QIE-4718, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
218	67799 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/SPIN LTZ, PLACAS QIE-2678, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO GM/SPIN LTZ, PLACAS QIE-2678, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
219	67800 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FORD/KA 1.5, PLACAS QIF-9558, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FORD/KA 1.5, PLACAS QIF-9558, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
220	67801 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FORD/KA 1.5, PLACAS QIF-9508, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO FORD/KA 1.5, PLACAS QIF-9508, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
221	67802 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/AMAROK CD 4X4, PLACAS QII-0498, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO VW/AMAROK CD 4X4, PLACAS QII-0498, ANO 2017/2018	SV	1	0,01	0,01
222	67803 - INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/DUSTER DYNAMIQUE, PLACAS QHW-1065, ANO 2017/2018 INSTALAÇÃO DE RASTREADOR VEÍCULO RENAULT/DUSTER DYNAMIQUE, PLACAS QHW-1065, ANO 2017/2018	SV	1	0,41	0,41
TOTAL R$ 3.619,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018

Publicação Nº 1797948

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018 - PROCESSO Nº 171/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DESTINADOS A COBERTURA JORNALÍSTICA DA PREFEITURA DE CAÇADOR-SC - CONTRATADA: RADIO CAÇANJURE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.057.794/0001-57, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. MARILENE CAREGNATO, brasileiro, gerente administrativo, inscrito no CPF sob n° 558.302.269-87, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DESTINADOS A COBERTURA JORNALÍSTICA DA PREFEITURA DE CAÇADOR-SC. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor RAFAEL RENATO SEIDEL.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67873 - Contratação de emissora de rádio AM/FM, com alcance em toda extensão territorial do Município de Caçador-SC, para veiculação de avisos, comunicados, campanhas das secretarias municipais, sendo 336 inserções mensais (14 inserções ao dia) gravadas de 30 '', de segunda a sábado	MES	3	4.900,00	14.700,00
2	67874 - Contratação de emissora de rádio AM/FM, com alcance em toda extensão territorial do Município de Caçador-SC, para veiculação de avisos, comunicados, campanhas das secretarias municipais, sendo 120 programetes mensais (06 inserções ao dia) gravadas de 60 '', de segunda a sábado	MES	3	4.300,00	12.900,00
3	67895 - Contratação de emissora de rádio AM/FM, com alcance em toda extensão territorial do Município de Caçador-SC, para veiculação de avisos, comunicados, campanhas das secretarias municipais, sendo 08 coberturas/mês de eventos através de flashes ao vivo	MES	3	2.000,00	6.000,00
TOTAL R$ 33.600,00					

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018

Publicação Nº 1797953

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018 - PROCESSO Nº 121/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RADAR MÓVEL DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL PARA ORIENTAR E FISCALIZAR O TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. CONTRATADA: LT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.463.885/0001-16 com sede na cidade de Araçoiaba da Serra, SP, neste ato representada pelo Sr. JULIANO HOSSRI RIBEIRO, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 184.251.228-56, residente e domiciliado na cidade de Araçoiaba da Serra, SP. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RADAR MÓVEL DESTINADO A GUARDA MUNICIPAL PARA ORIENTAR E FISCALIZAR O TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC. O preço certo e ajustado entre as partes é de R$ 149.350,00 (cento e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício de 2018, iniciando na data de assinatura do presente termo e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor CLAUDIO SONEGO.

:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67256 - Equipamento medidor de velocidade do tipo estático e portátil, conforme especificações técnicas	UN	Laser Technolgy	1	149.350,00	149.350,00
TOTAL R$149.350,00						

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018

Publicação Nº 1797956

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2018 - PROCESSO Nº 181/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2018 - CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO. CONTRATADA: SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.611.008/0001-04, com sede na cidade de Montenegro, RS, neste ato representada pelo Sr. SEBASTIÃO PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, inscrito no CPF sob n° 275.296.499-49, residente e domiciliado na cidade de Montenegro, RS. O presente instrumento tem por objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de R$ 8.358,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais). O presente Contrato tem o prazo de vigência para o exercício financeiro de 2018, iniciando com a assinatura e findando em 31/12/2018. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) TAÍSE TEODÓSIO.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	67936 - Aferição de equipamento - Estação Total LEICA TS02	UN		1	1.590,00	1.590,00
2	67937 - Anel de vedação do EDM Flexline	UN	LEICA	2	124,00	248,00
3	67938 - Software CCP Basic Estação Total Flexline 1 ano	UN	LEICA	1	1.400,00	1.400,00
4	67939 - Bipe Extensivel para bastão	UN	AVR	2	590,00	1.180,00
5	67940 - Anel de vedação tampa cega	UN	LEICA	1	90,00	90,00
6	67941 - Teclado de borracha para TC407/TS02	UN	LEICA	1	250,00	250,00
7	67942 - Bateria GEB222 - LI-ION - 7.4V / 6.0AH	UN	LEICA	2	1.450,00	2.900,00
8	67943 - Bolha Circular da Carcaça TPS/FLEXLINE	UN	LEICA	1	320,00	320,00
9	67944 - Anel de foco de borracha	UN	LEICA	1	180,00	180,00
10	67945 - Anel de vedação de borracha para tampa lateral TS	UN	LEICA	2	100,00	200,00
R$ 8.358,00						

DECRETO Nº 7.857

Publicação Nº 1798505

DECRETO Nº 7.857, de 7 de novembro de 2018.

Designa Comissão de Avaliação e Julgamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Julgamento de habilitações e propostas de preços a que se refere o Processo Licitatório nº 14/2018, Concorrência nº 05/2018, cujo objeto é o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de colocação de tubos de concreto em vias públicas, designada a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caçador-SC:

I - Luiz Carlos Antunes – presidente;
II - Valdir Medeiros – membro;
III - Andrieli Perego – membro.

Parágrafo único. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h00 do dia 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 7 de novembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7.861

Publicação Nº 1798853

DECRETO Nº 7.861, de 9 de novembro de 2018.

Designa servidor para exercer fiscalização de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Mauricio Luiz Somensi para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 151/2018, vinculado ao Processo Licitatório nº 173/2018 – Tomada de Preços nº 13/2018, que tem por objeto a contratação de empresa habilitada para reativação e ampliação do sistema de iluminação da Pista Olímpica Municipal de Caçador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 9 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.739

Publicação Nº 1798920

PORTARIA Nº 29.739, de 23 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a ser pago a contar do mês de OUTUBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
1449	Lourdes de Fatima de Matos	Servente	Nível 10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 23 de outubro de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E
TURISMO.

PORTARIA Nº 29.854

Publicação Nº 1798921

PORTARIA Nº 29.854, de 1º de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional à Servidora abaixo relacionada, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
15634	Carine Marla Bosetti	11/02/2017 a 10/02/2018	29/10/2018 a 12/11/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Caçador, em 1º de novembro de 2018.

Enemir Corozzola – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – IPASC

Publicação Nº 1797520

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018 – IPASC
O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.272.905/0001-71, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018, para contratação de empresa para elaboração de Estudo de Gestão de Ativos e Passivos – ALM para o IPASC. Empresa contratada: LDB Consultoria Financeira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.341.935/0001-25, com sede na cidade de São Paulo/SP, pelo valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais), pelo prazo de 60 (sessenta) dias, em conformidade com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Caçador/SC, 08 de outubro de 2018.
FÁBIO DENIZ CASAGRANDE
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1.276, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1797523

PORTARIA nº 1.276, de 08 de outubro de 2018.
Concede licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal MARI APARECIDA CEOLLA BIELA.

O Diretor Presidente em exercício do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no inciso I, do art. 98, art. 107 e §1º, do art. 108, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde à Servidora Pública Municipal MARI APARECIDA CEOLLA BIELA, ocupante do cargo de Diretora Presidente do IPASC, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, compreendidos entre 26/09/2018 até 24/03/2019, conforme atestado médico apresentado e perícia médica realizada.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 08 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.277, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797573

PORTARIA nº 1.277, de 10 de outubro de 2018.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ADRIANA KLEIN HUHN.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais o previsto no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal ADRIANA KLEIN HUHN, Matrícula nº 4272 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Creche e Berçário, Referência 1, nível A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de outubro de 2018, passando à Matrícula nº 3513, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 50,30% (cinquenta vírgula trinta por cento) do resultado da média apurada dos salários de contribuição no valor de R$ 2.314,19 (Dois mil, trezentos e quatorze reais e dezenove centavos), na modalidade sem paridade, sobre o qual incide a proporcionalidade, correspondendo o valor do benefício de aposentadoria a R$ 1.164,03 (Um mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.278, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797595

PORTARIA nº 1.278, de 10 de outubro de 2018.

Aposenta a Servidora Pública Municipal ELISABET STOFFELSHAUSS.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais o previsto no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal ELISABET STOFFELSHAUS, Matrícula nº 875 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Servente da Educação, Referência 01, nível 10, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de outubro de 2018, passando à Matrícula nº 3514, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 72,08% (setenta e dois vírgula oito por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de setembro de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimento básicos totais de R$ 1.657,22 (Um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos), sobre o qual incide a proporcionalidade, correspondendo o valor do benefício de aposentadoria a R$ 1.194,51 (Um mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.279, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797608

PORTARIA nº 1.279, de 10 de outubro de 2018.

Aposenta a Servidora Pública Municipal DANIELA MONTEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais o previsto no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal DANIELA MONTEIRO, Matrícula nº 4110 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Merendeira Escolar, Referência 01, nível 06, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de outubro de 2018, passando à Matrícula nº 3515, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 48,92% (quarenta e oito vírgula noventa e dois por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de setembro de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimento básicos totais de R$ 1.392,35 (Um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos), sobre o qual incide a proporcionalidade, correspondendo o valor do provento a R$ 681,12 (Seiscentos oitenta e um reais e doze centavos), com complementação para atingir o piso salarial no valor de R$ 372,45 (Trezentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando o benefício de aposentadoria a R$ 1.053,57 (Um mil, e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.280, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797626

PORTARIA nº 1.280, de 10 de outubro de 2018.

Aposenta a Servidora Pública Municipal, MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais o previsto no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 11140 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, nível 01, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 01 de outubro de 2018, passando à Matrícula nº 3516, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 24,19% (vinte e quatro vírgula dezenove por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de setembro de 2018, na modalidade sem paridade, compreendendo o valor dos vencimento básicos totais de R$ 1.150,27 (Um mil, cento e cinquenta reais e vinte e sete centavos), sobre o qual incide a proporcionalidade, correspondendo o valor do provento a R$ 278,25 (Duzentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com complementação para atingir o piso salarial no valor de R$ 775,32 (Setecentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), totalizando o benefício de aposentadoria a R$ 1.053,57 (Um mil, e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.281, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797632

PORTARIA nº 1.281, de 10 de outubro de 2018.

Aposenta a Servidora Pública Municipal VALDICLÉIA APARECIDA FERREIRA.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais o previsto no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal VALDICLÉIA APARECIDA FERREIRA, Matrícula nº 3265 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, Referência 37, Nível 06, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de outubro de 2018, passando à Matrícula nº 3517, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 53,95% (cinquenta e três virgula noventa e cinco por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de setembro de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos totais de R$ 6.453,19 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), sobre o qual incide a proporcionalidade, correspondendo o valor do benefício de aposentadoria a R$ 3.481,48 (três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.282, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797644

PORTARIA nº 1.282, de 10 de outubro de 2018.

Aposenta a Servidora Pública Municipal SUELI RIBEIRO.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, em conformidade com o §1º, inciso I, do art. 40 da Constituição Federal/1988, mais o previsto no §1º, do art. 19, da Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez permanente à Servidora Pública Municipal SUELI RIBEIRO, Matrícula nº 4272 na atividade, ocupante do cargo efetivo de Servente, Referência 01, Nível 09, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação, a contar de 15 de outubro de 2018, passando à Matrícula nº 3518, no IPASC.

Art. 2° Autorizar o pagamento do benefício com proventos proporcionais, correspondentes a 69,93% (sessenta e nove vírgula noventa e três por cento) de sua remuneração de contribuição do mês de setembro de 2018, na modalidade com paridade, compreendendo o valor dos vencimentos básicos totais de R$ 1.578,84 (Um mil, quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sobre o qual incide a proporcionalidade, correspondendo o valor do benefício de aposentadoria a R$ 1.104,07 (Um mil, cento e quatro reais e sete centavos).

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 10 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1.283, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797647

PORTARIA nº 1.283, de 15 de outubro de 2018.

Encerra o benefício de aposentadoria de MARILENE BOSCARI.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais a redação do art. 12, inciso I, do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar o pagamento do benefício de aposentadoria concedido a MARILENE BOSCARI por motivo de seu falecimento, ocorrido no dia 04 de outubro de 2018, com efeitos a contar da data do óbito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 15 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.284, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797649

PORTARIA nº 1.284, de 19 de outubro de 2018.

Torna sem efeitos a Portaria nº 1.272, de 20 de setembro de 2018.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.272, de 20 de setembro de 2018, que alterou a redação do art. 2º, da Portaria nº 1.201, de 20/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 19 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.285, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797653

PORTARIA nº 1.285, de 19 de outubro de 2018.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal CLÁUDIO SOBIECKI, ocupante do cargo de CALCETEIRO II, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 3.973 (três mil, novecentos e setenta e três) dias, ou 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00010/18-0 fornecida pelo INSS, datada de 13/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 19 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.287, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797657

PORTARIA nº 1.287, de 29 de outubro de 2018.
Concede férias ao Servidor FÁBIO DENIZ CASAGRANDE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no art. 90, da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador e dá outras providencias

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao Servidor FÁBIO DENIZ CASAGRANDE, ocupante do cargo de Diretor Presidente do IPASC, referentes ao período aquisitivo de 09/01/2017 a 08/01/2018, a serem gozadas a contar do dia 13/08/2018 até 27/08/2018.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 29 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 1.288, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797659

PORTARIA nº 1.288, de 30 de outubro de 2018.

Averba tempo de serviço/contribuição.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 121, da Lei Complementar Municipal nº 291, de 29/04/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 291 de 29 de abril de 2015, do Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal NEUSA FERREIRA, ocupante do cargo de MERENDEIRA, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 697 (seiscentos e noventa e sete) dias, ou 01 (um) ano, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição nº 20022010.1.00017/18-5 fornecida pelo INSS, datada de 15/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 30 de outubro de 2018.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR PRESIDENTE.

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

Publicação Nº 1797897

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 23/11/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 093/2018, do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 065/2018 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE USADA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC,onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 09 de Novembro de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

Publicação Nº 1797892

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 093/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 065/2018 que tem por objeto Aquisição de Caçamba Basculante Usada para Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Aqüicultura e Meio Ambiente do Município de Caibi-SC do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 23 de Novembro de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 09 de Novembro de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Publicação Nº 1797515

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018

Processo Licitatório nº 089/2018. Modalidade Pregão Presencial RP nº 062/2018 Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte de Pacientes do Município de Caibi para Clinicas, Hospitais e Consultórios que atendam pelo SUS e que possuam Consorcio e Convênio com a Secretaria de Saúde de Caibi-SC com vigência 08/11/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

ITEM	UNID	QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Viagens	200	Viagens de Caibi para Chapeco (ida e volta) com Veiculo de capacidade mínima de 14 lugares com bancos confortáveis.	525,00	105.000,00
02	Viagens	80	Viagens de Caibi para Chapeco/Xanxerê (ida e volta) com Veiculo de capacidade mínima de 14 lugares com bancos confortáveis.	715,00	57.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				162.200,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
Transporte Joãozinho Ltda Me	19.126.461/0001-33	Rua Marechal Floriano nº 653	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 052/2018 no valor de R$ 162.200,00 (cento e sessenta e dois mil e duzentos reais)

Caibi- SC 09 de Novembro de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018

Publicação Nº 1797512

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ALEX LUIZ DA SILVA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE LEI, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E ANALISE DOS INDICADORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
VALOR: 6.000,00(seis mil reais)
FIRMADO: 08/11/2018
VIGÊNCIA: 31/12/2018
PROCESSO Nº 092/2018
MODALIDADE: Dispensa por Limite Nº 020/2018

PORTARIA 347/18

Publicação Nº 1797328

PORTARIA Nº 347/18

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
NOMEAR o servidor ELIO GESSI , matrícula 9490-0 , para atuar no cargo de CHEFE DE GABINETE CC 07, com lotação junto ao Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos ,com carga horária de 40 horas semanais , como responsável pela segurança e manutenção dos materiais natalinos localizados nas ruas e Praça Municipal Pedro Antonio Bigaton, percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.
Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2018 - FMS

Publicação Nº 1798691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 033/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 063 A 080/2018 – FMS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, HOSPITAL CIRURGICO DE CAMBORIU, PRONTO SOCORRO E DISTRIBUIÇÃO AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 09/11/2018
1ª Publicação.

DL 010/2018 - FMAS

Publicação Nº 1798630

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 010/2018 – FMAS
Data: 09/11/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFICIONAL PARA ATÉ 20 ALUNO POR TURMA, . COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA PESSOAS COM IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.
Valor total: R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "XIII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 09 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL 002/2018/SMDAS

Publicação Nº 1798928

EXTRATO DO EDITAL 002/2018/SMDAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS

O Município de Camboriú, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
- SMDAS torna público o Chamamento Público para seleção de projetos de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconizado no art.3º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 11 ANOS E 11 MESES, cujo inteiro teor se encontra dispoível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 329, Centro, Camboriú/SC e através do sítio da rede mundial de computadores www.camboriú.sc.gov.br na guia "editais".

Camboriú, 09 de novembro de 2018.

ANDREIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

EXTRATO DO EDITAL 003/2018/SMDAS

Publicação Nº 1798930

EXTRATO DO EDITAL 003/2018/SMDAS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

O Município de Camboriú, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS torna público o Chamamento Público para seleção de projetos de entidades de natureza privada sem fins lucrativos, entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconizado no art.3º da LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, cujo inteiro teor se encontra dispoível na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, situado à Rua Presidente Costa e Silva, nº 329, Centro, Camboriú/SC e através do sítio da rede mundial de computadores www.camboriú.sc.gov.br na guia "editais".

Camboriú, 09 de novembro de 2018.

ANDREIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PR 14/18 - FME

Publicação Nº 1797665

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018-FME - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO, RECARGA DE EXTINTORES PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Novembro de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú 09 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO CONTRATO 05 DE NOVEMBRO A 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798684

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATOS

FMS

Contrato Nº036/2018
Processo: Chamamento Público Nº 013/2018
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
Data: 07/11/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 691.642,50 (seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18 E 010/2018.

Contrato Nº037/2018
Processo: Chamamento Público Nº 013/2018
Contratado: R.G DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA ME
Data: 07/11/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE

EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18 E 010/2018.

Contrato Nº038/2018
Processo: Chamamento Público Nº 013/2018
Contratado: KAMPF NEVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Data: 07/11/2018
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 94.858,00 (noventa e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)
Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS E FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA A REDE BÁSICA DE SAÚDE CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, LOTES FRACASSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18 E 010/2018.

Contrato Nº039/2018
Processo: Pregão Eletrônico Nº 011/2018
Contratado: DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
Data: 08/11/2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR ATENDENDO A EMENDA DE NÚMERO 11.312.860000/1170-04 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VISANDO AUXILIAR OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.

FME

Contrato Nº024/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 007/2018
Contratado: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP
Data: 07/11/2018
Prazo: 5 meses
Valor: R$ 203.600,14 (duzentos e três mil e seiscentos reais e quatorze centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A INFRAESTRUTURA - ATERRO COM TRANSPORTE DE ARGILA E COMPACTAÇÃO DO SOLO DOS LOTES DO BAIRRO SANTA REGINA E BAIRRO CEDRO ONDE SERÃO CONSTRUIDAS DUAS NOVAS UNIDADES ESCOLARES NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.

Contrato Nº025/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 009/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 12/11/2018
Prazo: 5 meses
Valor: R$ 67.797,52 (sessenta e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA COLOCAÇÃO DE PISO VINILICO E PINTURA NAS SALAS DE AULA DO CEI CAIC NO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.

PMC

Contrato Nº027/2018
Processo: Tomada de Preço Nº 009/2018
Contratado: THOME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
Data: 08/11/2018
Prazo: 4 meses
Valor: R$ 37.464,98 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MURO PARA A DELEGACIA DE POLÍCIA DO BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.

FMAS

Contrato Nº017/2018
Processo: Dispensa Licitatória Nº 010/2018
Contratado: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Data: 09/11//2018
Prazo: 31/12/2018
Valor: R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL PARA ATÉ 20 ALUNO POR TURMA, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA PESSOAS COM IDADE MÍNIMA DE 15 ANOS, ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

ADITIVOS

PMC

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 056/2017
Processo: Pregão Presencial 107/2017
Contratado: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA
Data: 05/11//2018
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA, SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS QUANDO A ACORRÊNCIA DE ANOMALIAS E/OU DEFEITOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPREENDENDO LOGRADOUROS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PRAÇAS, JARDINS DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 09 de novembro de 2018 a 08 de novembro de 2019, visando à garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme solicitado no memorando apresentado pela Secretaria de Administração.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 050/2017
Processo: Pregão Presencial 098/2017
Contratado: SOLUÇÃO COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LIXO LTDA ME
Data: 06/11/2018
Fundamento: artigo 57, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR COLETA SELETIVA DE LIXO, NOS BAIRROS CENTRO, SÃO FRANCISCO DE ASSIS, RIO PEQUENO, CEDRO, AREIAS, SANTA REGINA E LÍDIA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), devido a continuidade da prestação de serviço de coleta seletiva, conforme justificativa da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 054/2017
Processo: Concorrência Pública nº 001/2017
Contratado: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
Data: 07/11/2018
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA QUE SE COMPÕE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA, PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL REALIZADAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), devido a continuidade da prestação de serviço de tendo em vista a continuidade dos serviços prestados de comunicação e publicidade institucional do Poder Executivo Municipal, conforme requisição enviada pela Assessoria de Comunicação Social.

Quadragésimo Sexto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 07/11/2018
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais), conforme a requisição do Gabinete do Prefeito.

FME

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 012/2018
Processo: Pregão Presencial 02/2018
Contratado: NEW WAY COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
Data: 06/11//2018
Fundamento: artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 11.171,36 (onze mil cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos), referente a aquisição de produtos de gêneros

alimentícios para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) Centros De Educação Infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria De Educação.

Terceiro Termo Aditivo
Contrato: 015/2018
Processo: Tomada de Preço 002/2018
Contratado: MARCIO DAURI SEVERIANO
Data: 09/10//2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA DO INTERIOR DO BRAÇO, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 30 (trinta) dias, vigorando de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, sendo necessário a prorrogação do prazo para trâmites de pagamento dos serviços executados até o momento e que estão com medição pendente devido a não execução da totalidade de serviços previstos na 2ª medição, conforme informado no memorando apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 016/2018
Processo: Tomada de Preço 003/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 09/10//2018
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NO CEI CAIC, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual em 30 (trinta) dias, vigorando do dia 30 de novembro de 2018 a 29 de dezembro de 2018, sendo que a obra encontra-se executada em 92,87% - em relação ao contrato inicial, contudo, os serviços contratados através do aditivo de valor ainda não estão executados, sendo esse o prazo necessário para finalização das atividades, bem como, realização de medições, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

RESCISÃO

FUNDESB

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato: 001/2018
Processo: Dispensa Licitatória 001/2018
Contratado: AQUARIO PARTICIPAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - EPP
Data: 08/11/2018
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL, IMÓVEL ESSE MEDINDO 55 M², NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FINS DAS INSTALAÇÕES DA SEDE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE MAIS ESPAÇO FÍSICO PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DIÁRIOS E ARMAZENAMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, tendo em vista o aviso prévio realizado, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo na data do dia 02 de julho de 2018, data que a locadora assinou o Ofício nº 020/2018 da Secretaria de Saneamento Básico, referente a rescisão do contrato, da desocupação do imóvel e da entrega das chaves da sala comercial para a mesma. Tal solicitação justifica-se pelo fato da Secretaria de Saneamento Básico ser anexada a Fundação do Meio Ambiente de Camboriú, não havendo mais a necessidade de ter uma sede própria.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 235/2018

Publicação Nº 1798737

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
CONVOCAÇÃO Nº 235/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIANE APARECIDA BUENO inscrita no CPF/MF sob nº 082.478.189-90, aprovada em 15º lugar no Concurso Público nº 01/2016, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 14 de novembro de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 09 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 11.578 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797600

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.578 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PARA FISCALIZAR O PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo nº 02/2018, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro, para fiscalizar nos termos do ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC., ambos indicados abaixo, tudo conforme os seguintes termos:

I – PATRICK ONGHERO, matrícula funcional nº 000609;
II – TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula funcional nº 000153;
III – ANA LUIZA TELMA, matrícula funcional nº 000779;
IV – LUCIELLE KAROLYNE CUBAS, matrícula funcional nº 000500;
V – JEANINE DOS SANTOS SOPCHAKI, matrícula funcional nº 000794.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito de verificar a subordinação do Edital aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o sigilo na aplicação das provas, e outras condições necessárias a fim de assegurar igualdade de condições aos competidores, não tendo atribuições executivas.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ESTEVÃO SERAFINI para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Município Campo Alegre/SC., 09 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.579 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797601

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.579 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e demais Legislações vigentes; Decreta:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Examinadora, integrada pelos Servidores Públicos Municipais Efetivos e estáveis abaixo descritos, sob a Presidência do Primeiro, para examinar o Processo Seletivo nº 02/2018.

I – RITA ZEZOTKO SCHOLZE, matrícula funcional nº 000579;
II – ELAINE MARTINS, matrícula funcional nº 000711;
III – MAIRA JOCELI PEREIRA DE MIRANDA, matrícula funcional nº 000092;
IV – ERNANI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 000741;
V – ROSANI APARECIDA DA SILVA, matrícula funcional nº 000211.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo tem o intuito das seguintes atribuições: Proclamar os resultados do Processo Seletivo 02/2018 e encaminhar os mesmos à Homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica designado o Assessor Jurídico Sr. Dr. ESTEVÃO SERAFINI para acompanhar e assessorar a Comissão instituída de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício Município Campo Alegre/SC., 09 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.580 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798576

DECRETO Nº 11.580 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso II do art. 11 da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais) a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 500,00
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	

400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.530,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 400,00
	Total	R$ 3.430,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.01 -	Serviço de Apoio Administrativo a Educação	
12.361.0008.2.104 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0519 -	Diárias – Civil	R$ 800,00
339039.00.0519 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	R$ 700,00
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339014.00.0519 -	Diárias – Civil	R$ 1.530,00
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.365.0013.2.805 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas da Educação Infantil	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0140 -	Material de Consumo	R$ 400,00
	Total	R$ 3.430,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
09 de novembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 12/11/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

1ª ALTERAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 88/2018

Publicação Nº 1798989

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE –SC

1ª ALTERAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 88/2018, PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a necessidade da adequação do edital do processo licitatório em epígrafe, alteram-se os itens conforme segue:

O item 8.1.3 passa a vigorar como segue:

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.1.3.1. **A qualificação técnica se afere por:**
8.1.3.1.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, atestado que a empresa licitante já executou serviço de transporte escolar, num total mínimo de 100.000 km/ano.
8.1.3.1.2. Declaração formal de disponibilidade de 17 (dezessete) ônibus escolar, bem como do ano de fabricação dos mesmos, conforme modelo consoante modelo ao Anexo VI deste edital.
8.1.3.1.2.1. Na Declaração que trata o item 8.1.3.1.2 a empresa licitante deverá declarar ter disponibilidade de ônibus, com a seguinte capacidade mínima (de acordo com a necessidade de cada linha, conforme itinerário "linhas" descritas no Termo de Referência):
- 6 ônibus com no mínimo 48 lugares;
- 3 ônibus com no mínimo 44 lugares;
- 1 ônibus com no mínimo 40 lugares;
- 4 ônibus com no mínimo 35 lugares;
- 3 ônibus com no mínimo 32 lugares.

8.1.3.1.2.2. A data de fabricação dos veículos deverá ser de 2001 ou superior.

O item 12 passa a vigorar como segue:

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. Prazo para assinatura da ata de registro de preços: 02 (dois) dias, contados da homologação/adjudicação.
12.2. Prazo para assinatura do contrato: 15 (quinze) dias consecutivos, contados da intimação da convocação.
12.3. Prazo para Início da Execução: início do ano letivo.
12.4. Prazo para Entrega do Objeto: a entrega do objeto é contínua, atendendo à característica do serviço.
12.5. **Para a assinatura do contrato será exigido a apresentação dos seguintes documentos**:
12.5.1. Relação de todos os condutores, com habilitação na categoria D, com a apresentação de cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de cada condutor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

12.5.1.1.Todos os condutores deverão estar aprovados em curso especializado, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 168/2004, comprovando-se através do registro de codificação respectiva na CNH ou através de certificado de conclusão, consoante Parecer nº 173/2012/CETRAN/SC.

12.5.2. Relação explícita da frota de veículos (17 ônibus) informando a placa, chassi, capacidade de passageiros, ano de fabricação.

12.5.3. Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado de cada ônibus, veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares (ônibus), que deverá estar de acordo com a capacidade mínima por veículo, estipulada no edital.

12.5.4. Os documentos que trata o subitem 12.5.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou servidor público integrante da Equipe de Apoio deste Pregão.

12.6. O prazo do contrato inicia-se na data de sua assinatura e expira em 31/12/2019, devendo a contratada atender o calendário escolar do respectivo ano letivo.

12.6.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo estabelecido no Artigo 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desde que o valor global (das prorrogações) não ultrapasse o limite para a modalidade da licitação.

12.6.2. Os preços unitários contratados serão reajustados nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses, podendo ser revistos sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo Contratante, mediante aferição por planilha de custos em processo administrativo.

12.6.3. A data base de reajustamento do preço dos serviços é o mês da assinatura do presente contrato.

O item 1.1.1 do Termo de Referência – Anexo I, passa a vigorar como segue:

1.1.1. As linhas estão distribuídas conforme segue:

LINHA 01 - RODEIO DE SANTA CRUZ/BATEIAS DE BAIXO - (ônibus 44 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 100 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Rodeio de Santa Cruz, Rodeio Grande, Santana, Ximbuva (casa do senhor Antônio Rivaldo Fuckner), Ribeirão do Meio, Mato Bonito, Tijucume, Campinas (entra no pesque truta até a casa do Pelé taxista), Bateias de Cima, Saltinho, Bateias de Baixo (escola Argemiro Gonçalves).
RETORNO: Bateias de Baixo (escola Argemiro Gonçalves) Saltinho, Bateias de Cima, Campinas, Tijucume, Ribeirão do Meio, Mato Bonito, Ximbuvinha, Ximbuva (casa do senhor Antônio Rivaldo Fuckner) Santana, Rodeio Grande, Rodeio de Santa Cruz.(oficina)

LINHA 02 - CUBATÃO/ BATEIAS DE BAIXO - (ônibus 40 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 83 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

SAÍDA: Cubatão, Santana, Ximbuva, Ribeirão do Meio, Mato Bonito, Tijucume, Campinas dos Simões, Bateias do Meio, Bateias de Cima, Bateias de Baixo
RETORNO: Bateias de Baixo, Bateias de Cima, Bateias do Meio, Campinas dos Simões, Tijucume, Mato Bonito, Ribeirão do Meio, Ximbuva, Santana, Cubatão.

LINHA 03 - BATEIAS DE CIMA/BATEIAS DE BAIXO (ônibus 48 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 72 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO/VESPERTINO
SAÍDA: Bateias de Cima, Papanduvinha, Pirizal, Lageado, Bateias de Baixo (Escola Argemiro Gonçalves)
RETORNO: Bateias de Baixo, Pirizal, Saltinho, Papanduvinha e Bateias de Cima (Escola Paulo Fuckner)

LINHA 04 - LAGEADO/BATEIAS DE BAIXO - (ônibus 48 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 77 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO/VESPERTINO
SAÍDA: Centro, Passando Por: Lageado, Queimados, Bateias de Baixo (Escola Marise Nenevê, Escola Argemiro Gonçalves)
RETORNO: Escola Argemiro Gonçalves, Escola Marise Nenevê, Pirizal, Queimados e Lageado

LINHA 05 - RIO REPRESO/CENTRO - (ônibus 44 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 83 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO
SAÍDA: Campo Alegre, Rio Represo, Ecoflex, Parque Industrial, Vila Brisk, E.E.B.Lebon Regis, EMEB Maria José, CMEI Alegre Infância.
RETORNO: CMEI Alegre Infância, EMEB. Maria José, EEB. Lebon Régis, Vila Briski, Parque Industrial, Ecoflex, Rio Represo, Campo Alegre

LINHA 06 - FRAGOSOS/CORREIDEIRAS - (ônibus 35 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 32 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO
SAÍDA: Fragosos, Corredeiras, EMEF Jeronimo F. C. Pacheco, CMEI Maria da Gloria
RETORNO: CMEI Maria da Gloria, EEF Jeronimo F. C. Pacheco, Corredeiras, Fragosos

LINHA 07 - FRAGOSOS/CAPINZAL/AVENQUINHA - (ônibus 35 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 43 km/dia
HORÁRIO: PERIODO VESPERTINO
SAÍDA: Fragosos, Avenquinha, Capinzal, CMEI Maria da Gloria, EMEF Jeronimo F. C. Pacheco
RETORNO: EMEF Jeronimo F. C. Pacheco, CMEI Maria da Gloria, Fragosos, Capinzal, Avenquinha

LINHA 08 - BATEIAS DE BAIXO/BATEIAS DE CIMA - (ônibus 44 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 104 km/dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Bateias De Baixo, Saltinho, Campinas, Bateias do Meio, Bateias de Cima e Bateias de Baixo.
RETORNO: Bateias de Baixo, Bateias de Cima, Bateias do Meio, Campinas, Saltinho
HORÁRIO: PERÍODO VESPERTINO
SAÍDA: Bateias de Cima (EMEB Paulo Fuckner), Bateias do Meio, Campinas, Saltinho, Bateias de Cima.
RETORNO: Bateias de Cima (EMEB Paulo Fuckner), Bateias do Meio, Campinas, Saltinho

LINHA 09 - SERRINHA/AVENQUINHA - (ônibus 48 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 94 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Campo Alegre Passando Pelas Localidades de Avenquinha, Rio Bonito, Serrinha, EEB Lebon Régis, EMEB. Maria José, CMEI. Alegre Infância.
RETORNO: CMEI. Alegre Infância, EMEB. Maria José, EEB Lebon Régis, Serrinha, Rio Bonito e Avenquinha.
PERIODO VESPERTINO: AVENQUINHA / TURVO
SAÍDA: Avenquinha passando por: Faxinal EEB Lebon Régis, EMEB. Maria José, CMEI Alegre Infância.
RETORNO: CMEI. Alegre Infância, EMEB. Maria José, EEB. Lebon Régis, Faxinal Avenquinha e Campo Alegre.

LINHA 10 - CENTRO/MANGUEIRA VELHA/CENTRO - (ônibus 48 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 80 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO VESPERTINO
SAÍDA: Centro: Mangueira Velha, Salto, Queimados, Avenca do Rio Negro, Avenquinha, EEB. Lebon Régis, E.M.E.B. Maria José, CMEI Alegre Infância.
RETORNO: CMEI. Alegre Infância, EMEB Maria José, EEB Lebon Régis, Queimados, Avenquinha, Avenca do Rio Negro, Queimados, Salto, Mangueira Velha e Centro.

LINHA 11 - CAMPO ALEGRE/SÃO MIGUEL - (ônibus 48 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 59 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO VESPERTINO
SAÍDA: Campo Alegre, CMEI Alegre Infância, Escola Maria José, Estrada Velha, Vila Scheide, São Miguel, Rio dos Bugres, CMEI Alegre Infância, Escola Maria José, Escola Bela Vista.
RETORNO: CMEI Alegre Infância, Escola Maria José, EEB Lebon Regis, São Miguel.

LINHA 12 - LAGEADO/CENTRO/BELA VISTA/BATEIAS DE BAIXO- (ônibus 48 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 110 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Lageado, Centro, CMEI Alegre Infância, EEB Lebon Régis, EMEB Maria José, Bairro Cascatas: Vila Cedro/Bela Vista, EMEB Maria José
RETORNO: CMEI. Alegre Infância, EMEB Maria José, EEB Lebon Régis, Lageado
HORÁRIO: PERÍODO VESPERTINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

SAÍDA: Lageado, Queimados, Bateias de Baixo, CMEI Chapeuzinho Vermelho, EEB Argermiro Gonçalves, EMEF Prof.ª Marise Nenevê Cordeiro
RETORNO: CMEI Chapeuzinho Vermelho, EMEF Prof. ª Marise Nenevê Cordeiro, EEB. Argemiro Gonçalves, Pirizal, Bateias de Baixo, Queimados, Lageado.

LINHA 13 - RODEIO DE SANTA CRUZ / BATEIAS DE CIMA- (ônibus 35 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 100 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO E VESPERTINO
SAÍDA: Rodeio De Santa Cruz, Rodeio Grande, Santana, Ximbuva (Igreja), Cãozinho, Ribeirão Do Meio, EMEB. Paulo Fuckner.
RETORNO: EMEB. Paulo Fuckner, passando por: Ribeirão do Meio, Cãozinho, Ximbuva (Igreja), Santana, Rodeio Grande e Rodeio De Santa Cruz.
VESPERTINO: Rodeio de Santa Cruz, Rodeio Grande, Santana, Ximbuva, Cãozinho, Ribeirão do Meio, Bateias de Cima.
RETORNO: Bateias de Cima, Ribeirão do Meio, Cãozinho, Ximbuva, Santana, Rodeio Grande, Rodeio de Santa Cruz.

LINHA 14 - XIMBUVA / BATEIAS DE CIMA - (ônibus 32 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 107 km/dia
HORÁRIO: PERIODO MATUTINO
SAÍDA: Bateias De Cima, Cãozinho (Casa Nenibi), Onça Parda, Ximbuva, Ximbuvinha (Escolinha), Ribeirão do Meio, EMEB Paulo, Fuckner.
Retorno: EMEB Paulo Fuckner, Ribeirão Do Meio, Bar Luci (Vai / Volta), Cãozinho.
Vespertino: Cãozinho, Casa Nenibi, Ximbuva, Ximbuvinha (Escolinha), Onça Parda, Ribeirão Do Meio, Paulo Fuckner.
Retorno: EMEB Paulo Fuckner, Ribeirão Do Meio, Cãozinho, Casa Nenibi, Ximbuva, Ximbuvinha, Onça Parda.

LINHA 15 - SANTANA / BATEIAS DE CIMA - (ônibus 35 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 98 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO / VESPERTINO
SAÍDA: De Santana Passando Por: Cubatão, Tijucume, Campinas, Bateias do Meio EMEB. Paulo Fuckner.
RETORNO: Saída da E.M.E.B. Paulo Fuckner Passando Por: Bateias do Meio, Campinas, Tijucume, Mato Bonito, Tijucume, Cubatão.
VESPERTINO: Cubatão, Tijucume, Campinas, Bateias Do Meio, Paulo Fuckner.
RETORNO: Paulo Fuckner, Bateias Do Meio, Campinas, Tijucume, Cubatão e Santana.

LINHA 16 - RODEIO GRANDE/BATEIAS DE CIMA - (ônibus 32 lugares)
DISTÂNCIA A SER PERCORRIDA: 99 km/dia
HORÁRIO: PERÍODO MATUTINO
SAÍDA: Rodeio Grande, Santana, Ximbuva, Cãozinho, Ribeirão do Meio, Bateias de Cima (Escola Paulo Fuckner)
RETORNO: EMEB. Paulo Fuckner, Ribeirão do Meio, Cãozinho, Ximbuva, Santana, Rodeio Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

VESPERTINO: Rodeio Grande Santana, Cubatão, Tijucume, Mato Bonito, Ribeirão do Meio, EMEB. Paulo Fuckner.
RETORNO: EMEB. Paulo Fuckner, Ribeirão do Meio, Cãozinho, Ximbuva, Santana, Rodeio Grande.

O Anexo VI, passa a vigorar como segue:

ANEXO VI
(Processo Licitatório nº [Título]**, modalidade Pregão)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS
(RAZÃO SOCIAL)

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos (razão social)
CNPJ:
Declarante (nome do representante):
CPF:

Declaro, consoante o §6º do art. 30 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993 e sob as penas da Lei:

- ✓ que a empresa acima referida, por mim representada, por ocasião da contratação, disporá dos equipamentos (ônibus) e do pessoal (motorista) adequado e suficiente para dar cumprimento às obrigações nos termos e prazos contratuais;
- ✓ que a disponibilidade de ônibus será condizente com a capacidade mínima de lugares, sendo: 6 ônibus com no mínimo 48 lugares; 3 ônibus com no mínimo 44 lugares; 1 ônibus com no mínimo 40 lugares; 4 ônibus com no mínimo 35 lugares; 3 ônibus com no mínimo 32 lugares;
- ✓ que a data de fabricação dos veículos será de 2001 ou superior.

Cidade, dia, mês e ano.

Carimbo e Assinatura do Representante
Nome do Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

O item 12.6.2, passa a vigorar como segue:

12.6.2. Os preços unitários contratados serão reajustados nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses, podendo ser revistos sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo Contratante, mediante aferição por planilha de custos em processo administrativo.

O item 5 da Minuta Contratual, passa a vigorar como segue:

5. Atualização e Reajustamento

5.1. Os preços unitários contratados **serão reajustados** nos termos da legislação vigente de acordo com a variação do IGP-M, nunca, porém, em intervalo inferior a 12 (doze) meses, podendo ser revistos sempre que houver desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado e atestado pelo Contratante, mediante aferição por planilha de custos em processo administrativo.

Por último, ALTERAM-SE todas as datas de abertura, e consequentemente do recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, e as datas limites para autenticação de documentos, conforme transcreve-se abaixo e que passa a vigorar:

*1.1.1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **ATÉ AS 09 HORAS E 45 MINUTOS**, DO DIA **27/11/2018**, NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.*

1.1.2. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
*DIA: **27/11/2018***
*HORA: **10 HORAS***
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

4.5.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.5.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 27/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

6.1.2.1.1. A autenticação por servidor público de que trata o item 4.3.3.1, somente poderá ser realizada **até às 09 horas e 30 minutos do dia 27/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

8.2.1 A autenticação por servidor público de que trata o item anterior, somente poderá ser **até às 09 horas e 30 minutos do dia 27/11/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

As demais informações contidas no Edital do processo licitatório em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor.

As demais informações contidas no Edital de Chamada Pública em epígrafe permanecem inalteradas e em vigor, inclusive a data de abertura.

Publique-se esta alteração na imprensa oficial deste Município (DOM) e no site www.campoalegre.sc.gov.br.

Publique-se ainda o Edital consolidado com a 1ª alteração no site do Município www.campoalegre.sc.gov.br.

Campo Alegre, 09 de novembro de 2018.

Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

DECISÃO - IMPUGNAÇÃO PREGÃO 88/2018

Publicação Nº 1798719

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

DECISÃO

ASSUNTO: Decisão em Impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 88/2018, interposto pela empresa EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.737.659/0001-74.

Versa a Impugnação em análise, apresentada pela empresa EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.737.659/0001-74, acerca das exigências do edital do Processo Licitatório nº 88/2018, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar do Município de Campo Alegre/SC."

O documento de impugnação foi protocolizado em data de 08/11/2018 no Serviço de Protocolo, às 11h:22min, sob número 007653. Mesmo não sendo apresentada a via original da impugnação, conforme exige o Edital, a mesma foi conhecida.

Nesta, o impugnante cita e requer:

"Seja a presente peça de impugnação conhecida e, no mérito, provida, determinando-se:

1. *A devida correção do edital do presente pregão, para a fixação de idade dos ônibus de 15 anos;*
2. *Capacidade de 50 assentos dos veículos, alterando para 40 lugares;*
3. *A devida correção do prazo para apresentação das documentações referentes aos veículos.*
4. *A devida correção do prazo para apresentação das documentações referentes aos motoristas*
5. *Alterar a cláusula de reajuste contratual, trocando a palavra "poderá" por "será" aplicado no reajuste anual obrigatório, para que a lei seja cumprida.*

REQUER por todo o exposto, seja anulado o edital inteiramente, reconhecendo a invalidade de todo o certame e dos atos que a ele sucedem."

DO MÉRITO

Analisando a impugnação interposta pela empresa EMBRACOL TRANSPORTES LTDA, sob a luz da legislação aplicável e do Edital, passamos a discorrer sobre os argumentos apresentados.

Quanto a solicitação transcrita acima no item 01 - *A devida correção do edital do presente pregão, para a fixação de idade dos ônibus de 15 anos*:
IDADE DE 16 ANOS PARA OS ÔNIBUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

A alegação da empresa não merece prosperar, tendo em vista que o que se requer conforme folhas 3 e 4 da impugnação é que seja exigido a fixação da idade de 15 anos para os ônibus que realizarão o transporte escolar, sendo que o edital já exige 15 anos de idade (considerando a data da licitação).

NOTE-SE que a diferença alegada é DE APENAS 01 (UM) ANO, conclui-se que a diferença de 01 (um) ano não irá impactar ou melhorar a qualidade do serviço de transporte e escolar. Cabe ressaltar que a Minuta Contratual prevê o cumprimento das exigências do disposto no caput e nos incisos I a VII do art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro e que cabe ao órgão de trânsito competente através de inspeção autorizar o veículo para circulação, e se o veículo cumprir as exigências do código de trânsito brasileiro será autorizado para transitar independentemente da idade do veículo. Então um veículo de 15 anos de idade, de 16 anos ou até mesmo 17 anos de idade terá a mesma capacidade.

Entendemos infundada a afirmação de que "*algumas estradas correspondentes aos itinerários solicitados no edital, sequer apresentam condição para o trânsito da frota mais velha, já que necessitam de tecnologia que resista à trepidações e pedregulhos, portanto, a frequente quebra dos carros vão continuar causando atrasos e muitas falta as aulas",* primeiro porque desconhecemos tecnologia com diferença de apenas um ano de fabricação para outro que seja capaz de melhor resistir as condições do trânsito, e em segundo lugar, a afirmação de que vai continuar causando atrasos e muitas faltas nas aulas não é verídica pois é uma situação que não se tem registro dessas ocorrências, e para finalizar destacamos que as condições das estradas municipais estão em constante manutenção e cuidado, recebendo inclusive elogios dos moradores das áreas rurais do Município bem como dos turistas que aqui trafegam.

Só nos resta concluir que ao requerer a redução de idade de fabricação dos ônibus em apenas 01 ano, o intuito da recorrente é justamente excluir possíveis interessados e restringir a concorrência. Objetivando dar amplitude à concorrência sugere-se à autoridade competente ampliar ainda a idade de fabricação de pelo menos 02 (dois) anos.

Considerando o exposto, DECIDE por conhecer a impugnação apresentada para o item 1, por tempestiva, e JULGAR **IMPROCEDENTE**, NEGANDO-LHE PROVIMENTO.

Quanto a solicitação transcrita acima no item 02 - Capacidade de 50 assentos dos veículos, alterando para 40 lugares:

CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LUGARES

Considerando o alegado pela empresa de que "*a partir de 2000/2001, com as Leis, decretos e portarias que regulamentam a Inclusão e acessibilidade, (inclusive INMETRO) houve considerável diminuição da capacidade de passageiros nos ônibus fabricados a partir de então",* DECIDE por conhecer a impugnação apresentada para o item 2, por tempestiva, e JULGAR **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL.

A alteração do edital quanto à capacidade mínima dos ônibus será de acordo com o número estimado de alunos por linha.

Quanto a solicitação transcrita acima no item 03 - A devida correção do prazo para apresentação das documentações referentes aos veículos:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

Na folha 7 da impugnação a recorrente menciona no item 3 para "a devida correção do prazo para apresentação das documentações referentes aos veículos", já na folha 6 o assunto é tratado no item 4 "prazo para apresentação dos veículos a serem utilizados".

Considerando o alegado pela empresa de que *"O ANEXO VI que se refere a "disponibilidade de equipamentos", contraria o interesse do erário público e a obrigação legal de preservação do caráter competitivo do procedimento licitatório, mostra claramente o direcionamento do edital para alguma empresa que já tem os ônibus para prestar o serviço".*

Consideramos infundada a acusação de direcionamento do edital, pois o objetivo da exigência seria para evitar a contratação de empresas "aventureiras", que não têm condições de cumprir com o contrato, gerando os mais diversos transtornos e prejuízos ao Poder Público, entendendo que não poderia a Administração ficar inerte, sob pena de ser acusada de omissão, eventualmente, por contratar mal. Objetiva a licitação permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para satisfação do interesse público, levando em consideração especialmente aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira da empresa licitante, à qualidade do serviço e ao valor do objeto. Entendeu ainda, na fase interna da licitação que a exigência é a garantia de que a empresa contratada teria capacidade técnica operacional para a prestação do serviço de transporte escolar; que uma empresa têm capacidade técnica se possuir os equipamentos que são necessários para total cumprimento do serviço contratado, inclusive a própria recorrente cita na folha 2 de sua impugnação que "*as exigências contidas nos editais de licitação devem ser isonômicas, garantindo-se a participação de todas as empresas **que tem real condição de fornecimento** e serem razoáveis e proporcionais ao objeto licitado*", esse também foi o entendimento da Administração ao elaborar o edital.

Ocorre, que ao receber a impugnação recorreu-se a interpretação do artigo 30, da Lei 8.666/93, que trata do assunto e entendeu que a comprovação de propriedade (equipamentos) pode ser feita na assinatura do contrato, porém, se pode (e deve) exigir a apresentação de relação explícita (dos equipamentos) e declaração formal da disponibilidade, sob as penas da lei.

DECIDE por conhecer a impugnação apresentada para o item 3, por tempestiva, e JULGAR PARCIALMENTE **PROCEDENTE**, DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL.

Será alterado o edital, excluindo a exigência da apresentação de comprovação de propriedade dos ônibus escolares na fase de habilitação, sendo incluída a exigência de apresentação de declaração de disponibilidade (sob as penas da lei), e para a assinatura do contrato será exigido a comprovação de propriedade, para fins de verificação do ano de fabricação e dos documentos, porém, será concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, entendendo ser prazo suficiente para as **empresas do ramo** apresentarem toda a documentação exigida.

Quanto a solicitação transcrita acima no item 04 - A devida correção do prazo para apresentação das documentações referentes aos motoristas:

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DOS MOTORISTAS

Na folha 7 da impugnação a recorrente menciona no item 4 para "a devida correção do prazo para apresentação das documentações referentes aos motoristas", já na folha 5 o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

assunto é tratado no item 3 "prazo para apresentação das documentações referentes a contratação dos motoristas".

A recorrente impugnou o prazo estipulado para a assinatura do contrato e consequentemente a apresentação dos documentos dos motoristas, afirma que a exigência é "obscura", diz ainda que a obscuridade é um "vício" grave.

Considerando que somente podem participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação com CNAE 4924-8 (Transporte Escolar), supondo que a empresa licitante teria capacidade, logo após vencer a licitação, de apresentar a documentação pertinente. Cabe ressaltar que ao estipular o prazo, esta Administração levou em conta que o contrato seria assinado em janeiro de 2019, como de praxe em contratos anteriores do transporte escolar, pois utiliza-se dotação orçamentária do exercício (2019), sendo assim, na fase interna da licitação, entendeu esta Administração que seria apenas possível a assinatura do contrato no retorno das férias coletivas previsto para o dia 16.01.2019, ainda, somados os dois dias de prazo para a apresentação dos documentos passaria a assinatura para o dia 19.01.2019, entendendo que nessa data a empresa vencedora já teria toda a documentação pertinente para o início do contrato. Vejamos que se a Administração concedesse prazo maior para a apresentação dos documentos correria o risco de chegar no momento da execução do serviço e a empresa contratada poderia não possuir as condições mínimas exigidas no edital, tendo em vista que o ano letivo (retorno das aulas) está previsto para o dia 11.02.2019. Não pode a Administração permitir que o contrato de um serviço de tamanha responsabilidade seja assinado às vésperas de sua prestação, pois há risco de a empresa primeira classificada (vencedora) desistir do contrato ou não comprovar que dispõe da estrutura (equipamentos/pessoal) para a execução do serviço, necessitando, a Administração, ter que convocar a empresa segunda classificada (e assim sucessivamente), e reabrir o prazo para a apresentação dos documentos e assinatura do contrato.

Para conceder um prazo maior para a assinatura do contrato e apresentação dos documentos, esta Administração terá que contratar o serviço ainda no exercício de 2018, para garantir a prestação do serviço de transporte escolar na data de início do ano letivo.

DECIDE por conhecer a impugnação apresentada para o item 4, por tempestiva, e JULGAR **PARCIALMENTE PROCEDENTE**, DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL, concedendo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, pelos motivos aqui expostos, entendendo ser prazo suficiente para as **empresas do ramo** apresentarem toda a documentação exigida.

Quanto a solicitação transcrita acima no item 05 – Alterar a cláusula de reajuste contratual trocando a palavra "poderá" por "será" aplicado no reajuste anual obrigatório para que a lei seja cumprida:

CLÁUSULA DE REAJUSTE

DECIDE por conhecer a impugnação apresentada para o item 5, por tempestiva, e JULGAR **PROCEDENTE**, DANDO-LHE PROVIMENTO.

Mesmo requerendo alterações no edital, conforme já decidido nos itens 1 a 5 acima expostas, a impugnante ao final do texto de sua impugnação, ainda REQUER que *"seja anulado o edital inteiramente, reconhecendo a invalidade de todo o certame e dos atos que a ele sucedem".*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SERVIÇO DE SUPRIMENTOS
RUA CEL. BUENO FRANCO, Nº 292 - CENTRO - CAMPO ALEGRE – SC
CNPJ: 83.102.749/0001-77 TELEFONE / FAX: (47) 3632-2266

DECIDE por conhecer a impugnação apresentada quanto a anulação do edital, por tempestiva, e JULGAR **IMPROCEDENTE**, NEGANDO-LHE PROVIMENTO.

Em razão de todo o exposto, DECIDE a Pregoeira, por conhecer a impugnação apresentada, e JULGAR como explícito na análise de cada item.

Publique-se para conhecimento de todos, intime-se a Impugnante da presente decisão, encaminho esta Decisão para conhecimento da Autoridade Superior.

É a decisão.

Campo Alegre- SC, 09 de novembro de 2018.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
(Processo Licitatório nº 88/2018)

RATIFICO a decisão proferida pela Pregoeira Municipal, quanto a impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 88/2018, interposto pela empresa EMBRACOL TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.737.659/0001-74, a mim submetida, mantendo a Decisão inalterada (em seus exatos termos), pelos seus próprios fundamentos, considerando todas as informações prestadas pela Pregoeira.

Publique-se para conhecimento de todos e Intime-se a Impugnante da presente decisão.

É a decisão.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

RESOLUÇÃO 013/2018 - CRESIM

Publicação Nº 1799021

RESOLUÇÃO N. 013, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o afastamento ao Empregado Público, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal - CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 06 de Janeiro de 2017.
Considerando o Estatuto Social do Consórcio do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, art. 23 anexos I e II de 24 de agosto de 2015.
RESOLVE

Art. 1°. AFASTAMENTO, ao empregado público VANESSA CRISTINA TELES GUERINI, ocupante do cargo de Cuidadora, com lotação no Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração - CRESIM, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 09 de Novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se

Odilson Vicente de Lima
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra

Ivan Jose Canci
Secretário do CRESIM

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO 16/2018

Publicação Nº 1797326

AVISO DE ADESÃO A PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE COMPRA N° 16/2018

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos torna público que, fez ADESÃO ao Processo de Compra nº 121/2018, Pregão Presencial 87/2018, do tipo Menor Preço por Item, da Prefeitura Municipal de Campos Novos, CNPJ: 82.939.232/0001-74, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS EM SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Processo de adesão que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados na sede da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 379, no horário das 08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min diariamente.

Campos Novos, 10 de novembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

RESOLUÇÃO Nº02/09/11/2018

Publicação Nº 1798842

Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de Campos Novos – CMDCA
Lei nº 1765/90

RESOLUÇÃO Nº 02 de 09 de Novembro de 2018.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora Municipal para a XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2018.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campos Novos, no uso de suas atribuições, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação das Políticas de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE
Art. 1º - Nomear as pessoas a seguir relacionadas para comporem a Comissão Organizadora Municipal da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Letícia Piccoli Caiper
Lucimar Maria Baldissera Walter de Deus
Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
Gesiel Ribeiro
Gilberto Antônio Scussiato

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Outubro de 2018.

Campos Novos/SC, 09 de Novembro de 2018.
Gesiel Ribeiro
Presidente CMDCA

RESULTADO DE DL Nº 12/2018.

Publicação Nº 1798843

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL.

Fornecedor: TEREZINHA MARTINS

Valor anual: R$: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
Valor Mensal: R$ 4.000,00 (Quatro mil reias).

Campos Novos, 12 de Novembro de 2018.

Sandra Maria Rosar Bresola
Secretária Municipal de Saúde

SAMAE - Campos Novos

EXT CT362018

Publicação Nº 1797347

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 36/2018

DATA DE ASSINATURA: 08.11.2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A SEGURO TOTAL E CONTRA TERCEIROS DOS CAMINHÕES, pertencentes a coordenadoria técnica do SAMAE.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
VALOR: R$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais)
PRAZO: 08/11/2018 à 07/11/2019

Campos Novos – SC, 08 de Novembro de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

2ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 122/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1797718

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 166/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 122/2018 (PRESENCIAL)
2ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/11/2018, às 13h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVISÓRIAS, TIPO EUCATÉX, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 13h15min do dia 26/11/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DECRETO Nº 289/2018

Publicação Nº 1797709

DECRETO Nº. 289/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS nas repartições públicas municipais, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º - As Férias Coletivas abrangerão todos os servidores municipais, exceto os trabalhos considerados essenciais, em razão da impossibilidade da paralisação das atividades.

§1o - Deverá cada Secretário remeter ao Departamento de Pessoal, até o dia 30/11/2018, relação dos servidores que entrarão em gozo de férias, contendo o nome, o código, bem como, assinatura do servidor que entrará em férias e a assinatura do responsável pela secretaria.

§2o – Os servidores que permanecerem com suas atividades normais, deverão gozar suas férias, tão logo ocorrer o fim do período das férias coletivas, concedida pelo presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 290/2018

Publicação Nº 1797585

DECRETO Nº. 290/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$

103.383,76 (cento e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Fundo Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj/Ativ. 2.023 – Manutenção de ruas, estradas, praças, jardins, pontes e bueiros
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 103.383,76
Recursos 13910 – Fundo Especial do Petróleo - FEP

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 103.383,76 (cento e três mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), observando a tendência e a arrecadação do exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Estimativa de Arrecadação em 2018 (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
13910	291.290,09	394.673,85	103.383,76
TOTAL			103.383,76

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 291/2018

Publicação Nº 1797877

DECRETO Nº. 291/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, o valor de R$ 37.365,18 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007 – Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 37.365,18
Recursos 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) – Educação - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 37.365,18 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23200	Transf. Conv. União (FNDE) – Educação	6.258,50
63200	Transf. Conv. União (FNDE) – Educação - Superávit	31.106,68
TOTAL		37.365,18*

Fonte: SMAFO/2018

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico (70057).

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 292/2018

Publicação Nº 1797880

DECRETO Nº. 292/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.234 de 06/06/2018, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007: Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00
Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.007: Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 10.000,00

Recursos 13600 – Salário Educação - FNDE

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 293/2018

Publicação Nº 1797592

DECRETO Nº. 293/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj/Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 200.000,00
Recursos 23899 – SUS União – Manut. Saúde – Apoio Extraordinário

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), observando a tendência e a arrecadação do exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Arrecadação em 2018 (B)	Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23899	267.699,19	467.699,19	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 08 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL Nº 35/2018 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

Publicação Nº 1797372

EDITAL Nº. 35/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREVISTO NO EDITAL Nº 04/2018/SMS.

A Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo previsto no Edital nº 04/2018/SMS.
Considerando a necessidade de convocação de candidato aprovado para preencher, temporariamente, os cargos relacionados no Anexo I do presente edital.
Considerando a disponibilidade de vagas no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e o disposto no artigo 37, II e IX, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:
1. Convocar, para contratação temporária, os candidatos a seguir relacionados (ANEXO I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 04/2018/SMS, a comparecer no Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir (cópia autenticada ou somente cópia, conforme especificado), destinados à deflagração do processo pré-admissional e posterior, caso preenchidos todos quesitos, encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional:

a) Cédula de Identidade (RG) (CÓPIA AUTENTICADA);
b) CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) (CÓPIA AUTENTICADA);
c) Comprovante de regularidade de inscrição no CPF (Receita Federal ou pelo site www.receita.fazenda.gov.br);
d) Título de Eleitor e comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais; (CÓPIA AUTENTICADA);
e) Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino (CÓPIA AUTENTICADA);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
g) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos, se for o caso (ORIGINAL E CÓPIA);
h) Comprovante de escolaridade e ou habilitação exigida para o cargo;
i) Comprovante de inscrição no respectivo Conselho Profissional, se for o caso;
j) Certidão negativa criminal fornecida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
k) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
l) Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, ou na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, declaração de acúmulo legal de cargos, à qual anexará informação dos horários e distribuição de suas atividades emitida pelo respectivo órgão;
m) Certidão Negativa do PIS/PASEP (Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil);
n) 1 Fotografia 3X4 recente;
o) Comprovante de residência atual (CÓPIA);
p) Comprovante de abertura de conta corrente junto ao Banco Bradesco, contendo a agência e o número da conta, para crédito de salário;
q) Extrato previdenciário de contribuição (CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais, sem remuneração) solicitar junto ao INSS.
r) Carteira de Trabalho;

2. O não comparecimento dos candidatos ora convocados no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda, a não apresentação de todos os originais e cópias autenticadas dos documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo Seletivo Simplificado.

3. Ficam, os candidatos, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada por profissional médico designado pelo Poder Executivo Municipal em local, dia e horário a serem designados pelo Departamento Pessoal.
3.1 O exame médico é eliminatório, sendo excluído do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo público.
3.2 Para encaminhamento ao médico oficial, deverá o candidato(a) apresentar-se no Departamento Pessoal da Prefeitura, munido dos seguintes exames: hemograma, glicemia, creatinina, sorologia para Lues (VDRL quantitativo), e parcial de urina, sendo que tais exames poderão ser realizados em qualquer laboratório, ficando a cargo da examinada as custas para realização dos mesmos.
3.2.1. Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a critério do profissional médico designado pelo Poder Executivo para realização do exame pré-admissional.

4. Os candidatos, convocados por este Edital, caso não apresentem ao Departamento Pessoal a documentação exigida neste Edital, no prazo estabelecido no item 1, perderão automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelo Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e

Orçamento e Departamento Jurídico.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

EDITAL N° 35/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: MÉDICO – ESF
Nome: Paulo Vitor Serrão Caldas

LEI Nº 6.282 DE 01/11/2018

Publicação Nº 1797769

LEI Nº. 6.282 DE 01/11/2018
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer graduação em Logradouros Públicos de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei são considerados Logradouros Públicos:

I - as avenidas;
II - as rodovias;
III - as ruas;
IV - as alamedas, servidões, caminhos e passagens;
V - as calçadas;
VI - as praças;
VII - as ciclovias;
VIII - as pontes;
IX - o hall de entrada dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
X - os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados;
XI - a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública;
XII - as repartições públicas e adjacências.

§1º Nos logradouros enquadrados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, X, XI e XII, e na sua circunscrição poderá haver o consumo de bebidas alcoólicas quando houver evento seja realizado pelo Poder Público ou por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público.

§2º No entorno de bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Público em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento, poderá haver o consumo de bebidas alcoólicas.

§3º Ficam excluídas das disposições da presente Lei, os eventos promovidos pelas comunidades, e entidades não governamentais relacionados a festas esportivas, culturais, comunitárias e religiosas, no entorno dos campos de futebol, ginásios de esportes, salões e pavilhões das comunidades e locais destinados a eventos tradicionalistas, desde que previamente autorizado pelo Poder Público.

Art. 3º A autorização referida no artigo anterior deverá conter:

I - identificação do órgão ou entidade autorizador;
II - identificação do autorizado;
III - objeto da autorização, com a descrição dos motivos de fato;
IV - especificação do local e limites da abrangência;
V - prazo de vigência;
VI - local data e hora de emissão;
VII - assinatura do órgão autorizador.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento da presente Lei será feita pelo Poder Executivo Municipal através de servidores designados para tanto.

Parágrafo único. Fica facultado ao Poder Executivo a possibilidade de firmar Convênio com a Polícia Militar, instituição responsável pela preservação da ordem pública, conforme artigo 144, § 5º, da Constituição Federal, para a fiscalização do cumprimento da presente Lei, sem

prejuízo das atribuições mencionadas no caput deste artigo;

Art. 5º A autoridade responsável pela fiscalização que flagrar o descumprimento da Lei, determinará ao infrator que cesse a conduta, lavrando termo de ciência, sendo que não será imputada nenhuma penalidade na primeira vez que for flagrada a conduta irregular.

§1º O descumprimento da determinação da autoridade responsável pela fiscalização, além da responsabilização criminal, importará na lavratura de processo administrativo que poderá resultar na aplicação de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) em caso de reincidência até R$ 2.000,00 (dois mil reais), dobrada em caso de nova reincidência, além da apreensão dos líquidos que estejam em desconformidade com esta Lei;

§2º O valor da multa será aplicado considerando a quantidade da bebida alcoólica apreendida, sua natureza, bem como as circunstâncias da abordagem;

§3º A cobrança da multa aplicada far-se-á pela Procuradoria Jurídica do Município de Canoinhas.

Art. 6º A lavratura do procedimento para aplicação da multa não isenta o responsável pela eventual responsabilização criminal decorrente da sua conduta

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.283 DE 06/11/2018

Publicação Nº 1797772

LEI Nº. 6.283 DE 06/11/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a cessão de uso, em favor do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.096.391/0001-76, de um veículo, marca WV, modelo Gol 1.0 MC4, tipo Pas/Automóvel, combustível Álcool/Gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, cor vermelha, chassi n° 9BWAG45UXKT027295, placa MME-3967.

Art. 2º. A cessão de uso dos bens descritos no art. 1º destina-se exclusivamente para uso do 9º Batalhão de Bombeiro Militar de Canoinhas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo serão suportadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina deverá se responsabilizar pelo zelo e guarda do veículo, devendo comunicar ao Município de Canoinhas sobre a ocorrência de qualquer sinistro.

Art. 5º. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina se responsabilizará por eventuais transgressões à legislação de trânsito.

Art. 6º. Fica expressamente vedada a alienação, a qualquer título, do bem descrito no art. 1º, objeto da cessão de uso de que trata esta lei, assim como fica proibida a alteração da destinação de uso do veículo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.284 DE 08/11/2018

Publicação Nº 1797773

LEI Nº. 6.284 DE 08/11/2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. 6.148/2017) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2018 (Lei nº. 6.149/2017) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R$ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 361: Ensino Fundamental
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.005: Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 274.050,00
Recursos 23200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 (Lei nº. /2016) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2017 (Lei nº. 5.965/2016) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de até $ 274.050,00 (duzentos e setenta e quatro mil e cinquenta reais), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 1.002: Construções, ampliações e reformas de CEIs
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 274.050,00
Recursos 23200 – Transf. Conv. União (FNDE) - Educação

Art. 3° - As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

LEI Nº 6.285 DE 08/11/2018

Publicação Nº 1797774

LEI Nº. 6.285 DE 08/11/2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE BEM IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTO D'ÁGUA VERDE"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cessão de uso de uma área de 50.000 m² (cinquenta mil metros

quadrados), integrante da matrícula n° 11.879, conforme planta de localização que passa a ser parte integrante da presente lei, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTO DA ÁGUA VERDE, inscrita no CNPJ sob o n° 01.663.717/0001-86, declarada de utilidade pública por meio da Lei n° 2.873/97.

Art. 2°. A cessão de uso de que trata o art. 1º desta lei se destina exclusivamente para a construção e instalação da sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SALTO DA ÁGUA VERDE e ampliação das atividades sociais, esportivas e de lazer desenvolvidas em prol da comunidade, sendo vedada a destinação do imóvel para fins diversos.

Art. 3º. A cessionária terá o prazo de 2 (dois) anos para execução e implantação do projeto, a contar da data de assinatura do termo de cessão de uso, sob pena de rescisão da cessão de uso e reversão do imóvel em favor do município.

Art. 4º. A cessão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 5º. Ao termo final de vigência, as construções e benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização.

Art. 6º. Fica a cessionária obrigada a disponibilizar a futura sede ao Município de Canoinhas, sempre que solicitado.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 08 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1129/2018

Publicação Nº 1797699

PORTARIA Nº. 1129/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:
ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora VILMA TEREZINHA PCHEBELA SARNOSKI, que exerce o cargo Monitor de Educação Infantil, no CEI Vinicius de Moraes, e atuará junto ao CEIR Deckla Prust, a partir de 31/10/2018, na conforme Comunicação Interna nº 341/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 31/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1130/2018

Publicação Nº 1797700

PORTARIA Nº. 1130/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença do servidor ALCIDES PEREIRA JUNIOR, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 29/10/2018 a 05/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 426/DP/2018.

Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora DIRLEI ASTRID KALINOSKI SHIMOGUIRI, efetiva no cargo de Odontólogo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 22/10/2018 a 10/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 426/DP/2018.

Art. 3º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SANDRA REGINA CORNELSEN RIBAS PEREIRA, efetiva no cargo de Pedagogo, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/11/2018 a 29/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 426/DP/2018.

Art. 4º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SUELI ARACEMIO MADEIRA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 426/DP/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1131/2018

Publicação Nº 1797701

PORTARIA Nº. 1131/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SALETE PALHANO DE ANDRADE, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 30/10/2018 a 28/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 425/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de outubro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 31/10/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1132/2018

Publicação Nº 1797702

PORTARIA Nº. 1132/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, a profissional MARISILDA DOS SANTOS, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 32/2018, junto a Secretaria Municipal de Educação, iniciando suas atividades a partir de 05/11/2018, conforme Comunicação Interna nº334/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1133/2018

Publicação Nº 1797707

PORTARIA Nº. 1133/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a NEIDE MARIA BUBNIAK, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/10/2018 a 27/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 427/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1134/2018

Publicação Nº 1797712

PORTARIA Nº. 1134/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora BEATRIZ DE FATIMA PONTES MACEDO, efetiva no cargo de Educador Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 13/10/2018 a 09/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 428/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1135/2018

Publicação Nº 1797714

PORTARIA Nº. 1135/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor LUIZ FERNANDO PADILHA, efetivo no cargo de Educador Social Masculino, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 428/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora MARILI WYPYCK, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 05/11/2018 a 24/11/2018,

conforme Comunicação Interna nº 428/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor NELSON DA FONSECA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 05/11/2018 a 04/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 428/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora RAQUEL GRACIETTI, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 05/11/2018 a 14/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 428/DP/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1136/2018

Publicação Nº 1797716

PORTARIA Nº. 1136/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Licença Prêmio a servidora MARCIA DE FATIMA SOKACHESKI, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2007/2012, a desfrutar no período de 05/11/2018 a 14/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 428/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1137/2018

Publicação Nº 1797717

PORTARIA Nº. 1137/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade a THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA, contratada no cargo de Professor ACT - Inglês, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 05/02/2019 a 29/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 428/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1138/2018

Publicação Nº 1797721

PORTARIA Nº. 1138/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, DEISE FERREIRA CHAVES RINALDI, contratada no cargo de Pedagogo, 40 horas semanais, na EBM Gertrudes Muller, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 428/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1140/2018

Publicação Nº 1797725

PORTARIA Nº. 1140/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º da Portaria nº. 1054/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de THALIA MARCHINHAKI PEDRO MIRANDA, que exerce o cargo de Professor ACT Inglês, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 29/03/2019, conforme comunicação interna nº 430/DP /2018."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1141/2018

Publicação Nº 1797726

PORTARIA Nº. 1141/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAL PARA ATUAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO DE 2018

Art. 1º - Fica contratada ELISANGELA DURAU PRUSSAK, para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na Extensão CEI Rodolfo Linzmeier, na localidade de Felipe Schimidt, no período de 05/11/2018 a 14/12/2018, justifica-se o referido contrato em virtude de admissão do mês de outubro de 2018 de aluno com necessidades especiais, conforme Comunicação Interna nº 340/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada MARLENE FERREIRA, para exercer o cargo de Servente Feminino, Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no Programa AABB Comunidade, no período de 05/11/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Regiane Trindade Ribeiro, a qual pediu demissão, conforme Comunicação Interna nº 340/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratado CRISTIAN GONÇALVES, para exercer o cargo de Professor de Matemática, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência, para atuar na EBM Gertrudes Müller, no período de 05/11/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada do professor Mauro Edson Jungles, o qual ocupa o cargo de Diretor Administrativo junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Comunicação Interna nº 340/SME/2018.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1142/2018

Publicação Nº 1797730

PORTARIA Nº. 1142/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à NELVA MERIELE EGUEZ SOSA, contratada no cargo Médico Generalista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 06/11/2018 a 05/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 433/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1143/2018

Publicação Nº 1797731

PORTARIA Nº. 1143/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JOANA APARECIDA BODNAR, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/10/2018 a 27/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 432/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a NELSON DE LIMA, efetivo no cargo de Fiscal II, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01/11/2018 a 30/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 432/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1144/2018

Publicação Nº 1797733

PORTARIA Nº. 1144/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º – Fica nomeado para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, o profissional ONIVALDO DA COSTA MENEZES, aprovado no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 04/SMS/2018, iniciando as suas atividades no período de 05/11/2018 à 05/05/2019, conforme comunicação interna nº 764/SMP/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1145/2018

Publicação Nº 1797735

PORTARIA Nº. 1145/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIANA FERRAZ DE DEUS, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 09/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 440/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1146/2018

Publicação Nº 1797737

PORTARIA Nº. 1146/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença do servidor ALCIDES PEREIRA JUNIOR, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2018 a 03/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 438/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1148/2018

Publicação Nº 1797742

PORTARIA Nº. 1148/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a IRACY DE LOURDES CARNEIRO DOMINIAK, efetiva no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/11/2018 a 05/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 439/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a FABIA CHAGAS ANTUNES DE SOUSA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, à disposição da Fundação Cultural, a partir de 06/11/2018 a 25/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 439/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1149/2018

Publicação Nº 1797744

PORTARIA Nº. 1149/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de DENISE LIS KRAUSS, que exerce o cargo de Professor de Anos Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 18/06/2019, conforme comunicação interna nº 346/SME /2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1150/2018

Publicação Nº 1797746

PORTARIA Nº. 1150/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 925/2018, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1152/2018

Publicação Nº 1797747

PORTARIA Nº. 1152/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009, resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à ALINE DE SOUZA RUCHINSKI, contratada no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 07/11/2018 a 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 442/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1153/2018

Publicação Nº 1797753

PORTARIA Nº. 1153/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ALINE DE SOUZA RUCHINSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil ACT, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 06/03/2019, conforme comunicação interna nº 441/SME /2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1155/2018

Publicação Nº 1797755

PORTARIA Nº. 1155/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Cuidador de Idoso, a profissional ADRIANA JACK MOISSA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 33/2018, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, iniciando suas atividades a partir de 08/11/2018, conforme Comunicação Interna nº357/SEMAS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1156/2018

Publicação Nº 1797764

PORTARIA Nº. 1156/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, JOSÉ FLAVIO BENETTI, efetivo no cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/11/2018, conforme Comunicação Interna nº 444/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1157/2018

Publicação Nº 1797765

PORTARIA Nº. 1157/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora SILVANA MARA KNOREK SPITZNER, efetiva no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/11/2018 a 21/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 443/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de novembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 07/11/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 17/2018

Publicação Nº 1798578

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 190/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 17/2018, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS A ILUMINAÇÃO NATALINA DO PORTAL DO MUNICIPIO, DO PREDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, DOS ARCOS DA RUA FRANCISCO DE PAULA PEREIRA E DA AVENIDA RUBENS RIBEIRO, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MAO DE OBRA NECESSÁRIA.
Aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 13h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 812/2018, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas GM INSTALADORA EIRELI, representada pelo Sr. Gustavo de Lima Rocha, empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA, representada pelo Sr. Etson Luiz Ostroski e empresa CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME, representada pelo Sr. Cleber Antonio Gemra. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal

da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas GM INSTALADORA EIRELI, QUANTUM ENGENHARIA LTDA e CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas GM INSTALADORA EIRELI, QUANTUM ENGENHARIA LTDA e CLERCIO FRANCISCO GEMRA – ME, HABILITADAS no certame. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas GM INSTALADORA EIRELI, QUANTUM ENGENHARIA LTDA e CLERCIO FRANCISCO GEMRA – ME. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME, com o valor GLOBAL de R$ 72.979,13, em 2º lugar, a empresa GM INSTALADORA EIRELI, com o valor GLOBAL de R$ 74.013,20 e em 3º lugar, a empresa QUANTUM ENGENHARIA LTDA, com o valor GLOBAL de R$ 90.459,72. A comissão DECLAROU vencedora a empresa CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME do certame, com o valor GLOBAL de R$ 72.979,13. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da proposta. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

GM INSTALADORA EIRELI	QUANTUM ENGENHARIA LTDA	CLERCIO FRANCISCO GEMRA - ME
Gustavo de Lima Rocha Etson	Luiz Ostroski	Cleber Antonio Gemra

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PREGÃO Nº. PMC 143/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1797706

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 195/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 143/2018 (ELETRÔNICO)
ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, torna público, que alterou o edital descrito acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, foi transferida para o dia 27/11/2018, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 15h00min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 11/2018

Publicação Nº 1798648

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2018
TOMADA DE PREÇO Nº PMC 11/2018
COMUNICADO DE NOVA DATA
O Presidente da Comissão de Licitação informa que, devido à decisão da Comissão e do Julgamento da Autoridade Competente, será reunida a comissão para abertura das propostas das empresas habilitadas do processo acima mencionado. A sessão acontecerá na sala de licitações do Município de Canoinhas, no dia 14 de novembro de 2018, às 11h00min.
ADILSON FERNANDO RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 22/2018

Publicação Nº 1797710

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 193/2018
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 22/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/12/2018, às 09h00min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE M3 (METRO CÚBICO) IN NATURA DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA E CASCALHO, EM PEDREIRAS E CASCALHEIRAS QUE VENHAM A SER OBJETO DE EXPLORAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recebimento de propostas até as 08h45mim do dia 13/12/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 39/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1798272

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 49/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 39/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/11/2018, às 10h00min, licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 23/11/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 144/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1797715

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 197/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 144/2018 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/11/2018, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) CAMINHAS EMPILHÁVEIS, 06 (SEIS) TATAMES EM EVA, COM BORDAS E 05 (CINCO) BERÇOS EM MDF, DESTINADOS AO CEI INSTALADO NA LOCALIDADE DE ARROIOS, MUNICIPIO DE CANOINHAS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até às 14h00mim do dia 23/11/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 146/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1797713

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 200/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 146/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 23/11/2018, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E AUTOMÓVEL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 23/11/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC 10/2018

Publicação Nº 1797704

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 196/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° PMC 10/2018
O Prefeito do Município de Canoinhas/SC comunica, contratação através de Dispensa de Licitação. Artigo 24, lI, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EXAMES MEDICOS PERICIAIS.
Contratada: JEAN CLEBER ALVES PEREIRA (CNPJ 22.883.293/0001-35).
Valor do contrato: R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 10 - CMAS - PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO

Publicação Nº 1797631

RESOLUÇÃO N.º 10/2018
DISPÕE SOBRE a aprovação dO plano de aplicação referente à REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS de 2017 do recurso ESTADUAL destinados à proteção social básica e Proteção social especial de média complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o Decreto Municipal nº. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação do Plano de Aplicação referente à reprogramação de Saldos do ano de 2017 do Recurso Estadual destinado à Proteção Básica e Proteção Especial de Média Complexidade e;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido extraordinariamente em 09 de outubro de 2018;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação referente à Reprogramação dos Saldos do ano de 2017 do Recurso Estadual destinado à Proteção Básica no valor total de R$ 17.473,56, sendo para custeio R$ 4.273,56 e para investimento R$ 13.200,00.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Aplicação referente à Reprogramação dos Saldos do ano de 2017 do Recurso Estadual destinado à Proteção Especial de Média Complexidade no valor total de R$ 8.340,62, sendo para investimento.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 09 de outubro de 2018.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11 - CMAS - PLANO DE APLICAÇÃO FEDERAL

Publicação Nº 1797633

RESOLUÇÃO N.º 11/2018
DISPÕE SOBRE a aprovação dO plano de aplicação referente à REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS de 2017 do recurso federal destinados à proteção social básica e Proteção social especial, BPC NA ESCOLA E IGD-SUAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o Decreto Municipal nº. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação do Plano de Aplicação referente à reprogramação de Saldos do ano de 2017 do Recurso Federal destinado à Proteção Básica, Proteção Especial, BPC na Escola e IGD-SUAS;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido extraordinariamente em 09 de outubro de 2018;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação referente à Reprogramação dos Saldos do ano de 2017 do Recurso Federal destinado à Proteção Básica no valor total de R$ 316.284,51.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Aplicação referente à Reprogramação dos Saldos do ano de 2017 do Recurso Federal destinado à Proteção Especial de Média Complexidade (exceto piso de transição) no valor total de R$ 51.220,65.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Aplicação referente à Reprogramação dos Saldos do ano de 2017 do Recurso Federal destinado à Proteção Especial de Alta Complexidade (Casa Santa Clara) no valor total de R$ 80.782,92.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Aplicação referente à Reprogramação dos Saldos do ano de 2017 do Recurso Federal destinado ao Programa BPC na Escola no valor total de R$ 5.804,41.

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Aplicação referente à Reprogramação dos Saldos do ano de 2017 do Recurso Federal destinado à Gestão IGD-SUAS no valor total de R$ 29.669,79.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 09 de outubro de 2018.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 12 - CMAS - PLANO DE APLICAÇÃO FEDERAL 2018

Publicação Nº 1797634

RESOLUÇÃO N.º 12/2018
DISPÕE SOBRE a aprovação dO plano de aplicação referente aos recursos federais 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o Decreto Municipal nº. 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação do Plano de Aplicação referente aos Recursos Federais de 2018 destinado à Proteção Básica, Proteção Especial, BPC na Escola e IGD-SUAS e AEPETI;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido extraordinariamente em 09 de outubro de 2018;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Aplicação referente ao Recurso Federal para o ano de 2018 destinado à Proteção Social Básica no valor total de R$ 703.842,44.

Artigo 2º - Aprovar o Plano de Aplicação referente ao Recurso Federal de Apoio Financeiro ao Bloco da Proteção Social Básica para o ano de 2018 no valor total de R$ 107.079,68.

Artigo 3º - Aprovar o Plano de Aplicação referente ao Recurso Federal para o ano de 2018 destinado à Proteção Social Especial de Média Complexidade (exceto Piso de Transição) no valor total de R$ 97.800,00.

Artigo 4º - Aprovar o Plano de Aplicação referente ao Recurso Federal para o ano de 2018 destinado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade (Casa Santa Clara) no valor total de R$ 90.000,00.

Artigo 5º - Aprovar o Plano de Aplicação referente ao Recurso Federal do ano de 2018 destinado à Gestão IGD-SUAS no valor total de R$ 6.896,43.

Artigo 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 09 de outubro de 2018.
Vilcéia Regina Tavares Magalhães
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 50/2018 - DESIGNA SERVIDOR PARA ASSINATURA DE EMPENHOS

Publicação Nº 1797911

PORTARIA Nº 50/2018

DESIGNA PARA ASSINATURA DE EMPENHOS

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE

Art. 1° - Fica pela presente Portaria, designado o Servidor Diego Rafael Alves, ocupante da Função de Assessor de Controle Interno, para assinar empenhos de despesas da Câmara, se responsabilizando por sua conferência.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3º - As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de novembro de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mario
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0037/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0015/2018

Publicação Nº 1798425

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0037/2018
Pregão Presencial Nº 0015/2018

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição de Oxigênio Medicinal para recarga de cilindros das Unidades de Saúde e Ambulâncias e para uso de pacientes do Município que realizam Oxigenoterapia Domiciliar. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 26/11/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 12 de Novembro de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretário de Saúde

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0190/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0050/2018

Publicação Nº 1798550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0190/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0050/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Processo Seletivo, compreendendo todas as etapas pertinentes à sua realização, para preenchimento de cargos em caráter temporário junto ao Município de Capinzal, para o exercício de 2019, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I do presente procedimento.

VALOR DA DESPESA: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se devido ao Município de Capinzal ter ampla demanda de atendimento à população, nas mais diversas áreas, especialmente nos setores de educação, saúde e infraestrutura, se fazendo necessária a contratação temporária de diversos profissionais, garantindo assim a estrutura necessária para atender ao interesse público e a continuidade dos serviços públicos.
Além disso, o Município de Capinzal, possui, atualmente, no quadro de pessoal mais de 500 servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em que pelos mais diversos motivos, devidamente justificados, tais servidores requerem e gozam de licenças legais, férias e atestados, causando a eminente necessidade de substituição temporária, contemplando-se aquelas situações nas quais a atividade a ser desempenhada, correlatas ao cargo de efetivo, de acordo com a necessidade, temporária e excepcional, da administração, é temporária e eventual, não se justificando a criação de cargo ou emprego, pelo que não haveria cogitar na realização de concurso público para provimento de tais cargos em caráter efetivo.
Sendo, portanto, destinadas exclusivamente ao preenchimento de vagas por prazo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com amparo constitucional e em lei específica.
Considerando a iminência de expirar o prazo de validade do último Processo Seletivo realizado pelo Município de Capinzal, originado pelo Edital n. 033/2016, o qual foi prorrogado pela autoridade competente pelo prazo de mais um ano, conforme Decreto n. 016, de 09 de fevereiro de 2018 (ANEXO), se faz necessária a contratação de empresa especializada a fim de organizar e executar as atividades de planejamento, coordenação, supervisão, aplicação de provas, elaboração de questões, julgamento de recursos e divulgação de resultado, compreendendo todas as etapas pertinentes à realização do Processo Seletivo.
Em âmbito Municipal a Lei n. 2.178/99, e respectivas alterações dadas pela Lei Municipal n. 3.149/2014, prevê e estabelece as condições

para contratação de pessoal, por prazo determinado, de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dispondo em seus arts.1º e 2º o seguinte:

Art. 1º Para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

I - substituição de servidor efetivo temporariamente afastado de suas funções, por qualquer motivo;

II - atender situações de emergência ou de calamidade pública, formalmente reconhecidas;
III - recuperação de obras ou serviços danificados por fenômenos meteorológicos, incêndios e outros;

IV - execução ou recuperação de obra certa, que obedeça o regime de administração direta;

V - execução de convênios celebrados com outras esferas de governo ou outras entidades governamentais, quando não dispuser o quadro de servidores de pessoal permanente para atender esse fim;

VI - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização na área da saúde, agricultura ou educação;

VII - assegurar, na falta de pessoal permanente, a continuidade da prestação dos serviços de atendimento médico, odontológico, psicológico, ambulatorial e assistência social à população; (Redação dada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014)

VIII - garantir, na falta de professores efetivos, a continuidade das aulas nas unidades de ensino mantidas pelo Município;
IX - possibilitar, na falta de servidores efetivos, a manutenção de cursos de aprendizagem de práticas especiais.

A disposições constitucional prevista no inciso IX do referido artigo 37 da Constituição Federal, dispõe o seguinte:

Art. 37.
[...]
IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Em situações como a presente, em que haja necessidade de contratação de instituição idônea que possa executar, nos moldes necessitados pela administração, atividade de desenvolvimento institucional, como é o caso do presente Processo Seletivo, a legislação municipal admitiu que a contratação seja executada por intermédio de dispensa do processo licitatório.
Nesse sentido, a supracitada Lei Municipal n. 2.178/99, em seu art. 4º, assim disciplina: "Art. 4º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado."

Outrossim, vige no Município de Capinzal a Lei n. 3.227, de 10 de novembro de 2016, que dispõe, com base no art. 37, II, da Constituição Federal, sobre normas gerais para a realização de concursos públicos e processos seletivos na administração direta e indireta do Município de Capinzal/SC, à qual subordinam-se os processos seletivos para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. (Art. 1º, parágrafo único, da citada Lei)
No que se refere à realização do Processo Seletivo, o art. 5º, inciso II e parágrafo único da supracitada lei municipal garantem que, na hipótese de realização por execução indireta, admite-se a seleção da instituição organizadora nas hipóteses de dispensa previstas no art. 24 da Lei n. 8.666/93.
Isto posto, muito embora seja cediço que na Administração Pública as contratações devem ser, em regra, precedidas de processo licitatório, a Lei n. 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, do referido diploma legal.
Neste ponto, é pertinente registrar que foi editado o Decreto Presidencial n. 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, com aplicabilidade a partir de 19 de agosto de 2018 (art. 2º do referido Decreto).
Ainda, considerando a cotação de preços efetivada, verifica-se que a média de preços apurada está dentro do limite previsto pelo art. 24, inciso II, da lei de licitações e suas posteriores alterações, sem a premente necessidade de proceder a abertura de processo licitatório, uma vez que o valor orçado não ultrapassou o valor estabelecido na alínea "a", do inciso II, do art. 23 da Lei n. 8.666/93, atualizado conforme o já citado Decreto Federal n. 9412/18, ou seja, R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Capinzal/SC, 09 de Novembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC TA 001/2018 C17

Publicação Nº 1797945

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C17 - Contrato Nº: 0017/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: DOLMORA & MASSON LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 09/11/2018 Término: 16/01/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0001/2018 Processo_Licitatório....: 0001 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente Termo Aditivo é a revisão de valores, visando o equilíbrio econômico financeiro, nos termos da lei 8.666/93, considerando a porcentagem de variação dos preços dos produtos, alterando o valor do Item 111 (tomate longa vida) do Contrato da seguinte forma: R$ 5,00 (cinco reais).

Capinzal, 9 de Novembro de 2018

portaria 1225/2018

Publicação Nº 1797947

PORTARIA Nº 1225, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de setembro de 2018, Denise Faccio Maschio, matrícula nº 410214/01 ocupante do cargo de Odontólogo, nível 376, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 1311//2018

Publicação Nº 1798398

PORTARIA Nº 1311, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 1167090/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Silvana Aparecida Antunes, matrícula nº 3333352/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência G, conforme anexo I Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF São Cristóvão, pelo período de 03 de outubro de 2018 a 07 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 1314/2018

Publicação Nº 1798404

PORTARIA Nº 1314, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 104935 01 55 2018 4 00010 233 0003447 67, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do pai, pelo período de 30 de setembro a 07 de outubro de 2018, à servidora Nercy Rodrigues da Silva, matrícula nº 316539/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no ESF Parizotto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 30 de setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 1330/2018

Publicação Nº 1798409

PORTARIA Nº 1330 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Claudia Machado, matrícula nº 327301/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência B, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência C do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em setembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 1331/2018

Publicação Nº 1798410

PORTARIA Nº 1331 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor Luiz Guilherme Scarton, matrícula nº 331171/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 1333/2018

Publicação Nº 1798415

PORTARIA Nº 1333 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Nercy Rodrigues da Silva, matrícula nº 316539/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 1335/2018

Publicação Nº 1798423

PORTARIA Nº 1335 DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Vidalvina de Ramos, matrícula nº 320650/02.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível 30, referência C, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 30, referência D do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 1343/2018

Publicação Nº 1798406

PORTARIA Nº 1343, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167199/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor José Gabriel Casagrande Dambros, matrícula nº 398519/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 156, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 17 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

portaria 1352/2018

Publicação Nº 1798427

PORTARIA Nº 1352, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167219/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Paulo Joaquim Gralha Bragatto, matrícula nº 406660/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, nível 156, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 156, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

EXTRATO DE CONTRATO Nº CAO/63/2018

Publicação Nº 1797568

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/63/2018
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: ATENA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ DO CONTRATADO: 15.074.920/0001-21
OBJETO: TERMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/73/2017, PARA ACRÉSCIMO DO NÚMERO DE HORAS DE SERVIÇO ORIGINALMENTE CONTRATADO, COM FUNDAMENTO NO § 1º, DO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.
VALOR: R$ 4.950,00 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2018
VIGÊNCIA: 05/11/2018 A 31/12/2018
PELA CONTRATANTE: SIDNEI PENZO – DIRETOR
PELA CONTRATADA: ERODI NUNES VIEIRA SOBRINHO – SÓCIO ADMINISTRADOR

Catanduvas

CÂMARA MUNICIPAL

RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE/2018

Publicação Nº 1797612

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	977.103,18	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	977.103,18	0,00	-977.103,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	250.000,00	—	—	211.433,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	250.000,00	—	—	211.433,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.785.000,00**	**268.372,27**	**1.420.299,15**	**364.700,85**	**294.028,68**	**977.103,18**	**807.896,82**	**977.103,18**
DESPESAS CORRENTES	**1.185.000,00**	**1.030.510,00**	**161.494,09**	**765.490,96**	**265.019,04**	**161.464,16**	**765.190,18**	**265.319,82**	**765.190,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	860.000,00	131.629,39	653.667,99	206.332,01	131.629,39	653.667,99	206.332,01	653.667,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	170.510,00	29.864,70	111.822,97	58.687,03	29.834,77	111.522,19	58.987,81	111.522,19

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.785.000,00**	**268.372,27**	**1.420.299,15**	**364.700,85**	**294.028,68**	**977.103,18**	**807.896,82**	**977.103,18**
DESPESAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**754.490,00**	**106.878,18**	**654.808,19**	**99.681,81**	**132.564,52**	**211.913,00**	**542.577,00**	**211.913,00**
INVESTIMENTOS	220.000,00	754.490,00	106.878,18	654.808,19	99.681,81	132.564,52	211.913,00	542.577,00	211.913,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.405.000,00**	**1.785.000,00**	**268.372,27**	**1.420.299,15**	**364.700,85**	**294.028,68**	**977.103,18**	**807.896,82**	**977.103,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.405.000,00**	**1.785.000,00**	**268.372,27**	**1.420.299,15**	**364.700,85**	**294.028,68**	**977.103,18**	**807.896,82**	**977.103,18**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.405.000,00	1.785.000,00	268.372,27	1.420.299,15	—	294.028,68	977.103,18	—	977.103,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	977.103,18	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	977.103,18	0,00	-977.103,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	250.000,00	—	—	211.433,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	250.000,00	—	—	211.433,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.785.000,00**	**268.372,27**	**1.420.299,15**	**364.700,85**	**294.028,68**	**977.103,18**	**807.896,82**	**977.103,18**
DESPESAS CORRENTES	**1.185.000,00**	**1.030.510,00**	**161.494,09**	**765.490,96**	**265.019,04**	**161.464,16**	**765.190,18**	**265.319,82**	**765.190,18**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.000,00	860.000,00	131.629,39	653.667,99	206.332,01	131.629,39	653.667,99	206.332,01	653.667,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000,00	170.510,00	29.864,70	111.822,97	58.687,03	29.834,77	111.522,19	58.987,81	111.522,19

Continua 1/2

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.405.000,00**	**1.785.000,00**	**268.372,27**	**1.420.299,15**	**364.700,85**	**294.028,68**	**977.103,18**	**807.896,82**	**977.103,18**
DESPESAS DE CAPITAL	**220.000,00**	**754.490,00**	**106.878,18**	**654.808,19**	**99.681,81**	**132.564,52**	**211.913,00**	**542.577,00**	**211.913,00**
INVESTIMENTOS	220.000,00	754.490,00	106.878,18	654.808,19	99.681,81	132.564,52	211.913,00	542.577,00	211.913,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.405.000,00**	**1.785.000,00**	**268.372,27**	**1.420.299,15**	**364.700,85**	**294.028,68**	**977.103,18**	**807.896,82**	**977.103,18**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.405.000,00**	**1.785.000,00**	**268.372,27**	**1.420.299,15**	**364.700,85**	**294.028,68**	**977.103,18**	**807.896,82**	**977.103,18**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.405.000,00	1.785.000,00	268.372,27	1.420.299,15	—	294.028,68	977.103,18	—	977.103,18
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	977.103,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	211.433,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.405.000,00
Créditos Adicionais	380.000,00
Dotação Atualizada	1.785.000,00
Despesas Empenhadas	1.420.299,15
Despesas Liquidadas	977.103,18
Despesas pagas	977.103,18
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.420.299,15
Despesas Liquidadas	977.103,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-977.103,18	0,00
Resultado Primário	0,00	-977.103,18	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	211.913,00	542.577,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	977.103,18
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	211.433,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.405.000,00
Créditos Adicionais	380.000,00
Dotação Atualizada	1.785.000,00
Despesas Empenhadas	1.420.299,15
Despesas Liquidadas	977.103,18
Despesas pagas	977.103,18
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.420.299,15
Despesas Liquidadas	977.103,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-977.103,18	0,00
Resultado Primário	0,00	-977.103,18	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	211.913,00	542.577,00

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.405.000,00	1.785.000,00	268.372,27	1.420.299,15	100,00	364.700,85	294.028,68	977.103,18	100,00	807.896,82
Legislativa	1.405.000,00	1.785.000,00	268.372,27	1.420.299,15	100,00	364.700,85	294.028,68	977.103,18	100,00	807.896,82
Ação Legislativa	1.405.000,00	1.785.000,00	268.372,27	1.420.299,15	100,00	364.700,85	294.028,68	977.103,18	100,00	807.896,82
TOTAL (III) = (I + II)	1.405.000,00	1.785.000,00	268.372,27	1.420.299,15	100,00	364.700,85	294.028,68	977.103,18	100,00	807.896,82

FONTE:

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Catanduvas - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martir
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	250.000,00	518.652,61	593.767,08
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	518.652,61	593.767,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	518.652,61	593.767,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.030.510,00	765.490,96	765.190,18	765.190,18	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00	653.667,99	653.667,99	653.667,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	170.510,00	111.822,97	111.522,19	111.522,19	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.510,00	111.822,97	111.522,19	111.522,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.030.510,00	765.490,96	765.190,18	765.190,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	754.490,00	654.808,19	211.913,00	211.913,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	754.490,00	654.808,19	211.913,00	211.913,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	754.490,00	654.808,19	211.913,00	211.913,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.785.000,00**	**1.420.299,15**	**977.103,18**	**977.103,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-977.103,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-977.103,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	250.000,00	593.767,08
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	593.767,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	593.767,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-250.000,00	-593.767,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**343.767,08**	

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**343.767,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**343.767,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	250.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.030.510,00	765.490,96	765.190,18	765.190,18	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00	653.667,99	653.667,99	653.667,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	170.510,00	111.822,97	111.522,19	111.522,19	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	170.510,00	111.822,97	111.522,19	111.522,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.030.510,00	765.490,96	765.190,18	765.190,18	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	754.490,00	654.808,19	211.913,00	211.913,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	754.490,00	654.808,19	211.913,00	211.913,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	754.490,00	654.808,19	211.913,00	211.913,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.785.000,00**	**1.420.299,15**	**977.103,18**	**977.103,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-977.103,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-977.103,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	250.000,00	593.767,08
Disponibilidade de Caixa	250.000,00	593.767,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	250.000,00	593.767,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-250.000,00	-593.767,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**343.767,08**	

Continua 3/4

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**343.767,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**343.767,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	250.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	250.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de Catanduvas - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

Município de Catanduvas - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	754.490,00	654.808,19	211.913,00	0,00	99.681,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**754.490,00**	**654.808,19**	**211.913,00**	**0,00**	**99.681,81**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-754.490,00**	**-654.808,19**	**-**	**-**	**-99.681,81**

FONTE:

Catanduvas, 09/11/2018

MONALISA RUARO
Ordenador da Despesa

Simone Vieira dos Santos de Martini
Contadora CRC 022.439/O-O

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 156/2018

Publicação Nº 1797607

DECRETO N°. 156/2018

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do município de Caxambu do Sul/SC e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e em conformidade com o artigo 71, IV da Lei Orgânica, c/c com a Lei nº 922/2000, de 04/09/2000, Lei Municipal nº 1.216/2010 e Lei Federal nº 11.947/2009:

DECRETA:
Art. 1°. Ficam alterados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de Caxambu do Sul, para a gestão de 4 (quatro) anos, compreendendo o período de novembro de 2018 a novembro de 2022, com a seguinte composição:

I- Representante do poder Executivo Municipal:
Titular : Sabrina Burtet – CPF n° 078.718.249-45
Suplente: Anildo José Gazzoni – CPF n° 664.805.409-30

II - Representante dos Docentes ou Trabalhadores da Área da Educação:
Titular: Vanessa Bressan – CPF n° 058.369.159-54
Suplente: Edicleia Corso Damo – CPF n° 032.162.609-50

Titular: Janina Bedin – CPF n° 008.442.449-04
Suplente: Clarice Dalmagro Dittadi – CPF n° 525.788.609-04

III - Representante dos Pais de Alunos da rede Municipal de Ensino:

Titular: Andriani Chichelero – CPF n° 028.159.729-48
Suplente: Cleusa Fátima Cardoso – CPF n° 589.650.509-44
Titular: Claudir Baiotto – CPF n° 533.499.389-49
Suplente: Juliana Pegoraro Gheller – CPF n° 038.386.139-02

IV - Representante da Sociedade Civil:

Titular: Kassiane Burtet – CPF n° 033.379.159-22
Suplente: Eloir João Dalmagro – CPF n° 649.940.909-04

Titular: Cleusa Ceccon– CPF n° 986.108.019-53
Suplente: Carmem Mariza Wagner Pegoraro – CPF n° 573.716.799-20

Art. 2.°. Os membros do CAE, nomeados por este Decreto exercerão suas atividades em caráter relevante, sem ônus para os cofres públicos municipais, não gerando direito a qualquer vencimento e demais obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 09 de novembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Decreto 157/2018

Publicação Nº 1798434

DECRETO Nº 157/2018

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, no próximo dia 16 de novembro de 2018 – sexta-feira.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 09 de novembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 102, DE 09.11.2018

Publicação Nº 1797567

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 102, DE 09.11.2018
Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Chapadão do Lageado - SC.

- CONSIDERANDO o transcurso do Dia da Proclamação da República, comemorado em 15 de novembro;

- CONSIDERANDO o aniversário de emancipação político-administrativa do Município, comemorado em 29 de novembro;

- CONSIDERANDO a contenção de despesas da Prefeitura Municipal;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nos dias 16 e 30 de novembro de 2018, nas repartições públicas municipais.
§ 1º No dia 29 de novembro, o expediente da Rede Municipal de Ensino, será as 12:00 horas.

§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo os serviços emergenciais e inadiáveis, em todos os órgãos da Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado-SC.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 09 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 104, DE 09.11.2018

Publicação Nº 1797789

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 104, DE 09.11.2018

Homologa Resolução nº 007/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado /SC.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica Homologado a resolução nº 007/2018, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado /SC, que aprova a minuta o Projeto de Lei nº 27/2018, tratando-se de projeto que anula e suplementa dotações orçamentarias, onde o mesmo altera os projetos atividades alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, vinculando o valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), para a folha de pagamento dos funcionários desta secretaria do município de Chapadão do Lageado.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a 05.11.2018.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 09 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº007/2018
Dispõe sobre adequação/aprovação do projeto de Lei nº 27/2018 que Anula e Suplementa dotações orçamentarias, do Município de

Chapadão do Lageado /SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Chapadão do Lageado, instituído pela Lei nº0560 de 17.12.2012, nomeado pela Portaria nº 247/2016 de 24.05.2016, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições da Ata nº006/2018, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a minuta do projeto de Lei nº27/2018, tratando-se de projeto que anula e suplementa dotações orçamentarias, onde o mesmo altera os projetos atividades alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, vinculando o valor de R$ 22.000,00 (vinte dois mil reais), para a folha de pagamento dos funcionários desta secretaria do município de Chapadão do Lageado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapadão do Lageado, 05 de novembro de 2018.
JOICI DEMETRIO CAOVILLA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

PORTARIA N° 338/2018

Publicação Nº 1797420

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 338/2018

- CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, II, e §§ 5°, 6°, 7° 8° 9° e 10, da LC n° 008/99:

RESOLVE:
Art.1º. Conceder em favor do Servidor Público, MAURICIO JASPER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, licença para tratamento de saúde, no período de 07.11.18 a 13.11.18, 07 (sete) dias, conforme Atestado Médico, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 07.11.18.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 08 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 339/2018

Publicação Nº 1797421

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 339/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art.78, caput, da Lei Complementar nº. 008/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01.07.2017 à 30.06.2018, a ADALTO SYPRIANI, matriculado sob o n° 2599/01, ocupante do cargo efetivo de Operário na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2° Autorizar o servidor a gozar férias de 30 (trinta) dias no período de 12.11.2018 à 11.12.2018, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 46 da LC nº. 008 de 23/12/99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 09 de novembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2018

Publicação Nº 1797854

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0311199-24.2015.8.24.0018 para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2011		
CARGO: PINTOR		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	11809	PAULO CUNIBERTO SEIBEL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 05 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0882018

Publicação Nº 1797856

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0882018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, CONFORME MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0302724-11.2017.8.24.0018 para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: TECNÓLOGO EM AGRIMENSURA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	6562	CLAUBER RENATO RAMOS RIBEIRO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 08 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.197, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797860

LEI Nº. 7.197, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina o Centro de Educação Infantil Municipal Saberes da Infância e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM, localizado na Rua Ventura Migliorini, 479-D, Bairro Santo Antônio

de "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SABERES DA INFÂNCIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.198, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797862

LEI Nº. 7.198, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre autorização para recebimento de bens móveis, em doação, de Conselhos Escolares, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, de Conselhos Escolares de Escolas Básicas Municipais e Centros de Educação Infantis Municipais, bens móveis, descritos no Anexo único da presente Lei, adquiridos com recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os atos necessários para a consecução da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.199, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797866

LEI Nº. 7.199, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 4.963 de 4 de maio de 2006.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 4.963 de 4 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Conselho Escolar da Escola Básica Municipal Alípio José da Rosa, inscrito no CNPJ sob nº 78.494.036/0001-66, com sede e foro no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 01 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.200, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797868

LEI Nº. 7.200, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a regularização da Matrícula Imobiliária nº 6.697 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Chapecó autorizado a promover a reafetação e abertura das matrículas das ruas do entorno da Arena Condá, imóvel objeto da matrícula imobiliária nº. 6.697, nesta cidade de Chapecó/SC, conforme pranchas, ART e matrículas imobiliárias apresentadas

em anexo, de propriedade do Município de Chapecó, de acordo com o memorial descritivo que segue
1. SITUAÇÃO CONFORME MATRÍCULA IMOBILIÁRIA
Trata-se na matrícula imobiliária nº. 6.697, constituída da quadra nº. 97, com área de 21.300,00m², e quadra nº. 176, com área de 21.300,00m², perfazendo o total de 42.600,00m², no loteamento da Cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, confrontando, a área da quadra nº. 97, com 21.300,00m², ao Norte, com a Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 120,00 metros; ao Sul, com a Rua Clevelândia, na extensão de 120,00 metros; ao Leste, com a Rua Borges de Medeiros, na extensão de 177,50 metros; ao Oeste, com a Rua Condá, na extensão de 177,50 metros. A área da quadra nº. 176, com área de 21.300,00m², confronta: ao Norte, com a Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 120,00 metros; ao Sul, com a Rua Clevelândia, na extensão de 120,00 metros; ao Leste, com a Rua Assis Brasil, na extensão de 177,50 metros; ao Oeste, com a Rua Borges de Medeiros, na extensão de 177,50 metros.
2. SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA
2.1 Lote urbano nº. 01 da Quadra nº. 97, com área de 21.300,00m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, com área a reafetar da Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 120,00 metros; ao Sul, com área a reafetar da Rua Clevelândia, na extensão de 120,00 metros, ao Leste, com área a reafetar da Rua Borges de Medeiros, na extensão de 177,50 metros e ao Oeste, com área a reafetar da Rua Condá, em 177,50 metros.
2.2 Lote urbano nº. 01 da Quadra nº. 176, com área de 21.300,00m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, com área a reafetar da Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 120,00 metros; ao Sul, com área a reafetar da Rua Clevelândia, na extensão de 120,00 metros; ao Leste, com a Rua Assis Brasil, na extensão de 177,50 metros e ao Oeste, com área a reafetar da Rua Borges de Medeiros, na extensão de 177,50 metros.
2.3 Área a reafetar da Rua Borges de Medeiros, com área de 4.437,50m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, com área a reafetar da Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25,00 metros; ao Sul, com área a reafetar da Rua Clevelândia, na extensão de 25,00 metros; ao Leste com o lote urbano nº. 01 da quadra nº. 176, na extensão de 177,50 metros e ao Oeste, com o lote urbano nº. 01 da quadra nº. 97, na extensão de 177,50 metros.
2.4 Área a reafetar da Rua Marechal Floriano Peixoto, com área de 538,00m², com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 269,00 metros; ao Sul, com a Rua Condá, na extensão de 4,00 metros, com o lote urbano nº. 01 da quadra nº. 97, na extensão de 120,00 metros, com a área a reafetar da Rua Borges de Medeiros, na extensão de 25,00 metros e com o lote urbano nº. 01 da quadra nº. 176, na extensão de 120,00 metros; ao Leste, com a Rua Assis Brasil, na extensão de 2,00 metros e ao Oeste com a Rua Condá, na extensão de 2,00 metros.
2.5 Área a reafetar da Rua Condá, com área de 710,00m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a área a reafetar da Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 4,00 metros; ao Sul, coma área a reafetar da Rua Clevelândia, na extensão de 4,00 metros; ao Leste, com o lote urbano nº. 01 da quadra nº. 97, na extensão de 177,50 metros e ao Oeste, com a Rua Condá, na extensão de 177,50 metros.
2.6 Área a reafetar da Rua Clevelândia, com área de 807,00m², com as seguintes confrontações: Ao Norte, com a área a reafetar da Rua Condá, na extensão de 4,00 metros, com o lote urbano nº. 01 da quadra nº. 97, na extensão de 120,00 metros, com a área a reafetar da Rua Borges de Medeiros, na extensão de 25,00 metros e com o lote urbano nº. 01 da quadra nº. 176, na extensão de 120,00 metros; ao Sul, com a Rua Clevelândia, na extensão de 269,00 metros; ao Leste, com a Rua Assis Brasil, na extensão de 3,00 metros e ao Oeste, com a Rua Condá, na extensão de 3,00 metros.
3. SITUAÇÃO FINAL – PROPOSTA DE UNIFICAÇÃO
Lote urbano nº. 01 da Quadra nº. 97, com área de 49.092,50m², com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 269,00 metros; ao Sul, com a Rua Clevelândia, na extensão de 269,00 metros; ao Leste, com a Rua Assis Brasil, na extensão de 182,50 metros e ao Oeste, com a Rua Condá, na extensão de 182,50 metros.

Art. 2º Para fins de regularização, serão excepcionalmente admitidos, tendo em vista o interesse público (Art.473 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014 - Plano Diretor de Chapecó), os índices consolidados na área da Matrícula nº 6.697, definidos no projeto arquitetônico em anexo, referentes a:
I - recuos;
II- afastamento;
III - coeficientes de aproveitamento;
IV - Taxa de ocupação e;
V - quantidade de vagas de estacionamento

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 08 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

Publicação Nº 1798459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018
Abre inscrições de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2019.

LUCIANO JOSÉ BULIGON, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que estão abertas no período de 13 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, em dias úteis, conforme subitem 2.1, as inscrições relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar nº 433, de 28 de fevereiro de 2011, para atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no ano letivo de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e operacionalizado, em todas as suas fases, por Comissão especialmente designada pela Administração Municipal.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado constitui-se de Provas e Títulos, sendo válido para o ano letivo de 2019.
1.3 Os candidatos aprovados e classificados, nos termos deste Edital, estarão sujeitos às normas da Lei Complementar n. 433/2011, Lei Complementar n. 130/2001 e Lei Complementar n. 132/2001.
1.4 O presente Edital de Abertura será publicado no mural da Secretaria de Educação e no Órgão Oficial de Publicação do Município, via Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), bem como, em caráter meramente informativo, no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br. As demais publicações deverão ser acompanhadas pelos candidatos no referido endereço eletrônico quando não disponibilizadas exclusivamente no mural da Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
2.1 Respeitado o expediente, as inscrições serão realizadas no período de 13 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, em dias úteis, no horário das 13:00h às 19:00h, tendo como local a Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen 53-E, Centro, Chapecó, Santa Catarina, ficando o candidato isento do pagamento de taxa de inscrição.

3. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO e VALIDADE DA INSCRIÇÃO
3.1 Para inscrever-se, o candidato ou seu procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Declaração de candidato Indígena, na forma do Anexo V deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;
c) Declaração de residência emitida pela FUNAI e liderança indígena/cacique, na forma do Anexo VI deste Edital (somente para os candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia). O candidato que não residir na Terra Indígena/Aldeia deverá apresentar apenas comprovante de residência cuja data de expedição não seja superior a 60 dias (contados da data de publicação do presente Edital). Estando o comprovante de residência em nome de terceiro, deverá apresentar declaração simples do titular da conta informando que o candidato reside em seu imóvel;
d) Documentação comprobatória da habilitação exigida, nos termos do item 8 deste Edital;
e) Documentação comprobatória da titulação, nos termos do item 5 deste Edital;
f) Laudo Médico cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital), nos termos do subitem 11.2.1, em se tratando de candidato com deficiência. Quando, além do direito à reserva de vaga, o candidato necessite de condição especial, o referido Laudo deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a respectiva necessidade/condição, nos termos do subitem 11.2.2 do presente Edital.
g) Instrumento de Procuração, quando necessário;
h) Declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto à sua proficiência na respectiva língua (somente para os candidatos bilíngues);
Parágrafo único. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 DA VALIDADE DA INSCRIÇÃO

3.2.1 Ao candidato será facultado participar deste Processo Seletivo Simplificado mediante inscrição em apenas uma área de atuação/disciplina, nos termos deste Edital.
3.2.2 A inscrição somente será validada com a comprovação dos requisitos exigidos em item 3, mediante apresentação da correspondente documentação, na forma e prazo previstos neste Edital.
3.2.2.1 Quando não houver disposição em contrário, o candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos relacionados em subitem 3.1 (com exceção das alíneas "b", "c" "g" e "h") acompanhados dos respectivos originais, para fins de conferência, sob pena de não validação da inscrição.
3.2.2.2 Os documentos apresentados que forem ilegíveis, que contiverem rasuras ou não estejam em conformidade com o exigido poderão ser recusados, observados os termos deste Edital.

4. DA PROVA OBJETIVA
4.1 A Prova Objetiva será calculada de acordo com a tabela abaixo:

DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS (NOTA)
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00
TOTAL	25	-	5,00

4.1.1 Todas as questões que compõem a Prova Objetiva serão elaboradas em conformidade com o Anexo I (Conteúdo Programático) deste Edital.
4.2 Os candidatos inscritos realizarão a Prova Objetiva no dia 21 de janeiro de 2019, no horário das 13:45h às 17:45h, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município.
4.3 A Prova Objetiva será elaborada, aplicada e corrigida pela Secretaria de Educação, por intermédio da Comissão designada para o presente Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 1.1 deste Edital.
4.4 As provas serão arquivadas na Secretaria de Educação do Município juntamente com as demais documentações do Processo Seletivo Simplificado, observado o disposto em Lei 6.928, de 20 de dezembro de 2016.
4.5 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada (A, B, C e D), sendo somente uma alternativa correta em cada questão.
4.6 Todos os candidatos serão considerados aprovados neste Processo Seletivo Simplificado desde que obtenham nota igual ou superior a 2,00 (dois) na Prova Objetiva.
4.7 Conforme o disposto em tabela do subitem 4.1, será atribuída nota de 0,00 (zero) a 5,0 (cinco) para a Prova Objetiva.
4.8 No dia da realização da Prova Objetiva, os candidatos deverão apresentar-se no local 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o seu início, munidos do comprovante de inscrição, documento original de identificação com o qual se inscreveu e caneta esferográfica azul ou preta.
4.9 O candidato deverá assinalar as questões na grade do cartão resposta, o qual não poderá conter rasuras nem emendas e deverá ser assinado pelo candidato. Às questões rasuradas, emendadas ou com marcação em duplicidade será atribuída pontuação equivalente a 0,00 (zero).
4.10 Em caso de anulação de questões da Prova Objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.
4.11 A aplicação da prova será efetuada e fiscalizada pela Comissão designada nos termos dos subitens 1.1 e 4.3, sendo vedado o ingresso de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no local da prova.
4.12 O candidato terá o prazo de 04 (quatro) horas para realização da prova, ressalvados os casos de solicitação de tempo adicional devidamente deferidos, nos termos deste Edital.
4.13 O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com a Classificação Preliminar, no dia 25 de janeiro de 2019.
5. DA PROVA DE TÍTULOS
5.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será composta por Cursos de aperfeiçoamento/capacitação/atualização e cursos de Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	REQUISITOS	PONTUAÇÃO
1. CURSOS	Cursos de aperfeiçoamento/ capacitação/atualização relacionados diretamente à área da Educação com data de início da realização do evento dentro dos últimos 03 (três) anos, contados da data de encerramento do período de inscrição (12/12/2015 a 12/12/2018).	Cada 10 horas receberá a pontuação de 0,10 pontos, até o limite de 50 horas, num total de 0,50 ponto. Ou seja: 0,10 ponto para cada 10 horas – totalizando o máximo de 0,50 ponto.
2. Pós-graduação em nível de: -Especialização - Mestrado - Doutorado	Pós-graduação concluída e relacionada com a área da Educação em geral.	*Especialização: 0,5 ponto *Mestrado : 0,75 ponto *Doutorado: 1,25 ponto

* Graduação em nível superior, bem como qualquer outro grau de formação (e.g., Ensino Médio e Magistério em Nível Médio) relativos à habilitação exigida por este Edital, excetuada a Pós-Graduação em nível de Especialização, consideram-se pré-requisitos dos respectivos cargos, não sendo contabilizados na pontuação de títulos do candidato.
* Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla (pós graduação), será considerado apenas um título para cada nível (Especialização, Mestrado e Doutorado).
* Eventuais horas cursadas em formação de nível superior e/ou graduação/formação excedente já concluída, ainda que na área da Educação, também não pontuam.
* Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da Educação, nos termos editalícios.
* Cursos sem carga horária definida, sem registro, não concluídos, ou títulos que não apresentarem o período de realização do evento não serão pontuados.
*Para fins de comprovação dos itens 1 e 2 desta Grade não serão aceitos declarações ou atestados de frequência.

Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão ser expedidos por Instituição Oficial, respeitada a legislação em vigor.
* Para fins de pontuação na Prova de Títulos, serão aceitos Declarações ou Atestados de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) desde que acompanhados do correspondente Histórico, respeitadas as demais disposições editalícias correlatas, ou seja, estes não serão aceitos/pontuados (item 2) quando o candidato estiver em fase de elaboração/apresentação/defesa do Trabalho de Conclusão de Curso/Monografia/Dissertação/Tese porque ausente o requisito de conclusão do Curso de Pós-graduação exigido neste Edital.

Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos ou ainda participação em cursos/eventos como painelista, organizador ou palestrante.
A soma total dos títulos não poderá ultrapassar 3,0 (três) pontos.
Os pontos serão contados apenas para efeito de CLASSIFICAÇÃO.

5.2 Os candidatos deverão apresentar original e cópia simples, para fins de conferência, de todos os documentos com os quais pretendem comprovar a titulação no momento da realização da inscrição, ou seja, respeitado o expediente, no período de 13 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018, em dias úteis, no horário das 13:00h às 19:00h, na Secretaria de Educação, conforme subitens 2.1 e 3.1, alínea "e" deste Edital.
5.3 A análise da titulação será realizada pela Comissão designada, nos termos deste Edital, sendo noticiada a pontuação de cada candidato no dia 25 de janeiro de 2019, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.
5.4 Não serão permitidos acréscimos ou substituições de documentos em data posterior, devendo-se respeitar, portanto, o prazo estabelecido no subitem 5.2, bem como o disposto ao final do subitem 10.1 deste Edital.
5.5 Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
5.6 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, entre outros) deverá anexar cópia simples do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
5.7 A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato e esses poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

6. DA BANCA AVALIATIVA

6.1 Os candidatos devidamente inscritos passarão por Banca Avaliativa, de caráter classificatório, que será realizada por Comissão designada para esse fim, no dia 23 de janeiro de 2019, às 14:00h, tendo como local o Auditório da Secretaria de Educação do Município, onde serão avaliados nos seguintes aspectos:
a) Desenvoltura (0,5 ponto);
b) Expressão (0,25 ponto);
c) Domínio da língua (0,25 ponto);
d) Prática pedagógica (1,00 ponto).
6.1.1 Conforme subitem 7.1 deste Edital, para fins de classificação, aos candidatos submetidos à Banca Avaliativa será atribuída nota de 0,00 (zero) a 2,00 (dois) pontos.
6.1.2 O não comparecimento do candidato implicará a atribuição de pontuação igual a 0,00 (zero) à nota da Banca Avaliativa (NBA).

6.2 A pontuação de cada candidato obtida em Banca Avaliativa será divulgada no dia 25 de janeiro de 2019, por ocasião da divulgação da Classificação Preliminar.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 Observado o disposto em subitem 4.6, os candidatos aprovados serão classificados, por área de atuação/disciplina/habilitação exigida (habilitado/não habilitado), obedecendo à ordem decrescente da Nota Final, considerando-se a somatória entre a nota obtida na Prova Objetiva, a pontuação da Prova de Títulos e a nota obtida em Banca Avaliativa, ou seja, NF = NPO + PPT + NBA, nos termos deste Edital.
7.2 Ocorrendo empate na Nota Final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
b) Maior nota na Prova Objetiva;
c) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;
d) Maior número de acertos nas questões de conhecimentos gerais;
e) Maior nota obtida em Banca Avaliativa.
7.3 Os candidatos não habilitados, devidamente inscritos na forma prevista neste Edital, concorrerão em lista classificatória própria.

7.4 Entre os candidatos indígenas, terão preferência aqueles que residam na Terra Indígena ou Aldeia em que sediada a Instituição Educativa que oferta Educação Indígena.

7.4.1 A comprovação da residência na Terra Indígena ou Aldeia será feita por declaração emitida pela FUNAI e liderança indígena/cacique (Anexo VI), a ser apresentada na forma prevista em subitem 3.1, alínea "c" deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO EXIGIDA
8.1 Para inscrição será observada a habilitação específica para o cargo pretendido, conforme a respectiva área de atuação/disciplina, nos termos da tabela a seguir:

	Cargo	Área de Atuação/Disciplina	Habilitação
NÃO HABILITADO	Professor	Educação Infantil	Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais ou Magistério Indígena.
			Ensino Médio com Certidão de Frequência a partir da terceira fase/período/semestre em: a) Curso de Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil e/ou Séries Iniciais; ou b) Licenciatura Intercultural Indígena.
HABILITADO	Cargo	Área de Atuação/Disciplina	Habilitação
	Professor	Educação Infantil	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura Intercultural Indígena Pedagogia.
	Professor	Educação Física	Licenciatura de Graduação Plena específica na disciplina de Educação Física

9. DO RESULTADO
9.1 A Classificação Preliminar será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia 25 de janeiro de 2019.
9.2 Após a apreciação dos pedidos de reconsideração e/ou revisão de que trata o item 10, a Classificação Final será divulgada no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia 31 de janeiro de 2019.

10. DA RECONSIDERAÇÃO E/OU REVISÃO
10.1 O candidato interessado em protocolar pedido de revisão de sua Nota Final (Classificação Preliminar), deverá fazê-lo, pessoalmente ou mediante procurador devidamente constituído (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, não sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante), no dia 29 de janeiro de 2019, mediante entrega de Requerimento (Anexo II) no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, no horário de expediente, das 13:00h às 19:00h, não sendo permitida a inclusão de nova documentação.
10.1.1 O Formulário de Recurso que se refere o Anexo II deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, sob pena de sua desconsideração.
10.2 O resultado do Recurso será divulgado juntamente com a Classificação Final no dia 31 de janeiro de 2019 (subitem 9.2), ficando o Parecer da Comissão, na íntegra, à disposição do(a) impetrante no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município.

11. DAS VAGAS
11.1 O quadro de vagas, oriundo de levantamento efetuado pela Secretaria de Educação, conforme necessidade do Município, será afixado no local e data da escolha, nos termos deste Edital.
11.2 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de uma vaga para cada vinte candidatos, equivalente a até 5% das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, observada sua classificação.
11.2.1 Observado o disposto em subitem 3.1, alínea "f", para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá assinalar o campo específico no Formulário de Inscrição, bem como apresentar Laudo Médico (original e cópia simples legível) que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 dias (contados da data de publicação do presente Edital), sob pena de perda do direito ao pleito das vagas reservadas.
11.2.2 Quando o candidato com deficiência necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva também deverá solicitá-la mediante especificação no respectivo Formulário de Inscrição, caso em que o Laudo Médico referido em subitem 11.2.1 deverá ser emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a correspondente necessidade/condição sob pena de seu indeferimento. Em se tratando de pedido de tempo adicional, observar-se-á também a Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
11.2.3 As solicitações de condições especiais/recursos especiais/tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e legalidade, devendo-se observar o trâmite previsto nesse Edital. A não solicitação ou a solicitação em desacordo com as instruções editalícias acarretam a perda do direito ao preparo da respectiva condição especial, ficando o Município de Chapecó isento de qualquer responsabilidade.
11.2.4 Ao candidato que, nos moldes determinados em subitens anteriores, comprovar deficiência que demande observância de condições especiais será disponibilizado, conforme a necessidade: Prova em Braille; Intérprete de Libras; Ledor devidamente capacitado; Prova com fonte ampliada (14, 16, 18 e 25, à escolha do candidato); Tempo adicional; Folhas brancas e limpas e mesa espaçosa; Papel para rascunho; Mapas gráficos em relevo; Máquina de datilografia comum; Fiscal para preencher o cartão de prova; móvel especial para fazer a prova. Também será permitida a utilização (à custa do candidato e desde que comprovada sua necessidade por Laudo Médico) de Máquina de

Perkins; Reglete de mesa; Punção; Cubaritmo; Lupa manual; Luminária ou abajur.

11.2.4.1 A divulgação dos pedidos de condições especiais para realização da Prova Objetiva, bem como de atendimento especial à lactante (subitem 15.10) dar-se-á no mural de publicações da Secretaria de Educação e no endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br no dia 18 de dezembro de 2018.

11.2.5 Respeitada a ordem classificatória, a exemplo dos demais partícipes, os candidatos portadores de deficiência aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, por ocasião da admissão, serão submetidos à Perícia Médica Oficial do Município de Chapecó, a qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo Laudo a ser encaminhado à Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.
11.2.6 Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.
11.2.7 Inexistindo candidatos portadores de deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.
12 . DA ESCOLHA DE VAGAS
12.1 Os candidatos aprovados de acordo com este Edital serão chamados pela ordem de classificação, na área de atuação/disciplina em que inscrito, para escolherem vagas e serem admitidos em caráter temporário, conforme as necessidades do Município.
12.1.1 A chamada dos candidatos não habilitados ocorrerá somente quando esgotadas todas as possibilidades de admissão dos candidatos habilitados aprovados na respectiva área de atuação, nos termos deste Edital.
12.2 A escolha de vagas, processada pela Secretaria de Educação do Município, poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou mediante procuração (instrumento público ou particular contendo poder específico para o ato, sendo necessário o reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante) com a devida apresentação de documento de identidade original daquele que efetuar a escolha (candidato ou procurador).
12.3 O candidato poderá assumir até 40 horas semanais, observado o disposto neste Edital.
12.3.1 O candidato que não completar 40 horas na 1ª chamada poderá fazê-lo durante o ano letivo, nas chamadas subsequentes, respeitadas as demais disposições editalícias.
12.3.2 Os candidatos habilitados poderão concorrer às vagas para regime de trabalho de até 40 horas semanais ou acumular cargos até esse total de horas, respeitadas as vagas publicadas, a classificação obtida e os demais regramentos editalícios, em especial o disposto em subitens 12.6 e 12.8.
12.3.3 Os candidatos não habilitados, devidamente inscritos na forma prevista neste Edital, somente poderão concorrer às respectivas vagas para regime de trabalho de até 20 horas semanais, ou acumular cargos até esse total de horas, salvo se houver vagas não preenchidas pelos candidatos habilitados, quando seu regime de trabalho poderá atingir o limite de 40 horas semanais. Observar-se-ão, do mesmo modo, as vagas publicadas, a classificação obtida e os demais regramentos editalícios, em especial o disposto em subitens 12.6 e 12.8.
12.4 O servidor inativo do magistério poderá assumir vaga de, no máximo, 20 horas semanais.
12.5 A escolha de vagas ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2019, às 14:00h, nas dependências da Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Jonas Rauen, 53 –E, Centro, Chapecó/SC.
12.6 Considerando-se todas as chamadas, o candidato que não estiver presente e aquele que presente não escolher vaga deverá aguardar término e retorno da lista à sua ordem classificatória.
12.6.1. Não se aplicará o disposto em subitem 12.6 ao candidato presente que não escolher vaga por incompatibilidade de carga horária e/ou turno, desde que apresentado, até o primeiro dia útil subsequente à respectiva chamada, documento comprobatório da referida incompatibilidade.
12.7 Após a realização da 1ª chamada, para as vagas que surgirem, os candidatos serão contatados via e-mail, na sequência do último chamado na 1ª escolha, cabendo a estes aceitar ou não a vaga até o primeiro dia útil subsequente à convocação eletrônica de que se trata, observados os demais critérios editalícios.
12.7.1 O chamamento via e-mail de que trata o subitem 12.7 será feito no endereço eletrônico informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado junto ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação situada na Rua Jonas Rauen, 53–E, Centro, CHAPECÓ/SC. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço eletrônico mediante preenchimento, em duas vias, de Formulário próprio (Anexo IV) a ser protocolado no referido Setor.
12.7.2 Excetuada a primeira chamada, ao candidato que, injustificadamente, não se apresentar na Instituição Educativa até o primeiro dia útil subsequente à aceitação da vaga (subitem 12.7) para assumir as aulas aplicar-se-á o disposto em subitem 12.8, ficando a Secretaria de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitada a ordem de classificação. Em primeira chamada, por sua vez, o candidato deverá se apresentar na Instituição Educativa no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas sob pena de desistência (subitem 12.8) e prosseguimento da chamada, nos termos ora expendidos.
12.8 O candidato que desistir da vaga escolhida poderá ser novamente convocado para assumir vaga na área de atuação/disciplina em que inscrito tão somente quando esgotada a respectiva listagem de professores classificados, nos termos deste Edital.
12.9. A critério da Secretaria de Educação, o candidato que assumir vaga poderá ter seu contrato prorrogado, conforme necessidade da Rede Municipal, podendo não permanecer no mesmo local de trabalho caso a vaga a ser preenchida seja em outra Instituição Educativa.
12.9.1. A alteração do local de trabalho também poderá ocorrer independentemente de prorrogação contratual, conforme necessidade da Rede Municipal, observadas as disposições legais, contratuais e editalícias correlatas, a exemplo do retorno do titular da vaga (atestados médicos, entre outros), bem como outras situações afins. A mera recusa (injustificada) de alteração de local por parte do contratado implicará a extinção do contrato temporário de trabalho, nos termos do art. 12, inc. II da Lei Complementar 433/2011.
12.10 Os candidatos deverão escolher a carga horária conforme quadro apresentado, não sendo permitida fragmentação.
13. DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

13.1 Para admissão, o candidato deverá entregar obrigatoriamente no Setor de Gestão de Pessoal na Secretaria de Educação do Município de Chapecó, o Formulário de Solicitação de Contrato fornecido no momento da escolha de vagas, juntamente com os seguintes documentos:
A. Cópia da Cédula de Identidade - RG
B. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
C. Declaração de regularização do CPF (imprimir no site www.receitafederal.gov.br)
D. Cópia do Título de Eleitor

E. Cópia do cartão CONTA SALÁRIO – (Produto 3700) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
F. Uma foto 3 x 4 RECENTE
G. Cópia do comprovante de endereço (luz, água ou telefone) (atualizado e em nome do servidor/pais/cônjuge)
H. Cópia da certidão de casamento ou Escritura Pública de Convivência (para união estável) ou Certidão de Nascimento (para solteiros)
I. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos
J. Cópia do comprovante de vacinação dos filhos de 0 à 7 anos, com as vacinas devidamente em dia
K. Cópia do Certificado de Reservista ou Quitação Militar (somente para homens)
L. Certidão Criminal para Fins Empregatícios ("folha corrida" solicitar no site https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
M. Certidão de Quitação Eleitoral (retirar pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
N. Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1) – Anexo 7
O. Para quem não realiza a Declaração de Imposto de Renda preencher a (ficha 2) Anexo 8. Para quem realiza, anexar cópia da última Declaração de Imposto de Renda.
P. Preencher Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda (ficha 3) para dependentes maiores de 12 anos OBRIGATÓRIO Número de CPF dos mesmos. Anexo 9
Q. Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 4) - Anexo 10
R. Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (ficha 5) - Anexo 11
S. Cópia do Comprovante de Escolaridade (Para nível superior cópia do diploma autenticado em cartório)
T. Cópia autenticada do Diploma de Curso de Pós-Graduação (para cargos que exijam especialização)
U. Cópia da Carteira de Trabalho onde contém a foto e o verso onde contém dados do trabalhador
V. Cópia do número do PIS ou PASEP (informar caso não for cadastrado)
W. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) Especialista em Medicina do Trabalho a escolha do candidato e às suas custas, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. Em seguida, devendo comparecer ao SASSM, de posse do Atestado para a certificação do mesmo, e então, anexá-lo à documentação que será apresentada para a contratação;
X. Declaração de candidato Indígena, na forma do Anexo V deste Edital, emitida pela sua liderança indígena/cacique;
Y. Declaração de residência emitida pela FUNAI e liderança indígena/cacique, na forma do Anexo VI deste Edital (somente para os candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia). O candidato que não residir na Terra Indígena/Aldeia deverá apresentar apenas comprovante de residência cuja data de expedição não seja superior a 60 dias (contados da data de publicação do presente Edital). Estando o comprovante de residência em nome de terceiro, deverá apresentar declaração simples do titular da conta informando que o candidato reside em seu imóvel;
Z. Declaração de sua liderança indígena/cacique ou da FUNAI quanto à sua proficiência na respectiva língua (somente para os candidatos bilíngues).

12.2 Os formulários a que se referem às alíneas "N", "O", "P", "Q", e "R" deverão ser impressos, preenchidos e entregues pelo candidato na forma deste Edital, juntamente com os demais documentos.

14. CRONOGRAMA (PROCESSO SELETIVO INDÍGENAS)

ETAPA	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Publicação do Edital de Abertura	12/11/2018	Mural da Secretaria de Educação, no Órgão Oficial de Publicação do Município (www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/) e endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.
Realização das Inscrições	13/11/2018 A 12/12/2018	13:00h às 19:00h, na Secretaria de Educação
Entrega da documentação relativa à Prova de Títulos	13/11/2018 A 12/12/2018	13:00h às 19:00h, na Secretaria de Educação
Divulgação dos pedidos de condições especiais/ lactante	18/12/2018	Mural da Secretaria de Educação e endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.
Realização da Prova Objetiva	21/01/2019	13:45h às 17:45h, no Auditório da Secretaria de Educação
Realização da Banca Avaliativa	23/01/2019	Às 14:00h, no Auditório da Secretaria de Educação
Divulgação da Nota Final (NPO + PPT + NBA)/ Divulgação de Gabarito Oficial / Classificação Preliminar	25/01/2019	Mural da Secretaria de Educação e endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br.
Reconsideração/Revisão da Nota Final (Classificação Preliminar)	29/01/2019	Protocolo em horário de expediente (13:00h às 19:00h), no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação
Resultado do Pedido de Reconsideração/Revisão e divulgação da Classificação Final	31/01/2019	Mural da Secretaria de Educação/endereço eletrônico www.chapeco.sc.gov.br
Escolha de Vagas	01/02/2019	Às 14:00h, na Secretaria de Educação do Município

* Em dias úteis, respeitado o expediente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
15.1 A realização da inscrição, aplicação da Prova Objetiva, apuração da pontuação da Prova de Títulos, análise recursal, classificação e chamada dos candidatos serão processadas pela Secretaria de Educação, nos termos deste Edital.

15.2 Somente serão admitidos professores para as vagas oferecidas pela SEDUC e de acordo com as necessidades do Município.
15.3 O candidato terá direito a remuneração a partir do primeiro dia em que entrar em exercício desde que devidamente habilitado para o cargo e efetivada a sua contratação, respeitadas as disposições editalícias correlatas.
15.3.1. Nos termos deste Edital, a contratação se dará conforme a respectiva habilitação do candidato, observado, igualmente, o disposto em subitem 15.6.
15.4 O candidato chamado para assumir vaga deverá entregar a documentação de que trata o subitem 13.1 deste Edital no Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município, por ocasião do comparecimento para a escolha de vagas, excetuando-se a primeira chamada, quando deverá fazê-lo no dia assinalado em comprovante de escolha de vagas, sendo permitido prazo maior para entrega do Laudo Médico porque dependente de Cronograma de atendimento da Medicina do Trabalho do Município (SASSM).
15.4.1. A não apresentação/entrega de todos os documentos comprobatórios exigidos, por ocasião do comparecimento para a escolha de vagas ou, em se tratando da primeira chamada, no dia assinalado em comprovante de referida escolha, impedirá a contratação correspondente à respectiva convocação, nos termos deste Edital.
15.5 O professor que possuir penalidade de demissão no serviço público municipal de Chapecó nos últimos 05 (cinco) anos será impedido de realizar escolha de vagas no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos da legislação em vigor.
15.6 Os cursos de Pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado servirão para classificação do candidato, via cômputo da respectiva pontuação na Prova de Títulos, não cabendo a este o direito de requerer o correspondente vencimento.
15.7 Somente depois de esgotadas todas as possibilidades cabíveis para que se garanta a ocupação das vagas previstas neste Edital por professor admitido em caráter temporário pertencente à comunidade indígena (índio), as vagas poderão ser ocupadas por professores não indígenas (efetivos ou aprovados em Processo Seletivo Público Edital nº 001/2018), respeitadas as disposições editalícias pertinentes.
15.8 O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declaração falsa e/ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição invalidada/cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.
15.8.1 Observados os termos editalícios correlatos, o candidato que não possua a habilitação exigida para o cargo ao qual esteja concorrendo não poderá assumir a respectiva vaga, sendo desclassificado do certame.
15.9 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter seus dados atualizados, comunicando as alterações de endereço e telefone à Secretaria de Educação por meio de correspondência eletrônica para o endereço edu.act@chapeco.sc.gov.br. A atualização de e-mail, por sua vez, deverá observar o disposto em subitem 12.7.1 deste Edital.
15.10 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova Objetiva poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no Formulário de Inscrição, não havendo compensação do tempo de amamentação em seu favor. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
15.11 Anexos deste Edital:
a) ANEXO 1 – Conteúdo Programático;
b) ANEXO 2 – Formulário para interposição de Recurso da Nota Final (Classificação Preliminar); c) ANEXO 3 – Procuração; d) ANEXO 4 – Formulário de atualização de endereço eletrônico;
d) ANEXO 5 – Declaração de candidato indígena;
e) ANEXO 6 – Declaração de residência;
f) ANEXO 7 – Preencher Declaração de não acumulação de cargos públicos (ficha 1);
g) ANEXO 8 – Para quem não realiza a Declaração de Imposto de Renda preencher a (ficha 2), para quem realiza, anexar cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
h) ANEXO 9 – Preencher Declaração de Dependentes para Fins de Imposto de Renda (ficha 3) para dependentes maiores de 12 anos OBRIGATÓRIO Número de CPF dos mesmos;
i) ANEXO 10 – Preencher Declaração de não participação em empresa (ficha 4);
j) ANEXO 11 – Preencher Declaração de não penalizado em exercício de Função Pública (ficha 5).

15.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, respeitada a legislação vigente.
15.13 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 12 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO 1
Conteúdo Programático

Língua Portuguesa – Comum a todos

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto. Coesão e coerência. Ortografia: uso de x, ch, ss, s, sc, ç. Acentuação gráfica. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Morfologia: artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição. Sintaxe: concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Uso dos porquês.

BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa. Brasília: SEF. 1997.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.
FARACO, Carlos E.; MOURA, Francisco. Língua e Literatura. São Paulo: Ática, 2000.
HOLANDA, Aurélio Buarque. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5 ed. Curitiba: Positivo, 2010.

Matemática – Comum a todos

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão no conjunto dos números naturais e racionais. Regra de três simples e juro simples. Razão e proporção. Sistema decimal. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Problemas. Números primos. Sistema Monetário Brasileiro. Geometria: área, perímetro e volume de figuras planas. Grandezas e medidas.

BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:

BEZERRA, Manuel Jairo. Matemática: 2° grau volume único. São Paulo: Editora Scipione, 1994.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática: Volume único. São Paulo: Editora Ática, 2005.
GIOVANNI, José Rui; BONJORNO, José Roberto. Matemática Completa. São Paulo: FTD, 2005.
NERY, Chico; TROTTA, Fernando. Matemática: curso completo. 1 ed. São Paulo: Moderna, 1986.

Conhecimentos Gerais – Comum a todos

Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Município de Chapecó-SC. Atualidades nos assuntos relacionados com educação, economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município de Chapecó, do Estado de Santa Catarina, do Brasil e do mundo.

BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:

CHAPECÓ. Lei Orgânica do Município. Disponível em:https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-chapeco-sc. Site do Município de Chapecó-SC: www.chapeco.sc.gov.br.

Conhecimentos Específicos – Professor Educação Infantil

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Educação no mundo atual. Currículo na Educação Infantil. Pedagogia Histórico-Crítica. O trabalho do Professor na Educação Infantil. Planejamento. Desenvolvimento infantil. O jogo e o brincar. Linguagens e linguagens geradoras. Legislação apontada.

BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:

BARBOSA. Maria Carmen Silveira Por Amor e Por Força. Rotinas na educação infantil. Artmed.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 1988.
_____ . Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.
_____ . Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
_____ . Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
_____ . Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Vol. I II e III.
_____ . Ministério da Educação. Resolução Nº5, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2012.
GASPARIN, João Luiz. Uma Didática para a Pedagogia Histórico-Crítica. Autores Associados.
HOFFMANN; Jussara. Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2012.
JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. Linguagens Geradoras - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
MOYLES, Janete R. Só Brincar? O papel do brincar na Educação Infantil. Artmed, 2002.
PALANGANA, Isilda Campaner. Desenvolvimento e aprendizagem em Piaget e Vygotsky a relevância do social. 3ª ed.São Paulo: Summus, 2001.
SAVIANI, Dermeval. Pedagogia Histórico-Crítica: primeiras aproximações. Autores Associados.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Planejamento Projeto de ensino-aprendizagem e Projeto Político Pedagógico. Libertad. 2006.
VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.

Conhecimentos Específicos - Professor Educação Física
Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A formação do professor de educação física e a importância da escola; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; brinquedos e brincadeiras. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. O interesse pedagógico- educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na aprendizagem motora; Didática das aulas abertas na educação física escolar; a educação física no currículo escolar; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. Educação física e esporte; o lugar e o papel do esporte na escola; Parâmetros Curriculares Nacionais. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Legislação apontada.
BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS:
ARRIBAS, Teresa Lleixá. A Educação Física dos 3 aos 8 anos. Artmed.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, 1988.
_____ . Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004. Promulga a Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais.
_____ . Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
_____ . Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
_____ . Ministério da Educação. Resolução Nº5, de 22 de junho de 2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2012.
_____ . Ministério da Educação. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física.
COLETIVO DE AUTORES. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez.
FLEGEL, Melinda J. Primeiros Socorros no Esporte. Ed. Manole.
HOFFMANN; Jussara. Avaliação e educação infantil: Um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2012.
JUNQUEIRA FILHO, Gabriel de Andrade. Linguagens Geradoras - Seleção e articulação de conteúdos em educação infantil. Editora Mediação.
MAGILL, Richard A. Aprendizagem Motora conceitos e aplicações. Ed. Edgard Blucher LTDA.
ROSE JR, Dante de. Esporte e Atividade Física na Infância e na Adolescência: Uma abordagem multidisciplinar. Artmed.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO 2
FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018

NOME DO CANDIDATO(A): _____
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____
CARGO: _____

RECURSO CONTRA NOTA FINAL (CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR)

JUSTIFICATIVA / RAZÕES DO RECURSO

Candidato(a) Responsável pelo recebimento

PARECER DA COMISSÃO:
( ) Deferido
( ) Indeferido – Motivo:

ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 3

MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua _____ _____, nº _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade nº _____, como meu procurador, com poderes específicos para _____ _____, no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2018 (destinado ao preenchimento de vagas em caráter temporário visando à atuação na Educação Indígena da Rede Municipal no

ano letivo de 2019), para o cargo de _____realizado pelo Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Município de _____, _____ de _____de 201__.

Assinatura do Candidato

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 4

FORMULÁRIO DE ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Processo Seletivo Simplificado: Edital n. 002/2018

Nome do candidato: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Nº Inscrição: _____

Eu, _____ venho informar a atualização de endereço eletrônico (e-mail) ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação do Município de Chapecó-SC, para fins de convocação/chamada, a partir da presente data, referente à escolha de vagas em Processo Seletivo Simplificado acima indicado, conforme segue:

(Atenção: O endereço eletrônico deve ser preenchido de forma completa, correta e legível)

Município de _____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Candidato

Observações: a) Preencher e protocolar na SEDUC, em duas vias, somente quando houver troca/mudança ou erro no e-mail informado, considerando-se o endereço eletrônico cadastrado no momento da inscrição ou posteriormente atualizado; b) Todos os campos desse Formulário são de preenchimento obrigatório.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____ , pertence a etnia _____. Portanto, esta apto a concorrer em Processo Seletivo Simplificado n. 000/2018 voltado aos candidatos auto-declarados Indígenas.

Assinatura do Cacique
Nome do Cacique: _____

Município de _____, _____ de _____de 201__.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____ , reside na Terra Indígena/Aldeia _____.

Assinatura do Cacique

Assinatura do Servidor da FUNAI

Nome do Cacique: _____
Nome do Servidor da FUNAI: _____
Matrícula do Servidor da FUNAI: _____
Município de _____, _____ de _____de 201__.

Observação: Este Anexo é destinado somente aos candidatos que residem na Terra Indígena/Aldeia. Os candidatos que não residem na Terra Indígena/Aldeia deverão apresentar apenas comprovante de residência, conforme subitem 3.1, alínea "c", deste Edital.

ANEXO 7

Ficha 1
DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____ Brasileiro(a), estado civil _____ _____, residente à Rua _____ _____, nº _____ , Portador(a) do CPF _____ RG _____, declaro para os devidos fins e efeitos sob as penas da lei, em virtude de minha admissão no cargo de _____neste Município de Chapecó, que:

( ) NÃO ACUMULO a remuneração de cargos, emprego ou função pública ou proventos de aposentadoria, que quaisquer órgão ou entidades de Administração Pública, de qualquer dos Poderes, nas esferas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, que contribuem o disposto no art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 a Art. 103 a 106 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001.
( ) ACUMULO a remuneração dos seguintes cargos, empregos ou funções públicas:
Nome do Cargo: _____
Esfera: ( )Estadual ( )Municipal ( )Federal ( )Distrital
Carga Horária ( )10h ( )20h ( )30h ( )40h

Nome do Cargo: _____
Esfera: ( )Estadual ( )Municipal ( )Federal ( )Distrital
Carga Horária ( )10h ( )20h ( )30h ( )40h

Chapecó (SC), _____ de _____ de _____ .

Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO 8

Ficha 2

Conforme Resolução TCE – 10/94		
1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE		
Nome:		
CPF:		
Órgão: Prefeitura Municipal de Chapecó		
Lotação:		
Cargo/Função:		
Data de Posse:		
Data de Exoneração:		
2. FONTES DE RENDAS		
Denominação	CGC/CPF	
Prefeitura Municipal de Chapecó	83021808/0001-82	
3. BENS, DIREITOS E VALORES		
Especificação	Data Aquisição (AQ) Data Alienação (AL)	Valor (R$)

TOTAL:		
4. FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS COMISSIONADOS OU ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS		
Entidade	Cargo	Período

Declaro, para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.
Chapecó, ___de _____ de _____

Assinatura do Servidor
ANEXO 9
Ficha 3
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA ABATIMENTO NO
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Funcionário _____, código _____ requer CADASTRAMENTO DE SEUS DEPENDENTES, abaixo relacionados:
Anexar cópias de documentos comprobatórios dos dependentes/beneficiários.

SEQ	NOME	PARENTESCO	DATA NASCIMENTO	SEXO	CPF *
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					

*PARA DEPENDENTES A PARTIR DE 12 ANOS É OBRIGATÓRIO INFORMAR O NÚMERO DO CPF.
Declaro, sob as penas da Lei, que as pessoas acima relacionadas são meus dependentes, sendo de minha total responsabilidade as informações aqui prestadas. Declaro, ainda, que estou ciente:
a) da proibição, no caso de cônjuge, da utilização de um mesmo dependente para deduções relativas ao Imposto de Renda;
b) da comunicação de imediato da ocorrência de fatos que determinam a perda da condição de dependente para fins do Imposto de Renda , tais como óbito, cessação de invalidez, sentença judicial, cessação de dependência econômica ou casamento de dependente.
Obs: Sempre que ocorrer alteração de dependente/beneficiário, deverá ser apresentada uma nova declaração.

Chapecó-SC, _____/ _____ /_____

Assinatura do Servidor

ANEXO 10
Ficha 4

DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA

Eu, _____
Portador (a) do CPF nº _____, declaro sob as penas da Lei, que estou sedo admitido no Município de Chapecó, para as funções do cargo de _____, tendo conhecimento do teor do Art. 102, inciso X da Lei

Complementar 130/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que diz "Ao servidor é proibido participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário[1]" sendo passível de aplicação de penalidade de demissão,
conforme Art. 118, inciso XIII.

Chapecó (SC), _____ de _____ de _____ .

Assinatura do (a) Servidor (a)

ANEXO 11

Ficha 5

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu _____ ,Portador (a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins e efeitos, sob as penas da Lei, em virtude de minha posse no cargo de ____ _____, que estou sendo admitido no Município de Chapecó e não sofri no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme a legislação aplicável.

Chapecó (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 06/PMCS/2018

Publicação Nº 1798435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/PMCS/2018
CONCORRÊNCIA Nº 06/PMCS/2018

Objeto: Concessão de uso gratuito de 01 (hum) terreno urbano, de propriedade da municipalidade, descrito no edital, pelo prazo de 07 (sete) anos, podendo ser prorrogado conforme condições fixadas no edital e no contrato de concessão que vier a ser firmado, cujas regras os interessados deverão submeter-se sem quaisquer restrições.
Tipo: Maior Pontuação.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 12/12/2018.
Abertura: Dia 12/12/2018, às 09h15min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16:30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/PMCS/2018 (REGISTRO DE PREÇOS)

Publicação Nº 1798499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 288/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de forma parcelada de grades para o atendimento do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 23/11/2018.
Abertura: Dia 23/11/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitação", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 12 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/PMCS/2018

Publicação Nº 1797348

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 161/2018.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 271/PMCS/2018.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/PMCS/2018.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção respiratória, cilindros, esguichos, equipamentos de captura de animais e hastes de estabilização de veículos para a subunidade de Urussanga do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
Assinatura: 01/11/2018.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 19/PMCS/2018

Publicação Nº 1797403

ADITIVO Nº: 19/2018.
CONTRATO Nº: 134/2014.
TIPO DE ADITIVO: OITAVO T.A. – PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 95/PMCS/2014.
PREGÃO PRESENCIAL: 47/PMCS/2014.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguros de veículos diversos da frota oficial do município de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/10/2014.
Assinatura: 10/10/2018.
Vigência: Início: 15/10/2018 Término: 15/10/2019.
Valor: R$: 16.813,64 (dezesseis mil e oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

Publicação Nº 1797537

LEI N. 1.438, de 08 de novembro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI N. 1.328, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE CRIA O CADASTRO MUNICIPAL DE LOCADORES E LOCATÁRIOS DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso I e revoga o inciso III, do § 1º, do art. 2º, da Lei n. 1.328, de 07 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 2° .....

§ 1º .....

I - dos dados pessoais:
a) nome;
b) idade;
c) estado civil;
d) profissão e local de trabalho;
e) Cópia do Registro Geral (RG) e o órgão emissor;
f) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
g) endereço de domicílio e endereço residencial anterior e
h) certidão de antecedentes criminais.

II – .....;

III – Revogado;

IV- .....”

Art. 2º Acrescenta o art. 2-A e o Parágrafo único à Lei n. 1.328, de 07 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2-A O cadastro de que trata o artigo anterior deverá ser preenchido repassando as informações ao Município nos moldes dos (Anexos I, II e III) desta lei.

Parágrafo único. As informações declaradas, se inverídicas, submeterão o declarante as penalidades civis, penais e administrativas cabíveis".

Art. 3º Acrescenta o Parágrafo único, ao art. 3º, da Lei n. 1.328, de 07 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

Art. 3° .....

"Parágrafo único. O poder público municipal notificará de ofício os proprietários de imóveis situados no município de Cocal do Sul, por meio da Secretaria de Administração, Planejamento, Fazenda e Finanças Públicas, para que forneçam informações acerca da destinação de todos os imóveis que cada contribuinte possua, contando o prazo de 30 (trinta) dias da notificação para que estes apresentem, junto ao setor de protocolo, as devidas informações. "

Art. 4º Altera redação do "*caput"* do art. 4º., do § 2º, e acrescenta o § 3º, a Lei n. 1.328, de 07 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4° O não cumprimento do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, pelo proprietário/locador ou imobiliária, acarretará:

§ 1º .....

§ 2º Não se aplicarão as multas previstas neste artigo caso o proprietário/locador ou imobiliária comuniquem o setor de protocolo do município da impossibilidade justificada por quaisquer locatários que se negarem a prestar as informações constantes na ficha cadastral do (Anexo I) desta lei, desde que a façam mesmo sem as informações necessárias constantes nessa lei.

§ 3º Poderá a administração municipal solicitar apoio aos órgãos de polícia para que busquem as informações necessárias quando negadas, conforme o parágrafo anterior".

Art. 5º Altera redação do *"caput"* do art. 5º, da Lei n. 1.328, de 07 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Aplicam-se os dispositivos desta lei aos contratos de locação escritos ou verbais já em vigência, bem como às cessões de uso a qualquer título”.

Art. 6º Altera redação do *“caput”* do art. 7º, da Lei n. 1.328, de 07 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º O setor de fiscalização executará os atos e intervenções legais com vistas a boa aplicação das disposições contidas na presente, expedirão as devidas notificações e autuações, cabendo ao setor de tributos o cadastro municipal de locadores e os lançamentos oriundos das notificações e autuações expedidas pelo setor de fiscalização.”

Art. 7º Altera redação do *“caput*” do art. 9º, da Lei n. 1.328, de 07 de dezembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de novembro de 2018.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO DE LOCADORES E LOCATÁRIOS

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL / LOCADOR		
Nome:		
CPF/CNPJ:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		

LOCATÁRIO		
Nome:		
CPF/CNPJ:	Idade:	
RG:	Órgão Emissor:	
Estado Civil:	Cônjuge:	
Profissão:	Local de Trabalho:	
Telefone Particular:	Telefone Comercial:	
Endereço Anterior:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:

IMÓVEL LOCADO		
Matrícula:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Período de permanência no imóvel:		
Quantidade de moradores (incluído o locatário):		

Eu, _____ (Locador), portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF: _____, e _____ (Locatário), portador da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, inscrito no CPF: _____, declaramos, para fins de direito, sob as penalidades da Lei Municipal n. 1.328, de 07 de dezembro de 2016 c/c art. 297 e 299 do Código Penal que as informações constantes neste, as informações fornecidas na Ficha cadastral de moradores anexada a este e os documentos em anexo, apresentados para cadastro de locadores e locatários, no Setor de protocolo e Tributos da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, **são verdadeiros e autênticos**.

Cocal do Sul, _____/_____/_____.

_____ _____

ASSINATURA DO LOCADOR **ASSINATURA DO LOCATÁRIO**

Esta solicitação somente será válida para os efeitos da Lei 1.328/2016 com assinaturas reconhecidas em cartório e acompanhada da seguinte documentação:

- *Ficha cadastral dos demais moradores (modelo Anexo II da referida lei);*
- *Cópias do Registro Geral da Identidade Civil e do Cadastro de Pessoa Física – CPF de TODOS os moradores;*

- *Declaração de responsabilidade do imóvel em casos de imobiliárias (modelo Anexo III da referida lei).*

ANEXO II

FICHA CADASTRAL DE MORADORES

IMÓVEL LOCADO		
Matrícula:		
Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:

MORADOR 1		
Nome:		
CPF/CNPJ:	Idade:	
RG:	Órgão Emissor:	
Estado Civil:	Cônjuge:	
Profissão:	Local de Trabalho:	
Telefone Particular:	Telefone Comercial:	
Endereço Anterior:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Vínculo com o Locatário:		

MORADOR 2		
Nome:		
CPF/CNPJ:	Idade:	
RG:	Órgão Emissor:	
Estado Civil:	Cônjuge:	
Profissão:	Local de Trabalho:	
Telefone Particular:	Telefone Comercial:	
Endereço Anterior:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Vínculo com o Locatário:		

MORADOR 3		
Nome:		
CPF/CNPJ:	Idade:	
RG:	Órgão Emissor:	
Estado Civil:	Cônjuge:	
Profissão:	Local de Trabalho:	
Telefone Particular:	Telefone Comercial:	
Endereço Anterior:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:

Vínculo com o Locatário:

MORADOR 4		
Nome:		
CPF/CNPJ:	Idade:	
RG:	Órgão Emissor:	
Estado Civil:	Cônjuge:	
Profissão:	Local de Trabalho:	
Telefone Particular:	Telefone Comercial:	
Endereço Anterior:		Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:
Vínculo com o Locatário:		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DO IMÓVEL
(NO CASO DE IMOBILIÁRIAS)

_____ (Nome de imobiliária), CNPJ nº _____, situada à _____(rua), _____(bairro), _____(cidade), por seu responsável legal _____, portador do CPF nº _____. DECLARO por este instrumento, para todos os fins de direito que **respondo civil, penal e administrativamente pelo mesmo**, bem como pela veracidade das informações prestadas ao Município referente ao imóvel de matricula nº _____.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta os efeitos legais necessários.

_____

(Nome Imobiliária)

_____

Representante legal (nome e CPF)

LEI N. 1.439

Publicação Nº 1797541

LEI N. 1.439, de 08 de novembro de 2018.
AUTORIZA A PREMIAÇÃO AOS VENCEDORES DA "6ª OLIMPÍADA DE MATEMÁTICA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE COCAL DO SUL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a premiar os alunos vencedores da "6ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul - OMEMCS", com 05(cinco) bicicletas, sendo: 01(uma) para o aluno vencedor do Nível Mirim; 02(duas) para os alunos vencedores do Nível 1 e 02(duas) para os alunos vencedores do Nível 2, conforme consta no regulamento em anexo.

Art. 2º O valor da premiação prevista no artigo 1º será no montante de R$ 2.145,00(dois mil cento e quarenta e cinco reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação:
Órgão: 07
Unidade: 01
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de novembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ORÇAMENTO BICICLETAS

1. Bicycles Casa das Bicicletas
BICICLETA ARO 26 MTB
VALOR UNITÁRIO R$ 429,00
05(CINCO) UNIDADES

TOTAL R$ 2.145,00

2. Lojas Berlanda – Comércio de Móveis e Eletrodomésticos

BICICLETA ARO 26 MTB
VALOR UNITÁRIO R$ 479,00
05(CINCO) UNIDADES

TOTAL R$ 2.395,00

3. Pedalar Bike Shop

BICICLETA ARO 26 MTB
VALOR UNITÁRIO R$ 550,00
05(CINCO) UNIDADES

TOTAL R$ 2.475,00

6ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul - OMEMCS

1. Responsabilidade:
A 6ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul – OMEMCS - 2018 é uma realização da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura com apoio das direções e professores regentes de Matemática das escolas: Escola de Ensino Fundamental Cristo Rei, Escola de Ensino Fundamental Demétrio Bettiol, Escola de Ensino Fundamental Professor José Peruchi.

2. Características:
A 6ª Olimpíada de Matemática das Escolas Municipais de Cocal do Sul - OMEMCS - 2018 é direcionada aos alunos do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental das escolas públicas municipais e concorrem a prêmios de acordo com a sua classificação nas provas.

3. Objetivos:
3.1. Estimular e promover o estudo da Matemática entre alunos das escolas públicas municipais.
3.2. Contribuir para a melhoria da qualidade da Educação Básica na Rede Municipal.
3.3. Promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento matemático.
3.4. Elevar o índice do IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) assim como na Olimpíada Brasileira de Matemática das Escolas Públicas – OBMEP, Olimpíada Regional de Matemática – ORM, Olimpíada Brasileira de Matemática OBM, Olimpíada Regional Mirim de Matemática ORMM e Prêmio Associação Empresarial de Criciúma- ACIC da Matemática.

4. Divisão em Níveis:
4.1. Os alunos participantes da 6ª OMEMCS serão divididos em 3 (três) níveis, de acordo com o seu grau de escolaridade:
Nível Mirim – alunos matriculados em 2018 no 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.
Nível 1 – alunos matriculados em 2018 no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental.
Nível 2 – alunos matriculados em 2018 no 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

4.2. Participam das provas da OMEMCS somente os alunos que, na data da realização das provas, estiverem regularmente matriculados nas escolas municipais: EEF Cristo Rei, EEF Demétrio Bettiol e EEF Profº José Peruchi.

4.3. A 6ª OMEMCS realizar-se-á em apenas uma etapa com aplicação de prova objetiva (múltipla escolha) a todos os alunos do 4° ao 9° ano, matriculados nas escolas municipais.

5. Inscrição na OMEMCS:
Os alunos serão inscritos pelas escolas municipais.

6 . Sobre as Provas:
6.1. A 6ª OMEMCS caracteriza-se pela aplicação de prova objetiva com 20 questões de múltipla escolha, diferenciadas por níveis.
6.2. As provas terão duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e serão realizadas nas escolas e aplicadas pelos professores de Matemática com o apoio dos demais Professores, Direção, Orientação e Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino.

6.3. A data de aplicação das provas será no dia 14.11.18 (quarta - feira), com início na primeira aula e término na terceira aula.

6.4. As provas serão corrigidas pela equipe de professores de Matemática e professores do Clubinho de Matemática, com auxílio de gabarito.

7. Premiação:
7.1. A OMEMCS 2018 premiará com uma bicicleta:
O aluno que apresentar o melhor desempenho do Nível Mirim da Rede Municipal;
O aluno que apresentar o melhor desempenho do Nível 1 e do Nível 2 da EEF Cristo Rei;
O aluno que apresentar o melhor desempenho do Nível 1 e do Nível 2 da EEF Demétrio Bettiol.

7.2 Critérios de desempate de notas:
1º: Melhor média na nota de Matemática dos três primeiros bimestres de 2018.
2º: Melhor média das disciplinas dos três primeiros bimestres de 2018.
3º: Sorteio.

7.3. A divulgação dos alunos premiados será feita pela Coordenação Municipal da OMEMCS até no mês de dezembro.

8. Coordenação da OMEMCS
8.1 A Coordenação Municipal da OMEMCS é formada pelos professores regentes de Matemática, os professores do Clubinho da Matemática e pela Coordenação de Ensino dos Anos Iniciais e Finais.

8.2. A Coordenação da OMEMCS terá as seguintes responsabilidades:
a) Planejamento e organização do projeto.
b) Elaboração das provas e dos gabaritos.
c) Aplicação das provas.
d) Correção das provas e indicação das premiações.
e) Divulgação dos resultados.

Coordenação Municipal da OMEMCS
Coordenadora Pedagógica:
Jéssica Ramos
Luciane Idêne dos Santos Rosso Leal

Professores Regentes de Matemática:
Ana Lúcia Pintro
Diana Morona
Danúbia Sebastião
Lucas Marcelino Dos Anjos
Vilma Mari Bento

Professores do Clubinho da Matemática:
Diana Morona
Danúbia Sebastião

Concórdia

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2018 – PMC

Publicação Nº 1797671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Administração, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através da Secretária Municipal de Administração, Senhora Neiva Justina Belusso Piola, comunica que estão abertas, a partir de 12 de novembro, as inscrições para credenciamento de empresas, visando a prestação de serviço de publicações legais, em jornal de circulação local, ou seja, no Município de Concórdia e em jornal diário de grande circulação no Estado de Santa Catarina, para atender às necessidades das Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquia.
Credenciamento: a partir de 12/11/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Assessoria de Comunicação Social, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441-2161 ou e-mail camila@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 08 de novembro de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Publicação Nº 1797451

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.95/2018
Pregão Presencial n.39/2018
Tipo: Menor preço por Lote

Objeto: A presente licitação tem por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCÇÃO DE SONORIZAÇÃO, DE ILUMINAÇÃO, DE PALCO E LINÓLEO, DE CORTINADO E CAPAS DE CADEIRAS, CONFECÇÃO DE CONVITES E CAPTAÇÃO DE IMAGENS E FOTOS, PARA O ESPETÁCULO DE DANÇA DE CORDILHEIRA ALTA QUE OCORRERÁ NA DATA DE 06/12/2018, de acordo com as especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 27/11/2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 27/11/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 09 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 842/2018

Publicação Nº 1799039

DECRETO Nº 842/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, a Servidora Municipal, Sra. ANE CRISTINE BREANCINI, ocupante do cargo de Professor, Matricula n° 628801, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 08 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 843/2018

Publicação Nº 1799040

DECRETO Nº 843/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. LENIR ROSEMARY MARTELLI TECCHIO ocupante do cargo de Professor (a), Matricula n°99001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 08 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 844/2018

Publicação Nº 1799041

DECRETO Nº 844/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ALCINEI APARECIDA BREANCINI, ocupante do cargo de Assessor de Secretaria, Matricula n°1340503, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 08 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 845/2018

Publicação Nº 1799042

DECRETO Nº 845/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. JANINE ELUIZA LAURMANN KAPPAUM, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 06 (Seis) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 14/09/2018, 07/10/2018 e 28/10/2018 que serão usufruídos nos dias 16 de novembro de 2018 e nos dias 12,14,17,19 E 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 08 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 846/2018

Publicação Nº 1799044

DECRETO Nº 846/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e Art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos ao Sr. JACIR LUIZ FELINI, cargo de Gerente de Gerente de Infraestrutura, matricula n° 1342404, 10 (Dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13/02/2017 á 12/02/2018, que serão gozadas a partir do dia 19/11/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de Novembro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 09 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

JACIR LUIZ FELINI
Ciente em: ____/____/2018

DECRETO N° 847/2018

Publicação Nº 1799045

DECRETO Nº 847/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DISPENSA A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º Conceder ao servidor Público Sra. ÉRICA ALVES DE LIMA, ocupante do cargo de Professor (a), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. 04 (quatro) dia de dispensa de serviço, com base no artigo 98, da Lei 9.504-97, de 30/09/1997, por ter prestado serviço no Processo de Eleição em 12/09/2018 e 07/10/2018 que serão usufruídos nos dias 05, 06, 08 e 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 09 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 848/2018

Publicação Nº 1799046

DECRETO Nº 848/2018

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 117, 122 e 123 da Lei Complementar nº 018, de 04 de julho de 2001,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as servidoras Maria Teresinha Luza, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, matrícula nº 345701, e Sonia Fatima Cenci, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 593601, para, em substituição aos servidores Fabiano Morescho, ocupante do cargo de motorista, matrícula nº 1336701, e Julcionir Cunico, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 633101, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018, na qualidade de membros.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 09 de novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8269/2018

Publicação Nº 1797799

DECRETO Nº. 8.269, 25 De Outubro De 2018.
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 137/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 36/2018, MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 137/2018 – Dispensa de Licitação para Compras e Serviços Nº. 36/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE CIDEMA com o item Nº: 1, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8270/2018

Publicação Nº 1797800

DECRETO Nº. 8.270, 25 de Outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAR VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Municipal N. 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 06.01 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Unidade: 06.01 – Departamento De Serviços Urbanos.
Função: 25 – Energia.
Sub - função: 752 – Energia Elétrica.
Programa: 00018 – Serviço de Utilidade Pública
Ação: 2.049 – Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública.
De: Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 51.000,00.
Para: Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 51.000,00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de Outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8271/2018

Publicação Nº 1797801

DECRETO Nº. 8.271, 26 DE Outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – CMP - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Planejamento – CMP, terá a composição a seguir especificada, com a representatividade, conforme prevê o artigo 46 da Lei Municipal Nº 1.389 de 11 de novembro de 2004 – Plano Diretor, com duração de 2 (dois) anos.

I - Dois representantes de Entidade Governamental Municipal:

Cassiane Ficagna;
Camar Fatima Valandro Tófoli

II - Um representante Indicado pela Entidade de Fiscalização do exercício de Engenharia e Agronomia:

Luciano Guolo Chiarelotto

III - Um representante Indicado pela Entidade de Fiscalização do Exercício dos Profissionais da arquitetura e Urbanista:

Sabrina zucco

IV - Um representante Indicado pela Entidade de Fiscalização do Exercício dos Corretores de Imóveis:

Nilvo José Bagio

V- Um representante Indicado pela Associação Comercial e Industrial de Coronel Freitas:

Bruno Antonio Vivian

VI – Cinco representantes Indicados por Entidades Não Governamentais:

Lenoir De Marco
Izelda Teresinha Oro
Eudes Gollo
Edir Antonio Bagio
Angélica Bort

VII - Dois representantes da Câmara Municipal:

Diovani Pagnocelli
Rudimar Antonio Lanfredi

VIII – Um Representante da Ordem dos Advogados do Brasil:

Henrique Favaretto

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N. 7.749/2017.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Diretora de Administração e Finanças.

DECRETO 8272/2018

Publicação Nº 1797802

DECRETO Nº. 8.272, 26 de Outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE AULAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 2.077, de 18 de Junho de 2015.
DECRETA

Art. 1º. A escolha de aulas entre os professores efetivos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, obedecendo a ordem decrescente os seguintes critérios:

I – Professores de Educação Infantil (berçário a Pré-escola):
a) Doutorado:
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em educação infantil;
e) Nível superior em pedagogia;
f) Tempo de serviço em educação infantil no município de Coronel Freitas/SC.

II – Professores de Ensino Fundamental – anos Iniciais (1º ao 5º):
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em séries iniciais;
e) Nível superior em pedagogia;
f) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

III – Professores de Educação Especial:
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior em pedagogia com habilitação em educação especial;
e) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

IV – Professores de Áreas Especificas (educação física, língua estrangeira, artes e informática básica educativa):
a) Doutorado;
b) Mestrado;
c) Especialização na área de atuação (pós graduação);
d) Nível superior na área específica;
e) Tempo de serviço no magistério na área que está atuando no município de Coronel Freitas/SC.

V – Critério de Desempate:
a) Maior horas de formação continuada (aperfeiçoamento);
b) Mais Idoso;
c) Maior número de dependentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 7.979/2017.

Gabinete do Prefeito, 26 de Outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8273/2018

Publicação Nº 1797804

DECRETO Nº 8.273, 26 De Outubro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar adicional de dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0022 – Programa Saúde da Família.
Ação: 2.004 – Manutenção do Programa ESF
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.00002– Superávit do Exercício Anterior R$ 5.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 26 de Outubro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8274/2018

Publicação Nº 1797805

DECRETO Nº. 8.274 01 de Novembro de 2018.
Dispõe Sobre Aposentadoria de Servidor Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art.33 da Lei 2078/2015,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado vago a partir de 07 de Novembro de 2018, o cargo de Auxiliar de Conservação e Manutenção, ocupado pelo servidor público municipal Nadir Valdir Klassmann, a pedido, por motivo de aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme benefício nº. 1879363035, e de acordo com o art. 33, inciso IV da Lei Municipal nº. 2.078/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon.
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO 8275/2018

Publicação Nº 1797806

DECRETO Nº. 8.275, 01 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 126/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 126/2018 – Pregão Presencial Nº. 74/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: CARLOS ENRIQUE LUSSANI - ME, com os itens Nºs: 32 e 55 no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais); GABRIELA TORRES RAUBER, com os itens Nºs: 4,5,8,10,13 a 16,21,22,26 a 29,34,35,39,40,49,53,54 e 56 no valor de R$ 3.886,95 (três mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos); S.SCHNEIDER, com os itens Nºs: 1,2,3,6,7,9,1 1,12,17,19,23,25,30,36,37,41 a 45, 47,48,50,51,52,57 e 58 no valor de R$ 10.187,72 (dez mil cento e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos); TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, com os itens Nºs: 18,33 e 38 no valor de R$ 7.577,50 (sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8276/2018

Publicação Nº 1797807

DECRETO Nº. 8.276, 01 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 129/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 129/2018 – Pregão Presencial Nº. 77/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: IRMÃOS BENETTON TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com o item Nº: 1 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); JEAN PYER VIVIAN EIRELI - EPP, com o item Nº: 2 no valor de R$ 19.890,00 (dezenove mil e oitocentos e noventa reais);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8277/2018

Publicação Nº 1797809

DECRETO Nº. 8.277, 01 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 131/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 131/2018 – Pregão Presencial Nº. 79/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: FISUL CONFECÇÕES LTDA, com o Lote Nº1, itens Nºs: 1 e 2 no valor de R$ 3.950,70 (três mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos);

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8278/2018

Publicação Nº 1797810

DECRETO Nº. 8.278, 01 De Novembro De 2018
DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 134/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2018, DO MUNICÍPIO PARA O PROPONENTE VENCEDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sra. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto na Lei Nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o objeto da licitação, proferida pela Comissão de Licitação, no Processo De Licitação nº. 134/2018 – Pregão Presencial Nº. 81/2018, do Município, na sua exata ordem de classificação.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da licitação referida: E M INFORMÁTICA LTDA - EPP, com os itens Nºs: 1 e 7 no valor de R$ 15.302,50 (quinze mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos); JP EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com os itens Nºs: 2 e 8 no valor de R$ 22.588,40 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos); PREMIER COMERCIO LTDA, com o item Nº 11 no valor de R$ 297.400,00 (duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais); RB PAPELARIA E BAZAR LTDA – ME, com os itens Nºs: 4,5,9 e 10 no valor de R$ 24.074,20 (vinte e quatro mil setenta e quatro reais e vinte centavos); TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, com os itens Nºs: 3 e 6 no valor de R$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8279/2018

Publicação Nº 1797811

DECRETO Nº 8.279, 01 De Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.222/2017.
DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação por superávit financeiro do exercício anterior, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 07.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Unidade: 07.01 – Departamento de Saúde.
Função: 10 – Saúde.
Subfunção: 301 – Atenção Básica.
Programa: 0019 – Saúde para Todos.
Ação: 2.091 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.00002– Superávit do Exercício Anterior R$ 6.500,00.

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2017, conforme decreto nº. 8.012/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2018

Publicação Nº 1798929

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial RP Nº 89/2018.
Objeto: CONFECÇÃO E CONSERTO DE FIGURINOS DAS OFICINAS DE BALLET E PATINAÇÃO ARTÍSTICA INTEGRANTES DO PROGRAMA ARTE E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 27/10/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 27/10/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 08 de novembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 32/2018 PMCP

Publicação Nº 1797334

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 32/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 1001/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato 0674/2018 PMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa B & P CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 07.052.006/0001-51

Processo Licitatório nº 32/2018 – Tomada de Preços

O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0674/2018 PMCP, da Tomada de Preços nº 32/2018 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, conforme parecer jurídico n. 362/2018/PROGEM.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DO ZELADOR, CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ACESSO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LINDOLFO BURG, REFORMA DO PAVILHÃO DE EXPOSIÇÃO, BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA OS ANIMAIS, RAMPA DE DESCARGA DOS ANIMAIS, CERCA EM MADEIRA NA CANCHA DE LAÇO. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Parágrafo único - Considerando que tem-se possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

VIGÊNCIA: O presente contrato produzirá seus efeitos de 01/11/2018 à 01/03/2018.

Correia Pinto/SC 01 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 40/2018 PMCP

Publicação Nº 1797630

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 40/2018 PMCP
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato 1002/2018 de prorrogação do contrato nº 0871/2018 PMCP.
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
J. C. RODRIGUES DE FREITAS - ME, CNPJ 14.035.035/0001-70.

O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0871/2018 PMCP, da Tomada de Preços nº 40/2018 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, conforme parecer jurídico n. 366/2018/PROGEM.

Objeto: CONSTRUÇÃO DA GUARITA DOS GUARDAS, BANHEIROS NA SALA SUPERIOR SOBRE AS SECRETARIAS COM DIVISÓRIA, FORRO PVC, INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, EXECUÇÃO DE PAREDES SOBRE A OFICINA E CONTRA PISO DO LADO DA RAMPA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Parágrafo único - Considerando que tem-se possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Vigência: O presente contrato produzirá seus efeitos de 04/11/2018 à 03/01/2019.

Correia Pinto/SC 04 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO 44/2018 PMCP

Publicação Nº 1797350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 1007/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato 0910/2018 PMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa B & P CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 07.052.006/0001-51

Processo Licitatório nº 44/2018 – Tomada de Preços

O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 0910/2018 PMCP, da Tomada de Preços nº 44/2018 PMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, conforme parecer jurídico n. 364/2018/PROGEM.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CASA DO JUIZ, COBERTURA DOS BRETES E CASA DO NARRADOR NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LINDOLFO BURK, PROJETO AMPLIAÇÃO DE METAS, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 813770/2014 – OPERAÇÃO 1021639-63. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Parágrafo único - Considerando que tem-se possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/94, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

VIGÊNCIA: O presente contrato produzirá seus efeitos de 12/11/2018 à 12/03/2019.

Correia Pinto/SC 09 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 56/2018 PMCP

Publicação Nº 1797635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018
TOMADA DE PREÇOS
EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 1006/2018 PMCP
Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa AMPLIAR CONSTRUÇÕES E PRE MOLDADOS LTDA, CNPJ: 10.834.674/0001-45.

Processo Licitatório nº 40/2018 – Tomada de Preços

Objeto: CONSTRUÇÃO/REFORMA DA ESCOLA MULTISSERIADA MUNICIPAL BARRA DOS ÍNDIOS. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

Valor total: O valor total desta empreitada importa em R$ 32.276,57 (Trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Vigência: 3 (três) meses.
Correia Pinto/SC 09/11/2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO 04/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 1797310

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 09/11/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0552/2018
Processo nº: 4/2018
Contratada: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ/CPF: 02.520.829/0001-40
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇAO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO 363/2018.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
12	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 MCG	FR	5,2700	6,8800
136	FOSFATO DE CODEÍNA 30mg	UN	0,8600	1,1038
152	IBUPROFENO 600 COMP	UN	0,1129	0,1930

Correia Pinto, 8 de Novembro de 2018

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO 05/2018 FMS/FHMCP

Publicação Nº 1797611

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 09/11/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0607/2018
Processo nº: 5/2018
Contratada: OLIMED MAT. HOSPITALAR HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF: 03.033.589/0001-12
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO/SC.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇAO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURIDICO 361/2018.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
111	EQUIPO MACRO GOTAS PARA INFUSOES DE SOLUCOES PARENTERA	UN	0,6400	0,7211
189	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO GRANDE, NÃO ESTÉRIL, CC	CX	13,2950	19,8500
190	LUVA PARA PROCEDIMENTOS, TAMANHO MÉDIO, NÃO ESTÉRIL, CONI	CX	13,2800	19,8500
194	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL c/ ELASTICO, ATOXICA E ANTIAI	CX	3,9800	4,5116

Correia Pinto, 9 de Novembro de 2018

APOSTILAMENTO DE CONTRATO - REAJUSTE - PROCESSO 64/2017 PMCP

Publicação Nº 1797370

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 09/11/2018

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 003/2018
Processo nº: 64/2017
Contratada: AVENIR MEDEIROS DOS SANTOS ME CNPJ/CPF: 00.863.675/0001-64
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX, PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA E PARA O CORPO DE BOMBEIROS, DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:
ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONFORME PARECER JURÍDICO 340/2018.

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	Alimentação pronta, acondicionada em embalagem tipo 'Marmite	UN	8,6500	14,0000

Correia Pinto, 9 de Novembro de 2018

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1546/18

Publicação Nº 1799033

DECRETO Nº 1546/18
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, A SER OBSERVADO PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com base no inciso VII, do art. 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de controle nas despesas em todos os órgãos da Administração;

CONSIDERANDO que, o Decreto Municipal nº 1501/18, de 11 de julho de 2018, estabelece medidas visando contenção de despesas da Administração Pública Municipal, e dá outras providências

CONSIDERANDO o feriado nacional no dia 15 de novembro (quinta-feira), data em que se comemora a Proclamação da República;

DECRETA:
Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no dia 16 de novembro de 2018, no âmbito do Município de Corupá, a ser observado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por ocasião do feriado nacional de 15 de novembro, feriado nacional da Proclamação da República.

Parágrafo único: Desde que justificado, qualquer servidor poderá ser convocado ao trabalho por seus superiores hierárquicos.

Art. 2º - Não será estendido o ponto facultativo do dia 16 de novembro de 2018 para os CEI´s, sendo eles, Gertrudes Steffen, Dona Nina, Franz Dorn e Bomplandt, com atendimento normal.

Art. 3º - Os munícipes que necessitarem de atendimento médico de urgência e emergência, serão atendidos no Pronto Atendimento 24 Horas, localizado à rua Roberto Seidel, nº 680, Centro, Corupá.

Art. 4º - O serviço de atendimento ao público no setor administrativo e operacional da Autarquia Águas de Corupá, será mantido em horário normal de expediente no dia 16 de novembro de 2018.

Parágrafo único: Não haverá interrupção dos serviços prestados pela empresa EBS (Empresa Brasileira de Saneamento Ltda) na operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
12 de novembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

ERRATA PREGÃO N°074/18

Publicação Nº 1797641

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao03@corupa.sc.gov.br

ERRATA DE EDITAL

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **ERRATA** referente ao Edital de Pregão Presencial nº **074/18**, Processo Licitatório nº. **141/18**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATERIAS AUTOMOTIVAS SELADAS, LIVRE DE MANUTENÇÃO E SEM TROCA, PARA USO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ/SC, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Anexo I - Quantitativo**, ficando assim determinado:

Onde se lê:

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 100 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	30	593,33	17.799,90
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA.				
2	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 170 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	30	781,33	23.439,90
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012 BATERIA AUTOMOTIVA				
	12V,CAPACIDADE NOMINAL 48 AH,SELADA,LIVRE DE MANUTENÇÃO,COM				
	GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE				
	CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA INMETRO Nº299 DE 14				
	DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA.				
3	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 48 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	10	331,33	3.313,30
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA.				
4	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 60 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	50	366	18.300,00
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao03@corupa.sc.gov.br

	SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA.				
5	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 80 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	10	472	4.720,00
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA				
6	TERMINAL DE BATERIA	UN	70	12,17	851,90
				TOTAL:	**68.425,00**

Leia-se

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 100 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	30	593,33	17.799,90
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA.				
2	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 170 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	30	781,33	23.439,90
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012.				
3	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 48 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	10	331,33	3.313,30
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA.				
4	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 60 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	50	366	18.300,00
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC
http://www.corupa.sc.gov.br E-mail licitacao03@corupa.sc.gov.br

	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA.				
5	BATERIA AUTOMOTIVA 12V,CAPACIDADE NOMINAL 80 AH,SELADA,LIVRE DE	UN	10	472	4.720,00
	MANUTENÇÃO,COM GARANTIA DE FABRICA DE 12 MESES,COM SELO DE				
	CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PRODUTO,CONFORME PORTARIA				
	INMETRO Nº299 DE 14 DE JUNHO DE 2012,SEM TROCA				
6	TERMINAL DE BATERIA	UN	70	12,17	851,90
				TOTAL:	**68.425,00**

Corupá, 09 de novembro de 2018.

LÍDIA ROSA VEECK
Pregoeira

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 103, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798742

DECRETO MUNICIPAL Nº 103/2018.

"DISPOE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 7º, II da Lei nº 2.757, de 28 de dezembro de 2017, e a Lei. 2.790/2018 de 10 de outubro de 2018 e as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO os recursos do Excesso de Arrecadação do exercício de 2018;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação do exercício de 2018, no valor de R$ 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais), conforme demonstrado abaixo:
ORGÃO: 05.00 – SECRET. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade Orçamentária: 05.01 – Educação
Proj./Ativ.: 12.361.0009.2.014 – Manut. Das Ações do Transporte Escolar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1039) Fonte: 0.1.01.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Imp. de Transf. .....R$ 40.000,00
(1040) Fonte: 0.1.36.00.00 – Excesso de Arrecad. Salário Educação. .....R$ 22.000,00
Proj./Ativ.: 12.364.0012.2.020 – Manut. De Ações do Ensino Superior
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1053) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. Ordinários ..... R$ 58.000,00
Unidade Orçamentária: 05.03 – Esportes
Proj./Ativ.: 27.812.0018.2.031 – Manut. Das Ações do Dpto. de Desporto
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1072) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00

ORGÃO: 06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.040 – Manut. Das Ações Gerais do Dpto. De Saúde
Modalidade Aplicação: 3.3.93.0000 – Apl. Dir. de Oper. De Org., Fund. e Ent.
(1168) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos ..... R$ 6.000,00
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – – Aplicações Diretas
(1165) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos ..... R$ 30.000,00
(1166) Fonte: 0.1.38.00.00 – Excesso de Arrecad. Transf. do Sist. Único da Saúde ..... R$ 50.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.101 – Manut. Das Ações de Plantão Hospitalar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1192) Fonte: 0.1.02.00.00 – Rec. De Impostos e de Transferências de Impostos ..... R$ 80.000,00
Proj./Ativ.: 10.301.0007.2.045 – Manut. Das Ações da Farmácia Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1188) Fonte: 0.1.02.00.00 – Excesso de Arrecad. Rec. De Impostos ..... R$ 15.000,00

Unidade Orçamentária: 07.02 – DPTO. INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Proj./Ativ.: 26.782.0017.2.030 – Manut. das Ações do Dpto. de Infraestrutura e Transporte
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1103) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrecad. Recursos Ordinários ..... R$ 20.000,00

ORGÃO: 12.00 – SECRET. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.: 08.244.0006.2.036 – Manut. das Ações de Proteção Social Básica
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1139) Fonte: 0.1.00.00.00 – Excesso de Arrec. Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, no valor de 338.000,00 (trezentos e trinta e oito mil reais) será utilizado o Excesso de Arrecadação verificado no exercício de 2018.

Art. 3º. Fica pelo presente Decreto, efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação de despesa, no órgão, Projeto e Atividade, conforme demonstrado abaixo:

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manut. das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.3.90.0000 – Aplicações Diretas
(1088) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 4º. Os recursos para cobertura do presente Remanejamento, que trata o artigo anterior, será proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especificação a seguir:

ORGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária: 07.01 – DPTO. DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Proj./Ativ.: 15.452.0014.2.023 – Manut. das Ações do Dpto. de Planejamento e Obras
Modalidade Aplicação: 3.1.90.0000 – Aplicações Diretas
(1087) Fonte: 0.1.00.00.00 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

DECRETO N° 104, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798771

DECRETO Nº 104, de 9 de novembro de 2018.

APROVA UNIFICAÇÃO DOS LOTES "H" "C" e "B" - PARTE DO LOTE URBANO N° (04), DA QUADRA Nº (03), LOTEAMENTO BAIRRO KEMPFER, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado a UNIFICAÇÃO dos seguintes lotes: LOTE "B", parte do Lote Urbano nº (04), da quadra nº 03 do loteamento " Bairro Kempfer", situado nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã, com área de " QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES METROS E SESSENTA E QUATRO DECIMETROS" (453,64m²) MATRICULA nº 6.465; LOTE "C", parte do Lote Urbano nº (04), da quadra nº 03 do loteamento " Bairro Kempfer", situado nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã, com área de " UM MIL, CINQUENTA E CINCO METROS E TRINTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS" (1.055,35,m²) MATRICULA nº 7.383; LOTE "H", parte do Lote Urbano nº (04), da quadra nº 03 do loteamento " Bairro Kempfer", situado nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã, com área de " UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO METROS E SETENTA E OITO DECIMENTROS QUADRADOS" (1.535,78m²) MATRICULA nº 7.386; localizado no lado "PAR" da Rua Sul, distando 33,51 metros da esquina formada com a Avenida do Comercio, Imóveis de propriedade do MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ – CNPJ nº 83.021.147/0001-95, cuja descrição passando a ser:

I - LOTE "H", PARTE DO LOTE URBANO Nº (04), da quadra nº (03), com área de 1.535,78 m²; LOTE "C", PARTE DO LOTE URBANO Nº (04), da quadra nº (03) com área de 1.055,35m²; LOTE "B", PARTE DO LOTE URBANO Nº (04), da quadra nº (03) com área de 453,64m², todos do Loteamento "Bairro Kempfer", PERFAZENDO a área total de "TRÊS MIL, QUARENTA E QUATRO METROS, E SETENTA E SETE DECIMETROS QUADRADOS" (3.044,77 m²), sem edificações, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Cunha Porã, SC, CONFRONTANDO: ao NORTE: com a Matrícula nº 1.636, por duas linhas, correspondente a partes do lote urbano nº (03), da quadra nº 03, do Loteamento "Bairro Kempfer", da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, na extensão de 29,75 metros e 17,65 metros respectivamente; ao SUL: com a Matrícula nº 7.385, correspondente ao lote "E", parte do lote urbano nº (04), da quadra nº 03, do Loteamento "Bairro Kempfer", do Município de Cunha Porã, na extensão de 20,98 metros; e com a Rua Sul, na extensão de 34,00 metros; ao LESTE: com a Matrícula nº 1.636, correspondente a parte do lote urbano nº (03), da quadra nº 03, do Loteamento "Bairro Kempfer", da Igreja Evangélica Congregacional do Brasil, na extensão de 14,74 metros; e com a Matrícula nº 7.384, correspondente ao o lote "D", parte do lote urbano nº (04), da quadra nº 03, do Loteamento "Bairro Kempfer", de Município de Cunha Porá, na extensão de 57,05 metros; ao OESTE: com a Rua Elidia Kempfer, na extensão de 45,33 metros; e com à Matrícula nº 7.385, correspondente ao lote "E", parte do lote urbano nº (04), da quadra nº 03, do Loteamento "Bairro Kempfer", do Município de Cunha Porã, na extensão de 30,49 metros, imóvel localizado no lado "PAR" da Rua Sul, distando 33,51 metros da esquina formada com a Avenida do Comércio. Cadastrado municipal sob nº 9020304-0. PROPRIETARIO: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 9 de novembro de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado,

Marcia Rejane Markendorf
Gerente de Gestão Financeira

EXTRATO DE ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL 67/2018

Publicação Nº 1798503

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018

O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, através de sua Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados e proponentes que com base no § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93, está promovendo alterações no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC, no que diz respeito a documentação para fins de comprovação da Qualificação Técnica dos proponentes, alteração da data para entrega dos envelopes de habilitação e de propostas e retificação da descrição do item 20 do Termo de Referência. A errata em sua íntegra encontra-se disponível no site do município de Cunha Porã, em: www.cunhapora.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações e Compras do município de Cunha Porã, através do telefone (49) 3646-3352 ou pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br. Cunha Porã/SC, 09 de novembro de 2018. Nestor Grando – Presidente da CPL.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°. 090/2018

Publicação Nº 1799052

DECRETO MUNICIPAL Nº. 090/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a comemoração ao Dia da Proclamação da República do Brasil no dia 15 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica pelo presente, decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16 de novembro de 2018, durante todo o expediente.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Cunhataí, 12 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N°. 091/2018

Publicação Nº 1799074

DECRETO MUNICIPAL Nº. 091/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"INSTITUÍ TURNO ÚNICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 77 c/c o inciso I do Artigo 100 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído turno único de funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Cunhataí, no período de 21 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019, das 07h às 13 horas.

§1º. Ficam ressalvados e excetuados os serviços e atividades considerados de natureza essencial e ou de urgência/emergência, sendo atribuído aos Secretários Municipais, a designação de responsáveis pela manutenção dos serviços em suas respectivas pastas, no período supracitado.

§2º. Excluem-se do horário fixado no caput do artigo 1º, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Tutelar.

Art. 2º. A partir da vigência deste Decreto fica vedado o pagamento de horas extras, exceto em casos de extrema necessidade, mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí, 12 de novembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018.

Publicação Nº 1794106

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 43/2018
Processo Administrativo nº 55/2018
Pregão Presencial nº 41/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: JEAN PYER VIVIAN EIRELI – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA, ROÇADEIRA LATERAL HIDRÁULICA ARTICULADA, E APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL – USO VETERINÁRIO, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 033362/2018.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 50.367,00 (Cinquenta mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Signatários: Luciano Franz e Jean Pyer Vivian.

Cunhataí/SC, 12/11/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2018.

Publicação Nº 1794109

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 44/2018
Processo Administrativo nº 55/2018
Pregão Presencial nº 41/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: MANJATO TRATORES LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, CARRETA AGRÍCOLA FORRAGEIRA, ROÇADEIRA LATERAL HIDRÁULICA ARTICULADA, E APARELHO DE ULTRASSOM PORTÁTIL – USO VETERINÁRIO, CONFORME CONVENIO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PROPOSTA Nº 033362/2018.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 50.700,00 (Cinquenta mil e setecentos reais).

Signatários: Luciano Franz e Luiz Augusto Manjabosco.

Cunhataí/SC, 12/11/2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018.

Publicação Nº 1794828

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 45/2018
Processo Administrativo nº 57/2018
Pregão Presencial nº 42/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAI – SC.
CONTRATADA: SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2018.

VALOR: R$ 59.900,00 (Cinquenta e nove mil e novecentos reais).

Signatários: Luciano Franz e Maria Auxiliadora Sperandio.

Cunhataí/SC, 12/11/2018.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2018

Publicação Nº 1798960

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 26/11/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 26/11/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br
Curitibanos, 09 de Novembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018

Publicação Nº 1798958

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2018
O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO, MONTADO E INSTALADO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFATIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/11/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 26/11/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 09 de Novembro de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

REVOGAÇÃO DO LOTE Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

Publicação Nº 1798857

REVOGAÇÃO DO LOTE Nº 01 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por REVOGAR na sua totalidade o Edital de Pregão Presencial nº 191/2018, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS PARA AMBIENTALIZAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIA NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E TERMOS DE REFERÊNCIA. Fica considerado revogado o lote nº 01 do Pregão Presencial nº 191/2018 por interesse administrativo, tendo em vista que foi verificado que o descritivo técnico não atende a necessidade das escolas municipais e da administração em implementar novas tecnologias e ampliação das funções tecnológicas, podendo a aquisição deste equipamento gerar maiores despesas e problemas de manutenção futuramente, conforme justificativa em anexo.
Curitibanos, 09 de Novembro de 2018.

De acordo,

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO - PMD

Publicação Nº 1798659

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018

RETIFICAÇÃO

Objeto: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para máquinas, veículos e caminhões alocados nas diversas Secretarias/Setores da Municipalidade, Fundo Municipal de Saúde, e veículos do Convênio Radiopatrulha, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

O Município de Descanso torna público aos interessados, a reabertura do prazo para o recebimento das propostas e documentação do pregão acima referenciado.
Dessa forma, considerando a necessidade de reabertura do prazo, o recebimento dos envelopes de documentação e propostas dar-se-á até às 08:30 horas do dia 26/11/2018, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, a Av. Marechal Deodoro, 146, e não mais no dia 23/11/2018. Iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital (RETIFICADO) encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 12 de Novembro de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO Nº 5853/2018

Publicação Nº 1797463

DECRETO Nº 5853/2018
DISPÕE SOBRE O DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº. 309 DA GLEBA Nº 05, COM ÁREA DE 3.751,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do artigo 84, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990:

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do seguinte Lote Urbano que específica:

I – Lote Urbano nº 309 da Gleba nº. 05, nesta cidade, matriculado no Registro de Imóveis sob nº. 6.755, de propriedade de Jocelio Luiz Henzel e Jaqueline Barbara Vargas Henzel.
Art. 2.º - O desmembramento do Lote Urbano nº. 309 da Gleba nº 05, nesta cidade, com área de 3.751,00m2 (três mil setecentos e cinquenta e um metros quadrados) passará a formar:
a) Lote Urbano nº. 309 (trezentos e nove) da Gleba nº. 05, com área de 1.030,85 m2 (um mil e trinta metros com oitenta e cinco metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 237 e com o Lote Urbano nº 309-F, medindo 20,00 metros e 4,28 metros;
SUL: Com a Avenida José Fogiatto, medindo 22,85 metros;
LESTE: Com a Rua Fredolino Arenhart, medindo 47,63 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 309-A e com o Lote Urbano nº 309-F, medindo 26,11 metros e 21,35 metros.
b) Lote Urbano nº. 309 - A(trezentos e nove-A) da Gleba nº. 05, com área de 397,61 m2 (trezentos e noventa e sete metros com sessenta e um centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 309-F, medindo 15,30 metros;
SUL: Com a Avenida José Fogiatto, medindo 15,30 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 309, medindo 26,11 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 309-B, medindo 25,89 metros.
c) Lote Urbano nº. 309-B (trezentos e nove-B) da Gleba nº. 05, com área de 395,51 m2 (quinhentos noventa e cinco reais com cinquenta e um centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 309-F, medindo 15,35 metros;
SUL: Com a Avenida José Fogiatto, medindo 15,35 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 309-A, medindo 25,89 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 309-C e Lote Urbano nº 309-D, medindo 13,60 metros e 12,07 metros.
d) Lote Urbano nº. 309-C (trezentos e nove-C) da Gleba nº. 05, com área de 337,91 m2 (trezentos e trinta e sete metros com noventa e um centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 309-D, medindo 24,95 metros;
SUL: Com a Avenida José Fogiatto, medindo 24,97 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 309-B medindo 13,60 metros;
OESTE: Com a Rua Pedro Chies, medindo 13,50 metros.
e) Lote Urbano nº. 309-D (trezentos e nove-D) da Gleba nº. 05, com área de 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 309-E, medindo 24,93 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 309-C, medindo 24,95 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 309-B medindo 12,07 metros;
OESTE: Com a Rua Pedro Chies, medindo 12,00 metros.
e) Lote Urbano nº. 309-E (trezentos e nove-E) da Gleba nº. 05, com área de 538,92 m2 (quinhentos e trinta e oito metros com noventa e dois centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 237-C, medindo 25,01 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 309-D, medindo 24,93 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 309-F medindo 21,59 metros;
OESTE: Com a Rua Pedro Chies, medindo 21,59 metros.
f) Lote Urbano nº. 309-F (trezentos e nove-F) reserva legal da Gleba nº. 05, com área de 750,20 m2 (setecentos e cinquenta metros com vinte centímetros quadrados), com as seguintes confrontações:
NORTE: Com o Lote Urbano nº 237, medindo 34,98 metros;
SUL: Com o Lote Urbano nº 309-B, com o Lote Urbano nº 309-A e com o Lote Urbano nº 309, medindo 15,35 metros, 15,30 metros e 4,28 metros;
LESTE: Com o Lote Urbano nº 309 medindo 21,35 metros;
OESTE: Com o Lote Urbano nº 309-E, medindo 21,59 metros.
Art. 3.º -As despesas de escrituras, registros e demais atinentes às transferências dos imóveis, correrão à conta de seus respectivos proprietários.
Art. 4 º -As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, em dotação adequada

para tal fim.
Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário e o Decreto nº 5840/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

DECRETO Nº 5854/2018

Publicação Nº 1797464

DECRETO Nº 5854/2018.

ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 84, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Será considerado como ponto facultativo o dia 16 de novembro de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta dor orçamento em execução.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
Prefeita Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no mural da Prefeitura Municipal nesta mesma data e na forma da lei.

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal

EXTRATO PREGÃO 43/2018 - FMS

Publicação Nº 1797624

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018
REGISTRO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 43/2018, Edital de Pregão Nº 43/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES DOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DO CIF (DIONISIO CERQUEIRA, BARRACAO E BOM JESUS DO SUL), QUE BUSCAM RECURSOS COM ESPECIALISTAS PRINCIPALMENTE NO CENTRO ONCOLOGICO EM CASCAVEL-PR, CLINICA RENAL EM SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, EXAMES DE MAMA EM PALMITOS-SC, TRANSPORTE DE DOADORES EM CHAPECÓ-SC, ENTRE OUTRAS VIAGENS EXTRAS QUE NO DECORRER DE LIBERAÇÃO DE COTAS COM MEDICOS ESPECIALISTAS NA REGIAO, SE FAZ NECESSARIO O TRANSPORTE. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/11/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

PREFEITURA

EDITAL COMPLETO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

Publicação Nº 1797648

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 15 de novembro de 2018 à 29 de novembro 2018, o **PROCESSO SELETIVO**, para à contratação de professores em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuarem na educação básica da rede municipal de ensino do Município de Dona Emma.

1 – DO QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS

1.1 – O processo seletivo destina-se à seleção de pessoal para a contratação em caráter temporário de excepcional interesse público na Administração Direta do Município de Dona Emma, de conformidade com o art. 11, inciso VI, da Lei Complementar nº 03/91, de l6 de abril de 1991, Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Lei Municipal nº 1323/2009, de 23 de junho de 2009.

1 – QUADRO DE VAGAS DE CARGOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R$
Professor Educação Infantil/Séries Iniciais	1	40 horas	Habilitado: Graduação em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior.	2.427,36
			Não Habilitado: Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, a partir do 2º semestre.	1.699,15*
Professor Educação Física	1	40 horas	Habilitado: Diploma de conclusão em Licenciatura em Educação Física.	2.427,36
			Não Habilitado: Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, a partir do 2º semestre.	1.699,15*
Professor Artes	1	40 horas	Habilitado: Diploma de conclusão em Licenciatura em Artes	2.427,36

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

			Não Habilitado: Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, a partir do 2º semestre.	1.699,15*

* Remuneração para os não habilitados será o equivalente da 70% do piso estabelecido aos professores formados.

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

2.1 – Ao contratado para o cargo deste processo seletivo, a carga horária e a remuneração serão aquelas constantes no quadro geral de vagas especificada no item "1", com as devidas atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

3 – DAS VAGAS

3.1 – O processo seletivo credencia o candidato nele aprovado à contratação conforme as vagas constantes do quadro do subitem "1", e ainda das que vierem a existir no decorrer de seu prazo de validade, em função de vacância ou da necessidade da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 35 da Lei Estadual nº. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo os candidatos portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores.

4.2 – O candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo em face da classificação obtida no Processo Seletivo.

4.3 – O candidato, que no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 27/11/2018.

4.4 – Somente serão aceitos laudos médicos, para fins de comprovação de necessidades especiais, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

4.5 – O candidato portador de necessidades especiais classificado neste Processo Seletivo, antes da posse, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4.6 – O candidato classificado, portador de necessidades especiais, deverá comparecer à perícia determinada no subitem anterior, munido de cópia do laudo médico apresentado no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem "4.3" deste Edital.

4.7 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:

a) Ao conteúdo da prova escrita;
b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
c) Ao horário, duração e local de aplicação das provas; e
d) À nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9 – O candidato portador de necessidades especiais que precisar de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.1 - O Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV) deve ser entregue em envelope fechado e protocolado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 004/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, até o último dia de inscrições.

4.9.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no **Item 4.9**, implica a não concessão no dia da realização das provas.

4.10 – A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas, ou, na execução das atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo.

5 – DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

5.1 – O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em jornal de circulação regional.

5.2 – A divulgação do inteiro teor deste Edital e as demais divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

5.3 – O ato de **homologação das inscrições** contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicado no dia **06/12/2018**, Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.4 – Os **gabaritos provisórios** das provas escritas estarão disponíveis no dia **10/12/2018**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.5 – O **gabarito oficial** será publicado no dia **13/12/2018**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.6 – A **classificação provisória** será divulgada no dia **14/12/2018** e a **homologação do resultado final** do Processo Seletivo será divulgada no dia **19/12/2018**, ambas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.7 – Maiores informações poderão ser obtidas, após a data da publicação do Edital, através do telefone (47) 3364-2800 com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou diretamente na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, no horário de expediente externo das 07 horas às 13 horas.

6 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Dona Emma, através de Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato, no valor de:

a) Para o cargo de **Professor ACT** – R$ 50,00 (cinquenta reais)

6.2 – Da isenção da taxa de inscrição.

6.2.1 - São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:

a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual Lei Estadual nº 10.567/1997.)

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.2.2 - Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, deverão até o dia **23 de novembro de 2018**, entregar em envelope fechado, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 004/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, os seguintes documentos:

a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI do edital).

b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
- Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.

6.2.3 - Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, deverão até o dia **23 de novembro de 2018**, entregar em envelope fechado, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 004/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, os seguintes documentos:

6.2.4 - O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.

6.2.5 - Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.

6.2.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição

6.2.7 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

6.2.8 - Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicadas juntamente com a homologação das inscrições.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As **inscrições** serão realizadas no período de **15 de novembro de 2018 à 29 de novembro de 2018**, podendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda, presencial.

7.2 – Para efetivar sua inscrição **via internet** o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site www.donaemma.sc.gov.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos e Processos Seletivos selecionar o nº 004/2018 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Selecionar o link e Clicar em "Faça sua inscrição";
d) Preencher os dados pessoais;
e) Selecionar o cargo desejado;
f) Conferir os dados informados, e **Confirmar inscrição**;
g) **Imprimir a Inscrição** com as informações para efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A, até a data de 30/11/2018;
h) Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

7.3 – Para efetivar sua inscrição **via postal** o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
b) Preencher o Anexo II deste edital que trata da Ficha de Inscrição;
c) Conferir atentamente os dados informados e enviá-los via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 004/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação "Ficha de Inscrição - Processo Seletivo do Município de Dona Emma – Edital de Processo Seletivo nº 004/2018"
d) Imprimir uma cópia do Anexo II que deve ficar em seu poder;
e) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato e enviar cópia do comprovante junto com a ficha de inscrição;
f) O prazo de envio deve ser rigorosamente cumprido conforme data constante do cronograma, inscrições que forem protocoladas no correio fora este prazo serão indeferidas;

7.4 – Para efetivar sua inscrição **presencial** o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Haverá ponto de atendimento no horário de expediente externo, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, onde haverá um servidor disponível tirar dúvidas e para realizar a inscrição se necessário, até o último dia de inscrição;
b) O candidato deverá ler atentamente o edital que estará disponível, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Conferir atentamente os dados informados na Ficha de Inscrição do Anexo II.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

d) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato;
e) Manter a ficha de inscrição e o depósito identificado que comprova o pagamento da taxa de inscrição, em seu poder.

7.5 - As inscrições podem ainda ser feitas por procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório competente.

7.6 – Após a data fixada como término final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

8 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

8.1 – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

8.2 – A efetivação da inscrição, se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição ou pedido de isenção devidamente deferido.

8.3 – Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

8.4 – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

8.5 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

8.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

8.7 – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

8.8 – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

8.9 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos para o candidato, o instrumento de procuração e a cópia de seu documento de identidade e CPF.
8.10 – O candidato, que pessoalmente, ou por seu procurador, é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição correta para o cargo escolhido, pelo seu preenchimento correto e pelas demais informações prestadas na mesma ficha.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.11 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8.12 – Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

8.13 – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

8.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 004/2018, sendo publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.2 – O candidato, que pessoalmente ou representado por seu preposto ou por seu procurador, é responsável pelo preenchimento e pela conferência da Ficha de Inscrição.

9.3 – A ocorrência de inscrição duplicada implicará no deferimento da última inscrição.

9.4 – Somente serão homologadas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido no subitem “7.1” deste Edital.

9.5 – A **homologação das inscrições** será feita por Edital, no dia **06/12/2018**, e divulgada na mesma data através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.6 – O Edital de homologação das inscrições conterá a relação de todos os candidatos inscritos, bem como das inscrições homologadas e indeferidas.

9.7 – É compromisso do candidato acompanhar este Edital, e caso tenha sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso conforme disciplinado no item “11”.

10 – DAS PROVAS

10.1 – A prova escrita de múltipla escolha será adquirida de empresa especializada sendo elaborada por profissionais qualificados na área, e aplicada e corrigida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 004/2018, nomeada através do Decreto Municipal nº 076/2018 de 05 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.2 – O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, mediante aplicação de prova escrita para todos os cargos, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2018, nas dependências da Escola de Educação Básica Lindo Sardagna, à Rua Alberto Koglin nº. 3712, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

10.3 – O conteúdo programático para a prova escrita objetiva de múltipla escolha, encontram-se no Anexo V deste Edital.

10.4 – A prova escrita terá a duração máxima de **2 horas e 30 minutos**, contada a partir da autorização do fiscal para o início da mesma.

10.5 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

10.6 – A prova escrita terá início, impreterivelmente, às **08h30min**. O candidato que chegar atrasado não poderá realizá-la.

10.7 - Para a realização da prova escrita o candidato deverá estar no local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido do documento original de identidade informado na Ficha de Inscrição e de caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento original de identidade apresentado no ato de inscrição, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de qualquer outro documento de identidade contendo foto.

10.9 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou cópias em substituição aos exigidos no subitem “10.7”, quer eles estejam autenticados ou não.

10.10 – Durante a realização da prova escrita não será permitida comunicação entre candidatos, consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, nem o porte e uso de calculadoras ou qualquer equipamento eletrônico ou similar, inclusive telefones celulares, pager e fones de ouvido, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo.

10.11 – A prova escrita será de caráter classificatório composta por **25 (vinte e cinco)** questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C e D), sendo: 5 (cinco) de língua portuguesa, 5 (cinco) de matemática, 5 (cinco) de conhecimentos gerais e atualidades e 10 (dez) de conhecimentos específicos na área de atuação, tendo peso de 0,4 (zero vírgula quatro) a questão.

10.12 – Para realizar a prova escrita o candidato receberá um caderno de prova e um cartão resposta. As questões da prova deverão ser respondidas no cartão-resposta com caneta esferográfica na cor azul ou preta.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.13 – Somente serão consideradas as respostas das questões da prova que forem transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.14 – O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na capa do caderno e no cartão-resposta.

10.15 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

10.16 – Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de prova.

10.17 – Ao terminar a prova escrita o candidato devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão-resposta, o caderno de prova, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo.

10.18 – Será permitido ao candidato copiar sua grade de respostas, para conferência com o gabarito provisório, na parte destacável do cartão resposta

10.19 - Serão considerados classificados na prova escrita os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,20 (três vírgula vinte), em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), ou seja, o acerto de no mínimo 8 (oito) questões que correspondem a 32% (trinta e dois por cento) de aproveitamento.

10.20 – Será anulada a questão da prova escrita que não estiver assinalada no cartão-resposta, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legível.

10.21 – Em caso de anulação de alguma questão, a mesma será computada como acerto para todos os candidatos.

10.22 – Será eliminado do processo seletivo o candidato que durante a prova escrita:

a) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos e autoridades presentes;

b) Comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;

c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;

d) For apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos incorrendo em comportamento indevido; ou

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o cartão resposta e/ou o caderno de prova.

10.23 – O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 30 (trinta) minutos de seu início.

10.24 – Ao final da prova escrita os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto a fim de assinar o lacre do envelope das provas juntamente com os fiscais, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

10.25 – O Município de Dona Emma e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

10.26 – O candidato portador de necessidades especiais participará do processo em igualdade de condições com os demais no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e aplicação da prova escrita.

10.27 Em função das tarefas a serem executadas pelo ocupante do cargo, objeto deste processo seletivo, não serão admitidos pedidos de prova em "braile".

10.28 – A prova de títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo constituída pela análise e pontuação de certificados, diplomas ou certidões de frequência em cursos de ensino médio, graduação e pós-graduação; e certificados e diplomas de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização para a área do cargo o qual se inscreveu, com somatório de duração dos cursos mínimo ou superior a 20 (vinte) horas, sendo estes realizados em período posterior a 1º de janeiro de 2017, conforme segue:

10.28.1 – Da avaliação do nível de escolaridade:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área de atuação do cargo.	7,00	7,00
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área de atuação do cargo.	6,00	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área de atuação do cargo.	5,00	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de graduação em Licenciatura Plena, na área de atuação do cargo.	4,00	
Certificado ou diploma de conclusão de curso de ensino médio com habilitação profissional plena para o Magistério.	3,00	
Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, da 5ª (quinta) a 7ª (sétima) fase.	2,00	
Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, da 2ª (segunda) a 4ª (quarta) fase.	1,00	

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.28.2 - Da avaliação dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÁXIMA
Certificados ou diplomas de conclusão de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de atuação do cargo, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos superior a 201 horas.	3,00	
Certificados ou diplomas de conclusão de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de atuação do cargo, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	2,00	
Certificados ou diplomas de conclusão de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização na área de atuação do cargo, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 20 a 100 horas.	1,00	3,00

10.29 – Caso o candidato apresente mais de um certificado, diploma ou certidão de frequência em curso de ensino médio, graduação ou pós-graduação, só será pontuado o de maior valor.

10.30 – A nota final da prova de títulos será a soma da nota da pontuação do nível de escolaridade mais a nota da pontuação dos cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização.

10.31 – Da prova de títulos:

10.31.1– Para participar da prova de títulos o candidato deverá entregá-los no dia 09 de dezembro de 2018, nas dependências da Escola de Educação Básica Lindo Sardagna, à Rua Alberto Koglin nº. 3712, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no horário das 11 horas às 12 horas.

10.32.2– Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

10.32.3 – A cópia fotostática dos títulos deve estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

10.32.4– A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados conforme descrito nos subitens 10.31.1 e 10.31.2.

10.32.5– O candidato declara, para fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído do processo seletivo sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

10.32.6– O candidato cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

10.32.7– Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

10.32.8– Não serão pontuados:

a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam as certidões de frequência, certificados ou diplomas emitidos na forma da lei;

b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;

c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área de atuação do cargo para a qual o candidato está inscrito;

d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas;

e) Diplomas ou certificados de cursos de aperfeiçoamento e/ou atualização anteriores a 1º de janeiro de 2017;

f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado;

g) Os diplomas ou certificados em mais de um curso de ensino médio, graduação ou pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

10.32 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 04/2018 reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de local adequado, realizar a prova escrita em local, data e/ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

10.33 – Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a divulgação do novo local da prova escrita dar-se-á em até 2 (dois) dias anteriores à data da realização da mesma, através do Mural de Publicações Oficiais do Município de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet), no site: www.donaemma.sc.gov.br.

11 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

11.2 – Somente será admitido recurso quanto:

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

a) Ao indeferimento da inscrição do candidato;

b) À formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos;

c) À opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial;

d) Aos pontos obtidos na prova escrita e na classificação final.

11.3 – A interposição de recurso deverá ser apresentada exclusivamente pelo candidato, em modelo de formulário próprio constante no anexo III deste Edital. Os recursos deverão:

a) Ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias, devidamente assinadas;

b) Ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;

c) Ser apresentados em folhas separadas, para questões diferentes;

d) Conter o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo que está pleiteando.

11.4 – Os recursos relativos a alínea "a" do subitem "11.2", deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do respectivo ato.

11.5 – Os recursos relativos às alíneas "b" e "c" do subitem "11.2" deverão ser interpostos no prazo máximo dos 2 (dois) dias úteis seguintes a divulgação do gabarito provisório.

11.6 – Os recursos relativos à alínea "d" do subitem "11.2" deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da classificação provisória do Processo Seletivo.

11.7 – Os recursos poderão ser interpostos:

a) Junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina;

b) Via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 004/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação "Recurso - Processo Seletivo do Município de Dona Emma - Edital nº 004/2018";

c) Pela Internet, sendo que cada recurso deverá ser encaminhado individualizado, digitalizado no formato PDF, para o e-mail concurso@donaemma.sc.gov.br.

11.8 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

11.9 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, interposição de recursos de maneira diversa as formas previstas no item "11.7".

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 – A prova escrita será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

12.2 – A prova de títulos será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, e terá apenas caráter classificatório.

12.3 – Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita com nota igual ou superior a 3,20 (três vírgula vinte).

12.4 – A nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NPE \times 8) + (NPT \times 2)}{10}$$

Onde:
NF = Nota final.
NPE = Nota da prova escrita.
NPT = Nota da prova de títulos.

12.5 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 2,56 (dois vírgula cinquenta e seis), após a aplicação da fórmula especificada no subitem anterior.

12.6 – Ocorrendo empate entre dois ou mais candidatos na nota da classificação, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que:

a) Obtiver a maior nota na prova de títulos;

b) Obtiver a maior nota na prova de conhecimento específico da área de atuação;

c) Obtiver a maior nota na prova de língua portuguesa;

d) Obtiver a maior nota na prova de conhecimentos gerais (cultura geral e cidadania);

e) Obtiver a maior nota na prova de matemática;

f) Sorteio Público.

12.7 – A classificação final dos candidatos aprovados será homologada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida nas provas.

12.8 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos habilitados e não habilitados, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a classificação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

12.9 - A homologação do resultado do Processo Seletivo será publicada no Mural de Publicações do Município de Dona Emma e no site oficial www.donaemma.sc.gov.br, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas.

13 – DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 – Os candidatos aprovados serão nomeados através de ato oficial do Prefeito Municipal, obedecendo-se a ordem de classificação por cargo, de acordo com o item "12" deste Edital.

13.2 – O candidato que não tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de nomeação, perderá a vaga.

13.3 – O prazo para a posse poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado, protocolado dentro do prazo previsto no subitem anterior.

13.4 – Se a posse não se der nos prazos estabelecidos nos subitens "13.2" e "13.3", o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no Processo Seletivo, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

13.5 – Na hipótese de desistência do candidato notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

13.6 – Somente poderá tomar posse o candidato que, após aprovado no Processo Seletivo, preencher os seguintes requisitos:

a) For brasileiro nato ou naturalizado;

b) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d) Ter idade mínima de dezoito anos;

e) Possuir o nível de escolaridade e o registro exigido para o exercício do cargo;

f) Ter boa saúde física e mental.

13.7 – Os candidatos que apresentarem requerimento nos termos do item "4", submeter-se-ão, quando convocados, a exame pela junta médica credenciada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com necessidades especiais, capacitando-o ou não para o exercício do cargo.

13.8 – A inobservância do disposto no subitem acima, determinará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

13.9 – Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados e classificados, que excederem às vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de nomeação, segundo a ordem geral de classificação.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13.10 – Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo.

14 – DO REGIME EMPREGATÍCIO

14.1 – Os candidatos habilitados e classificados no processo seletivo para as vagas em caráter temporário serão contratados sob o regime Estatutário instituído pela Lei Complementar nº 02/91, de 16 de abril de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Dona Emma, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social previsto no art. 201 da Constituição da República Federativa do Brasil, e sujeitos às normas da Lei Complementar nº 03/91, de 16 de abril de 1991, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos do Poder Executivo Municipal de Dona Emma.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 – O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data do ato de homologação do resultado final com a respectiva classificação para cada um dos cargos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Dona Emma.

15.2 – O candidato deverá manter telefones para contato, bem como o seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Dona Emma, enquanto perdurar a validade deste Processo Seletivo.

15.4 – As instruções contidas neste Edital, no caderno de prova, e nos cartões-resposta, integram o presente Edital.

15.5 – Os casos não previstos no que tangem à realização deste Processo Seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.6 – Em caso de atendimento a candidatos com situação especial, os mesmos deverão solicitar à Comissão Organizadora com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

15.7 – Em caso de atendimento hospitalar o mesmo será feito somente na cidade sede do Processo Seletivo, desde que solicitado à Comissão Organizadora, com respectivo atestado do médico, com até 40 (quarenta) horas de antecedência.

15.8 – No ato da inscrição, o candidato receberá o conteúdo programático das matérias da prova escrita, nos termos deste Edital.

15.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que por ventura venha a surgir com a execução do presente Processo Seletivo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

15.10 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Quadro de descrição das atribuições sumárias dos cargos.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) Anexo II – Ficha de inscrição.

c) Anexo III – Formulário de recurso.

d) Anexo IV – Requerimento para tratamento diferenciado (Portador de necessidades especiais).

e) Anexo V – Conteúdos programáticos para a prova escrita.

f) Anexo VI – Requerimento de isenção de Taxa de Inscrição.

g) Anexo VII – Cronograma.

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DO CARGO

Cargo: Professor
Atividade de natureza técnica-pedagógica de grande complexidade envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de educação pré-escolar, creches e do ensino de aprendizagem em sala de aula a nível de 1ª a 5ª série do ensino fundamental, inclusive alfabetização de adultos.

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018

NERCI BARP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

Nº. DE INSCRIÇÃO:	**(PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA)**		
Nome do(a) Candidato(a):			
Cargo Pretendido:			
FILIAÇÃO			
Pai:			
Mãe:			
Data do Nascimento: / /	Naturalidade:		Estado:
Nº de Filhos Dependentes:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:		Fone: ( )	
CPF nº.:		Celular: ( )	
Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor.:	
Portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não		Tipo:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2018 e que as informações acima prestadas são verdadeiras, das quais assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

FORMULÁRIO DE RECURSO

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

NOME CANDIDATO(A): _____

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____CARGO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos.
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial.
( ) CONTRA a pontuação obtida na prova escrita e na classificação final.

REFERENTE PROVA:

Nº. da Questão: _____

Gabarito Oficial: _____

Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO
(PORTARDOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

_____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018, da Município de Dona Emma, sob nº. _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____ nº._____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização das provas, conforme item "4.9" do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) **Sala Especial**

Especificar: _____

_____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

_____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

22

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto:

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática:

Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau, equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem e juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

Conhecimentos Gerais:

Constituição Federal e suas emendas: dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Políticas públicas. História, geografia e ciências do Ensino Médio. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: artística, ambiental, científica, cultural, desenvolvimento sustentável, economia, ecologia, educação, energia, esportiva, política, relações internacionais, saúde, segurança, sociedade e tecnológica do Brasil e do Mundo. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Dona Emma.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V – CONTINUAÇÃO DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO).

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS

Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Didática Geral; - Históricos Conceitos e generalidades; - Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. - Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação.

CARGO: PROFESSOR ARTES

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

25

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo nº 004/2018 do Município de Dona Emma - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações).
[ ] Possuir CadUnico, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008. Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no item 6.2 e seus subitens, do referido edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

26

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	12/11/2018
Prazo para impugnação do Edital	13/11/2018 e 14/11/2018
Período de Inscrições	15/11/2018 à 29/11/2018
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	30/11/2018
Publicação dos inscritos	03/12/2018
Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição	04 e 05/12/2018
Homologação das Inscrições	06/12/2018
Realização das provas escritas objetivas.	09/12/2018
Entrega dos Títulos	09/12/2018
Publicação do gabarito provisório	10/12/2018
Prazo para recursos do gabarito provisório	11 e 12/12/2018
Publicação do gabarito definitivo.	13/12/2018
Publicação da classificação provisória (nota da prova objetiva, e de títulos).	14/12/2018
Prazo para recurso contra classificação provisória.	17/12/2018 e 18/12/2018
Publicação do resultado final.	19/12/2018
Homologação por decreto	20/12/2018

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

EDITAL COMPLETO PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1797654

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018.

ABRE INSCRIÇÕES E DEFINE NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 15 de novembro de 2018 à 29 de novembro 2018, o **PROCESSO SELETIVO**, destinado à seleção de estudantes do ensino superior, para realização de estágio não obrigatório junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, que se regerá de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Lei Municipal nº 1323/2009, de 23 de junho de 2009;

1 – DO QUADRO GERAL DE CARGOS E VAGAS

1.1 – O processo seletivo destina-se à destinado à seleção de estudantes do ensino superior, para realização de estágio não obrigatório junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma.

1 – QUADRO DE VAGAS DE CARGOS.

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO NECESSÁRIA	REMUNERAÇÃO INICIAL – R$
Estagiário Administrativo	1	6 horas diárias	Atestado de matrícula e/ou frequência em curso de nível superior, a partir do 1º semestre no curso de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia, Direito, Arquitetura, Ciências da Computação, ou áreas afins.	1.272,17
Estagiário Licenciatura	1	6 horas diárias	Atestado de matrícula e/ou frequência em curso de nível superior, a partir do 1º semestre no curso de Licenciatura em Pedagogia, Artes, Educação Física, História, Geografia, Biologia, Sociologia, Filosofia, Letras, Química, Física, Matemática.	1.272,17

2 – DAS CARACTERÍSTICAS DO CARGO E DA CARGA HORÁRIA SEMANAL

2.1 – Ao contratado para o cargo deste processo seletivo, a carga horária e a remuneração serão aquelas constantes no quadro geral de vagas especificada no item "1", com as devidas atribuições constantes do Anexo I deste Edital.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

3 – DAS VAGAS

3.1 – O processo seletivo credencia o candidato nele aprovado à contratação conforme as vagas constantes do quadro do subitem "1", e ainda das que vierem a existir no decorrer de seu prazo de validade, em função de vacância ou da necessidade da Administração Municipal.

3.2 – A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado segundo as vagas existentes, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e no art. 35 da Lei Estadual nº. 12.870, de 12 de janeiro de 2004, fica assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo os candidatos portadores de necessidades especiais, em igualdade de condições com os demais candidatos, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadores.

4.2 – O candidato portador de necessidades especiais, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas do cargo em que se inscrever, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo em face da classificação obtida no Processo Seletivo.

4.3 – O candidato, que no ato da inscrição declarar-se portador de necessidades especiais, deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, o qual deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo até o dia 27 de novembro de 2018..

4.4 – Somente serão aceitos laudos médicos, para fins de comprovação de necessidades especiais, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias.

4.5 – O candidato portador de necessidades especiais classificado neste Processo Seletivo, antes da posse, será submetido à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.6 – O candidato classificado, portador de necessidades especiais, deverá comparecer à perícia determinada no subitem anterior, munido de cópia do laudo médico apresentado no ato da inscrição, conforme estabelecido no subitem "4.3" deste Edital.

4.7 – Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.8 – Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais necessárias contidas neste Edital, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere:

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

a) Ao conteúdo da prova escrita;
b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
c) Ao horário, duração e local de aplicação das provas; e
d) À nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.9 – O candidato portador de necessidades especiais que precisar de tratamento diferenciado nos dias do Processo Seletivo de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.9.1 - O Requerimento para Tratamento Diferenciado (Anexo IV) deve ser entregue em envelope fechado e protocolado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 005/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, até o último dia de inscrições.

4.9.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no **Item 4.9**, implica a não concessão no dia da realização das provas.

4.10 – A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o candidato portador de necessidades especiais na realização das provas, ou, na execução das atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Processo Seletivo.

4.11 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda somente a classificação destes últimos, de acordo com a ordem classificatória entre os seus congêneres.

5 – DA PUBLICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO

5.1 – O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e em jornal de circulação regional.

5.2 – A divulgação do inteiro teor deste Edital e as demais divulgações referentes às etapas deste Processo Seletivo dar-se-ão através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.3 – O ato de **homologação das inscrições** contendo a relação de todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo será publicado no dia **06/12/2018**, Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.4 – Os **gabaritos provisórios** das provas escritas estarão disponíveis no dia **10/12/2018**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.5 – O **gabarito oficial** será publicado no dia **13/12/2018**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.6 – A **classificação provisória** será divulgada no dia **14/12/2018** e a **homologação do resultado final** do Processo Seletivo será divulgada no dia **19/12/2018**, ambas no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

5.7 – Maiores informações poderão ser obtidas, após a data da publicação do Edital, através do telefone (47) 3364-2800 com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, ou diretamente na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento deste Município, no horário de expediente externo das 07 horas às 13 horas.

6 – DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Será cobrada no ato da inscrição uma taxa destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação e correção das provas, que deverá ser recolhida em favor do Município de Dona Emma, através de Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato, no valor de:

Para o cargo de **Estagiários** – R$ 50,00 (cinquenta reais)

6.2 – Da isenção da taxa de inscrição.

6.2.1 - São isentos da taxa de inscrição no Processo Seletivo:

a) Os candidatos doadores de Sangue (Lei Estadual Lei Estadual nº 10.567/1997.)

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADÚnico e forem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos).

6.2.2 - Para usufruírem do benefício da isenção da taxa de inscrição os candidatos deverão, após realizar sua inscrição, deverão até o dia **23 de novembro de 2018**, entregar em envelope fechado, com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina; ou encaminhar via Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 005/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, os seguintes documentos:

a) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico:

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI do edital).

b) Para os que pedirem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue (Lei Estadual 10.567/1997):

- Requerimento de isenção da taxa de inscrição (Anexo VI);
- Documento expedido pela entidade coletora, que deverá ser juntado no ato de inscrição. O documento deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais. A comprovação deverá ser efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo se enquadra como beneficiário da Lei Estadual 10.567/1997.

6.2.3 - Só serão examinados os pedidos de isenção enviados via postal que forem postados até o dia 23 de novembro de 2018**.** No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Declarações falsas estarão sujeitas às sanções previstas em lei.

6.2.4 - O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição validada, não devendo pagar o boleto da taxa de inscrição.

6.2.5 - Sendo indeferido o pedido de isenção, restará ao candidato pagamento da inscrição até o último dia de inscrições.

6.2.6 - Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição

6.2.7 - O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.

6.2.8 - Os despachos aos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão publicadas juntamente com a homologação das inscrições.

7 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 – As **inscrições** serão realizadas no período de **15 de novembro de 2018 à 29 de novembro de 2018**, podendo ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda, presencial.

7.2 – Para efetivar sua inscrição **via internet** o candidato deverá seguir os seguintes passos:

a) Acessar via internet, o site www.donaemma.sc.gov.br, na área PUBLICAÇÕES OFICIAIS – Concursos Públicos, em Concursos e Processos Seletivos selecionar o nº 005/2018 – Processo Seletivo, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

c) Selecionar o link e Clicar em "Faça sua inscrição";
d) Preencher os dados pessoais;
e) Selecionar o cargo desejado;
f) Conferir os dados informados, e **Confirmar inscrição**;
g) **Imprimir a Inscrição** com as informações para efetuar o depósito bancário identificado referente à taxa para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o depósito no Banco do Brasil S/A, até a data de 30/11/2018;
h) Guardar a ficha de inscrição em seu poder.

7.3 – Para efetivar sua inscrição **via postal** o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Ler atentamente o edital verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
b) Preencher o Anexo II deste edital que trata da Ficha de Inscrição;
c) Conferir atentamente os dados informados e enviá-los via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 005/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação "Ficha de Inscrição - Processo Seletivo do Município de Dona Emma – Edital de Processo Seletivo nº 005/2018"
d) Imprimir uma cópia do Anexo II que deve ficar em seu poder;
e) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato e enviar cópia do comprovante junto com a ficha de inscrição;
f) O prazo de envio deve ser rigorosamente cumprido conforme data constante do cronograma, inscrições que forem protocoladas no correio fora este prazo serão indeferidas;

7.4 – Para efetivar sua inscrição **presencial** o candidato deverá seguir os seguintes passos:
a) Haverá ponto de atendimento no horário de expediente externo, junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, onde haverá um servidor disponível tirar dúvidas e para realizar a inscrição se necessário, até o último dia de inscrição;
b) O candidato deverá ler atentamente o edital que estará disponível, verificando se atende a todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital;
c) Conferir atentamente os dados informados na Ficha de Inscrição do Anexo II.
d) Fazer o Depósito Identificado no Banco do Brasil S/A; para a Agência nº 5417-8 – Dona Emma; Conta corrente nº 6228-6; identificando o número da inscrição e CPF do candidato;
e) Manter a ficha de inscrição e o depósito identificado que comprova o pagamento da taxa de inscrição, em seu poder.

7.5 - As inscrições podem ainda ser feitas por procuração devidamente assinada e reconhecida em cartório competente.

7.6 – Após a data fixada como término final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

8 – DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.1 – O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

8.2 – A efetivação da inscrição, se dará pelo efetivo depósito da taxa de inscrição ou pedido de isenção devidamente deferido.

8.3 – Para efeito de inscrição serão considerados documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

8.4 – Ao efetuar a inscrição, o candidato estará declarando formalmente que está ciente e preenche as condições de inscrição relacionadas neste Edital, e que arcará com as consequências de eventuais erros e/ou não preenchimento de qualquer campo da Ficha de Inscrição.

8.5 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido a respectiva Ficha de Inscrição com os dados solicitados.

8.6 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo escolhido.

8.7 – O valor da inscrição, uma vez pago, não será restituído.

8.8 – Não serão aceitas inscrições em qualquer outro modo que não seja o especificado neste Edital. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

8.9 – Será permitida a inscrição por procuração pública ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este Processo Seletivo, devendo o procurador entregar, além dos documentos exigidos para o candidato, o instrumento de procuração e a cópia de seu documento de identidade e CPF.

8.10 – O candidato, que pessoalmente, ou por seu procurador, é responsável pelo pagamento da taxa de inscrição correta para o cargo escolhido, pelo seu preenchimento correto e pelas demais informações prestadas na mesma ficha.

8.11 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

8.12 – Ocorrendo divergência entre o cargo indicado na procuração e o cargo indicado na Ficha de Inscrição, será considerado o que constar na Ficha de Inscrição.

8.13 – A adulteração de qualquer elemento da cópia da Cédula de Identidade em relação ao original da mesma ou a não veracidade de declaração apresentada na Ficha de Inscrição em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do Processo Seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.14 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 005/2018, sendo publicado no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro deste Município, e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.2 – O candidato, que pessoalmente ou representado por seu preposto ou por seu procurador, é responsável pelo preenchimento e pela conferência da Ficha de Inscrição.

9.3 – A ocorrência de inscrição duplicada implicará no deferimento da última inscrição.

9.4 – Somente serão homologadas as inscrições efetuadas dentro do prazo estabelecido no subitem "7.1" deste Edital.

9.5 – A **homologação das inscrições** será feita por Edital, no dia **06/12/2018**, e divulgada na mesma data através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

9.6 – O Edital de homologação das inscrições conterá a relação de todos os candidatos inscritos, bem como das inscrições homologadas e indeferidas.

9.7 – É compromisso do candidato acompanhar este Edital, e caso tenha sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso conforme disciplinado no item "11".

10 – DAS PROVAS

10.1 – A prova escrita de múltipla escolha será adquirida de empresa especializada sendo elaborada por profissionais qualificados na área, e aplicada e corrigida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 005/2018.

10.2 - O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, mediante aplicação de prova escrita para todos os cargos, a realizar-se no dia 09 de dezembro de 2018, nas dependências da Escola de Educação Básica Lindo Sardagna, à Rua Alberto Koglin nº. 3712, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

10.3 – O conteúdo programático para a prova escrita objetiva de múltipla escolha, encontram-se no Anexo V deste Edital.

10.4 – A prova escrita terá a duração máxima de 2 horas e 30 minutos, contada a partir da autorização do fiscal para o início da mesma.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.5 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

10.6 – A prova escrita terá início, impreterivelmente, às **08h30min**. O candidato que chegar atrasado não poderá realizá-la.

10.7 – Para a realização da prova escrita, o candidato deverá estar no local indicado com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de documento original de identidade informado na Ficha de Inscrição e de caneta esferográfica na cor azul ou preta.

10.8 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, o documento original de identidade apresentado no ato de inscrição, por motivo de perda ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de qualquer outro documento de identidade contendo foto.

10.9 – Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou cópias em substituição aos exigidos no subitem "10.7", quer eles estejam autenticados ou não.

10.10 – Durante a realização da prova escrita não será permitida comunicação entre candidatos, consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, nem o porte e uso de calculadoras ou qualquer equipamento eletrônico ou similar, inclusive telefones celulares, Pager e fones de ouvido, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo.

10.11 – As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos do Cargo, de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	**QUANTIDADE DE QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL**
Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
TOTAL	**30**	**---**	**10,00**

10.12 – Para realizar a prova escrita o candidato receberá um caderno de prova e um cartão-resposta. As questões da prova deverão ser respondidas no cartão-resposta com caneta esferográfica na cor azul ou preta.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.13 – Somente serão consideradas as respostas das questões da prova que forem transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.14 – O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na capa do caderno e no cartão-resposta.

10.15 – Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

10.16 – Concluída a prova, o candidato somente poderá se retirar do recinto depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

10.17 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação das provas.

10.18 - O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da Sala, o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

10.19 – A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo que será de caráter eliminatório, e serão considerados classificados os candidatos que não obtiverem nota igual 0,00 (zero)

10.20 – Será anulada à questão da prova que não estiver assinalada no Cartão de Respostas, que contenha mais de uma alternativa de resposta assinalada ou que contenha emenda ou rasura, ainda que legível.

10.21 – Em caso de anulação de alguma questão, a mesma será computada como acerto para todos os candidatos.

10.22 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a prova escrita:

a) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou com os demais candidatos e autoridades presentes;
b) Comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;
c) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
d) For apanhado em flagrante utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
g) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando o Cartão de Respostas e/ou o Caderno da Prova Escrita.

10.23 – A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento da abertura dos envelopes na presença dos candidatos, sendo colhida assinatura de 02 (dois) candidatos na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.24 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será está encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

10.25 – A Prefeitura Municipal de Dona Emma e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização da prova.

10.26 – O candidato portador de necessidades especiais participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e aplicação da prova escrita.

10.27 – Em função das tarefas a serem executadas pelos ocupantes dos cargos, objeto deste Processo Seletivo, não serão admitidos pedidos de prova em "braile".

10.28 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº 005/2018 reserva-se ao direito de, na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizar as provas em local, data e/ou horários diversos daqueles previstos neste Edital.

10.29 – Ocorrendo a situação prevista no subitem anterior, a divulgação dos novos locais das provas dar-se-á em até 2 (dois) dias anteriores à data da realização das mesmas, através do Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e através da rede mundial de computadores (Internet) no site: www.donaemma.sc.gov.br.

11 – DOS PRAZOS PARA RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

11.2 – Somente será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento da inscrição do candidato;

b) À formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos;

c) À opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial;

d) Aos pontos obtidos na prova escrita e na classificação final.

11.3 – A interposição de recurso deverá ser apresentada exclusivamente pelo candidato, em modelo de formulário próprio constante no anexo III deste Edital. Os recursos deverão:

a) Ser datilografados ou digitados e apresentados em duas vias, devidamente assinadas;

b) Ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente;

c) Ser apresentados em folhas separadas, para questões diferentes;

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

d) Conter o nome do candidato, o número de inscrição e o cargo que está pleiteando.

11.4 – Os recursos relativos a alínea "a" do subitem "11.2", deverão ser interpostos no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do respectivo ato.

11.5 – Os recursos relativos às alíneas "b" e "c" do subitem "11.2" deverão ser interpostos no prazo máximo dos 2 (dois) dias úteis seguintes a divulgação do gabarito provisório.

11.6 – Os recursos relativos à alínea "d" do subitem "11.2" deverão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da classificação provisória do Processo Seletivo.

11.7 – Os recursos poderão ser interpostos:

a) Junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dona Emma, sita à Rua Alberto Koglin, 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina;

b) Via correio, através de Sedex para MUNICÍPIO DE DONA EMMA – Processo Seletivo nº 005/2018, Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, CEP 89155-000, constando na parte externa do envelope a seguinte informação "Recurso - Processo Seletivo do Município de Dona Emma - Edital nº 005/2018";

c) Pela Internet, sendo que cada recurso deverá ser encaminhado individualizado, digitalizado no formato PDF, para o e-mail concurso@donaemma.sc.gov.br.

11.8 – O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerado a data e hora do respectivo protocolo.

11.9 – Não será aceita, em nenhuma hipótese, interposição de recursos de maneira diversa as formas previstas no item "11.7".

12 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 – A classificação final do Processo Seletivo resultará da soma dos pontos da prova escrita composta pelas provas de: conhecimento específico da área de atuação, conhecimentos gerais (cultura geral e cidadania), língua portuguesa e matemática.

12.2 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

12.2.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

12.2.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa.
c) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
d) Maior número de acertos na prova de Matemática.
e) Maior idade.

12.2.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

12.3 – A classificação final dos candidatos aprovados será homologada depois de esgotada a fase de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida nas provas.

13 – DO ESTÁGIO

13.1 – As atividades desenvolvidas no estágio deverão ser compatíveis com aquelas previstas no termo de compromisso firmado entre as partes.

13.2 – O estagiário deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor do Município de Dona Emma.

13.3 – O estagiário terá direito a seguro contra acidentes pessoais, contratado pelo Município em favor do estagiário.

13.4 – O local do estágio será definido pelo Município de Dona Emma, na área de educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, ou junto a Secretaria de Administração.

13.5 – A jornada de atividade do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, para a qual o estagiário receberá uma bolsa mensal no valor de R$ 1.272,17 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e dezessete centavos), reajustado na mesma data e no mesmo percentual atribuído pela revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos municipais.

13.6 – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

13.7 – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

13.8 – Em caso de alteração da situação acadêmica do(a) aluno(a), cancelamento, trancamento ou transferência de matrícula, abandono ou conclusão do curso, o estágio encerra-se automaticamente.

13.9 – O estagiário não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Dona Emma.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 – O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da data do ato de homologação do resultado final com a respectiva classificação para cada curso, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Dona Emma.

14.2 – O estudante deverá manter telefones para contato, bem como o seu endereço atualizado junto ao Município de Dona Emma, enquanto perdurar a validade deste processo seletivo.

14.3 – As instruções contidas neste Edital, no caderno de prova e no cartão-resposta, integram o presente Edital.

14.4 – Os casos omissos do presente Edital que tangem à realização deste processo seletivo serão resolvidos pela Comissão Organizadora, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Municipal nº 1323/2009, de 23 de junho de 2009, e demais disposições legais vigentes.

14.5 – Em caso de atendimento a estudantes com situação especial os mesmos deverão solicitar à Comissão Organizadora com 48 horas de antecedência à realização da prova.

14.6 – Em caso de atendimento hospitalar o mesmo será feito somente na cidade sede do processo, desde que solicitado à Comissão Organizadora, com respectivo atestado do médico, com até 40 (quarenta) horas de antecedência à realização da prova escrita.

14.7 – No ato da inscrição o estudante receberá o conteúdo programático das matérias da prova escrita, nos termos deste Edital.

14.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer questão que por ventura venha a surgir com a execução do presente processo seletivo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

14.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Quadro de descrição das atribuições sumárias dos cargos.

b) Anexo II – Ficha de inscrição.

c) Anexo III – Formulário de recurso.

d) Anexo IV – Requerimento para tratamento diferenciado (Portador de necessidades especiais).

e) Anexo V – Conteúdos programáticos para a prova escrita.

f) Anexo VI – Requerimento de isenção de Taxa de Inscrição.

g) Anexo VII – Cronograma.

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

NERCI BARP
Prefeito Municipal

15

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS DOS CARGOS

CARGO: ESTAGIÁRIO LICENCIATURA
Atividade de natureza técnica-pedagógica de grande complexidade envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo de educação pré-escolar, creches e do ensino de aprendizagem em sala de aula a nível de 1ª a 5ª série do ensino fundamental, mediante acompanhamento do professor regente da turma.

CARGO: ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO
Atividades no auxílio a parte técnico administrativa das secretarias do Município de Dona Emma.

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Nº. DE INSCRIÇÃO:	**(PARA USO DA COMISSÃO ORGANIZADORA)**		
Nome do(a) Candidato(a):			
Cargo Pretendido:			
FILIAÇÃO			
Pai:			
Mãe:			
Data do Nascimento: / /	Naturalidade:		Estado:
Nº de Filhos Dependentes:	Sexo:	Estado Civil:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		Estado:	
E-mail:		Fone: ( )	
CPF nº.:		Celular: ( )	
Cédula de Identidade:		Órgão Expedidor.:	
Portador de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não		Tipo:	

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de Processo Seletivo nº 005/2018 e que as informações acima prestadas são verdadeiras, das quais assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

FORMULÁRIO DE RECURSO

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE DONA EMMA.

NOME CANDIDATO(A): _____

Nº. DE INSCRIÇÃO:_____CARGO: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões da prova escrita e respectivos quesitos.
( ) CONTRA a opção considerada como certa na prova objetiva, conforme o gabarito oficial.
( ) CONTRA a pontuação obtida na prova escrita e na classificação final.

REFERENTE PROVA:

Nº. da Questão: _____

Gabarito Oficial: _____

Resposta do Candidato: _____

Fundamentação do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO
(PORTARDOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS)

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

_____, inscrito(a) no CPF sob nº. _____, portador(a) do documento de identidade n.º _____, inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018, da Município de Dona Emma, sob nº. _____, residente e domiciliado(a) a Rua _____ nº._____, Bairro: _____, Cidade de _____, Estado: _____, requer a Vossa Senhoria condição especial para realização das provas, conforme item "4.9" do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) **Prova Ampliada**

Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) **Sala Especial**

Especificar: _____

_____

3) ( ) **Leitura de Prova:**

4) ( ) **Outra Necessidade:**

Especificar: _____

_____

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Dona Emma (SC), _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a) Requerente

19

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto:

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego da estrutura, formação e classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Significação literal e contextual de vocábulos. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática:

Números: naturais, inteiros, racionais e reais. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. Média aritmética simples e ponderada. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau, equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. Razão e proporção, regra de três simples e composta. Porcentagem e juros. Probabilidade. Equações do 2º grau. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade. Juros simples e compostos. Moeda, câmbio, títulos e valores.

Conhecimentos Gerais:

Constituição Federal e suas emendas: dos princípios fundamentais, dos direitos e garantias fundamentais, da nacionalidade e dos direitos políticos. Políticas públicas. História, geografia e ciências do Ensino Médio. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados em áreas diversificadas, tais como: artística, ambiental, científica, cultural, desenvolvimento sustentável, economia, ecologia, educação, energia, esportiva, política, relações internacionais, saúde, segurança, sociedade e tecnológica do Brasil e do Mundo. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Dona Emma.

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V – CONTINUAÇÃO DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO).

CARGO: ESTAGIÁRIO LICENCIATURA

Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação Constituição Federal de 1988 - Artigos 205 a 214. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Ampliação do Ensino Fundamental. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e politicas-culturais de educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. Inclusão educacional e respeito à diversidade. Lei no 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.639-2003 História e Cultura Afro Brasileira e Africana. Plano Nacional de Educação

CARGO: ESTAGIÁRIO ADMINISTRAÇÃO

Introdução à Administração: Fundamentos da Administração. Administração como ciência social aplicada e seus alicerces. Papel e função da Administração. Administração de Recursos Humanos: As pessoas e as organizações. O sistema de administração de RH estratégico. Planejamento de RH. Avaliação de Desempenho. Desenvolvimento de RH: socialização organizacional, treinamento e desenvolvimento de pessoal. Princípios Contábeis. Princípios e Convenções contábeis geralmente aceitos. Princípios da entidade, da continuidade, do custo histórico (original) como base de valor; o princípio da realização da receita, o princípio da realização dos exercícios, o princípio do denominador comum monetário, as convenções da objetividade, do conservadorismo, da materialidade e da consistência. Informática Básica. Sistemas operacionais Windows e Linux: sistema de arquivos, utilização dos principais recursos, aplicativos e ferramentas. Microsoft Office e BR Office: criação, edição, formatação, visualização e impressão de textos, planilhas e apresentações. Uso de fórmulas, tabelas, imagens e gráficos, teclas de atalho, envio e recebimento de e-mail. Internet e Intranet. Navegação e busca na Web. Correio eletrônico. Segurança: softwares maliciosos, procedimentos e aplicativos de segurança, realização de cópias de segurança.

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

A Sua Senhoria o Senhor
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA.

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no cargo de _____– Inscrição n.º _____ do Processo Seletivo nº 005/2018 do Município de Dona Emma - SC residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria isenção da taxa de inscrição, visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[ ] Doador de Sangue (apresentar comprovante das doações).
[ ] Possuir CadUnico, nos termos dos Decretos do Governo Federal nºs 6.135/2007 e 6.593/2008. Meu Número de Identificação Social – NIS é: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente ou sou doador de sangue, juntando a presente todos os documentos descritos no item 6.2 e seus subitens, do referido edital onde requeiro a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2018.
(local e data)

_____
Assinatura do Requerente

22

MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ nº. 83.102.426/0001-83
Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	12/11/2018
Prazo para impugnação do Edital	13/11/2018 e 14/11/2018
Período de Inscrições	15/11/2018 à 29/11/2018
Prazo para pagamento da taxa de inscrição	30/11/2018
Publicação dos inscritos	03/12/2018
Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição	04 e 05/12/2018
Homologação das Inscrições	06/12/2018
Realização das provas escritas objetivas.	09/12/2018
Entrega dos Títulos	09/12/2018
Publicação do gabarito provisório	10/12/2018
Prazo para recursos do gabarito provisório	11 e 12/12/2018
Publicação do gabarito definitivo.	13/12/2018
Publicação da classificação provisória (nota da prova objetiva, e de títulos).	14/12/2018
Prazo para recurso contra classificação provisória.	17/12/2018 e 18/12/2018
Publicação do resultado final.	19/12/2018
Homologação por decreto	20/12/2018

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

Publicação Nº 1797646

MUNICIPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2018

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 15 de novembro de 2018 à 29 de novembro 2018, o **PROCESSO SELETIVO**, para à contratação de professores em caráter temporário de excepcional interesse público, para atuarem na educação básica da rede municipal de ensino do Município de Dona Emma, para os seguinte cargos:

* **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/SÉRIES INICIAIS:** 01 vaga – 40 horas - Habilitado: Graduação em Pedagogia, com habilitação para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior, salário de R$ 2.427,36; Não Habilitado: Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, a partir do 2º semestre, salário R$ 1.699,15.
* **PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:** 01 vaga – 40 horas - Habilitado: Diploma de conclusão em Licenciatura em Educação Física, salário de R$ 2.427,36; Não Habilitado: Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, a partir do 2º semestre, salário R$ 1.699,15.
* **PROFESSOR DE ARTES:** 01 vaga – 40 horas - Habilitado: Diploma de conclusão em Licenciatura em Artes, salário de R$ 2.427,36; Não Habilitado: Certidão de frequência em curso de Licenciatura Plena na área de atuação do cargo, a partir do 2º semestre, salário R$ 1.699,15.

As inscrições serão realizadas no período de 15 de novembro de 2018 à 29 de novembro 2018, podendo ser efetuada via Internet, no endereço www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda presencial.

O edital completo contendo todas as instruções e sistemas de provas encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br.

Os interessados poderão obter todas as informações necessárias junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (Setor de Pessoal), à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma – SC, através do telefone (47) 3364-2800, ou pelo e-mail prefeitura@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018

NERCI BARP
Prefeito Municipal

RESUMO EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

Publicação Nº 1797651

MUNICIPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 005/2018

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições, no período de 15 de novembro de 2018 à 29 de novembro 2018, o **PROCESSO SELETIVO**, destina-se à destinado à seleção de estudantes do ensino superior, para realização de estágio não obrigatório junto à Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Dona Emma, para os seguinte cargos:

*** ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO:** 01 vaga. 06 horas diárias. Habilitação: Atestado de matrícula e/ou frequência em curso de nível superior, a partir do 1º semestre no curso de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia, Direito, Arquitetura, Ciências da Computação, ou áreas afins. Salário R$ 1.272,17.
*** ESTAGIÁRIO LICENCIATURA:** 01 vaga. 06 horas diárias. Habilitação: Atestado de matrícula e/ou frequência em curso de nível superior, a partir do 1º semestre no curso de Licenciatura em Pedagogia, Artes, Educação Física, História, Geografia, Biologia, Sociologia, Filosofia, Letras, Química, Física, Matemática. Salário R$ 1.272,17.

As inscrições serão realizadas no período de 15 de novembro de 2018 à 29 de novembro 2018, podendo ser efetuada via Internet, no endereço www.donaemma.sc.gov.br, via postal, por procuração ou ainda presencial.

O edital completo contendo todas as instruções e sistemas de provas encontra-se afixado no mural de publicações oficiais do Município de Dona Emma e/ou disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br.

Os interessados poderão obter todas as informações necessárias junto à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento (Setor de Pessoal), à Rua Alberto Koglin nº 3493, Centro, Município de Dona Emma – SC, através do telefone (47) 3364-2800, ou pelo e-mail prefeitura@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma (SC), 09 de novembro de 2018

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO Nº 048/2018

Publicação Nº 1797617

DECRETO Nº 048 de 08 de Novembro 2018.

Designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

Considerando-se que através da Lei Complementar Municipal nº 133, de 16 de dezembro de 2016, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI como órgão ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das taxas estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 134, de 21 de dezembro de 2016;
Considerando-se que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos;
Considerando-se que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º – Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º – A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais a ser utilizada no dispêndio de recursos para custeio e investimento no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

§3º - Para os fins de que dispõe o parágrafo anterior o Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via web, sendo que os recursos dos empreendedores de Doutor Pedrinho ingressarão em conta corrente do erário municipal, a partir de 2019.

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 11, de 08 de março de 2017, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de novembro de 2018; 30º ano de Fundação; 29º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 08 de novembro de 2018.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 049/2018

Publicação Nº 1797618

DECRETO Nº 049 de 08 de Novembro 2018.

Ratifica o uso das instruções normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, a utilização do procedimento de licenciamento ambiental previsto no Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município;

DETERMINA:

Art. 1º - Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Doutor Pedrinho, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.

§1º - Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.

§2º - Disciplinada a matéria por Decreto do Município, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.

Art. 2º - A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - O Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental de sua competência, e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de novembro de 2018; 30º ano de Fundação; 29º de Emancipação Política.

SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado de forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, 08 de novembro de 2018.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2018

Publicação Nº 1797621

LEI COMPLEMENTAR nº 145, de 08 de novembro de 2018.
"Dispõe sobre a remoção, estadia, guarda, depósito e a alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas deste município no desempenho de atribuições dos órgãos públicos, com fundamentação na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995".

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E ESTADA

Art. 1º Fica o Município de Doutor Pedrinho, com amparo no art. 24, item XI, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), responsável pela guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação por órgãos públicos no regular desempenho de suas atribuições.

§1º A responsabilidade pela guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação, quer pelo cometimento de infração de trânsito ou não no desempenho das atribuições dos órgãos públicos, poderá ser transferida a terceiros interessados que vencerem procedimento licitatório, realizado para esta finalidade ou através de órgãos de trânsito.

§2º A exploração destes serviços de que trata a presente Lei Complementar poderá ser realizada diretamente ou delegada, através de procedimento licitatório específico, às pessoas jurídicas de direito privado, mediante permissão, concessão ou através de convênio com órgãos de trânsito municipais, estaduais e da União, ficando o Chefe do Poder Executivo devidamente autorizado a assim proceder.

§3º Para fins de cumprimento da legislação de trânsito, o serviço de remoção de veículos ao depósito de que trata esta Lei deverá ser feito por pessoa jurídica de direito privado, contratado pelo município, que fixará os requisitos necessários para credenciamento, operação e outras condições de funcionamento.

Art. 2º Caberá ao município à regulamentação dos serviços de que trata a presente norma, observando-se, na hipótese de concessão ou permissão, no mínimo o disposto nos artigos seguintes.

Art. 3º A concessão e permissão dos serviços de que trata a presente Lei Complementar obedecerá as demais disposições, além dos dispositivos pertinentes na legislação municipal, e da Lei Nacional nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único - O Município poderá fixar raio máximo para fins de licitação dos serviços de que trata a presente Lei Complementar, ou estipular que a sede da empresa esteja situada em local observados critérios de regionalização de forma a atender os princípios da economicidade, celeridade e eficiência na prestação dos serviços, considerando-se as características dos mesmos.

Art. 4º A concessão dos serviços de que trata a presente Lei Complementar poderá ser feita por um período de até 25 (vinte e cinco) anos, renováveis por igual período.

Parágrafo Único. Caso o município opte pelo instituto da Permissão, observar-se à quanto ao prazo máximo previsto no caput, que a licitação será efetuada sempre a título precário, podendo ser rompida a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal sem qualquer indenização de qualquer espécie pelo contratado.

Art. 5º Os exploradores das atividades objeto da presente Lei Complementar sujeitar-se-ão a vistoria realizada pela autoridade do Poder Executivo do Município de Doutor Pedrinho, ou qualquer pessoa por este designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei Complementar.

Art. 6º A concessão ou permissão dos serviços previstos nesta Lei Complementar será precedida de licitação, na modalidade de concorrência pública.

§1º - A concorrência será realizada nos termos desta Lei Complementar e da legislação pertinente, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e igualdade de julgamento, através de critérios objetivos e da vinculação ao instrumento convocatório.

§2º - O processo licitatório poderá ser efetuado através do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na modalidade de licitação compartilhada com outros municípios integrantes deste.

Capítulo II
DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA O SERVIÇO DE REMOÇÃO E ESTADIA

SEÇÃO I
DO SERVIÇO DE REMOÇÃO

Art. 7º O serviço de remoção no desempenho das atribuições dos órgãos públicos será concedido, permitido ou delegado na forma do disposto nesta Lei Complementar à empresa que atender, no mínimo, o seguinte:

I - Possuir veículo regularmente adaptado para execução segura do serviço de guincho, e com capacidade para remoção (guinchamento) de qualquer tipo de veículo, independente do tamanho, peso e ano de fabricação;

II - O veículo deverá estar em excelente condição de uso nas partes mecânicas e latoaria, possuindo equipamentos obrigatórios de segurança, estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro, bem como dispositivo luminoso intermitente ou rotativo, de cor amarelo-âmbar, sobre o teto, e dispositivos de sinalização móvel que possibilitem a prestação de serviço com plena segurança, principalmente no período noturno;

III - Possuir apólice de seguro contra terceiros, por danos físicos e materiais;

IV - cobrar pelos serviços o valor máximo previsto na tabela anexa a esta Lei Complementar ou o decorrente da proposta vencedora do certame licitatório, devidamente atualizados anualmente;

V - liberar os veículos somente para seus proprietários ou procuradores, mediante a regularização do motivo da apreensão, devidamente comprovada; e

VI - possuir um livro diário no qual deve constar, no mínimo, identificação do veículo, nome do condutor ou proprietário, data do recebimento, número do auto de infração/apreensão, agente de trânsito responsável pela apreensão e data da saída do veículo.

Parágrafo único. Os veículos destinados à prestação do serviço poderão estar registrados e licenciados no município de Doutor Pedrinho, conforme determinação estabelecida no edital do certame.

Art.8º O veículo será vistoriado pelo órgão concedente, no prazo de 3 (três) dias após a assinatura do contrato de concessão e, periodicamente, de 03(três) em 03(três) meses, ou outro período a critério da autoridade do Poder Executivo Municipal

SEÇÃO II
DO SERVIÇO DE ESTADIA, GUARDA E DEPÓSITO

Art.9º Para concessão, permissão ou delegação na forma do disposto nesta Lei Complementar do serviço de estadia, guarda e depósito de veículos no desempenho das atribuições dos órgãos públicos, a empresa contratada deverá atender a no mínimo, os seguintes requisitos:

I - Ter local apropriado na área a ser definida no Edital de Licitação, com devido "habite-se", cercado, iluminado, e que ofereça um serviço de segurança e recepção 24 horas por dia a fim de atender tanto os agentes de autoridade de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito, o público em geral, bem como zelar pela total segurança dos veículos do qual passa a ser depositário fiel;

II - Ter área coberta, que proporcione o abrigo do número mínimo de automóveis motocicletas conforme previsão editalícia;

III - Receber todo e qualquer veículo, assim classificados no Artigo 96, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes da Poder Executivo Municipal ou de Autoridade de Trânsito ou Policiais Militares;

IV - Receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e somente com autorização da autoridade competente, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;

V - Possuir livro de registro diário, do qual devem constar no mínimo a identificação dos veículos recebidos, nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor, data e horário do recebimento, nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa, data e saída do veículo;

§1º. O explorador desta atividade sujeitar-se-á a vistoria semanal realizada pelo agente do Poder Executivo Municipal, agente da Organização Policial local, Chefe da CITRAN ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos desta Lei.

§2º. O contratado será responsável por assumir sem quaisquer ônus para o Poder Público, promovendo o deslocamento e depósito para fins de guarda, de todo o passivo existente decorrente das ações pretéritas promovidas pelos agentes públicos da municipalidade e/ou autoridades policiais

SEÇÃO III
DA ALIENAÇÃO

Art.10 Depois de decorrido o prazo de noventa dias, os veículos apreendidos ou removidos não reclamados por seus proprietários poderão ser levados à hasta pública pelo Poder Público Municipal, deduzindo-se do valor arrecadado dos débitos referentes às multas, aos tributos, aos encargos legais e aos débitos com estadia e o restante, se houver, depositado à conta do ex-proprietário, na forma do art. 328, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

Parágrafo Único - Não sendo o valor arrecadado suficiente para a quitação dos débitos, o excedente será lançado em dívida ativa do Município para cobrança judicial.

Capítulo III
DA TARIFA COBRADA PELOS SERVIÇOS

Art.11 Os valores máximos a serem cobrados dos proprietários, na rede bancária, pelo serviço de remoção, estadia, guarda e depósito dos veículos são os constantes da tabela anexa a esta Lei, ou os valores máximos obtidos pela proposta vencedora do certame licitatório, reajustados anualmente pelo INPC ou por qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo único - Independentemente da previsão de reajuste será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art.12 A quilometragem para os serviços de remoção (guincho) somente será contada a partir do início do guinchamento.

Art.13 A liberação dos veículos removidos ao depósito somente será efetuada após o pagamento pelo proprietário do valor inerente as despesas havidas com remoção, guarda, depósito e estadia, e a liberação de eventuais restrições pelas autoridades competentes.

Capítulo IV
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Art.14 A contratada, na vigência da concessão, deverá atender as seguintes condições:

I - Estar disponível nas 24 (vinte e quatro) horas do dia durante os sete dias da semana, para prestação imediata de serviço de guincho sempre que requerido pelos agentes do Poder Executivo Municipal e/ou pelas autoridades policiais na forma regulamentar.

II - Remover o veículo retido e/ou apreendido para o local determinado pelo Poder Executivo municipal;

III - Manter veículos devidamente equipados para realização do serviço de guincho de forma a atender com precisão aos procedimentos de remoção dos veículos novos;

IV - Atender as obrigações trabalhistas, fiscais, providenciarias e outras que lhe sejam correlatas, entregando cópias ao Poder Executivo municipal quando solicitadas;

V - Apresentar o veículo para vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo que lhe for estipulado;

VI - Zelar pela continuidade do serviço de guincho;

VII - Cumprir, na medida do possível, o itinerário mais curto entre o local de remoção do veículo e o de depósito;

VIII - Não ceder ou transferir, seja a que título for, a concessão outorgada do veículo de guincho;

IX - Assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;

X - Responder pelos seus atos, sujeitando-se às normas e penalidades do Código de Trânsito Brasileiro;

XI - Submeter-se à fiscalização das autoridades e agentes de trânsito competentes;

XII - Apresentar-se devidamente uniformizado, com colete refletivo, o condutor de veículo, durante a prestação do serviço;

XIII - Substituir imediatamente o veículo quando este apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.

§1º Incumbe, ainda, à contratada:

I - prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

II - manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;

III - prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;

IV - cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;

V - permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;

VI - promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente, conforme previsto no edital e no contrato;

VII - zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente; e

VIII - captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.

§2º As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela contratada serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

Capítulo V
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art.15 Sem prejuízo do disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I - receber serviço adequado;

II - receber do poder concedente e da contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

III - obter e utilizar o serviço, com liberdade de escolha entre vários prestadores de serviços, quando for o caso, observadas as normas do poder público.

IV - levar ao conhecimento do poder público e da contratada as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

V - comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela contratada na prestação do serviço;

VI - contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços.

Capítulo VI
DA INTERVENÇÃO

Art.16 O poder público poderá intervir na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do poder público, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art.17. Declarada a intervenção, o poder público deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 1º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à contratada, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 2º O procedimento administrativo a que se refere o caput deste artigo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art.18 Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à contratada, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

Capítulo VII
DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Art.19 Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§1º Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§2º Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

§3º A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

§4º Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos artigos seguintes.
§5º. No caso de permissão, dado seu caráter precário, observar-se-á o disposto no §1 do artigo 4 da presente Lei Complementar.

Art.20 A reversão no advento do termo contratual far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

Art.21 Considera-se encampação a retomada do serviço pelo poder concedente durante o prazo da concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

Art.22 A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do poder concedente, a declaração de caducidade da concessão ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições em contrário constantes da presente Lei Complementar e as normas convencionadas entre as partes.

§1º A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo poder concedente quando:

I - o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

II - a concessionária descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;

III - a concessionária paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

IV - a concessionária perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;

V - a concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

VI - a concessionária não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e

VII - a concessionária for condenada em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

§2º A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

§3º Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à concessionária, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos no §1º deste artigo, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

§4º Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do poder concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

§5º A indenização de que trata o parágrafo anterior, será devida na forma do art. 20 desta Lei e do contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela concessionária.

§6º Declarada a caducidade, não resultará para o poder concedente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

Art.23. O contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os serviços prestados pela concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

Capítulo VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.24 - Pelo não cumprimento das disposições da presente lei, bem como de seus regulamentos e outras normas que venham a ser editadas, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa, serão aplicadas aos operadores dos serviços as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas;

III - Intervenção na execução dos serviços;

IV - Cassação.

§1º - As infrações punidas com a penalidade de "Advertência" referem-se a falhas primárias, que não afetem o conforto ou a segurança dos usuários;

§2º - As infrações punidas com a penalidade de multa, de acordo com a sua gravidade, classificam-se em:

I - Multa por infração de natureza leve, no valor de 5 até 50 (cinquenta) UMA´s, por desobediência a determinações do Poder Público ou por descumprimento dos parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, ou ainda por reincidência na penalidade de "Advertência";

II - Multa por infração de natureza média, no valor de 51 até 200 (duzentas) UMA´s, por desobediência a determinações do Poder Público que possam colocar em risco a segurança dos usuários, por descumprimento de obrigações contratuais, por deficiência na prestação dos

serviços, ou ainda por reincidência na penalidade prevista no inciso I;

III - Multa por infração de natureza grave, no valor de 201 até 800 (oitocentas) UMA´s, por atitudes que coloquem em risco a continuidade da prestação dos serviços, por cobrança de tarifa diferente das autorizadas, por não aceitação de bilhetes, passes, assemelhados e usuários com direito a gratuidade, por redução da frota vinculada ao serviço sem autorização do Poder Público Municipal, ou ainda por reincidência na penalidade prevista no inciso II;

§3º - A penalidade de "Cassação" se aplica aos casos de suspensão da prestação dos serviços, sem autorização do Poder Público Municipal, ainda que de forma parcial, de recusa em manter em operação os veículos vinculados ao serviço, ou por reincidência na penalidade prevista no inciso III do § 2º.

§4º - Além da penalidade de "Multa", os infratores estarão sujeitos às seguintes medidas administrativas:

I - Suspensão da permissão;

II - Afastamento do pessoal de operação;

III – Rescisão da concessão.

Art.25 - A prestação de serviço clandestino implicará, cumulativamente, nas seguintes penalidades:

I - apreensão e remoção do veículo para local apropriado;

II - aplicação de multa no valor de 800 (oitocentas) UMA´s.

§1º - O infrator estará sujeito ao pagamento dos preços públicos referentes à remoção e estada do veículo.

§2º - Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II deste artigo será dobrada.

§3º - Fica o Poder Público Municipal autorizada a reter o veículo até o pagamento de todos os valores devidos pelo infrator.

Art.26 - Das penalidades aplicadas caberá recurso, com efeito suspensivo, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data da sua notificação ao operador.

§1º - O operador deverá apresentar, em seu recurso, todas as informações que possam contribuir em sua defesa, anexando os documentos necessários para sua comprovação.

§2º - Para a análise dos recursos, o Poder Público Municipal deverá constituir a Comissão de Julgamento de Infrações e Penalidades (CIP).

§3º - Os membros da CIP serão nomeados através de Portaria do Prefeito.

§4º - Julgado procedente o recurso, a infração será cancelada e eventuais valores recolhidos a título de pagamento de multa serão devolvidos aos operadores.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.27. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei Complementar, caso existentes, consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga.

§1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta Lei Complementar.

§2º As concessões em caráter precário, as que estiverem com prazo vencido e as que estiverem em vigor por prazo indeterminado, inclusive por força de legislação anterior, permanecerão válidas pelo prazo necessário à realização dos levantamentos e avaliações indispensáveis à organização das licitações que precederão a outorga das concessões que as substituirão, prazo esse que não será inferior a 24 (vinte e quatro) meses.

§3º A contratação dos serviços e obras públicas resultantes dos processos iniciados com base na Lei no 8.987, de 1995, entre a data de sua publicação e a da presente Lei, fica dispensada de lei autorizativa.

§4º Independe de concessão ou permissão o serviço de guincho em caráter privativo de organizações públicas ou privadas, ainda que em forma regular.

Art.28. Na aplicação do artigo 27 da Lei nº 8.987, de 1995, serão observadas pelo poder concedente as seguintes determinações:

I - garantia da continuidade na prestação dos serviços públicos;

II - prioridade para conclusão de obras paralisadas ou em atraso;

III - aumento da eficiência das empresas concessionárias, visando à elevação da competitividade global da economia nacional;

IV - atendimento abrangente ao mercado, sem exclusão das populações de baixa renda e das áreas de baixa densidade populacional inclusive as rurais;

V - uso racional dos bens coletivos, inclusive os recursos naturais.

Art.29. A despesa decorrente da aplicação desta Lei Complementar correrá a conta de dotações próprias do Orçamento-Programa anual.

Art.30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 08 de novembro de 2018; 30º ano de Fundação; 29º ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada e publicada na forma determinada pela legislação vigente nos locais da Prefeitura Municipal, aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete.

ANEXO I

Tarifa de expediente para o serviço de remoção (guincho) por tipo de veículo	
Tipo de veículo	Valor da Tarifa (em UMA)
a) Bicicletas	0,38
b) Ciclomotores ou motocicletas	0,57
c) Veículos leves ou mistos (automóveis ou camionetas)	0,76
d) Veículos pesados (até 4,0t e/ou sem truque)	1,15
e) Veículos pesados (trucados e/ou 03 eixos) e/ou superdimensionado	1,91
Tarifa de expediente por Km rodado - a partir do local da apreensão/retenção ou remoção	0,04

Tarifa de expediente para o serviço de estadia/guarda/depósito (pátio), por unidade e por dia ou fração, durante os 30 primeiros dias no depósito:	
Tipo de veículo	Valor da Tarifa (em UMA)
a) Bicicletas	0,04
b) Ciclomotores ou motocicletas	0,11
c) Veículos leves ou mistos (automóveis ou camionetas)	0,19
d) Veículos pesados (até 4,0t e/ou sem truque)	0,27
e) Veículos pesados (trucados e/ou 03 eixos) e/ou superdimensionado	0,38
Após os trinta primeiros dias, para todos os tipos de objetos depositados, a tarifa correspondente será, por dia/fração.	0,02

I - Os valores referidos no quadro "Tarifa de expediente para o serviço de remoção (guincho) por tipo de veículo" corresponderão a cada chamamento, cujo serviço não se estenda por mais de uma hora.

II - Quando o serviço ultrapassar o período previsto no item anterior (I), será pago o valor correspondente a uma tarifa de expediente (alíneas "a" até "e") por cada hora excedente.

III - A quilometragem somente será contada a partir do início do guinchamento.

IV - A cada serviço de remoção prestado deverá ser expedida uma Ordem de serviço, na qual deverá constar os seguintes dados:
a) Dados do veículo guinchado:
1. Marca;
2. Modelo;
3. Espécie;
4. Tipo;
5. Placa;
6. Quilometragem;
b) Dados do veículo executor do serviço:
1. Placa;
2. Quilometragem inicial (local de onde partiu o veículo guinchado);
3. Quilometragem final (local de depósito do veículo guinchado);
c) Dados do serviço prestado:
1. Data da prestação do serviço
2. Local de onde fora guinchado o veículo;
3. Local para onde foi conduzido;
4. Hora de início do trabalho (momento em que inicia o trabalho de remoção do veículo na via);

5. Hora de término do trabalho (momento em que deposita o veículo no pátio);
6. Nome do agente que solicitou o serviço;

V - A cada serviço de Estadia/Guarda/Depósito (Pátio) prestado deverá ser expedida uma Ordem de Serviço, na qual deverá constar os seguintes dados:
a) Dados do veículo guinchado:
a. Marca;
b. Modelo;
c. Espécie;
d. Tipo;
e. Placa;
b) Dados do serviço prestado:
f. Data e horário de entrada no Pátio;
g. Data e horário de Saída do Pátio;
h. Número da Guia de Liberação do Veículo;

VI - Os pagamentos das tarifas de expediente relativas aos serviços prestados serão pagos diretamente ao contratado, sendo esta a retribuição pecuniária pela prestação dos serviços, nada sendo devido pelo Poder Público a este título.

VII - Os pagamentos serão efetivados mediante emissão do correspondente documento fiscal pelo contratado ao usuário do serviço.

VIII - As liberações de veículos serão precedidas de documento de liberação expedido pelo contratado o qual deverá reter todos os documentos e demais autorizações, liberações judiciais ou extrajudiciais, que possibilitem a liberação do bem.

IX - O Município não responderá com o contratado por eventuais liberações irregulares. Em caso de condenação do Município, fica assegurado o direito de regresso em desfavor do contratado, além de responder este, em face da municipalidade, por perdas e danos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais eventualmente aplicáveis.

X - O contratado somente promoverá a liberação de veículos ao proprietário ou pessoa portadora de documentos outorgando poderes específicos para tal finalidade e no qual conste especificamente qual o bem objeto da outorga. Caberá ao contratado efetuar a retenção do instrumento de procuração original ou fotocópia autenticada do mesmo.

XI - Para Veículos Oficiais (Município, Estado, União e seus órgãos) - não haverá cobrança de tarifa.

XII – Para Veículos apreendidos por furto, roubo, apropriação ou ordem judicial não haverá cobrança de tarifa

PORTARIA Nº 199/2018

Publicação Nº 1798517

PORTARIA nº 199, de 09 de Novembro de 2018.
Designa Comissão Especial de Processo Seletivo para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo nº 04/2018.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 72, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica, resolve:

DESIGNAR

Os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, e sem ônus para a municipalidade, constituírem Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Processo Seletivo nº 04/2018:

Nome	Emprego/Função
Tarcísio Lenzi	Chefe de Gabinete
Paulo Andrey Vicente	Fiscal de Posturas
Gustavo Buzzi	Agente Administrativo II

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de novembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29 o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

PORTARIA Nº 200/2018

Publicação Nº 1798518

PORTARIA no 200, de 09 de novembro de 2018.
Concede Promoção por Qualificação Profissional a Servidora Pública Municipal.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; com fundamento no artigo 11 da Lei Complementar nº 32, de 06 de abril de 2004; e

Considerando-se o requerimento formulado pela servidora com a comprovação dos cursos de atualização ou aperfeiçoamento realizados;
Considerando-se a expedição de Parecer Jurídico favorável ao pleito da requerente; resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A servidora do Município de Doutor Pedrinho, abaixo identificada, como segue:

Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	A contar de:	Referência / Classe	
			Atual	Progressão
Miriam Aparecida Floriano Kisner	Educadora Infantil	06/11/2018	6 - AB	6 - AC

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 09 de novembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.508.206,00	20.508.206,00	2.156.498,48	10,52	13.128.425,24	64,02	7.379.780,76
RECEITAS CORRENTES	13.654.406,00	13.654.406,00	2.107.844,78	15,44	12.275.911,37	89,90	1.378.494,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.355.620,00	1.355.620,00	165.742,28	12,23	1.055.319,28	77,85	300.300,72
Impostos	1.198.200,00	1.198.200,00	154.847,61	12,92	930.484,36	77,66	267.715,64
Taxas	156.820,00	156.820,00	8.744,53	5,58	110.456,10	70,43	46.363,90
Contribuição de Melhoria	600,00	600,00	2.150,14	358,36	14.378,82	2.396,47	(13.778,82)
CONTRIBUIÇÕES	152.400,00	152.400,00	31.930,95	20,95	137.426,24	90,17	14.973,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.400,00	152.400,00	31.930,95	20,95	137.426,24	90,17	14.973,76
RECEITA PATRIMONIAL	112.500,00	112.500,00	11.949,16	10,62	64.974,09	57,75	47.525,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	112.500,00	112.500,00	11.949,16	10,62	64.974,09	57,75	47.525,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	91.000,00	91.000,00	18.408,02	20,23	84.911,73	93,31	6.088,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	83.500,00	83.500,00	18.408,02	22,05	84.911,73	101,69	(1.411,73)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.896.486,00	11.896.486,00	1.869.838,81	15,72	10.861.028,15	91,30	1.035.457,85
Transferências da União e de suas Entidades	6.860.266,00	6.860.266,00	857.999,17	12,51	6.013.141,04	87,65	847.124,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.779.120,00	3.779.120,00	750.868,80	19,87	3.587.993,14	94,94	191.126,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.257.100,00	1.257.100,00	260.970,84	20,76	1.258.007,98	100,07	(907,98)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.885,99	0,00	(1.885,99)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.400,00	46.400,00	9.975,56	21,50	72.251,88	155,72	(25.851,88)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.000,00	12.000,00	7.356,80	61,31	24.260,40	202,17	(12.260,40)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.400,00	15.400,00	981,74	6,37	31.089,42	201,88	(15.689,42)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.000,00	19.000,00	1.637,02	8,62	16.902,06	88,96	2.097,94
RECEITAS DE CAPITAL	6.853.800,00	6.853.800,00	48.653,70	0,71	852.513,87	12,44	6.001.286,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.253.800,00	5.253.800,00	48.653,70	0,93	852.513,87	16,23	4.401.286,13
Transferências da União e de suas Entidades	4.268.800,00	4.268.800,00	51.094,60	1,20	256.044,60	6,00	4.012.755,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	985.000,00	985.000,00	(2.440,90)	(0,25)	596.469,27	60,56	388.530,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.508.206,00	20.508.206,00	2.156.498,48	10,52	13.128.425,24	64,02	7.379.780,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	20.508.206,00	20.508.206,00	2.156.498,48	10,52	13.128.425,24	64,02	7.379.780,76
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**20.508.206,00**	**20.508.206,00**	**2.156.498,48**	**10,52**	**13.128.425,24**	**64,02**	**7.379.780,76**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.767.778,84	0,00	0,00	1.475.731,22	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.767.778,84	0,00	0,00	1.475.731,22	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.853.206,00	22.529.810,73	2.055.022,78	11.975.697,48	10.554.113,25	3.085.651,61	11.553.060,32	10.976.750,41	11.135.818,42
DESPESAS CORRENTES	13.288.977,00	14.445.992,66	1.803.901,64	10.252.525,44	4.193.467,22	1.991.087,47	10.084.209,44	4.361.783,22	10.006.595,54
Pessoal e Encargos Sociais	7.347.854,00	7.632.543,08	1.017.210,58	5.453.136,08	2.179.407,00	1.017.210,58	5.453.136,08	2.179.407,00	5.453.136,08
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.940.123,00	6.813.449,58	786.691,06	4.799.389,36	2.014.060,22	973.876,89	4.631.073,36	2.182.376,22	4.553.459,46
DESPESAS DE CAPITAL	6.549.229,00	8.068.818,07	251.121,14	1.723.172,04	6.345.646,03	1.094.564,14	1.468.850,88	6.599.967,19	1.129.222,88
Investimentos	6.547.229,00	8.068.818,07	251.121,14	1.723.172,04	6.345.646,03	1.094.564,14	1.468.850,88	6.599.967,19	1.129.222,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.853.206,00	22.529.810,73	2.055.022,78	11.975.697,48	10.554.113,25	3.085.651,61	11.553.060,32	10.976.750,41	11.135.818,42
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.853.206,00	22.529.810,73	2.055.022,78	11.975.697,48	10.554.113,25	3.085.651,61	11.553.060,32	10.976.750,41	11.135.818,42
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.152.727,76	-	-	1.575.364,92	-	1.992.606,82
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**19.853.206,00**	**22.529.810,73**	**2.055.022,78**	**13.128.425,24**	**-**	**3.085.651,61**	**13.128.425,24**	**-**	**13.128.425,24**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:34:35.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

02-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1798626

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.853.206,00	22.529.810,73	2.055.022,78	11.975.697,48	100,00	10.554.113,25	3.085.651,61	11.553.060,32	100,00	10.976.750,41
ADMINISTRAÇÃO	2.575.418,00	2.735.741,12	353.426,74	1.891.805,94	15,80	843.935,18	360.347,44	1.884.302,02	16,31	851.439,10
Administração Geral	2.575.418,00	2.735.741,12	353.426,74	1.891.805,94	15,80	843.935,18	360.347,44	1.884.302,02	16,31	851.439,10
ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.650,00	182.206,46	24.398,90	104.723,72	0,87	77.482,74	24.398,90	102.223,72	0,88	79.982,74
Assistência Comunitária	190.650,00	182.206,46	24.398,90	104.723,72	0,87	77.482,74	24.398,90	102.223,72	0,88	79.982,74
SAÚDE	3.762.056,00	4.525.024,26	693.970,07	2.897.726,04	24,20	1.627.298,22	539.773,95	2.633.124,66	22,79	1.891.899,60
Atenção Básica	3.711.056,00	4.474.024,26	693.970,07	2.897.726,04	24,20	1.576.298,22	539.773,95	2.633.124,66	22,79	1.840.899,60
Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
EDUCAÇÃO	3.729.595,00	4.425.363,06	449.420,74	3.130.596,09	26,14	1.294.766,97	935.367,36	3.092.849,39	26,77	1.332.513,67
Ensino Fundamental	2.064.405,00	2.785.257,45	278.027,35	2.047.152,62	17,09	738.104,83	742.123,52	2.032.680,07	17,59	752.577,38
Ensino Superior	95.000,00	75.000,00	0,00	18.895,00	0,16	56.105,00	0,00	18.895,00	0,16	56.105,00
Educação Infantil	1.367.250,00	1.367.478,12	163.925,43	903.615,90	7,55	463.862,22	163.741,88	902.375,75	7,81	465.102,37
Educação Especial	137.540,00	132.211,00	0,00	132.211,00	1,10	0,00	22.034,00	110.177,00	0,95	22.034,00
Demais Subfunções	65.400,00	65.416,49	7.467,96	28.721,57	0,24	36.694,92	7.467,96	28.721,57	0,25	36.694,92
CULTURA	179.950,00	140.149,33	18.264,42	65.023,58	0,54	75.125,75	16.575,92	60.815,08	0,53	79.334,25
Difusão Cultural	159.950,00	120.149,33	13.714,42	49.331,08	0,41	70.818,25	13.655,92	49.032,58	0,42	71.116,75
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	4.550,00	15.692,50	0,13	4.307,50	2.920,00	11.782,50	0,10	8.217,50
DIREITOS DA CIDADANIA	10.000,00	10.000,00	1.450,00	7.171,99	0,06	2.828,01	1.450,00	7.171,99	0,06	2.828,01
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00	10.000,00	1.450,00	7.171,99	0,06	2.828,01	1.450,00	7.171,99	0,06	2.828,01
URBANISMO	5.317.463,00	5.373.091,81	311.622,19	2.069.214,46	17,28	3.303.877,35	392.290,64	1.993.743,71	17,26	3.379.348,10
Infra-Estrutura Urbana	2.601.000,00	2.601.000,00	0,00	0,00	0,00	2.601.000,00	0,00	0,00	0,00	2.601.000,00
Serviços Urbanos	2.716.463,00	2.772.091,81	311.622,19	2.069.214,46	17,28	702.877,35	392.290,64	1.993.743,71	17,26	778.348,10
SANEAMENTO	512.959,00	617.370,00	15.000,00	113.020,44	0,94	504.349,56	15.000,00	113.020,44	0,98	504.349,56
Saneamento Básico Urbano	512.959,00	617.370,00	15.000,00	113.020,44	0,94	504.349,56	15.000,00	113.020,44	0,98	504.349,56
GESTÃO AMBIENTAL	502.000,00	544.500,00	0,00	33.468,89	0,28	511.031,11	7.891,43	32.067,17	0,28	512.432,83
Controle Ambiental	502.000,00	544.500,00	0,00	33.468,89	0,28	511.031,11	7.891,43	32.067,17	0,28	512.432,83
AGRICULTURA	2.294.791,00	3.119.721,00	116.969,75	1.434.055,97	11,97	1.685.665,03	721.960,87	1.415.120,11	12,25	1.704.600,89
Extensão Rural	2.294.791,00	3.119.721,00	116.969,75	1.434.055,97	11,97	1.685.665,03	721.960,87	1.415.120,11	12,25	1.704.600,89
INDÚSTRIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	255.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transporte Rodoviário	255.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DESPORTO E LAZER	495.324,00	591.643,69	70.499,97	228.890,36	1,91	362.753,33	70.595,10	218.622,03	1,89	373.021,66
Desporto Comunitário	495.324,00	591.643,69	70.499,97	228.890,36	1,91	362.753,33	70.595,10	218.622,03	1,89	373.021,66
ENCARGOS ESPECIAIS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**19.853.206,00**	**22.529.810,73**	**2.055.022,78**	**11.975.697,48**	**100,00**	**10.554.113,25**	**3.085.651,61**	**11.553.060,32**	**100,00**	**10.976.750,41**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:35:56.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

03-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Publicação Nº 1798627

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2017	Dezembro/2017	Janeiro/2018	Fevereiro/2018	Março/2018	Abril/2018	Maio/2018	Junho/2018	Julho/2018	Agosto/2018	Setembro/2018	Outubro/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.138.816,15	2.046.997,85	1.306.142,11	1.504.383,41	1.221.811,39	1.439.172,29	1.472.113,87	1.982.421,99	1.502.296,56	1.323.138,47	1.200.677,55	1.251.762,89	17.389.734,53	15.880.146,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.486,07	88.946,15	58.119,00	84.716,54	74.779,95	112.221,98	94.076,82	294.182,92	74.641,04	96.838,75	83.149,45	82.592,83	1.207.751,50	1.355.620,00
IPTU	2.624,05	2.345,91	1.277,17	1.512,11	1.279,21	2.543,88	21.100,52	163.837,48	12.482,50	5.033,01	3.813,98	2.354,37	220.204,19	275.000,00
ISS	27.898,45	37.644,83	17.967,15	48.619,42	26.602,24	60.411,34	30.466,01	41.918,39	32.879,66	51.098,42	33.486,99	45.219,02	454.211,92	502.200,00
ITBI	6.730,00	3.594,68	830,00	3.860,00	1.340,00	6.071,60	1.200,00	22.000,00	850,00	12.268,60	18.919,56	6.520,00	84.184,44	110.000,00
IRRF	22.982,35	40.776,55	32.198,92	23.039,62	26.432,33	25.627,23	25.563,71	18.854,70	19.384,66	18.914,01	20.241,41	21.402,21	295.417,70	311.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.251,22	4.584,18	5.845,76	7.685,39	19.126,17	17.567,93	15.746,58	47.572,35	9.044,22	9.524,71	6.687,51	7.097,23	153.733,25	157.420,00
Contribuições	12.738,16	12.289,71	13.387,74	12.822,14	12.478,23	12.957,48	12.603,37	13.032,71	13.262,49	14.951,13	16.091,85	15.839,10	162.454,11	152.400,00
Receita Patrimonial	6.265,89	21.385,71	6.287,37	5.240,41	6.001,91	5.560,50	5.898,66	6.600,86	8.566,11	8.869,11	6.651,03	5.298,13	92.625,69	112.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	6.287,37	5.240,41	6.001,91	5.560,50	5.898,66	6.600,86	8.566,11	8.869,11	6.651,03	5.298,13	64.974,09	112.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	6.265,89	21.385,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.651,60	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.302,59	16.495,15	4.765,47	8.098,92	9.424,86	11.956,87	8.264,03	11.207,55	6.913,31	5.872,70	10.593,91	7.814,11	106.709,47	91.000,00
Transferências Correntes	1.040.412,49	1.898.035,53	1.215.551,00	1.389.083,08	1.112.982,78	1.286.703,59	1.340.472,67	1.648.668,00	1.392.784,77	1.188.356,95	1.080.783,64	1.133.650,83	15.727.485,33	14.122.226,00
Cota-Parte do FPM	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.430.800,00
Cota-Parte do ICMS	341.747,77	365.506,87	409.064,57	364.695,11	359.780,66	380.657,40	349.777,16	328.987,57	380.274,06	377.592,74	386.009,26	389.472,87	4.433.566,04	3.925.500,00
Cota-Parte do IPVA	17.678,31	11.281,60	16.048,12	24.574,93	27.595,66	32.081,09	34.396,75	27.414,58	32.819,70	34.193,35	31.229,24	28.227,61	317.540,94	311.100,00
Cota-Parte do ITR	399,02	383,11	314,12	0,00	0,00	22,61	5,54	0,00	80,96	37,27	1.985,36	8.214,72	11.442,71	11.300,00
Transferências da LC 87/1996	1.168,34	1.168,34	1.226,67	1.226,67	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	1.227,32	14.608,58	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.962,21	6.846,40	6.281,41	6.407,98	5.347,42	5.709,06	5.818,46	6.389,45	5.376,93	5.815,25	5.814,44	5.901,60	70.670,61	53.800,00
Transferências do FUNDEB	116.665,71	47.392,74	131.557,85	128.143,50	120.777,01	126.377,10	123.618,41	116.995,50	122.454,12	127.113,65	129.527,94	131.442,90	1.422.066,43	1.257.100,00
Outras Transferências Correntes	73.998,07	534.611,41	61.190,87	92.893,75	78.975,25	196.181,40	157.459,55	541.944,65	129.761,85	106.258,25	120.648,64	109.834,54	2.203.758,23	1.117.626,00
Outras Receitas Correntes	10.610,95	9.845,60	8.031,53	4.422,32	6.143,66	9.771,87	10.798,32	8.729,95	6.128,84	8.249,83	3.407,67	6.567,89	92.708,43	46.400,00
DEDUÇÕES (II)	169.949,58	206.450,41	204.560,24	233.609,01	182.645,92	192.828,80	211.878,72	197.945,38	168.948,67	190.996,76	166.121,24	178.474,42	2.304.409,15	2.225.740,00
Contrib. p/ o Plano de Prev. do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	169.949,58	206.450,41	204.560,24	233.609,01	182.645,92	192.828,80	211.878,72	197.945,38	168.948,67	190.996,76	166.121,24	178.474,42	2.304.409,15	2.225.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**968.866,57**	**1.840.547,44**	**1.101.581,87**	**1.270.774,40**	**1.039.165,47**	**1.246.343,49**	**1.260.235,15**	**1.784.476,61**	**1.333.347,89**	**1.132.141,71**	**1.034.556,31**	**1.073.288,47**	**15.085.325,38**	**13.654.406,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:34:58.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

04-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Publicação Nº 1798628

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017	Até 5º Bimestre/2018	Até 5º Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:34:20.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

05-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Publicação Nº 1798629

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	13.654.406,00	12.275.911,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.355.620,00	1.055.319,28
IPTU	275.000,00	215.234,23
ISS	502.200,00	388.668,64
ITBI	110.000,00	73.859,76
IRRF	311.000,00	231.658,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.420,00	145.897,85
Contribuições	152.400,00	137.426,24
Receita Patrimonial	112.500,00	64.974,09
Aplicações Financeiras (II)	112.500,00	64.974,09
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	11.896.486,00	10.861.028,15
Cota-Parte do FPM	6.068.800,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	3.140.400,00	2.981.050,10
Cota-Parte do IPVA	248.880,00	230.865,63
Cota-Parte do ITR	8.640,00	8.528,53
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	9.817,56
Transferências da LC 61/1989	43.040,00	47.089,56
Transferências do FUNDEB	1.257.100,00	1.258.007,98
Outras Transferências Correntes	1.117.626,00	1.595.148,75
Demais Receitas Correntes	137.400,00	157.163,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.400,00	157.163,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	13.541.906,00	12.210.937,28
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.853.800,00	852.513,87
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	5.253.800,00	852.513,87
Convênios	5.253.800,00	852.513,87
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.353.800,00	852.513,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.895.706,00	13.063.451,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.445.992,66	10.252.525,44	10.084.209,44	10.006.595,54	0,00	137.205,80	137.205,80
Pessoal e Encargos Sociais	7.632.543,08	5.453.136,08	5.453.136,08	5.453.136,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.813.449,58	4.799.389,36	4.631.073,36	4.553.459,46	0,00	137.205,80	137.205,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.445.992,66	10.252.525,44	10.084.209,44	10.006.595,54	0,00	137.205,80	137.205,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.068.818,07	1.723.172,04	1.468.850,88	1.129.222,88	0,00	148.958,12	123.465,85
Investimentos	8.068.818,07	1.723.172,04	1.468.850,88	1.129.222,88	0,00	148.958,12	123.465,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.068.818,07	1.723.172,04	1.468.850,88	1.129.222,88	0,00	148.958,12	123.465,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.529.810,73	11.975.697,48	11.553.060,32	11.135.818,42	0,00	286.163,92	260.671,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**1.666.961,08**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.709.500,00)

JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	64.974,09
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.731.935,17**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.500.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2017 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.570.027,96	3.735.331,34
Disponibilidade de Caixa [1]	2.569.027,96	3.730.731,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.569.027,96	3.756.223,61
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	25.492,27
Demais Haveres Financeiros	1.000,00	4.600,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(2.570.027,96)	(3.735.331,34)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.165.303,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(25.492,27)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**1.190.795,65**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**1.125.821,56**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:35:00.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

06-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Publicação Nº 1798631

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.120,00	473.261,08	286.163,92	260.671,65	1.614,11	236.095,32	236.095,32
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.120,00	473.261,08	286.163,92	260.671,65	1.614,11	236.095,32	236.095,32
Sec Mun de Obras Estradas e Serv Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.120,00	2.102,10	2.102,10	2.102,10	0,00	25.120,00	25.120,00
Sec Municipal de Educacao e Promocao Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	376.072,70	194.936,34	169.444,07	0,00	206.628,63	206.628,63
Secretaria Municipal de Administracao e Financas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.807,29	84.193,18	84.193,18	1.614,11	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Saude e Assistencia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.278,99	4.932,30	4.932,30	0,00	4.346,69	4.346,69
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.120,00**	**473.261,08**	**286.163,92**	**260.671,65**	**1.614,11**	**236.095,32**	**236.095,32**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:57:57.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

07-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 1798635

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.198.200,00	1.198.200,00	909.421,43	75,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	275.000,00	275.000,00	215.234,23	78,27
1.1.1- IPTU	250.000,00	250.000,00	199.859,42	79,94
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.000,00	25.000,00	15.374,81	61,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	73.859,76	67,15
1.2.1- ITBI	110.000,00	110.000,00	73.859,76	67,15
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	502.200,00	502.200,00	388.668,64	77,39
1.3.1- ISS	500.000,00	500.000,00	380.928,43	76,19
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.200,00	2.200,00	7.740,21	351,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	311.000,00	311.000,00	231.658,80	74,49
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.747.500,00	11.747.500,00	9.935.880,58	84,58
2.1- Cota-Parte FPM	7.430.800,00	7.430.800,00	5.839.193,67	78,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.810.000,00	6.810.000,00	5.543.369,43	81,40
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	311.800,00	311.800,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	309.000,00	309.000,00	295.824,24	95,74
2.2- Cota-Parte ICMS	3.925.500,00	3.925.500,00	3.726.311,40	94,93
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	12.271,90	81,81
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	53.800,00	53.800,00	58.862,00	109,41
2.5- Cota-Parte ITR	11.300,00	11.300,00	10.660,58	94,34
2.6- Cota-Parte IPVA	311.100,00	311.100,00	288.581,03	92,76
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.945.700,00	12.945.700,00	10.845.302,01	83,78

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.500,00	3.500,00	1.140,26	32,58
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	205.899,00	205.899,00	228.978,78	111,21
5.1- Transferências do Salário-Educação	140.000,00	140.000,00	137.093,77	97,92
5.2- Transferência Diretas do PDDE	2.049,00	2.049,00	1.540,00	75,16
5.3- Transferência Diretas do PNAE	39.100,00	39.100,00	28.246,40	72,24
5.4- Transferência Diretas do PNATE	19.700,00	19.700,00	15.894,96	80,69
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.800,00	2.800,00	43.805,32	1.564,48
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.250,00	2.250,00	2.398,33	106,59
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	157.000,00	157.000,00	158.262,20	100,80
6.1- Transferências de Convênios	155.000,00	155.000,00	157.186,64	101,41
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.000,00	2.000,00	1.075,56	53,78
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	370.000,00	370.000,00	51.094,60	13,81
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	736.399,00	736.399,00	439.475,84	59,68

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.225.740,00	2.225.740,00	1.928.009,16	86,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.362.000,00	1.362.000,00	1.108.673,63	81,40
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	785.100,00	785.100,00	745.261,30	94,93
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	2.454,34	81,81
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	10.760,00	10.760,00	11.772,44	109,41
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	2.660,00	2.660,00	2.132,05	80,15
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	62.220,00	62.220,00	57.715,40	92,76
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.261.100,00	1.261.100,00	1.259.590,03	99,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.257.100,00	1.257.100,00	1.258.007,98	100,07
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.000,00	4.000,00	1.582,05	39,55
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	(968.640,00)	(968.640,00)	(670.001,18)	69,17
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	69,17
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(968.640,00)	(968.640,00)	(670.001,18)	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.261.100,00	1.303.346,09	1.160.133,42	89,01	1.160.133,42	89,01
13.1- Com Educação Infantil	461.100,00	461.100,00	456.001,51	98,89	456.001,51	98,89
13.2- Com Ensino Fundamental	800.000,00	842.246,09	704.131,91	83,60	704.131,91	83,60
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.261.100,00	1.303.346,09	1.160.133,42	89,01	1.160.133,42	89,01

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.246,08
17.1- FUNDEB 60%	42.246,08
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	42.246,08

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.117.887,34
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	88,75
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	11,25

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.246,08
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018	42.246,08

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre	%	Até 5º Bimestre	%
		(d)	(e)	(f) = (e/d)x100	(g)	(h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.048.100,00	1.048.100,00	854.879,50	81,56	854.779,75	81,56
22.1- Creche	1.048.100,00	1.048.100,00	854.879,50	81,56	854.779,75	81,56
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	461.100,00	461.100,00	456.001,51	98,89	456.001,51	98,89
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	587.000,00	587.000,00	398.877,99	67,95	398.778,24	67,93
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.615.556,00	1.884.576,16	1.422.720,53	75,49	1.416.237,63	75,15
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	800.000,00	842.246,09	704.131,91	83,60	704.131,91	83,60
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	815.556,00	1.042.330,07	718.588,62	68,94	712.105,72	68,32
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	333.040,00	307.711,00	201.652,12	65,53	179.534,32	58,35
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.996.696,00	3.240.387,16	2.479.252,15	76,51	2.450.551,70	75,63

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(670.001,18)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	136.758,33
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	(533.242,85)
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	2.804.260,23
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,86

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	142.000,00	181.574,23	82.243,78	45,29	73.197,53	40,31
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	590.899,00	1.003.401,67	569.100,16	56,72	569.100,16	56,72
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	732.899,00	1.184.975,90	651.343,94	54,97	642.297,69	54,20
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.729.595,00	4.425.363,06	3.130.596,09	70,74	3.092.849,39	69,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	744,51	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	744,51	0,00
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	42.246,09	76.547,96
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.258.007,98	137.093,77
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.160.133,42	112.857,26
48.1- Orçamento do Exercício	1.160.133,42	70.683,53
48.2- Restos a Pagar	0,00	42.173,73
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.582,05	1.784,02
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.702,70	102.568,49
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1- Retenções	0,00	0,00
51.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	141.702,70	102.568,49

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:35:48.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

08-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Publicação Nº 1798637

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.068.818,07	1.723.172,04	1.468.850,88	6.345.646,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.068.818,07	1.723.172,04	1.468.850,88	6.345.646,03

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I-II)	**(6.568.818,07)**	**(1.723.172,04)**	**-**	**(4.845.646,03)**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:37:47.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

09-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1798638

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:37:54.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

10-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Publicação Nº 1798641

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.150,00	274,56	99.875,44
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.150,00	274,56	99.875,44
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	100.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.150,00
Despesas de Capital	100.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.150,00
Investimentos	100.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.150,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2017 (i)	2018 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	274,56	274,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:35:15.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

11-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Publicação Nº 1798642

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTO LÍQUIDA (I)	1.198.200,00	1.198.200,00	909.421,43	75,90
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	199.859,42	79,94
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	110.000,00	110.000,00	73.859,76	67,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	500.000,00	500.000,00	380.928,43	76,19
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	311.000,00	311.000,00	231.658,80	74,49
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	1.700,00	1.700,00	4.465,96	262,70
Dívida Ativa dos Impostos	18.300,00	18.300,00	14.511,75	79,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.200,00	7.200,00	4.137,31	57,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.126.700,00	11.126.700,00	9.640.056,34	86,64
Cota-Parte FPM	6.810.000,00	6.810.000,00	5.543.369,43	81,40
Cota-Parte ITR	11.300,00	11.300,00	10.660,58	94,34
Cota-Parte IPVA	311.100,00	311.100,00	288.581,03	92,76
Cota-Parte ICMS	3.925.500,00	3.925.500,00	3.726.311,40	94,93
Cota-Parte IPI-Exportação	53.800,00	53.800,00	58.862,00	109,41
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	12.271,90	81,81
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	12.271,90	81,81
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.324.900,00**	**12.324.900,00**	**10.549.477,77**	**85,59**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.114.827,00	1.114.827,00	967.785,78	86,81
Provenientes da União	1.004.177,00	1.004.177,00	757.720,92	75,46
Provenientes dos Estados	106.900,00	106.900,00	201.448,04	188,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.750,00	3.750,00	8.616,82	229,78
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.114.827,00**	**1.114.827,00**	**967.785,78**	**86,81**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até 5º Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.136.328,00	3.650.123,98	2.581.772,23	70,73	2.549.066,26	69,84
Pessoal e Encargos Sociais	2.050.594,00	2.272.129,59	1.526.008,64	67,16	1.526.008,64	67,16
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.085.734,00	1.377.994,39	1.055.763,59	76,62	1.023.057,62	74,24
DESPESAS DE CAPITAL	625.728,00	874.900,28	315.953,81	36,11	84.058,40	9,61
Investimentos	625.728,00	874.900,28	315.953,81	36,11	84.058,40	9,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**3.762.056,00**	**4.525.024,26**	**2.897.726,04**	**64,04**	**2.633.124,66**	**58,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até 5º Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.115.827,00	1.816.940,51	1.018.297,08	35,14	813.379,89	30,89
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.114.827,00	1.815.940,51	1.018.297,08	35,14	813.379,89	30,89
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			0,00	0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**1.115.827,00**	**1.816.940,51**	**1.018.297,08**	**35,14**	**813.379,89**	**30,89**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.646.229,00**	**2.708.083,75**	**1.879.428,96**	**64,86**	**1.819.744,77**	**69,11**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%)	17,25

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIi - (15 x IIIb) / 100]	237.323,10

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	7.859,72	0,00	4.327,80	3.531,92	7.859,72
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**7.859,72**	**0,00**	**4.327,80**	**3.531,92**	**7.859,72**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores ao de 2014	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores ao de 2013	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até 5º Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.711.056,00	4.474.024,26	2.897.726,04	100,00	2.633.124,66	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.762.056,00**	**4.525.024,26**	**2.897.726,04**	**100,00**	**2.633.124,66**	**100,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:36:22.

1. A linha "RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA" apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. Na linha "DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES" o valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. O termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%" refere-se ao limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5. O valor do termo "LIMITE CONSTITUCIONAL 15%", durante o exercício servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6. O valor (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100), nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

12-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Publicação Nº 1798643

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2018)	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	13.698.410,81	15.085.325,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:37:19.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

13-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 1798644

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 5º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.508.206,00
Previsão Atualizada	20.508.206,00
Receitas Realizadas	13.128.425,24
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.475.731,22
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.853.206,00
Créditos Adicionais	2.676.604,73
Dotação Atualizada	22.529.810,73
Despesas Empenhadas	11.975.697,48
Despesas Liquidadas	11.553.060,32
Despesas Pagas	11.135.818,42
Superávit Orçamentário	1.575.364,92

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 5º Bimestre
Despesas Empenhadas	11.975.697,48
Despesas Liquidadas	11.553.060,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 5º Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.085.325,38

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 5º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.500.000,00	1.731.935,17	115,46
Resultado Primário	(1.709.500,00)	1.666.961,08	(97,51)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	498.381,08	1.614,11	260.671,65	236.095,32
Poder Executivo	498.381,08	1.614,11	260.671,65	236.095,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	498.381,08	1.614,11	260.671,65	236.095,32

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.804.260,23	25,00	25,86
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.117.887,34	60,00	88,75
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.723.172,04	6.345.646,03

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	274,56	99.875,44
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.150,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.819.744,77	15,00	17,25

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:57:05.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

14-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Publicação Nº 1798647

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Poder: Consolidado

Período de Referência: Novembro de 2017 a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.007.729,69	519.155,64	594.375,72	549.732,33	595.843,05	550.113,29	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	511.987,95	505.222,63	6.980.021,41	0,00
Pessoal Ativo	1.007.729,69	519.155,64	594.375,72	549.732,33	595.843,05	550.113,29	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	511.987,95	505.222,63	6.980.021,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	784.874,53	404.439,78	461.970,21	429.021,93	467.385,83	428.409,37	448.791,31	469.890,98	377.995,09	385.655,25	399.318,62	393.084,38	5.450.837,28	0,00
Obrigações Patronais	222.855,16	114.715,86	132.405,51	120.710,40	128.457,22	121.703,92	126.785,58	120.532,27	106.696,04	109.514,59	112.669,33	112.138,25	1.529.184,13	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.007.729,69	519.155,64	594.375,72	549.732,33	595.843,05	550.113,29	575.576,89	590.423,25	484.691,13	495.169,84	511.987,95	505.222,63	6.980.021,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.085.325,38	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	450.000,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.635.325,38	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	6.980.021,41	47,69
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	8.781.195,23	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 57,00%	8.342.135,47	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	7.903.075,71	54,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:38:14.

[1] Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Poder: Consolidado

Período de Referência: Novembro de 2017 a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2018			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
5º Bimestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

[1] DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

15-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Publicação Nº 1798651

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.570.027,96	3.030.570,09	3.101.698,65	3.926.575,26	4.571.072,49	3.735.331,34	0,00
Disponibilidade de Caixa [1]	2.569.027,96	3.025.570,09	3.096.698,65	3.922.575,26	4.566.372,49	3.730.731,34	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.569.027,96	3.071.548,31	3.096.698,65	3.922.575,26	4.591.864,76	3.756.223,61	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	45.978,22	0,00	0,00	25.492,27	25.492,27	0,00
Demais Haveres Financeiros	1.000,00	5.000,00	5.000,00	4.000,00	4.700,00	4.600,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.570.027,96)	(3.030.570,09)	(3.101.698,65)	(3.926.575,26)	(4.571.072,49)	(3.735.331,34)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.698.410,81	13.900.287,34	14.188.898,10	14.870.040,19	15.067.323,86	15.085.325,38	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	(18,76)	(21,80)	(21,86)	(26,41)	(30,34)	(24,76)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.438.092,97	16.680.344,81	17.026.677,72	17.844.048,23	18.080.788,63	18.102.390,46	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	14.794.283,67	15.012.310,33	15.324.009,95	16.059.643,41	16.272.709,77	16.292.151,41	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1° Bimestre	Até 2° Bimestre	Até 3° Bimestre	Até 4° Bimestre	Até 5° Bimestre	Até 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	161,37	157,72	0,00	5.152,22	1.260,48	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	498.381,08	374.092,38	324.650,67	308.750,67	254.036,42	210.603,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:38:41.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente [2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º		1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% Limite de Endividamento			0,00			0,00			0,00			0,00

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

16-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Publicação Nº 1798653

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	13.698.410,81	13.900.287,34	14.188.898,10	14.870.040,19	15.067.323,86	15.085.325,38	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	3.013.650,38	3.058.063,21	3.121.557,58	3.271.408,84	3.314.811,25	3.318.771,58	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	2.712.285,34	2.752.256,89	2.809.401,82	2.944.267,96	2.983.330,13	2.986.894,42	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2018					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:40:29.

NOTA:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

17-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Publicação Nº 1798656

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.085.325,38	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.413.652,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	2.172.286,85	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.055.972,78	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:38:15.

[1] Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

18-DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Publicação Nº 1798657

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: 65,277

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) [1]	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a-(b+c+d+e)-f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**2.331.661,82**	**25.492,27**	**371.547,32**	**185.483,05**	**816,16**	**0,00**	**1.748.323,02**	**280.230,28**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	142.002,62	0,00	5.524,40	744,51	27,74	0,00	135.705,97	6.582,65	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	141.702,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.702,70	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	32.972,39	25.492,27	340.354,19	180.391,85	788,42	0,00	(514.054,34)	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	483.297,51	0,00	16.231,07	3.531,92	0,00	0,00	463.534,52	59.684,19	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.109.103,52	0,00	6.798,34	814,77	0,00	0,00	1.101.490,41	204.917,19	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	213.076,12	0,00	2.514,00	0,00	0,00	0,00	210.562,12	9.046,25	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.327,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.327,53	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	194.179,43	0,00	125,32	0,00	0,00	0,00	194.054,11	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**1.424.561,79**	**0,00**	**45.694,58**	**25.120,00**	**444,32**	**0,00**	**1.353.302,89**	**142.406,88**	**0,00**
Recursos Ordinários	1.424.561,79	0,00	45.694,58	25.120,00	444,32	0,00	1.353.302,89	142.406,88	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**3.756.223,61**	**25.492,27**	**417.241,90**	**210.603,05**	**1.260,48**	**0,00**	**3.101.625,91**	**422.637,16**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:39:20.

[1] Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

19-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Publicação Nº 1798658

MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 65,277
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2018 / Bimestre Setembro-Outubro

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 5º BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	15.085.325,38
Receita Corrente Líquida Ajustada	14.635.325,38

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.980.021,41	47,69
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.781.195,23	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	8.342.135,47	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.903.075,71	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.735.331,34)	(24,76)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.102.390,46	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.318.771,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.413.652,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.055.972,78	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO. Emissão: 07/11/2018, às 09:46:22.

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1797465

Ata da Septuagésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em seis de novembro de dois mil e dezoito (06/11/2018), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Tony Tadeu Nones; Vice-Presidência o Vereador Luiz Henrique Stollmeier; 1º Secretário o Vereador Luizinho Pereira da Silva; e 2º Secretário o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com um inscrito no espaço para a Tribuna Livre, o Senhor Presidente convida o Senhor Cleones Hostins, Diretor Executivo do CISAMVI, para uso da tribuna com o assunto "proposta de novo Protocolo de Intenções do CISAMVI", donde este cumprimenta os presentes e prossegue informando das principais alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio, os quais estão presentes no Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 apresentado na Câmara, com destaque para inclusão do Município de Luiz Alves, trazendo menos custos aos já integrantes, alterações na estrutura administrativa e hierárquica, adequações no quadro de empregados e reconhecimento do Colegiado de Saúde; De acordo com o Diretor, as mudanças serão vistas também nos serviços prestados, de forma que haverá ampliação nos serviços disponíveis; Com relação ao quadro de pessoal, registrou a inclusão de progressão funcional, possibilidade de recebimento de gratificações, mudanças nos períodos dos auxílios paternidade e maternidade e também de avaliações de desempenho dos servidores do Consórcio; Intervindo, o Senhor Presidente questiona sobre a estimativa de impacto orçamentário previsto com a aprovação das alterações estatutárias e no protocolo de intenções, de modo que o Senhor Cleones informa que o impacto financeiro estimado para o período de um ano será de R$ 120.050,99, com inclusão de novos cargos, que hoje são preenchidos por servidores cedidos e ainda em parceria com a AMMVI. Sem mais manifestações, foi concluída a Tribuna Livre, abrindo-se o pequeno expediente, onde o Presidente registrou a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 23/10/2018 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luizinho Pereira da Silva, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Projeto de Lei Complementar nº 004/2018, de autoria do Poder Executivo, que "ratifica o novo Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, e dá outras providências"; O Senhor Presidente encaminha o Projeto de Lei Complementar nº 004/2018 para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, donde o Presidente da Comissão manifesta convocação dos respectivos membros para apreciação do projeto no horários antecedente à próxima sessão; b) Indicação nº I-011/2018 de autoria do Vereador Merquides Martins, para fornecimento de uma carga de pedra na residência do Senhor Valmor Grundmann, na Rodovia DPE- 465, Alto Capivari; O Senhor Presidente informa que a indicação será remetida ao Poder Executivo e que as justificativas serão dadas pelo parlamentar no espaço para palavra livre. Encerrado o pequeno expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com uma proposição pautada para a Ordem do Dia, seguiu-se ao Projeto de Lei Complementar nº 003/2018 – "Dispõe sobre a remoção, estadia, guarda, depósito e alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas deste Município no desempenho de atribuições dos órgãos, com fundamentação na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e na Lei nº 8987 de 13 de fevereiro de 1995" - donde o Senhor Presidente coloca o PLC nº 003/2018 em segunda votação nominal, restando o projeto aprovado pela totalidade dos Parlamentares. Superada a Ordem do Dia, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, registrando que: a) o Vereador Merquides Martins parabeniza a Mesa Diretora pela aquisição de microfones para o Plenário da Casa; Também parabeniza o Secretário de Obras pelos trabalhos desempenhados; Por fim, apresenta justificativa da indicação informando que o Senhor Valmor construiu uma nova residência na localidade, necessitando de melhorias no acesso a propriedade, na forma da lei local, motivando o pleito apresentado nesta sessão; b) o Vereador Américo Nones informa que a Celesc, empresa que fornece energia elétrica em parte do Município, reinstalou posto de atendimento na cidade, facilitando assim o acesso aos usuários, com funcionamento de segunda a sexta-feira das 08hs00 às 17hs00, junto ao posto de atendimento local da Casan. Cessadas as manifestações, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 13 de novembro do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Publicação Nº 1797467

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2018
Dispõe sobre a remoção, estadia, guarda, depósito e a alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas deste município no desempenho de atribuições dos órgãos públicos, com fundamentação na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

A proposição de autoria do Poder Executivo vem a esta Comissão Permanente para manifestação quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental e redacional, estando com solicitação de tramitação no regime de urgência previsto no artigo 36 da Lei Orgânica.

De início, registra-se que a Proposição não deve obediência a nenhuma especificidade regimental, porém, encontra-se redigido em desconformidade com a técnica legislativa.

Com efeito, a numeração do último artigo da proposição não observa a ordem lógica em evidente erro material, pois o correto seria art. 30, de forma que deverá sofrer emenda de redação.

Por outro lado, a matéria contemplada na proposição encontra fundamento nos artigos 30, Incisos I e II, da Constituição Federal e nas Leis Federais nº 9503, de 1997, e nº 8.987, de 1995.

No mérito, vemos tratar-se da regulamentação do serviço de remoção, estadia, guarda, depósito e a alienação de veículos removidos, apreendidos e retirados de circulação nas vias públicas do município, inclusive com a criação de tarifas para tais serviços e regras para sua concessão ou permissão à iniciativa privada.

Pelo exposto, estando atendidas as premissas legais para apreciação da matéria, entendemos que a proposição pode ser submetida à discussão e votação pelo Plenário desta Câmara, com parecer favorável desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Publique-se. Registre-se.

Doutor Pedrinho - SC, 23 de Outubro de 2018.
Jackson Rodrigo de Castilho
Presidente

Américo Nones
Vice-Presidente

Joel Mazzi
Membro

Ermo

Prefeitura

DECRETO N.º 079, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1799026

DECRETO N.º 079, de 09 de novembro de 2018.

Determina Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 62 inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira) tendo em vista as comemorações alusivas ao Dia da Proclamação da República.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 222, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798698

PORTARIA Nº 222, de 09 de novembro de 2018.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 15 (quinze) dias a servidora GIANE PIRES LEONARDO, matrícula nº 363, referente ao período aquisitivo de 17/12/2014 a 16/12/2016, a serem gozadas de 09 de novembro de 2018 a 23 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 09 de novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 221, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798693

PORTARIA Nº. 221, de 07 de novembro de 2018.

Reduzir a carga horária de trabalho de Servidora Admitida em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014;

Considerando que a servidora Leda Tramontin Zanatta, professora, retornou a suas atividades;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir 20 (vinte) horas da carga horária de trabalho de DENISE FRANCISCO DA SILVA, acrescida pela Portaria nº 218, de 25 de outubro de 2018 para ocupar a função de Professora Admitida em Caráter Temporário (ACT).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 07 de novembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

Publicação Nº 1798602

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ermo – SC

RESOLUÇÃO Nº 02/2018
Dispõe sobre Convocação da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e define a Comissão Organizadora Municipal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 232 de 30 de Setembro de 2008, e nos termos da reunião ordinária realizada em 08 de novembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-à, no Centro Administrativo de Ermo no dia 11 de Dezembro de 2018, das 13h as 17 horas – Ermo – SC.

Art. 3º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como Tema Central: Os Desafios de Envelhecer no século XXI e o papel das políticas públicas.

E como Eixos Temáticos:

1- Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
2- Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
3- Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.
4- Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá uma comissão organizadora com os seguintes membros:
1-Jerusa Alexandre Pereira - Cras
2-Clayton Nazário Américo - Secretaria de Assistência Social
3-Giane Pires Leonardo - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
4-Carla Sasso Simon - Cras
5-Lelis Helena Leonardo - Secretaria de Saúde
6-Odilé Frezza Fernandes - Conselheira
7-Terezinha Ferreira Leonardo - Conselheira

Art. 5º - Compete a comissão organizadora.
a) Propor e submeter ao Plenário da Conferência, regimento interno, instrumentos normativos e legais para a realização da Conferência;
b) Promover diligências necessárias á participação dos Delegados para participarem das Conferências Regionais, Estadual e Nacional;
c) Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário da Conferência;
d) Exercer outras atividades correlatas.

Art. 6º - A Comissão Organizadora da I Conferência deverá promover todas as atividades necessárias ao cumprimento desta Resolução especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros, além de elaborar a sua programação.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ermo, 08 de Novembro de 2018.
JERUSA ALEXANDRE PEREIRA
Presidente CMDI

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2018

Publicação Nº 1797638

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0070/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0012/2018

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

JUSTIFICATIVA: Tem por objeto a dispensa de licitação a aquisição de gasolina comum para abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal.

Reportamo-nos em especial que a municipalidade em 05 de janeiro de 2018, emitiu licitação pública na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 001/2018, cujo objeto era a aquisição óleo diesel S10 e Gasolina Comum, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos naquele edital para todo o período de 2018.

Daquele certame sobrevieram duas proponentes na sessão pública, sendo um TRR para óleo diesel e um posto localizado na sede da municipalidade para fornecimento de gasolina.

Entretanto, sobrevieram pedidos de reequilíbrio econômico financeiro sobre os preços do litro do óleo diesel e da gasolina, cujos pedidos formulados restaram indeferidos.

Noticiado as proponentes acerca da tomada da decisão administrativa noticiaram que somente forneceriam os objetos dessa licitação com a condição da repactuação de preços ou não mais forneceriam a essa administração.

Considerando então, que uma das características e especificidades que os preços registrados se mantêm no tempo, salvo excepcionalidades previstas em norma, é dizer, a licitante firma obrigação de manter o preço registrado, podendo, no entanto, desvincular-se do compromisso, somente nas hipóteses legais nos termos do artigo 65, Inciso II, alínea "d" para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

Sobre a matéria nos deparamos com o entendimento pacificado pelos Tribunais no seguinte sentido:

"...de se destacar que, o aumento de preços de pneus e de combustíveis não se enquadra na álea extraordinária sendo mais que previsível (álea ordinária). Ainda que fosse o caso, não consta desiquilíbrio tamanho a ponto de permitir a revisão pleiteada. Assim, fica claro onde a autora vê desiquilíbrio financeiro há, na verdade, mera variação de preços de mercado, fato previsível por ser de ocorrência comum, cuidando-se, pois, de álea ordinária ou empresarial presente em qualquer tipo de negócio..." (AP n. 994.07.042807-1, rel. Des. Edson Ferreira, j. em 24/02/2010) e tal situação não pode ser considerada imprevisível ou de consequência incalculáveis, razão pela qual não justifica a alteração dos termos do contrato.

Ademais ainda.

"...Ação Revisional Contrato Administrativo. Fornecimento de combustível pela autora à Municipalidade. Pedido de revisão contratual, diante do aumento do preço do álcool hidrato no mercado. Descabimento situação que não se enquadra nas hipóteses do artigo 65, II, `d`, da Lei n. 8.666/93. Variação do preço do combustível que não se mostra imprevisível, nem de consequência incalculável. Ausência de prova da elevação extraordinária dos encargos, a inviabilizar a execução do ajustado. Álea econômica ordinária, que não enseja o realinhamento dos valores do contrato. Ação julgada procedente em parte na 1ª Instância. Sentença reformada Recurso da Municipalidade provido, prejudicado o apelo da autora.." (0008442-48.2009.8.26.0063, Apelação, Relator(a): Leme de Campos, Comarca: Barra Bonita, Órgão Julgador: 6ª Câmara de Direito Público, Data do Julgamento: 11/04/2011.

Considerando então, que da Constituição da República extrai-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A redação constitucional impõe à Administração Pública o estabelecimento de regras de contratação capazes de assegurar, ao longo do contrato (no caso, do Registro de Preços), as condições estabelecidas à época da formulação das propostas que culminaram na seleção da

mais vantajosa por meio de regular procedimento licitatório.

Em sintonia com a norma constitucional, a Lei nº 8.666/93, ao dispor sobre o Registro de Preços, delegou ao Chefe do Poder Executivo de cada ente federativo a obrigação de regulamentar esse sistema, preocupando-se com a atualização dos preços ao longo da vigência da ata:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:
V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.
§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.
§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.
§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

Ocorre que a regulamentação do SRP adotada no âmbito federal, embora inaplicável aos demais entes federativos, traçou referencial importante nessa matéria, porém de modo inseguro, vez que tanto o antigo decreto (Decreto federal nº 3.931/01) quanto o atual (Decreto nº 7.892/13) têm disciplina confusa e imprecisa a respeito da revisão para mais dos preços registrados, embora tratasse adequadamente da revisão para menos.

Confira-se o regramento daqueles diplomas normativos.

Decreto n. 3.931/01 (revogado pelo Decreto n. 7.892/13):

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Tentada todas as formas de renegociação com os fornecedores signatários do processo licitatório Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 001/2018, restaram frustradas, foi emitido nova licitação pública com novos preços levando em conta o preço constante do ato cotepe junto ao Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0047/2018, cujo resultado dessa nova licitação pública somente sobreveio uma empresa para fornecimento do óleo diesel S10 no valor de R$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos), porém, restou deserto novamente empresa fornecedora para a entrega da gasolina comum.

Diante dessa situação fática, reemitiu-se novamente licitação pública através do Processo Licitatório n. 0064/2018 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 004/2018, dando conta de nova sessão pública, a fim de buscar-se empresa fornecedora desse produto, o que novamente restou deserta a licitação.

Sopesando então, o insucesso por todas as tratativas realizadas, a municipalidade encaminhou e-mails para os três postos de combustíveis aqui localizados para que apresentassem propostas de preços, tomando como parâmetro os valores de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta centavos); R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) e R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) que estavam sendo pagos nas bombas ao consumidor final, cujo valor estimado, divididos entre os menores valores, essa municipalidade pagaria o valor de referência máximo de R$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Atendendo aos e-mails, encaminhado na data 25 de outubro, próximo passado, somente a Empresa Auto Posto Faxinalense Ltda encaminhou resposta e apresentou proposta de preços, dando conta de que fornecerá o objeto da presente dispensa de licitação para municipalidade, de forma parcelada, no valor de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por litro de gasolina comum de forma parcelada para os exercícios de 2018 e 2019 na quantidade constante licitada, respeitando os padrões recomendados conforme Ato Cotepe do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ do Estado de Santa Catarina e em estrito respeito ao Processo Licitatório n. 0064/2018 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 004/2018.

Considerando então, todas as tentativas através da emissão dos dois editais de licitações encaminhados anteriormente, não resta outra saída, à Administração Municipal, por ser produto essencial a todas as atividades dos serviços públicos, aplicar a hipótese preconizada no art. 24, Inciso IV, c/c art. 26 da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

"...Art. 24, – É dispensável a licitação:
I - ...;
IV– nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar

prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

"...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

"... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento..." (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Contudo ainda, a jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa que nesse último caso não é, pois está sendo tomadas as providências cabíveis através do Contraditório e da Ampla Defesa nos termos da nossa Carta Magna e, resta devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares..

Como se vê, para que a hipótese de emergência possibilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto.

A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade, pelo prazo máximo de dez dias, pois já estará sendo emitido novo processo licitatório para aquisição desses produtos.

A aquisição de combustíveis em geral pela Administração Municipal visa atender a necessidade dos serviços essenciais e imprescindíveis, além da circulação da frota de veículos da administração municipal, pois, hoje todos veículos, máquinas, ambulâncias estão a mercê de ficarem pardos

Nesse sentido, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

".. A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência. (AMARAL, 2001:4)...".

Por fim, concomitantemente, a presente dispensa de licitação já está sendo deflagrado novo processo licitatório para aquisição desses objetos, com previsibilidade já de nova sessão pública daqui a oito dia útil, além das tomadas das decisões administrativas que o caso requer à luz da lei de licitações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO PAULO RAMILO

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0070/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0012/2018

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso IV, do artigo 24, da Lei n. 8666/93 e suas posteriores alterações, onde consta:

"...Art.24 ...
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;..."

Faxinal dos Guedes/SC, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO PAULO RAMILO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0070/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0012/2018

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

ITEM 01: AUTO POSTO FAXINALENSE LTDA
Endereço: Rua 30 de Outubro, s/n - Centro
Faxinal dos Guedes – SC – CEP: 89694-000
CNPJ/MF: 23.614.239/0001-57

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para aquisição dos produtos, inicialmente foram deflagrados dois Processos Licitatórios, sendo que para a gasolina em ambas as licitações restaram desertas, por essa razão, foram encaminhados e-mails a fim de obter tratativas com todos os postos de combustíveis instalados na municipalidade, obtendo somente proposta de preços com valor de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos) por litro de gasolina, para disponibilizar a quantidade de 90.000 litros, de forma parcelada, conforme as necessidades para prestação dos serviços públicos, mediante a apresentação das respectivas ordens de abastecimentos emitidas pelo departamento responsável das secretarias municipais, nas bombas instaladas da proponente na sede da municipalidade, nas mesmas regras e condições impostas, nos seguintes processos licitatórios: (i) Processo Administrativo n. 0063/2018 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0047/2018; (ii) Processo Licitatório n. 0064/2018 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0048/2018, restando em ambos processos deserto, ambos devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e junto ao Jornal Sul Brasil, dando conta da publicidade ampla nos termos da lei de licitações, cujas publicações encontram-se acostadas aos processos licitatórios.

Faxinal dos Guedes/SC, em 08 de Novembro de 2018.

PEDRO PAULO RAMILO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
PROCESSO LICITATÓRIO N. 0070/2018
DISPENSA DE LICITACAO N. 0012/2018

OBJETO:

ITEM 01: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de adquiri o objeto da presente dispensa de licitação, haja vista que foram deflagrados dois Processos Licitatórios a saber: (i) Processo Administrativo n. 0063/2018 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0047/2018; (ii) Processo Licitatório n. 0064/2018 – Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 0048/2018, restando deserto para aquisição de gasolina, ambos devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e junto ao Jornal Sul Brasil, dando conta da publicidade ampla nos termos da lei de licitações, cujas publicações encontram-se acostadas aos processos licitatórios. Considerando que, somente uma única empresa encaminhou proposta de preços sobre o preço praticado para venda ao consumidor final no município de Faxinal dos Guedes/SC, que esta

na ordem de R$ 4,599; R$ 4,819 e R$ 4,449, observados os princípios constantes em nossa Carta Magna e ainda, todas as legislações específicas, em especial a legislação de licitações públicas que venham ao encontro do Interesse Público, uma vez que resta configurada a emergência nos termos do artigo 24, Inciso V, ratifico a presente dispensa de licitação para entrega sobre o preço do litro de gasolina no valor de R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos), respeitando todas as condições entabuladas nos processos licitatórios Sistema de Registro de Preços citados alhures, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 09 de Novembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Formosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA N.º 277, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. "DESIGNA A COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publicação Nº 1797935

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 277, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DESIGNA A COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Pública Municipal, Cirurgiã Dentista, PRISCILA CHEMIN, portadora do CPF N.º 067.869.769-80 e CRO SC-CD 13259, como Coordenadora de Saúde Bucal na Secretaria Municipal de Saúde do município de Formosa do Sul - SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 09 de novembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 134/PMF/2018

Publicação Nº 1797411

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 134/PMF/2018

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 134/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RODOVIA MUNICIPAL VICENTE LANGER COM EXTENSÃO DE 418,51 METROS, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC, POR MEIO DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 847268/2017/MAPA/CAIXA E PROCESSO Nº 2624.1042648-05/2017 FIRMA JUNTO AO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO AS AÇÕES RELATIVAS AO PRODESA.

Às nove horas do dia nove do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 134/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que a empresa SETEP CONSTRUÇÕES SA; protocolou tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, a comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o engenheiro Sr. Luiz Renato Steiner, e certificaram-se que a documentação estava de acordo com o disposto no edital. Portando, a empresa SETEP CONSTRUÇÕES SA foi habilitada para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). A empresa participante renunciou expressamente o prazo para interposição de recurso na forma da lei configurando a decadência deste. Decide esta comissão em dar continuidade a este processo licitatório com a abertura da segunda etapa. Aberto o envelope nº. 02 da Proposta de Preço, o preço global apresentado foi: SETEP CONSTRUÇÕES SA R$ 249.466,61 (duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). Isto posto, a comissão de licitação conferiu detalhadamente a proposta de menor valor global que está de acordo com as exigências do edital, sendo então, a menor proposta válida para este processo licitatório. Assim, decide esta comissão, por unanimidade, declarar vencedora do certame a empresa SETEP CONSTRUÇÕES SA. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, ou renúncia expressa do mesmo. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha, 09 de novembro de 2018.

VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA ROSA
Membro da Comissão

RENATA PEREIRA FRITZEN
Membro da Comissão

LUIZ RENATO STEINER
Engenheiro Civil

SETEP CONSTRUÇÕES SA
Andre Zanatta Locks

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050_2018-PMF

Publicação Nº 1798610

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0050/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0258/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação da empresa Marcos Rodrigo Ribeiro para apresentação do Grupo "SEDUÇÃO", Incluindo Som, Iluminação e Banda de apoio para Show da cantora Lunara Vaz, no evento "SHOW Da Virada", para Comemoração das Festividades de encerramento do Ano de 2018 e início de 2019, que será realizado no dia 31de dezembro de 2018 a Av. Arnoldo Frey em Fraiburgo – SC. Contratada: MARCOS RODRIGO RIBEIRO (MEI) inscrito no CNPJ de n° 24.812.100/0001-80 Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) Fundamento legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 09 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0051_2018-PMF

Publicação Nº 1798611

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0051/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0260/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de profissional de setor artístico denominado Lunara Vaz para apresentação "SHOW DA VIRADA", que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2018, na Av. Arnoldo frey na cidade de Fariburgo. Contratada: LUNARA LUIZA VERA VAZQUEZ DE OLIVEIRA (MEI) inscrito no CNPJ de n° 27.055.397/0001-10 Valor Total: R$ 8.000,00 (oito mil reais) Fundamento legal: Artigo 25, III, da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 09 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº TA18FMS26

Publicação Nº 1798814

Aviso de Revogação do Termo Aditivo nº TA18FMS26 ao Contrato CT17FMS15, Pregão Presencial nº 0065/2017 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
A Prefeita de Fraiburgo torna público a REVOGAÇÃO do Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, tendo em vista que este não produziu efeito algum, estando tais motivos devidamente fundamentados na Decisão constante no Processo Administrativo Licitatório, com base no art. 65, §1º e 78, inc. XII, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula do Supremo Tribunal Federal. Fraiburgo(SC), 09 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0140_2018 RP 0112- PMF-DOM

Publicação Nº 1798597

Aviso do Pregão Presencial nº 0140/2018– PMF
Registro De Preços 0112/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Leite Integral Longa Vida UHT, para distribuição gratuita as famílias em situação de vulnerabilidade. de Fraiburgo – SC. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 28.11.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 09 de novembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 254 - 2018

Publicação Nº 1798515

DECRETO Nº 254, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (170)	R$	20.000,00
TOTAL	R$	20.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PA- 3583-2018 MARCELO ZANON - DECISÃO

Publicação Nº 1798809

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0017/20178
REGISTRO DE PREÇOS N° 0012/2018
OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS visando contratação futura de empresa do ramo para prestação de serviços de sonorização para uso nas festividades e eventos promovidos pelo Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), constantes dos ITENS 2, 4, 5, 6 e 7 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0033/2018 (AT18PMF33)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, MARCELO ZANON ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Primeiro de Janeiro nº 157, bairro Vila Salete, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.444.136/0001-20, neste ato representada pelo proprietário, Sr. Marcelo Zanon, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de Novembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 0044-2018 - MULTIFORTE

Publicação Nº 1797754

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0044/2018 – SF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0036A/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 0012/2018
OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisições futuras de materiais hidráulicos e outros para uso nas manutenções gerais da Sanefrai, constantes dos LOTES 7, 8, 9, 14 e 17 do Edital e de sua proposta comercial, conforme segue abaixo:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0062/2018 (AT18SF62)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, MULTIFORTE TUBOS E CONEXÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Affonso Rainoldo Kuhn nº 85, bairro Pinheirinho, na cidade de Curitiba/PR (81.820-120), inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.086/0001-75, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Robert Johnsons dos Santos a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de Novembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 098-2018 -EXECUÇÃO GESTÃO CONSULT INFORMATICA

Publicação Nº 1798613

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0098/2018 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0052/2018

OBJETO –O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de informática, em regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento, mediante locação, de sistema para gestão de frota de veículos, equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis, que possuam tanque de combustível próprio, devendo abranger as funções de cadastramento, gerenciamento dos custos (com abastecimentos, manutenções, o que inclui peças e serviços, e com obrigações legais) que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação, segundo os quantitativos, requisitos e descrições do sistema e das atividades a serem desenvolvidas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX do Edital).

CONTRATO N° 0061/2018 (CT18PMF061)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua dos Andradas nº 1121, sala 502, centro, na cidade de Proto Alegre/RS (90.020-015), inscrita no CNPJ sob o nº 02.908.992/0001-85, neste ato representada pelos Diretores, Sr. Daniel de Oliveira Pinto e Sr. Ronaldo Capaverde Silva, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de Novembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO -PAL 279-2017 - FRAIBURGO COM COMBUSTIVEIS

Publicação Nº 1798614

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0279/2017 – PMF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0135/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0094/2017
OBJETO –REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo), durante o período de janeiro a dezembro de 2018, constante dos ITENS 1, 2 e 3 do Edital e de sua proposta comercial, conforme tabela abaixo discriminando marcas e valores:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0172/2017 (AT17PMF172)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Francisco dos Santos nº 522, bairro Portal, na cidade de Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 26.310.569/0001-47, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Augustinho Stang, a tomar ciência acerca da Decisão constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Decisão foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 09 de Novembro de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

EXTRATO 0028 ENFERMEIRO

Publicação Nº 1798807

EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0008 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário - ACT, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área da saúde do Município de Fraiburgo, para a função pública de Enfermeiro, considerando que não existem aprovados para convocação em lista de classificação para a função, através de Processos Seletivos de Contratação Temporária. O preenchimento de vagas será para o ano de 2018, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 186 de 3 de novembro de 2016. As inscrições serão realizadas no período de 12 de novembro de 2018 até 28 de dezembro de 2018, sendo das 13:30 às 17:00 horas, em dia de expediente (excetuados sábados, domingos, feriados e pontos facultativos), na Secretaria de Administração e Planejamento, Departamento de Gestão de Pessoal, localizado na Av. Rio das Antas, 185, Centro, Município de Fraiburgo, SC. A íntegra do Edital estará disponível na internet no site "www.fraiburgo.sc.gov.br". Outras informações junto a Prefeitura Municipal de Fraiburgo, pelo fone (49) 3256-3043.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23502018

Publicação Nº 1798603

PORTARIA Nº 2350, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Provimento Efetivo

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar n. 109/2010, e nos termos da Lei Complementar n.º 110/2010; de acordo com o Edital de Concurso Público 001/2017 - PMF, homologado pelos decretos 180/2017 e 192/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELAINE CRISTINA DE CÓRDOVAS ANDRÉ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 068.198.759-67, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE – SAÚDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração fixada em Lei, a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 23512018

Publicação Nº 1798605

PORTARIA Nº 2351, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 640/2018 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELAINE APARECIDA CAREGNATO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 064.064.719-70, no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de novembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE CONVOCAÇÃO ANGELA CAMILA DEVALIERI

Publicação Nº 1798600

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) ANGELA CAMILA DEVALIERI

Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 29º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0009 de 13 de março de 2017 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 136/2017, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Técnico em Enfermagem na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Técnico em Enfermagem ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 30/10/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

ANGELA CAMILA DEVALIERI

TERMO DE CONVOCAÇÃO JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

Publicação Nº 1798601

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal
Classificação: 2º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129 de 15 de junho de 2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar de Saúde Bucal na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Auxiliar de Saúde Bucal ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	
h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 30/10/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____ _____

JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

Câmara Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018

Publicação Nº 1798986

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0003/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo e aparelhos de ar condicionado.
Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item
Entrega dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 26/11/2018
Abertura da Sessão Pública: as 14:15 horas do dia 26/11/2018

O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Fraiburgo de 2ª a 6ª feira das 13:30 as 17:30, na Av. Lebon Regis, bairro São José, pelo telefone (49) 3246-2764 ou pelo site www.camarafraiburgo.sc.gov.br

Fraiburgo (SC), 12 de novembro de 2018.
ADELAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 232 A 237

Publicação Nº 1798672

DECRETO Nº 232/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 884/2017 de 20/11/2017, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2018 do Município de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte programação:

04.01 – Secretaria Municipal de Educação
10.306.1002 – 2.005 – 3390000000 - Aplicações Diretas R$ 16.000,00
Fonte de Recursos 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, evidenciado no exercício anterior, no valor de R$ 16.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 233/2018

INCLUI FAMÍLIA NO PROGRAMA "CESTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 813/2015 de 24/03/2015, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluída no programa "Cesta Materiais de Construção para Famílias em Vulnerabilidade Social", a família da senhora Ilza Adail, portadora do CPF nº 585.243.809-00, RG nº 1.785.219, com vistas à reforma de sua residência localizada na Rua Manoel Lustosa Martins, nº 767, Bairro Esperança, neste Município de Galvão, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 234/2018
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o feriado do dia 15 de novembro de 2018 (Proclamação da Republica), resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e Municipalizadas no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).

Art. 2º. Determina-se que durante a realização do presente Ponto Facultativo a Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar escala de plantões entre os funcionários para o atendimento de eventuais urgências/emergências.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 235/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA - PROPORCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Janice de Fatima Miglioretto de Marchi, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, proporcional ao período de 02 (dois) meses, referente o período a aquisitivo compreendido entre 18/09/2003 à 17/09/2008.

Art. 2º. Fica ainda, estipulado que a concessão dar-se-á de forma fracionada em ½ turno de licença, sendo usufruída no período matutino, ou seja, estender-se-á por 04 (quatro) meses, com início no dia 15 de novembro de 2018 e término previsto para o dia 14 de março de 2019.

Parágrafo Único. Determina-se o encerramento do respectivo período aquisitivo, pois a servidora já tinha usufruído 30 (trinta) dias de licença do mesmo, conforme Decreto Municipal nº 096/2016.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 236/2018
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAR AS AVALIAÇÕES DE ESTÁGIOS PROBATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo 22º da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Municipal Especial, para realizar as avaliações dos servidores que estão em estágio probatório, referente aos concursos públicos municipais, composta pelos servidores conforme segue:

NOME	CARGO
Leonídio Levinski	Presidente
Alessandra Paula Querino Bernardo	Secretário
Roberval Dalla Cort	Membro
Ednilson Erasmo Bitencourt	Membro
Rose Ester Miglioretto	Membro
Adelar Gallina	Membro
Hilário José Rosiak	Membro
João Paulo Garcia	Membro
Marcos André Cossa	Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 237/2018
NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL PARA REALIZAR AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E EFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005 e o Artigo nº 14 da Lei Municipal nº 519/2005 de 10/11/2005, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada uma Comissão Municipal, para realizar as avaliações de desempenho e eficiência dos servidores públicos estáveis, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Município de Galvão-SC, sendo composta conforme segue:

NOME	CARGO
Leonídio Levinski	Presidente
Alessandra Paula Querino Bernardo	Secretário
Roberval Dalla Cort	Membro
Ednilson Erasmo Bitencourt	Membro
Rose Ester Miglioretto	Membro
Adelar Gallina	Membro
Hilário José Rosiak	Membro
João Paulo Garcia	Membro
Marcos André Cossa	Membro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de novembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE083/2018

Publicação Nº 1797791

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2018
PROCESSO Nº 116/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para realização de serviço de pintura horizontal de eixo e borda de vias pavimentas do Município. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 16h20min do dia 26/11/2018. A sessão pública será realizada a partir das 16h30min do dia 26/11/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 09 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE084/2018

Publicação Nº 1797720

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018
PROCESSO Nº 115/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de kit escolar para serem distribuídos para as escolas da rede municipal pela Secretaria de Educação e Unidades Educacionais do Município de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 26/11/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 26/11/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 09 de novembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 243/2018

Publicação Nº 1798951

DECRETO N.º 243, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 46.300,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	46.300,00
12.361.00282.024 - Manutenção do Transporte Escolar	46.300,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	42.100,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	4.200,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 244/2018

Publicação Nº 1798952

DECRETO N.º 244, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 196.420,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 196.420,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	196.420,00
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLAR	196.420,00
3.1.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	11.000,00
3.1.91.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	5.420,00
4.4.90.0.1.01.000000 Aplicações Diretas	180.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 196.420,00 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 245/2018

Publicação Nº 1798953

DECRETO N.º 245, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 20.380,30 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 20.380,30 (vinte mil, trezentos e oito reais e trinta centavos) no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.380,30
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	20.380,30
3.1.90.0.1.18.000000 Aplicações Diretas	20.380,30

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 20.380,30 (vinte mil, trezentos e oito reais e trinta centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.380,30
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	20.380,30
3.1.91.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	19.520,00
3.3.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	810,30
4.4.90.0.1.19.000000 - Aplicações Diretas	50,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 246/2018

Publicação Nº 1798955

DECRETO N.º 246, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 2.370,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.370,00
12.367.00282.028 - Manutenção da Educação Especial	2.370,00
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	1.620,00
3.1.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	750,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 247/2018

Publicação Nº 1798974

DECRETO N.º 247, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 213.520,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 213.520,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte reais), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	213.520,00
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLAR	213.520,00
3.1.90.0.1.18.000000 Aplicações Diretas	205.000,00
3.1.91.0.1.18.000000 Aplicações Diretas	8.520,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 213.520,00 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 248/2018

Publicação Nº 1798975

DECRETO N.º 248, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 275.838,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 275.838,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais) no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	275.838,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	275.838,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	275.838,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 275.838,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	275.838,00
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	275.838,00
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	143.238,00
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	132.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 09 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 12/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1798998

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2018

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda – Ensino Fundamental	10.670,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda - Creches	9.116,40
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda - Pré Escola	6.603,80
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda – AEE	222,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	04/10/18	Merenda – EJA	953,60
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.722,61
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	838,86
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	01/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	6.681,44
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.722,61
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	838,86
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/10/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	6.681,44
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	16/10/18	Salário Educação	92.460,32
Fundo Nacional de Assistência Social	30/10/18	Bloco GBF – IGDBF	3.562,76
Fundo Nacional de Assistência Social	15/10/18	Bloco GSUAS – IGDSUAS	4.045,52
Fundo Nacional de Assistência Social	15/10/18	Bloco MAC – PFMC/PTMC	28.194,72
Transferências Diretas	10/10/18	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	469.390,75
Transferências Diretas	19/10/18	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	99.306,55
Transferências Diretas	30/10/18	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	349.961,23
Transferências Diretas	23/10/18	Fundo Especial do Petróleo – FEP	20.323,70
Transferências Diretas	31/10/18	ICMS Desoneração das Exportações – LEI 87/96	2.153,03
Transferências Diretas	10/10/18	Imposto Territorial Rural - ITR	5.931,43
Transferências Diretas	19/10/18	Imposto Territorial Rural - ITR	180,73
Transferências Diretas	30/10/18	Imposto Territorial Rural - ITR	98,99
Transferências Diretas	10/10/18	Contrib. Intervenção Domínio Econômico – CIDE	5.869,97
Transferências Diretas	10/2018	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	959.721,32
Convênios Ministério das Cidades	01/10/18	Pav. Rua André H. Martins	122.925,00
Fundo Nacional de Saúde	04/10/18	Piso da Atenção Básica Fixo	46.741,50
Fundo Nacional de Saúde	11/10/18	Média / Alta Complexidade - SAMU	13.125,00
Fundo Nacional de Saúde	11/10/18	Teto Média/Alta Complexidade	54.604,61
Fundo Nacional de Saúde	11/10/18	Média / Alta Complexidade - CAPS	28.305,00
Fundo Nacional de Saúde	11/10/18	Média / Alta Complexidade – MAC APAE	13.430,95
Fundo Nacional de Saúde	11/10/18	Assist. Financeira – Vigilância em Saúde – DST/AIDS/Hepatites virais	2.500,00
Fundo Nacional de Saúde	15/10/18	Assistência Financeira – Vigilância em Saúde – Despesas Diversas	4.667,61
Fundo Nacional de Saúde	15/10/18	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	50,70
Fundo Nacional de Saúde	16/10/18	Piso da Atenção Básica Variável	176.096,57
Fundo Municipal de Saúde	16/10/18	Assistência Farmacêutica	10.031,44

Fundo Nacional de Saúde	16/10/18	Agente Comunitários de Saúde	3.042,00
Fundo Nacional de Saúde	16/10/18	Assistência Financeira – Agente Combate Endemias	963,30
Fundo Nacional de Saúde	16/10/18	Manutenção Polo Academia Saúde	3.000,00
Fundo Nacional de Saúde	22/10/18	Apoio à implementação Rede Cegonha	316,12
Fundo Nacional de Saúde	26/10/18	Assistência Farmacêutica	10.031,44

Garopaba - SC, 09 de novembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 12/11/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Honorato Timóteo Pacheco
Secretário de Administração

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 01/2018

Publicação Nº 1797767

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ANDREA CRISTINA ANDRE DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA, brasileira, casada, tecnica de enfermagem, RG n° 3804337 CPF: 02453577930, residente e domiciliado na Rua Desembargador Guilherme Abry, 676, Saguaçu, Joinville – SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 430/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 01/2018 até o dia 18/06/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 01/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 078/2017

Publicação Nº 1797756

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2017
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ARIANA JEGUER DA SILVA MARTINS, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, RG n° 5.319.027-0, CPF: 065.211.089-48, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 573, Centro, Garuva/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 126/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 078/2017 até o dia 01/06/2018.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 078/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 02 de maio de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Isabela Aragão Pereira Cpf: 020.647.959-01	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 23/2018

Publicação Nº 1797355

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SANDRA MARA DA SILVA, brasileira, casada, professora, RG n° 44496168, CPF: 05154366905, residente e domiciliada na Estrada Urubuquara, Sn, Garuva-SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 124/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 23/2018 até o dia 29/10/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 23/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 30 de outubro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 42/2018

Publicação Nº 1797763

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MARIA APARECIDA SANTIAGO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG n° 2367108, CPF: 78034574953, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, 3180, Joinville/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 425/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte

integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 42/2018 até o dia 18/06/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 42/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 69/2018

Publicação Nº 1797770

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MONIKE CAROLINE DE ARAUJO CUNHA, brasileira, casada, técnica em radiologia, RG n° 4308052, CPF: 03981276973, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Novack, 686, Centro, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Oficio/SMS/423/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 69/2018 até o dia 31/03/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 69/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 70/2018

Publicação Nº 1797759

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito

no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. WAGNER MARTINS MODESTO, brasileiro, casado, técnico em radiologia, RG n° 84224855, CPF: 00829967923, residente e domiciliado na Rua Pastor Rogerio Vieira, 657, Joinville - SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Oficio/SMS/421/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 70/2018 até o dia 19/06/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 70/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 80/2017

Publicação Nº 1797758

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2017
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA LAZZARETTI, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, RG n° 6730568, CPF: 00488432294, residente e domiciliado na Rua Angelina das Dores Pedroso, 494, Itapema do Norte, Itapoa /SC doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 427/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 80/2017 até o dia 04/07/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 80/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 84/2017

Publicação Nº 1797768

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2017
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. KATIA DROSZCZAK DE LIMA, brasileira, solteira, Enfermeira, RG n° 5.920.516, CPF: 071.559.229-78, residente e domiciliado na Rua Deodoro de Carvalho, 449, Itapema do Norte, Itapoá/SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 428/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 84/2017 até o dia 06/08/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 84/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 86/2017

Publicação Nº 1797761

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2017
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. DAYANE ETHUR DE LIMA, brasileira, casada, odontologa, RG n° 5857347, CPF: 07750615903, residente e domiciliado na Rua Heraclito Lobato, 102, Floresta, Joinville/SC doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 431/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 86/2017 até o dia 15/08/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 86/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 94/2017

Publicação Nº 1797771

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2017
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. ELENICE ROSA DE RAMOS, brasileira, unida estavelmente, técnica de enfermagem, RG n° 4285592 CPF: 06514110924, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 1077, Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Ofício nº 426/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 94/2017 até o dia 18/06/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 94/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 06 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

AVISO DE LICITAÇÃO PMG - 069/2018

Publicação Nº 1797836

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório PMG nº 069/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de julgamento: Menor Preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para locação de decoração natalina nas vias e praças públicas do município de Garuva, incluindo a instalação, manutenção e retirada dos materiais conforme termo de referência.

Credenciamento, Entrega e Abertura dos Envelopes: 26/11/2018 às 14:30:00 horas.
A fase de lances verbais ocorrerá logo após.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 09 de novembro de 2018.
Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

CONTRATO N° 102/2018

Publicação Nº 1797352

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 102/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica

de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra IVANALIZE SARA ROCHA SIQUEIRA, brasileira, casada, professora, RG n° 137683750 CPF: 106.799.139-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ellmer, 3075, Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 44 (quarenta e quatro) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 01 de novembro de 2018, terminando no dia 14 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2455,34 (Dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 30 de outubro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 103/2018

Publicação Nº 1797751

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 103/2018
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica

de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra RAYRA ZIMMERMANN, brasileira, solteira, professora, RG n° 4870950 CPF: 063.938.449-81, residente e domiciliada na Av Celso Ramos, 366, Garuva -SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 37 (trinta e sete) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 08 de novembro de 2018, terminando no dia 14 de dezembro de 2018, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1227,67 (Hum mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 08 de novembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 212/2018

Publicação Nº 1797357

DECRETO N° 212 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2093, de 31/10/2018,

DECRETA:
Art. 1o – A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

17.001.0016.0482.1021.2044 Ref e melhoria de casas para fam de baixa renda	3390	01.00.00	R$	30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09.001.0016.0482.1021.2046 Man. do Setor de Habitação	3390	01.00.00	R$	3.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

09.001.0016.0482.1021.2047 Man. do Conselho M de Habitação	3390	01.00.00	R$	3.000,00

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

DECRETO N° 223/2018

Publicação Nº 1797358

DECRETO Nº 223 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre Férias aos servidores e empregados públicos municipais, e dá outras providências."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, os costumes locais e inclusive nacionais no sentido da diminuição das atividades econômicas posterior ao Natal, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;
DECRETA:
Art. 1o – Férias do dia 07 de janeiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019, para os servidores e empregados públicos cujo período aquisitivo esteja completo.
§ 1º – Não serão contemplados com as férias previstas neste Decreto os servidores admitidos há menos de 06 (seis) meses.
§ 2º – Os servidores com período aquisitivo igual ou superior a 06 (seis) meses gozarão de férias conforme a proporcionalidade, com inicio em 07 de janeiro de 2019.
Art. 2º – Aos servidores do magistério serão concedidas férias em conformidade com os termos do art. 79, § 1º da Lei Complementar nº 001/98.
Art. 3º – Ficam resguardados no artigo 1º os serviços essenciais, de modo que as atividades não sejam paralisadas, com escalas definidas pelo Secretário da Pasta.
Art. 4º – Dependendo da necessidade, a administração poderá convocar servidores para retomarem suas atividades durante o período de férias, no exercício de 2019, conforme art. 82 da Lei Complementar nº 01/98.
Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 226/2018

Publicação Nº 1797530

DECRETO Nº 226, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Atribui ao servidor municipais competência para expedir Alvará de Construção, Desmembramento e Habite-se."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 63, 66 e 79 da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 44/2009;
Considerando que são objetivos da Administração Pública o aperfeiçoamento, a celeridade, a economicidade, eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população;
Considerando a necessidade de descentralizar as ações administrativas do município;

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, mas compartilhamento e solidariedade, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o servidor Anselmo Maoski, matrícula 195014, arquiteto nomeado através da Portaria nº 294 de 07 de abril de 2014, Cristhian Bleichvel Johann, Diretor de Planejamento Urbanístico nomeado através do Decreto n° 13/2018, e Márcio Ricardo Herpich, Secretário de Administração, Planejamento e Finanças, nomeado através do Decreto nº 58/2018, ambos com lotação à Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, atribuído de poderes para expedir ALVARA DE CONSTRUÇÃO, DESMEMBRAMENTO E HABITE-SE.
Parágrafo Único – A expedição dos documentos mencionados no "caput" do Art. 1º deverão sempre ser sempre efetuadas em conjunto de duas assinaturas.
Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 031/2013 de 21 de janeiro de 2013.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DISTRATO N° 033/2018

Publicação Nº 1797354

DISTRATO Nº 33/2018

Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 37/2018, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, inscrita no CNPJ nº 83.102.848/0001-59, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Distratante, e do outro, a Sra ANDREIA PEREIRA, brasileira, solteira, professora, RG nº 7993915 CPF: 02595902903, residente e domiciliada na Rua Ladislau Ostrowski 418, Garuva/SC, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato nº 37/2018, cujo objeto era a prestação de serviços como PROFESSORA, nos termos da Cláusula Sétima do contrato celebrado entre as partes, datado em 02/02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração de presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário Nº 37/2018.
E, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

E, por estarem firmados.
Garuva, 31 de outubro de 2018.

Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Distratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

LEI N° 2093/2018

Publicação Nº 1797360

LEI Nº 2093 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 17.001. Fundo Municipal de Habitação
Função/ Sub-função 16.482. Habitação/ Habitação Urbana
Programa 1021. Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda
Ação 2044 Ref e melhoria de casas para fam de baixa renda

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	30.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação oriundo dos Recursos Ordinários do Tesouro.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 16.482. Habitação/ Habitação Urbana
Programa 1021. Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda
Ação 2046 Man. do Setor de Habitação

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Art. 4º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 09.001. Secr. de Des. Social e Habitação/Depto. de Des. Social e Habitação
Função/ Sub-função 16.482. Habitação/ Habitação Urbana
Programa 1021. Reforma e melhorias habitacionais para famílias de baixa renda
Ação 2047 Man. do Conselho M de Habitação

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	3.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2094/2018

Publicação Nº 1797362

LEI Nº 2094 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2078 Man. e Ampl. Rede de Dren. e Macrodr. Pluvial em Vias Públicas

• 4490 Despesas de Capital	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	820.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 12.002. Secr. de Saneamento Ambiental/Depto. de Saneamento Básico
Função/ Sub-função 17.512. Saneamento/ Saneamento Básico Urbano
Programa 1033. Programa de Saneamento Básico
Ação 2078 Man. e Ampl. Rede de Dren. e Macrodr. Pluvial em Vias Públicas

• 3390 Outras Despesas Correntes	01.00.00 Recursos Ordinários do Tesouro	R$	820.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

LEI N° 2096/2018

Publicação Nº 1797528

LEI Nº 2096 DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"Inclui o evento "Garulama" no Calendário Oficial do Município de Garuva."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Garuva, o evento "Garulama" que costuma ocorrer, anualmente, no terceiro domingo de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 121/2018

Publicação Nº 1797734

PORTARIA Nº 212, DE 08 DE NOVEMBRO 2018

"cria comissão para organização das festividades natalinas, do aniversário da cidade e réveillon no no município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Art. 1º – Cria Comissão para organização das festividades de final de ano, a saber, Programação Natalina, Aniversário da Cidade e Réveillon.
§1º – A comissão será composta pelos servidores:
Carla Lizete Ramos
Christine Zwetller Teixeira
Daniele Monney
Geferson da Silva Polsin
Heloise Gonçalves Nunes Lemos
Marli Grun Parisotto
Michele Eger Minte
Rhuan Santos de Souza
Silvana Mews

§2º – Disponibilizar-se-á servidor da Secretaria de Estratégias Rurais, Infrastrutura e Urbanismo para apoio operacional, conforme cronograma de eventos e necessidade.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

Publicação Nº 1798704

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de equipamentos e acessórios bem como serviços necessários para a implantação de um Sistema Digital de Radiocomunicação. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 23/11/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 09/11/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.454, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798993

DECRETO Nº 8.454, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

FIXA PREÇOS PÚBLICOS DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E DIÁRIA CUSTÓDIA DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E MANTIDOS EM DEPÓSITO PÚBLICO/PRIVADO, EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO NAS VIAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 72, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 2º, §1º, da Lei Municipal nº 3.490 de 12 de dezembro de 2012,
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos preços públicos dos serviços de remoção e diária custódia de veículos apreendidos, removidos e mantidos em depósito, em decorrência de infrações a legislação de trânsito nas vias públicas do Município de Gaspar;
CONSIDERANDO a previsão de aplicação de reajuste, respeitado o período de 12 (doze) meses contados da última avaliação;

DECRETA:
Art. 1º Os preços de serviços de remoção de veículos apreendidos, removidos e mantidos em depósito público/privado, em decorrência de infração à legislação de trânsito nas vias públicas deste Município, passam a ser:

I - SERVIÇO DE GUINCHO

Descrição	Tipo de Atendimento	Valor
Bicicleta, charrete, carroça, carro de mão, reboque, semirreboque (pequeno porte).	Guinchada	R$ 109,68
Ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, reboque, semirreboque (médio porte), automóvel, utilitário, caminhonete, camioneta, trator, micro-ônibus e trailer.	Guinchada	R$ 146,24
Caminhão, reboque, semirreboque, ônibus, motor home.	Guinchada	R$ 379,33

II - PERMANÊNCIA

Classificação de Veículos	Valor
Estadia de bicicleta, charrete, carroça, carro de mão, reboque, semirreboque (pequeno porte).	R$ 11,42
Estadia de ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo.	R$ 14,84

Estadia de automóvel, reboque, semirreboque (médio porte).	R$ 20,55
Estadia de utilitário, caminhonete, camioneta, trator, micro-ônibus e trailer.	R$ 34,27
Estadia de caminhão, reboque, semirreboque, ônibus, motor home.	R$ 51,40

Art. 2º Os valores foram atualizados com base na variação dos últimos 12 (doze) meses (julho/2018) do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, o qual corresponde a 8,588%.

Parágrafo único. Os valores unitários serão reajustados a critério da Administração, desde que respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses contados da última atualização.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação.

Gaspar, 30 de outubro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.467, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798516

DECRETO Nº 8.467, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, incisos II; V e VII,

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 224 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 225 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Art. 3º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Projeto: 1009 Aquisição de Equipamento e Material Permanente	
Dotação: 284 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 7.786,00

Art. 4º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial

Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Atividade: 1221 Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	
Dotação: 184 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 68.111,61

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.468, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798556

DECRETO Nº 8.468, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESBLOQUEIA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica desbloqueado, no valor de R$ 65.780,07 (sessenta e cinco mil setecentos e oitenta reais e sete centavos), o saldo da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente do Município de Gaspar, que havia sido bloqueado por meio do Decreto nº 7.823, de 02 de janeiro de 2018:

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	
Atividade: 1221 Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	
Dotação: 184 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 65.780,07

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL Nº 003/2018 - CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Publicação Nº 1798994

EDITAL Nº 003/2018
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-900, Gaspar, Estado de Santa Catarina, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RENDA E TURISMO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal KLEBER EDSON WAN-DALL e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo CELSO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, torna público e convoca a todos os cidadãos, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas e demais pessoas interessadas para a AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018, às 19h30m (dezenove horas e trinta minutos), no local Auditório do Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, na Rua Adriano Korman, nº 456, no bairro Bela Vista, Gaspar/SC, com o objetivo de apresentação e deliberação acerca da Proposta de Ampliação do Campus do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC em Gaspar.
A inscrição de até 4 (quatro) entidades que queiram enviar representantes, ou de debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados em participar das exposições, que será realizada no dia da audiência das 19h (dezenove) às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).
A inscrição de até 5 (cinco) perguntas, respeitando o tempo total máximo de 30 (trinta) minutos, deverá ser realizada por escrito, durante a apresentação da Proposta, através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação da Proposta.
A mera presença ao evento, como ouvinte, não dependerá de prévia inscrição.
Por seu turno, a audiência pública terá, em resumo, o seguinte roteiro e regulamento:
a) abertura da audiência pública pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, Presidente da Sessão;
b) a coordenação dos trabalhos caberá ao Representante do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Gaspar, que após a abertura, explicará a finalidade da audiência e a forma de participação e de condução;
c) início da apresentação da Proposta, que será realizada pelo Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC;

d) início das exposições, sendo a participação restrita aos previamente inscritos;
e) respostas às perguntas previamente entregues aos secretários;
f) a critério da coordenação, consoante a disponibilidade de tempo, será facultada a palavra, por prazo máximo de 3min (três minutos), a membros de entidades representativas, instituições ou personalidades para se manifestar sobre o assunto da Audiência Pública;
g) as entidades, debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados que estiverem previamente inscritos para participar das exposições, terão o tempo máximo de 2min (dois minutos) para suas considerações finais;
h) os casos omissos serão resolvidos pela coordenação; e
i) encerramento da audiência pelo Presidente da Sessão.

Agenda da Audiência Pública:
19h30min - abertura da audiência pública pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo, Presidente da Sessão;
19h40min - o representante do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Gaspar explicará a finalidade da audiência e a forma de participação e de condução;
20h00min - início da apresentação da Proposta de Ampliação;
20h30min - início das exposições, sendo a participação restrita aos previamente inscritos.
21h00min - respostas às perguntas previamente entregues aos secretários;
21h30min - considerações finais das entidades, debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados que estiverem previamente inscritos para participar das exposições;
21h40min - encerramento da Audiência Pública pelo Presidente da Sessão.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo

REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 1º As Audiências Públicas realizar-se-ão com a finalidade de apresentação e deliberação acerca da Proposta de Ampliação do Campus do Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC em Gaspar.

Art. 2º As Audiências Públicas terão o objetivo específico de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas sobre o objeto do Edital de Convocação, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.
Parágrafo único. As sessões serão abertas ao público, bem como aos meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas dos locais.

Art. 3o O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:
I - nome legível, CPF, bairro de residência e telefone;
II - se pertence a alguma entidade pública ou privada;
III - assinatura.
Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante todas as sessões em local acessível.
CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DAS AUDIÊNCIAS

Art. 4º As Audiências serão presididas pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo e coordenadas pelo Representante do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Gaspar, nos termos definidos neste Regimento, com o apoio de servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Art. 5º São prerrogativas do Coordenador da Sessão:
I – designar um ou mais secretários para assisti-lo;
II – realizar ou delegar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e
VI - alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário e útil.

Art. 6o São atribuições do Secretário:
I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
II - controlar o tempo das intervenções orais;
III - registrar o conteúdo das intervenções;
IV - sistematizar as informações;
V - elaborar a ata da Sessão;
VI – a guarda da documentação produzida na audiência.
CAPITULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão residente no Município de Gaspar ou entidade pública ou

privada com representação no Município de Gaspar, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 8º São direitos dos participantes:
I - manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento e no Edital de Convocação;
II - debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;
III - apresentar propostas e sugestões sobre o teor da Proposta apresentada.

Art. 9º São deveres dos participantes:
I- respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública e do Edital de Convocação;
II- respeitar o tempo estabelecido para intervenção;
III- tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 A prévia inscrição é condição para a participação da exposição e para fazer perguntas.
Parágrafo único. A mera presença ao evento, como ouvinte, não dependerá de prévia inscrição.

Art. 11 A inscrição de entidades que queiram enviar representantes, ou de debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados em participar das exposições, será realizada no dia da audiência das 19h (dezenove) às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).
Parágrafo único. Fica limitado em 4 (quatro) participantes, que terão o tempo máximo de 5 (cinco) minutos cada, para aduzirem os motivos e as razões da representação.

Art. 12 A inscrição das perguntas deverá ser realizada por escrito, durante a apresentação da Proposta, através de ficha de inscrição. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término da apresentação da Proposta.

Art. 13 Caberá ao coordenador das Audiências Públicas deliberar sobre o deferimento para participação na exposição e perguntas a serem respondidas.
Parágrafo único. Fica facultado ao Presidente da Sessão, quando da publicação das atas das Audiências Públicas e das listas de presenças na página eletrônica do Município, publicar as perguntas e respostas de eventuais questionamentos que excedam a quantidade e/ou o tempo previsto no artigo 12.
CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 As Audiências Públicas terão a seguinte ordem:
I – apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
II – apresentação da Proposta;
III - início das exposições, sendo a participação restrita aos previamente inscritos;
IV – respostas às perguntas previamente entregues aos secretários;
V - a critério da coordenação, consoante a disponibilidade de tempo, será facultada a palavra, por prazo máximo de 3 (três) minutos, a membros de entidades representativas, instituições ou personalidades para se manifestar sobre o assunto da Audiência Pública;
VI – as entidades, debatedores individuais, bem como de quaisquer interessados que estiverem previamente inscritos para participar das exposições, terão o tempo máximo de 2 (dois) minutos para suas considerações finais;
VII – encerramento com a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

Art. 14 O tempo máximo de exposição da Proposta será de no máximo 30 (trinta) minutos.

Art. 15 Ao final da audiência será lavrada ata subscrita pelo Presidente da Sessão, pelo Representante do Conselho de Desenvolvimento Socioeconômico de Gaspar e pelos secretários, devendo ser anexada a esta a lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do Município.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Sessão.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a motivação do Executivo Municipal quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.
Art. 18 Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 19 As despesas com a organização, promoção e realização das Audiências Públicas, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário.

Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

CELSO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Renda e Turismo.

ERRATA À PORTARIA Nº 5.545, DE 19 DE JULHO DE 2018.

Publicação Nº 1798990

ERRATA À PORTARIA Nº 5.545, DE 19 DE JULHO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 5.545, de 19 de julho de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2583, de 23 de julho de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 3.951, de 03 de fevereiro de 2016, que colocou à disposição da Secretaria Municipal de Educação, na E.E.B. Ferandino Dagnoni, o servidor MARCOS DE FAVERI, inscrito no CPF sob o nº 048.447.469-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, devendo o mesmo retornar à Secretaria de origem."

Leia-se:

"Art. 1º Fica revogada a disposição feita através da Portaria nº 3.954, de 05 de fevereiro de 2016, do servidor MARCOS DE FAVERI, inscrito no CPF sob o nº 048.447.469-39, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, para a Secretaria Municipal de Educação, na E.E.B. Ferandino Dagnoni, devendo o mesmo retornar à Secretaria de origem."

Gaspar, 07 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-112/2015

Publicação Nº 1797446

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº SAF-112/2015
Pregão Presencial nº: 255/2015. OBJETO: Aditivo de acréscimo de item ao contrato de seguro para a frota de veículos do Município de Gaspar. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A (90.180.605/0001-02). VALOR TOTAL: R$ 1.849,42 (mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Gaspar/SC, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-107/2016

Publicação Nº 1797873

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-107/2016
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 30/11/2018. VENCTO.: 29/11/2019. Dispensa nº.: 238/2016. OBJETO: Locação de bem imóvel com área total locada de 450 m², localizado na Rua Prefeito Leopoldo Schramm, n° 230, Bairro Coloninha, deste Município, destinado a abrigar as instalações da Unidade de Saúde do Coloninha. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: JOÃO GABRIEL WIESER (CPF 076.958.669-46) Valor Total Julgado: R$ 43.872,84 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Gaspar, 09 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2018

Publicação Nº 1797615

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 163/2018
Início da vigência: 07/11/2018. Vencimento: 06/11/2019. Credenciamento nº 13/2018. Objeto: Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: Eros Castro (357.004.169-72).
Gaspar/SC, 07 de novembro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2018

Publicação Nº 1798402

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 310/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 78/2018
OBJETO: Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, na área de atuação de Hospital Geral com Perfil de Média Complexidade no âmbito do Município de Gaspar para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde. CONTRATADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO (84.045.830/0001-25). Valor total julgado R$ 14.821.807,68 (quatorze milhões e oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e sete reais e sessenta e oito centavos). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.
Gaspar (SC), 01 de novembro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 3.932, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797384

LEI Nº 3.932, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A REPASSAR VERBA À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PMSC, PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE POLICIAMENTO OSTENSIVO MOTORIZADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a repassar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC o valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado.

Art. 2º O repasse será realizado em vinte e duas parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de janeiro de 2019 até outubro de 2020.

Art. 3º Os recursos provenientes desta lei serão utilizados nos termos e condições especificados no convênio mantido entre o Município de Gaspar e o Estado de Santa Catarina, através da Policia Militar do Estado, denominado Radiopatrulha, vigente e sob o número 097/2015.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 31 de outubro de 2018.
Kleber Edson Wan Dall
Prefeito

PORTARIA Nº 5.680, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797831

PORTARIA Nº 5.680, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA JÉSSICA MACHADO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO FMS Nº 158/2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018, e Decreto nº 8.092, de 26 de abril de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 26 de outubro de 2018, a servidora JÉSSICA MACHADO, inscrita no CPF sob o nº 044.019.571-30, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Obras, para atuar como Fiscal do Contrato FMS nº 158/2018, firmado entre o Município de Gaspar e a empresa SLM Transporte e Construção Eireli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de outubro de 2018.

Gaspar, 07 de novembro de 2018.

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PORTARIA RH 169/2018

Publicação Nº 1797539

MUNICÍPIO DE GASPAR

PORTARIA RH 169/2018

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) ANDREIA DIAS MULLER, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 29/10/2010 a 11/11/2015, devendo folgar a partir de 05/02/2019 a 05/05/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 01 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-1825-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL RP 64/2018

Publicação Nº 1798768

AVISO DE NOVA SESSÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS LICITANTES E AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NOVA SESSÃO PÚBLICA PARA A ETAPA DE LANCES e HABILITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 64/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NO SETOR DE ENFERMAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/11/2018 ás 10h00hrs.

Os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura no horário/dia supracitado para o acompanhamento da sessão. Qualquer dúvida, esclarecimento ou informação requisitar pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 09 de Novembro de 2018.

Ailson Jadir Porto
Secretário Adjunto de Administração

DECRETO 117 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Publicação Nº 1798905

DECRETO N° 117 / 2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 203.346,38 (Duzentos e Três Mil, Trezentos e Quarenta Seis Reais e Trinta e Oito Centavos) por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários conforme a dotação abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001	Secretaria Munic. De Infra Estrutura e Serviços Pub.	
15.452.0008.1.032	Construção de Orla Marítima de Ganchos	58.946,38
4.4.00.00	Outros Investimentos	58.946,38
(139) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	58.946,38
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	58.946,38
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serv. Público	20.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	20.000,00
(128) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	20.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	20.000,00
1601	Secretaria Municipal da Pesca e Maricultura	
20.608.0007.2.051	Manutenção da Secretaria Pesca e Maricultura	3.400,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.400,00
(200) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.400,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.400,00
0401	Secretaria Municipal de Administração	
04.122.0001.2.005	Manutenção da Secretaria de Administração	34.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	34.000,00
(13) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	34.000,00

0.1.00.000000	Recursos Ordinários	34.000,00
1701	Encargos Gerais Município	87.000,00
28.845.0000.0.003	Contribuição ao PASEP- Prefeitura	40.000,00
3.3.00.00	Transferência a União	40.000,00
(207) 3.3.20.00	Aplicações Diretas	40.000,00
0.1.00000000	Recursos Ordinários	40.000,00
28.843.000.0.001	Amortização da Divida	47.000,00
3.2.0.00	Encargos Gerais	47.000,00
(203) 3.2.90.00	Aplicações Diretas	47.000,00
0.1.00000000	Recursos Ordinários	47.000,00
TOTAL:		203.346,38

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 07 de novembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 188/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BOLETOS E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Publicação Nº 1797839

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BOLETOS E OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Orgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Juliano Duarte Campos, são registrados os preços da (s) empresa (s) POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS EIRELI, estabelecida à Rua JOÃO PIO DUARTE SILVA, Nº 42, SALA 03, CORREGO GRANDE, FLORIANÓPOLIS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 02.089.950/0001-60, neste ato representado pelo (a) WAGNER CORDENONSI TOMBI, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 196.995.778-60, portador(a) do RG n.° 08.987.607-2 SECC/RJ, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE BOLETOS OUTROS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 80/2018, objeto do Processo 80/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	IMPRESSÃO DE BOLETOS DE IPTU, TAXAS DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, TAXAS DE ALVARÁ SANITÁRIO, TPCS, ISS ENTRE OUTROS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS. DEVERÁ SER IMPRESSO EM TAMANHO A4(29,7 CM X 21 CM) COM IMPRESSÃO (1X1) CORES PRETO. CARACTERÍSTICAS: -IMPRESSÃO DUPLEX EM PAPEL OFFSET BRANCO 75 GR/M²; -IMPRESSÃO EM PRETO A 600 DPI; -AUTO-ENVELOPADO COM COLA E SERRILHAS LATERAIS; -IMPRESSÃO DOS DADOS VARIÁVEIS; -LAYUOT CONFORME MODELO A SER ACORDADO POSTERIORMENTE COM A PREFEITURA.	UNIDADE	30.000	0,24	7.200,00

Governador Celso Ramos/SC, 7 de novembro de 2018.

POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS EIRELI
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2018 - 2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 49/2018, PROCESSO Nº 49/2018.

Publicação Nº 1798498

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2018

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 19/2018 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, REFERENTE Á TOMADA DE PREÇOS N. 49/2018, PROCESSO Nº 49/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida a Rua Luiz Fagundes, 821, bairro Praia Comprida, Município de São José/SC, CEP 88.103-500, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 00.122.311/0001-23, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr. Paulo Henrique Mattos, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.060.819-5- SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 638.959.439-91, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL EM MAIS 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA OBRA DO MIRANTE PÚBLICO NA COMUNIDADE DE CALHEIROS NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido no art. 57, parágrafo 1º da Lei nº. 8666/93, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, já autorizadas pelo Setor de Planejamento a partir da data de 20/11/2018.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se indispensável a prorrogação deste contrato, em virtude dos serviços adicionais a serem executados, o Setor de Planejamento do Município de Governador Celso Ramos, órgão fiscalizador, verificou a real necessidade de prorrogar o contrato para perfeita conclusão da obra.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
(...)
§ 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
(...)
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.

2.2. Faz-se assim, necessária a prorrogação do período de execução deste contrato em mais 150 (cento e cinquenta) dias, uma vez que a empresa contratada solicitou este prazo para o término da obra já que demandará um período maior.

Governador Celso Ramos/SC, 9 de novembro de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal Contratante	EMPRESA PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA Paulo Henrique Mattos Contratada

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA 51/2018 - CONTRATAÇÃO ESTAGIARIO

Publicação Nº 1797819

PORTARIA Nº 51/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 818/2013 E 1217/2017.
RESOLVE:
Contratar o Sr. André Felipe Nau para Estagio no SAMAE de Governador Celso Ramos, Conforme Termo de Contrato CIEE/SC nº : 232762

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 20 de Setembro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA 53/2018 - EXONERAÇÃO - PAULO RODOLFO BINHOTTI

Publicação Nº 1797822

PORTARIA Nº 053/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 1085/2016 e Lei 1125/2016
RESOLVE:
Exonerar o PAULO RODOLFO BINHOTTI Matricula Funcional nº 291 do Cargo Contratado de Encanador do Samae de Governador Celso Ramos, Conforme Pedido de Exoneração:

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Novembro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 45-2017 (CELIA K MEURER)

Publicação Nº 1798708

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 45/2017

O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrito no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e o Espólio de LAERCIO OENNING MEURER, devidamente representado por sua Inventariante, a Senhora CELIA KULKAMP MEURER, viúva, residente e domiciliada na Localidade de Ilha Grande, no Município de Grão-Pará/SC, portadora do CPF n. 712.125.829/34, doravante denominado LOCADOR, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório n. 35/2017 – Edital de Pregão Presencial n. 12/2017-PR, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este aditivo contratual,

CONSIDERANDO:

- a aproximação do encerramento dos contratos administrativos relativos LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA PARA A INSTALAÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL E DEPÓSITO DE MATERIAL BRITADO, COM NO MÍNIMO 1.600M² e a necessidade de realização de licitação para o ano de 2019;

- que não há registros ou reclamações em face do atual contratado na locação que se deu em 2017;
que há necessidade de espaço físico adequado para o Conjunto de Britagem Móvel e, também, para depósito do material processado em unidade de britagem;

- que a Municipalidade possui requerimento junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para extração de seixo junto ao leito do rio na Localidade de Ilha Grande, Município de Grão-Pará;

- que a área que o Município tem requerida junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM localiza-se muito próximo ao terreno de propriedade do Espólio de Laercio Oenning Meurer, sendo o local com melhor logística para a instalação do conjunto de britagem móvel e depósito do material a ser britado;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n. 45/2017, de 13 de abril de 2017, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
O Contrato n. 45/2017 terá sua vigência prorrogada de 31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA II – DOS VALORES
Os valores pactuados no Contrato n. 45/2017 ora permanecem inalterados.

CLÁUSULA III – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes em 2019 do Contrato n. 45/2017 correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Grão-Pará para o exercício de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS PAGAMENTOS
Os pagamentos serão efetuados em 2019, mensalmente, até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO
O Contratado obriga-se a reapresentar, sob pena de invalidade deste Aditivo Contratual, até o início do ano de 2019, todos os documentos exigidos nas Cláusulas Quarta do Edital de Pregão Presencial n. 12/2017, origem do Contrato n. 45/2017.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais Cláusulas e condições do Contrato n. 45/2017 e respectivos Aditivos ora permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 09 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ESPÓLIO DE LAERCIO OENNING MEURER
Locador – Representado pela Inventariante
CELIA KÜLKAMP MEURER

TESTEMUNHAS:

_____ _____

DECRETO DF 063/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1798846

DECRETO DF N. 063, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.118, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

04.00	SECRETARIA DE PLAN. IND. COM. E DESENVOLV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0017	Aplicações Diretas	R$	25.016,83
06.00	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.01	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		
2.019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR –FUNDAMENTAL		
3.1.90.00.00.00.00.00.0170	Aplicações Diretas	R$	9,56
3.3.90.00.00.00.00.00.0115	Aplicações Diretas	R$	3.549,91
2.020	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLR - MÉDIO		
3.3.90.00.00.00.00.00.0116	Aplicações Diretas	R$	954,17

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente aos seguintes recursos:

Recurso	Descrição	Valor	
0017	Contribuição p/Custeio Iluminação Pública (COSIP)	R$	25.016,83
0170	Apoio Financeiro União – Educação	R$	9,56
0115	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) – Fundamental	R$	3.549,91
0116	Programa Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE) - Ensino Médio	R$	954,17

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
9 de novembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO DF 064/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1798917

DECRETO DF N. 064, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.118, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS		
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0173	Aplicações Diretas	R$	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0151	Aplicações Diretas	R$	56.394,00
14.03	BLOCO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.1.90.00.00.00.00.00.0066	Aplicações Diretas	R$	3.333,86

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente aos seguintes recursos:

Recurso	Descrição	Valor	
0173	Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde	R$	300.000,00
0151	Atenção Básica - Pab Fixo	R$	56.394,00
0066	Vigilância em Saúde	R$	3.333,86

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
9 de novembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

FOLHA DE PAGAMENTO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NOV-2018

Publicação Nº 1798923

FOLHA DE PAGAMENTO BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOVEMBRO 2018

TITULAR	NIS TITULAR	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO FAMÍLIA
ADRIANA FLORENCIO SILVERIO	16013591440	180	LIBERADA
ADRIANA MICHELS HERECK	15046693279	82	LIBERADA
ALECANDRA SOETH DACOREGIO	20057603485	171	BLOQUEADA
ALEXSSANDRA WERLICH LEANDRO	20911227738	358	LIBERADA
ANA PAULA DE LIMA	16133063743	130	LIBERADA
ANA TEREZA MORAIS DA SILVA	16012846852	130	LIBERADA
ANDREIA BONIFACIO	12543618513	178	BLOQUEADA
ANDREIA RASCKE FRANCA	16012767383	294	LIBERADA
ANGELITA MANOEL DOS SANTOS COELHO	16012793120	48	LIBERADA
BARBARA DE RAMOS ALBERTON	21065607131	130	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES DELFINO	20111320008	212	LIBERADA
BEATRIZ MARQUES GUIZONI	16126245149	268	BLOQUEADA
BRUNA DE JESUS LOCH	16012935502	123	LIBERADA
CASSIANE SANDOVAL DOS SANTOS	16452354966	171	LIBERADA
CELIA MARIA SANDOVAL	16529431919	41	LIBERADA
CHAIANE CARDOSO DOS SANTOS	16570766636	130	LIBERADA
CRISTIANE CLAUDINO CAMPOS	16362430094	82	LIBERADA
CRISTIANE SANTOS DE SANTANA	16391441090	82	LIBERADA

DAIANE DE JESUS LOCH	14587085274	41	LIBERADA
DAISI BOSELO DE BONA	13328439721	358	LIBERADA
DANIELA CARARA	14070855722	171	LIBERADA
DANIELA TORRES PORFIRIO	16012965622	164	LIBERADA
DANIELLA MARTINS FERNANDES	12866914203	171	LIBERADA
DENISE GONCALVES TEIXEIRA	16013011487	212	BLOQUEADA
DOLIANE DA SILVA MARQUES	13419170725	123	LIBERADA
ELIANE APARECIDA DE SOUZA LIMA	20929887489	219	LIBERADA
ELISANDRA DE AGUIAR CLAUDINO DA SILVA	16106568260	82	LIBERADA
ELIZETE ALEXANDRE JOVENCIO CARARA	20912345718	82	LIBERADA
ERICA SOMBRIO CUCKER	16099545779	123	BLOQUEADA
ERICA VIDAL CAETANO	20104540863	41	LIBERADA
FABIANA DE JESUS MANOEL	13598347722	171	LIBERADA
FERNANDA CARNEIRO JOAQUIN	16290261364	171	LIBERADA
FERNANDA DA ROCHA	16187672713	212	LIBERADA
FERNANDA SOUZA MORAIS	20103981467	171	LIBERADA
GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES	14100734723	171	LIBERADA
IARA BORGES TEREZA	13682267726	446	LIBERADA
INES OLINDINO GONCALVES	12564506722	130	LIBERADA
JAILSON NEVES CAETANO	12680911727	171	BLOQUEADA
JESICA DA SILVA DELFINO	14056824726	171	LIBERADA
JESSICA FERREIRA DA SILVA	21275318527	257	LIBERADA
JESSICA PEREIRA GOMES	21285303867	180	LIBERADA
JOCELI GOMES	16188017433	367	LIBERADA
JOCELIA ROSANE DE SOUZA	16251759497	48	LIBERADA
JOSE MARTINS JOAQUIM	16046098832	89	BLOQUEADA
JOSIANE DA LUZ RODRIGUES	16188082715	82	LIBERADA
JOSIANE DE SANTANA TEIXEIRA	16217712491	170	LIBERADA
JOSIANE LEANDRO	16268091451	212	LIBERADA
JOSIANE PEDROSO	16188082502	123	LIBERADA
JOZIANE MARQUES CUSTODIO	16190829539	439	LIBERADA
JUCELENE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	16216609360	130	LIBERADA
JULIANA BECKER ALEXANDRE	20104541045	212	BLOQUEADA
JULIANA FABRICIA ANTIKEVIS MARTINS	13025232721	178	LIBERADA
JULIANA SALVALAGGIO ROHLING LEMBECK	14002701723	171	LIBERADA
KARINA DANDOLINI	20933538698	171	LIBERADA
KELY ALTINA DA SILVA	14559584075	41	LIBERADA
LEANDRO RODRIGUES DE SOUSA	13109004932	41	LIBERADA
LINDOMAR DELFINO ROSA	12675909728	205	LIBERADA
LUANA DE ANHAIA DE CASTRO	16458403926	294	LIBERADA
MARILEIA CARDOSO FREITAS	20064576536	41	LIBERADA
MARINES CRISTOVAO	13624704728	82	LIBERADA
NELSON ALVES	20104541096	91	LIBERADA
NICOLI JOAQUIN DA SILVA	16639888891	41	LIBERADA
OLIVIA LOCH SPIDO SILVA	20039056273	294	LIBERADA
PAULINHO RASCKE	12359395590	219	LIBERADA
RITA DE CASSIA ROSA DE LIMA	16537759197	212	LIBERADA
ROSA DELFINO ROSA	16537808678	41	LIBERADA
ROSALINA RADUVANSKI NOVADEZICKI SIPINSKI	23614761947	137	LIBERADA
ROSENEI DOS SANTOS	12626981518	137	LIBERADA

ROSIANI FERREIRA VIEIRA	12736084723	82	BLOQUEADA
ROSILENI SILVA CARRARA BOGER	16567275449	137	SUSPENSA
SABRINA CAROLINE ZAMBONI	13963721722	205	LIBERADA
SALETE CUSTODIO MARIA	20081968005	130	LIBERADA
SAMARA MARCELINO RAUBER	13922311724	212	LIBERADA
SELMA SANDOVAL	12542899837	294	LIBERADA
SIDINEI VIDAL DELFINO	23620244436	89	LIBERADA
SIMONE GOMES DA SILVA	16537042365	82	LIBERADA
SOLANGE GOMES ELIAS	12276364833	41	BLOQUEADA
SOLEDAD FLORINDA MARTIN	23688887782	164	LIBERADA
SONIA REGINA MARTINS	12418189556	82	BLOQUEADA
TAIS CATIELE DA SILVA NETTO	14494278269	82	LIBERADA
TAISE COAN DA COREGIO	19016151462	171	LIBERADA
TAMARA DIAS DOS SANTOS MILLITIS	16649123278	212	LIBERADA
TATIANA DE LIMA	13641562723	41	LIBERADA
TATIANE BECKER ALEXANDRE	13290065722	82	BLOQUEADA
THAIS MORAIS GOMES	16537960615	82	LIBERADA
THAISA PENDEK DA SILVA	16627942047	130	BLOQUEADA
VANESSA SANDOVAL JUSTINIANO	13903532729	82	LIBERADA

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**3.086.248,33**	**8,68**	**17.731.884,37**	**49,90**	**17.803.934,03**
RECEITAS CORRENTES	**23.980.818,40**	**23.980.818,40**	**3.086.248,33**	**12,87**	**17.164.205,13**	**71,57**	**6.816.613,27**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.474.600,00	2.474.600,00	112.978,52	4,57	1.251.284,24	50,57	1.223.315,76
IMPOSTOS	1.532.300,00	1.532.300,00	72.506,74	4,73	875.045,73	57,11	657.254,27
TAXAS	399.600,00	399.600,00	33.613,91	8,41	341.315,22	85,41	58.284,78
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	542.700,00	542.700,00	6.857,87	1,26	34.923,29	6,44	507.776,71
CONTRIBUIÇÕES	89.000,00	89.000,00	27.401,49	30,79	114.749,85	128,93	-25.749,85
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	89.000,00	89.000,00	27.401,49	30,79	114.749,85	128,93	-25.749,85
RECEITA PATRIMONIAL	150.800,00	150.800,00	7.892,76	5,23	84.532,69	56,06	66.267,31
VALORES MOBILIÁRIOS	150.800,00	150.800,00	7.892,76	5,23	84.532,69	56,06	66.267,31
RECEITA DE SERVIÇOS	1.253.200,00	1.253.200,00	170.300,04	13,59	871.446,82	69,54	381.753,18
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.250.000,00	1.250.000,00	170.300,04	13,62	871.094,35	69,69	378.905,65
OUTROS SERVIÇOS	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00	352,47	11,01	2.847,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.978.218,40	19.978.218,40	2.743.797,04	13,73	14.814.470,02	74,15	5.163.748,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.388.818,40	10.388.818,40	1.068.084,74	10,28	6.889.923,31	66,32	3.498.895,09
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	7.026.400,00	7.026.400,00	1.173.277,12	16,70	5.611.242,38	79,86	1.415.157,62
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	4.658,56	10,83	38.341,44
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.520.000,00	2.520.000,00	502.435,18	19,94	2.308.345,77	91,60	211.654,23
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	-300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	23.878,48	68,22	27.721,51	79,20	7.278,49
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	21.900,00	21.900,00	0,00	0,00	189,00	0,86	21.711,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	5.100,00	5.100,00	22.037,00	432,10	22.132,13	433,96	-17.032,13
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	1.841,48	23,02	5.400,38	67,50	2.599,62
RECEITAS DE CAPITAL	**11.555.000,00**	**11.555.000,00**	**0,00**	**0,00**	**567.679,24**	**4,91**	**10.987.320,76**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	26.740,27	0,53	4.973.259,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	26.740,27	0,53	4.973.259,73
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	186.400,00	124,27	-36.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	186.400,00	124,27	-36.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.405.000,00	6.405.000,00	0,00	0,00	354.538,97	5,54	6.050.461,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.685.000,00	3.685.000,00	0,00	0,00	351.473,58	9,54	3.333.526,42
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	2.720.000,00	2.720.000,00	0,00	0,00	3.065,39	0,11	2.716.934,61

Continua 1/3

Publicação Nº 1798466

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**3.086.248,33**	**8,68**	**17.731.884,37**	**49,90**	**17.803.934,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.535.818,40**	**35.535.818,40**	**3.086.248,33**	**8,68**	**17.731.884,37**	**49,90**	**17.803.934,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.535.818,40	35.535.818,40	3.086.248,33	8,68	17.731.884,37	49,90	17.803.934,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	714.685,82	—	—	461.154,98	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	714.685,82	—	—	461.154,98	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.535.818,40**	**36.991.229,47**	**3.425.967,53**	**18.064.308,44**	**18.926.921,03**	**3.500.339,87**	**17.121.801,11**	**19.869.428,36**	**15.818.176,71**
DESPESAS CORRENTES	**22.107.981,64**	**23.034.974,34**	**3.094.552,05**	**16.668.934,81**	**6.366.039,53**	**3.347.980,04**	**15.921.873,51**	**7.113.100,83**	**14.762.273,88**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.271.521,00	13.189.211,72	1.846.162,74	9.430.737,48	3.758.474,24	1.843.575,97	9.425.481,11	3.763.730,61	9.072.017,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	10.000,00	1.351,78	1.853,19	8.146,81	1.351,78	1.853,19	8.146,81	1.853,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.826.460,64	9.835.762,62	1.247.037,53	7.236.344,14	2.599.418,48	1.503.052,29	6.494.539,21	3.341.223,41	5.688.403,69
DESPESAS DE CAPITAL	**13.303.336,76**	**13.831.755,13**	**331.415,48**	**1.395.373,63**	**12.436.381,50**	**152.359,83**	**1.199.927,60**	**12.631.827,53**	**1.055.902,83**
INVESTIMENTOS	13.273.336,76	13.323.755,13	242.081,17	930.964,59	12.392.790,54	63.025,52	735.518,56	12.588.236,57	591.493,79
AMORTIZACAO DA DIVIDA	30.000,00	508.000,00	89.334,31	464.409,04	43.590,96	89.334,31	464.409,04	43.590,96	464.409,04

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.535.818,40**	**36.991.229,47**	**3.425.967,53**	**18.064.308,44**	**18.926.921,03**	**3.500.339,87**	**17.121.801,11**	**19.869.428,36**	**15.818.176,71**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**124.500,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**	**0,00**	**124.500,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.535.818,40**	**36.991.229,47**	**3.425.967,53**	**18.064.308,44**	**18.926.921,03**	**3.500.339,87**	**17.121.801,11**	**19.869.428,36**	**15.818.176,71**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.535.818,40**	**36.991.229,47**	**3.425.967,53**	**18.064.308,44**	**18.926.921,03**	**3.500.339,87**	**17.121.801,11**	**19.869.428,36**	**15.818.176,71**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	610.083,26	—	1.913.707,66
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.535.818,40	36.991.229,47	3.425.967,53	18.064.308,44	—	3.500.339,87	17.731.884,37	—	17.731.884,37
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.514.250,00	1.514.250,00	875.046,29	57,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	285.500,00	285.500,00	201.824,18	70,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	78.300,00	78.300,00	32.759,17	41,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	792.450,00	792.450,00	450.926,70	56,90
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	189.536,24	52,94
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.538.000,00	16.538.000,00	11.811.787,69	71,42
Cota-Parte FPM	8.900.000,00	8.900.000,00	5.360.499,80	60,23
Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	9.719,51	74,77
Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	667.297,07	88,27
Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	5.670.624,98	83,76
Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	85.616,19	111,19
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	22.000,00	22.000,00	18.030,14	81,96
Desoneração ICMS (LC 87/96)	22.000,00	22.000,00	18.030,14	81,96
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**18.052.250,00**	**18.052.250,00**	**12.686.833,98**	**70,28**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	3.000,00	76,21	2,54
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.000,00**	**3.000,00**	**76,21**	**2,54**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.629.000,00	5.309.645,16	4.210.730,12	79,30	4.050.502,36	76,29
Pessoal e Encargos Sociais	2.968.000,00	2.746.131,09	2.350.996,27	85,61	2.350.996,27	85,61
Outras Despesas Correntes	1.661.000,00	2.563.514,07	1.859.733,85	72,55	1.699.506,09	66,30
DESPESAS DE CAPITAL	419.000,00	489.170,02	203.642,01	41,63	180.442,10	36,89
Investimentos	419.000,00	489.170,02	203.642,01	41,63	180.442,10	36,89

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	419.000,00	489.170,02	203.642,01	41,63	180.442,10	36,89
Investimentos	419.000,00	489.170,02	203.642,01	41,63	180.442,10	36,89
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.048.000,00	5.798.815,18	4.414.372,13	76,13	4.230.944,46	72,96

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.777.000,00	2.513.430,88	1.730.819,22	39,21	1.592.939,13	37,65
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.777.000,00	2.513.430,88	1.730.819,22	39,21	1.592.939,13	37,65
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.777.000,00	2.513.430,88	1.730.819,22	39,21	1.592.939,13	37,65
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.271.000,00	3.285.384,30	2.683.552,91	60,79	2.638.005,33	62,35

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	20,79
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	734.980,23

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	1.322,00	2.243,60	-2.243,60	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.322,00**	**2.243,60**	**-2.243,60**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	1.322,00	0,00	1.322,00
TOTAL (VIII)	**1.322,00**	**0,00**	**1.322,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	4.347.500,00	4.739.197,04	3.732.180,88	84,55	3.567.204,99	84,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	533.500,00	854.820,94	603.386,28	13,67	587.212,59	13,88
Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00	94.823,89	48.514,33	1,10	46.334,24	1,10
Vigilância Sanitária	29.500,00	49.473,31	30.290,64	0,69	30.192,64	0,71
Vigilância Epidemiológica	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**5.048.000,00**	**5.798.815,18**	**4.414.372,13**	**100,00**	**4.230.944,46**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS Prefeito Municipal	DIONE HEINZEN Técnico Contábil CRC/SC 018981/O	DIONE HEINZEN Secretário da Administração
EDMAR KEMPER NANDI Controlador Geral		

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.535.818,40
Previsão Atualizada	35.535.818,40
Receitas Realizadas	17.731.884,37
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	461.154,98
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.535.818,40
Créditos Adicionais	1.455.411,07
Dotação Atualizada	36.991.229,47
Despesas Empenhadas	18.064.308,44
Despesas Liquidadas	17.121.801,11
Despesas pagas	15.818.176,71
Superavit Orçamentário	610.083,26

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.064.308,44
Despesas Liquidadas	17.121.801,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.772.183,62

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	876.808,35	0,00
Resultado Primário	0,00	794.128,85	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	324.623,76	9.482,73	82.430,18	232.710,85
EXECUTIVO	324.623,76	9.482,73	82.430,18	232.710,85
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.841.994,25	371.783,67	1.392.137,90	2.078.072,68
EXECUTIVO	3.841.994,25	371.783,67	1.392.137,90	2.078.072,68
TOTAL:	**4.166.618,01**	**381.266,40**	**1.474.568,08**	**2.310.783,53**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.556.573,11	25%	27,39
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.799.708,08	60%	76,04

Continua 1/2

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	26.740,27	4.973.259,73
Despesa de Capital Líquida	1.199.927,60	12.631.827,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	186.400,00	-36.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	93.810,30	102.274,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.638.005,33	15,00	20,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.991.229,47	3.425.967,53	18.064.308,44	100,00	18.926.921,03	3.500.339,87	17.121.801,11	100,00	19.869.428,36
Legislativa	855.000,00	855.000,00	112.022,81	596.160,88	3,30	258.839,12	112.022,81	596.160,88	3,48	258.839,12
Ação Legislativa	855.000,00	855.000,00	112.022,81	596.160,88	3,30	258.839,12	112.022,81	596.160,88	3,48	258.839,12
Administração	2.496.000,00	2.509.700,00	278.740,74	1.757.253,99	9,73	752.446,01	320.914,23	1.700.040,88	9,93	809.659,12
Planejamento e Orçamento	140.000,00	140.000,00	18.637,94	90.149,78	0,50	49.850,22	18.637,94	90.149,78	0,53	49.850,22
Administração Geral	1.802.000,00	1.815.700,00	172.197,84	1.218.494,01	6,75	597.205,99	214.371,33	1.161.280,90	6,78	654.419,10
Administração Financeira	460.000,00	460.000,00	75.977,08	402.381,46	2,23	57.618,54	75.977,08	402.381,46	2,35	57.618,54
Controle Interno	64.000,00	64.000,00	11.927,88	44.029,74	0,24	19.970,26	11.927,88	44.029,74	0,26	19.970,26
Tecnologia da Informatização	30.000,00	30.000,00	0,00	2.199,00	0,01	27.801,00	0,00	2.199,00	0,01	27.801,00
Segurança Pública	111.150,00	152.594,65	2.756,43	44.959,70	0,25	107.634,95	2.424,58	42.832,58	0,25	109.762,07
Policiamento	73.150,00	90.876,14	2.756,43	16.974,75	0,09	73.901,39	2.337,43	14.898,48	0,09	75.977,66
Defesa Civil	38.000,00	61.718,51	0,00	27.984,95	0,15	33.733,56	87,15	27.934,10	0,16	33.784,41
Assistência Social	1.144.876,40	1.449.369,15	306.940,56	875.640,41	4,85	573.728,74	169.664,16	683.016,60	3,99	766.352,55
Assistência ao Idoso	70.000,00	141.943,72	23.051,24	79.792,93	0,44	62.150,79	21.303,34	74.134,14	0,43	67.809,58
Assistência ao Portador de Deficiência	27.018,40	178.570,58	154.729,60	158.675,20	0,88	19.895,38	4.729,60	8.675,20	0,05	169.895,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	531.058,00	578.981,00	67.932,54	294.106,51	1,63	284.874,49	59.809,39	273.252,15	1,60	305.728,85
Assistência Comunitária	516.800,00	549.873,85	61.227,18	343.065,77	1,90	206.808,08	83.821,83	326.955,11	1,91	222.918,74
Saúde	5.048.000,00	5.798.815,18	858.981,78	4.414.372,13	24,44	1.384.443,05	826.297,84	4.230.944,46	24,71	1.567.870,72
Atenção Básica	4.347.500,00	4.739.197,04	712.616,97	3.732.180,88	20,66	1.007.016,16	678.583,04	3.567.204,99	20,83	1.171.992,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	533.500,00	854.820,94	140.312,56	603.386,28	3,34	251.434,66	136.344,03	587.212,59	3,43	267.608,35
Suporte Profilático e Terapêutico	77.000,00	94.823,89	19,72	48.514,33	0,27	46.309,56	5.292,44	46.334,24	0,27	48.489,65
Vigilância Sanitária	29.500,00	49.473,31	6.032,53	30.290,64	0,17	19.182,67	6.078,33	30.192,64	0,18	19.280,67
Vigilância Epidemiológica	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
Educação	8.575.392,00	8.679.961,88	893.935,84	4.527.859,99	25,07	4.152.101,89	935.061,67	4.402.114,72	25,71	4.277.847,16
Alimentação e Nutrição	258.000,00	271.119,27	52.649,61	239.995,61	1,33	31.123,66	49.358,66	219.595,66	1,28	51.523,61
Ensino Fundamental	4.378.550,00	4.356.539,38	353.969,66	1.688.539,12	9,35	2.668.000,26	385.879,63	1.624.753,75	9,49	2.731.785,63
Ensino Médio	107.750,00	107.759,65	12.817,26	57.699,96	0,32	50.059,69	19.317,08	57.302,54	0,33	50.457,11
Ensino Profissional	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	7.300,00	12.500,00	0,07	47.500,00	7.300,00	12.500,00	0,07	47.500,00
Educação Infantil	3.548.092,00	3.614.963,58	428.256,24	2.328.337,93	12,89	1.286.625,65	430.722,23	2.293.229,88	13,39	1.321.733,70
Educação de Jovens e Adultos	213.000,00	259.580,00	38.943,07	200.787,37	1,11	58.792,63	42.484,07	194.732,89	1,14	64.847,11
Cultura	415.000,00	415.000,00	13.113,84	132.464,66	0,73	282.535,34	21.840,28	117.443,60	0,69	297.556,40
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	222.000,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00	0,00	0,00	0,00	222.000,00
Difusão Cultural	193.000,00	193.000,00	13.113,84	132.464,66	0,73	60.535,34	21.840,28	117.443,60	0,69	75.556,40

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Continuação 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.991.229,47	3.425.967,53	18.064.308,44	100,00	18.926.921,03	3.500.339,87	17.121.801,11	100,00	19.869.428,36
Direitos da Cidadania	154.000,00	154.000,00	20.195,25	122.877,87	0,68	31.122,13	21.650,86	119.496,07	0,70	34.503,93
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	154.000,00	154.000,00	20.195,25	122.877,87	0,68	31.122,13	21.650,86	119.496,07	0,70	34.503,93
Urbanismo	6.216.900,00	6.233.498,07	131.155,17	876.758,23	4,85	5.356.739,84	140.555,52	816.596,85	4,77	5.416.901,22
Infra-Estrutura Urbana	5.250.000,00	5.250.000,00	0,00	109.111,60	0,60	5.140.888,40	0,00	109.111,60	0,64	5.140.888,40
Serviços Urbanos	966.900,00	983.498,07	131.155,17	767.646,63	4,25	215.851,44	140.555,52	707.485,25	4,13	276.012,82
Habitação	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Habitação Urbana	323.000,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00	0,00	0,00	0,00	323.000,00
Saneamento	1.517.500,00	1.717.500,00	173.249,57	984.975,44	5,45	732.524,56	196.121,22	913.828,58	5,34	803.671,42
Saneamento Básico Urbano	1.517.500,00	1.717.500,00	173.249,57	984.975,44	5,45	732.524,56	196.121,22	913.828,58	5,34	803.671,42
Gestão Ambiental	414.000,00	414.000,00	33.036,46	156.620,35	0,87	257.379,65	33.092,58	154.038,73	0,90	259.961,27
Controle Ambiental	414.000,00	414.000,00	33.036,46	156.620,35	0,87	257.379,65	33.092,58	154.038,73	0,90	259.961,27
Agricultura	993.000,00	993.000,00	92.063,77	375.213,14	2,08	617.786,86	45.735,36	297.297,35	1,74	695.702,65
Extensão Rural	468.000,00	469.000,00	92.063,77	375.213,14	2,08	93.786,86	45.735,36	297.297,35	1,74	171.702,65
Promoção da Produção Agropecuária	525.000,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00	0,00	0,00	0,00	524.000,00
Comércio e Serviços	180.500,00	180.500,00	1.417,40	49.533,09	0,27	130.966,91	1.417,40	49.533,09	0,29	130.966,91
Promoção Comercial	80.500,00	80.500,00	11,90	10.011,90	0,06	70.488,10	11,90	10.011,90	0,06	70.488,10
Turismo	100.000,00	100.000,00	1.405,50	39.521,19	0,22	60.478,81	1.405,50	39.521,19	0,23	60.478,81
Transporte	4.963.520,00	4.987.121,74	321.586,00	2.009.561,87	11,12	2.977.559,87	424.157,07	1.923.298,52	11,23	3.063.823,22
Transporte Rodoviário	4.963.520,00	4.987.121,74	321.586,00	2.009.561,87	11,12	2.977.559,87	424.157,07	1.923.298,52	11,23	3.063.823,22
Desporto e Lazer	880.000,00	880.000,00	51.289,90	221.806,52	1,23	658.193,48	55.501,89	213.894,00	1,25	666.106,00
Desporto Comunitário	880.000,00	880.000,00	51.289,90	221.806,52	1,23	658.193,48	55.501,89	213.894,00	1,25	666.106,00
Encargos Especiais	1.123.480,00	1.123.668,80	135.482,01	918.250,17	5,08	205.418,63	193.882,40	861.264,20	5,03	262.404,60
Serviço da Dívida Interna	538.000,00	538.000,00	90.686,09	466.602,62	2,58	71.397,38	90.686,09	466.602,62	2,73	71.397,38
Outras Transferências	585.480,00	585.668,80	44.795,92	451.647,55	2,50	134.021,25	103.196,31	394.661,58	2,31	191.007,22

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.535.818,40	36.991.229,47	3.425.967,53	18.064.308,44	100,00	18.926.921,03	3.500.339,87	17.121.801,11	100,00	19.869.428,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	124.500,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00	0,00	0,00	0,00	124.500,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.535.818,40	36.991.229,47	3.425.967,53	18.064.308,44	100,00	18.926.921,03	3.500.339,87	17.121.801,11	100,00	19.869.428,36

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.678.244,50**	**2.395.288,07**	**1.801.794,40**	**1.975.729,82**	**1.735.231,15**	**2.047.844,57**	**1.882.603,47**	**2.637.216,29**	**2.059.010,01**	**1.858.950,56**	**1.703.386,64**	**1.824.915,61**	**23.600.215,09**	**27.288.418,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.282,76	164.442,86	64.526,36	98.522,84	95.136,04	182.331,05	69.758,67	424.283,09	57.746,80	146.002,24	56.282,43	56.696,09	1.505.011,23	2.474.600,00
I.P.T.U.	564,23	387,52	5.939,03	1.831,18	2.901,63	898,48	6.715,82	177.837,33	4.569,25	1.376,99	-1.403,52	1.157,99	202.775,93	285.500,00
I.S.S.	72.427,79	55.028,19	26.325,61	46.749,15	22.734,04	75.162,29	43.429,27	93.190,00	32.205,68	44.567,09	31.777,99	34.786,39	578.383,49	810.500,00
I.T.B.I.	1.300,28	4.551,10	5.110,12	6.270,56	2.471,48	3.243,26	2.922,74	2.956,97	1.854,46	4.682,25	1.033,51	2.213,82	38.610,55	78.300,00
I.R.R.F	2.822,45	102.447,09	1.484,31	3.939,75	3.667,81	85.030,91	2.840,99	3.931,72	2.962,85	82.737,34	2.940,56	0,00	294.805,78	358.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.168,01	2.028,96	25.667,29	39.732,20	63.361,08	17.996,11	13.849,85	146.367,07	16.154,56	12.638,57	21.933,89	18.537,89	390.435,48	942.300,00
Contribuições	6.949,20	7.020,80	7.099,30	8.239,80	7.535,70	7.403,60	13.967,20	14.905,00	13.936,06	14.261,70	14.312,56	13.088,93	128.719,85	89.000,00
Receita Patrimonial	4.042,82	6.393,97	44.720,33	3.994,73	3.893,93	7.009,96	3.515,87	4.858,32	4.322,75	4.324,04	3.777,29	4.115,47	94.969,48	150.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.042,82	6.393,97	44.720,33	3.994,73	3.893,93	7.009,96	3.515,87	4.858,32	4.322,75	4.324,04	3.777,29	4.115,47	94.969,48	150.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	78.798,62	86.253,34	78.028,26	89.294,38	87.893,67	86.116,00	90.323,19	88.022,87	88.213,81	93.254,60	84.366,97	85.933,07	1.036.498,78	1.253.200,00
Transferências Correntes	1.491.817,12	2.114.788,92	1.606.310,31	1.775.621,48	1.539.770,81	1.764.825,37	1.704.162,18	2.104.651,49	1.894.740,59	1.601.012,85	1.543.726,65	1.642.124,31	20.783.552,08	23.285.818,40
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	442.839,30	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.070.962,16	10.018.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	521.399,04	557.554,63	603.130,35	536.898,52	529.802,13	560.477,61	515.108,12	667.436,89	559.938,96	556.002,36	568.368,65	573.461,39	6.749.578,65	6.770.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	51.777,59	44.365,66	36.828,89	40.276,32	58.981,91	78.824,31	65.632,06	67.018,43	61.391,96	82.639,32	77.052,41	98.651,46	763.440,32	756.000,00
Cota-Parte do ITR.	329,50	147,22	41,39	68,34	94,16	66,13	36,51	0,00	862,61	131,91	3.851,68	4.566,78	10.196,23	13.000,00
Outras Transferências Correntes	228.811,40	349.308,31	126.871,23	184.068,84	203.316,96	342.051,39	221.091,80	704.389,21	320.381,59	185.673,30	215.437,23	257.706,79	3.339.108,05	3.109.818,40
Transferências da LC 61/1989	7.475,78	10.314,41	9.134,79	9.318,88	7.778,33	8.304,38	8.463,51	9.294,07	7.821,28	8.458,85	8.457,66	8.584,44	103.406,38	77.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.777,94	1.777,94	1.801,91	1.801,91	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	1.803,29	21.586,02	22.000,00
Transferências do FUNDEB	196.452,81	220.475,69	238.634,36	232.047,53	218.714,57	228.850,65	223.857,41	211.870,30	221.751,07	230.184,70	264.414,29	238.020,89	2.725.274,27	2.520.000,00
Outras Receitas Correntes	7.353,98	16.388,18	1.109,84	56,59	1.001,00	158,59	876,36	495,52	50,00	95,13	920,74	22.957,74	51.463,67	35.000,00
DEDUÇÕES (II)	**213.310,37**	**252.245,08**	**248.175,10**	**271.900,81**	**223.646,51**	**238.784,45**	**251.842,35**	**237.685,61**	**211.356,50**	**237.030,77**	**212.774,82**	**229.279,10**	**2.828.031,47**	**3.307.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	213.310,37	252.245,08	248.175,10	271.900,81	223.646,51	238.784,45	251.842,35	237.685,61	211.356,50	237.030,77	212.774,82	229.279,10	2.828.031,47	3.307.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.464.934,13**	**2.143.042,99**	**1.553.619,30**	**1.703.829,01**	**1.511.584,64**	**1.809.060,12**	**1.630.761,12**	**2.399.530,68**	**1.847.653,51**	**1.621.919,79**	**1.490.611,82**	**1.595.636,51**	**20.772.183,62**	**23.980.818,40**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS	DIONE HEINZEN	DIONE HEINZEN	EDMAR KEMPER NANDI
Prefeito Municipal	Técnico Contábil CRC/SC 018981/(	Secretário da Administração e Faze	Controlador Geral

Município de GRÃO PARÁ - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.361.218,20	3.050.575,71	2.961.241,40
DEDUÇÕES (II)	16.300,41	16.300,41	16.300,47
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.361,42	1.995.199,26	1.910.686,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.841.994,25	3.141.738,96	3.382.604,18
Demais Haveres Financeiros	16.300,41	16.300,41	16.300,47
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.344.917,79	3.034.275,30	2.944.940,93
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.031.709,24	2.237.329,19	2.211.617,35
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**313.208,55**	**796.946,11**	**733.323,58**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**-63.622,53**	**420.115,03**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-818.000,00**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.980.818,40	17.164.205,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.474.600,00	1.251.284,24
I.P.T.U.	285.500,00	201.824,18
I.S.S.	810.500,00	450.926,14
I.T.B.I.	78.300,00	32.759,17
I.R.R.F.	358.000,00	189.536,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	942.300,00	376.238,51
Contribuições	89.000,00	114.749,85
Receita Patrimonial	150.800,00	84.532,69
Aplicações Financeiras(II)	150.800,00	84.532,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.978.218,40	14.814.470,02
Cota-Parte do FPM	8.238.000,00	4.584.224,33
Cota-Parte do ICMS	5.416.000,00	4.536.500,97
Cota-Parte do IPVA	604.800,00	533.717,80
Cota-Parte do ITR	10.400,00	7.775,70
Transferências da LC 87/1996	17.600,00	14.424,18
Transferências da LC 61/1989	61.600,00	68.492,93
Transferências do FUNDEB	2.520.000,00	2.308.345,77
Outras Transferências Correntes	3.109.818,40	2.760.988,34
Demais Receitas Correntes	1.288.200,00	899.168,33
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.288.200,00	899.168,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.830.018,40	17.079.672,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.555.000,00	567.679,24
Operação de Crédito(VI)	5.000.000,00	26.740,27
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	186.400,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	150.000,00	186.400,00
Transferências de Capital	6.405.000,00	354.538,97
Convênios	6.385.000,00	326.473,58
Outras Transferências de Capital	20.000,00	28.065,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.555.000,00	540.938,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.385.018,40**	**17.620.611,41**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	23.034.974,34	16.668.934,81	15.921.873,51	14.762.273,88	1.288.866,66	39.072,98	38.165,88
Pessoal e Encargos Sociais	13.189.211,72	9.430.737,48	9.425.481,11	9.072.017,00	170.287,30	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	1.853,19	1.853,19	1.853,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.835.762,62	7.236.344,14	6.494.539,21	5.688.403,69	1.118.579,36	39.072,98	38.165,88
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.835.762,62	7.236.344,14	6.494.539,21	5.688.403,69	1.118.579,36	39.072,98	38.165,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	23.024.974,34	16.667.081,62	15.920.020,32	14.760.420,69	1.288.866,66	39.072,98	38.165,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.831.755,13	1.395.373,63	1.199.927,60	1.055.902,83	103.271,24	44.264,30	44.264,30
Investimentos	13.323.755,13	930.964,59	735.518,56	591.493,79	103.271,24	44.264,30	44.264,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	508.000,00	464.409,04	464.409,04	464.409,04	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.323.755,13	930.964,59	735.518,56	591.493,79	103.271,24	44.264,30	44.264,30

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	124.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**36.473.229,47**	**17.598.046,21**	**16.655.538,88**	**15.351.914,48**	**1.392.137,90**	**83.337,28**	**82.430,18**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**794.128,85**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	84.532,69
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	1.853,19
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**876.808,35**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.361.218,20	2.961.241,40
DEDUÇÕES (XXIX)	33.750,00	33.750,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.343.361,42	1.910.686,08
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.841.994,25	3.382.604,18
Demais Haveres Financeiros	33.750,00	33.750,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.327.468,20	2.927.491,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-1.600.023,20**	

Continua 3/4

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	459.390,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**-2.059.413,27**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**-2.142.092,77**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	714.685,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	714.685,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.649.538,92	2.192.455,33	1.392.137,90	371.783,67	2.078.072,68	246.517,01	78.106,75	83.337,28	82.430,18	9.482,73	232.710,85	2.310.783,53
EXECUTIVO	1.649.538,92	2.192.455,33	1.392.137,90	371.783,67	2.078.072,68	246.517,01	78.106,75	83.337,28	82.430,18	9.482,73	232.710,85	2.310.783,53
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.649.538,92	2.175.936,03	1.384.380,37	363.021,90	2.078.072,68	246.517,01	78.035,84	83.266,37	82.359,27	9.482,73	232.710,85	2.310.783,53
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	45.556,33	49.217,56	49.217,56	0,00	45.556,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.556,33
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM/	59.628,07	92.298,40	71.289,06	22.314,91	58.322,50	0,00	1.426,12	1.426,12	1.426,12	0,00	0,00	58.322,50
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCI	915,00	160,00	160,00	0,00	915,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	915,00
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS	127.423,81	340.051,68	251.862,89	92.322,12	123.290,48	0,00	22.866,93	18.774,75	18.774,75	4.092,18	0,00	123.290,48
GABINETE DO PREFEITO	30.487,03	45.357,02	29.957,54	15.387,48	30.499,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.499,03
SECRETARIA DA ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA	43.410,59	155.014,52	75.294,44	39.565,14	83.565,53	0,00	5.775,20	5.114,20	4.207,10	661,00	907,10	84.472,63
SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. RURAL	217.909,73	80.855,47	61.812,88	9.345,72	227.606,60	0,00	193,51	193,51	193,51	0,00	0,00	227.606,60
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	290.517,60	333.125,79	161.040,53	123.245,63	339.357,23	0,00	1.040,37	977,37	977,37	63,00	0,00	339.357,23
SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO	32.029,56	40.736,26	29.460,87	7.104,35	36.200,60	0,00	2.790,00	150,00	150,00	2.640,00	0,00	36.200,60
SECRETARIA DE PLAN IND.COM. E DESENV.URBA	198.048,12	305.196,27	156.516,38	16.371,80	330.356,21	246.517,01	43.773,14	56.459,85	56.459,85	2.026,55	231.803,75	562.159,96
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	603.613,08	733.923,06	497.768,22	37.364,75	802.403,17	0,00	170,57	170,57	170,57	0,00	0,00	802.403,17
FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA	0,00	16.519,30	7.757,53	8.761,77	0,00	0,00	70,91	70,91	70,91	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PAF	0,00	16.519,30	7.757,53	8.761,77	0,00	0,00	70,91	70,91	70,91	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**1.649.538,92**	**2.192.455,33**	**1.392.137,90**	**371.783,67**	**2.078.072,68**	**246.517,01**	**78.106,75**	**83.337,28**	**82.430,18**	**9.482,73**	**232.710,85**	**2.310.783,53**

FONTE:

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.532.300,00	1.532.300,00	875.045,73	57,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	285.500,00	285.500,00	201.824,18	70,69
1.1.1- IPTU	260.000,00	260.000,00	180.163,01	69,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.500,00	25.500,00	21.661,17	84,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	78.300,00	78.300,00	32.759,17	41,84
1.2.1- ITBI	78.000,00	78.000,00	32.436,52	41,59
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	300,00	300,00	322,65	107,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.500,00	810.500,00	450.926,14	55,64
1.3.1- ISS	722.000,00	722.000,00	438.946,67	60,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	88.500,00	88.500,00	11.979,47	13,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	358.000,00	358.000,00	189.536,24	52,94
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	_	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	_	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.656.000,00	17.656.000,00	12.107.611,93	68,58
2.1- Cota-Parte FPM	10.018.000,00	10.018.000,00	5.656.324,04	56,46
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.900.000,00	8.900.000,00	5.360.499,80	60,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	644.000,00	644.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	474.000,00	474.000,00	295.824,24	62,41
2.2- Cota-Parte ICMS	6.770.000,00	6.770.000,00	5.670.624,98	83,76
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	22.000,00	22.000,00	18.030,14	81,96
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	77.000,00	77.000,00	85.616,19	111,19
2.5- Cota-Parte ITR	13.000,00	13.000,00	9.719,51	74,77
2.6- Cota-Parte IPVA	756.000,00	756.000,00	667.297,07	88,27
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.188.300,00	19.188.300,00	12.982.657,66	67,66

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	478.400,00	478.400,00	461.054,30	96,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	295.000,00	295.000,00	268.811,31	91,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	6.500,00	6.500,00	2.740,00	42,15
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.800,00	96.800,00	77.934,40	80,51
5.4- Transferências Diretas - PNATE	67.400,00	67.400,00	67.720,23	100,48
5.5- Outras Transferências do FNDE	12.700,00	12.700,00	43.848,36	345,26
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	285.000,00	285.000,00	209.017,69	73,34
6.1- Transferências de Convênios	285.000,00	285.000,00	209.017,69	73,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	103.000,00	103.000,00	85.505,71	83,02
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	866.400,00	866.400,00	755.577,70	87,21

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.307.600,00	3.307.600,00	2.362.476,02	71,43
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.780.000,00	1.780.000,00	1.072.099,71	60,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.354.000,00	1.354.000,00	1.134.124,01	83,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.400,00	4.400,00	3.605,96	81,95
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	15.400,00	15.400,00	17.123,26	111,19
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	2.600,00	2.600,00	1.943,81	74,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	151.200,00	151.200,00	133.579,27	88,35
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.527.000,00	2.527.000,00	2.310.236,65	91,42
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.520.000,00	2.520.000,00	2.308.345,77	91,60
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	7.000,00	7.000,00	1.890,88	27,01
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-787.600,00	-787.600,00	-54.130,25	6,87
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.768.200,00	1.854.616,29	1.799.708,08	97,04	1.799.708,08	97,04
13.1- Com Educação Infantil	1.292.200,00	1.335.128,41	1.296.166,49	97,08	1.296.166,49	97,08
13.2- Com Ensino Fundamental	476.000,00	519.487,88	503.541,59	96,93	503.541,59	96,93
14- OUTRAS DESPESAS	758.800,00	715.312,12	597.639,99	83,55	577.769,65	80,77
14.1- Com Educação Infantil	477.800,00	477.800,00	383.733,79	80,31	367.017,48	76,81
14.2- Com Ensino Fundamental	281.000,00	237.512,12	213.906,20	90,06	210.752,17	88,73
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.527.000,00	2.569.928,41	2.397.348,07	93,28	2.377.477,73	92,51

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.928,41
17.1 - FUNDEB 60%	42.928,41
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	42.928,41
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.334.549,32
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,04
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,05

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.928,41
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	42.928,41

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.210.892,00	3.253.820,41	2.296.119,34	70,57	2.261.187,42	69,49
22.1- Creche	1.065.000,00	1.075.000,00	789.492,48	73,44	763.637,57	71,04
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	590.000,00	600.000,00	550.995,68	91,83	536.552,07	89,43
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	475.000,00	475.000,00	238.496,80	50,21	227.085,50	47,81
22.2- Pré-escola	2.145.892,00	2.178.820,41	1.506.626,86	69,15	1.497.549,85	68,73
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.180.000,00	1.212.928,41	1.128.904,60	93,07	1.126.631,90	92,89
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	965.892,00	965.892,00	377.722,26	39,11	370.917,95	38,40
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.972.000,00	1.972.000,00	1.301.911,60	66,02	1.284.183,85	65,12
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	757.000,00	757.000,00	717.447,79	94,78	714.293,76	94,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.215.000,00	1.215.000,00	584.463,81	48,10	569.890,09	46,90
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.182.892,00	5.225.820,41	3.598.030,94	68,85	3.545.371,27	67,84

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-54.130,25
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.928,41
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-11.201,84
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	3.556.573,11
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	297.000,00	297.972,25	284.040,98	95,32	264.602,99	88,80
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.845.500,00	2.906.169,22	489.117,84	16,83	448.315,80	15,43
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	3.142.500,00	3.204.141,47	773.158,82	24,13	712.918,79	22,25
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.325.392,00	8.429.961,88	4.371.189,76	51,85	4.258.290,06	50,51

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	46.387,62	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.308.345,77	268.811,31
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.682.635,39	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.679.176,18	0,00
48.2 Restos a Pagar	3.459,21	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.890,88	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	673.988,88	268.811,31
51- (+) Ajustes	0,00	250,09
51.1. Retenções	0,00	250,09
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	673.988,88	269.061,40

GRÃO PARÁ, 08/11/2018

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

DIONE HEINZEN
Técnico Contábil CRC/SC 018981/O

DIONE HEINZEN
Secretário da Administração e Fazenda

EDMAR KEMPER NANDI
Controlador Geral

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 997/2018

Publicação Nº 1797835

DECRETO N°. 997/2018
Abre crédito suplementar no valor de R$ 330.865,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 330.865,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais), a ser incluído no orçamento Municipal, aprovado pela lei 4573/2018, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
333300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 45.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 20.000,00
0006.0181.0003.2103 - Manutenção das Atividades da Policia (parte Prefeitura)
344900000000000 - Aplicações Diretas
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 15.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura
333900000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 70.000,00
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água
344900000000000 - Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio -estado/outros ..... R$ 89.895,00
03000300 - Recursos Ordinários – Águas ..... R$ 29.970,00

09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo
333900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
0023.0695.0012.2053 - Iluminação Natalina
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 42.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00
TOTAL R$ 330.865,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas e do excesso de arrecadação apurado nas receitas e vínculos abaixo identificados:

Excesso de arrecadação:
419100111010000 - Multas previstas em legislação de trânsito - principal
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar
417180261000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP - principal
417180261000000 ..... R$ 55.000,00
01394400 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 70.000,00

Anulação:
02 - Gabinete do Prefeito

001 - Gabinete do Prefeito
0010.0301.0006.1044 - Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
344900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 52.000,00

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
344300000000000 - Transferências a Estados e Distrito Federal
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 10.000,00
0006.0181.0003.2103 - Manutenção das Atividades da Policia (parte Prefeitura)
333900000000000 - Aplicações diretas
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 15.000,00

08 - Secretaria de Infraestrutura
002 - Águas de Guaramirim
0017.0512.0007.2048 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de água Potável
333900000000000 - Aplicações diretas
03000300 - Recursos Ordinários – Águas ..... R$ 29.970,00

09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
0023.0695.0012.2053 - Iluminação Natalina
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

26 - Encargos Gerais do Município
001 - Encargos Gerais do Município
0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

18 - Secretaria de Esporte e Lazer
001 - Secretaria de Esporte e Lazer
0027.0812.0015.1011 - Construção, Implementação de Espaços Esportivos e Lazer
344900000000000 - Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio - estado/outros ..... R$ 89.895,00
TOTAL R$ 330.865,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4563/2018

Publicação Nº 1798440

LEI Nº. 4563/2018

Denomina o Bairro Guamiranga e estabelece seu perímetro no Município de Guaramirim.

Art. 1º. Fica denominado de Bairro Guamiranga, a superfície delimitada no anexo desta lei, possuindo uma área total de 580,50ha, que tem seu perímetro descrito iniciando-se a partir do ponto 1 - Coordenadas N:7.071.291,31 E:705.889,86; deste ponto segue no sentido horário em linha reta com distância 3,23m e azimute 96°57'12.37" até o ponto 2 - Coordenadas N:7.071.290,92 E:705.893,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 87°16'32.29" até o ponto 3 - Coordenadas N:7.071.291,07 E:705.896,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 156°33'48.67" até o ponto 4 - Coordenadas N:7.071.290,12 E:705.896,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,49m e azimute 156°33'45.40" até o ponto 5 - Coordenadas N:7.071.278,66 E:705.901,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,95m e azimute 129°35'05.30" até o ponto 6 - Coordenadas N:7.071.276,15 E:705.904,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,18m e azimute 129°35'05.82" até o ponto 7 - Coordenadas N:7.071.258,83 E:705.925,65 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 18,12m e azimute 125°16'25.61" até o ponto 8 - Coordenadas N:7.071.248,36 E:705.940,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira;

deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,56m e azimute 125°16'26.89" até o ponto 9 - Coordenadas N:7.071.232,45 E:705.962,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 19,43m e azimute 125°16'25.81" até o ponto 10 - Coordenadas N:7.071.221,23 E:705.978,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 63,27m e azimute 125°16'27.00" até o ponto 11 - Coordenadas N:7.071.184,69 E:706.030,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 125°17'23.31" até o ponto 12 - Coordenadas N:7.071.182,89 E:706.033,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 37,50m e azimute 36°26'17.68" até o ponto 13 - Coordenadas N:7.071.213,06 E:706.055,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 33,04m e azimute 36°26'18.34" até o ponto 14 - Coordenadas N:7.071.239,64 E:706.074,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 63,13m e azimute 36°26'19.38" até o ponto 15 - Coordenadas N:7.071.290,43 E:706.112,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,17m e azimute 36°26'20.15" até o ponto 16 - Coordenadas N:7.071.313,90 E:706.129,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,96m e azimute 120°41'15.92" até o ponto 17 - Coordenadas N:7.071.313,41 E:706.130,56 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,65m e azimute 120°41'06.35" até o ponto 18 - Coordenadas N:7.071.310,52 E:706.135,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 23,71m e azimute 120°41'09.56" até o ponto 19 - Coordenadas N:7.071.298,42 E:706.155,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,22m e azimute 120°41'09.58" até o ponto 20 - Coordenadas N:7.071.297,80 E:706.156,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,41m e azimute 120°41'09.35" até o ponto 21 - Coordenadas N:7.071.297,08 E:706.158,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,10m e azimute 120°41'08.92" até o ponto 22 - Coordenadas N:7.071.290,91 E:706.168,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 23,65m e azimute 120°41'10.92" até o ponto 23 - Coordenadas N:7.071.278,84 E:706.188,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 37,75m e azimute 120°41'10.80" até o ponto 24 - Coordenadas N:7.071.259,57 E:706.221,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,73m e azimute 120°41'11.05" até o ponto 25 - Coordenadas N:7.071.244,40 E:706.246,85 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,23m e azimute 185°43'47.78" até o ponto 26 - Coordenadas N:7.071.214,32 E:706.243,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,62m e azimute 187°05'20.33" até o ponto 27 - Coordenadas N:7.071.209,73 E:706.243,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,33m e azimute 187°05'22.42" até o ponto 28 - Coordenadas N:7.071.197,49 E:706.241,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 57,30m e azimute 187°05'21.15" até o ponto 29 - Coordenadas N:7.071.140,63 E:706.234,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 72,02m e azimute 187°05'21.09" até o ponto 30 - Coordenadas N:7.071.069,16 E:706.225,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 27,33m e azimute 120°26'47.33" até o ponto 31 - Coordenadas N:7.071.055,31 E:706.249,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 22,86m e azimute 120°26'48.30" até o ponto 32 - Coordenadas N:7.071.043,73 E:706.269,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 46,01m e azimute 120°26'49.42" até o ponto 33 - Coordenadas N:7.071.020,41 E:706.308,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 39,65m e azimute 120°26'48.93" até o ponto 34 - Coordenadas N:7.071.000,32 E:706.342,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,50m e azimute 120°26'53.53" até o ponto 35 - Coordenadas N:7.070.998,04 E:706.346,77 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,75m e azimute 120°26'47.88" até o ponto 36 - Coordenadas N:7.070.995,64 E:706.350,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 120°26'46.68" até o ponto 37 - Coordenadas N:7.070.993,77 E:706.354,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 54,08m e azimute 120°26'49.58" até o ponto 38 - Coordenadas N:7.070.966,37 E:706.400,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 18°33'12.70" até o ponto 39 - Coordenadas N:7.070.967,44 E:706.401,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 77,68m e azimute 18°14'26.20" até o ponto 40 - Coordenadas N:7.071.041,21 E:706.425,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 69,83m e azimute 18°14'29.97" até o ponto 41 - Coordenadas N:7.071.107,54 E:706.447,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,82m e azimute 18°14'30.05" até o ponto 42 - Coordenadas N:7.071.122,56 E:706.452,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 25,42m e azimute 120°42'14.12" até o ponto 43 - Coordenadas N:7.071.109,58 E:706.474,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,21m e azimute 120°42'52.67" até o ponto 44 - Coordenadas N:7.071.108,96 E:706.475,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 37,09m e azimute 120°42'17.75" até o ponto 45 - Coordenadas N:7.071.090,02 E:706.506,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,66m e azimute 120°39'51.28" até o ponto 46 - Coordenadas N:7.071.087,65 E:706.510,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 30,71m e azimute 120°42'31.60" até o ponto 47 - Coordenadas N:7.071.071,97 E:706.537,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,27m e azimute 120°42'44.44" até o ponto 48 - Coordenadas N:7.071.071,32 E:706.538,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,32m e azimute 120°42'26.56" até o ponto 49 - Coordenadas N:7.071.066,56 E:706.546,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta

com distância 12,72m e azimute 120°42'25.37" até o ponto 50 - Coordenadas N:7.071.060,07 E:706.557,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,78m e azimute 120°42'27.74" até o ponto 51 - Coordenadas N:7.071.056,61 E:706.563,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,00m e azimute 38°11'43.86" até o ponto 52 - Coordenadas N:7.071.066,82 E:706.571,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 105,82m e azimute 124°41'54.99" até o ponto 53 - Coordenadas N:7.071.006,58 E:706.658,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,25m e azimute 124°41'57.42" até o ponto 54 - Coordenadas N:7.071.003,03 E:706.663,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,41m e azimute 124°41'53.84" até o ponto 55 - Coordenadas N:7.070.999,38 E:706.668,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 119,10m e azimute 124°41'55.09" até o ponto 56 - Coordenadas N:7.070.931,58 E:706.766,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,99m e azimute 123°25'39.13" até o ponto 57 - Coordenadas N:7.070.928,83 E:706.770,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,88m e azimute 123°25'38.94" até o ponto 58 - Coordenadas N:7.070.926,14 E:706.774,79 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 17,66m e azimute 123°25'39.85" até o ponto 59 - Coordenadas N:7.070.916,41 E:706.789,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,75m e azimute 123°25'40.61" até o ponto 60 - Coordenadas N:7.070.907,74 E:706.802,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 60,79m e azimute 123°25'40.52" até o ponto 61 - Coordenadas N:7.070.874,24 E:706.853,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 70,41m e azimute 123°25'41.46" até o ponto 62 - Coordenadas N:7.070.835,46 E:706.912,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 25,74m e azimute 123°25'42.79" até o ponto 63 - Coordenadas N:7.070.821,28 E:706.933,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 18,00m e azimute 123°25'42.27" até o ponto 64 - Coordenadas N:7.070.811,36 E:706.948,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,94m e azimute 123°25'44.20" até o ponto 65 - Coordenadas N:7.070.799,83 E:706.966,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 29,53m e azimute 123°25'43.28" até o ponto 66 - Coordenadas N:7.070.783,56 E:706.990,80 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 66,23m e azimute 123°25'44.28" até o ponto 67 - Coordenadas N:7.070.747,07 E:707.046,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,93m e azimute 123°25'44.41" até o ponto 68 - Coordenadas N:7.070.741,05 E:707.055,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 132,38m e azimute 123°25'46.08" até o ponto 69 - Coordenadas N:7.070.668,12 E:707.165,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,42m e azimute 123°25'42.83" até o ponto 70 - Coordenadas N:7.070.667,34 E:707.166,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 47,84m e azimute 123°25'47.62" até o ponto 71 - Coordenadas N:7.070.640,98 E:707.206,79 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 108,21m e azimute 120°39'09.66" até o ponto 72 - Coordenadas N:7.070.585,81 E:707.299,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,94m e azimute 121°29'47.38" até o ponto 73 - Coordenadas N:7.070.582,71 E:707.304,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,07m e azimute 222°12'42.80" até o ponto 74 - Coordenadas N:7.070.579,70 E:707.302,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 26,66m e azimute 222°25'48.70" até o ponto 75 - Coordenadas N:7.070.560,02 E:707.284,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 228°08'18.88" até o ponto 76 - Coordenadas N:7.070.555,68 E:707.279,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 235°03'17.44" até o ponto 77 - Coordenadas N:7.070.551,96 E:707.274,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 241°58'11.40" até o ponto 78 - Coordenadas N:7.070.548,90 E:707.268,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 248°52'58.35" até o ponto 79 - Coordenadas N:7.070.546,56 E:707.262,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 255°48'00.50" até o ponto 80 - Coordenadas N:7.070.544,97 E:707.255,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 262°42'48.04" até o ponto 81 - Coordenadas N:7.070.544,14 E:707.249,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,06m e azimute 261°28'49.52" até o ponto 82 - Coordenadas N:7.070.542,65 E:707.239,56 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,06m e azimute 257°10'02.55" até o ponto 83 - Coordenadas N:7.070.540,42 E:707.229,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,06m e azimute 252°51'15.76" até o ponto 84 - Coordenadas N:7.070.537,45 E:707.220,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,06m e azimute 248°32'26.77" até o ponto 85 - Coordenadas N:7.070.533,77 E:707.210,77 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,63m e azimute 243°29'40.15" até o ponto 86 - Coordenadas N:7.070.526,80 E:707.196,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,63m e azimute 240°57'37.10" até o ponto 87 - Coordenadas N:7.070.519,21 E:707.183,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,63m e azimute 238°25'35.79" até o ponto 88 - Coordenadas N:7.070.511,02 E:707.169,80 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,63m e azimute 235°53'31.28" até o ponto 89 - Coordenadas N:7.070.502,26 E:707.156,85 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,63m e azimute 233°21'30.12" até o ponto 90 - Coordenadas N:7.070.492,93 E:707.144,31 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 18,83m e azimute 231°18'08.85" até o ponto 91 - Coordenadas N:7.070.481,16 E:707.129,62 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância

18,83m e azimute 232°37'06.38" até o ponto 92 - Coordenadas N:7.070.469,73 E:707.114,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,83m e azimute 233°56'03.14" até o ponto 93 - Coordenadas N:7.070.458,64 E:707.099,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,75m e azimute 239°02'01.12" até o ponto 94 - Coordenadas N:7.070.452,60 E:707.089,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,75m e azimute 241°48'57.59" até o ponto 95 - Coordenadas N:7.070.447,05 E:707.079,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 123°40'29.69" até o ponto 96 - Coordenadas N:7.070.443,36 E:707.084,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,56m e azimute 127°44'10.57" até o ponto 97 - Coordenadas N:7.070.443,02 E:707.084,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 24,82m e azimute 128°09'54.05" até o ponto 98 - Coordenadas N:7.070.427,68 E:707.104,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,44m e azimute 128°09'21.94" até o ponto 99 - Coordenadas N:7.070.418,76 E:707.115,84 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 135,43m e azimute 128°09'22.36" até o ponto 100 - Coordenadas N:7.070.335,09 E:707.222,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 87,34m e azimute 127°32'05.06" até o ponto 101 - Coordenadas N:7.070.281,88 E:707.291,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 43,89m e azimute 127°32'06.25" até o ponto 102 - Coordenadas N:7.070.255,14 E:707.326,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,10m e azimute 127°32'07.07" até o ponto 103 - Coordenadas N:7.070.250,81 E:707.332,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 35,76m e azimute 112°20'19.65" até o ponto 104 - Coordenadas N:7.070.237,22 E:707.365,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,68m e azimute 251°38'27.12" até o ponto 105 - Coordenadas N:7.070.232,92 E:707.352,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 18,40m e azimute 251°38'26.33" até o ponto 106 - Coordenadas N:7.070.227,12 E:707.334,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,82m e azimute 251°38'25.77" até o ponto 107 - Coordenadas N:7.070.221,82 E:707.318,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,24m e azimute 239°48'47.53" até o ponto 108 - Coordenadas N:7.070.216,67 E:707.309,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 43,80m e azimute 231°22'18.68" até o ponto 109 - Coordenadas N:7.070.189,33 E:707.275,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 22,61m e azimute 186°29'01.89" até o ponto 110 - Coordenadas N:7.070.166,87 E:707.273,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 27,20m e azimute 199°13'29.44" até o ponto 111 - Coordenadas N:7.070.141,18 E:707.264,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,85m e azimute 199°13'31.02" até o ponto 112 - Coordenadas N:7.070.130,94 E:707.260,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,09m e azimute 199°13'29.88" até o ponto 113 - Coordenadas N:7.070.115,75 E:707.255,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 54,13m e azimute 180°15'35.24" até o ponto 114 - Coordenadas N:7.070.061,61 E:707.255,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 191°47'50.42" até o ponto 115 - Coordenadas N:7.070.055,25 E:707.253,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 79,89m e azimute 191°47'50.49" até o ponto 116 - Coordenadas N:7.069.977,05 E:707.237,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 41,91m e azimute 191°47'50.69" até o ponto 117 - Coordenadas N:7.069.936,02 E:707.228,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,73m e azimute 202°02'13.20" até o ponto 118 - Coordenadas N:7.069.922,36 E:707.223,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 24,18m e azimute 211°27'30.73" até o ponto 119 - Coordenadas N:7.069.901,74 E:707.210,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 34,30m e azimute 211°27'31.13" até o ponto 120 - Coordenadas N:7.069.872,48 E:707.192,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,57m e azimute 211°27'30.51" até o ponto 121 - Coordenadas N:7.069.860,05 E:707.185,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,81m e azimute 206°05'12.53" até o ponto 122 - Coordenadas N:7.069.849,44 E:707.179,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,67m e azimute 212°46'31.89" até o ponto 123 - Coordenadas N:7.069.835,42 E:707.170,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 55,68m e azimute 212°47'41.65" até o ponto 124 - Coordenadas N:7.069.788,61 E:707.140,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 18,88m e azimute 212°47'40.34" até o ponto 125 - Coordenadas N:7.069.772,74 E:707.130,51 confrontando até aqui com a Rua Frederico Ricardo Moglich; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 212°47'38.78" até o ponto 126 - Coordenadas N:7.069.769,77 E:707.128,59 confrontando até aqui com a Rua Frederico Ricardo Moglich; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 212°47'44.72" até o ponto 127 - Coordenadas N:7.069.768,91 E:707.128,04 confrontando até aqui com a Rua Frederico Ricardo Moglich; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,21m e azimute 212°47'39.90" até o ponto 128 - Coordenadas N:7.069.762,85 E:707.124,14 confrontando até aqui com a Rua Frederico Ricardo Moglich; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,57m e azimute 129°46'51.50" até o ponto 129 - Coordenadas N:7.069.751,61 E:707.137,64 confrontando até aqui com a Rua Frederico Ricardo Moglich; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,64m e azimute 129°46'52.77" até o ponto 130 - Coordenadas N:7.069.746,72 E:707.143,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 33,06m e azimute 129°46'08.22" até o ponto 131 - Coordenadas N:7.069.725,58 E:707.168,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,75m e azimute 129°51'04.48" até o ponto 132 - Coordenadas N:7.069.721,89 E:707.173,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 59,67m e azimute 133°23'36.07" até o ponto 133 - Coordenadas N:7.069.680,90 E:707.216,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 52,27m e azimute 139°44'07.66" até o ponto 134 - Coordenadas N:7.069.641,01 E:707.250,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 102,20m e azimute 142°49'53.58" até o ponto 135 - Coordenadas N:7.069.559,57 E:707.312,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 54,82m e azimute 143°14'23.35" até o ponto 136 - Coordenadas N:7.069.515,65 E:707.345,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 32,29m e

azimute 146°54'05.43" até o ponto 137 - Coordenadas N:7.069.488,60 E:707.362,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 55,92m e azimute 148°52'48.72" até o ponto 138 - Coordenadas N:7.069.440,73 E:707.391,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 23,58m e azimute 155°33'24.13" até o ponto 139 - Coordenadas N:7.069.419,26 E:707.401,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 60,08m e azimute 163°02'00" até o ponto 140 - Coordenadas N:7.069.361,80 E:707.418,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 32,00m e azimute 163°01'59.98" até o ponto 141 - Coordenadas N:7.069.331,19 E:707.428,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,56m e azimute 170°22'53.25" até o ponto 142 - Coordenadas N:7.069.314,87 E:707.430,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,63m e azimute 171°26'16.22" até o ponto 143 - Coordenadas N:7.069.305,34 E:707.432,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 32,86m e azimute 91°09'13.00" até o ponto 144 - Coordenadas N:7.069.304,68 E:707.465,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 19,24m e azimute 91°09'12.66" até o ponto 145 - Coordenadas N:7.069.304,29 E:707.484,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 186,80m e azimute 93°22'12.37" até o ponto 146 - Coordenadas N:7.069.293,31 E:707.670,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 83,85m e azimute 93°16'58.50" até o ponto 147 - Coordenadas N:7.069.288,51 E:707.754,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 111,27m e azimute 91°22'23.15" até o ponto 148 - Coordenadas N:7.069.285,84 E:707.865,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 47,68m e azimute 91°47'23.90" até o ponto 149 - Coordenadas N:7.069.284,35 E:707.913,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 39,93m e azimute 89°35'15.86" até o ponto 150 - Coordenadas N:7.069.284,64 E:707.953,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 37,61m e azimute 80°36'38.78" até o ponto 151 - Coordenadas N:7.069.290,78 E:707.990,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 42,62m e azimute 83°21'50.52" até o ponto 152 - Coordenadas N:7.069.295,70 E:708.032,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,36m e azimute 89°29'48.23" até o ponto 153 - Coordenadas N:7.069.295,80 E:708.044,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 38,85m e azimute 96°17'45.22" até o ponto 154 - Coordenadas N:7.069.291,54 E:708.082,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 41,70m e azimute 105°59'14.88" até o ponto 155 - Coordenadas N:7.069.280,06 E:708.123,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 37,41m e azimute 107°53'33.75" até o ponto 156 - Coordenadas N:7.069.268,56 E:708.158,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 27,20m e azimute 116°15'31.14" até o ponto 157 - Coordenadas N:7.069.256,53 E:708.183,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,94m e azimute 122°22'31.72" até o ponto 158 - Coordenadas N:7.069.249,07 E:708.194,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,12m e azimute 126°59'18.93" até o ponto 159 - Coordenadas N:7.069.236,36 E:708.211,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,46m e azimute 134°03'04.31" até o ponto 160 - Coordenadas N:7.069.226,31 E:708.222,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 24,18m e azimute 143°16'23.03" até o ponto 161 - Coordenadas N:7.069.206,93 E:708.236,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,13m e azimute 148°12'04.17" até o ponto 162 - Coordenadas N:7.069.190,67 E:708.246,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,02m e azimute 156°22'06.22" até o ponto 163 - Coordenadas N:7.069.171,41 E:708.254,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 22,41m e azimute 161°54'13.77" até o ponto 164 - Coordenadas N:7.069.150,11 E:708.261,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,83m e azimute 166°40'55.19" até o ponto 165 - Coordenadas N:7.069.148,34 E:708.262,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,23m e azimute 166°50'28.80" até o ponto 166 - Coordenadas N:7.069.135,45 E:708.265,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 52,87m e azimute 168°54'23.09" até o ponto 167 - Coordenadas N:7.069.083,57 E:708.275,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,32m e azimute 141°06'29.44" até o ponto 168 - Coordenadas N:7.069.072,42 E:708.284,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 22,15m e azimute 137°11'12.20" até o ponto 169 - Coordenadas N:7.069.056,17 E:708.299,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 21,95m e azimute 113°41'04.45" até o ponto 170 - Coordenadas N:7.069.047,35 E:708.319,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,19m e azimute 97°53'03.02" até o ponto 171 - Coordenadas N:7.069.046,37 E:708.326,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,35m e azimute 84°03'10.05" até o ponto 172 - Coordenadas N:7.069.046,82 E:708.331,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,24m e azimute 84°03'11.30" até o ponto 173 - Coordenadas N:7.069.048,71 E:708.349,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 18,39m e azimute 79°17'12.88" até o ponto 174 - Coordenadas N:7.069.052,12 E:708.367,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 35,28m e azimute 71°15'59.64" até o ponto 175 - Coordenadas N:7.069.063,45 E:708.400,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 32,34m e azimute 70°33'36.02" até o ponto 176 - Coordenadas N:7.069.074,22 E:708.431,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,87m e azimute 65°28'18.96" até o ponto 177 - Coordenadas N:7.069.080,81 E:708.445,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,55m e azimute 65°28'21.38" até o ponto 178 - Coordenadas N:7.069.086,02 E:708.457,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,35m e azimute 53°50'31.78" até o ponto 179 - Coordenadas N:7.069.089,77 E:708.462,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 54,94m e azimute 25°57'06.98" até o ponto 180 - Coordenadas N:7.069.139,17 E:708.486,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,83m e azimute 30°21'47.77" até o ponto 181 - Coordenadas N:7.069.142,47 E:708.488,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,25m e azimute 30°21'49.62" até o ponto 182 - Coordenadas N:7.069.148,73 E:708.491,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,41m e azimute 35°04'23.33" até o ponto 183 - Coordenadas N:7.069.152,34 E:708.494,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 14,26m e azimute 35°04'24.82" até o ponto 184 - Coordenadas N:7.069.164,01 E:708.502,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,31m e azimute 41°24'25.33" até o ponto 185 - Coordenadas N:7.069.174,75 E:708.512,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à

esquerda e segue em linha reta com distância 12,18m e azimute 47°53'27.99" até o ponto 186 - Coordenadas N:7.069.182,92 E:708.521,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,64m e azimute 47°12'45.14" até o ponto 187 - Coordenadas N:7.069.197,62 E:708.537,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,58m e azimute 39°53'40.38" até o ponto 188 - Coordenadas N:7.069.208,03 E:708.545,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 24,62m e azimute 39°04'10.55" até o ponto 189 - Coordenadas N:7.069.227,15 E:708.561,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,70m e azimute 35°22'18.15" até o ponto 190 - Coordenadas N:7.069.239,95 E:708.570,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,91m e azimute 38°49'31.01" até o ponto 191 - Coordenadas N:7.069.249,23 E:708.577,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 35,81m e azimute 42°12'48.62" até o ponto 192 - Coordenadas N:7.069.275,76 E:708.601,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,94m e azimute 47°22'31.95" até o ponto 193 - Coordenadas N:7.069.296,71 E:708.624,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,81m e azimute 54°27'30.13" até o ponto 194 - Coordenadas N:7.069.304,73 E:708.635,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,52m e azimute 61°09'53.88" até o ponto 195 - Coordenadas N:7.069.312,70 E:708.650,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,60m e azimute 69°04'42.37" até o ponto 196 - Coordenadas N:7.069.318,27 E:708.664,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,34m e azimute 77°08'30.14" até o ponto 197 - Coordenadas N:7.069.321,68 E:708.679,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,94m e azimute 80°42'55.93" até o ponto 198 - Coordenadas N:7.069.324,10 E:708.694,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 39,67m e azimute 78°09'53.91" até o ponto 199 - Coordenadas N:7.069.332,23 E:708.733,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 24,24m e azimute 78°48'19.80" até o ponto 200 - Coordenadas N:7.069.336,94 E:708.757,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 24,10m e azimute 70°51'19.95" até o ponto 201 - Coordenadas N:7.069.344,84 E:708.780,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 52,23m e azimute 66°44'29.00" até o ponto 202 - Coordenadas N:7.069.365,47 E:708.827,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 18,86m e azimute 65°56'14.05" até o ponto 203 - Coordenadas N:7.069.373,16 E:708.845,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 25,97m e azimute 67°55'55.11" até o ponto 204 - Coordenadas N:7.069.382,91 E:708.869,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,79m e azimute 76°08'01.13" até o ponto 205 - Coordenadas N:7.069.386,69 E:708.884,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,76m e azimute 84°39'48.29" até o ponto 206 - Coordenadas N:7.069.388,53 E:708.904,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,83m e azimute 88°11'00.89" até o ponto 207 - Coordenadas N:7.069.388,91 E:708.916,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 20,52m e azimute 95°31'32.58" até o ponto 208 - Coordenadas N:7.069.386,93 E:708.936,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 27,78m e azimute 104°58'53.03" até o ponto 209 - Coordenadas N:7.069.379,75 E:708.963,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,63m e azimute 113°23'41.04" até o ponto 210 - Coordenadas N:7.069.374,34 E:708.975,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,88m e azimute 117°20'58.37" até o ponto 211 - Coordenadas N:7.069.366,12 E:708.991,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,95m e azimute 117°58'54.86" até o ponto 212 - Coordenadas N:7.069.358,64 E:709.005,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 41,19m e azimute 104°09'39.37" até o ponto 213 - Coordenadas N:7.069.348,56 E:709.045,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 37,49m e azimute 105°50'28.17" até o ponto 214 - Coordenadas N:7.069.338,33 E:709.081,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 52,22m e azimute 98°44'45.95" até o ponto 215 - Coordenadas N:7.069.330,39 E:709.133,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 23,27m e azimute 102°51'57.35" até o ponto 216 - Coordenadas N:7.069.325,20 E:709.156,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,41m e azimute 92°34'09.26" até o ponto 217 - Coordenadas N:7.069.324,33 E:709.175,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 23,56m e azimute 92°34'08.28" até o ponto 218 - Coordenadas N:7.069.323,28 E:709.199,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 31,45m e azimute 86°43'46.76" até o ponto 219 - Coordenadas N:7.069.325,07 E:709.230,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,46m e azimute 90°41'52.44" até o ponto 220 - Coordenadas N:7.069.324,98 E:709.237,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 36,39m e azimute 94°40'00.70" até o ponto 221 - Coordenadas N:7.069.322,02 E:709.274,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 33,65m e azimute 47°15'53.25" até o ponto 222 - Coordenadas N:7.069.344,86 E:709.298,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 52,78m e azimute 48°01'13.61" até o ponto 223 - Coordenadas N:7.069.380,16 E:709.338,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,13m e azimute 48°01'36.19" até o ponto 224 - Coordenadas N:7.069.399,64 E:709.359,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 59,67m e azimute 135°20'56.37" até o ponto 225 - Coordenadas N:7.069.357,19 E:709.401,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Poço Grande; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,46m e azimute 135°19'40.46" até o ponto 226 - Coordenadas N:7.069.355,45 E:709.403,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Poço Grande; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 135°20'54.23" até o ponto 227 - Coordenadas N:7.069.354,51 E:709.404,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Poço Grande; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 67,67m e azimute 135°20'54.50" até o ponto 228 - Coordenadas N:7.069.306,37 E:709.451,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Poço Grande; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,29m e azimute 223°15'31.38" até o ponto 229 - Coordenadas N:7.069.295,24 E:709.441,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 77,72m e azimute 229°47'12.65" até o ponto 230 - Coordenadas N:7.069.245,06 E:709.382,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 25,50m e azimute 235°16'23.09" até o ponto 231 - Coordenadas N:7.069.230,53 E:709.361,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 53,84m e azimute 235°16'22.16" até o ponto 232 - Coordenadas N:7.069.199,86 E:709.316,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,17m e azimute 233°20'30.24" até o ponto 233 - Coordenadas N:7.069.193,79 E:709.308,75 confrontando até aqui com a ;

deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,62m e azimute 247°12'12.50" até o ponto 234 - Coordenadas N:7.069.192,00 E:709.304,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,51m e azimute 261°08'44.78" até o ponto 235 - Coordenadas N:7.069.188,99 E:709.285,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,59m e azimute 271°24'28.73" até o ponto 236 - Coordenadas N:7.069.189,43 E:709.267,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,05m e azimute 271°24'30.30" até o ponto 237 - Coordenadas N:7.069.189,53 E:709.263,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 31,21m e azimute 274°40'01.63" até o ponto 238 - Coordenadas N:7.069.192,07 E:709.232,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 27,67m e azimute 266°43'46.37" até o ponto 239 - Coordenadas N:7.069.190,49 E:709.204,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,27m e azimute 270°53'37.29" até o ponto 240 - Coordenadas N:7.069.190,79 E:709.185,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 39,77m e azimute 272°34'09.35" até o ponto 241 - Coordenadas N:7.069.192,57 E:709.145,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,11m e azimute 277°56'18.71" até o ponto 242 - Coordenadas N:7.069.193,97 E:709.135,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,90m e azimute 283°17'05.90" até o ponto 243 - Coordenadas N:7.069.199,00 E:709.114,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 35,77m e azimute 278°44'45.97" até o ponto 244 - Coordenadas N:7.069.204,44 E:709.079,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,68m e azimute 278°44'45.65" até o ponto 245 - Coordenadas N:7.069.207,13 E:709.061,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 55,96m e azimute 285°06'41.47" até o ponto 246 - Coordenadas N:7.069.221,72 E:709.007,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 36,31m e azimute 284°07'49.38" até o ponto 247 - Coordenadas N:7.069.230,58 E:708.972,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,54m e azimute 291°09'15.84" até o ponto 248 - Coordenadas N:7.069.235,47 E:708.959,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 37,43m e azimute 297°46'11.82" até o ponto 249 - Coordenadas N:7.069.252,91 E:708.926,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,93m e azimute 286°47'52.99" até o ponto 250 - Coordenadas N:7.069.255,20 E:708.919,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,77m e azimute 276°27'31.22" até o ponto 251 - Coordenadas N:7.069.255,96 E:708.912,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,93m e azimute 264°26'51.12" até o ponto 252 - Coordenadas N:7.069.255,00 E:708.902,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,90m e azimute 247°55'54.89" até o ponto 253 - Coordenadas N:7.069.248,65 E:708.886,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 36,83m e azimute 246°34'07.09" até o ponto 254 - Coordenadas N:7.069.234,00 E:708.853,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,61m e azimute 247°13'03.41" até o ponto 255 - Coordenadas N:7.069.223,31 E:708.827,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,78m e azimute 249°04'31.27" até o ponto 256 - Coordenadas N:7.069.212,67 E:708.799,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,72m e azimute 252°47'14.67" até o ponto 257 - Coordenadas N:7.069.206,25 E:708.779,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 29,83m e azimute 258°59'08.95" até o ponto 258 - Coordenadas N:7.069.200,55 E:708.749,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 38,17m e azimute 258°03'50.53" até o ponto 259 - Coordenadas N:7.069.192,66 E:708.712,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,45m e azimute 259°51'35.34" até o ponto 260 - Coordenadas N:7.069.189,76 E:708.696,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,64m e azimute 229°14'36.06" até o ponto 261 - Coordenadas N:7.069.178,90 E:708.683,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 29,37m e azimute 222°27'47.91" até o ponto 262 - Coordenadas N:7.069.157,23 E:708.663,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 22,07m e azimute 215°22'18.95" até o ponto 263 - Coordenadas N:7.069.139,24 E:708.651,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 31,79m e azimute 219°31'34.38" até o ponto 264 - Coordenadas N:7.069.114,71 E:708.630,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,91m e azimute 220°35'08.50" até o ponto 265 - Coordenadas N:7.069.101,87 E:708.619,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,97m e azimute 225°44'11.79" até o ponto 266 - Coordenadas N:7.069.091,42 E:708.609,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 22,14m e azimute 227°33'49.58" até o ponto 267 - Coordenadas N:7.069.076,48 E:708.592,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,87m e azimute 215°04'25.53" até o ponto 268 - Coordenadas N:7.069.071,68 E:708.589,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 26,73m e azimute 205°43'33.04" até o ponto 269 - Coordenadas N:7.069.047,59 E:708.577,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,13m e azimute 205°46'42.24" até o ponto 270 - Coordenadas N:7.069.021,36 E:708.565,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 31,18m e azimute 215°09'09.76" até o ponto 271 - Coordenadas N:7.068.995,87 E:708.547,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 20,58m e azimute 226°17'37.37" até o ponto 272 - Coordenadas N:7.068.981,65 E:708.532,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,65m e azimute 234°45'44.73" até o ponto 273 - Coordenadas N:7.068.971,46 E:708.517,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,19m e azimute 240°28'07.04" até o ponto 274 - Coordenadas N:7.068.965,95 E:708.508,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,66m e azimute 240°28'11.04" até o ponto 275 - Coordenadas N:7.068.964,64 E:708.505,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,62m e azimute 245°33'54.27" até o ponto 276 - Coordenadas N:7.068.955,69 E:708.486,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,73m e azimute 245°33'52.81" até o ponto 277 - Coordenadas N:7.068.954,97 E:708.484,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,78m e azimute 247°38'21.21" até o ponto 278 - Coordenadas N:7.068.953,92 E:708.481,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,47m e azimute 247°38'21.27" até o ponto 279 - Coordenadas N:7.068.948,03 E:708.467,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,94m e azimute 247°38'21.31" até o ponto 280 - Coordenadas N:7.068.946,15 E:708.463,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,78m e azimute 247°38'19.98" até o ponto 281 - Coordenadas N:7.068.945,47 E:708.461,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com

distância 24,99m e azimute 250°58'54.14" até o ponto 282 - Coordenadas N:7.068.937,33 E:708.437,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 41,78m e azimute 250°58'53.20" até o ponto 283 - Coordenadas N:7.068.923,72 E:708.398,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 36,67m e azimute 258°44'10.36" até o ponto 284 - Coordenadas N:7.068.916,55 E:708.362,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 31,39m e azimute 264°03'11.41" até o ponto 285 - Coordenadas N:7.068.913,30 E:708.331,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,85m e azimute 272°02'27.23" até o ponto 286 - Coordenadas N:7.068.913,86 E:708.315,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 33,55m e azimute 281°34'14.16" até o ponto 287 - Coordenadas N:7.068.920,59 E:708.282,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 40,36m e azimute 293°40'55.37" até o ponto 288 - Coordenadas N:7.068.936,81 E:708.245,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,87m e azimute 304°29'52.53" até o ponto 289 - Coordenadas N:7.068.949,19 E:708.227,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 31,67m e azimute 316°09'14.68" até o ponto 290 - Coordenadas N:7.068.972,04 E:708.205,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 44,10m e azimute 320°28'26.45" até o ponto 291 - Coordenadas N:7.069.006,05 E:708.177,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,45m e azimute 330°23'30.47" até o ponto 292 - Coordenadas N:7.069.022,96 E:708.167,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 23,22m e azimute 341°41'30.46" até o ponto 293 - Coordenadas N:7.069.045,00 E:708.160,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 29,46m e azimute 349°17'27.74" até o ponto 294 - Coordenadas N:7.069.073,95 E:708.155,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 31,31m e azimute 348°42'19.77" até o ponto 295 - Coordenadas N:7.069.104,65 E:708.148,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,56m e azimute 343°34'13.12" até o ponto 296 - Coordenadas N:7.069.121,49 E:708.143,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,03m e azimute 326°04'04.68" até o ponto 297 - Coordenadas N:7.069.132,30 E:708.136,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,10m e azimute 305°20'24.46" até o ponto 298 - Coordenadas N:7.069.136,99 E:708.130,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 149,64m e azimute 186°49'30.77" até o ponto 299 - Coordenadas N:7.068.988,41 E:708.112,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 118,78m e azimute 163°05'15.33" até o ponto 300 - Coordenadas N:7.068.874,77 E:708.146,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 147,36m e azimute 177°56'37.78" até o ponto 301 - Coordenadas N:7.068.727,51 E:708.152,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 124,61m e azimute 148°27'15.59" até o ponto 302 - Coordenadas N:7.068.621,31 E:708.217,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 253,74m e azimute 150°28'50.44" até o ponto 303 - Coordenadas N:7.068.400,51 E:708.342,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 142,73m e azimute 178°48'28.31" até o ponto 304 - Coordenadas N:7.068.257,81 E:708.345,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 222,47m e azimute 280°00'40.81" até o ponto 305 - Coordenadas N:7.068.296,48 E:708.126,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 327,87m e azimute 300°16'01.87" até o ponto 306 - Coordenadas N:7.068.461,74 E:707.843,02 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 95,53m e azimute 318°40'54.94" até o ponto 307 - Coordenadas N:7.068.533,49 E:707.779,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 214,79m e azimute 271°45'22.47" até o ponto 308 - Coordenadas N:7.068.540,08 E:707.565,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 22,83m e azimute 271°45'19.97" até o ponto 309 - Coordenadas N:7.068.540,77 E:707.542,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 47,93m e azimute 271°45'20.11" até o ponto 310 - Coordenadas N:7.068.542,24 E:707.494,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 33,57m e azimute 160°57'08.27" até o ponto 311 - Coordenadas N:7.068.510,51 E:707.505,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 44,53m e azimute 160°57'09.21" até o ponto 312 - Coordenadas N:7.068.468,41 E:707.520,02 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 48,51m e azimute 172°37'37.75" até o ponto 313 - Coordenadas N:7.068.420,30 E:707.526,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,00m e azimute 177°04'41.48" até o ponto 314 - Coordenadas N:7.068.405,32 E:707.527,01 confrontando até aqui com a null; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,66m e azimute 177°05'12.70" até o ponto 315 - Coordenadas N:7.068.403,66 E:707.527,09 confrontando até aqui com a null; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,53m e azimute 177°04'38.13" até o ponto 316 - Coordenadas N:7.068.401,14 E:707.527,22 confrontando até aqui com a null; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 177°04'41.46" até o ponto 317 - Coordenadas N:7.068.397,94 E:707.527,39 confrontando até aqui com a null; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 39,33m e azimute 177°04'43.41" até o ponto 318 - Coordenadas N:7.068.358,66 E:707.529,39 confrontando até aqui com a null; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,14m e azimute 184°36'19.30" até o ponto 319 - Coordenadas N:7.068.341,58 E:707.528,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 45,21m e azimute 184°36'19.16" até o ponto 320 - Coordenadas N:7.068.296,51 E:707.524,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 29,82m e azimute 184°36'19.38" até o ponto 321 - Coordenadas N:7.068.266,78 E:707.521,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 33,24m e azimute 182°27'26.27" até o ponto 322 - Coordenadas N:7.068.233,58 E:707.520,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 46,35m e azimute 182°27'26.54" até o ponto 323 - Coordenadas N:7.068.187,27 E:707.518,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 69,67m e azimute 182°40'36.52" até o ponto 324 - Coordenadas N:7.068.117,68 E:707.515,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 66,51m e azimute 184°53'18.38" até o ponto 325 - Coordenadas N:7.068.051,41 E:707.509,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 61,15m e azimute 189°56'29.53" até o ponto 326 - Coordenadas N:7.067.991,18 E:707.499,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,86m e azimute 189°56'29.62" até o ponto 327 - Coordenadas N:7.067.988,37 E:707.498,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 52,32m e azimute 192°57'14.26" até o ponto 328 - Coordenadas N:7.067.937,38 E:707.486,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 31,81m e azimute 197°55'53.22" até o ponto 329 - Coordenadas N:7.067.907,12 E:707.477,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 74,57m e azimute 83°01'08.08" até o ponto 330

- Coordenadas N:7.067.916,18 E:707.551,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 39,84m e azimute 82°18'57.75" até o ponto 331 - Coordenadas N:7.067.921,51 E:707.590,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 95,21m e azimute 74°09'54.02" até o ponto 332 - Coordenadas N:7.067.947,49 E:707.682,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,23m e azimute 74°09'54.09" até o ponto 333 - Coordenadas N:7.067.949,46 E:707.689,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 78,96m e azimute 77°01'47.58" até o ponto 334 - Coordenadas N:7.067.967,19 E:707.766,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,48m e azimute 84°32'35.00" até o ponto 335 - Coordenadas N:7.067.967,23 E:707.766,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 79,53m e azimute 84°32'44.03" até o ponto 336 - Coordenadas N:7.067.974,79 E:707.845,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 45,43m e azimute 92°32'44.84" até o ponto 337 - Coordenadas N:7.067.972,77 E:707.891,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,11m e azimute 92°32'44.34" até o ponto 338 - Coordenadas N:7.067.972,15 E:707.905,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 59,13m e azimute 98°00'49.67" até o ponto 339 - Coordenadas N:7.067.963,90 E:707.963,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 27,14m e azimute 100°33'14.56" até o ponto 340 - Coordenadas N:7.067.958,93 E:707.990,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 110,56m e azimute 100°33'15.58" até o ponto 341 - Coordenadas N:7.067.938,68 E:708.099,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 64,41m e azimute 100°33'17.26" até o ponto 342 - Coordenadas N:7.067.926,88 E:708.162,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 23,15m e azimute 100°40'57.90" até o ponto 343 - Coordenadas N:7.067.922,59 E:708.185,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 94,05m e azimute 100°40'58.49" até o ponto 344 - Coordenadas N:7.067.905,16 E:708.277,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 93,64m e azimute 84°28'15.30" até o ponto 345 - Coordenadas N:7.067.914,18 E:708.370,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 86,41m e azimute 81°00'33.56" até o ponto 346 - Coordenadas N:7.067.927,68 E:708.456,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,83m e azimute 100°10'15.66" até o ponto 347 - Coordenadas N:7.067.922,24 E:708.486,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 62,99m e azimute 100°10'16.89" até o ponto 348 - Coordenadas N:7.067.911,12 E:708.548,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 157,41m e azimute 96°41'21.21" até o ponto 349 - Coordenadas N:7.067.892,78 E:708.704,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,49m e azimute 96°41'00.63" até o ponto 350 - Coordenadas N:7.067.892,73 E:708.705,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 145,73m e azimute 105°14'51.08" até o ponto 351 - Coordenadas N:7.067.854,40 E:708.845,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 124,59m e azimute 105°40'06.87" até o ponto 352 - Coordenadas N:7.067.820,75 E:708.965,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 117,78m e azimute 126°23'51.69" até o ponto 353 - Coordenadas N:7.067.750,86 E:709.060,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,03m e azimute 268°10'18.75" até o ponto 354 - Coordenadas N:7.067.750,51 E:709.049,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 37,97m e azimute 268°12'50.69" até o ponto 355 - Coordenadas N:7.067.749,33 E:709.011,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 44,99m e azimute 259°46'48.51" até o ponto 356 - Coordenadas N:7.067.741,35 E:708.967,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,30m e azimute 237°48'54.74" até o ponto 357 - Coordenadas N:7.067.731,07 E:708.951,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,31m e azimute 229°03'09.46" até o ponto 358 - Coordenadas N:7.067.721,03 E:708.939,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 43,01m e azimute 229°06'35.12" até o ponto 359 - Coordenadas N:7.067.692,88 E:708.907,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 44,29m e azimute 232°37'44.30" até o ponto 360 - Coordenadas N:7.067.665,99 E:708.871,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 26,55m e azimute 235°25'29.56" até o ponto 361 - Coordenadas N:7.067.650,93 E:708.849,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 245°55'05.39" até o ponto 362 - Coordenadas N:7.067.647,66 E:708.842,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 33,74m e azimute 250°46'46.37" até o ponto 363 - Coordenadas N:7.067.636,55 E:708.810,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,61m e azimute 253°12'20.68" até o ponto 364 - Coordenadas N:7.067.634,64 E:708.804,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,35m e azimute 254°27'08.57" até o ponto 365 - Coordenadas N:7.067.627,31 E:708.778,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,16m e azimute 258°24'00.40" até o ponto 366 - Coordenadas N:7.067.624,87 E:708.766,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,45m e azimute 266°24'20.60" até o ponto 367 - Coordenadas N:7.067.624,15 E:708.754,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,84m e azimute 268°14'36.78" até o ponto 368 - Coordenadas N:7.067.624,12 E:708.753,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,85m e azimute 269°08'33.16" até o ponto 369 - Coordenadas N:7.067.624,05 E:708.749,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,60m e azimute 269°16'54.36" até o ponto 370 - Coordenadas N:7.067.623,99 E:708.744,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,13m e azimute 272°56'21.92" até o ponto 371 - Coordenadas N:7.067.624,51 E:708.734,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,61m e azimute 275°18'56.81" até o ponto 372 - Coordenadas N:7.067.626,14 E:708.716,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,07m e azimute 278°09'01.04" até o ponto 373 - Coordenadas N:7.067.627,29 E:708.708,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,73m e azimute 286°36'05.46" até o ponto 374 - Coordenadas N:7.067.629,50 E:708.701,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,19m e azimute 294°11'51.53" até o ponto 375 - Coordenadas N:7.067.631,21 E:708.697,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 21,60m e azimute 294°36'25.93" até o ponto 376 - Coordenadas N:7.067.640,21 E:708.677,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,35m e azimute 295°04'53.56" até o ponto 377 - Coordenadas N:7.067.643,32 E:708.671,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,85m e azimute 295°20'02.66" até

o ponto 378 - Coordenadas N:7.067.643,68 E:708.670,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,49m e azimute 295°10'28.40" até o ponto 379 - Coordenadas N:7.067.649,85 E:708.657,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,85m e azimute 296°57'31.38" até o ponto 380 - Coordenadas N:7.067.650,24 E:708.656,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,25m e azimute 299°14'46.51" até o ponto 381 - Coordenadas N:7.067.658,66 E:708.641,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,78m e azimute 298°12'38.82" até o ponto 382 - Coordenadas N:7.067.666,59 E:708.626,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,85m e azimute 295°10'08.60" até o ponto 383 - Coordenadas N:7.067.666,95 E:708.626,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,13m e azimute 293°21'11.02" até o ponto 384 - Coordenadas N:7.067.672,55 E:708.613,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,91m e azimute 293°02'03.67" até o ponto 385 - Coordenadas N:7.067.676,82 E:708.603,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 33,17m e azimute 290°20'07.63" até o ponto 386 - Coordenadas N:7.067.688,35 E:708.571,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,90m e azimute 287°13'57.66" até o ponto 387 - Coordenadas N:7.067.691,28 E:708.562,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,05m e azimute 287°12'05.95" até o ponto 388 - Coordenadas N:7.067.694,26 E:708.552,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,14m e azimute 278°20'35.47" até o ponto 389 - Coordenadas N:7.067.695,58 E:708.543,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,85m e azimute 268°42'55.88" até o ponto 390 - Coordenadas N:7.067.695,27 E:708.530,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,80m e azimute 263°20'09.55" até o ponto 391 - Coordenadas N:7.067.693,55 E:708.515,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,19m e azimute 260°54'32.44" até o ponto 392 - Coordenadas N:7.067.692,26 E:708.507,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,45m e azimute 251°35'55.75" até o ponto 393 - Coordenadas N:7.067.688,33 E:708.495,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,29m e azimute 244°44'28.11" até o ponto 394 - Coordenadas N:7.067.680,95 E:708.479,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,46m e azimute 239°02'50.45" até o ponto 395 - Coordenadas N:7.067.677,11 E:708.473,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 239°02'34.46" até o ponto 396 - Coordenadas N:7.067.676,71 E:708.472,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,11m e azimute 239°52'12.85" até o ponto 397 - Coordenadas N:7.067.670,13 E:708.461,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,29m e azimute 237°26'10.61" até o ponto 398 - Coordenadas N:7.067.664,59 E:708.452,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,17m e azimute 227°38'49.49" até o ponto 399 - Coordenadas N:7.067.659,08 E:708.446,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,87m e azimute 202°51'16.97" até o ponto 400 - Coordenadas N:7.067.651,83 E:708.443,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,33m e azimute 189°10'44.38" até o ponto 401 - Coordenadas N:7.067.644,60 E:708.442,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,95m e azimute 169°02'42.03" até o ponto 402 - Coordenadas N:7.067.638,76 E:708.443,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 25,70m e azimute 154°52'48.41" até o ponto 403 - Coordenadas N:7.067.615,49 E:708.454,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,89m e azimute 152°12'46.54" até o ponto 404 - Coordenadas N:7.067.600,55 E:708.462,35 confrontando até aqui com a Rua Estanislau Vick; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 152°12'46.15" até o ponto 405 - Coordenadas N:7.067.598,61 E:708.463,37 confrontando até aqui com a Rua Estanislau Vick; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,24m e azimute 152°12'36.77" até o ponto 406 - Coordenadas N:7.067.597,51 E:708.463,95 confrontando até aqui com a Rua Estanislau Vick; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,73m e azimute 142°39'36.63" até o ponto 407 - Coordenadas N:7.067.596,14 E:708.465,00 confrontando até aqui com a Rua Estanislau Vick; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,60m e azimute 142°39'33.21" até o ponto 408 - Coordenadas N:7.067.595,66 E:708.465,37 confrontando até aqui com a Rua Estanislau Vick; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,42m e azimute 142°39'30.50" até o ponto 409 - Coordenadas N:7.067.583,40 E:708.474,72 confrontando até aqui com a Rua Estanislau Vick; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,25m e azimute 134°29'44.79" até o ponto 410 - Coordenadas N:7.067.576,22 E:708.482,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,84m e azimute 121°00'55.23" até o ponto 411 - Coordenadas N:7.067.575,78 E:708.482,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,38m e azimute 118°48'06.31" até o ponto 412 - Coordenadas N:7.067.573,19 E:708.487,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,86m e azimute 120°10'42.50" até o ponto 413 - Coordenadas N:7.067.572,76 E:708.488,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,24m e azimute 96°48'35.35" até o ponto 414 - Coordenadas N:7.067.572,14 E:708.493,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,57m e azimute 83°30'01.77" até o ponto 415 - Coordenadas N:7.067.573,79 E:708.507,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,56m e azimute 84°53'50.17" até o ponto 416 - Coordenadas N:7.067.574,55 E:708.516,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,86m e azimute 100°56'34.54" até o ponto 417 - Coordenadas N:7.067.573,82 E:708.520,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,31m e azimute 131°01'09.45" até o ponto 418 - Coordenadas N:7.067.572,96 E:708.521,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,66m e azimute 132°01'26.35" até o ponto 419 - Coordenadas N:7.067.572,52 E:708.521,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,88m e azimute 133°28'44.73" até o ponto 420 - Coordenadas N:7.067.571,91 E:708.522,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 25,51m e azimute 134°50'29.60" até o ponto 421 - Coordenadas N:7.067.553,92 E:708.540,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,94m e azimute 131°09'41.90" até o ponto 422 - Coordenadas N:7.067.544,09 E:708.551,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 155°55'57.72" até o ponto 423 - Coordenadas N:7.067.541,26 E:708.552,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 173°48'30.52" até o ponto 424 - Coordenadas N:7.067.537,92 E:708.553,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,64m e azimute 202°23'24.35" até o ponto 425 - Coordenadas N:7.067.531,78 E:708.550,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com

distância 5,85m e azimute 186°55'42.73" até o ponto 426 - Coordenadas N:7.067.525,97 E:708.550,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,86m e azimute 126°12'10.20" até o ponto 427 - Coordenadas N:7.067.525,46 E:708.550,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,88m e azimute 129°54'11.68" até o ponto 428 - Coordenadas N:7.067.522,33 E:708.554,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,20m e azimute 151°55'33.62" até o ponto 429 - Coordenadas N:7.067.515,10 E:708.558,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,80m e azimute 177°14'52.35" até o ponto 430 - Coordenadas N:7.067.505,31 E:708.558,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,95m e azimute 169°22'48.59" até o ponto 431 - Coordenadas N:7.067.502,42 E:708.559,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,04m e azimute 291°23'00.22" até o ponto 432 - Coordenadas N:7.067.504,98 E:708.552,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,26m e azimute 278°57'27.37" até o ponto 433 - Coordenadas N:7.067.505,49 E:708.549,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,10m e azimute 267°52'30.08" até o ponto 434 - Coordenadas N:7.067.505,19 E:708.541,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,61m e azimute 256°57'01.65" até o ponto 435 - Coordenadas N:7.067.504,37 E:708.537,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,45m e azimute 256°00'16.31" até o ponto 436 - Coordenadas N:7.067.501,61 E:708.526,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 22,52m e azimute 253°33'03.60" até o ponto 437 - Coordenadas N:7.067.495,23 E:708.505,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 14,37m e azimute 254°10'44.63" até o ponto 438 - Coordenadas N:7.067.491,31 E:708.491,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,29m e azimute 260°27'06.39" até o ponto 439 - Coordenadas N:7.067.490,27 E:708.485,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,07m e azimute 261°13'02.04" até o ponto 440 - Coordenadas N:7.067.488,88 E:708.476,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,38m e azimute 261°25'47.35" até o ponto 441 - Coordenadas N:7.067.485,84 E:708.456,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 24,42m e azimute 265°09'40.48" até o ponto 442 - Coordenadas N:7.067.483,78 E:708.431,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 43,53m e azimute 265°19'26.69" até o ponto 443 - Coordenadas N:7.067.480,24 E:708.388,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,23m e azimute 310°33'23.98" até o ponto 444 - Coordenadas N:7.067.481,04 E:708.387,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 285°40'26.22" até o ponto 445 - Coordenadas N:7.067.481,99 E:708.384,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°56'00.39" até o ponto 446 - Coordenadas N:7.067.481,62 E:708.380,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.89" até o ponto 447 - Coordenadas N:7.067.480,70 E:708.377,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'46.23" até o ponto 448 - Coordenadas N:7.067.480,85 E:708.374,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 277°04'40.67" até o ponto 449 - Coordenadas N:7.067.481,27 E:708.371,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'39.89" até o ponto 450 - Coordenadas N:7.067.481,69 E:708.367,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 280°48'32.22" até o ponto 451 - Coordenadas N:7.067.482,39 E:708.364,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'32.75" até o ponto 452 - Coordenadas N:7.067.483,06 E:708.361,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 272°40'41.31" até o ponto 453 - Coordenadas N:7.067.483,22 E:708.357,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'48.09" até o ponto 454 - Coordenadas N:7.067.483,39 E:708.354,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 272°40'47.85" até o ponto 455 - Coordenadas N:7.067.483,55 E:708.350,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.59" até o ponto 456 - Coordenadas N:7.067.483,69 E:708.347,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'52.75" até o ponto 457 - Coordenadas N:7.067.483,84 E:708.344,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'45.69" até o ponto 458 - Coordenadas N:7.067.483,99 E:708.341,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,97m e azimute 272°40'34.47" até o ponto 459 - Coordenadas N:7.067.484,04 E:708.340,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,66m e azimute 279°30'27.10" até o ponto 460 - Coordenadas N:7.067.487,61 E:708.318,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,26m e azimute 287°56'04.84" até o ponto 461 - Coordenadas N:7.067.487,69 E:708.318,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 297°27'14.51" até o ponto 462 - Coordenadas N:7.067.489,44 E:708.315,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'45.89" até o ponto 463 - Coordenadas N:7.067.490,63 E:708.312,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'38.92" até o ponto 464 - Coordenadas N:7.067.491,04 E:708.309,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'44.23" até o ponto 465 - Coordenadas N:7.067.490,13 E:708.306,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,97m e azimute 257°25'36.35" até o ponto 466 - Coordenadas N:7.067.489,92 E:708.305,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,33m e azimute 279°30'22.92" até o ponto 467 - Coordenadas N:7.067.490,47 E:708.301,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,23m e azimute 275°21'24.86" até o ponto 468 - Coordenadas N:7.067.491,89 E:708.286,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,32m e azimute 291°06'51.06" até o ponto 469 - Coordenadas N:7.067.492,73 E:708.284,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'31.32" até o ponto 470 - Coordenadas N:7.067.493,14 E:708.281,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°43'00.56" até o ponto 471 - Coordenadas N:7.067.494,08 E:708.278,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'40.14" até o ponto 472 - Coordenadas N:7.067.494,24 E:708.274,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°55'05.72" até o ponto 473 - Coordenadas N:7.067.494,13 E:708.271,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'57.92" até o ponto 474 - Coordenadas N:7.067.493,75 E:708.268,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete

levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'06.63" até o ponto 475 - Coordenadas N:7.067.493,37 E:708.265,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,47m e azimute 259°41'19.70" até o ponto 476 - Coordenadas N:7.067.493,28 E:708.264,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 34,77m e azimute 271°06'09.98" até o ponto 477 - Coordenadas N:7.067.493,95 E:708.230,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,44m e azimute 269°24'29.55" até o ponto 478 - Coordenadas N:7.067.493,91 E:708.225,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 287°55'54.76" até o ponto 479 - Coordenadas N:7.067.494,83 E:708.222,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 285°40'31.25" até o ponto 480 - Coordenadas N:7.067.495,78 E:708.219,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'00.54" até o ponto 481 - Coordenadas N:7.067.496,71 E:708.216,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'59.50" até o ponto 482 - Coordenadas N:7.067.497,65 E:708.213,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'52.39" até o ponto 483 - Coordenadas N:7.067.497,81 E:708.209,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'58.64" até o ponto 484 - Coordenadas N:7.067.497,43 E:708.206,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,84m e azimute 267°29'00.14" até o ponto 485 - Coordenadas N:7.067.497,17 E:708.200,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'10.87" até o ponto 486 - Coordenadas N:7.067.496,79 E:708.197,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.84" até o ponto 487 - Coordenadas N:7.067.495,87 E:708.194,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'42.75" até o ponto 488 - Coordenadas N:7.067.495,23 E:708.191,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 260°34'55.91" até o ponto 489 - Coordenadas N:7.067.494,61 E:708.187,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°55'03.98" até o ponto 490 - Coordenadas N:7.067.494,50 E:708.184,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.10" até o ponto 491 - Coordenadas N:7.067.494,64 E:708.181,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'28.93" até o ponto 492 - Coordenadas N:7.067.495,06 E:708.178,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'57.60" até o ponto 493 - Coordenadas N:7.067.495,20 E:708.175,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'45.13" até o ponto 494 - Coordenadas N:7.067.495,36 E:708.171,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'46.60" até o ponto 495 - Coordenadas N:7.067.495,54 E:708.168,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'02.43" até o ponto 496 - Coordenadas N:7.067.495,16 E:708.164,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'58.31" até o ponto 497 - Coordenadas N:7.067.494,79 E:708.161,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'10.59" até o ponto 498 - Coordenadas N:7.067.493,61 E:708.158,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,94m e azimute 250°03'29.14" até o ponto 499 - Coordenadas N:7.067.493,29 E:708.157,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 27,75m e azimute 269°28'30.08" até o ponto 500 - Coordenadas N:7.067.493,03 E:708.129,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 24,22m e azimute 265°18'12.21" até o ponto 501 - Coordenadas N:7.067.491,05 E:708.105,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,26m e azimute 272°40'24.03" até o ponto 502 - Coordenadas N:7.067.491,06 E:708.105,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'50.66" até o ponto 503 - Coordenadas N:7.067.491,22 E:708.102,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.77" até o ponto 504 - Coordenadas N:7.067.491,37 E:708.098,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'03.89" até o ponto 505 - Coordenadas N:7.067.490,99 E:708.095,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'55.93" até o ponto 506 - Coordenadas N:7.067.490,61 E:708.092,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'48.82" até o ponto 507 - Coordenadas N:7.067.490,76 E:708.089,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'54.97" até o ponto 508 - Coordenadas N:7.067.490,38 E:708.086,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'38.73" até o ponto 509 - Coordenadas N:7.067.489,72 E:708.083,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,90m e azimute 252°41'52.19" até o ponto 510 - Coordenadas N:7.067.489,46 E:708.082,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,50m e azimute 252°41'45.07" até o ponto 511 - Coordenadas N:7.067.489,01 E:708.080,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 29,92m e azimute 265°18'10.75" até o ponto 512 - Coordenadas N:7.067.486,56 E:708.051,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 21,69m e azimute 274°24'52.37" até o ponto 513 - Coordenadas N:7.067.488,23 E:708.029,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 40,06m e azimute 274°21'35.19" até o ponto 514 - Coordenadas N:7.067.491,27 E:707.989,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 18,92m e azimute 278°36'31.51" até o ponto 515 - Coordenadas N:7.067.494,11 E:707.970,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,66m e azimute 268°22'02.78" até o ponto 516 - Coordenadas N:7.067.493,94 E:707.965,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 268°25'07.16" até o ponto 517 - Coordenadas N:7.067.493,85 E:707.961,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,63m e azimute 268°53'17.78" até o ponto 518 - Coordenadas N:7.067.493,76 E:707.957,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,26m e azimute 248°51'36.63" até o ponto 519 - Coordenadas N:7.067.490,42 E:707.948,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,86m e azimute 257°44'54.04" até o ponto 520 - Coordenadas N:7.067.489,81 E:707.945,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'33.52" até o ponto 521 - Coordenadas N:7.067.488,64 E:707.942,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 246°06'55.73" até o ponto 522 - Coordenadas N:7.067.487,21 E:707.939,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,77m e azimute 237°41'17.99" até o ponto 523 - Coordenadas

N:7.067.486,26 E:707.937,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,38m e azimute 248°51'35.99" até o ponto 524 - Coordenadas N:7.067.483,60 E:707.930,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 41,74m e azimute 258°58'25.00" até o ponto 525 - Coordenadas N:7.067.475,61 E:707.889,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,24m e azimute 269°39'57.64" até o ponto 526 - Coordenadas N:7.067.475,60 E:707.887,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 263°13'05.56" até o ponto 527 - Coordenadas N:7.067.475,22 E:707.884,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,11m e azimute 267°02'31.91" até o ponto 528 - Coordenadas N:7.067.474,23 E:707.865,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,26m e azimute 279°01'51.22" até o ponto 529 - Coordenadas N:7.067.474,28 E:707.865,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,82m e azimute 263°13'10.11" até o ponto 530 - Coordenadas N:7.067.474,18 E:707.864,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,56m e azimute 267°02'45.13" até o ponto 531 - Coordenadas N:7.067.473,58 E:707.852,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,70m e azimute 255°41'48.80" até o ponto 532 - Coordenadas N:7.067.472,42 E:707.848,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 272°40'50.47" até o ponto 533 - Coordenadas N:7.067.472,53 E:707.845,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 268°35'42.12" até o ponto 534 - Coordenadas N:7.067.472,44 E:707.842,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'02.83" até o ponto 535 - Coordenadas N:7.067.471,25 E:707.839,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 213°38'40.03" até o ponto 536 - Coordenadas N:7.067.469,93 E:707.838,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 49,33m e azimute 255°41'48.29" até o ponto 537 - Coordenadas N:7.067.457,75 E:707.790,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,82m e azimute 237°52'36.26" até o ponto 538 - Coordenadas N:7.067.454,12 E:707.784,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 257°25'36.50" até o ponto 539 - Coordenadas N:7.067.453,99 E:707.784,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.39" até o ponto 540 - Coordenadas N:7.067.453,33 E:707.781,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'34.64" até o ponto 541 - Coordenadas N:7.067.452,69 E:707.778,02 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'46.99" até o ponto 542 - Coordenadas N:7.067.451,77 E:707.775,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'08.26" até o ponto 543 - Coordenadas N:7.067.450,59 E:707.772,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'10.50" até o ponto 544 - Coordenadas N:7.067.449,14 E:707.769,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'10.63" até o ponto 545 - Coordenadas N:7.067.447,95 E:707.766,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'39.76" até o ponto 546 - Coordenadas N:7.067.447,03 E:707.763,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'31.82" até o ponto 547 - Coordenadas N:7.067.446,38 E:707.760,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'18.61" até o ponto 548 - Coordenadas N:7.067.445,72 E:707.757,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'48.25" até o ponto 549 - Coordenadas N:7.067.444,81 E:707.754,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'51.51" até o ponto 550 - Coordenadas N:7.067.443,89 E:707.751,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'53.59" até o ponto 551 - Coordenadas N:7.067.442,43 E:707.748,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'20.39" até o ponto 552 - Coordenadas N:7.067.440,70 E:707.745,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,77m e azimute 240°12'18.21" até o ponto 553 - Coordenadas N:7.067.439,32 E:707.743,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 256°18'43.32" até o ponto 554 - Coordenadas N:7.067.437,43 E:707.735,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 32,55m e azimute 251°19'58.99" até o ponto 555 - Coordenadas N:7.067.427,01 E:707.704,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,61m e azimute 261°12'21.74" até o ponto 556 - Coordenadas N:7.067.425,39 E:707.694,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,26m e azimute 272°41'12.75" até o ponto 557 - Coordenadas N:7.067.425,40 E:707.694,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 268°16'44.69" até o ponto 558 - Coordenadas N:7.067.425,29 E:707.690,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 248°14'13.77" até o ponto 559 - Coordenadas N:7.067.424,51 E:707.688,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,56m e azimute 261°04'00.13" até o ponto 560 - Coordenadas N:7.067.423,18 E:707.680,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,32m e azimute 264°58'18.28" até o ponto 561 - Coordenadas N:7.067.423,15 E:707.680,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,85m e azimute 272°40'51.85" até o ponto 562 - Coordenadas N:7.067.423,29 E:707.677,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'03.21" até o ponto 563 - Coordenadas N:7.067.422,91 E:707.674,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'56.97" até o ponto 564 - Coordenadas N:7.067.422,53 E:707.670,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'31.86" até o ponto 565 - Coordenadas N:7.067.421,87 E:707.667,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'06.38" até o ponto 566 - Coordenadas N:7.067.420,69 E:707.664,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'22.79" até o ponto 567 - Coordenadas N:7.067.420,03 E:707.661,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'46.63" até o ponto 568 - Coordenadas N:7.067.419,12 E:707.658,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'28.47" até o ponto 569 - Coordenadas N:7.067.418,47 E:707.655,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'56.45" até o ponto 570 - Coordenadas N:7.067.418,35 E:707.652,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'37.82" até o ponto 571 - Coordenadas N:7.067.417,43 E:707.649,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'37.29" até o ponto 572 - Coordenadas N:7.067.416,78 E:707.646,73

confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'34.58" até o ponto 573 - Coordenadas N:7.067.416,92 E:707.643,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'50.01" até o ponto 574 - Coordenadas N:7.067.417,08 E:707.640,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'55.89" até o ponto 575 - Coordenadas N:7.067.417,23 E:707.636,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.58" até o ponto 576 - Coordenadas N:7.067.416,31 E:707.634,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'05.81" até o ponto 577 - Coordenadas N:7.067.415,13 E:707.631,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'10.73" até o ponto 578 - Coordenadas N:7.067.413,94 E:707.628,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.43" até o ponto 579 - Coordenadas N:7.067.413,03 E:707.625,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'14.74" até o ponto 580 - Coordenadas N:7.067.411,84 E:707.622,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 246°06'49.21" até o ponto 581 - Coordenadas N:7.067.411,60 E:707.621,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,39m e azimute 265°33'11.98" até o ponto 582 - Coordenadas N:7.067.411,11 E:707.615,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°55'09.13" até o ponto 583 - Coordenadas N:7.067.410,99 E:707.612,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'55.14" até o ponto 584 - Coordenadas N:7.067.410,62 E:707.608,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 268°35'38.34" até o ponto 585 - Coordenadas N:7.067.410,53 E:707.604,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'31.70" até o ponto 586 - Coordenadas N:7.067.409,89 E:707.601,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'53.08" até o ponto 587 - Coordenadas N:7.067.408,97 E:707.598,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'48.87" até o ponto 588 - Coordenadas N:7.067.408,05 E:707.595,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'35.87" até o ponto 589 - Coordenadas N:7.067.406,88 E:707.592,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 246°06'49.66" até o ponto 590 - Coordenadas N:7.067.405,44 E:707.589,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'31.44" até o ponto 591 - Coordenadas N:7.067.404,80 E:707.586,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'45.35" até o ponto 592 - Coordenadas N:7.067.403,89 E:707.582,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'35.64" até o ponto 593 - Coordenadas N:7.067.402,72 E:707.579,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,58m e azimute 246°06'59.55" até o ponto 594 - Coordenadas N:7.067.401,67 E:707.577,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 27,57m e azimute 255°18'02.81" até o ponto 595 - Coordenadas N:7.067.394,68 E:707.550,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,49m e azimute 236°26'24.85" até o ponto 596 - Coordenadas N:7.067.388,88 E:707.541,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 257°25'28.46" até o ponto 597 - Coordenadas N:7.067.388,66 E:707.540,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'56.96" até o ponto 598 - Coordenadas N:7.067.387,74 E:707.537,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'09.72" até o ponto 599 - Coordenadas N:7.067.386,29 E:707.535,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,37m e azimute 247°39'43.05" até o ponto 600 - Coordenadas N:7.067.384,63 E:707.530,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'34.72" até o ponto 601 - Coordenadas N:7.067.383,46 E:707.527,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'54.35" até o ponto 602 - Coordenadas N:7.067.382,03 E:707.524,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.72" até o ponto 603 - Coordenadas N:7.067.381,11 E:707.521,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'51.80" até o ponto 604 - Coordenadas N:7.067.379,67 E:707.518,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 251°38'34.11" até o ponto 605 - Coordenadas N:7.067.378,51 E:707.514,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'49.49" até o ponto 606 - Coordenadas N:7.067.377,59 E:707.511,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'28.79" até o ponto 607 - Coordenadas N:7.067.376,95 E:707.508,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.44" até o ponto 608 - Coordenadas N:7.067.376,03 E:707.505,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'48.65" até o ponto 609 - Coordenadas N:7.067.375,13 E:707.502,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'05.97" até o ponto 610 - Coordenadas N:7.067.373,95 E:707.499,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'59.32" até o ponto 611 - Coordenadas N:7.067.372,77 E:707.496,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'58.27" até o ponto 612 - Coordenadas N:7.067.371,85 E:707.493,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'59.21" até o ponto 613 - Coordenadas N:7.067.370,66 E:707.490,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'49.06" até o ponto 614 - Coordenadas N:7.067.369,74 E:707.487,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'42.04" até o ponto 615 - Coordenadas N:7.067.369,10 E:707.484,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'54.49" até o ponto 616 - Coordenadas N:7.067.368,73 E:707.480,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'34.44" até o ponto 617 - Coordenadas N:7.067.368,08 E:707.477,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'30.38" até o ponto 618 - Coordenadas N:7.067.367,17 E:707.474,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'43.31" até o ponto 619 - Coordenadas N:7.067.366,51 E:707.471,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'38.59" até o ponto 620 - Coordenadas N:7.067.365,60 E:707.468,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'34.24" até o ponto 621 - Coordenadas N:7.067.364,71 E:707.464,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto

deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'43.26" até o ponto 622 - Coordenadas N:7.067.363,80 E:707.461,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'36.66" até o ponto 623 - Coordenadas N:7.067.362,89 E:707.458,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 259°41'07.12" até o ponto 624 - Coordenadas N:7.067.362,26 E:707.455,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'38.31" até o ponto 625 - Coordenadas N:7.067.361,36 E:707.451,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'33.95" até o ponto 626 - Coordenadas N:7.067.360,70 E:707.448,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'33.90" até o ponto 627 - Coordenadas N:7.067.360,04 E:707.445,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'29.03" até o ponto 628 - Coordenadas N:7.067.359,40 E:707.442,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'50.33" até o ponto 629 - Coordenadas N:7.067.358,48 E:707.439,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'27.97" até o ponto 630 - Coordenadas N:7.067.357,82 E:707.436,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 251°25'41.94" até o ponto 631 - Coordenadas N:7.067.356,20 E:707.432,02 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'42.70" até o ponto 632 - Coordenadas N:7.067.355,29 E:707.428,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'42.65" até o ponto 633 - Coordenadas N:7.067.354,38 E:707.425,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'20.35" até o ponto 634 - Coordenadas N:7.067.353,73 E:707.422,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°55'06.05" até o ponto 635 - Coordenadas N:7.067.353,61 E:707.419,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'35.01" até o ponto 636 - Coordenadas N:7.067.352,96 E:707.416,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'51.60" até o ponto 637 - Coordenadas N:7.067.352,84 E:707.413,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'58.89" até o ponto 638 - Coordenadas N:7.067.352,46 E:707.410,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'40.90" até o ponto 639 - Coordenadas N:7.067.351,57 E:707.406,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'49.72" até o ponto 640 - Coordenadas N:7.067.350,65 E:707.403,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.77" até o ponto 641 - Coordenadas N:7.067.349,99 E:707.400,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'32.47" até o ponto 642 - Coordenadas N:7.067.348,82 E:707.397,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 251°38'37.90" até o ponto 643 - Coordenadas N:7.067.347,66 E:707.394,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.61" até o ponto 644 - Coordenadas N:7.067.347,00 E:707.391,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'32.94" até o ponto 645 - Coordenadas N:7.067.346,35 E:707.388,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,08m e azimute 263°12'58.24" até o ponto 646 - Coordenadas N:7.067.346,22 E:707.387,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 264°13'11.84" até o ponto 647 - Coordenadas N:7.067.346,01 E:707.384,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,47m e azimute 264°56'16.24" até o ponto 648 - Coordenadas N:7.067.345,35 E:707.377,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,96m e azimute 267°27'55.33" até o ponto 649 - Coordenadas N:7.067.345,30 E:707.376,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,73m e azimute 272°40'39.95" até o ponto 650 - Coordenadas N:7.067.345,43 E:707.373,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,75m e azimute 257°25'36.42" até o ponto 651 - Coordenadas N:7.067.344,83 E:707.371,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,26m e azimute 261°46'20.16" até o ponto 652 - Coordenadas N:7.067.344,79 E:707.370,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,61m e azimute 266°24'08.73" até o ponto 653 - Coordenadas N:7.067.344,76 E:707.370,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,84m e azimute 268°16'48.14" até o ponto 654 - Coordenadas N:7.067.344,67 E:707.367,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'05.19" até o ponto 655 - Coordenadas N:7.067.344,29 E:707.364,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,54m e azimute 258°38'41.56" até o ponto 656 - Coordenadas N:7.067.344,19 E:707.363,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 35,34m e azimute 265°01'21.07" até o ponto 657 - Coordenadas N:7.067.341,12 E:707.328,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 17,04m e azimute 274°02'48.22" até o ponto 658 - Coordenadas N:7.067.342,32 E:707.311,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,85m e azimute 278°12'47.81" até o ponto 659 - Coordenadas N:7.067.342,44 E:707.310,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,36m e azimute 282°08'41.32" até o ponto 660 - Coordenadas N:7.067.342,94 E:707.308,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'37.52" até o ponto 661 - Coordenadas N:7.067.343,35 E:707.305,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'44.70" até o ponto 662 - Coordenadas N:7.067.343,51 E:707.301,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,13m e azimute 263°13'08.96" até o ponto 663 - Coordenadas N:7.067.343,26 E:707.299,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 274°14'34.64" até o ponto 664 - Coordenadas N:7.067.343,38 E:707.298,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 27,05m e azimute 276°46'09.60" até o ponto 665 - Coordenadas N:7.067.346,56 E:707.271,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,55m e azimute 277°00'41.44" até o ponto 666 - Coordenadas N:7.067.348,10 E:707.258,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,44m e azimute 282°08'23.53" até o ponto 667 - Coordenadas N:7.067.348,19 E:707.258,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'38.55" até o ponto 668 - Coordenadas N:7.067.348,88 E:707.254,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 277°04'43.50" até o ponto 669 - Coordenadas N:7.067.349,30 E:707.251,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'28.71" até o ponto 670 - Coordenadas

N:7.067.349,71 E:707.248,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'36.53" até o ponto 671 - Coordenadas N:7.067.350,13 E:707.245,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'36.29" até o ponto 672 - Coordenadas N:7.067.350,80 E:707.242,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'36.53" até o ponto 673 - Coordenadas N:7.067.351,99 E:707.239,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'52.67" até o ponto 674 - Coordenadas N:7.067.353,19 E:707.236,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 295°17'59.95" até o ponto 675 - Coordenadas N:7.067.354,65 E:707.233,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'58.07" até o ponto 676 - Coordenadas N:7.067.355,58 E:707.230,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 287°56'08.30" até o ponto 677 - Coordenadas N:7.067.356,06 E:707.228,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,46m e azimute 287°56'06.18" até o ponto 678 - Coordenadas N:7.067.356,51 E:707.227,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 272°40'50.59" até o ponto 679 - Coordenadas N:7.067.356,65 E:707.224,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,72m e azimute 289°06'25.44" até o ponto 680 - Coordenadas N:7.067.358,52 E:707.219,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,80m e azimute 284°15'53.93" até o ponto 681 - Coordenadas N:7.067.362,42 E:707.203,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,42m e azimute 277°16'57.38" até o ponto 682 - Coordenadas N:7.067.363,48 E:707.195,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,32m e azimute 287°56'05.56" até o ponto 683 - Coordenadas N:7.067.364,20 E:707.193,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'06.63" até o ponto 684 - Coordenadas N:7.067.365,13 E:707.190,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'20.15" até o ponto 685 - Coordenadas N:7.067.365,80 E:707.187,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 272°40'51.51" até o ponto 686 - Coordenadas N:7.067.366,04 E:707.182,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'09.26" até o ponto 687 - Coordenadas N:7.067.365,66 E:707.179,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 268°16'49.67" até o ponto 688 - Coordenadas N:7.067.365,55 E:707.175,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'55.92" até o ponto 689 - Coordenadas N:7.067.365,17 E:707.172,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'48.65" até o ponto 690 - Coordenadas N:7.067.365,32 E:707.169,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'35.96" até o ponto 691 - Coordenadas N:7.067.366,01 E:707.165,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'35.15" até o ponto 692 - Coordenadas N:7.067.366,42 E:707.162,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'48.49" até o ponto 693 - Coordenadas N:7.067.366,57 E:707.159,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'43.69" até o ponto 694 - Coordenadas N:7.067.365,65 E:707.156,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,31m e azimute 252°41'45.60" até o ponto 695 - Coordenadas N:7.067.365,26 E:707.155,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 271°01'18.31" até o ponto 696 - Coordenadas N:7.067.365,40 E:707.147,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,91m e azimute 267°24'40.31" até o ponto 697 - Coordenadas N:7.067.364,96 E:707.137,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,94m e azimute 272°40'44.05" até o ponto 698 - Coordenadas N:7.067.365,09 E:707.134,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 268°35'43.27" até o ponto 699 - Coordenadas N:7.067.365,00 E:707.130,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,36m e azimute 252°41'51.21" até o ponto 700 - Coordenadas N:7.067.364,60 E:707.129,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,64m e azimute 267°24'39.63" até o ponto 701 - Coordenadas N:7.067.363,71 E:707.109,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 94,06m e azimute 261°18'23.73" até o ponto 702 - Coordenadas N:7.067.349,49 E:707.016,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 61,24m e azimute 284°06'05.04" até o ponto 703 - Coordenadas N:7.067.364,41 E:706.957,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,57m e azimute 297°07'26.40" até o ponto 704 - Coordenadas N:7.067.364,67 E:706.957,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'38.73" até o ponto 705 - Coordenadas N:7.067.365,86 E:706.954,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°43'08.62" até o ponto 706 - Coordenadas N:7.067.366,80 E:706.951,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'27.06" até o ponto 707 - Coordenadas N:7.067.367,49 E:706.947,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,48m e azimute 282°08'28.25" até o ponto 708 - Coordenadas N:7.067.368,01 E:706.945,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 24,75m e azimute 291°43'12.76" até o ponto 709 - Coordenadas N:7.067.377,17 E:706.922,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,61m e azimute 302°16'51.70" até o ponto 710 - Coordenadas N:7.067.383,37 E:706.912,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 51,38m e azimute 326°45'38.17" até o ponto 711 - Coordenadas N:7.067.426,35 E:706.884,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 26,52m e azimute 338°27'21.87" até o ponto 712 - Coordenadas N:7.067.451,02 E:706.874,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,52m e azimute 327°46'56.59" até o ponto 713 - Coordenadas N:7.067.458,23 E:706.870,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,46m e azimute 353°12'52.61" até o ponto 714 - Coordenadas N:7.067.458,68 E:706.869,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°13'00.39" até o ponto 715 - Coordenadas N:7.067.461,88 E:706.869,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'32.77" até o ponto 716 - Coordenadas N:7.067.464,82 E:706.868,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'42.84" até o ponto 717 - Coordenadas N:7.067.468,03 E:706.868,02 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 345°34'32.14" até o ponto 718 - Coordenadas N:7.067.471,51 E:706.867,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'30.92" até

o ponto 719 - Coordenadas N:7.067.474,45 E:706.866,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'38.82" até o ponto 720 - Coordenadas N:7.067.477,67 E:706.865,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'59.41" até o ponto 721 - Coordenadas N:7.067.480,62 E:706.864,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'13.01" até o ponto 722 - Coordenadas N:7.067.483,09 E:706.862,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,12m e azimute 331°42'57.54" até o ponto 723 - Coordenadas N:7.067.484,07 E:706.862,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,70m e azimute 348°47'12.46" até o ponto 724 - Coordenadas N:7.067.493,59 E:706.860,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,51m e azimute 2°40'50.56" até o ponto 725 - Coordenadas N:7.067.495,10 E:706.860,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'47.02" até o ponto 726 - Coordenadas N:7.067.498,27 E:706.860,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'43.12" até o ponto 727 - Coordenadas N:7.067.501,42 E:706.861,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 7°04'36.74" até o ponto 728 - Coordenadas N:7.067.504,84 E:706.861,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'27.87" até o ponto 729 - Coordenadas N:7.067.507,98 E:706.862,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'34.16" até o ponto 730 - Coordenadas N:7.067.511,12 E:706.862,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 7°04'48.64" até o ponto 731 - Coordenadas N:7.067.514,54 E:706.863,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 2°40'14.64" até o ponto 732 - Coordenadas N:7.067.515,33 E:706.863,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,04m e azimute 351°22'07.90" até o ponto 733 - Coordenadas N:7.067.519,33 E:706.862,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'46.61" até o ponto 734 - Coordenadas N:7.067.522,76 E:706.862,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'39.00" até o ponto 735 - Coordenadas N:7.067.525,70 E:706.862,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'19.06" até o ponto 736 - Coordenadas N:7.067.528,64 E:706.861,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°43'00.11" até o ponto 737 - Coordenadas N:7.067.531,36 E:706.860,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'50.61" até o ponto 738 - Coordenadas N:7.067.534,07 E:706.858,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'07.48" até o ponto 739 - Coordenadas N:7.067.537,03 E:706.857,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'32.65" até o ponto 740 - Coordenadas N:7.067.540,24 E:706.856,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'46.93" até o ponto 741 - Coordenadas N:7.067.543,41 E:706.856,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'46.29" até o ponto 742 - Coordenadas N:7.067.546,84 E:706.857,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'46.71" até o ponto 743 - Coordenadas N:7.067.550,00 E:706.857,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'46.50" até o ponto 744 - Coordenadas N:7.067.553,44 E:706.857,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'32.79" até o ponto 745 - Coordenadas N:7.067.556,58 E:706.858,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'46.94" até o ponto 746 - Coordenadas N:7.067.559,75 E:706.858,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'42.29" até o ponto 747 - Coordenadas N:7.067.562,90 E:706.858,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'31.09" até o ponto 748 - Coordenadas N:7.067.566,06 E:706.859,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 22°39'39.35" até o ponto 749 - Coordenadas N:7.067.568,91 E:706.860,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'34.24" até o ponto 750 - Coordenadas N:7.067.572,05 E:706.860,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'32.88" até o ponto 751 - Coordenadas N:7.067.575,19 E:706.861,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'46.98" até o ponto 752 - Coordenadas N:7.067.578,36 E:706.861,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 16°42'53.83" até o ponto 753 - Coordenadas N:7.067.581,49 E:706.862,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'37.59" até o ponto 754 - Coordenadas N:7.067.584,65 E:706.863,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'56.89" até o ponto 755 - Coordenadas N:7.067.587,51 E:706.864,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'07.75" até o ponto 756 - Coordenadas N:7.067.590,38 E:706.865,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'34.36" até o ponto 757 - Coordenadas N:7.067.593,52 E:706.865,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'30.40" até o ponto 758 - Coordenadas N:7.067.596,68 E:706.866,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'31.23" até o ponto 759 - Coordenadas N:7.067.599,83 E:706.866,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'10.05" até o ponto 760 - Coordenadas N:7.067.602,70 E:706.867,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'37.67" até o ponto 761 - Coordenadas N:7.067.605,85 E:706.867,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'03.57" até o ponto 762 - Coordenadas N:7.067.608,72 E:706.868,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 6°45'54.84" até o ponto 763 - Coordenadas N:7.067.612,40 E:706.869,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'59.30" até o ponto 764 - Coordenadas N:7.067.615,27 E:706.870,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'10.16" até o ponto 765 - Coordenadas N:7.067.618,13 E:706.871,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'07.97" até o ponto 766 - Coordenadas N:7.067.621,00 E:706.872,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 15°40'20.70" até o ponto 767 - Coordenadas N:7.067.624,39 E:706.872,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 11°25'33.66"

até o ponto 768 - Coordenadas N:7.067.627,80 E:706.873,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'26.91" até o ponto 769 - Coordenadas N:7.067.630,94 E:706.874,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'37.80" até o ponto 770 - Coordenadas N:7.067.634,10 E:706.874,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,76m e azimute 17°56'01.70" até o ponto 771 - Coordenadas N:7.067.636,72 E:706.875,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,97m e azimute 21°28'52.10" até o ponto 772 - Coordenadas N:7.067.643,21 E:706.878,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,25m e azimute 30°31'32.27" até o ponto 773 - Coordenadas N:7.067.645,15 E:706.879,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,44m e azimute 30°53'34.01" até o ponto 774 - Coordenadas N:7.067.645,53 E:706.879,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 31,27m e azimute 30°31'12.34" até o ponto 775 - Coordenadas N:7.067.672,47 E:706.895,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,72m e azimute 25°25'27.96" até o ponto 776 - Coordenadas N:7.067.676,74 E:706.897,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,04m e azimute 47°40'44.53" até o ponto 777 - Coordenadas N:7.067.677,44 E:706.898,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 37°40'21.73" até o ponto 778 - Coordenadas N:7.067.679,99 E:706.900,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'21.42" até o ponto 779 - Coordenadas N:7.067.682,83 E:706.901,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'17.42" até o ponto 780 - Coordenadas N:7.067.685,70 E:706.902,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 11°25'17.98" até o ponto 781 - Coordenadas N:7.067.688,87 E:706.903,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,05m e azimute 25°25'26.48" até o ponto 782 - Coordenadas N:7.067.702,46 E:706.909,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,84m e azimute 44°18'53.36" até o ponto 783 - Coordenadas N:7.067.703,06 E:706.910,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 26°10'40.03" até o ponto 784 - Coordenadas N:7.067.706,04 E:706.911,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,69m e azimute 27°02'33.09" até o ponto 785 - Coordenadas N:7.067.712,88 E:706.915,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,29m e azimute 22°07'09.70" até o ponto 786 - Coordenadas N:7.067.726,12 E:706.920,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,83m e azimute 6°29'31.00" até o ponto 787 - Coordenadas N:7.067.726,95 E:706.920,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,33m e azimute 24°05'07.73" até o ponto 788 - Coordenadas N:7.067.730,90 E:706.922,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 27°07'15.70" até o ponto 789 - Coordenadas N:7.067.732,69 E:706.923,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'22.06" até o ponto 790 - Coordenadas N:7.067.735,54 E:706.924,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'22.10" até o ponto 791 - Coordenadas N:7.067.738,38 E:706.926,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'27.92" até o ponto 792 - Coordenadas N:7.067.741,22 E:706.927,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 15°40'27.57" até o ponto 793 - Coordenadas N:7.067.744,61 E:706.928,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,92m e azimute 17°56'04.66" até o ponto 794 - Coordenadas N:7.067.745,49 E:706.928,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 92,12m e azimute 24°05'07.02" até o ponto 795 - Coordenadas N:7.067.829,59 E:706.966,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 66,51m e azimute 18°14'27.54" até o ponto 796 - Coordenadas N:7.067.892,75 E:706.987,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 20,01m e azimute 9°31'31.04" até o ponto 797 - Coordenadas N:7.067.912,49 E:706.990,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,29m e azimute 17°56'01.96" até o ponto 798 - Coordenadas N:7.067.914,67 E:706.991,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 21°51'32.85" até o ponto 799 - Coordenadas N:7.067.917,66 E:706.992,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,90m e azimute 359°35'04.72" até o ponto 800 - Coordenadas N:7.067.922,55 E:706.992,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,49m e azimute 2°40'54.86" até o ponto 801 - Coordenadas N:7.067.924,04 E:706.992,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 26,17m e azimute 9°31'30.32" até o ponto 802 - Coordenadas N:7.067.949,85 E:706.996,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,20m e azimute 4°25'27.98" até o ponto 803 - Coordenadas N:7.067.966,00 E:706.998,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 15°40'35.01" até o ponto 804 - Coordenadas N:7.067.967,50 E:706.998,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'42.16" até o ponto 805 - Coordenadas N:7.067.970,67 E:706.998,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'39.99" até o ponto 806 - Coordenadas N:7.067.973,82 E:706.999,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'42.16" até o ponto 807 - Coordenadas N:7.067.976,99 E:706.999,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'42.38" até o ponto 808 - Coordenadas N:7.067.980,16 E:706.999,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'48.65" até o ponto 809 - Coordenadas N:7.067.983,32 E:706.999,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,80m e azimute 2°40'40.17" até o ponto 810 - Coordenadas N:7.067.986,12 E:706.999,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,57m e azimute 4°25'39.35" até o ponto 811 - Coordenadas N:7.067.986,69 E:706.999,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,11m e azimute 6°06'27.15" até o ponto 812 - Coordenadas N:7.067.994,76 E:707.000,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,76m e azimute 12°08'35.38" até o ponto 813 - Coordenadas N:7.067.996,48 E:707.001,02 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 29°14'40.14" até o ponto 814 - Coordenadas N:7.067.999,58 E:707.002,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'04.81" até o ponto 815 - Coordenadas N:7.068.002,44 E:707.003,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,76m e azimute 19°22'41.10" até o ponto 816 - Coordenadas N:7.068.005,04 E:707.004,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,78m e azimute 13°59'19.75" até o ponto 817 - Coordenadas

N:7.068.015,50 E:707.007,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'42.48" até o ponto 818 - Coordenadas N:7.068.018,67 E:707.007,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 2°40'47.97" até o ponto 819 - Coordenadas N:7.068.022,37 E:707.007,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'48.96" até o ponto 820 - Coordenadas N:7.068.025,53 E:707.007,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'48.96" até o ponto 821 - Coordenadas N:7.068.028,70 E:707.007,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'49.84" até o ponto 822 - Coordenadas N:7.068.031,89 E:707.007,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'42.69" até o ponto 823 - Coordenadas N:7.068.035,06 E:707.007,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'48.73" até o ponto 824 - Coordenadas N:7.068.038,23 E:707.007,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'42.33" até o ponto 825 - Coordenadas N:7.068.041,66 E:707.007,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'57.77" até o ponto 826 - Coordenadas N:7.068.044,84 E:707.007,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'41.70" até o ponto 827 - Coordenadas N:7.068.048,05 E:707.006,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,81m e azimute 338°14'13.06" até o ponto 828 - Coordenadas N:7.068.048,81 E:707.006,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,42m e azimute 6°31'02.10" até o ponto 829 - Coordenadas N:7.068.054,19 E:707.007,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 25,83m e azimute 13°29'44.60" até o ponto 830 - Coordenadas N:7.068.079,31 E:707.013,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,97m e azimute 13°29'45.35" até o ponto 831 - Coordenadas N:7.068.092,90 E:707.016,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,80m e azimute 9°26'29.79" até o ponto 832 - Coordenadas N:7.068.104,54 E:707.018,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 14,30m e azimute 9°26'30.12" até o ponto 833 - Coordenadas N:7.068.118,64 E:707.020,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,43m e azimute 18°02'17.82" até o ponto 834 - Coordenadas N:7.068.132,36 E:707.025,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,12m e azimute 29°05'47.35" até o ponto 835 - Coordenadas N:7.068.158,68 E:707.039,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 29°31'06.21" até o ponto 836 - Coordenadas N:7.068.165,51 E:707.043,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 37°40'12.10" até o ponto 837 - Coordenadas N:7.068.166,39 E:707.044,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'19.53" até o ponto 838 - Coordenadas N:7.068.168,68 E:707.046,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 37°40'17.12" até o ponto 839 - Coordenadas N:7.068.171,23 E:707.048,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 25°17'52.01" até o ponto 840 - Coordenadas N:7.068.174,33 E:707.049,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'25.86" até o ponto 841 - Coordenadas N:7.068.177,18 E:707.051,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'55.34" até o ponto 842 - Coordenadas N:7.068.180,04 E:707.052,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,68m e azimute 22°39'45.94" até o ponto 843 - Coordenadas N:7.068.181,59 E:707.052,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,60m e azimute 29°31'04.10" até o ponto 844 - Coordenadas N:7.068.182,11 E:707.053,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,55m e azimute 29°38'25.82" até o ponto 845 - Coordenadas N:7.068.193,89 E:707.059,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,43m e azimute 57°41'13.18" até o ponto 846 - Coordenadas N:7.068.195,19 E:707.061,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'00.18" até o ponto 847 - Coordenadas N:7.068.195,57 E:707.065,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'32.43" até o ponto 848 - Coordenadas N:7.068.195,16 E:707.068,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,74m e azimute 121°17'27.71" até o ponto 849 - Coordenadas N:7.068.193,74 E:707.070,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,67m e azimute 126°36'04.17" até o ponto 850 - Coordenadas N:7.068.185,58 E:707.081,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,55m e azimute 77°56'29.28" até o ponto 851 - Coordenadas N:7.068.185,91 E:707.083,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,83m e azimute 49°52'36.15" até o ponto 852 - Coordenadas N:7.068.188,38 E:707.086,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,82m e azimute 40°13'13.48" até o ponto 853 - Coordenadas N:7.068.191,30 E:707.088,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,25m e azimute 18°00'23.69" até o ponto 854 - Coordenadas N:7.068.195,34 E:707.089,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 59,50m e azimute 11°42'16.85" até o ponto 855 - Coordenadas N:7.068.253,60 E:707.101,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 40,44m e azimute 4°44'37.97" até o ponto 856 - Coordenadas N:7.068.293,90 E:707.105,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 24,22m e azimute 11°09'16.64" até o ponto 857 - Coordenadas N:7.068.317,67 E:707.109,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,48m e azimute 11°09'18.19" até o ponto 858 - Coordenadas N:7.068.328,93 E:707.112,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,83m e azimute 0°16'41.72" até o ponto 859 - Coordenadas N:7.068.341,76 E:707.112,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,47m e azimute 351°07'57.45" até o ponto 860 - Coordenadas N:7.068.358,03 E:707.109,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,04m e azimute 351°23'58.98" até o ponto 861 - Coordenadas N:7.068.365,98 E:707.108,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 34,32m e azimute 348°53'56.46" até o ponto 862 - Coordenadas N:7.068.399,66 E:707.101,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 37,83m e azimute 348°13'26.83" até o ponto 863 - Coordenadas N:7.068.436,70 E:707.094,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 347°09'37.46" até o ponto 864 - Coordenadas N:7.068.437,68 E:707.093,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 51,43m e azimute 341°54'30.49" até o ponto 865 - Coordenadas N:7.068.486,57 E:707.077,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,22m e azimute

2°40'35.84" até o ponto 866 - Coordenadas N:7.068.487,79 E:707.077,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'39.34" até o ponto 867 - Coordenadas N:7.068.490,99 E:707.077,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'26.93" até o ponto 868 - Coordenadas N:7.068.494,22 E:707.076,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'43.25" até o ponto 869 - Coordenadas N:7.068.497,17 E:707.075,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'32.64" até o ponto 870 - Coordenadas N:7.068.500,11 E:707.074,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'15.79" até o ponto 871 - Coordenadas N:7.068.503,05 E:707.073,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'30.82" até o ponto 872 - Coordenadas N:7.068.505,99 E:707.073,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 336°06'45.44" até o ponto 873 - Coordenadas N:7.068.509,24 E:707.071,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'51.72" até o ponto 874 - Coordenadas N:7.068.512,19 E:707.070,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'47.91" até o ponto 875 - Coordenadas N:7.068.515,43 E:707.069,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'43.01" até o ponto 876 - Coordenadas N:7.068.518,38 E:707.068,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 331°42'52.35" até o ponto 877 - Coordenadas N:7.068.519,54 E:707.067,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 35,04m e azimute 345°39'10.94" até o ponto 878 - Coordenadas N:7.068.553,49 E:707.059,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 358°16'56.32" até o ponto 879 - Coordenadas N:7.068.555,59 E:707.059,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'40.91" até o ponto 880 - Coordenadas N:7.068.558,54 E:707.058,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'53.23" até o ponto 881 - Coordenadas N:7.068.561,73 E:707.057,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'28.49" até o ponto 882 - Coordenadas N:7.068.564,67 E:707.057,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'44.83" até o ponto 883 - Coordenadas N:7.068.567,63 E:707.056,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'32.47" até o ponto 884 - Coordenadas N:7.068.570,83 E:707.055,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'44.52" até o ponto 885 - Coordenadas N:7.068.574,07 E:707.054,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'31.91" até o ponto 886 - Coordenadas N:7.068.577,01 E:707.053,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'40.69" até o ponto 887 - Coordenadas N:7.068.579,96 E:707.052,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,28m e azimute 337°54'03.79" até o ponto 888 - Coordenadas N:7.068.581,15 E:707.052,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,47m e azimute 345°39'25.64" até o ponto 889 - Coordenadas N:7.068.581,61 E:707.052,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,34m e azimute 344°28'45.25" até o ponto 890 - Coordenadas N:7.068.597,35 E:707.047,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 347°25'35.74" até o ponto 891 - Coordenadas N:7.068.598,46 E:707.047,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,69m e azimute 340°03'08.02" até o ponto 892 - Coordenadas N:7.068.599,11 E:707.047,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,19m e azimute 344°27'36.11" até o ponto 893 - Coordenadas N:7.068.614,71 E:707.042,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,96m e azimute 349°29'38.29" até o ponto 894 - Coordenadas N:7.068.624,50 E:707.041,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 27,26m e azimute 349°29'36.84" até o ponto 895 - Coordenadas N:7.068.651,31 E:707.036,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,74m e azimute 347°44'28.10" até o ponto 896 - Coordenadas N:7.068.660,82 E:707.034,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 36,97m e azimute 347°46'36.43" até o ponto 897 - Coordenadas N:7.068.696,95 E:707.026,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,95m e azimute 339°01'07.67" até o ponto 898 - Coordenadas N:7.068.706,24 E:707.022,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,24m e azimute 332°49'53.91" até o ponto 899 - Coordenadas N:7.068.712,69 E:707.019,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 358°16'45.35" até o ponto 900 - Coordenadas N:7.068.714,31 E:707.019,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°55'09.40" até o ponto 901 - Coordenadas N:7.068.717,49 E:707.019,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'45.71" até o ponto 902 - Coordenadas N:7.068.720,68 E:707.018,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'35.81" até o ponto 903 - Coordenadas N:7.068.723,89 E:707.018,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'49.09" até o ponto 904 - Coordenadas N:7.068.726,60 E:707.016,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 314°39'58.46" até o ponto 905 - Coordenadas N:7.068.729,10 E:707.014,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,61m e azimute 317°40'47.08" até o ponto 906 - Coordenadas N:7.068.730,29 E:707.013,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,15m e azimute 341°38'06.31" até o ponto 907 - Coordenadas N:7.068.741,82 E:707.009,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 20,04m e azimute 341°25'28.66" até o ponto 908 - Coordenadas N:7.068.760,82 E:707.002,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,67m e azimute 341°06'53.64" até o ponto 909 - Coordenadas N:7.068.772,81 E:706.998,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,32m e azimute 339°15'47.68" até o ponto 910 - Coordenadas N:7.068.785,27 E:706.994,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 20,46m e azimute 335°19'19.29" até o ponto 911 - Coordenadas N:7.068.803,86 E:706.985,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,44m e azimute 342°36'47.36" até o ponto 912 - Coordenadas N:7.068.805,23 E:706.985,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,94m e azimute 358°16'42.47" até o ponto 913 - Coordenadas N:7.068.807,17 E:706.984,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'48.18" até o ponto 914 - Coordenadas N:7.068.810,34 E:706.985,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em

linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'41.26'' até o ponto 915 - Coordenadas N:7.068.813,51 E:706.985,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'22.97'' até o ponto 916 - Coordenadas N:7.068.816,45 E:706.984,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 327°41'20.41'' até o ponto 917 - Coordenadas N:7.068.819,17 E:706.982,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'07.18'' até o ponto 918 - Coordenadas N:7.068.821,64 E:706.981,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'08.17'' até o ponto 919 - Coordenadas N:7.068.824,10 E:706.979,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,66m e azimute 317°40'42.50'' até o ponto 920 - Coordenadas N:7.068.824,59 E:706.978,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,74m e azimute 342°45'27.06'' até o ponto 921 - Coordenadas N:7.068.832,93 E:706.976,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 16°45'39.52'' até o ponto 922 - Coordenadas N:7.068.836,10 E:706.977,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'48.19'' até o ponto 923 - Coordenadas N:7.068.839,05 E:706.976,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 317°40'14.12'' até o ponto 924 - Coordenadas N:7.068.839,33 E:706.976,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,30m e azimute 340°03'31.45'' até o ponto 925 - Coordenadas N:7.068.849,01 E:706.972,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'30.56'' até o ponto 926 - Coordenadas N:7.068.852,23 E:706.971,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'25.65'' até o ponto 927 - Coordenadas N:7.068.855,17 E:706.971,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'22.53'' até o ponto 928 - Coordenadas N:7.068.858,11 E:706.970,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'33.93'' até o ponto 929 - Coordenadas N:7.068.861,34 E:706.969,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'08.48'' até o ponto 930 - Coordenadas N:7.068.864,31 E:706.968,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'41.55'' até o ponto 931 - Coordenadas N:7.068.867,26 E:706.967,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'37.51'' até o ponto 932 - Coordenadas N:7.068.870,21 E:706.966,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'50.11'' até o ponto 933 - Coordenadas N:7.068.873,16 E:706.965,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'26.59'' até o ponto 934 - Coordenadas N:7.068.876,37 E:706.964,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'35.69'' até o ponto 935 - Coordenadas N:7.068.879,57 E:706.964,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'30.25'' até o ponto 936 - Coordenadas N:7.068.882,79 E:706.963,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'27.13'' até o ponto 937 - Coordenadas N:7.068.885,73 E:706.962,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'05.44'' até o ponto 938 - Coordenadas N:7.068.888,69 E:706.961,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'37.28'' até o ponto 939 - Coordenadas N:7.068.891,65 E:706.960,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°55'01.61'' até o ponto 940 - Coordenadas N:7.068.894,83 E:706.960,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'57.78'' até o ponto 941 - Coordenadas N:7.068.898,02 E:706.959,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'27.00'' até o ponto 942 - Coordenadas N:7.068.900,96 E:706.959,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°13'53.39'' até o ponto 943 - Coordenadas N:7.068.903,92 E:706.958,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'05.24'' até o ponto 944 - Coordenadas N:7.068.906,89 E:706.956,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'33.38'' até o ponto 945 - Coordenadas N:7.068.910,12 E:706.955,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 328°59'14.66'' até o ponto 946 - Coordenadas N:7.068.913,38 E:706.953,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'05.10'' até o ponto 947 - Coordenadas N:7.068.916,35 E:706.952,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'45.60'' até o ponto 948 - Coordenadas N:7.068.919,30 E:706.951,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'33.22'' até o ponto 949 - Coordenadas N:7.068.922,53 E:706.950,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'40.90'' até o ponto 950 - Coordenadas N:7.068.925,48 E:706.949,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'20.06'' até o ponto 951 - Coordenadas N:7.068.928,42 E:706.948,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'43.16'' até o ponto 952 - Coordenadas N:7.068.931,38 E:706.947,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'07.64'' até o ponto 953 - Coordenadas N:7.068.934,34 E:706.946,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'40.77'' até o ponto 954 - Coordenadas N:7.068.937,29 E:706.945,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'19.94'' até o ponto 955 - Coordenadas N:7.068.940,23 E:706.945,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'32.10'' até o ponto 956 - Coordenadas N:7.068.943,44 E:706.944,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 347°25'31.04'' até o ponto 957 - Coordenadas N:7.068.944,44 E:706.944,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,04m e azimute 349°57'07.08'' até o ponto 958 - Coordenadas N:7.068.954,32 E:706.942,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,67m e azimute 346°37'16.71'' até o ponto 959 - Coordenadas N:7.068.961,78 E:706.940,80 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,70m e azimute 346°37'22.92'' até o ponto 960 - Coordenadas N:7.068.963,43 E:706.940,41 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 346°37'12.64'' até o ponto 961 - Coordenadas N:7.068.964,99 E:706.940,04 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 346°37'24.91'' até o ponto 962 - Coordenadas N:7.068.966,10 E:706.939,77 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,56m

e azimute 257°22'26.60" até o ponto 963 - Coordenadas N:7.068.965,97 E:706.939,23 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,38m e azimute 343°00'48.01" até o ponto 964 - Coordenadas N:7.068.966,34 E:706.939,12 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,78m e azimute 344°51'14.76" até o ponto 965 - Coordenadas N:7.068.967,09 E:706.938,92 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,27m e azimute 344°14'35.80" até o ponto 966 - Coordenadas N:7.068.968,32 E:706.938,57 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'51.62" até o ponto 967 - Coordenadas N:7.068.971,03 E:706.937,11 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 341°38'24.89" até o ponto 968 - Coordenadas N:7.068.974,52 E:706.935,95 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'07.76" até o ponto 969 - Coordenadas N:7.068.977,50 E:706.934,50 confrontando até aqui com a Rua Verônica Borgmann; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'02.17" até o ponto 970 - Coordenadas N:7.068.980,48 E:706.933,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'36.26" até o ponto 971 - Coordenadas N:7.068.983,43 E:706.932,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 327°41'12.76" até o ponto 972 - Coordenadas N:7.068.986,16 E:706.930,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'51.34" até o ponto 973 - Coordenadas N:7.068.988,87 E:706.928,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'42.46" até o ponto 974 - Coordenadas N:7.068.991,82 E:706.928,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'51.25" até o ponto 975 - Coordenadas N:7.068.994,54 E:706.926,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'41.79" até o ponto 976 - Coordenadas N:7.068.997,02 E:706.924,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'43.03" até o ponto 977 - Coordenadas N:7.068.999,50 E:706.922,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'06.75" até o ponto 978 - Coordenadas N:7.069.002,46 E:706.921,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'54.29" até o ponto 979 - Coordenadas N:7.069.005,64 E:706.921,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'49.47" até o ponto 980 - Coordenadas N:7.069.008,83 E:706.920,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'06.65" até o ponto 981 - Coordenadas N:7.069.011,80 E:706.919,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'39.86" até o ponto 982 - Coordenadas N:7.069.014,75 E:706.918,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'34.16" até o ponto 983 - Coordenadas N:7.069.017,69 E:706.917,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'10.68" até o ponto 984 - Coordenadas N:7.069.020,63 E:706.917,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°13'02.99" até o ponto 985 - Coordenadas N:7.069.023,82 E:706.916,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'55.68" até o ponto 986 - Coordenadas N:7.069.027,02 E:706.916,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 353°55'52.76" até o ponto 987 - Coordenadas N:7.069.030,47 E:706.916,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'27.40" até o ponto 988 - Coordenadas N:7.069.033,41 E:706.915,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'46.66" até o ponto 989 - Coordenadas N:7.069.036,58 E:706.915,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'39.95" até o ponto 990 - Coordenadas N:7.069.039,75 E:706.915,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'40.04" até o ponto 991 - Coordenadas N:7.069.043,18 E:706.915,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'31.53" até o ponto 992 - Coordenadas N:7.069.046,32 E:706.916,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'53.78" até o ponto 993 - Coordenadas N:7.069.049,19 E:706.917,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'39.97" até o ponto 994 - Coordenadas N:7.069.052,35 E:706.917,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 358°06'14.01" até o ponto 995 - Coordenadas N:7.069.055,66 E:706.917,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,44m e azimute 326°09'00.89" até o ponto 996 - Coordenadas N:7.069.059,35 E:706.915,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'20.25" até o ponto 997 - Coordenadas N:7.069.062,56 E:706.914,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'56.28" até o ponto 998 - Coordenadas N:7.069.065,27 E:706.912,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'25.41" até o ponto 999 - Coordenadas N:7.069.068,21 E:706.912,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'18.74" até o ponto 1000 - Coordenadas N:7.069.071,15 E:706.911,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°13'01.77" até o ponto 1001 - Coordenadas N:7.069.074,34 E:706.911,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'24.78" até o ponto 1002 - Coordenadas N:7.069.077,55 E:706.910,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'33.72" até o ponto 1003 - Coordenadas N:7.069.080,49 E:706.909,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'35.28" até o ponto 1004 - Coordenadas N:7.069.083,44 E:706.909,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'32.34" até o ponto 1005 - Coordenadas N:7.069.086,64 E:706.908,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'33.52" até o ponto 1006 - Coordenadas N:7.069.089,80 E:706.908,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,18m e azimute 37°22'20.61" até o ponto 1007 - Coordenadas N:7.069.093,12 E:706.911,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'03.56" até o ponto 1008 - Coordenadas N:7.069.094,57 E:706.914,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.69" até o ponto 1009 - Coordenadas N:7.069.095,22 E:706.917,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'42.71" até o ponto 1010 - Coordenadas N:7.069.095,06 E:706.920,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e

azimute 102°08'22.64" até o ponto 1011 - Coordenadas N:7.069.094,39 E:706.923,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 37°40'10.95" até o ponto 1012 - Coordenadas N:7.069.096,94 E:706.925,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'36.63" até o ponto 1013 - Coordenadas N:7.069.097,35 E:706.922,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'28.71" até o ponto 1014 - Coordenadas N:7.069.097,76 E:706.919,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'28.65" até o ponto 1015 - Coordenadas N:7.069.098,17 E:706.916,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'42.18" até o ponto 1016 - Coordenadas N:7.069.098,32 E:706.913,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'35.69" até o ponto 1017 - Coordenadas N:7.069.098,74 E:706.910,02 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'32.06" até o ponto 1018 - Coordenadas N:7.069.100,44 E:706.907,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'18.50" até o ponto 1019 - Coordenadas N:7.069.103,38 E:706.906,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'02.55" até o ponto 1020 - Coordenadas N:7.069.106,25 E:706.907,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'31.02" até o ponto 1021 - Coordenadas N:7.069.108,81 E:706.909,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 22°39'44.08" até o ponto 1022 - Coordenadas N:7.069.111,67 E:706.910,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 29°14'29.51" até o ponto 1023 - Coordenadas N:7.069.114,76 E:706.912,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'09.21" até o ponto 1024 - Coordenadas N:7.069.117,63 E:706.913,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'45.92" até o ponto 1025 - Coordenadas N:7.069.121,06 E:706.913,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'40.62" até o ponto 1026 - Coordenadas N:7.069.124,24 E:706.913,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'27.55" até o ponto 1027 - Coordenadas N:7.069.127,44 E:706.912,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'53.88" até o ponto 1028 - Coordenadas N:7.069.130,62 E:706.912,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°13'01.58" até o ponto 1029 - Coordenadas N:7.069.133,81 E:706.912,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 353°55'53.94" até o ponto 1030 - Coordenadas N:7.069.137,27 E:706.911,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'55.20" até o ponto 1031 - Coordenadas N:7.069.140,46 E:706.911,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°55'00.66" até o ponto 1032 - Coordenadas N:7.069.143,64 E:706.911,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'48.83" até o ponto 1033 - Coordenadas N:7.069.146,83 E:706.910,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'38.89" até o ponto 1034 - Coordenadas N:7.069.149,79 E:706.910,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 349°41'08.25" até o ponto 1035 - Coordenadas N:7.069.153,25 E:706.909,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'20.04" até o ponto 1036 - Coordenadas N:7.069.156,19 E:706.908,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'38.79" até o ponto 1037 - Coordenadas N:7.069.159,15 E:706.907,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'24.85" até o ponto 1038 - Coordenadas N:7.069.162,09 E:706.907,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'21.28" até o ponto 1039 - Coordenadas N:7.069.165,03 E:706.906,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'14.02" até o ponto 1040 - Coordenadas N:7.069.167,99 E:706.905,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 358°16'35.19" até o ponto 1041 - Coordenadas N:7.069.171,44 E:706.905,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'31.59" até o ponto 1042 - Coordenadas N:7.069.174,58 E:706.905,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 16°42'45.27" até o ponto 1043 - Coordenadas N:7.069.177,71 E:706.906,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'00.58" até o ponto 1044 - Coordenadas N:7.069.180,58 E:706.907,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'31.48" até o ponto 1045 - Coordenadas N:7.069.183,14 E:706.909,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'13.66" até o ponto 1046 - Coordenadas N:7.069.185,43 E:706.911,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'12.20" até o ponto 1047 - Coordenadas N:7.069.187,17 E:706.913,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 54°01'09.32" até o ponto 1048 - Coordenadas N:7.069.189,15 E:706.916,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'08.28" até o ponto 1049 - Coordenadas N:7.069.190,89 E:706.919,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'31.73" até o ponto 1050 - Coordenadas N:7.069.193,46 E:706.920,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'18.01" até o ponto 1051 - Coordenadas N:7.069.196,30 E:706.922,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'31.35" até o ponto 1052 - Coordenadas N:7.069.199,45 E:706.922,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'03.12" até o ponto 1053 - Coordenadas N:7.069.202,32 E:706.923,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'33.01" até o ponto 1054 - Coordenadas N:7.069.205,47 E:706.924,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'24.30" até o ponto 1055 - Coordenadas N:7.069.208,62 E:706.924,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 22°39'41.32" até o ponto 1056 - Coordenadas N:7.069.211,47 E:706.925,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'56.69" até o ponto 1057 - Coordenadas N:7.069.214,34 E:706.926,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'09.31" até o ponto 1058 - Coordenadas N:7.069.216,62 E:706.928,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'32.04" até o ponto 1059 - Coordenadas N:7.069.219,19 E:706.930,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com

distância 3,17m e azimute 2°40'46.53" até o ponto 1060 - Coordenadas N:7.069.222,36 E:706.930,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'12.54" até o ponto 1061 - Coordenadas N:7.069.225,20 E:706.932,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 57°41'11.53" até o ponto 1062 - Coordenadas N:7.069.226,92 E:706.934,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'04.64" até o ponto 1063 - Coordenadas N:7.069.228,37 E:706.937,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'55.63" até o ponto 1064 - Coordenadas N:7.069.228,75 E:706.940,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 97°04'42.55" até o ponto 1065 - Coordenadas N:7.069.228,33 E:706.944,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 130°33'01.84" até o ponto 1066 - Coordenadas N:7.069.226,37 E:706.946,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'24.33" até o ponto 1067 - Coordenadas N:7.069.223,80 E:706.944,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°55'52.70" até o ponto 1068 - Coordenadas N:7.069.220,94 E:706.944,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'47.33" até o ponto 1069 - Coordenadas N:7.069.219,74 E:706.946,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 137°40'30.93" até o ponto 1070 - Coordenadas N:7.069.217,26 E:706.949,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 144°48'25.13" até o ponto 1071 - Coordenadas N:7.069.214,80 E:706.950,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'28.84" até o ponto 1072 - Coordenadas N:7.069.214,38 E:706.954,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'47.75" até o ponto 1073 - Coordenadas N:7.069.215,30 E:706.957,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'15.55" até o ponto 1074 - Coordenadas N:7.069.218,15 E:706.958,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'09.43" até o ponto 1075 - Coordenadas N:7.069.220,43 E:706.960,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'28.45" até o ponto 1076 - Coordenadas N:7.069.219,76 E:706.963,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'35.56" até o ponto 1077 - Coordenadas N:7.069.219,61 E:706.966,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,25m e azimute 119°14'41.02" até o ponto 1078 - Coordenadas N:7.069.218,02 E:706.969,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,49m e azimute 117°18'04.64" até o ponto 1079 - Coordenadas N:7.069.216,42 E:706.972,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.92" até o ponto 1080 - Coordenadas N:7.069.216,27 E:706.975,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'49.18" até o ponto 1081 - Coordenadas N:7.069.216,39 E:706.979,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'57.15" até o ponto 1082 - Coordenadas N:7.069.216,77 E:706.982,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'41.20" até o ponto 1083 - Coordenadas N:7.069.217,69 E:706.985,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 47°40'41.56" até o ponto 1084 - Coordenadas N:7.069.219,95 E:706.987,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 51°02'39.01" até o ponto 1085 - Coordenadas N:7.069.221,95 E:706.990,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 57°41'12.45" até o ponto 1086 - Coordenadas N:7.069.223,68 E:706.992,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'44.25" até o ponto 1087 - Coordenadas N:7.069.224,60 E:706.995,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'41.44" até o ponto 1088 - Coordenadas N:7.069.225,52 E:706.998,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'29.32" até o ponto 1089 - Coordenadas N:7.069.226,69 E:707.001,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°03'59.57" até o ponto 1090 - Coordenadas N:7.069.228,14 E:707.004,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 51°02'39.35" até o ponto 1091 - Coordenadas N:7.069.230,14 E:707.007,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 37°40'13.20" até o ponto 1092 - Coordenadas N:7.069.232,69 E:707.009,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 37°40'18.36" até o ponto 1093 - Coordenadas N:7.069.235,24 E:707.011,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 37°40'09.06" até o ponto 1094 - Coordenadas N:7.069.237,80 E:707.013,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 37°40'13.34" até o ponto 1095 - Coordenadas N:7.069.240,35 E:707.015,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'29.58" até o ponto 1096 - Coordenadas N:7.069.242,92 E:707.017,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'29.62" até o ponto 1097 - Coordenadas N:7.069.245,48 E:707.018,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'28.06" até o ponto 1098 - Coordenadas N:7.069.248,05 E:707.020,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 22°39'40.30" até o ponto 1099 - Coordenadas N:7.069.250,90 E:707.021,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'23.10" até o ponto 1100 - Coordenadas N:7.069.253,74 E:707.023,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'05.88" até o ponto 1101 - Coordenadas N:7.069.256,03 E:707.025,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'11.18" até o ponto 1102 - Coordenadas N:7.069.258,32 E:707.026,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'28.27" até o ponto 1103 - Coordenadas N:7.069.260,88 E:707.028,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 37°40'14.61" até o ponto 1104 - Coordenadas N:7.069.263,44 E:707.030,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 31°17'17.80" até o ponto 1105 - Coordenadas N:7.069.266,27 E:707.032,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 31°17'19.72" até o ponto 1106 - Coordenadas N:7.069.269,10 E:707.034,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 16°42'55.59" até o ponto 1107 - Coordenadas N:7.069.272,23 E:707.035,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'41.90" até o ponto 1108 - Coordenadas N:7.069.275,39 E:707.035,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta

com distância 3,43m e azimute 2°40'35.78" até o ponto 1109 - Coordenadas N:7.069.278,82 E:707.035,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'41.97" até o ponto 1110 - Coordenadas N:7.069.282,26 E:707.035,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 2°40'41.57" até o ponto 1111 - Coordenadas N:7.069.285,69 E:707.035,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 2°40'42.03" até o ponto 1112 - Coordenadas N:7.069.289,38 E:707.035,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'41.46" até o ponto 1113 - Coordenadas N:7.069.292,55 E:707.036,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'49.05" até o ponto 1114 - Coordenadas N:7.069.295,73 E:707.035,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'49.04" até o ponto 1115 - Coordenadas N:7.069.298,91 E:707.035,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'57.58" até o ponto 1116 - Coordenadas N:7.069.302,10 E:707.035,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'41.89" até o ponto 1117 - Coordenadas N:7.069.305,27 E:707.035,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'41.67" até o ponto 1118 - Coordenadas N:7.069.308,44 E:707.035,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'36.17" até o ponto 1119 - Coordenadas N:7.069.311,87 E:707.035,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°13'04.83" até o ponto 1120 - Coordenadas N:7.069.315,06 E:707.035,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'56.57" até o ponto 1121 - Coordenadas N:7.069.318,25 E:707.035,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'34.73" até o ponto 1122 - Coordenadas N:7.069.321,47 E:707.034,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'15.88" até o ponto 1123 - Coordenadas N:7.069.324,41 E:707.033,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'34.69" até o ponto 1124 - Coordenadas N:7.069.327,61 E:707.032,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'21.14" até o ponto 1125 - Coordenadas N:7.069.330,55 E:707.032,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'33.15" até o ponto 1126 - Coordenadas N:7.069.333,76 E:707.031,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'34.58" até o ponto 1127 - Coordenadas N:7.069.336,97 E:707.030,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°13'57.37" até o ponto 1128 - Coordenadas N:7.069.339,94 E:707.029,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 327°41'11.18" até o ponto 1129 - Coordenadas N:7.069.342,66 E:707.027,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'09.69" até o ponto 1130 - Coordenadas N:7.069.345,13 E:707.026,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'08.60" até o ponto 1131 - Coordenadas N:7.069.347,59 E:707.024,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 330°12'33.23" até o ponto 1132 - Coordenadas N:7.069.350,58 E:707.022,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'46.17" até o ponto 1133 - Coordenadas N:7.069.353,29 E:707.021,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'43.92" até o ponto 1134 - Coordenadas N:7.069.356,00 E:707.019,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'19.42" até o ponto 1135 - Coordenadas N:7.069.358,47 E:707.017,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 320°41'24.28" até o ponto 1136 - Coordenadas N:7.069.361,22 E:707.015,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 320°41'36.94" até o ponto 1137 - Coordenadas N:7.069.363,97 E:707.013,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 324°00'55.43" até o ponto 1138 - Coordenadas N:7.069.366,70 E:707.011,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'40.60" até o ponto 1139 - Coordenadas N:7.069.369,18 E:707.009,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'43.81" até o ponto 1140 - Coordenadas N:7.069.371,67 E:707.007,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'08.78" até o ponto 1141 - Coordenadas N:7.069.373,62 E:707.004,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'10.98" até o ponto 1142 - Coordenadas N:7.069.375,59 E:707.002,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'13.02" até o ponto 1143 - Coordenadas N:7.069.377,55 E:707.000,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'07.12" até o ponto 1144 - Coordenadas N:7.069.379,51 E:706.997,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'41.54" até o ponto 1145 - Coordenadas N:7.069.381,73 E:706.995,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 308°42'19.98" até o ponto 1146 - Coordenadas N:7.069.383,98 E:706.992,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,84m e azimute 344°14'21.89" até o ponto 1147 - Coordenadas N:7.069.384,79 E:706.992,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,13m e azimute 322°52'24.49" até o ponto 1148 - Coordenadas N:7.069.388,08 E:706.989,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'34.21" até o ponto 1149 - Coordenadas N:7.069.390,56 E:706.987,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'43.46" até o ponto 1150 - Coordenadas N:7.069.393,05 E:706.985,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'46.44" até o ponto 1151 - Coordenadas N:7.069.395,27 E:706.983,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'00.84" até o ponto 1152 - Coordenadas N:7.069.397,23 E:706.980,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'26.88" até o ponto 1153 - Coordenadas N:7.069.398,69 E:706.978,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'12.77" até o ponto 1154 - Coordenadas N:7.069.400,92 E:706.975,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'06.51" até o ponto 1155 - Coordenadas N:7.069.402,88 E:706.973,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'15.88" até o ponto 1156 - Coordenadas N:7.069.404,85 E:706.970,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'37.10" até o ponto 1157 - Coordenadas N:7.069.406,04

E:706.967,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°18'01.21" até o ponto 1158 - Coordenadas N:7.069.407,51 E:706.964,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'44.01" até o ponto 1159 - Coordenadas N:7.069.408,45 E:706.961,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'45.67" até o ponto 1160 - Coordenadas N:7.069.409,39 E:706.958,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'39.33" até o ponto 1161 - Coordenadas N:7.069.410,58 E:706.955,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'49.57" até o ponto 1162 - Coordenadas N:7.069.411,79 E:706.952,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'29.16" até o ponto 1163 - Coordenadas N:7.069.413,24 E:706.949,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'06.99" até o ponto 1164 - Coordenadas N:7.069.414,70 E:706.946,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'36.65" até o ponto 1165 - Coordenadas N:7.069.415,89 E:706.943,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'26.15" até o ponto 1166 - Coordenadas N:7.069.417,34 E:706.941,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'16.09" até o ponto 1167 - Coordenadas N:7.069.418,80 E:706.938,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 295°59'03.93" até o ponto 1168 - Coordenadas N:7.069.420,31 E:706.935,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 280°44'05.26" até o ponto 1169 - Coordenadas N:7.069.420,96 E:706.931,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 284°46'23.36" até o ponto 1170 - Coordenadas N:7.069.421,92 E:706.928,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'36.97" até o ponto 1171 - Coordenadas N:7.069.422,09 E:706.924,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'34.84" até o ponto 1172 - Coordenadas N:7.069.422,51 E:706.921,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'19.90" até o ponto 1173 - Coordenadas N:7.069.423,18 E:706.918,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 280°48'27.58" até o ponto 1174 - Coordenadas N:7.069.423,88 E:706.914,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'05.27" até o ponto 1175 - Coordenadas N:7.069.424,81 E:706.911,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'44.78" até o ponto 1176 - Coordenadas N:7.069.425,75 E:706.908,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'58.18" até o ponto 1177 - Coordenadas N:7.069.426,69 E:706.905,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'34.40" até o ponto 1178 - Coordenadas N:7.069.426,84 E:706.902,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.55" até o ponto 1179 - Coordenadas N:7.069.426,99 E:706.898,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'42.32" até o ponto 1180 - Coordenadas N:7.069.427,16 E:706.895,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.64" até o ponto 1181 - Coordenadas N:7.069.427,31 E:706.892,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.19" até o ponto 1182 - Coordenadas N:7.069.427,45 E:706.888,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.34" até o ponto 1183 - Coordenadas N:7.069.427,60 E:706.885,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'20.66" até o ponto 1184 - Coordenadas N:7.069.428,01 E:706.882,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'27.47" até o ponto 1185 - Coordenadas N:7.069.428,69 E:706.879,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'57.70" até o ponto 1186 - Coordenadas N:7.069.429,63 E:706.876,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'16.03" até o ponto 1187 - Coordenadas N:7.069.430,32 E:706.872,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'35.05" até o ponto 1188 - Coordenadas N:7.069.430,48 E:706.869,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.02" até o ponto 1189 - Coordenadas N:7.069.430,63 E:706.866,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 277°04'40.68" até o ponto 1190 - Coordenadas N:7.069.431,05 E:706.862,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'34.12" até o ponto 1191 - Coordenadas N:7.069.431,73 E:706.859,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'21.36" até o ponto 1192 - Coordenadas N:7.069.432,40 E:706.856,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.61" até o ponto 1193 - Coordenadas N:7.069.432,55 E:706.853,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'26.98" até o ponto 1194 - Coordenadas N:7.069.433,23 E:706.850,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'50.48" até o ponto 1195 - Coordenadas N:7.069.434,17 E:706.847,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'58.87" até o ponto 1196 - Coordenadas N:7.069.435,10 E:706.844,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'52.95" até o ponto 1197 - Coordenadas N:7.069.436,56 E:706.841,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'17.92" até o ponto 1198 - Coordenadas N:7.069.438,02 E:706.838,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 293°42'57.72" até o ponto 1199 - Coordenadas N:7.069.439,50 E:706.834,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'49.39" até o ponto 1200 - Coordenadas N:7.069.440,43 E:706.832,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'07.84" até o ponto 1201 - Coordenadas N:7.069.441,35 E:706.829,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,86m e azimute 292°39'48.82" até o ponto 1202 - Coordenadas N:7.069.441,69 E:706.828,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,23m e azimute 292°39'25.70" até o ponto 1203 - Coordenadas N:7.069.442,55 E:706.826,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'05.74" até o ponto 1204 - Coordenadas N:7.069.443,47 E:706.823,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.25" até o ponto 1205 - Coordenadas N:7.069.443,62

E:706.820,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,98m e azimute 273°48'16.92" até o ponto 1206 - Coordenadas N:7.069.443,69 E:706.819,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,46m e azimute 278°23'03.71" até o ponto 1207 - Coordenadas N:7.069.444,05 E:706.816,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'34.13" até o ponto 1208 - Coordenadas N:7.069.444,21 E:706.813,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'41.17" até o ponto 1209 - Coordenadas N:7.069.445,40 E:706.810,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,85m e azimute 295°17'50.87" até o ponto 1210 - Coordenadas N:7.069.445,76 E:706.809,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,58m e azimute 295°17'52.82" até o ponto 1211 - Coordenadas N:7.069.446,87 E:706.807,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'51.43" até o ponto 1212 - Coordenadas N:7.069.447,81 E:706.804,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'36.60" até o ponto 1213 - Coordenadas N:7.069.449,00 E:706.801,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'54.06" até o ponto 1214 - Coordenadas N:7.069.449,92 E:706.798,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'48.92" até o ponto 1215 - Coordenadas N:7.069.451,13 E:706.795,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'57.94" até o ponto 1216 - Coordenadas N:7.069.452,06 E:706.792,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'23.48" até o ponto 1217 - Coordenadas N:7.069.453,76 E:706.790,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'50.06" até o ponto 1218 - Coordenadas N:7.069.454,96 E:706.787,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 303°15'28.09" até o ponto 1219 - Coordenadas N:7.069.456,81 E:706.784,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,84m e azimute 293°21'43.13" até o ponto 1220 - Coordenadas N:7.069.462,29 E:706.771,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'10.74" até o ponto 1221 - Coordenadas N:7.069.464,01 E:706.768,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'33.46" até o ponto 1222 - Coordenadas N:7.069.465,20 E:706.766,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,86m e azimute 287°56'18.23" até o ponto 1223 - Coordenadas N:7.069.465,78 E:706.764,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 287°56'01.65" até o ponto 1224 - Coordenadas N:7.069.466,13 E:706.763,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'59.33" até o ponto 1225 - Coordenadas N:7.069.467,06 E:706.760,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,60m e azimute 289°19'33.52" até o ponto 1226 - Coordenadas N:7.069.467,59 E:706.758,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,74m e azimute 294°01'27.87" até o ponto 1227 - Coordenadas N:7.069.468,30 E:706.757,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 285°03'05.78" até o ponto 1228 - Coordenadas N:7.069.469,22 E:706.753,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'33.18" até o ponto 1229 - Coordenadas N:7.069.470,41 E:706.750,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'04.37" até o ponto 1230 - Coordenadas N:7.069.471,34 E:706.748,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 289°46'41.03" até o ponto 1231 - Coordenadas N:7.069.472,55 E:706.744,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'09.52" até o ponto 1232 - Coordenadas N:7.069.473,48 E:706.741,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'47.85" até o ponto 1233 - Coordenadas N:7.069.474,68 E:706.738,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'24.96" até o ponto 1234 - Coordenadas N:7.069.475,36 E:706.735,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'56.84" até o ponto 1235 - Coordenadas N:7.069.476,29 E:706.732,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'49.81" até o ponto 1236 - Coordenadas N:7.069.477,49 E:706.729,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'48.30" até o ponto 1237 - Coordenadas N:7.069.478,43 E:706.726,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'03.93" até o ponto 1238 - Coordenadas N:7.069.479,36 E:706.723,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'19.84" até o ponto 1239 - Coordenadas N:7.069.480,05 E:706.720,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'24.64" até o ponto 1240 - Coordenadas N:7.069.480,72 E:706.717,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'39.38" até o ponto 1241 - Coordenadas N:7.069.481,91 E:706.714,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'24.88" até o ponto 1242 - Coordenadas N:7.069.482,33 E:706.711,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'32.70" até o ponto 1243 - Coordenadas N:7.069.483,00 E:706.707,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'24.43" até o ponto 1244 - Coordenadas N:7.069.483,68 E:706.704,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'21.67" até o ponto 1245 - Coordenadas N:7.069.484,37 E:706.701,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'03.49" até o ponto 1246 - Coordenadas N:7.069.485,29 E:706.698,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'52.19" até o ponto 1247 - Coordenadas N:7.069.486,22 E:706.695,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'03.39" até o ponto 1248 - Coordenadas N:7.069.487,15 E:706.692,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'38.94" até o ponto 1249 - Coordenadas N:7.069.488,34 E:706.689,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'03.29" até o ponto 1250 - Coordenadas N:7.069.489,27 E:706.687,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'17.09" até o ponto 1251 - Coordenadas N:7.069.489,94 E:706.683,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'41.25" até o ponto 1252 - Coordenadas N:7.069.491,14 E:706.681,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'49.15" até o ponto 1253 - Coordenadas N:7.069.492,08 E:706.677,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à

esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'48.00" até o ponto 1254 - Coordenadas N:7.069.493,27 E:706.675,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 288°37'18.93" até o ponto 1255 - Coordenadas N:7.069.494,50 E:706.671,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 288°37'24.53" até o ponto 1256 - Coordenadas N:7.069.495,72 E:706.667,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'48.64" até o ponto 1257 - Coordenadas N:7.069.496,93 E:706.664,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'55.58" até o ponto 1258 - Coordenadas N:7.069.497,86 E:706.661,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'53.83" até o ponto 1259 - Coordenadas N:7.069.498,80 E:706.658,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 289°46'45.44" até o ponto 1260 - Coordenadas N:7.069.500,01 E:706.655,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'55.41" até o ponto 1261 - Coordenadas N:7.069.500,94 E:706.652,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'55.45" até o ponto 1262 - Coordenadas N:7.069.502,41 E:706.649,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 292°26'00.59" até o ponto 1263 - Coordenadas N:7.069.503,63 E:706.646,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,15m e azimute 286°42'57.51" até o ponto 1264 - Coordenadas N:7.069.504,54 E:706.643,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'48.48" até o ponto 1265 - Coordenadas N:7.069.505,48 E:706.640,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 295°52'33.17" até o ponto 1266 - Coordenadas N:7.069.507,24 E:706.636,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'26.75" até o ponto 1267 - Coordenadas N:7.069.508,94 E:706.634,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'40.31" até o ponto 1268 - Coordenadas N:7.069.510,13 E:706.631,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'54.98" até o ponto 1269 - Coordenadas N:7.069.511,07 E:706.628,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,10m e azimute 287°36'28.95" até o ponto 1270 - Coordenadas N:7.069.512,31 E:706.624,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'23.13" até o ponto 1271 - Coordenadas N:7.069.513,77 E:706.621,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 293°42'53.70" até o ponto 1272 - Coordenadas N:7.069.515,25 E:706.617,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 297°27'12.42" até o ponto 1273 - Coordenadas N:7.069.516,99 E:706.614,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'16.51" até o ponto 1274 - Coordenadas N:7.069.518,45 E:706.611,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 285°40'17.54" até o ponto 1275 - Coordenadas N:7.069.519,40 E:706.608,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'46.70" até o ponto 1276 - Coordenadas N:7.069.520,59 E:706.605,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 288°37'19.28" até o ponto 1277 - Coordenadas N:7.069.521,82 E:706.601,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'51.71" até o ponto 1278 - Coordenadas N:7.069.523,03 E:706.598,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'47.66" até o ponto 1279 - Coordenadas N:7.069.523,97 E:706.595,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'39.60" até o ponto 1280 - Coordenadas N:7.069.525,16 E:706.592,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'01.51" até o ponto 1281 - Coordenadas N:7.069.526,09 E:706.589,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'50.68" até o ponto 1282 - Coordenadas N:7.069.527,55 E:706.586,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'36.97" até o ponto 1283 - Coordenadas N:7.069.528,74 E:706.583,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'36.89" até o ponto 1284 - Coordenadas N:7.069.530,48 E:706.580,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'39.31" até o ponto 1285 - Coordenadas N:7.069.531,67 E:706.577,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'46.73" até o ponto 1286 - Coordenadas N:7.069.532,60 E:706.575,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'08.44" até o ponto 1287 - Coordenadas N:7.069.533,52 E:706.572,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'44.74" até o ponto 1288 - Coordenadas N:7.069.534,73 E:706.569,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'45.96" até o ponto 1289 - Coordenadas N:7.069.535,92 E:706.566,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'32.18" até o ponto 1290 - Coordenadas N:7.069.537,11 E:706.563,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'46.70" até o ponto 1291 - Coordenadas N:7.069.538,31 E:706.560,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'28.01" até o ponto 1292 - Coordenadas N:7.069.540,05 E:706.557,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,97m e azimute 294°07'38.39" até o ponto 1293 - Coordenadas N:7.069.541,67 E:706.553,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,33m e azimute 279°48'10.79" até o ponto 1294 - Coordenadas N:7.069.542,58 E:706.548,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'38.71" até o ponto 1295 - Coordenadas N:7.069.543,77 E:706.545,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'30.48" até o ponto 1296 - Coordenadas N:7.069.545,50 E:706.542,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'54.85" até o ponto 1297 - Coordenadas N:7.069.546,70 E:706.539,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'44.13" até o ponto 1298 - Coordenadas N:7.069.547,91 E:706.536,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'00.47" até o ponto 1299 - Coordenadas N:7.069.548,84 E:706.533,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 288°37'21.99" até o ponto 1300 - Coordenadas N:7.069.550,06 E:706.529,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'36.42" até o ponto 1301 - Coordenadas N:7.069.551,26 E:706.526,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'05.56" até o ponto 1302 - Coordenadas

N:7.069.552,18 E:706.523,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'21.92" até o ponto 1303 - Coordenadas N:7.069.553,89 E:706.521,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 297°27'10.58" até o ponto 1304 - Coordenadas N:7.069.555,63 E:706.517,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'31.64" até o ponto 1305 - Coordenadas N:7.069.557,34 E:706.515,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'40.54" até o ponto 1306 - Coordenadas N:7.069.558,53 E:706.512,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'42.43" até o ponto 1307 - Coordenadas N:7.069.559,72 E:706.509,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'37.97" até o ponto 1308 - Coordenadas N:7.069.560,92 E:706.506,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'35.15" até o ponto 1309 - Coordenadas N:7.069.561,06 E:706.503,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'42.07" até o ponto 1310 - Coordenadas N:7.069.561,24 E:706.499,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'42.04" até o ponto 1311 - Coordenadas N:7.069.561,39 E:706.496,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'21.94" até o ponto 1312 - Coordenadas N:7.069.562,06 E:706.493,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'21.88" até o ponto 1313 - Coordenadas N:7.069.562,74 E:706.490,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'44.51" até o ponto 1314 - Coordenadas N:7.069.563,93 E:706.487,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.12" até o ponto 1315 - Coordenadas N:7.069.565,38 E:706.484,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'35.01" até o ponto 1316 - Coordenadas N:7.069.567,12 E:706.481,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'20.42" até o ponto 1317 - Coordenadas N:7.069.568,57 E:706.478,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'35.30" até o ponto 1318 - Coordenadas N:7.069.568,73 E:706.475,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.63" até o ponto 1319 - Coordenadas N:7.069.568,88 E:706.472,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'27.24" até o ponto 1320 - Coordenadas N:7.069.569,56 E:706.469,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'16.91" até o ponto 1321 - Coordenadas N:7.069.571,28 E:706.466,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'48.36" até o ponto 1322 - Coordenadas N:7.069.572,74 E:706.463,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'22.93" até o ponto 1323 - Coordenadas N:7.069.574,20 E:706.460,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'13.60" até o ponto 1324 - Coordenadas N:7.069.575,65 E:706.457,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'12.65" até o ponto 1325 - Coordenadas N:7.069.577,61 E:706.455,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'24.21" até o ponto 1326 - Coordenadas N:7.069.579,32 E:706.452,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'44.22" até o ponto 1327 - Coordenadas N:7.069.581,79 E:706.450,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'41.99" até o ponto 1328 - Coordenadas N:7.069.584,28 E:706.448,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'40.49" até o ponto 1329 - Coordenadas N:7.069.586,50 E:706.446,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'40.44" até o ponto 1330 - Coordenadas N:7.069.588,73 E:706.443,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'03.87" até o ponto 1331 - Coordenadas N:7.069.590,70 E:706.441,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 306°22'04.88" até o ponto 1332 - Coordenadas N:7.069.592,96 E:706.438,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'44.69" até o ponto 1333 - Coordenadas N:7.069.595,18 E:706.435,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'43.81" até o ponto 1334 - Coordenadas N:7.069.597,65 E:706.433,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'37.12" até o ponto 1335 - Coordenadas N:7.069.600,14 E:706.431,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'13.24" até o ponto 1336 - Coordenadas N:7.069.601,86 E:706.428,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'12.23" até o ponto 1337 - Coordenadas N:7.069.604,32 E:706.427,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'03.23" até o ponto 1338 - Coordenadas N:7.069.606,78 E:706.425,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'48.49" até o ponto 1339 - Coordenadas N:7.069.609,26 E:706.423,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'39.86" até o ponto 1340 - Coordenadas N:7.069.611,48 E:706.421,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'34.58" até o ponto 1341 - Coordenadas N:7.069.613,70 E:706.418,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'22.99" até o ponto 1342 - Coordenadas N:7.069.616,16 E:706.417,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°03'51.97" até o ponto 1343 - Coordenadas N:7.069.619,14 E:706.415,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'40.67" até o ponto 1344 - Coordenadas N:7.069.622,09 E:706.414,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 336°06'55.54" até o ponto 1345 - Coordenadas N:7.069.622,63 E:706.414,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,43m e azimute 343°29'56.89" até o ponto 1346 - Coordenadas N:7.069.628,80 E:706.412,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'29.60" até o ponto 1347 - Coordenadas N:7.069.631,74 E:706.412,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°13'51.31" até o ponto 1348 - Coordenadas N:7.069.634,71 E:706.410,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'02.81" até o ponto 1349 - Coordenadas N:7.069.637,69 E:706.409,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 324°01'01.92" até o ponto 1350 - Coordenadas N:7.069.640,42 E:706.407,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à

direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'45.40" até o ponto 1351 - Coordenadas N:7.069.642,91 E:706.405,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'25.47" até o ponto 1352 - Coordenadas N:7.069.644,62 E:706.402,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'09.64" até o ponto 1353 - Coordenadas N:7.069.646,58 E:706.400,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 343°29'54.55" até o ponto 1354 - Coordenadas N:7.069.649,66 E:706.399,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,43m e azimute 352°22'25.73" até o ponto 1355 - Coordenadas N:7.069.654,05 E:706.398,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'29.25" até o ponto 1356 - Coordenadas N:7.069.656,99 E:706.398,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'57.82" até o ponto 1357 - Coordenadas N:7.069.660,18 E:706.397,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'37.81" até o ponto 1358 - Coordenadas N:7.069.663,35 E:706.397,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'29.79" até o ponto 1359 - Coordenadas N:7.069.666,30 E:706.396,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'30.48" até o ponto 1360 - Coordenadas N:7.069.669,53 E:706.395,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,20m e azimute 338°42'57.57" até o ponto 1361 - Coordenadas N:7.069.674,38 E:706.393,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'38.85" até o ponto 1362 - Coordenadas N:7.069.677,62 E:706.392,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'30.33" até o ponto 1363 - Coordenadas N:7.069.680,85 E:706.391,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'16.42" até o ponto 1364 - Coordenadas N:7.069.683,31 E:706.389,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'10.56" até o ponto 1365 - Coordenadas N:7.069.685,27 E:706.387,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'33.34" até o ponto 1366 - Coordenadas N:7.069.687,50 E:706.384,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'17.30" até o ponto 1367 - Coordenadas N:7.069.689,96 E:706.383,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'58.42" até o ponto 1368 - Coordenadas N:7.069.693,15 E:706.382,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'11.98" até o ponto 1369 - Coordenadas N:7.069.696,09 E:706.382,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 358°16'49.54" até o ponto 1370 - Coordenadas N:7.069.699,53 E:706.382,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'15.48" até o ponto 1371 - Coordenadas N:7.069.702,47 E:706.381,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'30.98" até o ponto 1372 - Coordenadas N:7.069.705,43 E:706.380,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'10.45" até o ponto 1373 - Coordenadas N:7.069.708,39 E:706.379,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'41.85" até o ponto 1374 - Coordenadas N:7.069.711,34 E:706.378,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'21.56" até o ponto 1375 - Coordenadas N:7.069.714,33 E:706.376,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'35.43" até o ponto 1376 - Coordenadas N:7.069.717,56 E:706.375,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'49.48" até o ponto 1377 - Coordenadas N:7.069.720,28 E:706.374,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'48.72" até o ponto 1378 - Coordenadas N:7.069.723,52 E:706.372,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'26.71" até o ponto 1379 - Coordenadas N:7.069.726,47 E:706.371,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'34.47" até o ponto 1380 - Coordenadas N:7.069.729,67 E:706.371,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'50.32" até o ponto 1381 - Coordenadas N:7.069.732,85 E:706.370,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'20.00" até o ponto 1382 - Coordenadas N:7.069.735,79 E:706.370,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'51.45" até o ponto 1383 - Coordenadas N:7.069.738,51 E:706.368,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'47.79" até o ponto 1384 - Coordenadas N:7.069.741,22 E:706.367,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'11.02" até o ponto 1385 - Coordenadas N:7.069.743,68 E:706.365,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'51.31" até o ponto 1386 - Coordenadas N:7.069.746,40 E:706.364,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'16.44" até o ponto 1387 - Coordenadas N:7.069.748,86 E:706.362,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'41.77" até o ponto 1388 - Coordenadas N:7.069.751,57 E:706.361,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'50.98" até o ponto 1389 - Coordenadas N:7.069.754,81 E:706.359,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'32.62" até o ponto 1390 - Coordenadas N:7.069.757,76 E:706.358,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'41.22" até o ponto 1391 - Coordenadas N:7.069.760,72 E:706.357,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'04.08" até o ponto 1392 - Coordenadas N:7.069.763,69 E:706.356,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'38.95" até o ponto 1393 - Coordenadas N:7.069.766,91 E:706.355,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'17.94" até o ponto 1394 - Coordenadas N:7.069.770,14 E:706.354,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'32.82" até o ponto 1395 - Coordenadas N:7.069.773,08 E:706.353,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'38.73" até o ponto 1396 - Coordenadas N:7.069.776,03 E:706.352,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'41.01" até o ponto 1397 - Coordenadas N:7.069.778,99 E:706.351,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'00.76" até o ponto 1398 - Coordenadas N:7.069.781,95 E:706.350,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'01.14" até o ponto 1399 - Coordenadas N:7.069.784,92 E:706.349,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e

segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 340°03'20.10" até o ponto 1400 - Coordenadas N:7.069.788,14 E:706.348,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'42.56" até o ponto 1401 - Coordenadas N:7.069.791,10 E:706.347,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'35.27" até o ponto 1402 - Coordenadas N:7.069.794,30 E:706.346,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'10.89" até o ponto 1403 - Coordenadas N:7.069.797,24 E:706.345,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'49.40" até o ponto 1404 - Coordenadas N:7.069.800,19 E:706.345,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'34.42" até o ponto 1405 - Coordenadas N:7.069.803,15 E:706.344,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 327°41'17.48" até o ponto 1406 - Coordenadas N:7.069.805,87 E:706.342,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'30.77" até o ponto 1407 - Coordenadas N:7.069.808,35 E:706.340,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'18.12" até o ponto 1408 - Coordenadas N:7.069.810,58 E:706.337,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'05.44" até o ponto 1409 - Coordenadas N:7.069.813,04 E:706.336,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'14.34" até o ponto 1410 - Coordenadas N:7.069.815,51 E:706.334,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'34.15" até o ponto 1411 - Coordenadas N:7.069.818,46 E:706.333,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'44.44" até o ponto 1412 - Coordenadas N:7.069.821,41 E:706.332,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'50.14" até o ponto 1413 - Coordenadas N:7.069.824,12 E:706.331,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'18.90" até o ponto 1414 - Coordenadas N:7.069.827,06 E:706.330,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'03.26" até o ponto 1415 - Coordenadas N:7.069.830,03 E:706.329,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'40.30" até o ponto 1416 - Coordenadas N:7.069.832,98 E:706.328,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'37.96" até o ponto 1417 - Coordenadas N:7.069.835,93 E:706.327,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'49.94" até o ponto 1418 - Coordenadas N:7.069.838,65 E:706.325,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'49.89" até o ponto 1419 - Coordenadas N:7.069.841,36 E:706.324,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 299°14'29.88" até o ponto 1420 - Coordenadas N:7.069.841,65 E:706.323,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 325°48'24.47" até o ponto 1421 - Coordenadas N:7.069.844,93 E:706.321,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'13.82" até o ponto 1422 - Coordenadas N:7.069.847,39 E:706.320,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'46.10" até o ponto 1423 - Coordenadas N:7.069.850,10 E:706.318,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'42.44" até o ponto 1424 - Coordenadas N:7.069.852,82 E:706.317,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 327°41'17.60" até o ponto 1425 - Coordenadas N:7.069.855,54 E:706.315,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'24.46" até o ponto 1426 - Coordenadas N:7.069.858,53 E:706.313,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,76m e azimute 323°23'19.93" até o ponto 1427 - Coordenadas N:7.069.861,55 E:706.311,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'07.99" até o ponto 1428 - Coordenadas N:7.069.864,01 E:706.309,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'27.75" até o ponto 1429 - Coordenadas N:7.069.867,24 E:706.308,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'43.74" até o ponto 1430 - Coordenadas N:7.069.870,19 E:706.307,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'27.73" até o ponto 1431 - Coordenadas N:7.069.873,41 E:706.306,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 339°28'45.14" até o ponto 1432 - Coordenadas N:7.069.877,18 E:706.305,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'31.50" até o ponto 1433 - Coordenadas N:7.069.880,12 E:706.304,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,43m e azimute 345°19'18.88" até o ponto 1434 - Coordenadas N:7.069.884,40 E:706.303,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 345°34'31.90" até o ponto 1435 - Coordenadas N:7.069.887,88 E:706.302,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'18.13" até o ponto 1436 - Coordenadas N:7.069.890,82 E:706.301,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'39.49" até o ponto 1437 - Coordenadas N:7.069.893,77 E:706.301,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'40.98" até o ponto 1438 - Coordenadas N:7.069.897,02 E:706.299,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'48.90" até o ponto 1439 - Coordenadas N:7.069.900,26 E:706.298,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'18.67" até o ponto 1440 - Coordenadas N:7.069.903,25 E:706.296,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'45.59" até o ponto 1441 - Coordenadas N:7.069.905,73 E:706.294,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'06.18" até o ponto 1442 - Coordenadas N:7.069.907,97 E:706.291,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'43.80" até o ponto 1443 - Coordenadas N:7.069.910,19 E:706.289,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'09.81" até o ponto 1444 - Coordenadas N:7.069.912,16 E:706.286,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'28.44" até o ponto 1445 - Coordenadas N:7.069.913,87 E:706.284,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'48.85" até o ponto 1446 - Coordenadas N:7.069.916,09 E:706.281,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'24.72" até o ponto 1447 - Coordenadas N:7.069.917,80 E:706.279,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'33.68" até o ponto 1448 - Coordenadas

N:7.069.920,27 E:706.277,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'45.66" até o ponto 1449 - Coordenadas N:7.069.923,51 E:706.275,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,41m e azimute 348°38'05.66" até o ponto 1450 - Coordenadas N:7.069.923,91 E:706.275,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,86m e azimute 348°38'34.08" até o ponto 1451 - Coordenadas N:7.069.926,72 E:706.275,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'03.88" até o ponto 1452 - Coordenadas N:7.069.929,69 E:706.273,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'06.41" até o ponto 1453 - Coordenadas N:7.069.931,65 E:706.271,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'07.76" até o ponto 1454 - Coordenadas N:7.069.934,12 E:706.269,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 324°14'52.85" até o ponto 1455 - Coordenadas N:7.069.936,86 E:706.267,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°32'43.97" até o ponto 1456 - Coordenadas N:7.069.939,32 E:706.266,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'01.43" até o ponto 1457 - Coordenadas N:7.069.942,28 E:706.264,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,56m e azimute 2°40'32.16" até o ponto 1458 - Coordenadas N:7.069.944,84 E:706.265,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,61m e azimute 2°40'49.18" até o ponto 1459 - Coordenadas N:7.069.945,45 E:706.265,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'54.68" até o ponto 1460 - Coordenadas N:7.069.948,64 E:706.264,69 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 338°14'02.90" até o ponto 1461 - Coordenadas N:7.069.950,61 E:706.263,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 338°14'06.48" até o ponto 1462 - Coordenadas N:7.069.951,60 E:706.263,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,90m e azimute 334°22'39.02" até o ponto 1463 - Coordenadas N:7.069.955,12 E:706.261,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'44.28" até o ponto 1464 - Coordenadas N:7.069.957,84 E:706.260,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'17.10" até o ponto 1465 - Coordenadas N:7.069.960,78 E:706.259,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'48.70" até o ponto 1466 - Coordenadas N:7.069.963,73 E:706.258,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'15.36" até o ponto 1467 - Coordenadas N:7.069.965,96 E:706.256,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'05.69" até o ponto 1468 - Coordenadas N:7.069.968,94 E:706.254,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'00.79" até o ponto 1469 - Coordenadas N:7.069.971,92 E:706.253,34 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 302°55'57.55" até o ponto 1470 - Coordenadas N:7.069.973,91 E:706.250,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'17.47" até o ponto 1471 - Coordenadas N:7.069.975,62 E:706.247,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'37.11" até o ponto 1472 - Coordenadas N:7.069.977,33 E:706.245,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'11.39" até o ponto 1473 - Coordenadas N:7.069.979,79 E:706.243,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'11.34" até o ponto 1474 - Coordenadas N:7.069.982,25 E:706.241,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'43.74" até o ponto 1475 - Coordenadas N:7.069.984,96 E:706.240,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'11.24" até o ponto 1476 - Coordenadas N:7.069.987,43 E:706.238,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'32.73" até o ponto 1477 - Coordenadas N:7.069.989,90 E:706.236,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'41.89" até o ponto 1478 - Coordenadas N:7.069.992,37 E:706.234,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'37.23" até o ponto 1479 - Coordenadas N:7.069.994,85 E:706.232,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'41.78" até o ponto 1480 - Coordenadas N:7.069.997,32 E:706.230,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'12.31" até o ponto 1481 - Coordenadas N:7.069.999,28 E:706.228,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°32'54.83" até o ponto 1482 - Coordenadas N:7.070.001,24 E:706.225,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 305°08'57.63" até o ponto 1483 - Coordenadas N:7.070.003,22 E:706.223,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'09.27" até o ponto 1484 - Coordenadas N:7.070.005,18 E:706.220,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,03m e azimute 304°17'10.05" até o ponto 1485 - Coordenadas N:7.070.007,45 E:706.217,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'31.85" até o ponto 1486 - Coordenadas N:7.070.009,93 E:706.215,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'41.37" até o ponto 1487 - Coordenadas N:7.070.012,40 E:706.213,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'36.35" até o ponto 1488 - Coordenadas N:7.070.014,62 E:706.211,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'31.85" até o ponto 1489 - Coordenadas N:7.070.016,85 E:706.208,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'14.76" até o ponto 1490 - Coordenadas N:7.070.018,81 E:706.206,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'13.21" até o ponto 1491 - Coordenadas N:7.070.020,76 E:706.204,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'08.80" até o ponto 1492 - Coordenadas N:7.070.022,72 E:706.202,02 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'41.29" até o ponto 1493 - Coordenadas N:7.070.024,95 E:706.199,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'11.15" até o ponto 1494 - Coordenadas N:7.070.026,92 E:706.197,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'19.77" até o ponto 1495 - Coordenadas N:7.070.028,62 E:706.194,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'57.67" até o ponto 1496 - Coordenadas N:7.070.030,09 E:706.191,52 confrontando até aqui com a ;

deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 326°17'35.67" até o ponto 1497 - Coordenadas N:7.070.032,68 E:706.189,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,98m e azimute 299°14'33.26" até o ponto 1498 - Coordenadas N:7.070.036,58 E:706.182,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'08.31" até o ponto 1499 - Coordenadas N:7.070.038,54 E:706.180,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'14.63" até o ponto 1500 - Coordenadas N:7.070.040,26 E:706.177,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'06.84" até o ponto 1501 - Coordenadas N:7.070.042,23 E:706.175,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'34.20" até o ponto 1502 - Coordenadas N:7.070.043,42 E:706.172,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'35.31" até o ponto 1503 - Coordenadas N:7.070.045,13 E:706.169,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'21.80" até o ponto 1504 - Coordenadas N:7.070.046,84 E:706.167,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'28.96" até o ponto 1505 - Coordenadas N:7.070.048,54 E:706.164,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'25.30" até o ponto 1506 - Coordenadas N:7.070.050,25 E:706.162,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'17.24" até o ponto 1507 - Coordenadas N:7.070.051,71 E:706.159,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 293°42'56.08" até o ponto 1508 - Coordenadas N:7.070.053,19 E:706.155,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'36.96" até o ponto 1509 - Coordenadas N:7.070.054,92 E:706.152,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'17.05" até o ponto 1510 - Coordenadas N:7.070.056,37 E:706.149,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'48.22" até o ponto 1511 - Coordenadas N:7.070.057,84 E:706.146,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'08.14" até o ponto 1512 - Coordenadas N:7.070.059,81 E:706.144,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'13.32" até o ponto 1513 - Coordenadas N:7.070.061,77 E:706.141,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'28.43" até o ponto 1514 - Coordenadas N:7.070.063,48 E:706.139,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'24.76" até o ponto 1515 - Coordenadas N:7.070.065,18 E:706.136,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'13.87" até o ponto 1516 - Coordenadas N:7.070.066,64 E:706.133,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'16.66" até o ponto 1517 - Coordenadas N:7.070.068,09 E:706.131,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'30.14" até o ponto 1518 - Coordenadas N:7.070.068,51 E:706.127,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.09" até o ponto 1519 - Coordenadas N:7.070.068,39 E:706.124,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'03.47" até o ponto 1520 - Coordenadas N:7.070.068,01 E:706.121,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'48.47" até o ponto 1521 - Coordenadas N:7.070.067,63 E:706.118,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'49.28" até o ponto 1522 - Coordenadas N:7.070.067,25 E:706.115,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.64" até o ponto 1523 - Coordenadas N:7.070.066,60 E:706.112,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'41.32" até o ponto 1524 - Coordenadas N:7.070.066,48 E:706.109,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'55.96" até o ponto 1525 - Coordenadas N:7.070.066,36 E:706.105,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'03.78" até o ponto 1526 - Coordenadas N:7.070.067,29 E:706.103,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'15.96" até o ponto 1527 - Coordenadas N:7.070.069,01 E:706.100,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'00.85" até o ponto 1528 - Coordenadas N:7.070.070,97 E:706.097,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 297°27'12.44" até o ponto 1529 - Coordenadas N:7.070.072,71 E:706.094,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'09.56" até o ponto 1530 - Coordenadas N:7.070.074,17 E:706.091,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'18.47" até o ponto 1531 - Coordenadas N:7.070.076,14 E:706.089,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'41.91" até o ponto 1532 - Coordenadas N:7.070.076,29 E:706.086,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'17.81" até o ponto 1533 - Coordenadas N:7.070.075,63 E:706.083,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'04.34" até o ponto 1534 - Coordenadas N:7.070.073,91 E:706.080,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'41.02" até o ponto 1535 - Coordenadas N:7.070.071,91 E:706.077,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'06.47" até o ponto 1536 - Coordenadas N:7.070.070,17 E:706.075,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'32.37" até o ponto 1537 - Coordenadas N:7.070.069,25 E:706.072,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'59.23" até o ponto 1538 - Coordenadas N:7.070.070,18 E:706.069,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 305°08'52.39" até o ponto 1539 - Coordenadas N:7.070.072,16 E:706.066,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'07.68" até o ponto 1540 - Coordenadas N:7.070.074,62 E:706.065,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'13.15" até o ponto 1541 - Coordenadas N:7.070.077,09 E:706.063,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 327°41'09.14" até o ponto 1542 - Coordenadas N:7.070.079,81 E:706.061,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'23.38" até o ponto 1543 - Coordenadas N:7.070.081,52 E:706.059,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'10.27" até o ponto 1544 - Coordenadas N:7.070.083,48 E:706.056,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute

310°33'05.86" até o ponto 1545 - Coordenadas N:7.070.085,44 E:706.054,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'12.09" até o ponto 1546 - Coordenadas N:7.070.087,41 E:706.051,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 327°41'08.86" até o ponto 1547 - Coordenadas N:7.070.090,13 E:706.050,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'37.98" até o ponto 1548 - Coordenadas N:7.070.092,61 E:706.048,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'10.00" até o ponto 1549 - Coordenadas N:7.070.094,56 E:706.045,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'38.22" até o ponto 1550 - Coordenadas N:7.070.097,04 E:706.043,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'38.58" até o ponto 1551 - Coordenadas N:7.070.098,23 E:706.041,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'50.55" até o ponto 1552 - Coordenadas N:7.070.101,42 E:706.040,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'27.07" até o ponto 1553 - Coordenadas N:7.070.103,99 E:706.042,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,90m e azimute 300°58'46.36" até o ponto 1554 - Coordenadas N:7.070.106,00 E:706.039,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 340°49'50.82" até o ponto 1555 - Coordenadas N:7.070.107,45 E:706.038,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'53.80" até o ponto 1556 - Coordenadas N:7.070.108,91 E:706.041,22 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 44°18'34.88" até o ponto 1557 - Coordenadas N:7.070.111,18 E:706.043,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'23.26" até o ponto 1558 - Coordenadas N:7.070.114,02 E:706.044,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'25.75" até o ponto 1559 - Coordenadas N:7.070.117,18 E:706.045,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'38.25" até o ponto 1560 - Coordenadas N:7.070.120,35 E:706.045,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'38.03" até o ponto 1561 - Coordenadas N:7.070.123,51 E:706.045,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'56.88" até o ponto 1562 - Coordenadas N:7.070.126,71 E:706.045,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'33.92" até o ponto 1563 - Coordenadas N:7.070.129,66 E:706.044,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'26.05" até o ponto 1564 - Coordenadas N:7.070.132,60 E:706.043,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'40.18" até o ponto 1565 - Coordenadas N:7.070.135,55 E:706.042,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 353°55'53.51" até o ponto 1566 - Coordenadas N:7.070.139,01 E:706.042,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'51.38" até o ponto 1567 - Coordenadas N:7.070.142,20 E:706.041,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'38.40" até o ponto 1568 - Coordenadas N:7.070.145,37 E:706.042,13 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'57.70" até o ponto 1569 - Coordenadas N:7.070.148,56 E:706.041,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'42.79" até o ponto 1570 - Coordenadas N:7.070.151,27 E:706.040,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'02.25" até o ponto 1571 - Coordenadas N:7.070.154,24 E:706.039,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'37.56" até o ponto 1572 - Coordenadas N:7.070.156,71 E:706.037,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'09.22" até o ponto 1573 - Coordenadas N:7.070.158,67 E:706.034,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 305°08'53.17" até o ponto 1574 - Coordenadas N:7.070.160,65 E:706.032,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'28.44" até o ponto 1575 - Coordenadas N:7.070.162,36 E:706.029,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'17.30" até o ponto 1576 - Coordenadas N:7.070.164,82 E:706.027,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 317°39'42.77" até o ponto 1577 - Coordenadas N:7.070.165,10 E:706.027,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 350°34'54.71" até o ponto 1578 - Coordenadas N:7.070.168,83 E:706.026,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'01.91" até o ponto 1579 - Coordenadas N:7.070.171,79 E:706.025,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'29.09" até o ponto 1580 - Coordenadas N:7.070.175,02 E:706.024,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'06.98" até o ponto 1581 - Coordenadas N:7.070.176,99 E:706.021,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'25.50" até o ponto 1582 - Coordenadas N:7.070.178,70 E:706.019,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'20.38" até o ponto 1583 - Coordenadas N:7.070.180,16 E:706.016,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'33.17" até o ponto 1584 - Coordenadas N:7.070.181,35 E:706.013,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'24.36" até o ponto 1585 - Coordenadas N:7.070.183,05 E:706.011,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'39.93" até o ponto 1586 - Coordenadas N:7.070.184,25 E:706.008,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'37.41" até o ponto 1587 - Coordenadas N:7.070.185,44 E:706.005,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'33.48" até o ponto 1588 - Coordenadas N:7.070.187,17 E:706.002,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'16.48" até o ponto 1589 - Coordenadas N:7.070.188,89 E:705.999,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'10.46" até o ponto 1590 - Coordenadas N:7.070.190,61 E:705.996,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'16.34" até o ponto 1591 - Coordenadas N:7.070.192,06 E:705.993,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'33.24" até o ponto 1592 - Coordenadas N:7.070.193,79 E:705.990,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 285°40'19.49" até o ponto 1593 - Coordenadas N:7.070.194,75 E:705.987,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.45" até o

ponto 1594 - Coordenadas N:7.070.194,90 E:705.984,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.20" até o ponto 1595 - Coordenadas N:7.070.195,04 E:705.980,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 263°35'09.85" até o ponto 1596 - Coordenadas N:7.070.194,67 E:705.977,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 245°07'25.01" até o ponto 1597 - Coordenadas N:7.070.193,23 E:705.974,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'01.33" até o ponto 1598 - Coordenadas N:7.070.192,04 E:705.971,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'49.89" até o ponto 1599 - Coordenadas N:7.070.190,58 E:705.968,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.76" até o ponto 1600 - Coordenadas N:7.070.190,73 E:705.965,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'19.01" até o ponto 1601 - Coordenadas N:7.070.192,45 E:705.962,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'07.70" até o ponto 1602 - Coordenadas N:7.070.194,41 E:705.960,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'09.79" até o ponto 1603 - Coordenadas N:7.070.196,13 E:705.957,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'22.10" até o ponto 1604 - Coordenadas N:7.070.197,58 E:705.954,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'01.32" até o ponto 1605 - Coordenadas N:7.070.200,05 E:705.953,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'02.81" até o ponto 1606 - Coordenadas N:7.070.203,02 E:705.951,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'48.93" até o ponto 1607 - Coordenadas N:7.070.205,74 E:705.950,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 340°03'25.28" até o ponto 1608 - Coordenadas N:7.070.208,97 E:705.949,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 353°55'52.56" até o ponto 1609 - Coordenadas N:7.070.212,42 E:705.948,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'17.46" até o ponto 1610 - Coordenadas N:7.070.215,36 E:705.948,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'52.39" até o ponto 1611 - Coordenadas N:7.070.218,08 E:705.946,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'46.52" até o ponto 1612 - Coordenadas N:7.070.220,79 E:705.945,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 344°14'29.71" até o ponto 1613 - Coordenadas N:7.070.224,01 E:705.944,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'43.31" até o ponto 1614 - Coordenadas N:7.070.227,25 E:705.942,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'02.91" até o ponto 1615 - Coordenadas N:7.070.230,21 E:705.941,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 345°10'16.87" até o ponto 1616 - Coordenadas N:7.070.233,46 E:705.940,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 330°40'02.10" até o ponto 1617 - Coordenadas N:7.070.236,14 E:705.939,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'09.67" até o ponto 1618 - Coordenadas N:7.070.238,60 E:705.937,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'09.62" até o ponto 1619 - Coordenadas N:7.070.241,07 E:705.935,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 314°39'50.85" até o ponto 1620 - Coordenadas N:7.070.243,56 E:705.933,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'15.42" até o ponto 1621 - Coordenadas N:7.070.245,80 E:705.930,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'08.65" até o ponto 1622 - Coordenadas N:7.070.247,77 E:705.928,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 302°56'01.19" até o ponto 1623 - Coordenadas N:7.070.249,77 E:705.925,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 301°29'15.37" até o ponto 1624 - Coordenadas N:7.070.252,92 E:705.919,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'57.70" até o ponto 1625 - Coordenadas N:7.070.253,84 E:705.917,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'59.65" até o ponto 1626 - Coordenadas N:7.070.254,77 E:705.914,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'37.85" até o ponto 1627 - Coordenadas N:7.070.254,94 E:705.910,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,50m e azimute 276°02'34.22" até o ponto 1628 - Coordenadas N:7.070.255,42 E:705.906,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'38.32" até o ponto 1629 - Coordenadas N:7.070.255,58 E:705.902,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'52.21" até o ponto 1630 - Coordenadas N:7.070.255,46 E:705.899,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'42.14" até o ponto 1631 - Coordenadas N:7.070.254,54 E:705.896,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'25.97" até o ponto 1632 - Coordenadas N:7.070.253,62 E:705.893,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.11" até o ponto 1633 - Coordenadas N:7.070.252,70 E:705.890,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'51.95" até o ponto 1634 - Coordenadas N:7.070.252,32 E:705.887,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.54" até o ponto 1635 - Coordenadas N:7.070.252,47 E:705.884,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'25.49" até o ponto 1636 - Coordenadas N:7.070.253,15 E:705.881,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,82m e azimute 282°08'23.76" até o ponto 1637 - Coordenadas N:7.070.254,16 E:705.876,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'37.85" até o ponto 1638 - Coordenadas N:7.070.254,06 E:705.872,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,43m e azimute 255°19'26.18" até o ponto 1639 - Coordenadas N:7.070.252,93 E:705.868,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'38.68" até o ponto 1640 - Coordenadas N:7.070.251,50 E:705.865,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'31.68" até o ponto 1641 - Coordenadas N:7.070.250,33 E:705.862,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'48.45" até o ponto 1642 - Coordenadas N:7.070.248,87 E:705.859,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'25.35" até o

ponto 1643 - Coordenadas N:7.070.247,70 E:705.856,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'59.66" até o ponto 1644 - Coordenadas N:7.070.246,51 E:705.853,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'41.36" até o ponto 1645 - Coordenadas N:7.070.245,59 E:705.850,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'48.23" até o ponto 1646 - Coordenadas N:7.070.244,13 E:705.847,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'59.51" até o ponto 1647 - Coordenadas N:7.070.242,95 E:705.844,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'41.65" até o ponto 1648 - Coordenadas N:7.070.241,49 E:705.841,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'10.88" até o ponto 1649 - Coordenadas N:7.070.239,76 E:705.839,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'43.99" até o ponto 1650 - Coordenadas N:7.070.238,33 E:705.835,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'52.69" até o ponto 1651 - Coordenadas N:7.070.237,14 E:705.832,97 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'34.65" até o ponto 1652 - Coordenadas N:7.070.236,49 E:705.830,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'12.46" até o ponto 1653 - Coordenadas N:7.070.235,83 E:705.827,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.26" até o ponto 1654 - Coordenadas N:7.070.234,65 E:705.824,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 246°06'19.36" até o ponto 1655 - Coordenadas N:7.070.234,41 E:705.823,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,00m e azimute 261°47'31.41" até o ponto 1656 - Coordenadas N:7.070.233,41 E:705.816,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'07.31" até o ponto 1657 - Coordenadas N:7.070.231,67 E:705.814,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'20.88" até o ponto 1658 - Coordenadas N:7.070.229,96 E:705.811,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°01'10.76" até o ponto 1659 - Coordenadas N:7.070.227,97 E:705.808,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 240°12'18.11" até o ponto 1660 - Coordenadas N:7.070.226,26 E:705.805,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'47.39" até o ponto 1661 - Coordenadas N:7.070.224,80 E:705.802,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'47.34" até o ponto 1662 - Coordenadas N:7.070.223,34 E:705.800,05 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'03.78" até o ponto 1663 - Coordenadas N:7.070.221,89 E:705.797,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'56.11" até o ponto 1664 - Coordenadas N:7.070.220,71 E:705.794,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'43.17" até o ponto 1665 - Coordenadas N:7.070.219,27 E:705.790,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'07.48" até o ponto 1666 - Coordenadas N:7.070.217,55 E:705.788,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'00.76" até o ponto 1667 - Coordenadas N:7.070.216,10 E:705.785,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'12.81" até o ponto 1668 - Coordenadas N:7.070.214,37 E:705.782,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'40.10" até o ponto 1669 - Coordenadas N:7.070.213,45 E:705.779,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'43.64" até o ponto 1670 - Coordenadas N:7.070.211,99 E:705.777,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'10.55" até o ponto 1671 - Coordenadas N:7.070.210,25 E:705.774,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'08.58" até o ponto 1672 - Coordenadas N:7.070.208,51 E:705.772,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'37.75" até o ponto 1673 - Coordenadas N:7.070.206,25 E:705.769,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 232°52'23.64" até o ponto 1674 - Coordenadas N:7.070.204,38 E:705.767,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,51m e azimute 225°47'21.30" até o ponto 1675 - Coordenadas N:7.070.198,45 E:705.761,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 230°41'13.17" até o ponto 1676 - Coordenadas N:7.070.196,20 E:705.758,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'12.25" até o ponto 1677 - Coordenadas N:7.070.194,46 E:705.755,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'42.08" até o ponto 1678 - Coordenadas N:7.070.192,46 E:705.753,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'12.14" até o ponto 1679 - Coordenadas N:7.070.190,72 E:705.750,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'22.66" até o ponto 1680 - Coordenadas N:7.070.189,01 E:705.747,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'01.88" até o ponto 1681 - Coordenadas N:7.070.187,28 E:705.745,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'05.85" até o ponto 1682 - Coordenadas N:7.070.185,54 E:705.743,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 224°39'56.52" até o ponto 1683 - Coordenadas N:7.070.183,01 E:705.740,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 230°41'22.55" até o ponto 1684 - Coordenadas N:7.070.180,76 E:705.737,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'44.73" até o ponto 1685 - Coordenadas N:7.070.178,48 E:705.735,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'24.38" até o ponto 1686 - Coordenadas N:7.070.176,22 E:705.733,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'15.73" até o ponto 1687 - Coordenadas N:7.070.174,48 E:705.730,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'11.66" até o ponto 1688 - Coordenadas N:7.070.172,75 E:705.728,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'11.61" até o ponto 1689 - Coordenadas N:7.070.171,01 E:705.725,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'05.06" até o ponto 1690 - Coordenadas N:7.070.169,29 E:705.722,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°01'03.53" até o ponto 1691 - Coordenadas N:7.070.167,30 E:705.720,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'48.93" até o

ponto 1692 - Coordenadas N:7.070.165,84 E:705.717,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 219°03'44.01" até o ponto 1693 - Coordenadas N:7.070.163,42 E:705.715,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 220°14'44.83" até o ponto 1694 - Coordenadas N:7.070.158,45 E:705.711,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'07.22" até o ponto 1695 - Coordenadas N:7.070.156,72 E:705.708,85 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'05.31" até o ponto 1696 - Coordenadas N:7.070.155,27 E:705.705,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'19.24" até o ponto 1697 - Coordenadas N:7.070.154,61 E:705.702,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 251°38'22.08" até o ponto 1698 - Coordenadas N:7.070.153,46 E:705.699,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'45.30" até o ponto 1699 - Coordenadas N:7.070.151,99 E:705.696,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'40.83" até o ponto 1700 - Coordenadas N:7.070.149,99 E:705.694,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 240°12'24.55" até o ponto 1701 - Coordenadas N:7.070.148,28 E:705.691,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'56.01" até o ponto 1702 - Coordenadas N:7.070.146,83 E:705.688,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'58.76" até o ponto 1703 - Coordenadas N:7.070.145,39 E:705.685,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'30.09" até o ponto 1704 - Coordenadas N:7.070.143,68 E:705.682,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'04.55" até o ponto 1705 - Coordenadas N:7.070.141,94 E:705.679,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'40.49" até o ponto 1706 - Coordenadas N:7.070.139,94 E:705.677,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°01'02.60" até o ponto 1707 - Coordenadas N:7.070.137,95 E:705.674,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°01'04.29" até o ponto 1708 - Coordenadas N:7.070.135,96 E:705.671,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'58.44" até o ponto 1709 - Coordenadas N:7.070.134,51 E:705.668,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'10.40" até o ponto 1710 - Coordenadas N:7.070.132,78 E:705.666,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'44.61" até o ponto 1711 - Coordenadas N:7.070.131,32 E:705.663,76 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'51.07" até o ponto 1712 - Coordenadas N:7.070.129,86 E:705.661,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'54.24" até o ponto 1713 - Coordenadas N:7.070.128,40 E:705.658,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'58.18" até o ponto 1714 - Coordenadas N:7.070.126,95 E:705.655,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 240°12'23.79" até o ponto 1715 - Coordenadas N:7.070.125,24 E:705.652,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°47'59.92" até o ponto 1716 - Coordenadas N:7.070.123,50 E:705.649,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'35.95" até o ponto 1717 - Coordenadas N:7.070.121,24 E:705.647,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'50.75" até o ponto 1718 - Coordenadas N:7.070.119,78 E:705.644,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'01.27" até o ponto 1719 - Coordenadas N:7.070.118,33 E:705.641,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,49m e azimute 244°36'19.15" até o ponto 1720 - Coordenadas N:7.070.116,40 E:705.637,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'27.44" até o ponto 1721 - Coordenadas N:7.070.115,23 E:705.634,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 245°07'30.28" até o ponto 1722 - Coordenadas N:7.070.113,79 E:705.631,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,02m e azimute 223°51'44.58" até o ponto 1723 - Coordenadas N:7.070.108,73 E:705.626,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'53.60" até o ponto 1724 - Coordenadas N:7.070.107,27 E:705.623,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'11.59" até o ponto 1725 - Coordenadas N:7.070.105,53 E:705.621,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'24.68" até o ponto 1726 - Coordenadas N:7.070.104,62 E:705.618,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'48.03" até o ponto 1727 - Coordenadas N:7.070.103,19 E:705.614,83 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'39.07" até o ponto 1728 - Coordenadas N:7.070.102,27 E:705.611,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'03.45" até o ponto 1729 - Coordenadas N:7.070.100,82 E:705.608,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'26.91" até o ponto 1730 - Coordenadas N:7.070.099,65 E:705.605,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'24.41" até o ponto 1731 - Coordenadas N:7.070.098,74 E:705.602,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'57.91" até o ponto 1732 - Coordenadas N:7.070.098,37 E:705.599,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'52.76" até o ponto 1733 - Coordenadas N:7.070.098,01 E:705.595,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'51.99" até o ponto 1734 - Coordenadas N:7.070.097,64 E:705.592,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'30.74" até o ponto 1735 - Coordenadas N:7.070.096,73 E:705.588,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'52.88" até o ponto 1736 - Coordenadas N:7.070.095,27 E:705.586,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'56.84" até o ponto 1737 - Coordenadas N:7.070.093,82 E:705.583,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'56.03" até o ponto 1738 - Coordenadas N:7.070.092,36 E:705.580,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'08.50" até o ponto 1739 - Coordenadas N:7.070.090,66 E:705.577,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'34.34" até o ponto 1740 - Coordenadas N:7.070.088,66 E:705.574,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto

deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 250°25'46.53" até o ponto 1741 - Coordenadas N:7.070.087,61 E:705.571,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,15m e azimute 243°28'42.12" até o ponto 1742 - Coordenadas N:7.070.085,31 E:705.567,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'08.80" até o ponto 1743 - Coordenadas N:7.070.083,87 E:705.564,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'45.93" até o ponto 1744 - Coordenadas N:7.070.082,41 E:705.561,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'16.00" até o ponto 1745 - Coordenadas N:7.070.079,87 E:705.559,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'18.38" até o ponto 1746 - Coordenadas N:7.070.077,02 E:705.557,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'38.01" até o ponto 1747 - Coordenadas N:7.070.074,17 E:705.556,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'30.25" até o ponto 1748 - Coordenadas N:7.070.071,60 E:705.554,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'28.60" até o ponto 1749 - Coordenadas N:7.070.069,04 E:705.553,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'24.54" até o ponto 1750 - Coordenadas N:7.070.066,47 E:705.551,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'12.46" até o ponto 1751 - Coordenadas N:7.070.064,19 E:705.549,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'28.96" até o ponto 1752 - Coordenadas N:7.070.061,92 E:705.547,04 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'07.09" até o ponto 1753 - Coordenadas N:7.070.059,63 E:705.545,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 209°14'37.07" até o ponto 1754 - Coordenadas N:7.070.056,54 E:705.543,35 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'13.50" até o ponto 1755 - Coordenadas N:7.070.053,99 E:705.541,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'08.34" até o ponto 1756 - Coordenadas N:7.070.051,43 E:705.539,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'07.32" até o ponto 1757 - Coordenadas N:7.070.049,14 E:705.537,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'17.87" até o ponto 1758 - Coordenadas N:7.070.046,30 E:705.535,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'24.12" até o ponto 1759 - Coordenadas N:7.070.043,74 E:705.534,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 203°42'55.61" até o ponto 1760 - Coordenadas N:7.070.040,37 E:705.532,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'17.58" até o ponto 1761 - Coordenadas N:7.070.037,54 E:705.531,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'22.31" até o ponto 1762 - Coordenadas N:7.070.034,68 E:705.529,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'26.35" até o ponto 1763 - Coordenadas N:7.070.031,86 E:705.528,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 205°17'58.21" até o ponto 1764 - Coordenadas N:7.070.028,75 E:705.526,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'08.65" até o ponto 1765 - Coordenadas N:7.070.025,91 E:705.525,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'20.17" até o ponto 1766 - Coordenadas N:7.070.023,07 E:705.523,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 209°14'33.46" até o ponto 1767 - Coordenadas N:7.070.019,97 E:705.522,07 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'37.18" até o ponto 1768 - Coordenadas N:7.070.017,12 E:705.520,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'20.05" até o ponto 1769 - Coordenadas N:7.070.014,28 E:705.519,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'14.24" até o ponto 1770 - Coordenadas N:7.070.011,44 E:705.517,96 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'34.34" até o ponto 1771 - Coordenadas N:7.070.008,58 E:705.516,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'14.16" até o ponto 1772 - Coordenadas N:7.070.005,74 E:705.515,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'25.69" até o ponto 1773 - Coordenadas N:7.070.002,90 E:705.513,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'18.67" até o ponto 1774 - Coordenadas N:7.070.000,07 E:705.512,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 199°46'49.35" até o ponto 1775 - Coordenadas N:7.069.996,69 E:705.510,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'14.01" até o ponto 1776 - Coordenadas N:7.069.993,85 E:705.509,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'13.97" até o ponto 1777 - Coordenadas N:7.069.991,01 E:705.508,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'43.01" até o ponto 1778 - Coordenadas N:7.069.988,15 E:705.506,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'13.90" até o ponto 1779 - Coordenadas N:7.069.985,31 E:705.505,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'36.76" até o ponto 1780 - Coordenadas N:7.069.982,46 E:705.504,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'13.82" até o ponto 1781 - Coordenadas N:7.069.979,62 E:705.502,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'39.43" até o ponto 1782 - Coordenadas N:7.069.976,76 E:705.501,53 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'18.57" até o ponto 1783 - Coordenadas N:7.069.973,93 E:705.499,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 209°14'47.11" até o ponto 1784 - Coordenadas N:7.069.973,42 E:705.499,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,66m e azimute 216°39'15.14" até o ponto 1785 - Coordenadas N:7.069.961,66 E:705.490,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'32.50" até o ponto 1786 - Coordenadas N:7.069.959,09 E:705.489,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'00.62" até o ponto 1787 - Coordenadas N:7.069.956,80 E:705.487,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'39.37" até o ponto 1788 - Coordenadas N:7.069.954,53 E:705.484,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'38.84" até o ponto 1789 - Coordenadas

N:7.069.952,53 E:705.482,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'18.22" até o ponto 1790 - Coordenadas N:7.069.949,99 E:705.480,17 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'28.24" até o ponto 1791 - Coordenadas N:7.069.947,42 E:705.478,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'04.79" até o ponto 1792 - Coordenadas N:7.069.945,13 E:705.476,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'12.62" até o ponto 1793 - Coordenadas N:7.069.942,30 E:705.474,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 218°42'21.38" até o ponto 1794 - Coordenadas N:7.069.939,50 E:705.472,54 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'16.25" até o ponto 1795 - Coordenadas N:7.069.936,66 E:705.471,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'11.54" até o ponto 1796 - Coordenadas N:7.069.934,10 E:705.469,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'27.97" até o ponto 1797 - Coordenadas N:7.069.931,54 E:705.467,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'31.93" até o ponto 1798 - Coordenadas N:7.069.928,97 E:705.465,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'15.84" até o ponto 1799 - Coordenadas N:7.069.926,15 E:705.463,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'12.30" até o ponto 1800 - Coordenadas N:7.069.923,32 E:705.462,26 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 215°08'59.74" até o ponto 1801 - Coordenadas N:7.069.920,50 E:705.460,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'31.75" até o ponto 1802 - Coordenadas N:7.069.917,93 E:705.458,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'06.98" até o ponto 1803 - Coordenadas N:7.069.915,38 E:705.456,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'26.04" até o ponto 1804 - Coordenadas N:7.069.912,82 E:705.454,89 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,55m e azimute 218°12'58.17" até o ponto 1805 - Coordenadas N:7.069.909,24 E:705.452,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'25.93" até o ponto 1806 - Coordenadas N:7.069.906,68 E:705.450,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'27.50" até o ponto 1807 - Coordenadas N:7.069.904,11 E:705.448,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'18.91" até o ponto 1808 - Coordenadas N:7.069.901,28 E:705.446,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'15.37" até o ponto 1809 - Coordenadas N:7.069.898,46 E:705.445,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'31.37" até o ponto 1810 - Coordenadas N:7.069.895,89 E:705.443,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 224°18'33.31" até o ponto 1811 - Coordenadas N:7.069.893,61 E:705.441,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'20.13" até o ponto 1812 - Coordenadas N:7.069.891,06 E:705.439,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°32'59.36" até o ponto 1813 - Coordenadas N:7.069.888,77 E:705.437,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'14.25" até o ponto 1814 - Coordenadas N:7.069.886,48 E:705.435,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'17.26" até o ponto 1815 - Coordenadas N:7.069.883,94 E:705.433,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 224°39'45.24" até o ponto 1816 - Coordenadas N:7.069.881,41 E:705.430,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 227°40'45.13" até o ponto 1817 - Coordenadas N:7.069.878,90 E:705.427,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'07.83" até o ponto 1818 - Coordenadas N:7.069.876,36 E:705.425,68 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'43.95" até o ponto 1819 - Coordenadas N:7.069.874,09 E:705.423,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'30.87" até o ponto 1820 - Coordenadas N:7.069.871,53 E:705.421,49 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 217°40'05.20" até o ponto 1821 - Coordenadas N:7.069.868,98 E:705.419,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'14.25" até o ponto 1822 - Coordenadas N:7.069.866,69 E:705.417,56 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'13.78" até o ponto 1823 - Coordenadas N:7.069.864,40 E:705.415,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'11.16" até o ponto 1824 - Coordenadas N:7.069.861,57 E:705.413,88 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'39.46" até o ponto 1825 - Coordenadas N:7.069.859,30 E:705.411,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'42.52" até o ponto 1826 - Coordenadas N:7.069.857,30 E:705.408,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.87" até o ponto 1827 - Coordenadas N:7.069.856,12 E:705.405,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'04.92" até o ponto 1828 - Coordenadas N:7.069.854,40 E:705.403,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'51.76" até o ponto 1829 - Coordenadas N:7.069.852,94 E:705.400,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'51.71" até o ponto 1830 - Coordenadas N:7.069.851,48 E:705.397,80 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'41.92" até o ponto 1831 - Coordenadas N:7.069.850,01 E:705.395,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'14.13" até o ponto 1832 - Coordenadas N:7.069.848,29 E:705.392,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'04.06" até o ponto 1833 - Coordenadas N:7.069.846,55 E:705.389,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'08.09" até o ponto 1834 - Coordenadas N:7.069.844,83 E:705.387,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'43.40" até o ponto 1835 - Coordenadas N:7.069.842,83 E:705.384,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'07.92" até o ponto 1836 - Coordenadas N:7.069.841,09 E:705.382,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'23.39" até o ponto 1837 - Coordenadas N:7.069.839,38 E:705.379,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete

levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,33m e azimute 238°59'13.41" até o ponto 1838 - Coordenadas N:7.069.837,66 E:705.376,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,35m e azimute 236°17'35.13" até o ponto 1839 - Coordenadas N:7.069.832,47 E:705.368,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'44.60" até o ponto 1840 - Coordenadas N:7.069.831,01 E:705.365,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'22.66" até o ponto 1841 - Coordenadas N:7.069.829,31 E:705.362,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'42.54" até o ponto 1842 - Coordenadas N:7.069.827,88 E:705.359,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'05.42" até o ponto 1843 - Coordenadas N:7.069.826,69 E:705.356,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'44.86" até o ponto 1844 - Coordenadas N:7.069.825,26 E:705.353,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'40.88" até o ponto 1845 - Coordenadas N:7.069.824,34 E:705.350,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'38.90" até o ponto 1846 - Coordenadas N:7.069.822,90 E:705.347,00 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'27.39" até o ponto 1847 - Coordenadas N:7.069.822,25 E:705.344,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'34.52" até o ponto 1848 - Coordenadas N:7.069.821,60 E:705.340,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'50.62" até o ponto 1849 - Coordenadas N:7.069.821,22 E:705.337,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'40.61" até o ponto 1850 - Coordenadas N:7.069.820,30 E:705.334,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'21.41" até o ponto 1851 - Coordenadas N:7.069.819,65 E:705.331,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'27.48" até o ponto 1852 - Coordenadas N:7.069.818,48 E:705.328,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'35.67" até o ponto 1853 - Coordenadas N:7.069.817,57 E:705.325,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'35.46" até o ponto 1854 - Coordenadas N:7.069.816,65 E:705.322,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.98" até o ponto 1855 - Coordenadas N:7.069.815,99 E:705.319,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'25.94" até o ponto 1856 - Coordenadas N:7.069.815,35 E:705.316,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'58.06" até o ponto 1857 - Coordenadas N:7.069.814,17 E:705.313,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'28.42" até o ponto 1858 - Coordenadas N:7.069.813,51 E:705.310,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'17.81" até o ponto 1859 - Coordenadas N:7.069.812,85 E:705.307,39 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'02.60" até o ponto 1860 - Coordenadas N:7.069.811,41 E:705.304,41 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 251°38'19.87" até o ponto 1861 - Coordenadas N:7.069.810,25 E:705.300,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'11.00" até o ponto 1862 - Coordenadas N:7.069.809,06 E:705.297,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'06.37" até o ponto 1863 - Coordenadas N:7.069.807,34 E:705.295,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'46.48" até o ponto 1864 - Coordenadas N:7.069.805,88 E:705.292,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'04.24" até o ponto 1865 - Coordenadas N:7.069.804,69 E:705.289,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'00" até o ponto 1866 - Coordenadas N:7.069.803,51 E:705.286,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'59.41" até o ponto 1867 - Coordenadas N:7.069.802,06 E:705.283,60 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'04.08" até o ponto 1868 - Coordenadas N:7.069.800,88 E:705.280,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.27" até o ponto 1869 - Coordenadas N:7.069.800,22 E:705.277,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'26.57" até o ponto 1870 - Coordenadas N:7.069.799,58 E:705.274,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'49.53" até o ponto 1871 - Coordenadas N:7.069.799,20 E:705.271,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'01.94" até o ponto 1872 - Coordenadas N:7.069.797,75 E:705.268,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'17.99" até o ponto 1873 - Coordenadas N:7.069.794,91 E:705.266,87 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 218°42'21.55" até o ponto 1874 - Coordenadas N:7.069.792,11 E:705.264,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'01.24" até o ponto 1875 - Coordenadas N:7.069.790,92 E:705.261,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 272°40'39.35" até o ponto 1876 - Coordenadas N:7.069.791,11 E:705.257,70 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.54" até o ponto 1877 - Coordenadas N:7.069.790,99 E:705.254,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'26.18" até o ponto 1878 - Coordenadas N:7.069.790,35 E:705.251,32 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'40.88" até o ponto 1879 - Coordenadas N:7.069.789,44 E:705.248,10 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'49.09" até o ponto 1880 - Coordenadas N:7.069.789,06 E:705.244,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'56.51" até o ponto 1881 - Coordenadas N:7.069.788,94 E:705.241,73 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.29" até o ponto 1882 - Coordenadas N:7.069.788,83 E:705.238,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 259°40'54.29" até o ponto 1883 - Coordenadas N:7.069.788,20 E:705.235,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 258°03'32.69" até o ponto 1884 - Coordenadas N:7.069.787,55 E:705.232,01 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,61m e azimute 245°22'39.41" até o ponto 1885 - Coordenadas N:7.069.785,63 E:705.227,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'31.69" até o ponto 1886 - Coordenadas N:7.069.784,71 E:705.224,87

confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'42.82" até o ponto 1887 - Coordenadas N:7.069.783,79 E:705.221,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'32.55" até o ponto 1888 - Coordenadas N:7.069.782,89 E:705.218,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'25.58" até o ponto 1889 - Coordenadas N:7.069.782,25 E:705.215,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'24.19" até o ponto 1890 - Coordenadas N:7.069.781,60 E:705.212,03 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'52.84" até o ponto 1891 - Coordenadas N:7.069.781,24 E:705.208,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'10.45" até o ponto 1892 - Coordenadas N:7.069.780,86 E:705.205,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'17.63" até o ponto 1893 - Coordenadas N:7.069.780,20 E:705.202,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'23.97" até o ponto 1894 - Coordenadas N:7.069.779,56 E:705.199,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'59.16" até o ponto 1895 - Coordenadas N:7.069.779,19 E:705.195,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'33.23" até o ponto 1896 - Coordenadas N:7.069.778,27 E:705.192,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 259°40'59.89" até o ponto 1897 - Coordenadas N:7.069.777,64 E:705.189,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'48.45" até o ponto 1898 - Coordenadas N:7.069.777,52 E:705.186,18 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'24.69" até o ponto 1899 - Coordenadas N:7.069.776,87 E:705.183,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'47.38" até o ponto 1900 - Coordenadas N:7.069.776,76 E:705.179,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'35.02" até o ponto 1901 - Coordenadas N:7.069.776,91 E:705.176,63 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'42.18" até o ponto 1902 - Coordenadas N:7.069.777,06 E:705.173,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'42.33" até o ponto 1903 - Coordenadas N:7.069.777,21 E:705.170,29 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'34.87" até o ponto 1904 - Coordenadas N:7.069.777,36 E:705.167,12 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 284°46'14.75" até o ponto 1905 - Coordenadas N:7.069.778,32 E:705.163,47 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'35.45" até o ponto 1906 - Coordenadas N:7.069.778,73 E:705.160,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 280°16'20.30" até o ponto 1907 - Coordenadas N:7.069.779,45 E:705.156,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,17m e azimute 282°32'38.96" até o ponto 1908 - Coordenadas N:7.069.780,79 E:705.150,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'26.51" até o ponto 1909 - Coordenadas N:7.069.781,21 E:705.146,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'35.91" até o ponto 1910 - Coordenadas N:7.069.781,62 E:705.143,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'42.04" até o ponto 1911 - Coordenadas N:7.069.781,77 E:705.140,62 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 272°40'39.62" até o ponto 1912 - Coordenadas N:7.069.781,93 E:705.137,19 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'39.93" até o ponto 1913 - Coordenadas N:7.069.782,09 E:705.133,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'15.53" até o ponto 1914 - Coordenadas N:7.069.782,77 E:705.130,61 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'34.91" até o ponto 1915 - Coordenadas N:7.069.783,18 E:705.127,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'22.40" até o ponto 1916 - Coordenadas N:7.069.783,86 E:705.124,31 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 284°46'24.46" até o ponto 1917 - Coordenadas N:7.069.784,82 E:705.120,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'14.06" até o ponto 1918 - Coordenadas N:7.069.785,50 E:705.117,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'22.23" até o ponto 1919 - Coordenadas N:7.069.786,17 E:705.114,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 277°04'45.71" até o ponto 1920 - Coordenadas N:7.069.786,60 E:705.110,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'21.76" até o ponto 1921 - Coordenadas N:7.069.787,28 E:705.107,55 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'51.66" até o ponto 1922 - Coordenadas N:7.069.788,49 E:705.104,43 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'32.55" até o ponto 1923 - Coordenadas N:7.069.789,68 E:705.101,57 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'52.52" até o ponto 1924 - Coordenadas N:7.069.790,62 E:705.098,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'38.66" até o ponto 1925 - Coordenadas N:7.069.791,82 E:705.095,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 277°04'45.38" até o ponto 1926 - Coordenadas N:7.069.792,25 E:705.091,91 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'33.58" até o ponto 1927 - Coordenadas N:7.069.792,40 E:705.088,74 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'34.94" até o ponto 1928 - Coordenadas N:7.069.792,81 E:705.085,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'14.71" até o ponto 1929 - Coordenadas N:7.069.793,48 E:705.082,44 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.63" até o ponto 1930 - Coordenadas N:7.069.793,63 E:705.079,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.58" até o ponto 1931 - Coordenadas N:7.069.793,78 E:705.076,11 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.53" até o ponto 1932 - Coordenadas N:7.069.793,93 E:705.072,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'39.06" até o ponto 1933 - Coordenadas N:7.069.794,09 E:705.069,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.42" até o ponto 1934 - Coordenadas N:7.069.794,24 E:705.066,34 confrontando até aqui com a ;

deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'45.49" até o ponto 1935 - Coordenadas N:7.069.794,13 E:705.062,90 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'53.58" até o ponto 1936 - Coordenadas N:7.069.794,02 E:705.059,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'38.10" até o ponto 1937 - Coordenadas N:7.069.793,10 E:705.056,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'38.79" até o ponto 1938 - Coordenadas N:7.069.792,98 E:705.053,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'08.81" até o ponto 1939 - Coordenadas N:7.069.792,60 E:705.050,40 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'15.15" até o ponto 1940 - Coordenadas N:7.069.791,95 E:705.047,46 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'35.83" até o ponto 1941 - Coordenadas N:7.069.791,04 E:705.044,24 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'20.83" até o ponto 1942 - Coordenadas N:7.069.790,38 E:705.041,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.56" até o ponto 1943 - Coordenadas N:7.069.789,73 E:705.038,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'45.04" até o ponto 1944 - Coordenadas N:7.069.789,62 E:705.034,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.88" até o ponto 1945 - Coordenadas N:7.069.789,77 E:705.031,75 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'32.62" até o ponto 1946 - Coordenadas N:7.069.789,92 E:705.028,58 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.17" até o ponto 1947 - Coordenadas N:7.069.790,07 E:705.025,42 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.52" até o ponto 1948 - Coordenadas N:7.069.790,22 E:705.022,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'32.67" até o ponto 1949 - Coordenadas N:7.069.790,36 E:705.019,08 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'33.33" até o ponto 1950 - Coordenadas N:7.069.791,04 E:705.015,94 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'33.77" até o ponto 1951 - Coordenadas N:7.069.791,45 E:705.012,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'19.28" até o ponto 1952 - Coordenadas N:7.069.792,13 E:705.009,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'26.58" até o ponto 1953 - Coordenadas N:7.069.792,82 E:705.006,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'26.14" até o ponto 1954 - Coordenadas N:7.069.793,49 E:705.003,09 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'52.97" até o ponto 1955 - Coordenadas N:7.069.794,42 E:705.000,23 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'02.17" até o ponto 1956 - Coordenadas N:7.069.795,35 E:704.997,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 281°25'18.82" até o ponto 1957 - Coordenadas N:7.069.796,04 E:704.993,95 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'54.04" até o ponto 1958 - Coordenadas N:7.069.797,24 E:704.990,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'32.61" até o ponto 1959 - Coordenadas N:7.069.798,43 E:704.987,98 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 272°41'01.54" até o ponto 1960 - Coordenadas N:7.069.798,46 E:704.987,45 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,86m e azimute 282°58'53.89" até o ponto 1961 - Coordenadas N:7.069.800,45 E:704.978,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'39.55" até o ponto 1962 - Coordenadas N:7.069.800,86 E:704.975,66 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'26.86" até o ponto 1963 - Coordenadas N:7.069.801,53 E:704.972,52 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'18.77" até o ponto 1964 - Coordenadas N:7.069.801,95 E:704.969,37 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'59.64" até o ponto 1965 - Coordenadas N:7.069.802,87 E:704.966,50 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'25.46" até o ponto 1966 - Coordenadas N:7.069.803,55 E:704.963,36 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'25.75" até o ponto 1967 - Coordenadas N:7.069.803,96 E:704.960,20 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'25.35" até o ponto 1968 - Coordenadas N:7.069.804,64 E:704.957,06 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'25.30" até o ponto 1969 - Coordenadas N:7.069.805,31 E:704.953,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'50.06" até o ponto 1970 - Coordenadas N:7.069.806,25 E:704.950,79 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'25.19" até o ponto 1971 - Coordenadas N:7.069.806,93 E:704.947,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'52.01" até o ponto 1972 - Coordenadas N:7.069.807,86 E:704.944,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'19.36" até o ponto 1973 - Coordenadas N:7.069.808,53 E:704.941,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°43'01.59" até o ponto 1974 - Coordenadas N:7.069.809,47 E:704.938,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'39.08" até o ponto 1975 - Coordenadas N:7.069.810,67 E:704.935,65 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'24.93" até o ponto 1976 - Coordenadas N:7.069.811,34 E:704.932,51 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'44.48" até o ponto 1977 - Coordenadas N:7.069.812,27 E:704.929,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 285°40'31.09" até o ponto 1978 - Coordenadas N:7.069.813,22 E:704.926,25 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,53m e azimute 285°40'17.00" até o ponto 1979 - Coordenadas N:7.069.814,17 E:704.922,86 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'00.82" até o ponto 1980 - Coordenadas N:7.069.815,10 E:704.919,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'33.82" até o ponto 1981 - Coordenadas N:7.069.816,29 E:704.917,14 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.84" até o ponto 1982 - Coordenadas N:7.069.817,75 E:704.914,30 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância

4,02m e azimute 295°52'37.57" até o ponto 1983 - Coordenadas N:7.069.819,50 E:704.910,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'42.97" até o ponto 1984 - Coordenadas N:7.069.820,70 E:704.907,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'47.17" até o ponto 1985 - Coordenadas N:7.069.822,16 E:704.904,72 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 289°46'44.94" até o ponto 1986 - Coordenadas N:7.069.823,38 E:704.901,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'52.12" até o ponto 1987 - Coordenadas N:7.069.824,57 E:704.898,48 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.48" até o ponto 1988 - Coordenadas N:7.069.826,03 E:704.895,64 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'33.35" até o ponto 1989 - Coordenadas N:7.069.827,22 E:704.892,78 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'45.09" até o ponto 1990 - Coordenadas N:7.069.828,41 E:704.889,93 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'46.83" até o ponto 1991 - Coordenadas N:7.069.829,88 E:704.886,82 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'31.58" até o ponto 1992 - Coordenadas N:7.069.830,29 E:704.883,67 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'19.81" até o ponto 1993 - Coordenadas N:7.069.832,01 E:704.880,84 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'22.77" até o ponto 1994 - Coordenadas N:7.069.833,72 E:704.878,28 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'08.29" até o ponto 1995 - Coordenadas N:7.069.835,67 E:704.875,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'22.46" até o ponto 1996 - Coordenadas N:7.069.837,39 E:704.873,16 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,90m e azimute 300°58'37.63" até o ponto 1997 - Coordenadas N:7.069.839,40 E:704.869,81 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'58.55" até o ponto 1998 - Coordenadas N:7.069.840,87 E:704.866,71 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'04.86" até o ponto 1999 - Coordenadas N:7.069.842,84 E:704.864,15 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'26.02" até o ponto 2000 - Coordenadas N:7.069.844,55 E:704.861,59 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'41.47" até o ponto 2001 - Coordenadas N:7.069.847,03 E:704.859,33 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'04.68" até o ponto 2002 - Coordenadas N:7.069.849,00 E:704.856,77 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'32.09" até o ponto 2003 - Coordenadas N:7.069.850,71 E:704.854,21 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'15.08" até o ponto 2004 - Coordenadas N:7.069.852,67 E:704.851,92 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'09.71" até o ponto 2005 - Coordenadas N:7.069.854,90 E:704.849,38 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,70m e azimute 308°42'22.94" até o ponto 2006 - Coordenadas N:7.069.856,60 E:704.847,27 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,36m e azimute 308°42'16.62" até o ponto 2007 - Coordenadas N:7.069.856,82 E:704.846,99 confrontando até aqui com a ; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,79m e azimute 8°43'54.52" até o ponto 2008 - Coordenadas N:7.069.862,54 E:704.847,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,28m e azimute 8°43'55.71" até o ponto 2009 - Coordenadas N:7.069.868,75 E:704.848,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 246,65m e azimute 3°30'45.80" até o ponto 2010 - Coordenadas N:7.070.114,93 E:704.863,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,07m e azimute 3°11'05.11" até o ponto 2011 - Coordenadas N:7.070.120,99 E:704.864,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,49m e azimute 30°36'51.05" até o ponto 2012 - Coordenadas N:7.070.124,86 E:704.866,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,58m e azimute 20°28'51.82" até o ponto 2013 - Coordenadas N:7.070.127,28 E:704.867,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,90m e azimute 21°07'38.81" até o ponto 2014 - Coordenadas N:7.070.129,04 E:704.868,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,47m e azimute 12°40'59.95" até o ponto 2015 - Coordenadas N:7.070.133,41 E:704.869,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,47m e azimute 4°36'28.46" até o ponto 2016 - Coordenadas N:7.070.137,87 E:704.869,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 30,82m e azimute 1°24'34.21" até o ponto 2017 - Coordenadas N:7.070.168,68 E:704.870,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 20,77m e azimute 0°26'03.94" até o ponto 2018 - Coordenadas N:7.070.189,44 E:704.870,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 20,77m e azimute 358°27'32.11" até o ponto 2019 - Coordenadas N:7.070.210,20 E:704.869,84 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,37m e azimute 359°14'46.01" até o ponto 2020 - Coordenadas N:7.070.230,56 E:704.869,57 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,37m e azimute 0°22'13.83" até o ponto 2021 - Coordenadas N:7.070.250,93 E:704.869,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 40,75m e azimute 2°38'04.95" até o ponto 2022 - Coordenadas N:7.070.291,64 E:704.871,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 69,53m e azimute 3°22'21.10" até o ponto 2023 - Coordenadas N:7.070.361,05 E:704.875,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 26,74m e azimute 2°31'38.22" até o ponto 2024 - Coordenadas N:7.070.387,76 E:704.876,84 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 26,63m e azimute 3°18'13.60" até o ponto 2025 - Coordenadas N:7.070.414,35 E:704.878,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 14,94m e azimute 4°28'01.29" até o ponto 2026 - Coordenadas N:7.070.429,24 E:704.879,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,30m e azimute 358°22'27.36" até o ponto 2027 - Coordenadas N:7.070.429,54 E:704.879,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,92m e azimute 1°16'05.19" até o ponto 2028

- Coordenadas N:7.070.444,45 E:704.879,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,32m e azimute 1°34'43.17" até o ponto 2029 - Coordenadas N:7.070.444,77 E:704.879,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 40,94m e azimute 2°11'51.89" até o ponto 2030 - Coordenadas N:7.070.485,68 E:704.881,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,36m e azimute 2°22'30.30" até o ponto 2031 - Coordenadas N:7.070.486,05 E:704.881,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 70,94m e azimute 2°45'25.39" até o ponto 2032 - Coordenadas N:7.070.556,91 E:704.884,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,44m e azimute 4°03'47.59" até o ponto 2033 - Coordenadas N:7.070.557,35 E:704.884,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 717,54m e azimute 3°15'13.06" até o ponto 2034 - Coordenadas N:7.071.273,73 E:704.925,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 283,00m e azimute 3°15'24.90" até o ponto 2035 - Coordenadas N:7.071.556,27 E:704.941,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,20m e azimute 343°30'33.35" até o ponto 2036 - Coordenadas N:7.071.558,38 E:704.941,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 29,40m e azimute 343°30'23.72" até o ponto 2037 - Coordenadas N:7.071.586,56 E:704.932,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,42m e azimute 342°25'26.69" até o ponto 2038 - Coordenadas N:7.071.587,91 E:704.932,31 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Escolinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 64,20m e azimute 68°29'11.97" até o ponto 2039 - Coordenadas N:7.071.611,46 E:704.992,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 236,65m e azimute 68°29'14.28" até o ponto 2040 - Coordenadas N:7.071.698,24 E:705.212,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,16m e azimute 68°29'12.28" até o ponto 2041 - Coordenadas N:7.071.701,96 E:705.221,65 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 42,78m e azimute 68°27'31.56" até o ponto 2042 - Coordenadas N:7.071.717,67 E:705.261,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 31,11m e azimute 68°27'29.53" até o ponto 2043 - Coordenadas N:7.071.729,09 E:705.290,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Caixa D'Água; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 132°35'59.44" até o ponto 2044 - Coordenadas N:7.071.727,99 E:705.291,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,68m e azimute 132°35'58.02" até o ponto 2045 - Coordenadas N:7.071.724,14 E:705.295,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,27m e azimute 132°35'58.69" até o ponto 2046 - Coordenadas N:7.071.715,16 E:705.305,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,48m e azimute 132°36'00" até o ponto 2047 - Coordenadas N:7.071.711,46 E:705.309,56 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,61m e azimute 132°35'58.45" até o ponto 2048 - Coordenadas N:7.071.710,37 E:705.310,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,99m e azimute 132°36'02.15" até o ponto 2049 - Coordenadas N:7.071.707,67 E:705.313,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 132°35'57.53" até o ponto 2050 - Coordenadas N:7.071.706,30 E:705.315,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,27m e azimute 136°21'44.25" até o ponto 2051 - Coordenadas N:7.071.702,49 E:705.318,80 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,23m e azimute 133°52'38.15" até o ponto 2052 - Coordenadas N:7.071.696,79 E:705.324,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,44m e azimute 133°52'37.74" até o ponto 2053 - Coordenadas N:7.071.692,32 E:705.329,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 73,37m e azimute 131°18'56.20" até o ponto 2054 - Coordenadas N:7.071.643,88 E:705.384,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 36,48m e azimute 131°18'57.48" até o ponto 2055 - Coordenadas N:7.071.619,80 E:705.411,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,91m e azimute 123°26'26.15" até o ponto 2056 - Coordenadas N:7.071.619,30 E:705.412,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 123°26'17.05" até o ponto 2057 - Coordenadas N:7.071.618,07 E:705.414,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 26,08m e azimute 123°26'19.74" até o ponto 2058 - Coordenadas N:7.071.603,70 E:705.436,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 60,45m e azimute 123°26'20.00" até o ponto 2059 - Coordenadas N:7.071.570,39 E:705.486,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,04m e azimute 123°26'18.18" até o ponto 2060 - Coordenadas N:7.071.565,41 E:705.494,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,28m e azimute 123°26'21.80" até o ponto 2061 - Coordenadas N:7.071.550,37 E:705.517,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,61m e azimute 123°26'23.22" até o ponto 2062 - Coordenadas N:7.071.548,94 E:705.519,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,83m e azimute 123°26'22.59" até o ponto 2063 - Coordenadas N:7.071.548,48 E:705.519,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,50m e azimute 123°26'13.63" até o ponto 2064 - Coordenadas N:7.071.547,66 E:705.521,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,54m e azimute 123°26'20.74" até o ponto 2065 - Coordenadas N:7.071.543,50 E:705.527,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,32m e azimute 147°27'40.37" até o ponto 2066 - Coordenadas N:7.071.533,96 E:705.533,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 124°01'10.69" até o ponto 2067 - Coordenadas N:7.071.532,81 E:705.535,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 129,21m e azimute 124°44'29.58" até o ponto 2068 - Coordenadas N:7.071.459,18 E:705.641,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 124°49'18.40" até o ponto 2069

- Coordenadas N:7.071.457,93 E:705.643,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 114,44m e azimute 124°49'15.52" até o ponto 2070 - Coordenadas N:7.071.392,58 E:705.737,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 42,27m e azimute 124°49'15.40" até o ponto 2071 - Coordenadas N:7.071.368,45 E:705.771,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 86,43m e azimute 123°49'12.42" até o ponto 2072 - Coordenadas N:7.071.320,34 E:705.843,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,76m e azimute 123°49'14.24" até o ponto 2073 - Coordenadas N:7.071.319,92 E:705.844,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 40,73m e azimute 123°49'12.55" até o ponto 2074 - Coordenadas N:7.071.297,24 E:705.878,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,85m e azimute 123°49'12.07" até o ponto 2075 - Coordenadas N:7.071.293,43 E:705.883,80 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 114°09'19.38" até o ponto 2076 - Coordenadas N:7.071.292,11 E:705.886,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,75m e azimute 105°11'38.47" até o ponto 2077 - Coordenadas N:7.071.291,39 E:705.889,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,47m e azimute 100°23'37.64" até o ponto 1 - Coordenadas N:7.071.291,31 E:705.889,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Corticeira; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 5.805.017,12m².

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as leis nº 2254/1999, 2755/2003 e 3092/2006.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

O anexo encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br.

LEI Nº. 4564/2018

Publicação Nº 1798441

LEI Nº. 4564/2018

Denomina o Bairro Ilha da Figueira e estabelece seu perímetro no Município de Guaramirim.

Art. 1º. Fica denominado de Bairro Ilha da Figueira, a superfície delimitada no anexo desta lei, possuindo uma área total de 411,34ha, que tem seu perímetro descrito iniciando-se a partir do ponto 1 - Coordenadas N:7.068.274,64 E:696.527,71; deste ponto segue no sentido horário em linha reta com distância 4,42m e azimute 342°49'25.14" até o ponto 2 - Coordenadas N:7.068.278,86 E:696.526,41; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,14m e azimute 343°05'09.07" até o ponto 3 - Coordenadas N:7.068.285,69 E:696.524,33; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,43m e azimute 343°05'12.33" até o ponto 4 - Coordenadas N:7.068.291,85 E:696.522,46; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,97m e azimute 343°46'46.86" até o ponto 5 - Coordenadas N:7.068.299,50 E:696.520,23; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 344°15'22.59" até o ponto 6 - Coordenadas N:7.068.300,59 E:696.519,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,91m e azimute 344°30'13.46" até o ponto 7 - Coordenadas N:7.068.309,18 E:696.517,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,25m e azimute 345°06'49.91" até o ponto 8 - Coordenadas N:7.068.311,35 E:696.516,97; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,51m e azimute 345°07'47.24" até o ponto 9 - Coordenadas N:7.068.311,84 E:696.516,84; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,76m e azimute 345°24'33.90" até o ponto 10 - Coordenadas N:7.068.317,42 E:696.515,38; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,93m e azimute 346°41'39.27" até o ponto 11 - Coordenadas N:7.068.325,14 E:696.513,56; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,46m e azimute 348°23'57.91" até o ponto 12 - Coordenadas N:7.068.325,59 E:696.513,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,74m e azimute 348°24'03.83" até o ponto 13 - Coordenadas N:7.068.332,19 E:696.512,11; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,47m e azimute 350°14'42.54" até o ponto 14 - Coordenadas N:7.068.338,56 E:696.511,02; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,78m e azimute 352°06'30.45" até o ponto 15 - Coordenadas N:7.068.344,29 E:696.510,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,89m e azimute 358°37'34.26" até o ponto 16 - Coordenadas N:7.068.358,17 E:696.509,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,55m e azimute 353°00'07.27" até o ponto 17 - Coordenadas N:7.068.358,72 E:696.509,82; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,41m e azimute 359°33'42.99" até o ponto 18 - Coordenadas N:7.068.363,13 E:696.509,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,49m e azimute 351°09'41.39" até o ponto 19 - Coordenadas N:7.068.372,51 E:696.508,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,82m e azimute 0°52'47.08" até o ponto 20 - Coordenadas N:7.068.375,34 E:696.508,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,33m e azimute 8°45'42.25" até o ponto 21 - Coordenadas N:7.068.379,61 E:696.509,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,62m e azimute 13°57'11.26" até o ponto 22 - Coordenadas N:7.068.383,12 E:696.509,91; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,39m e azimute 13°57'09.81" até o ponto 23 - Coordenadas N:7.068.384,47 E:696.510,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,99m e azimute 46°01'02.82" até o ponto 24 - Coordenadas N:7.068.385,86 E:696.511,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,19m e azimute 1°35'47.67" até o ponto 25 - Coordenadas N:7.068.394,05 E:696.511,90; deste ponto deflete à

esquerda e segue em linha reta com distância ,35m e azimute 4°33'13.93" até o ponto 26 - Coordenadas N:7.068.394,40 E:696.511,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,33m e azimute 358°25'10.49" até o ponto 27 - Coordenadas N:7.068.394,73 E:696.511,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,94m e azimute 358°58'59.83" até o ponto 28 - Coordenadas N:7.068.396,67 E:696.511,89; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,40m e azimute 358°42'10.96" até o ponto 29 - Coordenadas N:7.068.405,06 E:696.511,69; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,11m e azimute 359°09'38.33" até o ponto 30 - Coordenadas N:7.068.415,17 E:696.511,55; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,36m e azimute 359°30'33.49" até o ponto 31 - Coordenadas N:7.068.430,52 E:696.511,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,66m e azimute 0°01'27.44" até o ponto 32 - Coordenadas N:7.068.444,19 E:696.511,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,01m e azimute 357°22'07.98" até o ponto 33 - Coordenadas N:7.068.444,20 E:696.511,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,55m e azimute 357°12'06.48" até o ponto 34 - Coordenadas N:7.068.455,74 E:696.510,86; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 19,47m e azimute 357°12'08.23" até o ponto 35 - Coordenadas N:7.068.475,18 E:696.509,91; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,56m e azimute 356°48'58.53" até o ponto 36 - Coordenadas N:7.068.487,72 E:696.509,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,49m e azimute 2°56'28.41" até o ponto 37 - Coordenadas N:7.068.504,19 E:696.510,06; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 30,85m e azimute 1°25'49.62" até o ponto 38 - Coordenadas N:7.068.535,03 E:696.510,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,55m e azimute 6°17'27.86" até o ponto 39 - Coordenadas N:7.068.542,53 E:696.511,65; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,31m e azimute 7°17'48.18" até o ponto 40 - Coordenadas N:7.068.547,79 E:696.512,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,17m e azimute 10°10'18.07" até o ponto 41 - Coordenadas N:7.068.553,86 E:696.513,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,52m e azimute 10°14'30.74" até o ponto 42 - Coordenadas N:7.068.556,34 E:696.513,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,44m e azimute 16°07'43.84" até o ponto 43 - Coordenadas N:7.068.557,72 E:696.514,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 16°51'20.90" até o ponto 44 - Coordenadas N:7.068.558,83 E:696.514,60; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,59m e azimute 16°51'22.91" até o ponto 45 - Coordenadas N:7.068.565,13 E:696.516,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,41m e azimute 10°10'20.19" até o ponto 46 - Coordenadas N:7.068.569,47 E:696.517,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,82m e azimute 0°52'46.98" até o ponto 47 - Coordenadas N:7.068.573,29 E:696.517,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,65m e azimute 357°12'41.65" até o ponto 48 - Coordenadas N:7.068.573,94 E:696.517,31; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,23m e azimute 357°03'15.17" até o ponto 49 - Coordenadas N:7.068.578,16 E:696.517,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,60m e azimute 345°14'25.70" até o ponto 50 - Coordenadas N:7.068.584,55 E:696.515,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,14m e azimute 0°52'46.93" até o ponto 51 - Coordenadas N:7.068.588,68 E:696.515,48; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,92m e azimute 0°52'46.92" até o ponto 52 - Coordenadas N:7.068.596,60 E:696.515,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,99m e azimute 353°53'01.59" até o ponto 53 - Coordenadas N:7.068.600,56 E:696.515,17 confrontando até aqui com a Avenida Izidio Carlos Peixer; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,51m e azimute 355°26'13.25" até o ponto 54 - Coordenadas N:7.068.613,03 E:696.514,18 confrontando até aqui com a Avenida Izidio Carlos Peixer; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,85m e azimute 355°26'15.26" até o ponto 55 - Coordenadas N:7.068.615,87 E:696.513,95 confrontando até aqui com a Avenida Izidio Carlos Peixer; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 355°02'27.76" até o ponto 56 - Coordenadas N:7.068.623,80 E:696.513,26 confrontando até aqui com a Avenida Izidio Carlos Peixer; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,08m e azimute 14°40'09.58" até o ponto 57 - Coordenadas N:7.068.627,74 E:696.514,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,13m e azimute 35°28'48.68" até o ponto 58 - Coordenadas N:7.068.631,10 E:696.516,69; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,43m e azimute 35°28'55.50" até o ponto 59 - Coordenadas N:7.068.633,08 E:696.518,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,07m e azimute 59°50'00.90" até o ponto 60 - Coordenadas N:7.068.637,64 E:696.525,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,76m e azimute 57°11'07.10" até o ponto 61 - Coordenadas N:7.068.642,39 E:696.533,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,37m e azimute 51°04'09.05" até o ponto 62 - Coordenadas N:7.068.644,50 E:696.535,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,75m e azimute 37°09'43.39" até o ponto 63 - Coordenadas N:7.068.649,88 E:696.540,00; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,74m e azimute 37°09'47.01" até o ponto 64 - Coordenadas N:7.068.651,26 E:696.541,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,86m e azimute 54°20'46.44" até o ponto 65 - Coordenadas N:7.068.655,84 E:696.547,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,27m e azimute 57°11'07.52" até o ponto 66 - Coordenadas N:7.068.658,15 E:696.551,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,80m e azimute 57°11'06.81" até o ponto 67 - Coordenadas N:7.068.660,75 E:696.555,05; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,64m e azimute 57°11'16.95" até o ponto 68 - Coordenadas N:7.068.661,64 E:696.556,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,92m e azimute 44°01'37.82" até o ponto 69 - Coordenadas N:7.068.665,90 E:696.560,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,54m e azimute 35°46'11.04" até o ponto 70 - Coordenadas N:7.068.666,33 E:696.560,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,24m e azimute 35°46'15.27" até o ponto 71 - Coordenadas N:7.068.673,01 E:696.565,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,15m e azimute 39°32'07.02" até o ponto 72 - Coordenadas N:7.068.676,21 E:696.568,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,29m e azimute 36°12'57.37" até o ponto 73 - Coordenadas N:7.068.678,06 E:696.569,66; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 36°13'03.91" até o ponto 74 - Coordenadas N:7.068.678,97 E:696.570,33; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,35m e azimute 36°12'21.91" até o ponto 75 - Coordenadas N:7.068.679,26 E:696.570,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,66m e azimute 37°59'32.75" até o ponto 76 - Coordenadas N:7.068.680,57 E:696.571,56; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,76m e azimute 38°34'52.76" até o ponto 77 - Coordenadas N:7.068.681,95 E:696.572,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,87m e azimute 52°40'19.54" até o ponto 78 - Coordenadas N:7.068.684,90 E:696.576,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,15m e azimute 39°32'03.84" até o ponto 79 - Coordenadas N:7.068.688,10 E:696.579,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,66m e azimute 21°37'50.35" até o ponto 80 - Coordenadas N:7.068.691,50 E:696.580,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,30m e azimute 2°21'11.17" até o ponto 81 - Coordenadas N:7.068.697,79 E:696.580,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,44m e azimute 354°02'18.77" até o

ponto 82 - Coordenadas N:7.068.703,20 E:696.580,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 339°23'27.35" até o ponto 83 - Coordenadas N:7.068.706,09 E:696.579,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,63m e azimute 343°36'46.32" até o ponto 84 - Coordenadas N:7.068.706,69 E:696.578,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,22m e azimute 320°54'45.00" até o ponto 85 - Coordenadas N:7.068.710,74 E:696.575,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,68m e azimute 310°26'54.35" até o ponto 86 - Coordenadas N:7.068.716,37 E:696.569,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,82m e azimute 296°53'14.02" até o ponto 87 - Coordenadas N:7.068.719,91 E:696.562,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,95m e azimute 283°10'19.74" até o ponto 88 - Coordenadas N:7.068.721,95 E:696.553,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,50m e azimute 266°54'24.33" até o ponto 89 - Coordenadas N:7.068.721,65 E:696.547,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,22m e azimute 260°52'31.35" até o ponto 90 - Coordenadas N:7.068.720,67 E:696.541,73; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,75m e azimute 260°52'34.09" até o ponto 91 - Coordenadas N:7.068.719,91 E:696.537,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,32m e azimute 268°49'36.19" até o ponto 92 - Coordenadas N:7.068.719,80 E:696.531,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,89m e azimute 285°03'19.59" até o ponto 93 - Coordenadas N:7.068.720,82 E:696.527,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,80m e azimute 343°03'48.50" até o ponto 94 - Coordenadas N:7.068.723,50 E:696.527,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,53m e azimute 338°38'03.82" até o ponto 95 - Coordenadas N:7.068.727,71 E:696.525,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 0°52'46.91" até o ponto 96 - Coordenadas N:7.068.730,76 E:696.525,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,77m e azimute 24°09'52.60" até o ponto 97 - Coordenadas N:7.068.735,12 E:696.527,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,77m e azimute 24°09'56.61" até o ponto 98 - Coordenadas N:7.068.739,47 E:696.529,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,22m e azimute 7°52'30.74" até o ponto 99 - Coordenadas N:7.068.743,66 E:696.530,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 358°38'21.99" até o ponto 100 - Coordenadas N:7.068.745,68 E:696.529,98; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,36m e azimute 358°38'20.73" até o ponto 101 - Coordenadas N:7.068.748,04 E:696.529,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,76m e azimute 359°04'28.51" até o ponto 102 - Coordenadas N:7.068.755,80 E:696.529,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,77m e azimute 54°50'24.62" até o ponto 103 - Coordenadas N:7.068.756,82 E:696.531,25; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'28.31" até o ponto 104 - Coordenadas N:7.068.758,67 E:696.533,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'21.93" até o ponto 105 - Coordenadas N:7.068.759,99 E:696.536,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'13.46" até o ponto 106 - Coordenadas N:7.068.761,58 E:696.539,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'04.82" até o ponto 107 - Coordenadas N:7.068.762,64 E:696.542,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 80°32'15.52" até o ponto 108 - Coordenadas N:7.068.763,17 E:696.545,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'24.89" até o ponto 109 - Coordenadas N:7.068.764,49 E:696.548,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'13.28" até o ponto 110 - Coordenadas N:7.068.766,08 E:696.551,35; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'28.39" até o ponto 111 - Coordenadas N:7.068.767,66 E:696.554,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'05.08" até o ponto 112 - Coordenadas N:7.068.768,72 E:696.557,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 71°33'42.63" até o ponto 113 - Coordenadas N:7.068.769,78 E:696.560,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'42.48" até o ponto 114 - Coordenadas N:7.068.770,57 E:696.563,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'42.53" até o ponto 115 - Coordenadas N:7.068.771,37 E:696.566,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'05.29" até o ponto 116 - Coordenadas N:7.068.772,43 E:696.569,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,15m e azimute 67°41'38.52" até o ponto 117 - Coordenadas N:7.068.776,66 E:696.579,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 89°59'31.19" até o ponto 118 - Coordenadas N:7.068.776,66 E:696.579,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'10.74" até o ponto 119 - Coordenadas N:7.068.778,25 E:696.582,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'14.31" até o ponto 120 - Coordenadas N:7.068.779,83 E:696.585,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'56.37" até o ponto 121 - Coordenadas N:7.068.780,89 E:696.588,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'26.63" até o ponto 122 - Coordenadas N:7.068.782,22 E:696.591,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 63°26'06.51" até o ponto 123 - Coordenadas N:7.068.783,80 E:696.594,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'33.90" até o ponto 124 - Coordenadas N:7.068.784,60 E:696.597,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'23.09" até o ponto 125 - Coordenadas N:7.068.785,92 E:696.600,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'43.18" até o ponto 126 - Coordenadas N:7.068.786,71 E:696.602,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'05.95" até o ponto 127 - Coordenadas N:7.068.787,77 E:696.605,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 75°57'55.18" até o ponto 128 - Coordenadas N:7.068.788,57 E:696.609,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'10.38" até o ponto 129 - Coordenadas N:7.068.789,89 E:696.611,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'47.41" até o ponto 130 - Coordenadas N:7.068.791,21 E:696.615,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'23.41" até o ponto 131 - Coordenadas N:7.068.792,53 E:696.618,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'49.91" até o ponto 132 - Coordenadas N:7.068.793,86 E:696.621,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'17.06" até o ponto 133 - Coordenadas N:7.068.795,18 E:696.624,11; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'53.73" até o ponto 134 - Coordenadas N:7.068.796,50 E:696.627,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 63°26'01.83" até o ponto 135 - Coordenadas N:7.068.798,09 E:696.630,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'23.70" até o ponto 136 - Coordenadas N:7.068.799,41 E:696.633,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'08.97" até o ponto 137 - Coordenadas N:7.068.801,00 E:696.636,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'23.80" até o ponto 138 - Coordenadas N:7.068.802,32 E:696.638,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,82m e azimute 62°44'40.62" até o ponto 139 - Coordenadas N:7.068.806,82 E:696.647,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 45°01'10.12" até o ponto 140 - Coordenadas N:7.068.807,09 E:696.647,93; deste ponto

deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'02.03" até o ponto 141 - Coordenadas N:7.068.808,14 E:696.650,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'21.30" até o ponto 142 - Coordenadas N:7.068.809,73 E:696.653,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,76m e azimute 50°42'33.18" até o ponto 143 - Coordenadas N:7.068.812,11 E:696.656,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'32.71" até o ponto 144 - Coordenadas N:7.068.813,97 E:696.659,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'09.48" até o ponto 145 - Coordenadas N:7.068.815,55 E:696.661,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 63°26'08.21" até o ponto 146 - Coordenadas N:7.068.817,14 E:696.665,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'39.67" até o ponto 147 - Coordenadas N:7.068.818,99 E:696.668,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'04.77" até o ponto 148 - Coordenadas N:7.068.820,05 E:696.670,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'18.64" até o ponto 149 - Coordenadas N:7.068.821,64 E:696.673,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'12.54" até o ponto 150 - Coordenadas N:7.068.823,23 E:696.676,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'35.79" até o ponto 151 - Coordenadas N:7.068.825,08 E:696.678,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,51m e azimute 49°45'51.26" até o ponto 152 - Coordenadas N:7.068.827,99 E:696.682,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'00.13" até o ponto 153 - Coordenadas N:7.068.829,58 E:696.684,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,39m e azimute 51°20'25.64" até o ponto 154 - Coordenadas N:7.068.831,69 E:696.687,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'21.87" até o ponto 155 - Coordenadas N:7.068.833,55 E:696.690,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'16.40" até o ponto 156 - Coordenadas N:7.068.835,13 E:696.692,91; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'09.41" até o ponto 157 - Coordenadas N:7.068.836,72 E:696.695,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'03.13" até o ponto 158 - Coordenadas N:7.068.837,78 E:696.698,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'15.81" até o ponto 159 - Coordenadas N:7.068.839,37 E:696.701,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'36.90" até o ponto 160 - Coordenadas N:7.068.840,69 E:696.704,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'13.15" até o ponto 161 - Coordenadas N:7.068.842,28 E:696.706,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'22.29" até o ponto 162 - Coordenadas N:7.068.843,86 E:696.709,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°23'01.44" até o ponto 163 - Coordenadas N:7.068.845,19 E:696.713,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,39m e azimute 51°20'15.80" até o ponto 164 - Coordenadas N:7.068.847,30 E:696.715,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 34°59'34.96" até o ponto 165 - Coordenadas N:7.068.849,95 E:696.717,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 30°57'39.15" até o ponto 166 - Coordenadas N:7.068.852,60 E:696.719,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,88m e azimute 49°23'59.76" até o ponto 167 - Coordenadas N:7.068.855,77 E:696.722,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'13.54" até o ponto 168 - Coordenadas N:7.068.857,36 E:696.725,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'26.64" até o ponto 169 - Coordenadas N:7.068.859,21 E:696.727,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,08m e azimute 51°20'27.39" até o ponto 170 - Coordenadas N:7.068.862,38 E:696.731,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 44°59'52.97" até o ponto 171 - Coordenadas N:7.068.862,65 E:696.732,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'16.45" até o ponto 172 - Coordenadas N:7.068.863,97 E:696.734,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 63°26'03.94" até o ponto 173 - Coordenadas N:7.068.865,56 E:696.738,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'32.24" até o ponto 174 - Coordenadas N:7.068.866,88 E:696.741,06; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'12.91" até o ponto 175 - Coordenadas N:7.068.868,21 E:696.743,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'13.96" até o ponto 176 - Coordenadas N:7.068.869,79 E:696.746,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 48°21'58.81" até o ponto 177 - Coordenadas N:7.068.871,91 E:696.749,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 63°26'04.21" até o ponto 178 - Coordenadas N:7.068.873,50 E:696.752,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'41.43" até o ponto 179 - Coordenadas N:7.068.875,35 E:696.755,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'28.88" até o ponto 180 - Coordenadas N:7.068.877,20 E:696.757,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 48°22'03.40" até o ponto 181 - Coordenadas N:7.068.879,32 E:696.759,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'10.77" até o ponto 182 - Coordenadas N:7.068.880,91 E:696.762,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'46.57" até o ponto 183 - Coordenadas N:7.068.882,23 E:696.765,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'43.96" até o ponto 184 - Coordenadas N:7.068.884,08 E:696.768,58; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'17.97" até o ponto 185 - Coordenadas N:7.068.885,67 E:696.771,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,79m e azimute 65°13'26.24" até o ponto 186 - Coordenadas N:7.068.887,26 E:696.774,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'44.41" até o ponto 187 - Coordenadas N:7.068.888,58 E:696.777,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'20.66" até o ponto 188 - Coordenadas N:7.068.890,17 E:696.780,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,91m e azimute 61°42'01.76" até o ponto 189 - Coordenadas N:7.068.892,02 E:696.784,19; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 63°26'02.22" até o ponto 190 - Coordenadas N:7.068.893,61 E:696.787,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'20.26" até o ponto 191 - Coordenadas N:7.068.894,93 E:696.790,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'20.89" até o ponto 192 - Coordenadas N:7.068.896,52 E:696.793,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'33.91" até o ponto 193 - Coordenadas N:7.068.898,37 E:696.795,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'29.63" até o ponto 194 - Coordenadas N:7.068.899,69 E:696.798,48; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'08.50" até o ponto 195 - Coordenadas N:7.068.901,01 E:696.801,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'02.74" até o ponto 196 - Coordenadas N:7.068.902,07 E:696.804,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'00.43" até o ponto 197 - Coordenadas N:7.068.903,13 E:696.807,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'46.89" até o ponto 198 - Coordenadas N:7.068.903,92 E:696.810,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'17.93" até o ponto

199 - Coordenadas N:7.068.905,25 E:696.813,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'40.20" até o ponto 200 - Coordenadas N:7.068.907,10 E:696.815,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°01'59.25" até o ponto 201 - Coordenadas N:7.068.908,69 E:696.818,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'35.96" até o ponto 202 - Coordenadas N:7.068.910,54 E:696.820,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'53.84" até o ponto 203 - Coordenadas N:7.068.911,60 E:696.823,61; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,93m e azimute 70°20'46.66" até o ponto 204 - Coordenadas N:7.068.912,92 E:696.827,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'55.19" até o ponto 205 - Coordenadas N:7.068.914,24 E:696.830,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'58.74" até o ponto 206 - Coordenadas N:7.068.915,30 E:696.833,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'54.06" até o ponto 207 - Coordenadas N:7.068.916,36 E:696.836,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'12.23" até o ponto 208 - Coordenadas N:7.068.917,95 E:696.838,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'24.62" até o ponto 209 - Coordenadas N:7.068.919,80 E:696.841,34; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,82m e azimute 56°18'48.30" até o ponto 210 - Coordenadas N:7.068.921,92 E:696.844,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'54.27" até o ponto 211 - Coordenadas N:7.068.922,97 E:696.847,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'59.05" até o ponto 212 - Coordenadas N:7.068.924,03 E:696.850,33; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'01.27" até o ponto 213 - Coordenadas N:7.068.925,09 E:696.853,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'19.03" até o ponto 214 - Coordenadas N:7.068.926,68 E:696.856,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'19.20" até o ponto 215 - Coordenadas N:7.068.928,27 E:696.859,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'21.60" até o ponto 216 - Coordenadas N:7.068.929,59 E:696.861,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 71°33'54.63" até o ponto 217 - Coordenadas N:7.068.930,65 E:696.865,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,30m e azimute 65°44'20.18" até o ponto 218 - Coordenadas N:7.068.934,88 E:696.874,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,56m e azimute 68°11'53.50" até o ponto 219 - Coordenadas N:7.068.936,20 E:696.877,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'06.74" até o ponto 220 - Coordenadas N:7.068.937,79 E:696.880,50; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'10.30" até o ponto 221 - Coordenadas N:7.068.939,38 E:696.883,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'48.23" até o ponto 222 - Coordenadas N:7.068.940,17 E:696.886,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'50.18" até o ponto 223 - Coordenadas N:7.068.941,50 E:696.889,23; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'19.40" até o ponto 224 - Coordenadas N:7.068.942,82 E:696.892,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'04.39" até o ponto 225 - Coordenadas N:7.068.943,88 E:696.895,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'22.26" até o ponto 226 - Coordenadas N:7.068.945,20 E:696.897,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'03.60" até o ponto 227 - Coordenadas N:7.068.946,79 E:696.900,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'44.35" até o ponto 228 - Coordenadas N:7.068.948,11 E:696.903,78; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'25.17" até o ponto 229 - Coordenadas N:7.068.949,43 E:696.906,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'07.28" até o ponto 230 - Coordenadas N:7.068.951,02 E:696.909,34; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'13.63" até o ponto 231 - Coordenadas N:7.068.952,61 E:696.911,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'29.04" até o ponto 232 - Coordenadas N:7.068.953,93 E:696.914,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'37.72" até o ponto 233 - Coordenadas N:7.068.954,72 E:696.917,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'19.93" até o ponto 234 - Coordenadas N:7.068.956,05 E:696.920,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'58.01" até o ponto 235 - Coordenadas N:7.068.957,11 E:696.923,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'32.17" até o ponto 236 - Coordenadas N:7.068.958,96 E:696.926,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'32.30" até o ponto 237 - Coordenadas N:7.068.960,81 E:696.928,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 48°21'57.10" até o ponto 238 - Coordenadas N:7.068.962,93 E:696.931,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'28.68" até o ponto 239 - Coordenadas N:7.068.964,78 E:696.933,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'32.38" até o ponto 240 - Coordenadas N:7.068.966,63 E:696.936,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'07.86" até o ponto 241 - Coordenadas N:7.068.968,22 E:696.938,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'23.10" até o ponto 242 - Coordenadas N:7.068.970,07 E:696.941,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'17.78" até o ponto 243 - Coordenadas N:7.068.971,66 E:696.944,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'20.44" até o ponto 244 - Coordenadas N:7.068.972,98 E:696.946,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 82°24'20.54" até o ponto 245 - Coordenadas N:7.068.973,51 E:696.950,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 89°59'58.79" até o ponto 246 - Coordenadas N:7.068.973,51 E:696.954,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 85°14'07.47" até o ponto 247 - Coordenadas N:7.068.973,77 E:696.957,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'20.67" até o ponto 248 - Coordenadas N:7.068.975,10 E:696.960,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 59°44'33.48" até o ponto 249 - Coordenadas N:7.068.976,95 E:696.963,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'23.53" até o ponto 250 - Coordenadas N:7.068.978,27 E:696.966,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'27.30" até o ponto 251 - Coordenadas N:7.068.979,60 E:696.969,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'58.89" até o ponto 252 - Coordenadas N:7.068.980,65 E:696.972,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'24.33" até o ponto 253 - Coordenadas N:7.068.982,24 E:696.974,95; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,94m e azimute 60°01'05.28" até o ponto 254 - Coordenadas N:7.068.986,21 E:696.981,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 53°58'22.48" até o ponto 255 - Coordenadas N:7.068.988,33 E:696.984,74; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'31.73" até o ponto 256 - Coordenadas N:7.068.990,18 E:696.987,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'05.32" até o ponto 257 - Coordenadas

N:7.068.991,77 E:696.989,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'12.41" até o ponto 258 - Coordenadas N:7.068.993,35 E:696.992,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'42.80" até o ponto 259 - Coordenadas N:7.068.995,21 E:696.995,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'14.93" até o ponto 260 - Coordenadas N:7.068.996,53 E:696.998,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'13.23" até o ponto 261 - Coordenadas N:7.068.997,59 E:697.001,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'02.82" até o ponto 262 - Coordenadas N:7.068.999,17 E:697.003,79; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'09.16" até o ponto 263 - Coordenadas N:7.069.000,76 E:697.006,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,60m e azimute 53°58'26.41" até o ponto 264 - Coordenadas N:7.069.002,88 E:697.009,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,26m e azimute 59°02'09.33" até o ponto 265 - Coordenadas N:7.069.007,64 E:697.017,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,42m e azimute 68°11'56.51" até o ponto 266 - Coordenadas N:7.069.008,17 E:697.018,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'09.46" até o ponto 267 - Coordenadas N:7.069.009,76 E:697.021,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'29.84" até o ponto 268 - Coordenadas N:7.069.011,61 E:697.023,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'22.40" até o ponto 269 - Coordenadas N:7.069.013,20 E:697.026,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'24.82" até o ponto 270 - Coordenadas N:7.069.015,05 E:697.029,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'22.51" até o ponto 271 - Coordenadas N:7.069.016,64 E:697.032,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 41°38'00.69" até o ponto 272 - Coordenadas N:7.069.019,02 E:697.034,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 48°22'00.14" até o ponto 273 - Coordenadas N:7.069.021,14 E:697.036,60; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 48°22'05.48" até o ponto 274 - Coordenadas N:7.069.023,25 E:697.038,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,83m e azimute 53°18'35.45" até o ponto 275 - Coordenadas N:7.069.033,31 E:697.052,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 45°00'41.89" até o ponto 276 - Coordenadas N:7.069.033,57 E:697.052,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'19.95" até o ponto 277 - Coordenadas N:7.069.035,16 E:697.055,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'07.44" até o ponto 278 - Coordenadas N:7.069.036,75 E:697.058,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'13.79" até o ponto 279 - Coordenadas N:7.069.038,33 E:697.060,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'21.81" até o ponto 280 - Coordenadas N:7.069.040,19 E:697.063,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'20.19" até o ponto 281 - Coordenadas N:7.069.041,77 E:697.066,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,37m e azimute 44°59'58.64" até o ponto 282 - Coordenadas N:7.069.044,15 E:697.068,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,51m e azimute 54°46'54.95" até o ponto 283 - Coordenadas N:7.069.047,33 E:697.073,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'07.06" até o ponto 284 - Coordenadas N:7.069.048,92 E:697.075,76; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'16.92" até o ponto 285 - Coordenadas N:7.069.050,50 E:697.078,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'42.29" até o ponto 286 - Coordenadas N:7.069.052,36 E:697.081,32; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'07.22" até o ponto 287 - Coordenadas N:7.069.053,94 E:697.083,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'29.75" até o ponto 288 - Coordenadas N:7.069.055,80 E:697.086,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'22.34" até o ponto 289 - Coordenadas N:7.069.057,65 E:697.089,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'59.12" até o ponto 290 - Coordenadas N:7.069.059,50 E:697.092,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'16.72" até o ponto 291 - Coordenadas N:7.069.061,35 E:697.094,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'56.51" até o ponto 292 - Coordenadas N:7.069.062,67 E:697.097,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'39.41" até o ponto 293 - Coordenadas N:7.069.064,53 E:697.100,89; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'11.13" até o ponto 294 - Coordenadas N:7.069.066,11 E:697.103,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'20.96" até o ponto 295 - Coordenadas N:7.069.067,70 E:697.106,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'39.58" até o ponto 296 - Coordenadas N:7.069.069,55 E:697.109,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'32.27" até o ponto 297 - Coordenadas N:7.069.071,41 E:697.112,01; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'26.59" até o ponto 298 - Coordenadas N:7.069.073,26 E:697.114,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'34.41" até o ponto 299 - Coordenadas N:7.069.075,11 E:697.117,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'47.59" até o ponto 300 - Coordenadas N:7.069.076,96 E:697.119,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 48°21'46.99" até o ponto 301 - Coordenadas N:7.069.079,08 E:697.122,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,37m e azimute 45°00'08.92" até o ponto 302 - Coordenadas N:7.069.081,46 E:697.124,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 28°36'35.38" até o ponto 303 - Coordenadas N:7.069.084,37 E:697.126,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 28°36'36.34" até o ponto 304 - Coordenadas N:7.069.087,28 E:697.127,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,63m e azimute 48°48'51.13" até o ponto 305 - Coordenadas N:7.069.090,99 E:697.132,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,95m e azimute 69°08'42.58" até o ponto 306 - Coordenadas N:7.069.093,10 E:697.137,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 45°00'40.61" até o ponto 307 - Coordenadas N:7.069.093,37 E:697.137,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'06.63" até o ponto 308 - Coordenadas N:7.069.094,42 E:697.140,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'08.58" até o ponto 309 - Coordenadas N:7.069.095,75 E:697.143,76; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'30.77" até o ponto 310 - Coordenadas N:7.069.097,07 E:697.146,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'05.78" até o ponto 311 - Coordenadas N:7.069.098,66 E:697.149,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'26.61" até o ponto 312 - Coordenadas N:7.069.100,51 E:697.151,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 48°22'02.61" até o ponto 313 - Coordenadas N:7.069.102,63 E:697.154,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'27.47" até o ponto 314 - Coordenadas N:7.069.104,48 E:697.156,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 52°07'31.03" até o ponto 315 - Coordenadas N:7.069.106,33 E:697.159,10; deste ponto deflete à esquerda e

segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'46.21" até o ponto 316 - Coordenadas N:7.069.108,18 E:697.162,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,97m e azimute 53°07'44.03" até o ponto 317 - Coordenadas N:7.069.110,56 E:697.165,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 71°33'58.20" até o ponto 318 - Coordenadas N:7.069.111,62 E:697.168,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'24.79" até o ponto 319 - Coordenadas N:7.069.112,95 E:697.171,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'16.32" até o ponto 320 - Coordenadas N:7.069.114,53 E:697.174,18; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'28.38" até o ponto 321 - Coordenadas N:7.069.116,12 E:697.177,09; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'19.38" até o ponto 322 - Coordenadas N:7.069.117,71 E:697.180,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'22.49" até o ponto 323 - Coordenadas N:7.069.119,30 E:697.182,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'22.55" até o ponto 324 - Coordenadas N:7.069.120,88 E:697.185,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'42.62" até o ponto 325 - Coordenadas N:7.069.121,68 E:697.188,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'22.66" até o ponto 326 - Coordenadas N:7.069.123,26 E:697.191,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'16.71" até o ponto 327 - Coordenadas N:7.069.124,85 E:697.194,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'46.90" até o ponto 328 - Coordenadas N:7.069.126,70 E:697.197,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'22.58" até o ponto 329 - Coordenadas N:7.069.128,03 E:697.200,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'16.88" até o ponto 330 - Coordenadas N:7.069.129,61 E:697.203,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'34.18" até o ponto 331 - Coordenadas N:7.069.131,47 E:697.205,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,91m e azimute 61°41'57.22" até o ponto 332 - Coordenadas N:7.069.133,32 E:697.209,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 59°44'38.46" até o ponto 333 - Coordenadas N:7.069.135,17 E:697.212,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'16.41" até o ponto 334 - Coordenadas N:7.069.136,49 E:697.215,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'50.59" até o ponto 335 - Coordenadas N:7.069.138,35 E:697.218,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'09.97" até o ponto 336 - Coordenadas N:7.069.139,93 E:697.221,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 55°00'28.80" até o ponto 337 - Coordenadas N:7.069.141,79 E:697.223,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,56m e azimute 48°00'37.44" até o ponto 338 - Coordenadas N:7.069.144,17 E:697.226,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 57°31'50.81" até o ponto 339 - Coordenadas N:7.069.146,02 E:697.229,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,56m e azimute 64°39'13.02" até o ponto 340 - Coordenadas N:7.069.148,40 E:697.234,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 59°02'10.29" até o ponto 341 - Coordenadas N:7.069.149,99 E:697.236,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,32m e azimute 61°23'20.65" até o ponto 342 - Coordenadas N:7.069.151,57 E:697.239,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'36.32" até o ponto 343 - Coordenadas N:7.069.152,90 E:697.242,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 71°33'38.25" até o ponto 344 - Coordenadas N:7.069.153,96 E:697.245,89; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,93m e azimute 70°20'50.82" até o ponto 345 - Coordenadas N:7.069.155,28 E:697.249,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 89°59'42.01" até o ponto 346 - Coordenadas N:7.069.155,28 E:697.250,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'23.58" até o ponto 347 - Coordenadas N:7.069.156,60 E:697.253,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'01.87" até o ponto 348 - Coordenadas N:7.069.157,66 E:697.256,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'23.69" até o ponto 349 - Coordenadas N:7.069.158,98 E:697.259,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 71°33'53.46" até o ponto 350 - Coordenadas N:7.069.160,04 E:697.262,29; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'08.92" até o ponto 351 - Coordenadas N:7.069.161,10 E:697.265,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 75°57'36.67" até o ponto 352 - Coordenadas N:7.069.161,89 E:697.268,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°01'02.14" até o ponto 353 - Coordenadas N:7.069.162,95 E:697.271,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'44.14" até o ponto 354 - Coordenadas N:7.069.163,75 E:697.274,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 70°00'59.87" até o ponto 355 - Coordenadas N:7.069.164,80 E:697.277,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 80°32'12.93" até o ponto 356 - Coordenadas N:7.069.165,33 E:697.280,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'44.29" até o ponto 357 - Coordenadas N:7.069.166,13 E:697.283,19; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 74°44'38.96" até o ponto 358 - Coordenadas N:7.069.166,92 E:697.286,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 67°22'51.63" até o ponto 359 - Coordenadas N:7.069.168,24 E:697.289,28; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,20m e azimute 65°33'24.28" até o ponto 360 - Coordenadas N:7.069.169,57 E:697.292,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,70m e azimute 80°27'56.42" até o ponto 361 - Coordenadas N:7.069.172,00 E:697.306,68; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'49.74" até o ponto 362 - Coordenadas N:7.069.172,37 E:697.310,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'49.44" até o ponto 363 - Coordenadas N:7.069.173,29 E:697.313,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'32.49" até o ponto 364 - Coordenadas N:7.069.173,14 E:697.316,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 88°35'36.15" até o ponto 365 - Coordenadas N:7.069.173,23 E:697.319,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 92°40'39.38" até o ponto 366 - Coordenadas N:7.069.173,19 E:697.320,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,72m e azimute 97°26'31.99" até o ponto 367 - Coordenadas N:7.069.171,55 E:697.333,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'51.34" até o ponto 368 - Coordenadas N:7.069.171,66 E:697.336,55; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'47.57" até o ponto 369 - Coordenadas N:7.069.171,76 E:697.339,99; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'47.62" até o ponto 370 - Coordenadas N:7.069.171,87 E:697.343,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 92°40'38.01" até o ponto 371 - Coordenadas N:7.069.171,70 E:697.347,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'56.76" até o ponto 372 - Coordenadas N:7.069.172,08 E:697.350,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°55'06.30" até o ponto 373 - Coordenadas N:7.069.172,19 E:697.353,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e

azimute 78°38'31.18" até o ponto 374 - Coordenadas N:7.069.172,83 E:697.356,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'29.76" até o ponto 375 - Coordenadas N:7.069.173,74 E:697.359,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.26" até o ponto 376 - Coordenadas N:7.069.174,40 E:697.362,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 75°34'37.10" até o ponto 377 - Coordenadas N:7.069.175,29 E:697.366,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 71°38'23.29" até o ponto 378 - Coordenadas N:7.069.176,45 E:697.369,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.43" até o ponto 379 - Coordenadas N:7.069.177,11 E:697.372,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'58.06" até o ponto 380 - Coordenadas N:7.069.177,47 E:697.376,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'36.65" até o ponto 381 - Coordenadas N:7.069.178,38 E:697.379,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'05.53" até o ponto 382 - Coordenadas N:7.069.179,57 E:697.382,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.64" até o ponto 383 - Coordenadas N:7.069.180,22 E:697.385,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'57.38" até o ponto 384 - Coordenadas N:7.069.180,60 E:697.388,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 85°05'01.68" até o ponto 385 - Coordenadas N:7.069.180,94 E:697.392,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 92°41'11.39" até o ponto 386 - Coordenadas N:7.069.180,92 E:697.393,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,69m e azimute 70°52'33.80" até o ponto 387 - Coordenadas N:7.069.182,78 E:697.398,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'29.28" até o ponto 388 - Coordenadas N:7.069.183,44 E:697.401,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.95" até o ponto 389 - Coordenadas N:7.069.184,10 E:697.404,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'38.88" até o ponto 390 - Coordenadas N:7.069.185,00 E:697.407,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'16.27" até o ponto 391 - Coordenadas N:7.069.185,66 E:697.410,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'31.93" até o ponto 392 - Coordenadas N:7.069.186,83 E:697.413,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 50°41'35.02" até o ponto 393 - Coordenadas N:7.069.189,08 E:697.416,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°13'50.48" até o ponto 394 - Coordenadas N:7.069.190,27 E:697.419,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'06.69" até o ponto 395 - Coordenadas N:7.069.190,65 E:697.422,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,18m e azimute 78°38'28.24" até o ponto 396 - Coordenadas N:7.069.191,07 E:697.424,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'37.06" até o ponto 397 - Coordenadas N:7.069.190,91 E:697.428,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'29.78" até o ponto 398 - Coordenadas N:7.069.191,57 E:697.431,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'35.35" até o ponto 399 - Coordenadas N:7.069.192,49 E:697.434,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'06.47" até o ponto 400 - Coordenadas N:7.069.193,67 E:697.437,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'56.51" até o ponto 401 - Coordenadas N:7.069.194,59 E:697.439,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'20.00" até o ponto 402 - Coordenadas N:7.069.195,76 E:697.443,20; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'26.28" até o ponto 403 - Coordenadas N:7.069.196,94 E:697.446,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'30.09" até o ponto 404 - Coordenadas N:7.069.197,59 E:697.449,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'25.95" até o ponto 405 - Coordenadas N:7.069.198,24 E:697.452,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'53.59" até o ponto 406 - Coordenadas N:7.069.198,35 E:697.455,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'31.84" até o ponto 407 - Coordenadas N:7.069.199,01 E:697.458,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'46.18" até o ponto 408 - Coordenadas N:7.069.199,12 E:697.461,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'30.35" até o ponto 409 - Coordenadas N:7.069.199,78 E:697.464,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'58.68" até o ponto 410 - Coordenadas N:7.069.200,16 E:697.468,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'59.59" até o ponto 411 - Coordenadas N:7.069.200,54 E:697.471,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.53" até o ponto 412 - Coordenadas N:7.069.201,19 E:697.474,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'33.52" até o ponto 413 - Coordenadas N:7.069.202,10 E:697.477,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.82" até o ponto 414 - Coordenadas N:7.069.202,76 E:697.480,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'51.85" até o ponto 415 - Coordenadas N:7.069.203,12 E:697.483,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'53.34" até o ponto 416 - Coordenadas N:7.069.203,49 E:697.487,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'06.09" até o ponto 417 - Coordenadas N:7.069.203,87 E:697.490,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'59.10" até o ponto 418 - Coordenadas N:7.069.204,25 E:697.493,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'34.93" até o ponto 419 - Coordenadas N:7.069.204,10 E:697.496,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.59" até o ponto 420 - Coordenadas N:7.069.203,95 E:697.499,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 92°40'40.65" até o ponto 421 - Coordenadas N:7.069.203,78 E:697.503,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'54.07" até o ponto 422 - Coordenadas N:7.069.203,90 E:697.506,79; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'54.46" até o ponto 423 - Coordenadas N:7.069.204,01 E:697.509,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'59.41" até o ponto 424 - Coordenadas N:7.069.204,39 E:697.513,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'53.81" até o ponto 425 - Coordenadas N:7.069.204,76 E:697.516,62; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'59.52" até o ponto 426 - Coordenadas N:7.069.205,14 E:697.519,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'25.51" até o ponto 427 - Coordenadas N:7.069.205,80 E:697.522,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'45.66" até o ponto 428 - Coordenadas N:7.069.206,70 E:697.525,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'09.27" até o ponto 429 - Coordenadas N:7.069.207,36 E:697.528,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'27.26" até o ponto 430 - Coordenadas N:7.069.208,00 E:697.532,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°55'08.88" até o ponto 431 - Coordenadas N:7.069.208,12 E:697.535,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e

azimute 92°40'31.97" até o ponto 432 - Coordenadas N:7.069.207,96 E:697.538,72; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 92°40'47.09" até o ponto 433 - Coordenadas N:7.069.207,79 E:697.542,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'38.92" até o ponto 434 - Coordenadas N:7.069.207,62 E:697.545,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'52.09" até o ponto 435 - Coordenadas N:7.069.207,46 E:697.549,28; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'29.02" até o ponto 436 - Coordenadas N:7.069.207,32 E:697.552,44; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'43.48" até o ponto 437 - Coordenadas N:7.069.207,17 E:697.555,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'24.32" até o ponto 438 - Coordenadas N:7.069.206,76 E:697.558,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'32.25" até o ponto 439 - Coordenadas N:7.069.206,34 E:697.561,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 97°04'46.82" até o ponto 440 - Coordenadas N:7.069.205,92 E:697.565,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'36.29" até o ponto 441 - Coordenadas N:7.069.205,77 E:697.568,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'43.75" até o ponto 442 - Coordenadas N:7.069.205,62 E:697.571,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 106°42'53.09" até o ponto 443 - Coordenadas N:7.069.204,68 E:697.574,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'27.36" até o ponto 444 - Coordenadas N:7.069.204,01 E:697.577,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'31.83" até o ponto 445 - Coordenadas N:7.069.203,60 E:697.581,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 101°25'24.14" até o ponto 446 - Coordenadas N:7.069.202,91 E:697.584,50; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'34.50" até o ponto 447 - Coordenadas N:7.069.202,23 E:697.587,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'19.36" até o ponto 448 - Coordenadas N:7.069.201,56 E:697.590,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'32.78" até o ponto 449 - Coordenadas N:7.069.201,14 E:697.593,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'33.41" até o ponto 450 - Coordenadas N:7.069.200,47 E:697.597,09; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 101°25'19.03" até o ponto 451 - Coordenadas N:7.069.199,78 E:697.600,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 101°25'29.85" até o ponto 452 - Coordenadas N:7.069.199,09 E:697.603,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'44.33" até o ponto 453 - Coordenadas N:7.069.198,94 E:697.607,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 101°25'31.04" até o ponto 454 - Coordenadas N:7.069.198,25 E:697.610,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'25.97" até o ponto 455 - Coordenadas N:7.069.197,84 E:697.613,62; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'26.02" até o ponto 456 - Coordenadas N:7.069.197,43 E:697.616,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'44.33" até o ponto 457 - Coordenadas N:7.069.197,28 E:697.619,95; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'44.59" até o ponto 458 - Coordenadas N:7.069.197,13 E:697.623,11; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'37.23" até o ponto 459 - Coordenadas N:7.069.196,99 E:697.626,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'33.36" até o ponto 460 - Coordenadas N:7.069.196,57 E:697.629,43; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 97°04'41.34" até o ponto 461 - Coordenadas N:7.069.196,15 E:697.632,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'28.33" até o ponto 462 - Coordenadas N:7.069.195,47 E:697.635,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 105°40'25.24" até o ponto 463 - Coordenadas N:7.069.194,52 E:697.639,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'57.35" até o ponto 464 - Coordenadas N:7.069.193,59 E:697.642,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'33.63" até o ponto 465 - Coordenadas N:7.069.193,18 E:697.645,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 92°40'29.76" até o ponto 466 - Coordenadas N:7.069.193,16 E:697.645,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,45m e azimute 119°14'34.07" até o ponto 467 - Coordenadas N:7.069.188,54 E:697.654,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'35.68" até o ponto 468 - Coordenadas N:7.069.187,86 E:697.657,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'16.36" até o ponto 469 - Coordenadas N:7.069.186,41 E:697.660,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'16.41" até o ponto 470 - Coordenadas N:7.069.184,95 E:697.663,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'16.47" até o ponto 471 - Coordenadas N:7.069.183,50 E:697.665,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'47.27" até o ponto 472 - Coordenadas N:7.069.182,31 E:697.668,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 113°42'59.08" até o ponto 473 - Coordenadas N:7.069.180,83 E:697.672,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'59.96" até o ponto 474 - Coordenadas N:7.069.179,90 E:697.674,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 105°40'25.95" até o ponto 475 - Coordenadas N:7.069.178,95 E:697.678,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'31.31" até o ponto 476 - Coordenadas N:7.069.177,76 E:697.681,18; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'45.09" até o ponto 477 - Coordenadas N:7.069.176,56 E:697.684,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'21.96" até o ponto 478 - Coordenadas N:7.069.174,84 E:697.686,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'19.78" até o ponto 479 - Coordenadas N:7.069.173,39 E:697.689,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'22.08" até o ponto 480 - Coordenadas N:7.069.171,67 E:697.692,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 109°46'54.86" até o ponto 481 - Coordenadas N:7.069.170,45 E:697.695,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'53.15" até o ponto 482 - Coordenadas N:7.069.169,53 E:697.698,78; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 109°47'00.99" até o ponto 483 - Coordenadas N:7.069.168,31 E:697.702,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'38.62" até o ponto 484 - Coordenadas N:7.069.167,12 E:697.705,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 106°42'48.71" até o ponto 485 - Coordenadas N:7.069.166,18 E:697.708,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'56.62" até o ponto 486 - Coordenadas N:7.069.165,25 E:697.711,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'27.69" até o ponto 487 - Coordenadas N:7.069.164,84 E:697.714,17; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 111°06'55.00" até o ponto 488 - Coordenadas N:7.069.163,64 E:697.717,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 105°40'20.44" até o ponto 489 - Coordenadas

N:7.069.162,68 E:697.720,68; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 111°06'48.70" até o ponto 490 - Coordenadas N:7.069.161,48 E:697.723,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'16.77" até o ponto 491 - Coordenadas N:7.069.159,76 E:697.726,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'41.54" até o ponto 492 - Coordenadas N:7.069.158,57 E:697.729,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'59.01" até o ponto 493 - Coordenadas N:7.069.157,64 E:697.732,35; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'06.31" até o ponto 494 - Coordenadas N:7.069.156,71 E:697.735,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'32.37" até o ponto 495 - Coordenadas N:7.069.155,52 E:697.738,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'30.20" até o ponto 496 - Coordenadas N:7.069.154,85 E:697.741,21; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'29.00" até o ponto 497 - Coordenadas N:7.069.154,17 E:697.744,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 111°06'49.13" até o ponto 498 - Coordenadas N:7.069.152,97 E:697.747,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'29.11" até o ponto 499 - Coordenadas N:7.069.152,29 E:697.750,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'23.44" até o ponto 500 - Coordenadas N:7.069.151,62 E:697.753,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'48.89" até o ponto 501 - Coordenadas N:7.069.151,45 E:697.757,18; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'32.26" até o ponto 502 - Coordenadas N:7.069.151,31 E:697.760,35; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'39.72" até o ponto 503 - Coordenadas N:7.069.151,16 E:697.763,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'46.57" até o ponto 504 - Coordenadas N:7.069.151,01 E:697.766,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'42.63" até o ponto 505 - Coordenadas N:7.069.150,85 E:697.770,11; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'42.50" até o ponto 506 - Coordenadas N:7.069.150,69 E:697.773,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'47.14" até o ponto 507 - Coordenadas N:7.069.150,54 E:697.776,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'51.65" até o ponto 508 - Coordenadas N:7.069.150,66 E:697.779,89; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'58.55" até o ponto 509 - Coordenadas N:7.069.150,77 E:697.783,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 80°34'54.03" até o ponto 510 - Coordenadas N:7.069.151,39 E:697.786,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'58.49" até o ponto 511 - Coordenadas N:7.069.151,77 E:697.789,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'19.19" até o ponto 512 - Coordenadas N:7.069.152,43 E:697.792,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'58.29" até o ponto 513 - Coordenadas N:7.069.152,79 E:697.796,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'26.67" até o ponto 514 - Coordenadas N:7.069.153,45 E:697.799,33; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'26.01" até o ponto 515 - Coordenadas N:7.069.154,09 E:697.802,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'48.46" até o ponto 516 - Coordenadas N:7.069.154,20 E:697.805,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'57.78" até o ponto 517 - Coordenadas N:7.069.154,56 E:697.809,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'40.30" até o ponto 518 - Coordenadas N:7.069.154,42 E:697.812,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'59.32" até o ponto 519 - Coordenadas N:7.069.154,78 E:697.816,05; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'50.70" até o ponto 520 - Coordenadas N:7.069.155,15 E:697.819,51; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'05.22" até o ponto 521 - Coordenadas N:7.069.155,53 E:697.822,70; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'50.32" até o ponto 522 - Coordenadas N:7.069.155,91 E:697.825,89; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'58.82" até o ponto 523 - Coordenadas N:7.069.156,28 E:697.829,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'37.35" até o ponto 524 - Coordenadas N:7.069.157,19 E:697.832,56; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'41.71" até o ponto 525 - Coordenadas N:7.069.158,11 E:697.835,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'23.12" até o ponto 526 - Coordenadas N:7.069.158,76 E:697.838,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'48.84" até o ponto 527 - Coordenadas N:7.069.159,68 E:697.841,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 50°41'18.40" até o ponto 528 - Coordenadas N:7.069.161,93 E:697.844,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 57°41'14.84" até o ponto 529 - Coordenadas N:7.069.163,66 E:697.846,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'08.88" até o ponto 530 - Coordenadas N:7.069.165,10 E:697.849,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'42.02" até o ponto 531 - Coordenadas N:7.069.166,02 E:697.852,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 75°34'29.71" até o ponto 532 - Coordenadas N:7.069.166,92 E:697.856,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'42.13" até o ponto 533 - Coordenadas N:7.069.167,84 E:697.859,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'06.64" até o ponto 534 - Coordenadas N:7.069.169,02 E:697.862,21; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'32.95" até o ponto 535 - Coordenadas N:7.069.170,19 E:697.865,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 76°43'58.57" até o ponto 536 - Coordenadas N:7.069.171,08 E:697.869,18; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 75°34'31.50" até o ponto 537 - Coordenadas N:7.069.171,97 E:697.872,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,34m e azimute 68°13'55.57" até o ponto 538 - Coordenadas N:7.069.172,47 E:697.873,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,85m e azimute 68°14'06.51" até o ponto 539 - Coordenadas N:7.069.173,16 E:697.875,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'58.87" até o ponto 540 - Coordenadas N:7.069.174,62 E:697.878,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 51°02'34.38" até o ponto 541 - Coordenadas N:7.069.176,62 E:697.880,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 44°18'45.27" até o ponto 542 - Coordenadas N:7.069.178,89 E:697.883,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'12.06" até o ponto 543 - Coordenadas N:7.069.180,63 E:697.885,50; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'20.36" até o ponto 544 - Coordenadas N:7.069.182,36 E:697.887,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'33.60" até o ponto 545 - Coordenadas N:7.069.183,28 E:697.890,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'00.61" até o ponto 546 - Coordenadas N:7.069.184,47 E:697.893,87; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância

3,43m e azimute 70°03'33.53" até o ponto 547 - Coordenadas N:7.069.185,64 E:697.897,10; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'04.85" até o ponto 548 - Coordenadas N:7.069.186,82 E:697.900,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'49.61" até o ponto 549 - Coordenadas N:7.069.188,28 E:697.902,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'49.31" até o ponto 550 - Coordenadas N:7.069.189,72 E:697.906,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 57°41'18.45" até o ponto 551 - Coordenadas N:7.069.191,44 E:697.908,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'40.15" até o ponto 552 - Coordenadas N:7.069.192,88 E:697.911,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'49.84" até o ponto 553 - Coordenadas N:7.069.194,34 E:697.914,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'05.17" até o ponto 554 - Coordenadas N:7.069.195,52 E:697.917,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'52.02" até o ponto 555 - Coordenadas N:7.069.196,96 E:697.920,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 57°41'12.81" até o ponto 556 - Coordenadas N:7.069.198,68 E:697.923,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'04.81" até o ponto 557 - Coordenadas N:7.069.200,42 E:697.926,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'19.50" até o ponto 558 - Coordenadas N:7.069.202,70 E:697.928,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'13.82" até o ponto 559 - Coordenadas N:7.069.205,55 E:697.929,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'53.45" até o ponto 560 - Coordenadas N:7.069.207,01 E:697.932,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.19" até o ponto 561 - Coordenadas N:7.069.206,86 E:697.935,39; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.44" até o ponto 562 - Coordenadas N:7.069.206,71 E:697.938,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°56'07.20" até o ponto 563 - Coordenadas N:7.069.207,08 E:697.942,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'32.78" até o ponto 564 - Coordenadas N:7.069.207,98 E:697.945,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'39.66" até o ponto 565 - Coordenadas N:7.069.208,10 E:697.948,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,30m e azimute 74°48'02.20" até o ponto 566 - Coordenadas N:7.069.209,23 E:697.952,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,78m e azimute 59°36'29.62" até o ponto 567 - Coordenadas N:7.069.212,66 E:697.958,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 92°40'41.49" até o ponto 568 - Coordenadas N:7.069.212,48 E:697.962,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°40'53.69" até o ponto 569 - Coordenadas N:7.069.213,12 E:697.965,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'23.76" até o ponto 570 - Coordenadas N:7.069.213,77 E:697.968,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'39.79" até o ponto 571 - Coordenadas N:7.069.214,68 E:697.971,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'34.42" até o ponto 572 - Coordenadas N:7.069.215,32 E:697.974,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'35.13" até o ponto 573 - Coordenadas N:7.069.216,24 E:697.977,88; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'46.35" até o ponto 574 - Coordenadas N:7.069.217,16 E:697.980,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'10.48" até o ponto 575 - Coordenadas N:7.069.218,35 E:697.983,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'06.40" até o ponto 576 - Coordenadas N:7.069.219,53 E:697.986,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'28.31" até o ponto 577 - Coordenadas N:7.069.220,45 E:697.989,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'31.55" até o ponto 578 - Coordenadas N:7.069.221,11 E:697.992,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'53.12" até o ponto 579 - Coordenadas N:7.069.221,48 E:697.995,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'54.61" até o ponto 580 - Coordenadas N:7.069.222,94 E:697.998,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'44.64" até o ponto 581 - Coordenadas N:7.069.223,86 E:698.001,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'33.80" até o ponto 582 - Coordenadas N:7.069.224,77 E:698.004,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'22.83" até o ponto 583 - Coordenadas N:7.069.225,43 E:698.007,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 84°32'55.61" até o ponto 584 - Coordenadas N:7.069.225,78 E:698.011,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 84°32'49.59" até o ponto 585 - Coordenadas N:7.069.226,14 E:698.015,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.59" até o ponto 586 - Coordenadas N:7.069.226,79 E:698.018,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'34.08" até o ponto 587 - Coordenadas N:7.069.227,70 E:698.021,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'35.25" até o ponto 588 - Coordenadas N:7.069.228,34 E:698.024,46; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'17.37" até o ponto 589 - Coordenadas N:7.069.229,00 E:698.027,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'40.79" até o ponto 590 - Coordenadas N:7.069.229,91 E:698.030,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'35.41" até o ponto 591 - Coordenadas N:7.069.230,55 E:698.033,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'34.35" até o ponto 592 - Coordenadas N:7.069.231,46 E:698.037,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'00.72" até o ponto 593 - Coordenadas N:7.069.232,64 E:698.040,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'41.00" até o ponto 594 - Coordenadas N:7.069.233,55 E:698.043,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 75°34'32.98" até o ponto 595 - Coordenadas N:7.069.234,45 E:698.046,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°13'58.41" até o ponto 596 - Coordenadas N:7.069.235,63 E:698.049,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'45.51" até o ponto 597 - Coordenadas N:7.069.236,55 E:698.052,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'05.12" até o ponto 598 - Coordenadas N:7.069.237,73 E:698.055,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'19.49" até o ponto 599 - Coordenadas N:7.069.238,39 E:698.058,52; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 76°44'01.87" até o ponto 600 - Coordenadas N:7.069.239,27 E:698.062,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 67°54'06.62" até o ponto 601 - Coordenadas N:7.069.240,69 E:698.065,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'47.86" até o ponto 602 - Coordenadas N:7.069.241,61 E:698.068,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'29.21" até o ponto 603 - Coordenadas N:7.069.242,26 E:698.071,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'54.42" até o ponto 604 - Coordenadas N:7.069.242,64 E:698.075,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'38.77" até o ponto 605 - Coordenadas N:7.069.243,29

E:698.078,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'31.95" até o ponto 606 - Coordenadas N:7.069.244,21 E:698.081,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'43.97" até o ponto 607 - Coordenadas N:7.069.245,13 E:698.083,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'19.96" até o ponto 608 - Coordenadas N:7.069.245,79 E:698.086,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'44.07" até o ponto 609 - Coordenadas N:7.069.246,71 E:698.089,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'29.57" até o ponto 610 - Coordenadas N:7.069.247,35 E:698.093,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'49.26" até o ponto 611 - Coordenadas N:7.069.248,79 E:698.096,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'28.72" até o ponto 612 - Coordenadas N:7.069.249,96 E:698.099,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'26.02" até o ponto 613 - Coordenadas N:7.069.250,61 E:698.102,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'36.61" até o ponto 614 - Coordenadas N:7.069.251,26 E:698.105,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'43.61" até o ponto 615 - Coordenadas N:7.069.252,72 E:698.108,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'47.11" até o ponto 616 - Coordenadas N:7.069.254,15 E:698.111,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'49.60" até o ponto 617 - Coordenadas N:7.069.255,59 E:698.114,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'07.55" até o ponto 618 - Coordenadas N:7.069.257,04 E:698.117,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'26.33" até o ponto 619 - Coordenadas N:7.069.257,69 E:698.120,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 67°54'07.66" até o ponto 620 - Coordenadas N:7.069.259,12 E:698.124,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'55.28" até o ponto 621 - Coordenadas N:7.069.259,49 E:698.127,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'56.96" até o ponto 622 - Coordenadas N:7.069.260,95 E:698.130,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'06.49" até o ponto 623 - Coordenadas N:7.069.262,14 E:698.133,16; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'25.28" até o ponto 624 - Coordenadas N:7.069.263,31 E:698.136,39; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'29.43" até o ponto 625 - Coordenadas N:7.069.264,48 E:698.139,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'05.01" até o ponto 626 - Coordenadas N:7.069.265,67 E:698.142,58; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'04.23" até o ponto 627 - Coordenadas N:7.069.266,85 E:698.145,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'12.87" até o ponto 628 - Coordenadas N:7.069.268,58 E:698.148,00; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'12.93" até o ponto 629 - Coordenadas N:7.069.270,32 E:698.150,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'02.04" até o ponto 630 - Coordenadas N:7.069.271,77 E:698.153,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'55.76" até o ponto 631 - Coordenadas N:7.069.272,15 E:698.156,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'02.86" até o ponto 632 - Coordenadas N:7.069.272,53 E:698.159,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'27.05" até o ponto 633 - Coordenadas N:7.069.273,18 E:698.162,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'55.91" até o ponto 634 - Coordenadas N:7.069.273,56 E:698.165,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'25.56" até o ponto 635 - Coordenadas N:7.069.274,22 E:698.168,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'05.16" até o ponto 636 - Coordenadas N:7.069.275,67 E:698.171,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 57°41'13.88" até o ponto 637 - Coordenadas N:7.069.277,39 E:698.174,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 47°39'37.43" até o ponto 638 - Coordenadas N:7.069.277,64 E:698.174,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,74m e azimute 50°51'28.92" até o ponto 639 - Coordenadas N:7.069.281,89 E:698.180,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'02.58" até o ponto 640 - Coordenadas N:7.069.283,34 E:698.183,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'25.86" até o ponto 641 - Coordenadas N:7.069.284,00 E:698.186,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'40.87" até o ponto 642 - Coordenadas N:7.069.284,92 E:698.188,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'38.72" até o ponto 643 - Coordenadas N:7.069.286,09 E:698.192,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'26.34" até o ponto 644 - Coordenadas N:7.069.287,26 E:698.195,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'35.38" até o ponto 645 - Coordenadas N:7.069.288,17 E:698.198,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'02.92" até o ponto 646 - Coordenadas N:7.069.289,62 E:698.201,62; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'02.97" até o ponto 647 - Coordenadas N:7.069.291,06 E:698.204,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'43.00" até o ponto 648 - Coordenadas N:7.069.292,50 E:698.207,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 60°12'25.69" até o ponto 649 - Coordenadas N:7.069.294,21 E:698.210,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'10.42" até o ponto 650 - Coordenadas N:7.069.295,39 E:698.213,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'39.28" até o ponto 651 - Coordenadas N:7.069.296,31 E:698.216,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'33.00" até o ponto 652 - Coordenadas N:7.069.297,48 E:698.219,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'54.99" até o ponto 653 - Coordenadas N:7.069.298,92 E:698.223,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'25.40" até o ponto 654 - Coordenadas N:7.069.299,84 E:698.226,17; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'35.56" até o ponto 655 - Coordenadas N:7.069.300,50 E:698.229,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'34.60" até o ponto 656 - Coordenadas N:7.069.301,42 E:698.232,06; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'46.62" até o ponto 657 - Coordenadas N:7.069.302,34 E:698.235,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'01.76" até o ponto 658 - Coordenadas N:7.069.303,52 E:698.237,97; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'33.37" até o ponto 659 - Coordenadas N:7.069.304,69 E:698.241,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'29.62" até o ponto 660 - Coordenadas N:7.069.305,60 E:698.244,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'48.91" até o ponto 661 - Coordenadas N:7.069.306,52 E:698.247,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'22.75" até o ponto 662 - Coordenadas N:7.069.307,17 E:698.250,31; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'18.03" até o ponto 663 - Coordenadas N:7.069.307,83

E:698.253,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'59.29" até o ponto 664 - Coordenadas N:7.069.308,20 E:698.256,71; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 84°32'52.98" até o ponto 665 - Coordenadas N:7.069.308,55 E:698.260,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'27.54" até o ponto 666 - Coordenadas N:7.069.309,72 E:698.263,66; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'02.26" até o ponto 667 - Coordenadas N:7.069.310,91 E:698.266,62; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'31.74" até o ponto 668 - Coordenadas N:7.069.312,08 E:698.269,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'47.27" até o ponto 669 - Coordenadas N:7.069.313,00 E:698.272,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'25.83" até o ponto 670 - Coordenadas N:7.069.313,64 E:698.276,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'47.37" até o ponto 671 - Coordenadas N:7.069.314,56 E:698.278,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'25.93" até o ponto 672 - Coordenadas N:7.069.315,21 E:698.282,16; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°41'05.41" até o ponto 673 - Coordenadas N:7.069.315,84 E:698.285,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'35.57" até o ponto 674 - Coordenadas N:7.069.316,76 E:698.288,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'29.23" até o ponto 675 - Coordenadas N:7.069.317,41 E:698.291,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'40.62" até o ponto 676 - Coordenadas N:7.069.318,33 E:698.294,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'37.08" até o ponto 677 - Coordenadas N:7.069.319,24 E:698.297,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'58.13" até o ponto 678 - Coordenadas N:7.069.319,62 E:698.300,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'40.71" até o ponto 679 - Coordenadas N:7.069.319,47 E:698.304,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'52.88" até o ponto 680 - Coordenadas N:7.069.319,84 E:698.307,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'34.57" até o ponto 681 - Coordenadas N:7.069.320,48 E:698.310,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'24.14" até o ponto 682 - Coordenadas N:7.069.321,65 E:698.313,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'35.45" até o ponto 683 - Coordenadas N:7.069.322,31 E:698.316,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'01.65" até o ponto 684 - Coordenadas N:7.069.323,76 E:698.319,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°13'56.63" até o ponto 685 - Coordenadas N:7.069.324,94 E:698.322,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'05.12" até o ponto 686 - Coordenadas N:7.069.326,39 E:698.325,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'28.27" até o ponto 687 - Coordenadas N:7.069.327,04 E:698.328,73; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'33.59" até o ponto 688 - Coordenadas N:7.069.327,69 E:698.331,94; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'26.81" até o ponto 689 - Coordenadas N:7.069.328,33 E:698.335,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'43.42" até o ponto 690 - Coordenadas N:7.069.328,43 E:698.338,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'44.68" até o ponto 691 - Coordenadas N:7.069.328,27 E:698.342,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°40'53.68" até o ponto 692 - Coordenadas N:7.069.328,91 E:698.345,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°55'00.41" até o ponto 693 - Coordenadas N:7.069.329,02 E:698.348,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.27" até o ponto 694 - Coordenadas N:7.069.329,68 E:698.351,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'53.67" até o ponto 695 - Coordenadas N:7.069.329,79 E:698.354,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'53.70" até o ponto 696 - Coordenadas N:7.069.330,16 E:698.358,24; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'59.12" até o ponto 697 - Coordenadas N:7.069.330,54 E:698.361,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'41.67" até o ponto 698 - Coordenadas N:7.069.330,39 E:698.364,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'53.14" até o ponto 699 - Coordenadas N:7.069.330,76 E:698.368,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'41.83" até o ponto 700 - Coordenadas N:7.069.331,67 E:698.371,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'26.12" até o ponto 701 - Coordenadas N:7.069.332,31 E:698.374,47; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'23.28" até o ponto 702 - Coordenadas N:7.069.332,97 E:698.377,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'58.57" até o ponto 703 - Coordenadas N:7.069.333,35 E:698.380,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'42.11" até o ponto 704 - Coordenadas N:7.069.334,27 E:698.383,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'23.43" até o ponto 705 - Coordenadas N:7.069.334,92 E:698.386,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'23.48" até o ponto 706 - Coordenadas N:7.069.335,58 E:698.389,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'35.24" até o ponto 707 - Coordenadas N:7.069.336,50 E:698.392,39; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'49.34" até o ponto 708 - Coordenadas N:7.069.337,42 E:698.395,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'04.52" até o ponto 709 - Coordenadas N:7.069.338,60 E:698.398,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'42.42" até o ponto 710 - Coordenadas N:7.069.339,52 E:698.401,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'53.63" até o ponto 711 - Coordenadas N:7.069.339,90 E:698.404,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'54.18" até o ponto 712 - Coordenadas N:7.069.340,02 E:698.407,63; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'47.06" até o ponto 713 - Coordenadas N:7.069.340,13 E:698.410,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'32.86" até o ponto 714 - Coordenadas N:7.069.340,79 E:698.413,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,33m e azimute 58°59'10.90" até o ponto 715 - Coordenadas N:7.069.342,51 E:698.416,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,55m e azimute 75°49'15.13" até o ponto 716 - Coordenadas N:7.069.343,62 E:698.421,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'52.24" até o ponto 717 - Coordenadas N:7.069.344,00 E:698.424,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'39.57" até o ponto 718 - Coordenadas N:7.069.343,84 E:698.427,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'08.15" até o ponto 719 - Coordenadas N:7.069.344,22 E:698.430,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'35.76" até o ponto 720 - Coordenadas N:7.069.344,07 E:698.434,00; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.61" até o ponto 721 - Coordenadas N:7.069.343,92 E:698.437,17;

deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°56'00.85" até o ponto 722 - Coordenadas N:7.069.344,29 E:698.440,62; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'46.36" até o ponto 723 - Coordenadas N:7.069.344,67 E:698.443,81; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'55.15" até o ponto 724 - Coordenadas N:7.069.345,04 E:698.447,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.49" até o ponto 725 - Coordenadas N:7.069.345,69 E:698.450,21; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.36" até o ponto 726 - Coordenadas N:7.069.346,35 E:698.453,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 84°32'56.77" até o ponto 727 - Coordenadas N:7.069.346,70 E:698.456,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'15.68" até o ponto 728 - Coordenadas N:7.069.347,36 E:698.459,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'55.07" até o ponto 729 - Coordenadas N:7.069.347,48 E:698.462,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'40.00" até o ponto 730 - Coordenadas N:7.069.347,32 E:698.466,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'43.53" até o ponto 731 - Coordenadas N:7.069.347,17 E:698.469,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'53.88" até o ponto 732 - Coordenadas N:7.069.347,55 E:698.472,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'43.66" até o ponto 733 - Coordenadas N:7.069.348,47 E:698.475,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'14.96" até o ponto 734 - Coordenadas N:7.069.349,65 E:698.478,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'46.98" até o ponto 735 - Coordenadas N:7.069.350,03 E:698.481,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'48.25" até o ponto 736 - Coordenadas N:7.069.350,15 E:698.485,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'36.17" até o ponto 737 - Coordenadas N:7.069.350,79 E:698.488,27; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'23.57" até o ponto 738 - Coordenadas N:7.069.351,45 E:698.491,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°13'57.05" até o ponto 739 - Coordenadas N:7.069.352,63 E:698.494,17; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'51.04" até o ponto 740 - Coordenadas N:7.069.353,55 E:698.497,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'19.53" até o ponto 741 - Coordenadas N:7.069.354,21 E:698.500,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'01.43" até o ponto 742 - Coordenadas N:7.069.354,58 E:698.503,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'48.59" até o ponto 743 - Coordenadas N:7.069.354,70 E:698.506,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'53.63" até o ponto 744 - Coordenadas N:7.069.355,08 E:698.509,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'44.01" até o ponto 745 - Coordenadas N:7.069.354,93 E:698.512,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'37.06" até o ponto 746 - Coordenadas N:7.069.354,78 E:698.515,96; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'55.97" até o ponto 747 - Coordenadas N:7.069.354,90 E:698.519,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'01.73" até o ponto 748 - Coordenadas N:7.069.355,28 E:698.522,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°40'56.64" até o ponto 749 - Coordenadas N:7.069.355,91 E:698.525,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'40.94" até o ponto 750 - Coordenadas N:7.069.356,82 E:698.529,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'29.65" até o ponto 751 - Coordenadas N:7.069.357,73 E:698.532,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'01.09" até o ponto 752 - Coordenadas N:7.069.358,11 E:698.535,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'18.57" até o ponto 753 - Coordenadas N:7.069.358,76 E:698.538,36; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'25.99" até o ponto 754 - Coordenadas N:7.069.359,42 E:698.541,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'34.65" até o ponto 755 - Coordenadas N:7.069.360,32 E:698.544,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'37.15" até o ponto 756 - Coordenadas N:7.069.360,97 E:698.547,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'49.31" até o ponto 757 - Coordenadas N:7.069.361,08 E:698.550,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°41'03.48" até o ponto 758 - Coordenadas N:7.069.361,72 E:698.554,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'54.41" até o ponto 759 - Coordenadas N:7.069.362,09 E:698.557,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 75°34'29.40" até o ponto 760 - Coordenadas N:7.069.362,99 E:698.561,04; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.78" até o ponto 761 - Coordenadas N:7.069.363,65 E:698.563,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'55.42" até o ponto 762 - Coordenadas N:7.069.364,03 E:698.567,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 70°03'30.60" até o ponto 763 - Coordenadas N:7.069.365,20 E:698.570,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'47.46" até o ponto 764 - Coordenadas N:7.069.365,30 E:698.573,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.99" até o ponto 765 - Coordenadas N:7.069.365,96 E:698.576,78; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'17.66" até o ponto 766 - Coordenadas N:7.069.366,61 E:698.579,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'56.99" até o ponto 767 - Coordenadas N:7.069.366,73 E:698.582,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'35.24" até o ponto 768 - Coordenadas N:7.069.366,57 E:698.586,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'01.97" até o ponto 769 - Coordenadas N:7.069.366,95 E:698.589,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'31.06" até o ponto 770 - Coordenadas N:7.069.367,59 E:698.592,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'50.36" até o ponto 771 - Coordenadas N:7.069.367,71 E:698.595,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'25.35" até o ponto 772 - Coordenadas N:7.069.368,36 E:698.598,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'38.75" até o ponto 773 - Coordenadas N:7.069.369,28 E:698.601,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'01.40" até o ponto 774 - Coordenadas N:7.069.370,47 E:698.604,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'42.24" até o ponto 775 - Coordenadas N:7.069.370,31 E:698.608,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'36.87" até o ponto 776 - Coordenadas N:7.069.370,95 E:698.611,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 83°55'52.06" até o ponto 777 - Coordenadas N:7.069.371,32 E:698.614,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°41'03.39" até o ponto 778 - Coordenadas N:7.069.371,95 E:698.618,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 66°07'08.09" até o ponto 779 - Coordenadas N:7.069.372,19 E:698.618,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e

azimute 100°16'17.85" até o ponto 780 - Coordenadas N:7.069.371,47 E:698.622,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'06.87" até o ponto 781 - Coordenadas N:7.069.372,92 E:698.625,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'52.70" até o ponto 782 - Coordenadas N:7.069.374,38 E:698.628,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'25.90" até o ponto 783 - Coordenadas N:7.069.375,04 E:698.631,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'38.93" até o ponto 784 - Coordenadas N:7.069.374,89 E:698.634,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'38.98" até o ponto 785 - Coordenadas N:7.069.374,74 E:698.637,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'57.92" até o ponto 786 - Coordenadas N:7.069.374,86 E:698.640,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'25.07" até o ponto 787 - Coordenadas N:7.069.375,50 E:698.644,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'36.36" até o ponto 788 - Coordenadas N:7.069.376,41 E:698.647,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'27.80" até o ponto 789 - Coordenadas N:7.069.377,06 E:698.650,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'18.88" até o ponto 790 - Coordenadas N:7.069.377,72 E:698.653,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'52.02" até o ponto 791 - Coordenadas N:7.069.378,09 E:698.656,70; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'11.02" até o ponto 792 - Coordenadas N:7.069.378,47 E:698.659,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'32.75" até o ponto 793 - Coordenadas N:7.069.379,39 E:698.662,84; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'46.84" até o ponto 794 - Coordenadas N:7.069.380,31 E:698.665,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'00" até o ponto 795 - Coordenadas N:7.069.381,49 E:698.668,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'50.22" até o ponto 796 - Coordenadas N:7.069.382,95 E:698.671,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'11.08" até o ponto 797 - Coordenadas N:7.069.384,40 E:698.674,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'19.28" até o ponto 798 - Coordenadas N:7.069.385,05 E:698.677,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'42.15" até o ponto 799 - Coordenadas N:7.069.385,97 E:698.680,34; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'19.38" até o ponto 800 - Coordenadas N:7.069.386,63 E:698.683,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'58.65" até o ponto 801 - Coordenadas N:7.069.386,75 E:698.686,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'56.56" até o ponto 802 - Coordenadas N:7.069.387,12 E:698.689,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'47.34" até o ponto 803 - Coordenadas N:7.069.388,58 E:698.692,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 51°02'43.52" até o ponto 804 - Coordenadas N:7.069.390,58 E:698.694,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'08.42" até o ponto 805 - Coordenadas N:7.069.392,32 E:698.697,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'57.60" até o ponto 806 - Coordenadas N:7.069.392,70 E:698.700,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°55'59.32" até o ponto 807 - Coordenadas N:7.069.393,07 E:698.703,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'44.63" até o ponto 808 - Coordenadas N:7.069.393,18 E:698.707,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'57.75" até o ponto 809 - Coordenadas N:7.069.393,56 E:698.710,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'59.42" até o ponto 810 - Coordenadas N:7.069.393,68 E:698.713,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.53" até o ponto 811 - Coordenadas N:7.069.394,34 E:698.716,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'38.66" até o ponto 812 - Coordenadas N:7.069.395,26 E:698.719,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'02.96" até o ponto 813 - Coordenadas N:7.069.396,70 E:698.722,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'47.87" até o ponto 814 - Coordenadas N:7.069.397,62 E:698.725,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'37.82" até o ponto 815 - Coordenadas N:7.069.399,06 E:698.728,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 57°41'17.74" até o ponto 816 - Coordenadas N:7.069.400,78 E:698.731,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'20.24" até o ponto 817 - Coordenadas N:7.069.401,44 E:698.734,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'25.30" até o ponto 818 - Coordenadas N:7.069.402,08 E:698.737,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'48.13" até o ponto 819 - Coordenadas N:7.069.403,00 E:698.740,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'58.30" até o ponto 820 - Coordenadas N:7.069.403,38 E:698.743,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'40.69" até o ponto 821 - Coordenadas N:7.069.403,23 E:698.746,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'59.26" até o ponto 822 - Coordenadas N:7.069.403,61 E:698.749,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°13'54.86" até o ponto 823 - Coordenadas N:7.069.404,80 E:698.752,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 92°40'48.42" até o ponto 824 - Coordenadas N:7.069.404,77 E:698.753,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,03m e azimute 61°04'16.72" até o ponto 825 - Coordenadas N:7.069.406,72 E:698.756,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'27.01" até o ponto 826 - Coordenadas N:7.069.407,37 E:698.760,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'04.82" até o ponto 827 - Coordenadas N:7.069.407,75 E:698.763,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'40.79" até o ponto 828 - Coordenadas N:7.069.407,60 E:698.766,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'58.73" até o ponto 829 - Coordenadas N:7.069.407,98 E:698.769,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'41.10" até o ponto 830 - Coordenadas N:7.069.407,83 E:698.772,87; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'48.15" até o ponto 831 - Coordenadas N:7.069.407,68 E:698.776,04; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'41.20" até o ponto 832 - Coordenadas N:7.069.407,53 E:698.779,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'44.84" até o ponto 833 - Coordenadas N:7.069.407,91 E:698.782,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'41.10" até o ponto 834 - Coordenadas N:7.069.407,76 E:698.785,56; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'41.56" até o ponto 835 - Coordenadas N:7.069.407,62 E:698.788,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'53.17" até o ponto 836 - Coordenadas N:7.069.407,73 E:698.791,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.24" até o ponto 837 - Coordenadas N:7.069.408,39 E:698.794,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'30.26" até o ponto 838 - Coordenadas N:7.069.409,04

E:698.797,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'37.57" até o ponto 839 - Coordenadas N:7.069.409,15 E:698.801,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'41.60" até o ponto 840 - Coordenadas N:7.069.409,00 E:698.804,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'45.28" até o ponto 841 - Coordenadas N:7.069.407,81 E:698.807,25; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 101°25'23.57" até o ponto 842 - Coordenadas N:7.069.407,12 E:698.810,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'00.37" até o ponto 843 - Coordenadas N:7.069.406,19 E:698.813,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,36m e azimute 87°54'53.59" até o ponto 844 - Coordenadas N:7.069.406,42 E:698.819,88; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'46.50" até o ponto 845 - Coordenadas N:7.069.406,54 E:698.823,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'36.50" até o ponto 846 - Coordenadas N:7.069.407,19 E:698.826,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°40'48.92" até o ponto 847 - Coordenadas N:7.069.407,83 E:698.829,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 83°56'01.41" até o ponto 848 - Coordenadas N:7.069.408,19 E:698.832,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.11" até o ponto 849 - Coordenadas N:7.069.408,05 E:698.836,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'24.54" até o ponto 850 - Coordenadas N:7.069.407,37 E:698.839,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'39.29" até o ponto 851 - Coordenadas N:7.069.407,21 E:698.842,67; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.27" até o ponto 852 - Coordenadas N:7.069.407,06 E:698.845,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'30.16" até o ponto 853 - Coordenadas N:7.069.406,65 E:698.848,99; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'30.95" até o ponto 854 - Coordenadas N:7.069.406,24 E:698.852,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'01.04" até o ponto 855 - Coordenadas N:7.069.405,31 E:698.855,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 97°04'33.38" até o ponto 856 - Coordenadas N:7.069.404,88 E:698.858,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'39.79" até o ponto 857 - Coordenadas N:7.069.404,72 E:698.861,86; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.59" até o ponto 858 - Coordenadas N:7.069.404,58 E:698.865,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.00" até o ponto 859 - Coordenadas N:7.069.405,23 E:698.867,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.48" até o ponto 860 - Coordenadas N:7.069.405,08 E:698.871,13; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.73" até o ponto 861 - Coordenadas N:7.069.404,94 E:698.874,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 92°40'43.70" até o ponto 862 - Coordenadas N:7.069.404,76 E:698.877,99; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'40.11" até o ponto 863 - Coordenadas N:7.069.404,60 E:698.881,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'45.55" até o ponto 864 - Coordenadas N:7.069.404,71 E:698.884,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.96" até o ponto 865 - Coordenadas N:7.069.404,56 E:698.888,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'29.12" até o ponto 866 - Coordenadas N:7.069.405,20 E:698.891,24; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.43" até o ponto 867 - Coordenadas N:7.069.405,86 E:698.894,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'40.37" até o ponto 868 - Coordenadas N:7.069.405,70 E:698.897,61; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.96" até o ponto 869 - Coordenadas N:7.069.405,55 E:698.900,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'40.66" até o ponto 870 - Coordenadas N:7.069.405,39 E:698.904,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'42.43" até o ponto 871 - Coordenadas N:7.069.406,30 E:698.907,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'15.72" até o ponto 872 - Coordenadas N:7.069.406,95 E:698.910,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 92°40'50.95" até o ponto 873 - Coordenadas N:7.069.406,93 E:698.910,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,15m e azimute 88°26'35.72" até o ponto 874 - Coordenadas N:7.069.407,12 E:698.918,04; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'36.28" até o ponto 875 - Coordenadas N:7.069.406,97 E:698.921,21; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'40.80" até o ponto 876 - Coordenadas N:7.069.406,81 E:698.924,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'40.67" até o ponto 877 - Coordenadas N:7.069.406,65 E:698.928,07; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'36.44" até o ponto 878 - Coordenadas N:7.069.406,50 E:698.931,23; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'43.50" até o ponto 879 - Coordenadas N:7.069.406,36 E:698.934,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'19.15" até o ponto 880 - Coordenadas N:7.069.405,68 E:698.937,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'31.63" até o ponto 881 - Coordenadas N:7.069.405,27 E:698.940,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'32.42" até o ponto 882 - Coordenadas N:7.069.404,86 E:698.943,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'40.98" até o ponto 883 - Coordenadas N:7.069.404,70 E:698.947,28; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'43.96" até o ponto 884 - Coordenadas N:7.069.404,55 E:698.950,45; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'41.09" até o ponto 885 - Coordenadas N:7.069.404,39 E:698.953,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'55.55" até o ponto 886 - Coordenadas N:7.069.404,77 E:698.957,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'44.32" até o ponto 887 - Coordenadas N:7.069.404,62 E:698.960,24; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'41.24" até o ponto 888 - Coordenadas N:7.069.404,46 E:698.963,67; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'44.23" até o ponto 889 - Coordenadas N:7.069.404,31 E:698.966,84; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 92°40'39.02" até o ponto 890 - Coordenadas N:7.069.404,14 E:698.970,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'48.92" até o ponto 891 - Coordenadas N:7.069.404,25 E:698.973,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°41'04.02" até o ponto 892 - Coordenadas N:7.069.404,88 E:698.977,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'44.44" até o ponto 893 - Coordenadas N:7.069.404,74 E:698.980,35; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'37.29" até o ponto 894 - Coordenadas N:7.069.404,59 E:698.983,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'44.34" até o ponto 895 - Coordenadas N:7.069.404,44 E:698.986,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°40'57.87" até o

ponto 896 - Coordenadas N:7.069.405,07 E:698.990,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 92°40'39.39" até o ponto 897 - Coordenadas N:7.069.404,90 E:698.993,84; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'41.97" até o ponto 898 - Coordenadas N:7.069.404,74 E:698.997,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'03.38" até o ponto 899 - Coordenadas N:7.069.403,81 E:699.000,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'41.59" até o ponto 900 - Coordenadas N:7.069.402,62 E:699.002,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'03.48" até o ponto 901 - Coordenadas N:7.069.401,69 E:699.005,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 97°04'36.46" até o ponto 902 - Coordenadas N:7.069.401,27 E:699.009,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 106°42'46.42" até o ponto 903 - Coordenadas N:7.069.400,33 E:699.012,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'26.16" até o ponto 904 - Coordenadas N:7.069.399,65 E:699.015,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'54.45" até o ponto 905 - Coordenadas N:7.069.398,72 E:699.018,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'34.48" até o ponto 906 - Coordenadas N:7.069.398,05 E:699.021,56; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'19.34" até o ponto 907 - Coordenadas N:7.069.397,37 E:699.024,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'44.49" até o ponto 908 - Coordenadas N:7.069.396,18 E:699.027,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'31.61" até o ponto 909 - Coordenadas N:7.069.394,47 E:699.030,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'30.68" até o ponto 910 - Coordenadas N:7.069.392,77 E:699.032,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 115°17'52.52" até o ponto 911 - Coordenadas N:7.069.391,30 E:699.035,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'33.26" até o ponto 912 - Coordenadas N:7.069.390,89 E:699.038,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'27.87" até o ponto 913 - Coordenadas N:7.069.390,21 E:699.042,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'14.91" até o ponto 914 - Coordenadas N:7.069.388,49 E:699.044,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'23.74" até o ponto 915 - Coordenadas N:7.069.386,77 E:699.047,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 113°55'41.03" até o ponto 916 - Coordenadas N:7.069.384,70 E:699.052,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 106°42'52.21" até o ponto 917 - Coordenadas N:7.069.383,76 E:699.055,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'28.55" até o ponto 918 - Coordenadas N:7.069.382,06 E:699.058,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'21.57" até o ponto 919 - Coordenadas N:7.069.380,60 E:699.060,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'52.05" até o ponto 920 - Coordenadas N:7.069.379,41 E:699.063,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'05.99" até o ponto 921 - Coordenadas N:7.069.377,95 E:699.066,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'28.16" até o ponto 922 - Coordenadas N:7.069.376,50 E:699.069,48; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'08.95" até o ponto 923 - Coordenadas N:7.069.375,04 E:699.072,32; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'34.69" até o ponto 924 - Coordenadas N:7.069.373,59 E:699.075,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 122°55'52.39" até o ponto 925 - Coordenadas N:7.069.371,59 E:699.078,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'31.97" até o ponto 926 - Coordenadas N:7.069.370,14 E:699.081,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 127°40'11.76" até o ponto 927 - Coordenadas N:7.069.368,17 E:699.083,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 115°17'51.05" até o ponto 928 - Coordenadas N:7.069.366,70 E:699.086,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 111°06'41.44" até o ponto 929 - Coordenadas N:7.069.365,50 E:699.089,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'22.21" até o ponto 930 - Coordenadas N:7.069.364,04 E:699.092,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'50.21" até o ponto 931 - Coordenadas N:7.069.362,85 E:699.095,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 119°14'28.33" até o ponto 932 - Coordenadas N:7.069.361,12 E:699.098,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'18.87" até o ponto 933 - Coordenadas N:7.069.359,40 E:699.101,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 115°17'53.87" até o ponto 934 - Coordenadas N:7.069.357,93 E:699.104,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'39.18" até o ponto 935 - Coordenadas N:7.069.356,74 E:699.107,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 115°17'51.51" até o ponto 936 - Coordenadas N:7.069.355,27 E:699.110,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'53.02" até o ponto 937 - Coordenadas N:7.069.354,08 E:699.113,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'47.03" até o ponto 938 - Coordenadas N:7.069.353,15 E:699.116,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'46.26" até o ponto 939 - Coordenadas N:7.069.351,96 E:699.119,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'58.39" até o ponto 940 - Coordenadas N:7.069.351,03 E:699.121,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'13.38" até o ponto 941 - Coordenadas N:7.069.349,31 E:699.124,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 127°40'14.50" até o ponto 942 - Coordenadas N:7.069.347,34 E:699.127,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 137°41'26.27" até o ponto 943 - Coordenadas N:7.069.347,07 E:699.127,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,45m e azimute 131°46'16.12" até o ponto 944 - Coordenadas N:7.069.343,44 E:699.131,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'23.04" até o ponto 945 - Coordenadas N:7.069.341,98 E:699.134,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'37.30" até o ponto 946 - Coordenadas N:7.069.340,79 E:699.137,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'02.00" até o ponto 947 - Coordenadas N:7.069.339,86 E:699.140,23; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 109°46'45.05" até o ponto 948 - Coordenadas N:7.069.338,65 E:699.143,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 106°43'09.10" até o ponto 949 - Coordenadas N:7.069.337,71 E:699.146,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 109°46'39.15" até o ponto 950 - Coordenadas N:7.069.336,49 E:699.150,12; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'04.23" até o ponto 951 - Coordenadas N:7.069.335,56 E:699.152,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'44.51" até o ponto 952 - Coordenadas N:7.069.334,37 E:699.155,84; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'30.83" até o ponto 953 - Coordenadas N:7.069.333,18 E:699.158,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e

azimute 101°25'28.44" até o ponto 954 - Coordenadas N:7.069.332,49 E:699.162,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 105°40'30.18" até o ponto 955 - Coordenadas N:7.069.331,54 E:699.165,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 111°06'40.81" até o ponto 956 - Coordenadas N:7.069.330,34 E:699.168,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°56'06.56" até o ponto 957 - Coordenadas N:7.069.329,41 E:699.171,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'37.98" até o ponto 958 - Coordenadas N:7.069.328,22 E:699.174,33; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'35.57" até o ponto 959 - Coordenadas N:7.069.327,03 E:699.177,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 119°14'44.03" até o ponto 960 - Coordenadas N:7.069.325,30 E:699.180,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'31.29" até o ponto 961 - Coordenadas N:7.069.324,10 E:699.183,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 131°20'20.18" até o ponto 962 - Coordenadas N:7.069.321,87 E:699.185,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 144°48'13.16" até o ponto 963 - Coordenadas N:7.069.319,41 E:699.187,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 141°02'36.99" até o ponto 964 - Coordenadas N:7.069.316,93 E:699.189,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 127°40'10.15" até o ponto 965 - Coordenadas N:7.069.314,96 E:699.191,96; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 126°22'11.90" até o ponto 966 - Coordenadas N:7.069.312,70 E:699.195,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'24.18" até o ponto 967 - Coordenadas N:7.069.311,00 E:699.197,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 127°40'19.83" até o ponto 968 - Coordenadas N:7.069.309,03 E:699.200,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 144°48'09.04" até o ponto 969 - Coordenadas N:7.069.306,56 E:699.201,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'39.37" até o ponto 970 - Coordenadas N:7.069.303,40 E:699.201,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'10.54" até o ponto 971 - Coordenadas N:7.069.301,11 E:699.199,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'04.11" até o ponto 972 - Coordenadas N:7.069.299,93 E:699.196,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'46.04" até o ponto 973 - Coordenadas N:7.069.299,01 E:699.193,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'59.88" até o ponto 974 - Coordenadas N:7.069.297,82 E:699.190,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'45.94" até o ponto 975 - Coordenadas N:7.069.296,90 E:699.187,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'50.42" até o ponto 976 - Coordenadas N:7.069.296,52 E:699.184,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 237°41'12.58" até o ponto 977 - Coordenadas N:7.069.294,80 E:699.182,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 213°38'29.60" até o ponto 978 - Coordenadas N:7.069.292,23 E:699.180,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'49.40" até o ponto 979 - Coordenadas N:7.069.289,38 E:699.179,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'39.24" até o ponto 980 - Coordenadas N:7.069.286,21 E:699.178,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 130°33'15.71" até o ponto 981 - Coordenadas N:7.069.284,25 E:699.181,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'15.03" até o ponto 982 - Coordenadas N:7.069.282,80 E:699.184,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 125°08'59.85" até o ponto 983 - Coordenadas N:7.069.280,82 E:699.186,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'57.89" até o ponto 984 - Coordenadas N:7.069.279,89 E:699.189,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'36.08" até o ponto 985 - Coordenadas N:7.069.279,48 E:699.192,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'21.62" até o ponto 986 - Coordenadas N:7.069.280,13 E:699.195,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'52.61" até o ponto 987 - Coordenadas N:7.069.280,25 E:699.199,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'01.57" até o ponto 988 - Coordenadas N:7.069.281,43 E:699.202,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'04.11" até o ponto 989 - Coordenadas N:7.069.282,62 E:699.205,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'55.09" até o ponto 990 - Coordenadas N:7.069.284,08 E:699.207,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'31.59" até o ponto 991 - Coordenadas N:7.069.286,64 E:699.209,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'27.53" até o ponto 992 - Coordenadas N:7.069.289,80 E:699.209,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'45.99" até o ponto 993 - Coordenadas N:7.069.292,96 E:699.209,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'56.50" até o ponto 994 - Coordenadas N:7.069.295,83 E:699.210,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'15.53" até o ponto 995 - Coordenadas N:7.069.298,12 E:699.212,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°03'58.11" até o ponto 996 - Coordenadas N:7.069.299,56 E:699.215,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,15m e azimute 59°39'18.55" até o ponto 997 - Coordenadas N:7.069.301,16 E:699.218,56; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,97m e azimute 101°41'11.78" até o ponto 998 - Coordenadas N:7.069.298,93 E:699.229,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'48.48" até o ponto 999 - Coordenadas N:7.069.298,79 E:699.232,47; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'34.33" até o ponto 1000 - Coordenadas N:7.069.298,64 E:699.235,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 88°16'51.86" até o ponto 1001 - Coordenadas N:7.069.298,74 E:699.239,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'39.75" até o ponto 1002 - Coordenadas N:7.069.299,66 E:699.242,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'32.68" até o ponto 1003 - Coordenadas N:7.069.300,57 E:699.245,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'41.53" até o ponto 1004 - Coordenadas N:7.069.300,42 E:699.248,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'30.38" até o ponto 1005 - Coordenadas N:7.069.299,75 E:699.251,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 108°37'25.03" até o ponto 1006 - Coordenadas N:7.069.298,52 E:699.255,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'16.10" até o ponto 1007 - Coordenadas N:7.069.297,06 E:699.258,04; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'16.16" até o ponto 1008 - Coordenadas N:7.069.295,61 E:699.260,88; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 115°17'54.42" até o ponto 1009 - Coordenadas N:7.069.294,14 E:699.263,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'38.90" até o ponto 1010 - Coordenadas N:7.069.292,43 E:699.266,55; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'29.11" até o ponto 1011 - Coordenadas N:7.069.290,72 E:699.269,12; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e

azimute 123°38'35.40" até o ponto 1012 - Coordenadas N:7.069.289,02 E:699.271,68; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 125°08'52.35" até o ponto 1013 - Coordenadas N:7.069.287,03 E:699.274,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 128°42'19.06" até o ponto 1014 - Coordenadas N:7.069.284,79 E:699.277,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 141°02'48.32" até o ponto 1015 - Coordenadas N:7.069.282,31 E:699.279,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 147°41'05.78" até o ponto 1016 - Coordenadas N:7.069.279,59 E:699.281,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 150°12'21.08" até o ponto 1017 - Coordenadas N:7.069.276,60 E:699.282,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 151°42'56.94" até o ponto 1018 - Coordenadas N:7.069.273,89 E:699.284,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,14m e azimute 156°06'45.89" até o ponto 1019 - Coordenadas N:7.069.270,10 E:699.285,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'47.59" até o ponto 1020 - Coordenadas N:7.069.267,15 E:699.286,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 156°06'44.57" até o ponto 1021 - Coordenadas N:7.069.263,91 E:699.288,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 154°04'01.70" até o ponto 1022 - Coordenadas N:7.069.260,93 E:699.289,68; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 164°14'34.77" até o ponto 1023 - Coordenadas N:7.069.257,72 E:699.290,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 151°42'53.60" até o ponto 1024 - Coordenadas N:7.069.255,00 E:699.292,04; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 151°42'45.61" até o ponto 1025 - Coordenadas N:7.069.252,29 E:699.293,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 115°17'57.74" até o ponto 1026 - Coordenadas N:7.069.250,82 E:699.296,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 125°08'56.45" até o ponto 1027 - Coordenadas N:7.069.248,84 E:699.299,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 92°40'46.98" até o ponto 1028 - Coordenadas N:7.069.248,68 E:699.302,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'53.14" até o ponto 1029 - Coordenadas N:7.069.249,06 E:699.306,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'42.60" até o ponto 1030 - Coordenadas N:7.069.248,91 E:699.309,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 97°26'30.22" até o ponto 1031 - Coordenadas N:7.069.248,50 E:699.312,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'24.66" até o ponto 1032 - Coordenadas N:7.069.247,82 E:699.315,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 111°06'52.30" até o ponto 1033 - Coordenadas N:7.069.246,62 E:699.318,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'17.40" até o ponto 1034 - Coordenadas N:7.069.244,90 E:699.321,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 117°07'17.57" até o ponto 1035 - Coordenadas N:7.069.243,45 E:699.324,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 108°37'36.23" até o ponto 1036 - Coordenadas N:7.069.242,22 E:699.327,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'12.24" até o ponto 1037 - Coordenadas N:7.069.241,54 E:699.331,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 96°45'51.72" até o ponto 1038 - Coordenadas N:7.069.241,10 E:699.334,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'43.28" até o ponto 1039 - Coordenadas N:7.069.240,96 E:699.337,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'53.70" até o ponto 1040 - Coordenadas N:7.069.241,34 E:699.341,13; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'02.51" até o ponto 1041 - Coordenadas N:7.069.241,72 E:699.344,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'20.79" até o ponto 1042 - Coordenadas N:7.069.242,37 E:699.347,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.02" até o ponto 1043 - Coordenadas N:7.069.243,03 E:699.350,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'43.43" até o ponto 1044 - Coordenadas N:7.069.243,95 E:699.353,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'34.96" até o ponto 1045 - Coordenadas N:7.069.244,59 E:699.356,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 44°39'58.09" até o ponto 1046 - Coordenadas N:7.069.247,12 E:699.358,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'33.92" até o ponto 1047 - Coordenadas N:7.069.250,07 E:699.357,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'36.18" até o ponto 1048 - Coordenadas N:7.069.250,22 E:699.354,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.33" até o ponto 1049 - Coordenadas N:7.069.250,37 E:699.351,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'41.11" até o ponto 1050 - Coordenadas N:7.069.250,53 E:699.348,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.23" até o ponto 1051 - Coordenadas N:7.069.250,68 E:699.345,00; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.17" até o ponto 1052 - Coordenadas N:7.069.250,82 E:699.341,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.12" até o ponto 1053 - Coordenadas N:7.069.250,97 E:699.338,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'53.67" até o ponto 1054 - Coordenadas N:7.069.250,59 E:699.335,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'47.64" até o ponto 1055 - Coordenadas N:7.069.250,48 E:699.332,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'06.02" até o ponto 1056 - Coordenadas N:7.069.249,29 E:699.329,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'33.20" até o ponto 1057 - Coordenadas N:7.069.248,65 E:699.326,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'42.47" até o ponto 1058 - Coordenadas N:7.069.248,80 E:699.322,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'43.81" até o ponto 1059 - Coordenadas N:7.069.250,00 E:699.319,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'00.15" até o ponto 1060 - Coordenadas N:7.069.250,93 E:699.316,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'40.80" até o ponto 1061 - Coordenadas N:7.069.252,12 E:699.314,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'38.11" até o ponto 1062 - Coordenadas N:7.069.252,53 E:699.310,97; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'27.92" até o ponto 1063 - Coordenadas N:7.069.252,96 E:699.307,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'33.66" até o ponto 1064 - Coordenadas N:7.069.254,66 E:699.304,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'20.75" até o ponto 1065 - Coordenadas N:7.069.256,12 E:699.302,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'27.31" até o ponto 1066 - Coordenadas N:7.069.257,83 E:699.299,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'09.65" até o ponto 1067 - Coordenadas N:7.069.260,79 E:699.298,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'32.87" até o ponto 1068 - Coordenadas N:7.069.263,74 E:699.297,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'40.94" até o ponto 1069 - Coordenadas N:7.069.266,91 E:699.297,62; deste ponto deflete à

esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'06.58" até o ponto 1070 - Coordenadas N:7.069.269,78 E:699.298,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'07.09" até o ponto 1071 - Coordenadas N:7.069.272,06 E:699.300,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'05.66" até o ponto 1072 - Coordenadas N:7.069.273,25 E:699.303,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'32.63" até o ponto 1073 - Coordenadas N:7.069.272,57 E:699.306,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 121°17'16.99" até o ponto 1074 - Coordenadas N:7.069.270,85 E:699.309,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 123°38'26.37" até o ponto 1075 - Coordenadas N:7.069.269,15 E:699.312,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 112°39'40.65" até o ponto 1076 - Coordenadas N:7.069.267,95 E:699.314,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 107°55'54.76" até o ponto 1077 - Coordenadas N:7.069.267,03 E:699.317,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 102°08'31.64" até o ponto 1078 - Coordenadas N:7.069.266,35 E:699.320,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'47.45" até o ponto 1079 - Coordenadas N:7.069.266,47 E:699.324,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°13'07.59" até o ponto 1080 - Coordenadas N:7.069.266,85 E:699.327,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 87°54'47.89" até o ponto 1081 - Coordenadas N:7.069.266,96 E:699.330,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'23.81" até o ponto 1082 - Coordenadas N:7.069.267,62 E:699.333,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'22.27" até o ponto 1083 - Coordenadas N:7.069.268,27 E:699.336,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'34.10" até o ponto 1084 - Coordenadas N:7.069.269,18 E:699.339,52; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'43.35" até o ponto 1085 - Coordenadas N:7.069.270,10 E:699.342,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'44.35" até o ponto 1086 - Coordenadas N:7.069.270,75 E:699.345,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'19.89" até o ponto 1087 - Coordenadas N:7.069.271,39 E:699.348,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°04'05.78" até o ponto 1088 - Coordenadas N:7.069.272,84 E:699.351,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'48.51" até o ponto 1089 - Coordenadas N:7.069.273,76 E:699.354,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'15.25" até o ponto 1090 - Coordenadas N:7.069.274,41 E:699.357,75; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 92°40'43.39" até o ponto 1091 - Coordenadas N:7.069.274,26 E:699.360,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'04.17" até o ponto 1092 - Coordenadas N:7.069.275,45 E:699.363,88; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'16.99" até o ponto 1093 - Coordenadas N:7.069.276,10 E:699.366,82; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'31.80" até o ponto 1094 - Coordenadas N:7.069.276,76 E:699.369,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'54.24" até o ponto 1095 - Coordenadas N:7.069.277,14 E:699.372,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 78°38'35.35" até o ponto 1096 - Coordenadas N:7.069.277,78 E:699.376,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 75°34'36.25" até o ponto 1097 - Coordenadas N:7.069.278,68 E:699.379,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°03'51.74" até o ponto 1098 - Coordenadas N:7.069.280,13 E:699.382,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'44.08" até o ponto 1099 - Coordenadas N:7.069.281,05 E:699.385,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'44.14" até o ponto 1100 - Coordenadas N:7.069.281,97 E:699.388,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 68°14'07.13" até o ponto 1101 - Coordenadas N:7.069.283,15 E:699.391,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'45.17" até o ponto 1102 - Coordenadas N:7.069.284,61 E:699.394,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 72°41'42.21" até o ponto 1103 - Coordenadas N:7.069.285,53 E:699.397,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 79°41'04.28" até o ponto 1104 - Coordenadas N:7.069.286,16 E:699.400,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'54.75" até o ponto 1105 - Coordenadas N:7.069.286,54 E:699.403,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'48.26" até o ponto 1106 - Coordenadas N:7.069.287,98 E:699.407,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,62m e azimute 47°40'43.07" até o ponto 1107 - Coordenadas N:7.069.289,74 E:699.408,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,24m e azimute 56°17'40.02" até o ponto 1108 - Coordenadas N:7.069.293,20 E:699.414,17; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'07.18" até o ponto 1109 - Coordenadas N:7.069.294,93 E:699.416,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 57°41'12.90" até o ponto 1110 - Coordenadas N:7.069.296,66 E:699.419,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'48.92" até o ponto 1111 - Coordenadas N:7.069.298,12 E:699.422,07; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'52.22" até o ponto 1112 - Coordenadas N:7.069.299,58 E:699.424,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'19.66" até o ponto 1113 - Coordenadas N:7.069.301,31 E:699.427,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 64°03'55.44" até o ponto 1114 - Coordenadas N:7.069.302,76 E:699.430,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 41°20'19.40" até o ponto 1115 - Coordenadas N:7.069.305,30 E:699.432,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 29°14'31.92" até o ponto 1116 - Coordenadas N:7.069.308,39 E:699.434,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 32°56'10.04" até o ponto 1117 - Coordenadas N:7.069.311,47 E:699.436,18; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 31°17'15.65" até o ponto 1118 - Coordenadas N:7.069.314,30 E:699.437,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'24.14" até o ponto 1119 - Coordenadas N:7.069.317,14 E:699.439,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 41°20'10.88" até o ponto 1120 - Coordenadas N:7.069.319,68 E:699.441,59; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'19.43" até o ponto 1121 - Coordenadas N:7.069.321,97 E:699.443,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 22°39'35.99" até o ponto 1122 - Coordenadas N:7.069.324,83 E:699.444,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 16°42'57.31" até o ponto 1123 - Coordenadas N:7.069.327,96 E:699.445,68; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'53.90" até o ponto 1124 - Coordenadas N:7.069.330,82 E:699.446,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'14.75" até o ponto 1125 - Coordenadas N:7.069.333,11 E:699.448,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 44°39'56.29" até o ponto 1126 - Coordenadas N:7.069.335,64 E:699.451,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'30.24" até o ponto 1127 - Coordenadas N:7.069.338,20 E:699.452,77;

deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 19°46'49.97" até o ponto 1128 - Coordenadas N:7.069.341,59 E:699.453,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'30.33" até o ponto 1129 - Coordenadas N:7.069.344,15 E:699.455,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'34.38" até o ponto 1130 - Coordenadas N:7.069.346,72 E:699.457,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'15.03" até o ponto 1131 - Coordenadas N:7.069.349,00 E:699.459,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'20.83" até o ponto 1132 - Coordenadas N:7.069.351,57 E:699.461,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'09.51" até o ponto 1133 - Coordenadas N:7.069.354,44 E:699.462,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'24.92" até o ponto 1134 - Coordenadas N:7.069.357,00 E:699.463,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 61°42'53.23" até o ponto 1135 - Coordenadas N:7.069.358,46 E:699.466,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 77°25'24.64" até o ponto 1136 - Coordenadas N:7.069.359,12 E:699.469,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 83°12'55.07" até o ponto 1137 - Coordenadas N:7.069.359,50 E:699.472,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 66°06'43.88" até o ponto 1138 - Coordenadas N:7.069.360,93 E:699.475,79 confrontando até aqui com a Rua João Butschardt; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 38°42'21.94" até o ponto 1139 - Coordenadas N:7.069.363,74 E:699.478,04 confrontando até aqui com a Rua João Butschardt; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'07.60" até o ponto 1140 - Coordenadas N:7.069.366,60 E:699.478,96 confrontando até aqui com a Rua João Butschardt; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,84m e azimute 69°44'09.30" até o ponto 1141 - Coordenadas N:7.069.367,58 E:699.481,63 confrontando até aqui com a Rua João Butschardt; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 69°44'12.02" até o ponto 1142 - Coordenadas N:7.069.368,71 E:699.484,67 confrontando até aqui com a Rua João Butschardt; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,39m e azimute 131°20'12.62" até o ponto 1143 - Coordenadas N:7.069.365,15 E:699.488,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,39m e azimute 135°14'39.59" até o ponto 1144 - Coordenadas N:7.069.361,32 E:699.492,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,39m e azimute 139°09'04.58" até o ponto 1145 - Coordenadas N:7.069.357,25 E:699.496,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,19m e azimute 143°42'45.50" até o ponto 1146 - Coordenadas N:7.069.351,45 E:699.500,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,19m e azimute 148°55'30.42" até o ponto 1147 - Coordenadas N:7.069.345,29 E:699.504,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,19m e azimute 154°08'22.04" até o ponto 1148 - Coordenadas N:7.069.338,82 E:699.507,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,19m e azimute 159°21'12.30" até o ponto 1149 - Coordenadas N:7.069.332,10 E:699.509,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 156,95m e azimute 161°15'10.71" até o ponto 1150 - Coordenadas N:7.069.183,48 E:699.560,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 160°36'53.45" até o ponto 1151 - Coordenadas N:7.069.176,29 E:699.562,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 165°44'46.58" até o ponto 1152 - Coordenadas N:7.069.168,90 E:699.564,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 170°52'38.82" até o ponto 1153 - Coordenadas N:7.069.161,37 E:699.565,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 176°00'29.74" até o ponto 1154 - Coordenadas N:7.069.153,77 E:699.566,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 181°08'20.41" até o ponto 1155 - Coordenadas N:7.069.146,15 E:699.566,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 186°16'15.52" até o ponto 1156 - Coordenadas N:7.069.138,57 E:699.565,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 191°24'05.78" até o ponto 1157 - Coordenadas N:7.069.131,10 E:699.563,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 196°31'59.02" até o ponto 1158 - Coordenadas N:7.069.123,80 E:699.561,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 201°39'51.08" até o ponto 1159 - Coordenadas N:7.069.116,71 E:699.558,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,62m e azimute 206°47'40.36" até o ponto 1160 - Coordenadas N:7.069.109,91 E:699.555,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,95m e azimute 213°18'27.13" até o ponto 1161 - Coordenadas N:7.069.093,24 E:699.544,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,95m e azimute 215°35'37.80" até o ponto 1162 - Coordenadas N:7.069.077,01 E:699.532,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,95m e azimute 217°52'48.71" até o ponto 1163 - Coordenadas N:7.069.061,26 E:699.520,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 19,95m e azimute 220°10'00.58" até o ponto 1164 - Coordenadas N:7.069.046,02 E:699.507,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 36,30m e azimute 218°47'51.85" até o ponto 1165 - Coordenadas N:7.069.017,73 E:699.484,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,85m e azimute 217°15'33.95" até o ponto 1166 - Coordenadas N:7.069.006,70 E:699.476,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,85m e azimute 214°13'24.82" até o ponto 1167 - Coordenadas N:7.068.995,25 E:699.468,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,85m e azimute 211°11'18.86" até o ponto 1168 - Coordenadas N:7.068.983,40 E:699.461,56 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,48m e azimute 208°18'13.52" até o ponto 1169 - Coordenadas N:7.068.972,42 E:699.455,65 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,48m e azimute 205°34'08.03" até o ponto 1170 - Coordenadas N:7.068.961,16 E:699.450,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 75,40m e azimute 204°28'47.90" até o ponto 1171 - Coordenadas N:7.068.892,53 E:699.419,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,72m e azimute 209°02'16.52" até o ponto 1172 - Coordenadas N:7.068.865,67 E:699.404,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à

direita e segue em linha reta com distância 30,72m e azimute 208°20'51.37" até o ponto 1173 - Coordenadas N:7.068.838,64 E:699.389,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 101,14m e azimute 209°42'43.80" até o ponto 1174 - Coordenadas N:7.068.750,79 E:699.339,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,77m e azimute 212°18'11.88" até o ponto 1175 - Coordenadas N:7.068.745,92 E:699.336,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,90m e azimute 212°18'11.81" até o ponto 1176 - Coordenadas N:7.068.745,15 E:699.335,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 86,32m e azimute 212°18'08.73" até o ponto 1177 - Coordenadas N:7.068.672,19 E:699.289,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,32m e azimute 212°31'13.36" até o ponto 1178 - Coordenadas N:7.068.655,05 E:699.278,77 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,32m e azimute 214°01'33.49" até o ponto 1179 - Coordenadas N:7.068.638,21 E:699.267,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,32m e azimute 215°31'53.93" até o ponto 1180 - Coordenadas N:7.068.621,68 E:699.255,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,36m e azimute 216°54'22.36" até o ponto 1181 - Coordenadas N:7.068.610,99 E:699.247,56 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,36m e azimute 219°09'29.23" até o ponto 1182 - Coordenadas N:7.068.600,63 E:699.239,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,36m e azimute 221°24'33.48" até o ponto 1183 - Coordenadas N:7.068.590,61 E:699.230,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,36m e azimute 223°39'40.00" até o ponto 1184 - Coordenadas N:7.068.580,94 E:699.221,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,37m e azimute 225°42'53.60" até o ponto 1185 - Coordenadas N:7.068.571,60 E:699.211,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 228°16'42.03" até o ponto 1186 - Coordenadas N:7.068.569,48 E:699.209,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 232°56'13.95" até o ponto 1187 - Coordenadas N:7.068.568,81 E:699.208,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 30,82m e azimute 228°49'46.75" até o ponto 1188 - Coordenadas N:7.068.548,52 E:699.185,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 228°39'50.58" até o ponto 1189 - Coordenadas N:7.068.547,78 E:699.184,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,34m e azimute 227°36'42.14" até o ponto 1190 - Coordenadas N:7.068.540,13 E:699.175,80 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 227°55'19.95" até o ponto 1191 - Coordenadas N:7.068.539,37 E:699.174,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,48m e azimute 225°08'52.09" até o ponto 1192 - Coordenadas N:7.068.530,57 E:699.166,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,48m e azimute 222°33'52.52" até o ponto 1193 - Coordenadas N:7.068.521,37 E:699.157,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,16m e azimute 220°02'34.63" até o ponto 1194 - Coordenadas N:7.068.512,83 E:699.150,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,32m e azimute 220°02'24.68" até o ponto 1195 - Coordenadas N:7.068.511,82 E:699.149,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,27m e azimute 218°39'22.24" até o ponto 1196 - Coordenadas N:7.068.510,83 E:699.148,84 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,70m e azimute 218°33'09.05" até o ponto 1197 - Coordenadas N:7.068.508,72 E:699.147,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,45m e azimute 218°33'09.18" até o ponto 1198 - Coordenadas N:7.068.494,29 E:699.135,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,91m e azimute 218°33'22.60" até o ponto 1199 - Coordenadas N:7.068.493,58 E:699.135,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 72,16m e azimute 218°33'09.66" até o ponto 1200 - Coordenadas N:7.068.437,14 E:699.090,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 214°04'49.98" até o ponto 1201 - Coordenadas N:7.068.428,48 E:699.084,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 210°19'21.61" até o ponto 1202 - Coordenadas N:7.068.419,45 E:699.078,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 206°33'54.45" até o ponto 1203 - Coordenadas N:7.068.410,09 E:699.074,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 202°48'27.52" até o ponto 1204 - Coordenadas N:7.068.400,45 E:699.070,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 199°03'01.49" até o ponto 1205 - Coordenadas N:7.068.390,56 E:699.066,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 195°17'31.65" até o ponto 1206 - Coordenadas N:7.068.380,48 E:699.064,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 191°32'06.98" até o ponto 1207 - Coordenadas N:7.068.370,23 E:699.061,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 187°46'39.98" até o ponto 1208 - Coordenadas N:7.068.359,86 E:699.060,56 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 184°01'12.09" até o ponto 1209 - Coordenadas N:7.068.349,43 E:699.059,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 179°59'15.61" até o ponto 1210 - Coordenadas N:7.068.338,97 E:699.059,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,95m e azimute 176°41'28.32" até o ponto 1211 - Coordenadas N:7.068.330,04 E:699.060,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,51m e azimute 176°41'31.56" até o ponto 1212 - Coordenadas N:7.068.328,53 E:699.060,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,94m e azimute 173°32'27.99" até o ponto 1213 - Coordenadas N:7.068.327,60 E:699.060,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,60m e azimute 173°32'26.92" até o ponto 1214 - Coordenadas N:7.068.319,05 E:699.061,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro

Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,54m e azimute 170°32'06.00" até o ponto 1215 - Coordenadas N:7.068.309,64 E:699.063,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,54m e azimute 167°31'46.95" até o ponto 1216 - Coordenadas N:7.068.300,33 E:699.065,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,54m e azimute 164°31'23.93" até o ponto 1217 - Coordenadas N:7.068.291,14 E:699.067,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 159°20'59.57" até o ponto 1218 - Coordenadas N:7.068.281,71 E:699.071,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 155°38'27.77" até o ponto 1219 - Coordenadas N:7.068.272,53 E:699.075,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 151°55'52.81" até o ponto 1220 - Coordenadas N:7.068.263,65 E:699.080,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 148°13'20.22" até o ponto 1221 - Coordenadas N:7.068.255,08 E:699.085,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 144°30'43.85" até o ponto 1222 - Coordenadas N:7.068.246,88 E:699.091,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 140°48'14.12" até o ponto 1223 - Coordenadas N:7.068.239,07 E:699.097,65 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 137°05'39.56" até o ponto 1224 - Coordenadas N:7.068.231,69 E:699.104,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 133°23'06.54" até o ponto 1225 - Coordenadas N:7.068.224,77 E:699.111,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 129°40'32.27" até o ponto 1226 - Coordenadas N:7.068.218,34 E:699.119,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,07m e azimute 125°58'00.35" até o ponto 1227 - Coordenadas N:7.068.212,42 E:699.127,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 51,84m e azimute 122°38'28.56" até o ponto 1228 - Coordenadas N:7.068.184,46 E:699.171,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,37m e azimute 128°07'21.02" até o ponto 1229 - Coordenadas N:7.068.179,29 E:699.177,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,37m e azimute 132°00'00" até o ponto 1230 - Coordenadas N:7.068.173,69 E:699.184,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,37m e azimute 135°52'51.41" até o ponto 1231 - Coordenadas N:7.068.167,68 E:699.190,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,37m e azimute 139°45'40.50" até o ponto 1232 - Coordenadas N:7.068.161,28 E:699.195,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,37m e azimute 143°38'26.83" até o ponto 1233 - Coordenadas N:7.068.154,54 E:699.200,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 150°56'35.51" até o ponto 1234 - Coordenadas N:7.068.147,58 E:699.204,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 156°02'21.84" até o ponto 1235 - Coordenadas N:7.068.140,30 E:699.207,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 161°08'05.73" até o ponto 1236 - Coordenadas N:7.068.132,77 E:699.210,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 166°13'50.74" até o ponto 1237 - Coordenadas N:7.068.125,03 E:699.211,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,83m e azimute 171°19'36.40" até o ponto 1238 - Coordenadas N:7.068.119,27 E:699.212,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 171°19'39.40" até o ponto 1239 - Coordenadas N:7.068.117,16 E:699.213,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 176°25'20.29" até o ponto 1240 - Coordenadas N:7.068.109,21 E:699.213,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 181°31'08.26" até o ponto 1241 - Coordenadas N:7.068.101,25 E:699.213,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 186°36'50.90" até o ponto 1242 - Coordenadas N:7.068.093,34 E:699.212,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,96m e azimute 191°42'35.91" até o ponto 1243 - Coordenadas N:7.068.085,54 E:699.210,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,32m e azimute 191°48'06.19" até o ponto 1244 - Coordenadas N:7.068.074,47 E:699.208,62 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,32m e azimute 194°58'10.72" até o ponto 1245 - Coordenadas N:7.068.063,54 E:699.205,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,32m e azimute 198°08'12.28" até o ponto 1246 - Coordenadas N:7.068.052,78 E:699.202,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,32m e azimute 201°18'12.83" até o ponto 1247 - Coordenadas N:7.068.042,24 E:699.198,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 201°23'19.63" até o ponto 1248 - Coordenadas N:7.068.034,14 E:699.194,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 196°47'49.68" até o ponto 1249 - Coordenadas N:7.068.025,80 E:699.192,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 192°12'20.50" até o ponto 1250 - Coordenadas N:7.068.017,29 E:699.190,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 187°36'52.36" até o ponto 1251 - Coordenadas N:7.068.008,66 E:699.189,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 183°01'17.63" até o ponto 1252 - Coordenadas N:7.067.999,97 E:699.188,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 178°25'52.36" até o ponto 1253 - Coordenadas N:7.067.991,27 E:699.189,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 173°50'22.25" até o ponto 1254 - Coordenadas N:7.067.982,61 E:699.190,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 169°14'52.36" até o ponto 1255 - Coordenadas N:7.067.974,06 E:699.191,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 164°39'21.99" até o ponto 1256 - Coordenadas N:7.067.965,66 E:699.194,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 160°03'54.17" até o ponto 1257 - Coordenadas

N:7.067.957,48 E:699.196,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,71m e azimute 155°28'21.31" até o ponto 1258 - Coordenadas N:7.067.949,56 E:699.200,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,58m e azimute 153°03'37.96" até o ponto 1259 - Coordenadas N:7.067.938,34 E:699.206,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,07m e azimute 153°03'38.04" até o ponto 1260 - Coordenadas N:7.067.924,01 E:699.213,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Beira Rio; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,42m e azimute 246°56'49.69" até o ponto 1261 - Coordenadas N:7.067.923,85 E:699.213,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,42m e azimute 223°36'19.66" até o ponto 1262 - Coordenadas N:7.067.911,96 E:699.201,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,24m e azimute 223°36'19.33" até o ponto 1263 - Coordenadas N:7.067.906,00 E:699.196,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 547,04m e azimute 223°36'14.34" até o ponto 1264 - Coordenadas N:7.067.509,88 E:698.818,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,11m e azimute 223°36'10.35" até o ponto 1265 - Coordenadas N:7.067.504,00 E:698.813,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 41,67m e azimute 223°36'09.55" até o ponto 1266 - Coordenadas N:7.067.473,83 E:698.784,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 167,02m e azimute 239°15'20.93" até o ponto 1267 - Coordenadas N:7.067.388,45 E:698.641,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 102,14m e azimute 248°16'34.27" até o ponto 1268 - Coordenadas N:7.067.350,64 E:698.546,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 38,05m e azimute 261°15'17.74" até o ponto 1269 - Coordenadas N:7.067.344,85 E:698.508,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 39,66m e azimute 285°26'52.14" até o ponto 1270 - Coordenadas N:7.067.355,42 E:698.470,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 69,23m e azimute 285°26'51.59" até o ponto 1271 - Coordenadas N:7.067.373,86 E:698.403,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 57,53m e azimute 285°26'50.06" até o ponto 1272 - Coordenadas N:7.067.389,18 E:698.348,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 61,13m e azimute 276°54'40.10" até o ponto 1273 - Coordenadas N:7.067.396,54 E:698.287,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 60,05m e azimute 276°54'39.30" até o ponto 1274 - Coordenadas N:7.067.403,76 E:698.227,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 156,59m e azimute 294°15'58.16" até o ponto 1275 - Coordenadas N:7.067.468,12 E:698.085,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 105,57m e azimute 289°57'01.13" até o ponto 1276 - Coordenadas N:7.067.504,14 E:697.985,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 84,91m e azimute 3°03'18.86" até o ponto 1277 - Coordenadas N:7.067.588,93 E:697.990,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 114,55m e azimute 335°50'33.54" até o ponto 1278 - Coordenadas N:7.067.693,45 E:697.943,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 87,84m e azimute 327°12'38.03" até o ponto 1279 - Coordenadas N:7.067.767,29 E:697.895,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 31,01m e azimute 314°17'06.49" até o ponto 1280 - Coordenadas N:7.067.788,94 E:697.873,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 65,61m e azimute 299°51'14.28" até o ponto 1281 - Coordenadas N:7.067.821,60 E:697.816,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 142,78m e azimute 296°08'36.31" até o ponto 1282 - Coordenadas N:7.067.884,51 E:697.688,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,11m e azimute 296°08'34.65" até o ponto 1283 - Coordenadas N:7.067.890,73 E:697.675,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 39,06m e azimute 276°55'13.12" até o ponto 1284 - Coordenadas N:7.067.895,44 E:697.637,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 49,45m e azimute 267°46'58.75" até o ponto 1285 - Coordenadas N:7.067.893,52 E:697.587,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,84m e azimute 267°46'57.36" até o ponto 1286 - Coordenadas N:7.067.892,91 E:697.571,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 65,83m e azimute 259°39'31.27" até o ponto 1287 - Coordenadas N:7.067.881,09 E:697.507,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,17m e azimute 266°17'08.91" até o ponto 1288 - Coordenadas N:7.067.881,02 E:697.506,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 47,77m e azimute 266°17'17.66" até o ponto 1289 - Coordenadas N:7.067.877,92 E:697.458,35 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 266°17'15.77" até o ponto 1290 - Coordenadas N:7.067.877,53 E:697.452,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 107,41m e azimute 254°25'19.69" até o ponto 1291 - Coordenadas N:7.067.848,69 E:697.348,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 136,68m e azimute 253°46'20.39" até o ponto 1292 - Coordenadas N:7.067.810,49 E:697.217,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 67,84m e azimute 253°46'18.57" até o ponto 1293 - Coordenadas N:7.067.791,53 E:697.152,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 110,65m e azimute 243°56'05.16" até o ponto 1294 - Coordenadas N:7.067.742,91 E:697.053,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 105,88m e azimute 244°29'57.92" até o ponto 1295 - Coordenadas N:7.067.697,33 E:696.957,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,82m e azimute 244°29'57.66" até o ponto 1296 - Coordenadas N:7.067.695,69 E:696.954,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,39m e azimute 296°33'13.71" até o ponto 1297 - Coordenadas N:7.067.697,20 E:696.951,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,90m e azimute 292°10'49.08" até o ponto 1298 - Coordenadas N:7.067.699,05 E:696.946,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 289°50'38.70" até o ponto 1299 - Coordenadas N:7.067.700,11

E:696.943,57; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,78m e azimute 288°49'40.34" até o ponto 1300 - Coordenadas N:7.067.705,21 E:696.928,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,38m e azimute 289°32'09.63" até o ponto 1301 - Coordenadas N:7.067.706,67 E:696.924,50; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 290°23'03.64" até o ponto 1302 - Coordenadas N:7.067.707,44 E:696.922,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 35,58m e azimute 294°50'08.33" até o ponto 1303 - Coordenadas N:7.067.722,38 E:696.890,15; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 294°34'40.70" até o ponto 1304 - Coordenadas N:7.067.724,47 E:696.885,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,27m e azimute 295°29'25.94" até o ponto 1305 - Coordenadas N:7.067.728,88 E:696.876,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,67m e azimute 288°52'51.31" até o ponto 1306 - Coordenadas N:7.067.734,60 E:696.859,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,48m e azimute 296°34'41.42" até o ponto 1307 - Coordenadas N:7.067.734,82 E:696.859,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,81m e azimute 300°03'40.32" até o ponto 1308 - Coordenadas N:7.067.735,73 E:696.857,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,92m e azimute 304°21'58.55" até o ponto 1309 - Coordenadas N:7.067.736,81 E:696.856,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,06m e azimute 308°26'07.98" até o ponto 1310 - Coordenadas N:7.067.737,47 E:696.855,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,54m e azimute 312°44'04.95" até o ponto 1311 - Coordenadas N:7.067.737,84 E:696.854,79; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,93m e azimute 312°44'31.60" até o ponto 1312 - Coordenadas N:7.067.739,15 E:696.853,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,47m e azimute 316°29'04.30" até o ponto 1313 - Coordenadas N:7.067.740,22 E:696.852,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,63m e azimute 319°34'38.70" até o ponto 1314 - Coordenadas N:7.067.740,70 E:696.851,95; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 321°00'00" até o ponto 1315 - Coordenadas N:7.067.743,04 E:696.850,05; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 20,44m e azimute 355°24'14.73" até o ponto 1316 - Coordenadas N:7.067.763,41 E:696.848,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,83m e azimute 355°36'24.56" até o ponto 1317 - Coordenadas N:7.067.770,22 E:696.847,89; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 85,79m e azimute 356°01'51.83" até o ponto 1318 - Coordenadas N:7.067.855,81 E:696.841,95; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,25m e azimute 355°18'27.85" até o ponto 1319 - Coordenadas N:7.067.872,00 E:696.840,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,06m e azimute 346°33'00.73" até o ponto 1320 - Coordenadas N:7.067.876,92 E:696.839,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,30m e azimute 350°14'27.25" até o ponto 1321 - Coordenadas N:7.067.879,19 E:696.839,06; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,01m e azimute 348°57'51.39" até o ponto 1322 - Coordenadas N:7.067.883,13 E:696.838,29; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,50m e azimute 348°18'39.49" até o ponto 1323 - Coordenadas N:7.067.887,53 E:696.837,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,01m e azimute 347°35'37.20" até o ponto 1324 - Coordenadas N:7.067.895,35 E:696.835,66; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 347°35'35.95" até o ponto 1325 - Coordenadas N:7.067.898,52 E:696.834,96; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 19,00m e azimute 346°55'41.20" até o ponto 1326 - Coordenadas N:7.067.917,02 E:696.830,67; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,36m e azimute 346°20'04.54" até o ponto 1327 - Coordenadas N:7.067.932,92 E:696.826,80; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,25m e azimute 345°23'29.14" até o ponto 1328 - Coordenadas N:7.067.938,00 E:696.825,48; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,80m e azimute 345°23'27.90" até o ponto 1329 - Coordenadas N:7.067.939,74 E:696.825,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,49m e azimute 343°46'09.85" até o ponto 1330 - Coordenadas N:7.067.942,13 E:696.824,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 341°45'40.27" até o ponto 1331 - Coordenadas N:7.067.944,03 E:696.823,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,66m e azimute 338°51'54.50" até o ponto 1332 - Coordenadas N:7.067.945,58 E:696.823,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,48m e azimute 335°20'00.41" até o ponto 1333 - Coordenadas N:7.067.946,92 E:696.822,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 330°22'59.09" até o ponto 1334 - Coordenadas N:7.067.950,04 E:696.820,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,77m e azimute 324°27'03.26" até o ponto 1335 - Coordenadas N:7.067.952,30 E:696.819,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,69m e azimute 318°23'19.33" até o ponto 1336 - Coordenadas N:7.067.953,56 E:696.817,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,73m e azimute 314°28'14.44" até o ponto 1337 - Coordenadas N:7.067.954,78 E:696.816,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,79m e azimute 311°01'10.22" até o ponto 1338 - Coordenadas N:7.067.955,95 E:696.815,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,87m e azimute 308°01'29.10" até o ponto 1339 - Coordenadas N:7.067.957,10 E:696.813,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,95m e azimute 305°31'10.30" até o ponto 1340 - Coordenadas N:7.067.958,24 E:696.812,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 303°29'14.38" até o ponto 1341 - Coordenadas N:7.067.958,93 E:696.811,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,80m e azimute 303°29'23.24" até o ponto 1342 - Coordenadas N:7.067.959,37 E:696.810,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,41m e azimute 301°16'01.23" até o ponto 1343 - Coordenadas N:7.067.961,66 E:696.806,85; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,71m e azimute 299°27'12.90" até o ponto 1344 - Coordenadas N:7.067.963,97 E:696.802,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,36m e azimute 298°37'34.95" até o ponto 1345 - Coordenadas N:7.067.967,02 E:696.797,17; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,44m e azimute 300°43'04.22" até o ponto 1346 - Coordenadas N:7.067.967,25 E:696.796,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,26m e azimute 298°45'46.90" até o ponto 1347 - Coordenadas N:7.067.969,78 E:696.792,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,71m e azimute 300°14'31.19" até o ponto 1348 - Coordenadas N:7.067.973,16 E:696.786,38; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,81m e azimute 302°30'31.26" até o ponto 1349 - Coordenadas N:7.067.976,28 E:696.781,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,67m e azimute 304°53'27.82" até o ponto 1350 - Coordenadas N:7.067.977,23 E:696.780,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,91m e azimute 307°28'36.06" até o ponto 1351 - Coordenadas N:7.067.979,00 E:696.777,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,53m e azimute 311°33'36.42" até o ponto 1352 - Coordenadas N:7.067.980,68 E:696.775,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,82m e azimute 315°25'48.20" até o ponto 1353 - Coordenadas N:7.067.981,27 E:696.775,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 317°28'04.77" até o ponto 1354 - Coordenadas N:7.067.982,44 E:696.774,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,88m e azimute 318°22'01.80" até o ponto 1355 - Coordenadas N:7.067.985,34 E:696.771,68; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,96m e azimute 319°33'27.74" até o ponto

1356 - Coordenadas N:7.067.987,59 E:696.769,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,92m e azimute 322°14'58.04" até o ponto 1357 - Coordenadas N:7.067.988,32 E:696.769,20; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,34m e azimute 323°42'53.55" até o ponto 1358 - Coordenadas N:7.067.990,20 E:696.767,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,73m e azimute 327°05'37.61" até o ponto 1359 - Coordenadas N:7.067.991,66 E:696.766,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,80m e azimute 329°45'40.15" até o ponto 1360 - Coordenadas N:7.067.993,21 E:696.765,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,04m e azimute 334°13'04.40" até o ponto 1361 - Coordenadas N:7.067.995,94 E:696.764,65; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,45m e azimute 335°47'32.74" até o ponto 1362 - Coordenadas N:7.067.996,36 E:696.764,46; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,42m e azimute 335°45'38.86" até o ponto 1363 - Coordenadas N:7.067.999,47 E:696.763,06; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,33m e azimute 335°58'05.70" até o ponto 1364 - Coordenadas N:7.068.003,43 E:696.761,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,66m e azimute 335°58'06.33" até o ponto 1365 - Coordenadas N:7.068.009,51 E:696.758,58; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 17,66m e azimute 335°58'05.77" até o ponto 1366 - Coordenadas N:7.068.025,64 E:696.751,39; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,79m e azimute 335°12'05.38" até o ponto 1367 - Coordenadas N:7.068.031,80 E:696.748,54; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,10m e azimute 334°23'03.58" até o ponto 1368 - Coordenadas N:7.068.037,30 E:696.745,90; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,11m e azimute 333°03'05.83" até o ponto 1369 - Coordenadas N:7.068.041,86 E:696.743,59; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 331°13'52.56" até o ponto 1370 - Coordenadas N:7.068.043,86 E:696.742,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,89m e azimute 333°09'35.66" até o ponto 1371 - Coordenadas N:7.068.045,54 E:696.741,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,35m e azimute 336°43'59.17" até o ponto 1372 - Coordenadas N:7.068.047,70 E:696.740,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,72m e azimute 318°49'06.66" até o ponto 1373 - Coordenadas N:7.068.049,75 E:696.738,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 325°46'59.16" até o ponto 1374 - Coordenadas N:7.068.050,58 E:696.738,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,12m e azimute 321°51'33.89" até o ponto 1375 - Coordenadas N:7.068.052,25 E:696.737,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,70m e azimute 317°09'42.69" até o ponto 1376 - Coordenadas N:7.068.053,49 E:696.735,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,38m e azimute 310°59'49.50" até o ponto 1377 - Coordenadas N:7.068.054,40 E:696.734,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 312°27'00.19" até o ponto 1378 - Coordenadas N:7.068.054,75 E:696.734,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,73m e azimute 308°27'49.74" até o ponto 1379 - Coordenadas N:7.068.055,21 E:696.733,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,46m e azimute 305°37'20.26" até o ponto 1380 - Coordenadas N:7.068.055,48 E:696.733,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,78m e azimute 306°08'35.63" até o ponto 1381 - Coordenadas N:7.068.056,53 E:696.732,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 303°28'42.74" até o ponto 1382 - Coordenadas N:7.068.057,65 E:696.730,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,75m e azimute 300°37'02.02" até o ponto 1383 - Coordenadas N:7.068.058,03 E:696.729,73; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 302°27'10.98" até o ponto 1384 - Coordenadas N:7.068.058,65 E:696.728,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,44m e azimute 304°47'51.65" até o ponto 1385 - Coordenadas N:7.068.060,04 E:696.726,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 283°24'19.13" até o ponto 1386 - Coordenadas N:7.068.060,54 E:696.724,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,75m e azimute 288°38'04.17" até o ponto 1387 - Coordenadas N:7.068.061,10 E:696.723,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,11m e azimute 284°36'10.58" até o ponto 1388 - Coordenadas N:7.068.061,63 E:696.720,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,48m e azimute 281°10'08.28" até o ponto 1389 - Coordenadas N:7.068.062,11 E:696.718,52; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 279°36'19.39" até o ponto 1390 - Coordenadas N:7.068.062,30 E:696.717,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,11m e azimute 283°36'33.66" até o ponto 1391 - Coordenadas N:7.068.062,79 E:696.715,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,90m e azimute 276°54'56.74" até o ponto 1392 - Coordenadas N:7.068.063,14 E:696.712,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,65m e azimute 280°27'55.96" até o ponto 1393 - Coordenadas N:7.068.063,26 E:696.711,86; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,87m e azimute 281°25'43.85" até o ponto 1394 - Coordenadas N:7.068.063,83 E:696.709,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,73m e azimute 284°17'13.00" até o ponto 1395 - Coordenadas N:7.068.064,50 E:696.706,41; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 286°35'48.14" até o ponto 1396 - Coordenadas N:7.068.064,80 E:696.705,41; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,99m e azimute 287°33'27.47" até o ponto 1397 - Coordenadas N:7.068.065,40 E:696.703,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 288°30'42.47" até o ponto 1398 - Coordenadas N:7.068.066,06 E:696.701,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,91m e azimute 290°12'26.07" até o ponto 1399 - Coordenadas N:7.068.066,72 E:696.699,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,26m e azimute 291°20'47.71" até o ponto 1400 - Coordenadas N:7.068.066,81 E:696.699,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,77m e azimute 293°36'24.97" até o ponto 1401 - Coordenadas N:7.068.067,12 E:696.698,81; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,52m e azimute 293°36'17.47" até o ponto 1402 - Coordenadas N:7.068.067,73 E:696.697,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,75m e azimute 295°53'33.16" até o ponto 1403 - Coordenadas N:7.068.068,49 E:696.695,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,66m e azimute 298°52'38.71" até o ponto 1404 - Coordenadas N:7.068.068,81 E:696.695,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,51m e azimute 301°11'48.69" até o ponto 1405 - Coordenadas N:7.068.074,26 E:696.686,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,76m e azimute 304°46'49.10" até o ponto 1406 - Coordenadas N:7.068.074,69 E:696.685,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,50m e azimute 307°15'12.13" até o ponto 1407 - Coordenadas N:7.068.076,81 E:696.682,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 309°35'54.60" até o ponto 1408 - Coordenadas N:7.068.078,76 E:696.680,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,94m e azimute 311°31'52.69" até o ponto 1409 - Coordenadas N:7.068.079,38 E:696.679,80; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,63m e azimute 312°11'52.47" até o ponto 1410 - Coordenadas N:7.068.082,49 E:696.676,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,67m e azimute 312°51'52.48" até o ponto 1411 - Coordenadas N:7.068.084,31 E:696.674,41; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,70m e azimute 313°16'08.58" até o ponto 1412 - Coordenadas N:7.068.086,16 E:696.672,45; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha

reta com distância 3,77m e azimute 314°06'18.68" até o ponto 1413 - Coordenadas N:7.068.088,79 E:696.669,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,48m e azimute 314°47'58.13" até o ponto 1414 - Coordenadas N:7.068.090,54 E:696.667,98; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,09m e azimute 315°56'25.14" até o ponto 1415 - Coordenadas N:7.068.093,48 E:696.665,13; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 316°25'36.88" até o ponto 1416 - Coordenadas N:7.068.095,78 E:696.662,94; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 80,02m e azimute 315°37'57.97" até o ponto 1417 - Coordenadas N:7.068.152,99 E:696.606,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,64m e azimute 319°43'23.84" até o ponto 1418 - Coordenadas N:7.068.176,36 E:696.587,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 33,90m e azimute 323°44'54.15" até o ponto 1419 - Coordenadas N:7.068.203,70 E:696.567,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 28,33m e azimute 318°00'24.32" até o ponto 1420 - Coordenadas N:7.068.224,75 E:696.548,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,97m e azimute 333°40'06.85" até o ponto 1421 - Coordenadas N:7.068.236,38 E:696.542,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,77m e azimute 337°50'56.70" até o ponto 1422 - Coordenadas N:7.068.250,98 E:696.536,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,92m e azimute 334°06'35.16" até o ponto 1423 - Coordenadas N:7.068.259,00 E:696.532,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,89m e azimute 342°37'13.18" até o ponto 1424 - Coordenadas N:7.068.264,63 E:696.530,83; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,80m e azimute 342°37'19.64" até o ponto 1425 - Coordenadas N:7.068.266,35 E:696.530,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,51m e azimute 342°54'51.62" até o ponto 1426 - Coordenadas N:7.068.271,62 E:696.528,67; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 342°28'33.35" até o ponto 1 - Coordenadas N:7.068.274,64 E:696.527,71; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 4.113.417,94m².

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as leis nº 2254/1999, 2755/2003 e 3092/2006.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças
O anexo encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br.

LEI Nº. 4565/2018

Publicação Nº 1798443

LEI Nº. 4565/2018

Denomina o Bairro Imigrantes e estabelece seu perímetro no Município de Guaramirim.

Art. 1º. Fica denominado de Bairro Imigrantes, a superfície delimitada no anexo desta lei, possuindo uma área total de 89,40ha, que tem seu perímetro descrito iniciando-se a partir do ponto 1 - Coordenadas N:7.069.854,50 E:696.862,29; deste ponto segue no sentido horário em linha reta com distância 3,01m e azimute 167°25'23.20" até o ponto 2 - Coordenadas N:7.069.851,56 E:696.862,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 151°42'46.28" até o ponto 3 - Coordenadas N:7.069.848,85 E:696.864,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,99m e azimute 151°42'43.89" até o ponto 4 - Coordenadas N:7.069.847,98 E:696.864,87; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 151°42'52.79" até o ponto 5 - Coordenadas N:7.069.846,14 E:696.865,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 162°41'49.53" até o ponto 6 - Coordenadas N:7.069.843,18 E:696.866,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 182°40'40.50" até o ponto 7 - Coordenadas N:7.069.840,02 E:696.866,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 192°08'24.79" até o ponto 8 - Coordenadas N:7.069.836,88 E:696.865,96; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 191°46'01.53" até o ponto 9 - Coordenadas N:7.069.833,60 E:696.865,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,24m e azimute 204°05'29.15" até o ponto 10 - Coordenadas N:7.069.827,00 E:696.862,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,51m e azimute 215°08'55.80" até o ponto 11 - Coordenadas N:7.069.826,58 E:696.862,03; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,94m e azimute 215°08'47.15" até o ponto 12 - Coordenadas N:7.069.824,18 E:696.860,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 201°06'50.44" até o ponto 13 - Coordenadas N:7.069.821,06 E:696.859,14; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 205°17'53.44" até o ponto 14 - Coordenadas N:7.069.817,96 E:696.857,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 202°39'32.63" até o ponto 15 - Coordenadas N:7.069.814,98 E:696.856,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,96m e azimute 202°39'44.09" até o ponto 16 - Coordenadas N:7.069.812,25 E:696.855,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 215°08'58.08" até o ponto 17 - Coordenadas N:7.069.809,43 E:696.853,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'09.79" até o ponto 18 - Coordenadas N:7.069.807,70 E:696.850,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'41.27" até o ponto 19 - Coordenadas N:7.069.805,70 E:696.848,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'07.53" até o ponto 20 - Coordenadas N:7.069.803,97 E:696.845,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,40m e azimute 239°56'34.11" até o ponto 21 - Coordenadas N:7.069.801,77 E:696.841,84; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'48.85" até o ponto 22 - Coordenadas N:7.069.800,31 E:696.839,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'14.33" até o ponto 23 - Coordenadas N:7.069.799,66 E:696.836,18; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,86m e azimute 257°25'22.51" até o ponto 24 - Coordenadas N:7.069.799,25 E:696.834,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 257°25'20.30" até o ponto 25 - Coordenadas N:7.069.799,00 E:696.833,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.73"

até o ponto 26 - Coordenadas N:7.069.798,08 E:696.830,29; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'19.98" até o ponto 27 - Coordenadas N:7.069.797,42 E:696.827,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'45.54" até o ponto 28 - Coordenadas N:7.069.797,57 E:696.824,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'27.86" até o ponto 29 - Coordenadas N:7.069.798,25 E:696.821,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.03" até o ponto 30 - Coordenadas N:7.069.798,40 E:696.817,88; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,49m e azimute 272°40'39.16" até o ponto 31 - Coordenadas N:7.069.798,61 E:696.813,39; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'39.96" até o ponto 32 - Coordenadas N:7.069.798,77 E:696.809,96; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'44.86" até o ponto 33 - Coordenadas N:7.069.798,91 E:696.806,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.80" até o ponto 34 - Coordenadas N:7.069.799,06 E:696.803,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'39.80" até o ponto 35 - Coordenadas N:7.069.799,22 E:696.800,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.49" até o ponto 36 - Coordenadas N:7.069.799,37 E:696.797,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'44.85" até o ponto 37 - Coordenadas N:7.069.799,52 E:696.793,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.80" até o ponto 38 - Coordenadas N:7.069.799,67 E:696.790,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'54.50" até o ponto 39 - Coordenadas N:7.069.799,29 E:696.787,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 272°40'41.82" até o ponto 40 - Coordenadas N:7.069.799,44 E:696.784,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,88m e azimute 278°02'43.73" até o ponto 41 - Coordenadas N:7.069.800,26 E:696.778,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,83m e azimute 272°40'38.86" até o ponto 42 - Coordenadas N:7.069.800,44 E:696.774,55; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 270°44'56.79" até o ponto 43 - Coordenadas N:7.069.800,48 E:696.771,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,78m e azimute 280°15'10.21" até o ponto 44 - Coordenadas N:7.069.800,62 E:696.770,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,39m e azimute 272°40'43.51" até o ponto 45 - Coordenadas N:7.069.800,73 E:696.768,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'17.16" até o ponto 46 - Coordenadas N:7.069.801,42 E:696.764,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'07.51" até o ponto 47 - Coordenadas N:7.069.802,35 E:696.762,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'41.90" até o ponto 48 - Coordenadas N:7.069.803,55 E:696.758,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'53.58" até o ponto 49 - Coordenadas N:7.069.804,49 E:696.755,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'19.76" até o ponto 50 - Coordenadas N:7.069.805,17 E:696.752,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'26.29" até o ponto 51 - Coordenadas N:7.069.806,12 E:696.749,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'45.96" até o ponto 52 - Coordenadas N:7.069.807,32 E:696.746,18; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'48.03" até o ponto 53 - Coordenadas N:7.069.808,53 E:696.743,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'50.61" até o ponto 54 - Coordenadas N:7.069.809,46 E:696.740,20; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'07.07" até o ponto 55 - Coordenadas N:7.069.810,38 E:696.737,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'39.32" até o ponto 56 - Coordenadas N:7.069.811,59 E:696.734,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 292°32'00.68" até o ponto 57 - Coordenadas N:7.069.812,78 E:696.731,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,98m e azimute 287°45'46.65" até o ponto 58 - Coordenadas N:7.069.813,69 E:696.728,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°48'30.76" até o ponto 59 - Coordenadas N:7.069.814,61 E:696.725,63; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°59'23.15" até o ponto 60 - Coordenadas N:7.069.815,57 E:696.722,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°12'42.76" até o ponto 61 - Coordenadas N:7.069.816,25 E:696.719,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'21.62" até o ponto 62 - Coordenadas N:7.069.816,92 E:696.716,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'31.03" até o ponto 63 - Coordenadas N:7.069.817,34 E:696.713,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'20.27" até o ponto 64 - Coordenadas N:7.069.818,01 E:696.709,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'20.21" até o ponto 65 - Coordenadas N:7.069.818,69 E:696.706,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'38.75" até o ponto 66 - Coordenadas N:7.069.819,10 E:696.703,62; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'25.17" até o ponto 67 - Coordenadas N:7.069.819,51 E:696.700,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'59.12" até o ponto 68 - Coordenadas N:7.069.820,44 E:696.697,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'57.07" até o ponto 69 - Coordenadas N:7.069.821,37 E:696.694,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'59.02" até o ponto 70 - Coordenadas N:7.069.822,30 E:696.691,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'45.89" até o ponto 71 - Coordenadas N:7.069.823,49 E:696.689,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'34.57" até o ponto 72 - Coordenadas N:7.069.824,68 E:696.686,17; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'40.84" até o ponto 73 - Coordenadas N:7.069.825,87 E:696.683,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'58.81" até o ponto 74 - Coordenadas N:7.069.826,80 E:696.680,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'41.28" até o ponto 75 - Coordenadas N:7.069.827,99 E:696.677,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'33.66" até o ponto 76 - Coordenadas N:7.069.829,72 E:696.674,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'38.69" até o ponto 77 - Coordenadas N:7.069.830,91 E:696.671,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 302°58'13.90" até o ponto 78 - Coordenadas N:7.069.832,69 E:696.668,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 304°03'10.11" até o ponto 79 - Coordenadas N:7.069.834,45 E:696.666,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,42m e azimute 303°08'45.78" até o ponto 80 - Coordenadas N:7.069.836,32 E:696.663,44; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'22.12" até o ponto 81 - Coordenadas N:7.069.838,03 E:696.660,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'51.14" até o ponto 82 - Coordenadas N:7.069.840,51 E:696.658,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'01.69" até o ponto 83 - Coordenadas N:7.069.843,48 E:696.657,42; deste ponto deflete levemente

à direita e segue em linha reta com distância ,76m e azimute 338°14'01.60" até o ponto 84 - Coordenadas N:7.069.844,18 E:696.657,14; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,44m e azimute 338°13'58.06" até o ponto 85 - Coordenadas N:7.069.846,44 E:696.656,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'18.14" até o ponto 86 - Coordenadas N:7.069.849,38 E:696.655,58; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'36.26" até o ponto 87 - Coordenadas N:7.069.852,59 E:696.654,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'52.87" até o ponto 88 - Coordenadas N:7.069.855,78 E:696.654,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'21.60" até o ponto 89 - Coordenadas N:7.069.858,72 E:696.653,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'54.82" até o ponto 90 - Coordenadas N:7.069.861,90 E:696.653,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 354°32'47.17" até o ponto 91 - Coordenadas N:7.069.865,62 E:696.653,43; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 353°55'51.26" até o ponto 92 - Coordenadas N:7.069.869,07 E:696.653,07; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'59.13" até o ponto 93 - Coordenadas N:7.069.872,26 E:696.652,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'54.77" até o ponto 94 - Coordenadas N:7.069.875,44 E:696.652,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 353°55'51.21" até o ponto 95 - Coordenadas N:7.069.878,90 E:696.652,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'52.74" até o ponto 96 - Coordenadas N:7.069.882,09 E:696.651,82; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 353°55'57.05" até o ponto 97 - Coordenadas N:7.069.885,54 E:696.651,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 358°16'47.44" até o ponto 98 - Coordenadas N:7.069.888,99 E:696.651,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 349°40'56.17" até o ponto 99 - Coordenadas N:7.069.892,45 E:696.650,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'59.96" até o ponto 100 - Coordenadas N:7.069.895,65 E:696.650,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'30.80" até o ponto 101 - Coordenadas N:7.069.898,60 E:696.649,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'34.45" até o ponto 102 - Coordenadas N:7.069.901,80 E:696.648,78; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'19.51" até o ponto 103 - Coordenadas N:7.069.904,74 E:696.648,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'59.88" até o ponto 104 - Coordenadas N:7.069.907,93 E:696.647,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'19.47" até o ponto 105 - Coordenadas N:7.069.910,87 E:696.647,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°03'59.39" até o ponto 106 - Coordenadas N:7.069.913,85 E:696.645,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'45.56" até o ponto 107 - Coordenadas N:7.069.916,80 E:696.644,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°13'57.74" até o ponto 108 - Coordenadas N:7.069.919,77 E:696.643,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'51.81" até o ponto 109 - Coordenadas N:7.069.922,72 E:696.642,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'42.13" até o ponto 110 - Coordenadas N:7.069.925,43 E:696.641,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'10.10" até o ponto 111 - Coordenadas N:7.069.927,89 E:696.639,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,75m e azimute 317°40'41.93" até o ponto 112 - Coordenadas N:7.069.928,45 E:696.638,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,94m e azimute 330°24'07.32" até o ponto 113 - Coordenadas N:7.069.933,61 E:696.635,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 336°06'41.98" até o ponto 114 - Coordenadas N:7.069.936,85 E:696.634,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'14.36" até o ponto 115 - Coordenadas N:7.069.939,31 E:696.632,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'43.12" até o ponto 116 - Coordenadas N:7.069.941,53 E:696.630,54; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'14.26" até o ponto 117 - Coordenadas N:7.069.943,99 E:696.628,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'42.24" até o ponto 118 - Coordenadas N:7.069.946,22 E:696.626,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 320°41'21.18" até o ponto 119 - Coordenadas N:7.069.948,97 E:696.624,27; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'38.70" até o ponto 120 - Coordenadas N:7.069.951,44 E:696.622,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,75m e azimute 323°23'21.12" até o ponto 121 - Coordenadas N:7.069.954,45 E:696.620,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'07.40" até o ponto 122 - Coordenadas N:7.069.956,91 E:696.618,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'38.90" até o ponto 123 - Coordenadas N:7.069.959,39 E:696.616,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.15" até o ponto 124 - Coordenadas N:7.069.961,10 E:696.613,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'10.56" até o ponto 125 - Coordenadas N:7.069.963,07 E:696.611,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'27.41" até o ponto 126 - Coordenadas N:7.069.964,77 E:696.608,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'22.58" até o ponto 127 - Coordenadas N:7.069.966,49 E:696.605,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,24m e azimute 307°39'09.89" até o ponto 128 - Coordenadas N:7.069.968,47 E:696.603,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 303°38'29.00" até o ponto 129 - Coordenadas N:7.069.970,17 E:696.600,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'40.34" até o ponto 130 - Coordenadas N:7.069.971,37 E:696.597,55; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'22.35" até o ponto 131 - Coordenadas N:7.069.973,09 E:696.594,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'18.19" até o ponto 132 - Coordenadas N:7.069.974,55 E:696.591,88; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'17.41" até o ponto 133 - Coordenadas N:7.069.976,00 E:696.589,04; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'17.35" até o ponto 134 - Coordenadas N:7.069.977,46 E:696.586,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'49.18" até o ponto 135 - Coordenadas N:7.069.978,93 E:696.583,09; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'44.12" até o ponto 136 - Coordenadas N:7.069.981,41 E:696.580,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'51.54" até o ponto 137 - Coordenadas N:7.069.982,88 E:696.577,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'56.20" até o ponto 138 - Coordenadas N:7.069.983,81 E:696.574,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'46.25" até o ponto 139 - Coordenadas N:7.069.985,01 E:696.571,74; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'12.72" até o ponto 140 - Coordenadas N:7.069.986,73 E:696.568,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'15.81" até o ponto 141 - Coordenadas N:7.069.988,45 E:696.566,08; deste ponto

deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'03.24" até o ponto 142 - Coordenadas N:7.069.989,38 E:696.563,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'23.26" até o ponto 143 - Coordenadas N:7.069.990,83 E:696.560,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'35.76" até o ponto 144 - Coordenadas N:7.069.992,02 E:696.557,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'16.72" até o ponto 145 - Coordenadas N:7.069.993,48 E:696.554,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'51.03" até o ponto 146 - Coordenadas N:7.069.994,95 E:696.551,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'42.47" até o ponto 147 - Coordenadas N:7.069.995,89 E:696.548,45; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 293°43'01.15" até o ponto 148 - Coordenadas N:7.069.997,37 E:696.545,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'36.58" até o ponto 149 - Coordenadas N:7.069.997,79 E:696.541,66; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.60" até o ponto 150 - Coordenadas N:7.069.997,94 E:696.538,49; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.55" até o ponto 151 - Coordenadas N:7.069.998,09 E:696.535,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'23.60" até o ponto 152 - Coordenadas N:7.069.998,76 E:696.532,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 276°45'44.10" até o ponto 153 - Coordenadas N:7.069.999,20 E:696.528,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'21.67" até o ponto 154 - Coordenadas N:7.070.000,15 E:696.525,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'55.26" até o ponto 155 - Coordenadas N:7.070.001,08 E:696.522,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'41.13" até o ponto 156 - Coordenadas N:7.070.002,81 E:696.519,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'28.15" até o ponto 157 - Coordenadas N:7.070.004,00 E:696.516,30; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'51.60" até o ponto 158 - Coordenadas N:7.070.005,20 E:696.513,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'15.91" até o ponto 159 - Coordenadas N:7.070.006,66 E:696.510,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'02.24" até o ponto 160 - Coordenadas N:7.070.007,59 E:696.507,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'38.60" até o ponto 161 - Coordenadas N:7.070.008,79 E:696.504,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'22.16" até o ponto 162 - Coordenadas N:7.070.010,25 E:696.501,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'00" até o ponto 163 - Coordenadas N:7.070.011,17 E:696.498,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'51.69" até o ponto 164 - Coordenadas N:7.070.012,11 E:696.495,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'24.83" até o ponto 165 - Coordenadas N:7.070.012,80 E:696.492,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'49.89" até o ponto 166 - Coordenadas N:7.070.014,27 E:696.489,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'21.88" até o ponto 167 - Coordenadas N:7.070.015,72 E:696.486,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'58.55" até o ponto 168 - Coordenadas N:7.070.016,65 E:696.483,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'34.88" até o ponto 169 - Coordenadas N:7.070.017,08 E:696.479,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.57" até o ponto 170 - Coordenadas N:7.070.017,22 E:696.476,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'15.60" até o ponto 171 - Coordenadas N:7.070.017,90 E:696.473,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'03.58" até o ponto 172 - Coordenadas N:7.070.018,83 E:696.470,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'42.23" até o ponto 173 - Coordenadas N:7.070.020,03 E:696.467,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'49.43" até o ponto 174 - Coordenadas N:7.070.020,97 E:696.464,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'46.52" até o ponto 175 - Coordenadas N:7.070.021,12 E:696.461,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 272°40'53.69" até o ponto 176 - Coordenadas N:7.070.021,14 E:696.460,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'47.60" até o ponto 177 - Coordenadas N:7.070.022,08 E:696.457,64; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'21.31" até o ponto 178 - Coordenadas N:7.070.023,54 E:696.454,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'35.53" até o ponto 179 - Coordenadas N:7.070.024,74 E:696.451,68; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'16.89" até o ponto 180 - Coordenadas N:7.070.026,71 E:696.449,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'49.84" até o ponto 181 - Coordenadas N:7.070.029,43 E:696.447,67; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'53.41" até o ponto 182 - Coordenadas N:7.070.032,14 E:696.446,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'00.51" até o ponto 183 - Coordenadas N:7.070.034,60 E:696.444,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'56.66" até o ponto 184 - Coordenadas N:7.070.035,79 E:696.441,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'18.48" até o ponto 185 - Coordenadas N:7.070.036,48 E:696.438,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'02.91" até o ponto 186 - Coordenadas N:7.070.037,41 E:696.435,35; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'55.60" até o ponto 187 - Coordenadas N:7.070.038,34 E:696.432,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.36" até o ponto 188 - Coordenadas N:7.070.039,79 E:696.429,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'40.19" até o ponto 189 - Coordenadas N:7.070.040,98 E:696.426,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 280°48'33.93" até o ponto 190 - Coordenadas N:7.070.041,68 E:696.423,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'33.07" até o ponto 191 - Coordenadas N:7.070.041,84 E:696.419,68; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'45.76" até o ponto 192 - Coordenadas N:7.070.041,99 E:696.416,52; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'39.80" até o ponto 193 - Coordenadas N:7.070.042,15 E:696.413,09; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'31.04" até o ponto 194 - Coordenadas N:7.070.042,30 E:696.409,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'39.69" até o ponto 195 - Coordenadas N:7.070.042,46 E:696.406,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'02.62" até o ponto 196 - Coordenadas N:7.070.042,08 E:696.403,30; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.64" até o ponto 197 - Coordenadas N:7.070.041,96 E:696.400,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'39.54" até o ponto 198 - Coordenadas N:7.070.042,12 E:696.396,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.86" até o

ponto 199 - Coordenadas N:7.070.042,01 E:696.393,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'54.51" até o ponto 200 - Coordenadas N:7.070.041,63 E:696.390,32; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'55.31" até o ponto 201 - Coordenadas N:7.070.041,25 E:696.387,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'19.20" até o ponto 202 - Coordenadas N:7.070.040,59 E:696.384,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 247°54'10.92" até o ponto 203 - Coordenadas N:7.070.039,17 E:696.380,68; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'01.49" até o ponto 204 - Coordenadas N:7.070.037,99 E:696.377,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'20.16" até o ponto 205 - Coordenadas N:7.070.036,28 E:696.374,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'01.38" até o ponto 206 - Coordenadas N:7.070.035,09 E:696.371,76; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'54.72" até o ponto 207 - Coordenadas N:7.070.033,91 E:696.368,80; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'14.49" até o ponto 208 - Coordenadas N:7.070.032,72 E:696.365,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'58.99" até o ponto 209 - Coordenadas N:7.070.031,28 E:696.362,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'23.81" até o ponto 210 - Coordenadas N:7.070.030,63 E:696.359,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'24.52" até o ponto 211 - Coordenadas N:7.070.029,98 E:696.356,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'42.00" até o ponto 212 - Coordenadas N:7.070.029,06 E:696.353,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'53.00" até o ponto 213 - Coordenadas N:7.070.028,68 E:696.350,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'54.47" até o ponto 214 - Coordenadas N:7.070.028,31 E:696.347,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'27.71" até o ponto 215 - Coordenadas N:7.070.027,67 E:696.343,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'01.59" até o ponto 216 - Coordenadas N:7.070.027,29 E:696.340,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'30.56" até o ponto 217 - Coordenadas N:7.070.026,37 E:696.337,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.75" até o ponto 218 - Coordenadas N:7.070.025,71 E:696.334,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'19.91" até o ponto 219 - Coordenadas N:7.070.025,06 E:696.331,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'32.04" até o ponto 220 - Coordenadas N:7.070.024,15 E:696.328,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'19.81" até o ponto 221 - Coordenadas N:7.070.023,49 E:696.325,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'59.88" até o ponto 222 - Coordenadas N:7.070.023,12 E:696.322,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.02" até o ponto 223 - Coordenadas N:7.070.023,27 E:696.319,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,96m e azimute 276°55'18.03" até o ponto 224 - Coordenadas N:7.070.023,51 E:696.317,16; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,75m e azimute 276°35'06.10" até o ponto 225 - Coordenadas N:7.070.023,71 E:696.315,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'44.67" até o ponto 226 - Coordenadas N:7.070.023,87 E:696.312,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'48.17" até o ponto 227 - Coordenadas N:7.070.023,75 E:696.308,82; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'48.12" até o ponto 228 - Coordenadas N:7.070.023,64 E:696.305,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°20'28.86" até o ponto 229 - Coordenadas N:7.070.022,70 E:696.302,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,43m e azimute 257°45'24.09" até o ponto 230 - Coordenadas N:7.070.022,61 E:696.302,27; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,45m e azimute 256°27'55.14" até o ponto 231 - Coordenadas N:7.070.022,27 E:696.300,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,14m e azimute 253°56'29.04" até o ponto 232 - Coordenadas N:7.070.021,96 E:696.299,77; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,76m e azimute 253°39'49.80" até o ponto 233 - Coordenadas N:7.070.021,74 E:696.299,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,77m e azimute 246°17'41.42" até o ponto 234 - Coordenadas N:7.070.020,63 E:696.296,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 249°22'20.95" até o ponto 235 - Coordenadas N:7.070.019,50 E:696.293,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°33'56.33" até o ponto 236 - Coordenadas N:7.070.018,09 E:696.290,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 240°02'39.65" até o ponto 237 - Coordenadas N:7.070.016,55 E:696.287,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'57.40" até o ponto 238 - Coordenadas N:7.070.015,36 E:696.284,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'36.63" até o ponto 239 - Coordenadas N:7.070.014,44 E:696.281,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 249°10'49.13" até o ponto 240 - Coordenadas N:7.070.013,27 E:696.278,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,17m e azimute 261°43'23.63" até o ponto 241 - Coordenadas N:7.070.012,67 E:696.274,45; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'00.46" até o ponto 242 - Coordenadas N:7.070.012,29 E:696.271,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'47.19" até o ponto 243 - Coordenadas N:7.070.012,17 E:696.268,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,56m e azimute 272°42'07.82" até o ponto 244 - Coordenadas N:7.070.012,29 E:696.265,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,69m e azimute 269°58'53.27" até o ponto 245 - Coordenadas N:7.070.012,29 E:696.264,83; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 271°46'22.28" até o ponto 246 - Coordenadas N:7.070.012,39 E:696.261,74; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,76m e azimute 271°19'45.78" até o ponto 247 - Coordenadas N:7.070.012,43 E:696.259,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,62m e azimute 273°22'56.86" até o ponto 248 - Coordenadas N:7.070.012,52 E:696.258,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 274°18'14.63" até o ponto 249 - Coordenadas N:7.070.012,77 E:696.255,15; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,58m e azimute 278°12'25.82" até o ponto 250 - Coordenadas N:7.070.012,85 E:696.254,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,60m e azimute 280°23'30.49" até o ponto 251 - Coordenadas N:7.070.013,32 E:696.252,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 290°14'23.38" até o ponto 252 - Coordenadas N:7.070.014,38 E:696.249,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'50.97" até o ponto 253 - Coordenadas N:7.070.015,32 E:696.246,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'13.16" até o ponto 254 - Coordenadas N:7.070.016,00 E:696.242,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'49.96" até o ponto 255 - Coordenadas N:7.070.016,14 E:696.239,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'16.95" até o ponto 256 - Coordenadas N:7.070.017,10 E:696.236,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com

distância 3,47m e azimute 281°25'34.67" até o ponto 257 - Coordenadas N:7.070.017,78 E:696.232,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°52'46.20" até o ponto 258 - Coordenadas N:7.070.018,22 E:696.229,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°00'00" até o ponto 259 - Coordenadas N:7.070.018,61 E:696.226,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'26.78" até o ponto 260 - Coordenadas N:7.070.019,28 E:696.223,45; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'25.48" até o ponto 261 - Coordenadas N:7.070.019,96 E:696.220,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'44.63" até o ponto 262 - Coordenadas N:7.070.021,16 E:696.217,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 272°40'50.99" até o ponto 263 - Coordenadas N:7.070.021,19 E:696.216,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'47.90" até o ponto 264 - Coordenadas N:7.070.022,66 E:696.213,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'34.38" até o ponto 265 - Coordenadas N:7.070.023,85 E:696.210,70; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'53.00" até o ponto 266 - Coordenadas N:7.070.025,05 E:696.207,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.27" até o ponto 267 - Coordenadas N:7.070.026,76 E:696.205,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.22" até o ponto 268 - Coordenadas N:7.070.028,46 E:696.202,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'29.77" até o ponto 269 - Coordenadas N:7.070.029,66 E:696.199,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,56m e azimute 307°40'14.65" até o ponto 270 - Coordenadas N:7.070.031,22 E:696.197,58; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,67m e azimute 307°40'24.26" até o ponto 271 - Coordenadas N:7.070.031,63 E:696.197,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'17.07" até o ponto 272 - Coordenadas N:7.070.033,08 E:696.194,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'04.72" até o ponto 273 - Coordenadas N:7.070.035,04 E:696.191,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'36.17" até o ponto 274 - Coordenadas N:7.070.036,75 E:696.189,36 confrontando até aqui com a BR-280; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'18.42" até o ponto 275 - Coordenadas N:7.070.038,47 E:696.186,53 confrontando até aqui com a BR-280; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'56.86" até o ponto 276 - Coordenadas N:7.070.039,39 E:696.183,66 confrontando até aqui com a BR-280; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,50m e azimute 291°06'46.66" até o ponto 277 - Coordenadas N:7.070.039,93 E:696.182,27 confrontando até aqui com a BR-280; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 291°06'40.90" até o ponto 278 - Coordenadas N:7.070.040,38 E:696.181,10 confrontando até aqui com a BR-280; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 30,12m e azimute 25°08'54.02" até o ponto 279 - Coordenadas N:7.070.067,65 E:696.193,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,29m e azimute 24°52'49.59" até o ponto 280 - Coordenadas N:7.070.081,52 E:696.200,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,29m e azimute 27°50'28.05" até o ponto 281 - Coordenadas N:7.070.095,03 E:696.207,47 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,29m e azimute 30°48'08.24" até o ponto 282 - Coordenadas N:7.070.108,16 E:696.215,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,29m e azimute 33°45'48.09" até o ponto 283 - Coordenadas N:7.070.120,87 E:696.223,79 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,29m e azimute 36°43'27.14" até o ponto 284 - Coordenadas N:7.070.133,12 E:696.232,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,29m e azimute 39°41'07.25" até o ponto 285 - Coordenadas N:7.070.144,88 E:696.242,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 15,29m e azimute 42°38'46.74" até o ponto 286 - Coordenadas N:7.070.156,13 E:696.253,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,53m e azimute 46°58'00.99" até o ponto 287 - Coordenadas N:7.070.162,63 E:696.260,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,98m e azimute 49°05'01.79" até o ponto 288 - Coordenadas N:7.070.167,20 E:696.265,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,54m e azimute 49°05'06.92" até o ponto 289 - Coordenadas N:7.070.168,87 E:696.267,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 51°40'23.43" até o ponto 290 - Coordenadas N:7.070.177,39 E:696.278,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 54°43'52.30" até o ponto 291 - Coordenadas N:7.070.185,33 E:696.289,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 57°47'22.46" até o ponto 292 - Coordenadas N:7.070.192,66 E:696.300,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 60°50'52.86" até o ponto 293 - Coordenadas N:7.070.199,36 E:696.312,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 63°54'21.29" até o ponto 294 - Coordenadas N:7.070.205,41 E:696.325,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 66°57'50.62" até o ponto 295 - Coordenadas N:7.070.210,79 E:696.337,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 70°01'19.92" até o ponto 296 - Coordenadas N:7.070.215,49 E:696.350,79 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 73°04'49.04" até o ponto 297 - Coordenadas N:7.070.219,49 E:696.363,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,75m e azimute 76°08'19.59" até o ponto 298 - Coordenadas N:7.070.222,78 E:696.377,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,83m e azimute 79°22'10.75" até o ponto 299 - Coordenadas N:7.070.224,04 E:696.384,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 31,10m e azimute 339°49'57.58" até o ponto 300 - Coordenadas N:7.070.253,24 E:696.373,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,43m e azimute 2°36'40.86" até o ponto 301 - Coordenadas N:7.070.262,66 E:696.373,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,29m e azimute 2°36'42.25" até o ponto 302 - Coordenadas N:7.070.272,94 E:696.374,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 106,95m e azimute 2°36'41.69" até o ponto 303 - Coordenadas N:7.070.379,78 E:696.379,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto

deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 52,09m e azimute 2°36'41.45" até o ponto 304 - Coordenadas N:7.070.431,82 E:696.381,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Recanto Feliz; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,46m e azimute 160°30'22.69" até o ponto 305 - Coordenadas N:7.070.427,61 E:696.382,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,85m e azimute 151°45'43.69" até o ponto 306 - Coordenadas N:7.070.418,05 E:696.388,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,35m e azimute 144°45'27.74" até o ponto 307 - Coordenadas N:7.070.412,05 E:696.392,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 140°49'58.08" até o ponto 308 - Coordenadas N:7.070.409,29 E:696.394,54; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,19m e azimute 140°49'58.69" até o ponto 309 - Coordenadas N:7.070.406,05 E:696.397,19; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,47m e azimute 139°57'08.26" até o ponto 310 - Coordenadas N:7.070.398,03 E:696.403,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,43m e azimute 137°41'37.42" até o ponto 311 - Coordenadas N:7.070.392,54 E:696.408,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,36m e azimute 131°38'51.86" até o ponto 312 - Coordenadas N:7.070.390,97 E:696.410,69; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,01m e azimute 131°38'54.39" até o ponto 313 - Coordenadas N:7.070.386,31 E:696.415,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 126°59'41.70" até o ponto 314 - Coordenadas N:7.070.384,45 E:696.418,39; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,42m e azimute 126°59'38.95" até o ponto 315 - Coordenadas N:7.070.381,79 E:696.421,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,79m e azimute 118°58'19.54" até o ponto 316 - Coordenadas N:7.070.377,05 E:696.430,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,03m e azimute 112°50'03.41" até o ponto 317 - Coordenadas N:7.070.374,32 E:696.436,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 109°01'35.18" até o ponto 318 - Coordenadas N:7.070.373,40 E:696.439,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,51m e azimute 108°43'55.57" até o ponto 319 - Coordenadas N:7.070.371,95 E:696.443,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,22m e azimute 104°15'56.36" até o ponto 320 - Coordenadas N:7.070.370,17 E:696.450,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 90°46'58.08" até o ponto 321 - Coordenadas N:7.070.370,06 E:696.458,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,03m e azimute 95°30'18.25" até o ponto 322 - Coordenadas N:7.070.369,38 E:696.465,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,00m e azimute 91°06'28.70" até o ponto 323 - Coordenadas N:7.070.369,17 E:696.476,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,10m e azimute 82°04'41.62" até o ponto 324 - Coordenadas N:7.070.370,56 E:696.486,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,06m e azimute 81°36'25.72" até o ponto 325 - Coordenadas N:7.070.371,45 E:696.492,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,17m e azimute 81°03'42.66" até o ponto 326 - Coordenadas N:7.070.373,65 E:696.506,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,48m e azimute 74°03'10.88" até o ponto 327 - Coordenadas N:7.070.377,08 E:696.518,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,99m e azimute 71°52'08.77" até o ponto 328 - Coordenadas N:7.070.383,30 E:696.537,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 18,00m e azimute 70°48'58.75" até o ponto 329 - Coordenadas N:7.070.389,21 E:696.554,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 67°31'54.01" até o ponto 330 - Coordenadas N:7.070.390,22 E:696.557,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,35m e azimute 67°31'51.24" até o ponto 331 - Coordenadas N:7.070.394,18 E:696.566,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,07m e azimute 59°36'43.30" até o ponto 332 - Coordenadas N:7.070.401,80 E:696.579,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,12m e azimute 54°03'48.43" até o ponto 333 - Coordenadas N:7.070.408,33 E:696.588,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,57m e azimute 45°43'13.84" até o ponto 334 - Coordenadas N:7.070.417,10 E:696.597,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,09m e azimute 35°43'58.47" até o ponto 335 - Coordenadas N:7.070.422,05 E:696.601,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,55m e azimute 25°15'28.48" até o ponto 336 - Coordenadas N:7.070.427,07 E:696.603,85; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,30m e azimute 25°15'30.06" até o ponto 337 - Coordenadas N:7.070.430,05 E:696.605,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,88m e azimute 23°09'29.76" até o ponto 338 - Coordenadas N:7.070.440,05 E:696.609,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,80m e azimute 29°35'36.66" até o ponto 339 - Coordenadas N:7.070.452,05 E:696.616,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,29m e azimute 49°52'30.39" até o ponto 340 - Coordenadas N:7.070.456,75 E:696.621,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,38m e azimute 47°46'56.59" até o ponto 341 - Coordenadas N:7.070.463,05 E:696.628,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,76m e azimute 65°23'38.50" até o ponto 342 - Coordenadas N:7.070.466,28 E:696.635,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,10m e azimute 81°06'42.21" até o ponto 343 - Coordenadas N:7.070.467,53 E:696.643,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,00m e azimute 90°10'50.55" até o ponto 344 - Coordenadas N:7.070.467,50 E:696.654,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,06m e azimute 84°27'18.81" até o ponto 345 - Coordenadas N:7.070.468,66 E:696.666,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,23m e azimute 79°21'17.41" até o ponto 346 - Coordenadas N:7.070.470,18 E:696.675,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,44m e azimute 70°14'23.81" até o ponto 347 - Coordenadas N:7.070.474,05 E:696.685,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,15m e azimute 56°50'17.33" até o ponto 348 - Coordenadas N:7.070.477,41 E:696.690,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,82m e azimute 59°17'25.11" até o ponto 349 - Coordenadas N:7.070.480,38 E:696.695,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,24m e azimute 59°58'22.17" até o ponto 350 - Coordenadas N:7.070.485,01 E:696.703,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,72m e azimute 50°58'06.08" até o ponto 351 - Coordenadas N:7.070.489,87 E:696.709,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,83m e azimute 45°37'04.32" até o ponto 352 - Coordenadas N:7.070.496,05 E:696.716,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,93m e azimute 40°51'07.38" até o ponto 353 - Coordenadas N:7.070.502,05 E:696.721,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,06m e azimute 41°51'04.24" até o ponto 354 - Coordenadas N:7.070.508,05 E:696.726,80; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,46m e azimute 40°20'56.07" até o ponto 355 - Coordenadas N:7.070.515,26 E:696.732,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,21m e azimute 37°30'49.67" até o ponto 356 - Coordenadas N:7.070.521,77 E:696.737,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,75m e azimute 35°55'12.70" até o ponto 357 - Coordenadas N:7.070.528,05 E:696.742,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,99m e azimute 36°32'48.87" até o ponto 358 - Coordenadas N:7.070.528,84 E:696.743,06; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 17,69m e azimute 36°32'51.79" até o ponto 359 - Coordenadas N:7.070.543,05 E:696.753,59; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 27,24m e azimute 36°08'11.40" até o ponto 360 - Coordenadas N:7.070.565,05 E:696.769,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância

1,24m e azimute 35°12'55.63" até o ponto 361 - Coordenadas N:7.070.566,06 E:696.770,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 22,02m e azimute 35°12'51.83" até o ponto 362 - Coordenadas N:7.070.584,05 E:696.783,06; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 19,60m e azimute 35°16'59.64" até o ponto 363 - Coordenadas N:7.070.600,05 E:696.794,39; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,73m e azimute 36°39'39.58" até o ponto 364 - Coordenadas N:7.070.607,05 E:696.799,60; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,67m e azimute 38°12'38.82" até o ponto 365 - Coordenadas N:7.070.608,36 E:696.800,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,79m e azimute 38°12'40.17" até o ponto 366 - Coordenadas N:7.070.617,62 E:696.807,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,46m e azimute 36°28'42.17" até o ponto 367 - Coordenadas N:7.070.628,44 E:696.815,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,44m e azimute 41°05'45.50" até o ponto 368 - Coordenadas N:7.070.634,05 E:696.820,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,87m e azimute 58°54'09.71" até o ponto 369 - Coordenadas N:7.070.636,05 E:696.824,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,80m e azimute 88°18'03.54" até o ponto 370 - Coordenadas N:7.070.636,19 E:696.828,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,02m e azimute 94°29'48.13" até o ponto 371 - Coordenadas N:7.070.635,64 E:696.835,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,73m e azimute 116°56'40.06" até o ponto 372 - Coordenadas N:7.070.632,59 E:696.841,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,14m e azimute 120°42'36.97" até o ponto 373 - Coordenadas N:7.070.628,43 E:696.848,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,20m e azimute 118°02'29.50" até o ponto 374 - Coordenadas N:7.070.623,64 E:696.857,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,91m e azimute 114°46'47.99" até o ponto 375 - Coordenadas N:7.070.619,48 E:696.866,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,60m e azimute 112°58'46.14" até o ponto 376 - Coordenadas N:7.070.616,52 E:696.873,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,50m e azimute 109°48'18.34" até o ponto 377 - Coordenadas N:7.070.613,63 E:696.881,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,33m e azimute 107°12'19.61" até o ponto 378 - Coordenadas N:7.070.611,47 E:696.888,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,24m e azimute 104°54'49.50" até o ponto 379 - Coordenadas N:7.070.609,60 E:696.895,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,21m e azimute 104°01'01.02" até o ponto 380 - Coordenadas N:7.070.607,86 E:696.902,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,90m e azimute 99°45'23.69" até o ponto 381 - Coordenadas N:7.070.606,35 E:696.911,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,30m e azimute 99°45'23.78" até o ponto 382 - Coordenadas N:7.070.605,45 E:696.916,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,16m e azimute 99°25'07.06" até o ponto 383 - Coordenadas N:7.070.603,46 E:696.928,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,09m e azimute 99°39'08.20" até o ponto 384 - Coordenadas N:7.070.602,44 E:696.934,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,03m e azimute 94°53'27.22" até o ponto 385 - Coordenadas N:7.070.601,84 E:696.941,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 88°11'04.99" até o ponto 386 - Coordenadas N:7.070.602,09 E:696.949,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,00m e azimute 91°06'24.97" até o ponto 387 - Coordenadas N:7.070.601,90 E:696.959,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,16m e azimute 102°06'23.35" até o ponto 388 - Coordenadas N:7.070.600,40 E:696.966,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,19m e azimute 103°17'27.17" até o ponto 389 - Coordenadas N:7.070.598,74 E:696.973,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,27m e azimute 103°07'14.78" até o ponto 390 - Coordenadas N:7.070.596,41 E:696.983,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,18m e azimute 102°48'23.00" até o ponto 391 - Coordenadas N:7.070.594,82 E:696.990,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,45m e azimute 102°52'15.34" até o ponto 392 - Coordenadas N:7.070.592,05 E:697.003,06; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,23m e azimute 102°06'26.62" até o ponto 393 - Coordenadas N:7.070.588,65 E:697.018,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,37m e azimute 99°31'48.77" até o ponto 394 - Coordenadas N:7.070.587,26 E:697.027,18; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,80m e azimute 99°31'48.62" até o ponto 395 - Coordenadas N:7.070.586,63 E:697.030,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,02m e azimute 94°30'25.56" até o ponto 396 - Coordenadas N:7.070.586,00 E:697.038,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,05m e azimute 82°56'01.21" até o ponto 397 - Coordenadas N:7.070.586,87 E:697.045,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,58m e azimute 63°39'49.06" até o ponto 398 - Coordenadas N:7.070.589,34 E:697.050,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,57m e azimute 45°56'09.74" até o ponto 399 - Coordenadas N:7.070.593,21 E:697.054,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 55°58'13.23" até o ponto 400 - Coordenadas N:7.070.596,59 E:697.059,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,07m e azimute 80°26'37.83" até o ponto 401 - Coordenadas N:7.070.597,43 E:697.064,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,09m e azimute 98°38'27.49" até o ponto 402 - Coordenadas N:7.070.596,22 E:697.072,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,89m e azimute 117°26'27.31" até o ponto 403 - Coordenadas N:7.070.592,58 E:697.079,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,69m e azimute 120°58'30.15" até o ponto 404 - Coordenadas N:7.070.586,05 E:697.090,81; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,11m e azimute 122°17'05.22" até o ponto 405 - Coordenadas N:7.070.579,05 E:697.101,89; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,28m e azimute 126°46'35.71" até o ponto 406 - Coordenadas N:7.070.572,29 E:697.110,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,86m e azimute 124°00'11.42" até o ponto 407 - Coordenadas N:7.070.566,22 E:697.119,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,70m e azimute 121°17'58.64" até o ponto 408 - Coordenadas N:7.070.560,14 E:697.129,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,65m e azimute 117°34'44.51" até o ponto 409 - Coordenadas N:7.070.555,67 E:697.138,48; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 117°34'45.48" até o ponto 410 - Coordenadas N:7.070.554,92 E:697.139,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,81m e azimute 116°51'27.81" até o ponto 411 - Coordenadas N:7.070.547,32 E:697.154,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,40m e azimute 113°51'56.77" até o ponto 412 - Coordenadas N:7.070.540,69 E:697.169,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,45m e azimute 108°51'51.89" até o ponto 413 - Coordenadas N:7.070.537,95 E:697.177,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,74m e azimute 108°55'49.68" até o ponto 414 - Coordenadas N:7.070.533,49 E:697.190,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,59m e azimute 105°49'37.04" até o ponto 415 - Coordenadas N:7.070.532,79 E:697.193,41; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,93m e azimute 105°49'36.96" até o ponto 416 - Coordenadas N:7.070.529,81 E:697.203,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,25m e azimute 101°35'00.48" até o ponto 417 - Coordenadas N:7.070.527,35 E:697.215,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,15m e azimute 101°34'42.17" até o ponto 418 - Coordenadas

N:7.070.525,92 E:697.222,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,86m e azimute 112°55'57.52" até o ponto 419 - Coordenadas N:7.070.521,68 E:697.232,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,27m e azimute 124°23'47.89" até o ponto 420 - Coordenadas N:7.070.517,58 E:697.238,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,68m e azimute 124°25'29.69" até o ponto 421 - Coordenadas N:7.070.513,23 E:697.245,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,33m e azimute 124°25'07.35" até o ponto 422 - Coordenadas N:7.070.513,05 E:697.245,53; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,10m e azimute 125°38'48.18" até o ponto 423 - Coordenadas N:7.070.508,91 E:697.251,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,00m e azimute 125°38'48.78" até o ponto 424 - Coordenadas N:7.070.507,75 E:697.252,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,63m e azimute 124°52'57.45" até o ponto 425 - Coordenadas N:7.070.499,38 E:697.264,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,27m e azimute 118°48'31.11" até o ponto 426 - Coordenadas N:7.070.494,43 E:697.273,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,46m e azimute 110°16'15.97" até o ponto 427 - Coordenadas N:7.070.491,85 E:697.280,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,34m e azimute 104°45'32.27" até o ponto 428 - Coordenadas N:7.070.489,21 E:697.290,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,16m e azimute 99°47'02.30" até o ponto 429 - Coordenadas N:7.070.487,31 E:697.301,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,07m e azimute 97°14'40.75" até o ponto 430 - Coordenadas N:7.070.486,17 E:697.310,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,05m e azimute 95°55'39.05" até o ponto 431 - Coordenadas N:7.070.485,24 E:697.319,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,03m e azimute 85°55'42.27" até o ponto 432 - Coordenadas N:7.070.486,02 E:697.330,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,08m e azimute 82°19'54.66" até o ponto 433 - Coordenadas N:7.070.487,23 E:697.339,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,17m e azimute 79°34'19.10" até o ponto 434 - Coordenadas N:7.070.489,07 E:697.349,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,91m e azimute 66°12'14.16" até o ponto 435 - Coordenadas N:7.070.489,44 E:697.350,76; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,73m e azimute 66°29'01.56" até o ponto 436 - Coordenadas N:7.070.492,12 E:697.356,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,79m e azimute 47°36'58.81" até o ponto 437 - Coordenadas N:7.070.498,05 E:697.363,42; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,40m e azimute 31°39'11.81" até o ponto 438 - Coordenadas N:7.070.506,05 E:697.368,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,62m e azimute 21°48'10.09" até o ponto 439 - Coordenadas N:7.070.514,05 E:697.371,55; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,71m e azimute 20°43'15.15" até o ponto 440 - Coordenadas N:7.070.520,32 E:697.373,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,58m e azimute 44°07'50.16" até o ponto 441 - Coordenadas N:7.070.525,05 E:697.378,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,98m e azimute 48°00'00" até o ponto 442 - Coordenadas N:7.070.529,05 E:697.382,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,93m e azimute 32°32'29.69" até o ponto 443 - Coordenadas N:7.070.534,05 E:697.386,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,66m e azimute 27°54'00.37" até o ponto 444 - Coordenadas N:7.070.539,05 E:697.388,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,26m e azimute 15°21'35.74" até o ponto 445 - Coordenadas N:7.070.546,05 E:697.390,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 13°00'23.21" até o ponto 446 - Coordenadas N:7.070.556,05 E:697.393,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,92m e azimute 11°13'30.77" até o ponto 447 - Coordenadas N:7.070.570,68 E:697.395,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,40m e azimute 4°51'39.73" até o ponto 448 - Coordenadas N:7.070.580,05 E:697.396,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,01m e azimute 2°29'18.62" até o ponto 449 - Coordenadas N:7.070.593,05 E:697.397,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,05m e azimute 5°33'49.96" até o ponto 450 - Coordenadas N:7.070.603,05 E:697.398,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,21m e azimute 11°46'24.39" até o ponto 451 - Coordenadas N:7.070.613,05 E:697.400,34; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,89m e azimute 22°39'11.32" até o ponto 452 - Coordenadas N:7.070.624,02 E:697.404,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,86m e azimute 31°00'14.21" até o ponto 453 - Coordenadas N:7.070.635,05 E:697.411,55; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,47m e azimute 32°19'12.67" até o ponto 454 - Coordenadas N:7.070.643,05 E:697.416,61; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,44m e azimute 33°55'34.51" até o ponto 455 - Coordenadas N:7.070.650,05 E:697.421,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 31,81m e azimute 4°08'41.32" até o ponto 456 - Coordenadas N:7.070.681,77 E:697.423,62 confrontando até aqui com a Rua Apolönia Guesser; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,03m e azimute 93°27'50.30" até o ponto 457 - Coordenadas N:7.070.681,47 E:697.428,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 54,79m e azimute 85°48'29.07" até o ponto 458 - Coordenadas N:7.070.685,47 E:697.483,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 188°38'00.35" até o ponto 459 - Coordenadas N:7.070.683,31 E:697.482,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,71m e azimute 188°38'04.86" até o ponto 460 - Coordenadas N:7.070.673,70 E:697.481,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,28m e azimute 188°38'02.67" até o ponto 461 - Coordenadas N:7.070.660,58 E:697.479,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 196°37'45.70" até o ponto 462 - Coordenadas N:7.070.655,69 E:697.478,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 203°04'12.90" até o ponto 463 - Coordenadas N:7.070.651,00 E:697.476,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 209°30'36.81" até o ponto 464 - Coordenadas N:7.070.646,57 E:697.473,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 215°57'08.57" até o ponto 465 - Coordenadas N:7.070.642,44 E:697.470,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 222°23'34.43" até o ponto 466 - Coordenadas N:7.070.638,68 E:697.467,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 224°19'20.49" até o ponto 467 - Coordenadas N:7.070.632,15 E:697.460,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 219°31'38.03" até o ponto 468 - Coordenadas N:7.070.625,12 E:697.454,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 214°43'58.57" até o ponto 469 - Coordenadas N:7.070.617,62 E:697.449,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 209°56'18.38" até o ponto 470 - Coordenadas N:7.070.609,72 E:697.445,18

confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 205°08'36.83" até o ponto 471 - Coordenadas N:7.070.601,46 E:697.441,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 200°20'56.98" até o ponto 472 - Coordenadas N:7.070.592,91 E:697.438,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 195°33'15.95" até o ponto 473 - Coordenadas N:7.070.584,12 E:697.435,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 190°45'34.08" até o ponto 474 - Coordenadas N:7.070.575,16 E:697.433,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 177°34'19.03" até o ponto 475 - Coordenadas N:7.070.567,56 E:697.434,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 171°16'10.71" até o ponto 476 - Coordenadas N:7.070.565,55 E:697.434,61 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,58m e azimute 171°56'08.45" até o ponto 477 - Coordenadas N:7.070.560,03 E:697.435,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 167°33'47.19" até o ponto 478 - Coordenadas N:7.070.558,06 E:697.435,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,60m e azimute 166°18'23.09" até o ponto 479 - Coordenadas N:7.070.552,62 E:697.437,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 160°32'27.29" até o ponto 480 - Coordenadas N:7.070.545,44 E:697.439,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 155°03'12.55" até o ponto 481 - Coordenadas N:7.070.538,54 E:697.442,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 149°25'30.17" até o ponto 482 - Coordenadas N:7.070.531,99 E:697.446,77 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 27,92m e azimute 148°05'06.44" até o ponto 483 - Coordenadas N:7.070.508,29 E:697.461,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 27,95m e azimute 146°07'55.45" até o ponto 484 - Coordenadas N:7.070.485,08 E:697.477,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 148°18'05.37" até o ponto 485 - Coordenadas N:7.070.482,22 E:697.478,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 157°30'34.46" até o ponto 486 - Coordenadas N:7.070.479,12 E:697.480,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,93m e azimute 166°54'43.96" até o ponto 487 - Coordenadas N:7.070.477,25 E:697.480,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,48m e azimute 166°57'21.00" até o ponto 488 - Coordenadas N:7.070.475,80 E:697.480,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,29m e azimute 175°52'20.29" até o ponto 489 - Coordenadas N:7.070.472,51 E:697.481,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 185°08'13.38" até o ponto 490 - Coordenadas N:7.070.469,17 E:697.480,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 194°20'37.43" até o ponto 491 - Coordenadas N:7.070.465,92 E:697.480,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 203°33'06.37" até o ponto 492 - Coordenadas N:7.070.462,85 E:697.478,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 212°45'41.19" até o ponto 493 - Coordenadas N:7.070.460,03 E:697.476,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 221°58'11.08" até o ponto 494 - Coordenadas N:7.070.457,53 E:697.474,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 231°10'40.36" até o ponto 495 - Coordenadas N:7.070.455,43 E:697.472,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 238°52'49.70" até o ponto 496 - Coordenadas N:7.070.451,35 E:697.465,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 243°26'44.30" até o ponto 497 - Coordenadas N:7.070.447,82 E:697.458,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 248°00'34.28" até o ponto 498 - Coordenadas N:7.070.444,86 E:697.450,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 252°34'29.47" até o ponto 499 - Coordenadas N:7.070.442,49 E:697.443,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 257°08'20.13" até o ponto 500 - Coordenadas N:7.070.440,73 E:697.435,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 254°56'20.59" até o ponto 501 - Coordenadas N:7.070.439,92 E:697.432,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 245°10'30.28" até o ponto 502 - Coordenadas N:7.070.438,60 E:697.429,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 235°24'39.38" até o ponto 503 - Coordenadas N:7.070.436,81 E:697.427,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 225°38'51.10" até o ponto 504 - Coordenadas N:7.070.434,61 E:697.424,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 215°52'56.35" até o ponto 505 - Coordenadas N:7.070.432,07 E:697.423,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 37,64m e azimute 205°49'23.07" até o ponto 506 - Coordenadas N:7.070.398,19 E:697.406,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,52m e azimute 201°35'06.34" até o ponto 507 - Coordenadas N:7.070.385,61 E:697.401,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,52m e azimute 199°20'27.98" até o ponto 508 - Coordenadas N:7.070.372,86 E:697.397,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,52m e azimute 197°05'47.29" até o ponto 509 - Coordenadas N:7.070.359,94 E:697.393,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 61,22m e azimute 196°27'58.25" até o ponto 510 - Coordenadas N:7.070.301,22 E:697.375,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 265°14'41.15" até o ponto 511 - Coordenadas N:7.070.300,93 E:697.372,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue

em linha reta com distância 3,52m e azimute 258°19'08.03" até o ponto 512 - Coordenadas N:7.070.300,22 E:697.368,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 251°23'37.96" até o ponto 513 - Coordenadas N:7.070.299,09 E:697.365,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,77m e azimute 99°54'30.50" até o ponto 514 - Coordenadas N:7.070.298,44 E:697.369,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 100°27'39.93" até o ponto 515 - Coordenadas N:7.070.298,16 E:697.370,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,32m e azimute 108°04'49.44" até o ponto 516 - Coordenadas N:7.070.296,51 E:697.375,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,32m e azimute 116°05'25.78" até o ponto 517 - Coordenadas N:7.070.294,17 E:697.380,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,32m e azimute 124°06'03.03" até o ponto 518 - Coordenadas N:7.070.291,18 E:697.385,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 130°14'08.62" até o ponto 519 - Coordenadas N:7.070.289,36 E:697.387,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 134°29'11.63" até o ponto 520 - Coordenadas N:7.070.287,37 E:697.389,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,39m e azimute 133°06'15.89" até o ponto 521 - Coordenadas N:7.070.284,37 E:697.392,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,49m e azimute 133°06'18.37" até o ponto 522 - Coordenadas N:7.070.283,36 E:697.393,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,86m e azimute 133°06'12.99" até o ponto 523 - Coordenadas N:7.070.274,57 E:697.402,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 129°50'40.74" até o ponto 524 - Coordenadas N:7.070.269,54 E:697.408,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 126°05'42.99" até o ponto 525 - Coordenadas N:7.070.264,92 E:697.415,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 122°20'50.71" até o ponto 526 - Coordenadas N:7.070.260,72 E:697.421,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 118°35'56.09" até o ponto 527 - Coordenadas N:7.070.256,96 E:697.428,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 46,83m e azimute 116°35'50.79" até o ponto 528 - Coordenadas N:7.070.235,99 E:697.470,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,16m e azimute 111°46'26.41" até o ponto 529 - Coordenadas N:7.070.231,11 E:697.482,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 114°05'00.20" até o ponto 530 - Coordenadas N:7.070.224,28 E:697.498,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 115°53'38.68" até o ponto 531 - Coordenadas N:7.070.216,96 E:697.513,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 117°42'18.69" até o ponto 532 - Coordenadas N:7.070.209,17 E:697.528,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 119°30'59.06" até o ponto 533 - Coordenadas N:7.070.200,92 E:697.542,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 121°19'39.09" até o ponto 534 - Coordenadas N:7.070.192,21 E:697.557,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 90,57m e azimute 123°04'29.71" até o ponto 535 - Coordenadas N:7.070.142,78 E:697.632,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,24m e azimute 123°04'19.99" até o ponto 536 - Coordenadas N:7.070.142,10 E:697.633,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,25m e azimute 123°04'29.09" até o ponto 537 - Coordenadas N:7.070.132,14 E:697.649,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,68m e azimute 123°04'29.02" até o ponto 538 - Coordenadas N:7.070.124,68 E:697.660,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 48,65m e azimute 123°22'38.48" até o ponto 539 - Coordenadas N:7.070.097,91 E:697.701,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 88,49m e azimute 123°22'38.70" até o ponto 540 - Coordenadas N:7.070.049,23 E:697.775,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 30,00m e azimute 123°22'38.33" até o ponto 541 - Coordenadas N:7.070.032,72 E:697.800,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 133,92m e azimute 123°24'22.24" até o ponto 542 - Coordenadas N:7.069.958,99 E:697.912,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,99m e azimute 257°56'53.35" até o ponto 543 - Coordenadas N:7.069.958,78 E:697.911,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 50,71m e azimute 257°57'05.69" até o ponto 544 - Coordenadas N:7.069.948,20 E:697.861,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 71,12m e azimute 266°44'13.88" até o ponto 545 - Coordenadas N:7.069.944,15 E:697.790,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,13m e azimute 177°35'46.75" até o ponto 546 - Coordenadas N:7.069.929,03 E:697.791,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 282,67m e azimute 177°35'47.80" até o ponto 547 - Coordenadas N:7.069.646,61 E:697.802,99 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 68,10m e azimute 177°35'48.23" até o ponto 548 - Coordenadas N:7.069.578,57 E:697.805,85 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,31m e azimute 177°16'00.38" até o ponto 549 - Coordenadas N:7.069.557,28 E:697.806,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,79m e azimute 181°31'07.14" até o ponto 550 - Coordenadas N:7.069.555,49 E:697.806,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Nova Esperança; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,38m e azimute 267°55'00.43" até o ponto 551 - Coordenadas N:7.069.555,43 E:697.805,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'40.58" até o ponto 552 - Coordenadas N:7.069.554,51 E:697.802,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com

distância 3,43m e azimute 250°03'25.19" até o ponto 553 - Coordenadas N:7.069.553,34 E:697.799,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'37.81" até o ponto 554 - Coordenadas N:7.069.552,70 E:697.796,05; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'56.81" até o ponto 555 - Coordenadas N:7.069.552,07 E:697.792,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'42.28" até o ponto 556 - Coordenadas N:7.069.552,23 E:697.789,15; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.43" até o ponto 557 - Coordenadas N:7.069.552,38 E:697.785,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'27.63" até o ponto 558 - Coordenadas N:7.069.552,79 E:697.782,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'42.12" até o ponto 559 - Coordenadas N:7.069.552,95 E:697.779,40; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 272°40'43.95" até o ponto 560 - Coordenadas N:7.069.553,02 E:697.777,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,63m e azimute 272°40'21.23" até o ponto 561 - Coordenadas N:7.069.553,10 E:697.776,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'38.77" até o ponto 562 - Coordenadas N:7.069.552,45 E:697.773,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'50.23" até o ponto 563 - Coordenadas N:7.069.552,09 E:697.769,57; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'58.16" até o ponto 564 - Coordenadas N:7.069.551,97 E:697.766,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.27" até o ponto 565 - Coordenadas N:7.069.552,12 E:697.763,23; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'46.21" até o ponto 566 - Coordenadas N:7.069.552,27 E:697.760,06; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.16" até o ponto 567 - Coordenadas N:7.069.552,42 E:697.756,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'50.78" até o ponto 568 - Coordenadas N:7.069.552,30 E:697.753,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'50.64" até o ponto 569 - Coordenadas N:7.069.551,93 E:697.750,26; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'50.34" até o ponto 570 - Coordenadas N:7.069.551,82 E:697.747,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'48.20" até o ponto 571 - Coordenadas N:7.069.551,98 E:697.743,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 279°47'26.44" até o ponto 572 - Coordenadas N:7.069.552,16 E:697.742,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,87m e azimute 273°43'35.26" até o ponto 573 - Coordenadas N:7.069.552,21 E:697.741,75; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,26m e azimute 274°25'09.92" até o ponto 574 - Coordenadas N:7.069.552,31 E:697.740,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,63m e azimute 272°24'50.86" até o ponto 575 - Coordenadas N:7.069.552,34 E:697.739,87; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 274°13'19.48" até o ponto 576 - Coordenadas N:7.069.552,56 E:697.736,80; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'34.73" até o ponto 577 - Coordenadas N:7.069.552,72 E:697.733,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'43.73" até o ponto 578 - Coordenadas N:7.069.552,90 E:697.729,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 268°35'42.08" até o ponto 579 - Coordenadas N:7.069.552,80 E:697.725,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°59'28.09" até o ponto 580 - Coordenadas N:7.069.552,18 E:697.723,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 269°27'33.07" até o ponto 581 - Coordenadas N:7.069.552,15 E:697.719,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 270°50'40.77" até o ponto 582 - Coordenadas N:7.069.552,19 E:697.716,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 270°48'23.62" até o ponto 583 - Coordenadas N:7.069.552,24 E:697.713,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 274°24'01.25" até o ponto 584 - Coordenadas N:7.069.552,50 E:697.709,82; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'37.17" até o ponto 585 - Coordenadas N:7.069.552,67 E:697.706,13; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'34.43" até o ponto 586 - Coordenadas N:7.069.552,83 E:697.702,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'52.45" até o ponto 587 - Coordenadas N:7.069.552,98 E:697.699,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'56.29" até o ponto 588 - Coordenadas N:7.069.552,62 E:697.696,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'38.13" até o ponto 589 - Coordenadas N:7.069.552,76 E:697.692,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 258°35'17.61" até o ponto 590 - Coordenadas N:7.069.552,17 E:697.689,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 262°06'38.73" até o ponto 591 - Coordenadas N:7.069.551,73 E:697.686,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 268°35'35.23" até o ponto 592 - Coordenadas N:7.069.551,64 E:697.683,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'01.62" até o ponto 593 - Coordenadas N:7.069.551,26 E:697.679,88; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'54.52" até o ponto 594 - Coordenadas N:7.069.550,88 E:697.676,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.49" até o ponto 595 - Coordenadas N:7.069.550,76 E:697.673,51; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.57" até o ponto 596 - Coordenadas N:7.069.550,91 E:697.670,34; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'40.51" até o ponto 597 - Coordenadas N:7.069.551,07 E:697.666,91; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'40.26" até o ponto 598 - Coordenadas N:7.069.551,23 E:697.663,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'31.50" até o ponto 599 - Coordenadas N:7.069.551,92 E:697.660,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'34.75" até o ponto 600 - Coordenadas N:7.069.552,34 E:697.656,65; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'52.47" até o ponto 601 - Coordenadas N:7.069.553,28 E:697.653,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'28.29" até o ponto 602 - Coordenadas N:7.069.553,96 E:697.650,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'24.81" até o ponto 603 - Coordenadas N:7.069.554,65 E:697.646,98; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'26.93" até o ponto 604 - Coordenadas N:7.069.555,32 E:697.643,83; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'18.62" até o ponto 605 - Coordenadas N:7.069.556,28 E:697.640,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'32.42" até o ponto 606 - Coordenadas N:7.069.556,69 E:697.637,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'44.38" até o ponto 607 - Coordenadas N:7.069.556,84 E:697.634,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 276°45'50.27" até o ponto 608 - Coordenadas N:7.069.557,27 E:697.630,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'34.74" até o ponto 609 - Coordenadas N:7.069.558,46 E:697.627,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'00.99" até o ponto 610 - Coordenadas

N:7.069.559,39 E:697.624,72; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 317°39'40.04" até o ponto 611 - Coordenadas N:7.069.559,67 E:697.624,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'29.05" até o ponto 612 - Coordenadas N:7.069.560,34 E:697.621,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'45.62" até o ponto 613 - Coordenadas N:7.069.561,27 E:697.618,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'46.32" até o ponto 614 - Coordenadas N:7.069.562,46 E:697.615,61; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,29m e azimute 300°09'37.78" até o ponto 615 - Coordenadas N:7.069.564,11 E:697.612,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,11m e azimute 293°54'19.08" até o ponto 616 - Coordenadas N:7.069.565,37 E:697.609,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'26.29" até o ponto 617 - Coordenadas N:7.069.566,05 E:697.606,78; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'30.52" até o ponto 618 - Coordenadas N:7.069.566,74 E:697.603,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 281°05'25.73" até o ponto 619 - Coordenadas N:7.069.567,36 E:697.600,22; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 283°28'08.49" até o ponto 620 - Coordenadas N:7.069.568,17 E:697.596,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 285°38'58.51" até o ponto 621 - Coordenadas N:7.069.568,98 E:697.593,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 283°22'06.37" até o ponto 622 - Coordenadas N:7.069.569,78 E:697.590,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 276°18'46.48" até o ponto 623 - Coordenadas N:7.069.570,13 E:697.587,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 284°46'26.57" até o ponto 624 - Coordenadas N:7.069.571,09 E:697.583,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 276°45'43.28" até o ponto 625 - Coordenadas N:7.069.571,53 E:697.580,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'31.51" até o ponto 626 - Coordenadas N:7.069.572,21 E:697.576,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'25.69" até o ponto 627 - Coordenadas N:7.069.572,62 E:697.573,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'23.68" até o ponto 628 - Coordenadas N:7.069.573,57 E:697.570,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 286°42'55.98" até o ponto 629 - Coordenadas N:7.069.574,51 E:697.567,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'26.82" até o ponto 630 - Coordenadas N:7.069.575,19 E:697.564,10; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'28.93" até o ponto 631 - Coordenadas N:7.069.576,89 E:697.561,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'48.57" até o ponto 632 - Coordenadas N:7.069.577,82 E:697.558,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'38.68" até o ponto 633 - Coordenadas N:7.069.579,53 E:697.556,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'13.66" até o ponto 634 - Coordenadas N:7.069.581,25 E:697.553,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'23.71" até o ponto 635 - Coordenadas N:7.069.582,70 E:697.550,43; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'20.80" até o ponto 636 - Coordenadas N:7.069.584,16 E:697.547,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'10.10" até o ponto 637 - Coordenadas N:7.069.586,12 E:697.545,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'09.86" até o ponto 638 - Coordenadas N:7.069.588,09 E:697.542,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 306°22'07.08" até o ponto 639 - Coordenadas N:7.069.590,35 E:697.539,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'32.02" até o ponto 640 - Coordenadas N:7.069.592,05 E:697.537,12; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'41.51" até o ponto 641 - Coordenadas N:7.069.594,27 E:697.534,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.04" até o ponto 642 - Coordenadas N:7.069.595,73 E:697.532,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'19.06" até o ponto 643 - Coordenadas N:7.069.597,70 E:697.529,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'16.78" até o ponto 644 - Coordenadas N:7.069.599,16 E:697.526,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'47.49" até o ponto 645 - Coordenadas N:7.069.600,62 E:697.523,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'13.20" até o ponto 646 - Coordenadas N:7.069.602,59 E:697.520,95; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'15.35" até o ponto 647 - Coordenadas N:7.069.604,55 E:697.518,66; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'35.24" até o ponto 648 - Coordenadas N:7.069.607,04 E:697.516,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'56.48" até o ponto 649 - Coordenadas N:7.069.609,75 E:697.514,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 332°25'17.46" até o ponto 650 - Coordenadas N:7.069.613,01 E:697.513,24; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°03'58.94" até o ponto 651 - Coordenadas N:7.069.615,98 E:697.511,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'26.36" até o ponto 652 - Coordenadas N:7.069.618,92 E:697.511,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 335°07'33.53" até o ponto 653 - Coordenadas N:7.069.622,03 E:697.509,69; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 344°56'02.53" até o ponto 654 - Coordenadas N:7.069.625,38 E:697.508,79; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'21.39" até o ponto 655 - Coordenadas N:7.069.628,32 E:697.508,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 353°55'53.20" até o ponto 656 - Coordenadas N:7.069.631,77 E:697.507,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'37.78" até o ponto 657 - Coordenadas N:7.069.634,94 E:697.507,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'38.01" até o ponto 658 - Coordenadas N:7.069.638,11 E:697.508,06; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'50.97" até o ponto 659 - Coordenadas N:7.069.641,27 E:697.508,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'42.82" até o ponto 660 - Coordenadas N:7.069.644,45 E:697.508,10; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'50.01" até o ponto 661 - Coordenadas N:7.069.647,63 E:697.507,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'27.91" até o ponto 662 - Coordenadas N:7.069.650,57 E:697.507,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'49.24" até o ponto 663 - Coordenadas N:7.069.653,75 E:697.507,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'55.51" até o ponto 664 - Coordenadas N:7.069.656,94 E:697.506,83; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 353°55'58.97" até o ponto 665 - Coordenadas N:7.069.660,40 E:697.506,46; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'37.74" até o ponto 666 - Coordenadas N:7.069.663,57 E:697.506,61; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'50.93" até o ponto 667 - Coordenadas N:7.069.666,73 E:697.506,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'41.82"

até o ponto 668 - Coordenadas N:7.069.669,92 E:697.506,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'29.32" até o ponto 669 - Coordenadas N:7.069.673,13 E:697.505,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'54.49" até o ponto 670 - Coordenadas N:7.069.676,08 E:697.504,81; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'14.44" até o ponto 671 - Coordenadas N:7.069.679,02 E:697.504,16; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 353°12'55.37" até o ponto 672 - Coordenadas N:7.069.682,21 E:697.503,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'45.77" até o ponto 673 - Coordenadas N:7.069.685,16 E:697.502,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'35.41" até o ponto 674 - Coordenadas N:7.069.688,12 E:697.501,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'04.37" até o ponto 675 - Coordenadas N:7.069.691,08 E:697.500,76; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'45.67" até o ponto 676 - Coordenadas N:7.069.694,03 E:697.499,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'00.52" até o ponto 677 - Coordenadas N:7.069.697,01 E:697.498,39; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 341°38'19.74" até o ponto 678 - Coordenadas N:7.069.700,50 E:697.497,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'18.19" até o ponto 679 - Coordenadas N:7.069.702,96 E:697.495,49; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'07.98" até o ponto 680 - Coordenadas N:7.069.705,69 E:697.493,77; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'03.44" até o ponto 681 - Coordenadas N:7.069.708,67 E:697.492,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'07.88" até o ponto 682 - Coordenadas N:7.069.711,39 E:697.490,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'09.49" até o ponto 683 - Coordenadas N:7.069.713,35 E:697.488,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'44.76" até o ponto 684 - Coordenadas N:7.069.715,82 E:697.486,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'22.86" até o ponto 685 - Coordenadas N:7.069.718,81 E:697.484,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'16.89" até o ponto 686 - Coordenadas N:7.069.721,54 E:697.482,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°03'54.49" até o ponto 687 - Coordenadas N:7.069.724,52 E:697.481,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'03.79" até o ponto 688 - Coordenadas N:7.069.727,48 E:697.480,24; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'18.66" até o ponto 689 - Coordenadas N:7.069.730,42 E:697.479,59; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 353°55'53.21" até o ponto 690 - Coordenadas N:7.069.733,88 E:697.479,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 353°55'59.07" até o ponto 691 - Coordenadas N:7.069.737,33 E:697.478,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,40m e azimute 349°10'52.24" até o ponto 692 - Coordenadas N:7.069.740,67 E:697.478,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,23m e azimute 324°01'07.96" até o ponto 693 - Coordenadas N:7.069.744,09 E:697.475,73; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'34.62" até o ponto 694 - Coordenadas N:7.069.747,04 E:697.474,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'51.05" até o ponto 695 - Coordenadas N:7.069.749,75 E:697.473,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'44.55" até o ponto 696 - Coordenadas N:7.069.752,23 E:697.471,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'25.91" até o ponto 697 - Coordenadas N:7.069.753,93 E:697.468,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.60" até o ponto 698 - Coordenadas N:7.069.755,39 E:697.465,94; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'19.84" até o ponto 699 - Coordenadas N:7.069.757,11 E:697.463,11; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'12.99" até o ponto 700 - Coordenadas N:7.069.759,07 E:697.460,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'10.76" até o ponto 701 - Coordenadas N:7.069.761,04 E:697.458,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'43.10" até o ponto 702 - Coordenadas N:7.069.763,26 E:697.456,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'10.64" até o ponto 703 - Coordenadas N:7.069.765,23 E:697.453,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'56.09" até o ponto 704 - Coordenadas N:7.069.766,70 E:697.450,34; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'17.05" até o ponto 705 - Coordenadas N:7.069.768,15 E:697.447,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 307°40'08.50" até o ponto 706 - Coordenadas N:7.069.770,12 E:697.444,95; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'02.08" até o ponto 707 - Coordenadas N:7.069.771,05 E:697.442,08; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'49.52" até o ponto 708 - Coordenadas N:7.069.771,98 E:697.439,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'50.81" até o ponto 709 - Coordenadas N:7.069.773,18 E:697.436,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 284°46'23.11" até o ponto 710 - Coordenadas N:7.069.774,15 E:697.432,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'27.93" até o ponto 711 - Coordenadas N:7.069.774,84 E:697.429,03; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'44.21" até o ponto 712 - Coordenadas N:7.069.776,04 E:697.425,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'15.45" até o ponto 713 - Coordenadas N:7.069.776,99 E:697.422,52; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,73m e azimute 286°42'48.57" até o ponto 714 - Coordenadas N:7.069.777,49 E:697.420,87; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,54m e azimute 286°43'04.13" até o ponto 715 - Coordenadas N:7.069.777,93 E:697.419,39; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'54.37" até o ponto 716 - Coordenadas N:7.069.778,86 E:697.416,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'41.59" até o ponto 717 - Coordenadas N:7.069.780,05 E:697.413,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 280°48'31.80" até o ponto 718 - Coordenadas N:7.069.780,75 E:697.410,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'43.87" até o ponto 719 - Coordenadas N:7.069.781,95 E:697.406,89; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'43.81" até o ponto 720 - Coordenadas N:7.069.783,16 E:697.403,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'48.22" até o ponto 721 - Coordenadas N:7.069.784,35 E:697.400,91; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'31.97" até o ponto 722 - Coordenadas N:7.069.785,54 E:697.398,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'53.99" até o ponto 723 - Coordenadas N:7.069.786,47 E:697.395,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'55.01" até o ponto 724 - Coordenadas N:7.069.787,94 E:697.392,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'57.88" até o ponto 725 - Coordenadas N:7.069.788,86 E:697.389,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue

em linha reta com distância 3,85m e azimute 288°37'27.77" até o ponto 726 - Coordenadas N:7.069.790,09 E:697.385,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'48.77" até o ponto 727 - Coordenadas N:7.069.791,56 E:697.382,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'31.37" até o ponto 728 - Coordenadas N:7.069.793,27 E:697.379,91; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'16.45" até o ponto 729 - Coordenadas N:7.069.794,72 E:697.377,07; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'22.09" até o ponto 730 - Coordenadas N:7.069.796,18 E:697.374,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 308°42'18.10" até o ponto 731 - Coordenadas N:7.069.798,42 E:697.371,42; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'36.92" até o ponto 732 - Coordenadas N:7.069.800,65 E:697.369,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'09.60" até o ponto 733 - Coordenadas N:7.069.802,60 E:697.366,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'37.27" até o ponto 734 - Coordenadas N:7.069.804,31 E:697.364,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 305°08'52.62" até o ponto 735 - Coordenadas N:7.069.806,29 E:697.361,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'40.52" até o ponto 736 - Coordenadas N:7.069.807,49 E:697.358,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,90m e azimute 300°58'40.97" até o ponto 737 - Coordenadas N:7.069.809,49 E:697.355,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'37.02" até o ponto 738 - Coordenadas N:7.069.811,20 E:697.352,71; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 311°20'08.45" até o ponto 739 - Coordenadas N:7.069.813,44 E:697.350,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 295°17'48.03" até o ponto 740 - Coordenadas N:7.069.814,90 E:697.347,07; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 302°56'04.46" até o ponto 741 - Coordenadas N:7.069.816,90 E:697.343,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'38.73" até o ponto 742 - Coordenadas N:7.069.818,63 E:697.340,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.47" até o ponto 743 - Coordenadas N:7.069.820,34 E:697.338,33; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'06.05" até o ponto 744 - Coordenadas N:7.069.822,29 E:697.336,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'12.01" até o ponto 745 - Coordenadas N:7.069.824,27 E:697.333,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 309°32'56.23" até o ponto 746 - Coordenadas N:7.069.826,79 E:697.330,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'30.15" até o ponto 747 - Coordenadas N:7.069.829,27 E:697.328,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'14.52" até o ponto 748 - Coordenadas N:7.069.831,23 E:697.325,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'32.75" até o ponto 749 - Coordenadas N:7.069.832,94 E:697.323,32; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'30.07" até o ponto 750 - Coordenadas N:7.069.834,65 E:697.320,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'26.40" até o ponto 751 - Coordenadas N:7.069.836,35 E:697.318,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'13.45" até o ponto 752 - Coordenadas N:7.069.838,32 E:697.315,63; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'43.37" até o ponto 753 - Coordenadas N:7.069.840,81 E:697.313,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'09.52" até o ponto 754 - Coordenadas N:7.069.842,78 E:697.310,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'35.06" até o ponto 755 - Coordenadas N:7.069.843,97 E:697.307,96; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 299°14'35.18" até o ponto 756 - Coordenadas N:7.069.845,70 E:697.304,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'41.81" até o ponto 757 - Coordenadas N:7.069.846,90 E:697.302,02; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.79" até o ponto 758 - Coordenadas N:7.069.848,35 E:697.299,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 305°08'57.91" até o ponto 759 - Coordenadas N:7.069.850,33 E:697.296,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'13.82" até o ponto 760 - Coordenadas N:7.069.852,29 E:697.294,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'14.62" até o ponto 761 - Coordenadas N:7.069.853,75 E:697.291,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,75m e azimute 311°58'02.88" até o ponto 762 - Coordenadas N:7.069.856,26 E:697.288,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'35.11" até o ponto 763 - Coordenadas N:7.069.856,68 E:697.285,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'45.39" até o ponto 764 - Coordenadas N:7.069.856,83 E:697.281,85; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'20.08" até o ponto 765 - Coordenadas N:7.069.858,29 E:697.279,01; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,91m e azimute 306°21'55.57" até o ponto 766 - Coordenadas N:7.069.859,42 E:697.277,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,26m e azimute 279°48'09.72" até o ponto 767 - Coordenadas N:7.069.860,14 E:697.273,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'56.80" até o ponto 768 - Coordenadas N:7.069.861,07 E:697.270,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'26.05" até o ponto 769 - Coordenadas N:7.069.861,76 E:697.267,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.89" até o ponto 770 - Coordenadas N:7.069.861,90 E:697.263,84; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'07.90" até o ponto 771 - Coordenadas N:7.069.862,83 E:697.260,98; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'20.64" até o ponto 772 - Coordenadas N:7.069.863,51 E:697.257,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'20.58" até o ponto 773 - Coordenadas N:7.069.864,18 E:697.254,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'41.14" até o ponto 774 - Coordenadas N:7.069.864,61 E:697.251,27; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'28.70" até o ponto 775 - Coordenadas N:7.069.865,28 E:697.248,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.58" até o ponto 776 - Coordenadas N:7.069.865,43 E:697.244,96; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'30.73" até o ponto 777 - Coordenadas N:7.069.865,58 E:697.241,80; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'42.59" até o ponto 778 - Coordenadas N:7.069.866,77 E:697.238,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'21.52" até o ponto 779 - Coordenadas N:7.069.867,45 E:697.235,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'44.58" até o ponto 780 - Coordenadas N:7.069.867,60 E:697.232,63; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.33" até o ponto 781 - Coordenadas N:7.069.867,74 E:697.229,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,23m e azimute 272°40'44.52" até o ponto 782 - Coordenadas N:7.069.867,94 E:697.225,25; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,96m e azimute 272°42'55.59" até o ponto 783 - Coordenadas N:7.069.868,13 E:697.221,29; deste ponto deflete à direita e segue em

linha reta com distância 3,47m e azimute 265°04'44.08" até o ponto 784 - Coordenadas N:7.069.867,83 E:697.217,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 261°55'52.34" até o ponto 785 - Coordenadas N:7.069.867,38 E:697.214,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.35" até o ponto 786 - Coordenadas N:7.069.866,72 E:697.211,70; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'44.60" até o ponto 787 - Coordenadas N:7.069.866,62 E:697.208,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'41.15" até o ponto 788 - Coordenadas N:7.069.866,50 E:697.205,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 271°18'03.86" até o ponto 789 - Coordenadas N:7.069.866,58 E:697.201,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 269°39'21.58" até o ponto 790 - Coordenadas N:7.069.866,56 E:697.198,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,91m e azimute 257°25'27.62" até o ponto 791 - Coordenadas N:7.069.866,15 E:697.196,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,10m e azimute 257°25'23.42" até o ponto 792 - Coordenadas N:7.069.865,91 E:697.195,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'38.85" até o ponto 793 - Coordenadas N:7.069.864,99 E:697.192,31; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'17.02" até o ponto 794 - Coordenadas N:7.069.864,33 E:697.189,37; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'45.52" até o ponto 795 - Coordenadas N:7.069.864,49 E:697.185,94; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'38.81" até o ponto 796 - Coordenadas N:7.069.864,65 E:697.182,51; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'38.94" até o ponto 797 - Coordenadas N:7.069.864,81 E:697.179,08; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'32.66" até o ponto 798 - Coordenadas N:7.069.865,22 E:697.175,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,33m e azimute 272°40'31.34" até o ponto 799 - Coordenadas N:7.069.865,29 E:697.174,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 272°40'42.99" até o ponto 800 - Coordenadas N:7.069.865,38 E:697.172,50; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 287°55'58.93" até o ponto 801 - Coordenadas N:7.069.866,07 E:697.170,38; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,79m e azimute 287°55'59.81" até o ponto 802 - Coordenadas N:7.069.866,31 E:697.169,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'24.41" até o ponto 803 - Coordenadas N:7.069.867,00 E:697.166,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'32.47" até o ponto 804 - Coordenadas N:7.069.867,42 E:697.162,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'45.08" até o ponto 805 - Coordenadas N:7.069.867,58 E:697.159,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'47.20" até o ponto 806 - Coordenadas N:7.069.867,47 E:697.156,20 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'55.33" até o ponto 807 - Coordenadas N:7.069.867,35 E:697.153,02 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'53.38" até o ponto 808 - Coordenadas N:7.069.866,72 E:697.149,55 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 267°54'53.19" até o ponto 809 - Coordenadas N:7.069.866,68 E:697.148,42 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,80m e azimute 267°40'44.34" até o ponto 810 - Coordenadas N:7.069.866,65 E:697.147,62 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,25m e azimute 268°03'57.28" até o ponto 811 - Coordenadas N:7.069.866,61 E:697.146,37 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.25" até o ponto 812 - Coordenadas N:7.069.865,95 E:697.143,43 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'35.94" até o ponto 813 - Coordenadas N:7.069.865,03 E:697.140,48 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'40.27" até o ponto 814 - Coordenadas N:7.069.863,59 E:697.137,24 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,38m e azimute 237°42'16.27" até o ponto 815 - Coordenadas N:7.069.863,39 E:697.136,91 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,84m e azimute 237°41'10.70" até o ponto 816 - Coordenadas N:7.069.861,87 E:697.134,51 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'50.71" até o ponto 817 - Coordenadas N:7.069.860,41 E:697.131,80 confrontando até aqui com a Rua Rodolfo Tepasse; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'10.41" até o ponto 818 - Coordenadas N:7.069.858,67 E:697.129,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,01m e azimute 234°00'55.71" até o ponto 819 - Coordenadas N:7.069.857,49 E:697.127,71; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,37m e azimute 234°01'18.43" até o ponto 820 - Coordenadas N:7.069.856,69 E:697.126,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'42.88" até o ponto 821 - Coordenadas N:7.069.854,42 E:697.124,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,25m e azimute 207°07'14.80" até o ponto 822 - Coordenadas N:7.069.851,53 E:697.122,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute 207°07'17.21" até o ponto 823 - Coordenadas N:7.069.848,74 E:697.121,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°55'57.34" até o ponto 824 - Coordenadas N:7.069.845,87 E:697.120,27; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 197°56'01.62" até o ponto 825 - Coordenadas N:7.069.843,01 E:697.119,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 203°42'53.18" até o ponto 826 - Coordenadas N:7.069.839,64 E:697.117,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 227°40'08.74" até o ponto 827 - Coordenadas N:7.069.839,39 E:697.117,59; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,86m e azimute 227°40'41.93" até o ponto 828 - Coordenadas N:7.069.836,12 E:697.114,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'30.44" até o ponto 829 - Coordenadas N:7.069.835,46 E:697.111,06; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'09.84" até o ponto 830 - Coordenadas N:7.069.834,81 E:697.108,12; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'31.93" até o ponto 831 - Coordenadas N:7.069.834,15 E:697.105,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'23.70" até o ponto 832 - Coordenadas N:7.069.834,56 E:697.102,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'24.38" até o ponto 833 - Coordenadas N:7.069.834,97 E:697.098,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'03.41" até o ponto 834 - Coordenadas N:7.069.835,90 E:697.096,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,57m e azimute 272°40'41.61" até o ponto 835 - Coordenadas N:7.069.836,07 E:697.092,44; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,08m e azimute 297°14'41.87" até o ponto 836 - Coordenadas N:7.069.838,40 E:697.087,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'05.22" até o ponto 837 - Coordenadas N:7.069.839,32

E:697.085,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'22.59" até o ponto 838 - Coordenadas N:7.069.841,03 E:697.082,49; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,71m e azimute 303°38'26.30" até o ponto 839 - Coordenadas N:7.069.842,53 E:697.080,24; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 303°38'25.07" até o ponto 840 - Coordenadas N:7.069.842,74 E:697.079,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'10.24" até o ponto 841 - Coordenadas N:7.069.845,20 E:697.078,19; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 326°39'02.74" até o ponto 842 - Coordenadas N:7.069.848,20 E:697.076,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,26m e azimute 310°33'11.09" até o ponto 843 - Coordenadas N:7.069.849,02 E:697.075,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,75m e azimute 310°33'07.22" até o ponto 844 - Coordenadas N:7.069.850,16 E:697.073,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'10.08" até o ponto 845 - Coordenadas N:7.069.852,62 E:697.072,19; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 332°56'44.23" até o ponto 846 - Coordenadas N:7.069.855,37 E:697.070,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,09m e azimute 328°12'46.01" até o ponto 847 - Coordenadas N:7.069.856,29 E:697.070,21; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,99m e azimute 331°42'40.32" até o ponto 848 - Coordenadas N:7.069.858,05 E:697.069,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 321°02'41.09" até o ponto 849 - Coordenadas N:7.069.860,44 E:697.067,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,49m e azimute 311°38'13.24" até o ponto 850 - Coordenadas N:7.069.862,75 E:697.064,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'12.98" até o ponto 851 - Coordenadas N:7.069.864,72 E:697.062,18; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'45.46" até o ponto 852 - Coordenadas N:7.069.866,95 E:697.059,90; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'49.26" até o ponto 853 - Coordenadas N:7.069.869,66 E:697.058,44; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'52.83" até o ponto 854 - Coordenadas N:7.069.872,37 E:697.056,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'00.70" até o ponto 855 - Coordenadas N:7.069.875,35 E:697.055,53; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'05.04" até o ponto 856 - Coordenadas N:7.069.878,31 E:697.054,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 332°55'55.68" até o ponto 857 - Coordenadas N:7.069.881,16 E:697.052,90; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 333°25'44.01" até o ponto 858 - Coordenadas N:7.069.884,54 E:697.051,20; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,28m e azimute 342°41'40.39" até o ponto 859 - Coordenadas N:7.069.886,72 E:697.050,53; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,82m e azimute 342°41'22.17" até o ponto 860 - Coordenadas N:7.069.887,50 E:697.050,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'54.77" até o ponto 861 - Coordenadas N:7.069.890,21 E:697.048,82; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'48.89" até o ponto 862 - Coordenadas N:7.069.892,92 E:697.047,36; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'33.22" até o ponto 863 - Coordenadas N:7.069.896,13 E:697.046,72; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'14.41" até o ponto 864 - Coordenadas N:7.069.899,07 E:697.046,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'11.29" até o ponto 865 - Coordenadas N:7.069.901,53 E:697.044,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'43.10" até o ponto 866 - Coordenadas N:7.069.904,01 E:697.042,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 305°08'53.31" até o ponto 867 - Coordenadas N:7.069.906,00 E:697.039,25; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'08.14" até o ponto 868 - Coordenadas N:7.069.908,72 E:697.037,52; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'48.56" até o ponto 869 - Coordenadas N:7.069.911,44 E:697.036,06; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 334°04'03.17" até o ponto 870 - Coordenadas N:7.069.914,41 E:697.034,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°43'00.13" até o ponto 871 - Coordenadas N:7.069.917,13 E:697.033,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°40'58.72" até o ponto 872 - Coordenadas N:7.069.919,85 E:697.031,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'11.77" até o ponto 873 - Coordenadas N:7.069.922,58 E:697.029,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'05.30" até o ponto 874 - Coordenadas N:7.069.925,04 E:697.027,97; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 330°12'22.29" até o ponto 875 - Coordenadas N:7.069.928,03 E:697.026,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,36m e azimute 310°33'19.93" até o ponto 876 - Coordenadas N:7.069.928,26 E:697.025,99; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,66m e azimute 310°33'13.91" até o ponto 877 - Coordenadas N:7.069.929,99 E:697.023,97; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'08.73" até o ponto 878 - Coordenadas N:7.069.931,94 E:697.021,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'21.76" até o ponto 879 - Coordenadas N:7.069.933,40 E:697.018,84; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'15.28" até o ponto 880 - Coordenadas N:7.069.934,85 E:697.016,00; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 307°40'13.41" até o ponto 881 - Coordenadas N:7.069.936,83 E:697.013,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 305°08'44.96" até o ponto 882 - Coordenadas N:7.069.938,81 E:697.010,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'48.04" até o ponto 883 - Coordenadas N:7.069.938,96 E:697.007,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'31.43" até o ponto 884 - Coordenadas N:7.069.939,63 E:697.004,32; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,70m e azimute 301°17'16.29" até o ponto 885 - Coordenadas N:7.069.941,03 E:697.002,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,61m e azimute 301°17'04.31" até o ponto 886 - Coordenadas N:7.069.941,35 E:697.001,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 293°42'55.17" até o ponto 887 - Coordenadas N:7.069.942,83 E:696.998,13; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,97m e azimute 297°07'21.40" até o ponto 888 - Coordenadas N:7.069.943,27 E:696.997,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,22m e azimute 297°07'21.26" até o ponto 889 - Coordenadas N:7.069.944,29 E:696.995,29; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'18.40" até o ponto 890 - Coordenadas N:7.069.945,74 E:696.992,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,92m e azimute 293°16'17.75" até o ponto 891 - Coordenadas N:7.069.946,50 E:696.990,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,47m e azimute 287°38'11.98" até o ponto 892 - Coordenadas N:7.069.946,64 E:696.990,23; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,70m e azimute 294°21'16.31" até o ponto 893 - Coordenadas N:7.069.946,93 E:696.989,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,47m e azimute 272°19'59.09" até o ponto 894 - Coordenadas N:7.069.946,99 E:696.988,12; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,70m e azimute 272°58'52.94" até o ponto

895 - Coordenadas N:7.069.947,08 E:696.986,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,59m e azimute 272°40'44.76" até o ponto 896 - Coordenadas N:7.069.947,16 E:696.984,84; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 272°40'36.89" até o ponto 897 - Coordenadas N:7.069.947,23 E:696.983,26; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.18" até o ponto 898 - Coordenadas N:7.069.947,38 E:696.980,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'44.28" até o ponto 899 - Coordenadas N:7.069.947,26 E:696.976,91; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'52.07" até o ponto 900 - Coordenadas N:7.069.947,15 E:696.973,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'57.58" até o ponto 901 - Coordenadas N:7.069.946,77 E:696.970,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'13.64" até o ponto 902 - Coordenadas N:7.069.946,11 E:696.967,60; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'47.34" até o ponto 903 - Coordenadas N:7.069.946,26 E:696.964,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'22.49" até o ponto 904 - Coordenadas N:7.069.946,93 E:696.961,29; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.23" até o ponto 905 - Coordenadas N:7.069.947,08 E:696.958,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 265°32'59.66" até o ponto 906 - Coordenadas N:7.069.946,83 E:696.954,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,42m e azimute 251°58'06.38" até o ponto 907 - Coordenadas N:7.069.945,47 E:696.950,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,89m e azimute 253°35'03.96" até o ponto 908 - Coordenadas N:7.069.944,65 E:696.947,96; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,12m e azimute 252°45'16.88" até o ponto 909 - Coordenadas N:7.069.943,72 E:696.944,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,23m e azimute 258°38'32.65" até o ponto 910 - Coordenadas N:7.069.943,08 E:696.941,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 251°38'23.33" até o ponto 911 - Coordenadas N:7.069.941,93 E:696.938,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'00.98" até o ponto 912 - Coordenadas N:7.069.940,74 E:696.935,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'41.45" até o ponto 913 - Coordenadas N:7.069.939,28 E:696.932,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'20.15" até o ponto 914 - Coordenadas N:7.069.937,58 E:696.929,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°43'04.02" até o ponto 915 - Coordenadas N:7.069.936,12 E:696.926,67; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'27.74" até o ponto 916 - Coordenadas N:7.069.935,20 E:696.923,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'35.31" até o ponto 917 - Coordenadas N:7.069.934,03 E:696.920,49; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.14" até o ponto 918 - Coordenadas N:7.069.932,85 E:696.917,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'55.07" até o ponto 919 - Coordenadas N:7.069.931,40 E:696.914,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'19.62" até o ponto 920 - Coordenadas N:7.069.929,66 E:696.912,09; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°00'56.47" até o ponto 921 - Coordenadas N:7.069.927,68 E:696.909,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 236°39'01.30" até o ponto 922 - Coordenadas N:7.069.925,70 E:696.906,35; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'28.07" até o ponto 923 - Coordenadas N:7.069.923,99 E:696.903,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'39.73" até o ponto 924 - Coordenadas N:7.069.921,73 E:696.900,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'50.52" até o ponto 925 - Coordenadas N:7.069.920,27 E:696.898,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'09.05" até o ponto 926 - Coordenadas N:7.069.918,54 E:696.895,43; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 246°21'51.86" até o ponto 927 - Coordenadas N:7.069.917,12 E:696.892,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°54'55.82" até o ponto 928 - Coordenadas N:7.069.915,39 E:696.889,72; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°54'57.90" até o ponto 929 - Coordenadas N:7.069.913,66 E:696.887,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,37m e azimute 227°13'15.87" até o ponto 930 - Coordenadas N:7.069.911,37 E:696.884,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'38.39" até o ponto 931 - Coordenadas N:7.069.909,37 E:696.882,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'39.28" até o ponto 932 - Coordenadas N:7.069.907,11 E:696.879,82; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'12.12" até o ponto 933 - Coordenadas N:7.069.904,82 E:696.877,86; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 227°40'34.23" até o ponto 934 - Coordenadas N:7.069.902,55 E:696.875,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,57m e azimute 215°09'03.85" até o ponto 935 - Coordenadas N:7.069.900,45 E:696.873,90; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,88m e azimute 215°08'39.97" até o ponto 936 - Coordenadas N:7.069.899,74 E:696.873,40; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 221°20'17.98" até o ponto 937 - Coordenadas N:7.069.897,20 E:696.871,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 205°17'51.25" até o ponto 938 - Coordenadas N:7.069.894,09 E:696.869,69; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'18.15" até o ponto 939 - Coordenadas N:7.069.891,25 E:696.868,24; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'17.56" até o ponto 940 - Coordenadas N:7.069.888,41 E:696.866,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 215°08'47.68" até o ponto 941 - Coordenadas N:7.069.885,59 E:696.864,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 207°07'32.75" até o ponto 942 - Coordenadas N:7.069.882,75 E:696.863,34; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 211°17'18.04" até o ponto 943 - Coordenadas N:7.069.879,92 E:696.861,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 202°39'35.72" até o ponto 944 - Coordenadas N:7.069.877,07 E:696.860,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 187°26'29.36" até o ponto 945 - Coordenadas N:7.069.873,92 E:696.860,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 177°54'51.66" até o ponto 946 - Coordenadas N:7.069.870,74 E:696.860,14; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'49.78" até o ponto 947 - Coordenadas N:7.069.867,54 E:696.860,52; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°13'02.48" até o ponto 948 - Coordenadas N:7.069.864,35 E:696.860,90; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 173°55'48.74" até o ponto 949 - Coordenadas N:7.069.860,90 E:696.861,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 168°38'30.41" até o ponto 950 - Coordenadas N:7.069.857,69 E:696.861,91; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 173°12'56.20" até o ponto 1 - Coordenadas N:7.069.854,50 E:696.862,29; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 894.035,07m².

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as leis nº 2254/1999, 2755/2003 e 3092/2006.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

O anexo encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br.

LEI Nº. 4566/2018

Publicação Nº 1798444

LEI Nº. 4566/2018

Denomina o Bairro Jacu Açu e estabelece seu perímetro no Município de Guaramirim.

Art. 1º. Fica denominado de Bairro Jacu Açu, a superfície delimitada no anexo desta lei, possuindo uma área total de 94,79ha, que tem seu perímetro descrito iniciando-se a partir do ponto 1 - Coordenadas N:7.065.634,48 E:700.625,92; deste ponto segue no sentido horário em linha reta com distância 13,04m e azimute 91°53'37.28" até o ponto 2 - Coordenadas N:7.065.634,05 E:700.638,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 88°32'50.19" até o ponto 3 - Coordenadas N:7.065.634,38 E:700.651,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 85°12'05.79" até o ponto 4 - Coordenadas N:7.065.635,47 E:700.664,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,41m e azimute 83°05'25.26" até o ponto 5 - Coordenadas N:7.065.635,88 E:700.668,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 30,72m e azimute 79°35'41.35" até o ponto 6 - Coordenadas N:7.065.641,43 E:700.698,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 31,12m e azimute 79°35'41.53" até o ponto 7 - Coordenadas N:7.065.647,05 E:700.729,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,50m e azimute 78°01'10.41" até o ponto 8 - Coordenadas N:7.065.649,65 E:700.741,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,50m e azimute 80°41'01.79" até o ponto 9 - Coordenadas N:7.065.651,67 E:700.753,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,50m e azimute 83°20'56.50" até o ponto 10 - Coordenadas N:7.065.653,12 E:700.766,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,50m e azimute 86°00'48.89" até o ponto 11 - Coordenadas N:7.065.653,98 E:700.778,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 12,50m e azimute 88°40'42.06" até o ponto 12 - Coordenadas N:7.065.654,27 E:700.791,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,77m e azimute 91°03'06.78" até o ponto 13 - Coordenadas N:7.065.654,09 E:700.800,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,77m e azimute 93°08'12.89" até o ponto 14 - Coordenadas N:7.065.653,56 E:700.810,65 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,77m e azimute 95°13'11.11" até o ponto 15 - Coordenadas N:7.065.652,67 E:700.820,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 97°30'40.21" até o ponto 16 - Coordenadas N:7.065.651,68 E:700.827,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,11m e azimute 97°30'41.74" até o ponto 17 - Coordenadas N:7.065.651,14 E:700.832,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 11,72m e azimute 100°00'34.61" até o ponto 18 - Coordenadas N:7.065.649,10 E:700.843,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 103°02'49.05" até o ponto 19 - Coordenadas N:7.065.646,78 E:700.853,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 106°41'26.97" até o ponto 20 - Coordenadas N:7.065.643,84 E:700.863,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 110°20'09.23" até o ponto 21 - Coordenadas N:7.065.640,27 E:700.872,99 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 113°58'51.01" até o ponto 22 - Coordenadas N:7.065.636,10 E:700.882,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 117°37'29.63" até o ponto 23 - Coordenadas N:7.065.631,34 E:700.891,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 121°16'12.16" até o ponto 24 - Coordenadas N:7.065.626,02 E:700.900,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,28m e azimute 124°54'52.21" até o ponto 25 - Coordenadas N:7.065.622,42 E:700.905,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,98m e azimute 124°54'52.21" até o ponto 26 - Coordenadas N:7.065.620,14 E:700.908,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 128°33'34.16" até o ponto 27 - Coordenadas N:7.065.613,75 E:700.916,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 132°12'13.33" até o ponto 28 - Coordenadas N:7.065.606,86 E:700.924,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 135°50'56.23" até o ponto 29 - Coordenadas N:7.065.599,49 E:700.931,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,97m e azimute 137°40'52.38" até o ponto 30 - Coordenadas N:7.065.590,64 E:700.939,47 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita

e segue em linha reta com distância 9,43m e azimute 137°40'51.31" até o ponto 31 - Coordenadas N:7.065.583,67 E:700.945,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 14,94m e azimute 246°45'24.65" até o ponto 32 - Coordenadas N:7.065.577,78 E:700.932,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 24,64m e azimute 246°45'53.68" até o ponto 33 - Coordenadas N:7.065.568,06 E:700.909,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 86,73m e azimute 246°45'42.18" até o ponto 34 - Coordenadas N:7.065.533,84 E:700.829,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 165,60m e azimute 246°45'39.82" até o ponto 35 - Coordenadas N:7.065.468,50 E:700.677,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 52,10m e azimute 246°45'38.11" até o ponto 36 - Coordenadas N:7.065.447,94 E:700.629,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 106,32m e azimute 246°45'36.59" até o ponto 37 - Coordenadas N:7.065.405,99 E:700.532,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 102,31m e azimute 246°45'35.09" até o ponto 38 - Coordenadas N:7.065.365,62 E:700.438,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,84m e azimute 246°45'29.23" até o ponto 39 - Coordenadas N:7.065.362,53 E:700.430,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 291,94m e azimute 246°45'31.66" até o ponto 40 - Coordenadas N:7.065.247,33 E:700.162,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,88m e azimute 312°08'13.76" até o ponto 41 - Coordenadas N:7.065.247,92 E:700.161,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,05m e azimute 313°01'12.71" até o ponto 42 - Coordenadas N:7.065.252,05 E:700.157,50; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,89m e azimute 313°00'50.75" até o ponto 43 - Coordenadas N:7.065.255,39 E:700.153,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,43m e azimute 304°44'58.56" até o ponto 44 - Coordenadas N:7.065.256,77 E:700.151,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 277°50'42.50" até o ponto 45 - Coordenadas N:7.065.256,91 E:700.150,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 252°50'17.00" até o ponto 46 - Coordenadas N:7.065.255,99 E:700.147,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,85m e azimute 239°50'42.81" até o ponto 47 - Coordenadas N:7.065.253,05 E:700.142,87; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,15m e azimute 244°35'48.48" até o ponto 48 - Coordenadas N:7.065.252,13 E:700.140,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,00m e azimute 272°50'16.32" até o ponto 49 - Coordenadas N:7.065.252,17 E:700.139,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,87m e azimute 359°55'07.23" até o ponto 50 - Coordenadas N:7.065.254,05 E:700.139,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 19°22'04.81" até o ponto 51 - Coordenadas N:7.065.256,90 E:700.140,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,35m e azimute 14°34'25.79" até o ponto 52 - Coordenadas N:7.065.263,05 E:700.142,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 354°49'07.60" até o ponto 53 - Coordenadas N:7.065.268,05 E:700.142,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,10m e azimute 349°47'56.74" até o ponto 54 - Coordenadas N:7.065.274,05 E:700.140,99; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,28m e azimute 347°06'27.03" até o ponto 55 - Coordenadas N:7.065.285,05 E:700.138,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,43m e azimute 343°34'23.78" até o ponto 56 - Coordenadas N:7.065.295,05 E:700.135,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 17,98m e azimute 341°00'42.40" até o ponto 57 - Coordenadas N:7.065.312,05 E:700.129,67; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,56m e azimute 342°50'14.76" até o ponto 58 - Coordenadas N:7.065.324,05 E:700.125,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,85m e azimute 339°33'44.63" até o ponto 59 - Coordenadas N:7.065.329,53 E:700.123,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,94m e azimute 324°48'47.06" até o ponto 60 - Coordenadas N:7.065.335,21 E:700.119,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,65m e azimute 321°32'39.99" até o ponto 61 - Coordenadas N:7.065.342,76 E:700.113,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,77m e azimute 318°13'44.71" até o ponto 62 - Coordenadas N:7.065.350,05 E:700.107,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,36m e azimute 311°38'37.71" até o ponto 63 - Coordenadas N:7.065.357,60 E:700.098,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,54m e azimute 291°50'09.57" até o ponto 64 - Coordenadas N:7.065.360,40 E:700.091,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,02m e azimute 266°54'30.40" até o ponto 65 - Coordenadas N:7.065.359,70 E:700.078,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,18m e azimute 259°10'31.79" até o ponto 66 - Coordenadas N:7.065.357,79 E:700.068,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,96m e azimute 258°40'48.84" até o ponto 67 - Coordenadas N:7.065.355,05 E:700.055,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,87m e azimute 246°46'18.93" até o ponto 68 - Coordenadas N:7.065.352,34 E:700.048,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,45m e azimute 230°47'12.24" até o ponto 69 - Coordenadas N:7.065.348,26 E:700.043,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,05m e azimute 222°01'12.66" até o ponto 70 - Coordenadas N:7.065.340,05 E:700.036,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,78m e azimute 215°08'40.99" até o ponto 71 - Coordenadas N:7.065.332,05 E:700.030,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 25,70m e azimute 211°06'30.53" até o ponto 72 - Coordenadas N:7.065.310,05 E:700.017,62; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 16,38m e azimute 220°45'44.68" até o ponto 73 - Coordenadas N:7.065.297,64 E:700.006,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,58m e azimute 227°26'30.35" até o ponto 74 - Coordenadas N:7.065.288,46 E:699.996,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 10,76m e azimute 236°45'45.36" até o ponto 75 - Coordenadas N:7.065.282,56 E:699.987,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,54m e azimute 243°00'13.79" até o ponto 76 - Coordenadas N:7.065.280,05 E:699.982,98; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,16m e azimute 258°40'35.25" até o ponto 77 - Coordenadas N:7.065.279,04 E:699.977,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 275°18'15.32" até o ponto 78 - Coordenadas N:7.065.279,50 E:699.972,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,21m e azimute 284°58'13.49" até o ponto 79 - Coordenadas N:7.065.281,10 E:699.966,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 274°31'07.73" até o ponto 80 - Coordenadas N:7.065.281,50 E:699.961,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,65m e azimute 293°45'48.93" até o ponto 81 - Coordenadas N:7.065.284,58 E:699.954,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,36m e azimute 286°57'54.44" até o ponto 82 - Coordenadas N:7.065.287,02 E:699.946,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,11m e azimute 263°11'55.18" até o ponto 83 - Coordenadas N:7.065.285,11 E:699.930,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 22,38m e azimute 249°47'59.26" até o ponto 84 - Coordenadas N:7.065.277,39 E:699.909,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 20,47m e azimute 245°57'51.54" até o ponto 85

- Coordenadas N:7.065.269,05 E:699.891,23; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 17,43m e azimute 246°19'35.83" até o ponto 86 - Coordenadas N:7.065.262,05 E:699.875,26; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,55m e azimute 246°11'36.67" até o ponto 87 - Coordenadas N:7.065.261,02 E:699.872,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 243°23'44.74" até o ponto 88 - Coordenadas N:7.065.260,05 E:699.870,99; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,31m e azimute 243°28'43.43" até o ponto 89 - Coordenadas N:7.065.259,02 E:699.868,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 251°34'39.36" até o ponto 90 - Coordenadas N:7.065.258,68 E:699.867,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,21m e azimute 252°01'12.53" até o ponto 91 - Coordenadas N:7.065.257,39 E:699.863,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute 253°09'01.49" até o ponto 92 - Coordenadas N:7.065.256,48 E:699.860,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,09m e azimute 257°45'56.98" até o ponto 93 - Coordenadas N:7.065.255,61 E:699.856,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,39m e azimute 260°27'59.28" até o ponto 94 - Coordenadas N:7.065.255,05 E:699.853,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,50m e azimute 246°27'49.13" até o ponto 95 - Coordenadas N:7.065.254,05 E:699.851,28; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,50m e azimute 253°33'58.42" até o ponto 96 - Coordenadas N:7.065.253,06 E:699.847,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 3,07m e azimute 257°29'30.10" até o ponto 97 - Coordenadas N:7.065.252,39 E:699.844,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,11m e azimute 243°47'51.61" até o ponto 98 - Coordenadas N:7.065.251,90 E:699.843,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,65m e azimute 235°20'17.97" até o ponto 99 - Coordenadas N:7.065.249,83 E:699.840,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,22m e azimute 230°01'19.69" até o ponto 100 - Coordenadas N:7.065.246,47 E:699.836,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,19m e azimute 233°49'36.85" até o ponto 101 - Coordenadas N:7.065.242,82 E:699.831,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,39m e azimute 249°56'03.05" até o ponto 102 - Coordenadas N:7.065.240,62 E:699.825,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 7,22m e azimute 255°46'30.60" até o ponto 103 - Coordenadas N:7.065.238,85 E:699.818,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 258°29'42.66" até o ponto 104 - Coordenadas N:7.065.238,73 E:699.818,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,44m e azimute 258°29'29.23" até o ponto 105 - Coordenadas N:7.065.237,05 E:699.810,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 256°03'54.97" até o ponto 106 - Coordenadas N:7.065.234,53 E:699.799,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,41m e azimute 256°02'13.50" até o ponto 107 - Coordenadas N:7.065.233,23 E:699.794,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,85m e azimute 255°22'01.93" até o ponto 108 - Coordenadas N:7.065.232,51 E:699.791,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 252°20'41.92" até o ponto 109 - Coordenadas N:7.065.231,87 E:699.789,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,07m e azimute 249°35'03.35" até o ponto 110 - Coordenadas N:7.065.231,50 E:699.788,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 252°01'04.05" até o ponto 111 - Coordenadas N:7.065.231,17 E:699.787,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,01m e azimute 262°56'59.56" até o ponto 112 - Coordenadas N:7.065.231,05 E:699.786,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,03m e azimute 284°55'06.74" até o ponto 113 - Coordenadas N:7.065.231,32 E:699.785,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,19m e azimute 308°08'08.67" até o ponto 114 - Coordenadas N:7.065.232,05 E:699.784,99; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,72m e azimute 321°32'49.27" até o ponto 115 - Coordenadas N:7.065.233,39 E:699.783,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 320°11'56.18" até o ponto 116 - Coordenadas N:7.065.235,05 E:699.782,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,93m e azimute 302°46'17.11" até o ponto 117 - Coordenadas N:7.065.236,09 E:699.780,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,84m e azimute 289°40'43.56" até o ponto 118 - Coordenadas N:7.065.237,05 E:699.778,25; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 291°01'52.13" até o ponto 119 - Coordenadas N:7.065.239,86 E:699.770,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,81m e azimute 292°18'05.20" até o ponto 120 - Coordenadas N:7.065.243,97 E:699.760,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,58m e azimute 288°15'36.26" até o ponto 121 - Coordenadas N:7.065.247,60 E:699.749,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,49m e azimute 289°37'45.84" até o ponto 122 - Coordenadas N:7.065.250,45 E:699.741,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,13m e azimute 281°54'34.95" até o ponto 123 - Coordenadas N:7.065.251,71 E:699.735,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,14m e azimute 278°00'40.72" até o ponto 124 - Coordenadas N:7.065.253,68 E:699.721,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,07m e azimute 275°25'23.72" até o ponto 125 - Coordenadas N:7.065.255,20 E:699.705,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,02m e azimute 273°51'14.43" até o ponto 126 - Coordenadas N:7.065.255,94 E:699.694,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,00m e azimute 270°43'06.52" até o ponto 127 - Coordenadas N:7.065.256,08 E:699.683,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,00m e azimute 271°27'16.91" até o ponto 128 - Coordenadas N:7.065.256,36 E:699.672,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,01m e azimute 272°29'14.00" até o ponto 129 - Coordenadas N:7.065.256,71 E:699.664,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 269°24'04.79" até o ponto 130 - Coordenadas N:7.065.256,67 E:699.660,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,14m e azimute 256°45'28.52" até o ponto 131 - Coordenadas N:7.065.255,49 E:699.655,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,46m e azimute 253°00'49.71" até o ponto 132 - Coordenadas N:7.065.252,44 E:699.645,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,27m e azimute 253°10'32.68" até o ponto 133 - Coordenadas N:7.065.250,62 E:699.639,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,98m e azimute 240°13'41.34" até o ponto 134 - Coordenadas N:7.065.243,19 E:699.626,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,21m e azimute 231°54'15.86" até o ponto 135 - Coordenadas N:7.065.237,50 E:699.619,67; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,12m e azimute 231°54'15.19" até o ponto 136 - Coordenadas N:7.065.230,64 E:699.610,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,88m e azimute 229°16'12.99" até o ponto 137 - Coordenadas N:7.065.222,89 E:699.601,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,34m e azimute 224°12'21.75" até o ponto 138 - Coordenadas N:7.065.212,61 E:699.591,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,23m e azimute 209°15'55.36" até o ponto 139 - Coordenadas N:7.065.203,69 E:699.586,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,14m e azimute 204°19'11.88" até o ponto 140 - Coordenadas N:7.065.192,63 E:699.581,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,88m e azimute 203°24'11.62" até o ponto 141 - Coordenadas N:7.065.178,05 E:699.575,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,73m e azimute 200°19'06.62" até o ponto 142 - Coordenadas N:7.065.167,05 E:699.571,54; deste ponto deflete à direita e segue

em linha reta com distância 2,98m e azimute 191°57'24.14" até o ponto 143 - Coordenadas N:7.065.164,13 E:699.570,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,10m e azimute 188°27'37.87" até o ponto 144 - Coordenadas N:7.065.162,05 E:699.570,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,88m e azimute 180°30'39.41" até o ponto 145 - Coordenadas N:7.065.160,17 E:699.570,60; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,51m e azimute 167°29'02.28" até o ponto 146 - Coordenadas N:7.065.158,70 E:699.570,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,41m e azimute 161°39'18.92" até o ponto 147 - Coordenadas N:7.065.156,42 E:699.571,68; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,50m e azimute 161°35'45.33" até o ponto 148 - Coordenadas N:7.065.154,05 E:699.572,47; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,22m e azimute 161°24'40.01" até o ponto 149 - Coordenadas N:7.065.150,05 E:699.573,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,37m e azimute 156°07'31.89" até o ponto 150 - Coordenadas N:7.065.146,05 E:699.575,58; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 5,32m e azimute 159°53'52.56" até o ponto 151 - Coordenadas N:7.065.141,05 E:699.577,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,86m e azimute 148°30'14.40" até o ponto 152 - Coordenadas N:7.065.136,05 E:699.580,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 14,83m e azimute 143°59'52.39" até o ponto 153 - Coordenadas N:7.065.124,05 E:699.589,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,95m e azimute 135°09'02.00" até o ponto 154 - Coordenadas N:7.065.116,28 E:699.596,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,14m e azimute 125°23'50.58" até o ponto 155 - Coordenadas N:7.065.113,31 E:699.601,11; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,58m e azimute 125°23'54.16" até o ponto 156 - Coordenadas N:7.065.107,75 E:699.608,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,45m e azimute 126°32'08.10" até o ponto 157 - Coordenadas N:7.065.100,35 E:699.618,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 12,24m e azimute 125°12'18.80" até o ponto 158 - Coordenadas N:7.065.093,29 E:699.628,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,15m e azimute 119°01'55.13" até o ponto 159 - Coordenadas N:7.065.088,85 E:699.636,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 15,27m e azimute 113°32'58.13" até o ponto 160 - Coordenadas N:7.065.082,75 E:699.650,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,33m e azimute 105°12'20.36" até o ponto 161 - Coordenadas N:7.065.080,30 E:699.659,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,30m e azimute 106°36'24.41" até o ponto 162 - Coordenadas N:7.065.078,21 E:699.666,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,30m e azimute 106°21'34.16" até o ponto 163 - Coordenadas N:7.065.076,16 E:699.673,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,16m e azimute 105°52'29.65" até o ponto 164 - Coordenadas N:7.065.075,02 E:699.677,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,06m e azimute 97°37'32.39" até o ponto 165 - Coordenadas N:7.065.074,08 E:699.684,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,00m e azimute 91°37'11.57" até o ponto 166 - Coordenadas N:7.065.073,94 E:699.689,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,04m e azimute 96°16'17.20" até o ponto 167 - Coordenadas N:7.065.073,28 E:699.695,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,06m e azimute 96°19'45.46" até o ponto 168 - Coordenadas N:7.065.072,17 E:699.705,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,03m e azimute 93°35'48.95" até o ponto 169 - Coordenadas N:7.065.071,36 E:699.718,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 18,03m e azimute 93°07'37.04" até o ponto 170 - Coordenadas N:7.065.070,37 E:699.736,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,02m e azimute 94°36'55.09" até o ponto 171 - Coordenadas N:7.065.069,81 E:699.743,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,09m e azimute 106°34'24.15" até o ponto 172 - Coordenadas N:7.065.069,21 E:699.745,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância ,88m e azimute 127°04'04.82" até o ponto 173 - Coordenadas N:7.065.068,68 E:699.746,63; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,05m e azimute 127°03'29.64" até o ponto 174 - Coordenadas N:7.065.068,05 E:699.747,47; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 2,42m e azimute 142°57'17.20" até o ponto 175 - Coordenadas N:7.065.066,12 E:699.748,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,55m e azimute 144°08'55.44" até o ponto 176 - Coordenadas N:7.065.064,05 E:699.750,42; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,04m e azimute 142°34'20.87" até o ponto 177 - Coordenadas N:7.065.060,05 E:699.753,48; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 4,74m e azimute 212°31'32.01" até o ponto 178 - Coordenadas N:7.065.056,05 E:699.750,93; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,51m e azimute 230°14'42.77" até o ponto 179 - Coordenadas N:7.065.051,88 E:699.745,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 8,27m e azimute 234°14'13.07" até o ponto 180 - Coordenadas N:7.065.047,05 E:699.739,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,92m e azimute 216°18'53.89" até o ponto 181 - Coordenadas N:7.065.039,86 E:699.733,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,97m e azimute 205°26'14.94" até o ponto 182 - Coordenadas N:7.065.029,05 E:699.728,78; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 9,92m e azimute 216°15'02.37" até o ponto 183 - Coordenadas N:7.065.021,05 E:699.722,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,79m e azimute 216°01'56.94" até o ponto 184 - Coordenadas N:7.065.015,56 E:699.718,92; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 45,44m e azimute 303°13'49.93" até o ponto 185 - Coordenadas N:7.065.040,46 E:699.680,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 123,43m e azimute 303°13'48.33" até o ponto 186 - Coordenadas N:7.065.108,10 E:699.577,67; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 547,30m e azimute 303°13'42.07" até o ponto 187 - Coordenadas N:7.065.408,01 E:699.119,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 27,35m e azimute 303°12'41.65" até o ponto 188 - Coordenadas N:7.065.422,99 E:699.096,98 confrontando até aqui com a Rua Patrício Dias; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,83m e azimute 303°17'18.44" até o ponto 189 - Coordenadas N:7.065.426,73 E:699.091,27 confrontando até aqui com a Rua Patrício Dias; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,91m e azimute 303°13'38.61" até o ponto 190 - Coordenadas N:7.065.427,78 E:699.089,67 confrontando até aqui com a Rua Patrício Dias; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,02m e azimute 304°52'04.28" até o ponto 191 - Coordenadas N:7.065.428,37 E:699.088,83 confrontando até aqui com a Rua Patrício Dias; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,62m e azimute 305°37'25.16" até o ponto 192 - Coordenadas N:7.065.435,72 E:699.078,57 confrontando até aqui com a null; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 1,95m e azimute 58°06'43.24" até o ponto 193 - Coordenadas N:7.065.436,75 E:699.080,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,36m e azimute 58°07'23.01" até o ponto 194 - Coordenadas N:7.065.437,47 E:699.081,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,55m e azimute 58°06'47.99" até o ponto 195 - Coordenadas N:7.065.437,76 E:699.081,84 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,38m e azimute 58°28'00.72" até o ponto 196 - Coordenadas N:7.065.444,76 E:699.093,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com

distância 1,44m e azimute 54°50'54.20" até o ponto 197 - Coordenadas N:7.065.445,59 E:699.094,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 13,14m e azimute 58°08'47.80" até o ponto 198 - Coordenadas N:7.065.452,52 E:699.105,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 57°58'34.19" até o ponto 199 - Coordenadas N:7.065.454,11 E:699.108,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 31,32m e azimute 64°30'59.72" até o ponto 200 - Coordenadas N:7.065.467,59 E:699.136,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 44,17m e azimute 86°40'12.61" até o ponto 201 - Coordenadas N:7.065.470,16 E:699.180,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 55,38m e azimute 42°28'20.74" até o ponto 202 - Coordenadas N:7.065.511,01 E:699.217,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 85,43m e azimute 42°28'21.46" até o ponto 203 - Coordenadas N:7.065.574,02 E:699.275,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 58,78m e azimute 43°07'03.63" até o ponto 204 - Coordenadas N:7.065.616,93 E:699.315,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 26,33m e azimute 69°33'20.83" até o ponto 205 - Coordenadas N:7.065.626,12 E:699.340,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 31,81m e azimute 106°43'22.22" até o ponto 206 - Coordenadas N:7.065.616,97 E:699.370,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 123,36m e azimute 74°16'10.73" até o ponto 207 - Coordenadas N:7.065.650,41 E:699.489,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 207,87m e azimute 48°30'32.09" até o ponto 208 - Coordenadas N:7.065.788,13 E:699.645,34 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,97m e azimute 32°05'13.68" até o ponto 209 - Coordenadas N:7.065.791,49 E:699.647,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 99,34m e azimute 32°05'15.29" até o ponto 210 - Coordenadas N:7.065.875,66 E:699.700,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 23,93m e azimute 32°05'16.47" até o ponto 211 - Coordenadas N:7.065.895,94 E:699.712,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 84,47m e azimute 53°22'59.88" até o ponto 212 - Coordenadas N:7.065.946,32 E:699.780,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 50,68m e azimute 24°49'57.87" até o ponto 213 - Coordenadas N:7.065.992,32 E:699.802,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 32,13m e azimute 10°51'29.13" até o ponto 214 - Coordenadas N:7.066.023,87 E:699.808,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 6,22m e azimute 45°21'29.48" até o ponto 215 - Coordenadas N:7.066.028,24 E:699.812,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 77,46m e azimute 45°21'31.91" até o ponto 216 - Coordenadas N:7.066.082,67 E:699.867,61 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 36,22m e azimute 336°19'18.08" até o ponto 217 - Coordenadas N:7.066.115,84 E:699.853,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 42,96m e azimute 13°26'37.12" até o ponto 218 - Coordenadas N:7.066.157,62 E:699.863,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 50,63m e azimute 36°31'33.68" até o ponto 219 - Coordenadas N:7.066.198,31 E:699.893,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,88m e azimute 36°31'34.97" até o ponto 220 - Coordenadas N:7.066.211,07 E:699.902,65 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 72,73m e azimute 67°11'01.86" até o ponto 221 - Coordenadas N:7.066.239,27 E:699.969,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,35m e azimute 67°11'50.74" até o ponto 222 - Coordenadas N:7.066.239,41 E:699.970,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 41,40m e azimute 25°59'41.95" até o ponto 223 - Coordenadas N:7.066.276,62 E:699.988,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,78m e azimute 25°59'43.71" até o ponto 224 - Coordenadas N:7.066.289,01 E:699.994,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 25°59'39.37" até o ponto 225 - Coordenadas N:7.066.292,18 E:699.995,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 114,19m e azimute 22°09'37.87" até o ponto 226 - Coordenadas N:7.066.397,94 E:700.038,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 37,62m e azimute 87°09'38.10" até o ponto 227 - Coordenadas N:7.066.399,80 E:700.076,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 16,00m e azimute 63°08'02.86" até o ponto 228 - Coordenadas N:7.066.407,03 E:700.090,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,29m e azimute 63°06'32.27" até o ponto 229 - Coordenadas N:7.066.413,04 E:700.102,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Figueirinha; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 65,69m e azimute 148°41'45.31" até o ponto 230 - Coordenadas N:7.066.356,91 E:700.136,65 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,81m e azimute 149°11'46.73" até o ponto 231 - Coordenadas N:7.066.345,05 E:700.143,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 149°11'32.83" até o ponto 232 - Coordenadas N:7.066.343,30 E:700.144,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 147,92m e azimute 149°11'44.85" até o ponto 233 - Coordenadas N:7.066.216,25 E:700.220,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 155,56m e azimute 149°10'47.03" até o ponto 234 - Coordenadas N:7.066.082,65 E:700.300,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 84,86m e azimute 148°51'45.76" até o ponto 235 - Coordenadas N:7.066.010,02 E:700.344,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,49m e azimute 149°34'58.97" até o ponto 236 - Coordenadas N:7.066.008,74 E:700.344,85 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 22,40m e azimute 148°52'29.96" até o ponto 237 - Coordenadas N:7.065.989,56 E:700.356,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta com distância 20,52m e azimute 152°32'54.81" até o ponto 238 - Coordenadas N:7.065.971,35 E:700.365,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio

Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,52m e azimute 154°16'21.05" até o ponto 239 - Coordenadas N:7.065.952,87 E:700.374,79 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,52m e azimute 155°59'50.45" até o ponto 240 - Coordenadas N:7.065.934,12 E:700.383,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,52m e azimute 157°43'17.14" até o ponto 241 - Coordenadas N:7.065.915,14 E:700.390,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,52m e azimute 159°26'45.38" até o ponto 242 - Coordenadas N:7.065.895,92 E:700.398,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,52m e azimute 161°10'12.91" até o ponto 243 - Coordenadas N:7.065.876,50 E:700.404,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 20,52m e azimute 162°53'41.57" até o ponto 244 - Coordenadas N:7.065.856,89 E:700.410,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 25,48m e azimute 163°20'30.32" até o ponto 245 - Coordenadas N:7.065.832,48 E:700.418,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,48m e azimute 161°43'07.73" até o ponto 246 - Coordenadas N:7.065.808,29 E:700.426,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,48m e azimute 160°05'45.40" até o ponto 247 - Coordenadas N:7.065.784,34 E:700.434,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,48m e azimute 158°28'21.45" até o ponto 248 - Coordenadas N:7.065.760,64 E:700.444,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 155°44'06.19" até o ponto 249 - Coordenadas N:7.065.749,85 E:700.448,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 152°22'58.71" até o ponto 250 - Coordenadas N:7.065.739,36 E:700.454,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 149°01'48.17" até o ponto 251 - Coordenadas N:7.065.729,21 E:700.460,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 145°40'41.32" até o ponto 252 - Coordenadas N:7.065.719,43 E:700.467,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 142°19'31.28" até o ponto 253 - Coordenadas N:7.065.710,06 E:700.474,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 138°58'21.57" até o ponto 254 - Coordenadas N:7.065.701,13 E:700.482,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 135°37'13.94" até o ponto 255 - Coordenadas N:7.065.692,67 E:700.490,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 132°16'06.75" até o ponto 256 - Coordenadas N:7.065.684,71 E:700.499,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 128°54'54.07" até o ponto 257 - Coordenadas N:7.065.677,27 E:700.508,47 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 125°33'48.33" até o ponto 258 - Coordenadas N:7.065.670,39 E:700.518,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 122°12'38.44" até o ponto 259 - Coordenadas N:7.065.664,08 E:700.528,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,84m e azimute 118°51'30.71" até o ponto 260 - Coordenadas N:7.065.658,36 E:700.538,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 115°18'57.12" até o ponto 261 - Coordenadas N:7.065.652,79 E:700.550,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 111°58'09.14" até o ponto 262 - Coordenadas N:7.065.647,91 E:700.562,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 108°37'26.85" até o ponto 263 - Coordenadas N:7.065.643,75 E:700.574,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 105°16'38.50" até o ponto 264 - Coordenadas N:7.065.640,31 E:700.587,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 101°55'53.78" até o ponto 265 - Coordenadas N:7.065.637,62 E:700.600,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 98°35'08.44" até o ponto 266 - Coordenadas N:7.065.635,67 E:700.612,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,04m e azimute 95°14'22.66" até o ponto 1 - Coordenadas N:7.065.634,48 E:700.625,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Rio Branco; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 947.917,62m².

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as leis nº 2254/1999, 2755/2003 e 3092/2006.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

O anexo encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br.

LEI Nº. 4567/2018

Publicação Nº 1798445

LEI Nº. 4567/2018

Denomina o Bairro Nova Esperança e estabelece seu perímetro no Município de Guaramirim.

Art. 1º. Fica denominado de Bairro Nova Esperança, a superfície delimitada no anexo desta lei, possuindo uma área total de 136,32ha, que tem seu perímetro descrito iniciando-se a partir do ponto 1 - Coordenadas N:7.071.294,86 E:698.387,92; deste ponto segue no sentido horário em linha reta com distância 6,01m e azimute 92°42'23.21" até o ponto 2 - Coordenadas N:7.071.294,57 E:698.393,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,00m e azimute 89°23'23.51" até o ponto 3 - Coordenadas N:7.071.294,64 E:698.399,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,00m e azimute 87°57'17.13" até o ponto 4 - Coordenadas N:7.071.294,82 E:698.404,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,01m e azimute 87°31'44.02" até o ponto 5 - Coordenadas N:7.071.295,08 E:698.410,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,01m e azimute 86°43'09.74" até o ponto 6 - Coordenadas N:7.071.295,53 E:698.418,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 85°04'23.96" até o ponto 7 - Coordenadas N:7.071.295,97 E:698.423,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 84°22'50.69" até o ponto 8 - Coordenadas N:7.071.296,46 E:698.428,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,03m e azimute 84°41'28.07" até o ponto 9 - Coordenadas N:7.071.297,11 E:698.435,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,03m e azimute 84°45'09.80" até o ponto 10 - Coordenadas N:7.071.297,66 E:698.441,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,92m e azimute 84°40'16.77" até o ponto 11 - Coordenadas N:7.071.297,84 E:698.443,84; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,11m e azimute 84°40'20.28" até o ponto 12 - Coordenadas N:7.071.298,22 E:698.447,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,15m e azimute 76°20'43.50" até o ponto 13 - Coordenadas N:7.071.299,43 E:698.452,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,33m e azimute 69°51'35.21" até o ponto 14 - Coordenadas N:7.071.301,27 E:698.457,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,98m e azimute 69°01'41.20" até o ponto 15 - Coordenadas N:7.071.303,05 E:698.462,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,25m e azimute 65°32'52.46" até o ponto 16 - Coordenadas N:7.071.306,05 E:698.469,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,89m e azimute 54°31'25.69" até o ponto 17 - Coordenadas N:7.071.310,05 E:698.474,78; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,88m e azimute 52°37'18.48" até o ponto 18 - Coordenadas N:7.071.316,05 E:698.482,63; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,49m e azimute 54°33'07.48" até o ponto 19 - Coordenadas N:7.071.319,81 E:698.487,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,06m e azimute 54°42'07.43" até o ponto 20 - Coordenadas N:7.071.325,05 E:698.495,32; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,72m e azimute 54°32'48.94" até o ponto 21 - Coordenadas N:7.071.331,26 E:698.504,05; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 54°32'46.24" até o ponto 22 - Coordenadas N:7.071.332,05 E:698.505,15; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,40m e azimute 58°59'14.06" até o ponto 23 - Coordenadas N:7.071.334,32 E:698.508,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,29m e azimute 65°52'06.05" até o ponto 24 - Coordenadas N:7.071.335,66 E:698.511,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,29m e azimute 71°03'51.96" até o ponto 25 - Coordenadas N:7.071.337,38 E:698.516,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,12m e azimute 75°52'16.20" até o ponto 26 - Coordenadas N:7.071.338,38 E:698.520,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,04m e azimute 82°20'35.24" até o ponto 27 - Coordenadas N:7.071.338,92 E:698.524,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,04m e azimute 83°07'44.17" até o ponto 28 - Coordenadas N:7.071.339,52 E:698.529,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 84°39'31.02" até o ponto 29 - Coordenadas N:7.071.339,90 E:698.533,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 85°48'07.79" até o ponto 30 - Coordenadas N:7.071.340,34 E:698.539,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 88°53'16.68" até o ponto 31 - Coordenadas N:7.071.340,42 E:698.543,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,00m e azimute 90°34'55.34" até o ponto 32 - Coordenadas N:7.071.340,36 E:698.549,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,01m e azimute 94°55'47.08" até o ponto 33 - Coordenadas N:7.071.340,01 E:698.553,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,29m e azimute 96°02'24.63" até o ponto 34 - Coordenadas N:7.071.339,98 E:698.554,21; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,73m e azimute 96°02'55.57" até o ponto 35 - Coordenadas N:7.071.339,59 E:698.557,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,88m e azimute 97°57'39.52" até o ponto 36 - Coordenadas N:7.071.339,05 E:698.561,77; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 98°42'52.53" até o ponto 37 - Coordenadas N:7.071.338,57 E:698.564,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 97°42'33.00" até o ponto 38 - Coordenadas N:7.071.338,05 E:698.568,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,15m e azimute 93°15'18.62" até o ponto 39 - Coordenadas N:7.071.337,98 E:698.569,89; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 62,71m e azimute 175°31'18.38" até o ponto 40 - Coordenadas N:7.071.275,47 E:698.574,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 32,49m e azimute 175°06'05.17" até o ponto 41 - Coordenadas N:7.071.243,10 E:698.577,56 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 28,42m e azimute 175°06'05.67" até o ponto 42 - Coordenadas N:7.071.214,78 E:698.579,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 80,31m e azimute 161°15'36.88" até o ponto 43 - Coordenadas N:7.071.138,73 E:698.605,78 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,05m e azimute 171°34'45.43" até o ponto 44 - Coordenadas N:7.071.132,74 E:698.606,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,05m e azimute 176°52'53.36" até o ponto 45 - Coordenadas N:7.071.126,70 E:698.607,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,05m e azimute 182°10'57.79" até o ponto 46 - Coordenadas N:7.071.120,65 E:698.606,77 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,05m e azimute 187°28'58.30" até o ponto 47 - Coordenadas N:7.071.114,65 E:698.605,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,06m e azimute 188°15'02.37" até o ponto 48 - Coordenadas N:7.071.102,71 E:698.604,25 confrontando até aqui com o perímetro do

bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,06m e azimute 185°36'03.50" até o ponto 49 - Coordenadas N:7.071.090,71 E:698.603,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,06m e azimute 182°57'06.97" até o ponto 50 - Coordenadas N:7.071.078,67 E:698.602,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,06m e azimute 180°18'10.92" até o ponto 51 - Coordenadas N:7.071.066,61 E:698.602,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,06m e azimute 177°39'13.79" até o ponto 52 - Coordenadas N:7.071.054,56 E:698.602,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,06m e azimute 175°00'15.88" até o ponto 53 - Coordenadas N:7.071.042,54 E:698.603,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,22m e azimute 171°48'47.79" até o ponto 54 - Coordenadas N:7.071.034,41 E:698.605,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,22m e azimute 166°20'21.48" até o ponto 55 - Coordenadas N:7.071.026,42 E:698.607,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,22m e azimute 160°51'58.66" até o ponto 56 - Coordenadas N:7.071.018,66 E:698.609,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,22m e azimute 155°23'33.58" até o ponto 57 - Coordenadas N:7.071.011,19 E:698.613,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,22m e azimute 149°55'08.73" até o ponto 58 - Coordenadas N:7.071.004,08 E:698.617,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,22m e azimute 144°26'44.31" até o ponto 59 - Coordenadas N:7.070.997,39 E:698.622,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,22m e azimute 138°58'20.06" até o ponto 60 - Coordenadas N:7.070.991,19 E:698.627,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 151°02'41.82" até o ponto 61 - Coordenadas N:7.070.988,42 E:698.628,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 160°36'39.88" até o ponto 62 - Coordenadas N:7.070.985,43 E:698.630,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 170°10'46.40" até o ponto 63 - Coordenadas N:7.070.982,31 E:698.630,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 179°44'40.48" até o ponto 64 - Coordenadas N:7.070.979,14 E:698.630,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 24,68m e azimute 177°08'57.87" até o ponto 65 - Coordenadas N:7.070.954,49 E:698.631,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 181°05'09.34" até o ponto 66 - Coordenadas N:7.070.951,31 E:698.631,76 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 190°08'15.06" até o ponto 67 - Coordenadas N:7.070.948,18 E:698.631,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 199°11'21.56" até o ponto 68 - Coordenadas N:7.070.945,17 E:698.630,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 208°14'21.53" até o ponto 69 - Coordenadas N:7.070.942,37 E:698.628,65 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 217°17'25.98" até o ponto 70 - Coordenadas N:7.070.939,84 E:698.626,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 226°20'44.03" até o ponto 71 - Coordenadas N:7.070.937,64 E:698.624,42 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,51m e azimute 222°13'01.96" até o ponto 72 - Coordenadas N:7.070.932,82 E:698.620,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,51m e azimute 218°18'17.75" até o ponto 73 - Coordenadas N:7.070.927,71 E:698.616,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,51m e azimute 214°23'29.92" até o ponto 74 - Coordenadas N:7.070.922,34 E:698.612,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 27,68m e azimute 206°18'21.92" até o ponto 75 - Coordenadas N:7.070.897,52 E:698.600,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,84m e azimute 191°08'29.89" até o ponto 76 - Coordenadas N:7.070.891,79 E:698.598,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,84m e azimute 184°24'45.48" até o ponto 77 - Coordenadas N:7.070.885,97 E:698.598,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,84m e azimute 177°41'06.55" até o ponto 78 - Coordenadas N:7.070.880,13 E:698.598,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,71m e azimute 177°41'09.23" até o ponto 79 - Coordenadas N:7.070.874,42 E:698.598,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,71m e azimute 182°47'21.59" até o ponto 80 - Coordenadas N:7.070.868,71 E:698.598,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,71m e azimute 187°53'26.59" até o ponto 81 - Coordenadas N:7.070.863,05 E:698.597,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,71m e azimute 192°59'34.63" até o ponto 82 - Coordenadas N:7.070.857,48 E:698.596,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,39m e azimute 186°09'52.98" até o ponto 83 - Coordenadas N:7.070.854,11 E:698.596,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,11m e azimute 186°09'52.11" até o ponto 84 - Coordenadas N:7.070.851,02 E:698.595,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,25m e azimute 186°09'57.38" até o ponto 85 - Coordenadas N:7.070.848,79 E:698.595,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,75m e azimute 180°56'28.07" até o ponto 86 - Coordenadas N:7.070.840,04 E:698.595,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,08m e azimute 175°04'28.62" até o ponto 87 - Coordenadas N:7.070.837,97 E:698.595,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,67m e azimute 175°42'47.57" até o ponto 88 - Coordenadas N:7.070.831,32 E:698.596,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,07m e azimute 174°45'14.57" até o ponto 89 - Coordenadas N:7.070.829,26 E:698.596,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 33,16m e azimute 174°28'51.72" até o ponto 90 - Coordenadas N:7.070.796,25 E:698.599,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,92m e azimute 178°31'12.36" até o ponto 91 - Coordenadas N:7.070.789,33 E:698.599,75 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,92m e

azimute 184°44'59.45" até o ponto 92 - Coordenadas N:7.070.782,43 E:698.599,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,92m e azimute 191°07'12.85" até o ponto 93 - Coordenadas N:7.070.775,64 E:698.597,85 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,92m e azimute 197°29'27.15" até o ponto 94 - Coordenadas N:7.070.769,04 E:698.595,77 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,92m e azimute 203°51'41.99" até o ponto 95 - Coordenadas N:7.070.762,71 E:698.592,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,93m e azimute 204°57'50.55" até o ponto 96 - Coordenadas N:7.070.757,33 E:698.590,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,93m e azimute 199°31'37.19" até o ponto 97 - Coordenadas N:7.070.751,74 E:698.588,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,93m e azimute 194°05'19.01" até o ponto 98 - Coordenadas N:7.070.745,99 E:698.587,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,93m e azimute 188°38'55.49" até o ponto 99 - Coordenadas N:7.070.740,13 E:698.586,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,93m e azimute 183°12'37.72" até o ponto 100 - Coordenadas N:7.070.734,21 E:698.585,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 68,47m e azimute 182°05'32.83" até o ponto 101 - Coordenadas N:7.070.665,79 E:698.583,31 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 12,89m e azimute 268°08'37.18" até o ponto 102 - Coordenadas N:7.070.665,37 E:698.570,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 45,23m e azimute 267°47'39.46" até o ponto 103 - Coordenadas N:7.070.663,63 E:698.525,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,41m e azimute 267°47'40.43" até o ponto 104 - Coordenadas N:7.070.663,62 E:698.524,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,13m e azimute 267°47'41.41" até o ponto 105 - Coordenadas N:7.070.663,34 E:698.517,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 269°15'52.24" até o ponto 106 - Coordenadas N:7.070.663,26 E:698.511,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 263°14'58.74" até o ponto 107 - Coordenadas N:7.070.662,47 E:698.504,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 257°13'58.76" até o ponto 108 - Coordenadas N:7.070.661,01 E:698.497,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 251°12'58.30" até o ponto 109 - Coordenadas N:7.070.658,86 E:698.491,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 245°12'04.46" até o ponto 110 - Coordenadas N:7.070.656,08 E:698.485,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 239°11'03.02" até o ponto 111 - Coordenadas N:7.070.652,67 E:698.479,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 233°10'09.17" até o ponto 112 - Coordenadas N:7.070.648,68 E:698.474,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,65m e azimute 227°09'07.02" até o ponto 113 - Coordenadas N:7.070.644,16 E:698.469,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 11,07m e azimute 232°01'46.22" até o ponto 114 - Coordenadas N:7.070.637,35 E:698.461,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,76m e azimute 160°13'47.77" até o ponto 115 - Coordenadas N:7.070.635,70 E:698.461,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,90m e azimute 160°14'08.50" até o ponto 116 - Coordenadas N:7.070.632,03 E:698.462,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 1,88m e azimute 167°04'10.05" até o ponto 117 - Coordenadas N:7.070.630,20 E:698.463,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 166°13'12.52" até o ponto 118 - Coordenadas N:7.070.626,53 E:698.464,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 1,87m e azimute 170°53'11.57" até o ponto 119 - Coordenadas N:7.070.624,68 E:698.464,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 172°12'41.73" até o ponto 120 - Coordenadas N:7.070.620,94 E:698.465,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,66m e azimute 178°22'49.49" até o ponto 121 - Coordenadas N:7.070.615,28 E:698.465,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 119,68m e azimute 183°03'23.75" até o ponto 122 - Coordenadas N:7.070.495,77 E:698.458,82 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 57,87m e azimute 181°22'09.60" até o ponto 123 - Coordenadas N:7.070.437,91 E:698.457,44 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,26m e azimute 182°05'24.22" até o ponto 124 - Coordenadas N:7.070.434,66 E:698.457,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,73m e azimute 190°43'32.58" até o ponto 125 - Coordenadas N:7.070.431,98 E:698.456,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 190°43'46.27" até o ponto 126 - Coordenadas N:7.070.431,46 E:698.456,71 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,26m e azimute 199°21'57.76" até o ponto 127 - Coordenadas N:7.070.428,39 E:698.455,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,26m e azimute 208°00'24.48" até o ponto 128 - Coordenadas N:7.070.425,52 E:698.454,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,70m e azimute 215°54'01.40" até o ponto 129 - Coordenadas N:7.070.423,33 E:698.452,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 235°07'11.09" até o ponto 130 - Coordenadas N:7.070.421,36 E:698.449,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 244°15'17.40" até o ponto 131 - Coordenadas N:7.070.419,87 E:698.446,60 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 253°23'11.88" até o ponto 132 - Coordenadas N:7.070.418,88 E:698.443,29 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 262°31'15.28" até o ponto 133 - Coordenadas N:7.070.418,43 E:698.439,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,45m e azimute 271°39'14.88" até o ponto 134 - Coordenadas N:7.070.418,53 E:698.436,43 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete

levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 269°54'52.46" até o ponto 135 - Coordenadas N:7.070.418,53 E:698.433,99 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 260°39'35.95" até o ponto 136 - Coordenadas N:7.070.418,13 E:698.431,57 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 251°24'21.31" até o ponto 137 - Coordenadas N:7.070.417,35 E:698.429,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 242°09'20.48" até o ponto 138 - Coordenadas N:7.070.416,21 E:698.427,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 232°53'54.75" até o ponto 139 - Coordenadas N:7.070.414,73 E:698.425,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 223°38'47.57" até o ponto 140 - Coordenadas N:7.070.412,96 E:698.423,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,45m e azimute 214°23'36.28" até o ponto 141 - Coordenadas N:7.070.410,94 E:698.422,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 205°40'38.51" até o ponto 142 - Coordenadas N:7.070.408,99 E:698.421,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 197°30'07.63" até o ponto 143 - Coordenadas N:7.070.406,93 E:698.420,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 189°19'18.92" até o ponto 144 - Coordenadas N:7.070.404,80 E:698.420,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 181°08'47.32" até o ponto 145 - Coordenadas N:7.070.402,63 E:698.420,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 35,54m e azimute 181°50'58.29" até o ponto 146 - Coordenadas N:7.070.367,11 E:698.418,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 55,88m e azimute 181°50'58.14" até o ponto 147 - Coordenadas N:7.070.311,26 E:698.417,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 66,85m e azimute 183°07'45.35" até o ponto 148 - Coordenadas N:7.070.244,51 E:698.413,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,63m e azimute 264°03'40.90" até o ponto 149 - Coordenadas N:7.070.244,03 E:698.408,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,47m e azimute 179°45'55.51" até o ponto 150 - Coordenadas N:7.070.242,56 E:698.408,89 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,40m e azimute 179°45'51.13" até o ponto 151 - Coordenadas N:7.070.238,16 E:698.408,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,14m e azimute 179°45'48.29" até o ponto 152 - Coordenadas N:7.070.236,02 E:698.408,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,28m e azimute 179°46'35.44" até o ponto 153 - Coordenadas N:7.070.234,74 E:698.408,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 30,39m e azimute 180°01'57.74" até o ponto 154 - Coordenadas N:7.070.204,35 E:698.408,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 67,54m e azimute 180°20'54.66" até o ponto 155 - Coordenadas N:7.070.136,81 E:698.408,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 1,93m e azimute 261°07'27.38" até o ponto 156 - Coordenadas N:7.070.136,51 E:698.406,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,78m e azimute 260°59'11.97" até o ponto 157 - Coordenadas N:7.070.136,39 E:698.405,81 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,13m e azimute 260°57'15.30" até o ponto 158 - Coordenadas N:7.070.136,21 E:698.404,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,87m e azimute 260°10'22.79" até o ponto 159 - Coordenadas N:7.070.136,06 E:698.403,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,73m e azimute 259°03'26.11" até o ponto 160 - Coordenadas N:7.070.135,16 E:698.399,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,24m e azimute 257°39'42.45" até o ponto 161 - Coordenadas N:7.070.134,26 E:698.395,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,70m e azimute 256°55'05.10" até o ponto 162 - Coordenadas N:7.070.133,87 E:698.393,39 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,35m e azimute 256°02'20.25" até o ponto 163 - Coordenadas N:7.070.133,79 E:698.393,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,83m e azimute 255°29'35.05" até o ponto 164 - Coordenadas N:7.070.132,33 E:698.387,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,27m e azimute 254°04'07.97" até o ponto 165 - Coordenadas N:7.070.132,25 E:698.387,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,17m e azimute 253°49'40.03" até o ponto 166 - Coordenadas N:7.070.131,65 E:698.385,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,76m e azimute 252°52'00.26" até o ponto 167 - Coordenadas N:7.070.130,54 E:698.381,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 66,44m e azimute 181°06'04.72" até o ponto 168 - Coordenadas N:7.070.064,11 E:698.380,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 39,10m e azimute 182°40'39.71" até o ponto 169 - Coordenadas N:7.070.025,06 E:698.378,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,41m e azimute 182°19'15.27" até o ponto 170 - Coordenadas N:7.070.003,67 E:698.377,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 148,47m e azimute 182°19'16.69" até o ponto 171 - Coordenadas N:7.069.855,32 E:698.371,48 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 45,74m e azimute 182°38'04.91" até o ponto 172 - Coordenadas N:7.069.809,63 E:698.369,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 96,37m e azimute 182°38'05.13" até o ponto 173 - Coordenadas N:7.069.713,35 E:698.364,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância ,47m e azimute 184°51'11.33" até o ponto 174 - Coordenadas N:7.069.712,88 E:698.364,91 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,90m e azimute 184°51'42.14" até o ponto 175 - Coordenadas N:7.069.702,03 E:698.363,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,34m e azimute 104°17'59.99" até o ponto 176 - Coordenadas N:7.069.700,95 E:698.368,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com

distância 12,16m e azimute 103°18'09.29" até o ponto 177 - Coordenadas N:7.069.698,16 E:698.380,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,37m e azimute 102°13'56.77" até o ponto 178 - Coordenadas N:7.069.695,75 E:698.391,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,78m e azimute 102°14'07.78" até o ponto 179 - Coordenadas N:7.069.695,58 E:698.391,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 19,55m e azimute 100°50'12.83" até o ponto 180 - Coordenadas N:7.069.691,90 E:698.411,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 19,55m e azimute 99°06'54.14" até o ponto 181 - Coordenadas N:7.069.688,81 E:698.430,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,64m e azimute 97°18'01.61" até o ponto 182 - Coordenadas N:7.069.688,73 E:698.431,05 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 21,02m e azimute 97°18'01.64" até o ponto 183 - Coordenadas N:7.069.686,05 E:698.451,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,66m e azimute 95°23'35.71" até o ponto 184 - Coordenadas N:7.069.684,02 E:698.473,47 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,66m e azimute 93°29'10.69" até o ponto 185 - Coordenadas N:7.069.682,70 E:698.495,09 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,66m e azimute 91°34'44.52" até o ponto 186 - Coordenadas N:7.069.682,10 E:698.516,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 66,27m e azimute 91°54'19.78" até o ponto 187 - Coordenadas N:7.069.679,90 E:698.582,97 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância ,73m e azimute 182°15'39.94" até o ponto 188 - Coordenadas N:7.069.679,17 E:698.582,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,50m e azimute 182°15'44.56" até o ponto 189 - Coordenadas N:7.069.667,69 E:698.582,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 108,30m e azimute 182°16'04.70" até o ponto 190 - Coordenadas N:7.069.559,47 E:698.578,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,64m e azimute 180°36'39.22" até o ponto 191 - Coordenadas N:7.069.558,84 E:698.578,20 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 135,60m e azimute 182°15'57.37" até o ponto 192 - Coordenadas N:7.069.423,34 E:698.572,84 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,79m e azimute 182°14'08.14" até o ponto 193 - Coordenadas N:7.069.419,55 E:698.572,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Centro; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 248°13'41.90" até o ponto 194 - Coordenadas N:7.069.419,33 E:698.572,14; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.64" até o ponto 195 - Coordenadas N:7.069.418,68 E:698.569,20; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'37.60" até o ponto 196 - Coordenadas N:7.069.418,83 E:698.566,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'38.83" até o ponto 197 - Coordenadas N:7.069.419,00 E:698.562,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 227°41'58.45" até o ponto 198 - Coordenadas N:7.069.418,75 E:698.562,06; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 10,84m e azimute 269°53'06.28" até o ponto 199 - Coordenadas N:7.069.418,73 E:698.551,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'31.83" até o ponto 200 - Coordenadas N:7.069.418,08 E:698.548,01; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'22.27" até o ponto 201 - Coordenadas N:7.069.417,44 E:698.544,81; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'35.89" até o ponto 202 - Coordenadas N:7.069.416,80 E:698.541,61; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'01.25" até o ponto 203 - Coordenadas N:7.069.416,42 E:698.538,42; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.42" até o ponto 204 - Coordenadas N:7.069.416,30 E:698.535,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'56.62" até o ponto 205 - Coordenadas N:7.069.415,93 E:698.531,78; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'50.03" até o ponto 206 - Coordenadas N:7.069.415,56 E:698.528,33; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'01.89" até o ponto 207 - Coordenadas N:7.069.415,19 E:698.525,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'24.28" até o ponto 208 - Coordenadas N:7.069.414,53 E:698.522,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'44.64" até o ponto 209 - Coordenadas N:7.069.413,61 E:698.519,24; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'34.41" até o ponto 210 - Coordenadas N:7.069.412,70 E:698.516,03; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'18.34" até o ponto 211 - Coordenadas N:7.069.412,05 E:698.513,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'40.86" até o ponto 212 - Coordenadas N:7.069.411,14 E:698.509,87; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'29.81" até o ponto 213 - Coordenadas N:7.069.410,50 E:698.506,67; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'37.72" até o ponto 214 - Coordenadas N:7.069.410,67 E:698.502,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°41'00.47" até o ponto 215 - Coordenadas N:7.069.410,04 E:698.499,50; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 264°32'45.34" até o ponto 216 - Coordenadas N:7.069.409,68 E:698.495,78; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 264°33'02.91" até o ponto 217 - Coordenadas N:7.069.409,33 E:698.492,06; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'39.22" até o ponto 218 - Coordenadas N:7.069.409,22 E:698.488,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'31.05" até o ponto 219 - Coordenadas N:7.069.408,57 E:698.485,68; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'48.24" até o ponto 220 - Coordenadas N:7.069.408,45 E:698.482,50; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.43" até o ponto 221 - Coordenadas N:7.069.408,60 E:698.479,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'37.46" até o ponto 222 - Coordenadas N:7.069.408,77 E:698.475,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.32" até o ponto 223 - Coordenadas N:7.069.408,92 E:698.472,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'30.79" até o ponto 224 - Coordenadas N:7.069.408,27 E:698.469,53; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'47.97" até o ponto 225 - Coordenadas N:7.069.408,15 E:698.466,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'27.77" até o ponto 226 - Coordenadas N:7.069.407,51 E:698.463,15; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'24.85" até o ponto 227 - Coordenadas N:7.069.406,85 E:698.460,21; deste ponto deflete levemente à esquerda e

segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'29.00" até o ponto 228 - Coordenadas N:7.069.406,21 E:698.457,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'34.45" até o ponto 229 - Coordenadas N:7.069.405,56 E:698.453,80; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'54.58" até o ponto 230 - Coordenadas N:7.069.405,20 E:698.450,35; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,48m e azimute 263°55'49.43" até o ponto 231 - Coordenadas N:7.069.404,83 E:698.446,89; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'43.27" até o ponto 232 - Coordenadas N:7.069.404,98 E:698.443,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°56'02.38" até o ponto 233 - Coordenadas N:7.069.404,61 E:698.440,27; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'40.33" até o ponto 234 - Coordenadas N:7.069.404,49 E:698.437,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'35.46" até o ponto 235 - Coordenadas N:7.069.403,85 E:698.433,89; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'47.40" até o ponto 236 - Coordenadas N:7.069.403,73 E:698.430,71; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'38.17" até o ponto 237 - Coordenadas N:7.069.402,84 E:698.427,23; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°41'00.37" até o ponto 238 - Coordenadas N:7.069.402,21 E:698.423,76; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'01.04" até o ponto 239 - Coordenadas N:7.069.401,83 E:698.420,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'31.02" até o ponto 240 - Coordenadas N:7.069.400,92 E:698.417,35; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,85m e azimute 256°43'56.51" até o ponto 241 - Coordenadas N:7.069.400,04 E:698.413,61; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 268°35'35.15" até o ponto 242 - Coordenadas N:7.069.399,95 E:698.409,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'26.84" até o ponto 243 - Coordenadas N:7.069.399,30 E:698.406,70; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'51.38" até o ponto 244 - Coordenadas N:7.069.399,20 E:698.403,25; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,71m e azimute 268°35'28.61" até o ponto 245 - Coordenadas N:7.069.399,11 E:698.399,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 264°32'55.88" até o ponto 246 - Coordenadas N:7.069.398,75 E:698.395,83; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'58.88" até o ponto 247 - Coordenadas N:7.069.398,37 E:698.392,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'47.78" até o ponto 248 - Coordenadas N:7.069.398,01 E:698.389,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'41.50" até o ponto 249 - Coordenadas N:7.069.397,36 E:698.385,98; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'52.53" até o ponto 250 - Coordenadas N:7.069.396,98 E:698.382,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'52.47" até o ponto 251 - Coordenadas N:7.069.396,60 E:698.379,59; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'50.67" até o ponto 252 - Coordenadas N:7.069.396,50 E:698.376,15; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'53.32" até o ponto 253 - Coordenadas N:7.069.396,13 E:698.372,70; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'23.36" até o ponto 254 - Coordenadas N:7.069.395,48 E:698.369,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'42.11" até o ponto 255 - Coordenadas N:7.069.394,56 E:698.366,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'33.65" até o ponto 256 - Coordenadas N:7.069.393,39 E:698.363,57; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,99m e azimute 249°28'41.24" até o ponto 257 - Coordenadas N:7.069.392,69 E:698.361,71; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,04m e azimute 249°28'51.79" até o ponto 258 - Coordenadas N:7.069.391,97 E:698.359,81; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'48.44" até o ponto 259 - Coordenadas N:7.069.390,79 E:698.356,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'14.05" até o ponto 260 - Coordenadas N:7.069.389,07 E:698.354,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'17.57" até o ponto 261 - Coordenadas N:7.069.386,78 E:698.352,16; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 220°33'07.43" até o ponto 262 - Coordenadas N:7.069.384,49 E:698.350,20; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.95" até o ponto 263 - Coordenadas N:7.069.383,31 E:698.347,23; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'33.29" até o ponto 264 - Coordenadas N:7.069.382,13 E:698.344,01; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'53.14" até o ponto 265 - Coordenadas N:7.069.382,02 E:698.340,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 263°19'42.87" até o ponto 266 - Coordenadas N:7.069.381,63 E:698.337,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,93m e azimute 249°13'16.09" até o ponto 267 - Coordenadas N:7.069.378,82 E:698.330,10; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°13'56.99" até o ponto 268 - Coordenadas N:7.069.377,63 E:698.327,13; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'41.36" até o ponto 269 - Coordenadas N:7.069.376,71 E:698.324,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'08.17" até o ponto 270 - Coordenadas N:7.069.375,27 E:698.321,20; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.44" até o ponto 271 - Coordenadas N:7.069.374,08 E:698.318,24; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'41.20" até o ponto 272 - Coordenadas N:7.069.373,16 E:698.315,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'37.54" até o ponto 273 - Coordenadas N:7.069.372,26 E:698.312,07; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.95" até o ponto 274 - Coordenadas N:7.069.372,40 E:698.308,90; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'29.46" até o ponto 275 - Coordenadas N:7.069.372,82 E:698.305,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'34.55" até o ponto 276 - Coordenadas N:7.069.372,99 E:698.302,05; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.79" até o ponto 277 - Coordenadas N:7.069.373,14 E:698.298,89; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'47.74" até o ponto 278 - Coordenadas N:7.069.373,29 E:698.295,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'00.53" até o ponto 279 - Coordenadas N:7.069.372,10 E:698.292,76; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'07.93" até o ponto 280 - Coordenadas N:7.069.370,92 E:698.289,79; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°01'00.67" até o ponto 281 - Coordenadas N:7.069.368,93 E:698.287,05; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'50.52" até o ponto 282 - Coordenadas N:7.069.367,49 E:698.283,81; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'42.70" até o ponto 283 - Coordenadas N:7.069.366,57 E:698.280,86; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'57.00" até o ponto 284 - Coordenadas N:7.069.366,20 E:698.277,67; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'23.34"

até o ponto 285 - Coordenadas N:7.069.365,54 E:698.274,73; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.57" até o ponto 286 - Coordenadas N:7.069.365,69 E:698.271,56; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'05.60" até o ponto 287 - Coordenadas N:7.069.365,31 E:698.268,37; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'49.75" até o ponto 288 - Coordenadas N:7.069.364,93 E:698.265,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'19.96" até o ponto 289 - Coordenadas N:7.069.364,27 E:698.262,24; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'33.96" até o ponto 290 - Coordenadas N:7.069.363,10 E:698.259,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'49.87" até o ponto 291 - Coordenadas N:7.069.361,64 E:698.256,30; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'56.36" até o ponto 292 - Coordenadas N:7.069.360,18 E:698.253,58; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'47.13" até o ponto 293 - Coordenadas N:7.069.359,26 E:698.250,63; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'46.49" até o ponto 294 - Coordenadas N:7.069.357,80 E:698.247,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'21.25" até o ponto 295 - Coordenadas N:7.069.357,15 E:698.244,98; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'28.58" até o ponto 296 - Coordenadas N:7.069.356,49 E:698.242,04; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'57.21" até o ponto 297 - Coordenadas N:7.069.356,11 E:698.238,85; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'44.28" até o ponto 298 - Coordenadas N:7.069.355,99 E:698.235,67; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.95" até o ponto 299 - Coordenadas N:7.069.356,14 E:698.232,50; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'49.52" até o ponto 300 - Coordenadas N:7.069.356,30 E:698.229,07; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'39.44" até o ponto 301 - Coordenadas N:7.069.356,45 E:698.225,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'01.81" até o ponto 302 - Coordenadas N:7.069.355,27 E:698.222,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'08.36" até o ponto 303 - Coordenadas N:7.069.354,08 E:698.219,98; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'01.70" até o ponto 304 - Coordenadas N:7.069.352,90 E:698.217,01; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'24.96" até o ponto 305 - Coordenadas N:7.069.352,26 E:698.213,81; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'56.76" até o ponto 306 - Coordenadas N:7.069.351,88 E:698.210,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'38.52" até o ponto 307 - Coordenadas N:7.069.351,23 E:698.207,41; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'41.29" até o ponto 308 - Coordenadas N:7.069.351,13 E:698.203,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'31.58" até o ponto 309 - Coordenadas N:7.069.350,49 E:698.200,76; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,74m e azimute 264°32'58.12" até o ponto 310 - Coordenadas N:7.069.350,13 E:698.197,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 260°34'54.06" até o ponto 311 - Coordenadas N:7.069.349,51 E:698.193,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'27.73" até o ponto 312 - Coordenadas N:7.069.348,86 E:698.190,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'31.35" até o ponto 313 - Coordenadas N:7.069.348,21 E:698.187,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'30.55" até o ponto 314 - Coordenadas N:7.069.347,04 E:698.183,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'05.04" até o ponto 315 - Coordenadas N:7.069.345,32 E:698.181,22; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'42.83" até o ponto 316 - Coordenadas N:7.069.343,88 E:698.177,98; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'56.91" até o ponto 317 - Coordenadas N:7.069.342,45 E:698.174,73; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 251°38'23.37" até o ponto 318 - Coordenadas N:7.069.341,29 E:698.171,24; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'32.39" até o ponto 319 - Coordenadas N:7.069.340,12 E:698.168,01; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'00.80" até o ponto 320 - Coordenadas N:7.069.338,93 E:698.165,05; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°41'02.38" até o ponto 321 - Coordenadas N:7.069.338,30 E:698.161,58; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'51.25" até o ponto 322 - Coordenadas N:7.069.337,93 E:698.158,13; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.54" até o ponto 323 - Coordenadas N:7.069.337,28 E:698.155,19; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'50.45" até o ponto 324 - Coordenadas N:7.069.337,16 E:698.152,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'55.74" até o ponto 325 - Coordenadas N:7.069.336,78 E:698.148,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'38.33" até o ponto 326 - Coordenadas N:7.069.335,86 E:698.145,86; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'42.99" até o ponto 327 - Coordenadas N:7.069.334,96 E:698.142,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'27.64" até o ponto 328 - Coordenadas N:7.069.333,78 E:698.139,42; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'30.14" até o ponto 329 - Coordenadas N:7.069.332,89 E:698.135,94; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'48.43" até o ponto 330 - Coordenadas N:7.069.332,51 E:698.132,75; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'52.09" até o ponto 331 - Coordenadas N:7.069.331,59 E:698.129,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'47.10" até o ponto 332 - Coordenadas N:7.069.330,67 E:698.126,84; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'47.73" até o ponto 333 - Coordenadas N:7.069.329,23 E:698.123,60; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'29.51" até o ponto 334 - Coordenadas N:7.069.328,33 E:698.120,38; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.50" até o ponto 335 - Coordenadas N:7.069.327,67 E:698.117,44; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'56.34" até o ponto 336 - Coordenadas N:7.069.327,30 E:698.113,99; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'49.45" até o ponto 337 - Coordenadas N:7.069.327,19 E:698.110,81; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.34" até o ponto 338 - Coordenadas N:7.069.326,53 E:698.107,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'34.03" até o ponto 339 - Coordenadas N:7.069.325,62 E:698.104,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 217°40'15.60" até o ponto 340 - Coordenadas N:7.069.323,07 E:698.102,68; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 222°29'01.32" até o ponto 341 - Coordenadas N:7.069.320,79 E:698.100,59; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,33m e azimute 244°43'37.51" até o ponto 342 - Coordenadas N:7.069.317,66 E:698.093,97; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta

com distância 3,09m e azimute 252°41'39.45" até o ponto 343 - Coordenadas N:7.069.316,74 E:698.091,01; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'46.42" até o ponto 344 - Coordenadas N:7.069.315,82 E:698.088,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'06.00" até o ponto 345 - Coordenadas N:7.069.314,64 E:698.085,10; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'30.19" até o ponto 346 - Coordenadas N:7.069.313,72 E:698.082,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'37.10" até o ponto 347 - Coordenadas N:7.069.312,81 E:698.078,93; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°13'08.64" até o ponto 348 - Coordenadas N:7.069.312,43 E:698.075,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'24.15" até o ponto 349 - Coordenadas N:7.069.311,77 E:698.072,80; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'46.04" até o ponto 350 - Coordenadas N:7.069.311,67 E:698.069,35; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'48.74" até o ponto 351 - Coordenadas N:7.069.311,56 E:698.066,18; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'26.60" até o ponto 352 - Coordenadas N:7.069.310,91 E:698.062,97; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'48.02" até o ponto 353 - Coordenadas N:7.069.309,99 E:698.060,02; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'36.00" até o ponto 354 - Coordenadas N:7.069.309,35 E:698.056,82; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'16.45" até o ponto 355 - Coordenadas N:7.069.308,69 E:698.053,88; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'26.96" até o ponto 356 - Coordenadas N:7.069.308,04 E:698.050,94; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'27.68" até o ponto 357 - Coordenadas N:7.069.307,39 E:698.047,73; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'54.04" até o ponto 358 - Coordenadas N:7.069.307,01 E:698.044,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'37.78" até o ponto 359 - Coordenadas N:7.069.306,12 E:698.041,06; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'30.19" até o ponto 360 - Coordenadas N:7.069.305,48 E:698.037,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'25.11" até o ponto 361 - Coordenadas N:7.069.304,82 E:698.034,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'36.37" até o ponto 362 - Coordenadas N:7.069.303,90 E:698.031,96; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'43.34" até o ponto 363 - Coordenadas N:7.069.302,98 E:698.029,01; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°41'02.38" até o ponto 364 - Coordenadas N:7.069.302,35 E:698.025,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'04.93" até o ponto 365 - Coordenadas N:7.069.301,16 E:698.022,58; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,54m e azimute 246°06'48.33" até o ponto 366 - Coordenadas N:7.069.299,73 E:698.019,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 240°12'28.32" até o ponto 367 - Coordenadas N:7.069.298,02 E:698.016,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°00'59.40" até o ponto 368 - Coordenadas N:7.069.296,03 E:698.013,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 230°41'34.44" até o ponto 369 - Coordenadas N:7.069.293,78 E:698.010,86; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'37.28" até o ponto 370 - Coordenadas N:7.069.291,78 E:698.008,39; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,55m e azimute 230°41'25.68" até o ponto 371 - Coordenadas N:7.069.289,53 E:698.005,64; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'05.90" até o ponto 372 - Coordenadas N:7.069.288,08 E:698.002,66; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'14.62" até o ponto 373 - Coordenadas N:7.069.286,38 E:697.999,41; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'58.21" até o ponto 374 - Coordenadas N:7.069.284,92 E:697.996,69; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'04.38" até o ponto 375 - Coordenadas N:7.069.283,74 E:697.993,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'17.25" até o ponto 376 - Coordenadas N:7.069.282,04 E:697.990,48; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 242°25'17.06" até o ponto 377 - Coordenadas N:7.069.280,34 E:697.987,22; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'33.25" até o ponto 378 - Coordenadas N:7.069.279,17 E:697.983,99; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'04.15" até o ponto 379 - Coordenadas N:7.069.277,98 E:697.981,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'08.24" até o ponto 380 - Coordenadas N:7.069.276,54 E:697.978,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'48.08" até o ponto 381 - Coordenadas N:7.069.275,08 E:697.975,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'14.12" até o ponto 382 - Coordenadas N:7.069.273,35 E:697.972,61; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'51.23" até o ponto 383 - Coordenadas N:7.069.271,89 E:697.969,90; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'54.43" até o ponto 384 - Coordenadas N:7.069.270,43 E:697.967,19; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°03'59.02" até o ponto 385 - Coordenadas N:7.069.268,98 E:697.964,21; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'03.78" até o ponto 386 - Coordenadas N:7.069.267,80 E:697.961,25; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'34.91" até o ponto 387 - Coordenadas N:7.069.266,63 E:697.958,02; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'34.99" até o ponto 388 - Coordenadas N:7.069.265,71 E:697.955,07; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'46.11" até o ponto 389 - Coordenadas N:7.069.264,79 E:697.952,11; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'39.63" até o ponto 390 - Coordenadas N:7.069.263,88 E:697.948,90; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'20.44" até o ponto 391 - Coordenadas N:7.069.263,24 E:697.945,69; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'55.84" até o ponto 392 - Coordenadas N:7.069.262,32 E:697.942,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 254°14'32.92" até o ponto 393 - Coordenadas N:7.069.261,41 E:697.939,52; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'23.41" até o ponto 394 - Coordenadas N:7.069.260,75 E:697.936,58; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'27.07" até o ponto 395 - Coordenadas N:7.069.260,11 E:697.933,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,18m e azimute 254°14'39.91" até o ponto 396 - Coordenadas N:7.069.258,98 E:697.929,36; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'28.13" até o ponto 397 - Coordenadas N:7.069.257,81 E:697.926,13; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 248°14'05.60" até o ponto 398 - Coordenadas N:7.069.256,62 E:697.923,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 244°04'04.39" até o ponto 399 - Coordenadas N:7.069.255,17 E:697.920,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute

240°12'23.79" até o ponto 400 - Coordenadas N:7.069.253,46 E:697.917,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°01'06.55" até o ponto 401 - Coordenadas N:7.069.251,48 E:697.914,46; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'08.98" até o ponto 402 - Coordenadas N:7.069.249,74 E:697.912,00; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 231°02'40.90" até o ponto 403 - Coordenadas N:7.069.247,74 E:697.909,53; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 237°41'18.82" até o ponto 404 - Coordenadas N:7.069.246,02 E:697.906,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 234°00'55.52" até o ponto 405 - Coordenadas N:7.069.244,03 E:697.904,07; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'17.00" até o ponto 406 - Coordenadas N:7.069.242,29 E:697.901,60; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 234°48'12.73" até o ponto 407 - Coordenadas N:7.069.240,55 E:697.899,14; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'43.37" até o ponto 408 - Coordenadas N:7.069.239,09 E:697.896,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 227°41'46.42" até o ponto 409 - Coordenadas N:7.069.238,84 E:697.896,15; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,40m e azimute 234°23'18.33" até o ponto 410 - Coordenadas N:7.069.235,12 E:697.890,95; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'15.18" até o ponto 411 - Coordenadas N:7.069.234,46 E:697.888,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'51.94" até o ponto 412 - Coordenadas N:7.069.233,54 E:697.885,06; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'51.34" até o ponto 413 - Coordenadas N:7.069.233,16 E:697.881,87; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'58.34" até o ponto 414 - Coordenadas N:7.069.232,78 E:697.878,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'32.91" até o ponto 415 - Coordenadas N:7.069.232,14 E:697.875,47; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'32.85" até o ponto 416 - Coordenadas N:7.069.231,50 E:697.872,27; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'22.25" até o ponto 417 - Coordenadas N:7.069.230,84 E:697.869,33; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°55'52.27" até o ponto 418 - Coordenadas N:7.069.230,47 E:697.865,88; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 268°16'49.38" até o ponto 419 - Coordenadas N:7.069.230,37 E:697.862,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'29.47" até o ponto 420 - Coordenadas N:7.069.229,71 E:697.859,49; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 250°03'26.88" até o ponto 421 - Coordenadas N:7.069.228,54 E:697.856,26; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'40.23" até o ponto 422 - Coordenadas N:7.069.227,62 E:697.853,31; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 255°34'31.35" até o ponto 423 - Coordenadas N:7.069.226,73 E:697.849,83; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 258°38'32.43" até o ponto 424 - Coordenadas N:7.069.226,08 E:697.846,63; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.93" até o ponto 425 - Coordenadas N:7.069.226,23 E:697.843,46; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'33.67" até o ponto 426 - Coordenadas N:7.069.226,38 E:697.840,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'47.63" até o ponto 427 - Coordenadas N:7.069.226,53 E:697.837,13; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'43.57" até o ponto 428 - Coordenadas N:7.069.226,69 E:697.833,70; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'33.31" até o ponto 429 - Coordenadas N:7.069.226,84 E:697.830,53; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'50.12" até o ponto 430 - Coordenadas N:7.069.227,00 E:697.827,10; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,70m e azimute 272°40'45.64" até o ponto 431 - Coordenadas N:7.069.227,17 E:697.823,40; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'40.55" até o ponto 432 - Coordenadas N:7.069.227,32 E:697.820,24; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 282°08'22.93" até o ponto 433 - Coordenadas N:7.069.228,00 E:697.817,10; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 281°25'34.23" até o ponto 434 - Coordenadas N:7.069.228,68 E:697.813,69; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'42.41" até o ponto 435 - Coordenadas N:7.069.229,88 E:697.810,84; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,68m e azimute 293°42'53.06" até o ponto 436 - Coordenadas N:7.069.231,36 E:697.807,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 291°06'51.71" até o ponto 437 - Coordenadas N:7.069.232,56 E:697.804,35; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 292°39'37.30" até o ponto 438 - Coordenadas N:7.069.233,75 E:697.801,50; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'29.46" até o ponto 439 - Coordenadas N:7.069.235,46 E:697.798,93; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'49.21" até o ponto 440 - Coordenadas N:7.069.237,93 E:697.796,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'34.11" até o ponto 441 - Coordenadas N:7.069.240,15 E:697.794,65; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'44.49" até o ponto 442 - Coordenadas N:7.069.242,38 E:697.792,38; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'43.66" até o ponto 443 - Coordenadas N:7.069.244,60 E:697.790,10; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 321°02'39.77" até o ponto 444 - Coordenadas N:7.069.247,07 E:697.788,10; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'14.20" até o ponto 445 - Coordenadas N:7.069.249,03 E:697.785,81; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 317°40'42.86" até o ponto 446 - Coordenadas N:7.069.251,52 E:697.783,55; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 324°48'06.85" até o ponto 447 - Coordenadas N:7.069.253,98 E:697.781,81; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'57.80" até o ponto 448 - Coordenadas N:7.069.256,69 E:697.780,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,59m e azimute 299°14'16.71" até o ponto 449 - Coordenadas N:7.069.256,98 E:697.779,84; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'09.11" até o ponto 450 - Coordenadas N:7.069.259,94 E:697.778,65; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'29.44" até o ponto 451 - Coordenadas N:7.069.263,15 E:697.778,01; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,50m e azimute 342°41'55.34" até o ponto 452 - Coordenadas N:7.069.263,62 E:697.777,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,59m e azimute 342°41'47.45" até o ponto 453 - Coordenadas N:7.069.266,10 E:697.777,09; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'41.47" até o ponto 454 - Coordenadas N:7.069.269,28 E:697.776,97; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'42.39" até o ponto 455 - Coordenadas N:7.069.272,45 E:697.777,12; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'42.61" até o ponto 456 - Coordenadas N:7.069.275,61 E:697.777,27; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'43.13" até o ponto 457 - Coordenadas

N:7.069.279,04 E:697.777,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 2°40'48.90" até o ponto 458 - Coordenadas N:7.069.282,47 E:697.777,59; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'36.13" até o ponto 459 - Coordenadas N:7.069.285,64 E:697.777,74; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,53m e azimute 2°40'10.41" até o ponto 460 - Coordenadas N:7.069.286,17 E:697.777,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,36m e azimute 357°54'57.95" até o ponto 461 - Coordenadas N:7.069.292,53 E:697.777,53; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 1,22m e azimute 15°40'10.97" até o ponto 462 - Coordenadas N:7.069.293,70 E:697.777,86; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,31m e azimute 15°40'18.07" até o ponto 463 - Coordenadas N:7.069.295,92 E:697.778,49; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'01.70" até o ponto 464 - Coordenadas N:7.069.298,79 E:697.779,41; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'57.42" até o ponto 465 - Coordenadas N:7.069.301,65 E:697.780,34; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 22°39'50.83" até o ponto 466 - Coordenadas N:7.069.304,51 E:697.781,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'55.25" até o ponto 467 - Coordenadas N:7.069.307,37 E:697.782,46; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 16°43'02.57" até o ponto 468 - Coordenadas N:7.069.310,50 E:697.783,40; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 25°17'41.32" até o ponto 469 - Coordenadas N:7.069.313,61 E:697.784,87; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 37°40'19.73" até o ponto 470 - Coordenadas N:7.069.316,16 E:697.786,84; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'07.92" até o ponto 471 - Coordenadas N:7.069.318,45 E:697.788,80; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'37.68" até o ponto 472 - Coordenadas N:7.069.321,01 E:697.790,50; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 37°40'06.28" até o ponto 473 - Coordenadas N:7.069.323,57 E:697.792,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 35°08'55.41" até o ponto 474 - Coordenadas N:7.069.326,38 E:697.794,46; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'28.20" até o ponto 475 - Coordenadas N:7.069.328,95 E:697.796,16; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 31°17'21.09" até o ponto 476 - Coordenadas N:7.069.331,78 E:697.797,88; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'23.94" até o ponto 477 - Coordenadas N:7.069.334,62 E:697.799,34; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'07.84" até o ponto 478 - Coordenadas N:7.069.336,91 E:697.801,30; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 31°17'26.58" até o ponto 479 - Coordenadas N:7.069.339,73 E:697.803,02; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'34.03" até o ponto 480 - Coordenadas N:7.069.342,30 E:697.804,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'15.72" até o ponto 481 - Coordenadas N:7.069.345,14 E:697.806,18; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'21.53" até o ponto 482 - Coordenadas N:7.069.347,98 E:697.807,63; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'15.79" até o ponto 483 - Coordenadas N:7.069.350,82 E:697.809,09; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'18.45" até o ponto 484 - Coordenadas N:7.069.353,66 E:697.810,54; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 22°39'45.37" até o ponto 485 - Coordenadas N:7.069.356,52 E:697.811,74; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'21.68" até o ponto 486 - Coordenadas N:7.069.359,36 E:697.813,19; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'15.94" até o ponto 487 - Coordenadas N:7.069.362,20 E:697.814,65; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'28.75" até o ponto 488 - Coordenadas N:7.069.364,76 E:697.816,35; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'32.80" até o ponto 489 - Coordenadas N:7.069.367,33 E:697.818,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 31°17'18.17" até o ponto 490 - Coordenadas N:7.069.370,16 E:697.819,78; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância ,37m e azimute 47°41'01.47" até o ponto 491 - Coordenadas N:7.069.370,41 E:697.820,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,60m e azimute 21°58'07.09" até o ponto 492 - Coordenadas N:7.069.375,60 E:697.822,15; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 38°42'24.38" até o ponto 493 - Coordenadas N:7.069.378,41 E:697.824,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'24.99" até o ponto 494 - Coordenadas N:7.069.380,97 E:697.826,10; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 35°08'56.32" até o ponto 495 - Coordenadas N:7.069.383,79 E:697.828,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'24.71" até o ponto 496 - Coordenadas N:7.069.386,63 E:697.829,54; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'09.09" até o ponto 497 - Coordenadas N:7.069.388,92 E:697.831,50; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 37°40'10.77" até o ponto 498 - Coordenadas N:7.069.391,47 E:697.833,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'29.23" até o ponto 499 - Coordenadas N:7.069.394,03 E:697.835,18; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 44°18'46.04" até o ponto 500 - Coordenadas N:7.069.396,31 E:697.837,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'33.34" até o ponto 501 - Coordenadas N:7.069.398,88 E:697.839,11; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'09.33" até o ponto 502 - Coordenadas N:7.069.401,16 E:697.841,06; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'33.43" até o ponto 503 - Coordenadas N:7.069.403,73 E:697.842,77; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 54°48'08.86" até o ponto 504 - Coordenadas N:7.069.405,47 E:697.845,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 47°40'41.57" até o ponto 505 - Coordenadas N:7.069.407,73 E:697.847,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 44°18'41.64" até o ponto 506 - Coordenadas N:7.069.410,01 E:697.849,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'14.84" até o ponto 507 - Coordenadas N:7.069.412,29 E:697.851,90; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,78m e azimute 27°27'08.83" até o ponto 508 - Coordenadas N:7.069.415,65 E:697.853,64; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°55'59.01" até o ponto 509 - Coordenadas N:7.069.418,52 E:697.854,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 358°16'49.83" até o ponto 510 - Coordenadas N:7.069.421,96 E:697.854,47; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 327°41'05.51" até o ponto 511 - Coordenadas N:7.069.424,69 E:697.852,74; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'40.30" até o ponto 512 - Coordenadas N:7.069.427,64 E:697.851,82; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 17°56'01.10" até o ponto 513 - Coordenadas N:7.069.430,50 E:697.852,75; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,38m e azimute 41°20'12.70" até o ponto 514 - Coordenadas N:7.069.433,04 E:697.854,99; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'09.82" até o ponto 515 - Coordenadas N:7.069.435,33 E:697.856,94; deste ponto deflete a esquerda

e segue em linha reta com distância 3,36m e azimute 47°40'51.88" até o ponto 516 - Coordenadas N:7.069.437,60 E:697.859,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 37°40'08.16" até o ponto 517 - Coordenadas N:7.069.440,15 E:697.861,40; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'14.82" até o ponto 518 - Coordenadas N:7.069.442,44 E:697.863,36; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'05.18" até o ponto 519 - Coordenadas N:7.069.444,73 E:697.865,32; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 37°40'12.55" até o ponto 520 - Coordenadas N:7.069.447,28 E:697.867,29; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 44°18'47.17" até o ponto 521 - Coordenadas N:7.069.449,56 E:697.869,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'26.16" até o ponto 522 - Coordenadas N:7.069.452,12 E:697.871,22; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,67m e azimute 32°56'06.44" até o ponto 523 - Coordenadas N:7.069.455,20 E:697.873,21; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 22°39'40.65" até o ponto 524 - Coordenadas N:7.069.458,05 E:697.874,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 11°25'27.79" até o ponto 525 - Coordenadas N:7.069.461,46 E:697.875,09; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'10.34" até o ponto 526 - Coordenadas N:7.069.463,75 E:697.877,05; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 44°18'47.20" até o ponto 527 - Coordenadas N:7.069.466,03 E:697.879,27; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'05.18" até o ponto 528 - Coordenadas N:7.069.468,31 E:697.881,23; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 40°33'15.33" até o ponto 529 - Coordenadas N:7.069.470,60 E:697.883,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 33°38'36.14" até o ponto 530 - Coordenadas N:7.069.473,17 E:697.884,90; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,22m e azimute 37°40'13.06" até o ponto 531 - Coordenadas N:7.069.475,72 E:697.886,87; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 51°02'36.56" até o ponto 532 - Coordenadas N:7.069.477,72 E:697.889,34; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 51°02'37.99" até o ponto 533 - Coordenadas N:7.069.479,72 E:697.891,82; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 74°14'32.85" até o ponto 534 - Coordenadas N:7.069.480,63 E:697.895,03; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 35°08'59.27" até o ponto 535 - Coordenadas N:7.069.483,44 E:697.897,02; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'17.95" até o ponto 536 - Coordenadas N:7.069.486,29 E:697.898,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 27°07'23.77" até o ponto 537 - Coordenadas N:7.069.489,13 E:697.899,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 7°26'31.41" até o ponto 538 - Coordenadas N:7.069.492,28 E:697.900,34; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 357°54'55.89" até o ponto 539 - Coordenadas N:7.069.495,46 E:697.900,22; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 358°16'38.48" até o ponto 540 - Coordenadas N:7.069.498,90 E:697.900,12; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,59m e azimute 345°34'25.80" até o ponto 541 - Coordenadas N:7.069.502,38 E:697.899,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 338°14'06.10" até o ponto 542 - Coordenadas N:7.069.505,35 E:697.898,04; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 348°38'36.37" até o ponto 543 - Coordenadas N:7.069.508,55 E:697.897,40; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 342°41'34.18" até o ponto 544 - Coordenadas N:7.069.511,50 E:697.896,48; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 347°25'26.41" até o ponto 545 - Coordenadas N:7.069.514,44 E:697.895,82; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,23m e azimute 2°40'45.68" até o ponto 546 - Coordenadas N:7.069.518,67 E:697.896,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'31.15" até o ponto 547 - Coordenadas N:7.069.521,83 E:697.896,17; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 12°08'33.17" até o ponto 548 - Coordenadas N:7.069.524,98 E:697.896,84; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,27m e azimute 16°42'46.92" até o ponto 549 - Coordenadas N:7.069.528,11 E:697.897,78; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'44.36" até o ponto 550 - Coordenadas N:7.069.531,27 E:697.897,93; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 2°40'37.88" até o ponto 551 - Coordenadas N:7.069.534,44 E:697.898,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 0°17'35.39" até o ponto 552 - Coordenadas N:7.069.537,61 E:697.898,09; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,89m e azimute 344°51'31.37" até o ponto 553 - Coordenadas N:7.069.541,36 E:697.897,08; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 331°42'50.05" até o ponto 554 - Coordenadas N:7.069.544,08 E:697.895,62; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,31m e azimute 301°17'19.39" até o ponto 555 - Coordenadas N:7.069.545,79 E:697.892,79; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,90m e azimute 300°58'41.34" até o ponto 556 - Coordenadas N:7.069.547,80 E:697.889,45; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'47.55" até o ponto 557 - Coordenadas N:7.069.550,02 E:697.887,17; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 303°38'28.08" até o ponto 558 - Coordenadas N:7.069.551,73 E:697.884,61; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 314°18'37.78" até o ponto 559 - Coordenadas N:7.069.553,95 E:697.882,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 310°33'15.73" até o ponto 560 - Coordenadas N:7.069.555,91 E:697.880,04; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,19m e azimute 297°07'10.59" até o ponto 561 - Coordenadas N:7.069.557,37 E:697.877,20; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'08.25" até o ponto 562 - Coordenadas N:7.069.558,30 E:697.874,33; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 285°40'22.30" até o ponto 563 - Coordenadas N:7.069.559,25 E:697.870,94; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'21.84" até o ponto 564 - Coordenadas N:7.069.559,66 E:697.867,79; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°56'08.09" até o ponto 565 - Coordenadas N:7.069.560,59 E:697.864,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 287°55'55.53" até o ponto 566 - Coordenadas N:7.069.561,51 E:697.862,05; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 277°26'28.83" até o ponto 567 - Coordenadas N:7.069.561,93 E:697.858,90; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 277°04'31.32" até o ponto 568 - Coordenadas N:7.069.562,35 E:697.855,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,17m e azimute 272°40'47.88" até o ponto 569 - Coordenadas N:7.069.562,50 E:697.852,31; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'28.53" até o ponto 570 - Coordenadas N:7.069.561,84 E:697.849,37; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 241°42'54.13" até o ponto 571 - Coordenadas N:7.069.560,38 E:697.846,66; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,18m e azimute 267°54'44.72" até o ponto 572 - Coordenadas N:7.069.560,27 E:697.843,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'28.38" até o ponto 573 - Coordenadas N:7.069.559,61 E:697.840,54; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com

distância 3,17m e azimute 272°40'40.24" até o ponto 574 - Coordenadas N:7.069.559,76 E:697.837,38; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 259°40'57.50" até o ponto 575 - Coordenadas N:7.069.559,13 E:697.833,91; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,43m e azimute 272°40'42.94" até o ponto 576 - Coordenadas N:7.069.559,29 E:697.830,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,34m e azimute 263°35'15.04" até o ponto 577 - Coordenadas N:7.069.558,92 E:697.827,15; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,08m e azimute 262°48'39.25" até o ponto 578 - Coordenadas N:7.069.558,53 E:697.824,09; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 263°56'04.12" até o ponto 579 - Coordenadas N:7.069.558,16 E:697.820,64; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 263°12'50.60" até o ponto 580 - Coordenadas N:7.069.557,78 E:697.817,45; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'20.57" até o ponto 581 - Coordenadas N:7.069.557,13 E:697.814,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,09m e azimute 252°41'42.81" até o ponto 582 - Coordenadas N:7.069.556,21 E:697.811,55; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,01m e azimute 257°25'20.47" até o ponto 583 - Coordenadas N:7.069.555,55 E:697.808,61; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 1,80m e azimute 267°54'56.94" até o ponto 584 - Coordenadas N:7.069.555,49 E:697.806,82; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 1,79m e azimute 1°31'07.14" até o ponto 585 - Coordenadas N:7.069.557,28 E:697.806,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 21,31m e azimute 357°16'00.38" até o ponto 586 - Coordenadas N:7.069.578,57 E:697.805,85 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 68,10m e azimute 357°35'48.23" até o ponto 587 - Coordenadas N:7.069.646,61 E:697.802,99 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 282,67m e azimute 357°35'47.80" até o ponto 588 - Coordenadas N:7.069.929,03 E:697.791,14 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,13m e azimute 357°35'46.75" até o ponto 589 - Coordenadas N:7.069.944,15 E:697.790,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 71,12m e azimute 86°44'13.88" até o ponto 590 - Coordenadas N:7.069.948,20 E:697.861,51 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 50,71m e azimute 77°57'05.69" até o ponto 591 - Coordenadas N:7.069.958,78 E:697.911,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância ,99m e azimute 77°56'53.35" até o ponto 592 - Coordenadas N:7.069.958,99 E:697.912,07 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 133,92m e azimute 303°24'22.24" até o ponto 593 - Coordenadas N:7.070.032,72 E:697.800,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 30,00m e azimute 303°22'38.33" até o ponto 594 - Coordenadas N:7.070.049,23 E:697.775,22 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 88,49m e azimute 303°22'38.70" até o ponto 595 - Coordenadas N:7.070.097,91 E:697.701,32 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 48,65m e azimute 303°22'38.48" até o ponto 596 - Coordenadas N:7.070.124,68 E:697.660,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,68m e azimute 303°04'29.02" até o ponto 597 - Coordenadas N:7.070.132,14 E:697.649,23 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 18,25m e azimute 303°04'29.09" até o ponto 598 - Coordenadas N:7.070.142,10 E:697.633,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,24m e azimute 303°04'19.99" até o ponto 599 - Coordenadas N:7.070.142,78 E:697.632,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 90,57m e azimute 303°04'29.71" até o ponto 600 - Coordenadas N:7.070.192,21 E:697.557,00 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 301°19'39.09" até o ponto 601 - Coordenadas N:7.070.200,92 E:697.542,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 299°30'59.06" até o ponto 602 - Coordenadas N:7.070.209,17 E:697.528,12 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 297°42'18.69" até o ponto 603 - Coordenadas N:7.070.216,96 E:697.513,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 295°53'38.68" até o ponto 604 - Coordenadas N:7.070.224,28 E:697.498,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 16,75m e azimute 294°05'00.20" até o ponto 605 - Coordenadas N:7.070.231,11 E:697.482,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,16m e azimute 291°46'26.41" até o ponto 606 - Coordenadas N:7.070.235,99 E:697.470,70 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 46,83m e azimute 296°35'50.79" até o ponto 607 - Coordenadas N:7.070.256,96 E:697.428,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 298°35'56.09" até o ponto 608 - Coordenadas N:7.070.260,72 E:697.421,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 302°20'50.71" até o ponto 609 - Coordenadas N:7.070.264,92 E:697.415,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 306°05'42.99" até o ponto 610 - Coordenadas N:7.070.269,54 E:697.408,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,85m e azimute 309°50'40.74" até o ponto 611 - Coordenadas N:7.070.274,57 E:697.402,94 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 12,86m e azimute 313°06'12.99" até o ponto 612 - Coordenadas N:7.070.283,36 E:697.393,55 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,49m e azimute 313°06'18.37" até o ponto 613 - Coordenadas N:7.070.284,37 E:697.392,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,39m e azimute 313°06'15.89" até o ponto 614 - Coordenadas N:7.070.287,37 E:697.389,25 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 314°29'11.63" até o ponto 615 - Coordenadas N:7.070.289,36 E:697.387,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,83m e azimute 310°14'08.62" até o ponto 616 - Coordenadas N:7.070.291,18 E:697.385,08 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,32m e azimute 304°06'03.03" até o ponto 617 - Coordenadas N:7.070.294,17 E:697.380,67 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,32m e azimute 296°05'25.78" até o ponto 618 - Coordenadas N:7.070.296,51 E:697.375,89

confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,32m e azimute 288°04'49.44" até o ponto 619 - Coordenadas N:7.070.298,16 E:697.370,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,56m e azimute 280°27'39.93" até o ponto 620 - Coordenadas N:7.070.298,44 E:697.369,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,77m e azimute 279°54'30.50" até o ponto 621 - Coordenadas N:7.070.299,09 E:697.365,58 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 71°23'37.96" até o ponto 622 - Coordenadas N:7.070.300,22 E:697.368,92 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 78°19'08.03" até o ponto 623 - Coordenadas N:7.070.300,93 E:697.372,37 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,52m e azimute 85°14'41.15" até o ponto 624 - Coordenadas N:7.070.301,22 E:697.375,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 61,22m e azimute 16°27'58.25" até o ponto 625 - Coordenadas N:7.070.359,94 E:697.393,24 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,52m e azimute 17°05'47.29" até o ponto 626 - Coordenadas N:7.070.372,86 E:697.397,21 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 13,52m e azimute 19°20'27.98" até o ponto 627 - Coordenadas N:7.070.385,61 E:697.401,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 13,52m e azimute 21°35'06.34" até o ponto 628 - Coordenadas N:7.070.398,19 E:697.406,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 37,64m e azimute 25°49'23.07" até o ponto 629 - Coordenadas N:7.070.432,07 E:697.423,06 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 35°52'56.35" até o ponto 630 - Coordenadas N:7.070.434,61 E:697.424,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 45°38'51.10" até o ponto 631 - Coordenadas N:7.070.436,81 E:697.427,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 55°24'39.38" até o ponto 632 - Coordenadas N:7.070.438,60 E:697.429,74 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 65°10'30.28" até o ponto 633 - Coordenadas N:7.070.439,92 E:697.432,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,14m e azimute 74°56'20.59" até o ponto 634 - Coordenadas N:7.070.440,73 E:697.435,63 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 77°08'20.13" até o ponto 635 - Coordenadas N:7.070.442,49 E:697.443,33 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 72°34'29.47" até o ponto 636 - Coordenadas N:7.070.444,86 E:697.450,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 68°00'34.28" até o ponto 637 - Coordenadas N:7.070.447,82 E:697.458,19 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 63°26'44.30" até o ponto 638 - Coordenadas N:7.070.451,35 E:697.465,26 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,90m e azimute 58°52'49.70" até o ponto 639 - Coordenadas N:7.070.455,43 E:697.472,02 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 51°10'40.36" até o ponto 640 - Coordenadas N:7.070.457,53 E:697.474,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 41°58'11.08" até o ponto 641 - Coordenadas N:7.070.460,03 E:697.476,88 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 32°45'41.19" até o ponto 642 - Coordenadas N:7.070.462,85 E:697.478,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 23°33'06.37" até o ponto 643 - Coordenadas N:7.070.465,92 E:697.480,03 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 14°20'37.43" até o ponto 644 - Coordenadas N:7.070.469,17 E:697.480,86 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 5°08'13.38" até o ponto 645 - Coordenadas N:7.070.472,51 E:697.481,17 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,29m e azimute 355°52'20.29" até o ponto 646 - Coordenadas N:7.070.475,80 E:697.480,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,48m e azimute 346°57'21.00" até o ponto 647 - Coordenadas N:7.070.477,25 E:697.480,59 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,93m e azimute 346°54'43.96" até o ponto 648 - Coordenadas N:7.070.479,12 E:697.480,16 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 337°30'34.46" até o ponto 649 - Coordenadas N:7.070.482,22 E:697.478,87 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 328°18'05.37" até o ponto 650 - Coordenadas N:7.070.485,08 E:697.477,11 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 27,95m e azimute 326°07'55.45" até o ponto 651 - Coordenadas N:7.070.508,29 E:697.461,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 27,92m e azimute 328°05'06.44" até o ponto 652 - Coordenadas N:7.070.531,99 E:697.446,77 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 329°25'30.17" até o ponto 653 - Coordenadas N:7.070.538,54 E:697.442,90 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 335°03'12.55" até o ponto 654 - Coordenadas N:7.070.545,44 E:697.439,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 340°32'27.29" até o ponto 655 - Coordenadas N:7.070.552,62 E:697.437,15 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,60m e azimute 346°18'23.09" até o ponto 656 - Coordenadas N:7.070.558,06 E:697.435,83 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 347°33'47.19" até o ponto 657 - Coordenadas N:7.070.560,03 E:697.435,40 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,58m e azimute 351°56'08.45" até o ponto 658 - Coordenadas N:7.070.565,55 E:697.434,61 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,03m e azimute 351°16'10.71" até o ponto 659 - Coordenadas N:7.070.567,56 E:697.434,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,61m e azimute 357°34'19.03" até o ponto 660 - Coordenadas N:7.070.575,16 E:697.433,98 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha

reta com distância 9,12m e azimute 10°45'34.08'' até o ponto 661 - Coordenadas N:7.070.584,12 E:697.435,68 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 15°33'15.95'' até o ponto 662 - Coordenadas N:7.070.592,91 E:697.438,13 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 20°20'56.98'' até o ponto 663 - Coordenadas N:7.070.601,46 E:697.441,30 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 25°08'36.83'' até o ponto 664 - Coordenadas N:7.070.609,72 E:697.445,18 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 29°56'18.38'' até o ponto 665 - Coordenadas N:7.070.617,62 E:697.449,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 34°43'58.57'' até o ponto 666 - Coordenadas N:7.070.625,12 E:697.454,93 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 39°31'38.03'' até o ponto 667 - Coordenadas N:7.070.632,15 E:697.460,73 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 44°19'20.49'' até o ponto 668 - Coordenadas N:7.070.638,68 E:697.467,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 42°23'34.43'' até o ponto 669 - Coordenadas N:7.070.642,44 E:697.470,54 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 35°57'08.57'' até o ponto 670 - Coordenadas N:7.070.646,57 E:697.473,53 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 29°30'36.81'' até o ponto 671 - Coordenadas N:7.070.651,00 E:697.476,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 23°04'12.90'' até o ponto 672 - Coordenadas N:7.070.655,69 E:697.478,04 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,10m e azimute 16°37'45.70'' até o ponto 673 - Coordenadas N:7.070.660,58 E:697.479,50 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,28m e azimute 8°38'02.67'' até o ponto 674 - Coordenadas N:7.070.673,70 E:697.481,49 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 9,71m e azimute 8°38'04.86'' até o ponto 675 - Coordenadas N:7.070.683,31 E:697.482,95 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,19m e azimute 8°38'00.35'' até o ponto 676 - Coordenadas N:7.070.685,47 E:697.483,28 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 54,79m e azimute 265°48'29.07'' até o ponto 677 - Coordenadas N:7.070.681,47 E:697.428,64 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,03m e azimute 273°27'50.30'' até o ponto 678 - Coordenadas N:7.070.681,77 E:697.423,62 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Imigrantes; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,38m e azimute 4°05'40.63'' até o ponto 679 - Coordenadas N:7.070.686,14 E:697.423,93 confrontando até aqui com a Rua Apolônia Guesser; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,06m e azimute 4°04'45.86'' até o ponto 680 - Coordenadas N:7.070.700,17 E:697.424,93 confrontando até aqui com a Rua Apolônia Guesser; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 52,36m e azimute 4°05'14.37'' até o ponto 681 - Coordenadas N:7.070.752,39 E:697.428,66; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 19,60m e azimute 4°34'54.39'' até o ponto 682 - Coordenadas N:7.070.771,93 E:697.430,23; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 23,47m e azimute 4°22'09.93'' até o ponto 683 - Coordenadas N:7.070.795,34 E:697.432,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 38,62m e azimute 3°35'07.07'' até o ponto 684 - Coordenadas N:7.070.833,88 E:697.434,43; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 320°18'44.02'' até o ponto 685 - Coordenadas N:7.070.835,91 E:697.432,75; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,35m e azimute 320°18'43.69'' até o ponto 686 - Coordenadas N:7.070.836,94 E:697.431,89; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 33,53m e azimute 320°18'40.55'' até o ponto 687 - Coordenadas N:7.070.862,75 E:697.410,47; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 42,62m e azimute 7°29'39.18'' até o ponto 688 - Coordenadas N:7.070.905,00 E:697.416,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,88m e azimute 7°29'39.48'' até o ponto 689 - Coordenadas N:7.070.918,76 E:697.417,84; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,87m e azimute 7°29'41.56'' até o ponto 690 - Coordenadas N:7.070.919,62 E:697.417,95; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 12,97m e azimute 104°11'43.43'' até o ponto 691 - Coordenadas N:7.070.916,44 E:697.430,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 104°11'45.90'' até o ponto 692 - Coordenadas N:7.070.914,96 E:697.436,36 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,41m e azimute 3°12'05.10'' até o ponto 693 - Coordenadas N:7.070.915,37 E:697.436,38 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 12,82m e azimute 3°12'17.12'' até o ponto 694 - Coordenadas N:7.070.928,17 E:697.437,10 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 21,28m e azimute 3°09'26.32'' até o ponto 695 - Coordenadas N:7.070.949,42 E:697.438,27 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 13,58m e azimute 3°08'29.64'' até o ponto 696 - Coordenadas N:7.070.962,99 E:697.439,01 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 25,95m e azimute 3°05'16.43'' até o ponto 697 - Coordenadas N:7.070.988,90 E:697.440,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 23,22m e azimute 3°04'54.97'' até o ponto 698 - Coordenadas N:7.071.012,09 E:697.441,66 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,13m e azimute 33°58'33.75'' até o ponto 699 - Coordenadas N:7.071.014,68 E:697.443,41 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,87m e azimute 33°58'40.32'' até o ponto 700 - Coordenadas N:7.071.016,23 E:697.444,45 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,58m e azimute 33°58'41.51'' até o ponto 701 - Coordenadas N:7.071.019,21 E:697.446,46 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 33,94m e azimute 2°07'46.86'' até o ponto 702 - Coordenadas N:7.071.053,13 E:697.447,72 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 53,17m e azimute 2°07'45.98'' até o ponto 703 - Coordenadas N:7.071.106,26 E:697.449,69 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,19m e azimute 2°07'42.90'' até o ponto 704 - Coordenadas N:7.071.113,44 E:697.449,96 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 36,20m e azimute 2°07'41.45'' até o ponto 705 - Coordenadas N:7.071.149,62 E:697.451,30

confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 36,59m e azimute 81°49'44.68" até o ponto 706 - Coordenadas N:7.071.154,82 E:697.487,52 confrontando até aqui com o perímetro do bairro Vila Amizade; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância ,88m e azimute 188°21'32.91" até o ponto 707 - Coordenadas N:7.071.153,94 E:697.487,39; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 90,75m e azimute 188°21'22.75" até o ponto 708 - Coordenadas N:7.071.064,16 E:697.474,20; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,49m e azimute 188°21'22.58" até o ponto 709 - Coordenadas N:7.071.053,78 E:697.472,68; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 70,82m e azimute 100°32'06.17" até o ponto 710 - Coordenadas N:7.071.040,83 E:697.542,31; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 97,55m e azimute 101°24'51.37" até o ponto 711 - Coordenadas N:7.071.021,52 E:697.637,93; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,47m e azimute 101°24'50.53" até o ponto 712 - Coordenadas N:7.071.020,84 E:697.641,34; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 30,48m e azimute 102°26'28.80" até o ponto 713 - Coordenadas N:7.071.014,27 E:697.671,11; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 21,62m e azimute 102°26'29.63" até o ponto 714 - Coordenadas N:7.071.009,61 E:697.692,22; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 151,85m e azimute 188°35'08.22" até o ponto 715 - Coordenadas N:7.070.859,46 E:697.669,55; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,43m e azimute 84°03'05.70" até o ponto 716 - Coordenadas N:7.070.860,54 E:697.679,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,49m e azimute 74°41'43.54" até o ponto 717 - Coordenadas N:7.070.863,05 E:697.689,07; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,47m e azimute 69°12'30.61" até o ponto 718 - Coordenadas N:7.070.866,41 E:697.697,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,89m e azimute 55°43'35.00" até o ponto 719 - Coordenadas N:7.070.872,54 E:697.706,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,63m e azimute 45°03'05.53" até o ponto 720 - Coordenadas N:7.070.880,05 E:697.714,44; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,14m e azimute 42°07'58.00" até o ponto 721 - Coordenadas N:7.070.889,05 E:697.722,58; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 8,66m e azimute 46°10'02.97" até o ponto 722 - Coordenadas N:7.070.895,05 E:697.728,83; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,24m e azimute 43°14'11.65" até o ponto 723 - Coordenadas N:7.070.901,05 E:697.734,48; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,31m e azimute 37°13'06.19" até o ponto 724 - Coordenadas N:7.070.910,85 E:697.741,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,38m e azimute 48°38'19.75" até o ponto 725 - Coordenadas N:7.070.917,05 E:697.748,96; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,49m e azimute 66°49'12.54" até o ponto 726 - Coordenadas N:7.070.919,60 E:697.754,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,23m e azimute 74°24'22.88" até o ponto 727 - Coordenadas N:7.070.921,01 E:697.759,96; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,12m e azimute 96°01'57.19" até o ponto 728 - Coordenadas N:7.070.920,05 E:697.769,02; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,93m e azimute 95°19'37.16" até o ponto 729 - Coordenadas N:7.070.919,50 E:697.774,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 1,58m e azimute 102°08'17.77" até o ponto 730 - Coordenadas N:7.070.919,17 E:697.776,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,65m e azimute 102°08'22.35" até o ponto 731 - Coordenadas N:7.070.917,35 E:697.784,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,61m e azimute 114°51'09.66" até o ponto 732 - Coordenadas N:7.070.914,57 E:697.790,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 11,24m e azimute 117°12'36.55" até o ponto 733 - Coordenadas N:7.070.909,43 E:697.800,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,89m e azimute 119°23'56.24" até o ponto 734 - Coordenadas N:7.070.906,05 E:697.806,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,28m e azimute 107°19'22.88" até o ponto 735 - Coordenadas N:7.070.903,88 E:697.813,87; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,20m e azimute 99°53'38.35" até o ponto 736 - Coordenadas N:7.070.902,13 E:697.823,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,05m e azimute 95°52'30.90" até o ponto 737 - Coordenadas N:7.070.901,20 E:697.832,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 19,01m e azimute 92°00'50.13" até o ponto 738 - Coordenadas N:7.070.900,53 E:697.851,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 17,05m e azimute 94°36'06.43" até o ponto 739 - Coordenadas N:7.070.899,16 E:697.868,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,01m e azimute 93°09'02.51" até o ponto 740 - Coordenadas N:7.070.898,67 E:697.877,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,03m e azimute 93°40'51.36" até o ponto 741 - Coordenadas N:7.070.897,70 E:697.892,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,10m e azimute 98°01'00.61" até o ponto 742 - Coordenadas N:7.070.896,85 E:697.898,96; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,01m e azimute 98°00'44.39" até o ponto 743 - Coordenadas N:7.070.896,15 E:697.903,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,17m e azimute 102°32'20.19" até o ponto 744 - Coordenadas N:7.070.894,60 E:697.910,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,54m e azimute 109°17'10.49" até o ponto 745 - Coordenadas N:7.070.891,45 E:697.919,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 13,88m e azimute 110°32'15.96" até o ponto 746 - Coordenadas N:7.070.886,58 E:697.932,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,20m e azimute 110°14'02.50" até o ponto 747 - Coordenadas N:7.070.883,05 E:697.942,50; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 8,57m e azimute 119°54'59.65" até o ponto 748 - Coordenadas N:7.070.878,78 E:697.949,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,32m e azimute 119°17'42.26" até o ponto 749 - Coordenadas N:7.070.873,73 E:697.958,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,71m e azimute 114°43'04.58" até o ponto 750 - Coordenadas N:7.070.870,50 E:697.965,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 8,69m e azimute 126°20'13.81" até o ponto 751 - Coordenadas N:7.070.865,35 E:697.972,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,83m e azimute 129°57'22.21" até o ponto 752 - Coordenadas N:7.070.860,33 E:697.978,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 15,74m e azimute 135°39'32.60" até o ponto 753 - Coordenadas N:7.070.849,07 E:697.989,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 14,87m e azimute 137°43'49.50" até o ponto 754 - Coordenadas N:7.070.838,07 E:697.999,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,63m e azimute 141°16'01.37" até o ponto 755 - Coordenadas N:7.070.832,90 E:698.004,07; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,78m e azimute 141°15'55.16" até o ponto 756 - Coordenadas N:7.070.826,05 E:698.009,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 15,08m e azimute 141°38'32.17" até o ponto 757 - Coordenadas N:7.070.814,22 E:698.018,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 11,01m e azimute 146°25'50.80" até o ponto 758 - Coordenadas N:7.070.805,05 E:698.025,01; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 14,87m e azimute 150°57'05.51" até o ponto 759 - Coordenadas N:7.070.792,05 E:698.032,23; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 10,95m e azimute 155°59'09.66" até o ponto 760 - Coordenadas N:7.070.782,05 E:698.036,69; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 11,87m e azimute 159°05'23.96" até o ponto 761 - Coordenadas N:7.070.770,96 E:698.040,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,47m e azimute 140°40'56.61" até o ponto 762 - Coordenadas

N:7.070.763,64 E:698.046,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,11m e azimute 120°21'39.67" até o ponto 763 - Coordenadas N:7.070.759,54 E:698.053,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,32m e azimute 105°58'58.78" até o ponto 764 - Coordenadas N:7.070.757,25 E:698.061,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,23m e azimute 98°12'36.93" até o ponto 765 - Coordenadas N:7.070.756,36 E:698.068,09; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 1,85m e azimute 98°12'40.49" até o ponto 766 - Coordenadas N:7.070.756,09 E:698.069,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,01m e azimute 87°12'37.11" até o ponto 767 - Coordenadas N:7.070.756,48 E:698.077,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,12m e azimute 80°01'54.82" até o ponto 768 - Coordenadas N:7.070.757,89 E:698.085,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,31m e azimute 74°14'58.33" até o ponto 769 - Coordenadas N:7.070.760,14 E:698.093,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,53m e azimute 72°31'50.34" até o ponto 770 - Coordenadas N:7.070.763,61 E:698.104,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,30m e azimute 73°27'28.83" até o ponto 771 - Coordenadas N:7.070.765,69 E:698.111,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,26m e azimute 73°34'48.93" até o ponto 772 - Coordenadas N:7.070.767,45 E:698.117,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,06m e azimute 80°29'57.69" até o ponto 773 - Coordenadas N:7.070.768,12 E:698.121,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,77m e azimute 70°17'29.56" até o ponto 774 - Coordenadas N:7.070.768,38 E:698.122,65; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 2,42m e azimute 70°17'56.22" até o ponto 775 - Coordenadas N:7.070.769,20 E:698.124,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,02m e azimute 82°03'40.14" até o ponto 776 - Coordenadas N:7.070.769,48 E:698.126,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,74m e azimute 121°26'38.57" até o ponto 777 - Coordenadas N:7.070.768,05 E:698.129,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,79m e azimute 111°45'52.27" até o ponto 778 - Coordenadas N:7.070.767,38 E:698.130,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 84°17'31.92" até o ponto 779 - Coordenadas N:7.070.767,78 E:698.134,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,00m e azimute 92°41'53.10" até o ponto 780 - Coordenadas N:7.070.767,64 E:698.137,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 103°57'20.27" até o ponto 781 - Coordenadas N:7.070.767,14 E:698.139,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,30m e azimute 119°39'35.15" até o ponto 782 - Coordenadas N:7.070.766,01 E:698.141,92 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,10m e azimute 104°22'56.46" até o ponto 783 - Coordenadas N:7.070.765,24 E:698.144,92 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,02m e azimute 84°09'48.93" até o ponto 784 - Coordenadas N:7.070.765,54 E:698.147,92 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,42m e azimute 101°02'54.25" até o ponto 785 - Coordenadas N:7.070.765,08 E:698.150,30 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,95m e azimute 117°13'21.47" até o ponto 786 - Coordenadas N:7.070.763,73 E:698.152,92 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,52m e azimute 116°19'56.08" até o ponto 787 - Coordenadas N:7.070.763,06 E:698.154,28 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,29m e azimute 108°51'07.28" até o ponto 788 - Coordenadas N:7.070.762,96 E:698.154,55 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância ,41m e azimute 115°08'53.02" até o ponto 789 - Coordenadas N:7.070.762,79 E:698.154,92 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,25m e azimute 140°42'52.63" até o ponto 790 - Coordenadas N:7.070.761,05 E:698.156,35 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,49m e azimute 150°13'56.49" até o ponto 791 - Coordenadas N:7.070.758,02 E:698.158,08 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,41m e azimute 150°39'10.57" até o ponto 792 - Coordenadas N:7.070.755,05 E:698.159,75 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,29m e azimute 155°48'22.01" até o ponto 793 - Coordenadas N:7.070.752,05 E:698.161,10 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,42m e azimute 151°18'21.71" até o ponto 794 - Coordenadas N:7.070.749,05 E:698.162,74 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,58m e azimute 122°24'53.70" até o ponto 795 - Coordenadas N:7.070.747,66 E:698.164,92 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,13m e azimute 110°07'16.16" até o ponto 796 - Coordenadas N:7.070.746,93 E:698.166,92 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,04m e azimute 129°13'18.26" até o ponto 797 - Coordenadas N:7.070.741,22 E:698.173,92 confrontando até aqui com a Rua Ervino Eggert; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,16m e azimute 132°00'11.97" até o ponto 798 - Coordenadas N:7.070.739,77 E:698.175,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,02m e azimute 128°11'51.91" até o ponto 799 - Coordenadas N:7.070.736,05 E:698.180,26; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,60m e azimute 123°36'44.22" até o ponto 800 - Coordenadas N:7.070.729,63 E:698.189,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,76m e azimute 125°26'26.72" até o ponto 801 - Coordenadas N:7.070.725,70 E:698.195,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,29m e azimute 125°26'28.64" até o ponto 802 - Coordenadas N:7.070.723,22 E:698.198,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 9,25m e azimute 123°59'27.61" até o ponto 803 - Coordenadas N:7.070.718,05 E:698.206,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,71m e azimute 119°06'04.69" até o ponto 804 - Coordenadas N:7.070.716,73 E:698.208,96; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,39m e azimute 119°06'09.37" até o ponto 805 - Coordenadas N:7.070.715,08 E:698.211,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,41m e azimute 114°59'53.12" até o ponto 806 - Coordenadas N:7.070.713,22 E:698.215,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,49m e azimute 112°29'56.39" até o ponto 807 - Coordenadas N:7.070.710,73 E:698.221,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,36m e azimute 109°19'19.25" até o ponto 808 - Coordenadas N:7.070.708,63 E:698.227,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,44m e azimute 111°17'35.78" até o ponto 809 - Coordenadas N:7.070.706,29 E:698.233,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,61m e azimute 108°03'51.59" até o ponto 810 - Coordenadas N:7.070.705,79 E:698.235,46; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,70m e azimute 108°03'58.32" até o ponto 811 - Coordenadas N:7.070.704,33 E:698.239,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,15m e azimute 107°41'27.78" até o ponto 812 - Coordenadas N:7.070.703,37 E:698.242,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,15m e azimute 105°39'41.92" até o ponto 813 - Coordenadas N:7.070.702,25 E:698.246,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,00m e azimute 91°26'01.66" até o ponto 814 - Coordenadas N:7.070.702,13 E:698.251,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,02m e azimute 85°48'01.86" até o ponto 815 - Coordenadas N:7.070.702,72

E:698.259,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,69m e azimute 82°18'02.10" até o ponto 816 - Coordenadas N:7.070.703,75 E:698.267,55; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,38m e azimute 82°18'07.18" até o ponto 817 - Coordenadas N:7.070.703,80 E:698.267,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,04m e azimute 82°21'52.76" até o ponto 818 - Coordenadas N:7.070.704,47 E:698.272,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,18m e azimute 73°14'17.72" até o ponto 819 - Coordenadas N:7.070.705,67 E:698.276,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,44m e azimute 81°05'37.54" até o ponto 820 - Coordenadas N:7.070.706,20 E:698.280,32; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,63m e azimute 80°51'52.53" até o ponto 821 - Coordenadas N:7.070.706,62 E:698.282,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,08m e azimute 78°51'49.34" até o ponto 822 - Coordenadas N:7.070.707,41 E:698.286,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 79°27'21.86" até o ponto 823 - Coordenadas N:7.070.707,97 E:698.289,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,06m e azimute 80°25'50.07" até o ponto 824 - Coordenadas N:7.070.708,64 E:698.293,92 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 80°55'16.19" até o ponto 825 - Coordenadas N:7.070.709,27 E:698.297,87 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,46m e azimute 69°24'52.17" até o ponto 826 - Coordenadas N:7.070.709,43 E:698.298,30 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,74m e azimute 68°32'34.75" até o ponto 827 - Coordenadas N:7.070.710,07 E:698.299,92 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância ,82m e azimute 47°32'38.62" até o ponto 828 - Coordenadas N:7.070.710,63 E:698.300,53 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,71m e azimute 45°51'21.31" até o ponto 829 - Coordenadas N:7.070.711,81 E:698.301,75 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância ,34m e azimute 45°51'36.87" até o ponto 830 - Coordenadas N:7.070.712,05 E:698.301,99 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,62m e azimute 36°50'19.21" até o ponto 831 - Coordenadas N:7.070.714,95 E:698.304,17 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,64m e azimute 39°29'16.26" até o ponto 832 - Coordenadas N:7.070.716,99 E:698.305,85 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,26m e azimute 39°37'09.90" até o ponto 833 - Coordenadas N:7.070.719,50 E:698.307,92 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,74m e azimute 39°54'04.84" até o ponto 834 - Coordenadas N:7.070.723,13 E:698.310,96 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,81m e azimute 39°54'06.32" até o ponto 835 - Coordenadas N:7.070.726,05 E:698.313,40 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 11,54m e azimute 38°44'00.82" até o ponto 836 - Coordenadas N:7.070.735,05 E:698.320,62 confrontando até aqui com a Rua Catharina Berns Kraisch; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,00m e azimute 38°12'45.25" até o ponto 837 - Coordenadas N:7.070.746,05 E:698.329,28; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 10,41m e azimute 39°48'04.92" até o ponto 838 - Coordenadas N:7.070.754,05 E:698.335,95; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,29m e azimute 43°03'01.41" até o ponto 839 - Coordenadas N:7.070.759,38 E:698.340,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,26m e azimute 52°57'34.67" até o ponto 840 - Coordenadas N:7.070.763,15 E:698.345,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,26m e azimute 55°42'09.78" até o ponto 841 - Coordenadas N:7.070.767,24 E:698.351,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,01m e azimute 58°51'51.87" até o ponto 842 - Coordenadas N:7.070.770,87 E:698.357,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,95m e azimute 58°39'16.15" até o ponto 843 - Coordenadas N:7.070.773,44 E:698.362,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,93m e azimute 58°39'21.92" até o ponto 844 - Coordenadas N:7.070.777,57 E:698.368,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 13,05m e azimute 54°59'51.29" até o ponto 845 - Coordenadas N:7.070.785,05 E:698.379,61; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,26m e azimute 54°07'17.33" até o ponto 846 - Coordenadas N:7.070.791,06 E:698.387,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,48m e azimute 50°51'14.80" até o ponto 847 - Coordenadas N:7.070.797,05 E:698.395,28; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,34m e azimute 47°41'50.37" até o ponto 848 - Coordenadas N:7.070.804,01 E:698.402,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,97m e azimute 41°57'29.22" até o ponto 849 - Coordenadas N:7.070.810,68 E:698.408,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,29m e azimute 33°17'32.71" até o ponto 850 - Coordenadas N:7.070.816,77 E:698.412,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,98m e azimute 24°09'33.35" até o ponto 851 - Coordenadas N:7.070.824,05 E:698.416,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,32m e azimute 15°05'17.42" até o ponto 852 - Coordenadas N:7.070.833,05 E:698.418,61; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,11m e azimute 10°56'09.59" até o ponto 853 - Coordenadas N:7.070.839,05 E:698.419,77; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,06m e azimute 7°32'24.69" até o ponto 854 - Coordenadas N:7.070.846,05 E:698.420,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,10m e azimute 7°42'54.71" até o ponto 855 - Coordenadas N:7.070.857,05 E:698.422,19; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,09m e azimute 8°45'29.71" até o ponto 856 - Coordenadas N:7.070.865,05 E:698.423,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,10m e azimute 10°36'11.83" até o ponto 857 - Coordenadas N:7.070.871,05 E:698.424,55; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 8,95m e azimute 15°24'19.47" até o ponto 858 - Coordenadas N:7.070.879,68 E:698.426,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,77m e azimute 21°25'33.90" até o ponto 859 - Coordenadas N:7.070.885,05 E:698.429,03; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,50m e azimute 24°41'39.08" até o ponto 860 - Coordenadas N:7.070.890,05 E:698.431,33; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,77m e azimute 27°36'37.34" até o ponto 861 - Coordenadas N:7.070.896,05 E:698.434,47; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 1,52m e azimute 26°28'52.07" até o ponto 862 - Coordenadas N:7.070.897,41 E:698.435,15; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,07m e azimute 26°28'59.72" até o ponto 863 - Coordenadas N:7.070.901,05 E:698.436,96; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 3,35m e azimute 26°23'51.42" até o ponto 864 - Coordenadas N:7.070.904,05 E:698.438,45; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,37m e azimute 27°11'54.73" até o ponto 865 - Coordenadas N:7.070.907,05 E:698.439,99; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,42m e azimute 34°24'56.41" até o ponto 866 - Coordenadas N:7.070.909,87 E:698.441,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,05m e azimute 44°19'31.81" até o ponto 867 - Coordenadas N:7.070.912,05 E:698.444,05; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,13m e azimute

44°03'21.16" até o ponto 868 - Coordenadas N:7.070.915,02 E:698.446,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,29m e azimute 40°21'22.94" até o ponto 869 - Coordenadas N:7.070.919,05 E:698.450,35; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,25m e azimute 37°17'17.82" até o ponto 870 - Coordenadas N:7.070.922,43 E:698.452,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,29m e azimute 32°32'12.45" até o ponto 871 - Coordenadas N:7.070.926,05 E:698.455,23; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 12,50m e azimute 28°21'33.20" até o ponto 872 - Coordenadas N:7.070.937,05 E:698.461,17; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 10,09m e azimute 26°55'55.05" até o ponto 873 - Coordenadas N:7.070.946,05 E:698.465,74; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,66m e azimute 24°02'05.27" até o ponto 874 - Coordenadas N:7.070.953,05 E:698.468,86; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 22°33'45.68" até o ponto 875 - Coordenadas N:7.070.959,05 E:698.471,36; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,50m e azimute 22°38'28.36" até o ponto 876 - Coordenadas N:7.070.965,05 E:698.473,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,44m e azimute 16°39'29.11" até o ponto 877 - Coordenadas N:7.070.975,05 E:698.476,85; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,12m e azimute 11°15'33.56" até o ponto 878 - Coordenadas N:7.070.981,05 E:698.478,05; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,14m e azimute 11°11'13.94" até o ponto 879 - Coordenadas N:7.070.988,05 E:698.479,43; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,16m e azimute 11°19'10.03" até o ponto 880 - Coordenadas N:7.070.996,05 E:698.481,03; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,13m e azimute 11°47'22.33" até o ponto 881 - Coordenadas N:7.071.002,05 E:698.482,28; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,15m e azimute 11°09'57.88" até o ponto 882 - Coordenadas N:7.071.010,05 E:698.483,86; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,04m e azimute 4°56'53.67" até o ponto 883 - Coordenadas N:7.071.020,05 E:698.484,73; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,01m e azimute 2°19'39.61" até o ponto 884 - Coordenadas N:7.071.030,05 E:698.485,14; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 8,00m e azimute 0°36'01.97" até o ponto 885 - Coordenadas N:7.071.038,05 E:698.485,22; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 10,01m e azimute 358°07'45.68" até o ponto 886 - Coordenadas N:7.071.048,05 E:698.484,89; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,28m e azimute 344°06'31.49" até o ponto 887 - Coordenadas N:7.071.055,05 E:698.482,90; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,27m e azimute 344°26'43.02" até o ponto 888 - Coordenadas N:7.071.062,05 E:698.480,95; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,03m e azimute 351°32'02.58" até o ponto 889 - Coordenadas N:7.071.065,05 E:698.480,50; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,06m e azimute 351°07'03.47" até o ponto 890 - Coordenadas N:7.071.070,05 E:698.479,72; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,23m e azimute 347°02'52.61" até o ponto 891 - Coordenadas N:7.071.079,05 E:698.477,65; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,45m e azimute 342°11'44.06" até o ponto 892 - Coordenadas N:7.071.088,05 E:698.474,76; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 11,77m e azimute 339°13'20.38" até o ponto 893 - Coordenadas N:7.071.099,05 E:698.470,59; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 8,32m e azimute 333°50'30.30" até o ponto 894 - Coordenadas N:7.071.106,51 E:698.466,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 7,39m e azimute 332°07'23.57" até o ponto 895 - Coordenadas N:7.071.113,05 E:698.463,47; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,74m e azimute 332°49'02.94" até o ponto 896 - Coordenadas N:7.071.119,05 E:698.460,39; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 9,33m e azimute 329°01'25.97" até o ponto 897 - Coordenadas N:7.071.127,05 E:698.455,58; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 12,53m e azimute 331°23'38.51" até o ponto 898 - Coordenadas N:7.071.138,05 E:698.449,58; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 10,05m e azimute 333°33'59.70" até o ponto 899 - Coordenadas N:7.071.147,05 E:698.445,11; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,79m e azimute 329°45'10.42" até o ponto 900 - Coordenadas N:7.071.152,05 E:698.442,19; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 1,52m e azimute 323°46'56.71" até o ponto 901 - Coordenadas N:7.071.153,28 E:698.441,29; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,67m e azimute 323°47'03.32" até o ponto 902 - Coordenadas N:7.071.157,05 E:698.438,53; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,40m e azimute 318°01'12.33" até o ponto 903 - Coordenadas N:7.071.161,06 E:698.434,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,90m e azimute 317°21'29.79" até o ponto 904 - Coordenadas N:7.071.165,40 E:698.430,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 311°26'22.38" até o ponto 905 - Coordenadas N:7.071.168,05 E:698.427,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,64m e azimute 297°25'09.49" até o ponto 906 - Coordenadas N:7.071.170,64 E:698.422,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,61m e azimute 294°52'16.63" até o ponto 907 - Coordenadas N:7.071.173,43 E:698.416,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,43m e azimute 292°51'32.51" até o ponto 908 - Coordenadas N:7.071.175,53 E:698.411,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 290°46'38.57" até o ponto 909 - Coordenadas N:7.071.176,67 E:698.408,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,35m e azimute 289°12'06.54" até o ponto 910 - Coordenadas N:7.071.178,76 E:698.402,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,22m e azimute 284°09'52.76" até o ponto 911 - Coordenadas N:7.071.180,53 E:698.395,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,08m e azimute 278°47'20.21" até o ponto 912 - Coordenadas N:7.071.181,61 E:698.388,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,00m e azimute 268°07'05.92" até o ponto 913 - Coordenadas N:7.071.181,45 E:698.383,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,00m e azimute 269°29'20.77" até o ponto 914 - Coordenadas N:7.071.181,40 E:698.378,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,56m e azimute 281°56'35.45" até o ponto 915 - Coordenadas N:7.071.181,93 E:698.376,42; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 3,57m e azimute 281°56'42.55" até o ponto 916 - Coordenadas N:7.071.182,67 E:698.372,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,50m e azimute 294°41'23.21" até o ponto 917 - Coordenadas N:7.071.184,97 E:698.367,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,39m e azimute 294°19'50.44" até o ponto 918 - Coordenadas N:7.071.186,78 E:698.363,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,05m e azimute 278°47'31.79" até o ponto 919 - Coordenadas N:7.071.187,40 E:698.359,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,51m e azimute 278°17'48.86" até o ponto 920 - Coordenadas N:7.071.188,05 E:698.355,46; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,31m e azimute 304°54'21.50" até o ponto 921 - Coordenadas N:7.071.190,52 E:698.351,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 7,04m e azimute 300°07'38.91" até o ponto 922 - Coordenadas N:7.071.194,05 E:698.345,83; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,11m e azimute 303°43'57.30" até o ponto 923 - Coordenadas N:7.071.198,00 E:698.339,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,95m e azimute 300°51'06.73" até o ponto 924 - Coordenadas N:7.071.201,05 E:698.334,81; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,94m e azimute 304°34'19.87" até o ponto 925 - Coordenadas N:7.071.204,42 E:698.329,92; deste

ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,56m e azimute 313°59'50.34" até o ponto 926 - Coordenadas N:7.071.208,28 E:698.325,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,72m e azimute 327°27'33.75" até o ponto 927 - Coordenadas N:7.071.211,41 E:698.323,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,92m e azimute 338°04'30.42" até o ponto 928 - Coordenadas N:7.071.215,05 E:698.322,46; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 6,15m e azimute 347°17'17.79" até o ponto 929 - Coordenadas N:7.071.221,05 E:698.321,11; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,00m e azimute 357°32'27.71" até o ponto 930 - Coordenadas N:7.071.225,05 E:698.320,93; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,02m e azimute 354°43'48.04" até o ponto 931 - Coordenadas N:7.071.229,05 E:698.320,57; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 3,21m e azimute 338°55'58.02" até o ponto 932 - Coordenadas N:7.071.232,05 E:698.319,41; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 4,42m e azimute 334°41'55.22" até o ponto 933 - Coordenadas N:7.071.236,05 E:698.317,52; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,26m e azimute 332°11'39.60" até o ponto 934 - Coordenadas N:7.071.238,05 E:698.316,46; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,46m e azimute 321°07'08.27" até o ponto 935 - Coordenadas N:7.071.239,96 E:698.314,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,87m e azimute 315°44'58.12" até o ponto 936 - Coordenadas N:7.071.242,01 E:698.312,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,65m e azimute 319°49'41.07" até o ponto 937 - Coordenadas N:7.071.245,57 E:698.309,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,12m e azimute 331°03'04.77" até o ponto 938 - Coordenadas N:7.071.250,05 E:698.307,44; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,73m e azimute 330°44'07.74" até o ponto 939 - Coordenadas N:7.071.255,05 E:698.304,64; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,89m e azimute 331°51'54.28" até o ponto 940 - Coordenadas N:7.071.262,00 E:698.300,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,65m e azimute 333°09'04.47" até o ponto 941 - Coordenadas N:7.071.267,05 E:698.298,37; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,48m e azimute 333°09'20.28" até o ponto 942 - Coordenadas N:7.071.271,05 E:698.296,34; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,64m e azimute 332°30'39.15" até o ponto 943 - Coordenadas N:7.071.276,05 E:698.293,74; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,73m e azimute 333°07'40.29" até o ponto 944 - Coordenadas N:7.071.282,05 E:698.290,70; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,58m e azimute 333°37'31.46" até o ponto 945 - Coordenadas N:7.071.287,05 E:698.288,22; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,71m e azimute 333°20'36.50" até o ponto 946 - Coordenadas N:7.071.293,05 E:698.285,21; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,74m e azimute 332°50'53.29" até o ponto 947 - Coordenadas N:7.071.299,05 E:698.282,13; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,62m e azimute 332°50'52.98" até o ponto 948 - Coordenadas N:7.071.304,05 E:698.279,57; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,61m e azimute 333°02'47.51" até o ponto 949 - Coordenadas N:7.071.309,05 E:698.277,03; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,63m e azimute 332°34'31.80" até o ponto 950 - Coordenadas N:7.071.314,05 E:698.274,43; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 4,51m e azimute 332°27'52.03" até o ponto 951 - Coordenadas N:7.071.318,05 E:698.272,35; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,49m e azimute 333°05'17.60" até o ponto 952 - Coordenadas N:7.071.322,05 E:698.270,32; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,38m e azimute 335°54'41.41" até o ponto 953 - Coordenadas N:7.071.326,05 E:698.268,53; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 4,15m e azimute 344°42'22.07" até o ponto 954 - Coordenadas N:7.071.330,05 E:698.267,44; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,00m e azimute 359°26'44.70" até o ponto 955 - Coordenadas N:7.071.337,05 E:698.267,37; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 9,00m e azimute 1°40'06.45" até o ponto 956 - Coordenadas N:7.071.346,05 E:698.267,63; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 5°26'02.91" até o ponto 957 - Coordenadas N:7.071.351,05 E:698.268,11; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,29m e azimute 14°22'24.32" até o ponto 958 - Coordenadas N:7.071.354,24 E:698.268,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 2,06m e azimute 76°14'54.91" até o ponto 959 - Coordenadas N:7.071.354,73 E:698.270,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 3,15m e azimute 107°48'16.09" até o ponto 960 - Coordenadas N:7.071.353,76 E:698.273,92; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,79m e azimute 118°29'06.93" até o ponto 961 - Coordenadas N:7.071.350,05 E:698.280,77; deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta com distância 7,79m e azimute 120°54'26.87" até o ponto 962 - Coordenadas N:7.071.346,05 E:698.287,45; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 11,36m e azimute 121°53'05.86" até o ponto 963 - Coordenadas N:7.071.340,05 E:698.297,10; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 6,90m e azimute 122°24'56.02" até o ponto 964 - Coordenadas N:7.071.336,35 E:698.302,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 15,32m e azimute 121°56'13.62" até o ponto 965 - Coordenadas N:7.071.328,25 E:698.315,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 14,11m e azimute 121°45'33.88" até o ponto 966 - Coordenadas N:7.071.320,82 E:698.327,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 5,92m e azimute 122°18'19.85" até o ponto 967 - Coordenadas N:7.071.317,66 E:698.332,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 8,61m e azimute 122°20'56.16" até o ponto 968 - Coordenadas N:7.071.313,05 E:698.340,20; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 7,47m e azimute 122°21'19.33" até o ponto 969 - Coordenadas N:7.071.309,05 E:698.346,51; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,02m e azimute 118°26'43.21" até o ponto 970 - Coordenadas N:7.071.306,66 E:698.350,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 5,59m e azimute 116°36'38.20" até o ponto 971 - Coordenadas N:7.071.304,15 E:698.355,92; deste ponto deflete levemente à esquerda e segue em linha reta com distância 4,48m e azimute 116°42'45.47" até o ponto 972 - Coordenadas N:7.071.302,14 E:698.359,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 5,48m e azimute 114°10'41.57" até o ponto 973 - Coordenadas N:7.071.299,90 E:698.364,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,37m e azimute 109°44'25.38" até o ponto 974 - Coordenadas N:7.071.297,74 E:698.370,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 6,13m e azimute 101°37'29.44" até o ponto 975 - Coordenadas N:7.071.296,51 E:698.376,92; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta com distância 2,77m e azimute 99°21'47.29" até o ponto 976 - Coordenadas N:7.071.296,06 E:698.379,65; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 2,30m e azimute 99°21'38.93" até o ponto 977 - Coordenadas N:7.071.295,68 E:698.381,92; deste ponto deflete levemente à direita e segue em linha reta com distância 6,06m e azimute 97°50'13.18" até o ponto 1 - Coordenadas N:7.071.294,86 E:698.387,92; chegando ao ponto de início desta descrição, encerrando uma Área de 1.363.212,87m².

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as leis nº 2254/1999, 2755/2003 e 3092/2006.

Guaramirim/SC, 06 de novembro de 2018.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

O anexo encontra-se disponível no site www.leismunicipais.com.br.

LEI Nº. 4573/2018

Publicação Nº 1797833

LEI Nº. 4573/2018
Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 330.865,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R$ 330.865,00 (trezentos e trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

Órgão: 05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
Unidade: 002 - Demutram
Funcional: 0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333300000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 45.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 20.000,00
Funcional: 0006.0181.0003.2103 - Manutenção das Atividades da Policia (parte Prefeitura)
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 15.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 001 - Secretaria de Infraestrutura
Funcional: 0026.0782.0011.2092 - Manutenção da Frota da Sec. de Infraestrutura
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01394400 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 70.000,00
Unidade: 002 - Águas de Guaramirim
Funcional: 0017.0512.0007.1003 - Construção, Imp. Ampliação de Rede de Captação de Água
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio -estado/outros ..... R$ 89.895,00
03000300 - Recursos Ordinários – Águas ..... R$ 29.970,00

Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade:001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 0023.0695.0012.2052 - Manutenção das Atividades de Apoio à Iniciativas Produtivas e Turismo
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 10.000,00
Funcional: 0023.0695.0012.2053 - Iluminação Natalina
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 42.000,00

Órgão: 26 - Encargos Gerais do Município
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Município
Funcional: 0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
330000000000000 - Despesas correntes

333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00
TOTAL R$ 330.865,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas e do excesso de arrecadação apurado nas receitas e vínculos abaixo identificados:

Excesso de arrecadação:
419100111010000 - Multas previstas em legislação de trânsito - principal
01100000 - Convênio de Trânsito - Militar
417180261000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - FEP - principal
417180261000000 ..... R$ 55.000,00
01394400 - Fundo Especial de Petróleo ..... R$ 70.000,00

Anulação:
Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito
Unidade: 001 - Gabinete do Prefeito
Funcional: 0010.0301.0006.1044 - Aquisição de equip. e materiais ambulatoriais
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 52.000,00

Órgão: 05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolv. Urbano
Unidade: 002 - Demutram
Funcional: 0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344300000000000 - Transferências a Estados e Distrito Federal
01100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 10.000,00
Funcional: 0006.0181.0003.2103 - Manutenção das Atividades da Policia (parte Prefeitura)
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
01120000 - Convênio de Trânsito Prefeitura ..... R$ 15.000,00

Órgão: 08 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 002 - Águas de Guaramirim
Funcional: 0017.0512.0007.2048 - Manutenção dos Serviços de Captação e Distribuição de água Potável
330000000000000 - Despesas correntes
333000000000000 - Outras despesas correntes
333900000000000 - Aplicações diretas
03000300 - Recursos Ordinários – Águas ..... R$ 29.970,00

Órgão: 09 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade:001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Funcional: 0023.0695.0012.2053 - Iluminação Natalina
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 1.000,00

Órgão: 26 - Encargos Gerais do Município
Unidade: 001 - Encargos Gerais do Município
Funcional: 0028.0846.0000.0003 - Precatórios e Sentenças Judiciais
330000000000000 - Despesas correntes
331000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais
331900000000000 - Aplicações Diretas
01000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 8.000,00

Órgão: 18 - Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: 001 - Secretaria de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0015.1011 - Construção, Implementação de Espaços Esportivos e Lazer
340000000000000 - Despesas de Capital
344000000000000 - Investimentos
344900000000000 - Aplicações Diretas
01640000 - Transf.convênio - estado/outros ..... R$ 89.895,00
TOTAL R$ 330.865,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 09 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 415/2018

Publicação Nº 1797736

PORTARIA N°. 415/2018

Altera a Portaria nº. 396/2018, que nomeia Comissão Organizadora de Concurso Público nº. 001/2018.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. A Portaria nº. 396/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º. .....
.....

III – Diana Mara da Silva;
..... " (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 08 de novembro de 2018.
Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

169/2018

Publicação Nº 1797543

DECRETO Nº 169/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 03- GABINETE DO VICE PREFEITO:
Unidade 01- Gabinete do Prefeito:
Atividade: 0301.04.122.0002.2.065
3.3.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Soma ..... R$ 2.500,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente do Município de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:

Órgão 03- GABINETE DO VICE PREFEITO:
Unidade 01- Gabinete do Prefeito:
Atividade: 0301.04.122.0002.2.065
4.4.90.00-00.00.118 Aplicações Diretas ..... R$ 2.500,00

Soma ..... R$ 2.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
09 de novembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREF CT 46/2018 TA 03

Publicação Nº 1797447

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2018 DE EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL / ETAPA 02, FIRMADO ENTRE A EMPRESA NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME E O MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL (PL 29/2018 TP 01/2018):
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Guarujá do Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 83.027.045/0001-87, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudio Junior Weschenfelder, e de outro lado a empresa NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob nº. 27.871.990/0001-90, resolvem entre si e na melhor forma de direito, ADITAR o contrato nº. 46/2018, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO:
1.1. O valor estipulado na Cláusula Segunda do Segundo Termo aditivo do contrato ora aditado de R$ 152.139,60 (Cento e cinquenta e dois mil, cento e trinta e nove reais, sessenta centavos) será suprimido em R$ 1.666,33 (Hum mil seiscentos e sessenta e seis reais, trinta e três centavos) ficando então o valor contratado em R$ 150.473,27 (Cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e três reais, vinte e sete centavos)
1.1.1. A supressão do valor do contrato tem por motivo a Justificativa de Aditivo Contratual –Supressão de Serviços 01 e Orçamento de Aditivo Contratual / Supressão de Serviços 01

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato e termo Aditivo, anteriormente firmado e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Guarujá do Sul, SC, 09 de novembro de 2018..

NIVELTER TERRAPLENAGENS E OBRAS EIRELI ME;
Contratada.

MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL;
Contratante.

TESTEMUNHAS:

Claudenice Caramori,
CPF: 014.940.979-66.

Francisco J. G. de Mattos,
CPF 681.840.349-20.

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 199 / 2018

Publicação Nº 1797636

DECRETO N. 199/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre ponto facultativo a ser realizado no dia 16 de novembro de 2018, na Administração Pública Municipal de Guatambu.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Considerando o feriado de 15 de novembro, quinta-feira (Proclamação da República) fica declarado PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018, SEXTA-FEIRA, em toda Administração Pública Municipal de Guatambu.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 09 de novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 119 2018

Publicação Nº 1797386

LEI COMPLEMENTAR N. 119/2018 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Complementar:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO PODER EXECUTIVO

CAPÍTULO ÚNICO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito
Art. 1º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito do Município, auxiliado pelos Secretários Municipais.
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito do Município, além das atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito quando convocado para missões especiais.

Seção II
Do Exercício dos Cargos Secretários Municipais

Art. 2º Os Secretários Municipais, auxiliares diretos e imediatos do Prefeito, exercem atribuições legais e regulamentares, com o apoio dos servidores públicos titulares de cargos de provimento em comissão e efetivo a eles subordinados.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, cabe aos Secretários Municipais:
I – expedir portarias e ordens de serviço disciplinadoras das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições constitucionais e legais do Prefeito Municipal;
II – respeitada a legislação pertinente, distribuir os servidores públicos pelos diversos órgãos ou serviços internos das Secretarias Municipais que dirigem e cometer-lhes tarefas executivas;
III – receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e prover as correções exigidas, no âmbito de sua competência.
IV – Observar a aplicação e cumprimento das instruções normativas, dos procedimentos, uso e manutenção dos bens públicos.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS, DO FUNCIONAMENTO E DO MODELO ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

Art. 4º A administração pública municipal será constituída pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, na forma do anexo I desta

lei.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, cumprindo o que determina a Lei Orgânica, obedecerá ao disposto nesta Lei e na legislação aplicável sobre planejamento, coordenação, execução, controle, delegação de competência e descentralização.

Seção I
Do Planejamento

Art. 6º As ações do governo municipal para promover o desenvolvimento social, econômico e cultural devem ser objeto de planejamento, assegurada a participação popular durante os processos de elaboração e de discussão dos seguintes instrumentos básicos:
I - Plano Plurianual;
II - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Lei do Orçamento Anual;
IV - Programação Financeira de Desembolso;
V - Programa Anual de Trabalho.
Parágrafo Único - O planejamento deve ser elaborado para atender as necessidades do Município e estar em consonância com os planos, programas e projetos do Estado e da União.

Seção II
Da Coordenação

Art. 7º As atividades da administração municipal, especialmente a execução de planos e programas de governo serão de permanente coordenação.

Art. 8º A coordenação será exercida em todos os níveis da administração, mediante atuação das chefias individuais, realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas e, se necessário, a instituição e o funcionamento de comissões.

Seção III
Da Execução

Art. 9º Os atos de execução, singulares ou coletivos, obedecerão aos preceitos legais e às normas regulamentares, observados os critérios de racionalização, qualidade e produtividade.
Parágrafo Único - Os serviços de execução devem respeitar, na solução de todo e qualquer caso e no desempenho de suas competências, os princípios, critérios, normas e programas estabelecidos pela administração municipal.

Seção IV
Do Controle

Art. 10 O controle das atividades da administração municipal deve ser exercido em todos os órgãos e em todos os níveis, compreendendo:
I - o controle, pela chefia competente, da execução dos planos e dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado; e
II - o controle da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do Município, pelos órgãos de administração financeira e patrimonial.

Art. 11 As tarefas de controle, com o objetivo de melhorar a qualidade e a produtividade, serão racionalizadas mediante simplificação de processos e supressão de meios que se evidenciarem puramente formais ou cujo custo seja, evidentemente, superior ao risco.
Parágrafo Único - A racionalização, prevista neste artigo, será objeto de normas e critérios a serem estabelecidos através de decreto do Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Da Delegação de Competência ou Atribuição

Art. 12 A delegação de competência ou de atribuição será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, objetivando assegurar maior rapidez às decisões.

Art. 13 Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a delegar competência ou atribuição a órgãos dirigentes ou servidores subordinados, para a prática de atos administrativos.
Parágrafo Único - O ato de delegação indicará a autoridade delegante, à autoridade delegada e as competências ou atribuições objeto de delegação.

Seção VI
Da Descentralização

Art. 14 As atividades, serviços e obras da administração municipal poderão ser descentralizados mediante contrato, concessão, permissão ou convênio, observada a legislação aplicável, com entidades ou órgãos públicos e privados.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 15 A estrutura organizacional do Poder Executivo de Guatambu, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo, será agrupada em:
§1º - Órgãos de Assessoramento - com a responsabilidade de assistir ao Prefeito e dirigentes de alto nível hierárquico no planejamento, na organização e no acompanhamento e controle dos serviços municipais:
I - Gabinete do Prefeito;
a) Controladoria-geral;
b) Assessoria Jurídica;
c) Chefia de Gabinete;
d) Assessoria de divulgação de informações; e
e) Contadoria Geral
II - Gabinete do Vice-Prefeito;
III - Órgãos de colaboração com outras esferas de Governo;
a) Unidade da Junta Militar.
§2º Órgãos de Atividade Meio - aqueles que executam tarefas administrativas e financeiras, com a finalidade de apoiar aos demais na consecução de seus objetivos institucionais, exercidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.
I – Departamento de Administração e planejamento:
a) Setor de Contabilidade; e
b) Setor de Patrimônio e Almoxarifado.
II – Departamento de Gestão de pessoas;
III – Departamento de Compras, contratos e licitações;
V – Departamento de Planejamento e engenharia:
a) Setor de Cadastros e Acompanhamento de Projetos; e
b) Setor de Elaboração e avaliação de projetos.
VI – Departamento de Fazenda:
a) Setor Financeiro; e
b) Setor de Tributação e Fiscalização.
§3º Órgãos de Atividade Finalística – que têm a seu cargo a execução dos serviços e o conjunto de operações da administração municipal para o desempenho de suas atribuições específicas.
I - Secretaria Municipal de Transportes Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico:
a) Departamento de Obras e Serviços Públicos;
b) Departamento de Desenvolvimento Econômico;
c) Departamento de Estradas de Rodagem e Frotas; e
d) Departamento de trânsito.
II Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Departamento de Agricultura; e
b) Departamento de Meio ambiente.
III - Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:
a) Departamento de Educação:
1 - Diretor de Unidade Escolar:
2 - Setor de Transporte Escolar;
3 - Setor da Merenda Escolar;
4 - Setor Pedagógico; e
5 - Setor Técnico Administrativo.
b) Departamento de Esportes e Lazer:
1 - Setor de Juventude, Esporte e Lazer.
c) Departamento Cultura e Turismo.
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Departamento de Saúde;
b) Departamento de Atenção Básica; e
c) Departamento de Média e Alta Complexidade.
V- Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.
a) Departamento de Assistência Social e Promoção Social:
1 - setor de Proteção Social Especial;
2 - setor Social Básico;
3 - setor de Habitação; e
4 - setor de Atendimento a Pessoa Idosa.
VI – Superintendência Distrital:
a) como Órgão de Atividade Finalística, têm a seu cargo a execução dos serviços e o conjunto de operações da administração municipal, para o desempenho de atribuições específicas no Distrito de Fazenda Zandavalli.
§4º Órgãos especiais e colegiados de assessoramento:
I - Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil; e
II - Conselhos Municipais - órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais se regerão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.
§5º Fundos Municipais constituídos:
a) Fundo Municipal de Saúde – FMS;
b) Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) Fundo Municipal da Criança e Adolescência – FIA;
d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS; e

e) Fundo Municipal de Educação
§6º. Com a finalidade de otimizar resultados e racionalização dos serviços públicos, o chefe do executivo municipal poderá delegar aos titulares de secretaria ou departamentos, outras atribuições, inclusive responder, interinamente, por mais de uma secretaria ou órgão.
§7º. Serão subordinados ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, os Órgãos enumerados nos parágrafos anteriores.

TÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Seção I
Gabinete do Prefeito
Art. 16 O Gabinete do Prefeito tem por finalidade apoiar o chefe do Poder Executivo municipal na sua missão de governar a cidade e dar sustentabilidade aos planos estratégicos, visando ao bem-estar da população.

Subseção I
Da controladoria-geral
Art. 17 A controladoria-geral compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados para modernizar a administração pública e proteger o patrimônio público municipal, verificar a exatidão e a fidedignidade dos registros contábeis e à eficiência operacional, visando a maior produtividade com menor custo e a transparência na gestão fiscal, competindo-lhe principalmente:
I- a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;
II- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias, a execução dos programas e dos orçamentos municipais;
III- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
IV- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V- verificar a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão de pessoal a qualquer título, à legalidade da remuneração, dos proventos e dos descontos, à concessão de aposentadorias e de pensões;
VI- promover a apuração dos atos e fatos de ilegalidade e irregularidade, formalmente apontados, praticados por agentes públicos, propondo às autoridades competentes as providências cabíveis;
VII- realizar, quando for o caso, auditoria nos órgãos municipais, emitindo relatório;
VIII- fiscalizar a aplicação dos recursos repassados pelo Estado e pela União ao Município;
IX- examinar a observância das normas gerais ditadas pela legislação estadual, federal e municipal;
X- verificar o controle e a utilização dos bens e valores sob uso e guarda de qualquer pessoa física ou entidade que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre qualquer conta do patrimônio público municipal ou pelas quais responda, ou ainda, que em seu nome assuma obrigações de natureza pecuniária, examinando os registros ou exigindo prestação de contas mediante comunicação de auditoria, se for o caso;
XI- avaliar os resultados alcançados pelos servidores em geral, em face das finalidades e dos objetivos dos trabalhos sob suas responsabilidades individuais;
XII- fiscalizar o processo de arrecadação de receitas municipais;
XIII. fiscalizar a guarda e a aplicação dos recursos extra-orçamentários;
XIV- coordenação do E-sfinge, ou outro aplicativo de informações ou registros utilizados;
XV- desincumbir-se de outras atividades que lhe forem designadas de acordo com a realidade fática.
Parágrafo Único – O responsável pela controladoria geral, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, devendo, antes de tudo, adotar as providências necessárias e ao seu alcance, para:
I- corrigir a ilegalidade ou irregularidade apurada;
II- ressarcir o eventual dano causado ao erário; e
III- evitar ocorrências semelhantes.

Subseção II
Procuradoria Geral
Art. 18 À Procuradoria geral do Município, sob a responsabilidade do Assessor Jurídico do Município, Advogado de reconhecida capacidade técnica e ilibada conduta, com o auxílio de Procurador Municipal do quadro permanente compete:
I - Apoiar juridicamente a Comissão Permanente de Licitação emitindo pareceres técnico-jurídicos necessários nos processos e procedimentos administrativos relacionados com licitações e contratos, examinando e aprovando as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos convocatórios;
II - Instaurar e conduzir processo administrativo disciplinar, Sindicância Administrativa e Tomada de Contas Especial, sempre que lhe for dado ciência de irregularidade no serviço público no âmbito do Executivo Municipal;
III - O encaminhamento e a defesa, em Juízo ou fora dele, dos processos de natureza trabalhista, administrativa, fiscal e, patrimonial;
IV - Supervisionar o cumprimento da Política de Governo relacionada com a ordem Jurídica dos assuntos relacionados com cidadania e direitos humanos;
V - Emitir parecer em contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados entre a Prefeitura e outras entidades, empresas ou pessoas físicas;
VI - Elaborar os projetos de leis; e
VII - Promover a defesa do Município em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.

Art. 19 A Procuradoria Geral do Município terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Assessor Jurídico do Município em cargo de livre nomeação;

II – Procurador Municipal em cargo efetivo.
III – Consultor Jurídico em cargo de livre nomeação
Parágrafo único - Os ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico do Município do Município, Procurador Municipal e Consultor Jurídico, deverão possuir graduação em curso de Direito devidamente reconhecido e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

Subseção III
Da Chefia de Gabinete

Art. 20 À Chefia de Gabinete compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal em assuntos de natureza administrativa e de representação política e social.

Subseção IV
Da Assessoria de Divulgação de Informações

Art. 21 À Assessoria de divulgação de informações, compete divulgar e publicar os atos, ações e programas da administração municipal de interesse da coletividade, atuando no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a promoção do Município.

Subseção V
Da Contadoria Geral

Art. 22 À Contadoria Geral compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;
II - controle e cobrança da dívida ativa;
III- de promover o registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
IV- solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;
V- realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;
VI- escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
VII- informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;
VIII- estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;
IX- empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;
X- registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;
XI- emitir relatórios periódicos gerenciais relativos as receitas e despesas;
XII- elaborar o os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;
XIII - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
XIV - registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
XV - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
XVI - levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
XVII - controlar, contábil e extra-contabilmente a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
XVIII - controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
XIX - prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e convênios ou outros ajustes;
XX - elaborar cronograma de desembolso financeiro;
XXI - estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;
XXII - analisar e assinar balanços e balancetes;
XXIII - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial;
XXIV - verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;
XXV - preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
XXVI - analisar cálculos de custos;
XXVII - compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
XXVIII - programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade Municipal;
XXIX - lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
XXX - colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;
XXXI - desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais;
XXXII- observar e acompanhar os limites prudenciais, conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;
XXXIII- assessorar o chefe do executivo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas;
XXXIV- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições; e
XXXV- organizar as audiências públicas observando as datas para a apresentação dos relatórios de prestação de contas e discussão das ações de planejamento.

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES MEIO

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Art. 23 À Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento é o Órgão encarregado da atividade-meio relativo aos assuntos econômicos financeiros e fiscais como lançamentos de tributos e rendas Municipais, recebimento, guarda e movimentação de recursos, processamento da despesa, contabilização dos fatos orçamentários, financeiros e patrimoniais, colaboração na elaboração de orçamentos e seus controles e assessoria ao Prefeito em assuntos de sua atribuição especifica que tem como finalidade:
I- executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de desempenho e estágio probatório, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
II- executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados a vida funcional dos servidores municipais;
III- executar atividades relativas ao bem-estar dos servidores municipais;
IV- promover serviços de inspeção de saúde dos servidores municipais para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros fins, acompanhando a execução das atividades de medicina, higiene e segurança do trabalho sob a responsabilidade da Administração Municipal;
V- promover e acompanhar a realização de licitação para compra de materiais, obras e serviços necessários às atividades;
VI- acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
VII- executar atividades relativas a padronização, aquisição, distribuição e controle do material;
VIII- receber, distribuir, controlar o andamento e arquivar os papéis e documentos de uso geral;
IX- conservar, interna e externamente, prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves;
X- promover as atividades de limpeza, zeladoria, copa, portaria, telefonia e reprodução de papéis e documentos;
XI- executar a política fiscal-fazendária;
XII- cadastrar, lançar e arrecadar as receitas e rendas municipais e exercer a fiscalização tributária;
XIII- administrar a Dívida Ativa do Município;
XIV- processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
XV- preparar os Balancetes, bem como o Balanço Geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas de governo;
XVI- fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizadas encarregados de movimentação de dinheiros e valores;
XVII- receber, pagar, guardar e movimentar os recursos financeiros e outros valores; e
XVIII- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção I
Departamento de Orçamento e Planejamento

Art. 24 Ao Departamento de Orçamento e Planejamento compete:
I- elaborar os relatórios de ação de governo;
II- definir as diretrizes e o desenvolvimento de metodologias e sistemas para a formulação, avaliação e revisão do Plano Plurianual, Lei De Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e de projetos especiais de desenvolvimento, na forma e tempo adequados;
III- planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades relativas a estudos e pesquisas, necessários ao acompanhamento do Plano Diretor do Município, compreendendo o perímetro urbano e rural;
IV- promover ações objetivando a execução de projetos de desenvolvimento plurianual;
V- opinar sobre estudos e projetos submetidos a exame;
VI– coordenar audiências públicas para a elaboração e discussão dos Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual e demais ações da administração municipal;
VII- articular-se com os órgãos públicos Federais e Estaduais para a adequada observância das normas constitucionais, legais e regulamentares no que se refere a transferências da União e do Estado ao Município;
VIII- elaborar e encaminhar de projetos junto aos órgãos das esferas estadual e Federal;
IX- desenvolver outras atividades relacionadas com a fiscalização de obras públicas, que lhe forem delegadas por autoridade competente; e
X- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção II
Departamento de Administração e Finanças

Art. 25 Compete ao Departamento de Administração e Finanças:
I- promover o controle financeiro de forma planejada, gerindo o numerário do Município;
II- executar os pagamentos de acordo com a ordem cronológica;
III- elaborar o fluxo de caixa da administração, com controle de recebimentos e pagamentos;
IV- executar a política econômica e financeira da administração;
V- arrecadar as receitas municipais, de acordo com a Lei;
VI- manter a guarda dos valores e numerários do Município;
VII- escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
VIII- movimentar os recursos financeiros, na forma autorizada, em obediência à legislação em vigor;
IX- pagar as despesas autorizadas e devidamente processadas;
X- movimentar os recursos financeiros por via bancária;
XI- articular-se com os órgãos públicos Federais e Estaduais para a adequada observância das Normas Constitucionais, legais e regulamentares no que se refere a transferências da União e do Estado ao Município;
XII- acompanhar o movimento econômico do Município, com vistas ao incremento da arrecadação e diminuição da evasão fiscal;
XIII- informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro, através da emissão de relatórios gerenciais;

XIV- executar atividades relativas a tombamento, registros, inventários, proteção e conservação dos móveis, imóveis e semoventes;
XV – promover o cadastro dos bens municipais, realizando inventários periódicos;
XVI- manter atualizada a frota de veículos, máquinas e equipamento quanto aos documentos obrigatórios, tais como Licenciamento anual, seguros, IPVA, controle de cobrança de infrações de transito;
XVII- acompanhar o mapeamento das viagens dos ônibus e demais carros oficiais;
XVIII– providenciar orçamentos compatíveis e encaminhar os veículos para conserto quando houver necessidade, primando pela sua conservação;
XIX – monitorar os Diários de Bordo dos Veículos e efetuar as trocas mensalmente encaminhando ao setor de Controle Interno;
XX- assessorar o chefe do executivo municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas; e
XXI- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção III
Departamento de Gestão de Pessoas

Art. 26 Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas:
I- executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação de desempenho e estágio probatório, ao sistema de carreiras, aos planos de lotação e às demais atividades de natureza técnica da administração de recursos humanos;
II- executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros funcionais e controle de freqüência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados a vida funcional dos servidores municipais;
III- executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento dos recursos humanos pertencentes aos quadros do poder Público Municipal;
IV- recrutar, selecionar, admitir e facilitar treinamento de pessoal do Quadro do Poder Executivo;
V- registrar a movimentação de pessoal com o registro, de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;
VI- providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;
VII- realizar todos os atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo ao respectivo registro;
VIII- controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais;
IX- elaborar as folhas de pagamento dos servidores do Município;
X- elaborar, tempestivamente, as folhas referentes às contribuições dos servidores do Município ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, conforme determinado pela legislação aplicável;
XI- controlar, com a Contabilidade Geral do Município, os percentuais financeiros máximos a serem despendidos com despesas de pessoal e outras despesas de pessoal, retomando os níveis percentuais exigidos pela legislação específica;
XII- dar condições materiais para o regular funcionamento, conjuntamente com a Secretaria de Administração e Finanças, no que couber, aos órgãos auxiliares de consulta e deliberação coletiva;
XIII- acompanhar a elaboração e fiscalização de concursos públicos e processos seletivos;
XIV- elaborar e emitir os documentos ou declarações a Secretaria da Receita Federal, e ao INSS e outras informações obrigatórias, mensalmente e anualmente, conforme o caso;
XV- informar as movimentações dos funcionários ao TCE-SC e ao Controle Interno;
XVI- assessorar o chefe do poder executivo municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas; e
XVII- desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

Subseção IV
Departamento de Compras, Contratos, Licitações e Patrimônio

Art. 27 Compete ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos:
I- formalizar e executar os respectivos processos de licitações, dispensas ou inexigibilidades, na forma e condições estabelecidas na legislação Federal específica;
II- promover o cadastro geral de fornecedores e mantê-lo atualizado;
III- atestar os requisitos legais à condição de fornecedor;
IV- formalizar todos os contratos administrativos, decorrentes de licitações para obras, serviços, publicidade, compras, alienações e locações, respeitada a modalidade licitatória cabível em cada caso e situação, tempestivamente;
V - acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município;
VI - formalizar, quando for o caso, os processos de aquisições e alienações, cujos valores, respectivamente, estejam aquém do limite estabelecido em lei;
VII- formalizar os processos licitatórios de concessão, permissão ou a terceirização de serviços públicos, segundo dispuser a legislação específica;
VIII- formalizar os processos para concessão de direito real de uso de bens imóveis, na forma da lei;
IX- desincumbir-se de outras tarefas, necessárias e tempestivas, pertinentes ao regular curso dos processos licitatórios, inclusive quanto às publicações, aos recursos administrativos, às adjudicações e homologações;
X- coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme procedimentos adequados;
XI- promover medidas visando à programação de estoques e compras;
XII- manter atualizado o controle de materiais;
XIII- propor medidas para inclusão no Orçamento Municipal de dotação para materiais;
XIV- promover sindicâncias e inquéritos para apurar irregularidades e responsabilidades, quanto ao uso e destino de materiais solicitados e entregues;
XV- manter dados estatísticos sobre materiais, seu consumo, durabilidade, estado, preços e necessidades;
XVI- promover a guarda e zelo dos materiais de consumo e permanentes;
XVII- prestar contas e responder pelo material; e

XVIII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Subseção VI
Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização

Art. 28 Compete ao Departamento de Arrecadação de Tributos e Fiscalização:
I- planejar, orientar, dirigir, executar e controlar o processo de tributação municipal, localizando e identificando os contribuintes, lançando os tributos municipais na forma da legislação tributária, especialmente o Código Tributário Municipal;
II- executar a política econômico-financeira do Município, aplicando os princípios básicos da administração pública, mormente o planejamento, execução e controle;
III- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária e fiscal, posturas e codificações municipais;
IV- notificar e aplicar penalidades previstas em leis e regulamentos municipais;
V- localizar evasões ou clandestinidades de receitas municipais ou de outras formas de sonegação fiscal de tributos municipais;
VI- executar inspeções de livros, documentos, registros e imóveis, para os devidos enquadramentos dos contribuintes diante do que prevê o Código Tributário Municipal;
VII- promover a realização e recebimento de declarações fiscais;
VIII- manter atualizados os dados estatísticos do Departamento;
IX- acompanhar as solicitações de abertura de empresa pelo REGIN- Sistema de Registro Integrado;
X- manter atualizado o cadastro imobiliário dos imóveis urbanos situados no perímetro urbano do município para fins de cálculo dos impostos de competência municipal;
XI- promover a orientações sobre o preenchimento das declarações fiscais relativas ao desenvolvimento econômico do Município (DIME);
XII- promover a analise das declarações fiscais relativas ao desenvolvimento econômico do Município (DIME);
XIII- promover campanha junto aos contadores e empresários locais sobre a importância das declarações fiscais, em termos de retorno do ICMS para o Município;
XIV- promover campanha junto aos agricultores locais sobre a importância da emissão nota de produtor rural;
XV- incentivar e apoiar os agricultores quanto a emissão de nota de produtor rural;
XVI- orientar os agricultores do município sobre o preenchimento e a correta emissão da nota fiscal de produtor rural; e
XVII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção VII
Departamento de Projetos e Engenharia
Setor de Elaboração e Avaliação de Projetos

Art. 29 Compete ao Departamento de Projetos e Engenharia, Setor de Elaboração e avaliação de Projetos:
I - Elaborar e assinar projetos arquitetônicos de obras públicas;
II - Emitir e assinar ART de projetos e execução;
III – Avaliar e dar parecer sobre projetos de obras no âmbito do Território do Município;
IV – Acompanhar a execução de obras públicas;
V – Proceder medição e termos de avaliação técnica de obras;
VI – Orientar os operários quando de execução de serviços de engenharia;
VII – Aplicar as normas de construção civil, conforme o código de obras do Município;
VIII – Notificar quando da observância de obras que não atendam a legislação municipal; e
IX – Alimentar os sistemas de cadastramento e acompanhamento na execução de obras públicas do Município.

Subseção VIII
Departamento de Projetos e Engenharia
Setor de Cadastro e Acompanhamento de Projetos

Art. 30 Compete ao Departamento de Projetos e Engenharia, Setor de Elaboração e avaliação de Projetos:
I - Efetuar o cadastramento de projetos de convênios ou contratos de repasse com as demais esferas de governo;
II – Acompanhar a abertura para cadastramento de propostas no sistema SICONV ou outro que vier a ser utilizado;
III – Incluir toda a documentação necessária para a concretização de assinaturas de convênios ou contratos de repasse;
IV – Acompanhar a evolução da análise da documentação solicitada pelos órgãos vinculados aos convênios;
V – Providenciar o registro das autorizações para a conclusão dos convênios ou contratos de repasse;
VI – Incluir todos os documentos necessários para a prestação de contas após a conclusão do objeto;
VII – Manter a administração informada sobre a evolução dos convênios ou contratos de repasse cadastrados;
VIII – Manter arquivado e em ordem a documentação cadastrada nos sistemas;
IX – Manter informado a administração em relação ao andamento dos cadastros registrados; e
X – Desempenhar outras funções relacionadas a pesquisa, cadastramento, acompanhamento e prestação de contas de convênios e contratos de repasse.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

Seção I
Da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 31 À Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente compete o planejamento, execução e controle das ações voltadas à implantação e o aprimoramento das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento rural no Município.

Subseção I
Departamento de Agricultura

Art. 32 Ao Departamento de Agricultura compete:
I – executar as tarefas relacionadas com a economia do Município e seu desenvolvimento agrícola;
II – promover a defesa sanitária, animal e vegetal;
III – executar a prestação de serviços agropecuários;
IV – promover a assistência técnica e extensão rural;
V – realizar a fiscalização da produção animal e vegetal;
VI- planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura e ações congêneres;
VII- desenvolver e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura no Município;
VIII- promover medidas visando aplicação correta de defensivos e fertilizantes, incentivando a proteção do solo;
IX- incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com a Secretaria da Educação do Município;
X- promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da pecuária no Município;
XI- incentivar a implantação e manutenção de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior;
XII- organizar e implantar as feiras para a comercialização dos produtos do produtor diretamente ao consumidor;
XIII- organizar, ao nível municipal, feiras e exposições agropecuárias;
XIV- participar de eventos e promoções relacionadas com o setor de produção primária;
XV- organizar e implementar, ao nível municipal, um centro de abastecimento de hortifrutigranjeiros, com a finalidade de agilizar a comercialização e o consumo destes produtos;
XVI- desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;
XVII- promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;
XVIII- promover a execução de açudagens, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;
XIX- coordenar os trabalhos referentes à área de micro bacias;
XX- apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;
XXI- promover medidas visando o desenvolvimento de atividades melhor aproveitamento de alimentos disponíveis nas propriedades rurais;
XXII- apoiar e incentivar o desenvolvimento da apicultura e demais práticas do setor primário, no Município;
XXIII- incentivar o armazenamento e silagens, visando a formação de estoques regulares;
XXIV- promover medidas visando auxiliar o abastecimento por meio da produção de hortifrutigranjeiros;
XXV- incentivar a industrialização, a conservação e a comercialização de produtos agrícolas;
XXVI- orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural junto aos órgãos financeiros públicos e privados;
XXVII- criar mecanismos de apoio à mecanização e infraestrutura da propriedade rural;
XXVIII- promover ações de apoio à eletrificação, telefonia rural e internet articuladamente com os órgãos governamentais estaduais e federais;
XXIX- desenvolver ações voltadas para o abastecimento de água potável e de boa qualidade, junto as propriedades rurais;
XXX- incentivar a implantação de obras de infraestrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;
XXXI- promover a implantação de viveiros para a produção de mudas, visando o reflorestamento;
XXXII- incentivar e promover mecanismos que possibilitem, produtivamente, a execução de sistemas de cooperação rural por meio de troca-troca ou de equivalência;
XXXIII- executar todas e quaisquer ações na área de produção primária, principalmente aquelas eficazes às condições e expectativas dos produtores rurais;
XXXIV- articular-se com entidades públicas e privadas para promoção de convênios e implantação de programas e projetos na área da agricultura, formação técnica e profissional;
XXXV- responder pelo programa de patrulha agrícola, na assistência aos agricultores e fomento a política de incentivo a agricultura do Município; e
XXXVI- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção II
Departamento de Meio Ambiente

Art.33 Ao Departamento de Meio Ambiente:
I- apoiar e desenvolver campanhas visando a conscientização da comunidade para a preservação do meio ambiente sadio;
II- promover e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, no que for de competência do Município;
III- definir espaços de controle e preservação permanente de interesse público e social do Município, promovendo as respectivas declarações ou tombamento, conforme o caso;
IV- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente;
V- promover a educação ambiental, articuladamente, com as unidades de ensino instaladas no Município e em cooperação com a Secretaria de Educação, em todos os níveis e modalidades de ensino e a conscientização pública para o respeito ao meio ambiente;
VI- proteger a fauna e a flora, evitando práticas que as coloquem em risco;
VII- fiscalizar e denunciar aos órgãos competentes os abusos contra o meio ambiente;
VIII- proteger as fontes e mananciais de águas;
IX- controlar processos de reflorestamento e reflorestamento decorrentes de legislação municipal;
X- estabelecer diretrizes destinadas à melhoria das condições ambientais do Município;
XI- articular-se com instituições Federais, Estaduais e Municipais para a execução coordenada de programas relativos à preservação dos recursos naturais renováveis;

XII- articular-se com órgãos Federais e Estaduais com vistas à obtenção de financiamento para programas relacionados com o reflorestamento ou manejo de florestas do Município;
XIII- planejar, orientar, controlar e avaliar o meio ambiente do Município;
XIV- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e a integridade do patrimônio genético.
XV- promover, periodicamente, auditoria nos sistemas de controle de poluição e de prevenção de riscos de acidentes das instalações e atividades de significativo potencial poluidor, incluindo a avaliação de seus efeitos sobre o meio ambiente, bem como sobre a saúde dos trabalhadores e da população;
XVI- coordenar a fiscalização da produção, da estocagem, do transporte, da comercialização e da utilização de técnicas, métodos e instalações que comportem risco efetivo ou potencial para a sadia qualidade de vida e o meio ambiente;
XVII- orientar campanhas de educação comunitária destinadas a sensibilizar o público e as instituições de atuação no Município para os problemas de preservação do meio ambiente;
XVIII- garantir o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental;
XIX- promover a conscientização da população e a adequação do ensino de forma a assegurar a difusão dos princípios e objetivos da proteção ambiental;
XX- assessorar a Administração Municipal em todos os aspectos relativos à ecologia e à preservação do meio ambiente;
XXI- executar a fiscalização e medidas que visam o controle da poluição causada por esgotos sanitários;
XXII- recuperação, conservação e manejo dos recursos naturais e atividades complementares de saneamento rural e de meio ambiente relacionadas com sua área de atuação; e
XXIII- desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Transportes, Obras,
Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

Art. 34 A Secretaria de Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, compete:
I - administrar o parque rodoviário municipal;
II - planejar, organizar, executar e controlar obras de infraestrutura e serviços, quanto ao ordenamento pleno de desenvolvimento das funções sociais do perímetro urbano e rural;
III - garantir o bem-estar de seus habitantes conforme dispõe o Plano Diretor e demais legislações;
IV - coordenar as ações de planejamento quanto a expansão urbana, obras públicas, mobilidade urbana, pavimentação e conservação das vias;
V- executar ações que visem a manutenção e melhoria no sistema viário do Município;
VI - administrar e acompanhar obras de execução de serviços públicos direcionados a coletividade;
VII – estimular e incentiva à política de desenvolvimento econômico, objetivando a expansão de empreendimentos Industriais, Comerciais e Prestação de Serviços;

Subseção I
Departamento de Obras e Serviços Públicos

Art. 35 Compete ao Departamento de Obras e Serviços Públicos:
I- administrar os serviços públicos urbanos municipais, executados direta ou indiretamente, tais como os de limpeza pública, de ajardinamento, de coleta de lixo, entre outros relacionados à manutenção do perímetro urbano;
II- executar e fiscalizar os serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, utilizando-se de mão de obra própria ou terceirizada;
III- conservar e manter os parques e jardins do Município e promover a arborização dos logradouros públicos;
IV- promover e supervisionar os serviços de manutenção e conservação da malha viária e vias urbanas;
V- supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade do Departamento;
VI- promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública, no seu âmbito de atuação, em articulação com os órgãos competentes do Estado;
VII- promover e acompanhar as atividades de construção, ampliação e reforma de edificações de obras publica Municipais;
VIII- manter e conservar, edificações e instalações para prestação de serviços à comunidade;
IX- promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
X- verificar a viabilidade técnica da obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e a conclusão de cada empreendimento;
XI- promover e acompanhar os serviços relativos às obras de aterro e terraplanagem;
XII- promover a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
XIII- promover a execução de trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e serviços a cargo da Secretaria; e
XIV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção II
Departamento de Desenvolvimento Econômico

Art. 36 Ao departamento de Desenvolvimento Econômico:
I- planejar e organizar o desenvolvimento da Indústria, Comercio e Serviços no Município;
II- incentivar e apoiar a instalação, ampliação e modernização de indústrias, comércio e serviços no Município;
III- promover, articuladamente com a assessoria de divulgação de informações, campanhas de divulgação do Município, ressaltando a legislação municipal referente a concessão de incentivos fiscais e materiais às empresas que se instalarem no seu território;
IV- estimular e apoiar a pequena e média empresa;

V- estimular as indústrias para que utilizem, tanto quanto possível, matéria-prima local;
VI- apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria e comércio do Município;
VII- promover campanhas de incentivo à participação da indústria e comércio locais nos eventos realizados pelo Departamento;
VIII- estimular a prática de adoção de praças, concurso de vitrines e outros que tenham a participação efetiva da indústria e comércio locais;
IX- incentivar e apoiar a geração de novas oportunidades de trabalho no Município;
X- estimular e apoiar a instalação de empresas produtoras de bens e serviços de informática e tecnologia de ponta; e
XI- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção III
Departamento de Estradas de Rodagem

Art. 37 Ao Departamento de Estradas de Rodagem compete:
I - dirigir as ações da política de infraestrutura rural;
II- coordenar as atividades de execução de obras e serviços públicos de infraestrutura rural e edificações, em colaboração com os demais órgãos da Secretaria;
III- coordenar a execução de obras públicas rurais, visando ao pleno funcionamento dos sistemas viário e de drenagem, das edificações e áreas públicas;
IV- executar as obras públicas rurais utilizando os equipamentos, veículos e materiais sob sua responsabilidade;
V- articular-se com as demais Secretarias Municipais com vistas a execução de obras públicas rurais;
VI- zelar pela conservação dos bens públicos municipais sob sua responsabilidade;
VII- projetar, orçar e supervisionar serviços referentes à manutenção de estradas e acessos rurais;
VIII- programar as equipes para execução dos serviços;
IX- vistoriar e analisar as solicitações dos munícipes;
XI- construção, pavimentação, conservação de estradas e vias públicas municipais.
XII-responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
XIII- prover a sinalização do sistema viário municipal; e
XIV-desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção IV
Departamento de Trânsito

Art. 38 Compete ao Departamento de Trânsito:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
IV - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
V - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VI - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas neste Código, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;
VII - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas nesta Lei, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VIII - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX - fiscalizar o cumprimento da norma contida no artigo 95 do Código de Transito Brasileiro, ou seja que nenhuma obra ou evento que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres, ou colocar em risco sua segurança, será iniciada sem permissão prévia do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, aplicando quando necessário, as penalidades e arrecadando as multas previstas;
X – implantar se necessário, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
XI - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
XII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XIII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XIV - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XVI - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVII – usufruir das demais atribuições delegadas aos municípios pelo Código de Trânsito Brasileiro; e
XXIII- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.
§ 1º. Para exercer as competências estabelecidas neste artigo, o Município poderá através do Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal, integrar-se-á ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no art. 333, do Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º. O Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal promoverá as adaptações necessárias na sua estrutura organizacional, para um perfeito ajustamento ao Código de Trânsito Brasileiro.
§ 3º. As alterações serão efetuadas por atos do Chefe do Poder Executivo e se destinam ao desempenho rápido e eficiente das funções do Órgão Rodoviário de Trânsito Municipal, bem como à regulamentação do uso das vias na circunscrição do Município.

SEÇÃO IV
Da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Art. 39 A Secretaria de Educação é o órgão responsável pelas atividades educacionais do Município, competindo-lhe especialmente, a prestação de serviços de ensino fundamental, a manutenção de promoções cívicas e recreativas, orientação pedagógica, distribuição e controle de merenda escolar, tendo também como finalidade:
I - formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
II - fornecer assessoria, quanto aos aspectos legais, aos órgãos da Secretaria e às Unidades de Ensino;
III- elaborar projetos de normas a serem apreciadas, que venham orientar, controlar e regulamentar o funcionamento das Unidades de Ensino da rede municipal e/ou Sistema de Ensino;
IV- divulgar e fazer cumprir a legislação vigente, as normas gerais e os procedimentos administrativos;
V- orientar as Unidades de Ensino quanto a natureza da escrituração e arquivo escolar que venham assegurar a qualquer tempo, a verificação da identidade de cada aluno, a regularidade de seus estudos e a autenticidade de sua vida escolar;
VI- realizar a verificação prévia e emitir relatório com parecer conclusivo, com vistas a autorização, credenciamento e supervisão dos estabelecimentos do sistema de ensino;
VII- coordenar e acompanhar os processos de criação, transformação e extinção de Unidades de Ensino, conforme legislação vigente;
VIII- promover a verificação da documentação escolar e a inspeção periódica das condições administrativas, técnicas, físicas e legais das Unidades de Ensino;
IX- manter, organizado e atualizado, o arquivo de documentos relativos aos atos de criação, transformação, aprovação, autorização, credenciamento e extinção das Unidades de Ensino e/ou Sistema de Ensino;
X- orientar quanto à organização, manutenção e desenvolvimento das instituições do sistema de ensino, integrando-as às políticas e planos educacionais da União, Estado e Município;
XI- orientar, aprovar e acompanhar o calendário escolar, mapa de carga horária, organização curricular, matrícula escolar, e diários de classe;
XII – Incentivar a pratica de esportes no âmbito do território do Município;
XIII– Desenvolver ações que visem a manter a cultura e o desenvolvimento do turismo;
XIV - organizar a execução e o controle das atividades de turismo e eventos desenvolvidas pela Administração Municipal e empreendimentos Turísticos; e
XV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção I
Departamento de Educação – Setor Administrativo e Pedagógico

Art. 40 Compete ao Departamento de Educação:
I – diagnosticar dificuldades no espaço físico e falta de materiais das Unidades Escolares, promovendo a manutenção das mesmas;
II – encaminhar ao departamento de compras as requisições de materiais didático-pedagógicos e outros necessários a serem adquiridos;
III – realizar prestações de contas com outros entes federados e órgãos da administração direta ou indireta dos convênios firmados pelo Poder Público local com os órgãos e entes antes citados;
IV – coordenar e responsabilizar-se pelo setor da merenda escolar;
V – coordenar e responsabilizar-se pelo transporte escolar;
VI – conveniar Projetos e Programas;
VII – administrar e prestar contas de programas conveniados;
VIII – orientar as APPs;
IX – subsidiar e respaldar o trabalho pedagógico;
X – controlar o patrimônio e os bens materiais públicos disponibilizados nas dependências de atuação dos envolvidos na educação municipal;
XI – manter e elaborar o expediente e os documentos oficiais da Secretaria Municipal de Educação;
XII – coordenar as Políticas Públicas Municipais de educação envolvendo todas as seções ligadas ao departamento: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Inclusiva, Gestão Escolar, imprimindo em todas as ações uma atitude cientifica, emancipatória e técnica de planejamento;
XIII – manter um elo com as Instituições que compõem a Rede Municipal de Ensino, objetivando a organização do Sistema Municipal de Ensino;
XIV – viabilizar, conjuntamente com o Departamento Administrativo, cursos, palestras, seminários para aperfeiçoamento e atualização dos docentes da Rede Municipal;
XV – promover a viabilização e o desenvolvimento da elaboração do calendário escolar junto a equipe de ensino;
XVI – agendar e organizar reuniões pedagógicas e administrativas para diretores de escolas e a equipe de ensino;
XVII – analisar e identificar in loco encaminhamentos de diagnósticos de alunos, visando a confirmar ou não a necessidade de atendimento psicológico e ou fonoaudiólogo;
XVIII – participar de eventos que envolvam as Comunidades Escolares;
XIX – orientar Diretores de escolas, Especialistas em Assuntos Educacionais e Professores quanto ao trabalho a ser desenvolvido nas suas Unidades Escolares;
XX – promover a atualização permanente do quadro de profissionais por meio da formação continuada;
XXI – acompanhar os trabalhos de formação continuada desenvolvida pela equipe pedagógica, subsidiando e fortalecendo as propostas educacionais;
XXII– orientar, analisar e reorientar os Orientadores Educacionais e dirigentes de escolas na elaboração do Projeto Político Pedagógico;
XXIII – coordenar e elaborar programas educacionais de caráter especial;
XXIV – manter atualizados os dados estatísticos da rede municipal de ensino;
XXV– pesquisa e busca de documentação no arquivo passivo para encaminhamento de aposentadorias e históricos escolares;
XXVI- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente;
XXVII – Ao setor de transporte escolar compete o levantamento dos trajetos dos serviços, elaborar relatórios, fiscalizar a execução dos

serviços, oficiar o secretário na constatação de irregularidades, propor soluções; e
XXVIII – O setor de merenda escolar, será responsável pela apresentação dos cardápios elaborados por nutricionista, apresentar a lista dos produtos a serem adquiridos, acompanhar fiscalizar o fornecimento e preparação dos alimentos, manter o secretário informado na ocorrência de irregularidades, propor soluções.

Subseção II
Direção e Coordenação de Escola

Art. 41 Compete à Direção e Coordenação de escola:
I – administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
II – responder perante a Lei e à sociedade o andamento moral, disciplinar, pedagógico e administrativo do estabelecimento;
III – ser responsável por todas as atividades internas e externas organizadas e desenvolvidas pelo Educandário;
IV – manter articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a sociedade;
V – coordenar o funcionamento de todos os serviços administrativos e burocráticos da escola, inclusive quanto à orientação e supervisão do funcionamento;
VI – zelar pelo exato cumprimento da Legislação de Ensino, da Constituição Municipal, Estadual e Federal;
VII – planejar e fazer executar as comemorações e datas cívicas e o cumprimento dos deveres sociais da escola;
VIII – assinar os documentos e papéis escolares, indicando o número de sua habilitação, o ano e o órgão que expediu;
IX – corresponder-se com as autoridades educacionais, em todos os assuntos que se referem ao Estabelecimento;
X – convocar reuniões do corpo docente, discente e comunidade escolar e presidi-las;
XI – receber, informar e despachar petições e papéis encaminhando-os às entidades Educacionais, por meio dos órgãos competentes;
XII – elaborar, com a comunidade escolar o Plano Político Pedagógico do Educandário;
XIII – informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como a execução da proposta pedagógica;
XIV – assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecida e velar pela eficiência do Plano de cada docente;
XV – comunicar infrações disciplinares dos professores, funcionários e alunos do Estabelecimento, à Secretaria Municipal de Educação;
XVI – afixar calendário escolar, horário de aulas, o início e término de cada período letivo e os dias de atividades escolares, juntamente com a nominata de funcionários e docentes do Estabelecimento;
XVII – proporcionar meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
XVIII – visar diariamente o controle de frequência dos funcionários do Estabelecimento de Ensino;
XIX – orientar e estimular a APP como membro de articulação da Escola com as Famílias e a comunidade;
XX – executar demais funções decorrentes de seu cargo, de disposições legais e normas de ensino aplicáveis, ou seja, as que a ele forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação;
XXI – diagnosticar dificuldades no espaço físico e falta de materiais das Unidades Escolares, e solicitar a manutenção das mesmas;
XXII – encaminhar ao departamento de educação solicitação para aquisição de materiais didático-pedagógicos, material de expediente, merenda escolar e outros necessários a serem adquiridos;
XXIII – acompanhar o processo de avaliação do desempenho dos alunos; e
XXIV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

Subseção III
Departamento de Esporte

Art. 42 Compete ao Departamento Municipal Esporte:
I- desenvolver a política de esporte e lazer no Município;
II- coordenar as atividades relativas a programas de exercícios físicos, planos de esportes, recreação e lazer dirigidos às diversas faixas etárias;
III- obter a participação e colaboração dos órgãos e entidades privadas nas promoções;
IV- coordenar programas, projetos e eventos esportivos especializados, voltados as pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Promoção Social;
V- elaborar programas de desenvolvimento do esporte amador e de eventos desportivos de caráter popular;
VI- desenvolver, promover, divulgar e controlar as atividades esportivas nos centros de lazer do Município, estimulando o hábito de esporte de massa na comunidade;
VII - elaborar e atualizar os registros das organizações dedicadas aos esportes e lazer e dos centros comunitários do Município;
VIII- acompanhar, incentivar e apoiar as manifestações e atividades esportivas das entidades, atletas e comunidades;
IX- manter-se atualizado sobre técnicas e regras de recreação e lazer e difundi-las entre as equipes do Departamento;
X- estabelecer, com a Secretaria Municipal de Educação, programas de desportos e recreação para os escolares;
XI- promover, em colaboração com associações e clubes esportivos, concursos, campeonatos, torneios e outras atividades que estimulem o desenvolvimento do esporte e da educação física;
XII- propor normas e regulamentos para a organização e o funcionamento dos eventos esportivos.
XIII- apoiar a organização e o desenvolvimento de grupos e associações com fins esportivos e de lazer com bases comunitárias;
XIV- promover e orientar a elaboração e execução de calendário anual de atividades e eventos de esportes e lazer;
XV- divulgar o calendário esportivo e de atividades de lazer do Município;
XVI- estimular a organização do esporte amador e profissional do Município;
XVII- estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer;
XVIII- estimular as competições desportivas entre as entidades organizadas no Município;
XIX- articular-se com a indústria e o comércio locais, visando a obtenção de patrocínio para o esporte municipal;
XX- estimular a prática da educação física formal;
XXI- apoiar e promover competições esportivas, em todas as modalidades, entre bairros e interior, essencialmente os Jogos Comunitários, visando a integração e a descoberta de novos valores locais;
XXII- incentivar a comunidade para a prática de esportes e lazer, condizentes com cada faixa etária, propiciando-lhe condições de locais e

eventos adequados;
XXIII- administrar e/ou cooperar na emissão de carteiras e documentos, como incentivo, destinados a facilitar o acesso ao transporte coletivo e aos eventos, espetáculos e promoções sociais, culturais e esportivas;
XXIV- incentivar a integração das ações desenvolvidas pelos diversos grupos, clubes; e
XXV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Departamento de Cultura e Turismo

Art. 43 Compete ao Departamento de Cultura e Turismo:
I - elaborar projetos que visem o resgate e manutenção dos hábitos culturais da população do Município.
II - incentivar as organizações sociais a organizar eventos de apresentações culturais;
III - divulgar os pontos turísticos do Município.
IV - participar na elaboração de projetos de exploração turística do Município;
V - efetuar levantamento de informações sobre possíveis pontos turísticos a serem explorados;
VI - estabelecer metas de estudos de resgate histórico do Município.
VII- promover, patrocinar e divulgar pesquisas e eventos de caráter científico e/ou cultural;
VIII- instituir, regulamentar e administrar, juntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, o tombamento do patrimônio artístico, cultural, histórico e natural do Município;
IX- promover, patrocinar e divulgar eventos de caráter cultural do Município;
X- implementar, conjuntamente com Conselho Municipal de Políticas Culturais, e administrar o Sistema Municipal de Cultura;
XI- administrar, gerir e prestar contas do Fundo Municipal de Cultura;
XII- receber e/ou conceder bolsas de estudo;
XIII- firmar convênios, contratos e acordos;
XIV- instituir e promover políticas de resgate, preservação e divulgação da identidade cultural, social, histórica e artística no Município; e
XV- desenvolver outras atividades relacionadas e de interesse do Departamento, que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente.

SEÇÃO VI
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 44 Tratando-se da Saúde, a execução da política municipal deste setor, supervisiona os serviços de fiscalização sanitária, coordena os programas que visam o bem-estar da população mantendo convênios com entidades públicas ou particulares para a execução de campanhas de saúde pública e exerce atividades afins.
I- proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
II- coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
III- planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo do Município;
IV- participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
V- desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
VI- desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo do Município;
VII- promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
VIII- articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
IX- promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
X- administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município, coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
XI- celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XII- normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
XIII- estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
XIV- promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde; e
XV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção I
Departamento de Saúde

Art. 45 Compete ao Departamento de Saúde:
I- desenvolver métodos e instrumentos de planejamento e gestão, incluindo mecanismos de referência e contra referencia de pacientes;
II- promover o cadastramento e a atualização dos dados das unidades públicas e privadas ambulatoriais sob gestão do município;
III- elaborar em parceria com a vigilância sanitária e epidemiológica campanhas educativas de multivacinação e de zoonose;
IV- desenvolver rotinas, fluxos e instrumentos de garantia de acesso da população a outros níveis de atenção;
V- elaborar o relatório anual de gestão de saúde;
VI- avaliar permanentemente o impacto das ações do sistema sobre as condições de saúde em seus Munícipes e sobre o meio ambiente;
VII- manter, expandir e promover a saúde preventiva;
VIII- fazer a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva;
IX - saúde pública e medicina preventiva;
X - atividades médicas, odontossanitária e educação para a saúde;

XI - vigilância sanitária e epidemiológica;
XII- administração ambulatorial e hospitalar;
XIII – execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, observada a legislação pertinente;
XIV - assistência materno–infantil, alimentação e nutrição;
XV- saneamento básico e atividades de meio ambiente relacionadas com sua área de atuação;
XVI- a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas; e
XVII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da
Administração Municipal.

Subseção II
Gerência de Saúde, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade

Art. 46 Compete à Gerência de Saúde:
I- planejar, organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica, incluindo as unidades próprias e as decorrentes de convênios;
II- planejar, organizar, executar e controlar as ações e programas de saúde, previstos no Plano Municipal de Saúde do Município, desenvolvendo ações preventivas, assistenciais e de promoção da saúde, dentro das diretrizes do Sistema Único de Saúde e do que preconiza a lei;
III- organizar o fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;
IV- fortalecer e expandir a estratégia de Saúde da Família na rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde;
V- estimular e viabilizar a capacitação e a educação permanente dos profissionais das equipes;
VI- viabilizar infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades de Saúde da Família, dotando-as de recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o conjunto de ações propostas;
VII- organizar e analisar os dados de interesse das equipes locais e da gestão municipal, relativos à atenção básica, disponibilizando e divulgando os resultados obtidos;
VIII- programar as ações da Atenção Básica a partir de sua base territorial, utilizando instrumento de programação local;
IX- participar da elaboração de metodologias e instrumentos de monitoramento e avaliação da Atenção Básica na esfera municipal, desenvolvendo mecanismos técnicos e estratégias organizacionais de qualificação de recursos humanos, com vistas à institucionalização da avaliação;
X- definir estratégias de articulação com os serviços de saúde;
XI- firmar, monitorar e avaliar os indicadores da Atenção Básica, divulgando anualmente os resultados alcançados;
XII- buscar a viabilização de parcerias com organizações governamentais, não governamentais e com o setor privado para fortalecimento da Atenção Básica no âmbito do seu território; e
XIII- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

SEÇÃO VII
Da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e Habitação

Art. 47 À Secretaria Municipal de Promoção Social compete promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis relacionadas a política de apoio aos idosos, execução de atividades de promoção humana e a execução da política de atendimento, proteção, amparo, de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, assistência materno–infantil, alimentação e nutrição, assim como, de orientação e recuperação social, saneamento básico e atividades de ação comunitária.

Subseção I
Departamento de Assistência e Promoção Social

Art. 49 Compete ao Departamento de Assistência e Promoção Social:
I- promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis;
II- estimular a integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos;
III- incentivar a comunidade municipal para patrocinar as causas do serviço social;
IV- praticar a descentralização político-administrativa, cooperando com as esferas do Governo Federal e Estadual, bem como com as entidades beneficentes de ação social;
V- proceder a triagem da população carente que procura a secretaria, procedendo seu atendimento ou o devido encaminhamento ao órgão competente;
VI- prestar assistência possível à população economicamente carente;
VII- promover soluções destinadas ao socorro emergencial de vítimas de causas nefastas;
VIII- implantar e manter atualizado o cadastro de pessoas carentes do município;
IX- selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;
X- auxiliar, quando solicitado, no planejamento familiar, baseado na livre decisão e na dignidade da pessoa humana;
XI- fiscalizar a aplicação das subvenções consignadas no orçamento para as entidades de assistência e promoção social;
XII- proteção à família contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes;
XIII- orientar e assistir as famílias que tenham membros usuários ou dependentes de drogas ofensivas à saúde;
XIV- assistir as vítimas de abuso, assegurando-lhes o devido encaminhamento;
XV- proteção à Criança e adolescente contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos

de abusos às autoridades competentes;
XVI- executar programas que visem a erradicação do trabalho infantil, também em conjunto com as esferas de governo estadual e federal;
XVII- o planejamento habitacional destinado à população carente e sem meios econômicos e financeiros;
XVIII- o mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente, transformadas em grandes aglomerados populacionais, recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas;
XIX- executar as políticas habitacionais, urbanas e rurais, adequando-se às necessidades da população e peculiaridades do município;
XX- instituir e coordenar um sistema de dados e informações relativo à habitação;
XXI- articular-se com órgão regionais estaduais e federais na promoção de programas de habitação popular e estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população;
XXII- fiscalizar e controlar, com o auxílio das demais secretarias, invasões em áreas de propriedade do município ou de preservação permanente;
XXIII- realizar estudos sobre problemas fundiários no município para fundamentar a ação do governo municipal;
XXIV- desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Subseção II
Departamento de Habitação

Art. 49 O Departamento de Habitação tem as seguintes competências:
I - efetuar o cadastramento de interessados em ingressar no programa de habitação popular, desenvolvido pelo Município;
II - selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos;
III - administrar a execução do programa habitacional, com a construção de moradias populares e demais projetos, com vistas a minimizar o déficit habitacional no Município;
IV - promover e incentivar a participação efetiva das comunidades nos projetos desenvolvidos pelo Departamento;
V - promover, articuladamente com órgãos da administração estadual e federal, o desenvolvimento de programas e projetos de atendimento à comunidade, no setor habitacional, tais como:
a) cesta básica de material de construção;
b) construção de conjuntos habitacionais de pequeno porte;
c) lotes urbanizados;
d) urbanização de favelas;
e) condomínios habitacionais; e
f) habitação rural unifamiliar;
VI - prestar assessoramento efetivo junto aos Conselhos Comunitários Habitacionais dos bairros, Clubes de Mães, Grupos de Jovens, Grupos de Idosos, Deficientes Físicos e demais organizações comunitárias existentes nos conjuntos, visando a integração comunitária;
VII - articular-se com os demais Departamentos da Assistência e Promoção Social e Habitação, para maior unidade nas atividades realizadas; e
VII - desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem delegadas pela autoridade competente.

CAPÍTULO IV

TÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
SEÇÃO I

Art. 50 O regime jurídico dos servidores públicos municipais do Município de Guatambu é o estatutário, vinculado ao direito administrativo, e o sistema de previdência será o do regime geral da previdência social.

SUBSEÇÃO I
DAS COMPETÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Art. 51 São competências da Administração de Pessoal:
I - quanto a assistência à saúde e qualidade de vida do servidor:
a) coordenar as atividades referentes à saúde do servidor e estabelecer critérios e procedimentos para a realização do Exame Médico Periódico, em conformidade com a legislação pertinente;
b) acompanhar o Sistema de Atenção a Saúde do Servidor;
c) manter integração com as áreas de Psicologia, Serviço Social, Saúde e Segurança do Trabalho visando desenvolver ações dirigidas aos servidores;
d) desenvolver atividades que promovam qualidade de vida e saúde ao servidor;
e) convocar servidores para Perícia Singular e Junta Médica Oficial;
f) coordenar as atividades de avaliação e adequação dos ambientes de trabalho;
g) acompanhar e divulgar a legislação que diz respeito aos benefícios aos
servidores ativos, inativos e aos beneficiários de pensão;
h) participar de estudos de casos e intervenções específicas para servidores;
i) Observar o Estatuto do Idoso, no que tange ao atendimento especial ao idoso,
j) propor e desenvolver programas direcionados aos servidores que estão próximos à aposentadoria;
II - quanto a segurança do trabalho:
a) planejar, elaborar planos e projetos de trabalho, acompanhar e avaliar as ações referentes à melhoria das condições ambientais;
b) coordenar os registros de acidente do trabalho e doenças ocupacionais;
c) analisar e emitir parecer em processos de insalubridade e periculosidade;

d) orientar os setores para a aplicabilidade das normas e/ou procedimentos de segurança do trabalho;
e) supervisionar o serviço de segurança do trabalho;
f) contribuir com os órgãos públicos, com dados estatísticos, concernentes a segurança do trabalho;
g) avaliar as condições ambientais e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura;
h) elaborar, implantar e implementar Plano de Emergência, no combate e prevenção de incêndios, visando atender emergências internas e externas; e
i) articular-se e colaborar com órgãos e entidades públicas e privadas, visando à prevenção de acidentes e de doenças profissionais e ocupacionais;
III quanto ao desenvolvimento de pessoas:
a) coordenar e executar as atividades de capacitação e qualificação dos servidores do Instituto, mediante levantamento de necessidades dos Campi e Reitoria e também mediante análise do resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores;
b) divulgar, inscrever, selecionar e acompanhar os cursos de capacitação ofertados;
c) manter intercâmbio com instituições que desenvolvem ações relativas à capacitação de pessoas;
d) elaborar o Plano Anual de Capacitação dos servidores;
e) prestar as informações relativas à capacitação dos servidores aos órgãos competentes;
f) manter atualizados os dados referentes à titulação de docentes e técnico administrativos em educação;
g) coordenar o processo de avaliação do servidor em estágio probatório, avaliação de desempenho para progressão funcional, progressão por capacitação e incentivo à qualificação;
h) pronunciar, quando solicitado, em processos administrativos de concessão de progressão por capacitação e incentivo à qualificação;
i) subsidiar o planejamento estratégico da Município, com vista ao desenvolvimento de pessoal;
j) fornecer indicadores ao servidor que lhes permitam se desenvolver na carreira; e
k) planejar, elaborar e coordenar a implantação do programa de dimensionamento da força de trabalho do Município;
IV ☐ quanto as concessões, cadastro e pagamentos:
a) planejar, gerenciar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas a cadastro, lotação, movimentação, aposentadorias, pensões e concessão de benefícios;
b) organizar e controlar as atividades desenvolvidas pelas suas Coordenações;
c) orientar, coordenar e acompanhar as ações desenvolvidas por cada campus referentes aos registros funcionais de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas;
d) analisar e fornecer dados para a elaboração da proposta orçamentária de pessoal;
e) fornecer dados para alimentação do sistema do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
f) planejar, supervisionar e executar as atividades relacionadas ao pagamento de pessoal; e
g) conferir obrigações sociais e folhas de pagamento geradas através do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
h) operar e manter atualizados os dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos
V – quanto ao pagamento de pessoal:
a) planejar e executar as atividades relacionadas ao pagamento de pessoal;
b) homologar a folha de pagamento;
c) distribuir comprovantes de rendimentos mensais e os comprovantes de rendimentos anuais para fins de Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda;
d) providenciar os lançamentos de provimentos, vacâncias e redistribuições no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
e) cumprir e fazer cumprir o cronograma de pagamento;
f) cadastrar processos de pagamento de despesas de exercícios anteriores no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos;
g) efetuar o lançamento dos adicionais ocupacionais, do adicional noturno e de serviço extraordinário; e
h) manter atualizada a lotação dos servidores no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos.
VI – quanto ao cadastro de pessoal:
a) planejar, supervisionar e executar as atividades relativas a cadastro de servidores;
b) acompanhar os processos de provimentos e vacâncias de cargos, redistribuição, remoção, cessão, exercício provisório, cooperação técnica, concessão de benefícios e adicionais, frequência, progressões funcionais, licenças e afastamentos dentre outros;
c) manter atualizados os dados funcionais e financeiros dos servidores;
d) preparar, manter e controlar os procedimentos de férias;
e) acompanhar mensalmente a frequência do pessoal interno e cedidos;
f) incluir, manter e controlar os procedimentos de estágios;
h) efetuar os lançamentos no sistema integrado;
i) proceder os lançamentos dos atos de admissão e desligamento no Sistema, encaminhando os respectivos processos para análise;
j) analisar a documentação quanto ao atendimento dos requisitos para posse de servidores e lavrar os respectivos Termos de Posse; e
l) proceder o controle e recolhimento da Declaração de Bens e Renda ou do Formulário de Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendas das Declarações de Ajuste Anual o Imposto de Renda Pessoa Física.

SUBSEÇÃO II
DA GERÊNCIA E DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Art. 52 Compete à Gerência de Administração de Pessoal:
I - promover, coordenar, acompanhar e avaliar, as políticas e diretrizes relativas ao recrutamento e seleção, ao movimento, ao desenvolvimento, à capacitação, à qualificação, à avaliação de desempenho, saúde e qualidade de vida dos servidores;
II - coordenar a realização dos concursos públicos;
III - acompanhar, avaliar e propor o redimensionamento do quadro de servidores;
IV - gerenciar os processos de remoção e redistribuição de vagas e servidores no âmbito do Município;
V - propor o desenvolvimento de sistemas de informação de gestão de pessoas;
VI - desenvolver estudos e apresentar propostas para criação e remanejamento de cargos e funções;
VII - subsidiar a elaboração de proposta orçamentária e acompanhar as ações de planejamento referentes às despesas relativas às ações

de gestão de pessoas;
VIII - orientar os diversos setores do Município e os servidores sobre a legislação de pessoal vigente;
IX - propor e acompanhar o cumprimento de atos normativos e procedimentos relativos à aplicação da legislação de pessoal vigente;
X - propor políticas que promovam e assegurem as condições necessárias, em seu ambiente de trabalho, aos servidores com deficiência;
XI - analisar e emitir parecer em processos que envolvam questões legais na área de gestão de pessoas;
XII - coordenar as ações de registro de informações de servidores nos sistemas de controle e operações de processamento da folha de pagamento;
XIII - supervisionar as ações das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes;
XIV - representar o Município nos foros específicos da área, quando se fizer necessário; e
XV - realizar outras atividades afins e correlatas.

Art. 53 Compete ao Departamento de Administração de Pessoal:
I - auxiliar a Gerência de Gestão de Pessoas na execução e acompanhamento das atividades da área de pessoal;
II - proceder a instrução de processos administrativos emitindo pareceres sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, objetivando submetê-los à apreciação da autoridade competente;
III - acompanhar os trâmites de processos administrativos, referentes aos servidores;
IV - acompanhar, através da Procuradoria do Município, a tramitação de processos no âmbito da Justiça;
V - manter banco atualizado com a legislação e jurisprudências relativas à área de pessoal;
VI - divulgar, no âmbito do Município, a legislação e jurisprudências relativas à área de pessoal;
VII - promover ações de divulgação do Código de Ética do Servidor;
VIII - planejar, elaborar e publicar os Boletins de Serviço;
IX - elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas; e
X - executar outras funções que, por sua natureza, lhe estejam afetas ou lhe tenham sido atribuídas.

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 54 Fazem parte integrante desta Lei Complementar, os anexos:
Anexo I – Organograma;
Anexo II - Quadro de cargos de pessoal efetivo;
Anexo III - Tabela de Vencimento de pessoal efetivo;
Anexo IV - Quadro de Provimento em Comissão;
Anexo V - Quadro de vencimentos/subsídios dos cargos em comissão;
Anexo VI – Quadro de cargos em extinção;
Anexo VII - Quadro de cargos extintos;
Anexo VIII – Quadro de cargos criados por esta Lei Complementar;
Anexo IX - Funções de Confiança;
Anexo X - Descrições dos cargos;
Anexo XI – Atribuições dos cargos de Confiança; e
Anexo XII – Quadro de vagas a partir da vigência desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares

Art. 55 Os cargos de provimento efetivo estão reunidos nos seguintes grupos profissionais:
I-Serviços Gerais – SEG
a) os cargos deste grupo funcional serão extintos na mediada em que os servidores investidos nos cargos de provimento efetivo, passarem para a inatividade.
b) fica autorizada a terceirização das atividades-meio, atinentes à conservação, limpeza e vigilância das instalações e vias públicas do Município de Guatambu.
II-Serviços Auxiliares – SAL;
III-Serviços Operacionais – SOP;
IV-Técnico Profissional – TEP; e
V-Técnico Científico – TEC;
§1º. A descrição das atribuições dos cargos de que trata este artigo, regime de trabalho, carga horária, condições para ingresso e habilitação profissional, consta do Anexo X desta Lei Complementar.
§2º O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Guatambu, é o disposto em Estatuto próprio.
SEÇÃO II
Das Funções de Confiança e Gratificadas

Art. 56 As Funções de Confiança serão exercidas, exclusivamente, por servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, de livre escolha do chefe do poder executivo municipal, conforme Anexo IX desta Lei Complementar

Parágrafo único - a gratificação pelo exercício da função de confiança, concedida durante o período de designação, não será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 57 As Funções Gratificadas, serão designadas aos servidores que desempenharem atividades de controle, gestão e responsabilidade técnica, conforme estatuídas no Anexo IX desta Lei Complementar

SEÇÃO III
Do Quadro em Extinção

Art. 58 O quadro de cargos em extinção é o especificado no Anexo VI desta Lei Complementar.
§1º Os cargos a que se refere o caput deste artigo, serão extintos, gradativamente, conforme forem considerados vagos
§2º Os atuais ocupantes dos cargos, não terão nenhum prejuízo em seus direitos, em função da inclusão do cargo no quadro em extinção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 59 Os cargos de Secretários Municipais poderão ser desempenhados por servidores de carreira.
Parágrafo único – O servidor efetivo que for investido no cargo de Secretário Municipal, poderá optar pelo recebimento do subsídio de Secretário Municipal ou permanecer percebendo os vencimentos de seu cargo efetivo e suas vantagens pessoais, acrescido de gratificação por desempenho de função, correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento básico do Município de Guatambu.

Art. 60 Os cargos de Diretores poderão ser desempenhados por servidores de carreira.
Parágrafo único – O servidor efetivo que for investido no cargo de Diretor, poderá optar pelo recebimento do vencimento do cargo de Diretor ou permanecer percebendo os vencimentos de seu cargo efetivo e suas vantagens pessoais, acrescido de gratificação por desempenho de função, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do Município de Guatambu.

Art. 61 Ao Prefeito é facultado, por Decreto:
I - Constituir e formar Comissões, Conselhos ou Grupos de trabalhos no interesse da administração municipal;
II - Deslocar a Sede do Governo Municipal, temporariamente, para localidades municipais, com o objetivo de realizar atividades do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Lei Orgânica Municipal.

Art. 62 Os serviços públicos municipais serão oferecidos normalmente à população durante a implantação sistemática das normas estabelecidas nesta lei, mantida, se necessário, a organização anterior, até a efetiva concretização da nova estrutura.
§1º Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
§2º - Fica autorizada a contratação dos serviços próprios das funções de agente de serviços especiais e gerais, as quais se configuram em atividade-meio, mediante o devido processo licitatório.
§3º - São consideradas atividades-meio, aquelas instrumentais, acessórias, concebidas e perpetradas única e exclusivamente para concretizar as finalidades institucionais do ente, tais como:
I - vigilância;
II - limpeza;
III - conservação;
VI - transporte;
VII - informática;
VIII - copeiragem;
IX - recepção;
X - reprografia;
XI - instalação e manutenção de prédios públicos.
XII - merenda escolar e de programas de governo

Art. 63 Fica o Prefeito autorizado, por decreto, a criar, construir, reformar, manter e deslocar escolas municipais, de qualquer grau de ensino ou artístico cultural.
Parágrafo Único – As disposições de que trata esse artigo serão precedidas de Parecer de Conselho Municipal de Educação.

Art. 64 Os símbolos municipais, como a Bandeira, o Escudo, o Hino, o Selo e outros, em qualquer hipótese ou evento, serão criados, autorizados e oficializados por Lei.

Art. 65 É autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir, por decreto, formas ou modalidades de competições desportivas, culturais e outras, quer intramunicipais ou intermunicipais, bem como custeá-las e premiá-las através de recursos orçamentários próprios.

Art. 66 Os feriados municipais são os seguintes:
I - DIA DO MUNICÍPIO – 12 de Dezembro
II - SÃO MIGUEL – PADROEIRO DO MUNICÍPIO – 29 de setembro

Art. 67 Os serviços públicos municipais poderão ser executados por terceiros mediante concessão, permissão ou autorização, respectivamente

conforme o caso em espécie, a saber:
I- A concessão, mediante autorização legislativa, será concretizada com prévia concorrência e formulada através de competente contrato:
II- A permissão será transpassada por decreto, após edital de chamamento de interessados para a escolha de melhor pretendente, sempre a título precário.
III- A autorização será efetivada por decreto ou despacho da autoridade competente, mediante requerimento e a título precário.
§1º - Os serviços públicos municipais da Estação Rodoviária Municipal ou do Terminal Rodoviário de passageiros, por esta lei autorizada, serão delegados na forma deste artigo.
§ 2º - Os serviços públicos municipais de transporte coletivos, por ônibus, micro-ônibus, lotação e táxi, serão delegados mediante permissão ou autorização na forma deste artigo.
§ 3º - Os bens de uso especial, quanto a sua utilização e administração, serão objetos de regulamentação específica por decreto do Chefe Poder Executivo.

Art. 68 Fica determinado o mês de março de cada ano, como data base para revisão geral anual da remuneração dos servidores.

Art. 69 O vencimento, a remuneração e quaisquer vantagens previstos nesta Lei Complementar serão sempre proporcionais à carga horária semanal do servidor.

Art. 70 A estrutura administrativa prevista na presente lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõe forem sendo implantados, segundo a conveniência administrativa e a disponibilidade de recursos.

Art. 71 Os servidores investidos em cargos de livre nomeação e exoneração, cumprirão carga horária integral ou semi-integral conforme prevê esta Lei Complementar, estando submetidos ou não ao controle diário de ponto, de acordo com regulamento próprio, não sendo a estes devida, a retribuição de adicional por serviços extraordinários, em face da natureza do cargo.

Art. 72 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Lei n. 010/2013, Lei n. 408/1999 (alterada pela lei 422/2000), Lei n. 412/1999, Lei n. 423/2000, Lei n. 491/2001, Lei n. 523/2003, Lei n. 587/20, Lei Complementar n. 005/1995, Lei Complementar n. 007/2001, Lei Complementar n. 008/2001, Lei Complementar n.012/2002, Lei Complementar n. 015/2003, Lei Complementar n. 023/2005, Lei Complementar n. 032/2008, Lei Complementar n.038/2010, Lei Complementar n.041/2010, Lei Complementar n. 044/2011, Lei Complementar n. 045/2011, Lei Complementar n. 046/2011, Lei Complementar n. 047/2011, Lei Complementar n. 049/2011, Lei Complementar n. 050/2011, Lei Complementar n.051/2011, Lei Complementar n. 054/2012, Lei Complementar n.056/2012, Lei Complementar n.059/2012, Lei Complementar n.061/2012, Lei Complementar n.062/2012, Lei Complementar n.068/2013, 074/2013, Lei Complementar n.075/2013, Lei Complementar n.078/2014, Lei Complementar n. 085/2014, Lei Complementar n. 088/15, Lei Complementar n.090/2015, Lei Complementar n. 097/2016, Lei Complementar n. 106/2017.

Guatambu/SC, 05 de novembro de 2018
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ORGANOGRAMA

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO	CARGO	NÍVEL	VAGAS
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Serviços Gerais	10	24
	Merendeira	10	08
	Auxilair de Serviços de cemitérios	10	01
	Monitor de Transporte	10	06
	Vigia	11	08
	Auxiliar de serviços florestais	11	01
	Auxiliar de manutenção e conservação	12	06
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Telefonista	19	02
	Agente de Saúde Pública	20	05
	Motorista de veículos leves	21	10
	Motorista	22	17
	Auxiliar de Oficina	22	01
	Operador de Máquinas I	23	08
	Operador de máquinas II	25	16
	Agente Administrativo	20	03
	Mecânico	50	01
PSF	Agente Comunitário de Saúde	29	12
3. SERVIÇOS AUXILIARES	Assistente Administrativo	30	19

4.TECNICO PROFISSIONAL	Monitor Social I	41	06
	Técnico em Higiene Dental	41	05
	Técnico em Enfermagem	42	09
	Técnico em Agropecuária	43	04
5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Fisioterapeuta	47	02
	Arquiteto (20 horas semanais)	48	01
	Engenheiro Civil (20 horas semanais)	48	02
	Odontólogo (20 horas semanais)	48	01
	Técnico em Recursos Humanos	49	01
	Fiscal de Vigilância Sanitária	49	02
	Tesoureiro	49	01
	Pedagogo Social	49	01
	Engenheiro Agrônomo	51	01
	Médico Veterinário	50	02
	Enfermeiro	50	05
	Farmacêutico	50	02
	Engenheiro Civil	50	01
	Nutricionista	50	01
	Assistente Social	51	05
	Psicólogo	51	03
	Fonoaudiólogo	51	01
	Fiscal de Tributos Municipais	51	02
	Fiscal de Obras	51	01
	Auditor Fiscal	53	01
	Contador	53	01
	Procurador Municipal	52	01
	Médico (20 horas semanais)	53	03
	Controlador Interno	54	01
	Odontólogo (40 horas semanais)	54	02
	Médico (30 horas semanais)	55	02
	Médico (40 horas semanais)	56	03

Obs.: Os vencimentos atribuidos aos níveis funcionais, serão correspondentes as cargas horarias atribuidas aos cargos.

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTO DO PESSOAL EFETIVO

GRUPO	NÍVEL	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	10	R$ 1.161,84	R$ 1.190,89
	11	R$ 1.169,59	R$ 1.198,83
	12	R$ 1.172,67	R$ 1.201,98
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	19	R$ 1.208,30	R$ 1.238,51
	20	R$ 1.425,17	R$ 1.460,80
	21	R$ 1.425,17	R$ 1.700,00
	22	R$ 1.874,43	R$ 1.921.29
	23	R$ 2.153,27	R$ 2.207,10
	25	R$ 2.161,01	R$ 2.215,03
PSF	29	R$ 1.233,96	R$ 1.264,81
3. SERVIÇOS AUXILIARES	30	R$1.254,76	R$ 1.500,00
	33	R$ 1.626,57	R$ 1.667,23
4.TECNICO PROFISSIONAL	40	R$ 1.626,57	R$ 1.667,23
	41	R$ 2.007,93	R$ 2.058,12
	42	R$ 2.080,23	R$ 2.132,29
	43	R$ 2.323,67	R$ 2.381,77
5. TÉCNICO CIENTÍFICO	47	R$ 2.064,21	R$ 2.064,21
	48	R$ 2.974,32	R$ 3.048,68
	49	R$ 3.312,00	R$ 3.394,80
	50	R$ 4.027,73	R$ 4.128,42
	51	R$ 4.035,47	R$ 4.136,35
	52	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
	53	R$ 5.683, 25	R$ 5.791,50
	54	R$ 5.948,65	R$ 6.097,37
	55	R$ 8.525,25	R$ 8.687,25
	56	R$ 11.367,00	R$ 11.583,00

ANEXO IV
QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	DEDICAÇÃO	N. DE CARGOS
Secretário da Junta Militar	CC-1	Dedicação integral	01
Chefe de Setor	CC-2	Dedicação integral	09
Assessor de divulgação de informações	CC-3	Semi-integral	01
Diretor de Departamento	CC-3	Dedicação integral	09
Tesoureiro	CC-4	Dedicação integral	01
Chefe de Gabinete	CC-4	Dedicação integral	01
Superintendente Distrital	CC-4	Dedicação integral	01
Controlador Geral Interno	CC-5	Dedicação integral	01
Assessor Administrativo	CC-6	Dedicação integral	01
Assessor de Planejamento e Coordenação	CC-6	Dedicação integral	01
Consultor Jurídico	CC-6	Dedicação semi-integral	01
Contador Geral do Município	CC-7	Dedicação integral	01
Assessor Jurídico do Município	CC-8	Dedicação semi-integral	01
Secretários Municipais (agentes políticos)		Dedicação integral	05

ANEXO V
QUADRO DE VENCIMENTOS/ SUBSÍDIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Secretário da Junta Militar	CC-1	R$ 1.316,75
Chefe de Setor	CC-2	R$ 1.688,54
Diretor de Departamento	CC-3	R$ 2.377,92
Assessor de divulgação de informações	CC-3	R$ 2.377,92
Tesoureiro	CC-4	R$ 3.312,00
Chefe de Gabinete	CC-4	R$ 3.312,00
Superintendente distrital	CC-4	R$ 3.312,00
Controlador Interno	CC-5	R$ 4.322,05
Gerente de Saúde	CC-5	R$ 4.322,05
Consultor Jurídico	CC-6	R$ 4.322,05
Assessor Administrativo	CC-6	R$ 4.322,05
Assessor de Planejamento e Coordenação	CC-6	R$ 4.322,05
Contador Geral do Município	CC-7	R$ 6.506,34
Assessor Jurídico do Município	CC-8	R$ 8.520,21
Secretários Municipais	Agentes políticos	Subsídio conforme Lei Municipal que fixa os subsídios dos Agentes Políticos

ANEXO VI
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM EXTINÇÃO A PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI COMPLEMENTAR

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N. DE CARGOS
1. SERVIÇOS GERAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	10	24
	Vigia	11	08
	Auxiliar de serviços florestais	11	02
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS	Telefonista	19	02
	Agente Administrativo	20	03
	Fiscal de vigilância sanitária	33	02
5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Engenheiro Civil	50	01
	Fisioterapeuta	50	01

Obs.:

1) Os cargos do quadro acima, serão extintos na medida que os servidores neles investidos passarem para a inatividade funcional, ou com o final do contrato decorrente de Processo Seletivo vigente.

2) Devido ao relevante serviço público prestado pelos Fiscais de Vigilância Sanitária contratados na vigência da Lei Complementar 05/2001 e suas alterações, cuja exigência de habilitação para ocupar o cargo era apenas o ensino médio, passando a partir da publicação da presente Lei a ser o ensino superior, conforme consta no Anexo X, os atuais fiscais de vigilância sanitária permanecerão no cargo até a nomeação dos profissionais aprovados no concurso Público, sendo após, extintos os cargos que eles atualmente ocupam.

ANEXO VII
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO EXTINTOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

Assistente jurídico	CC-6
Tesoureiro	CC-4
Controlador Interno	CC-5
Diretor de Escola	LC/2011
Procurador Geral do Município	CC-8

Obs.: Os cargos do quadro acima, serão extintos na medida que os servidores neles investidos forem exonerados, ou forem supridos conforme determina esta lei complementar, ou seja, com o devido concurso público, ou por designação de gratificação de Diretor de Escola.

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EXTINTOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

GRUPO	CARGO	NÍVEL	N. DE CARGOS
1- SERVIÇOS GERAIS	Agente de Serviços Fazendários	21	02
3. SERVIÇOS AUXILIARES	Atendente do Consultório Dentário	31	01
	Assistente tributário	31	01
	Assistente financeiro	32	01
	Auxiliar de enfermagem	33	06
4.TECNICO PROFISSIONAL	Técnico de Controle interno	40	01
	Tecnico em Segurança do Trabalho	40	01
	Técnico em Tributação	40	02
	Técnico em Contabilidade	40	01
	Operador de CPD	40	01

ANEXO VIII
QUADRO DOS CARGOS CRIADOS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR

1 - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO

CARGOS	NÍVEL	REMUNERAÇÃO
Assessor de divulgação de informações	CC-3	R$ 2.377,92
Superintendente Distrital	CC-4	R$ 3.312,00
Gerente de Saúde	CC-5	R$ 4.322,05
Consultor Jurídico	CC-6	R$ 4.322,05
Assessor Jurídico do Município	CC-8	R$ 8.520,21

2 - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Fisioterapeuta	47	02	R$ 2.064,21 - 20 horas semanais
	Arquiteto	48	01	R$ 3.048,68 - 20 horas semanais
	Engenheiro Civil	48	02	R$ 3.048,68 - 20 horas semanais
	Fiscal de Vigilância Sanitária	49	02	R$ 3.312,00
	Tesoureiro	49	01	R$ 3.312,00
	Contador	53	01	R$ 5.791,50
	Cotrolador Interno	51	01	R$ 4.035,47
	Fiscal de Obras	51		R$ 4.035,47
	Procurador Municipal	52	01	R$ 4.500,00 - Para 20 horas semanais
	Auditor Fiscal	53	01	R$ 5.791,50

ANEXO IX
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E GRATIFICADAS

1 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIREÇÃO TÉCNICA

Função gratificada para desempenho das atividades de direção técnica da Unidade de Saúde, com fulcro no artigo 24 do Decreto n. 20.931/1932, o qual determina que os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos.
I - para receber a Função Gratificada de Direção Técnica, o servidor designado, deverá observar as competências, direitos e deveres de diretores técnicos e diretores clínicos, adotando o contido no anexo I da Resolução CFM nº 2.147/2016 - que estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.
II - o Servidor designado para receber a função gratificada para desempenho das atividades de direção técnica das Unidades de Saúde, fará jus ao acréscimo de 200% (duzentos por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

2 - GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO
I - a designação para o exercício da Função Gratificada, recairá exclusivamente em servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro do próprio órgão ou entidade
II - a Gratificação por Desempenho de Função não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo de que é titular e será concedida em função da atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo.
III - não será atribuída Função Gratificada a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
IV – o Prefeito por ato próprio, quando da designação do servidor, justificará quais as atribuição de maiores responsabilidades ou de responsabilidades distintas daquelas inerentes ao seu cargo efetivo, que o servidor executará.
V - o Servidor designado para receber a Gratificação por Desempenho de Função, fará jus ao acréscimo de 100% (cem por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
V – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.
VI – As Funções Gratificadas serão concedidas no número máximo de 10 (dez).

3 - FUNÇÃO GRATIFICADA PARA O CONTROLE DA SALA DE VACINAÇÃO
Função gratificada para desempenho das atividades de controle diário de registros da sala de vacinação, com na Portaria n. 556/2016 da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Santa Catarina.
Competências.
Para fazer jus a esta gratificação, o servidor deverá manter os seguintes registros:
I – doses aplicadas por indivíduo e faixa etária;
II - segunda via do comprovante vacinal, onde deve constar data da aplicação, nome do laboratório produtor da vacina, número do lote, nome do vacinador, nome do estabelecimento de saúde. No caso de a instituição utilizar o SIPNI fica desobrigada a manter a segunda via do comprovante vacinal.
III – temperatura da Geladeira;
IV - de leitura da temperatura da geladeira no início e no fim de cada expediente, em formulário de Controle de Temperatura.
V – esta gratificação não exime o servidor do exercício das atribuições do cargo.
VI - não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
VII – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.
VII – estas Funções Gratificadas serão concedidas de acordo com o número de salas de vacinação existentes no Município.
IX - o Servidor designado para receber a Função gratificada para desempenho das atividades de controle diário de registros da sala de vacinação, fará jus ao acréscimo de 60% (sessenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.

4 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORIA E COORDENADORIA DO SUAS
A Secretaria Municipal de Assistência Social terá a Assessoria de um Servidor ocupante de cargo efetivo, curso superior em Serviço Social, o qual realizará, coordenará e assessorará todos os trabalhos técnicos realizados pela Secretaria, principalmente as coordenações e outros trabalhos afins vinculado à assessoria de Gestão do SUAS.
I - A assessoria de Planejamento, tem as seguintes atribuições:
a) auxiliar e acompanhar a elaboração, execução e implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Município de Guatambu, bem como seu Plano de Ações;
B) Elaborar minutas de Projetos Especiais a serem implementados pelo Governo Municipal e acompanhar a sua execução, após aprovação;
c) elaborar projetos para a captação de recursos junto a outros entes da Federação, Entidades Internacionais, Instituições Financeiras e outros afins, com a finalidade de financiar projetos e divulgação das ações de relevância para o Município;
d) participar na elaboração das minutas dos projetos das leis orçamentárias, a saber: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual juntamente com a contadoria do Município e após suas aprovações, controlar, junto com os demais órgãos competentes, a efetivação das metas fiscais e o equilíbrio econômico financeiro, conforme o planejado, no que se refere a Secretaria da Assistência;
e) Coordenar a Ação Governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo transversalidade e imunidade nos projetos e programas a serem implantados pelo Governo Municipal;
I o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de até 100% (cem por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
II- não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
III – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

5 - FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Coordenadoria de Proteção Básica, sob a responsabilidade de um técnico ocupante de cargo efetivo (assistente social, psicólogo ou pedagogo) compete o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada através do CRAS. É a unidade efetivadora da referência e da contra-referência do usuário na rede sócio-assistencial no Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a referência para os serviços das demais políticas públicas.
I- o Servidor designado para ser Assessor Coordenador da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 100% (cem por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
III- não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
IV – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

6 - COORDENADOR DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS

I- o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
III- não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
IV – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

7 - COORDENADOR DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA

I- o Servidor designado para ser Assessor da Secretaria de Assistência Social, fará jus ao acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do Município, a título de gratificação de função, por desempenhar além das funções inerentes ao seu cargo, outras de acordo com a presente Lei.
III- não será atribuída gratificação a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.
IV – fica vedada a cumulação de Funções Gratificadas.

8 - COORDENADOR PEDAGÓGICO

O Professor designado para a função de Coordenador Pedagógico, receberá o vencimento base do seu cargo, com as vantagens e adicionais permanentes, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação, vedado o recebimento do adicional de regência de classe.
§1º O percentual de gratificação de que trata o caput será aplicado sobre o salário base do cargo.
§2º O servidor que receber a Gratificação de Coordenador Pedagógico, terá entre outras as seguintes atribuições:
1 – assessorar o Secretário de Educação nas atividades pedagógicas;
2 – elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica das escolas, inclusive, no que diz respeito à elaboração do calendário escolar, divisão de turnos e horários;
3 – auxiliar na promoção de atividades de cunho cívico;
4 – auxiliar na composição de organismos de gestão escolar;
5 – coordenar os serviços de servidores de atividade meio;
6 – coordenar e divulgar estudos sobre o regimento escolar;
7 – colaborar com as atividades de articulação entre as escolas, famílias e comunidade, no que se refere às necessidades dos alunos;
8 – auxiliar na promoção permanente dos servidores do magistério municipal; e
9 – exercer demais atividades relacionadas à coordenação pedagógica.

9 - GRATIFICAÇÃO PARA PREGOEIRO E MEMBROS DA COMISSÃO

Art. 1º. Ficam instituídas as Gratificações Especiais a serem concedidas pelo Município ao Pregoeiro e à equipe de apoio, enquanto estiverem designados para responder pelas licitações na modalidade pregão, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.
§ 1º. O valor das Gratificações de que trata o artigo anterior, corresponde ao seguinte:
I - Ao Pregoeiro será concedida Gratificação mensal no valor de 100% (cem por cento) sobre o salário base do Município.
II – A cada membro da Equipe de Apoio será concedida a Gratificação mensal no valor de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base do Município.
§ 2º. A Gratificação será paga quando o membro estiver em efetivo exercício do mandato de Pregoeiro e Equipe de Apoio, não sendo devida quando estiver afastado por motivo de licença, férias ou qualquer outro previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 2º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, sendo vedado o acúmulo de gratificações.

10 - GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DA ESCOLA, COORDENADOR DE ESCOLA

I - A Gratificação de Diretor de Escola, no valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base do município, será concedida ao servidor designado para escola com no mínimo 200 (duzentos) alunos.
II - A Gratificação de Coordenador de Escola, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento base do município, será concedida ao servidor designado para escola com até 200 (duzentos) alunos.
§1º O servidor designado para estas funções gratificadas, deve ser estável e possuir licenciatura plena em curso superior ligado à área educacional.
§2º O servidor designado, além da função gratificada, perceberá os vencimentos referentes ao seu nível funcional e suas vantagens pessoais, sendo vedado o recebimento do adicional de regência de classe.

11 - FUNÇÃO GRATIFICADA A ODONTÓLOGOS

Será concedida gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base do Município, para até 3 (três) odontólogos, pertencentes ao quadro de pessoal do Município, designados para realizar o trabalho especializado de tratamento de canal.

ANEXO X
DESCRIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO I - SERVIÇOS GERAIS – SEG
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços deste grupo, encarregam-se das atividades de vigilância, conservação, limpeza de edifícios, instalações e mobiliários, serviços

de portaria, copa, cozinha, jardinagem, lubrificação, borracharia e lavagem de veículos e máquinas, datilografia/digitação, recepção, duplicação de documentos, além de outras atividades correlatas, de nível subalterno, de natureza operacional e de menor grau de complexidade.

DESCRIÇÃO ANALITICA DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF
ATRIBUIÇÕES:
1 - monitoramento dos recém-nascidos e das puerpérias; - realização de cadastros de famílias;
3 - participação na realização do diagnóstico demográfico, perfil socioeconômico de comunidade, na identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangências;
3 - realização do acompanhamento das micro áreas de risco;
4 - realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial;
5 - atualização das fichas de cadastramento dos componentes das famílias
6 - execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco;
7 - acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos;
8 - promoção da imunização de rotina às crianças de gestantes, encaminhando ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso;
9 - promoção de aleitamento materno exclusivo;
10 - monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral, monitoramento das infecções respiratórias agudas com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos suspeitos de pneumonia ao serviço de saúde de referência;
11 - monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças;
12 - orientação aos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS e gravidez precoce;
13 - identificação e encaminhamento das gestantes para os serviços de pré-natal na unidade de saúde de referência;
14 - realização de vistas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção os aspectos de desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de riscos na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto;
15 - atenção e cuidados no recém-nascido, cuidados o puerpério;
16 - realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde de referência;
17 - realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar;
18 - realização de ações educativas referente ao climatério;
19 - realização de atividades de educação nutricional nas famílias e na comunidade;
20 - realização de atividades de educação em saúde bucal na família, com ênfase no grupo infantil;
21 - busca ativa de doenças infectocontagiosas;
22 - apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsórias;
23 - supervisão dos eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas;
24 - realização de atividades de prevenção e promoção da saúde do idoso;
25 - identificação dos portadores de deficiência psicológica com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicilio;
26 - incentivo a comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica;
27 - orientação as famílias e comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas;
28 - realização de ações educativas para a prevenção do meio ambiente;
29 - realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos;
30 - estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida na comunidade;
31 - outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Programa PSF
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ATRIBUIÇÕES:
1 - zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;
2 - executar trabalhos braçais;
3 - executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos;
4 - executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas;
5 - manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outras relativas a segurança do órgão;
6 - executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos;
7 - receber, protocolar e entregar correspondências interna e externa;
8 - requisitar material necessário aos serviços;
9 - processar copia de documentos;
10 - receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre a localização de pessoas ou dependências do órgão;
11 - receber e transmitir mensagens;
12 - encarregar-se de abertura e fechamento das dependências do órgão;
13 - encarregar-se da limpeza e polimento dos veículos e máquinas;
14 - relatar as anormalidades verificadas;

15 - atender telefone e transmitir ligações;
16 – executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AUXILIAR DE SERVIÇOS FLORESTAIS
ATRIBUIÇÕES:
1 - Executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos;
2 - irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas;
3 - controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal;
4 - coletar sementes e mudas de plantas nativas;
5 - distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal;
6 - relatar anormalidades verificadas;
7 - zelar pelas instalações do viveiro de mudas do município;
8 - desenvolver outras atividades correlatas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA O CEMITÉRIO
ATRIBUIÇÕES:
1 - são atribuições do auxiliar de serviços gerais do cemitério municipal, entre outras:
2 - carregar e descarregar materiais de construção e outros;
3 - realizar serviços de capina em geral, corte e plantação de grama e de flores, poda de árvores;
4 - varrer e remover lixo e detritos;
5 - auxiliar nas tarefas de construção, nos casos de carência comprovada pelo departamento social do Município e nos casos de pessoa indigente;
6 - cavar sepulturas e auxiliar em sepultamentos nos casos de carência comprovada pelo departamento social do Município e nos casos de pessoa indigente;
7 - fazer pinturas em cercas e muros, entre outros;
8 - manter limpos os banheiros do cemitério;
9 - fazer consertos nas placas, cercas, muros e escadas do cemitério;
10 - autorizar e registrar em livro próprio os sepultamentos realizados, fazendo constar o número da quadra, lote, número de túmulo, número da certidão de óbito, cartório do registro do óbito, número da autorização para sepultamento, nome do sepultado e data do sepultamento;
11 - abrir e fechar o Cemitério Municipal nos dias e horários determinados, bem como, sempre que houver necessidade.
12 - realizar outras tarefas correlatas para o bom funcionamento e conservação do cemitério municipal;
Zelar pela boa apresentação do Cemitério Municipal.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino
OBSERVAÇÕES:
O cargo de auxiliar de serviços gerais do cemitério municipal ficará subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, se de outra forma não determinar o Chefe do Poder Executivo Municipal.

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:
1 - efetuar pequenos concertos necessários a conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução;
2 - executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista;
3 - fazer a manutenção preventiva sob a orientação da chefia;
4 - executar outras tarefas correlatas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

MERENDEIRA
ATRIBUIÇÕES:
1 - preparação de refeições para alunos da rede pública municipal, lavagem de louças, panelas, talheres e afins, assim como, servir as refeições e higienizar ambientes.
2 - preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda;
3 - conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios;
4 - servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;

5 - higienizar os ambiente onde são preparadas e servidas as merendas escolares;
6 - executar outras tarefas correlatas;
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES:
1 - acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até o seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
2 - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar (obedecendo as normas de segurança de trânsito);
3 - cuidar da segurança do aluno durante o transporte escolar orientando-os quanto ao risco de acidentes, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
4 - orientar e auxiliar os alunos quando necessário, a colocar o cinto de segurança;
5 - zelar pela limpeza do veículo de transporte escolar, antes, durante e depois do trajeto;
6 - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro da mesma;
7 - ajudar os alunos a subir e descer do veículo;
8 - verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
9 - verificar o horário do transporte, informando pais e alunos;
10 - conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando e se não estão, apurar o motivo antes do veículo sair da instituição de ensino;
11 - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos filhos;
12 - orientar os alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar e cumprimento de horários;
13 - tratar os alunos com urbanidade e respeito;
14 - comunicar os conflitos que ocorreram durante o transporte à Secretaria Municipal de Educação;
15 - ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o trabalho com estudantes;
16 - prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;
17 - contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio do transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser determinadas por seu superior imediato.
18 - manter atualizada a "Ficha do aluno", anotando as ocorrências anormais com relação ao mesmo;
19 - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

CARGO: VIGIA
ATRIBUIÇÕES:
1 - manter vigilância em geral;
2 - controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso;
3 - relatar anormalidades verificadas;
4 - requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato;
5 - verificar após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas;
6 - desenvolver outras tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

2 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Os serviços deste grupo desempenham tarefas ligadas ao trabalhos de operação, condução e transporte de veículos e equipamentos rodoviários agrícolas e atividades de ordem auxiliar, de complexidade mediana, envolvendo serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, de engenharia relativo a pedreiro, carpinteiro, pintor, operador de equipamentos de dados, sonoros, operações de aparelhos telefônicos, além de outras atividades que requeiram, fundamentalmente trabalho manual.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS:

AGENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES
1 - selecionar, organizar e manter atualizados arquivos, cadastros e fichas funcionais;
2 - prestar auxilio a toda a atividade técnica, desenvolvida na sua área de atuação;
3 - organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentos e correspondências em geral;
4 - controlar e arquivar publicações oficiais;

5 - orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação d epapeis e documentos sob a sua responsabilidade;
6 - proceder controle de provimento de vacância de cargos;
7 - estudar e propor à base da vivencia adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
8 - atender usuários da biblioteca;
9 - executar serviços de expedição de documentos como: serviço militar, carteira de trabalho, INCRA e INSS;
10 - expedir relatório das atividades desenvolvidas no setor;
11 - receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
12 - executar outras tarefas correlatas as descrições acima.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AGENTE DE SERVIÇOS FAZENDÁRIO
ATRIBUIÇÕES
1 - organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
2 - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
3 - realizar registros contábeis de pequena complexidade;
4 - preparar documentos financeiros e de desembolso;
5 - auxiliar na elaboração de prestação de contas;
6 - efetuar registros referentes ao controle da receita, despesa e do patrimônio do órgão;
7 - operar aparelhos de processamento de dados;
8 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
ATRIBUIÇÕES
1 - executar serviços simples ou complementares de montagem, reparos e ajustagem de máquinas operatrizes, linotipos, impressoras, escavadeiras, guindastes, guinchos, máquinas de refrigeração, carpintaria, serraria, lavanderia, cozinha em geral, agrícolas e outras;
2 - ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação de máquinas e sérvios de borracharia em geral;
4 - executar trabalhos simples de mecânica de motores e combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina e óleo diesel e outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, patrolas, rolos compressores, máquinas agrícolas e outros;
5 - executar trabalhos simples de confecção e reparos de matrizes, ferramentas, formas e peças para máquinas de torno, fresa, plainadeiras, retíficas, forja e bigornas;
6 - desmontar, montar e lubrificar ferramentas;
7 - executar serviços de eletricidade em geral;
8 - montar e desmontar motores e aparelhos elétricos diversos, em fase de reparação ou manutenção;
9 - executar serviços simples ou complementares de desmontagem, reparo, montagem e ajustamento de aparelhos de comunicação;
10 - executar trabalhos simples de carpintaria e marcenaria, à vista de instruções;
11 - executar tarefas simples ou complementares de manuseio e fabricação de explosivos, munições, ácidos e solventes;
12 - executar trabalhos simples de acabamento, encadernação, duração e restauração, de acordo com as instruções recebidas;
13 - executar trabalhos simples e complementares gráficos-mecânicos e gráficos-eletrônicos;
14 - executar serviços de serralheiro, compreendendo trabalhos simples e complementares como confecção de peças e reparos;
15 - executar trabalhos simples e complementares de solda
16 - executar serviços simples de hidráulica;
17 - executar serviços simples de pedreiro;
18 - auxiliar nos trabalhos de topografia, engenharia e outros serviços;
19 - desempenhar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA
ATRIBUIÇÕES
1 - executar procedimentos de enfermagem, de acordo com as normas técnicas da instituição;
2 - participar na orientação à saúde do indivíduo e grupos de comunidade;
3 - fazer notificações de doenças transmissíveis;
4 - participar das atividades de vigilância epidemiológica;
5 - fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
6 - administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
7 - lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
8 - desenvolver atividades de pré e pós consulta medica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
9 - participar da prestação de assistência a comunidade em situação de calamidade e emergência;
10 - efetuar visita domiciliar;

11 - solicitar material de consumo e permanente, necessário as suas atividades;
12 - realizar os registros das atividades executadas em formulário próprio;
13 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

AUXILIAR DE OFICINA
ATRIBUIÇÕES
1 - executar serviços simples ou complementares de montagem, reparo e ajuste de veículos e máquinas;
2 - ser responsável pela limpeza, revisão e acondicionamento das peças e serviços de oficina em geral;
3 - acompanhar e fiscalizar junto às empresas terceirizadas os serviços de mecânica em geral;
4 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: concurso público de provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

MECÂNICO
ATRIBUIÇÕES
1 - Identificar os defeitos mecânicos e orientar os reparos necessários;
2 - orientar e treinar mecânicos auxiliares quanto a técnica e processos de trabalho que necessitam de maior aperfeiçoamento;
3 - executar trabalhos de rotina, relacionados a montagem, reparo e ajustagem de motores a combustão de baixa e alta compressão, movidos a gasolina, óleo diesel ou outros conjuntos mecânicos de automóveis, caminhões, tratores, pás carregadeiras e outros;
4 - desmontar, reparar, montar e ajustar cubos de roda, carburador, manga de eixo de transmissão, bomba d'água, de gasolina, caixa de mudança, freio, embreagem, rolamento, retentor, radiador, válvula, diferencial, distribuição, direção, engrenagem, amortecedor, magnetos, manetos, bielas e pistões;
5 - desmontar, reparar e montar distribuidores;
6 - desmontar, reparar, montar, ajustar, retificar e localizar defeitos ocasionados em motores a combustível;
7 - manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina, retificar cilindros, eixos, válvulas, relevos, comandos de válvulas e bichas;
8 -trocar óleo dos veículos, lavagem e lubrificação de máquinas;
9 - executar a retirada de vazamento de óleo, troca e recuperação de peças danificadas, etc;
10 - executar serviços de emergência no sistema elétrico dos veículos, tais como: troca da chave, reles, instalação de faróis, recuperação de chicotes danificados por curto circuitos;
11 - executar serviços de lubrificação, lavagem dos equipamentos, troca de óleo e limpeza dos filtros;
12 - executar demais serviços que exijam oficina mecânica de manutenção, menos retífica de motores e outros que exijam mão-de-obra mais especializada;
13 -executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

MOTORISTA DE VEICULO LEVE
ATRIBUIÇÕES:
1 - dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
2 - zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo soba sua responsabilidade;
3 - efetuar pequenos reparos no veículo sob a sua responsabilidade;
4 - proceder o controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificação e manutenção em geral;
5 - proceder mapeamento de viagens, identificação do usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horário de saída e chegada;
6 - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
7 - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
8 - manter atualizada a documentação de habilitação profissional e do veículo;
9 - atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinações dos usuários, registrando ocorrências;
10 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES
1 - dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;
2 - zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob a sua responsabilidade;
3 - efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;

5 - proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;
7 - auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;
8 - tratar os passageiros com respeito e urbanidade;
9 - manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo;
10 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS I
ATRIBUIÇÕES:
1 - providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2 - efetuar pequenos reparos na máquina sob a sua responsabilidade;
3 - dirigir máquinas como: trator de pneus, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras e similares;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avaria com a máquina sob a sua responsabilidade;
5 - proceder ao controle continuo de consumo de combustível, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo do serviço, o local e a carga horária;
7 - manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
8 - efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
9 - executar outras tarefas afins.
10 - Operar britador
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS II
ATRIBUIÇÕES
1 - providenciar a lavação, o abastecimento e a lubrificação da máquina;
2 - efetuar pequenos reparos na máquina sob sua responsabilidade;
3 - dirigir máquinas como: trator de pneu, rolo compactador, perfuratriz, motoniveladora, tratores, pás carregadeiras, e similares;
4 - comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avaria com a máquina sob a sua responsabilidade;
5 - proceder ao controle contínuo de consumo de combustíveis, lubrificação e manutenção em geral;
6 - proceder o mapeamento dos serviços executados, identificando o tipo do serviço, o local e a carga horária;
7 - manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e a documentação da máquina;
8 - efetuar os serviços determinados, registrando as ocorrências;
9 - executar outras tarefas afins.
10 - operar escavadeira hidráulica.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino, com Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos de acordo com o Código Nacional de Trânsito.

PEDAGOGO SOCIAL
ATRIBUIÇÕES:
1 - executar mediante supervisão, direta ou indireta, de profissional também de nível superior, ações de sensibilização, acolhida, atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, com ou sem vínculo familiar e comunitário, fazendo os registros e encaminhamentos pertinentes;
2 - desenvolver ações socioeducativas junto às crianças, adolescentes, idosos, famílias e comunidade, complementando o trabalho de outros profissionais que atuam nessa área, formulando e criando situações novas que possibilitem a superação dos problemas e conflitos existentes.
3 - atuar com adolescentes em medidas socioeducativas em meio aberto PSC e LA conforme estabelecem as orientações da tipificação nacional dos serviços socioassistentenciais e SINASE.
4 - acompanhar e famílias com indivíduos reconduzidos ao convívio familiar, após cumprimento de medidas protetivas e/ou outras situações de privação do convívio familiar e comunitário, e outras atribuições técnicas de média e alta complexidade.
5 - articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica com ações que previnam as situações de risco no território onde vivem famílias em situação de vulnerabilidade, inserindo-os na rede de proteção social e promover os meios necessários para que fortaleçam seus vínculos familiares e comunitários e acessem seus direitos de cidadania.
6 - prestar serviços continuados de Proteção Social Básica de Assistência Social para famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, por meio do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família.
7 - articular os processos educativos no âmbito dos CRAS, objetivando aumentar a aprendizagem, afetividade, as relações sociais, motivação, criatividade, produtividade intelectual dos sujeitos, para o desenvolvimento humano e social.
8 - acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
9 - planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;

10 - mediação de grupos de famílias;
11 - realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas pelos níveis de proteção social;
12 - desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
13 - apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS.
14 - acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
15 - realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
16 - acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
17 - alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
18 - articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
19 - realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial;
20 - realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
21 - participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal.
22 - participação de reuniões sistemáticas da política de assistência social, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.
23 - outras atribuições pertinentes aos profissionais técnicos de nível superior relacionadas a Política de Assistência Social/ Trabalhadores do SUAS.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: Curso superior em Pedagogia

TELEFONISTA
ATRIBUIÇÕES
1 - operar centrais telefônicas, troncos e ramais;
2 - orientar e emitir pareceres sobre os serviços referente as centrais telefônicas;
4 - atender as chamadas internas e externas, localizando pessoas quando solicitadas;
5 - controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;
6 - prestar informações gerais relacionadas com o órgão;
7 - manter registro de ligações a longa distância;
8 - receber e transmitir mensagens pelo telefone;
9 - comunicar ao chefe imediato os defeitos verificados nos ramais e mesa;
10 - fornecer dados para elaboração de expedientes a empresa concessionária dos serviços telefônicos, a respeito de mudança, instalação, retirada, defeitos, etc;
11 - propor normas e serviços de remodelação de equipamentos;
12 - executar tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: nível fundamental de ensino

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO III – SERVIÇOS AUXIIARES (SAU)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES.

Os serviços deste grupo desempenham tarefas diretamente ligadas ao trabalho de recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e implementos de produção, solda em geral, e encarregam-se de executar atividades de ordem auxiliar, de natureza repetitiva e complexidade mediana, envolvendo a execução de serviços de caráter administrativo, financeiro, tributário, enfermagem simplificada, promoção social, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALITICA DOS CARGOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES
1- coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos e fichários;
2 - redigir instruções, ordens de serviços, minutas de cartas, ofícios, memorandos, e atos administrativos sobre assuntos do órgão;
3 - minutar contratos em geral;
4 - auxiliar na aquisição de suprimentos de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
5 - fazer anotações nas fichas, nos livros e nos exemplares de ocorrências em geral;
6 - colaborar na redação de relatórios anuais e parciais atendendo exigência do órgão;
7 - expedir atestados, lavrar termos de posse, apostilas, certidões e termos de ocorrência em geral, a simplificar o trabalho e a redução do custo das operações;
8 - realizar registros em geral;
9 - providenciar os serviços de reprografia e manipulação de documentos;
10 - secretariar autoridades de hierarquia superior, taquigrafando, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
11 - preparar documentos necessários para o funcionamento do órgão;
12 - sugerir métodos e processos de trabalho para simplificação, recebimento, classificação, registro, guarda, codificação, tramitação e

conservação de documentos, processos de papeis;
13 - operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos eletrônicos;
14 - executar outras atividades correlatas;
15 - operador de sistemas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo

ASSISTENTE FINANCEIRO

1- prepara documentos financeiros e de desembolso;
2 - elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
3 - efetuar registro de movimentação bancária e orçamentária;
4 - elaborar guias de recolhimento e ordens de pagamento;
5 - relacionar notas de empenho, subempenho e de anulação emitidas no mês;
6 - classificar a receita e despesa;
7 - operar aparelhos de processamento de dados e outros equipamentos;
8 - registrar bens moveis e imóveis e manter atualizado o cadastro do órgão;
9 - executar demais atribuições semelhantes a descrição acima.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo

ASSISTENTE TRIBUTÁRIO
ATRIBUIÇÕES
1 - organizar e manter atualizado os arquivos, fichas referente ao cadastro imobiliário e de contribuintes do município;
2 - efetuar lançamentos nas fichas cadastrais;
3 - elaborar certidões e demais atos administrativos;
4 - participar da atualização da planta de valores;
5 - manter atualizada a legislação tributária municipal;
6 - propor medidas para atualizar e aperfeiçoar a legislação trabalhista municipal;
7 - processar documentos de arrecadação;
8 - operar equipamentos de processamento de dados eletrônico;
9 - prestar informações aos contribuintes municipais;
10 - executar outras atividades correlatas.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – ciência da computação

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ATRIBUIÇÕES:
Auxiliar os profissionais odontólogos em suas todas as atribuições relacionadas ao consultório dentário
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo e capacitação na área.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES
1 - Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade visando a promoção, proteção e recuperação da saúde;
2 - fazer previsão de equipamento e material para prestar assistência de enfermagem segundo as normas estabelecidas;
3 - fazer atendimento de enfermagem, de acordo com a programação estabelecida pela instituição;
4 - participar na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade;
5 - participar das atividades de captação e educação em saúde para grupos da população;
6 - executar outros procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas;
7 - administrar medicamentos, mediante prescrição e utilizando a técnica de aplicação adequada;
8 - participar na execução de programas de vacinação, de acordo com o esquema adotado pela secretaria da saúde;
9 - fazer coleta de material para exames complementares e proceder a sua identificação e registro;
10 - fazer notificação de doenças transmissíveis;
11 - participar das atividades e vigilância epidemiológica;
12 - fazer visitas domiciliares;
13 - supervisionar e coordenar o pessoal de enfermagem na ausência de enfermeiro, quando designado, na execução de tarefas estabelecidas;
14 - realizar cortes histológicos e inclusão;
15 - prepara pelas anatômicas para serem examinadas e/ou conservadas;
16 - controlar estoque de materiais, visando a provisão das necessidades;

17 - requisitar material de laboratório e verificar a sua correta especificação e acondicionamento;
18 - receber e encaminhar para análise as amostras de alimentos, bem como acondicionar adequadamente as contraprovas;
19 - preparar amostra de alimentos para análise;
20 - auxiliar o bioquímico no encaminhamento e arquivo de laudos de análise de alimentos;
21 - orientar e supervisionar as atividades de coloração de lâminas desenvolvidas pelos auxiliares do setor;
22 - participar na organização dos arquivos da lâminas e de laudos, orientando os responsáveis;
23 - orientar e executar os serviços de lavação, esterilização, montagem de materiais e equipamentos usados no setor;
24 - prepara reagentes, soluções, corantes e meios de cultura utilizados em laboratórios;
25 - executar etapas intermediárias de análise laboratoriais, sob supervisão e orientação do profissional responsável;
26 - executar outras tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 2º grau completo – com curso técnico na área

OPERADOR DE CPD
ATRIBUIÇÕES:
1 - operacionalizar os programas informatizados de gestão municipal de cadastros;
2 - produção ambulatorial;
3 - controle de estoques;
4 - controle de benefícios;
5 - controle de transportes;
6 - controle de agendamento de consultas;
7 - controle de agendamento de exames;
8 - controle de óbitos;
9 - controle de vigilância sanitária;
10 - controle de exames laboratoriais;
11 - controle de consulta geral e de gestão municipal de autorizações para internamentos hospitalares AIHs;
12 - manter atualizado o conjunto de normas e instruções do sistema único de saúde;
13 - alimentar o banco de dados relativo aos usuários dos serviços de saúde;
14 - elaborar os relatórios mensais dos serviços produzidos de acordo com as normas do sistema único de saúde e demais serviços afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – ciência da computação

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES.

Os servidores deste grupo desempenham tarefas que envolvem planejamento, organização, coordenação, avaliação, fiscalização, instrução, execução e controle dos trabalhos técnico-administrativos nas diversas áreas de laboratório, agronomia, estatística, contábil, serviços de engenharia, educação, saúde e desenvolvimento comunitário, além de outras atividades correlatas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS

MONITOR SOCIAL I
ATRIBUIÇÕES:
1 - atender aos usuários, identificando-os e encaminhando-os ao assistente social;
2 - fazer visitas domiciliares, a escolas e instituições levantando dados necessários ao posterior atendimento social;
3 - auxiliar em levantamentos e estudos na área social;
4 - desempenhar trabalhos burocráticos de caráter confidencial, relativos aos serviços, organizar fichários, registrar os casos investigados, elaborar e digitar relatórios sobre os trabalhos realizados;
5 - executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
6 - acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal;
7 - auxiliar a criança na alimentação; observar a saúde e o bem-estar das crianças e adolescentes, levantando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatório;
8 - orientar os pais quanto a higiene infantil;
9 - vigiar e manter a disciplina das crianças e dos adolescentes sobre sua responsabilidade;
10 - executar tarefas afins; sistematizar acompanhamentos;
11 - auxiliar na realização de eventos municipais;
12 - trabalhar com oficina de artesanato nos programas sociais;
13 - preencher formulários;
14 - participar ativamente de atividades de organização social e comunitária;
15 - trabalhar como educador de rua, realizando abordagem com a população com trajetória de rua;
16 - participar de oficinas sócio-educativas sob a coordenação do serviço social do Município e executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos

HABILITAÇÃO: 2º grau completo

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
ATRIBUIÇÕES

1 - elaborar e orientar estudos ou programas para recuperação e desenvolvimento de propriedades rurais, serviços de instalação de posto, observando a técnica conveniente;
2 - dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agropecuária, atendendo ao seu aperfeiçoamento e as condições sociais do homem do campo;
3 - orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos;
4 - prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores;
5 - atender consultas feitas por lavradores e criadores;
6 - orientar a produção, administração e planejamento agropecuário;
7 - organizar e inspecionar granjas, pomares, hortas e plantações em geral;
8 - orientar a armazenagem e comercialização de produtos de origem animal e vegetal;
9 - orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo;
10 - prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural;
11 - orientar trabalhos de conservação de solo;
12 - participar de trabalhos de experimentação, abrangendo; adubação, variedades existentes a ferrugem, herbicidas e fungicidas;
13 - participar de previsões de safras;
14 - prestar assistência no tocante ao crédito agrícola;
15 - orientar a produção de sementes e mudas;
16 - executar outras tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – em Agronomia

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
ATRIBUIÇÕES
1 - Promover a execução orçamentária dos órgãos da estrutura administrativa e dos registros contábeis da receita e despesa;
2 - acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão;
3 - participar na elaboração da proposta orçamentária;
4 - classificar a receita;
5 - emitir empenhos de despesas ordens bancárias e cheques;
6 - relacionar notas de empenho, subempenho e estorno emitidos no mês, com as somatórias para fechar com a despesa orçamentária;
7 - efetuar balanço e balancete;
8 - elaborar termo de conferência de caixa e demonstração de saldo;
9 - registra todos os bens e valores existentes nos órgãos públicos;
10 - controlar os serviços orçamentários e bancários, inclusive a alteração orçamentária;
11 - providenciar a guarda de toda a documentação para posterior análise dos órgãos competentes;
12 - elaborar registros contábeis da execução orçamentária;
13 - elaborar mapas e demonstrativos com elementos retirados da razão, de toda a movimentação financeira e contábil do órgão;
14 - manter atualizada as fichas de despesa e arquivo de registro contábeis;
15 - conferir boletins de caixa;
16 - elaborar guias de recolhimento, ordens de pagamento e rescisão de contrato de trabalho;
17 - controlar a execução orçamentária;
18 - relacionar restos a pagar;
19- repara recursos financeiros;
20 - relacionar a classificação à despesa e os empenhos por item orçamentário;
21 - elaborar demonstrativo da despesa de pessoal e dos recursos a qualquer título;
22 - analisar os balanços gerais e balancetes das despesas objetivando o fornecimento de índices contábeis para orientação;
23 - coordenar e controlar as prestações de contas de responsáveis por valores de dinheiro;
24 - fiscalizar, controlar e codificar as entradas e saídas de materiais permanentes do almoxarifado, bem como os bens adquiridos ou baixados para doação, permuta ou transferência;
25 - inventariar anualmente, o material e os bens móveis pertencentes ao órgão;
26 - expedir termos de responsabilidade referente a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
27 - organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do órgão;
28 - controlar os valores arrecadados, bem como conferir, diariamente extratos contábeis;
29 - zelar pelo compromisso financeiro no âmbito da administração municipal;
30 - controlar os recursos extra-orçamentários proveniente de convênios;
31 - desempenhar outras tarefas semelhantes;
32 - assinar balanços e balancetes na ausência do contador.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 3º grau – Ciências Contábeis

TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO
ATRIBUIÇÕES
1 - Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município;
2 - classificar a despesa dentro dos padrões exigidos pela legislação que trata do orçamento público;
3 - executar trabalhos de processamento dos empenhos de despesas, com fornecimento de demonstrativos mensais;
4 - elaborar e processar a folha de pagamento de pessoal do poder executivo municipal;
5 - efetuar a escrituração e a digitalização dos diversos expedientes relacionados com a contabilidade pública;
6 - emitir balancetes mensais e trimestrais;
7 - emitir o balanço anual;
8 - participar da elaboração da proposta de orçamento, anualmente;
9 - desempenhar outras tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – em Ciências Contábeis, Administração, Direito ou Economia

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES:
1 - executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem;
2 - aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados;
3 - preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização;
4 - executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alivio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações;
5- auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização, bem como, da desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias e atendimentos de ginecologia e obstetrícia;
6 - administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados;
7 - realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual;
8 - cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
9 - executar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
ATRIBUIÇÕES:
1 - realizar sob a orientação do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clinico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flour, selentes, raspagens alisamento e polimento;
2 - realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista (trabalho a quatro mãos);
3 - realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na unidade básica de saúde da família e espaços sociais identificados;
4 - cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
5 - acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante a saúde bucal;
6 - registrar na ficha – Saúde bucal, do sistema de informações da atenção básica – Siab – todos os procedimentos de sua competência realizados;
7 - realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção, prevenção, assistência e reabilitação) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais;
8 - realizar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;
9 - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe da saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;
10 - apoiar as atividades dos ACD e dos CACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal, e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES DE INRESSO: Concurso Público de provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino médio completo e curso técnico em higiene bucal

TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO
ATRIBUIÇÕES
1 - Manter atualizado o cadastro de contribuintes do Município;
2 - zelar pelo cumprimento do código tributário municipal e legislação complementar;
3 - efetuar o lançamento da receita orçamentária;
4 - expedir documentos de lançamento da receita;
5 - processar os documentos de controla da receita orçamentária;
6 - propor medidas visando alteração da legislação tributária;
7 - participar na atualização da planta genérica de valores;
8 - operar valores de processamento de dados;

9 - conferir relatórios de controle de receita;
10 - desempenhar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – ciências contábeis

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ATRIBUIÇÕES:
1 - proceder a análise, questionamento e pesquisa dos procedimentos de segurança do trabalho, quanto às reais necessidades de segurança, bem como aplicações técnico- legais de reduzir as possibilidades de acidentes;
2 - elaborar e sugerir estratégias de ações educativas, com propostas, dados estatísticos, normas e regulamentos, visando a segurança e impedindo a ocorrência de acidentes, tanto pessoais, quanto ambientais;
3 - avaliar os sistemas de segurança já implantados, através da análise de resultados, procedendo a correção de acordo com objetivos almejados, buscando o aprimoramento e estimulando a melhoria das condutas e atitudes; planejar, executar e avaliar programas de cunho preventivo, através de palestras e cursos básicos;
4 - coordenar ações ligadas a segurança do trabalho, objetivando a eliminação ou redução de riscos de acidentes do trabalho e a melhoria do ambiente, a fim de proporcionar a integridade dos trabalhadores do patrimônio e processo produtivo da instituição; participar efetivamente da política de saúde do Município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
5 - informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo das medidas de eliminação ou neutralização;
6 - informar os trabalhadores sobre os riscos de sua atividade, bem como as medidas preventivas;
7 - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de riscos de acidentes, doenças do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos aos trabalhadores propondo o controle;
8 - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados;
9 - promover programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com a participação dos trabalhadores, orientando permanentemente dos procedimentos seguros a serem adotados;
10 - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos, com o objetivo de divulgar as normas de higiene e segurança do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e preventivos, visando evitar acidentes;
11- executar normas de segurança referente a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjo físico e de fluxo, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
12 - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentações e divulgar para conhecimento e autodesenvolvimento dos trabalhadores;
13 -indicar, solicitar, e inspecionar equipamentos de proteção individual, e equipamentos contra incêndio;
14 - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas;
15 - cooperar com o meio ambiente, executar as atividades ligadas a segurança, levantar e estudar os dados estatísticos, articular e colaborar com os demais setores;
16 - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como medidas e alternativas para eliminação e ou neutralização;
17 - analisar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidia o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
18 - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligadas a prevenção, participar de treinamentos, seminários, congressos, e cursos visando o aperfeiçoamento profissional;
19 -executar outras tarefas afins;
20 - preenchimento da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho Encaminhamento de auxilio doença;
21 - distribuição de EPI´s. Preenchimento de PPP inclusive funcionários que já se desligaram da empresa;
22 - convocação para exames médicos periódicos;
23 - agendamento de Exames médicos Admissionas, Periódicos, Mudança de Função, Licença Gestante, Retorno ao Trabalho e Demissionais. Agendamento das Audiometrias. Convocação dos Funcionários para a realização das audiometrias;
24 - participação do Desenvolvimento do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; 25 25 - participação na Elaboração do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; 26 - participação na Elaboração do LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho; 27 - elaboração de Ordens de Serviço;
28 - preencher e controlar Fichas de EPI - Relatório mensal de acidentes de Trabalho e Auxilio doença. Relatório mensal das atividades do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia Segurança e Medicina do Trabalho. Mapeamento de Risco. Elaboração de Normas Internas de Segurança do Trabalho. Inspeção de Veículos. Implantação e Manutenção CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. SIPAT – Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho;
29 - elaboração dos dados estatísticos anuais para Ministério do Trabalho e INSS.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Ensino Médio completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho

DESCRIÇÃO SISTÉTICA DO GRUPO V – TÉCNICO CIENTÍFICO (TEC)
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Os servidores deste grupo realizam pesquisas e aplicam conhecimentos na solução de problemas de ordem técnica, econômica, jurídica, administrativa, social, artística e empresarial, além de outras áreas inerentes às áreas profissionais de cada atividade.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS.

ARQUITETO
ATRIBUIÇÕES
1 - desenvolver atividades de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à supervisão de trabalhos referentes a planejamento, coordenação, estudo, projeto, direção e fiscalização de: construção de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental, serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica.
2 - executar trabalhos relacionados com estudo, projeto, direção, fiscalização, construção e restauração de edifícios, com todas as suas obras complementares, e de obras que tenham caráter essencialmente artístico ou monumental;
3 - executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
3 - orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais;
4 - realizar exame técnico de processos relativos à execução de obras, compreendendo a verificação de projetos e especificações quanto às normas e padronizações;
5 - participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;
6 - fazer avaliações, vistorias, perícias e arbitramentos relativos à especialidade;
7 - emitir pareceres e laudos técnicos sobre assuntos de sua competência;
8 - fornecer dados estatísticos de suas atividades;
9 - apresentar relatórios periódicos; e
10. Desempenhar outras tarefas semelhantes, em especial as previstas na legislação especificamente regulamentadora da atividade.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo.

ASSISTENTE SOCIAL

1 - planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicados a indivíduos, grupos e comunidades;
2 - elaborar e/ou participar de projetos e pesquisas, visando a implantação e ampliação dos serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário;
3 - participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família;
4 - fornecer dados sociais para a elucidação de diagnóstico médico e pericial;
5 - diagnosticar e traçar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde;
6 - desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, ocupando-se da aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais;
7 - mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários á população;
8 - prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para realização de atividade na área de serviço social;
9 - participar de programas de treinamento de pessoal técnico e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação e saúde;
10 - participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição;
11 - desempenhar tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 30 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Serviço Social.

CONTADOR
ATRIBUIÇÕES
1 - elaborar, acompanhar, controlar e executar a política orçamentária;
2 - controle e cobrança da dívida ativa;
3 -promover o registro e controle contábil da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
4 - solicitar e conferir prestações de contas, quando necessário encaminhar para tomada de contas especiais na forma da Lei;
5 -realizar perícias contábeis e financeiras, na forma da Lei;
6 -escriturar a movimentação dos recursos financeiros, de acordo com as normas legais vigentes;
7 - informar sobre o comportamento da receita para fins de planejamento econômico e financeiro;
8 -estudar, classificar, escriturar e analisar os atos e fatos da contabilidade, de forma analítica e sintética, do Município e dos seus fundos especiais;
9 - empenhar a despesa e fazer controle dos créditos orçamentários;
10 -registrar a movimentação de recursos financeiros, materiais, humanos e patrimoniais;
11 -emitir relatórios periódicos gerenciais relativos as receitas e despesas;
12 -elaborar o os projetos de Plano Plurianual, de Lei de Diretrizes Orçamentárias e de Lei Orçamentária Anual, na forma e tempo adequados;
13 - registrar a movimentação de recursos financeiros da administração de pessoal e material;
14 - registrar, na forma prevista, a movimentação de bens;
15 - fazer planos e prestações de contas de recursos financeiros;
16 - levantar mensalmente os balancetes e anualmente o balanço;
17 - controlar, contábil e extra-contabilmente, a movimentação do Fundo de Participação dos Municípios;
18 - controlar a movimentação de transferências financeiras recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive outros fundos especiais;
19 - prestar contas dos recursos financeiros recebidos pelo Município, conforme as disposições legais pertinentes, inclusive de acordos e

convênios ou outros ajustes;
20 - elaborar cronograma de desembolso financeiro;
21 - estudar, controlar e interpretar os fenômenos relativos aos fatores econômicos e públicos;
22 - analisar e assinar balanços e balancetes;
23 - preparar relatórios informativos referentes à situação financeira e patrimonial;
24 - verificar e interpretar contas do ativo e do passivo;
25 - preparar pareceres referentes à Contabilidade Pública Municipal;
26 - analisar cálculos de custos;
27 - compatibilizar, quanto possível, as programações sociais, econômicas e financeiras do Município, com os planos e programas do Estado e da União;
28 -programar, executar, controlar e avaliar toda a contabilidade Municipal;
29 - lançar na responsabilidade do ordenador da despesa, aquela que não estiver de acordo com as normas e legislação pertinentes;
30 - colocar as contas do Município, durante sessenta dias, anualmente, à disposição dos contribuintes municipais, para exame e apreciação;
31 - desincumbir-se de outras atribuições, especialmente a classificação, o registro, controle, análise e interpretação de todos os atos e fatos administrativos e de informação, referentes ao patrimônio municipal, a situação de todos quantos arrecadam receitas, efetuem despesas, administrem ou guardem bens municipais.
32- observar e acompanhar os limites prudenciais; conforme estabelece a Lei de Responsabilidade Fiscal;
33 - assessorar o chefe do executivo Municipal em assuntos de sua competência e desempenhar ainda outras tarefas que lhe forem delegadas.
34 - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Ciências Contábeis com registro no Órgão regulador.

CONTROLADOR INTERNO
ATRIBUIÇOES
1 - Avaliar o cumprimento de metas previstas no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, assim como, a execução dos programas de governo e orçamentos;
2 - Viabilizar o atingimento de metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, no que tange à eficiência, eficácia e efetividade;
3 - Verificar a correta aplicação dos recursos públicos na administração direta, indireta e nas parcerias firmadas com entidades de direito privado; • Verificar a legitimidade dos atos de gestão;
4 - exercer controle das operações de crédito, avais e garantias;
5 - apoiar o controle externo;
6 - controlar os limites e condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
7 - avaliar e supervisionar as medidas adotadas pelos poderes para retorno da despesa com pessoal ao respectivo limite previsto na Lei de Responsabilidade fiscal;
8 - acompanhar a recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos respectivos limites;
9 - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
10 realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais;
11- cientificar as autoridades responsáveis sobre as ilegalidades ou irregularidades constatadas na administração pública.
12 - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
13 - assinar o Relatório de Gestão Fiscal em conjunto com o Prefeito e com o responsável pela administração financeira ;
14 - atentar se as metas de superávit orçamentário, primário e nominal devem ser mesmo cumpridas;
15 - analisar se as despesas dos oito últimos meses do mandato têm cobertura financeira, o que evita, relativamente a esse período, transferência de descobertos Restos a Pagar para o próximo gestor político;
16 - verificar a fidelidade funcional dos responsáveis por bens e valores públicos.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Ciências Contábeis, ou Administração ou Direito

ENFERMEIRO
ATRIBUIÇÕES:
1 - participação no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
2- participar na formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
3 - formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
4 - organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
5 - fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
6 - desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;
7 - prestar assessoria quando solicitado;
8 - desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
9 - promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
10 - participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e de calamidade pública, quando solicitado;
11 - elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição;
12 - realizar notificação de doenças transmissíveis;
13 - participar das atividades de vigilância epidemiológica;

14 - dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
15 - identificar e preparar grupos da comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
16 - participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
17 - promover e participar de atividades de pesquisa operacional e estudos epidemiológicos;
18 - elaborar informes técnicos para divulgação;
19 - colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
20 - desempenhar outras funções afins.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ATRIBUIÇÕES
1 - Orientar e revisar, com certo grau de autonomia de ações e critério, as atividades de equipes de funcionários de categoria inferior;
2 - introdução e criação de variedades de plantas de elevada produtividade, características, tecnológicas e de mercado desejáveis;
3 - introdução, seleção, melhoramento e produção de legumes, cereais, raízes, tubérculos, bulbos, oleaginosas, têxtis, hortícolas, frutícolas e outras culturas de interesse econômico;
4 - produção, multiplicação e tecnologia de sementes e mudas;
5 - ecologia, fisiologia, botânica e taxionomia vegetal;
6 - nutrição vegetal, corretiva e fertilizantes;
7 - biologia, química e física do solo;
8 - emprego de produtos químicos e biológicos na agricultura;
9 - orientação aos usuários, em técnicas relacionadas com a produção d e vegetal;
10 - organização de programas e campanhas de profilaxia e combate a doenças e pragas dos vegetais;
11 - exercer atividades relacionadas com a influência do solo, seus acidentes e produtos na transmissão de doenças endêmicas;
12 - estudo sistemático de plantas que servem como criadouros de vetores, a sua distribuição geográfica e estacional, objetivando a eliminação desses criadouros;
13 - avaliação dos resultados do uso de herbicidas nas plantas visadas, na flora circundante e naquela que existir nas propriedades rurais próximas;
14 - controle das áreas em que forem aplicadas herbicidas, quanto a recuperação e ressurgimento das plantas combatidas;
15 - estudo do solo, mananciais, vegetação neles existentes ou ao longo de cursos d´água e alagados, para identificação de criadouros de parasitas patogênicos ou de vetores de doenças endêmicas;
16 -projeto, direção ou orientação de execução de pequenas obras de hidrografia sanitária, com fins profiláticos ou de controle de endemias;
17 - participação no reconhecimento gráfico de área para implantação de programas de ou atividades, tendo em vista o estudo de sua atividade, em função de fatores geoclimáticos existentes;
18 - orientação na confecção de cartogramas de levantamento de terreno, clima e outros dados necessários ao planejamento e execução de planos de trabalho;
19 - orientação da execução de levantamento de áreas em processo de povoamento e colonização, de seus fatores ecológicos e outros que impliquem em riscos epidemiológicos;
20 - orientação na manutenção, conservação e recuperação de equipamentos operacionais e participação em sua seleção para aquisição;
21 - participação no planejamento, execução e supervisão as operações de inseticidas;
22 – planejamento e direção de operações de campo com vetores de doenças endêmicas em área em que ocorra resistência dos mesmos aos métodos convencionais para o seu controle;
23 - investigação sobre o valor fitossanitário dos diversos produtos empregados no combate a pragas e doenças dos vegetais;
24 - divulgação com fins educativos de métodos e processos de combate a pragas e doenças dos vegetais, através dos meios de comunicação usuais;
25 - execução de serviços de desinfecção fitossanitária;
26 - inspeção e vegetais submetidos à quarentena;
27 - orientação aos usuários de técnicas relacionadas com a defesa sanitária;
28 - resolução de problemas econômicos da produção agrícola e as decisões econômicas que deverão ser tomadas a nível das unidades de produção;
29 - integração do setor agrícola nos planos e programas regionais e nacionais;
30 - programas de investimentos no setor agrícola;
31 - viabilidade econômica dos experimentos agropecuários;
32 - orientação aos usuários, em técnicas relacionadas a economia rural;
33 - levantamento do uso atual, capacidade de uso, classificação, planejamento e conservação do solo;
34 - mecanização agrícola;
35 - avaliação agrícola;
36 - construções rurais;
37 - instalações elétricas de baixa tensão, para fins agrícolas;
38 - topografia e fotointerpretação;
39 - irrigação e drenagens para fins agrícolas;
40 - captação de águas, reservatórios e barragens para fins agrícolas;
41 - estradas de rodagem vicinais para fins agrícolas;
42 - exame de problemas técnicos de energia rural;
43 - orientação aos usuários, em técnicas relacionadas à engenharia rural;
44 - orientação aos usuários em relação a tecnologia agrícola;

45 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência;
46 - manter permanente articulação com órgãos estaduais e federais, visando aplicação de melhores técnicas no setor;
47 - apresentar relatórios periódicos;
48 - desempenhar tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Agronomia

ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES:

1 - Planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma, reforma e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
2 - executar serviços de urbanismo, obras e arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
3 - orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos para áreas operacionais- realizar exames técnicos de processamentos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto às normas e padronizações;
Participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de outras instalações;
4 - fazer avaliações, perícias e arbitramentos relativos a especialidade;
5 - acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;
6 - Efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;
7 - embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica;
8 - executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;
9 - fiscalizar imóveis financeiros pelo órgão;
10 - participar de comissões técnicas;
11 - propor baixa e alienação de veículos e equipamentos considerados inservíveis;
12 - elaborar projetos de loteamentos;
13 - coordenar e supervisionar a manutenção de equipamentos;
14 - estudar e desenvolver métodos operacionais, bem como, baixar normas e instruções disciplinadoras para o uso e manutenção dos veículos equipamentos e obras municipais;
15 - elaborar projetos, analisar, fiscalizar e executar instalações elétricas, telefônicas, sinalização, sonorização e relógio sincronizado;
16 - projetar subestação de energia elétrica, quadros de comando, calculando todos os dispositivos de projeção e comando, adaptando-os às necessidades do sistema elétrico;
17 - executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria;
18 - apresentar relatórios das suas atividades;
19 - desempenhar outras tarefas semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Engenheiro.

FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES:
1- Aviar, classificar e arquivar receitas;
2 - registrar saída de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio- apresentar mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque;
3 - controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados;
4 - adquirir e controlar estoques de medicação química principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados;
5 - cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas;
6 - supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas;
7 - assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros;
8 - coordenar, supervisionar ou executar todas as etapas de realização dos trabalhos de análises clínicas, análise bromatológicas, ou determinações laboratoriais relacionadas com sua área de competência;
9 - orientar, supervisionar e dar assistência aos técnicos e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades;
10 - responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização;
11 - assinar todos os documentos elaborados nos laboratórios;
12 - articular-se com a chefia da unidade, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais, e o bom relacionamento de pessoal;
13 - realizar nos laboratórios de análises clinicas especialidade de administração laboratorial, utilizando-se de todas as técnicas preconizadas pela administração de empresas e hospitais;
14 - executar outras atividades semelhantes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Farmacêutico.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATRIBUIÇÕES:

1 - controle e fiscalização de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionam à saúde, envolvendo a comercialização de consumo, compreendendo matérias-primas, transporte, armazenamento, distribuição, comercialização e consumo de alimentos, medicamentos, saneamentos, produtos químicos, produtos agrícolas, produtos biológicos, drogas veterinárias, águas, bebidas, agrotóxicos, biocidas, equipamentos médico-hospitalares e odontólogos, insumos, cosméticos e produtos de higiene pessoal;
2 - controlar e fiscalizar a prestação de serviços que se relacionam, direta ou indiretamente com a saúde, abrangendo, dentre outros serviços veterinários, odontólogos, farmacêuticos, clinico-terapêuticos, diagnósticos de controles de vetores e roedores;
3 - controle e fiscalização sobre o meio ambiente, devendo estabelecer relações entre os vários aspectos que interferem na sua qualidade, compreendendo tanto o ambiente e processo de trabalho como de habitação, lazer e outros sempre que impliquem riscos à saúde, como aplicação de agrotóxicos, edificações, parcelamento de solo, saneamento urbano e rural, lixo domiciliar, comercial, industrial e hospitalar;
4 - controlar, fiscalizar e orientar os estabelecimentos industriais, comerciais e agropecuários;
5 - notificar e aplicar as penalidades previstas em leis e regulamentos municipais, ou na falta destas a atual legislação em vigor;
6 - cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação municipal de vigilância sanitária;
7 - desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: Curso Superior com habilitação em Administração, ou Engenharia Sanitária, ou Engenharia Ambiental com inscrição no órgão regulador profissional, ou Direito.

FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.
ATRIBUIÇÕES:
1 - Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal, código de posturas, código de edificações e zoneamento e demais disposições legais e regularmente pertinentes;
2 - verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis, à vista dos documentos correspondentes;
3 - efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denúncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal;
4 - notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
5 - localizar evasões e clandestinidade de receitas municipais;
6 - atender consultas de caráter tributário, fiscal e posturas, edificações e zoneamentos;
7 - cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributária e de planejamento urbano;
8 - executar inspeção e livros, documentos, registro de imóveis para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal;
9 - fiscalizar o transporte coletivo municipal, os taxis e lotações, os serviços funerais e outros serviços municipais permitidos, autorizados ou concedidos pelo município;
10 - desincumbir-se de outras atribuições ou tarefas semelhantes;
11 - atuar na área de saúde pública, no cumprimento dos regulamentos municipais.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior em Ciências Contábeis, ou Economia, ou Administração ou Direito

FISCAL DE OBRAS
ATRIBUIÇÕES:
1. Fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
2. Fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Plano Diretor;
3. Reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
4. Realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas; 5. Definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
6. Elaborar relatório de fiscalização; orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
7. Apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências tomadas;
8. Autorizar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, etc.;
9. Regular o uso e a manutenção dos logradouros públicos;
10. Autorizar e fiscalizar propagandas, placas e anúncios nas áreas públicas e frontais aos imóveis;
11. Autorizar o funcionamento de eventos, shows, parques de diversões, circos etc;
12. Fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas Municipal;
13. Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais;
14. Atender consultas de caráter fiscal de posturas, edificações e zoneamento;
15. Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação de planejamento urbano;
16. Executar inspeção em livros, documentos, registros e móveis, para constatar a satisfação plena da legislação em vigor;
17. Desempenhar outras tarefas afins.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior com inscrição no órgão profissional, se pertinente.

AUDITOR FISCAL
ATRIBUIÇÕES:

I - praticar todos os atos concernentes à verificação da regularidade de lançamento e recolhimento dos tributos municipais, bem como verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos estaduais e federais, nos termos da respectiva delegação;
II - constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições;
III - elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais;
IV - executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, arquivos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, materiais, equipamentos e assemelhados;
V - examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no artigo 1.193 do mesmo diploma legal;
VI - proceder a orientação do sujeito passivo no tocante a interpretação da legislação tributária;
VII - supervisionar as demais atividades e orientação ao contribuinte;
VIII -praticar todos os atos concernentes à verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do contribuinte ou responsável, com ou sem estabelecimento, inscrito ou não, relativas a qualquer tributo municipal;
IX - nomear depositário de livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, bem como de mercadoria apreendida;
X - decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes quando cabível, referente aos tributos municipais;
XI - verificar e, se for o caso, exigir a apresentação de documentos relativos a informações econômico-fiscais;
XII - incinerar documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando for o caso; XIII - visar documentos fiscais, nos casos previstos na legislação tributária;
XIV - licitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades legalmente obrigadas;
XV - solicitar a apresentação em juízo dos livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais;
XVI - exigir do contribuinte, ou responsável pela obrigação tributária informações e comunicações escritas ou verbais, de interesse da administração tributária;
XVII - intimar o contribuinte ou responsável, para comparecer à repartição fazendária;
XVIII - requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
XIX - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
XX - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
XXI - executar outras atividades compatíveis com o cargo e o nível;
XXII - exercer todas as funções de competência dos agentes dos níveis inferiores.
XXIII - expedir auto de infração, embargos, informações de irregularidade e intimação preliminar;
XXIV - proceder a inspeção e interdição de estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviço;
XXV - realizar plantão fiscal no respectivo setor, conforme escala pré-estabelecida;
XVII - examinar a regularidade de painéis e placas de propagandas;
XVIII - zelar pelo fiel cumprimento e observância do Plano Diretor Municipal.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior em Ciências Contábeis, ou Economia, ou Administração ou Direito.

FISIOTERAPEUTA
ATRIBUIÇÕES:
1 - planejar, organizar e executar serviços gerais e específicos;
2 - avaliar a elegibilidade do lesionado para ser submetido ao tratamento proposto;
3 - fazer testes musculares, goniometria, perimetria, pesquisa de reflexos normais e patológicos, provas de esforço e sobrecarga para identificar a incapacidade do paciente;
3 - elaborar plano de tratamento, orientando a família e o paciente no acompanhamento domiciliar; orientar, treinar o manuseio de aparelho e supervisionar na execução do plano de tratamento;
4 - reavaliar o paciente para conotar recuperação, fazendo a integração médico/paciente através de sugestões, alterações na conduta de tratamento e encaminhamento para alta definitiva;
5 - fazer estudos junto a equipe técnica para definir melhor atuação para integração do indivíduo na sociedade;
6 - promover cursos internos de atualização para técnicos e atendentes;
assessorar autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos, laudos e pareceres;
7 - fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades e executar outras atividades compatíveis com o cargo.
8 - participar de equipes destinadas a planejar, implementar, controlar e executar, políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos em Saúde Coletiva;
9 - participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde;
10 - promover e contribuir no planejamento, investigação de estudos epidemiológicos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação;
11 - integrar a equipe de Vigilância Sanitária, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária e integrar comissões técnicas de regulamentação e procedimentos relativos à qualidade, à eficiência e aos riscos sanitários dos equipamentos de uso em Fisioterapia;
12 - analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais, laborativos, e desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidentes de trabalho;
13 - encaminhar às autoridades de fiscalização profissional, relatórios sobre condições e práticas inadequadas à saúde coletiva e/ou impeditivas da boa prática profissional;
14 - promover ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa e verificar as condições técnico-sanitárias das empresas que ofereçam assistência fisioterapêutica à coletividade.
16 - Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso, tanto na Unidade de Saúde como a domicílio, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde.

12 - realizar outras tarefas inerentes à sua formação universitária pelo currículo.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível superior com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.

FONOAUDIÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
1 - desenvolver trabalho de prevenção no que se refere a área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
2 - participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
3 - realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
4 - realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala;
5 - colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
6 - projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autarquias e mistas;
7 - lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;
8 - dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
9 - supervisionar profissionais e alunos em trabalhos técnicos e práticos de fonoaudiologia;
10 - assessorar órgãos ou estabelecimentos públicos, autarquias, privados ou mistos no campo da fonoaudiologia;
11 - participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiólogos; dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
12 - realizar outras tarefas inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso público de provas ou provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES:
1 - Exercer a prática de clínica em todas as suas atividades;
2 - coordenar a assistência técnica e sanitária aos animais, sob qualquer forma;
3 - exercer a direção técnica sanitária dos estabelecimentos industriais, comerciais, desportivos, recreativos ou de proteção, onde estejam, permanentemente, em exposição, em serviço ou para qualquer outro fim animal, ou produtos da sua origem;
4 - desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
5 - executar perícias, exames e pesquisas reveladores de fraudes ou operação dolosa nos animais, insetos nas exposições pecuárias;
6 - orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
7 - participar dos eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
8 - desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante a doenças de animais, transmissíveis ao homem;
9 - proceder a padronização s à classificação dos produtos de origem animal;
10 - participar dos exames dos animais para efeitos de inscrição nas sociedades de registros genealógicos;
11 - realizar pesquisas e trabalhos ligados a biologia geral, à zoologia e a zootécnica bem como, a bromatologia animal em especial;
12 - proceder a defesa da fauna, especialmente, o controle da exploração das espécies de animais silvestres, bem como do seus produtos;
13 - participar do planejamento e execução da educação rural;
14 - desempenhar tarefas semelhantes.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: curso de nível superior em veterinária e inscrição no Órgão regulador

NUTRICIONISTA
ATRIBUIÇÕES:
1 - realizar visitas de rotina às Unidades da Rede Municipal, para supervisionar a execução das atividades técnico-administrativas do Programa de Alimentação Escolar (PAE);
2 - fiscalizar as atividades do PAE nas Unidades Escolares com o serviço de nutrição;
3 - representar a Secretaria Municipal de Educação nas reuniões sobre merenda escolar;
4 - participar junto às entidades regionais, das ações relacionadas às atividades do PAE, no que compete;
5 - planejar as atividades para a supervisão e ou fiscalização das Unidades Educacionais, avaliando prioridades de ações, frequência e tipo de visita;
6 - participar das discussões em relação aos conteúdos técnicos dos treinamentos à Rede Municipal;
Acompanhar os treinamentos técnicos e administrativos referentes ao PAE;
7 - fornecer subsídios ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no que tange à Supervisão e ou fiscalização do PAE;
8 - realizar pesquisa de campo, conforme estabelecido pelo CONSEA e Secretaria Municipal de Educação ou de acordo com a necessidade;
9 - realizar nas Unidades Educacionais, testes de aceitabilidade de alimentos;
10 - orientar os responsáveis das Unidades Educacionais da Rede Municipal e/ou pais envolvidos, sobre as dietas especiais dirigidas aos alunos com patologia específica;
11 - ministrar palestras técnicas nas Unidades Educacionais, quando solicitado;
12 - auxiliar na elaboração das diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
13 - auxiliar na elaboração dos projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídas, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município;

14 - auxiliar na busca de formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;
15 - realizar estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;
16 - auxiliar na organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional;
17 - realizar outras atividades correlatas designadas pelo Secretário Municipal de Educação ou Prefeito Municipal.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Nutrição, com inscrição regular no órgão da classe.

ODONTÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:
1 - Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários;
2 - aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária a fim de que sejam integralmente cumpridas da maneira prevista ou na forma da adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço;
3 - tomar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas;
4 - examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico e tratamento indicado;
5 - fazer encaminhamento a serviços ou entidades competentes dos casos em que exijam tratamento especializado;
6 - aplicar medidas tendentes a melhoria de saúde oral da população avaliando os resultados;
7 - promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, estabelecendo à população métodos eficazes para evita-los;
8 - requisitar ao órgão competente todo o material técnico administrativo;
9 - prestar assistência odontológica curativa, priorizando o grupo materno-infantil;
10 - prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental;
11 - coordenar e participar da assistência prestada às comunidades em situação de emergência e calamidade;
12 - promover o incremento e atualização de outras medidas e métodos preventivos e de controle;
13 - propor e participar da definição e execução da política de desenvolvimento de recursos humanos;
14 - realizar e participar de estudos e pesquisas direcionadas à área de saúde pública;
15 - apresentar propostas de modernização de procedimentos, objetivando maior dinamização dos trabalhos na área de atuação;
16 - desenvolver todas as demais atividades relacionadas com a administração sanitária.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – em Odontologia

PROCURADOR DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:

1 - rrepresentar e assistir o Município em Juízo;
2 - assistir todos os órgãos municipais orientando sobre a forma mais regular e legal de prática de atos e procedimentos jurídico-administrativos;
3 - manter arquivo organizado e completo com todo o documento alvo de interesse da Assessoria Jurídica, em boa guarda e que permita a continuidade de sua análise e utilização;
4 - alertar o Prefeito e autoridades municipais a respeito da legislação nova; promover a programação e execução jurídica dos atos relativos a desapropriações, servidões administrativas, uso dos bens públicos, execução de serviços de utilidade pública através de concessão, permissão ou autorização, especifica ou concorrentemente com os demais órgãos da administração municipal competentes;
5 - emitir pareceres sobre todos os processos submetidos à sua análise;
6 - lavrar os instrumentos relativos a contratos, convênios, ajustes e acordos de que for parte o Município;
7 - elaborar minutas de atos oficiais, como: leis, decretos, decretos-legislativos, resoluções, regulamentos e regimentos;
8 - organizar e manter atualizado a coletânea de leis, decretos, portarias, decretos-legislativos e resoluções municipais,
9 - através de sistematização que permita a consulta permanente e fácil;
10 - atender consultas sobre matéria jurídica;
11 - analisar todos os documentos e instrumentos elaborados pela Administração que tenham implicância jurídica;
12 - promover, privativamente a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
13 - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: concurso público de provas e títulos
HABILITAÇÃO: Nível superior em Direito com inscrição no Órgão regulador

PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES
1 - Emitir diagnóstico, psicológico e social, através da avaliação da clientela alvo, usando para tanto recursos técnicos e metodológicos apropriados, prestando atendimento, acompanhamento e ou encaminhamento a outras especialidades;
2 - participar da equipe multidisciplinar em programas e ações comunitárias de saúde, objetivando integrar as ações desenvolvidas;
3 - planejar, orientar coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar as estratégias de intervenção psicossocial, partindo das necessidades da clientela identificada;
4 - executar atendimento psicossocial através da psicoterapia em sessões grupais ou individualizadas;

5 - atuar em pesquisa da psicologia, em relação a saúde, trabalho e educação, entre outros aspectos;
6 - participar em ações de assessoria, prestando consultoria e emitindo parecer dentro da perspectiva de sua área de atuação;
7 - participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
8 - participar de auditorias e comissões técnicas, emitindo laudos e pareceres que lhe forem pertinentes;
9 - participar de programa de saúde mental, executando atividades comunitárias, objetivando a capacitação e esclarecimentos;
10 - atuar junto ao setor de recursos humanos, na área de recrutamento e seleção de pessoal, bem como acompanhamento, treinando e reciclando servidores;
11 - zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho;
12 - participar na elaboração de normas e rotinas a fim de obter a dinamização e padronização dos serviços;
13 - participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde;
14 - desempenhar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO: 3º grau completo – em Psicologia

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS
ATRIBUIÇÕES

1 - elaborar, desenvolver, viabilizar, acompanhar, controlar e executar, tarefas e atividades, relativas à área de Remuneração, descrevendo, avaliando, acompanhando e tratando da estrutura de cargos e salários;
2 - controlar e manter o quadro de pessoal e vagas;
3- elaborar e analisar relatórios de folha de pagamento, horas extras, faltas e outros à consistência das informações, tais como: frequência, salários, adicionais, gratificações e outros, detectando e corrigindo desvios;
4 - preparar relatórios para subsidiar informações emitidas pela folha de pagamento, realizar a manutenção e processar alteração no sistema de folha gerado por alteração de normas e legislação;
5 - elaborar relatórios de vale-transporte, vale-alimentação, auxílio de capacitação profissional, adicionais e acompanhar a execução;
6 - controlar e encaminhar processos de avaliação de desempenho, gerando informações dos servidores;
7 - auxiliar na elaboração de normas, quadro de pessoal, rotinas e procedimentos, cronogramas, gráficos, fluxogramas, manuais e outros afins à sua área de atuação;
8 - executar outras atividades/tarefas, inerentes a sua área de atuação, sempre que solicitado ou necessário;
9 - auxiliar na realização de reuniões sempre que necessário para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor;
10 - elaborar os atos de nomeação, posse, exoneração, demissão e outros referentes a vida funcional dos Servidores Municipais, submeten-do-os à assinatura do Presidente e a publicação em órgãos oficiais;
11 - elaborar e enviar as obrigações fiscais mensais e anuais tais como SEFIP, INSS, IR, RAIS e DIRF dentre outros legalmente previstos;
12 - cumprir as exigências dos atos de pessoal, conforme legislação vigente e Instruções Normativas do TCE-SC;
13 - acompanhar os índices econômicos e revisões gerais/reajustes anuais;
14 - elaborar e acompanhar a execução de plano de treinamento e desenvolvimento dos servidores;
16- elaborar e supervisionar a aplicação de processo seletivo e concurso público para o ingresso de pessoal;
17 - realizar as publicações de interesse do Setor de Recursos Humanos em órgãos oficiais;
18- propor normas, instruções e regulamentos para a seleção de candidatos aos cargos existentes, de acordo com a legislação em vigor;
19 - efetuar a política de gestão de pessoas no Poder Legislativo Municipal;
20 - promover estudos para aperfeiçoar os instrumentos de avaliação de desempenho;
21 - supervisionar o controle dos servidores em estágio probatório, providenciando a avaliação de acordo com a legislação em vigor;
22 - coordenar, promover e executar as atividades relativas à segurança e saúde ocupacional de acordo com a legislação vigente;
23 - recrutar, selecionar, admitir e treinar o pessoal do Quadro do Poder Legislativo Municipal;
24 - registrar a movimentação de pessoal, com o registro de admissão ou demissão e demais anotações funcionais pertinentes;
25 - providenciar o cumprimento das obrigações e encargos sociais, na forma estabelecida;
26 - providenciar o enquadramento, reenquadramento, transposição, progressão funcional, transferência e demais atos pertinentes à vida funcional do servidor, procedendo o respectivo registro;
27 - controlar a carga horária e o ponto dos servidores municipais do Poder Legislativo Municipal;
28 - elaborar as folhas de pagamento dos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal;
29 - elaborar os documentos relativos as férias e licenças regulares;
30 - elaborar levantamento das necessidades de recursos humanos, com base em dados fornecidos pelas demais áreas;
31 - colaborar no processo de socialização de novos servidores;
32 - propor e desenvolver plano de treinamentos e demais atos visando a qualificação do serviço público;
33 - coordenar as ações de implementação de planos, projetos e ações voltadas aos servidores públicos municipais;
34 - elaborar as declarações e certidões de tempo de serviço exigidos por lei, bem como outros documentos solicitados pelos funcionários, submetendo-os a assinatura do Presidente;
35 - elaborar, colher assinatura do Presidente e publicar os atos administrativos próprios do setor;
36 - acompanhar a gestão dos contratos das empresas prestadoras de serviço e fornecer orientação técnica, quando solicitada;
37 - acompanhar e se necessário, organizar as reuniões para comunicar aos Servidores sobre os procedimentos do seu setor;
38 - atualizar diariamente as informações referentes ao eSocial;
39 - elaborar a Consolidação das Leis relativas aos servidores públicos do Poder Executivo;
40 - desempenhar outras atividades afins.

REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas ou de provas e títulos
HABILITAÇÃO: Curso Superior de Tecnólogo em Recursos Humanos ou Curso Superior de Tecnólogo em Processos Gerenciais ou Curso Superior em Administração ou Curso Superior em Ciências Contábeis. Inscrição no Conselho da Categoria.

TESOUREIRO
ATRIBUIÇÕES:
1 - controlar receitas e efetuar pagamento de despesas do Município e suas entidades, registrando a entrada e saída de valores, para assegurar a regularidade das transações financeiras e comerciais da organização;
2 - manter sob sua responsabilidade cofre forte, as senhas, numerário, talões de cheques e outros valores pertencentes ao Município e suas entidades, examinando os documentos que lhe são apresentados, para atender aos interesses da Administração Municipal;
3 - receber, em dinheiro ou cheque, taxas, impostos, serviços de pavimentação e outros prestados pela prefeitura, efetuando a quitação dos mesmos;
4 - recolher aos bancos, em conta corrente, em nome do órgão público, todo o numerário recebido, mantendo em caixa apenas o necessário ao atendimento do expediente normal;
5 - verificar periodicamente o numerário e os valores existentes nas contas bancárias do órgão público, supervisionando os serviços de conciliação bancária, depósitos efetuados, cheques emitidos e outros lançamentos, para assegurar a regularidade das transações financeiras;
6 executar cálculos das transações efetuadas, comparando-os com as cifras anotadas em registro, para verificar e conferir o saldo do caixa;
7 - preparar um demonstrativo do movimento diário de caixa, relacionando os pagamentos e recebimentos efetuados com os respectivos valores em dinheiro ou em cheques, para apresentar posição da situação financeira existente;
8 -outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.
REGIME JURÍDICO – Estatutário
CARGA HORÁRIA – 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO – Concurso Público de Provas ou de Provas e títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Curso Superior em Ciências Contábeis, ou Administração

ANEXO XI
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA
ATRIBUIÇÕES E QUALIFICAÇÃO

Os servidores compreendidos este grupo, dirigem e coordenam órgãos ou entidades específicas da administração superior, processam, executam e opinam sobre assuntos legais e jurídicos do poder público municipal, assessorarem na relação das políticas governamentais a nível municipal e institucional, além da participação de grupo e/ou comissões de nível estratégica.

REGIME DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA
Estatutário/dedicação integral ou semi-integral

CONDIÇÕES PARA INGRESSO - Livre nomeação e exoneração

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ASSESSOR DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES
ATRIBUIÇÕES:
1 - coletar, redigir e transmitir aos meios de comunicação social, informações relativas aos interesses da administração públicas;
2 - manter um sistema de arquivamento dos elementos usados para a confecção do material informativo, tanto divulgado como recebido;
3 - atuar no sentido de que exista perfeito relacionamento entre os órgãos da administração, tanto interna como externamente, com os meios de comunicação social e, a partir daí com a opinião pública, visando a promoção do Município;
4 - promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
5 - manter um sistema interno para recolhimento de matéria informativa;
6 - elaborar boletins, programas de apresentações oportunas para a imprensa;
7 – atuar e prestar apoio e colaboração aos demais órgãos da Administração, por ocasião de atos e solenidades públicas:
8 - planejar e executar campanhas institucionais ou de interesse público no âmbito da Administração Municipal;
9 - preparar minuta de pronunciamentos oficiais, na forma solicitada pelo Prefeito Municipal;
10 - manter-se atualizada sobre notícias, temas, assuntos ou outras divulgações que interessem à Administração Municipal;
11- desincumbir-se de missões de representação e de outras atividades, quando delegadas pelo Prefeito Municipal.
12 - registrar, fotograficamente, os acontecimentos e eventos municipais;
13 - planejar e conduzir pesquisas de opinião pública;
14 - editar o Boletim Oficial do Município e outras publicações jornalísticas ou institucionais de interesse da Administração Municipal;
15 - elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;
16 - administrar a publicidade legal, bem como, a publicação doa atos públicos do Município, em todos os veículos de comunicação, oficiais e não oficiais;
17 - coordenar a criação e aprovar as peças publicitárias para campanhas institucionais e de interesse público, com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal;
18 - realizar o relacionamento com a mídia local, regional, nacional e internacional, visando a divulgação das ações do Poder Executivo Municipal;
19 - elaborar material jornalístico para a difusão de atos e fatos da Administração Municipal, de acordo com a especificidade de cada veículo de comunicação social, seja rádio, jornal, televisão ou revista especializada;
20 - promover entrevistas ou encontros do interesse da Administração Municipal;
21 - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.

REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível médio completo

ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
ATRIBUIÇÕES:
1- auxiliar e acompanhar a elaboração, execução e implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Econômico do Município de Guatambu, bem como seu plano de ação;
2 - elaborar minutas de projetos especiais a serem implantados pelo Governo Municipal e acompanhar a sua execução, após aprovação;
3 - elaborar projetos para captação de recursos junto a outros entes da Federação, entidades internacionais, instituições financeiras e outros afins, com a finalidade de financiar projetos e divulgações das ações de relevância para o Município;
4 - participar na elaboração nas minutas dos projetos de leis orçamentárias, a saber: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual juntamente com a contadoria do Município e após suas aprovações, controlar junto com os demais órgãos competentes, a efetivação das metas fiscais e o equilíbrio econômico financeiro, conforme o planejamento.
5 - coordenar a ação governamental visando articular e ordenar as diversas iniciativas dos demais órgãos da administração, garantindo transversabilidade e imunidade nos projetos e programas a serem implantados pelo Governo Municipal.
6 - desenvolver os trabalhos para elaboração da Minuta do Plano Diretor do Município.
7 - coordenar os trabalhos dos departamentos de projetos e captação de recursos e de desenvolvimento econômico e orçamentos, bem como a assessoria de comunicação e imprensa.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: dedicação integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Contabilidade ou Administração, com registro no órgão competente e experiência no serviço público.

ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
ATRIBUIÇÕES:
1 – chefiar e coordenar a Procuradoria Geral do Município;
2 - apoiar juridicamente a Comissão Permanente de Licitação orientando nos processos e procedimentos administrativos relacionados com licitações e contratos;
3 - instaurar processo administrativo disciplinar, Sindicância Administrativa e Tomada de Contas Especial, sempre que lhe for dado ciência de irregularidade no serviço público no âmbito do Executivo Municipal;
4 - encaminhar defesa em Juízo ou fora dele, dos processos de natureza trabalhista, administrativa, fiscal e, patrimonial;
5 - supervisionar o cumprimento da Política de Governo relacionada com a ordem Jurídica dos assuntos relacionados com cidadania e direitos humanos;
6 - promover a defesa do Município em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação semi-integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Direito, com comprovada experiência na área pública e inscrição na OAB

ASSESSOR ADMNISTTRATIVO
ATRIBUIÇÕES:
1 - assessorar e auxiliar o Prefeito Municipal no planejamento e execução dos projetos, programas e metas de seu plano de governo. Em sintonia com os titulares de cada secretaria municipal;
2 - promover estudos visando o aperfeiçoamento e simplificação das técnicas e rotinas de trabalho, o cumprimento da legislação e a melhoria do atendimento aos usuários do serviço público e da população em geral;
3 - auxiliar a Administração superior na formação de projetos visando a busca e captação de recursos junto aos diversos órgãos dos governos do estado e da união, providenciar a documentação necessária, encaminhar e acompanhar a sua apreciação;
4 - elaborar minutas de convênios, acompanhar sua assinatura, publicação, liberação de recursos e prazo de vigência, enviando cópia para conhecimento da Câmara Municipal de Vereadores, nos termos da Lei Orgânica do Município;
5 - Fazer o chamamento de fornecedores, preencher e manter atualizados os cadastros, redigir e lançar os editais de licitações e de acordo com a legislação em vigor;
6 - disponibilizar espaço físico e as condições materiais para a Comissão Permanente de Licitações acompanhando-a e auxiliando-a em todas as suas tarefas;
7 - lavrar as minutas de contrato, obedecendo a legislação em vigor, a vinculação ao ato convocatório, a dotação orçamentária e a orientação do Prefeito e/ou secretário de Administração e Fazenda, quanto ao prazo de vigência, a forma e as condições de pagamento;
8 - elaborar termos aditivos aos contratos e convênios celebrados;
9 - publicar os contratos e convênios e seus termos aditivos no átrio da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores, em jornal de circulação local, regional e estadual, onde mais e conforme dispuser a legislação em vigor para cada a caso;
10 - Manter sob a sua guarda, responsabilidade e boa ordem, toda a documentação do setor de licitações;
11 - auxiliar a administração superior na elaboração e apresentação do PPA, LDO e LOA, bem assim, nas audiências públicas e nas relações institucionais com as demais esferas de governo;
12 - auxiliar a procuradoria geral do Município com o fornecimento de informações necessárias ou úteis para elaboração das leis e regulamentos municipais, bem assim, as demais missões que forem confiadas à área jurídica;
13 - auxiliar o secretário municipal de administração e fazenda em todas as suas atividades e, por solicitação ou determinação deste, atuar na fiscalização do cumprimento das metas pré-estabelecidas e no funcionamento dos serviços internos;
14 - estudar as relações humanas no trabalho, bem como os problemas de psicologia no trabalho;
15 - realizar estudos e pesquisas sobre aas atribuições de cargos, funções e empregos a fim de possibilitar sua classificação e retribuição;

16 – estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores; estudar e acompanhar novos sistemas de ascensão, progressão, avaliação de cargos, bem como, a elaboração de anteprojetos de decretos;
17 - realizar estudos sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos, funções e empregos;
18 - estudar o aperfeiçoamento do sistema de cadastro; participar de estudos e pesquisas sobre programas de recrutamento, seleção, treinamento a aperfeiçoamento pessoal;
19 - estabelecer estatísticas de custos para realização de cursos, concursos e seminários;
20 - estudar e acompanhar projetos de estruturação e reorganização dos serviços;
21 - participar na elaboração de projetos ou planos de organização dos serviços, inclusive para a aplicação de processamento eletrônico;
22 - colaborar na análise de fluxos, estudos sobre a divisão do trabalho e avaliação de tempo e operação;
23 - estudar e acompanhar trabalhos de natureza técnica para elaboração de normas pertinentes ao processo orçamentário; acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
24 - estudar e acompanhar o exame crítico da conjuntura econômico-financeiro a fim de adequar a ela a produtividade das fontes de receitas;
25 - estudar e acompanhar o desenvolvimento dos programas a fim de estimar os seus efeitos;
26 - estudar e acompanhar o orçamento-programa, sua execução físico-financeiro;
27 - analisar o acompanhamento da receita; estudar e propor normas para a administração de materiais;
28 - realizar pesquisa sobre tendências, evolução e objetivo da administração de materiais;
29 - participar de estudos para elaboração de normas à padronização, simplificação, especificação, compra, recebimento, guarda, estocagem, suprimento, alienação, e inventários de materiais;
30 - desempenhar tarefas afins.
REGIME JURÍDICO; Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso superior em Administração, Direito, Economia ou Contabilidade.

CHEFE DE GABINETE
ATRIBUIÇÕES:
1 - a produção de informações, pareceres e outros documentos de natureza técnico-administrativa e política;
2 - a execução de tarefas e missões que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal;
3 - a assistência ao Prefeito Municipal naquilo que diz respeito às relações institucionais entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal;
4 - o cumprimento de outras atribuições que lhe forem cometidas por ato expresso do Prefeito Municipal, especialmente de tarefas relacionadas ao acompanhamento do processo legislativo;
5 - efetuar, o atendimento de munícipes e visitantes nas dependências do Gabinete do Prefeito;
6 - redigir a correspondência oficial do Gabinete do Prefeito;
7 - elaborar, analisar e supervisionar o conteúdo e a técnica de redação dos atos submetidos à deliberação governamental;
8 - providenciar a publicação de leis, decretos e demais atos legislativos e administrativos de sua responsabilidade;
9 - coordenar, orientar e executar as ações pertinentes ao Sistema Administrativo de Atos do Processo Legislativo;
10 - efetuar a integração entre o Gabinete do Prefeito, Câmara de Vereadores e a sociedade, por meio de coordenação, acompanhamento e execução do processo legislativo no Poder Executivo;
11 - examinar e analisar o conteúdo e a técnica legislativa de anteprojetos de lei, mensagens e demais documentos relativos ao processo legislativo que serão submetidos à apreciação da Câmara de Vereadores;
12 - elaborar, consultando os órgãos da administração pública municipal envolvida no processo, as razões de veto do Prefeito Municipal, quando da sanção de leis;
13 - ordenar, controlar e encaminhar as respostas do Poder Executivo a pedidos de informações, requerimentos, moções e indicações oriundas do Poder Legislativo;
14 - orientar os órgãos da administração pública municipal relativamente ao conteúdo, à produção formal e à técnica de atos legislativos oriundos do Poder Executivo;
15 - desenvolver outras atividades pertinentes à área legislativa ou a outros assuntos que lhe forem conferidos;
16 - desincumbir-se de outras funções ou atividades necessárias para o desempenho de suas atribuições.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior

CHEFE DE SETOR
ATRIBUIÇÕES:
1 - chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Setor em que estiver lotado;
2 - instruir seus subordinados de modo que se conscientizem da responsabilidade que possuem;
3 - assessorar a organização dos serviços;
4 - levar ao conhecimento do superior imediato, verbalmente ou por escrito, depois de convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
5 - dar conhecimento ao superior hierárquico de todos fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
6 - promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
7 - coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
8 - representar o superior hierárquico, quando designado;
9 - assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente; elaborar correspondências em geral;
10 - organizar eventos em geral; atender o público em geral;
11 - realizar outras tarefas afins.

REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível médio completo

CONSULTOR JURÍDICO
ATRIBUIÇÕES:
1 - examinar minutas de peças processuais,
2 – orientar análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza jurídica atinentes a feitos judiciais ou procedimentos administrativos de competência da Procuradoria Municipal;
3 - auxiliar na realização de audiências, reuniões e sessões, referentes à execução de atividades processuais ou extraprocessuais do Procurador Municipal;
4 - acompanhar o andamento de processos judiciais, inquéritos policiais ou civis ou procedimentos administrativos;
5 - verificar termos de contratos, aditivos a contratos, bem como termos de convênios e aditivos;
6 - comparecer quando convocado pelo Assessor Jurídico do Município às reuniões, prestando-lhe assistência.
7 - analisar processos administrativos e emitir pareceres, com a aprovação do Assessor Jurídico do Município do Município;
8 - responder consultas dos setores da administração pública, com a aprovação do Assessor Jurídico do Município do Município;
9 - acompanhar o departamento de licitações em seus trabalhos, quando solicitado;
10 - executar outras atividades referentes a área jurídica, boas e necessárias para o andamento dos trabalhos da Procuradoria

REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Semi-integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Direito, com comprovada experiência na área pública e inscrição na OAB

CONTADOR GERAL
ATRIBUIÇÕES:
1 - responsabilidade contábil por toda a contabilidade pública do município, chancelando a mesma;
2 - ser apontado perante o Tribunal de Contas como o contador responsável pela contabilidade pública do município;
3 - Coordenar e orientar todas as ações e atos administrativos da Contadoria Geral do Município;
4 - orientar e participar com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda sobre reuniões nas Controladorias Gerais do Estado e da União, dos Tribunais de Contas do Estado e da União, e do Ministério Público;
5 - prestar informações ao Secretário Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, para instruir processos administrativos e judiciais;
6 - participar das reuniões do Conselho de Desenvolvimento Econômico – CDE;
7 - zelar pela pontualidade e cumprimento dos prazos das prestações de contas bimestrais e balanços do Município;
8 - solicitar por meio de expediente oficial a Câmara Municipal para encaminhar suas contas para consolidação e envio para o Tribunal de Contas do Estado;
9 - participar das audiências públicas referente ao plexo orçamentário;
10 - prestar as informações e comparecer a Câmara Municipal, quando requerido;
11 - controlar os limites de despesa de pessoal conforme previsto em lei.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Contabilidade com inscrição no Órgão regulador

CONTROLADOR GERAL INTERNO
ATRIBUIÇÕES:
1 - monitorar e fiscalizar os órgãos pertencentes ao Município, observando se as diretrizes adotadas estão em consonância com as normas estabelecidas;
2 - administrar a Controladoria Interna, pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Municipal;
3 - exercer liderança institucional da área de competência da Controladoria Interna, promovendo contatos e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
4 - assessorar o Prefeito e Diretores de Departamentos Municipais em assuntos de competência da Controladoria Interna;
5 - exercer supervisão das unidades administrativas subordinadas a Controladoria Interna, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
6 - emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
7 - apresentar Prefeito, mensalmente, relatório analítico e critico da atuação da Controladoria Interna do Município;
8 - participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento Anual, outros Planos, Programas e Projetos;
9 - desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Prefeito;
10 - elaborar trabalhos de inspeções, examinando in loco, a correta execução, bem como os elementos que deram origem às prestações de contas da Administração Municipal;
11 - fiscalizar, avaliar e assinar documentação de gestão financeira e patrimonial dos órgãos da Administração com vistas à implantação e utilização racional dos recursos e bens públicos;
12 - desempenhar atividades afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior em Contabilidade com inscrição no Órgão regulador

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ATRIBUIÇÕES:
1 - administrar o Departamento, pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal, e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;
2 - exercer a liderança institucional da área de competência do Departamento, promovendo contatos, relações e articulação com autoridade, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;
3 - assessorar o Prefeito e outros Departamentos em assuntos de competência;
4 - despachar diretamente com o Prefeito;
5 - participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;
6 - exercer a supervisão das unidades administrativas subordinadas ao Departamento, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;
7 - atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;
8 - emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;
9 - expedir atos administrativos de sua competência;
10 - determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;
11 - apresentar ao Prefeito Municipal, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação do Departamento;
12 - assinar juntamente com o Prefeito, convênios, contratos, acordos, ou ajustes em que o Departamento sob sua responsabilidade seja parte, observada a sua competência e a legislação aplicável;
13 - participar da elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, do orçamento Anual, outros Planos, Programas e Projetos com a Coordenadoria de Planejamento;
14 - promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos do Departamento;
15 - desempenhar outras providências correlatas compatíveis com o seu cargo e cumpri determinação do Prefeito;
16 - referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal, pertinente a sua área de competência.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível médio completo

GERENTE DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES:
01 – orientar e supervisionar as atividades de saúde em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Saúde, no nível regional;
02 – coordenar e acompanhar as atividades administrativas relacionadas com convênios, acordos, contratos e outras, de acordo com as diretrizes preconizadas pela área de saúde;
03 – planejar, programar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento de recursos humanos, de acordo com a Política Municipal de saúde;
04 – assessorar na formulação e execução das ações e serviços de saúde, desenvolvidos no âmbito municipal;
05 – aplicar instrumentos de acompanhamento e avaliação das ações e dos serviços desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
07– acompanhar regularmente os bancos de dados nacionais conforme preconizado pelas normas do SUS;
08 – acompanhar e avaliar os instrumentos de gestão municipal tais como: Relatório de Gestão, Plano Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Sistemas de Informações e o Pacto dos Indicadores;
09 – assessorar na formação e elaboração dos instrumentos de gestão em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
10 – manter intercâmbio com órgãos do governo Federal, dos Estados, Municípios e outros, objetivando a troca de informações que viabilizem as ações específicas de vigilância sanitária;
11 – articular-se com órgãos de segurança pública, objetivando atuação conjunta para a execução de ações de fiscalização;
12 – processar e julgar em 1° instância, os autos de procedimentos administrativos instaurados, para apuração de infrações sanitárias, na forma da legislação, lavrados pelos servidores lotados ou em exercício na Vigilância Sanitária Municipal;
13 – coordenar a organização e o desenvolvimento das ações e dos serviços de Assistência Farmacêutica, de acordo com as diretrizes da Diretoria competente da Secretaria Municipal de Saúde;
14 – desenvolver outras atividades inerentes a sua área de atuação.
15 – elaborar relatórios semestrais das atividades da Gerência de Saúde.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Curso Superior

SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR
ATRIBUIÇÕES:
1 - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;
2 - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
3 - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
4 - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar, Sermil, na internet;
5 - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;

6 - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;
7 - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;
8 - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;
9 - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;
10 - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
11 - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
12 - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;
13 - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha socioeconômica;
14 - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;
15 - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximição e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM;
16 - reavaliar o certificado de alistamento militar;
17 - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
18 - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;
19 - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;
20 - participar, à CMS, por intermédio da DelSM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;
21 - organizar e:
a) realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação;
b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;
22 - recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados até o dia 5 de cada mês;
23 - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;
24 - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;
25 - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à DelSM;
26 - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;
27 - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Nível médio completo

SECRETÁRIO MUNICIPAL
ATRIBUIÇÕES:

1 - chefiar, dirigir, planejar, orientar e coordenar a Secretaria para a qual foi designado pelo Prefeito Municipal;
2 - apresentar ao Gabinete do Prefeito propostas referentes à legislação, orçamento e aperfeiçoamento dos servidores subordinados, bem como dos programas, projetos e ações a serem desenvolvidos;
3 - chefiar a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
4 - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Secretaria de que titular;
5 - receber toda a documentação oriunda de seus subordinados e encaminhá-la à unidade administrativa competente, decidindo as que forem de sua competência e opinando nas que dependem de decisões superiores;
6 - fiscalizar os serviços a seu encargo; solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;
7 - observar e cumprir leis, decretos e regulamentos;
8 - elaborar a efetividade e planilhas de horas extras dos servidores da Secretaria de que for o titular;
9 - determinar a escala de férias; responsabilizar-se pelo patrimônio da Secretaria;
10 - realizar a avaliação do estágio probatório dos servidores da Secretaria;
11 - coordenar projetos;
12 - representar a Secretaria nas solenidades e comemorações oficiais do Município;
13- procurar, com o máximo critério, conhecer seus subordinados, promovendo o clima de cooperação e respeito mútuo entre todos;
14 - estabelecer as normas internas, respeitando os princípio administrativos;
15 - promover atualização das normas internas;
16 - atender às ponderações justas de todos os seus subordinados, quando feitas a termo e desde que sejam de sua competência;
17 - zelar pelo aproveitamento integral do efetivo lotado em sua respectiva Secretaria;
18 - imprimir em todos os seus atos, como exemplo, à máxima correção, pontualidade e justiça; promover e presidir as reuniões periódicas, de cunho educativo e informativo com o pessoal diretamente subordinado, no intuito de debater questões relativas à melhoria do desempenho das tarefas atribuídas à respectiva Secretaria, participando ao Prefeito Municipal os assuntos para apreciação superior;
19 - manter o relacionamento de cooperação mútua com todos os órgãos públicos de atendimento à população, respeitando as limitações e atribuições da mesma;
20 - atender ao público em geral; realizar outras tarefas afins
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - alfabetizado

SUPERINTENDENTE DISTRITAL
ATRIBUIÇÕES
1 - têm especial atribuição de superintender a execução dos serviços e o conjunto de operações da administração municipal, para o desempenho de atribuições específicas no Distrito de Fazenda Zandavalli, no que tange:
a) a distribuição dos recursos humanos e materiais, tendo por objetivo a otimização e aprimoramento das atividades a serem desenvolvidas;
b) manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Superintendência
c) fiscalizar os serviços a seu encargo;
d) solicitar e autorizar compras de materiais e equipamentos;
e) atender ao público em geral;
f) realizar outras tarefas afins.
REGIME JURÍDICO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: Dedicação Integral
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Livre nomeação e exoneração
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – Nível médio completo

ANEXO XII
QUADRO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL A
PARTIR DA VIGÊNCIA DESTA LEI COMPLEMENTAR

GRUPO	CARGO	NÍVEL	Antes da Vigência	A partir da vigência
1. SERVIÇOS GERAIS (SEG)	Auxiliar de Serviços Gerais	10	24	13
	Vigia	11	08	08
	Auxiliar de serviços florestais	11	02	01
	Auxiliar de manutenção e conservação	12	06	02
	Merendeira	10	08	08
	Auxilair de Serviços de cemitérios	10	01	01
	Monitor de Transporte	10	03	06
2 SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)	Telefonista	19	02	02
	Agente Administrativo	20	03	03
	Agente de Saúde Pública	20	05	05
	Motorista de veículos leves	21	10	10
	Motorista	22	12	17
	Auxiliar de Oficina	22	01	01
	Operador de Máquinas I	23	05	08
	Operador de máquinas II	25	09	16
	Mecânico	50	01	01
PSF	Agente Comunitário de Saúde	29	12	12
3. SERVIÇOS AUXILIARES	Assistente Administrativo	30	09	19
	Fiscal de vigilância sanitária	33	02	00
4.TECNICO PROFISSIONAL	Monitor Social I	41	03	06
	Técnico em Higiene Dental	41	03	05
	Técnico em Enfermagem	42	06	09
	Técnico em Agropecuária	43	04	04

5. TÉCNICO CIENTÍFICO	Fisioterapeuta	47	00	02
	Arquiteto	48	00	01
	Engenheiro Civil	48	00	02
	Fiscal de vigilância sanitária	49	00	02
	Tesoureiro	49	00	01
	Pedagogo Social	49	00	01
	Técnico em Recursos Humanos	49	00	01
	Fisioterapeuta	50	02	00
	Engenheiro Agrônomo	50	01	01
	Médico Veterinário	50	02	02
	Enfermeiro	50	03	05
	Farmacêutico	50	02	02
	Engenheiro Civil	50	01	00
	Nutricionista	50	01	01
	Assistente Social	51	03	05
	Psicólogo	51	02	03
	Fonoaudiólogo	51	01	01
	Fiscal de Tributos Municipais	51	02	01
	Fiscal de Obras	51	00	01
	Auditor Fiscal	53	00	01
	Cotrolador Interno	54	00	01
	Contador	53	00	01
	Procurador Municipal	52	00	01
	Odontólogo (20 horas semanais)	48	02	03
	Odontólogo	54	03	03
	Médico (40 horas semanais)	56	02	03
	Médico (30 horas semanais)	55	02	02
	Médico (20 horas semanais)	53	03	03

Guatambu/SC, 07 de novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS PL 185 / 2018

Publicação Nº 1797652

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

Licitações:
1. Tomada de Preços n. 10/2018 (Processo Administrativo n. 185/2018)
2. Dispensa de Licitação n. 124/2018 (Processo Administrativo n. 194/2018)
3. Dispensa de Licitação n. 125/2018 (Processo Administrativo n. 195/2018)

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Clóvis Dal Piva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal n. 8.666/1993, bem como aos princípios que regem a Administração Pública, e:
Considerando a constatação de equívocos nos processos administrativos n. (s) 194 e 195, ambos eivados de vícios em seus objetos, justificativas e dispositivos legais, ante a inobservância do Decreto n. 128 de junho de 2018, o qual após minuciosa análise constatou estado atípico declarando emergência;
Considerando o teor da Ata n. 87 de 07 de novembro de 2018, de ordem da Comissão de Licitações, no mérito declarando a anulação da Ata n. 86 de 05 de novembro de 2018, em face da manifesta questão prejudicial ao interesse público, sendo que por falta de zelo contaminou todo o certame (processo administrativo 185/2018 — tomada de preços n. 10/2018).

RESOLVE:
TORNAR NULO OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DESCRITOS ACIMA, nos termos da Súmula n. 473 do Supremo Tribunal Federal, e do art. 49, "caput" da Lei Federal n. 8.666/1993.

Publique-se, registre-se nos autos e cumpra-se.

Guatambu, 09 de novembro de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO CC004/2018

Publicação Nº 1797908

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2018

OBJETO:
Contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia sanitária, para a prestação de serviços de coleta regular de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos(Aterro Sanitário) Coleta e destinação final de resíduos dos serviços de saúde de estabelecimentos públicos e disposição final, Coleta seletiva, transporte de materiais recicláveis e reutilizáveis, disposição final com responsabilidade pelos rejeitos

Pelo presente termo RETIFICA-SE o Edital no que refere-se ao Descritivo do Lote nº 002 do edital onde se lê :

Lote: 2			Preço Total do Lote:	328.278,96
Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, EM ATERRO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ORGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL	TON	4.104	277,30	328.278,96

Passa a vigorar da seguinte forma:

Lote: 2			Preço Total do Lote:	328.278,96
Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS URBANOS, EM ATERRO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ORGÃO AMBIENTAL RESPONSÁVEL	TON	4.104	79,99	328.278,96

A presente retificação não altera o valor do lote, apenas ajusta sua especificação.
Ficam ratificados todos os demais termos itens e cláusulas do edital, que não conflitem com o presente, permanecendo em pleno vigor, inclusive quanto a data de abertura.

Informações: Setor de Compras e Licitações (49) 3554 0922 ou e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br.
Herval d'Oeste (SC), 09 de novembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

CONVOCAÇÃO - EVELYN LARISSA DA SILVA BATISTA

Publicação Nº 1798514

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a senhora EVELYN LARISSA BATISTA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.556.979-29, aprovada em 14º (décimo quarto) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, 40 horas semanais.

Art 2º - A convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste e apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse da aprovada, ora convocada, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. A candidata, após a liberação do Departamento Pessoal, deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Saúde de Herval d'Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação da candidata.

Herval d´Oeste, 06 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244/2018

Publicação Nº 1798511

PORTARIA Nº 1244/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 09 de novembro de 2018, LUCIANA BITTENCOURT DOS SANTOS (MATRÍCULA 4875/4879), a qual exercia a função de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, Nível - 2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245/2018

Publicação Nº 1798512

PORTARIA Nº 1245/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora ALESSANDRA CRISTIANE MASCARELLO (MATRÍCULA 4883), para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - A, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, a partir de 09 de novembro de 2018, em substituição a servidora Sirlei de Fátima Miguelão, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado a vigência do Processo Seletivo nº 003/2018 em que fora classificada em 16º (décimo sexto) lugar, o qual foi homologado através do Decreto nº 3.839/2018 de 16 de abril de 2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 09 de novembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO SISTEMA CC002/2018

Publicação Nº 1798802

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
"Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste"
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
"Transportes Luiz Miguel Ltda."
CNPJ/MF Nº 19.903.994/0001-84
Rodovia BR 282 KM 375 – S/Nº
PERMISSIONÁRIA

TERMO DE VISTORIA E RECEBIMENTO DO SISTEMA
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38, estabelecida a Rua Nereu Ramos nº 389 – Bairro Centro , Município de Herval d'Oeste , neste estado de Santa Catarina, através do Departamento Municipal de Trânsito, através de seu Diretor Senhor Lorivan Xavier de Almeida, CPF Nº 462.096.389-53 no uso de suas atribuições em conformidade com a Legislação vigente, juntamente com o servidor Romano Marchioro, Técnico Tributário, CPF

537.922.899-20, declaram que nesta data vistoriaram o imóvel da Permissionária Transportes Luiz Miguel Ltda, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.903.994/0001-84, estabelecida a Rodovia BR 282 km 375, sem número próximo ao trevo, representada por sua sócia administradora senhora Patrícia Vaccari Andolfatto, CPF Nº 063.300.979-25 objeto da Permissão do serviço público de remoção, recolhimento e guarda de veículos automotores apreendidos em razão de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, em conformidade com o contrato nº 045/2018, Processo Licitatório nº 0013/2018 Concorrência Pública nº 002/2018 tendo-o encontrado conforme descrito abaixo :

Item	Descrição	Situação/Observações	
1	Pátio com área de 3 .000m²	Atende	Matricula 2.646 - RIHO
1.1	300m² de área coberta	Atende	
1.2	50m² área Manutenção veículos	Atende	
2	Raio de Distância 15 Km	Atende	
3	Muro ou Cerca em todo terreno	Atende	
4	Sala administração, controle e segurança	Atende	
5	Sistema de monitoramento por imagens	Atende	
6	Iluminação - segurança noturna	Atende	
7	Seguro contra furto, roubo, incêndio, casos fortuitos e de força maior	Atende	
8	Sistema de Gestão e Gerenciamento	Atende	
9	Veículos	Atende	
9.1	Mercedes Benz 1218 Ano 1996 Placa LZY 1159	Atende	
9.2	Mercedes Benz 1218 Ano 2002 Placa KEQ 8838	Atende	
9.3	Ford Cargo Ano 2002 Placa JZL 8870	Atende	

A Permissionária apresentou ainda no momento da vistoria Planta Baixa de melhorias que deseja executar na área administrativa da empresa, para melhor atender os usuários.

Diante do atendimento das exigências contratuais, por parte da Permissionária, a Administração Municipal dá como Recebido o Sistema.

Antes do Início das Atividades e prestação dos serviços será realizado reunião com a presença da Permissionária, do Departamento Municipal de Trânsito e da Polícia Militar. para dar conhecimento do serviço.

Este TERMO é parte integrante do contrato acima epigrafado firmado entre as partes supra mencionados, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Herval d'Oeste em 08 de novembro de 2018.

LORIVAN XAVIER DE ALMEIDA
Diretor de Trânsito
CPF: 462.096.389-53

PATRICIA VACCARI ANDOLFATTO
Sócia Administradora
CPF nº 063.300.979-25

De Acordo:

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 065 - PMI - DECORAÇÃO NATALINA

Publicação Nº 1798942

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 26 de novembro de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial n. 065/2018, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Decoração Natalina com a utilização de material existente, locação de material necessário, compreendendo os serviços de montagem e desmontagem. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 26/11/2018 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes nesta mesma data, às 09:15. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa, pelo fone (49) 3534 - 0045 ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 016/2018 - RH

Publicação Nº 1797551

CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal, e como contratada, a Sra. SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA brasileira, casada, Professora ACT-II, CI 5.127.201, CPF nº 059.588.379-66, residente neste Município, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; e, considerando a aposentadoria por tempo de contribuição da titular do cargo a Sra. Lucena Teresinha Panceri Vieceli; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 001, de 31.01.2018, homologado pelo Decreto nº 3099, de 26.02.2018; e com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata a Sra. SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon, no período vespertino.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R$ 1.969,22 (hum mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), conforme o Anexo IX, da Lei Complementar nº 003, de 09.01.2002.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto para 14 de dezembro de 2018.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

Órgão: 02 – Chefia do Executivo
Unidade orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2019 – Manutenção da Educação Infantil
Elemento de Despesa: 31900000 – 0101 – Aplicações Diretas

Cláusula Sétima O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 001, de 31 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 3099, de 26 de fevereiro de 2018 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Oitava - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem , certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal
CPF – 183.227.439-04

SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA
CPF – 059.588.379-66

Testemunhas:

CAIO MURILO TRAGANCIN
CPF –007.012.339-07

RINALDI ALCINDO PEROSA
CPF – 637.904.409-49

RAFAEL GONZATTO ARALDI
Advogado – OAB/SC 32.184

DECRETO Nº 3199/2018

Publicação Nº 1797552

DECRETO Nº 3.199, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Portaria nº 299, de 31 de outubro de 2018;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c. artigo 29, inciso III, da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Professor II – Nível 3 (Lei Complementar nº 003/2002), em decorrência da aposentadoria da servidora LUCENA TERESINHA PANCERI VIECELI, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Benefício nº 1844696674.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no artigo 1º, restabelece no quadro geral dos servidores do Município, uma vaga para o cargo de Professor II a ser provida através de concurso público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 294/2018

Publicação Nº 1797554

PORTARIA Nº 294, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

"NOMEIA O SR. ALCINDO PEROSA PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V, do art. 88, da Lei

Orgânica Municipal, e de conformidade com o art. 17, da Lei Municipal nº 044, de 21 de julho de 1997, bem como o art. 3º, da Lei n.º 584, de 07 de junho de 2017, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ALCINDO PEROSA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Serviços – Nível CC-3, criado pela Lei Municipal nº 044, de 21.07.1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 404, de 22.05.2009, com os subsídios fixados em Lei.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os subsídios relativos ao cargo de Secretário Municipal da Administração e da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 295/2018

Publicação Nº 1797557

PORTARIA N° 295, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares as servidoras públicas municipais vinculadas a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionadas:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Gelson Luiz Trevisol	02.01.2017 a 01.01.2018	19.11.2018 a 28.11.2018
Ires Teresinha Tragansin de Oliveira Xavier	26.01.2017 a 25.01.2018	12.11.2018 a 26.11.2018
Maria Solange da Silva Matos Borsoi	01.10.2016 a 30.09.2017	19.11.2018 a 28.11.2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 296/2018

Publicação Nº 1797558

PORTARIA N° 296, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº

2.114, de 09 de julho de 2010;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal vinculado à Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Antonio Enori Gonçalves da Silva	12.03.2017 a 11.03.2018	16.11.2018 A 30.11.2018
Macir de Jesus Gomes Ribeiro	19.06.2017 a 18.06.2018	01.11.2018 a 30.11.2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 297/2018

Publicação Nº 1797559

PORTARIA N° 297, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Giseli Seffer Alves de Anhaia	18.12.2016 a 17.12.2017	19.11.2018 a 03.12.2018
Greicy Jacqueline Borsoi	29.08.2017 a 28.08.2018	05.11.2018 a 14.11.2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 298/2018

Publicação Nº 1797560

PORTARIA N° 298, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal n° 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº

2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
José Roberto Gonzatto	22.02.2017 a 21.02.2018	05.11.2018 a 14.11.2018

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 30 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 299/2018

Publicação Nº 1797561

PORTARIA Nº 299, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, VACÂNCIA E EXONERAÇÃO DA SERVIDORA LUCENA TERESINHA PANCERI VIECELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, para efeitos do disposto no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 97, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004 e,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Lucena Teresinha Panceri Vieceli, conforme benefício nº 1844696674, com início de vigência a partir de 13.04.2018 conforme carta de concessão do benefício apresentada pela servidora;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 29, da Lei Municipal nº 255/2004, a vacância do cargo decorre, dentre outras causas, da aposentadoria;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município a servidora teria férias proporcionais (01.01.2018 a 31.10.2018), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78 da mesma Lei;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município o servidor teria direito a licença prêmio (06.10.2013 a 16.10.2018), a qual poderá ser convertida em pecúnia quando da aposentadoria conforme previsto no parágrafo único, do artigo 96-F da Lei Municipal nº 385/2008;

RESOLVE:
Art. 1o. Declarar vago o cargo de Professor II, ocupado pela servidora LUCENA TERESINHA PANCERI VIECELI, matricula nº 134, nomeada pela Portaria nº 098, de 01.08.2000, lotada na Secretaria Municipal da Educação em virtude de ter sido aposentada por tempo de contribuição conforme benefício nº 1844696674, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a servidora exonerada do serviço público, cujas verbas rescisórias relativas à conversão em pecúnia das férias e licença prêmio não gozadas serão processadas e pagas.

Art. 2o. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Portaria, serão usados recursos do orçamento municipal, no que couber.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 31 DE OUTUBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 300/2018

Publicação Nº 1797562

PORTARIA Nº 300, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços agrícolas junto a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o SR. SÉRGIO MOREIRA – Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência E, para prestar exercício junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 301/2018

Publicação Nº 1797563

PORTARIA Nº 301, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o SR. CLAUDINEI PERETTI – Operador de Máquinas – Nível 4 – Referência E, para prestar exercício junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 302/2018

Publicação Nº 1797564

PORTARIA Nº 302, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a aposentadoria da servidora pública Lucena Teresinha Panceri Vieceli;

Considerando, o resultado do Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 3099/2018;

Considerando, o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016/2018;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso VII, da Lei Municipal nº l13, 05 de janeiro de 1999;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar em caráter temporário, a Sra. SIMONE DENIZE TREVISOL SLONGO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II – Nível 3 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2002.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 016/2018.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 113/1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 303/2018

Publicação Nº 1797566

PORTARIA Nº 303, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"ATRIBUI EXERCÍCIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de adequar os serviços junto a Secretaria da Infraestrutura, Obras e Transportes;

Com amparo no artigo 88, incisos VII, IX e XII, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o SR. ANTONIO OSMAR DE OLIVEIRA – Motorista – Nível 2 – Referência A, para prestar exercício junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Obras e Transportes.

Parágrafo único. O servidor continuará percebendo os vencimentos relativos ao seu cargo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 108, de 19 de abril de 2018.
.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 304/2018

Publicação Nº 1797570

PORTARIA Nº 304, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal; considerando os artigos 59 a 64, da Lei federal nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, combinado com o Decreto Federal nº 3.048, de 06 de Maio de 1999 e alterações posteriores; RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde a ANA PAULA ORTIGARA, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo – Nível 5 – Referência A.

Art. 2º. O afastamento será de conformidade com o Atestado Médico do Dr. Cesar Minoru Kurita Nagasawa – CRM/SC 16536, no período de 29 de outubro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019.

§ 1º. Durante os primeiros 15 (quinze) dias consecutivos ao do afastamento da servidora, a remuneração será a cargo do órgão público.

§ 2º. A partir do décimo sexto dia do afastamento da atividade, a servidora estará em auxílio doença (INSS), a partir de 13 de novembro de 2018 e enquanto ela permanecer incapaz, de conformidade com o comunicado de resultado de avaliação da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de outubro de 2018.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1797571

PORTARIA Nº 305, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, VACÂNCIA E DEMISSÃO DA EMPREGADA PÚBLICA SOELI APARECIDA RAIZER DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal, para efeitos do disposto no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 97, da Lei Municipal nº 255, de 07.01.2004 e,

Considerando a concessão, pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, de aposentadoria por tempo de contribuição a empregada pública Soeli Aparecida Raizer de Souza, conforme benefício nº 184.469.870-7, com início de vigência a partir de 01.06.2018 conforme carta de concessão do benefício apresentada pela funcionária;

Considerando que de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 29, da Lei Municipal nº 255/2004, a vacância do cargo decorre, dentre outras causas, da aposentadoria;

Considerando que conforme Certidão emitida pelo Departamento de Pessoal do Município a servidora teria férias proporcionais (01.01.2018

a 31.10.2018), as quais poderão ser convertidas em pecúnia quando da exoneração conforme previsto no parágrafo único, do artigo 78 da mesma Lei;

RESOLVE:
Art. 1o. Declarar vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocupado pela empregada pública SOELI APARECIDA RAIZER DE SOUZA, matricula nº 342, admitida pela Portaria nº 092, de 05.05.2008, para execução do Programa de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, em virtude de ter sido aposentada por tempo de contribuição conforme benefício nº 184.469.870-7, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica a empregada pública demitida do serviço público, cujas verbas rescisórias relativas à conversão em pecúnia das férias não gozadas serão processadas e pagas.

Art. 2o. Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Portaria, serão usados recursos do orçamento municipal, no que couber.

Art. 3o. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 20/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1798486

RESOLUÇÃO CMDCA N. 20/2018
Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibiam, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal n. 482 de 27 de Outubro de 2011, que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:
Art.1º - Convocar a XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o objetivo de avaliar a Politica Municipal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, propondo diretrizes para o aprimoramento na perspectiva do fortalecimento do Conselho de Direitos no contexto da corresponsabilidade do Estado e da Sociedade conforme estabelece a Lei 8069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
Art.2º - A XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á, em Ibiam, no dia 14 de novembro de 2018, no Centro Múltiplo Uso.
Art.3º - A Conferencia tem como o tema "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".
Art.4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá promover todos os procedimentos para a realização da XI Conferência Municipal, especialmente nos aspectos técnicos, administrativos e financeiros.
Art.5º - A XI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida em consonância com as diretrizes estabelecidas no Texto Base elaborados pelo CONANDA.
Art.6º - O Município durante a Conferencia elegerá delegados para participação na Conferencia Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferencia e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo paridade entre poder público e Sociedade Civil.

Art.7º - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providencias necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução
Art.8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IBIAM, 09 de novembro de 2018
Susana Vieira Sarmento
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente

Homologada em: ____/___/ _____ .

Ivanir Zanin
Prefeito Municipal de Ibiam

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 008-18

Publicação Nº 1798545

RESOLUÇÃO Nº 008, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA DISPOSIÇÕES REGIMENTAIS E REGULA AS ABSENTEÇÕES E RESULTADO DE PROJETO EM CASO DE ABSTENÇÃO TOTAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com amparo no artigo 64, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 14, inciso II c/c artigo 47, inciso VII, alínea "a", artigo 154, inciso II c/c artigo 155, inciso I c/c artigo 262, inciso II, do Regimento Interno,
Considerando a situação atípica ocorrida, considerando ainda o princípio constitucional da legalidade, bem como, a necessidade de amparo legal das decisões, e por fim, a ausência de previsão legal do Regimento Interno desta Casa Legislativa.
RESOLVE:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "t" ao artigo 49, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 49 – Compete ao Presidente:
[...]
II – Quanto às reuniões:
[...]
t) deferir ou indeferir o pedido de abstenção, mediante justificativa;

Art. 2º - Fica alterado o artigo 147 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 147 – Não é permitido, ao vereador, apresentar proposições de interesse particular seus ou de seus ascendentes, descendentes ou parentes, por consanguinidade ou afinidades até o terceiro grau, nem sobre elas emitir voto, devendo abster-se da votação, sob justificativa.
Parágrafo 1° - Em se tratando de projeto fora dos casos mencionados neste artigo, mas de autoria do vereador, a restrição só se estenderá a emissão de voto nas Comissões, podendo o autor participar de sua discussão e votação.
Parágrafo 2° - Qualquer vereador pode lembrar a mesa, verbalmente ou por escrito, o impedimento do vereador não se manifestar.
Parágrafo 3° - Reconhecido o impedimento, serão considerados nulos todos os atos praticados pelo impedimento, em relação a proposição.
Parágrafo 4° O Vereador que se considerar impedido de votar, nos termos do presente artigo, fará a devida justificativa ao Presidente.
Parágrafo 5º Nos demais casos o Vereador poderá escusar-se de votar desde que se justifique verbalmente.
Parágrafo 6º Todos os pedidos de abstenção devem ser justificados, cabendo ao Presidente deferir ou não o pedido.
Parágrafo 7º Após o deferimento da justificativa de abstenção, esta será computada, assim como, a presença do vereador para efeito de quórum.

Art. 3º Fica acrescido parágrafo único ao artigo 193 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, o qual passará a ter a seguinte redação:
Art. 193 – Ultimada a votação ou esgotado o prazo fixado para apreciação do Projeto, o Presidente da Câmara oficiará ao Prefeito, cientificando-o da ocorrência.
Parágrafo único – Se aberta a votação, todos os vereadores pedirem justificadamente abstenção do voto, o Presidente nos termos do artigo 49, inciso III, alínea "g", deste Regimento, determinará o arquivamento do Projeto, comunicando-se os interessados, sem prejuízo de nova proposição conforme artigo 150 também deste Regimento.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiam – SC, 08 de novembro de 2018.
JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA
PRESIDENTE

Registrada e publicada a presente resolução nesta secretaria aos oito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Ibicaré

Prefeitura

ERRATA ALTERAÇÃO DATA PREGÃO 43 - 2018 TRATOR ESTEIRA

Publicação Nº 1798519

Onde se lê
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 66/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinados à manutenção da frota Municipal.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09:00 hrs, do dia 23 de novembro de 2018, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição de um trator sobre esteira novo, conforme descrição Anexo I do Edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE: 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 07 de novembro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

Como se lê
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 66/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.448/0001-30, com sede na rua D. Pedro II, 133, centro, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinados à manutenção da frota Municipal.
Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Ibicaré, à Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09:00 hrs, do dia 27 de novembro de 2018, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Aquisição de um trator sobre esteira novo, conforme descrição Anexo I do Edital.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE: 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 09 de novembro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2018

Publicação Nº 1798760

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 092/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 59/2018, modalidade Tomada de Preço nº 06/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de

passeio público, em parte da Rua Euclides Pivetta, no Município de Ibicaré.
VALOR TOTAL: R$ 41.488,91 (Quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 31 de outubro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 093/2018

Publicação Nº 1798765

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 093/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 57/2018, modalidade Tomada de Preço nº 04/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de muro de gabião e passeio público, no Estádio Municipal, localizado na Rua Euclides Pivetta no Município de Ibicaré.
VALOR TOTAL: R$ 260.811,31 (Duzentos e sessenta mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
VIGÊNCIA: 06 de março de 2019.
Ibicaré, SC, aos 06 de novembro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº 094/2018

Publicação Nº 1798767

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 094/2018
FUNDAMENTO LEGAL – Processo Licitatório nº 58/2018, modalidade Tomada de Preço nº 05/2018, fundamentado nas disposições da Lei nº 8666/93.
OBJETO: A execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica sobre o leito compactado da Estrada Municipal Linha Gramado dos Leite, no Município de Ibicaré.
VALOR TOTAL: R$ 224.214,30 (Duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e quatorze reais e trinta centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
VIGÊNCIA: 06 de fevereiro de 2019.
Ibicaré, SC, aos 08 de novembro de 2018.
Gianfranco Volpato
Prefeito

PORTARIA Nº 208-2018

Publicação Nº 1798457

PORTARIA Nº 208, de 05 de novembro de 2018.

"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/18".

O Prefeito de Ibicaré – SC,

No uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 113, Inciso II da Lei Orgânica do município de Ibicaré e Edital nº 007/2018, de 10 de outubro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Comissão Especial do Processo Seletivo n° 007/18 de 10 de outubro de 2018, para que exerçam as atribuições necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo único. O Processo que trata o artigo 1º, visa a seleção de jovens alunos para preenchimento de vagas para o ano letivo de 2019, reservadas a este município junto ao Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP/Água Doce/SC.

Art. 2º. Para compor a Comissão, ficam nomeadas as seguintes pessoas:
1) Cleusa Cenci - Presidente
2 Fernanda Warken – Membro
3) Dagoberto Primo – Membro

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 05 de novembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

LEI Nº 3.354, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - RETIFICA A LEI N° 2.344, DE 12 DE ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1797694

LEI Nº 3.354, de 08 de novembro de 2018.

"RETIFICA A LEI N° 2.344, DE 12 DE ABRIL DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a retificar a Lei Municipal n° 2.344, de 12 de abril de 2005, que "Autoriza a desapropriação de área do imóvel de propriedade de Werner Brodwolf", que passa ter a seguinte descrição:

O terreno urbano, situado no lado ímpar da Rua Adolfo Zaizer, fundos da Matricula n°17.727 do livro 2-RG de propriedade de Prefeitura Municipal de Ibirama, bairro Progresso, cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 9.784,03m2 (nove mil setecentos e oitenta e quatro metros e três decímetros quadrados), com as seguintes confrontações e metragens: Iniciando no Ponto P18, situado na interseção da frente com o lado direito do imóvel, segue pela frente em 10,12m, confrontando com José Baldoino Steffen, até o ponto P17; deste segue pela frente, formando um ângulo interno de 180°0'0" em 20,00m confrontando com a Prefeitura Municipal de Ibirama, até o ponto P16; deste segue pela frente, formando um ângulo interno de 180°0'0" em 20,00m confrontando com Córdula Schill, até o ponto P15; deste segue pela frente, formando um ângulo interno de 180°0'0" em 18,00m confrontando com Reny Augusto Bruder, até o ponto P14; deste segue pelo lado esquerdo, formando um ângulo interno de 95°14'21" em 23,00m confrontando com Moises Hermann, até o ponto P13; deste segue pelo lado esquerdo, formando um ângulo interno de 180°0'0" em 25,00m confrontando com Irineu Hermann Filho, até o ponto P12, deste segue pelo lado esquerdo, formando um ângulo interno de 180°0'0" em 20,00m confrontando com Silvino Folvarni, até o ponto P11, deste segue pelo lado esquerdo, formando um ângulo interno de 180°0'0" em 22,00m confrontando com Rogério Pereira, até o ponto P10, deste segue pelo lado esquerdo, formando um ângulo interno de 180°0'0" em 13,40m confrontando com Osni Hermann, até o ponto P77, deste segue pelos fundos formando um ângulo interno de 84°11'55" em 120,13m confrontando com Christiano Brodwolf, até o ponto P9; deste segue pelo lado direito formando um ângulo interno de 68°2'22" em 112,10m confrontando com o Vilson Sievers, até o ponto de partida P18, formando um ângulo interno de 112°31'22", início desta descrição. Perfazendo o perímetro de 403,75m, sem edificação.

Art. 2º A área de terra, referida no artigo anterior, ficará mantida com a mesma finalidade de construção de uma creche municipal, cuja Utilidade Pública foi declarada de pelo Decreto n° 2.406, de 03 de Março de 2005.

Art. 3º Os valores constantes da redação original da Lei n° 2.344, de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), já foram devidamente indenizadas na oportunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão a conta da dotação orçamentária vigente para o exercício.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 08 de novembro de 2018.
ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO 013/2018 - PREGÃO 18/2018

Publicação Nº 1797321

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2018, FIRMADO EM 12 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88320-000 NO MUNICÍPIO DE ILHOTA, E A GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP SITUADA NA R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , N° 999, DOS ESTADOS, NA CIDADE DE INDAIAL/SC, COM REGISTRO NO CNPJ SOB NÚMERO 00.894.553/0001-35, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI Nº 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PREGÃO 18/2018.
Contrato: 013/2018
Objeto: Contratação de empresa de consultoria para a elaboração do projeto de engenharia para revitalização do pavimento, drenagem, melhoria geográfica, implantação de ciclo faixa e reurbanização do entorno da Rodovia SC 412, na travessia urbana de Ilhota, entre o KM 12 + 450 e o KM 14 + 150, com extensão aproximada de 1.70 km.

CLÁUSULAPRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO - O presente aditivo terá sua prorrogação a partir de 08/10/2018 até 07/12/2018.

CLÁUSULASEGUNDA - As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - E, por estarem em pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA QUARTA - As partes elegem um FORÚM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 05 de OUTUBRO de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE
GREIDE ENGENHARIA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 163 PRG 066- 2018 MUL - MATERIAL HOSPITALAR - METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Publicação Nº 1797620

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 163/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 371/2018
Pregão Presencial: 66/2018 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: METROMED – MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
33	CATÉTER PARA OXIGÊNIO TIPO SONDA N°12	0,4900	600,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	BIOSANI
97	OTOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA / TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA, DEVERÁ POSSUIR LÂMPADA DE LED DE ALTA PERFORMANCE E EXCELENTE ILUMINAÇÃO. CONTER LENTE GIRATÓRIA COM AUMENTO DE 3 VEZES E CABEÇA ALTAMENTE RESISTENTE À IMPACTOS COM CONEXÃO PARA OTOSCOPIA PNEUMÁTICA. POSSUIR CABO COM REOSTATO PARA CONTROLE DA INTENSIDADE DA ILUMINAÇÃO. CABO EM METAL RECARTILHADO PARA 2 PILHAS ALCALINAS TIPO C. DEVERÁ ACOMPANHA 5 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS (2.5/3.5/4.5/5.5/9.0MM) E 14 DESCARTÁVEIS (2.5/4.0MM), 1 ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA ESPÉCULOS. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO PARA ANÁLISE.	479,9000	20,00	METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	MD/OMNI 3000

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	9.892,00	Nove mil oitocentos e noventa e dois reais

Valor: R$ 9.892,00 (Nove mil oitocentos e noventa e dois reais)
Assinatura: 22/10/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 167 PRG 066- 2018 MUL - MATERIAL HOSPITALAR - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

Publicação Nº 1797610

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 167/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 371/2018
Pregão Presencial: 66/2018 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL - 1000ML	3,4900	360,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	farmax - decl de not. simplif
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	5,4400	240,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	labor import/reg. 10369460030
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	5,7900	180,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	labor import/reg. 10369460030

9	AGULHA DESCARTAVEL 40X12, CAIXA COM 100 UNIDADES	5,8400	360,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	labor import/reg. 10369460030
10	AGULHA DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13X4.5 CAIXA COM 100 UNIDADES	5,3400	5.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	labor import/reg. 10369460030
11	ÁLCOOL 70% FRASCO 1000ML	4,0000	1.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	itaja . reg .3245500040019
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE BRAÇADEIRA VELCRO + ESTETOSCÓPIO	52,7300	60,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	accumed - reg.80275310022
23	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100% ALGODÃO OU MISTO, 12CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS, O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM - PCTE COM 12 UNIDADES - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA	7,9500	3.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	medi house - reg. 10181820018
24	ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 10 CM X 3M (CX COM 20)	24,2000	60,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	polar fix - reg.8003400048
25	ATADURA GESSADA (GESSO RAPIDO) 20 CM X 4M	62,2500	120,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	polar fix - reg.8003400048
26	AVENTAL DESCARTÁVEL SEM MANGAS TNT, COM 10 UNIDADES	8,0500	240,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	medgauze - reg. 10440540011
27	BOLSA COLETORA DE SONDA FOLEY	2,2500	600,00	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSP LTDA	ADVANTIVE
28	CATETER INTRAVENOSO N° 22 DE 25MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	63,0000	50,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	labor import -reg. 10369460036

29	CATETER INTRAVENOSO N° 16 DE 25MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	63,0000	30,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	labor import -reg.10369460036
30	CATETER INTRAVENOSO N° 20 DE 25MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	63,0000	50,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	labor import -reg.10369460036
31	CATETER INTRAVENOSO N° 24 DE 25MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	72,5000	50,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	labor import -reg.10369460036
35	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	1,8500	240,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	descarbox -reg. 80937630002
36	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	2,3000	240,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	descarbox -reg. 80937630002
37	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	3,3100	600,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	descarbox -reg. 80937630002
38	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	4,8500	600,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	descarbox -reg. 80937630002
39	COMPRESSA DE GAZE 7,5 POR 7,5 CM ESTÉRIL EM PACOTES DE 10 UNIDADES APLICAÇÃO: PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, CLÍNICOS E ODONTOLÓGICOS. MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAMANHO: MEDIDA DOBRADA 7,5 A 7,5CM (ABERTA 15X30 CM) CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTÉRIL 13 FIOS/CM², COM EMPILHAMENTO UNIFORME NA EMBALAGEM, COM TRAMA E URDIDURA REGULARES COM AUSÊNCIA DE FIAPOS, ALVEJANTE ÓPTICO, AMIDO E SUJIDADE. QUE PERMITA ABSORÇÃO IMEDIATA DE FLUIDOS E SANGUE. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT E INMETRO. EMBALAGEM PLÁSTICA QUE PROMOVA A PROTEÇÃO DO PRODUTO. APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA.	0,4500	12.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	medgauze -reg. 10440540008

40	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NOBRE 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO POR PACOTE 500GR - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA -COTA PRINCIPAL	18,6400	4.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	alph america -reg 81508630001
41	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, MEDINDO 7,5 CM X 7,5 CM DOBRADA, 13 FIOS CM², NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, SENDO TIPO 15 CM X 30 CM ABERTA ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, MANCHAS, FALHAS, SEM FILAMENTO RADIOPACO, DEVEM SER BRANQUEADAS, PURIFICADAS, ISENTA DE ALVEJANTE ÓPTICO E AMIDO, APRESENTAR HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS, TRAMA FECHADA, TEXTURA UNIFORME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT NOBRE 13.843, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES, PESO POR PACOTE 500GR - APRESENTAR AMOSTRA JUNTO À PROPOSTA - COTA RESERVADA	18,6400	1.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	alph america -reg 81508630001
47	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 10CMX4.5M	5,0800	1.500,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	missner - reg.80003300006
53	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30MM	2,6200	500,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	ciex - reg. 10332829020
54	FITA ADESIVA CREPE BRANCA 16X50 MM	2,0400	500,00	MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSP LTDA	EUROCEL
55	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 2.5CMX10M	1,6900	2.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	cral - reg. 10379860122
56	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE 5CMX10M	3,1400	2.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	missner -reg. 80003300008
57	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE COR DA PELE 12,5MM X 10M	1,1900	1.500,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	ciex - reg. 10332829011

58	FITA HIPOALERGÊNICA PARA CURATIVOS EM GERAL MICROPORE, 1,25CM X 10 METROS HIPOALERGÊNICA TRADICIONAL	1,1500	1.500,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	cral- reg. 10379860122
64	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO G. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,9500	18.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	descarpack - isento
65	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO M. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,9500	12.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	descarpack - isento
66	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL ADULTO TAMANHO P. FORMATO ANATOMICO COM ELASTICOS NAS PERNAS, FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, GEL SUPER ABSORVENTE, BARREIRAS CONTRA VAZAMENTO, EMBALAGEM RESISTENTE.	0,8000	12.000,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	descarpack - isento
67	GEL CLÍNICO INCOLOR P/ MEIOS DE CONTATO 1000GR	4,7100	100,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	multigel - reg. 80316110001
68	HIPOCLORITO 1% COM 1000ML	2,0000	50,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	ciclofarma -reg.3325200010019
100	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 75X105CM (LxA), ESPESSURA 11 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES	22,0000	50,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	rava - reg.80056810004
101	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LT, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE LINEAR VIRGEM, COM SISTEMA DE FECHAMENTO ATRAVES DE LACRE PERMITINDO MAIOR VEDAÇÃO, NA COR BRANCO LEITOSO, MEDINDO 63X80CM (LxA), ESPESSURA 8 MICRA, PCTE COM 100 UNIDADES	11,0700	50,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	rava - reg.80056810004
124	TOUCA DESCARTÁVEL TNT, UNISSEX, COM 100 UNIDADES	5,2500	300,00	MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP	talge - reg. 80605419002

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI--EPP	254.580,90	Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos

Valor: R$ 254.580,90 (Duzentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e noventa centavos)

Assinatura: 22/10/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 177 PRG 080- 2018 MUL - MATERIAL HIDRAULICO - MARGEM TUBOS E CONEXÕES

Publicação Nº 1797594

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 177/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 415/2018
Pregão Presencial: 80/2018 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 50/ DE 60	6,3200	50,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	TIGRE
2	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 65/ DE 75	14,3500	40,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	C&M
3	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 75/ DE 85	14,3400	40,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	ASPERBRAS
4	LUVA DE CORRER PVC JE PBA DN 100/ DE 110	27,9000	30,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	ASPERBRAS
5	TAMPÃO T9 EM FERRO FUNDIDO PARA REGISTROS DE MANOBRA	75,4900	40,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	FANUEL
6	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC/PBA DN 50/ DE 60	290,0000	20,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	AVK
7	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC/PBA DN 75/ DE 85	387,0000	6,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	AVK
8	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS PVC/PBA DN 100/ DE 110	460,0000	6,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	AVK
9	VÁLVULAS DEGAVETA COM BOLSAS CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DUCTIL DN 150	911,0000	3,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	AVK
10	VÁLVULAS DE GAVETA COM BOLSAS, CUNHA DE BORRACHA PARA TUBOS DE FERRO DUCTIL DN 200	1.350,0000	3,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	AVK
11	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DAGUA (FLANGE) 60MM	18,9900	40,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	PLASTILIT
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA DAGUA (FLANGE) 75MM	64,9900	40,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	PLASTILIT
13	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60MM	24,9900	40,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	PLASTILIT
15	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 50/DE 60MM	19,9900	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	TIGRE
16	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 75/DE 85MM	44,9900	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	AMANCO
17	CRUZETA PVC JE BBB PBA DN 100/DE 100MM	69,9900	10,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	AMANCO

18	VALVULA BORBOLETA MONOBLOCO WAFER, INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES ASME B16.5 CL 150#, PADRÃO API 609-A, CLASSE 150, TESTE API 598.CORPO FERRO NODULAR ASTM A-536 GR.65-45-12, DISCO AÇO INOX ASTM A-351 CF8, HASTE AISI 410, VEDAÇÃO EPDM. ACIONAMENTO MANUAL POR CAIXA REDUTORA. -6	653,0000	8,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	INAPI
19	VALVULA BORBOLETA MONOBLOCO WAFER, INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES ASME B16.5 CL 150#, PADRÃO API 609-A, CLASSE 150, TESTE API 598.CORPO FERRO NODULAR ASTM A-536 GR.65-45-12, DISCO AÇO INOX ASTM A-351 CF8, HASTE AISI 410, VEDAÇÃO EPDM. ACIONAMENTO MANUAL POR CAIXA REDUTORA. -8	945,0000	1,00	MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	INAPI

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
MARGEM COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS	34.862,70	Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos

Valor: R$ 34.862,70 (Trinta e quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
Assinatura: 09/11/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 178 PRG 080- 2018 MUL - MATERIAL HIDRAULICO - G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI-ME

Publicação Nº 1797597

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 178/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 415/2018
Pregão Presencial: 80/2018 – MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA PARA O SAMAE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.

Fornecedor: G2 MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELE – ME

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
14	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 75MM	69,7000	40,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	COVAL
21	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 60 MM	75,0000	20,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	CIPLA
22	VÁLVULA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	161,0000	20,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	GARDEN
25	JUNTA MECÂNICA FOFO DN 150 MM	413,9900	4,00	G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	PHS

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI	9.163,96	Nove mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos

Valor: R$ 9.163,96 (Nove mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos)
Assinatura: 09/11/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Imarui

Prefeitura

AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇO SAMAE Nº 001/2018

Publicação Nº 1797580

AVISO DE ERRATA - TOMADA DE PREÇO SAMAE Nº 001/2018

O Município de Imaruí/SC, através do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, torna público aos interessados que foi realizada correção no edital de Tomada de Preço, para contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos especializados em operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e do sistema comercial, do município de Imaruí/SC, com fornecimento de mão de obra e equipamentos. Considerando que a alteração não altera a formulação da proposta, mantenha-se os mesmos prazos. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação, pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.
Imaruí, 09 de novembro de 2018.
Gilberto Santos
Presidente do Samae de Imaruí

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 – FMAS

Publicação Nº 1797673

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 – FMAS
Pregão Presencial FMAS Nº 002/2018. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ do Contratado: 17.153.227/0001-70. Contratado: Brasil Leasing Locação e Prestação de Serviços Eirelli. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de veículo, para o Fundo Municipal de Assistência Social. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária: código reduzido 18 e 30. Vigência: 01/11/2019. Valor total do contrato: R$ 18.360,00. Data de assinatura: 01/11/2018. Signatário pelo Fundo Municipal de Assistência Social: Ana Cláudia Soares dos Santos; pela contratada: Antonio Carlos Teixeira.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 – FMS

Publicação Nº 1797429

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2018 – FMS
Pregão Presencial FMS Nº 005/2018. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. CNPJ do Contratado: 73.712.978/0001-50. Contratado: La Fontaine Comercio de veículos Ltda. Objeto: aquisição de uma ambulância tipo a, zero km, ano e modelo mínimo 2018, conforme proposta de convênio termo nº 4207201712191535655. Fundamentação legal: Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02. A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária: código reduzido 62. Vigência: 31/12/2018. Valor total: R$ 80.000,00. Marca Peugeot Partner. Data de assinatura: 18/10/2018. Signatário pelo Fundo municipal de Saúde: André Poluceno Viana; pela contratada: Armando Augusto Tomazi.

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 245/2018 PP Nº 51/2018

Publicação Nº 1798826

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 245/2018
DO PP Nº 51/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CARIMBOS, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: COMER.CIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 8.541,50
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 246/2018 PP Nº 51/2018

Publicação Nº 1798818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2018
DO PP Nº 51/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CARIMBOS, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS.

EMPRESA: MARIANE MARIA DUARTE ASSIS 088.084.519-84
VALOR TOTAL: R$ 2.608,00
VIGÊNCIA: 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2018.
GRACIELA WIEMES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA Nº 247/2018 PP Nº 51/2018

Publicação Nº 1798803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº247/2018
DO PP Nº 51/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE CARIMBOS, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.997,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 248/2018 PP Nº 51/2018

Publicação Nº 1798795

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº248/2018
DO PP Nº 51/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVERSOS

TIPOS DE CARIMBOS, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS.
EMPRESA: MARIANE MARIA DUARTE ASSIS 088.084.519-84
VALOR TOTAL: R$ 1.414,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2018.
CAMILA PIRES FERMINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

ATA Nº 249/2018 PP Nº 51/2018

Publicação Nº 1798782

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2018
DO PP Nº 51/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENO DE DIVERSOS TIPOS DE CARIMBOS, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 28.477,50
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA Nº 250/2018 PP Nº 51/2018

Publicação Nº 1798786

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 250/2018
DO PP Nº 51/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENO DE DIVERSOS TIPOS DE CARIMBOS, NA FORMA DE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇO
EMPRESA: MARIANE MARIA DUARTE ASSIS 088.084.519-84
VALOR TOTAL: R$ 6.901,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 17 de setembro de 2018.
AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO 2018/47 - A/01 PROC 01/2018 PMI SEDUCE

Publicação Nº 1798717

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: CONTRATO SEDUCE 2018/47 – A/01
Contratada: DIFAFA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 08.609.742/0001-20
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o equilíbrio econômico financeiro do item 51, referente ao Contrato 2018/47 – A/00, cujo objeto é a " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ADEQUADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES".
Prazo: 21/02/2019
Fundamento: Processo nº 01/2018 Pregão nº 01/2018
Imbituba, 16 de outubro de 2018.

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

DIFAFA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Representante legal
Contratada

DECRETO PMI Nº 136, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797875

DECRETO PMI Nº 136, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.957, de 09 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.536,60 (setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0022-2.074		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0010)	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	70.536,60
Total		70.536,60

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos de Multas Previstas em Legislação Específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

DECRETO PMI Nº 138, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1799008

DECRETO PMI Nº 138, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Saúde de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais), para novo item orçamentário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMBITUBA		
Atenção Básica		
10.301.0007-2.049		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0832 (0070)	Aplicações Diretas	1.020.000,00
Total		1.020.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação de Recursos de Incremento do PAB (Emenda Parlamentar nº 71260002/2018 - Bancada Santa Catarina)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL NÃO EXECUTADOS ANO 1 À 2017 SEM IPTU E LIXO

Publicação Nº 1798954

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL NÃO EXECUTADOS ANO 1 À 2017 SEM IPTU E LIXO

O Município de Imbituba, através da Secretária Municipal da Fazenda, consideradas suas prerrogativas específicas, NOTIFICA as pessoas

abaixo relacionadas a comparecer no endereço da Rua Ernani Cotrin, 601, Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, Centro, Imbituba, Santa Catarina, no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao Departamento Tributário da Prefeitura Municipal para tratarem de assunto de seus interesses.

Nos casos de:
Pessoas Físicas: comparecer munidos de documentos de identificação com foto (CNH, RG, além do CPF);
Pessoas Jurídicas: sendo o responsável direto ou sócio, apresentar documentos de identificação (CNH, RG e/ou CPF); não o sendo, o representante deverá apresentar procuração com poderes para tal;
Pessoas falecidas: os sucessores ou responsáveis, apresentar documentos de identificação (CNH, RG e/ou CPF) juntamente com a cópia da certidão de óbito da pessoa.

A consulta para obtenção de informações podem ser realizadas através do endereço eletrônico informativosefaz@imbituba.sc.gov.br

Obs.: Não serão prestadas informações por telefone.
A não procura para resolução dos casos, implicará nas medidas legais cabíveis a cada caso, individualmente.

Código	Nome
276501	1000 TON FABRICACAO DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI ME
282066	3D ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
125607	A & F PASSAGENS E TURISMO LTDA
15861	A M DE LIMA
45077	A. FLORENTINO TRANSPORTES
123873	A.M.M.R. COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
16466	ABC-EDITORA JORNALISTICA E PUBLIC. LTDA
12106	ABDEL QADER SULIMAN
11966	ABEDENIGO QUEIROZ DE AZEVEDO
14452	ABEGAIL NUNES ME
12462	ABEL GABRIEL SIZENANDO
14141	ABILIO DOS SANTOS
13995	ABILIO FRONTINO MACHADO
20	ABILIO MANOEL FRANCELINO
11053	ABILIO MANOEL SILVA
14015	ABILIO SANTOS
16171	ABRAAO DE MEDEIROS
16205	ABS COMERCIO SERV. E REPRESENTACOES LTDA
18024	ACASIO DOS SANTOS PINHEIRO
14935	ACENIRA MONTEIRO
9922	ACEOLI PEREIRA DE SOUZA
264289	ACOS CATARINENSE COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA
15007	ACOUGUE E TRANSPORTES MARQUES LTDA
10883	ADAIR LIMA
10968	ADALBERTO LIMEIRA
11767	ADALBERTO SPECK FILHO
276703	ADALIANY VIEIRA CONSTANTINO
14146	ADAO DA SILVA
18532	ADAO DANIEL DA SILVA
16375	ADAO JOSE DAMAZIO
11252	ADAO SILVA
11478	ADAO VELASQUES BATISTA
60	ADECLESIO MORAES ALVES
10970	ADELADIO SILVA
13674	ADELAIDE EVARISTO DE CAMARGO
12781	ADELIA DOS SANTOS MIGUEL
11043	ADELINO JOAO DANIEL
12290	ADELINO MOTA
14322	ADELINO RAMOS DE SOUZA
85	ADELIO ZIDORO
282986	ADELIR DA SILVA ALVES 57935017972
278780	ADEMAR DA SILVA NETO ME
280589	ADEMAR SOUZA MORAES JUNIOR 03914940905
13907	ADEMIR DA SILVA
13583	ADEMIR DE OLIVEIRA (Vila Nova)

271265	ADEMIR PAULO TREVISAN
148074	ADEMIR PIRES
272110	ADENICE DE SOUZA COELHO 02885982969
13444	ADENILSE ALBERTINA DA SILVA
276296	ADENIR COSTA 80648193934
15517	ADENIR DOMINGOS TEIXEIRA
14678	ADERBAL PEREIRA
18683	ADHEMAR H. FILHO DIDO ME
12960	ADIL CABRAL CARVALHO
271914	ADILCELENA LAURINDO PIRES 00384687946
11558	ADILIO JOVINO PACHECO
166	ADILIO VIEIRA
128829	ADILSON ADRIANO ANCELMO ME
129495	ADILSON ESTEVÃO
279504	ADILSON M. PIRES ME
18851	ADILSON PAES SAMPAIO
123913	ADILSON PEDRO TEIXEIRA
279674	ADILSON RODRIGUES 37591851934
282892	ADILSON VIEIRA 57851905915
12120	ADINEI LIBERATO FERNANDES
10913	ADIR DE SOUZA
11802	ADIR TEREZINHA COSTA DO NASCIMENTO
11646	ADIRAL ADMINISTR.CORRET. DE IMOVEIS RAUL
4209	ADMINISTRADORA DE BENS HOFFMANN EIRELI
276993	ADRIANA COSTA 88834778987
45061	ADRIANA DA SILVA ANDREGIESKI - 625.880.870-00 - MEI
260343	ADRIANA DA SILVA MILITÃO
281351	ADRIANA DE COUTO GONCALVES 88847918987
266781	ADRIANA DOS SANTOS ADRIA ME
21920	ADRIANA DOS SANTOS VIEIRA 90947754920
129925	ADRIANA KARLA BORGES
281104	ADRIANA MARQUES CARDOSO 78889839015
286068	ADRIANA SCHMIDT STEIGLEDER
267060	ADRIANA SOUZA DA SILVEIRA MONTEIRO ME
22035	ADRIANO CAMILO DE OLIVEIRA
275061	ADRIANO MARTINI 00359141064
278443	ADRIANO RAFAEL DE ARAUJO 57546479053
24802	ADRIANO RAMOS DOS SANTOS
16438	ADUSOLO FERTILIZANTES S A
24970	ADVENTURE TURISMO SC LTDA
275316	ADVOCACIA PASOLD E ASSOCIADOS
123903	AEROCONSULT GEOPROCESSAMENTO LTDA
270678	AFONSO LUIZ DA ROSA ME
285123	AGC TYRE LTDA ME
267798	AGDA JEREMIAS VALERIO ME
15229	AGELON JOAO SOARES
13878	AGENCIA DE NAVEGACAO ITAJAI LTDA
266145	AGENCIA DE PASSAGENS ARACATUBA LTDA ME
15993	AGENCIA MARITIMA UNIVERSAL LTDA
14099	AGENOR DA COSTA
16304	AGENOR JOSE LEMOS - 461.322.360-15
286737	AGEU RAUPP JUNIOR
264074	AGNALDO CECILIO MARTINS
284188	AGNALDO CECILIO MARTINS ME
16309	AGNALDO DA SILVA BORTOLINI ME
280244	AGNALDO MATIAS 71916350968
19102	AGOSTINHO ALTAIR ESCOVAR ALFARO
123600	AGRIMAQUINAS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
16391	AGROCOMERCIAL FRANCISCO LTDA

275841	AGUINESS DA SILVA MARTINS 10049944940
277687	AH AUTOMACAO LTDA - ME
15407	AHMAD MUSTAFA MOHAMMAD OTHMAN
12216	AILTON DA ROSA MATOS
13525	AILTON DE SALVATO DE CARVALHO
18182	AILTON EUFRAZIO DA SILVA
31798	AILTON SOUZA DE AVILA
267547	AILTON VARGAS TRANSPORTES ME
18825	AIRES ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
12836	ALAERCE DUARTE DE AVILA
270397	ALAERTE JACINTO JUNIOR 03071605994
12894	ALAIDE BORGES
284405	ALAIR DE MEDEIROS DA SILVA 08839744959
128156	ALAN BAUMEIER
129620	ALANO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
257	ALAOR CORREIA DA SILVA FILHO
18661	ALBA BEATRIZ FORTE DE GHEZZI
275360	ALBA VALERIA MARCELINO MAFRA ME
14044	ALBANI DA SILVA MACHADO
282352	ALBERTINA BORGES 03470913935
12459	ALBERTINA DOS SANTOS
15723	ALBERTINA JOSE SILVINO
15156	ALBERTINA NUNES
15105	ALBERTINA SOARES MACIEL
18025	ALBERTINO JOSE SEVERINO
16276	ALBERTO DUARTE FERREIRA
267712	ALBERTO DUARTE FERREIRA ME
287977	ALBERTO KNOLSEISEN FILHO
281477	ALBERTO MANOELITO KUVIECINSKI DA SILVA 96831707068
285314	ALBERTO MARTINS 37730711915
11600	ALBINO DE JESUS
45024	ALBINO FERREIRA ZEFERINO IMPERMEABILIZACOES ME
284191	ALBRAS MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
19727	ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
11549	ALCEU DANIEL
15097	ALCEU RAMIRES DE SOUZA
18382	ALCIDES CAMPOS GONÇALVES
11411	ALCIDES GONCALVES
15339	ALCINA MARCELINO COSTA
128951	ALCIONE GASPAR DE JESUS 02409944930
12769	ALCIONE JOSE BENTO
15612	ALDA ADAM BORBA
14286	ALDA FLORIPE DE SOUZA
12704	ALDA JOVINA DUARTE
281686	ALDILENA DE MELO CAMPOS SOUZA 37439588215
14188	ALDO DOS SANTOS MARTINS
14103	ALDO DOS SANTOS MARTINS
16023	ALDO JAIME DA COSTA LACERDA
11256	ALDO PEDRO LUCIO
14690	ALDO PEREIRA RESTAURANTE ME
45023	ALE COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME
11301	ALECI DA SILVEIRA BORGES
10109	ALECIO ELEOTERIO DE MORAES
346	ALECIO ESPEZIM
11420	ALECIO MACHADO DE SOUZA
13189	ALEDIR PACHECO
270959	ALEIR CARDOSO 82817715934
17217	ALEIR FERMIANO
123977	ALESSANDRA MATIAS ME

22001	ALESSANDRA SIMIANO FRANGULOS ME
279342	ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA 73748200030
281128	ALESSANDRO LOPES SILVA 00665426933
14490	ALEX G SIQUEIRA
17219	ALEX MADEIREIRA LTDA ME
284650	ALEX SANDRO CARPES ME
275401	ALEX SANDRO DA ROSA
280998	ALEX SANDRO FLORES 08436415922
278948	ALEX TORQUATO CANDIDO 06875648911
271554	ALEXANDRA FLORES 03200309970
24701	ALEXANDRA MARIA SILVA RAMILDE ME
265789	ALEXANDRA PACHECO FLORENTINO
274274	ALEXANDRA SANGION 18874652860
268548	ALEXANDRE AUGUSTO TRANSPORTES - ME
127826	ALEXANDRE AUGUSTO VILARES
281463	ALEXANDRE COLLINET HEREDIA 71957618000
125846	ALEXANDRE DE ALMEIDA MARIA
286392	ALEXANDRE DE COUTO CORREA 05951260906
10119	ALEXANDRE DE OLIVEIRA NEVES
282779	ALEXANDRE DE SOUZA ANDRE 06532717940
130018	ALEXANDRE DOS SANTOS HIPÓLITO ME
277312	ALEXANDRE ESCAVACOES LTDA ME
280702	ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA 95216162968
280847	ALEXANDRE GARCIA BAREA 51970090049
24612	ALEXANDRE GOMES LOBO
286908	ALEXANDRE JACOBI SEGURA
276239	ALEXANDRE LUIZ PENZ 44473885968
16323	ALEXANDRE MONTE CALDAS - ME
264914	ALEXANDRE TONIETTO GALINA
128796	ALEXANDRE VINCENZI
10125	ALEXANDRINA TEIXEIRA DA SILVEIRA
17208	ALEXANDRO TOLENTINO PAMATO
280909	ALEXIA LEONOR LITMAN ME
273015	ALEXSANDRO LOPES 69045054000
264464	ALFONSO LUIS GORDON MINGUEZ ME
4268	ALFREDO MANOEL DE FREITAS
275384	ALICE IRENE FERREIRA 0234727960
8279	ALICE MARIA DE JESUS
12922	ALICE PEDRO FELIPE
283112	ALINE CRISTIANE CORREA
283061	ALINE DE CAMPOS PEREIRA 03876056900
270633	ALINE ELIZANDRA MACHADO - 058.308.249-14
280211	ALINE FERNANDES ALBUQUERQUE 95501428172
284599	ALINE GARCIA PACHECO 04169297962
268218	ALINE NOGUEIRA REBELO 05486827989
100002	ALINE PORTO BATISTA DOS SANTOS
284329	ALINE SOARES DE CAMPOS 10124006973
285087	ALINE VIANA ROCHA DOS SANTOS 30415087880
266584	ALINE VIEIRA SANTOS ME
13885	ALIRIO JOSE DA ROSA
13289	ALIRIO MAIA DOS SANTOS
281090	ALISON MEDEIROS MORAIS 10140286985
272648	ALISSON PINHO GONCALVES - ME
283252	ALISSON VIEIRA GONCALVES 10568601971
10145	ALLAN SANTOS PEIXE
268981	ALLEGRA COMERCIO & SERVICOS LTDA EPP
276218	ALLINE GASPAR SILVA 05370565996
268472	ALMA MARINHA LTDA ME
12911	ALMECI ANTONIO

15702	ALMECI DA ROSA TOMAZ
13341	ALMERINDA DE MELLO
15694	ALMERINDA MIRANDA MACHADO
14075	ALMERINDA OTILIA SOARES
280527	ALMIR BOTELHO DA COSTA 45508399968
120795	ALMIRIA LAZARIN JUVENCIO
283268	ALMIRO JUNIOR ANDRE 06277517929
13864	ALMIRO SILVEIRA ANDRE
283265	ALMIRO SILVEIRA ANDRE 43286640930
16657	ALOHA ! ALIMENTACAO E ARTESANATO LTDA
268641	ALOISIO ALVARO LAZARIM FILHO ME
10158	ALTA ANA PACHECO
21963	ALTCAM - COMERCIO E TRANSPORTES DE MADEIRAS LTDA ME
12969	ALUBOX FAB DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO
12434	ALVANI ALVERTINA DE SOUZA
13300	ALVANI MACHADO ALVES
10169	ALVANINA DELFINO DOS SANTOS
11476	ALVARO VICENTE
266157	ALVES E CARVALHO COMERCIAL LTDA ME
276781	ALVES MACHADO GENEROS ALIMENTICIOS EIRELI ME
10947	ALVIN ROCHA
14349	ALVINA DE ALCANTARA FREITAS
12049	ALVINA FRANCA
13445	ALVINA THEODORO FINCO
11997	ALZEMIRA ANTONIA DE JESUS OLIVEIRA
10185	ALZEMIRO DA SILVA
14463	ALZEMIRO TEODORO DA SILVA
274057	AMANDA DOS SANTOS SOUZA 07703545996
273336	AMANDA GONÇALVES PAMATO DE SOUZA
123563	AMANDA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
273733	AMANDA SUITA DE MORAES371.813.218-46
269343	AMARILDO BERNARDO ME
13328	AMARILDO COSTA MONTEIRO
120820	AMARILDO MENDES & CIA LTDA ME
284993	AMARO SOUZA GONCALVES 17962080949
13853	AMBULATORIO MUNICIPAL DE IBIRAQUERA
129794	AMELIA FRANCISCO FORTUNATO
11586	AMELIA TORQUATO VIEIRA
10198	AMENAR FAUSTINO COSTA
12989	AMERICO DE AVILA PACHECO
12492	AMILDA ROCHA TEIXEIRA
15029	AMILTES SOUZA
259316	AMILTON DE MELLO PIRES
14375	AMILTON DE SOUZA
12497	AMILTON OLIVEIRA DA ROSA
10206	AMILTON OLIVEIRA MARTINHO
11072	AMILTON PEREIRA
265402	AMILTON TRIETRO ME
16885	AN TELECOMUNICACOES EIRELI ME
260050	AN TRANSPORTES LTDA ME
283449	ANA CAROLINA DE AGUIAR 93427069087
271104	ANA CAROLINA MARTINS FIGUEIREDO 05678887971
264589	ANA CAROLINA VACCHIN RODRIGUES
280242	ANA CLAUDIA BASTOS COSTA 91866200020
266120	ANA CLAUDIA ZAPPELINI CABRAL - ME
286201	ANA CRISTINA DAVI
14785	ANA DE SOUZA GEREMIAS
124294	ANA ESMERALDA SPERB ME
272527	ANA ESMERALDA SPERB ME

271950	ANA KARLA MARCELINO
283696	ANA LAURA DUARTE REPAS 32737091896
285421	ANA LAURA SINIGOSKI 01694041026
19694	ANA LIGIA SGROT BARCELOS ME
24613	ANA LUCIA GALL
24717	ANA MARIA BOEGES RICHTER
280237	ANA MARIA BORGES HONORATO 05989897901
13418	ANA MARIA CACORO JOBIM
12046	ANA MARIA DA SILVA
12675	ANA MARIA DE CARVALHO
14487	ANA MARIA DE FATIMA
15446	ANA MARIA DE OLIVEIRA
13872	ANA MARIA DE OLIVEIRA
127983	ANA MARIA DE SOUZA RANGEL
20259	ANA MARIA SCHTZMANN SOTERO
284291	ANA PAULA BONILLA GRANJA 01200902955
279464	ANA PAULA CARVALHO DA SILVA 06628220990
288003	ANA PAULA MARTINS POLLI ME
289159	ANA PAULA OLIVEIRA ME
286999	ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA
280515	ANA PAULA TOMACHEWSKI 01685241980
11824	ANA ROSA MARTINS
10721	ANA VALESCA LOTHAMMER MACHADO
14249	ANA ZILA JOSE VIEIRA
268973	ANA ZULMIRA DA SILVA MACHADO
11390	ANANIAS ATHAIDE DE BERNARDES
15963	ANAPOLIS TRANSPORTES LTDA
10031	ANDERSON ANDRADE BENTO ME
25542	ANDERSON CALONICO DIAS - 004.804.789-96 - MEI
280143	ANDERSON ENGELS KUNTZ 04613890969
285580	ANDERSON LEMOS DA SILVA SOUZA 11230379738
281855	ANDERSON PIRES DE SOUZA 00370200993
129193	ANDERSON TEIXEIRA
279249	ANDERSON WAGNER 04735996940
269486	ANDRE DE SOUZA MEDEIROS ME
285157	ANDRE FELICIANO LUIZ 06268983904
19708	ANDRE FRANCISCO CORREA NETTO
283007	ANDRE GERALDO DE QUEIROZ BORGES 37123963687
130630	ANDRE GUSTAVO COSTA CHALUPPE
266221	ANDRE LOPES DIAS ME
273097	ANDRE LUIS DE AMORIM - ME
267933	ANDRE LUIZ 98680455920
273115	ANDRE R P SUPLEMENTOS ALIMENTARES ME
269913	ANDREA ARCENO KOELBL ME
272192	ANDREA BAINHA DOS SANTOS - ME
24803	ANDREA BAINHA DOS SANTOS
274195	ANDREA DE SOUZA BARREIROS 58109579000
269856	ANDREA ZIGON HOFFMANN
24732	ANDREATTO & SALVADOR PRODUTOS COLONIAIS LTDA ME
280011	ANDREI GARCIA CARDOSO MACHADO 09299337969
279164	ANDREI JESUINO CUNHA 04989332962
284616	ANDREIA APARECIDA DA SILVA 93919670949
284964	ANDREIA DE SOUZA 01234621932
265149	ANDREIA FERNANDES
281217	ANDREIA SOUZA COELHO DO NASCIMENTO 06515247923
266183	ANDREIA VIEIRA ALBINO ME
287817	ANDREO RUBIO GONCALVES
13170	ANDRES CONST. E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
25620	ANDRESA FERREIRA SOARES- 074.967.419-90

271215	ANDRESA SEVERINO
268344	ANDREZA DE OLIVEIRA MANOEL
283498	ANELISE FIGUEIRA 81611870020
9215	ANENCIA ROSA SANTOS COSTA
282690	ANGELA CECILIA LIMA NUNES 50941500063
16420	ANGELA ISABEL SILVA
12759	ANGELA MARIA DA SILVA
12807	ANGELA MARIA MEDEIROS
276406	ANGELA MARIA VELASQUEZ TORRES 86548905091
129218	ANGELICA DAMAZIO ALVES
279988	ANGELICA DE CASTRO RODRIGUES 08196254938
13619	ANGELINA DA ROSA SILVA
15932	ANGELINA LUIZ M RODRIGUES
12425	ANGELINA VICTORINO
270774	ANGELO GABRIEL DAVID
280164	ANGELO GABRIEL DAVID 06504161984
12077	ANGELO PACHECO
14279	ANILTON MELLO PIRES
120393	ANIR FISCHER LATUS
278060	ANIRSIA TOMAZIA DA SILVEIRA SOUZA 41760824968
14797	ANISIO FERNANDES
11814	ANITA GEREMIAS
128171	ANITA HORVATH
13576	ANITAMAR DE SOUZA ALVES
272579	ANSELMO MORAES DE SOUZA ME
11277	ANTERO FRANCISCO CARDOSO
12291	ANTOLINO DE OLIVEIRA
15036	ANTOLINO JOAO CANDIDO
12901	ANTONIA APARECIDA NUNES SOARES
122807	ANTONIA APARECIDA WAGNER ME
12919	ANTONIA DA ROCHA
268645	ANTONIA DA ROSA SILVA DE SOUZA ME
15306	ANTONIA DAMAZIO CANDIDO
13407	ANTONIA PAULO DE SOUZA
12622	ANTONIETA PACHECO FREITAS
16476	ANTONINA CUSTODIO GONCALVES
11459	ANTONIO AGUIAR
12990	ANTONIO ALVES DA SILVA
19804	ANTONIO ANGELO SOMBRIO
14568	ANTONIO BARCELOS COSTA
125340	ANTONIO BATISTA BORBA
16705	ANTONIO BENTO
14094	ANTONIO BRAZ ALVES
11919	ANTONIO CARDOSO
12275	ANTONIO CARLOS ALBINO
279429	ANTONIO CARLOS CONFORTI RODRIGUES 90530780020
271051	ANTONIO CARLOS DIAS AFONSO ME
267812	ANTONIO CARLOS FLORES CONSTRUCOES ME
273361	ANTONIO CARLOS MARCOS
15837	ANTONIO CARLOS PEREIRA
10903	ANTONIO CARLOS PIRES DE LIMA
279141	ANTONIO CARLOS SANTOS COSTA ME
11154	ANTONIO CECILIO RODRIGUES
11464	ANTONIO CIMIKOSKI
18472	ANTONIO DE AVILA ME
16004	ANTONIO DE SOUZA (Morro do Pacheco)
11384	ANTONIO DE SOUZA DE CASTRO
12320	ANTONIO DOMINGOS COSTA
11793	ANTONIO ERITO DANDOLINE

714	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA
15048	ANTONIO FERNANDES JOAO
11251	ANTONIO FRANCISCO MACHADO
15414	ANTONIO GALDINO MARTINS
720	ANTONIO GARCIA
271327	ANTONIO GILDEMAR MENDONCA FEITOSA - ME
15761	ANTONIO GONCALVES
17809	ANTONIO HENRIQUE ALMEIDA VASCONCELOS
14361	ANTONIO JEZUINO DE SOUZA
280250	ANTONIO JOAO DE JESUS 84125357900
11002	ANTONIO JOAO SEVERINO
753	ANTONIO JOSE DE SOUZA
10988	ANTONIO JOSE MATILDES
16799	ANTONIO JOSE VIEIRA (V.Alvorada)
16010	ANTONIO LINHARES CONFECCOES
16327	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS
14291	ANTONIO MANOEL CARDOSO
13101	ANTONIO MANOEL VIEIRA
278274	ANTONIO MARCOS TERRES GONCALVES 00507861051
8259	ANTONIO MARQUES GONCALVES
11100	ANTONIO OLEGARIO FERNANDES
11124	ANTONIO PARADA DOS SANTOS
14736	ANTONIO PATRICIO
12449	ANTONIO PATRICIO
12531	ANTONIO PAULO COELHO
10924	ANTONIO PEDRO FURTADO
11059	ANTONIO PEDRO GOULART
14102	ANTONIO PIRES
12818	ANTONIO ROCHA
13911	ANTONIO ROMAO BERNARDO
12413	ANTONIO SEBASTIAO
267583	ANTONIO SEBASTIAO PEREIRA ME
833	ANTONIO SERGIO DA SILVA (NIT 1.009.707.400-1)
11489	ANTONIO SILVEIRA
15232	ANTONIO TAVARES SEBASTIAO
11366	ANTONIO VIEIRA
12150	ANTONIO XAVIER MATIAS
12450	ANTULINA DOS PASSOS MARTINS
857	APOLINIO MANOEL CANDIDO
12200	APOLINO MANOEL CANDIDO
15147	AQUILES FERNANDES
14175	ARAUJO CONSTRUCOES LTDA
15050	ARCANJO MIGUEL
14650	ARCELINA DE ARAUJO FERREIRA
12079	ARCELINO MACEDO
12080	ARCENIO MACEDO
13063	ARCENIO MACEDO
12814	ARCIONI JOSE BENTO
16621	ARCO IRIS BORDADOS LTDA
17129	ARDONCIO RIBEIRO
10898	ARDONSO SILVA
14666	ARGENTINA IRACI VIEIRA
282725	ARIANA GABRIEL FELIPPE
280897	ARIANA PIRES DIONEL 04678255990
284555	ARIANA VIEIRA DA LUZ DOS SANTOS 04631452919
128326	ARIANE DOS SANTOS NUNES
276522	ARIEL AUTOMOVEIS EIRELI
12688	ARILDA DA ROSA
11542	ARILDO PIRES DE LIMA

14543	ARILTON DOLVINO CARDOSO
12316	ARILTON JOSE COELHO
14525	ARINO ARTISMO COSTA
11853	ARIONE JOAO ALVES
11045	ARIOSVALDO PEREIRA DA ROCHA
10889	ARIOSVALDO SANCEVERINO
14104	ARIOSVALDO TEODORO MACHADO
12939	ARLEI GONCALVES
278575	ARLEI NATALICIO DA SILVA 50707680930
13004	ARLEI SOARES
13128	ARLETE APARECIDA MARAFIGO
21929	ARLETE PIRES
16112	ARLETE SILVEIRA PACHECO - O EXPRESSO
276261	ARM TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE ENGENHARIA SA
13446	ARMANDINA QUIRINO
15673	ARMANDO ANTONIO POLLI
13000	ARMANDO BORGES
13008	ARMANDO CACADOR
12946	ARMANDO CACADOR & CIA LTDA
126894	ARMANDO DUARTE
12134	ARMANDO J DA SILVA
269730	ARMANDO JOSE VIONNET ME
11551	ARMANDO PAULO JUVENCIO
16148	ARMAR SERVICOS FITOSSANITARIOS
278602	ARNALDO AUGUSTO SCHMITT DE SOUZA 09329481973
11170	ARNOLDO JOSE DA SILVA
13095	AROLDO HAIN
17857	ARONI JUNIOR
128729	ARREGADOS INFORMATICA LTDA ME
264545	ART. IN SURF IND. COM. DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
128848	ART-COM ARTIGOS PARA PRESENTES E CONFECCOES LTDA ME
128770	ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LOURUNHO LTDA
15018	ARTH SERVICOS DE DECORACOES LTDA.
266357	ARTHUR VINICIUS VIEIRA - 079.090.139-06 - MEI
11115	ARTUR HEINZ LUCAS
127486	ASL AMERICA DO SUL LOGISTICA LTDA EPP
18202	ASSIS VALDIR HOFFMAN ME
8302	ASSIS VALDIR HOFFMANN
9678	ASSOC BIBLICA E CULTURAL DE IMBITUBA
14958	ASSOC COMUNITARIA DA GUAIUBA
16538	ASSOC CORAL DE IMBITUBA
130427	ASSOC CULTURAL E COMUNITARIA NOVA BRASILIA DE COMUNICACOES
123426	ASSOC DE PAIS E PROF DA CRECHE ANGELA AMIM
15591	ASSOC DOS EMPR DA CIA DOCAS DE IMBITUBA
264287	ASSOC DOS MORADORES E AMIGOS DO BALNEARIO DE IBIRAQUERA
266091	ASSOCIAÇÃO ARROIO FUTEBOL CLUBE
275573	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ALIANÇA
273309	ASSOCIAÇAO BENEFICIENTE CRISTA ALIMENTANDO ESPERANÇAS
274078	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA RAIZ DE CINCO
130505	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA BLOCO DA ESKINA
16393	ASSOCIACAO DE APOIO A JUVENTUDE IMBITUBENSE
275572	ASSOCIAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DOS AMPE IMBITUBA
269707	ASSOCIAÇÃO DE SKATE DE IMBITUBA
127198	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA COLEGIAL
128875	ASSOCIACAO DOS CRIADORES DE PASSAROS DA IBIRAQUERA
272499	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ARAÇATUBA "AMAR"
16120	ASSOCIACAO DOS PESCADORES LAGOA DO MIRIM
270621	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA INDEPENDENTE FUTEBOL CLUBE
121991	ASSOCIAÇÃO IMBITUBENSE DE ARTESANATO

16313	ASSOCIACAO IMBITUBENSE DE MONNTAIN BIKE
14966	ASSOCIACAO IMBITUBENSE DE VELA
275915	ASSOCIAÇÃO MUKTI-BRASIL
276153	ASSOCIAÇÃO PROTEGER É O BICHO
14540	ASTEROIDE SEBASTIAO GONCALVES
281254	ASTEROIDE SEBASTIÃO GONÇALVES ME
17125	ATACADO DE CONFECCOES SUL LTDA ME
267240	ATACADO MARTINS LTDA
4386	ATAIDE ROSA PATRICIO
13539	ATANASIO BERKEMBROCK
271787	ATENDE SUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME
24750	ATITUDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA ME
126575	ATIVA ASSESSORIA DE COBRANCAS LTDA
129395	ATIVACRED ME
267806	ATIVIG CONSTRUCOES LTDA
16168	ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
18747	ATLANTICO GRANEIS LIQUIDOS LTDA
272758	ATLANTICO SUL TRANSPORTE EIRELI ME
273288	ATLANTIDA REVENDAS LTDA
274588	ATM POUSADA LTDA ME
275646	AUGUSTO MANOEL DE CAMPOS 52078124915
12532	AUGUSTO MANOEL JULIO
267743	AUGUSTO MARTINS MARQUES
273754	AUGUSTO RODRIGUES SANDINI - ME
261899	AUGUSTO SERVICOS DE PINTURA EDIFICIOS LTDA
12011	AUGUSTO VANDREY CANDIDO
15240	AURELIO PEREIRA LOPES
13468	AURELIO SANTOS E REP. COMERCIAIS LTDA
11137	AURELIO SANTOS REPRESENTACOES COM. LTDA
12417	AURINA DA ROSA SABINO
13939	AURINO ADRIANO PACHECO
11546	AURIONI JOAO ALVES
12744	AUTA DA CONCEICAO ESPEZIM
11723	AUTO ESCOLA L.P. LTDA
11722	AUTO ESCOLA RECORD LTDA
15308	AUTO MECANICA MEVILA LTDA
12269	AUTO POSTO MIORANZA LTDA
130411	AUTO POSTO PETRONETO LTDA
130495	AUTO POSTO ROTA DO MAR LTDA
130281	AUTO POSTO SOUZA ROSA
12406	AUTO VIACAO CRITUR S.A.
1067	AVANIR NUNES
1074	AVELINO SANTINO DA SILVEIRA
283248	AVELINO SANTINO DA SILVEIRA 21849765987
12333	B CRIPA E CIA LTDA
266845	B.D.J. LTDA ME
129033	BABY MEL LTDA ME
14287	BACK RICOBOM SERV. DE LIMP. CONSERVACAO
24617	BADALO MOTOS
284365	BALBINO TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI ME
266799	BAMBOO SUSHI RESTAURANTE LTDA ME
281993	BANCO BRADESCO S.A
11694	BANCO BRADESCO S.A.
11696	BANCO DO BRASIL S.A (AGENCIA IMBITUBA BESC)
1087	BANCO DO BRASIL S/A
16908	BAR BALI
19732	BAR DO WALTER
16517	BAR EL FAROL LTDA
12667	BARBA MARIA CESTARI

271784	BARBARA CASA GRANDE - 053.940.609-08
24619	BARBEARIA DO NENEM
18809	BARRA DA TAINHA HOTEL E POUSADA LTDA
120176	BARRA MAR ENTRETENIMENTO LTDA ME
24908	BARRETO & SILVA - COMERCIO VAREJ APARELHOS PRESSAO LTDA ME
273900	BARRIL SNOOKER BAR LTDA ME
122490	BARTOLOMEU DA SILVA PATRICIO
13458	BASILICIA CONSTANCIA ALEXANDRE
11413	BASILIO PAULINO FAUSTINO
15622	BATERIAS E AUTO ELETRICA VILA LTDA ME
12341	BATISTA BORGES DA SILVA
14334	BAZAR BATISTA ROCHADEL LTDA
284777	BEATRIZ GARCIA BORGES 27225127004
16832	BEATRIZ PEREIRA MARQUES
12014	BEATRIZ RAMOS DE SOUZA
18026	BEATRIZ SOUZA LIMA
268591	BEIRA RIO CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA
14681	BELCONS INDUSTRIA E COM. DE MALHAS LTDA
16032	BELTRAME & FERREIRA COMERCIO LTDA
282014	BEMT PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME
12859	BENEDITA DE FATIMA MOREIRA
15200	BENEDITO MENDONCA PRAZERES
11906	BENEVAL NUNES
15498	BENICIO LAGUNA
1117	BENILDA SENA
13017	BENJAMIN JOAO DE SOUZA
12446	BENTA CAMPOS DE SOUZA
12867	BENTA DA SILVA ANTONIO
13522	BENTA MARTINHO THEODORO
12872	BENTA PAULINO DA ROSA DE AVILA
12456	BENTA PEREIRA
13273	BENTO DAMAZIO
13958	BENTO DE AMORIM
14852	BENTONITA TIACFIL LTDA
15701	BERGLER TEC. ASSOCIADOS LTDA
14790	BERNADETE DA SILVA
12118	BERNADETE PEDRINI DE SOUZA
12068	BERNARDINO CUSTODIO BRASA
278704	BERNARDO CORNÉLIO MOITA
281375	BERNARDO GUTIERREZ LINDENBAUM 80342140000
14737	BERNARDO MACHADO
12433	BERNARDO MACHADO
280734	BERNARDO TARGA MARTINS 92973388015
130964	BETAO AUTOMOVEIS LTDA
277448	BIANCA FERNANDES SANTOS 00636503984
280354	BIANCA VARGAS DA SILVA 02977302077
281000	BIBIANA DE SOUZA RIBEIRO 97004502015
15352	BIBLIOTECA DE LINGUA INGLESA
15938	BICALHO´S EMPRESA DE MAO DE OBRA MEC LTD
121300	BIGSUR COMERCIO IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA
12169	BITTENCOURT S ANDRADE LTDA
274796	BOA INSTALACOES LTDA ME
13494	BOM GOSTO ARTESANATO LTDA
127870	BOM PASTOR SERVICOS POSTUMOS LTDA ME
12267	BOMBA COMERCIAL IMBITUBA
12048	BOMBA COMERCIAL IMBITUBA LTDA
288132	BORRACHARIA CARRETEIRO EIRELI ME
126073	BOSCO & NASCIMENTO - FIS. GIN. LABORAL LTDA
22000	BPMM RESTAURANTE LTDA ME

13661	BRANDAO E CIA LTDA
123385	BRASIL TELECOM SA.
16396	BRASIL VALENCIA IMPORTACAO E EXPORT LTDA
272729	BRAULINO TRAJANO DE MIRANDA NETO 04964206904
11407	BRAZ FREITAS
283033	BREHNDA SILVA MARTINS 05889212974
267782	BRESCEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
120337	BRINDES IMBITUBA LTDA ME
120040	BRUM & PLENTZ REPRESENTAÇOES LTDA
128306	BRUNA CARVALHO DA SILVA
269530	BRUNA DOMINGOS CORREA ME
282968	BRUNA FEBRAIO TAVARES FERNANDES
286219	BRUNA FRANCIELE BOZA PAIM 01992965021
22039	BRUNA TEIXEIRA TOMAZ ME
282777	BRUNO BARBOSA ESTACIO 10032828900
280365	BRUNO DA ROSA CARDOSO ME
281483	BRUNO DA ROSA RAMOS 09763348951
288934	BRUNO DE ASSIS FLORES
266772	BRUNO DE OLIVEIRA LOPES
280455	BRUNO DOS SANTOS PACHECO 02058408098
130998	BRUNO JEKER DE CARVALHO
280910	BRUNO JOAO FELIPE ME
280225	BRUNO LEITAO MACHADO 96440872087
15698	BRUNO MANOEL CASTRO
265137	BRUNO MARTINS
267749	BRUNO PACHECO DA COSTA - 077.897.449-92 - MEI
283910	BRUNO SILVA DARELA
16324	BUDROSE POUSADA LTDA ME
19370	BUNGE FERTILIZANTES S/A (Nova Brasília)
121476	C W G PUBLICACOES E ASSESSORIA DE IMPRENSA LTDA
45018	C. C. A. LAURIANO E CIA LTDA ME
278856	C.A. TOSO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME
270509	C.E. CONSTRUCOES EIRELI ME
266947	CABANAS CORES DO ROSA LTDA ME
284265	CABANAS MOA LTDA ME
283926	CABO HORN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
265941	CACULA COMERCIO DE ACUCAR LTDA ME
126500	CAETANO DE CASTOR DA SILVA
13382	CALCADOS CACULA LTDA
22337	CALHAS J A COM DE CALHAS E MAT IMPERMEABILIZANTES LTDA ME
279413	CAMILA CAMPOS TOMAZ
281069	CAMILA CASSIANO DE SOUZA 06528957940
268466	CAMILA COSTA DA ROSA
285712	CAMILA DE SOUSA DIAS 02412744009
32171	CAMILA ISAURA DE MIRANDA
274993	CAMILA MICHELS GARCIA - ME
274954	CAMILA PIRES DA SILVA 09656833970
283667	CAMILA RODRIGUES BARBOSA 27894962856
270724	CAMILLE NUNES DECORACOES
11398	CAMILO MANOEL DAMAZIO
263893	CAMPO DUNA MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA ME
12907	CANDIDA CAROLINA DA ROSA
283064	CARINE PICCININ DE ARAUJO 99513692000
285032	CARLA APARECIDA PEREIRA 03793514986
280417	CARLA BIONDI 11484790820
278738	CARLA LENS COMERCIAL EIRELI ME
288070	CARLA MARIA DA CRUZ
21056	CARLOS ALBERTO CARVALHO SAMEK
285651	CARLOS ALBERTO DALMORO 90536517053

121883	CARLOS ALBERTO JOSE
12906	CARLOS ALBERTO KUENZER
130452	CARLOS ALBERTO PACHECO RAMOS ME
14592	CARLOS ALBERTO PERES MOOJEN
13333	CARLOS ALBERTO RICARDO
15696	CARLOS ALBERTO ROCHA VIANA DE OLIVEIRA
1234	CARLOS ALBERTO ZANCANARO
16455	CARLOS ANGELO DA COSTA FILHO
11151	CARLOS AUGUSTO MENEZES
15430	CARLOS CARVALHO SEARA
283016	CARLOS DE ASSIS MAFIOLETE 08716343921
15211	CARLOS FLAVIO TEIXEIRA DA SILVA
277763	CARLOS GUILHERME LAHM 43914493049
285827	CARLOS HENRIQUE FELTZ
129713	CARLOS HENRIQUE RAULINO - 036.056.496-88
1271	CARLOS JORGE DE SOUZA
11569	CARLOS MOREIRA BATISTA
17794	CARLOS PAULO KJELIN - ME
11949	CARLOS PEDRO DOS SANTOS
13916	CARLOS ROBERTO GOMES
15397	CARLOTA DELFINO DA ROSA
12617	CARMELINDA OLIVIA MARTINS
280615	CARMEM REGINA LIMA CAVALHEIRO MATTOS 69612862087
15683	CARMEM RUTH DA SILVEIRA RAMOS
14995	CARMEM VERA VOLTZ DA SILVA
282649	CARMEN JANDIRA BARCELOS 09361180916
12170	CARMEN REGINA ALMEIDA DE OLIVEIRA
15757	CARMEN SUSANA WAGNER PORTO
12790	CARMERLINDA FERREIRA NASCIMENTO
15665	CARMINDO BORGES DA SILVA
15864	CARMINDO BORGES DA SILVA
12281	CARMINO FLOR
278652	CAROLINA DE ESPINDOLA 08160835922
283044	CAROLINA FORTUNATO DA SILVA
287170	CAROLINA GAIDZILSKI MARTINS
12918	CAROLINA HERMINIA PACHECO
280617	CAROLINA LUIS DE LIMA 06364736947
285131	CAROLINA PIRES LAURENTINO 10113588917
277819	CAROLINA SARTI DE OLIVEIRA CAETANO ME
270284	CAROLINE DANIEL DE ARAUJO 81528990030
281157	CAROLINE GOMES E SILVA FORTE
273517	CAROLINY CRISTINA NILES PAGANI - ME
274940	CARPA FABRICACAO DE BANCOS DE AUTOMOVEIS LTDA - EPP
13146	CARPES & SCHMITS LTDA
269641	CARTÓRIO VILA NOVA
283902	CARULINE MACHADO LAURENTINO DA SILVA 06386114906
270834	CARVALHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME
15766	CARVALHO CONFECCOES IND. E COM. LTDA ME
128360	CARVALHO CONSTRUCOES CIVIL LTDA
273748	CARVALHO SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
273441	CASA AZUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
12364	CASA CRISTINA DE ELETRODOMESTICO LTDA
11762	CASA DAS BATERIAS PECAS E SERVICOS PARA AUTOMOVEIS LTDA
12172	CASA DAS TINTAS DO PINTOR LTDA
264164	CASA DE DOCES DONA HELO LTDA ME
13739	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO
152553	CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO
130500	CASSIANO BETAT NETO ME
281385	CASSIO CORREA DE SOUZA 06201952900

281061	CATARINA BORGES WOLOCZYN 31624561004
285546	CATHARINA COSTA NUNES
283869	CATIA FLORENTINO CORREA ME
283884	CATIA REGINA FURTADO DE AVILA 00744357950
130960	CATIA SIRLENE SEVERINO MARTINS 88843572920
127304	CATS COMERCIO ATAC. GEN. ALIM. E TRANSP. SUL LTDA ME
281020	CAUE AVILA FLORES 05858989950
18317	CAVALGADA TRANSP. RODOV. DE CARGAS LTDA ME
13162	CBC INDUSTRIAS PESADAS S.A.
125559	CBR - MOVIMENTACAO DE CARGA LTDA ME
16990	CBR-BOM RETIRO ARMAZENS GERAIS LTDA ME
283758	CCL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
11894	CECILIA FELIPE
11174	CECILIA VIEIRA DE SOUZA
12135	CECILIANO JOAO PEDRO
279136	CECILIO DE SOUSA RODRIGUES ME
16801	CECINO SILVANO
15075	CEDENIR ANTONIO
121675	CEDENIR ANTONIO ME
284278	CEDILIA FERREIRA 02009567951
16500	CEDRO ROSA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
16138	CELIA DE SOUZA TEIXEIRA - 455.095.149-49
12649	CELIA DOS SANTOS
12195	CELIA MARA NASCIMENTO
1326	CELICINO ELPIDIO
12609	CELINA MARIA DA SILVA
128260	CELINHO AUTOMOVEIS LTDA ME
16815	CELIO JOSE DA SILVA
12095	CELIO NUNES DO NASCIMENTO
129323	CELIO NUNES DO NASCIMENTO EIRELI - EPP
17149	CELIO NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR
284659	CELSO AUGUSTO LUZZI DE MEIRA 24540102087
120093	CELSO DA LUZ
15601	CELSO DUARTE MEDEIROS
284643	CELSO FRUTUOSO 05806684873
12020	CELSO MACHADO ALVES
273512	CELSO NUNES DO NASCIMENTO
18466	CELSO PEREIRA DA ROSA ME
130921	CENTRALSERV LIMPEZA E CONSERVAÇAO LTDA ME
14925	CENTRO CULT ANGLO AMERIC MARIA H R PROENCA
264097	CENTRO EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS CEJA
15393	CENTRO EDUCACIONAL PROJETO DE GENTE LTDA ME
14633	CERAMICA ARTISTICA GISELI LTDA
16866	CESAR AUGUSTO BECKER DOS SANTOS
13587	CESAR MENDES DE BRITO
271943	CESAR PADILHA REPRESENTACOES COMERCIAL EIRELI ME
276497	CESARINA GUILHERMINA FURTADO 65898591915
16440	CHAMP - COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
15589	CHARA IND E COMERCIO DE ESTOPAS LTDA
278919	CHARLES MIRANDA DA SILVA 59617195968
281602	CHARLILEI DA SILVEIRA 02704517908
272605	CHEILLA SILVA BORGES - ME
283611	CHIARA BORTOLOTTI
267964	CHOPERIA E LANCHONETE O BOTEQUIM LTDA ME
285011	CHRISTIAN OTHARAN MACHADO 76460614091
17726	CHUKSTER - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C
261283	CHURRASCARIA CRUZEIRO DO SUL EIRELI
18672	CHURRASCARIA E RESTAURANTE LAGOA MIRIM LTDA
15888	CHURRASCARIA E RESTAURANTE O CARVAO LTDA

24770	CHURRASCARIA MISSIONEIRA LTDA ME
13663	CHURRASCARIA SENTINELA DOS PAMPAS LTDA
14798	CIBELE FATIMA DO PRADO
11248	CIDNEI JACI CARGNIN
121712	CIMENTO TOCANTINS S/A
19262	CINE FOTO VIEIRA LTDA ME
278322	CINTHIA MARTINS CORREA FERNANDES 03707200914
281864	CINTHYA CARLA DOS SANTOS 26299960850
272357	CINTIA SOARES DE SOUZA ALBINO 03757044932
16779	CIPAF COM.IND.PECAS ART. FIBERGLAS LTDA
19286	CIRA REGINA DOS ANJOS ANSELMO ME
120082	CIRIA ALEXANDRA PEZE PIRES
11635	CIRIACO DA SILVA
281119	CIRIO JUNIO CRUZ BARBOSA 00384877990
274278	CISSARO ROBERTO DE OLIVEIRA 05061048938
13172	CIZINO MANOEL PEDRO
264343	CJ LOGISTICA INTERNACIONAL S.A
14982	CLADIA CORREA MARTINS
269156	CLAIR JOSE FELIPE ME
12537	CLAIRE MARI SILVA DE SOUZA
19471	CLAITON DE SÁ RODRIGUES
16043	CLAMIR AGENOR JOAQUIM
283724	CLARA DA SILVA BATISTA 11060108925
269238	CLARO S.A.
15536	CLAUDEMIR G. AMERICO DA SILVA
282406	CLAUDEMIR MOTTA ME
13943	CLAUDENEA AMERICO DE SOUZA
14347	CLAUDENIR EDSON DA SILVA
270199	CLAUDENOR AGENOR JOAQUIM 71226907920
286191	CLAUDETE DE SOUZA FELIPE 68376618920
14220	CLAUDETE DO NASCIMENTO CAVALCANTI
13908	CLAUDETE NUNES
285719	CLAUDIA BEATRIZ SAGIOMO PEIXOTO 56527519087
287511	CLAUDIA CONSTANTINO
269173	CLAUDIA CRISTINA PINTO DUTRA - 044.953.829-00 - MEI
16203	CLAUDIA DE BONA - ME
19014	CLAUDIA DUARTE FERREIRA
279518	CLAUDIA FAGUNDES MOURAO 03882477628
12028	CLAUDIA FERNANDA MELLO
276778	CLAUDIA GISELLY ORTEGAS BARBOZA 00706348150
18703	CLAUDIA MARA CORREA
14383	CLAUDIA REGINA DE CARVALHO
11702	CLAUDIA ROSALETE DIAS MACHADO
12588	CLAUDIA ROSALETE DIAS MACHADO
285254	CLAUDIA RUSSO 92321593091
279542	CLAUDIA SILVA DELIAS 38081377034
283551	CLAUDIANE MATOS CARVALHO
269101	CLAUDIELE DE SOUZA
275620	CLAUDIENE MACHADO FERREIRA
279740	CLAUDIENE MACHADO FERREIRA 47959932468
126775	CLAUDINEI DA SILVA PEREIRA
283962	CLAUDINEI TEIXEIRA DE MELO 26671955824
11477	CLAUDINEI VELASQUES BATISTA
283860	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA 05534427914
270762	CLAUDINETE FLORENTINO REGO
15086	CLAUDIO CRISTON
14228	CLAUDIO CRISTON
14702	CLAUDIO DA COSTA
130979	CLAUDIO DORNELES EBERT

262983	CLAUDIO HENRIQUE CAMPOS
11130	CLAUDIO JOSE ZAPELINE
129217	CLAUDIO LUIZ DE OLIVEIRA INACIO
11583	CLAUDIO MIRANDA
123755	CLAUDIO MOREIRA
272903	CLAUDIO MOREIRA LIMA 17601210880
11537	CLAUDIO PACHECO LOPES
11634	CLAUDIO PACHECO LOPES
16721	CLAUDIO PORTO
279707	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA 10149420986
14494	CLAUDIO ROBERTO TEIXEIRA
15428	CLAUDIO SCHMITZ
285256	CLAUDIO SILVA NETO 10887101909
16268	CLAUDIODETE DOMINGOS
13367	CLAUDIONOR DE OLIVEIRA
17951	CLAUDIONOR FERNANDES & CIA LTDA
12987	CLAUDIONOR JOAQUIM GONCALVES
264229	CLAUDIR STALTER
281016	CLAUSENIR LUIZ CRISTOVAO 84348399972
279346	CLAYTON LUCIO KLANN 84890622934
282442	CLEBER GUILLANDE 58752358020
283547	CLEBER SILVA DA ROSA ME
282500	CLECIANA SILVA SANTOS 80451969553
270062	CLEIA DENISE DE CARVALHO- 578.519.649-20- MEI
284459	CLEIDE DE CARVALHO 73543381920
15470	CLEIDE MEDEIROS DE PIETRO
24667	CLEIDE RIBEIRO PIRES ME
14575	CLEMENTE ANESIO LEAL
12709	CLENIRA GUIMARAES PACHECO
15987	CLEONI CANADAS
266585	CLEONICE APARECIDA TORMES BATISTA ME
268172	CLEONICE DO ROSARIO GENISKY
15265	CLERIONI CANADAS
17241	CLESIO ATAIDE FLORIANO ME
11577	CLESIO ELIAS
278016	CLEUSA AGARRUBERRI DA SILVA 42571316087
15374	CLEUSA DE AGUIAR NUNES
266155	CLEUSA MARIA LUCIO
126922	CLEUZA OURIQUES VICENTE
14799	CLEVAN MALHARIA E CONFECCOES LTDA
277778	CLEVERTON REINKE DA SILVA 85070807072
267945	CLICEU DEGRAF MATEUS ME
124527	CLICK PRAIAS PROMOÇÕES DE ESPETACULOS ART. EVENTO
15934	CLIMERIO ALDO IRACE SILVEIRA
282776	CLODOALDO ANSELMO DE BITENCOURTE 02917746955
272977	CLOVIS ANTONIO FERREIRA BRITO 77613880915
45022	CLOVIS HUGO DUARTE ME
18516	CLOVIS RIBEIRO MACHADO
17099	CLUBE E.A.E ART.CANTINHO DA AMIZADE LTDA
266238	CLUBE EMPRESARIAL IMBITUBA -CEIMBI
130937	CNH TRANSPORTES LTDA. ME.
272938	COAN E PEREIRA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME
279499	COAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI ME
14107	COCITRA IND E COM DE ART DE CIMENTO LTDA
11804	COLORADO EMP DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
16354	COM. CINTIA DE BICICL MOTOS E ACESS LTDA
274151	COMERCIAL ARNO SILVA E FILHO LTDA - ME
12182	COMERCIAL DE FERRAGENS ROSILDA LTDA
126474	COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTR AMERICA LTDA ME

16305	COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
12192	COMERCIAL DE TECIDOS VITORIA LTDA
264961	COMERCIAL E DEDETIZADORA LUIZIANA LTDA ME
273500	COMERCIAL FORTEZZA LTDA ME
24798	COMERCIAL HIPOLITO LTDA
121375	COMERCIAL IMBITUBA DE PESCA E CACA LTDA ME
18192	COMERCIAL ZANINI LTDA
18038	COMERCIO & REPRESENTACOES NASCIMAR LTDA
271053	COMERCIO DE BEBIDAS BR SUL LTDA
12164	COMERCIO DE BEBIDAS TUBARAO LTDA
264245	COMERCIO DE CALCADOS ALANO LTDA - EPP
277276	COMERCIO DE CALCADOS ALANO LTDA EPP
15375	COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA
14534	COMERCIO DE CONFECCOES JUNIOR SILVA LTDA
15551	COMERCIO DE CONFECCOES MATOLINDO LTDA
16731	COMERCIO DE CONFECCOES MORROMIRIM LTDA
14447	COMERCIO DE CONFECCOES NOVA BRASILIA
15196	COMERCIO DE GENEROS ALIMENT. NEUBOM LTDA
16385	COMERCIO DE MAT. DE CONSTR. ANGELITA LTDA
16488	COMERCIO DE TECIDOS YOUDI LTDA
12377	COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
268496	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS RELAMPAGO LTD
18451	COMPACTA ENGENHARIA LTDA
121468	COMPANHIA CIMENTO PORTLAND ITAU
1473	COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA
13740	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
129169	COMUNIDADE EVANGELICA GRAÇA E PAZ DE ITAJAI
281862	CONCEICAO BORGES DA ROSA 37912020900
12724	CONCELINA SELVANA BATISTA
15282	CONCRIL - CONSTRUTORA CRICIUMA LTDA
268253	CONDIMENTOS E ESPECIARIAS PIPOS E PEPE LTDA ME
126495	CONDOR SHIP SUPLIES LTDA
128771	CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO EXPRESSAO EXATA LTDA ME
16485	CONFECCOES DALLAGNOL COUTINHO LTDA
131156	CONFECÇOES TOP 10 LTDA ME
16506	CONFECCOES UNTOCK LTDA
269796	CONNECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ME
13493	CONSFER CONSTRUCOES FERREIRA LTDA
276722	CONSORCIO LOXUS E SUL NORTE
272775	CONSTRUCOES E REFORMAS IMBITUBA LTDA ME
130622	CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ SA
130532	CONSTRUTORA CARVALHO PAI E FILHO LTDA
16009	CONSTRUTORA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
270730	CONSTRUTORA IRMÃOS TEIXEIRA-EIRELI
270847	CONSTRUTORA SCHREINER EIRELI - ME
130150	CONT TRANSPORTES RECIFE LTDA
265117	CONVENIENCIAS ARACATUBA LTDA EPP
129034	CONVIDA PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA ME
12327	COOP CONS DOS EMP DA CIA DOCAS IMBITUBA
12326	COOP CONSUMO EMP IND CERAMICA IMBITUBA
271280	COOPERATIVA CENTRAL BRASILEIRA DE ARROZ-BRAZIL RICE
12466	CORINA FERREIRA BORGES
261081	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC - IMBITUBA
278925	CORREA REPRESENTAÇÕES LTDA ME
130097	COSMOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
269638	COSTA AGENCIAMENTOS E ASSESSORIA ADUANEIRA LTDA EPP
122977	COSTA TELEFONIA LTDA
16781	COTIA SUL COMERCIO EXP.E IMP.LTDA
17946	CR E FILHOS CONTABILIDADE LTDA ME

272393	CRIATIVE LOCACAO E CONSTRUCOES LTDA - ME
17192	CRIJU REPRESENTAÇÕES LTDA
273847	CRISLENE SILVEIRA ME
279816	CRISTIAN FERNANDES 00996979042
278324	CRISTIAN MINATO 06029176978
283491	CRISTIANE MARCOLINO DE SOUZA 06156796924
278191	CRISTIANE MATOS 69125040944
283408	CRISTIANE MICHELINE DA COSTA 01065350996
285715	CRISTIANE SILVEIRA CARPES 06642778960
264799	CRISTIANO CRISTOVÃO BOUSFIELD
269296	CRISTIANO DE PAULA
277706	CRISTIANO HENNIES BRIGIDI
277929	CRISTIANO MACHADO MARTINS 06629162986
275394	CRISTIANO MARIO CIPRIANO 00947119922
275850	CRISTIANO SILVA MACHADO 02172176990
284610	CRISTILENE ELISBAO 94901562991
278478	CRISTINA CRISPIM MATOS FRUTUOSO 16092312875
13567	CRISTINA FIGUEIREDO
264231	CRISTINE RULIAN CORREA SOARES
24610	CRIVALDO JAISON PACHECO
251325	CSPI-INFORMATICA & TECNOLOGIA LTDA ME
124827	CURT BERCHT NETO
12909	CUSTODIA ARMINDA DA SILVEIRA
13403	CUSTODIA AVELINO PIRES
13560	CUSTODIA DA GLORIA AMORIM BORGES
14397	CUSTODIA DE OLIVEIRA ESPINDOLA
13437	CUSTODIA DOS PASSOS DO ALMEIDA
7275	CUSTODIO CORREA E NEZITA DUARTE CORREA
12287	CUSTODIO DE CASTRO MEDEIROS
11938	CUSTODIO DE SOUZA
16629	CUSTODIO RIBEIRO MIRANDA ME
24953	CV REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
24724	D & F INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPOSTAGEM LTDA
19710	D J A - TELECOMUNICAÇÔES LTDA ME
127669	D. LULU MODA E ACESSORIOS LTDA ME
130132	D.H.A.C.O.S. REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME
125372	DAGO TRANSPORTES LTDA EPP
13606	DAI AGENCIA DE INVESTIGACOES
267995	DAIANA DE BONA JOÃO - 04900012971 - MEI
127147	DAIANE DEMETRIO MATOS
252381	DAIANE SOUZA GONCALVES
284663	DAISE CANDIDO ALVES 05115259907
123770	DALIANZO ANTONIO BERTONCINI
12876	DALTINA FELIPE SILVA
11129	DALTON DAVIS DAMIANI
124554	DALTON LUIS BECHTOLD ME
16942	DALVA MARCOS DOMINGOS ME
14556	DALVACI ANISIO DE SOUZA FRAGGA
277832	DALVAN DE OLIVEIRA MARQUES 09308559906
271398	DALVAN RODRIGUES COSTA 04254969961
269475	DAMILOG TRANSPORTADORA LTDA ME
260093	DANI SPORTS LTDA ME
280931	DANIEL BERTOL JULIAN 00936856025
285340	DANIEL CAMPOS GOULART 94490414900
127908	DANIEL DA SILVA MORAIS
13605	DANIEL DE SOUZA
284644	DANIEL DE SOUZA BATISTA JUNIOR 09791932905
280564	DANIEL DO AMARAL DENARDI 03305463929
272909	DANIEL FLORENTINO ROCHA ME

278249	DANIEL FREITAS FERNANDES - ME
277873	DANIEL GASPAR DE JESUS 00381840956
126805	DANIEL GOLDANI
279764	DANIEL JERONIMO MONTEIRO 08166430916
273358	DANIEL JOSE DA ROSA SOARES ME
22050	DANIEL MARTINS SILVA
14045	DANIEL PIRES
287097	DANIEL SCHMITT
284936	DANIELA CLARIANO CAVALHER MOREIRA 03669522930
258413	DANIELA COSTA DA ROSA
275592	DANIELA DE SOUZA 81849559015
45029	DANIELA FERNANDA MACIEL APARÍCIO
259731	DANIELA FRANCISCO RAMOS
265788	DANIELA INGRID CORREA ME
280983	DANIELA MAGNABOSCO
275579	DANIELA PRISCILA DE SOUZA ALVES 08278273936
18049	DANIELA SACHETI ME
283213	DANILLO HENRIQUE DE OLIVEIRA
14100	DANILO JOSE DO NASCIMENTO
283504	DANILO RIBEIRO DA SILVA 01090053924
600	DARCI CARDOSO DUARTE
15578	DARCI COVALDKI
15369	DARCI FERNANDES JOAO
274049	DARCLEY SANTOS NEPOMUCENO 102030432632
266080	DARIELE FREITAS MAGNUS 01096976005
13680	DARIO HOLETZ
285324	DARLEI ALVES PEREIRA 59500638134
280889	DAURI GONCALVES 57868654953
262909	DAURI TEIXEIRA
11044	DAURINO EGEODORO RAQUEL
14977	DAURO VIEIRA FILHO
288814	DAVID DA SILVA E SILVA CENTRO EDUCACIONAL LTDA.
11150	DAVID LEMOS
270015	DAVID LUIS DE CARVALHO
11326	DAVID MATTOS
281560	DAVID MIRANDA SANSEVERINO
284317	DAVID SOUZA MANOEL 09784239922
121563	DE PIERI ARMAÇOES DE EUCALIPTO LTDA ME
3562	DEAULINA GARCIA PIRES
279790	DEBORA PETRY 83259643087
127720	DEBORA RAMOS PACHECO (NIT 2.069.873.678-2)
24607	DEBORA WAGNER MOTA
277028	DEBORA WINICKI VAGHETTI
269326	DECIO FERNANDO GELINSKI VIEIRA - ME
11448	DEFENDI SALVAN
12856	DEISE MARIA DE ANDRADE
269918	DEISI PINHO MANOEL
268595	DEISI PINHO MANOEL 06705091916
280728	DEIVID CLAMIR JOAQUIM 08748448940
281510	DEIVID GARCIA DOS SANTOS 05582153942
270348	DEIVID RAFAEL AQUINO 05602482962
22041	DEIVITI MARTINS
11153	DEJAIME CECILIO RODRIGUES
120824	DELCI MARIA FERNANDES TEIXEIRA
271825	DELCI MARIA RIBEIRO ALVES - ME
15951	DELCIO BRANDAO
15866	DELCIO JOSE DE MEDEIROS
19227	DELCIO SCHNEIDER
13744	DELEGACIA DE POLICIA

12496	DELIZIA PITIGLIANI
271264	DELL VITOR RESTAURANTES LTDA ME
276226	DELMAR MARQUES DOS SANTOS 36895784004
16011	DELNI RENATO FRANZ
129031	DELTA GREENTECH (BRASIL) SA
19673	DEMETRIO REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
17252	DENFEL SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA ME
267095	DENILSON MOREIRA SILVA
17891	DENILSON TRAJANO DOS SANTOS
128291	DENILSON TRAJANO DOS SANTOS ME
270468	DENIS DE SOUZA TEIXEIRA 03088223909
12778	DENISE RACHADEL LOHN
284023	DENISSON CARLOS DOS SANTOS
127760	DENIVAL DA SILVA CRISPIM
283417	DENIZE CLAUDINO 05084630927
8453	DEOCLESIO GONCALVES
120705	DEOCLEZIO GONÇALVES ME
19608	DERCINETE SIQUEIRA DA SILVA
266304	DESBRAVADORA INTERNET E COMUNICACAO LTDA
24944	DESIRRE PACIOS GADRET
124197	DETRONIC-ELETRONICA E SEGURANÇA LTDA EPP
279543	DEVECY EVALDT DA SILVA 57860823934
275558	DI LILLAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO EIREL
285714	DIANA NASCIMENTO NEVES 07695188930
12211	DIATOMITA CATARINENSE
275410	DICKSON MORAES LAURENTINO 00963357930
279028	DIEGO ARANDA KULMANN 00472924079
268569	DIEGO DIONEL PIRES - 051.292.259-45 - MEI
270378	DIEGO FERNANDES 07490021901
284390	DIEGO PEREIRA CARDOSO 06015469978
13952	DILMA DIAS DOS SANTOS
12648	DILMA DOS SANTOS TEIXEIRA
12065	DILMA MARIA DE SOUZA
13787	DILMA ROCHA ME
11717	DILMO PEREIRA
12207	DILMO PEREIRA
12176	DILMO PEREIRA
271541	DILMO PEREIRA JUNIOR
128874	DILNEI M DE SOUZA JUNIOR ME
11262	DILNEI PEDRO MACHADO
15927	DILSON LOPES DE JESUS
12102	DILSON PETRASSEN
129614	DILSONEI DA SILVA
25876	DILSONEI DA SILVA 41516141920
125025	DILTOM PEDRO COELHO
10932	DILTON CELSO ALVES
11631	DILTON MORAES LAURENTINO
129174	DIMATEX INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
18558	DINHO SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA ME
280782	DIOGO DA COSTA PERCIUNCOLA 01783747099
279462	DIOGO SALES MELO GUIMARAES 10742872742
11116	DIOMAR DIAS
284422	DIONATAN FRANCO DA SILVA 01479457043
12380	DIONIZIA DA SILVA PEREIRA
15425	DIRCEU AMOS MONIAUAMI
265657	DIRCEU COSTA ME
11446	DIRCO FELIPE
126669	DIRIVETE DE LIMA PACHECO
277176	DIRLEI ALVES ARAÚJO ME

17938	DISKE PAPAGAIO SERVICO LTDA
17618	DISLILER & CIA LTDA
284276	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARVALHO LTDA
14467	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MADMAX LTDA ME
15871	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SERRAMAR LTDA
18449	DISTRIBUIDORA DO SUL LTDA ME
264561	DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA KINDERMANN LTDA
125519	DIVA BRASIL INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME
284135	DM IMUNIZADORA LTDA ME
128811	DOCE CABANA POUSADA LTDA ME
275036	DOCTOR PC INFORMATICA LTDA - ME
12955	DOIS AMIGOS INSTALADORA ELETRICA LTDA
270696	DOLORES DE PAULA KAVITSKI 03040294911
12444	DOMBRANDINO S JOAO
11927	DOMINGOS & CARVALHO LTDA
11481	DOMINGOS CIVA
8421	DOMINGOS DA SILVEIRA
10992	DOMINGOS DE SOUZA
11587	DOMINGOS FERREIRA BORGES
1707	DOMINGOS MANOEL ANTONIO
283341	DORACI COSTA DO NASCIMENTO 72563982987
15207	DORACI FERNANDES RAMOS
16816	DORACI MACHADO VIEIRA
12302	DORACY MACHADO VIEIRA
13711	DORILDA APARECIDA INACIO MARIA
12685	DORILDA DUARTE
12117	DORLY ABREU CORREA
263458	DORMIRO MANOEL DOS PASSOS
12863	DOROTI CATARINA NUNES ESTACIO
11169	DORVALINO MENDES DIAS
12317	DORVALINO MENDES DIAS E LIMA FAGIOLI DIA
277187	DOUGLAS ANTONIO ASOLINI 09575981662
131000	DOUGLAS CARDOSO ME
284297	DOUGLAS MARTINS FIDENCIO ME
280665	DOUGLAS MENDES FERNANDES 07968449928
284420	DOUGLAS PEREIRA TIMBONI 51174413034
18523	DOUGLAS PHILIPS FREITAS ME
273006	DR & FILHOS TRANSPORTES EIRELI - ME
16756	DROGARIA E FARMACIA JORLUZ LTDA
15576	DROGARIA E FARMACIA PLENA SAUDE LTDA
17201	DROGARIA E FARMACIA PLENA SAUDE LTDA
288788	DUAL MARKETING DIGITAL LTDA ME
272817	DUBAI CONSTRUCOES EIRELI
14988	DULCE PIRES FERNANDES
16139	DULCEMAR GOULART
21566	DULCINEA DE CAMPOS
685	DULCINEIA DA ROZA
11114	DULPHE DE AMORIM CARNEIRO
270707	DVS CONSTRUCOES LTDA ME
279516	DYANGELO ARTHUR DE OLIVEIRA 07886765982
285264	DYELIKA MARTINS DE SOUSA 07401964996
266945	E & S SERVICOS DE INST DE REDES DE TELECOMUNICACOES LTDA
268445	E. AVILA REPREESENTACOES LTDA ME
2053	E.E. BASICA PROFESSORA GRACINDA AUGUSTA MACHADO
266685	EAGLE BR CONFECCOES LTDA ME
15221	EBERSON DA SILVA
123646	EBS COMERCIAL LTDA ME
266089	ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
265956	ECOSOL SOLUÇÕES ECOLOGICAS LTDA

14599	EDEL CONSTRUTORA LTDA
15068	EDEMAR DE MELLO
267885	EDEMARCIO COUTO MACHADO ME
19115	EDEMILSON HOEPERS
272083	EDEMIR DO NASCIMENTO
275660	EDEMIR DO NASCIMENTO 80311717934
11852	EDENE CUSTODIO
267137	EDENILDA DE AMORIM LAURENTINO
13638	EDENIR MACHADO INES
13858	EDENIR MELLO TOME
276513	EDER LUIZ 04473192997
281040	EDER MORAIS COSTA 04138905979
285183	EDER SILVA DA SILVEIRA 03226496921
130407	EDER VAGNER TEIXEIRA
279572	EDER WILLIAM DAVID MARIA 02947752937
11381	EDEVALDO LIBERATO DE SOUZA
11782	EDGARD JOAO PAEGLE
128472	EDGARDO DARIO SIDELSKY ME
273263	EDIA MARIA VILL PEREIRA
279310	EDILENE EDUARDO 05996916975
284280	EDILENE EDUARDO 05996916975
16658	EDILEUZA COSTA FAUSTINO
279529	EDILSON COSTA 05365111958
14191	EDILSON GUEDES IZIDORO
24700	EDILSON LIDUINO DEDETIZADOR - ME
15151	EDIMILSON OLIVEIRA DE SOUZA
279411	EDINEI MORAES LEAL 04541161958
122727	EDINEIA ALVES MACHADO MEURA
280521	EDINEIA CARDOSO DE OLIVEIRA - ME
284880	EDINETE FIGUEIREDO ME
13785	EDIO CARVALHO MELLO
276737	EDIO DA ROSA ANSELMO 09606270904
13484	EDIR CARVALHO DAMAZIO
279509	EDIR GOULART DE SOUZA MIRANDA 03475543931
24792	EDISON AFFONSO BECKAMP
13463	EDITH MEDEIROS DE SOUZA
26000	EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO
280651	EDIVALDO ESTEVAO FIGUEIREDO 08139476935
283882	EDLAUSON MACHADO DOMINGOS 06565874905
126388	EDLEUZA MESQUITA DE JESUS SOARES
19404	EDMAR FERNANDES DE CARVALHO
11281	EDMUNDO DANTES LIBERATO
283011	EDMUNDO DARCI FRANCISCO
13168	EDNA MARIA DE JESUS GOULART
269037	EDNA SILVA DA ROSA 03657624902
10908	EDNEI DA ROSA CANDIDO
17855	EDOLIR DE CAMPOS FERREIRA
12491	EDOVIETA PEREIRA DE FREITAS
123450	EDSON ALFREDO DAVID ME
14326	EDSON ALVES TEIXEIRA
15371	EDSON DA CONCEICAO
17867	EDSON DA ROSA
267458	EDSON DA SILVEIRA FAUST ME
127382	EDSON ELIAS FELDMAN
16732	EDSON EMILIO GOMES
15320	EDSON FORMIGONI DOS SANTOS
266038	EDSON FRANCISCO FERREIRA
14408	EDSON GUEDES MATTOS
14330	EDSON JOSE CANDIDO

11348	EDSON JOSE CANDIDO
12835	EDSON JOSE DE MELLO
127935	EDSON JOSE LAURENTINO
18570	EDSON LUIZ
15983	EDSON MARQUES TEIXEIRA
12022	EDSON MARTINS
122172	EDSON NASCIMENTO
285997	EDSON PATRICIO ROCHA
16220	EDSON PEREIRA
21915	EDSON SANTOS DOMINGOS 416.460.379-87
282084	EDSON SOZI ELPIDIO
282918	EDUARDA CAMPOS NEGRELI 40111831806
286552	EDUARDA SALLY GASPARINI FRAGA
16480	EDUARDO BENFICA RODRIGUES
271977	EDUARDO BORCHARDT BORGES 08610600912
275389	EDUARDO CAMARA GIANNO 63729806068
12961	EDUARDO CELSO DE CARVALHO
282703	EDUARDO DE CARVALHO 05805666928
280508	EDUARDO DUARTE 00343988992
282209	EDUARDO GOMES DE BORBA E BERNHARDT
280873	EDUARDO HENRIQUE MATIAS BARBOSA 08367563980
283258	EDUARDO LUIZ ZANINI FERNANDES
14700	EDUARDO MUSSI
126735	EDUARDO PEREIRA 02870671903
11200	EDUARDO RAMOS COLLARES
18028	EDUARDO ROCHA PEDREIRA
287361	EDUARDO VAUTHIER LINDERMANN
14496	EDVALDO GONSALVES
19552	EDVALTE DA ROSA ALVES (PIS 107.489.036-71)
126819	EDVINO OESTREICHER JUNIOR
267136	EEL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
285128	EIKO SAKO 11800680848
275956	ELAINA MARIA GOMES DA SILVA POUSADA
123815	ELAINE CRISTINA MATOS ME
281012	ELAINE DE ESPINDOLA 07064610965
284742	ELAINE FERREIRA 05158644985
278683	ELAINE FERREIRA RODRIGUES 09709885910
274943	ELAINE FREITAS ALEXANDRE DOS SANTOS ME
268506	ELAINE MARTINS BORGES - 072.385.349-59 - MEI
272820	ELAINE REGINA PIRES 00512083932
265907	ELAINE ROSELI HEBERLE
1866	ELAND COELHO
17856	ELCIO BALBINOT (PROP. TITANIC CLUBE)
285644	ELCLOVE FONTANA DOS ANJOS 01829145932
16561	ELDER FERNANDES RIELLA
11162	ELEDORO DOMINGOS BOTELHO
13812	ELENICE CARVALHO DO NASCIMENTO
15185	ELENISE MARIA PUSCHNERAT MANICA
12346	ELEONOR DE SA
12143	ELETRICA CONTINENTAL LTDA
16793	ELETROIMB INSTALADORA LTDA
24609	ELETRONICA CARLOS
129364	ELETRONS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
13533	ELETROTECNICA GASPAR DE LUIZ CARLOS
11733	ELETROTECNICA SOLAR LTDA
11879	ELEZER H PADILHA
279609	ELI GARCIA 03757423950
13424	ELIANA CHAVES
18386	ELIANA LEANDRO CERCENA

19358	ELIANA M M DE OLIVEIRA
281148	ELIANDRO HERMINIO 05370757984
284915	ELIANE COELHO VALENTIM 05340670937
13873	ELIANE DA SILVA
17131	ELIANE DE OLIVEIRA
24916	ELIANE DUARTE VIEIRA ME
13088	ELIANE FORNAK
283981	ELIANE MOREIRA DA SILVA 60624892034
146750	ELIANE ONDINA DE SOUZA ROSA
16552	ELIANE PEREIRA DE CAMPOS
16468	ELIAS P F DE MELLO ME
268815	ELICILENE COUTINHO FERREIRA
279261	ELIETE DULCINEA TOMAZ DE MORAES 57580855968
283727	ELIEZER DO CANTO PEREIRA 00362285918
12506	ELIO ALVES
16317	ELIO ERASMO PACHECO
12247	ELIOMAR DUARTE DO NASCIMENTO
120204	ELIS REGINA SOARES CUSTODIO
273400	ELIS REGINA SOARES CUSTODIO 00394266960
272934	ELISA DE SOUZA 06757238926
271644	ELISA LINGNER OSCAR- 500.997.440-15
17829	ELISABETE DO CARMO TRINDADE
278921	ELISANDRO DE CARVALHO FELIPE ME
130570	ELISANGELA NASCIMENTO CANDIDO
12631	ELITA MARIA DE LIMA
18008	ELITE TRANSPORTES LTDA
280029	ELITON ALVES MARTINS 85610429315
280314	ELIZABETE DA ROSA ARAUJO 57843937900
280330	ELIZABETE GONCALVES CARVALHO 85457639991
265927	ELIZABETE HERMINIO ME
11988	ELIZABETH RICARDO OLIVEIRA
280736	ELIZANDRA KARINA QUIROGA 04139916958
275559	ELIZANGELA BORGES LEONEL 00970989903
11991	ELIZETE GARCIA DE SOUZA
278087	ELLEN DE CARVALHO TURCATO 01630422096
11687	ELLO ENG E ARQUITETURA LTDA
12832	ELOA COUTINHO DE MIRANDA
8082	ELOIR NEVES FURLANETO
12776	ELOISIA MANOEL CUSTODIO
13151	ELPIDIO MANOEL HERCULANO
15528	ELSA COUSEN BAPTISTA
278183	ELSON DA ROSA MONTEIRO 88837300972
280184	ELTON LUIZ GHISIO DE LIMA ME
276093	ELTON SANTANA CALCADOS ME
11956	ELURDES LAURENTINO
280098	ELVIRO ONOFRE 03330235950
281224	ELVIS DE ALMEIDA SILVEIRA 02625859016
125497	ELZA ABREU ARAUJO ALVES ME
11102	ELZA MARIA PITIGLIANI
14557	ELZA MARIA SILVEIRA
14781	ELZA MENDES DOMICIANO
1952	EMACOBRAS EMP AGRO INDUSTRIAIS E COM DO BRASIL SA
8570	EMACOBRAS IMOVEIS LTDA
15453	EMBRAGEL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
272878	EMBREMIX ENGENHARIA & CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
130614	EMELIANO DA ROSA MATOS
279204	EMERSON PIRES DA ROSA 00442236921
12000	EMILIA ANA CARDOSO
11474	EMILIO MALTZ TRUSIDO

15565	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SANTOS LTDA
17148	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA 3 S LTDA ME
14610	EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA ALEGRETE LTDA
17006	EMPREITEIRA DEBRE LTDA
13867	EMPREITEIRA SIMOBRA DE PAULO DE AGUIAR
280108	ENCANTOS DO SUL - SC CONSELHO REGIONAL DE TURISMO
12774	ENEDINA VIEIRA
15795	ENEDIR MERENCIO
270077	ENEIAS SOUZA DA CRUZ - 06981030926
14304	ENGEBRAS IND COM CONST CIVIL TERRAP LTDA
11684	ENGENHARIA CONSTRUTORA ITAPIRUBA LTDA
15532	ENGENHO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
1980	ENGESSUL ENGENHARIA DO SUL LTDA - 75.818.435/0001-47
266623	ENILZA SILVERIO 04870333880
12760	ENIO SAQUEIROSA ALVES
279359	ENIR DOS SANTOS BRASIL 83813950972
19514	ENOR LERNER
12525	EPAMINONDA FELIX DE MORAES
18029	EPIFANIO MARIA BORGES ALVIM
283957	ERALDO INACIO SABINO 00374595976
279354	ERALDO JOSE VERGINIA 07831467955
125058	ERALDO MANOEL BILO - ME
13287	ERALDO RAMILDE
15124	ERALDO REPRESENTACOES LTDA
12404	ERALDO SIQUEIRA
11202	ERECINA FIGUEIREDO
130197	ERICA BATISTA PITTIGLIANI
284375	ERICA DE OLIVEIRA MACHADO 10284929956
280464	ERICKS SOUZA DE AVILA 10996650946
282034	ERIK FERRAZ DA SILVA 08451391931
279380	ERIKA ESPINDOLA SOUZA 07964000918
275020	ERIVALDO JAISSON PACHECO - ME
283796	ERIVELTON PORTO DA SILVA 10575822988
284697	ERMINDO GORSKI FILHO 98997386034
265132	ERNANI BARCELOS
14115	ERNANI FRANCISCO MARINI
264871	ERNANI VILELA
2031	ERNESTINA SANTINA DA CONCEICAO
11148	ERNESTO LUIZ CASALI
13402	ERONDINA SILVA CRISPIM
14485	ERONITA MONTEIRO DE SOUZA GIL
14703	ERWIN RUBI TEIXEIRA
11075	ESC.DE DATILOGRAFIA ELIENE M CUSTODIO ME
15043	ESCOLA DE ARTE CARAMUJINHO
11758	ESCOLA DE DATIL. E INFORMATICA ELIENE M
123321	ESCOLA DE EDUCACAO BASICA ANDRE ANTONIO DE SOUZA
17802	ESCOLA DE INFORMATICA ATITUDE LTDA ME
14029	ESCOLA LEO DANCA
123897	ESETE ENGENHARIA TOPOGRAFIA LTDA
12801	ESMERALDINO QUERINO MACHADO
18546	ESPELHO D´ AGUA TRANSPORTE DE TURISMO LTDA
15845	ESPEZIM TRATAMENTOS DE SUPERFICIE LTDA - ME
266344	ESSENCIAL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME
120236	ESTALAGEM ROSA DOS VENTOS COMERCIO E TURISMO LTDA
11175	ESTELA MARIA ROSTIROLA CHUKSTER
12665	ESTELITA JOAQUINA MARQUES
270328	ESTER COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME
13034	ESTER PITTIGLIANI
15263	ESTETICA E MASSAGEM VIZI LTDA

24608	ESTETICAR CENTRO ESTETICO AUTOMOTIVO
124803	ESTINAVE OPERADOR PORTUÁRIO E LOGISTICA LTDA
13800	ETELVINA HONORINA GOULART
279251	ETIENE PEREIRA DOURADO 07679644977
11164	EUCLIDES DE OLIVEIRA
267772	EUCLIDES NOGUEIRA DA VEIGA NETO ME
13085	EUGENIA GOMES COSTA
17864	EUGENIO ALVARO LEOPODO
119915	EUGENIO RAULINO KOERICH SA COMERCIO E INDUSTRIA
11797	EURIDES RODRIGUES GARCIA
11078	EUSTAQUIO PAES CAVALCANTI
12725	EVA BATISTA VIEIRA
129027	EVA DOS SANTOS MORAIS - 148.227.500-78 - MEI
13781	EVA EZOLEINE DOS SANTOS VALENTE
12860	EVA SILVA COSTA
11473	EVALDO LIBERATO DE SOUZA
15280	EVALDO MANOEL FLOR
16295	EVANDRO ELIAS DE AMORIM
288664	EVANDRO MAIK OLIBONI PEREIRA
2105	EVANDRO RUY NEVES
274196	EVANILSO SCHMITZ 07980503902
11521	EVELISE CHEMALE ZANCAN
130709	EVERALDO DE SOUZA
285187	EVERALDO FLORES ALEXANDRE 05025420989
279767	EVERALDO SIQUEIRA LIMA 04469088943
16332	EVERTON CORREA
21932	EVERTON DA COSTA FLORES
283699	EVERTON DA SILVA SANTOS
138612	EVERTON DAVID
263665	EVERTON GOMES
274044	EVILIN CRISTINA MILENA LACERDA
283694	EWERTON DUARTE ROSA 22110815841
13748	EXATORIA ESTADUAL
130290	EXCLUSIVA ACESSORIOS LTDA
18748	EXPRAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
282997	EZEQUIEL LUIZ PANINI
288941	EZEQUIEL MARQUES COSTA
15998	F T D SERVICOS TELEMATICOS LTDA
275365	FABIANA AMARAL PANGRACIO 06232812956
282186	FABIANA CAMUCI PASCHEN
283038	FABIANA DE SOUSA DEOLINDA 03554536903
276060	FABIANA NERY CUSTODIO BORGES 03559644909
128681	FABIANA REGINA MARTINS ME
282814	FABIANA SILVEIRA SILVA 96449080078
275607	FABIANE PIVETA 04630067981
266130	FABIANE SOARES
24601	FABIANO ASSIS
283745	FABIANO CARDOSO DE JESUS 10353322725
15818	FABIANO DA ROSA BATISTA
279020	FABIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO ME
285333	FABIANO FRANCISCO DOS SANTOS 00543252000
8237	FABIANO MATOS DE ASSIS
284316	FABIANO SOUZA DE CARVALHO 00373797982
274099	FABINHO TRANSPORTES EIRELI ME
267006	FABIO ABUL HISS E TATIANA MARCELINO DE CARVALHO ABUL HISS
17852	FABIO ANTONIO BARRETO
123045	FABIO CANDEMIL FLORIANO
283679	FABIO DA ROCHA CRUZ 00969347006
25981	FABIO FESTINO DELGADO

281268	FABIO HENRIQUE CARMINATTI 06093964981
288475	FABIO MACAGNAN
128663	FABIO MENEZES PERES DA SILVA
130103	FABIO PACHECO
272705	FABIO RAMON FERREIRA
128201	FABIULA SCHEIFLER ME
129405	FABRICACAO E FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO TRUP LTDA ME
268357	FABRICIA DE SOUZA ME
123745	FABRICIO ALEXANDRE DE SOUZA
279704	FABRICIO DE SOUZA 04202185994
284371	FABRICIO FELIZARDO 02771193914
20189	FABRICIO LATRONICO
130420	FABRICIO LATRONICO
280700	FABRICIO PEDROSO DE MORAIS
288248	FABRICIO PINHEIRO
16266	FACCIO MEDEIROS COM. IMP. E EXP. LTDA
13640	FAINA SERV. CHAP. PINT. E MECANICA LTDA
100007	FARIAS E KRUGER TRANSPORTES LTDA ME
265693	FARMACIA ALVORADA LTDA
126241	FARMACIA ANGELO LTDA
278630	FARMACIA SÃO TOMAZ LTDA ME
16508	FAST FARGO AGENC. DE CARGAS NAC E INT LTDA
17851	FATIMA APARECIDA FERREIRA
16065	FATIMA APARECIDA FERREIRA BARREIROS
126891	FATIMA MARQUES CARGNIN
277413	FATIMA REGINA FREITAS 45510113987
281220	FATIMA REGINA REIS DE SOUZA 67418287968
12256	FAUST CANDEMIL IND E COM MADEIRAS LTDA
15655	FAUSTINA MARIA BERTOTTO
275455	FAUSTO ROBERTO PIRES 02632068908
15965	FAWZIEH MOHAMMAN EL MASHINI AHMAD OSMAN
268314	FAZAY TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA ME-
131158	FAZBEM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
25536	FCI CORRETORA DE IMOVEIS LTDA
266251	FEDERAÇÃO CATARINENSE DE POLO
266349	FEIRAO DE ROUPAS E CALCADOS IMBITUBA LTDA
17865	FELICIANO SAMPAIO
279339	FELIPE DA SILVA COSTA 02291887025
284035	FELIPE DE OLIVEIRA MORAES
129702	FELIPE FREITAS
276613	FELIPE GONCALVES BATISTA FERNANDES 07619346937
274004	FELIPE NOGUEIRA FAVARO 40068127871
278199	FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS ME
284373	FELIPE WESTRUP DA SILVA 06795670970
14376	FERJU IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA
282439	FERNANDA BOZZETTO GIONGO 99546442020
273173	FERNANDA DE SOUZA CARVALHO
279077	FERNANDA FREITAS ALEXANDRE 07149147976
283127	FERNANDA LAURA MARTINS 07076569906
264268	FERNANDA LOPES FERREIRA ME
281323	FERNANDA MACHADO DE SOUZA ME
278413	FERNANDA MELENDRES 04155526999
285344	FERNANDA MINATO SCHEID 06741698914
264908	FERNANDA PIRES FLORENTINO
263781	FERNANDA SCHARDOSIM MACHADO 05548049992
284377	FERNANDA TEIXEIRA DA ROSA 06589922950
285260	FERNANDA TRINDADE DE OLIVEIRA 97187399049
15875	FERNANDES ESTAMPARIA E SERIGRAFIA LTDA
12296	FERNANDINA MACHADO ESTACIO

12845	FERNANDINA MACHADO ESTACIO
271421	FERNANDO BARBOSA BORGES 03846707929
271299	FERNANDO KELSS - 04165327999
129018	FERNANDO NASCIMENTO
288401	FERNANDO NASCIMENTO DUARTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP
281317	FERNANDO NUNES ENTREGAS ME
266474	FERNANDO PEREIRA BEZ
12469	FERNANDO PUPER NARDI
269450	FERNANDO RIGATTO WITT ME
7347	FERNANDO WILSON SEFTON
287442	FERRAZ & PADILHA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
13207	FIEL SEGURANCA BALNEARIA LTDA
272167	FILIPE ANTONIO CARDOSO - ME
283592	FILIPE RAMOS ROSA 07992377958
274795	FILIPE VIEIRA DA ROSA 10615434983
264082	FILIPI SILVEIRA PACHECO ME
284758	FILLIPI TAVARES FERNANDES 05580733950
12816	FIORINI IND. E COM. DO VESTUARIO LTDA
267762	FIRMO PEDRO FERREIRA JUNIOR
15840	FLAMAFER SERVICOS DE FERRO LTDA ME
265767	FLAVIA AVILA MAURICIO ME
283961	FLAVIA MARQUES DOURADO 21278492801
265638	FLAVIA MORENO LAHUDE
270354	FLAVIANA PACHECO 78147344953
272882	FLAVIANA PACHECO ME
15466	FLAVIO BERGLER NUNES
2161	FLAVIO BORTOLUZZI COSTA
126333	FLAVIO CEZAR PICANO PEREIRA
11110	FLAVIO CHIZONI PEREIRA
12517	FLAVIO DA ROSA
15376	FLAVIO HENRIQUE FORTUNATO FONSECA
12023	FLAVIO MARCELO DE FREITAS
272198	FLAVIO MARCELO DE OLIVEIRA - 143.312.468-84
6835	FLAVIO MAURICIO
24618	FLAVIO PERPINELLI
277194	FLAVIO RAUL DE OLIVEIRA
22043	FLIP SIDE REPRESENTACOES LTDA ME
12545	FLORENCIA DE CAMPOS ASSIS
12734	FLORENCIA FRANCISCO
120375	FLORENCIO FERRARI NETO
279795	FLORENCIO FERRARI NETO 73142875034
12507	FLORENTINO MANOEL FLORENTINO
11015	FLORIANO DAMASIO FERREIRA
13716	FLORIANO E WARKEM LTDA
18350	FLORIPARK - EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
12678	FLORISBELA ISAURA DE SOUZA PACHECO
271300	FLORISVALDO LUIZ PIRES
15079	FONTOURA & CIA LTDA
279872	FRAGA PISOS INDUSTRIAIS LTDA
269063	FRANCA ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA
13852	FRANCELINA M VOTRE
14427	FRANCELINA MARIA VOTRE
12505	FRANCELINO PINHO
280356	FRANCIANE FAION 01055086919
284221	FRANCIELI ALVES DA SILVA GARBIN 05284592956
284898	FRANCIELI VALIN DE AGOSTINHO
279388	FRANCIELLE COSTA DA ROSA 04037269996
283674	FRANCIELLE DIAS 05370567930
277961	FRANCINE ALVES 09381526966

128960	FRANCINE DALBOSCO DAWOD HUSEIN
284614	FRANCINETTE LOURENCO DE OLIVEIRA 12454626950
279697	FRANCINI CASTRO DIAS 06937615710
19223	FRANCIS JOHN DUNBAR
12125	FRANCISCO ALVES DA SILVA
15570	FRANCISCO ANTONIO MACHADO
279610	FRANCISCO BEZERRA DE OLIVEIRA 28838190925
18665	FRANCISCO BORN
16181	FRANCISCO CARLOS DA SILVA -AUTO ELETRICA
129079	FRANCISCO CESAR CUSTODIO
11933	FRANCISCO DAVID MATOS
274154	FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA LANCHONETE - ME
285318	FRANCISCO DE ASSIS LOURENCO 44076673115
14387	FRANCISCO DE ASSIS MATIAS
275026	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA 00445484942
15935	FRANCISCO DE SOUZA ALBINO
13117	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
12986	FRANCISCO HERCILIO DA SILVA
11013	FRANCISCO INACIO FERNAN
13599	FRANCISCO J N DE MEDEIROS
11482	FRANCISCO LUIZ DE MAMAM
13346	FRANCISCO MARTINHO ALVES
11609	FRANCISCO PAULO
12448	FRANCISCO RODRIGUES
282287	FRANCISCO ROSSO JUNIOR
16170	FRANCISCO SILVA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA
11611	FRANCISCO UMBERTO LEONARDI
15732	FRANCISCO ZACARIAS DE MELO ME
12051	FRANCISCO ZACARIAS PEDROSO
24602	FRANK KAUER
15588	FRANSER COM DE CEREAIS E REPRESENT LTDA
10846	FREDERICO CECY NUNES (e GELSO ROQUE TISSIANI)
12099	FREDERICO KUMENCHE
130165	FREITAS & LANA EMPREENDIMENTOS IMOBILARIOS LTDA
129202	FRIDA COSTA DA SILVA ME
15977	FRIOMAQ REFRIGERACAO LTDA
45068	FUNDO DO PLANO DE SAÚDE DOS SERV. PUB. EST. DE STA CATARINA
283508	G A FERREIRA ME
18197	G G S - CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA ME
14523	G MIRANDA AGENCIA MARITIMA LTDA
18592	G.SILVA - ME
268409	GABRIEL ALBINO DE CARVALHO 06757462990
287398	GABRIEL DA COSTA CAMPISTA ARAUJO
277410	GABRIEL DUARTE NUNES
277835	GABRIEL MADEIRA 00048226092
284766	GABRIEL REIS DE ALMEIDA 02433528089
280332	GABRIEL TOMAZ MARCOS 09411213995
264636	GABRIELA DE PAULA CHAVES IGNACIO- 339.090.188-40-MEI
283937	GABRIELA DE SOUZA OLIVEIRA 13655775709
284233	GABRIELA GUETSCHOW DA COSTA TAVARES 79169724091
267970	GABRIELA SCHMIDT ME
288752	GABRIELA SOUZA COELHO
284657	GABRIELE MILBRATZ 04637982952
266462	GABY MACHADO DE OLIVEIRA
13693	GALENA MINERACAO IND. E COMERCIO LTDA
14945	GARCIA & BRIDA LTDA
21525	GASPAR LUIZ DE MELLO
281376	GEAN CARLO FLOR 95230475900
281260	GEANI CORREA ROESSLE 02203173998

259670	GEAZI ALDRIGHI GALARZ
13554	GECI DA ROCHA LIMA
12726	GECIMELANIA DE SOUZA
12896	GECY MARIA DE JESUS
10902	GELINDO ANTONIAZZI
13354	GELSO LUIZ PERICO
16085	GELSON DOS SANTOS OLIVEIRA
11893	GELSON MACHADO DE SOUZA
14491	GENESIO DA CRUZ
13045	GENESIO LINO DA SILVA FILHO
282083	GENI APARECIDA BERNARDO
15110	GENI DA SILVA FRANCISCO
12674	GENI GALDINO LINHARES
13677	GENTIL PALADINE
277684	GEORGIA COSTA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E A
12923	GERACI INACIO DA SILVEIRA
13049	GERACI PEREIRA DOS PASSOS
121872	GERAL DE CONCRETO S/A
10892	GERALDO ANTONIO TONELLI
13372	GERALDO ANTUNES JORGE
19105	GERALDO APARECIDO GRACIANO
2341	GERALDO DA SILVA CANDIDO
13077	GERALDO DE AGUIAR
2321	GERALDO DE OLIVEIRA VIEIRA
13276	GERALDO FRANCISCO CAVALCANTI
10973	GERALDO GERONIMO E MOTTA
15915	GERALDO LUIZ AGOSTINHO
11517	GERALDO MILTOMAR ANTUNES
12483	GERALDO SEBASTIAO QUADRA
18684	GERALDO TADEU CAETANO ME
12101	GERALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
15052	GERCEY DIAS PAMATO
13213	GERCINO AMERICO
10972	GERCINO JOAO DE SOUZA
11021	GERCINO MACHADO DE SOUZA
26094	GEREMIAS CONSTRUCOES CIVIL EIRELI - ME
276043	GERMAN BALANOFSKY
12808	GERMICINA FERREIRA MARTINS
12421	GEROBAL DE OLIVEIRA
273626	GERSON LUIS LUDVIG 64976610004
279055	GERSON LUIZ MEIRA 52058743920
14290	GERVASIO BENTO MARTINS
11640	GESSOSUL INDUSTRIA LTDA
16311	GETULIO VAGNALDO ROSA
276879	G-FOUR COMERCIAL E SERVICOS LTDA ME
280714	GIANA BERRI 07894863939
276734	GIANE ELENA ANGER DA SILVA 60789670020
280765	GIANE PIRES - ME
24623	GICELIA PITTIGLIANI JORGE
16452	GIDEON DE SOUZA ALVES
12937	GILBERTO ALFREDO SELL
282006	GILBERTO ANTONIO HOFFMANN ME
24604	GILBERTO ARRUDA JUNGLES
15602	GILBERTO BLEGGI DA SILVA
270934	GILBERTO PEDRO TEIXEIRA 02727095902
2387	GILBERTO PIRES
282590	GILBERTO RAIMUNDO HUBER
274991	GILCELIA SOARES CARDOSO - 00012000973
127827	GILCINEIA IVANE TEIXEIRA

11682	GILDO ALCIDES FORTUNATO
22080	GILMAR ALVES BITTENCOURT ME
18294	GILMAR DA SILVA GARCIA JUNIOR ME
13720	GILMAR DOS SANTOS FERREIRA
16534	GILMAR ECHER
119938	GILMAR HERTSON SCHULZ
277484	GILMAR LUIZ MARTINS DA SILVA
24603	GILMAR PEREIRA DE LIMA
271676	GILMARA BORGES - ME
12974	GILNEY CARDOSO
12764	GILSOLANGE PIRES DANIEL
285082	GILSON JOSE JARDIM FERNANDES 64982831904
272732	GILVAN CARLOS CONFORTIN 463311972072
11046	GINO SERGIO LOSSO
17810	GIOCESA TEIXEIRA THOMAZ
283256	GIONE MIRANDA DOS SANTOS 45583951087
269278	GIORGIO DIAS VERARDI ME
279009	GIOVANA PACHECO FATURE 55540236068
273559	GIOVANE GOULART NASCIMENTO 03671841923
120426	GIOVANE SILVA DA ROSA
278431	GIOVANI LAURINDO TOME 08621785927
13429	GIOVANINA OLIVEIRA DA SILVA
280719	GISELE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
276155	GISELE DA ROSA ALVES 06032894959
126322	GISELE DA ROSA GONCALVES DA SILVA GABRIEL ME
270728	GISELE DE FREITAS ALBINO LUZ - 027.576.199-18 - MEI
269857	GISELE GARCIA PIRES
280792	GISELE SOARES DA SILVA 01200268997
281130	GISELI DE PELEGRINI FERNANDES
129485	GISELI DONDE PEREIRA - ME
283415	GISELLY JOAQUIM 04903705943
284223	GISLENE MOCELIN 04714362917
14984	GISOMAR DA SILVA
269002	GISSELIA APARECIDA DE LIMA GERHARD- 953.950.750-20- MEI
281271	GIULIARD DE OLIVEIRA PORCINO 03749504903
267221	GLACI HELENA BELING GOMES
16068	GLADEMIR ANTONIO D´ARRIGO
278769	GLADEMIR ANTONIO REZENDE 02267294940
270564	GLAIDSON CAMPOS LEANDRO ME
271484	GLAUSIO BUENO TELLES 01939190959
13696	GLEIMAR SERV MARITIMOS LTDA
11544	GLORIA OLIVEIRA DE SOUZA
129093	GODOY REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME
275587	GOLDEN PINTURA INDUSTRIAL LTDA ME
14573	GOOFY IND. E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
16155	GOTA MODAS LTDA
127093	GOTA MODAS LTDA ME
129715	GOULART COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
284212	GRASIELA GESIANE DA SILVA JARA GOMEZ 00554795965
287985	GRASIELE VASCONCELOS DE MENESES
279281	GRAYCE LOBO CORREA 08840394982
273627	GRAZIELA FERNANDES LAUREANO MIRANDA - ME
277434	GRAZIELA JUSTINO 10674577981
277610	GRAZIELA MARCONDES BELO SILVEIRA 97025925004
269871	GRAZIELA RICARDO ME
270629	GRAZIELE DOS SANTOS JANSEN - ME
285000	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA
282877	GRAZIELLI PROBST PEREIRA
14058	GREEN STAR CONFECCOES

288882	GREICY KELLY GOMES DE SA
17605	GREMIO BENEFICIENTE DOS SERVIDORES RODOVIARIOS
272815	GRIFFE FEMININA ARTIGOS DO VESTUARIO EIRELI - ME
125249	GS PALADINI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
147070	GUAIUBA LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E
16631	GUAIUBA MECANICA E GUINCHO LTDA ME
16257	GUIDO MARTINS FILHO
265701	GUILHERME CASSAFUZ ANTUNES
278058	GUILHERME DE MENDONCA BEZA
11781	GUILHERME DURVAL PAEGLE
263747	GUILHERME E FABRICIA LTDA ME
11147	GUILHERME FARIAS CUNHA
284661	GUILHERME HENRIQUE HAUSER 31102947881
284787	GUILHERME MAURILIO PEREIRA
269498	GUILHERME NAZARIO DE SOUZA ME
284917	GUILHERME POLICARPO ALVES 09444498913
129010	GUILHERME SANTOS DALBOSCO
280145	GUILHERME SCHMITT 04608032984
285034	GUILHERME TEIXEIRA TESSMER 03374669980
13268	GUILHERMINA PACHECO LAURENTINO
270776	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA
270985	GUSTAVO DUVAL LEITE
281976	GUSTAVO GEREMIAS FERREIRA 06640105985
285825	GUSTAVO GOMES TASSINARI
284414	GUSTAVO HEERDT 04800556961
285797	GUSTAVO LEOPOLDINO DE SOUZA
17834	GUSTAVO MANSUR
272510	GUSTAVO MARTINS MERCALDO
266352	GUSTAVO SILVA DIAS ME
283250	GUSTAVO WILKE NUNES 45133298072
276059	GUTIERRYZ SOARES ALCIDES 02828838943
16413	GUZZATTI CONSTRUCOES LTDA - ME
266998	GW COMERCIO DE COLCHOES LTDA
274438	GYSELE APARECIDA CHAGAS
129467	H K HOSPEDARIA LTDA
17608	H L JUNIOR COM. TRANSP. RODOVIARIOS LTDA
18297	HAAS & LAZZARI LTDA EPP
8955	HAILOR PACHECO LUIZ
272505	HANNA ACESSORIOS E PRESENTES LTDA
269891	HD SERVICOS E ARMAZENAMENTO DE MIDIA LTDA ME
11302	HEITOR BARBOSA DOS SANTOS
11189	HEITOR CONSTANTINO GOMES FRAGA
11545	HEITOR JOAO DOS SANTOS
11572	HEITOR RAMOS
14177	HEL`S PUBLICIDADES LTDA
262578	HELCIO DINIZ JUNIOR
283966	HELEN MONTEIRO SEBASTIAO 11287687989
276276	HELENA DE OLIVEIRA BRUM 05048350928
13530	HELIA NUNES PEREIRA DE SOUZA ME
24566	HELIO MARCELO DE SOUZA THEOPHILO
286443	HELIO NUNES PEREIRA 43291406915
14360	HELOISA ENXOVAIS LTDA
264522	HENA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME
129676	HENCHEMAIER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
16601	HENRIQUE ADAM BORBA
127214	HENRIQUE LAGE MAXIMIANO
11936	HENRIQUE MACHADO
287546	HENRIQUE MANOEL MARQUES
285696	HENRIQUE MANOEL PITTIGLIANI 09757797960

274443	HENRIQUE VIEIRA - ME
270830	HENRY KLEITON CORREIA DE OLIVEIRA- 064.981.779-69 - MEI
16591	HERBELE JULIO RAQUEL
265790	HERCULES DA SILVEIRA ME
24626	HERMANI COMERCIO E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA ME
278637	HERMERSON KOERICH
285154	HERONIDES DOS SANTOS VEICULOS AUTOMOTIVOS
270311	HEVELIZE CANDIDO 06423319952
120160	HG CONTABILIDADE S/S LTDA ME
130632	HIDRO AZUL PISCINAS LTDA ME
13993	HIDROMAR OPERACOES SUBMARINAS LTDA
10914	HILARIA FRAGOSO
127811	HILARIO DE OLIVEIRA CAMARGO
18384	HILDA MARIA D. OLIVEIRA DA SILVEIRA ME
128432	HILDA MARIA VELHO DE MEDEIROS
15144	HILDA SOARES BERNARDINO
11884	HILDA URBANO
15328	HILDO PRUDENTE
13112	HIPERMODAL S/A TRANSPORTE E NAVEGACAO
13957	HORACI BARA NETO
21021	HORACIO FRANCISCO DA SILVA NETO
16228	HOSINY APARECIDA RAHMAN
17248	HOSPEDARIA IRMAS KALIL LTDA - ME
280256	HOSTEL PRAIA DO ROSA LTDA ME
19669	HOT LINE CONFECÇOES LTDA
270973	HOTEIS PRAIA SERVICOS DE HOTELARIA LTDA ME
14179	HOTEL ALTO ARROIO
14223	HOTEL ALTO ARROIO
123880	HOTEL FAZENDA VERDE LTDA EPP
16367	HOTEL POUSADA FAZENDA VERDE DO ROSA LTDA
11652	HOTEL VILA NOVA
268098	HPN TRANSPORTE, HOTELARIA E LOCAÇAO DE VEICULOS LTDA -
14701	HUDSON SOZI ELPIDIO
12323	HUGO CESAR DE CARVALHO
280452	HUGO RAPHAEL BENITEZ LEMES 04982362939
285522	HUMBERTO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA 07094131909
121624	HUMBERTO DE LIMA MORAES
14049	HUMBERTO LUIZ DA COSTA
130315	HUMBERTO LUIZ DE OLIVEIRA
9830	HUMBERTO LUIZ MIRANDA JUNIOR
279739	HUMBERTO LUIZ PACHECO 02972036905
13902	HUMBERTO S CABRAL
284299	HUMBERTO SOARES HOTEL ME
270711	HURI PACHECO SIDURO 78479240997
282085	IAGO MARTINS PAMATO
282416	IAN HIPOLITO TAVARES 09748068978
270536	IARA ANDRADE FERNANDES
261330	IARA ELIZABETH LUPP CARVALHO
12652	IARA JOACIRA FIGUEIREDO AVENCURT
275835	IARA MARTINS 04233965959
261830	IARA PITTIGLIANI JORGE 065.902.629-50
127022	IARA SOUZA DA ROSA
119965	IBERE AGUIAR JACQUES
270814	IBIRA CLUB LTDA - ME
2602	IBRAIM LEONEL
288667	ICARO DE SOUZA BRAGA
14807	ICEM IND. COM. ESQUADRIAS METALICAS LTDA
11685	ICIL
280611	IDACIR TEOFILO NOZELO DA SILVA

125629	IDERALDO PIRES
268525	IDHEAL TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA
282512	IEDA ALVINA GONZAGA DE SOUZA 79987800963
16490	IGOR CONFECCOES LTDA
279908	IGOR UNGARATO 26537915015
25642	IGREJA CRISTÃ GRAÇA E PAZ DE IMBITUBA - ICGPI
275086	IGREJA DO MINISTERIO PENTECOSTAL DA PAZ DE IMBITUBA
12847	ILDA TEREZINHA BARBOSA DA ROSA
287751	ILDEFONSO MARQUES DA SILVA
14499	ILDO DE SOUZA LOPES
279299	ILIETE DA SILVA MARTINS 61005800987
282472	ILMARA SOUSA DE ASSIS 09820325951
130830	ILSON GEVAERD
264296	ILZOMAR FERNANDES DE SOUZA
277564	IMBE TRANSPORTES RODOVIARIO EIRELI - ME
14106	IMBICOCA COM. REPRESENT. DE BEBIDAS LTDA
12261	IMBIFARMA FARMACIA LTDA - EPP
16783	IMBIMEX MADEIRAS LTDA
131129	IMBIMOLDE PRE-MOLDADOS & CONSTRUCOES LTDA EPP -
129116	IMBITUBA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI
11675	IMBITUBA CONSTRUCOES
271325	IMBITUBA DESPACHOS ADUANEIROS LTDA - ME
131052	IMBITUBA FUTEBOL CLUBE
11657	IMBITUBA HOTEL EMACOBRAS S.A.
264271	IMBITUBA TINTAS LTDA ME
9529	IMBITUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURISMO LTDA ME
264986	IMBIVEL VEICULOS LTDA ME
18456	IMOBILIÁRIA ALDO JORGE LTDA
17620	IMOBILIARIA PRAIA DO ROSA S/C
272810	IMOVEIS NATIVO LTDA
131027	IMPERIO DOS VIDROS LTDA
13078	IMPONINA TORQUATO SIMAO
12815	INACIA GONCALVES PEREIRA
13094	INCOMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
14341	IND CATARINENSE DE ADUBOS E MIN. LTDA
15334	IND E COM DE CONFECCOES HALLAN LTDA
14156	IND E COM DE FARINHA VILA ESPERANCA LTDA
2668	INDUSTRIA CERAMICA IMBITUBA S/A
265837	INDUSTRIA DE CONGELADOS RAQUEL LTDA ME
15382	INDUSTRIA E COM DE FARINHA 5 AMIGOS LTDA
15120	INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS LTDA
12142	INDUSTRIA E COMERCIO SANTA ISABEL
14047	INES DE OLIVEIRA ANSELMO
12293	INES GONCALVES
18439	INESIA MARIA ADAMS DA NOVA ME
268630	INFRACERTA CONSULTORIA LTDA ME
15166	INGO WEINFURTER
269170	INGRIDY FRANCINE DOS SANTOS
13001	INOCENCIA MARTINS RICARDO
12684	INOCENCIA SOARES MARTINS
269034	INSTALADORA IMBITUBA LTDA ME
15432	INSTALADORA KARINE LTDA
24980	INSTALTECNICA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA ME
276448	INTEGRA SOLUCOES EM COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
279145	INTEGRAL TRANSPORTE E AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA
19208	INTENDÊNCIA DE VILA NOVA
280292	INTERIORES-INDUSTRIA DE MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME
129212	INVESTGAROPABA CORRETORA DE IMOVEIS LTDA ME
128335	IRACEMA DOMINGOS

16503	IRACEMA R. FERREIRA
2685	IRACI ANA BORTOLINI
2687	IRACI FERREIRA NASCIMENTO
12701	IRACI ROSALINA GONÇALVES
279201	IRACI VELASQUE DA COSTA 71519556004
16713	IRACILDA DOS SANTOS OLIVEIRA
15121	IRACY DE OLIVERA SILVA
15855	IRAM GERALDO DE FARIAS
13679	IRENE AMANTINA SANTANA
15420	IRENE MENDES DE CARVALHO
11939	IRINEU FARIAS SILVEIRA
15520	IRINEU MANOEL ESPINDOLA NETO
270734	IRINEU MARTINHO PIRES
131082	IRLENE MARIA RAQUEL KRAS ME
12899	IRMANDINA MORAES DE JESUS
123150	IRMAOS & CIA LTDA ME
12183	IRMAOS CANDEMIL EPP
15179	IRMAOS DELLA VECHIA LTDA
12198	IRMAOS MASSARDO
12376	IRMAOS OSMAM
266032	ISABEL CRISTINA ANDRADE
12823	ISABEL DA SILVA
13784	ISABEL DA SILVA
12862	ISABEL FERNANDES LOPES
14168	ISABEL GENRO DE MELLO
12900	ISABEL LOURENCO
276622	ISABEL MACHADO FARIAS 06075837973
13430	ISABEL MARIA DELFINO
273295	ISADORA DE SOUZA PEREIRA - EPP
283964	ISAEL DOBICZ VICENTE 06262331948
279254	ISAIAS EDGAR DAS CHAGAS 10605717907
15944	ISAIAS PIRES ALVES
11233	ISAIR MENDES
15916	ISAMIR F DOS SANTOS FILHO
12676	ISAURA PEREIRA FRAMARIN
15078	ISAURA TEIXEIRA
45008	ISG IMBITUBA SISTEMA DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA ME
264236	ISIS DE AMORIM MACHAD0 - 079.237.979-94
288315	ISMAEL MEDEIROS
283697	ISMAEL PAULINO VALENTIM 05005643966
271423	ISRAEL DE SOUSA COSTA - ME
285122	ISRAEL GOMES DA SILVA
282811	ISRAEL MONTEIRO SEBASTIAO 07082397909
15176	ISRAEL MORAES
7757	ITAMAR DE SOUZA FRANCISCO
120442	ITAMAR PEREIRA DA SILVA
13684	ITAMAR PITTIGLIANI
13994	ITAMAR QUERINO
10734	ITAMAR ROCHA BERTO
13501	ITAMAR SANTOS DIAS
8469	ITAMAR TEIXEIRA
15130	ITAPIRUBA TURISMO LTDA
128708	ITAU UNIBANCO S.A
12577	IVALDE PEREIRA SOARES
12538	IVALDETE SOUZA DE CAMPOS
283402	IVAN CUSTODIO PADILHA
279181	IVANA DE JESUS MATOS 77002458949
128444	IVANI DE SOUZA MIRANDA ME
11467	IVANI GONCALVES

287446	IVANI LIDIA FOLGERINI
16970	IVANI TRIETRO
12964	IVETE BEATRIZ RAUL
120994	IVETE CARVALHO DE SOUZA 00474594920
2650	IVNIX CONSTRUCOES LTDA ME
11907	IVO LATRONICO
2800	IVO LUIZ BRANDALISE
126422	IVON CARLOS PATROCINIO
12794	IVONE DAMIANA DE SOUZA
15919	IVONE TEREZINHA DA SILVA
279513	IVONETE GASPAR DE JESUS 01902464990
276271	IVONETE MANOEL VITORIO 88838048991
16159	IVONETE S MIRANDA LTDA
287189	IVY AIACH MASANO
21949	IZABEL & MARO ODI - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA M
14828	IZABEL LOURENCO
12044	IZABEL SERAFIM
274848	IZABELLA DESSOTTI VIEIRA DA SILVA
286009	IZADORA FERREIRA BITTENCOURT
281009	IZAIAS DA CONCEICAO MATOS 00523966571
277920	IZAURA DE OLIVEIRA LOPES ME
12586	IZILDA BRUM PEGORARA
2215	IZIRLEI PINTER DE BARCELOS
17139	J & L COMERCIO DE CARVÃO LTDA
15758	J A COM. E BENEF. DE MADEIRAS LTDA ME
15031	J B SOFTWARE SISTEMAS E SERVICOS LTDA
19021	J D C TRANSPORTE. SERV. E TERRAP. LTDA
16075	J L ANTUNES BOTEGA
17604	J M A REPRESENTACOES LTDA
12114	J M ARAUJO
26100	J. & J. MARMOFLEX LTDA ME
266581	J. & J. MARMOFLEX LTDA ME
275837	J. A. FELICIANO COMERCIAL LTDA
130832	J.A. MODAS E CONFECCOES LTDA
130853	J.J. TRANSPORTES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.
10964	JACI CARGNIN
12368	JACI SATURNINO COSTA (HERDEIROS)
11401	JACINTO ALVES
13007	JACINTO BELTRAME
12151	JACIPESCA LTDA
265859	JACIR MORAIS LEITE
272723	JACIRA FERNANDES ALEXANDRE 03971156959
11974	JACIRA LEAL DA SILVA
271066	JACKSON LEMBERT - ME
2905	JACKSON ROBERTO DE OLIVEIRA
285334	JACQUELINE FERRAO ZANENGA 94111375049
277478	JADER GISLON DE MENEZES 52078930920
281205	JADSON MACHADO ROUSSENQ 08076666961
15127	JAILSON ROUSSENG ELIAS
2844	JAIME ANTONIO
13714	JAIME ANTONIO
12329	JAIME DA SILVA
12330	JAIME DA SILVA PEREIRA
277889	JAIME FERREIRA LIMA ME
128873	JAIME LEOPOLDO ME
11241	JAIME VOLPATO CEOLIM
14224	JAIR AMARO DA SILVA
14439	JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
13877	JAIR BERTOLINO DA ROSA

12427	JAIR BORGES
130441	JAIR BRAGA NETO
11965	JAIR DA SILVA
13449	JAIR DA SILVA VIEIRA
282389	JAIR DOS SANTOS OLIVEIRA 25482688020
13790	JAIR FERREIRA
17264	JAIR JORGE MARTINS - ME
284308	JAIR MARIA DE LIMA 54214262972
11287	JAIR MARTINS MONTEIRO
13526	JAIR PEREIRA
14900	JAIR RENATO FARIAS
13710	JAIRA FERREIRA DA CUNHA
126226	JAIRA MULLER DOS SANTOS
271796	JAIRA MULLER DOS SANTOS 92053181915
283195	JAIRO BRASIL PRATES 93279108934
279215	JAIRO LAURENTINO DE CARVALHO 05922982990
11776	JAIRO PEREIRA DA ROSA ME
262213	JAIRO TEIXEIRA MARTINS
9838	JAISON BARROS CARDOSO
283193	JALISSON DE COUTO 03636253999
122063	JAMAICA BAR LTDA ME
14190	JAMIL AMER & CIA LTDA
278576	JAMILE DOS PASSOS NASCIMENTO 09219622904
281409	JAMILE VIANNA
12732	JAMILIA CORREIA MARTINS
19362	JAMIR ALEXANDRE SOUZA
275622	JANAINA DA SILVA PASTEIS ME
12833	JANDIRA BEZERRA LIMA
15181	JANE APARECIDA NUNES
266455	JANE BREHSAN
283488	JANE ELIZABETE CARDOSO DO PORTO 82294283953
13895	JANE ROSE ALVES
12554	JANETE DA SILVA CAMINA
18741	JANETE MARIA MARTINAZZO
15968	JANETE PEREIRA BERNARDO
276940	JANETE PEREIRA DA SILVA MIGUEL 57985090959
278797	JANI LAURENTINO 83815090920
125219	JANICE PACHECO DA ROSA RAMOS 00821882970
12853	JANILDES TORQUATO FLOR
10904	JANIR SIMIEMA PUSCH
128383	JANNE RAMOS DE SOUZA
18144	JAQUELINA PEREIRA TIBURCIO ME
286287	JAQUELINE CARDOSO COMARU
284933	JAQUELINE DE PAULA MENDES VIEIRA 32948470846
24595	JAQUELINE ESPINDOLA MATIAS
285016	JAQUELINE GONCALVES 07134379957
276892	JAQUELINE NASCIMENTO CARDOSO ME
286069	JARDEL GUIMARÃES GONÇALVES FILHO
267092	JARDIM DO ROSA LTDA ME
14276	JARI NASCIMENTO FILHO
272652	JARLENE MARQUES DE SOUSA - ME
12422	JATIR DOS SANTOS
2903	JATIR JOAO DE AMORIM
11358	JAURO TORQUATO VIEIRA
16522	JCD TRANSPORTES SERVICOS E TERRAPL LTDA
120896	JEAN CARLO DE ALMEIDA CAMPOS
284393	JEAN CARLO DE CARVALHO GUIMARAES 06606330947
285533	JEAN CARLOS DOS SANTOS IMOBILIARIA ME
128367	JEAN FRANCISCO DA SILVA

130540	JEAN ROBSON PACHECO ME
8963	JEFERSON DOS SANTOS
284665	JEFERSON LIDUINO 00784163960
268000	JEFERSON LOPES AVILA - 035.600.709-02 - MEI
279043	JEFERSON LUIS JERONIMO SANTOS 04167915901
16296	JEFERSON LUIZ MARTINS RICARDO
24752	JEFF & JOCI SOLUÇOES COMERCIAIS LTDA ME
129000	JEFFERSON DA ROSA VIANA
14005	JEFFERSON LUIZ DA SILVA
280738	JEFFERSON RIBEIRO DOS SANTOS 71433333015
15395	JEFSON SOZI ELPIDIO
281648	JENES LUIZ ZUGLIANELLO 05794706015
12280	JERONIMO DE SOUZA
283576	JERRY ADRIANO TOMAZ 04015226950
122779	JESIEL CAMPOS VIANA
277437	JESSICA COSTA
282011	JESSICA DIAS PIRES 08897264930
281435	JESSICA GUIMARAES DA SILVA 09475020926
276521	JESSICA LUCIO DA SILVA 06472873909
283314	JESSICA MARTINEZ NALIN 02585381129
284225	JESSICA REGINA FERNANDES 07889597940
13436	JESUS BORGES PEREIRA
10254	JEWISON CESAR DA SILVA
284392	JHONATA TEIXEIRA 04767746914
284352	JHONATHAN FERNANDES 08832399903
285319	JHONI MAXIMIANO BARBOSA 09579971919
283382	JHONNATAN CARDOSO ANTONIO 08150488901
280758	JHULI MAXIMIANO BARBOSA 06933080951
265392	JJP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA
130274	JK COMERCIO DE UNIFORMES E EPI S LTDA ME
275088	JLL CORPORATE SOLUTIONS - SERVIÇOS DE CONSER. E MAN. DE IMO
17746	JLM COM. DE CONFECCOES LTDA ME
282942	JLR CONFECÇÕES E ESTAMPARIA LTDA ME
264927	JM DEDETIZADORA LTDA ME
272470	JM SILVA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS INFANTIS LTDA - ME
19794	JMBRUM ELETROMECANICA LTDA
128362	JN ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
16259	JN REPAROS ELETRONICOS EIRELI - ME
14824	JOACI DOS SANTOS
12004	JOACI FERREIRA NASCIMENTO
13519	JOACI JOSE MACHADO
278551	JOACIR VIEIRA CORREIA
265938	JOALBA VITORIO CAETANO ME
12962	JOANA DOMINGOS DA ROSA
14196	JOAO AGOSTINHO
278585	JOAO ALBERTO NAPOLEAO MEYER ME
15580	JOAO ARCINO DE SOUZA DA ROSA
14786	JOAO AUGUSTO MACHADO
15140	JOAO BASILEU LUIZ
12304	JOAO BATISTA ALVES (Roça Grande - TFL)
11080	JOAO BATISTA ALVES (Roça Grande)
14989	JOAO BATISTA ALVES (VILA NOVA ALVORADA)
15443	JOAO BATISTA AVILA
272591	JOAO BATISTA AVILA 57837430972
12245	JOAO BATISTA DA SILVA
11535	JOAO BATISTA DANIEL
266504	JOAO BATISTA DIAS JOBADI
2965	JOAO BATISTA DO NASCIMENTO
2966	JOAO BATISTA DOS SANTOS

275222	JOAO BATISTA DOS SANTOS 42251109900
285089	JOAO BATISTA GONCALVES 24617032991
11742	JOAO BATISTA GUIMARAES
120464	JOAO BATISTA MOTA
11294	JOAO BATISTA PEREIRA
13824	JOAO BATISTA PIRES
13988	JOAO BATISTA ZEFERINO
11599	JOAO CAMILO DA ROSA
277716	JOAO CARDOSO MACHADO 91625866020
128454	JOAO CARLOS COELHO
272509	JOÃO CARLOS DE CARVALHO - 952.310.809-34
285156	JOAO CARLOS DE CHRISTO 75002795900
10560	JOAO CARLOS DOS SANTOS
280730	JOAO CARLOS DOS SANTOS MACHADO 22074406053
277695	JOAO CARLOS FLORES
14615	JOAO CARLOS JACKS DA COSTA
13989	JOAO CARLOS JAQUES DA COSTA
15465	JOAO CECILIO DA SILVEIRA
11386	JOAO COSTA CARDOSO
13041	JOAO CUSTODIO SOUZA
11285	JOAO DA SILVEIRA
13377	JOAO DE CAMPOS CARDOSO
286505	JOÃO DE GOES VIEIRA
15899	JOAO DE OLIVEIRA JU ME
15533	JOAO DE SOUZA
14838	JOAO DE SOUZA BATISTA FILHO
13490	JOAO DE SOUZA FRANCISCO
281795	JOAO DEON BERNARDINO FILHO 83128930082
130721	JOAO DEON BERNARDINO ME
11861	JOAO DONECI PACHECO
14493	JOAO DOURIVAL FORTUNATO
280626	JOAO FABRICIO RAMOS DOS SANTOS
13954	JOAO FONT GALDINA E PEDRO FONT GALDINA
7610	JOAO GERALDO DELLA GIUSTINA
25877	JOAO GERALDO SPECK
12043	JOAO GONCALVES FILHO
11909	JOAO HERMINIO RAMOS
11485	JOAO IZIDORO DA SILVA
13786	JOAO J.M. NETO
11278	JOAO JOAQUIM GONCALVES
3089	JOAO JOSE MACHADO
123819	JOAO LOIR DOS REIS
11516	JOAO LUIZ DE CARVALHO
11069	JOAO LUIZ DE SOUZA
268120	JOAO LUIZ DIAS RIBEIRO ME
271358	JOAO LUIZ GREGORIO 82326215915
126778	JOAO LUIZ VIDAL JUNIOR ME
15220	JOAO MACIEL
11210	JOAO MANOEL BERNARDO
13420	JOAO MANOEL OLIVEIRA
10976	JOAO MANOEL SOARES
14318	JOAO MANOEL TEIXEIRA
7691	JOAO MARQUES
12015	JOAO NASCIMENTO MORAES
13848	JOAO NILSON DO NASCIMENTO
15699	JOAO OLAVIO FALCHETTI
7661	JOAO OTAVIO MACIEL
3156	JOAO PACHECO
12030	JOAO PACHECO EUZEBIO

267244	JOAO PAULO PACHECO DA COSTA ME
271246	JOAO PAULO RODRIGUES DOMINGOS JUNIOR - ME
124226	JOAO PEDRO FORTES FREITAS 33343497053
3168	JOAO PEDRO WALTER
14939	JOAO RAMOS POSSANTE
3184	JOAO SANTILINO DE CARVALHO
24596	JOAO SOUZA DA SILVA
8486	JOAO TEIXEIRA
15158	JOAO TEIXEIRA DIDICO
14261	JOAO TEXEIRA
282467	JOAQUIM AIRES RAMILDES 74139452900
11412	JOAQUIM ANTENOR ANTERO
14273	JOAQUIM CORREA
14205	JOAQUIM DOS PASSOS
11376	JOAQUIM FERNANDES
3230	JOAQUIM JOAO GONCALVES
14307	JOAQUIM MANOEL CANDIDO
14486	JOAQUIM MANOEL JOAO
11414	JOAQUIM MARTINS
11531	JOAQUIM PACHECO
19483	JOAQUIM SANTOS
11006	JOAQUIM SANTOS DUARTE
12902	JOAQUINA SATURNINA DUARTE DA SILVA
11488	JOBAIR PACHECO NASCIMENTO
39750	JOCELI JULIO
16689	JOCELITO GONCALVES
279546	JOCEMARA GONCALVES CARPES 03015376900
275815	JOCENIR PEDROZO DE CAMPOS ME
3269	JOEL GONCALVES
127059	JOEL MARTINS DOS PASSOS
270611	JOEL MELO PICASKI 65105435915
17002	JOEL MENDONCA MULTIMARCAS
13171	JOELCIO SOARES DA SILVEIRA
279397	JOELMA DE SOUZA 03015435930
122090	JOELMA DE SOUZA PEREIRA
129578	JOELMA VIEIRA
12016	JOENI STANI
14689	JOFREI MALHAS LTDA
9819	JOHN WALTER FRECHEL
19715	JOHNATAN MARTINS CAMARGO
284168	JOIAS DAPRATA LTDA ME
272720	JOICE DOS REIS MACIEL - ME
12234	JOICE MACHADO
24599	JOICE MARQUES (OUZADYA)
15344	JOINVILLE TUR TUR. EXCURSOES PASSAG LTDA
16359	JOLI COSMETICOS E BIJOUTERIAS LTDA
280556	JONAS ARAUJO VARGAS 01891934090
15907	JONAS ARISTIDES DOS SANTOS
24943	JONAS CARVALHO (NIT 20396694998)
281660	JONAS DANIEL FERNANDES 04648671937
270772	JONAS TOMAZ
14229	JONATHAN PAULINO
271023	JONATHAN SOUZA MANOEL 06757394979
274794	JONATHAS ESTEVAO MIGUEL 06172860941
285497	JONIVAL DOS REIS DIAS 20700318020
271597	JONY WYLLIAM PAVANATI GEREMIAS
13359	JORDAO SANTANA FERNANDES
19432	JORGE ALEXANDRE DA COSTA
265156	JORGE AUGUSTO OLIVEIRA DE BRUM

15081	JORGE BALSINI
11133	JORGE CONAN
281486	JORGE DA CUNHA OCAMPO MORÉ NETO
12944	JORGE FRASSON
268257	JORGE HUMBERTO MADRID VARGAS
280229	JORGE LUIS SIMIAO 03628070864
126548	JORGE LUIZ BORGES
126220	JORGE LUIZ CUNHA JOBIM
16007	JORGE LUIZ DA LUZ
14973	JORGE LUIZ DE BRITO
276836	JORGE LUIZ SOUZA FONSECA 02981369709
284387	JORGE MANASSES CHAVES CUNHA 38023431072
15626	JORGE MANOEL FERMIANO ME
3312	JORGE MARTINS
277611	JORGE MARTINS AROCA GAITAN 01020965975
268505	JORGE MIRANDA ME
15625	JORGE PESSATTO
13459	JORGE RIBEIRO
277936	JORGE RUDIMAR ORTIZ DA CUNHA 31338208004
128485	JORNAL LITORAL LTDA ME
14886	JOSAFA RODRIGUES DE OLIVEIRA
12844	JOSARIA ALVES BOTELHO
284668	JOSE ALBERTO DE QUADROS 46900578004
284607	JOSE ANACLETO MEDEIROS 37871870904
11108	JOSE ANDISIO AIRES DE ALENCAR
10927	JOSE ANDRE
12067	JOSE ANTONIO
24598	JOSE ANTONIO FARIAS
13987	JOSE ANTONIO GUIMARAES
16557	JOSE ANTONIO MORAES RIBEIRO
272841	JOSE ANTUNES MARTINS NETTO 15543790910
17832	JOSE BALBINO BORGES
18461	JOSE BARBOSA DA SILVA
269060	JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA - 048.997.498-80 - MEI
13281	JOSE BENTO DA ROSA
12259	JOSE BENTO SEBASTIAO
12239	JOSE BITTENCOURT
14777	JOSE CARDOSO DE SOUZA
13280	JOSE CARLOS ALVES
11627	JOSE CARLOS BRATTI
16026	JOSE CARLOS DA ROSA JUNIOR
15720	JOSE CARLOS DANDOLINI
15485	JOSE CARLOS DANDOLINI
271620	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 82820619991
11987	JOSE CARLOS DE SOUZA
277416	JOSE CARLOS ESPINDOLA 03079652959
272306	JOSE CARLOS LEONARDO 39834808968
17644	JOSE CARLOS TOMAZ
13262	JOSE CASTELANI
16735	JOSE CLAUDIO FRANCELINO
272794	JOSE CRUS DOS SANTOS 52342026900
15053	JOSE DA SILVA (IBIRAQUERA)
17040	JOSE DA SILVA (ITAPIRUBA)
14169	JOSE DA SILVA (VILA NOVA)
283459	JOSE DA SILVA 41645448991
14699	JOSE DE CAMPOS
11424	JOSE DE CAMPOS
276876	JOSÉ DE PAULA 21503923134
14468	JOSE DOS PASSOS DA SILVA

130115	JOSE DOS SANTOS BONIFACIO ME
15236	JOSE ELIAS FRANCISCO
288739	JOSE ENEAS RIBEIRO
10901	JOSE FELIO FERREIRA
285717	JOSE FERNANDO ANCHIETA 49308670025
264744	JOSE FERNANDO DOS SANTOS
16784	JOSE FERREIRA DE SOUZA
25965	JOSE FLAVIO DA SILVA
12993	JOSE FLOR FELIPE
13160	JOSE GERALDO DE SOUZA
11533	JOSE GERMANO WANDREZEM
276340	JOSE GONÇALVES 77004183904
10278	JOSE HENRIQUE CANDEMIL
269582	JOSE JAIR DALBOSCO ME
13792	JOSE JERONIMO DA SILVA
14456	JOSE JOAO CARDOSO - BIGODE ME
16356	JOSE JOAO CARDOSO & FILHOS LTDA
13340	JOSE JOAQUIM DA SILVA
11901	JOSE JOAQUIM RAMILDES
126206	JOSÉ JORGE
11269	JOSE JUARES DE SOUZA
119975	JOSE JUAREZ SEMANN BARBOSA
15776	JOSE LAERTE TOMAZ ME
10926	JOSE LUIZ GONCALVES
14951	JOSE LUIZ SAMPAIO MENEZES
12032	JOSE MANOEL INACIO
280633	JOSE MARCIO REBELO DE FREITAS 78453283087
130749	JOSE MARIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA ME
15385	JOSE MARIO FERNANDES
12071	JOSE MARTINHO
11622	JOSE MAURICIO DE ARAUJO
11579	JOSE MENEZES
13422	JOSE NASCIMENTO
14836	JOSE NILTON PACHECO
12687	JOSE NILTON SANSEVERINO
14367	JOSE O. GONCALVES PROM. PROD. ARTISTICAS
24788	JOSE ONOFRE SAIKOSKI DA CUNHA ME
11098	JOSE OSCAR SOARES
13832	JOSE OSNI GONCALVES
11827	JOSE OSVALDO OTAVIANI
11914	JOSE PACHECO
11374	JOSE PACHECO DE SOUZA (CAMPO D'UNA)
16729	JOSE PACHECO DECA
11796	JOSE PATRICIO MACHADO
14143	JOSE PAULO FERNANDES
12777	JOSE PAULO PEREIRA
11122	JOSE PAULO PEREIRA LOPES
15812	JOSE PAULO VIEIRA
275593	JOSE PEDRO CARNEIRO 48116017187
13579	JOSE PEDRO DE BEM
12082	JOSE PEDRO FELISBINO
121617	JOSE PEREIRA DE SOUZA
284603	JOSE PORTO 69153078934
123014	JOSE RAMOS DA SILVA
272301	JOSE RAMOS DA SILVA - 040.921.338-12
11025	JOSE RAMOS LAURENTINO
15623	JOSE RICARDO PIRES
15177	JOSE RICARDO TOMAZ
274163	JOSE ROBERTO VASCONCELOS SANTANA ME

275395	JOSE RODRIGO DELFINO DE FARIAS 94406006087
11244	JOSE ROSENDO PEREIRA
285093	JOSE RUSSEL MONTEIRO DE OLIVEIRA 81002645034
14139	JOSE SABINO
16215	JOSE SABINO DA ROSA
125170	JOSE SALEZIO DE SOUZA 43282458991
14260	JOSE SILVEIRA SOARES
13997	JOSE SIQUERA
11813	JOSE SOARES (ITAPIRUBA)
12218	JOSE SPILLERI
14110	JOSE SPRICIGO
11618	JOSE VALDENOR ALVES
12942	JOSE VERONEZE
272409	JOSE VIEIRA 17909988915
13920	JOSE VILSON SCHMIDT
12288	JOSE ZEFERINO DA SILVA
12848	JOSEFA MARIA DA SILVA
283246	JOSELAINE CARDOSO DE JESUS MARCELINO 04502823929
14595	JOSEMARIO RODRIGUES DE MACEDO
279260	JOSENEIDE DOS SANTOS CHAGAS 04583354959
270269	JOSIANE DA ROCHA CARDOZO- 003789579-61 - MEI
282646	JOSIANE DA SILVA FELIPE 00719818966
15643	JOSIANE MANDALOZZO VASSAO
277402	JOSIEL FIGUEIRA DA SILVA
284176	JOSUE ESPINDOLA 06422277997
283356	JOSUE FERNANDES 45528020891
282450	JOSUE SILVEIRA TOME 08989312906
268875	JOSYANE CARMO RIBEIRO BOEING
16090	JOVENTINA DE JESUS MELLO
279244	JOYCE FERREIRA ZEFERINO 09653194909
277050	JOYCE GEREMIAS 84303280925
13443	JOZARIA ALVES BOTELHO
13630	JR DE OLIVEIRA - ZEKA
267480	JR SERVIÇOS LTDA
16278	JSB TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME
270616	JT SURF COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
267246	JUACI MORAIS DA SILVA ME
11364	JUACY HUNGARETTI
14011	JUAN CARLOS GUTIERREZ PIRES
284940	JUAN EMILIANO TOLEDO 012420978
277632	JUAN IGNACIO RODRIGUES MACIEIRA 01251774962
130260	JUAN MANUEL LUCERO
286355	JUAN PABLO ESCAJAL AGUIRREGARAY
14983	JUANETE MOREIRA BORGES
11674	JUARES COIMBRA DE MORAES CONST. CIVIL
13492	JUARES GUIMARAES
14559	JUAREZ LUIZ
14332	JUAREZ MARIA
11902	JUCELI JOAQUIM
268067	JUCELIA DUARTE DALLAGO - 021.135.789 -80 - MEI
282351	JUCELIA RIBEIRO DA SILVA 03855700907
12375	JUCELINA ROSA DE SOUZA
11433	JUCELINO ERNESTO
281004	JUCEMAR DE SOUZA 73543799991
277489	JUCEMAR GONÇALVES 57859205904
12562	JUCI NUNES
31713	JUCIANE DE OLIVEIRA
12712	JUCILDA ANA PACHECO
128447	JUCILENE DE CARVALHO SILVANO

272304	JUCINEI DARCI FRANCISCO 02626492922
12702	JUDITE CARVALHO VIEIRA
14337	JUDITE MORAES DA SILVA
12886	JUDITH CECILIO DA LUZ
24973	JUDY ELIZ RODRIGUES ME
13951	JULIA PACHECO BITTENCOURT
129630	JULIA PARTICIPAÇÕES LTDA
13020	JULIA RIBEIRO DA SILVA
12841	JULIA SABINO DA COSTA
21931	JULIANA CARDOSO DE JESUS
128418	JULIANA DEFELIPPI AUDRA
267590	JULIANA GONCALVES 07118987905
285018	JULIANA GONCALVES 08695605906
285508	JULIANA MACHADO FARIAS 05311068965
275863	JULIANA PATRICIA BIAZZIBETTI ORBEM 14163892885
284994	JULIANA RESENDE DUTRA 00585536066
278352	JULIANA RITA DE SOUZA 07485498975
276461	JULIANA SCHMITZ 88713920944
288566	JULIANA SILVEIRA DOS SANTOS 05860386982
286067	JULIANE DOS REIS FLECK 71698728034
286021	JULIANO ALVES
284230	JULIANO CANDIDO 08853519916
281449	JULIANO DA SILVA 04913541935
287051	JULIANO MELO DA SILVA
23000	JULIANO POPP DEGRAZIA
15206	JULIETA ALVES DA SILVA
272678	JULIO CESAR BIANCO 00361750056
15867	JULIO CESAR DA SILVA
6617	JULIO CESAR DA SILVA ATTANASIO
18640	JULIO CESAR DE OLIVEIRA VICENTE
18527	JULIO CESAR DOS SANTOS
13203	JULIO DE JESUS RODRIGUES
283688	JUNIOR JOAO MEDEIROS 04298890970
17320	JURACI MARQUES MORAES
13932	JUREMA MANOEL PAULINO
2407	JUVANE JOSE CORREA
281044	JUVANIO DE SOUZA 05955608907
14198	JUVECI MORAES DA SILVA
11428	JUVENAL ALVES BOTELHO
278146	JUZELE DE SOUZA CORREA 02979917958
273205	JWN FABRICACAO ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME
11402	K SE VILMAR DEMETRIO
16119	KADALAN CONFECCOES LTDA
15205	KADMEL MALHAS LTDA
284852	KAIO ALMEIDA BRAHIM ME
14225	KALU CORRETORA DE PREVIDENCIA PRIVADA
277967	KALYL GUERREIRO MATOS 01395413061
268944	KAMILA MENEZES PERES DA SILVA - MEI
279732	KAMILA MONTEIRO CORREA DOS ANJOS 05102548964
271879	KAREN ALINE DOS SANTOS - ME
269911	KAREN LIEGE FORTUNATO MELO CORREA
274850	KARILLA RAMOS SANTOS
265568	KARINA CARVALHO MATOS
284799	KARINA CARVALHO MATOS 03088749943
122811	KARINA MARTINS AVILA
286283	KARINA SATURNINO ME
283066	KAROLINE PADILHA ROSA 09826771970
280871	KATYA AMABILI CORREA 08207079967
285553	KAUANE MAIARA CORREA DE MELLO ME

288179	KAUE ANGERAMIS LUCIANO
280600	KEILA CRISTINA SIMIAO CARVALHO 00931429609
129106	KELEN DUTRA DA SILVA FERREIRA
285066	KELLY ANNE JANAINA SOUZA MONTEIRO ME
281945	KELLY CRISTINA ROSUMEK 01805399900
264526	KELLY DE MIRANDA
278976	KEROLAINE MACHADO DO NASCIMENTO 09381612960
285373	KETERLY KOCH MONTEIRO ME
281258	KEVIN DE ANDRADE 09576333946
278420	KEVIN PAULO DA SILVA 09153398971
121813	KHAJURAHO RESTAURANTE LTDA ME
12388	KHALED R M ZURBA E CIA LTDA
285920	KIDILI ALUGUEIS DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS LTD
16616	KIM BOLSAS E PRESENTES LTDA - ME
16959	KIRTON BANK S.A. BANCO MULTIPLO
285127	KLEBER DE SOUZA 09733912948
17046	KLEPER OFICINA E COMERCIO DE PECAS LTDA
16100	L & O PRODUCOES REPR E PUBLICIDADE LTDA
15494	L S COMERCIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
16788	L S G - BAZAR RODOVIARIA LTDA
16531	L Z CRIACOES CONFECCOES LTDA
283826	L. R. ALVES ME
265731	L.E.C SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME
267614	L.N. INSTALADORA ELETRICA LTDA ME
16335	LACIMBA LATICINIOS IMBITUBA LTDA - ME
267663	LADIADA VEICULOS LTDA ME
15728	LAERCIO RAMOS MEDEIROS ME
267072	LAERTE TEIXEIRA MACIEL ME -
269191	LAGOA AZUL - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
18733	LAGUS CLUBE LTDA
16419	LAHITO IND COM ARTIGOS VESTUARIO LTDA
12874	LAIDE ONDINA DE ASSIS
18185	LAILSON LEVI ALBINO
281688	LAIS SILVA DE OLIVEIRA 38220250895
283018	LAIS SOUZA PIRES
18517	LALDOALDO FONSECA
7284	LAMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
271707	LANA IMOVEIS EIRELI - ME
14027	LANCHE DA AMIZADE DE IMBITUBA
284726	LANCHONETE PRENSADÃO DAS DIVAS EIRELI ME
271236	LANCHONETE SEM HORA GRILL LTDA
269275	LANCHONETE SILVA & MARTINS LTDA ME
16114	LANE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
24671	LARA MARTIGNONI
279496	LARI TRANSPORTES LTDA ME
281580	LARISSA DA CUNHA BUZZI 00653524919
283242	LARISSA HICKEL
11483	LARRI ANTONIO CIVA
19288	LARROCA POUSADAS LTDA ME
130424	LAUDECI FERMIANO
284395	LAUDIR CORREIA DA SILVA 51621908968
266280	LAUDIR FAVARIN DANIEL
13409	LAURA CAMPOS DA ROSA
268686	LAURA CRISTINA MARQUES 76758672972
264301	LAURA KOPPPELLIZZARO ME
11805	LAURA LIMA MACHADO
12353	LAURA MARIA BURIGO HAUSHAHN
18691	LAURA MARIA GUIMARAES DA CUNHA
282527	LAURA PACHECO DE AVILA 57861145972

281857	LAURA PAIM PRESSI 00747088055
12729	LAURA PETRONILIA ALVES
3820	LAURENIR PIRES
279350	LAURENTINO DA SILVA SIPRIANO JUNIOR 07972461937
11709	LAURENTINO PEREIRA E CIA LTDA
13724	LAURI RODRIGUES PORTO
12053	LAURINDO DEMETRIO ESPINDOLA
11283	LAURO FERREIRA PATRICIO
11062	LAURO MARTINS
120177	LAVANDERIA ROSA LTDA ME
280644	LAYRA FERNANDES 00983966923
130216	LB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME
127613	LC SOFTWARE LTDA ME
16980	LEA ADRIANA VIEIRA
11967	LEALCINA LEONEL LUCIO
264030	LEANDRO ALVES ME
275892	LEANDRO ALVES RAMOS 05086586917
268479	LEANDRO ALVES ZANINI ME
120029	LEANDRO ANTONIO TAJES GOMES
280030	LEANDRO CORADI SANO 34195873843
285117	LEANDRO MEDEIROS OLIVEIRA
18195	LEANDRO MENDES BORGES
277958	LEANDRO PEREIRA DE SOUZA
129460	LEANDRO TOBIAS BECHTOLD ME
288943	LEANDRO VIEIRA
17781	LEANTEX COM. CONFECCOES
12868	LEDA SOARES
17190	LEDIR MAURO DE SOUZA
282741	LEIA PIRES LAURENTINO 03680546912
276974	LEILA CRISTINA CASCAIS 03895557978
276877	LELIS EQUIPAMENTOS LTDA
16909	LENIR ALDINA LOPES
288923	LENIR MARIA DA SILVA FERNANDES
15445	LENIR MARTINS DA SILVA
12916	LENIR SOUZA DAVID
283741	LENISE SANT ANNA DA SILVA 90191579068
12662	LENITA DE OLIVEIRA FERREIRA
15562	LEO FRETTA
272076	LEO TAVARES FERNANDES - ME
12890	LEOCIDES GONCALVES BATISTA
25584	LEON SCHUSTER
19604	LEONARD LUIS BECHTOLD
265570	LEONARDO CARVALHO BARREIROS - 059.670.969-22 - MEI
279874	LEONARDO DA SILVA FERMIANO 07948408924
284085	LEONARDO DAVI LAMONATTO
279744	LEONARDO DE AZEVEDO DIAS 08528051790
281423	LEONARDO DE OLIVEIRA SAMPAIO FILHO
11201	LEONARDO DELPIZZO
128993	LEONARDO FERREIRA
130155	LEONARDO FREDERICO PEREIRA DE OLIVEIRA ME
270874	LEONARDO MAXIMILIANO SCARCIA 01188257986
272452	LEONARDO PINTO PETERS - 829.972.760-04
272646	LEONARDO PIRES MIQUELINO - ME
130429	LEONEL FREITAS COMERCIO R REPRESENTAÇOES LTDA ME
11555	LEONEL JOSE
120905	LEONEL TENORIO SANTANA DA SILVEIRA
260643	LEONI ANTUNES SACHETI ME
126815	LEONI DA SILVA RAHMAN ME
12614	LEONI PACHECO DO NASCIMENTO

15891	LEONICE MALHEIRO BOGADO
12850	LEONIDAS GONCALVES BATISTA
12820	LEONILDA JOSE FRANCISCO
11899	LEONILDO DOS SANTOS
3891	LEONOR FERREIRA NASCIMENTO
269603	LEONORA CAROLINA DE SOUZA FRAGA - ME
13603	LEONTINA DA SILVA PACHECO
12730	LEONTINA EMILIA MONTEIRO
13893	LEONTINA FIGUEIREDO SILVEIRA
12682	LEOPOLDINA MINELVINA NUNES
278056	LETICIA DA SILVA RIOS
279983	LETICIA GALVAN SANTANA 04449808908
276024	LETICIA MARIA CAMPOS 08187179988
281738	LETICIA PACHECO CARNIEL
284219	LETICIA REGO DA SILVA 00733269257
279828	LETICIA SANTOS DE ALMEIDA 05885519960
278428	LIA CRISTINA ALVES BORGES DE ABREU PEDRO 00140706003
18443	LIANA APARECIDA CARVALHO DA SILVA ME
11947	LIBERATO PEDRO DE SOUZA
12076	LICINIO DE SOUZA
12439	LICINIO J DE MORAES
13138	LIDIA C BORGES
128767	LIDIA DAL'ASTA DE ALMEIDA
14007	LIDIA SANTOS MIRANDA
274982	LIDIANE LUIZ DE SOUZA 92806635004
279443	LIEGE CAVALHEIRO PONTES 80532489004
17058	LILIANE DE SOUZA MIGUEL BRAUN
278089	LILIANE INACIO SARTORI WEBER 03245309945
283979	LILIANO TOMAZ DE OLIVEIRA 00462890970
11052	LILINO DE OLIVEIRA
15463	LINCAR EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
13659	LINDALVA DE CARVALHO
9711	LINDALVA PEREIRA
264836	LINDANÊS LOPES ME
12438	LINDAURA DULCE PIRES
12613	LINDAURA PACHECO DOS SANTOS
287109	LINDOELSOON LOPES DA SILVA 01632919508
13464	LINDOLFO CAMPOS
14477	LINDOMAR CAMPOS CAETANO
269924	LINDOMAR CASCAES ME
10939	LINDOMAR FELIPE SILVA
16831	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
10962	LINO BERNARDINO MACHADO
124635	LINO MANOEL PINHO
268913	LISANDRA DO PRADO DE ABREU
22020	LISANDRA PAMATO PACHECO PITTIGLIANI ME
16399	LISBOA & PAMATO LTDA
284289	LISIANE LIMA ECHEVARRIA 81232861049
284627	LISIANE PINTO CHUQUEL 02180848030
280390	LISIANE SILVA DA SILVA 00418259003
279750	LITORAL TINTAS LTDA ME
262357	LIVIA PIRES
284653	LIZANDRA LEONORA SOUZA DIAS 80681980087
277619	LIZIANE GUARCHE FERNANDES 00766341089
129622	LOGICA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO
279507	LOHANA FRANCINE GONCALVES 09736098931
122129	LOJA MARAJOARA LTDA ME (Filial)
126019	LOJAS SALFER S/A
15016	LORECI SOUZA DEMETRIO

12240	LOREDIR JOSE VIEIRA
14642	LORENI DA ROSA CARDOSO
279695	LORENI DA SILVA TABORDA 03978751933
12855	LORENI MARIA CLAUDIO DA SILVA
16554	LORONILDO DA SILVA SIPRIANO - JL MOVEIS
13388	LOURDES TEIXEIRA PONS
279565	LOURECI MARQUES GONCALVES GRIMM 45521522972
13505	LOURENI DOMINGOS DA SILVA
13849	LOURIVAL DA ROSA
11089	LOURIVAL DUARTE
146801	LOURIVAL FERNANDES LOPES
16590	LOURIVAL HORACIO - BAR NATIVO
13632	LOURIVAL HORACIO E MARLEI DA SILVA
16810	LOURIVAL JOAO FRAGA ME
10977	LOURIVAL LEMONGE
3983	LOURIVAL MARTINS
14282	LOURIVAL NUNES DA SILVA
14302	LOURIVAL ROSA ALVES
279235	LOZARTE JOAO DA SILVA NETO 03328291032
128334	LS VIDROS LTDA ME
281723	LUAN RODRIGUES 07226040921
284919	LUANA DA SILVEIRA RIBEIRO 05601092966
279083	LUANA LOPES DE SOUZA DA ROSA ME
266271	LUBIA RAMDIA RABAH EPP - ME
281598	LUCA ROXO ZILIO 02946901076
275609	LUCAS AZEREDO DIAS 01243353066
283398	LUCAS CHAVES PFITSCHER 81273320034
266534	LUCAS DOS SANTOS 01031745599
128323	LUCAS ESPEZIM VIEIRA
280930	LUCAS FRANCISCO DUARTE 10564092908
270507	LUCAS LUCHTENBERG MARTINS ME
284322	LUCAS MACHADO BERNARDES 01833450027
269780	LUCAS MARTIN BERLINGERI 01209226901
282041	LUCAS MARTINS MELLO 81168454034
281791	LUCAS ROSSI MEYER 40976256835
267145	LUCAS SEBASTIAN DA SILVA CANTO
275639	LUCAS VIAGENS E TURISMO EIRELI ME
270652	LUCAS ZANETTA DAVID - ME
17639	LUCEMAR DA SILVA
273120	LUCIA DE ALMEIDA 72853778991
14888	LUCIA MARIA MACHADO TEIXEIRA
13681	LUCIA MARTINS
13032	LUCIA PLACEDINA DE JESUS
12646	LUCIA RACHEL DA SILVA ROSA
15392	LUCIA RODRIGUES DA SILVA
284923	LUCIANA CAROLINA SILVA DE GATICA 01188056905
271794	LUCIANA FREITAS - ME
283516	LUCIANA GARCIA DOS PASSOS 09475335919
12564	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
274423	LUCIANA ROZENDO GONÇALVES 03092850971
280964	LUCIANE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES 74776134004
281530	LUCIANE MACHADO FONTOURA 48995940034
267288	LUCIANE TEREZINHA DE SOUZA
128898	LUCIANO ADILSON DOS SANTOS
271080	LUCIANO BIANCHI DOS SANTOS
281618	LUCIANO GEREMIAS DA SILVA 88838315949
277590	LUCIANO JOSÉ SAULLE
279183	LUCIANO LOURIVAL CUSTODIO 93278799968
277395	LUCIANO TEREZA 00489576907

18379	LUCIANO WOLL DE ASSIS ME
272132	LUCIMAR APARECIDA DE SOUZA - ME
273059	LUCIMARA LEANDRO BALDUINO 03813245918
281604	LUCINEIA ALBANIO PIVETA 00118371010
273435	LUCINEIA TORRES DA ROSA 03582759970
17033	LUDOTECA COMERCIO DE LIVROS LTDA ME
15958	LUGOL AUTO PECAS LTDA
19446	LUIS ALBERTO KANIS
267156	LUIS ANDRE SILVA E SOUZA
4040	LUIS ANTONIO DUTRA
266232	LUIS C S DE ALMEIDA ME
9054	LUIS CARLOS CARVALHO
15584	LUIS CARLOS DE SOUZA
278422	LUIS FABIANO DA ROSA FERREIRA 02799447996
278297	LUIS FABIANO GARCIA SANTOS 98380354915
127036	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
266868	LUIS FERNANDO MENDES DE SOUZA 18306276000
11487	LUIS GONZAGA PEDRO
285411	LUIS HENRIQUE DA CUNHA RAUPP
125867	LUIS HENRIQUE GENOVEZ
4022	LUIS JOAQUIM DE PINHO
266295	LUIS RICARDO MELCHIOR
125214	LUISA KRAWCZYK
279472	LUISA MATOS PACHECO 03057351956
11132	LUIZ ALBERTO SOARES DE CASTRO
17029	LUIZ ALVES TORRES
266780	LUIZ ANTONIO DAMASIO CARVALHO
264362	LUIZ ANTONIO DE ABREU ME
11104	LUIZ ANTONIO VALLE PEREIRA DE CERQUEIRA
18067	LUIZ BECHTOLD
11107	LUIZ BELTRANI DALMOLIN
11215	LUIZ BORGES
4059	LUIZ CARLOS ALBINO
15503	LUIZ CARLOS ALVES JOAO
21018	LUIZ CARLOS CARGNIN
11585	LUIZ CARLOS DA SILVA
272373	LUIZ CARLOS DA SILVA 01706320914
16686	LUIZ CARLOS DA SILVA GIMBA
15984	LUIZ CARLOS DA SILVA VIEIRA
281860	LUIZ CARLOS DE ANDRADE SILVA 04705081595
286320	LUIZ CARLOS DE RAMOS
283384	LUIZ CARLOS FERREIRA 08076667933
4076	LUIZ CARLOS LEHN
280559	LUIZ CARLOS MARQUES TEIXEIRA
16111	LUIZ CARLOS PAGANELLA SOARES
267057	LUIZ CLAUDIO DOURADO DE OLIVEIRA
4100	LUIZ DARIO ROCHA
288041	LUIZ FELIPE POLI
11378	LUIZ FERNANDES LOPES
277284	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS - ME
25264	LUIZ FERNANDO FERREIRA
284910	LUIZ FERNANDO SCHNEIDER PINHEIRO
278435	LUIZ FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA 07290422945
285703	LUIZ FILIPE PAMATO DE BRUM ROCHA
4127	LUIZ GONZAGA ALVES
266144	LUIZ GONZAGA ALVES
16301	LUIZ GONZAGA CARVALHO
15404	LUIZ GONZAGA CRISPIM
11091	LUIZ GONZAGA DA SILVA

9018	LUIZ GONZAGA ESPEZIM FILHO
12523	LUIZ GONZAGA MIGUEL
11457	LUIZ GONZAGA PEDRO (CENTRO)
13687	LUIZ GONZAGA RODRIGUES
11761	LUIZ GUSTAVO KNABBEN
278641	LUIZ GUSTAVO MARCILIO COSTA ME
130148	LUIZ HUMBERTO PIRES
284768	LUIZ MARCIO NAPOLI GONCALVES JUNIOR 87311712149
11092	LUIZ MARIO FERNANDES
11547	LUIZ MARTINS
11055	LUIZ MARTINS
266519	LUIZ MIRANDA
15886	LUIZ NAZARENO RIBEIRO
13299	LUIZ ORLETE ALVES
280336	LUIZ PAULO MAXIMIANO 34186280959
11205	LUIZ PAULO TAVARES
12998	LUIZ PEDRO MENDES
4175	LUIZ PEREIRA DE SOUZA
274885	LUIZ QUERINO DAMO SCHULER - ME
13228	LUIZ ROBERTO DA SILVA
14813	LUIZ ROBERTO DA SILVA
13370	LUIZ ROBERTO PACHECO
284327	LUIZ ROUSSENG ALVES
11863	LUIZ SEVERIANO DE SOUZA
11177	LUIZ SILVEIRA
17836	LUIZ TORRES
284456	LUIZ VIANA DA SILVA JR
274925	LUIZA JAHN PASA 74095714034
13425	LUIZA NASCIMENTO DA SILVA
284689	LUMA LANGASSNER ROSA 02398046001
128843	LUMMZ PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME
264543	LUNARDI BRANCO LTDA ME
12908	LURDES LIMA DA SILVEIRA
14039	LURDES MANOEL DE SOUZA
125441	LUZENIRA DIAS RIBEIRO
274881	LVS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
129448	M & M REFRIGERACAO COMERCIO EQUIPAMENTOS E PECAS LTDA ME
264023	M & S ATELIER DE PINTURAS LTDA ME
281228	M A RAHMAN JUNIOR
14212	M M COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
18535	M. A. ALBINO REPRESENTAÇÕES LTDA ME
19047	M.M. INTERNACIONAL LTDA
16288	M.T. TAPECARIA LTDA
276423	M.T.E. TRANSPORTES LTDA ME
264732	MACHADO & ALVES CONSTRUTORA LTDA ME
13845	MACIEL DE SOUZA RAMOS
16925	MACINOX MECANICA FINA LTDA
25452	MACROSAL INDUSTRIA E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA M
13406	MADALENA PACHECO
18310	MADEIRAS E ESQUADRIAS TREVO LTDA ME
17907	MADEIREIRA 2001 LTDA
13528	MADEIREIRA CAPISTRANO
16746	MADEIREIRA E TRANSPORTADORA IRMAOS ALVES LTDA
14132	MADEIREIRA HENRIQUE LAGE LTDA
17902	MADEIREIRA IRMAOS DUARTE LTDA ME
19821	MADEREIRA SILVEIRA LTDA EPP
279554	MADLEY HENRIQUE DONARIA 07841687923
14602	MAGA INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA
280835	MAGALI SILVEIRA NUNES 03349774016

127792	MAGDA VANIS CORREA
122819	MAHER HELAL OTHMAN MARRER ME
278500	MAIARA TOMAZIA MARTINS TOME 05270202905
285629	MAICON BRANCO DE ALMEIDA 04568228956
271439	MAICON LEONARDO 05240348936
280068	MAICON MARCELINO MORAIS
123771	MAICON TRAJANO DOS SANTOS ME
277838	MAICON VILIAM BARBOSA 01026769094
284609	MAIRE CLAIR NUNES BATISTA 01607266970
278064	MAISA DE OLIVEIRA DE MOURA 07310474945
280067	MAKENGE ENGENHARIA LTDA ME
16157	MAKING ESPORTES LTDA
15820	MALHARIA CONFECCOES BOTTON SEA LTDA ME
14554	MALHARIA GRAMENSE LTDA
17730	MANLIO TOSTES AGRIFOGLIO ME
11094	MANOEL A ALVES
11393	MANOEL ALVES DE CARVALHO
284320	MANOEL ALVES VIEIRA 02464199974
3019	MANOEL ANTONIO LISBOA SCARPATO
11152	MANOEL BENTO XAVIER SILVEIRA
12060	MANOEL CRISPIM
11088	MANOEL CUSTODIO PEREIRA
10987	MANOEL DA SILVA
12294	MANOEL DA SILVA PEREIRA
10942	MANOEL DE CAMPOS
11699	MANOEL DE OLIVEIRA DA SILVA E FILHOS
122745	MANOEL DE SOUZA (BAR DO MANEQUINHA - V.S. ANTONIO)
10990	MANOEL DE SOUZA (RUA SAO PEDRO, SN - VILA NOVA)
122084	MANOEL DOS PASSOS MARQUES
10943	MANOEL EGIDIO FREITAS
4291	MANOEL FERMINO SOARES
4292	MANOEL FERNANDES
277453	MANOEL FRANCISCO CALDEIRA 31565778049
15070	MANOEL GARCIA
14314	MANOEL GONCALVES
11009	MANOEL GONCALVES
12310	MANOEL GOULART CLAUDINO
122766	MANOEL IZAIAS ALBINO
12034	MANOEL J GOMES
10955	MANOEL JOAO DE CARVALHO
4318	MANOEL JOAO DE SOUZA
273	MANOEL JOAO DOS SANTOS (Mirim)
127399	MANOEL JOSE DE AMORIM
1441	MANOEL JOSE DE SOUZA (Mirim)
4336	MANOEL JOSE MARTINS
24942	MANOEL JULIO CANDIDO
11330	MANOEL JUVENAL PACHECO
14520	MANOEL LEANDRO
13373	MANOEL LEOPOLDO CLARINDO
4343	MANOEL LUIZ DE CARVALHO
14553	MANOEL MARQUES
15458	MANOEL MARTINHO MARQUES
12024	MANOEL MENDES MATILDES
11616	MANOEL PEDRO DA SILVA
16283	MANOEL R SANTOS
276571	MANOEL RENATO SANTOS 50728040972
4269	MANOEL RODOLFO CORREIA
14195	MANOEL ROSA PATRICIO
14986	MANOEL SATIRO DE OLIVEIRA

13348	MANOEL SATURNINO
10946	MANOEL SATURNINO LAURENTINO
14478	MANOEL TOMAZ TEIXEIRA
14938	MANOEL VENANCIO MENDES
12295	MANOEL VICENTE PACHECO
10945	MANOEL VIDAL CARDOSO
14038	MANOELINA CARDOSO DA SILVA
275779	MANU INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS LTDA ME
12412	MANUEL NASCIMENTO
284770	MANUELA LUIZ MARTINS 05857136938
266894	MANUELA RODRIGUES FERREIRA
16036	MARAVISTA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
134286	MARCEL BRUNO DUARTE QUINTANILHA 00558691900
269903	MARCELA COMARU 03947392990
283266	MARCELA PEREIRA GUEDES 04628968624
12924	MARCELINA GUILHERMINA DE OLIVEIRA
12574	MARCELINA LATRONICO MARTINS
13769	MARCELINO TEIXEIRA
283973	MARCELLI GONCALVES MOREIRA 10650755707
266820	MARCELO ALEXANDRE BORGES
277856	MARCELO AUGUSTO GAUDIO 13184624870
122611	MARCELO BANDEIRA
10599	MARCELO CANDEMIL
128052	MARCELO DA SILVA
15290	MARCELO DIAS
22048	MARCELO FRANCALACCI ESCULTURAS EPP
15326	MARCELO FREITAS DE MENESES
13909	MARCELO HENRIQUE EING PLAY HOUSE
285186	MARCELO HOFMANN
279084	MARCELO JOCELITO SILVEIRA CAVALHEIRO 54573653015
17114	MARCELO LAZARIM ME
271058	MARCELO MACIEL DA SILVA
284901	MARCELO MAGDALENO GUEDES 04506390962
15423	MARCELO MENDONCA
287519	MARCELO PAULO DA SILVA
279179	MARCELO PERUZZO BARBOZA
24726	MARCELO ROSA MACHADO
272419	MARCIA BUENO DOS SANTOS 04017308910
19044	MARCIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA ME
128348	MARCIA CRISTINA PITTIGLIANI CESCA
270821	MARCIA DURIGON DA SILVA - ME
119900	MARCIA ESTELA DO NASCIMENTO E SILVA
285244	MARCIA HOFMEISTER VALENTE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE 6431158903
120155	MARCIA MALTA DA SILVA ME
287606	MARCIA MARIA COELHO
283469	MARCIA MARIA CORREA DOS SANTOS 62481770072
282673	MARCIA MARIA DUARTE
283244	MARCIA MONTEIRO DOS SANTOS 03332088971
279290	MARCIA REGINA DE SOUZA 95154400097
279793	MARCIANA MARTINS 05270198959
276110	MARCIANO DO NASCIMENTO DUARTE 05133056966
14458	MARCIANO VALIGURA
277761	MARCIO DA SILVA DUTRA
283133	MARCIO DANDOLINI
276243	MARCIO DE SOUZA BATISTA ME
263100	MARCIO DIAS CRAPANZANI
16285	MARCIO JOSE FELIPE INOCENTE
13823	MARCIO JOSE KLEN
11208	MARCIO LUIZ DA SILVA

4435	MARCIO LUIZ DA SILVA MARQUES
285649	MARCIO MENDONCA 02719015946
284795	MARCIO MORALES CEZAR
16070	MARCIO RUBENS DA SILVA BAZAR PATY
273623	MARCIO SALDANHA BOFF 53602757072
277372	MARCIO SCHAEFFER DOS SANTOS 95113380997
15237	MARCIO SOARES
12636	MARCIONE ONDINA DOS SANTOS
283167	MARCIONEI RODRIGUES MENDES JUNIOR 09601190945
280621	MARCIRENE FLORMENA DE MELO
16720	MARCO ANTONIO BENTO
267774	MARCO ANTONIO DA ROSA ELETRONICOS ME
15276	MARCO ANTONIO MARTINS DE FREITAS
120321	MARCO ANTONIO RIBEIRO CESAR
123242	MARCO AURELIO SMIDT ME
275713	MARCO AURELIO SPINARDI
279078	MARCO DASSA CESAR 05496122970
280479	MARCO POLO PEREIRA 39140261034
18547	MARCOS ABREU DOS SANTOS
283312	MARCOS ANTONIO CASTRO DANIEL 10700483993
18178	MARCOS ANTONIO LUDDMANN ME
275383	MARCOS AURELIO SOARES 80102166900
122581	MARCOS BORGES
17709	MARCOS BORGES O MARQUINHOS ME
16592	MARCOS COSTA OGEDA
125327	MARCOS ERNESTO EICHERT (NIT 1.236.527.687-5)
280823	MARCOS HENRIQUE DA SILVA 08059414950
285504	MARCOS HENRIQUE DA SILVA 08059414950
125978	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA
18205	MARCOS MADRID CORREA
282908	MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA
279510	MARCOS ROBERTO RODRIGUES 01572977990
283743	MARCOS VINICIUS FRETTA 09314988996
280558	MARCUS VINICIUS CORREA RABELO
25882	MARCUS VINICIUS GONÇALVES
276360	MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO PIRES CORREA 01866882023
16219	MARFISIO MARQUES
270987	MARGARETE DE CAMPOS 00644671980
13405	MARGARIDA DE OLIVEIRA
14536	MARGARIDA FIGUEIREDO
12766	MARGARIDA INACIA CARVALHO CLARINDO
14368	MARGARIDA SEVERINA IZABEL
122930	MARGARITA BRUCK RIPOLL ME
130267	MARGHETE DE CARVALHO & CIA LTDA ME
15646	MARI HELEM RECH RODRIGUES ME
276010	MARI KELI BITENCOURT ALVES RODRIGUES 01093888016
281360	MARI SOARES DE OLIVEIRA
272456	MARIA ALBERTINA MIGUEL 00357648994
19702	MARIA AMELIA BARRETO COSTA EPP
12925	MARIA ANA DE SOUZA
14180	MARIA ANGELA DAMAZIO
12881	MARIA ANGELICA DA SILVA
13441	MARIA ANGELICA P DE SOUZA
14171	MARIA ANTONINA ANCLETO FERNANDES
272322	MARIA APARECIDA CUSTODIO 00354537962
12783	MARIA APARECIDA DA COSTA (VILA ALVORADA)
273575	MARIA APARECIDA DE BASTOS 01780456913
14611	MARIA APARECIDA DE CARVALHO
277730	MARIA APARECIDA DE SOUZA 07840599931

14821	MARIA APARECIDA DUTRA MIRANDA
14227	MARIA APARECIDA FRANCA
14366	MARIA APARECIDA MARTINS
121597	MARIA APARECIDA VIEIRA RESTAURANTE - ME
12451	MARIA BARREIRO RIBEIRO
285326	MARIA BEATRIZ MARIANTE BRUTTO 43564399020
12396	MARIA BENTA BITTENCOURT
11910	MARIA BETTY MACHADO
12873	MARIA BORGES
13965	MARIA BORGES
4508	MARIA BORGES DE WASCONCELOS
14600	MARIA C. DE CARVALHO
13245	MARIA CARDOSO DE MEDEIROS
13410	MARIA CAROLINA LOPES DE SOUZA
279376	MARIA CAROLINA PEDROSO VIEIRA 00661796965
282984	MARIA CAROLINE OLIVEIRA 09136000914
12635	MARIA CASTRO MIRANDA
130173	MARIA CELIA DE MACEDO BONA
281333	MARIA CLAUDIA DE MELLO 03027536990
123919	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA
276760	MARIA CONCEICAO GONCALVES FERREIRA ME
16548	MARIA CONCEICAO HIPOLITO
15277	MARIA CRISTINA CORREA DE FREITAS
288921	MARIA CRISTINA MIATTO
277234	MARIA CRISTINA SARAIVA MORANDI 13997980063
14219	MARIA D. DE OLIVEIRA ME
12708	MARIA DA COSTA SILVA
13973	MARIA DA GLORIA FERREIRA
16279	MARIA DA GLORIA JOSE
12019	MARIA DA GLORIA SANTOS DO NASCIMENTO
17641	MARIA DA GLORIA SOUZA
18314	MARIA DA GLORIA SOUZA
12736	MARIA DA GRACA
284199	MARIA DA GRACA BARREIROS MARTINS
12610	MARIA DA GRACA FIGUEIREDO
282746	MARIA DA GRAÇA PIRES PACHECO
18458	MARIA DA NEVES TEIXEIRA TOMAZ
13342	MARIA DA SILVA
12582	MARIA DA SILVA
14782	MARIA DA SILVEIRA ANTONIO
279493	MARIA DAS DORES DA SILVA 10054019850
13537	MARIA DAS DORES GONCALVES LEAL
13676	MARIA DAS DORES MAY FELIPE
263596	MARIA DAS DORES ROSA MINEZES
278458	MARIA DAS DORES TOMAZ CONCEICAO 95231439991
13033	MARIA DAS GRACAS DE JESUS
15380	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
14637	MARIA DAS GRACAS DE SOUZA
15640	MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO MAFIOLETE
14199	MARIA DAS GRACAS FERNANDES
14522	MARIA DAS GRACAS MIRANDA
12314	MARIA DAS GRACAS MORAES
11217	MARIA DAS GRACAS PEREIRA
274748	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA FIGUEIREDO 88846725972
13936	MARIA DAS GRACAS VIRGINIA PEDRO
12399	MARIA DE FATIMA BATISTA
18286	MARIA DE FATIMA DE SOUSA MARTINS
13037	MARIA DE FATIMA DE SOUZA
272830	MARIA DE FATIMA MIGUEL CARDOSO 02258092906

266020	MARIA DE FATIMA TELLES DE SOUZA 03785910967
12805	MARIA DE LOURDES CLAUDINO
14119	MARIA DE LOURDES DAVID
13130	MARIA DE LOURDES FERRAZ NERES
21080	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA
13647	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA VIEIRA
12673	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA COSTA
13439	MARIA DE LOURDES R DOMINGOS
127334	MARIA DE LOURDES ROSA
12822	MARIA DE LURDES JOAQUIM
12728	MARIA DE LURDES SILVA MARQUES
13639	MARIA DE O BORGES
15072	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
12604	MARIA DE SOUZA (Centro)
15762	MARIA DE SOUZA E SOUZA
287536	MARIA DENISE GOULART - ME
15500	MARIA DO CARMO CORREA
13559	MARIA DO CARMO MARQUES DE CAMPOS
12371	MARIA DO CARMO P DE SOUZA
18203	MARIA DO CARMO SILVA DA CRUZ ME
17229	MARIA DO SOCORRO SILVA SOARES
273437	MARIA DOS SANTOS SODRE ARTESANATOS ME
16412	MARIA EDINA DE A SOARES ME
12113	MARIA ELENA ARAUJO ANTONIO
16824	MARIA ELENA BORGES PATRICIO
12895	MARIA ELIZIA DOMINGOS DE SOUZA
14565	MARIA FELIZARDO DE MELLO
13208	MARIA FERREIRA DE JESUS
12858	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
13140	MARIA GERALDINA PIRES
12926	MARIA GLORIA DE SOUZA
13918	MARIA GORETE FERNANDES MARTINS
13935	MARIA GORETE GONCALVES
24756	MARIA HELENA AGOSTINHO CAETANO
16587	MARIA HELENA BORGES PATRICIO
13193	MARIA HELENA LUZ
12241	MARIA HELENA NUNES
11888	MARIA HERMINIA PACHECO
4603	MARIA HORTENCIA ROCHA PROENCA
12798	MARIA INACIA CARVALHO CLARINDO
15134	MARIA INEZ BARBOSA DA SILVA
16099	MARIA IRACY CUSTODIO COSTA
16623	MARIA ISABEL BALDINO - ME
14315	MARIA ISABEL C. RODRIGUES
11310	MARIA ISABEL MIRANDA
277456	MARIA IZABEL ALBINO FELIPES 70123063949
18538	MARIA IZABEL DE AMORIM
14896	MARIA IZIQUIEL MILES DE SOUZA
12968	MARIA JOAQUINA
12395	MARIA JOSE AMORIM
13945	MARIA JOSE NOVAES
12779	MARIA JOSE VIEIRA DE ALMEIDA
12041	MARIA JOVELINO
13620	MARIA JUCELIA DE ESPINDOLA
283786	MARIA LEDA DE OLIVEIRA PIRES 57879729968
279666	MARIA LEDUINA DE SOUZA DIAS 02962854982
13201	MARIA LINDACIR DE OLIVEIRA
15617	MARIA LOURENCO LUIZ
283080	MARIA LUCIA DA ROSA 00854593055

15729	MARIA LUCIA DE SOUZA QUERINO
269387	MARIA LUCIA MACHADO DE SOUZA RAMOS 05723375903
285285	MARIA LUCIA SILVA DOS SANTOS 53291689968
15296	MARIA LUIZA NASCIMENTO
18172	MARIA LUIZA SOARES DA SILVA
11962	MARIA MACHADO DA SILVA
13833	MARIA MACHADO DE SOUZA
24719	MARIA MADALENA DE CAMPOS ME
16708	MARIA MADALENA DE CASTRO
14676	MARIA MADALENA DUARTE
12612	MARIA MADALENA F DA SILVA
14571	MARIA MARGARETH MACHADO
12031	MARIA MARLENE MONTEIRO DO NASCIMENTO
13244	MARIA NASCIMENTO DE CASTRO
13393	MARIA NEUSA DE ESPINDOLA
30048	MARIA OLIVIA MACHADO
14627	MARIA RAIMUNDO DOS SANTOS
12723	MARIA REGINA DIAS
14591	MARIA REGINA GOMES
283029	MARIA REGINA POSSAMAI SILVEIRA 05190093980
18590	MARIA RICARDO DA SILVA
13362	MARIA RODRIGUES MACHADO
15501	MARIA SALETE DE SOUZA
281868	MARIA SALETE DOS ANJOS CARDOSO 01681896907
12374	MARIA SALETE GUIMARAES
264188	MARIA SANTA RIBEIRO TEIXEIRA
13371	MARIA SANTANA RESENDE
12746	MARIA SANTOS DA ROSA
13396	MARIA SILVA MACHADO
12619	MARIA SILVANA GALVAN
12749	MARIA SILVEIRA DE CAMPOS
14812	MARIA STANCOWICH
12597	MARIA TEIXEIRA ESTACIO
14589	MARIA TEREZINHA DA ROSA
12810	MARIA TEREZINHA DA SILVA
14791	MARIA TEREZINHA PACHECO
14541	MARIA TORQUATO
12443	MARIA VIEIRA
14549	MARIA VIRGINA MACHADO
141488	MARIA ZENAIDE DA SILVA 45475628904
4695	MARIA ZILDA ELIZA ANSELMO
15359	MARIA ZUMIRA DA SILVA
126865	MARIAMARIA COM DE CONF E ACESSORIOS LTDA
279620	MARIANA CAMPELO AFONSO 08622030741
272414	MARIANA DE MEDEIROS 05721236981
283676	MARIANA GARCIA AVILA 86230735091
283332	MARIANA HELLIWIG COELHO
125451	MARIANA MONTEIRO SARDAO
129220	MARIANA SILVA NUNES
277530	MARIANA ZIMMER DE BOM
282064	MARIANE BERGMANN CANADAS CONSULTORIA - ME
279553	MARIANE LUZ ARAUJO 04851225962
129457	MARIANI VIEIRA PINHO ME
19075	MARICELIA DA LUZ DE BRUM
19367	MARICLEIDE DE AVILA LIMA DA COSTA
17838	MARIETA GERMANI MARTINS
12437	MARILDA DA SILVA CAMILO
17922	MARILDA DE SOUZA PADILHA MARQUES ME
123193	MARILDA PEREIRA DE CAMPOS

11954	MARILDA PRATES MELLO
16096	MARILEIA SILVA SOARES
12706	MARILEIDE VIEIRA GRABOWISKI
129231	MARILENE DA ROCHA
13428	MARILENE GOULARTE
279224	MARILIA DA SILVA 09230975974
281303	MARILUCIA SOARES DA LUZ BERGLER 65463587949
281715	MARINA OLIVA FARIA 08146991971
15447	MARINHO E DUARTE LTDA
14134	MARINO A DE SOUZAROIO LTDA
14425	MARIO ALVES ROCHA FILHO
12312	MARIO BRUNO CIFUENTES
279622	MARIO CESAR CIPRIANO 46409084900
14851	MARIO CESAR DE SOUZA (VN ALVORADA)
276697	MARIO CESAR PEDRO 49331388004
268137	MARIO DA ROSA - 03246080984 - MEI
267729	MARIO DOS SANTOS ME
268886	MARIO FEDERICO LABANDEIRA FAGIAN
12980	MARIO INGRACIO
11214	MARIO LUIZ PEDRO
11211	MARIO NASCIMENTO
14133	MARIO RAMOS MARTINS
278278	MARIO SERGIO RAMP
287475	MARIO SERGIO RAMP ME
4752	MARIO TAVARES DE MELLO
4754	MARIO TEIXEIRA FILHO
278011	MARISA BELMIRA DE JESUS 05887799978
13246	MARISA DA SILVA
15471	MARISA DA SILVA DE SOUZA
25859	MARISA PIRES PACHECO
275680	MARISA ROCHA 08668125982
14994	MARISTELA BEZ FONTANA
280966	MARISTELA EGER TOMAZ 55175163000
15841	MARISTELA LEAL FRANCISCO
121896	MARISTELA LEAL FRANCISCO
279066	MARISTELA MATIAS DA SILVA 69125414968
282244	MARISTELA QUERINO DE SOUZA 08491752919
16001	MARIVALDO MARTINS DE SOUZA
260788	MARIVONE MENDONÇA DAMAZIO
7243	MARIZA NASCIMENTO DE AMORIM
12967	MARIZA PACHECO NASCIMENTO
280932	MARLENE AZELITA DE JESUS 01063840902
281273	MARLENE DE CAMPOS COSTA 37590960934
16166	MARLENE DE SOUZA TUGEIRO
12566	MARLENE DOMINGOS
276295	MARLENE DOS SANTOS 57845751987
12851	MARLENE HONORATO
124214	MARLENE M.M. TEIXEIRA ME
130817	MARLENE MARIA ISTEINDEL ME
280674	MARLENE MARQUES NOLASCO 39838161934
13846	MARLENE MONTEIRO HENRIQUE
12629	MARLENE NASCIMENTO
283951	MARLENE ROSA BORGES 50730452972
14971	MARLENE SOUZA SILVA
14825	MARLETE DE OLIVEIRA RODRIGUES
13311	MARLETE NUNES INACIO
26097	MARLETI DE FATIMA MARTINS ME
279662	MARLI DE CAMPOS 88850676972
15314	MARLI DE MELO GUASSU

13038	MARLI PACHECO
271156	MARLINDA TEIXEIRA MARQUES - ME
262204	MARLOM DA ROSA SILVEIRA
275874	MARLON DA SILVA 89040589968
268246	MARLUC CONFECCOES DO VESTUARIO LTDA ME
12978	MARLY SOUZA SILVA
271252	MARMITEX BOM PALADAR LTDA ME
4779	MARO ODI DE SOUZA
268975	MARQUES E PASSOS TRANSPORTES LTDA ME
14131	MARQUES PERF IND E COM DE PLASTICO LTDA
13454	MARTA ANTONIO DA SILVA
17442	MARTA BERENICE FERME
19207	MARTA COSTA ROSATELLI
19577	MARTA ELEUTERIO BARBOSA ME
13222	MARTA OTTO MONTEIRO
13855	MARTA PEREIRA MIRANDA
16212	MARTHA MOREIRA DUARTE ME
279317	MARTIN ARIEL SABATELLI
25702	MARTINS E SOUZA SERVICOS ELETRICOS LTDA ME
12252	MARTINS SOUZA E CIA LTDA
16900	MASEGE MANUTENCOES E SERVICOS LTDA
24606	MASTER TRADE COMERCIO EXTERIOR LTDA ME
265648	MATERIAL DE CONSTRUCAO MONTANNA IMBITUBA LTDA ME
286787	MATEUS BATISTA FERREIRA ME
284032	MATEUS CARVALHO FELISBERTO 08334973918
278378	MATEUS RIBEIRO DE SOUZA 01018492909
277084	MATHEUS CARVALHO DE CAMPOS 08016211941
268664	MATHEUS DE CARVALHO EPP
282503	MATHEUS DE LIMA ZUCOLOTTO 02649895039
276926	MATHEUS NERY CARVALHO 08472864952
281641	MATHEUS WILLIAN GELINSKI 10662041950
12042	MATILDES GEREMIAS
272924	MATO VERDE USINA DE TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA EPP
282643	MATUSALEM PIRES 57855048987
270732	MAURA FELICIANO TEIXEIRA - ME
122037	MAURICIO ALVES MIRA
281564	MAURICIO ARPINI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
285627	MAURICIO DA SILVA 00936690976
15298	MAURICIO DE CARVALHO
280472	MAURICIO GOTARDI BEGIATO 30290488885
25821	MAURICIO MOURE FIGUEIREDO
272404	MAURICIO PEREIRA DAMASIO 06374080980
14965	MAURICIO VIEIRA
13440	MAURILIA DE OLIVEIRA
281114	MAURILIA TEIXEIRA 02062015917
14682	MAURILIO SILVA
19188	MAURINA FERMINO DE CARVALHO
10838	MAURINA PACHECO CORREIA
4823	MAURINO ANTONIO
4824	MAURINO BENTO DA ROSA
260632	MAURO BERNARDI BICCA DE BARCELLOS 20979770068
16992	MAURO JOAQUIM CORREA
122047	MAX FREDERIK WIENAND
21955	MAXIMIANO & FRANCISCO COM EQUIP INFORM LTDA ME
276776	MAYARA FLORES MORAES 06519293938
282840	MAYARA MORAIS LAURINDO 07042721993
280544	MAYARA ZEFERINA ANDRADE 06411450986
278623	MAYCON ROBSON CAMPOS 03772137997
15954	MAYNART GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

285281	MAYRA DOS SANTOS ELIAS 09084972961
14645	MAZELI ROSA BATISTA
280411	MB FABRICACAO DE VENEZIANAS E ANDAIMES INDUSTRIAIS EIRELI -
288207	MB SMANIOTTO EIRELI
124011	MCP LOGISTICA E OPERAÇÕES PORTUÁRIAS LTDA - EPP
15061	MECANICA FLOR LTDA
264702	MECANICA LITORAL SUL LTDA ME
16461	MECANICA MINGO LTDA
13889	MECANICA TECNICA DE USINAGEM LTDA
19050	MEDITERRANEO REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA
14246	MEGA ENG E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
126588	MEGA TRANSPORTES LTDA ME
13161	MEIDEM MONTAGENS INST. INDUSTRIAIS LTDA
268871	MELIA CONSTRUTORA CIVIL LTDA ME
281643	MELISE MARTINS 06590260907
14920	MELITA BALLMAN BORGES
283381	MELLO BRASIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
12325	MELLO SUPERMERCADO E LANCHONETE
272029	MELODI DE SA GESUINO - ME
270928	MENEGARI SERVICOS EIRELI ME
12428	MERCADO DAS CARNES LTDA
129419	MERCADO E TRANSPORTES ARACATUBA LTDA ME
288493	MERCADO GRANDO E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME
128475	MERCADO IBIRA
276742	MERCADO PATRICIO LTDA ME
17102	MERCADO REUS LTDA
15933	MERCADO SETE PONTES LTDA
45074	MERCADO VILA NOVA EIRELI ME
13561	MERCEDES FRAGA DO NASCIMENTO
24698	MERCOBRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME
280790	MERIDIANO CLUBE DE TURISMO LTDA - ME
16089	MERIDIONAL OPERACOES PORTUARIAS LTDA
262915	MERILYM FELICIANO FERREIRA FORTUNATO
128862	MF COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA ME
280740	MICHAEL PACHECO 08018348995
279729	MICHAEL VIRGILIO GOMES RODRIGUES 05664618388
283652	MICHEL ANTONIO DE AZEVEDO DOS SANTOS 10283052902
276601	MICHEL ANTUNES 03641137900
285507	MICHEL DOS REIS CLARO 97807087072
19324	MICHEL GUSTAVO MIRANDA BASEGGIO
279594	MICHEL VIEIRA DE SOUZA 10118311980
280820	MICHELAINE MARIA SOARES ESTACIO 07728653962
284034	MICHELE MARIA VIEIRA 04331385990
273505	MICHELE MARTINS VIEIRA 04566903958
278959	MICHELLE FRANCISCO ESTEVAO 03597094945
130653	MICHELLY SILIO MONTEIRO
268544	MIGUEL ANGEL FERRARI - 747.203.331-68 - MEI
10961	MIGUEL CARDOSO
279137	MIGUEL E SOARES COMERCIAL LTDA - ME
284117	MIHIKO HARA IGUCHI HOSPEDARIA ME
16407	MILANO TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
271035	MILENA CLAUDIA FAGUNDES DOS SANTOS 04641225974
4895	MILTON CHUKSTER
13433	MILTON GENESIO DA SILVA
14402	MILTON PEDRO CARDOSO
11612	MILTON PEDRO JEREMIAS DA LUZ
11081	MILTON TOME DOS SANTOS
16302	MINEMERCADO SANDER LTDA
14084	MINERACAO ALTONA LTDA

17900	MINIMERCADO 4 ESTAÇÕES LTDA ME
271278	MINIMERCADO DAVI LTDA - ME
266722	MINIMERCADO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO LEONEL LTDA ME
16521	MINIMERCADO IBIRA LTDA
24940	MINIMERCADO JORGE FILHO LTDA ME
16406	MINIMERCADO MARIO E VIEIRA LTDA
128457	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
18502	MIODRAG VOJICIC
12800	MIRIAN CIPRIANO PINHO
279287	MIRIAN PAULA HEMCKMAIER 07829675902
282430	MIRIELE FERNANDES FLORES 08383787901
16453	MISTER PAO PANIFICIOS LTDA
17037	MISTURA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
125236	MJHS COMÉRCIO DE SUCATA
16038	MKP IND DE PECAS E ACESS P/ MOTOCICL LTD
10440	MOACIR FREITAS DA ROSA
11183	MOACIR GOMES
8547	MOACIR JOAO TOMAZ
275117	MOISES ANTONIO EUFRAZIO FILLHO 03122844974
279197	MOISES FERNANDO DUTRA DA SILVA 80393438015
126390	MOISES MARQUES FONTOURA
13646	MOISES SEVERINO MILANI
15255	MOISES SILVA FREITAS
283166	MOISES TORQUATO DA COSTA 05365108906
12468	MOJUIM CLUBE
276967	MONICA INACIO INEZ 05177515931
285006	MONIQUE FERREIRA DA ROSA
282012	MONIQUE SILVA FISCHER 00090363000
275632	MONITRANS ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTE EIRELI ME
288489	MORAES MEDEIROS PAPELARIA E BAZAR LTDA ME
123481	MORARTES CONFECCAO LTDA ME
277383	MORIA COMERCIO ATACADISTA LTDA
280809	MOURA & ZANCANI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME
288570	MR POUSADAS LTDA ME
16124	MS SUL AGENCIA MARITIMA LTDA
267260	MSK COMERCIO VAREJISTA DE AVIAMENTOS E ARTIGOS DE BIJUTERIAS
280603	MULTIMARCAS IMBITUBA LTDA
271771	MULTIMODAL SERVICOS DE AGENCIAMENTO LTDA ME
278747	MUNIK ZONATTO 95939911072
285706	MURIELLEN DA SILVA HIPOLITO 09003251940
281221	MURILO DA LUZ MENDES 08808626962
283865	MURILO FORMIGONI PEREIRA 05895926967
276200	MURILO RAMOS DE LIMA EPP
16558	N T C NIVALDO TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
18470	N.S. DISTRIBUIDOR LTDA
281325	NACIONAL FUNDACOES LTDA
286148	NADIA MADELAINE PLETSCH
24672	NADIA MARIA DA SILVA ME
15648	NADIA MARTINS V. MARQUES ME
129282	NADIA RAQUEL GUIMARAES
284695	NADIA SILVA DELFINO MARTINS 01965984940
13516	NADIR DO NASCIMENTO CARDOSO
15583	NAI ORIENTACAO EM COMPUTACAO LTDA
276673	NAIARA ROSA MARTINS 04614334946
12888	NAIR CONCEICAO FARACO
130942	NAIR CONSTANCIA DE SOUZA BATISTA - 004.307.239-97 - MEI
14991	NAIR DE LURDES MARTINS
12741	NAIR DE SOUZA FERNANDES ROSA
15914	NAIR F. S. MORAIS ME -

276404	NARA HELENA FLORENTINO DE SOUZA 03989092960
263669	NARA RAQUEL GUIMARÃES SANTOS 01924238942
15480	NARBAL ALVES
14203	NASCIMENTO DE SOUZA JOAO
14620	NASCIMENTO E MENEGAZ LTDA
12461	NASCIMENTO RODRIGUES
282026	NATALIA DIAS CORREA 10145173976
15283	NATALIA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - ME
271034	NATALIA PAOLA RABELLINO PEREZ 85208876000
13423	NATALINA SOUZA DA SILVA
16858	NATALINO ADRIANO PACHECO
11470	NATALINO ADRIANO PACHECO
12277	NATALINO TRAJANO DOS SANTOS
128478	NATANAEL DE S. SILVEIRA
15681	NATANAEL TRAJANO
279275	NATASHA FELIPPE PIVA 02679738020
284339	NATHALIA DE PAULA SANT'ANA - ME
281060	NATHIELI FATURE GOMES 02828127095
278759	NATIELE LEAL DA SILVA 00801199050
125546	NATIVUS BIKE SHOP COMERCIO DE BICICLETAS LTDA ME -
129084	NATRIBUS POUSADA COMERCIO E RESTAURANTE LTDA ME
14473	NATUREZA CACA E PESCA LTDA
16559	NATUREZA EMPREENDIMENTO TURISTICOS LTDA
13649	NAVDE AGENC. DESP. EMBARQ. SEGUROS LTDA
14069	NAVDE CONT. TRANSP. E SERV. PORTUARIO LT
285175	NAYARA ROMAGNA DA ROSA 10210497947
15981	NAYONARA XAVIER DORNELLES
15080	NAZARENO FERNANDES DE CARVALHO
281109	NAZARENO GUERREIRO DA ROSA ME
14574	NAZARENO HELEODORO DE SOUZA
14665	NAZARENO MARTINS
14698	NAZIRA OLIVEIRA AVANCO
12063	NECY OLIVEIRA
271704	NEGUINHO RESTAURANTE E TRANSPORTE DE CARGA EIRELI
16555	NEI LIMA
283671	NEIDE FERRARI SELMER 02953694935
13527	NEIDE MARIA DA SILVA
284995	NEIVA TERESINHA SPINATO 21854823000
19664	NELIO EGER
10995	NELSON ANTUNES DE ARAUJO
11608	NELSON B MENDES
15775	NELSON BONEMBERG INOCENTE ME
15116	NELSON DA SILVA ANSELMO
14443	NELSON DE MEDEIROS
16292	NELSON DOMINGOS ANTONIO
15171	NELSON DOMINGOS ANTONIO
11999	NELSON FIGUEREDO DA ROSA
13064	NELSON JOSE JULIA
119916	NELSON LUMERTZ SELAU
12278	NELSON MARQUES DA SILVA
17853	NELSON OSMAR DA ROSA
11345	NELSON TEIXEIRA ESTACIO
9022	NELTON DA SILVA MEDEIROS / NELTON DA SM
279189	NELZA JOSE VIEIRA 67152538972
12757	NEOZILMA TEODORO DA SILVA
288416	NERCI DE CARVALHO
120728	NERCI FERREIRA ZEFERINO
19310	NERCI MARIA RODRIGUES - ME
32781	NERCI MARQUES

5003	NERCINA VITORIO
15319	NEREU JOSE EULINA
125039	NERI JULIA
273220	NERI JULIA 21600422934
13704	NERI MELLO TOME
11604	NERI ZACARIAS DE SOUZA
281301	NERIANE BITTENCOUT PACHECO 05999532922
10694	NERY EDISON DE ANDRADE PRUX
274976	NESTOR JOSE AYALA 01202959970
11840	NEUSA ANDRADE SANTOS
19874	NEUSA ROSANA PACHECO - ME
12632	NEUZA DE OLIVEIRA
12590	NEUZA MARIA DE JESUS CORREIA
12914	NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
130825	NEW TECNIC INFORMATICA LTDA ME
19784	NEY COUTINHO FERREIRA - ME
284388	NICKOLLAS AGUIAR COELHO 07812847918
13634	NICODEMOS MORAES DA SILVA
278717	NICOLAS ARMANDO GIATTI EIRELI ME
11624	NICOLAU TEIXEIRA
12274	NIEHUES COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
5121	NILCE MARTINS MACHADO
25535	NILDETE MARTINS EIRELI ME
14990	NILO CHAVES
12086	NILO CUNHA
15103	NILO SERGIO ESPEZIM
13397	NILSA DE SOUZA CARDOSO
14432	NILSERGIO LOPES
5135	NILSO MANOEL HIPOLITO
13653	NILSON COUTO DA ROSA
284407	NILSON DA SILVA MARTINS 01608635970
11766	NILSON GENESIO DA SILVA
275217	NILSON MANOEL HIPOLITO
19609	NILTON ANDRADE
285086	NILTON ANTONIO PAES 25809504949
15668	NILTON FRANCISCO DA SILVA
21910	NILTON JOSE ROSA DA SILVA PIS:(102.66055.246)
11807	NILTON MACHADO DE SOUZA
12222	NILTON MENDONCA CORREIA
11867	NILTON MONTEIRO AMORIM
13692	NILTON SANTIN
126660	NILTON SANTOS MACHADO
15117	NILZA FERNANDES BIANCO
17170	NILZA LOURDES DE QUADROS ROCHA
271318	NILZA MACHADO ME
13150	NILZA OLIVEIRA
12773	NIRMA BATISTA FERMINIO
264581	NIVALDA MARTINS DE SOUZA
19959	NIVALDO LUIZ ALEXANDRE
124865	NM PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
5201	NOEL MARQUES
14780	NOELI COSTA MARIA
273961	NOELIA BEATRIZ PERATTA 00990025900
15827	NOESEA AGENCIA MARITIMA LTDA
13585	NOGUEIRA E VIEIRA LTDA
18559	NONAPI LTDA ME
13894	NORANDI FERRAZO
278970	NORBERTO ALVES PEREIRA 14312000930
13453	NORBERTO ELIZIARIO ELIAS

12596	NORMA DE JESUS OLIVEIRA VIEIRA
284973	NOVA ALIANÇA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME
276602	NOVA BRASILIA EXTRACAO DE AREIA LTDA
15876	NOVA ZELANDIA IND E COM DE PELES LTDA
121514	NUNES & DIAS COM. REPR LTDA
266775	NUNES CASA DE CARNES LTDA ME
279485	O&C CONSTRUTORA LTDA - ME
25692	OAG CONSTRUTORA LTDA
11632	OBERTINO MARQUES DA SILVA
122686	OCEANUS AGENCIA MARITIMA S/A
5463	OCTAVIO RIBEIRO DE CASTRO
15751	ODAIR DE FREITAS
277693	ODAIR JOSE SOARES
271475	ODAIR SABINO FERMINO
13890	ODARIO CIPRIANO
285029	ODETE CARDOSO NUNES
13498	ODETE MACHADO
13960	ODILIA DOS SANTOS MIGUEL
14915	ODILON DE SOUZA LIMA
279289	ODILON GOMES DA SILVA 39857794734
14350	ODILON GOMES DE ASSUMPCAO FILHO
267263	ODILON RIBEIRO
16902	ODILON RIBEIRO EPP
285001	ODIMAR SOUZA 02259314945
130587	ODONTOKIST LTDA EPP
5243	ODORMIRO FERREIRA
16724	OFFICER SOFT INFORMATICA LTDA
19863	OFICINA DINAMICA
14238	OFICINA MECANICA APOLO LTDA
12161	OGENI DA SILVA
13483	OLAVO FERNANDES NUNES
12570	OLGA SUELI ROSSI
13419	OLINA CALISTA DE AMORIM
15056	OLINA MARIA DE FREITAS
120069	OLINDA DE CARVALHO
263177	OLINDA RODRIGUES FRAGA
12575	OLINDINA EUTALIA HORVATH
14657	OLINDINA JOAQUINA JORGINA
121456	OLIVAR FRANCISCO NETO ME
13254	OLIVEIRA GUIMARAES & CIA LTDA
11050	OLMIRO NEU
128841	ONDAS DO MAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
12861	ONDINA DA SILVA
14312	ONDINA EMILIA DE ESPINDOLA
13414	ONDINA GRACIANA GONCALVES
12705	ONDINA MARE
13154	ONDINA MARIA INES
12672	ONDINA MARIA NUNES
14382	ONDINO DE CAMPOS
11026	ONDINO RODRIGUES
16518	OPERATOR OPERADORA PORTUARIA LTDA
15076	ORAILDA M. B. ASSUMPCAO
13361	ORANDINA DUARTE VIEIRA
14901	ORANILDA LOPES
265182	ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA
15101	ORGAMI VIDEO CLUBE LTDA
277408	ORIENTAL COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI ME
15474	ORILDO T DE OLIVEIRA CONSTRUTORA SERRANA
17925	ORLANDO CORREA ME

14301	ORLANDO COUTO DA ROSA
281677	ORLANDO DA SILVA - COMERCIO & SERVIÇOS ME
269231	ORLANDO DA SILVA 50730541991
17200	ORLANDO DO NASCIMENTO
13183	ORLANDO FERREIRA
14289	ORLANDO LIDUINO ME
279392	ORLANDO LUIZ GARCIA SCHMIDT 08178002981
13531	ORLANDO MARIA
15657	ORLANDO PEREIRA DE LIMA
12982	ORLANDO SIMAO DA CUNHA
16046	ORNITEX COM TECIDOS CONFEC CALCADOS LTDA
11795	ORPRES ORG. PREST DE SERVICOS LTDA
13962	OSCAR KAULING DOS SANTOS
14893	OSCAR PAGANELLA SOARES
11613	OSCAR WESTPHAL
282594	OSMANY KLEIN MORAWSKI NETO 03494775079
19617	OSMAR BARBOSA MARTINS
11131	OSMAR CAETANO DA SILVA
13012	OSMAR CARVALHO
11503	OSMAR DE AVILA PACHECO
13401	OSMAR JOAQUIM PEREIRA
120567	OSMAR JOSE DA COSTA
11064	OSMAR LUIZ NAZARIO
5372	OSMAR MACHADO
282701	OSMAR PIRES 07809284908
281718	OSMAR QUERINO
11491	OSMAR QUERINO DEMETRIO
14135	OSMAR SALVADOR
283197	OSMAR SOARES 95244379968
281165	OSMAR SOUZA ROCHA
15667	OSMARINA CARVALHO DA SILVA
14378	OSMARINA MORAES INACIO
282689	OSNI ANTONIO DA ROSA MÓVEIS PLANEJADOS EIRELI ME
12486	OSNI JOSE PACHECO
9717	OSNILDO FREITAS DA SILVA
10979	OSORIO FRANCISCO DA SILVA
12056	OSVALDINA PEREIRA DE MELLO
12442	OSVALDO A SILVA
8197	OSVALDO ALGEMIRO DA SILVA
11458	OSVALDO BATISTA
129069	OSVALDO DO NASCIMENTO COMERCIANTE - ME
5421	OSVALDO FREITAS NETO
14622	OSVALDO LEOBINO CARDOSO
11349	OSVALDO MACHADO VIEIRA
5431	OSVALDO MANOEL IDALINO
15824	OSVALDO MANOEL MARTINS ME
14137	OSVALDO MIGUEL
16857	OSVALDO PACHECO
14593	OSVALDO PEREIRA
10958	OSWALDO DA SILVA
13658	OTAVIO POSSENTI JUNIOR
11779	OTAVIO SILVA
5465	OTAVIO TOBIAS DE AGUIAR
285484	OTICA IMBITUBA LTDA. ME
12571	OTILIA ALVES
14465	OTILIA BARREIRA FERREIRA
12593	OTILIA DA SILVA PIRES
25771	OTILIA SILVA DE ABREU
19356	OTO ALEXANDRE PEREIRA - ME

14426	OTO AMARAL
130355	OXDOSUL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
26014	P.PFEIFFER MC GEEHAN - ME
16768	PABIANO PEREIRA
284986	PABLO ANDRES WITEK 01286832950
265249	PABLO CORREA ME
274343	PABLO FABIAN MALARIN 01266642935
282005	PABLO FELIPE DE LUCENA SODRE 97775967153
279367	PABLO NATHAN LISBOA 07112363993
19330	PABLO SEVERO GRIEP
15365	PACHECO & CORDOSO LTDA
5482	PACHECO DA ROSA
22341	PADARIA E CONFEITARIA AMIZADE LTDA ME
21966	PADARIA E CONFEITARIA SÃO FRANCISCO LTDA ME
131081	PADILHA PRODUTOS ELETRONICOS LTDA ME
16291	PALMA SERVICOS DE PINTURA E CONSTRUCOES LTDA ME
267918	PAMATO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E INSTALACOES ELE
268621	PAMELA ARAUJO ME
282458	PAMELA BONATTO DO PRADO 10866836926
264568	PAMPARES DO SUL AGROPECUARIA LTDA ME -
16084	PANIFEX ALIMENTOS LTDA
272650	PANIFICADORA E CONFEITARIA FELIX & MARIANO LTDA - ME
269227	PANIFICADORA E MERCEARIA AVILA LTDA - ME
16373	PANIFICADORA IMBITUBA LTDA
278859	PAOLA COSMETICOS LTDA ME
273211	PAOLA NATALIA ROMANO 01251777988
260437	PAPELARIA COR E ALEGRIA LTDA ME
15077	PAPELARIA E LIVRARIA IMBE LTDA
14687	PARANA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
16745	PATRICIA COSTA JORGE ABRAHAO
266334	PATRICIA DE CARVALHO TURCATO
268495	PATRICIA FABIANE CORDEIRO ESPEZIN
284606	PATRICIA FELIPE INOCENTE 85127906953
12626	PATRICIA FERNANDES PEREIRA
270029	PATRICIA GLUCH RAMOS EIRELI
268977	PATRICIA MAURA DE JESUS ME
276721	PATRICIA REGINA DA SILVA ME
20000	PATRICIA SCHNEIDER ME
277993	PATRICIA TEIXEIRA OLIVEIRA ME
284968	PATRICIA TORTELLI MONTONE
277741	PATRICK BARBOZA KOHL
263162	PATRICK DE SOUZA BRASIL
276025	PATRICK DIOGO LORENZO 01505784077
23513	PAULA DAMAZIO GONÇALVES
14802	PAULA LOPES SOARES
285133	PAULA RODRIGUES DIAS 05095199971
16923	PAULINO DE CAMPOS
15504	PAULINO DE SOUZA CAMPOS
14837	PAULO ARMANDO NUNES MELO
14252	PAULO C DOS SANTOS
279623	PAULO CESAR BARCELOS ME
11141	PAULO CESAR CORBETTA
13432	PAULO CESAR DOS SANTOS
126765	PAULO CESAR TAVARES ME
284805	PAULO CEZAR DE CARVALHO 02628062909
284762	PAULO DE MARQUES E LOURO 53063872091
11421	PAULO DE SOUZA (ROÇA GRANDE)
24739	PAULO EDUARDO FIGUEIREDO MARTINS
11820	PAULO F DE MORAIS (BAR TOMEI CAFE AGORA)

16022	PAULO GAMBINI HUMBERT
285108	PAULO GIOVANI DA SILVA ME
269143	PAULO HERCULANO DA SILVA FILHO ME
21002	PAULO HERMINIO
11444	PAULO HUMBERTO PEREIRA
13188	PAULO JOAO F ALVES
12984	PAULO JOAO FELICIANO ALVES
283885	PAULO LOCH SPERFELD 03874264939
269195	PAULO MARCOS DA SILVA
130121	PAULO MOACIR ACCIOLY NETO ME
11008	PAULO PIRES
13379	PAULO RAMOS GONCALVES
11514	PAULO RICARDO DO NASCIMENTO
16067	PAULO ROBERTO DARCY
5569	PAULO ROBERTO DE SIQUEIRA GIL
281353	PAULO ROBERTO DOS SANTOS LOPES 31983065072
5572	PAULO ROBERTO NUNES
281095	PAULO SERGIO DA SILVA 03557094901
280631	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO 57870101915
265228	PAULO SERGIO DE SOUZA PELICULAS - ME
9270	PAULO SERGIO SIQUEIRA
282465	PAULO SERGIO TEIXEIRA 00347782922
120228	PAULO TAVORA MARTINS CAPUANO
11799	PAULO VANDIR DA SILVA
284578	PAULO VITOR PADILHA DE SOUZA 06200384975
45056	PA-UOS LTDA ME
282333	PAUTA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA
268592	PAVANI E PAVANI COMERCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA ME
12880	PEDRA INACIO
273745	PEDRO AMERICO 50725114991
12098	PEDRO ANTONIO GONCALVES
14359	PEDRO ANTONIO SATURNINO
11368	PEDRO AURINO DA SILVA
14288	PEDRO BENTO MARTINS
13326	PEDRO BONIFACIO
11866	PEDRO CRISTOVAO MAXIMIANO
12147	PEDRO CUSTODIO JOAO
13919	PEDRO DE MELLO
14022	PEDRO DE SOUZA (MIRIM - ISSF)
15781	PEDRO EDUARDO DOS SANTOS
281746	PEDRO FELIPE VIEIRA SILVA 03620791023
128453	PEDRO FELISBINO
16944	PEDRO GONCALVES CARLOS
280236	PEDRO GONCALVES CARLOS 26941430087
13906	PEDRO GOULART PEREIRA
285402	PEDRO HENRIQUE MANOEL
285067	PEDRO HENRIQUE SOLLA WANDERLEY 11784087793
11912	PEDRO IVO FLORES
16025	PEDRO JOAO
16330	PEDRO JOAO CUSTODIO - ROSA DOS VENTOS I
13083	PEDRO JOSE ALVES
14859	PEDRO JOSE DA SILVA
5666	PEDRO LUIZ
286212	PEDRO LUIZ 43289568920
129893	PEDRO LUIZ BITENCOURT ME
15027	PEDRO MANOEL ANTONIO
11480	PEDRO MANOEL BERNARDO
11844	PEDRO MANOEL BORGES
14345	PEDRO MANOEL CANDIDO

14677	PEDRO MANOEL DE SOUZA (VN ALVORADA)
11067	PEDRO MANOEL EDUARDO
11061	PEDRO MANOEL MIGUEL
13184	PEDRO MARQUES
11307	PEDRO MARQUES (ITAPIRUBA)
122829	PEDRO PASSOS DA SILVEIRA
11406	PEDRO PAULO ALVES
283686	PEDRO PAULO AMERICO 41643283987
128597	PEDRO PAULO BITENCOURT
11479	PEDRO PAULO CORREIA
12158	PEDRO PAULO DA COSTA SILVEIRA
14596	PEDRO PAULO DA SILVA - O COMERCIANTE
14192	PEDRO PAULO DE ESPINDOLA
17152	PEDRO PAULO DE SOUZA DGN ME
15258	PEDRO PAULO MICHELETO
14013	PEDRO PAULO PIRES
285616	PEDRO RENATO BARROS DE MORAES 57138281072
121578	PEDRO SACHETTE CAETANO
11857	PEDRO SCHUTTZ KRAS
277436	PEDRO TESTA 06047764975
11436	PEDRO THOME DANIEL
127887	PEGAVI SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR LTDA ME
13807	PEIXARIA IMBITUBA LTDA
269403	PEREIRA DUARTE REPRESENTACOES LTDA ME
261396	PEREIRA MIGUEL COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME
5738	PERICLES GASPAR DE MIRANDA
24702	PERIS REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME
8219	PERPETUA DE SOUZA GONCALVES
120066	PESCADOS COSTA MARQUES LTDA ME
265682	PETER INFORMATICA LTDA ME
276596	PETROBRAS TRANSPORTE S/A - TRANSPETRO
12644	PETROLINA DE AMORIM
12842	PETRONILIA DE SOUZA LAGUNA
130037	PETTERSON LUIZ MORAES ME
265185	PH PORTO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
269390	PHI TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL L
285608	PHOENIX LOCACAO E TRANSPORTES EIRELI
17043	PICO DA TRIBO DANCETERIA LTDA ME
268799	PIMENTA LIMÃO LTDA ME
24644	PINTEL SERVICOS DE PINTURA E CONSTRUCOES LTDA ME
271530	PIRATA TWINS COZINHA DE MAR RESTAURANTE LTDA
129733	PJ SERVICOS DE COBRANCA LTDA ME
266471	PJN COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME
11800	PLANAVE ESC TECNICO DE PLANEJAMENTO S.A.
131110	PLAUTO ERASMO BECK
11187	PLINIO LOPES GOMIDE
12799	PLUS ENGENHARIA E REPRES.COMERCIAIS LTDA
275003	PODIUM TREINAMENTO LTDA-ME
127528	POLIMIX CONCRETO LTDA
18614	POLIPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
16132	POLYQUISA IND COM E IMPORTACAO
270435	POPULAR E POP ELETRICA E COMUNICACOES LTDA ME
275471	PORTAL SUL CRIAÇOES E CONFECÇOES LTDA EPP
269503	PORTAL TV PIONEIRA LTDA ME
15004	PORTO VEICULOS LTDA
19500	POSTO LITORAL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
15422	POSTO MAJE LTDA
272881	POUSADA AREIAS DO ROSA EIRELI - ME
285044	POUSADA CANTO DO ROSA LTDA ME

15337	POUSADA CANTOSUL LTDA
16209	POUSADA CRAVO & CANELA LTDA
39400	POUSADA DESCANSO DO REI EIRELI ME
126616	POUSADA DO CANELLA LTDA
122890	POUSADA DO VENTO TRANQUILO LTDA ME
273797	POUSADA DOS SOLES LTDA - ME
122231	POUSADA E CANTINA ILHA DO BATUTA LTDA ME -
285473	POUSADA FICA A VONTADE LTDA
16459	POUSADA HALLINY DE LA ROSE LTDA
278907	POUSADA LA ENCANTADA LTDA ME -
19280	POUSADA OURO NEGRO LTDA ME
271321	POUSADA PEPPERS LTDA
127775	POUSADA PRAIA DA VILLA LTDA ME
16927	POUSADA RECANTO DAS BALEIAS LTDA
129161	POUSADA REMORA E LONG LIMITADA ME
14906	POUSADA ROSA LTDA - ME
124476	POUSADA SOLAR MIRADOR LTDA ME
122272	POUSADA TERRA LINDA LTDA ME
16389	POUSADA VIDA SOL E MAR LTDA
120387	POUSADA VILA DOS COQUEIROS LTDA
265684	POUSADA VILLA BUENA VISTA LTDA ME
127918	PRAIA DO ROSA COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME
14065	PRAIA DO ROSA CONFECCOES LTDA
130878	PRAIA DO ROSA ORGANIZAÇAO DE EVENTOS E FESTAS LTDA
16493	PREAMAR CONFECCOES LTDA
10893	PRESALINO SILVA
278705	PRICILA MORAIS BITTENCOURT 03561139906
127869	PRIDE'S ORGANIZACAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA
275028	PRISCILA DE CARVALHO SILVA 05999523931
277198	PRISCILA INACIO DANIEL 09944852988
285050	PRISCILA PAULINO MIRANDA BARBOSA 08634014738
284281	PRISCILA SILVEIRA SIMIANO 07718401952
13974	PROARDE PROPAGANDA ARTES E DECORACOES
15555	PRO-ARTES IND COM E REPRESENTACOES LTDA
16020	PROENTEL PROJETOS EM TELECOMUNICACOES LTDA
18583	PRÓ-GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA
278561	PROMOCAO DE EVENTOS WM LTDA ME
14569	PRONTODENTE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
265998	PROTOBA E BITTENCOURT PESCADOS LTDA
266150	Q PEDRAS MARMORES E GRANITOS
278943	QCHIC BOUTIQUE LTDA
125909	QUALITY REPAROS NAVAIS LTDA EPP
16514	QUINTA DO BUCANERO LTDA ME
15198	R B C MINERACAO E COMERCIO LTDA
276840	R G TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E COMERCIO LTDA ME
130724	R H ACADEMIA LTDA - ME
267268	R.R. ROSA CONSTRUCOES LTDA ME
280189	RA SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA ME
13047	RACHEL MARTINS
279080	RAFAEL ADAO 04569290965
127458	RAFAEL ANTONIO KRIEGER
282428	RAFAEL CESAR DA SILVA MATIAS 40590525824
124235	RAFAEL DE SOUZA MARTINS
267987	RAFAEL LEITÃO DE CALAZANS
281370	RAFAEL MALFATTI 01141468026
129695	RAFAEL PRATES
285014	RAFAEL REISCHAK LIMA 73778079034
288159	RAFAEL ROSA ROCKET
282357	RAFAEL SILVEIRA COTTEVITS 01095421930

284460	RAFAEL VIEIRA ELEUTERIO 10222082925
284246	RAFAELA BORGES ALBERTON
268858	RAFAELA CALONICO BARBOSA MEI
285704	RAFAELA ROSALES SILVA 86221973015
266871	RAFFAELA DE SOUZA MARTINS 88834816900
14221	RAIMUNDO MANOEL GONSALVES
15791	RAMILDES FORMIGONE ALVES ME
124114	RAMIRIS FERREIRA
285721	RAMIRO LUIZ DE SOUZA 04928035950
270787	RANUSIA PACHECO DO NASCIMENTO- 838.145.749-15 - MEI
272809	RAPHAEL CHADY NAHUYS 13040207709
281592	RAPHAELA ALVES PEREIRA E CIA LTDA ME
278706	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA 69114374072
16238	RAQUEL DELFINO
277040	RAQUEL GONÇALVES DA SILVA 05208019973
12857	RAQUEL MATIAS DE SOUZA
127925	RAQUEL PITTIGLIANI
284186	RAQUEL VICENTE DE CARVALHO FLORENTINO EPP
279551	RAUAN TEIXEIRA LOPES 09125883909
283181	RAUL CARLOS ORLEÃES
269977	RAUL HYPOLITO DA SILVEIRA 92737307368
268698	RAUL JAVIER ROSSELLI
284619	RAUL LOPEZ NAGUIL 92914292791
14497	RAUL MILANI
121531	RAUL ROBERTO ROSA
271702	RAYSSA COMERCIO VAREJISTA DE BIJOUTERIAS EIRELI - ME
272136	RDTEC SOLUCOES ELETRICAS LTDA
16593	REAL ATACADOS LTDA
284997	REBECA SCHUCHMANN MORADOR
274375	REBOCALY EXTRACAO DE AREIA PARA ARGAMASSAS LTDA - ME
275265	REDE DE IMOBILIARIAS ASSOCIADAS LITORAL SUL CATARINENSE
5805	REDE FERROVIARIA FEDERAL S A
24958	REFLORESTRATAR COM E TRANSP MADEIRAS LTDA ME
12494	REGINA ABRAO SPIRELE
272461	REGINA BENICIO TOMAZ
18670	REGINA CELIA DOS SANTOS CAETANO
16249	REGINA DA SILVEIRA FAUST
13996	REGINA DAVID
285671	REGINA EDIVIRGES DA SILVA 06564653875
279267	REGINA FELICIANO DA ROSA COELHO 03960878923
14932	REGINA FERREIRA
277254	REGINA JOVINO DA SILVA 74139550910
269557	REGINALDO CANDIDO DA SILVA - 065.379.349-90 - MEI
268653	REGINALDO TOMAZ MARTINS 02274603910
14278	REGINO FRANCISCO ANTONIO
11560	REGINO FRANCISCO ANTONIO
14264	REGINO MIGUEL
266175	REINALDO ALEXANDRE EINECK ME
124528	REINALDO DE AGUIAR
279390	REINALDO IZIDIO DA SILVA 01247792986
16186	REINALDO RIBEIRO ALBINO - 776.140.709-68
275833	REKANTUS LECO POUSADA LTDA ME
283123	RENAN JUNIOR DE SOUZA TOMAZ 08564380900
276462	RENANN INACIO RITA
279384	RENATA CAMPOS TOMAZ
281013	RENATA CAMPOS TOMAZ 08810864956
279383	RENATA CAMPOS TOMAZ 08810864956
273591	RENATA DRUMOND MARTINS 01166291693
272480	RENATA MARTINAZZO SERNAJOTO 09778149984

272001	RENATA NUNES DE OLIVEIRA
277304	RENATA REGINA MORAES 05253614990
273522	RENATA SANTOS LEITE BARBOSA 04044011630
283980	RENATA TRAJANO DA SILVA 09582516909
280446	RENATO COSTA CAMPOS 91059208920
266606	RENATO DE AMORIM TRANSPORTADOR ME
130445	RENATO DOMINGOS COSTA ME
268335	RENATO DOMINGOS DA COSTA
14066	RENATO JOAO DA SILVA
283578	RENATO JOAO KUNSLER FRANCISCO 04390362917
11499	RENATO LUIZ LOPES - MICROEMPRESA
14670	RENATO SANTOS ALBINO
15416	RENATO SANTOS ALBINO
8646	RENATO ULZEFER
274692	RENATO VIEIRA DOS SANTOS
276442	RENATO VIEIRA DOS SANTOS 20839022034
11149	RENE DA SILVA
5835	RENE ERNESTO PAUL
15884	RENI PLACIDINA MARIA
16643	RENILDA VALERIA PASSOS CARDOSO
16541	RENILDO MEDEIROS FERREIRA (RELUX SOM)
5838	RENILTON RODRIGUES
126828	REPUBLICA DAS FLORES LTDA EM ME
16284	RESIDUOS IMBITUBA LTDA
14335	REST E CHOP L DE STELA TP DE OLIVEIRA
12308	REST E LANCHONETE SANTA MARTA LTDA
285919	RESTAURANTE E LANCHONETE CAMINHO DAS PRAIAS EIRELI ME
15856	RESTAURANTE E PETISCARIA TUBARAO LTDA
13104	RESTAURANTE E POUSADA DO ROSA
259567	RESTAURANTE ENGENHO DO MAR LTDA
131175	RESTAURANTE KAZA DO FILE LTDA ME
16113	RESTAURANTE MARINHO LTDA
268819	RESTAURANTE OVEJA NEGRA LTDA ME
270586	RESTAURANTE SORRISO LTDA ME
264705	RESTAURANTE TROPICAL BEER LTDA ME
129587	RESTAURANTE TUCANO LTDA ME
126214	RESTAURANTE TUCANO LTDA ME
275818	RESTAURANTE URUCUM DO ROSA LTDA ME
260440	RESTAURANTE URUCUM LTDA ME
15168	REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS
282408	RG TEC MIDIA INTELIGENTE LTDA.
280940	RHINAH WAGNER DOS SANTOS 02198621096
22339	RIALE SERVICOS MEDICOS LTDA ME
15085	RICARDO ALBERTO MULLER
129274	RICARDO ALEXANDRE DA SILVEIRA
282329	RICARDO BENITES PORTO 98978691072
121047	RICARDO CARNEIRO
13556	RICARDO CESAR LIMA
265702	RICARDO COELHO BOSCO
123488	RICARDO DE BORTOLI GROTH
18562	RICARDO DELFINO
123775	RICARDO FARIAS ROSA
277387	RICARDO GUIDOTTI DOMINGOS ME
268639	RICARDO LUIS GUTERRO FLOR ME
271031	RICARDO LUIS MACHADO
13675	RICARDO MINATO BRANDAO
277662	RICARDO SEBOLD BRANCO
269401	RICELI PEREIRA DA ROSA CARPES 00589725955
10485	RICHARD KRAJEWSKI

283006	RICHARD RAMOS PACHECO 03000003916
14372	RICHARDES GOMES DE CARVALHO
275752	RICKGRAIN IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
13776	RIDAL EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
16891	RIFAUST - EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTD
277717	RIMACORP INCORPORADORA E EMPREENDIMENTO LTDA ME
264264	RINALDO DA SILVA ME
16328	RINALDO FERREIRA
16364	RINALDO MARTINS FRANCISCO
262026	RIP FIBRAS IND. E COM . DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA
125443	RISELLE PEREIRA DA ROSA
12556	RITA DE CASSIA DAVID
14811	RITA DE CASSIA FERNANDES
273373	RITA DE CASSIA MESQUITA SILVA 56778449500
12913	RITA DE CASSIA MIRANDA DELPRA
13899	RITA MARIA FRAMARIM
284250	RITA MARIA ORLEÃES
16088	RIVALDO GRACELINO MANOEL
288383	RIZZI POUSADA EIRELI ME
15349	ROBELIA C. DE MORAES
130414	ROBERTA DE OLIVEIRA NUNES RAMOS
283434	ROBERTA KELLETER BORGES INHAIA RIPOLL
282100	ROBERTA PAIM PRESSI 03043442067
285495	ROBERTA VIRGULINO DA SILVA 04521942962
12286	ROBERTINA ROSA DE SOUZA
125452	ROBERTO DE MELO FERRARI
283375	ROBERTO DE SOUZA DOS SANTOS 28714162814
18539	ROBERTO KNACK & CIA LTDA
10981	ROBERTO MORAES FILHO
120388	ROBERTO PEREIRA
20087	ROBERTO RODRIGUES
13472	ROBERTO RODRIGUES SIMON
15146	ROBERTO VALERIM COSTA
279263	ROBSON PALMAS FORTES 06482097928
15997	ROCHA AGENCIA MARITIMA LTDA
273637	ROCHA E COSTA RESTAURANTE E BAR LTDA ME
281914	ROCIO MARIA QUIROGA 01028646917
129707	RODA SUL TERRAPLANAGEM LTDA
270949	RODABELLA PLANEJADOS LTDA
18780	RODGER GONCALVES DE ALMEIDA
129225	RODINEI GONÇALVES
271674	RODOFERTIL TRANSPORTES RODOVIARIA DE CARGAS LTDA ME
8759	RODOLFO EDUARDO SCHIO
273409	RODOLFO OSCAR GOMEZ OTERO - ME
284840	RODOLFO ROSSETO MANCIA
16536	RODOPESO TRANSP. RODOVIARIO DE CARGAS LT
268765	RODRIGO ARRIAL CAMPO NUNES
19056	RODRIGO BACHA - ME
16821	RODRIGO BRATTI ME
266484	RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS EDIFICIOS ME
284691	RODRIGO DA SILVA 89877888068
278376	RODRIGO DALMARCO 04651489990
272787	RODRIGO DE SOUZA FOTI - ME
123944	RODRIGO DE SOUZA MIGUEL
19058	RODRIGO DIAS DUARTE
276829	RODRIGO DOS PASSOS COELHO 07010860970
129469	RODRIGO DOS SANTOS MORAES ME
287702	RODRIGO JOSÉ BERETTA
282086	RODRIGO MENDES

283371	RODRIGO SABOYA
272613	RODRIGO SILVA
286568	ROFF ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA ME
123183	ROGACIANO CANDIDO NETO ME
280208	ROGER DE BORBA GOMES 69618275000
19155	ROGER PIRES PEREIRA
13191	ROGERIO ADEMAR DA SILVA
16082	ROGERIO CARDOSO
19861	ROGERIO DA SILVA OWSIANY
276111	ROGERIO DE MORAIS MARTINHO 02628355922
122720	ROGERIO DE SOUZA
273232	ROGERIO GOMES DO NASCIMENTO 62513320182
13290	ROGERIO PLACIDINA MARIA
16507	ROMERO IMOVEIS LTDA
14806	ROMEU DIONARIO DA SILVA
269620	ROMILDO FRANCO DE LIMA ME
15195	ROMUALDO GONCALVES LAURENTINO
284899	ROMUALDO PAESE
285105	ROMULO FERREIRA 05139281970
16368	RONALDO ABREU BRAZ
17635	RONALDO ALVES
280712	RONALDO ANDRADE BARREIROS 03572337941
14329	RONALDO GONSALVES
12284	RONALDO JOSE DOS SANTOS
11471	RONALDO RIBEIRO ALBINO
11590	RONALDO SIQUEIRA KFOURI
265024	RONALDO VASCONCELOS DAS NEVES ME
283144	RONEI CARLOS DOS SANTOS 01501671138
265635	RONNYE EDER GONÇALVES MOREIRA
276663	ROOTS RESTAURANTE LTDA ME
11889	ROQUE MANOEL PACHECO
15581	ROSA BRANCA COMERCIO E REPRESENTACAO LTD
12715	ROSA CRESCENCIO DE OLIVEIRA
13635	ROSA DE JESUS BATISTA
12285	ROSA DE SOUZA
266451	ROSA E SILVA COMERCIO DE PAES LTDA ME
286818	ROSA ELENA KOSCHNIK
12212	ROSA ISAURA MARTINS
15664	ROSA LIMA DE AMORIM
128474	ROSA MAR IMOVEIS
15223	ROSA MARIA ALVES RODRIGUES
13586	ROSALBA INEZ
14492	ROSALBA MARIA SALLES
15789	ROSALINA DOMINGOS CARVALHO
12691	ROSALINA INACIA BORGES
12697	ROSALINA TEIXEIRA
126695	ROSANA RODRIGUES DE ABREU 64215911915
281299	ROSANE DA SILVA NOGUEIRA SANTOS 55240364087
126026	ROSANE DE CASTRO DA SILVA ME
17830	ROSANE ROCHA DA SILVA MENDONCA
283938	ROSANGELA CARVALHO MATOS 03279917980
278778	ROSANGELA DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA
283953	ROSANGELA FIGUEIRO DA SILVA 01812549997
17827	ROSANGELA MARIA NOGUEIRA
14030	ROSANGELA MOTTA
12552	ROSANGELA NASCIMENTO
14518	ROSANGELA RODRIGUES NASCIMENTO
11603	ROSANGELO NASCIMENTO
15592	ROSEBELE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

123389	ROSELI DA CUNHA ME
14667	ROSELI DE SOUZA
278645	ROSELI MELO DE AGUIAR LEONEL 62999680953
14254	ROSELI NUNES TOME MONTEIRO
282037	ROSELI TEREZINHA DOS SANTOS 04104600954
279378	ROSEMARIE ROSA ANGIOLETTI 57358966953
11486	ROSEMIRO ROBELIA SILVA
129894	ROSENI DOS PASSOS FELIPE
19199	ROSENVALDO THIESEN - 01585801925
265934	ROSIANE ALVES MARTINS ME
282294	ROSIANE ESPINDOLA CUSTODIO
13392	ROSILDA MARCOS
279523	ROSILEIDE MARIA CUNHA 05745924900
263805	ROSILENE DE SOUZA
275870	ROSILENE DOS PASSOS DA ROSA BORGES 03939500933
283960	ROSILENE MAYARA MARTINS 06345648973
268421	ROSIMERE DA SILVA GARCIA
126858	ROSIMERE DUARTE
287697	ROSIMERI DE CARVALHO CAMPOS
269889	ROSINEIA JULIO FERNANDES ME
282135	ROSINELI MOREIRA ALVES RUBINO 50728644961
281427	ROSINETE DA SILVEIRA 03787297995
14588	ROSINETE PATRICIO
269775	ROSSOMA HOTEL LTDA. ME
264703	ROTIROTI BAR E LANCHONETE LTDA ME
285477	ROUTE ROSA CAFETERIA LTDA ME
17143	ROZAIDE FERREIRA DE SOUZA ME
129219	ROZENILDA ALVES
16381	RS ELETRICA LTDA
3993	RUBENS DAVID
14144	RUBENS TEODORO FILHO
13234	RUBERVAL FRANCISCO PILLOTO
13840	RUBI JOAO BOOL
286464	RUBIA MARQUES DE SOUZA 05629718908
279515	RUDIMAR DAL SANTO DA COSTA 64284131087
274033	RUDIMAR DAL SANTO DA COSTA 64284131087
14308	RUDIMAR DOS SANTOS DIAS
284312	RUDINEI LAURI CANDIDO 02022139941
13888	RUDNEI DA SILVA
284577	RUDNEI DE OLIVEIRA 03422233997
14317	RUI PIRES
284391	RUTE DA SILVA TIM 78896029953
268360	RUTE JARDIM JARDIM
278364	RUTE MARIA FERNANDES 69153825934
267196	RUTH JURACY GARCIA
11998	RUTH MARIA CAETANO
273095	RUTH PERPETUA CORREA DE AMORIM - ME
279734	RUTH SANTANA CAETANO DE SOUZA 00395801990
17719	S A M COM. VAREJISTA DE CONF. LTDA ME
15784	S D REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
13600	S S SUPERMERCADOS LTDA
278212	S&S COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRACÊUTICOS LTDA
270682	SABRINA ELIZABETH ANA LITMAN - ME
270841	SABRINA MACHADO
285091	SABRINA MACHADO 09953185905
284256	SACCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
13604	SADI MACHADO ALVES
14583	SAFIRA DA SILVA
271115	SAIONARA ABDALLA MHAMED MAIHUB

12103	SALAN A. MASSOULD
260026	SALÃO DE BELEZA PAES LEME LTDA ME
11275	SALESIO PEDRO MARQUES
12656	SALETE ALVES PINHEIRO
18444	SALEZIO BATISTA MACHADO
11975	SALEZIO DOS PASSOS
11454	SALEZIO VICENTE
14946	SALMIR PACHECO DOS ANJOS
11890	SALOMAO J DA SILVA
12436	SALUM DE SOUZA
13415	SALVATINA GERONIMO DE SOUZA
11363	SALVELINO JOAO LOPES
278528	SAMANTA NORONHA DE SOUZA RIBEIRO 07398702973
285624	SAMANTHA TATAVITTO 43018291808
15574	SAMARCO AGENC MARITIMA E COMERCIAL LTDA
17717	SAMBAQUI FUTEBOL CLUBE
284763	SAMILEN GUIMARAES PEREIRA 06390914903
283396	SAMIRA CAMARGO VIEIRA 05820224957
15619	SAMUEL CAMPOS DE SOUZA
14062	SAMUEL CAMPOS DE SOUZA
11166	SAMUEL CAMPOS LAURENTINO
274814	SAMUEL PALMEIRA 03164036957
13137	SAMUEL TEIXEIRA DE SOUZA
288232	SANDER BORBA ANTONIO DE SOUZA
24793	SANDRA CATARINA COSTA VIEIRA
281769	SANDRA CECILIA MOREIRA DOS SANTOS 55930530068
270719	SANDRA DE ALMEIDA MARIA - ME
274066	SANDRA DE CARVALHO DORNELLES 55498876068
266980	SANDRA DOS SANTOS DE SOUZA FRANCISCO
273530	SANDRA REGINA DA COSTA 11061834956
275505	SANDRA ROGERIA DA SILVA 00509452973
7881	SANDRA ROSE BOHN
123560	SANDRIA BARTOLOMEU CANTO
282705	SANDRIA BARTOLOMEU CANTO 90906349915
128678	SANDRO CLAUDIO CARPES
34330	SANDRO DE SOUZA 02919889974
15949	SANDRO DOS SANTOS DE SOUZA
279444	SANDRO HIPOLITO DA CUNHA 80646930982
280198	SANDRO HIPOLITO DA CUNHA JUNIOR 08702797933
270153	SANDRO LUIS GONZALEZ THOMAZ
271610	SANDRO MENDES - ME
268936	SANDRO MUNIZ DE SOUZA
15644	SANDRO SIDNEI DE SOUZA
13092	SANTA CATARINA EMPREEND. PARTICIPACOES
12645	SANTA CLAUDINA DA SILVA
127817	SANTA RESTAURANTE LTDA ME
1563	SANTANA COMERCIO E INCORPORAÇÕES LTDA - 75.304.741/0001-65
16239	SANTANA DE SOUZA DUARTE
16827	SANTANA TEIXEIRA GOMES
11504	SANTILINO TOMAZ
12878	SANTINA MARIA CANDIDO
11943	SANTINA MARTINS
11892	SANTINO ANTOLINO MARTINS LTDA
12189	SANTINO PEDRO DE MELLO
14719	SANTINVEST S.A. SANTA CATARINA
128569	SANTOS & PEREIRA COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA ME
284123	SANTOS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME
265855	SANTOS BRASIL PARTICIPACOES S/A
11819	SANTOS DA SILVA

12997	SANTOS DE SOUZA
130460	SANTOS IMBITUBA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
270506	SAO PEDRO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
11163	SARA BLUM TARTAKOWSKI
125654	SASIL COMERCIALEINDUSTRIAL DE PETROQUIMICOS LTDA
15387	SAUL DA SILVA
269310	SAULO ESTÁCIO ANDRADE DA FONSECA JUNIOR
126508	SAULO PEZZI REIS
16233	SAYONARA N. DA CRUZ
281014	SCARLAT PACHECO SILVA 08491035923
281045	SCHIRLEY DA SILVA PORTO 03185496973
18163	SCHIRMER & SCHIRMER LTDA ME
270583	SCHNEIDER & SCHNEIDER PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
279987	SCHYRLEY LAYNE CORREA PEREIRA 00480127930
284136	SCOT - SISTEMA CORPORATIVO DE OPERAÇÕES TÁTICAS EIRELI ME
13825	SEAEX ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
15937	SEAL COPIAS HELIOGRAFICAS LTDA
282731	SEBASTIAN DE MENDONCA BEZA 03894047992
266301	SEBASTIAO AIRTON ROCHA ME
13882	SEBASTIAO ALVES BATISTA
13303	SEBASTIAO ALVES BATISTA
15266	SEBASTIAO DA ROSA
12956	SEBASTIAO GODINHO DA SILVA
13322	SEBASTIAO PEDRO DA SILVA
122109	SEDEMAR DE CAMPOS
11291	SEDENI FIDENCIO
16492	SEDENIR CAMPOS DE SOUZA
12146	SELBETT LTDA
284475	SELENE SOUZA DA SILVA
12846	SELMA SANTINA DUARTE
130606	SEMPRE VERDE RECUPERACAO AMBIENTAL DE AREAS DEGRADADAS LTDA
6143	SENA E CIA LTDA (POSTO TIGGO)
10941	SENNA E CIA LTDA
123852	SERASA
274927	SEREIA BRASIL CONFECCAO E COMERCIO - EIRELI - ME
13699	SERFER S.A. ENG. E COMERCIO
13698	SERFER S.A. ENG. INDUSTRIA E COMERCIO
11588	SERGILIO T. V. DE ALBUQUERQUE
11851	SERGINA ALVES DE OLIVEIRA
281431	SERGIO CARLOS DOS SANTOS 68263163900
13816	SERGIO CASSOL BAINHA
125691	SERGIO DE ALMEIDA
6155	SERGIO DE CASTRO
13010	SERGIO DE SOUZA
21372	SERGIO EDUARDO PARISI
271572	SERGIO FORTUNATO
287539	SERGIO LUIZ DA SILVA CABRAL JUNIOR
284545	SERGIO LUIZ FERNANDES EIRELI ME
15462	SERGIO MICHELS
127577	SERGIO MILLAN DE ARAUJO
129727	SERGIO MORAES BRANCO ME
282087	SERGIO NARDI
123192	SERGIO NUNES DO NASCIMENTO
16481	SERGIO PEREIRA NUNES
16995	SERGIO RICARDO BATISTA
272449	SERGIO RICARDO BATISTA - ME
281793	SERGIO ROSA ASSIS 80105750034
6184	SERGIO VARELA BRANCO
16042	SERRA & MAR IND E COM DE ALIMENTOS LTDA

128868	SERRA MORENA CORRETORA LTDA
13667	SERRALHERIA ESPEZIM DE VANIO ESPEZIM ME
271312	SERRALHERIA ESPEZIM LTDA ME
14832	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
16363	SERVIMB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
16446	SERVPORTS SERVICOS PORTUARIOS LTDA
14961	SERVSHIP SERVICOS MARITIMOS LTDA
121653	SESI SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA
123425	SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
12772	SEVERINA ROSA TEIXEIRA
269446	SEVERINO FERNANDES GUERRA DE OLIVEIRA 03021048870
11405	SEVERO EMIDIO TRIETRO
285653	SHARON ARIANE UYTERHOEVEN GIMER 01128798964
284305	SHEILA ROSANE VIEIRA RODRIGUES
283435	SHIRLEY BARROS DANIEL 02963988966
125440	SHOP TELHAS MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA ME
15476	SIDEMAR JOSE FERNANDES
269827	SIDNEI DA COSTA -888.487.529-34
13622	SIDNEI DE CAMPOS SOUZA
14712	SIDNEI SOARES PRATES
17050	SIDNEI TEIXEIRA
16818	SIDNEY SILVA DE FREITAS
18374	SIEKMANN IMP. & EXP. LTDA
279345	SILCE MARA TEIXEIRA DE CARVALHO 33458464034
15271	SILESIA CORREA AMER
13912	SILESIA PACHECO EUZEBIO
14410	SILESIO MORAES DA COSTA
14472	SILGA ILGA RHEINHEIMER
264458	SILVA MATTOS E CIA LTDA
284408	SILVANA CARVALHO VIEIRA DE SOUZA 07606276900
268288	SILVANA CUNHA MARTINS
278595	SILVANA CUNHA MARTINS ME
130232	SILVANA MACIEL
279581	SILVANA VAZ 17816745826
130639	SILVANEA APARECIDA VICENTE
266963	SILVEIRA & SOUSA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
17625	SILVESTRE PRAIA HOTEL - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
267033	SILVESTRE PRAIA HOTEL - EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA EPP
285190	SILVIA BATISTA PEREIRA 04123276946
282018	SILVIA DA SILVA ALVARES 90789628015
268221	SILVIA FONTANELLA MARCELINO 02149696908
14170	SILVIA NASCIMENTO PIRES
275542	SILVIA REGINA BORGES 80739792091
278161	SILVIA RIBEIRO FEYH 77657055987
12484	SILVINO TRAJANO FORTUNATO
15790	SILVIO JOSE GONCALVES
6222	SILVIO NUNES DO NASCIMENTO
17725	SILVIO NUNES DO NASCIMENTO
12994	SILVIO QUARENZEMIN NETO
14713	SILVIO RIBAS ERICKSEN
263635	SILVONEI ROSA DE SOUZA
130416	SIMARA DIAS ME
274783	SIMONE ANGELICA FLUCK 64234541087
13089	SIMONE CONFECCOES
281527	SIMONE DE SOUZA 02607246962
286025	SIMONE SILVEIRA NUNES
13735	SINDICATO DOS VIGIAS PORTUARIOS DE IMBITUBA
127963	SINOS TELECOMUNICAÇÕES E ELETRECIDADE
16318	SINOS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA

24640	SIQUEIRA COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES LTDA ME
31126	SIRLEI MORAIS LEAL
274873	SIRLEI MORAIS LEAL 37916343991
266229	SIRLENE DE OLIVEIRA BORGES ME
282448	SIRLENE DO CANTO CARDOSO MARTINS 02763113966
282032	SIRLENE DOS SANTOS DUARTE 98625829953
14952	SIRLENE FERNANDES BRASIL
14344	SISTEMAC SISTEMA TECNICO DE MAQUINA LTDA
21501	SLB TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME
276798	SOARES LOCACAO DE VEICULOS LTDA
16314	SOARES PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
16422	SOAS POUSADA LTDA
11712	SOCIBRA AGENCIA DE TURISMO LTDA
14899	SOCIEDADE ESPIR TENDA SAO JORGE DE RONDA
128592	SOCIEDADE MUSICAL GUALBERTO PEREIRA
14860	SOCIEDADE RECREATIVA AZES DO VOLANTE
130325	SOETHE COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME
284708	SOL E LUA COMÉRCIO DE FLORES E ARTIGOS DOMÉSTICO EIRELI ME
279549	SOLANGE DE CARVALHO COSTA 04862915965
21996	SOLANGE LEMOS BARRETO
13259	SOLANGE PACHECO CONSTANTINO
128473	SOLAR NATIVE
13056	SOLENIR AVENCURT MARCOS
15972	SOLIGRAN TRANSPORTES LTDA
288688	SOLUÇÃO CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
14057	SOM CAR DE DILMAR BUZATI PAVANATE
13811	SONANSUL REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
12904	SONIA MARIA ALVES DE AZEVEDO
13688	SONIA MARIA BARCELOS
285383	SONIA MARIA BECKER PAIM 45546169915
18920	SONIA MARIA JANUARIO DA ROSA
123606	SONIA MARIA PETROVISK
267589	SONIA MARIA ZEFERINO COSTA
13985	SONIA REGINA DA SILVA
273402	SONIA TEREZINHA DAL TOE EUSEBIO ME
14528	SONIA WEISS
16881	SOPLAS COMERCIAL LTDA
277377	SORAIA QUERINO FLORES
24901	SORAYA NICOLAZZI CORREA
270033	SORRISO DE CRIANCA LTDA
16108	SOUTHLAND SERVICOS MARITIMOS LTDA
284780	SOUZA & TOME COSMETICOS LTDA ME
15405	SOUZA ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
271962	SPOLAOR - H - H CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA - ME
6873	STANRLEI BRESSAN
273315	STEFANIE CRISTINA VICENTE 34942323851
12775	STELA ZENOBIA PICASKI DE FIGUEREDO
12642	STELA ZENOBIA PIKASKI FIGUEREDO
283909	STEPHANI JOVASQUE CARNEIRO 85173312068
265644	SUELEM MATOS ME
280375	SUELEN CARDOSO MOVEIS PLANEJADOS ME
275449	SUELI MARIA PRATES NUNES 88844722968
270333	SUELLEM MARIA MARTINS- 04985736996- MEI
285153	SUL AMERICANA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
16117	SUL ARTS PROPAGANDA LTDA
24731	SUL NIPE INDUSTRIA E COMERCIO DE BIKINIS LTDA ME
15672	SUL REAL TRANSPORTES LTDA ME
128842	SUL TRADE TRANSPORTES INTEGRADOS LTDA
16143	SULIMPEX AGENCIA ADUANEIRA LTDA

265496	SULPEX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA
121487	SULVITINTAS LTDA ME
126301	SUN SHINE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA
14230	SUPER MERCADO VISAO DE DILMO PEREIRA
15604	SUPERMERCADO R & M LTDA
130206	SUR ASFALTO LTDA ME
19048	SURF HOUSE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
282039	SUZANA MACHADO 85458058968
14948	SUZANA MARIA KEIL MEISTER
16794	SWEET RIO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
146291	SWELL CONVENIENCIA LTDA ME
15093	SWELL LOUNGE BAR & RESTAURANTE LTDA ME
287618	SYERRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
283455	SYLVESTER VIEIRA ROCHADEL DA SILVA
16129	SYLVIO SPERP JUNIOR
16144	SYNTAX INFORMATICA ENG E CONSULT LTDA
276149	T & T ATELIER LTDA
19224	T.F. PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME
279803	TABASK - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA EPP
261846	TABU MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME -
129006	TABU MODAS LTDA ME
277403	TALITA ROSANE SCHMITT
274804	TALLITA NETTO VIEIRA SANTANA 04555098919
280035	TAMARA DE SOUZA FRANCISCO 10023626950
285505	TAMIRES DE ASSIS DA SILVA 06099387978
283927	TAMIRES KARNIKOWSKI
266675	TAMIRES RAQUEL KRAS-ME
16098	TANIA BERNARDI MORROIG DE MELLO
17251	TANIA BERNARDO ME
280387	TANIA DA SILVEIRA CANDIDO 05811798970
14309	TANIA MARA DE SOUZA
122881	TANIA MARIA LOURENÇO & CIA LTDA - ME
285520	TANIA REGINA MACHADO MARTINS 61528145968
280458	TANIA REGINA MACHADO MARTINS 61528145968
279847	TANIA SIRLENE VOGES 82295875900
16673	TANIA TRINDADE MARCARENHAS
13654	TAPUME E INCORP EMPREEND IMOB LTDA
10935	TARCILIO CATULO MARTINS
281151	TARCIZO CIRILO DE ALMEIDA 46337113934
272464	TATIANA FERNANDES 58523030115
278379	TATIANA FERNANDES 58523030115
281537	TATIANA SANTOS PIRES
280334	TATIANE ALVES 09072946936
276851	TATIANE BELTRAO ROSA 80163564000
281002	TATIANE BITENCOURTE COSTA 11538888904
279841	TATIANE MARIA PATRICIO 06665576914
285634	TATIANE RAQUEL PIRES 02129136974
285434	TAYSE RIBEIRO PETRASSEM DE OLIVEIRA
268828	TECMESUL - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA -
13093	TECNIPLAS IND. TEC. DE PLAST. REFORCADOS
276503	TECNOLOGIA BANCARIA S/A
11748	TELECOMUNICACOES DE SANTA CATARINA S/A
19420	TELMA DELFINO
287044	TEM ENERGIA LTDA EPP
15724	TEODOLINA DA SILVA RIBEIRO
6301	TEODORICO JOSE DA SILVA
13476	TEONAS DE SOUZA LOPES
16360	TERCEIRIZACAO PRESTADORA DE SERVICOS LTS
269105	TERESA KURTZ

279556	TERESA LUIS PADILHA 43244610900
11778	TERESA MENEGAI DANDOLINE
14292	TERESINHA RODRIGUES CAMILO
12603	TEREZA C PAES DOS REIS
12301	TEREZA FERNANDES GONCALVES
32776	TEREZA GONCALVES MARCOS
15057	TEREZA JUSTINO PEREIRA
16076	TEREZA MARCIA DE CARVALHO ESPINDOLA
12889	TEREZA MARIA SOARES DA SILVA
16244	TEREZA NUNES MACHADO (KARLA LANCHES)
278713	TEREZINHA ALVES DE SOUZA 77002563904
281785	TEREZINHA APARECIDA MARTINS DOS SANTOS 06395725963
12830	TEREZINHA ARMANDIO
283859	TEREZINHA BITTENCOURT MOTA MARTINS 67154476915
14298	TEREZINHA CARMO ALEXANDRE
12641	TEREZINHA CASTRO DE ROSA
259802	TEREZINHA DE FATIMA JOVASQUE LARROQUE 29475465049
12671	TEREZINHA DE LIMA
12762	TEREZINHA DOS SANTOS MIGUEL
17032	TEREZINHA FORTUNATO ARAUJO
13986	TEREZINHA GONCALVES
14607	TEREZINHA GONCALVES
13456	TEREZINHA LAURENE L. DOS SANTOS
12819	TEREZINHA LEAL FLORIANO
14054	TEREZINHA MARIA FRANCISCO
17870	TEREZINHA MARTINS
16331	TEREZINHA MARTINS DA SILVA
11969	TEREZINHA MILEZIO DA LUZ
13026	TEREZINHA PIRES MACHADO
17634	TEREZINHA RIBEIRO FERREIRA
264646	TEREZINHA SILVA ME
265436	TERMISUL LOGISTICA LTDA
265353	TERRA SUL CONSTRUTORA LTDA ME
15019	TERRAMAR TRANSP AGENC SERV MARITIMO LTDA
122669	TERRYMAR DE CAMPOS PEREIRA ME
284063	THAIRINE LORRANE DE OLIVEIRA SILVA EIRELI ME
283969	THALES ROBERTO LUCENA XAVIER 03924808082
283303	THAMARIS BITENCOURT LOPES 11170020984
278365	THANARA ROCHA CUSTODIO 06799038950
274464	THAYANA FURLAN DARCY 09817925960
277445	THAYANE FREITAS 06935628970
271091	THAYNNE SOLDATELLI ANDRADE- 010.792.260-60- MEI
283385	THAYNNE SOLDATELLI ANDRADE 01079226060
15794	THEREZA IGNACIA DE CARVALHO
285446	THIAGO CASTILHOS LOPES 02353736050
273618	THIAGO CORNER 21893874850
284693	THIAGO ESTEVES ROOS 02131984014
276341	THIAGO GOMES DE OLIVEIRA 00997603046
280668	THIAGO MARTINS 04741931951
282457	THIAGO MARTINS DA SILVA 33815498805
283975	THIAGO NASCIMENTO MELLO 06963760918
280814	THIAGO NUNES DA ROSA 05631940906
283428	THIAGO PEREIRA MARQUES 06897868914
271068	THIAGO SOUZA DE CARVALHO - 09585308908
283855	THIAGO SOUZA GONCALVES 00914268988
123039	THOMAZ FERNANDES LIMA ME
128524	THOMAZ MOTOS LTDA
12639	THOMAZIA RIBEIRO FARIAS
19812	THREE WORKER SERVICOS MARITIMOS LTDA EPP -

279782	TIAGO ISMAEL FERNANDES
269634	TIAGO TOLENTINO E SILVA ME
288792	TIAGO ZOMER BERETTA
274424	TIALI SAMUEL NUNES PEREIRA 02929427027
24754	TILIPI REPRESENTAÇOES LTDA ME
16349	TK EQUIPAMENTOS E SERVICOS
1408	TOBIAS EDUARDO FAUST
12690	TOMASIA DA ROSA VIEIRA
14502	TOMAZ FELICIANO NETTO
273639	TOMAZ IMOVEIS CONSTRUTORA LTDA
122363	TOMAZ IMOVEIS LTDA ME
12785	TOMAZIA DA SILVEIRA JOAO
12037	TOME JERONIMO DE CARVALHO
270994	TOPSOFT SISTEMAS LTDA - ME
273348	TORDESILHAS COMERCIO DE IMOVEIS LTDA -
289133	TPI TERMINAL PRIVATIVO DE MBITUBA S/A
273260	TR TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS EIRELI - ME
278590	TRAMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
13529	TRANQUILO ZOMER & FILHOS LTDA
121623	TRANS AGUIAR TURISMO LTDA
16829	TRANSALVO TRANSPORTES LTDA EPP
13652	TRANSCOR REPRESENTACOES LTDA
15847	TRANSGALA TRANSPORTES LTDA
12514	TRANSGRANEL-TRANSPORTES GRANELEIROS LTDA
16362	TRANSLISE TRANSP RODOV E MARITIMO LTDA
13637	TRANSMARTE AGENCIA MARITIMA LTDA
14369	TRANSP. ESPEZIM LTDA ANTONIO C. ESPEZIM
11721	TRANSPORTADORA ARACATUBA LTDA
278786	TRANSPORTADORA CABO HORN LTDA
265689	TRANSPORTADORA E SERVICOS SANTIN LTDA - EPP
126457	TRANSPORTADORA FANTI S/A
11715	TRANSPORTADORA IMBITUBENSE LTDA
285287	TRANSPORTADORA RAPIDO CAMACARI LTDA EPP
17232	TRANSPORTES AMIGO LTDA ME
24729	TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS AUTOMILENIO LTDA ME
123632	TRANSPORTES E MONTAGEM JMN LTDA ME
17052	TRANSPORTES E SERVICOS TROVAO LTDA
13226	TRANSPORTES E SUPERMERCADO SOUZA LTDA
18786	TRANSPORTES HAAS & MARTINS LTDA ME
16035	TRANSPORTES IMBE LTDA
13132	TRANSPORTES IMBITUBA LTDA
264942	TRANSPORTES KOBRASOL LTDA EPP
266105	TRANSPORTES LAGUNA LTDA
131128	TRANSPORTES MILENIO LTDA
278870	TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS VESCOVI EIRELI - ME
16016	TRANSPORTES ROGLIO LTDA
15217	TRANSPORTES TEWAS LTDA
9651	TRANSZAPE TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA
124021	TRC -TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME
12105	TRES NACOES COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
15990	TREVO CONFECCOES LTDA
268895	TRIUNFO SUL CATARINENSE TRANSPORTES LTDA EPP
16795	TRL - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
126103	TROVAO - MAT DE CONSTRUCAO LTDA ME
276219	TROVÃO TRANSPORTES LTDA ME
277807	TRUCK-WASCHING MARTINELLO LAVAGEM AUTOMOTIVA LTDA ME
268295	TSA CONSTRUTORA LTDA ME
24977	TSL DO BRASIL CONSULTORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
125721	TSL TRANSPORTES E SERVIÇOS DE LOGISTICA E COMERCIO

281306	TUBARAO PLACAS LTDA EPP
269180	TUCANOS FOODS RESTAURANTE LTDA ME
19351	UIT COMERCIO EXTERIOR E LOGÍSTICA LTDA
273950	ULISSES CENTRO CLINICO LTDA - ME
11242	ULTAMAR CORREIA CAPISTRANO
270036	ULTRATECH EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME
6378	UNIAO FUTEBOL CLUBE
14927	UNIAO SPORT CAR LTDA
13356	URBANO DA SILVA
11419	URDELEI DA SILVA
270511	USIMED DE TUBARAO - COOPERATIVA DE USUARIOS DO SISTEMA UNIME
16054	V & A COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
285328	VAGNER SOUZA DE CAMPOS 03152587996
281549	VALCI MARQUES JUNIOR 05350167944
12508	VALCIONI FLORENTINO
12457	VALDA TEREZINHA VIEIRA
20257	VALDECI DE CAMPOS CARDOSO
272973	VALDECI GONÇALVES DE OLIVEIRA 57868085991
14720	VALDECI OLIVEIRA
13374	VALDECI SOARES
12219	VALDECIR FERREIRA NASCIMENTO
12165	VALDEMAR BASILIO VIEIRA
11566	VALDEMAR COSTA
13232	VALDEMAR JOB ALEXANDRE
12307	VALDEMAR MIORANZA
10980	VALDEMAR PEDRO BEZ BATTI
7644	VALDEMI ALGEMIRO DA SILVA
15908	VALDEMIR TEIXEIRA DE CARVALHO
13969	VALDENIR CAMPOS FERREIRA
120015	VALDENIR MARTINS DE OLIVEIRA
15010	VALDETE DANIEL FRAGA
120187	VALDETE IZABEL CANDIDO
15559	VALDETE LUIZ DE CARVALHO
128900	VALDEVINO COMERCIO DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA ME
14993	VALDICIO LUIZ DIRCKSEN
11918	VALDICIO MANOEL PIRES
15157	VALDINEA DE SOUZA ROSA
275774	VALDINEI CONCEICAO 05035758958
17607	VALDINEI KRAUS
266169	VALDIR & APOLO REP.COMERCIAIS LTDA EPP
16968	VALDIR ANTONIO GELINSKI
15201	VALDIR CARLOS
15327	VALDIR DA SILVA
124710	VALDIR FERREIRA (BOA VISTA)
285865	VALDIR JUNIOR SPERINDE DA SILVA
14514	VALDIR MANOEL PIRES
11917	VALDIR PIRES
283802	VALDIR ROSA DE SOUZA JUNIOR 00580573907
13271	VALDIR SOARES
11387	VALDIR TOMAZ
11492	VALDIR TOMAZ
14659	VALDIRA CARDOSO DA COSTA
31999	VALDIRA CUSTODIA SILVEIRA
12282	VALDIRA FERREIRA
285048	VALDIRA MARTINS RODRIGUES 34188592915
15678	VALDIRA RODRIGUES
281006	VALDIRENE ONDINA DE JESUS 05141673944
15340	VALDO TEIXEIRA DE CARVALHO
15749	VALDOCI DE SOUZA CANDIDO

12502	VALDOCI MACHADO
283691	VALDOMIRO DE CARVALHO JUNIOR 11333289979
11451	VALDOMIRO LEOPOLDO HAMES
123859	VALEIR DA SILVA CAMPOS ME
19991	VALENTINE FREITAS SILVEIRA
283399	VALERIA CILENE BEHREND 08591397860
13729	VALERIO GONSALVES
288389	VALERIO PAULO FERNANDES
120218	VALERY DO SUL LTDA
12770	VALMA LEAL
12405	VALMA NASCIMENTO CARDOSO
276701	VALMECI SOARES DAMAZIO 98772198915
14560	VALMIR JORGE
11105	VALMIR JOSE BRATTI
10989	VALMIR MEDEIROS
16880	VALMIR PACHECO GUIMARAES
6508	VALMIR RODRIGUES
12026	VALMIR SILVA
16234	VALMIRA VIEIRA
127710	VALMIREI FRAGA COSTA
13614	VALMIRIO DA SILVA FERNANDES
15887	VALMOR ALFREDO PORTO
12500	VALMOR ALVES
285503	VALMOR DA SILVA 73247880925
11441	VALMOR FERMINO
283574	VALMOR FERMINO 50706071972
16660	VALMOR GOMES MICHEL - PANO NOVO
13618	VALMOR MANOEL PIRES
10948	VALMOR RIBEIRO
128977	VALMORZINHO MOTOS LTDA
11227	VALNEI TEIXEIRA DE SOUZA
15360	VALTAIR GOULART DE SOUZA
129890	VALTAIR MOREIRA
271553	VALTAIR MOREIRA EIRELI - ME
285638	VALTAIR RODRIGUES DA SILVA 03477788958
13296	VALTER JOB ALEXANDRE
11341	VALTER PIRES
11209	VALTER WESTPHAL
282891	VALTERSON SOARES DE CASTRO 04439000940
11904	VAMILTON MANOEL PIRES
12551	VANDA DOS SANTOS
11931	VANDELI ANTONIO DA ROSA
10729	VANDENI CARDOSO DA COSTA
271223	VANDER NERY CUSTODIO 07043727979
126816	VANDERLEI DA SILVEIRA
11396	VANDERLEI ANTONIO DE CARVALHO
16905	VANDERLEI CARDOSO DE AGUIAR
6565	VANDERLEI DA SILVA
277389	VANDERLEI DA SILVA SIQUEIRA EPP
120399	VANDERLEI DAS NEVES SILVA
268761	VANDERLEI DE CARVALHO O COMERCIANTE - ME
31699	VANDERLEI DE CASTRO MEDEIROS
15700	VANDERLEI DO NASCIMENTO MENDONCA
284209	VANDERLEI DUARTE PEREIRA JUNIOR 07472408921
267360	VANDERLEI FERNANDES BARREIROS
275827	VANDERLEI FERNANDES BARREIROS - ME
17868	VANDERLEI FLOR DE JESUS
284929	VANDERLEI FRAGA COSTA 57864268900
13557	VANDERLEI MORAES DA SILVA

16595	VANDERLEI OLIVEIRA HORTIGRANJEIROS
269835	VANDERLEIA DUARTE MENEGUEL
11236	VANDERLEY JACY CARGNIN
275132	VANESSA ARLETE FELL PETRI
272544	VANESSA BONELLI DA COSTA SILVA - 056.776.019-77
281117	VANESSA CLAUDINA DA ROSA CAPRARO 06808098999
284457	VANESSA DA ROSA 05924210901
279990	VANESSA ESPEZIM MARTINS 06718670910
264152	VANESSA ESPINDOLA
285647	VANESSA FELICIANO 08810852940
285631	VANESSA PIRES DE SOUZA 09400653980
279357	VANESSA RAMOS 02035250943
261382	VANGUARDA COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADES LTDA
12447	VANI CARDOSO COSTA
13131	VANIA MARIA PEREIRA VAUGHON
15059	VANILDE DE SOUZA
15114	VANILDES CARDOSO
120238	VANIO DE SOUZA
130347	VANIO LUIZ
121725	VANIO NATALINO FELIX
280241	VANIO PACHECO 57870667900
15783	VANTOIR BARBOSA DOS PASSOS
288106	VANTUIR DOS SANTOS SILVEIRA
264658	VANUSA MACHADO DE MORAES
282625	VANUZIA INACIO DA SILVA 08280667954
16489	VARANDA´S MINIMERCADO LTDA
13780	VARDELI MENDONCA
13399	VARLEI MARIA ALVES DA SILVA
125399	VARLINA C DA COSTA 57869812900
40098	VARLINA CARDOSO DA COSTA
12332	VARONIL PEREIRA DA SILVA
6581	VASNI SAMUEL DO NASCIMENTO
272458	VASNI SAMUEL DO NASCIMENTO 39836606904
21972	VEICULOS RAIMUNDO LTDA
13144	VELARDI OTAVIO DA ROSA
281508	VENCESLAU JOAO DE OLIVEIRA 39837955953
278763	VENICIO DA SILVA 88849759991
15586	VENILDA DE FATIMA AZEVEDO DARELA
273132	VENILDE FATIMA DE SIQUEIRA KRAS 00638695007
11028	VENILIO DOMINGOS
16627	VENTANIA TURISMO LTDA
282434	VERA LUCIA DE OLIVEIRA RAMOS 02334653080
276696	VERA LUCIA DE SOUZA 90429192053
15512	VERA LUCIA DOS SANTOS
15389	VERA LUCIA SILVA
122667	VERA LUCIA VENANCIO
12928	VERA REGINA COSTA
12594	VERA REGINA DA SILVEIRA
276051	VERA REGINA DOMINGOS BORBA 69125678949
13355	VERA REGINA NUNES
14356	VERGULINA ANA PACHECO
11995	VERGULINO NUNES SOARES
272321	VERONI TELLES - 346.158.220-49
12318	VICENTE DE SOUZA
127642	VICENTE PAULA ANDRADE JUNIOR
278402	VICTOR FERNANDO VOLPATO PAZIN
285978	VICTOR HUGO HUPPES
281226	VICTOR HUGO TOLENTINO HERMOSILLA 04935048930
16648	VIDRACARIA LAGO AZUL COM. DE VIDROS LTDA

24674	VIDRACARIA MACHADO
12133	VIDRACARIA MOREIRA ALVES LTDA
15805	VIEIRA E BRIDA LTDA ME
19690	VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA
14640	VILA CAR CHAPEACAO LTDA
17197	VILA COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
276918	VILA NOVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ALIMENTOS LT
267683	VILA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ME
268984	VILLA BAZAR LTDA ME
14685	VILLA INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
275552	VILLA MAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
15596	VILLA SUPERMERCADO LTDA
275987	VILMA GONCALVES MARCHEZONI 25330773806
285047	VILMA JOAO AGOSTINHO DA SILVA 78479975920
15813	VILMA MARTINS GARCIA
12039	VILMA RAUL CUNHA
13065	VILMAR CORREIA
272457	VILSON AGILIO DE LIMA 14905108934
281378	VILSON DE CARVALHO 72563095972
283163	VILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA 52078949949
120129	VILSON SANTELINO DE CARVALHO
120751	VILSON SCHMITT
283153	VINICIO SILVA DOS SANTOS
278651	VINICIUS CARDOSO RODRIGUES 36511985881
284461	VINICIUS DE SOUZA 06757228963
270463	VINICIUS EBERHART DE LIMA
16999	VINICIUS ULIANO
16962	VIRADA CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
270901	VIRGINIA DEL CARMEN PAZ- 012.036.869-27
12834	VIRGULINA NUNES SOARES
276862	VIRICIMO ANTUNES DE OLIVEIRA NETO ME
15645	VIRLEI MEDEIROS DE PIETRO
269381	VITA QUIMICA S/A -
14479	VITALINO NUNES DOS SANTOS
283880	VITOR DIAS DOS PASSOS 11178366901
10971	VITOR MANOEL ROSA
285709	VITOR PAVANI NETO 20260766852
12190	VITORIA TECIDOS E CONFECCOES LTDA
12910	VIVENCIA DRAGO BASTOS
122509	VIVI PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
16969	VIVIANE APARECIDA PEREIRA
282692	VIVIANI CASTANHEIRO DUARTE 03281354963
270079	VLADIMIR BORGES SILVA - 898.816.720-15 - MEI
285926	VLADIMIR CARVALHO DA SILVA ME
273320	VOGELSANGER PAVIMENTAÇÃO LTDA
277477	VOLNEI DE ESPINDOLA 04348980900
19491	VOLNEI LUIZ DE MACEDO
15826	VOLNEY MOREIRA ALVES - ME
10070	W J VIEIRA
287422	WAGNER ALTEMIR KALER DE ALMEIDA ME
19606	WAGNER DE SOUZA RAMOS
16954	WAGNER DE SOUZA RAMOS
268023	WAGNER SERNA MARTINS ME
278433	WALBER LEAL BERNARDO 04603414994
13031	WALDEMAR WALMOR DE SOUZA
16763	WALDEMYR NITZSCHE JUNIOR
267134	WALDEREZ APARECIDA GONZALES ME
31154	WALFREDO AMORIM
13249	WALTER BRENGA

17842	WALUCK LTDA ME
11415	WANDERLEI DE SOUZA PEREIRA
278436	WANDERLEI MARQUES PACHECO 57838453968
18829	WANDREY MARCOS DE MELO
127839	WARLEY CARLOS ANTUNES PEREIRA 05566163670
284310	WAYNE PORTES 05833194911
280378	WELLITON DE BORBA MATEUS 08570338910
13196	WERNER EBERT
282783	WILIANS MANOEL GEREMIAS 02885296933
282825	WILLCA REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME
16987	WILLIAMS REPRESENTACOES LTDA
15046	WILSON ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
20426	WILSON BELMONTE OLIVEIRA 66342244987
12977	WILSON JOSE DE JESUS
10900	WILSON SOARES
14724	WISKERIA AQUARIUS
17633	X ART & DESIGN LTDA
281269	XAMEGO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME
283310	YAGO MIGUEL 09394416919
13694	YANILDES PIRES
119903	YARA RAQUEL CORREA
284369	YORRAM COSTA BATAGLIN 05789882919
15264	YUSUF MAHMUD AHMAD
285207	Z- BOYS - PUB BAR E RESTAURANTE LTDA. ME
268368	ZAIDIR DE OLIVEIRA
281396	ZALMIR PROBST JUNIOR
13202	ZAMIR DO NASCIMENTO MENDONCA
288009	ZANINI TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI ME
268274	ZANIOLO NEGOCIOS EMPRESARIAIS E IMOBILIARIOS LTDA
268605	ZARAIMPEX LTDA ME
14558	ZELIA APARECIDA DOS ANJOS
12565	ZELIA DUARTE
12758	ZELIA DUARTE VIEIRA
15051	ZELIA VALGAS BERNARDO
14937	ZELIR APARECIDA DOS ANJOS
12592	ZENAIDE DA SILVA PIRES
125097	ZENILDA CANDIDO CARDOSO
278321	ZENILDA CANDIDO CARDOSO 04933659907
11136	ZENON DA SILVA
273111	ZETA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME
13400	ZILCA MARIA SILVA
129936	ZILDA MARIA DE SOUZA DAMAZIO
130702	ZILMA TEIXEIRA FERMINIO
127307	ZIMBA OPERADORA PORTUARIA E LOGISTICA S.A.
270723	ZIRLAO ANDRIOLI DOS SANTOS
15242	ZOE PACHECO LUIZ - ME
285567	ZORLEIDE BAZILICIA DA ROSA 98381989949
14747	ZSS & FILHOS LTDA
281866	ZULEIDE DA SILVA CARDOSO LOPES 93279426987
12572	ZULEIDE PASSARELA ALVES
11839	ZULMA DA ROSA
13155	ZULMA DE SOUZA SALVADOR
8810	ZULMA MARTINS VIEIRA
12655	ZULMA PIRES
15435	ZULMA ROSS TOME
127356	ZULMA SOARES SCHICHT 35979984704
13411	ZULMA TEIXEIRA DE SOUZA
15611	ZULMAR BENTO DE MATTOS
275111	ZULMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

12864	ZUNEIDE PAULO ESTACIO

Imbituba, 05 de novembro de 2018.

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Imbituba

EDITAL SEAD Nº 107/2018

Publicação Nº 1798667

EDITAL SEAD Nº 107/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 02/2018.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, divulgado através do Edital nº 02/2018, de 08 de maio de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, de 25 de Maio de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 13 de Novembro a 12 de Dezembro de 2018, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba 09 de novembro de 2018.

Ezequiel de Souza
Secretário Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 107/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Agente Comunitário de Saúde área 16
MARIA GISLEIDE MULLER

ERRATA AO EDITAL SEDUCE N.03/2017 - CRITÉRIOS PARA CADASTRO NA FILA DE ESPERA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 1799011

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

ERRATA AO EDITAL SEDUCE Nº03 /2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Interina, Cristiane Tokarski Espezim, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, e em conformidade com o item 15.3 do Edital SEDUCE N.03/2017, vem RETIFICAR o referido Edital, que estabelece as diretrizes do processo de cadastro de fila de espera e matrícula de alunos na Educação Infantil com idade de seis meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Imbituba. O instrumento dispõe sobre a ordem cronológica de cadastro na fila de espera, da continuidade da fila no ano seguinte e do cronograma; é regido pela Lei N. 9.394/96, Lei N. 13.146/15, da Resolução COMEDI N.01/2018 e em cumprimento da ACP N. 0900968-81-2014 .

Ficam alterados os seguintes itens e subitens do Edital SEDUCE N.03/2017:

- Onde se lê:
2.2. Durante o ano o Sistema Eletrônico de Cadastro de Pré- Matrícula da Educação Infantil de Imbituba estará aberto para novas inscrições até 30/10.

Leia-se:
2.2. Não haverá suspensão para data de cadastro na fila de espera, considerando que o cadastro seguirá ordem cronológica.

- Onde se lê:
2.3. A atualização de dados é de responsabilidade dos pais ou responsáveis. A atualização de dados refere-se ao recadastramento da criança que não foi chamada para a apresentação de documentação no ano, para que a mesma possa permanecer na fila de espera no ano letivo 2018.

Leia-se:
2.3. A atualização de dados é de responsabilidade dos pais ou responsáveis. A atualização de dados refere-se ao recadastramento da criança que não foi chamada para a apresentação de documentação no ano, para que a mesma possa permanecer na fila de espera, não somente para o ano letivo de 2018, como para o ano subsequente.

- Revoga-se o subitem 4.3, que refere-se aos critérios sócios econômicos, suspensos conforme a Resolução COMEDI N. 01/2018 e em cumprimento a ACP 0900968-81-2014.

- Onde se lê:
4.4. Os encaminhamentos dependerão da capacidade máxima de atendimento das turmas de cada sala dos Centros de Educação Infantil, (de acordo com a Resolução COMEDI N.01/2015), a fila de solicitação de transferência e os seguintes critérios por ordem de prioridade.

Leia-se:
4.4. Os encaminhamentos da fila de espera dependerão:

• Da capacidade máxima de atendimento das turmas de cada sala dos Centros de Educação Infantil (de acordo com a Resolução COMEDI N.01/2015)
• Da fila de solicitação de transferência entre os CMEIs.
• Da Prioridade às crianças com deficiência (munida de laudo médico) na fila de espera; conforme a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, N. 13.146/2015.

- Revoga-se o subitem 4.6, que refere-se aos critérios sócios econômicos, suspensos conforme a Resolução COMEDI N. 01/2018 e em cumprimento a ACP N. 0900968-81-2014.

- Devido as alterações e aos encaminhamentos elencados, revoga-se os subitens do CRONOGRAMA do Edital N.03/2017. E leia-se:

EDITAL SEDUCE N. 03/2017	ERRATA AO EDITAL SEDUCE 03/2017
7.1 Data limite para preenchimento do cadastro online para a 1ª Classificação: 30 de outubro de 2018 às 23:59. No site: http://www.imbituba.sc.gov.br	O cadastro passa a ser ininterrupto. No site: http://www.imbituba.sc.gov.br
7.2 Divulgação dos classificados para fila de espera: 1º/11/2018	7.2. A fila de espera fica divulgada constantemente.
7.2.1 A classificação das crianças cadastradas para a fila de espera será atualizada de acordo com os critérios deste edital.	7.2.1 Segue a ordem cronológica
7.3. Chamadas para apresentação de documentos: 03/11/2018 a 10/02/2019	7.3. Chamadas para apresentação de documentos para matrículas novas: a partir de 30/11/2018 ou durante o ano letivo, desde que a vaga esteja disponível .
7.3.1. As chamadas para as vagas remanescentes ocorrerão durante o ano letivo e serão divulgadas conforme o item 8 deste edital.	7.3.1. As chamadas para as vagas remanescentes ocorrerão durante o ano letivo e serão divulgadas permanentemente.
7.4. Reabertura para cadastro da fila de espera: 02/01/2018	7.4. Cadastro passa a ser ininterrupto

- Onde se lê: 8.2 Após a divulgação da lista de pré-classificação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e Centros Municipais de Educação Infantil, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos seguindo o cronograma estabelecido no item 7.

Leia-se: 8.2 Após a divulgação da lista de pré classificação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte e Centros Municipais de Educação Infantil, é de responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais da criança a apresentação dos documentos exigidos, seguindo o cronograma estabelecido nesta ERRATA.

- Diante da mudança de critérios faz-se necessário a atualização da documentação para efetuar a matrícula, portanto elimina-se os itens relacionados a comprovação da renda familiar:
• subitem 10.7, as letras: H, I, J, K, L, M, N e O.
• subitem 10.9

• subitem 10.10
• subitem 10.11

- Sobre os ANEXOS do Edital SEDUCE N.03/2017:
Mantêm-se os anexos X e XI e revoga-se os demais.

Imbituba, 09 de Novembro de 2018

Cristiane Tokarski Espezim
Secretária de Educação, Cultura e Esporte - Interina

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC
Registre-se e Publique-se.

Magali Aparecida Vieira
Assessora de Secretário – SEDUCE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 117/2018 PREGÃO 71/2018 (MULTIENTIDADE)

Publicação Nº 1797816

PREFEITURA M. DE IMBITUBA
MULTIENTIDADE
PROCESSO Nº 117/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2018

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunicam, que será realizado às 14:00 horas, do dia 28 de novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Registro de Preço do tipo menor preço global, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 e suas alterações, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, EXCETO FESTIVAL NACIONAL DO CAMARÃO encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de novembro de 2018
Carina Genovez Ferreira Silvestre
Secretária da SEDETUR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 10/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 (FUNREBOM)

Publicação Nº 1798783

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
FUNREBOM
PROCESSO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através do FUNREBOM – Corpo de Bombeiros de Imbituba/SC comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 27 de novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA/SC.". O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de novembro de 2018
Guilherme Viríssimo Serra Costa
Comandante da 2ª /8ª BBM

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 25/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018 (SEMUSA)

Publicação Nº 1798758

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que

realizará às 14:00 horas, do dia 27 de Novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E MATERIAIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de novembro de 2018
Graciela Wiemes Ribeiro
Secretária Municipal da SEMUSA

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 118 2018 PREGÃO 72 2018 LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

Publicação Nº 1798792

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEAD
PROCESSO Nº 118/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEAD – Secretaria Municipal de Administração, comunica, que realizará às 16:00 horas, do dia 28 de novembro de 2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço GLOBAL, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo , subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING) COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO (IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E PAPEL A4, EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PROVISÃO DE ACESSOS A SOLUÇÕES INTELIGENTES EM IMPRESSÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA INSTALÇÃO NA CIDADE DE IMBITUBA-SC, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA E FUNDOS MUNICIPAIS."
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de novembro de 2018
Ezequiel de Souza
Secretário da SEAD

LEI Nº 4.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797851

LEI Nº 4.955, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – COMDAP, órgão colegiado permanente, paritário, consultivo, deliberativo, colaborativo, normativo e assessoramento, nos assuntos referentes a formação e controle de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável da agricultura e da pesca no âmbito do município de Imbituba, sendo acompanhado pelo Órgão Gestor Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – COMDAP:
§ 1º Atuar na elaboração, acompanhamento, fiscalização e avaliação das políticas públicas de agricultura e pesca no município, zelando pela sua execução;
§ 2º Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal para o Desenvolvimento agrícola e da pesca;
§ 3º Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao desenvolvimento agrícola e da pesca;
§ 4º Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de assistência técnica e representação de agricultores e pescadores, que mantenham convênio com a prefeitura;
§ 5º Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para promoção e proteção de agricultores e pescadores;
§ 6º Indicar prioridades para a destinação de valores depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro, elaborando ou aprovando planos e programas previstos na aplicação de recursos;
§ 7º Elaborar o seu Regimento Interno;

Art. 3º O COMDAP é composto de forma paritária entre Poder Público e a da Sociedade Civil. O mesmo deverá ser constituído por 30 (trinta) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:
§ 1º A representação do Poder Público no COMDAP deve contemplar a Administração Municipal, por meio do órgão Municipal responsável, pelas Políticas de Agricultura e Pesca e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal e dos demais entes Federados, desde que existentes ou atuantes no município.
§ 2º A representação da Sociedade Civil no COMDAP deve contemplar as diversas entidades Representativas de Agricultores e Pescadores, bem como o dos territórios, ainda não organizados formalmente.
I – 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando o Poder Público, através das seguintes Secretarias e Órgãos.
1) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca -SEDAP, órgão municipal responsável

pela política pública de desenvolvimento da agricultura e da pesca;
2) 01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente -SEMA, órgão municipal responsável pela política pública de desenvolvimento ambiental;
3) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB, órgão Municipal responsável pela política pública de desenvolvimento urbano;
4) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico - SEDETUR, órgão municipal responsável pela política pública de desenvolvimento econômico e turístico;
5) 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura - SEDUCE, órgão municipal responsável pela política pública de educação, esporte e cultura;
6) 01 (um) representante da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, órgão municipal responsável pela política pública de infraestrutura e saneamento;
7) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde - SEMUSA, órgão Municipal responsável pela política pública de saúde e vigilância sanitária;
8) 01 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e do Trabalho - SEASTH, órgão municipal responsável pela política pública de desenvolvimento social, habitação e do trabalho;
9) 05 (cinco) representantes de entidades Estaduais e Federais com sede no Município e/ou atuação no Município: ICMBio - APA da Baleia Franca; EPAGRI; CIDASC; Polícia Ambiental; Marinha do Brasil;
10) 02 (dois) representantes de Universidades Estaduais e Federais com atuação no Município.

II – 15 (quinze) membros titulares e seus respectivos suplentes, representando a Sociedade Civil, de diferentes áreas geográficas e organizações não governamentais legalmente constituídas e em regular funcionamento.
1) 01 (um) representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Imbituba;
2) 01 (um) representante da ACORDI – Associação Comunitária Rural de Imbituba;
3) 01 (um) representante da APROLAGOS – Associação dos Produtores Rurais da Região dos Lagos;
4) 01 (um) representante da ARIVALE – Associação dos Rizicultores do Vale do Rio Duna;
5) 01 (um) representante da APIVALE – Associação dos Produtores de Mel do Vale do Rio Duna;
6) 01 (um) representante da comunidade tradicional dos Quilombolas – Aldeia;
7) 01 (um) representante dos agricultores das regiões de planejamento 1, 2, 3, 4 e 5 (sul e norte do município);
8) 01 (um) representante da Cooperativa Agropecuária de Tubarão – COPAGRO;
9) 01 (um) representante da Colônia de pescadores Z13 - Imbituba;
10) 01 (um) representante da ASPECI – Associação dos pescadores de Ibiraquera;
11) 01 (um) representante dos pescadores tarrafeiros das barras de Ibiraquera e Paes Leme;
12) 01 (um) representante da Associação dos pescadores de Itapirubá;
13) 01 (um) representante da AMPAP – Associação dos Pescadores Moradores da Praia do Porto;
14) 01 (um) representante dos Pescadores das Regiões de Planejamento 1, 2, 3, 4 e 5 (sul do Município, de Boa Vista, Roça Grande, Guaiúba e do norte do Município, do Porto da Vila, Morro do Mirim e Mirim);
15) 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores Familiares e Pescadores Artesanais da Região dos Lagos Sul Catarinense - COOPERLAGOS.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes representantes da Sociedade Civil serão escolhidos pelas suas entidades.

Art. 6º A escolha dos membros titulares e suplentes representantes das regiões de planejamento, será efetuada através de eleição, convocadas pela comissão eleitoral do COMDAP, criada exclusivamente para este fim.

Art. 7º O COMDAP deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário-Geral. Deverá haver, se possível, no que tange a presidência e vice presidência, representação das entidades governamentais e não governamentais.
§1º A função dos membros do COMDAP não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
§2º Os membros do conselho eleito terão um mandato de dois anos, podendo ser conduzidos por igual período.

Art. 8º Perderá o mandato o conselheiro e/ou entidade que:
a) faltar três reuniões consecutivas, ou cinco intercaladas, sem justificativa;
b) desvincular-se do órgão ou entidades de origem de sua representação;
c) apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à sua recepção na Secretaria do Conselho;
d) ter procedimento incompatível com a dignidade das funções;
§1º O órgão ou entidade deverá ser comunicado a partir da primeira falta, mesmo justificada;
§2º O COMDAP – reunir-se-á bimestralmente, em caráter ordinário, e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.
§3º As sessões ordinárias do COMDAP serão públicas e precedidas de ampla divulgação;
§4º A SEDAP e a Controladoria do Município proporcionarão o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do COMDAP
§5º Deverá ser evitado, o quanto possível, a repetição de representação do mesmo setor/organização, seja como membro titular ou suplente, de modo a promover maior amplitude de participação.
§6º Em caso de empate nas votações, após três tentativas, de conversa e votação, sem definição, com espaço de 10 minutos, entre elas, o Presidente do COMDAP terá o voto de desempate.

Art. 9º A convocação das plenárias para a escolha dos representantes da Sociedade Civil cabe:
I - ao Presidente do COMDAP, ou seu substituto legal, em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho;
II - ao titular do órgão responsável pela política pública de desenvolvimento da agricultura e pesca, em até 30 (trinta) dias antes do término do mandato do Conselho;

III – a qualquer membro do COMDAP, até o término do mandato do Conselho;
IV – ao Chefe do Poder Executivo Municipal, em qualquer tempo após o término do mandato do Conselho.
Parágrafo único - Em qualquer situação dos itens I, II, III ou IV será criada uma comissão para dirigir o processo eleitoral e dar posse aos eleitos.

Art. 10. O COMDAP é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Assembleia;
II - Câmara Técnica;
III - Grupo de Trabalho; e
IV - Comissão financeira.

Art. 11. A Assembleia, instância máxima do COMDAP, compete:
I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de agricultura e pesca;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos das políticas públicas de agricultura e pesca;
III - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de agricultura e pesca, oriundas de suas instâncias colegiadas;
IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos relacionados à agricultura e pesca;
V - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
VI - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias das áreas de agricultura e pesca;
VII - acompanhar a execução dos convênios e demais de cooperação assinados pelo Município;
VIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Agricultura e Pesca, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
IX - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
X - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos nas áreas de agricultura e pesca;
XI - delegar às diferentes instâncias componentes do COMDAP a deliberação e acompanhamento de matérias;
XII - acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos oriundos do fundo específico, agricultura e ou pesca, caso este seja criado; e
XIII - estabelecer o regimento interno do COMDAP.

Art. 12. Compete às Câmaras Técnicas e aos Grupos de Trabalho de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à agricultura e pesca.

Art. 13. Compete a Comissão Financeira acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos oriundos do Fundo específico da Agricultura e da Pesca, caso este seja criado.

Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI Nº 4.956, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797853

LEI Nº 4.956, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº 846, de 02 de janeiro de 1986, que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 196, da Lei Municipal nº 846/1986, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 196. Estão sujeitos a horários especiais:
I - de zero às 24:00 horas nos dias úteis, domingos e feriados
a) hotéis e similares;
b) hospitais e similares.
II- de 06:00 às 22:00 horas: padarias.

III - de 7:00 às 22:00 horas, de segunda a sábado:
a) supermercados;
b) mercearias;
c) lojas de artesanatos.
IV - funcionamento livre:
a) restaurantes, sorveterias, confeitarias, bares, cafés e similares;
b) cinemas e teatros;
c) bancas de revistas;
d) casas de danças e casas de diversão pública;
e) comércio em geral estabelecido às margens da BR-101.
V - nos sábados até às 20:00 horas:
a) salões de beleza;
b) barbearias.
VI - das 5:00 às 20:00 horas, inclusive aos sábados:
a) casas de carne;
b) peixarias.
VII - das 6:00 à zero hora:
a) farmácias."

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo 5º ao artigo 196, da Lei Municipal nº 846/1986, com a seguinte redação:
"§5º Os estabelecimentos comerciais constantes do inciso IV funcionarão normalmente aos sábados, domingos e feriados, independentemente de autorização."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Administrador

LEI Nº 4.957, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797861

LEI Nº 4.957, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.536,60 (setenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta centavos) para reforço da dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Convênio Polícia Militar		
06.181.0022-2.074		
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0810 (0010)	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	70.536,60
Total		70.536,60

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte de recursos de Multas Previstas em Legislação Específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 09 de novembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

ATO DE POSSE N° 319/18

Publicação Nº 1799025

ATO DE POSSE Nº 319/18

De 05 de novembro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Juliana Lino da Silva Biagio, nomeada através da Portaria nº 1402/18 para o cargo de Assistente Social II, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Juliana Lino da Silva Biagio
Empossada

ATO DE POSSE N° 320/18

Publicação Nº 1799027

ATO DE POSSE Nº 320/18

De 05 de novembro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Marilaine de Oliveira Davide de Oliveira, nomeada através da Portaria nº 1672/187 para o cargo de Enfermeira IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Marilaine de Oliveira Davide de Oliveira
Empossada

ATO DE POSSE N° 321/18

Publicação Nº 1799028

ATO DE POSSE Nº 321/18

De 05 de novembro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Camila Pappiani, nomeada através da Portaria nº 1621/18 para o cargo de Psicóloga, 20 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.
Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Camila Pappiani
Empossada

ATO DE POSSE N° 322/18

Publicação Nº 1799029

ATO DE POSSE Nº 322/18

De 05 de novembro de 2018

Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Edgar Ribeiro de Oliveira, nomeado através da Portaria nº 1665/18 para o cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e peoa empossado.
Prefeitura Municipal de Indaial em 05 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Edgar Ribeiro de Oliveira
Empossado

DECRETO Nº 645/18

Publicação Nº 1797430

. DECRETO Nº 645/18
. De 09 de novembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,
DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 75.523,37 (SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
05.002.0012.0365.0005.1224.344900000000000	01325410	75.523,37

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 646/18

Publicação Nº 1797443

. DECRETO Nº 646/18
. De 09 de novembro de 2018

Anula e Suplementa no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Indaial.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei 5.511, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA,

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a anular no valor de R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais) da Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.344900000000000	01350024	17.300,00

Art. 2º - Para atender o dispositivo no artigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Suplementar, no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social DE INDAIAL a seguinte dotação:

Dotação	Vínculo	Valor
31.001.0008.0244.0031.2512.3339000000000000	01350024	17.300,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 647/18

Publicação Nº 1797481

. DECRETO Nº 647/18
. De 09 de novembro de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5.511/17,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 26.271,28 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) destinados a atender a despesa abaixo discriminada:

Dotação	Vínculo	Valor
02.008.0006.0181.0002.2094.333300000000000	01100000	26.271,28

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 09 de novembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PORTARIA N° 1780/18

Publicação Nº 1799024

PORTARIA Nº 1780/18

De 06 de novembro de 2018

Torna sem Efeito a Portaria nº 1622/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1622/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínco Geral II 40 h/s, Jaqueline Hermann Pelisson.

Prefeitura de Indaial, em 06 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2018

Publicação Nº 1797639

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich

Processo Licitatório n° 207/2018
Edital de Pregão Presencial n° 018/2018-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Locação de piso modular para utilização em quadra de Handebol para eventos Olesc.
Entrega dos envelopes: 26/11/2018 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/11/2018 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2018

Publicação Nº 1797640

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadclich

Processo Licitatório n° 208/2018
Edital de Pregão Presencial n° 019/2018-37941

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Contratação dos serviços para eventos da 18ª Olesc.
Entrega dos envelopes: 26/11/2018 - 10h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 26/11/2018 - 11h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
Ademir Packer – Diretor Executivo

Iomerê

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 18/30

Publicação Nº 1798645

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA L.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CT16/015.

TA18/030

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa L.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Nereu Ramos, nº 334 Centro na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.492.725/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações ADITAR o Contrato supra mencionado, que tem como objeto a pavimentação asfáltica – prolongamento e recuperação de rua em bom sucesso, o que fazem nos seguintes termos:
Art. 1. Considerando o parecer técnico do engenheiro e parecer jurídico em anexo, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 17.376,74 (dezessete mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 19 de setembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ
CONTRATANTE

L.B. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/31

Publicação Nº 1798649

TERMO ADITIVO N.º 31/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 78/2017, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE IOMERE, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.
O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, como CONTRATADA, e o Município de IOMERE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.744/0001-20, com sede Rua JoÃ£o Rech, 500, CEP 89558-000, na cidade de IOMERE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito(a), Senhor(a) LUCIANO PAGANINI, brasileiro, casao, inscrito no CPF sob o n.º 868.603.139-00, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 78/2017, celebrado em 2017, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 78/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC - R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R$ 1.071,00
3. Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional- R$ 1.680,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.951,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 579,25 (quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo debitadas mensal, sucessiva e diretamente, até o último dia útil de cada mês, pela CONTRATADA, por meio do Banco do Brasil, Agência n.º 0403-0, Conta Corrente n.º 420.049-7, de titularidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 78/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 08 de outubro de 2018.

LUCIANO PAGANINI, Prefeito de IOMERE CONTRATANTE
GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JOSNEI BAVARESCO Técnico Contábil
FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/32

Publicação Nº 1798652

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME – CT18/059.

TA18/032

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MODALTEC ENGENHARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leoberto Leal, nº 150 Bairro São Vicente na cidade de Herval D'Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 20.334.740/0001-71, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/059, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando o parecer técnico da empresa Modaltec Engenharia Ltda ME, o valor do presente contrato sofrerá modificações.

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3. As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CT18/059, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 27 de janeiro de 2019.

Art. 4. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 22 de outubro de 2018.

Município de Iomerê — Modaltec Engenharia Ltda ME
CONTRATANTE — CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

TERMO ADITIVO Nº 18/33

Publicação Nº 1798654

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME – CT18/043.

TA18/033

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Laurindo Schacker nº 74, Bairro Santa Rita na cidade de São Miguel do Oeste-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.448.072/0001-08, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem ADITAR o contrato CT18/043, o que o fazem nos seguintes termos;

Art. 1. Considerando a necessidade de quantidades do item abaixo, o contrato sofrerá modificações.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDADE	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
03	Locação de tenda 10x10m construída em aço galvanizado, pé-direito de 3m cobertura em lona de PVC branca, anti chama.	Un	03	550,00	1.650,00

Art. 2. Fica aditivado ao contrato acima epigrafado o valor de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

Art. 3. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 22 de outubro de 2018.
MUNICÍPIO DE IOMERÊ — OK EVENTOS E MONTAGEM LTDA - ME
CONTRATANTE — CONTRATADO

Testemunhas:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO RETIFICAÇÃO 01 - CONCORRENCIA 001/2018

Publicação Nº 1797921

RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 153/2018
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia Nº 001/2018

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal sr. Lucio Mallmann, torna publico a presente Retificação:

Excluem-se as exigências previstas nos subitens do presente edital:
"6.4.6. Apresentação de Licença Ambiental de Operação de Usina de Asfalto, vigente, da empresa fornecedora do CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente, bem como Registro em Órgão de Classe do responsável técnico pela composição do CBUQ."

"6.4.7. Apresentação da Licença de Exploração de Pedreira da empresa fornecedora das pedras, vigente."

As demais clausulas, itens e subitens e os anexos do presente Edital, permanecem inalterados e ratificados.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei

Iporã do Oeste – SC, 09 de novembro de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 31.2018

Publicação Nº 1798422

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -A
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 01/11/2018 à 01/11/2019.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
PROPONENTE:
• CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME CNPJ N 01.699.984/0001-60,
VALOR: R$ 55.875,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -B
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 01/11/2018 à 01/11/2019.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
PROPONENTE:
• JANETE INACIO DA COSTA BEVILAQUA - ME, CNPJ/MF sob o nº 06.327.950/0001-01
VALOR: R$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -C
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 01/11/2018 à 01/11/2019.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
PROPONENTE:
• JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 13.772.057/0001-50
VALOR: R$ 20.519,15 (vinte mil quinhentos e dezenove reais com quinze centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -D
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 01/11/2018 à 01/11/2019.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
PROPONENTE:
• MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 81.784.654/0001-55
VALOR: R$ 36.246,50 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais com cinquenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -E
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 01/11/2018 à 01/11/2019.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
PROPONENTE:
• MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ N. 23.518.341/0001-59
VALOR: R$ 59.602,05 (cinquenta e nove mil seiscentos e dois reais com cinco centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -F
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 01/11/2018 à 01/11/2019.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
PROPONENTE:
• MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42
VALOR: R$ 14.830,46 (quatorze mil oitocentos e trinta reais com quarenta e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -G
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 01/11/2018 à 01/11/2019.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
PROPONENTE:
• TECIMAIS COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA –ME CNPJ N. 01.816.922/0001-34
VALOR: R$ 38.111,00 (trinta e oito mil cento e onze reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF n. 31/2018 -H
PROCESSO LICITATÓRIO PREF n. 49/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF n. 34/2018
VALIDADE: 01/11/2018 à 01/11/2019.
OBJETO: aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
PROPONENTE:
• TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.303.600/0001-80
VALOR: R$ 23.496,20 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais com vinte centavos)

CT PREF 169.2018

Publicação Nº 1797879

CONTRATO PREF N. º 169 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.
CONTRATADA: CB COMÉRCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA –ME CNPJ N 01.699.984/0001-60
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-A datada de 01/11/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
VALOR de até R$ 55.875,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019

CT PREF 170.2018

Publicação Nº 1797887

CONTRATO PREF N. º 170 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.
CONTRATADA: JANETE INACIO DA COSTA BEVILAQUA - ME, CNPJ/MF sob o nº 06.327.950/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-B datada de 01/11/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.

VALOR de até R$ 1.334,00 (um mil trezentos e trinta e quatro reais)
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019

CT PREF 171.2018

Publicação Nº 1797891

CONTRATO PREF N. º 171 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNP sob o nº 13.772.057/0001-50
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-C datada de 01/11/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
VALOR de até R$ 20.519,15 (vinte mil quinhentos e dezenove reais com quinze centavos)
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019

CT PREF 172.2018

Publicação Nº 1797899

CONTRATO PREF N. º 172 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.
CONTRATADA: MAQUIMALHAS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 81.784.654/0001-55
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-D datada de 01/11/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
VALOR de até R$ 36.246,50 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais com cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019

CT PREF 173.2018

Publicação Nº 1797902

CONTRATO PREF N. º 173 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.
CONTRATADA: MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ N. 23.518.341/0001-59
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-E datada de 01/11/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
VALOR de até R$ 59.602,05 (cinquenta e nove mil seiscentos e dois reais com cinco centavos)
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019

CT PREF 174.2018.

Publicação Nº 1797905

CONTRATO PREF N. º 174 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.
CONTRATADA: MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-F datada de 01/11/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
VALOR de até R$ 14.830,46 (quatorze mil oitocentos e trinta reais com quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019

CT PREF 175.2018.

Publicação Nº 1797910

CONTRATO PREF N. º 175 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.
CONTRATADA: TECIMAIS COMÉRCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA –ME CNPJ N. 01.816.922/0001-34
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-G datada de 01/11/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
VALOR de até R$ 38.111,00 (trinta e oito mil cento e onze reais)
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019

CT PREF 176.2018

Publicação Nº 1797933

CONTRATO PREF N. º 176 DE 01 NOVEMBRO DE 2018.
CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO COMO MATERIAL DIDÁTICO EXPEDIENTE, MATERIAL DE ESPORTES, MATERIAL DE ARTESANATO.
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.303.600/0001-80,
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 49/2018, Pregão Presencial Pref n.º 34/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 31-H datada de 01/11/2018.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de consumo como material didático expediente, material de esportes, material de artesanato, e outros para uso em programas federais: idosos; bolsa família; peti; paif, e programas estaduais, quando de realização de atividades relacionadas a programas que tenham recursos oriundos do tesouro federal, tesouro estadual e tesouro municipal, e para uso das demais secretarias, departamentos e fundos da municipalidade, de acordo com Termo de Referência - anexo I deste edital.
VALOR de até R$ 23.496,20 (vinte e três mil quatrocentos e noventa e seis reais com vinte centavos) VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 e perdurará até a data de 01 de novembro de 2019

DECRETO Nº 187 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. NOMEIA VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO COMO ORDENADOR PRIMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1798432

DECRETO Nº 187
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO COMO ORDENADOR PRIMÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e
Considerando que entre nos dias 12 e 13 de novembro de 2018, a Prefeita Municipal estará em viajem à Capital do Estado tratando de assuntos de interesse do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. NELSON BRISOLA, Vice-Prefeito, como Ordenador Primário das despesas do Município de Ipuaçu, bem como autorizado a responder por pagamentos, decidir, homologar e lançar qualquer situação de processos licitatórios nas datas de 12 e 13 de novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 09 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 189 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018. DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELO SETOR COMPRAS DO MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1798438

PORTARIA Nº 189
DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER TEMPORARIAMENTE PELO SETOR COMPRAS DO MUNICÍPIO.

CLORI PEROZA, prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente; e
Considerando que nos dias 12 e 13 de novembro de 2018, a Servidora Sarita Andrea Braghini, Assessora de Administração Geral e responsável pelo Setor de Compras estará em viagem a Capital do Estado acompanhando a Prefeita Municipal no trato de assuntos de interesse do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, a Servidora MÔNICA BRISOLA, ocupante do Cargo de Secretária da Fazenda, para atuar e responder nos dias 12 e 13 de novembro de 2018, pelos atos relacionados ao setor de compras.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 09 de novembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

Ipumirim

Prefeitura

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Publicação Nº 1797825

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2494/2018 DATA: 24/10/2018
PROJETO DE LEI Nº 27/2018 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipumirim-SC para o exercício de 2019
OBJETO: Verificação dos Anexos e Cronograma de Ações para o trâmite do projeto
RELATOR: Gilmar Cavalieri
RITO: Especial
RELATÓRIO

É recebido por esta Comissão o Projeto de Lei nº 27/2018 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipumirim-SC para o exercício de 2019, para análise.

O Prefeito Municipal, através da Mensagem nº 37/2018 de 22 de outubro de , nos encaminha o presente Projeto, que tem por finalidade definir o orçamento geral do município para o exercício de 2019.

Conforme expresso no Regimento Interno os projetos de Leis que tratam do Plano Plurianual - Das Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual (LOA) possuem tramitação por meio de Rito Especial, sendo unicamente analisado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas a sua análise.

O Projeto foi apresentado à Câmara no dia 22 de outubro de 2018, cumprindo assim o que determina o Inciso III, do Art. 164, da Lei Orgânica Municipal, In verbis:
(Art. 164 .....)
III- O Projeto de Lei do Orçamento Anual será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até o dia 1º de novembro de cada exercício.(*)
(*) - Redação dada pela Emenda Lei Orgânica nº 14/2016, de 26 de dezembro de 2016.
Inicialmente o projeto foi encaminhado por meio eletrônico com seus anexos para os Vereadores e posteriormente Publicado no dia 25 de outubro de 2018, nos termos do Art. 144 caput, do Regimento Interno.

O projeto foi lido durante a sessão ordinária realizada no dia 6 de novembro.

ANÁLISE

Neste primeiro momento cabe a este relator, cm cumprimento ao disposto na Alínea b, do Inciso II, do §1º, do Art. 144 do Regimento Interno, proceder a confirmação que o projeto se faz acompanhar dos documentos e anexo exigidos por lei. In verbis:
Art. 144 .....
§1º
b. Designado o Relator, o mesmo confirmará se o projeto de lei do orçamento anual possui dos documentos e anexos exigidos em lei, para sua tramitação.
Analisando o projeto, atesto que o mesmo esta acompanhado dos seguintes documentos e anexos:

Mensagem apresentado o projeto;
Receita por categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64);
Natureza da Despesa por categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº4.320/64);
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64);
Programa de trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64);
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64);
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64);
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64);
Demonstrativo da Dívida Fundada;
Anexo 17 - Demonstrativo da divida Flutuante;
Demonstrativo das Disponibilidades Financeiras do Poder Executivo;
Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados;
Parâmetros e Projeções para os Principais Agregados e Variáveis (art. 4º, § 4º da leri Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);
Memória de Cálculo de Receitas para o exercício de 2019;
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme o art. 22, III da Lei nº 4.320/64);
Demonstrativo da Receita e Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos Período de Referencia de Janeiro/Agosto de 2017 (Art. 4º, § 2º,

Inciso III, da Lei nº 101, de 4 de maio 2000);
Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Liquido dos Exercícios de 2010 a 2017 9ART. 4º, § 2º, Inciso III, da Lei Complementar 101 (LRF) de 4 de maio de 2000);
Anexo VII - Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providencias -(LRF, art. 4º, § 3º);
Demonstrativo da Aplicação de recursos no Ensino Público Municipal/Demonstrativo da manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Demonstrativo dos Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
Relação de despesas Planejadas.

Estes portanto, são dos documentos e Anexos que acompanham o Projeto de Lei nº 27/2018, restado cumprido o disposto regimental.

Ainda, nesse primeiro momento cabe ao relator em cumprimento ao disposto na alínea "d" do inciso II do § 1º do art. 144 do Regimento Interno, propor o cronograma de ações para o tramite do projeto. In verbis:
Art. 144 .....
§1º
d. Confirmados os documentos e anexos necessários para a tramitação da matéria, o Relator proporá às Comissão um cronograma de ações para a instrução do projeto de lei do orçamento anual, com a definição das datas para a realização de audiências públicas, recebimento de propostas pela comunidade e apresentação de emendas parlamentares.
Para tanto proponho a apreciação dos demais integrantes desta comissão, o seguinte cronograma de ações a serem levadas a cabo para o tramite e analise do projeto pela comissão:

Data	Ações
23/11	Audiência Pública
27/11	Prazo para recebimento de propostas da comunidade
30/11	Prazo final para recebimento de emendas parlamentares
5/12	Apresentação do Voto do Relator
6/12	Devolução ao Presidente para publicação e demais procedimentos

Sala das Comissões, aos 9 dias do mês de novembro de 2018

Gilmar Cavalieri
Relator

PELAS CONCLUSÕES:

Marilete Pramio Bortoli Mauro Antonio Gabardo Gilmar Cavalieri
Presidente Membro Relator

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100-SALETE DAL PIAZ FARINA EIRELI-EPP/PM

Publicação Nº 1797398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 100/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018, Processo de Licitação n° 94/2018, homologado em 07 de novembro de 2018.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, higienização e manutenção de climatizadores de ar, com fornecimento de ART destinado aos órgãos da Administração Publica Municipal.

Valor: R$ 9.620,00 (Nove Mil Seiscentos e Vinte Reais)

Assinatura: 07/11/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: SALETE DAL PIAZ FARINA EIRELI-EPP, situada na RUA DR. MARURI, 271, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE CONCÓRDIA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.886.936/0001-12.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16-2018-CLINICA IBS LTDA-EPP

Publicação Nº 1797419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 16/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018, Processo de Licitação n° 15/2018, homologado em 24 de outubro de 2018.

Objeto: Contratação de empresa para Coordenação e Contratação de Profissionais para o CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial - Microrregional, para atender a Secretaria Municipal de Saúde conforme especificado no Termo de Referência- Anexo III do edital, conforme convênios firmados com os Municípios pactuados.

Valor: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)

Assinatura: 06/11/2018 Vigência: 06/11/2019

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Contratado: CLINICA IBS LTDA-EPP, situada na RUA SALGADO FILHO Nº 394, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE JOAÇABA-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.139.675/0001-70.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98-CARBONI DIST. DE VEÍCULOS LTDA/PM

Publicação Nº 1797395

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 98/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018, Processo de Licitação n° 87/2018, homologado em 01 de novembro de 2018.

Objeto: Aquisição de caminhão novo zero km ano 2018/2019, com atualização de recurso do Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Território Rurais, conforme contrato de repasse OGU nº 873016/2018, operação 1059369-79, conforme descrições do anexo III do edital.

Valor: R$ 248.500,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Quinhentos Reais)

Assinatura: 01/11/2018 Vigência: 01/05/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, situada na ROD.BR 153 KM 97, Bairro CENTRO, cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.952.689/0006-94.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99-DUOMO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA/PM

Publicação Nº 1797396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

Publicação do extrato contratual nos termos do § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Contrato Administrativo Público Nº 99/2018

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018, Processo de Licitação n° 92/2018, homologado em 05 de novembro de 2018.

Objeto: contratação de serviço para elaboração de projeto de recapeamento e capeamento asfaltico nas ruas: XV de Novembro, São Marcos,

Hipólito Haltmann, Vital Cassarotto, Candido Bonissoni, Alemanha, Itália e Ricieri Debortoli, compreendendo levantamento topográfico, projeto de pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico, projeto de drenagem, projeto de sinalização horizontal e vertical, ART, memorial descritivo, especificações técnicas e quadro de quantitativos de serviços.

Valor: R$ 17.920,00 (Dezessete Mil Novecentos e Vinte Reais)

Assinatura: 06/11/2018 Vigência: 31/12/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Contratado: DUOMO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, situada na RUA DIOMEDES DAVI, Nº 135- D, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, CIDADE DE CHAPECÓ-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 97.371.389/0001-13.

LEI Nº 1832 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797848

LEI Nº 1832 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA OS INCISOS I E II E ACRESCENTA OS INCISOS IV, V E VI DO ARTIGO 15 DA LEI Nº 1.192 DE 29 DE ABRIL DE 2002 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O PREFEITO DE IPUMIRIM-SC, Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Os Incisos I e II do artigo 15 da Lei 1.192/2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

I – no ressarcimento da coletividade por danos causados ao meio ambiente, à economia popular, a bens e direitos de valor artístico, histórico, estético, turístico e paisagístico, à ordem econômica, ao patrimônio público, ao consumidor ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo;

II - na promoção de atividades e eventos educativos, culturais e científicos e na edição de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor;

Art. 2º. O artigo 15 da Lei 1.192/2002 passam a vigorar acrescido dos incisos IV, V e VI, com a seguinte redação:

IV – no custeio das atividades, modernização administrativa do PROCON Municipal e aquisição de bens destinados às suas atividades;

V – no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo (art. 30, Dec. N.º 2.181/90);

VI – no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim-SC, 09 de novembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797850

PORTARIA Nº 8 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Avaliação Trienal para Adicional de Desempenho de Servidoras do Quadro de Provimento Efetivo do da Câmara Municipal de Ipumirim, - SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE IPUMIRIM, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 15 da Lei Complementar nº. 005/2002 faz saber a todos os habitantes do Município que Ele promulga a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. Ficam nomeados os Vereadores Deonir José Agazzi - Gilmar Cavalieri e Osmar Boelter, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Avaliação Trienal para Adicional de Desempenho das Servidoras Adriane Cagol Zanella e Irene Siebeneichler Mosconi, ocupantes de Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. A avaliação refere-se ao triênio de 2016, 2017 e 2018.

Art. 2º. A avaliação que trata o Artigo 1º será realizada mediante a observância dos critérios de julgamento a seguir relacionados:
I - Qualidade do trabalho;
II - Produtividade do trabalho;

III - Iniciativa;
IV - Presteza;
V - Aproveitamento em programas de capacitação;
VI - Assiduidade;
VII - Pontualidade;
VIII - Administração do tempo;
IX - Uso adequado de equipamentos;
X - Avaliação de conhecimento na área específica.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, aos 9 dias do mês de novembro de 2018
Kleber Toni Tecchio
Presidente

Registra-se e publica-se em
9 de novembro de 2.018

Adriane Cagol Zanella
Auxiliar Administrativo

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 231/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798745

PORTARIA N° 231/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR a Sra. ELISANDRA GIACOMELI, contratada em Caráter Temporário (ACT) de excepcional interesse público, mediante Lei Municipal nº 1334/2017 de 07 de Março de 2017, para atuar como PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos constantes no Plano de Cargos e Salários anexo à Lei Complementar Municipal n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 09 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 232/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798749

PORTARIA N° 232/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - Art. 1° Conceder Licença Tratamento de Saúde por 05 (CINCO) dias a Sra. LUCIANE INES GENTILINI FILIPIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos constantes no Quadro de Cargos e Salários anexo a Lei Complementar Municipal 085/2018 de 19 de Junho de 2018, A PARTIR DESTA DATA, conforme atestado médico.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 09 de Novembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Iratí

Prefeitura

PREGÃO Nº 042/2018-PMI - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IRATI/SC

Publicação Nº 1798508

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 079/2018
Processo Licitatório Nº 079/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 042/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IRATI/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 26/09/2018
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 26/09/2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 09 de novembro de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 01/2018

Publicação Nº 1797341

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Odair Mauricio Weber - representante da empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Sr. Jaime Aparecido Stelmatchuk - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Andre Elias Piermann - representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Sr. Fernando Miro Filho, representante da empresa Tubos Palmeira Eireli EPP; Sr. João Renato Schvetler - representante da empresa Postefibra Ltda EPP e Sr. Robson Maciel Petela - representante da empresa Robson Maciel Petela Eireli ME.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.; Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Tubos Palmeira Eireli EPP; Postefibra Ltda EPP e Robson Maciel Petela Eireli ME, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME solicitou desclassificação no item 05 por digitação incorreta do valor unitário.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Odair Mauricio Weber - representante da empresa Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.; Sr. Marcelo Batschauer - representante da empresa Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Sr. Jaime Aparecido Stelmatchuk - representante da empresa Saulo Marcel dos Santos EPP; Sr. Valdecir Gallotti Coelho - representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Sr. Andre Elias Piermann - representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Sr. Fernando Miro Filho, representante da empresa Tubos Palmeira Eireli EPP; Sr. João Renato Schvetler - representante da empresa Postefibra Ltda EPP e Sr. Robson Maciel Petela - representante da empresa Robson Maciel Petela Eireli ME.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Pré Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME.; Pré-Moldados Irineópolis - Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda. EPP; Saulo Marcel dos Santos EPP; Artecim Artefatos de Cimento Ltda. ME; Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda. EPP; Tubos Palmeira Eireli EPP; Postefibra Ltda EPP e Robson Maciel Petela Eireli ME e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
08	08 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	CIMENTELA	1.289,00	10.312,00
09	2000 unidades	Meio Fio de Concreto medindo 0,10 X 0,30 X 1,00m	CIMENTELA	15,65	31.300,00
TOTAL R$ 41.612,00 (quarenta e um mil seiscentos e doze reais)					

Postefibra Ltda EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	120 unidades	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	POSTEFIBRA	15,60	1.872,00
02	720 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	POSTEFIBRA	20,00	14.400,00

06	360 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	POSTEFIBRA	186,40	67.104,00
TOTAL R$ 83.376,00 (oitenta e três mil trezentos e setenta e seis reais)					

Pre Moldados de Concreto Santa Rosa Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
07	490 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Santa rosa	399,00	195.510,00
TOTAL R$ 195.510,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e dez reais)					

Pré-Moldados Irineópolis – Artefatos de Cimento e Estruturas Metálicas Ltda – EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
04	857 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	LAMOLARCI	75,70	64.874,90
TOTAL R$ 64.874,90 (Sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)					

Robson Maciel Petela Eireli ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	840 unidades	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	ZENK	27,00	22.680,00
TOTAL R$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais)					

Tubos Palmeira Eireli EPP

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	466 unidades	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	TP	130,90	60.999,40
TOTAL R$ 60.999,40 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)					

Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal
Irineópolis, 09 de novembro de 2018.

ATA RP PROC 01/2018 FMS

Publicação Nº 1797344

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Márcio Barbosa - representante da empresa Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda; Sr. Paulo Ricardo Silveira - representante da empresa Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Renato Fronza - representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Jaison Silveira de Moura - representante da empresa Dimaster Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Wilian Diego Bundchen - representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.As empresas Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, A.G. Kienen e Cia Ltda, e ProHosp Medicamentos e Diagnósticos entregaram seus envelopes diretamente na secretaria da Prefeitura Municipal.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda, Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Dimaster Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, A.G. Kienen e Cia Ltda, e ProHosp Medicamentos e Diagnósticos seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda pediu desclassificação no item 25, alegando preço inexequível e erro na formulação da proposta.Os representantes das empresas proponentes classificadas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2018, Pregão Presencial nº 01/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sra. Andressa Bendlin, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Reinaldo Stasiak e Sr.

Lucio Flavio Lima - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sr. Márcio Barbosa - representante da empresa Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda; Sr. Paulo Ricardo Silveira - representante da empresa Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Renato Fronza - representante da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Sr. Jaison Silveira de Moura - representante da empresa Dimaster Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda; Sr. Wilian Diego Bundchen - representante da empresa Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.As empresas Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda, A.G. Kienen e Cia Ltda, e ProHosp Medicamentos e Diagnósticos entregaram seus envelopes diretamente na secretaria da Prefeitura Municipal.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Dimaster Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, Damed Dambros Comércio de Medicamentos Ltda, Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda, Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, Centermed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, A.G. Kienen e Cia Ltda e Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda; e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: ProHosp Medicamentos e Diagnósticos não apresentou a documentação do item 6, subitem 6.4, alínea "c", sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

A G Kienen & Cia Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
12	100	Enoxaparina sódica - BLAU	40mg/0,4ml	Solução injetável 0,4ml	16,80	1.680,00
Total R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)						

Altermed Material Medico Hospitalar Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
07	40.000	Citalopram. Marca: Torrent	20 mg	Comprimido	0,14	5.600,00
21	50	Iodo polividona degermante. Marca: Rioquimica	10 %	Solução 1000ml	19,93	996,50
25	2.000	Loperamida, cloridrato de. Marca:- NeoQuimica Brainfarm	2mg	Comprimido	0,17	340,00
36	300	Pasta d'agua. Marca: Farmax Amaral	-	Pasta	3,69	1.107,00
40	100	Protetor solar. Marca: Cosmoderma	Fator 30	Frasco 120 ml	8,56	856,00
44	100	Triancinolona, acetonida de. Marca: Prati Donaduzzi	1mg/g	Pomada bucal 10g	4,05	405,00
Total R$ 9.304,50 (nove mil trezentos e quatro reais e cinquenta centavos)						

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
09	8.000	Dimeticona. Marca: Phamascience	40 mg	Comprimido	0,09	720,00
10	2.000	Dimeticona. Marca: Phamascience	75 mg/ml	Solução oral gotas 15ml	1,19	2.380,00
14	20.000	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica. Marca: Brainfarma	10mg + 250mg	Comprimido	0,38	7.600,00
18	100	Fólico, ácido. Marca: Arese	0,2 mg/ml	Solução oral 30ml	5,60	560,00
23	6.000	Isoflavona de soja. Marca: Phamascience	150mg	Comprimido	0,19	1.140,00
Total R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)						

Damedi Dambros Comércio de Medicamentos Ltda EPP

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	20	Brimonidina, dextrotartarato de. Marca: Neo Quimica	2mg/ml	Solução oftalmológica 5ml	22,30	446,00
08	100	Diclofenaco dietilamônio. Marca: Neo Quimica	11,6 mg/g	Gel creme 60g	2,63	263,00
22	50	Iodo polividona tópico. Marca: Rioquimica	10%	Solução 1000ml	18,50	925,00
26	20	Lubrificante oftalmológico. Marca: Latino Farma	-	10 ml	16,53	330,60
27	300	Mebendazol. Marca: Sobral	20mg/ml	Suspensão oral 30ml	1,09	327,00
42	100	Ringer com lactato. Marca: JP	-	Soro 500ml	3,01	301,00

43	30	Solução antisséptica para lente. Marca: Teuto	-	120 ml	23,61	708,30
Total R$ 3.300,90 (três mil trezentos reais e noventa centavos)						

Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
02	20.000	Betaistina, dicloridrato de. Marca: Prati	24 mg	Comprimido	0,27	5.400,00
19	2.000	Guaco (Mikania glomerata). Marca: Natulab	35mg/ml	Xarope 100ml	2,02	4.040,00
31	300	Noretisterona, enantato de + valerato de estradiol. Marca: Mabra	50+5 mg/ml	Solução injetável	6,50	1.950,00
Total R$ 11.390,00 (onze mil trezentos e noventa reais)						

Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
06	500	Ceftriaxona. Marca: ABL	1 g	Pó para solução injetável IM	6,00	3.000,00
13	15.000	Escitalopram. Oxalato de . Marca: Geolab	10mg	Comprimido	0,20	3.000,00
33	25	Oxcarbazepina. Marca: união Qúimica	600mg/ml	Suspensão oral 100ml	23,40	585,00
35	30.000	Paroxetina, cloridrato de. Marca: Zydus	20mg	Comprimido	0,18	5.400,00
39	1.000	Prednisolona, fosfato de. Marca: Prati	4,02 mg/ml (3mg/ml)	Soluçãooral 100ml	6,25	6.250,00
Total R$ 18.235,00 (dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais)						

Pharma Log Produtos Farmacêuticos Ltda

ITEM	QUANT	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
28	1.000	Metilfenidato, cloridrato de. Marca: Ritalina/Novartis	10mg	Comprimido	0,85	850,00
29	1.000	Metilfenidato LA, cloridrato de. Marca: Ritalina LA/Novarti	20mg	Cápsula	5,76	5.760,00
Total R$ 6.610,00 (seis mil seiscentos e dez reais)						

Irineópolis 09 de novembro de 2018
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 05/2018

Publicação Nº 1797343

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Andressa Bendlin e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sra. Ana Luiza Damaris Nigrin - representante da empresa Lech & Cia Ltda.Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Lech & Cia Ltda, segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas.O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2018, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva

Mischka - Pregoeira, Sra. Marcia Maria Kerscher; Sra. Andressa Bendlin e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 298/2017; Sra. Ana Luiza Damaris Nigrin - representante da empresa Lech & Cia Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Lech & Cia Ltda e foi constatado que a empresa deixou de apresentar item 07, subitem 7.2, alíneas "a" e "b" e subitem 7.4 do Edital, sendo consideradas INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que as empresas apresentem a documentação faltante. Passando o resultado para as empresas acima citadas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 05/2018 - Pregão Presencial nº 04/2018, os membros da Comissão de pregão de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeiro; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria Nº 298/2017, para analise de documentos faltantes.A empresa: Lech & Cia Ltda, entregou os documentos restantes de acordo com a ata nº 10/2018. Após recebimento e analise dos documentos encaminhados, foi verificado que o mesmo enviou de acordo com o solicitado, com isso permanecendo vencedor do presente certame a empresa Lech & Cia Ltda, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.

Lech & Cia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	350	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ALTO ALEGRE	12,48	4.368,00
02	20	Frasco	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	ASSUGRIM	13,39	267,80
03	730	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	KIKA	10,44	7.621,20
04	20	Unidade	Geleia de fruta DIET Ingredientes: Amora ou polpa de amora, morango ou polpa de morango, framboesa ou polpa de framboesa, edulcorantes, gelificante pectina cítrica, agente de firmeza fosfato tricálcico, conservador sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Embalagem: Embalagem de 200g Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	RITTER	11,59	231,80
05	20	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BRETZKE	1,95	39,00

06	20	Unidade	Iogurte natural desnatado Características Técnicas: Iogurte natural desnatado. Embalagem: Deve ser pote de plástico resistente, apresentando vedação adequada, com conteúdo 170g. Rotulagem conforme legislação. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	FRIMESA	1,95	39,00
07	110	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	AURORA	3,69	405,90
08	20	Pacote	Macarrão parafuso integral Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	PARATI	3,59	71,80
09	600	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	CLAYBOM	3,89	2.334,00
10	700	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	SÃO JOÃO	14,49	10.143,00
11	30	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	BRETZKE	2,69	80,70
TOTAL R$ 25.602,20 (vinte e cinco mil seiscentos e dois reais e vinte centavos)						

Irineópolis, 09 de novembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 43/2018 PM/FMS/FMAS/HMBJ

Publicação Nº 1797346

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Rogério José Fleith - representante da empresa RJ Fleith & Cia Ltda; Sr. Elton Luiz Madeira - representante da empresa Elton Luiz Madeira ME; Sr. Norberto Ristow - representante da empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda e Sr. Lisandro Braz de Lima - representante da empresa Liderança Comércio de Tintas Ltda EPP. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento dos interessados na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento das propostas, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise das Propostas, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas RJ Fleith & Cia Ltda; Elton Luiz Madeira ME; Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda e Liderança Comércio de Tintas Ltda EPP, seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento das propostas, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2018, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 16/2018, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sr. Cristiano Back - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 223/2018; Sr. Rogério José Fleith - representante da empresa RJ Fleith & Cia Ltda; Sr. Elton Luiz Madeira - representante da empresa Elton Luiz Madeira ME; Sr. Norberto Ristow - representante da empresa Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda e Sr. Lisandro Braz de Lima - representante da empresa Liderança Comércio de Tintas Ltda EPP. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: RJ Fleith & Cia Ltda; Elton Luiz Madeira ME; Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. A empresa Liderança Comércio de Tintas Ltda EPP apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b" em desacordo com o edital, sendo assim INABILITADA. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata..
Prefeitura Municipal de Irineópolis
RJ Fleith & Cia Ltda

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	41	Unidade	Adesivo plástico 17 G	KRONA	2,85	116,85
02	170	Unidade	Argamassa 20Kg	QUARTZOLIT	8,45	1.436,50
03	765	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	24,80	18.972,00
04	180	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	10,85	1.953,00
05	576	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	7,85	4.521,60
06	114	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	8,85	1.008,90
07	114	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	8,85	1.008,90
08	114	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	8,85	1.008,90
09	114	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	ATTAFE	12,45	1.419,30
10	38250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,53	20.272,50
11	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	ISDRALIT	33,40	6.412,80
12	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	42,80	8.217,60
13	192	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	22,80	4.377,60
14	75	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	PORTO UNIAO	55,80	4.185,00
15	1911	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	GALERA	3,58	6.841,38
16	765	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	SENN	1,85	1.415,25
17	850	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	SENN	2,35	1.997,50
18	850	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	SENN	3,85	3.272,50
19	192	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	SENN	23,80	4.569,60
20	192	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	SENN	31,80	6.105,60
21	192	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	SENN	47,70	9.158,40
22	192	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	SENN	21,80	4.185,60
23	192	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	SENN	17,80	3.417,60
24	192	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	SENN	13,10	2.515,20
25	192	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	SENN	26,80	5.145,60
26	192	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	SENN	23,80	4.569,60
27	192	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	7,35	1.411,20
28	192	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	22,20	4.262,40
29	192	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	32,90	6.316,80
30	192	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	80,80	15.513,60
31	192	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	13,80	2.649,60
32	75	Quilo	Arame galvanizado nº 20	BWG	11,80	885,00
33	75	Quilo	Arame recozido	FRANZ	9,80	735,00
34	63	Lata	Espuma expansiva 500ml	TYTAN	13,90	875,70
35	19	Caixa	Massa para calafetar 350g	MISTER	7,00	133,00
41	85	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	AFIX	3,19	271,15
42	425	Metro	Pestana	KITEL	13,30	5.652,50
43	1700	Metro²	Forro PVC	REAL	12,25	20.825,00
44	1700	Metro²	Forro de madeira - pinus	ZANDONAI	11,90	20.230,00
45	1700	Metro	Meia cana de PVC	REAL	3,75	6.375,00
46	1700	Metro	Meia cana de madeira - pinus	ZANDONAI	1,65	2.805,00
47	8500	Unidade	Telha romana	GALERA	1,15	9.775,00
48	17	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	MAESTRO	154,00	2.618,00
50	85	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	NICHOLSON	3,45	293,25
51	24	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	VONDER	4,79	114,96
52	24	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	VONDER	3,40	81,60
53	14	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	ZANDONAI	71,50	1.001,00
54	17	Unidade	Batente de porta em madeira	ZANDONAI	92,50	1.572,50
56	41	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	74,50	3.054,50
57	41	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	27,50	1.127,50
58	850	Metro²	Piso P14	INCOPISOS	13,40	11.390,00
59	4250	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	BLUMENAU	1,10	4.675,00
60	4250	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	PORTO UNIAO	73,50	312.375,00
61	850	metro	Sarrafo de pinheiro	KITEL	0,99	841,50
	MATERIAIS ELÉTRICOS					
	Quantidade	Unidade	Descrição			

	62	36	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	71,80	2.584,80
	63	1911	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,72	1.375,92
	64	1911	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,72	1.375,92
	65	1911	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,72	1.375,92
	66	1911	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,72	1.375,92
	67	1911	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,00	1.911,00
	68	1911	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	1,00	1.911,00
	69	1911	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	1,00	1.911,00
	70	1911	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	1,00	1.911,00
	71	1911	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	2,55	4.873,05
	72	1911	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	2,55	4.873,05
	73	1911	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	2,55	4.873,05
	76	75	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	8,45	633,75
	77	75	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	10,20	765,00
	78	75	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	5,55	416,25
	79	75	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	5,55	416,25
	80	75	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	7,20	540,00
	81	75	Unidade	Tomada sobrepor	MECTRONIC	6,10	457,50
	82	75	Unidade	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	4,55	341,25
	83	75	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	4,55	341,25
	84	75	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	7,90	592,50
	85	75	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MECTRONIC	8,45	633,75
	86	189	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	TASCHIBRA	13,00	2.457,00
	87	189	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	ALUMBRA	34,30	6.482,70
	88	189	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	ALUMBRA	48,80	9.223,20
	89	381	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	ALUMBRA	8,10	3.086,10
	90	381	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	ALUMBRA	27,30	10.401,30
	91	87	Unidade	Reator 2 x 40v	ALUMBRA	27,00	2.349,00
	92	170	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	PERLEX	5,30	901,00
	93	170	Unidade	Soquete cebolinha	DECORLUX	1,30	221,00
		MATERIAIS HIDRÁULICOS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	94	41	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	KRONA	0,82	33,62
	95	41	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	KRONA	4,15	170,15
	96	459	Metro	Tubo de PVC 25mm	KRONA	2,22	1.018,98
	97	126	Metro	Tubo de PVC 50mm	KRONA	8,35	1.052,10
	98	255	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	KRONA	6,80	1.734,00
	99	255	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	KRONA	4,90	1.249,50
	100	255	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	KRONA	8,40	2.142,00
	101	189	Unidade	Joelho 25mm	KRONA	0,68	128,52
	102	75	Unidade	Sifão para pia	CENSI	5,75	431,25
	103	75	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	4,25	318,75
	104	75	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	4,25	318,75
	105	75	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	1,85	138,75
	106	51	Unidade	T 100mm	KRONA	8,30	423,30
		MATERIAIS DE PINTURA					

		Quantidade	Unidade	Descrição			
	107	56	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ROMA	5,45	305,20
	108	56	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	10,20	571,20
	109	56	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	15,20	851,20
	110	56	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	18,30	1.024,80
	111	56	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	11,15	624,40
	112	56	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	4,55	254,80
	113	56	Unidade	Pincel nº 3”	ROMA	6,45	361,20
	114	306	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	PAVIN	7,55	2.310,30
	115	189	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	1,00	189,00
	116	636	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 3,6L	EUCATEX	54,50	34.662,00
	117	636	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 18L	EUCATEX	215,00	136.740,00
	118	636	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	EUCATEX	57,00	36.252,00
	119	636	Lata	Tinta óleo com 3,6L	EUCATEX	54,50	34.662,00
	120	85	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	EUCATEX	214,00	18.190,00
	121	170	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	EUCATEX	11,50	1.955,00
	122	170	Lata	Aguarrás 900 ml	EUCATEX	12,00	2.040,00
	123	85	Lata	Massa corrida 3,6L	EUCATEX	19,90	1.691,50
	124	85	Lata	Massa corrida 900ml	EUCATEX	10,25	871,25
	125	85	Unidade	Bandeja para pintura	ZUMBLICK	5,15	437,75
		FERRAGENS/ FERRAMENTAS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	127	765	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	SANDALO	0,12	91,80
	128	765	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	SANDALO	0,16	122,40
	129	765	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	SANDALO	0,21	160,65
	130	1911	Unidade	Parafuso telheiro	CONEX	0,63	1.203,93
	131	63	Unidade	Pá quadrada com cabo	PARABONI	21,00	1.323,00
	132	36	Unidade	Cabo para pá	PARABONI	7,80	280,80
	133	36	Unidade	Cabo para enxada	PARABONI	8,90	320,40
	134	63	Unidade	Enxada com cabo	PARABONI	18,50	1.165,50
	135	36	Unidade	Enxada sem cabo	PARABONI	13,40	482,40
	136	56	Unidade	Pá com cabo reforçado	PARABONI	20,00	1.120,00
	137	1275	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	1,60	2.040,00
	138	255	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,14	290,70
	139	36	Unidade	Picareta com cabo	FAMASTIL	42,80	1.540,80
	140	17	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	PARABONI	19,40	329,80
	141	07	Unidade	Marreta 2kg	FAMASTIL	31,80	222,60
	142	17	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	PARABONI	21,80	370,60
	143	17	Unidade	Cadeado E-30	STAM	13,00	221,00
	144	17	Unidade	Cadeado E-35	STAM	15,50	263,50
	145	17	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PARABONI	18,90	321,30
	146	24	Unidade	Fechadura externa	SOPRANO	33,50	804,00
	147	85	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	VONDER	2,45	208,25
	148	41	Unidade	Lima para motosserra	NICHOLSON	5,90	241,90
	149	17	Unidade	Trena 5m	MISTER	9,50	161,50
	150	17	Unidade	Trena 7,5m	MISTER	13,50	229,50
	151	09	Unidade	Machado com cabo em madeira	PARABONI	43,80	394,20
	152	07	Unidade	Fechadura para banheiro	SOPRANO	27,40	191,80
	153	07	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	PARABONI	16,90	118,30
		MATERIAIS LIMPEZA					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	160	114	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	KADESCH	36,00	4.104,00
	162	75	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	TRAPP	15,10	1.132,50
	163	07	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	TRAMONTINA	39,00	273,00
Total R$ 939.459,87 (novecentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos)							

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	36	41	Rolo	Fita para demarcação de área amarela e preta 70cmX200m	SEGMENTO	8,90	364,90
	37	85	Unidade	Capa de chuva adulto em PVC forrada	KCC/C.A 12227	17,90	1.521,50
	38	85	Unidade	Protetor auditivo tipo concha	PROTECT/C.A 27202	10,90	926,50
	39	85	Unidade	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	ORION/C.A 18903	3,90	331,50
	40	170	Unidade	Lápis carpinteiro	AJAX	1,50	255,00
	49	17	Unidade	Desingripante	PROTEG LUB	5,90	100,30
	55	170	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	NOVA PLAST	2,90	493,00
MATERIAIS ELÉTRICOS							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	74	24	Rolo	Fita isolante 10 metros	AFA SUMARE	2,90	69,60
	75	41	Rolo	Fita isolante 20 metros	AFA SUMARE	4,20	172,20
MATERIAIS DE PINTURA							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	126	17	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	AFA SUMARE	3,40	57,80
MATERIAIS LIMPEZA							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	154	255	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	9,00	2.295,00
	155	255	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	10,90	2.779,50
	156	255	Par	Luva de couro – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	9,90	2.524,50
	157	255	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	DANNY/C.A 15532	2,90	739,50
	158	255	Par	Luva de látex para limpeza– vários tamanhos	DANNY/C.A 15532	2,90	739,50
	159	114	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	CARTOM/C.A 32167	28,90	3.294,60
	161	153	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	CARTOM/C.A 17137	28,90	4.421,70
TOTAL R$ 21.086,60 (vinte e um mil oitenta e seis reais e sessenta centavos)							

Fundo Municipal de Saude
RJ Fleith & Cia Ltda

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	03	Unidade	Adesivo plástico 17 G	KRONA	2,85	8,55
02	10	Unidade	Argamassa 20Kg	QUARTZOLIT	8,45	84,50
03	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	24,80	1.116,00
04	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	10,85	108,50
05	33	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	7,85	259,05
06	07	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	8,85	61,95
07	07	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	8,85	61,95
08	07	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	8,85	61,95
09	07	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	ATTAFE	12,45	87,15
10	2250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,53	1.192,50
11	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	ISDRALIT	33,40	367,40
12	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	42,80	470,80
13	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	22,80	250,80
14	05	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	PORTO UNIAO	55,80	279,00
15	113	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	GALERA	3,58	404,54
16	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	SENN	1,85	83,25
17	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	SENN	2,35	117,50
18	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	SENN	3,85	192,50
19	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	SENN	23,80	261,80
20	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	SENN	31,80	349,80
21	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	SENN	47,70	524,70
22	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	SENN	21,80	239,80
23	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	SENN	17,80	195,80
24	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	SENN	13,10	144,10
25	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	SENN	26,80	294,80
26	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	SENN	23,80	261,80
27	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	7,35	80,85
28	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	22,20	244,20
29	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	32,90	361,90
30	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	80,80	888,80
31	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	13,80	151,80
32	05	Quilo	Arame galvanizado nº 20	BWG	11,80	59,00
33	05	Quilo	Arame recozido	FRANZ	9,80	49,00
34	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	TYTAN	13,90	55,60
35	02	Caixa	Massa para calafetar 350g	MISTER	7,00	14,00
41	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	AFIX	3,19	15,95
42	25	Metro	Pestana	KITEL	13,30	332,50
43	100	Metro²	Forro PVC	REAL	12,25	1.225,00
44	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	ZANDONAI	11,90	1.190,00
45	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL	3,75	375,00
46	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	ZANDONAI	1,65	165,00
47	500	Unidade	Telha romana	GALERA	1,15	575,00
48	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	MAESTRO	154,00	154,00
50	05	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	NICHOLSON	3,45	17,25
51	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	VONDER	4,79	9,58
52	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	VONDER	3,40	6,80
53	02	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	ZANDONAI	71,50	143,00
54	01	Unidade	Batente de porta em madeira	ZANDONAI	92,50	92,50
56	03	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	74,50	223,50
57	03	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	27,50	82,50
58	50	Metro²	Piso P14	INCOPISOS	13,40	670,00
59	250	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	BLUMENAU	1,10	275,00
60	250	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	PORTO UNIAO	73,50	18.375,00
61	50	metro	Sarrafo de pinheiro	KITEL	0,99	49,50
	MATERIAIS ELÉTRICOS					
	Quantidade	Unidade	Descrição			

	62	03	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	71,80	215,40
	63	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,72	81,36
	64	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,72	81,36
	65	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,72	81,36
	66	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,72	81,36
	67	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,00	113,00
	68	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	1,00	113,00
	69	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	1,00	113,00
	70	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	1,00	113,00
	71	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	2,55	288,15
	72	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	2,55	288,15
	73	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	2,55	288,15
	76	05	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	8,45	42,25
	77	05	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	10,20	51,00
	78	05	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	5,55	27,75
	79	05	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	5,55	27,75
	80	05	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	7,20	36,00
	81	05	Unidade	Tomada sobrepor	MECTRONIC	6,10	30,50
	82	05	Unidade	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	4,55	22,75
	83	05	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	4,55	22,75
	84	05	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	7,90	39,50
	85	05	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MECTRONIC	8,45	42,25
	86	12	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	TASCHIBRA	13,00	156,00
	87	12	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	ALUMBRA	34,30	411,60
	88	12	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	ALUMBRA	48,80	585,60
	89	23	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	ALUMBRA	8,10	186,30
	90	23	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	ALUMBRA	27,30	627,90
	91	06	Unidade	Reator 2 x 40v	ALUMBRA	27,00	162,00
	92	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	PERLEX	5,30	53,00
	93	10	Unidade	Soquete cebolinha	DECORLUX	1,30	13,00
		MATERIAIS HIDRÁULICOS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	94	03	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	KRONA	0,82	2,46
	95	03	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	KRONA	4,15	12,45
	96	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	KRONA	2,22	59,94
	97	08	Metro	Tubo de PVC 50mm	KRONA	8,35	66,80
	98	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	KRONA	6,80	102,00
	99	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	KRONA	4,90	73,50
	100	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	KRONA	8,40	126,00
	101	12	Unidade	Joelho 25mm	KRONA	0,68	8,16
	102	05	Unidade	Sifão para pia	CENSI	5,75	28,75
	103	05	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	4,25	21,25
	104	05	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	4,25	21,25
	105	05	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	1,85	9,25
	106	03	Unidade	T 100mm	KRONA	8,30	24,90
		MATERIAIS DE PINTURA					

		Quantidade	Unidade	Descrição			
	107	04	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ROMA	5,45	21,80
	108	04	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	10,20	40,80
	109	04	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	15,20	60,80
	110	04	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	18,30	73,20
	111	04	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	11,15	44,60
	112	04	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	4,55	18,20
	113	04	Unidade	Pincel nº 3”	ROMA	6,45	25,80
	114	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	PAVIN	7,55	135,90
	115	12	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	1,00	12,00
	116	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 3,6L	EUCATEX	54,50	2.071,00
	117	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 18L	EUCATEX	215,00	8.170,00
	118	38	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	EUCATEX	57,00	2.166,00
	119	38	Lata	Tinta óleo com 3,6L	EUCATEX	54,50	2.071,00
	120	05	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	EUCATEX	214,00	1.070,00
	121	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	EUCATEX	11,50	115,00
	122	10	Lata	Aguarrás 900 ml	EUCATEX	12,00	120,00
	123	05	Lata	Massa corrida 3,6L	EUCATEX	19,90	99,50
	124	05	Lata	Massa corrida 900ml	EUCATEX	10,25	51,25
	125	05	Unidade	Bandeja para pintura	ZUMBLICK	5,15	25,75
		FERRAGENS/ FERRAMENTAS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	127	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	SANDALO	0,12	5,40
	128	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	SANDALO	0,16	7,20
	129	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	SANDALO	0,21	9,45
	130	113	Unidade	Parafuso telheiro	CONEX	0,63	71,19
	131	04	Unidade	Pá quadrada com cabo	PARABONI	21,00	84,00
	132	03	Unidade	Cabo para pá	PARABONI	7,80	23,40
	133	03	Unidade	Cabo para enxada	PARABONI	8,90	26,70
	134	04	Unidade	Enxada com cabo	PARABONI	18,50	74,00
	135	03	Unidade	Enxada sem cabo	PARABONI	13,40	40,20
	136	04	Unidade	Pá com cabo reforçado	PARABONI	20,00	80,00
	137	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	1,60	120,00
	138	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,14	17,10
	139	03	Unidade	Picareta com cabo	FAMASTIL	42,80	128,40
	140	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	PARABONI	19,40	19,40
	141	01	Unidade	Marreta 2kg	FAMASTIL	31,80	31,80
	142	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	PARABONI	21,80	21,80
	143	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	13,00	13,00
	144	01	Unidade	Cadeado E-35	STAM	15,50	15,50
	145	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PARABONI	18,90	18,90
	146	02	Unidade	Fechadura externa	SOPRANO	33,50	67,00
	147	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	VONDER	2,45	12,25
	148	03	Unidade	Lima para motosserra	NICHOLSON	5,90	17,70
	149	01	Unidade	Trena 5m	MISTER	9,50	9,50
	150	01	Unidade	Trena 7,5m	MISTER	13,50	13,50
	151	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PARABONI	43,80	43,80
	152	01	Unidade	Fechadura para banheiro	SOPRANO	27,40	27,40
	153	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	PARABONI	16,90	16,90
		MATERIAIS LIMPEZA					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	160	07	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	KADESCH	36,00	252,00
	162	05	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	TRAPP	15,10	75,50
	163	01	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	TRAMONTINA	39,00	39,00
Total R$ 56.089,21 (cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e vinte e um centavos)							

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	36	03	Rolo	Fita para demarcação de área amarela e preta 70cmX200m	SEGMENTO	8,90	26,70
	37	05	Unidade	Capa de chuva adulto em PVC forrada	KCC/C.A 12227	17,90	89,50
	38	05	Unidade	Protetor auditivo tipo concha	PROTECT/C.A 27202	10,90	54,50
	39	05	Unidade	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	ORION/C.A 18903	3,90	19,50
	40	10	Unidade	Lápis carpinteiro	AJAX	1,50	15,00
	49	01	Unidade	Desingripante	PROTEG LUB	5,90	5,90
	55	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	NOVA PLAST	2,90	29,00
MATERIAIS ELÉTRICOS							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	74	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	AFA SUMARE	2,90	5,80
	75	03	Rolo	Fita isolante 20 metros	AFA SUMARE	4,20	12,60
MATERIAIS DE PINTURA							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	126	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	AFA SUMARE	3,40	3,40
MATERIAIS LIMPEZA							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	154	15	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	9,00	135,00
	155	15	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	10,90	163,50
	156	15	Par	Luva de couro – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	9,90	148,50
	157	15	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	DANNY/C.A 15532	2,90	43,50
	158	15	Par	Luva de látex para limpeza– vários tamanhos	DANNY/C.A 15532	2,90	43,50
	159	07	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	CARTOM/C.A 32167	28,90	202,30
	161	09	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	CARTOM/C.A 17137	28,90	260,10
TOTAL R$ 1.258,30 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)							

Fundo Municipal de Assistência Social
RJ Fleith & Cia Ltda

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	01	03	Unidade	Adesivo plástico 17 G	KRONA	2,85	8,55
	02	10	Unidade	Argamassa 20Kg	QUARTZOLIT	8,45	84,50
	03	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	24,80	1.116,00
	04	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	10,85	108,50
	05	33	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	7,85	259,05
	06	07	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	8,85	61,95
	07	07	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	8,85	61,95
	08	07	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	8,85	61,95
	09	07	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	ATTAFE	12,45	87,15
	10	2250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,53	1.192,50
	11	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	ISDRALIT	33,40	367,40
	12	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	42,80	470,80
	13	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	22,80	250,80
	14	05	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	PORTO UNIAO	55,80	279,00
	15	113	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	GALERA	3,58	404,54
	16	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	SENN	1,85	83,25
	17	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	SENN	2,35	117,50
	18	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	SENN	3,85	192,50
	19	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	SENN	23,80	261,80
	20	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	SENN	31,80	349,80
	21	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	SENN	47,70	524,70
	22	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	SENN	21,80	239,80
	23	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	SENN	17,80	195,80
	24	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	SENN	13,10	144,10
	25	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	SENN	26,80	294,80
	26	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	SENN	23,80	261,80
	27	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	7,35	80,85
	28	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	22,20	244,20
	29	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	32,90	361,90
	30	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	80,80	888,80
	31	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	13,80	151,80
	32	05	Quilo	Arame galvanizado nº 20	BWG	11,80	59,00
	33	05	Quilo	Arame recozido	FRANZ	9,80	49,00
	34	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	TYTAN	13,90	55,60
	35	02	Caixa	Massa para calafetar 350g	MISTER	7,00	14,00
	41	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	AFIX	3,19	15,95
	42	25	Metro	Pestana	KITEL	13,30	332,50
	43	100	Metro²	Forro PVC	REAL	12,25	1.225,00
	44	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	ZANDONAI	11,90	1.190,00
	45	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL	3,75	375,00
	46	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	ZANDONAI	1,65	165,00
	47	500	Unidade	Telha romana	GALERA	1,15	575,00
	48	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	MAESTRO	154,00	154,00
	50	05	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	NICHOLSON	3,45	17,25
	51	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	VONDER	4,79	9,58
	52	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	VONDER	3,40	6,80
	53	02	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	ZANDONAI	71,50	143,00
	54	01	Unidade	Batente de porta em madeira	ZANDONAI	92,50	92,50
	56	03	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	74,50	223,50
	57	03	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	27,50	82,50
	58	50	Metro²	Piso P14	INCOPISOS	13,40	670,00
	59	250	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	BLUMENAU	1,10	275,00
	60	250	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	PORTO UNIAO	73,50	18.375,00
	61	50	metro	Sarrafo de pinheiro	KITEL	0,99	49,50
		MATERIAIS ELÉTRICOS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			

	62	03	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	71,80	215,40
	63	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,72	81,36
	64	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,72	81,36
	65	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,72	81,36
	66	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,72	81,36
	67	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,00	113,00
	68	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	1,00	113,00
	69	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	1,00	113,00
	70	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	1,00	113,00
	71	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	2,55	288,15
	72	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	2,55	288,15
	73	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	2,55	288,15
	76	05	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	8,45	42,25
	77	05	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	10,20	51,00
	78	05	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	5,55	27,75
	79	05	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	5,55	27,75
	80	05	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	7,20	36,00
	81	05	Unidade	Tomada sobrepor	MECTRONIC	6,10	30,50
	82	05	Unidade	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	4,55	22,75
	83	05	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	4,55	22,75
	84	05	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	7,90	39,50
	85	05	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MECTRONIC	8,45	42,25
	86	12	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	TASCHIBRA	13,00	156,00
	87	12	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	ALUMBRA	34,30	411,60
	88	12	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	ALUMBRA	48,80	585,60
	89	23	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	ALUMBRA	8,10	186,30
	90	23	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	ALUMBRA	27,30	627,90
	91	06	Unidade	Reator 2 x 40v	ALUMBRA	27,00	162,00
	92	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	PERLEX	5,30	53,00
	93	10	Unidade	Soquete cebolinha	DECORLUX	1,30	13,00
		MATERIAIS HIDRÁULICOS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	94	03	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	KRONA	0,82	2,46
	95	03	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	KRONA	4,15	12,45
	96	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	KRONA	2,22	59,94
	97	08	Metro	Tubo de PVC 50mm	KRONA	8,35	66,80
	98	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	KRONA	6,80	102,00
	99	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	KRONA	4,90	73,50
	100	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	KRONA	8,40	126,00
	101	12	Unidade	Joelho 25mm	KRONA	0,68	8,16
	102	05	Unidade	Sifão para pia	CENSI	5,75	28,75
	103	05	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	4,25	21,25
	104	05	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	4,25	21,25
	105	05	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	1,85	9,25
	106	03	Unidade	T 100mm	KRONA	8,30	24,90
		MATERIAIS DE PINTURA					

		Quantidade	Unidade	Descrição			
	107	04	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ROMA	5,45	21,80
	108	04	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	10,20	40,80
	109	04	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	15,20	60,80
	110	04	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	18,30	73,20
	111	04	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	11,15	44,60
	112	04	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	4,55	18,20
	113	04	Unidade	Pincel nº 3”	ROMA	6,45	25,80
	114	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	PAVIN	7,55	135,90
	115	12	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	1,00	12,00
	116	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 3,6L	EUCATEX	54,50	2.071,00
	117	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 18L	EUCATEX	215,00	8.170,00
	118	38	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	EUCATEX	57,00	2.166,00
	119	38	Lata	Tinta óleo com 3,6L	EUCATEX	54,50	2.071,00
	120	05	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	EUCATEX	214,00	1.070,00
	121	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	EUCATEX	11,50	115,00
	122	10	Lata	Aguarrás 900 ml	EUCATEX	12,00	120,00
	123	05	Lata	Massa corrida 3,6L	EUCATEX	19,90	99,50
	124	05	Lata	Massa corrida 900ml	EUCATEX	10,25	51,25
	125	05	Unidade	Bandeja para pintura	ZUMBLICK	5,15	25,75
		FERRAGENS/ FERRAMENTAS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	127	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	SANDALO	0,12	5,40
	128	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	SANDALO	0,16	7,20
	129	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	SANDALO	0,21	9,45
	130	113	Unidade	Parafuso telheiro	CONEX	0,63	71,19
	131	04	Unidade	Pá quadrada com cabo	PARABONI	21,00	84,00
	132	03	Unidade	Cabo para pá	PARABONI	7,80	23,40
	133	03	Unidade	Cabo para enxada	PARABONI	8,90	26,70
	134	04	Unidade	Enxada com cabo	PARABONI	18,50	74,00
	135	03	Unidade	Enxada sem cabo	PARABONI	13,40	40,20
	136	04	Unidade	Pá com cabo reforçado	PARABONI	20,00	80,00
	137	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	1,60	120,00
	138	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,14	17,10
	139	03	Unidade	Picareta com cabo	FAMASTIL	42,80	128,40
	140	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	PARABONI	19,40	19,40
	141	01	Unidade	Marreta 2kg	FAMASTIL	31,80	31,80
	142	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	PARABONI	21,80	21,80
	143	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	13,00	13,00
	144	01	Unidade	Cadeado E-35	STAM	15,50	15,50
	145	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PARABONI	18,90	18,90
	146	02	Unidade	Fechadura externa	SOPRANO	33,50	67,00
	147	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	VONDER	2,45	12,25
	148	03	Unidade	Lima para motosserra	NICHOLSON	5,90	17,70
	149	01	Unidade	Trena 5m	MISTER	9,50	9,50
	150	01	Unidade	Trena 7,5m	MISTER	13,50	13,50
	151	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PARABONI	43,80	43,80
	152	01	Unidade	Fechadura para banheiro	SOPRANO	27,40	27,40
	153	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	PARABONI	16,90	16,90
		MATERIAIS LIMPEZA					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	160	07	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	KADESCH	36,00	252,00
	162	05	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	TRAPP	15,10	75,50
	163	01	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	TRAMONTINA	39,00	39,00
Total R$ 56.089,21 (cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e vinte e um centavos)							

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	36	03	Rolo	Fita para demarcação de área amarela e preta 70cmX200m	SEGMENTO	8,90	26,70
	37	05	Unidade	Capa de chuva adulto em PVC forrada	KCC/C.A 12227	17,90	89,50
	38	05	Unidade	Protetor auditivo tipo concha	PROTECT/C.A 27202	10,90	54,50
	39	05	Unidade	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	ORION/C.A 18903	3,90	19,50
	40	10	Unidade	Lápis carpinteiro	AJAX	1,50	15,00
	49	01	Unidade	Desingripante	PROTEG LUB	5,90	5,90
	55	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	NOVA PLAST	2,90	29,00
MATERIAIS ELÉTRICOS							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	74	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	AFA SUMARE	2,90	5,80
	75	03	Rolo	Fita isolante 20 metros	AFA SUMARE	4,20	12,60
MATERIAIS DE PINTURA							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	126	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	AFA SUMARE	3,40	3,40
MATERIAIS LIMPEZA							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	154	15	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	9,00	135,00
	155	15	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	10,90	163,50
	156	15	Par	Luva de couro – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	9,90	148,50
	157	15	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	DANNY/C.A 15532	2,90	43,50
	158	15	Par	Luva de látex para limpeza– vários tamanhos	DANNY/C.A 15532	2,90	43,50
	159	07	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	CARTOM/C.A 32167	28,90	202,30
	161	09	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	CARTOM/C.A 17137	28,90	260,10
TOTAL R$ 1.258,30 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)							

Hospital Municipal Bom Jesus
RJ Fleith & Cia Ltda

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	01	03	Unidade	Adesivo plástico 17 G	KRONA	2,85	8,55
	02	10	Unidade	Argamassa 20Kg	QUARTZOLIT	8,45	84,50
	03	45	Saco	Cimento 50kg	VOTORAN	24,80	1.116,00
	04	10	Saco	Cal fino – 20kg	PAVIN	10,85	108,50
	05	33	Saco	Cal hidratado -20kg	PAVIN	7,85	259,05
	06	07	Pacote	Prego 17 x 27 - kg	TXT	8,85	61,95
	07	07	Pacote	Prego 18 x 36 - kg	TXT	8,85	61,95
	08	07	Pacote	Prego 22 x 42 - kg	TXT	8,85	61,95
	09	07	Pacote	Prego telheiro com 01kg – 18 x 30	ATTAFE	12,45	87,15
	10	2250	Unidade	Tijolo 6 furos tamanho 9 x 14 x 24 – grande	FORTALEZA	0,53	1.192,50
	11	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 5mm	ISDRALIT	33,40	367,40
	12	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 2,44 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	42,80	470,80
	13	11	Unidade	Chapa para cobertura de amianto 1,22 x 1,10 x 6mm	ISDRALIT	22,80	250,80
	14	05	Unidade	Chapa de compensado naval 10mm	PORTO UNIAO	55,80	279,00
	15	113	Unidade	Goiva de barro de 1ª qualidade	GALERA	3,58	404,54
	16	45	Metro	Ripa 1 x 2 de pinheiro	SENN	1,85	83,25
	17	50	Metro	Ripa 2,5 x 5 de pinheiro	SENN	2,35	117,50
	18	50	Metro	Ripão 5 x 5 de pinheiro	SENN	3,85	192,50
	19	11	Unidade	Tabua 0,20 x 3,00m de pinheiro	SENN	23,80	261,80
	20	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinheiro	SENN	31,80	349,80
	21	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinheiro	SENN	47,70	524,70
	22	11	Unidade	Tabua 0,30 x 4,00m de pinus	SENN	21,80	239,80
	23	11	Unidade	Tabua 0,30 x 3,00m de pinus	SENN	17,80	195,80
	24	11	Unidade	Tabua 0,25 x 3,00m de pinus	SENN	13,10	144,10
	25	11	Unidade	Caibro 3 x 4 x 3m de pinheiro	SENN	26,80	294,80
	26	11	Unidade	Caibro 2 x 4 x 4m de pinheiro	SENN	23,80	261,80
	27	11	Unidade	Barra de ferro 4,2mm com 12 metros	HLS	7,35	80,85
	28	11	Unidade	Barra de ferro 5/16mm com 12 metros	HLS	22,20	244,20
	29	11	Unidade	Barra de ferro 3/8mm com 12 metros	HLS	32,90	361,90
	30	11	Unidade	Barra de ferro 5/8mm com 12 metros	HLS	80,80	888,80
	31	11	Unidade	Barra de ferro 1/4mm com 12 metros	HLS	13,80	151,80
	32	05	Quilo	Arame galvanizado nº 20	BWG	11,80	59,00
	33	05	Quilo	Arame recozido	FRANZ	9,80	49,00
	34	04	Lata	Espuma expansiva 500ml	TYTAN	13,90	55,60
	35	02	Caixa	Massa para calafetar 350g	MISTER	7,00	14,00
	41	05	Unidade	Fita veda rosca 18mmX50m	AFIX	3,19	15,95
	42	25	Metro	Pestana	KITEL	13,30	332,50
	43	100	Metro²	Forro PVC	REAL	12,25	1.225,00
	44	100	Metro²	Forro de madeira - pinus	ZANDONAI	11,90	1.190,00
	45	100	Metro	Meia cana de PVC	REAL	3,75	375,00
	46	100	Metro	Meia cana de madeira - pinus	ZANDONAI	1,65	165,00
	47	500	Unidade	Telha romana	GALERA	1,15	575,00
	48	01	Unidade	Carrinho de mão de metal - reforçado	MAESTRO	154,00	154,00
	50	05	Unidade	Lamina de serra de aço flexível com 24 dentes, 12□	NICHOLSON	3,45	17,25
	51	02	Unidade	Disco de corte 4 polegadas	VONDER	4,79	9,58
	52	02	Unidade	Disco de corte 2 polegadas	VONDER	3,40	6,80
	53	02	Unidade	Porta de madeira almofadada – interna	ZANDONAI	71,50	143,00
	54	01	Unidade	Batente de porta em madeira	ZANDONAI	92,50	92,50
	56	03	Unidade	Coluna de ferro 7X14	HLS	74,50	223,50
	57	03	Unidade	Goiva de fibrocimento 6mm	ISDRALIT	27,50	82,50
	58	50	Metro²	Piso P14	INCOPISOS	13,40	670,00
	59	250	Metro²	Lona plástica preta, grossa, mínimo 200 micra	BLUMENAU	1,10	275,00
	60	250	Unidade	Chapa de compensado naval 250X160cm, mínimo 15mm espessura	PORTO UNIAO	73,50	18.375,00
	61	50	metro	Sarrafo de pinheiro	KITEL	0,99	49,50
		MATERIAIS ELÉTRICOS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			

	62	03	Unidade	Disjuntor trifásico 60A	SOPRANO	71,80	215,40
	63	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – preto	RCM	0,72	81,36
	64	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – azul	RCM	0,72	81,36
	65	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – verde	RCM	0,72	81,36
	66	113	Metro	Fio flexível 1,5mm – vermelho	RCM	0,72	81,36
	67	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – preto	RCM	1,00	113,00
	68	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – azul	RCM	1,00	113,00
	69	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – verde	RCM	1,00	113,00
	70	113	Metro	Fio flexível 2,5mm – vermelho	RCM	1,00	113,00
	71	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – preto	RCM	2,55	288,15
	72	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – azul	RCM	2,55	288,15
	73	113	Metro	Fio flexível 6,0mm – verde	RCM	2,55	288,15
	76	05	Unidade	Tomada + 1 chave embutir	MECTRONIC	8,45	42,25
	77	05	Unidade	Tomada + 2 chaves embutir	MECTRONIC	10,20	51,00
	78	05	Unidade	Tomada embutir 10A	MECTRONIC	5,55	27,75
	79	05	Unidade	Tomada para telefone	MECTRONIC	5,55	27,75
	80	05	Unidade	Tomada simples de embutir 20A	MECTRONIC	7,20	36,00
	81	05	Unidade	Tomada sobrepor	MECTRONIC	6,10	30,50
	82	05	Unidade	Interruptor sobrepor	MECTRONIC	4,55	22,75
	83	05	Unidade	Interruptor 1 tecla	MECTRONIC	4,55	22,75
	84	05	Unidade	Interruptor 2 teclas	MECTRONIC	7,90	39,50
	85	05	Unidade	Interruptor + tomada embutir	MECTRONIC	8,45	42,25
	86	12	Unidade	Lâmpada econômica 25w espiral	TASCHIBRA	13,00	156,00
	87	12	Unidade	Lâmpada econômica 40w espiral	ALUMBRA	34,30	411,60
	88	12	Unidade	Lâmpada econômica 60w espiral	ALUMBRA	48,80	585,60
	89	23	Unidade	Lâmpada fluorescente 40w	ALUMBRA	8,10	186,30
	90	23	Unidade	Lâmpada Led tubular 18w	ALUMBRA	27,30	627,90
	91	06	Unidade	Reator 2 x 40v	ALUMBRA	27,00	162,00
	92	10	Unidade	Plafon de PVC C/Soquete de Porcelana	PERLEX	5,30	53,00
	93	10	Unidade	Soquete cebolinha	DECORLUX	1,30	13,00
		MATERIAIS HIDRÁULICOS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	94	03	Unidade	CAP PVC Soldável 25 mm	KRONA	0,82	2,46
	95	03	Unidade	CAP PVC Soldável 75 mm	KRONA	4,15	12,45
	96	27	Metro	Tubo de PVC 25mm	KRONA	2,22	59,94
	97	08	Metro	Tubo de PVC 50mm	KRONA	8,35	66,80
	98	15	Metro	Tubo de PVC 75mm esgoto	KRONA	6,80	102,00
	99	15	Metro	Tubo de PVC 50mm esgoto	KRONA	4,90	73,50
	100	15	Metro	Tubo de PVC 100mm esgoto	KRONA	8,40	126,00
	101	12	Unidade	Joelho 25mm	KRONA	0,68	8,16
	102	05	Unidade	Sifão para pia	CENSI	5,75	28,75
	103	05	Unidade	Joelho 100mm esgoto	KRONA	4,25	21,25
	104	05	Unidade	Luva 100mm esgoto	KRONA	4,25	21,25
	105	05	Unidade	Joelho 50mm esgoto	KRONA	1,85	9,25
	106	03	Unidade	T 100mm	KRONA	8,30	24,90
		MATERIAIS DE PINTURA					

		Quantidade	Unidade	Descrição			
	107	04	Unidade	Rolo de lã 10cm com cabo	ROMA	5,45	21,80
	108	04	Unidade	Rolo de lã 15cm com cabo	ROMA	10,20	40,80
	109	04	Unidade	Rolo de lã 18cm com cabo	ROMA	15,20	60,80
	110	04	Unidade	Rolo de lã 23cm com cabo	ROMA	18,30	73,20
	111	04	Unidade	Rolo de espuma 18cm com cabo	ROMA	11,15	44,60
	112	04	Unidade	Pincel nº 2”	ROMA	4,55	18,20
	113	04	Unidade	Pincel nº 3”	ROMA	6,45	25,80
	114	18	Saco	Cal pronto para pintura – saco com 08 kg	PAVIN	7,55	135,90
	115	12	Unidade	Fixador de cal	JUNTALIDER	1,00	12,00
	116	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 3,6L	EUCATEX	54,50	2.071,00
	117	38	Lata	Tinta acrílica semibrilho com 18L	EUCATEX	215,00	8.170,00
	118	38	Lata	Tinta esmalte sintético com 3,6L	EUCATEX	57,00	2.166,00
	119	38	Lata	Tinta óleo com 3,6L	EUCATEX	54,50	2.071,00
	120	05	Lata/balde	Tinta para demarcação viária 18L	EUCATEX	214,00	1.070,00
	121	10	Lata	Solvente para tintas e vernizes 900 ml	EUCATEX	11,50	115,00
	122	10	Lata	Aguarrás 900 ml	EUCATEX	12,00	120,00
	123	05	Lata	Massa corrida 3,6L	EUCATEX	19,90	99,50
	124	05	Lata	Massa corrida 900ml	EUCATEX	10,25	51,25
	125	05	Unidade	Bandeja para pintura	ZUMBLICK	5,15	25,75
		FERRAGENS/ FERRAMENTAS					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	127	45	Unidade	Parafuso bitola 6mm com bucha	SANDALO	0,12	5,40
	128	45	Unidade	Parafuso bitola 8mm com bucha	SANDALO	0,16	7,20
	129	45	Unidade	Parafuso bitola 10mm com bucha	SANDALO	0,21	9,45
	130	113	Unidade	Parafuso telheiro	CONEX	0,63	71,19
	131	04	Unidade	Pá quadrada com cabo	PARABONI	21,00	84,00
	132	03	Unidade	Cabo para pá	PARABONI	7,80	23,40
	133	03	Unidade	Cabo para enxada	PARABONI	8,90	26,70
	134	04	Unidade	Enxada com cabo	PARABONI	18,50	74,00
	135	03	Unidade	Enxada sem cabo	PARABONI	13,40	40,20
	136	04	Unidade	Pá com cabo reforçado	PARABONI	20,00	80,00
	137	75	Metro	Corda 15mm	ARTEPLAS	1,60	120,00
	138	15	Metro	Corda 10mm	ARTEPLAS	1,14	17,10
	139	03	Unidade	Picareta com cabo	FAMASTIL	42,80	128,40
	140	01	Unidade	Martelo de unha com cabo de madeira – 27mm	PARABONI	19,40	19,40
	141	01	Unidade	Marreta 2kg	FAMASTIL	31,80	31,80
	142	01	Unidade	Facão para mato em aço carbono 18 polegadas com cabo de polipropileno	PARABONI	21,80	21,80
	143	01	Unidade	Cadeado E-30	STAM	13,00	13,00
	144	01	Unidade	Cadeado E-35	STAM	15,50	15,50
	145	01	Unidade	Cortadeira com cabo em madeira	PARABONI	18,90	18,90
	146	02	Unidade	Fechadura externa	SOPRANO	33,50	67,00
	147	05	Unidade	Dobradiça 3,5 polegadas	VONDER	2,45	12,25
	148	03	Unidade	Lima para motosserra	NICHOLSON	5,90	17,70
	149	01	Unidade	Trena 5m	MISTER	9,50	9,50
	150	01	Unidade	Trena 7,5m	MISTER	13,50	13,50
	151	01	Unidade	Machado com cabo em madeira	PARABONI	43,80	43,80
	152	01	Unidade	Fechadura para banheiro	SOPRANO	27,40	27,40
	153	01	Unidade	Pé de cabra em ferro 60cm	PARABONI	16,90	16,90
		MATERIAIS LIMPEZA					
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	160	07	Par	Botina bico de aço – vários tamanhos	KADESCH	36,00	252,00
	162	05	Unidade	Vassoura para grama com no mínimo 18 dentes e cabo de madeira	TRAPP	15,10	75,50
	163	01	Unidade	Tesoura para poda e jardinagem, mínimo de 32 cm comprimento, cabo de madeira	TRAMONTINA	39,00	39,00
Total R$ 56.089,21 (cinquenta e seis mil oitenta e nove reais e vinte e um centavos)							

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança Ltda

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	36	03	Rolo	Fita para demarcação de área amarela e preta 70cmX200m	SEGMENTO	8,90	26,70
	37	05	Unidade	Capa de chuva adulto em PVC forrada	KCC/C.A 12227	17,90	89,50
	38	05	Unidade	Protetor auditivo tipo concha	PROTECT/C.A 27202	10,90	54,50
	39	05	Unidade	Óculos de Proteção em Acrílico Incolor	ORION/C.A 18903	3,90	19,50
	40	10	Unidade	Lápis carpinteiro	AJAX	1,50	15,00
	49	01	Unidade	Desingripante	PROTEG LUB	5,90	5,90
	55	10	Metro	Tela mosquiteiro 1,2m X 0,50m	NOVA PLAST	2,90	29,00
MATERIAIS ELÉTRICOS							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	74	02	Rolo	Fita isolante 10 metros	AFA SUMARE	2,90	5,80
	75	03	Rolo	Fita isolante 20 metros	AFA SUMARE	4,20	12,60
MATERIAIS DE PINTURA							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	126	01	Rolos	Fita crepe adesiva 18mmx50m	AFA SUMARE	3,40	3,40
MATERIAIS LIMPEZA							
		Quantidade	Unidade	Descrição			
	154	15	Par	Luva de raspa – curta – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	9,00	135,00
	155	15	Par	Luva de raspa cano longo – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	10,90	163,50
	156	15	Par	Luva de couro – vários tamanhos	PROBEM/C.A 34277	9,90	148,50
	157	15	Par	Luva de borracha – vários tamanhos	DANNY/C.A 15532	2,90	43,50
	158	15	Par	Luva de látex para limpeza– vários tamanhos	DANNY/C.A 15532	2,90	43,50
	159	07	Par	Bota de borracha cano longo – vários tamanhos	CARTOM/C.A 32167	28,90	202,30
	161	09	Par	Botina de couro com solado reforçado – vários tamanhos	CARTOM/C.A 17137	28,90	260,10
TOTAL R$ 1.258,30 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos)							

Irineópolis, 09 de novembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 58/2017 PM

Publicação Nº 1797342

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 58/2017
CONCORRÊNCIA Nº 03/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de HABILITAÇÃO, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 58/2017, Concorrência para Registro de Preços nº 03/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sra. Andressa Bendlin - Membros da Comissão, designadas pela Portaria nº. 299/2017. Sr. Anselmo Marcellos

- representante da empresa Extrabit mineração Ltda.O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Diário Oficial da União na edição do dia 01/12/2017, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina do dia 01/12/2017; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 01/12/2017; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 30/11/2017, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, no dia 01/12/2017; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 30/11/2017; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A empresa JMD Perfurações e Transportes de Cargas e Locação Ltda ME deixou seus envelopes na secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, não permanecendo representantes.A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, da prosseguimento ao processo de licitação, e abre o envelope das empresas que se apresentaram para o certame: Extrabit mineração Ltda, apresentou em desconformidade com o solicitado no edital o item 05, subitem 5.1.3, alínea "b", deixou de apresentar autenticação da Junta comercial ou SPEED e termo de abertura. Sendo considerada INABILITADA.A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, da prosseguimento ao processo de licitação, e abre o envelope das empresas que se apresentaram para o certame: a empresa JMD Perfurações e Transportes de Cargas e Locação Ltda ME, deixou de apresentar: o item 05, subitem 5.1.1, alíneas "a", "b" e "c"; subitem 5.1.3 alínea "b", subitem 5.1.4 alíneas "a"; "b"; "c"; "d"; "e"; "f"; "g" e "h" e subitem 5.1.5 em desacordo com o solicitado. Sendo assim considerada INABILITADA. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que as empresas apresentem a documentação faltante. Passando o resultado para as empresas acima citadas.A proponente Extrabit mineração Ltda apresentou Termo de Renuncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. pproponente JMD Perfurações e Transportes de Cargas e Locação Ltda ME deixou de apresentar Termo de Renuncia. Aguardando este para abertura das propostas de preços.Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.Presentes à Sessão Pública relativo ao Processo Licitatorio nº 58/2017 - Concorrência nº 03/2017, os membros da Comissão Permanente de Licitação: Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Presidente; Sra. Andressa Bendlin, Sra. Marcia Maria Kerscher e Sr. Reinaldo Stasiak, designados pela Portaria Nº 299/2017, para analise de documentos faltantes.A empresa: Extrabit Mineração Ltda, entregou os documentos restantes de acordo com a ata nº 04/2018. Após recebimento e analise dos documentos encaminhados, foi verificado que o mesmo enviou de acordo com o solicitado, com isso permanecendo vencedor do presente certame a empresa Extrabit Mineração Ltda, encaminhando-se o resultado para o Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal.Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 58/2017, Concorrência nº 03/2017, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka- Presidente; Sra Andressa Bendlin; Sr. Reinaldo Stasiak e Sra Marcia Maria Kerscher; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 299/2017.O Extrato do presente certame (processo licitatório retificado) foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 01/12/2017, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 01/12/2017; Jornal O Iguassu, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 01/12/2017; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 30/11/2017, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 01/12/2017; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 30/11/2017; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. Decorrido o prazo recursal, foi realizada a abertura do envelope de Proposta de Preços, da proponente Habilitada, e a mesma apresentou o valor total de R$ 326.050,00 (trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais), ficando abaixo do valor apresentado no edital. A Comissão de Licitação, através de seus membros presentes, considerou o preço compatível com os praticados no mercado e de acordo com o estipulado no edital, apresentando-se vantajoso para a Municipalidade, encaminhando-se o resultado para Excelentíssimo Senhor Juliano Pozzi Pereira - Prefeito Municipal. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Extrabit Mineração Ltda ME

Item	Descrição	Valor R$	Total R$
01	Perfuração de detonação de 15.000 m³ de rocha	10,07	151.050,00
02	Desmonte de rocha através de rompedor 500 (quinhentas) horas	350,00	175.000,00
TOTAL R$ 326.050,00 (trezentos e vinte e seis mil e cinquenta reais)			

Irineópolis, 09 de novembro de 2018.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3489/2018

Publicação Nº 1798599

DECRETO N º. 3.489/2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a realização do concurso público n.º 002/2018 no qual houve candidatos aprovados, que constituem Cadastro de Reserva para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde;

Considerando a necessidade de convocação desses servidores(as) para desenvolver atividades na área da Saúde;

Considerando ainda, o compromisso de prestação de um serviço público eficiente, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde na área do Centro e 01 (uma) vaga também para Agente Comunitário de Saúde na área de Poço Preto, no concurso público n.º 002/2018 e autorizada a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) aprovados (as) de acordo com a ordem classificatória de aprovação, para fins de nomeação.

Art. 2º Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão comprovar, no prazo legal, o cumprimento de todos os requisitos e exigências para o exercício do emprego público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 24 de Outubro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ERRATA AO DECRETO 3489/2018

Publicação Nº 1798596

ERRATA

A Diretora do Departamento de Serviços Gerais da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS (SC), pela presente,

ADMITE erro material e RETIFICA o Decreto Nº 3489/2018, publicado no DOM/SC, em 29/10/2018, Edição nº 2666, pg.499, para que,

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 ...

Leia-se:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE VAGAS E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2018 ...
Onde se lê:
Considerando a realização do concurso público n.º 001/2018 ...

Leia-se:
Considerando a realização do concurso público n.º 002/2018 ...

Onde se lê:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde na área do Centro e 01 (uma) vaga também para Agente Comunitário de Saúde na área de Poço Preto, no concurso público n.º 001/2018...

Leia-se:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 01 (uma) vaga para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde na área do Centro e 01 (uma) vaga também para Agente Comunitário de Saúde na área de Poço Preto, no concurso público n.º 002/2018...

Irineópolis, 10 de Setembro de 2018.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Diretora do Departamento de Serviços Gerais.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.120.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMANDOS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL Nº. 04.120.2018.

Publicação Nº 1798895

Processo Licitatório nº 187/2018
Pregão Presencial nº. 04.120.2018

Objeto: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimandos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.120.2018.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Itapema, que observou a necessidade de alterações no Termo de Referência, o Processo Licitatório supra será suspenso para os devidos ajustes.
Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 09 de novembro de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

DECRETO Nº 165 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1798830

DECRETO Nº 165/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2018, n. º 3.703, de 14 de dezembro de 2017:

DECRETA :

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 2.725.605,27 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e vinte e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
03.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0004.2.007	Gestão e Administração da Procuradoria Geral	0.1.0000	3.3.90	9.500,00
07.01	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.2.024	Gestão e Administração da Secretaria de Obras e Transportes	0.1.0000	3.3.90	25.000,00
07.01	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.2.024	Gestão e Administração da Secretaria de Obras e Transportes	0.3.0007	3.3.90	154.670,69
07.03	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.1.007	Renovação, Ampliação da Frota e Equipamentos - Secretaria de Obras	0.3.0089	4.4.90	0,01
07.07	Secretaria de Obras e Transportes	20.605.0016.2.033	Gestão Administrativa do Dpto de Agricultura e Pesca	0.1.0000	3.3.90	3.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0009.2.021	Manutenção dos Serviços Administrativos - JARI	0.1.0000	3.3.90	5.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0009.2.021	Manutenção dos Serviços Administrativos - JARI	0.3.0012	3.3.90	11.044,34
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.181.0009.2.018	Manutenção dos Serviços Administrativos - POLÍCIA CIVIL	0.3.0055	3.3.90	200.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.181.0009.2.018	Manutenção dos Serviços Administrativos - POLÍCIA CIVIL	0.3.0055	4.4.90	150.843,79
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.182.0009.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNREBOM	0.1.0091	3.3.90	50.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.182.0009.2.020	Manutenção dos Serviços Administrativos - FUNREBOM	0.1.0091	4.4.90	200.000,00

08.04	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Desenvolvimento Econômico	04.244.0002.2.034	Gestão Administrativa do Programa Emprego e Renda	0.1.0000	3.3.90	1.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.054	Gestão e Administração da Secretaria de Educação	0.1.0001	4.4.90	23.046,44
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.056	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL	0.1.0019	3.1.90	100.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.056	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - FUNDAMENTAL	0.1.0019	3.3.90	180.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.365.0018.2.055	Manutenção dos Recursos do FUNDEB - INFANTIL	0.1.0019	3.1.90	1.000.000,00
16.04	Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer	08.244.0022.2.067	Gestão e Administração do Departamento de Assist Social	0.1.0000	3.3.90	12.500,00
12.06	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0024.2.077	Gestão dos Serviços de Atenção Básica	0.3.0038	3.1.90	300.000,00
12.06	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0024.2.077	Gestão dos Serviços de Atenção Básica	0.3.0038	3.3.90	100.000,00
12.06	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0024.2.077	Gestão dos Serviços de Atenção Básica	0.3.0038	4.4.90	50.000,00
12.07	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0024.2.082	Gestão da Assist de Média e Alta Complexidade Ambul e Hospitalar	0.3.0038	3.3.90	100.000,00
12.07	Fundo Municipal de Saúde	10.302.0024.2.083	Operação e Manut Serviço Centro Especialidades Odontológicas - CEO	0.3.0038	3.3.90	50.000,00
TOTAL						2.725.605,27

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de :
a) superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei nº 3703/2017, na importância de R$ 1.116.558,83 (um milhão, cento e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), sendo:
I - R$ 154.670,69)cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e sessenta e nove centavos) recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE;
II - R$ 11.044,34 (onze mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) recursos do Convênio de Trânsito - Prefeitura
III - R$ 350.843,79 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos) recursos do Convênio de Trânsito - Polícia Civil;
IV - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) recursos de Transferências do Fundo Nacional de Saúde - FNS; e
V - R$ 0,01 (um centavo) de Alienação de Bens - Outros Programas.
b) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 1.578.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e quinhentos reais), sendo:
I - R$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais) recursos do FUNDEB;
II - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) recursos Serviços Especiais dos Bombeiros - FUNREBOM;
III - R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais) de recursos Ordinários - Livres.
c) anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 30.546,44 (trinta mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos):

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
03.01	Procuradoria Geral do Município	02.061.0004.2.007	Gestão e Administração da Procuradoria Geral	0.1.0000	3.1.90	2.500,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0009.2.021	Manutenção dos Serviços Administrativos - JARI	0.1.0000	4.4.90	5.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.054	Gestão e Administração da Secretaria de Educação	0.1.0001	3.3.90	23.046,44
TOTAL						30.546,44

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 26 de outubro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 166 - REGULAMENTA A LEI 3.738

Publicação Nº 1798836

DECRETO 166/2018

Regulamenta a Lei Municipal n. 3.738, de 24 de maio de 2018, altera o Decreto n. 179, de 28 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do art. 42, da Lei Orgânica Municipal, e no art. 35 da Lei Municipal n. 3.738, de 24 de maio de 2018,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

Art. 1º A inscrição, alteração, e a baixa junto ao cadastro da prefeitura serão efetuadas após o registro do ato no órgão competente.

Art. 2º O cadastro de pessoas físicas e jurídicas será realizado mediante os seguintes documentos:
I - viabilidade de zoneamento emitida pelo órgão competente, no caso de enquadramento de Microempreendedor Individual;
II - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCASC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
III - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
IV - Contrato de aluguel ou declaração do locador/proprietário do imóvel se houver;
V - Termo de ciência e responsabilidade;
VI - Documento de identificação de todos os sócios.

Art. 3º O Alvará de Licença e Localização provisório poderá ser expedido para atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, compatíveis ou toleráveis com a vizinhança, exercidas em edificação a ser regularizada, classificadas nos termos da legislação em vigor, desde que:
I - a atividade exercida seja permitida no local em face da zona de uso e atenda os parâmetros, as condições de instalação e usos estabelecidos na legislação vigente;
II - o responsável pelo uso, ateste que cumprirá a legislação municipal, estadual e federal vigentes acerca das condições de higiene, segurança de uso, estabilidade e habitabilidade da edificação.
Parágrafo Único. Para os fins de emissão de Alvará de Licença e Localização provisório, não será realizada avaliação acerca da possibilidade ou não de regularização fundiária ou edilícia.

Art. 4º Nos casos em que for concedido o Alvará de Localização e Funcionamento provisório em empresa instalada em edificação a ser regularizada, o prazo para sua conclusão será de 180 dias.

Art. 5º Com exceção dos casos previstos no artigo 3° do presente Decreto, fica vedada a emissão de Alvará de Licença e Localização provisório ou definitivo para qualquer empresa estabelecida em imóvel objeto de processo administrativo de regularização fundiária/edilícia em trâmite.
Parágrafo Único. A vedação de que trata o caput deste artigo não cancela a vigência do Alvará de Localização e Funcionamento provisório ou definitivo emitido antes do termo inicial do processo administrativo de regularização fundiária/edilícia.
Art. 6° O termo de responsabilidade, nos termos do Anexo I do presente decreto, deverá ser assinado pelo responsável legal, para a solicitação do alvará de Licença e Localização Provisório.

CAPÍTULO II
DO ALVARÁ PARA ATIVIDADE ECONÔMICA SEM GRAU DE RISCO

Art. 7º Entende-se por Alvará para atividade econômica sem grau de risco, a autorização dada pelo Poder Executivo Municipal para atividades de prestação de serviços desenvolvidas sem estabelecimento físico ou armazenamento de produtos em sua sede, na condição de "Escritório Virtual", obrigatoriamente compartilhada com o uso residencial, e que não implique em atividades reguladas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), ou que não esteja obrigado ao licenciamento sanitário e ambiental.

Art. 8º Para fins de endereço fiscal, será considerado o endereço residencial do responsável legal.

Art. 9º A inscrição para emissão do alvará para atividade econômica sem grau de risco de pessoas físicas e jurídicas será processada mediante os seguintes documentos:
I - documentos e atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, ou transcrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Entidade ou Conselho de Classe;
II - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e ou do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III - Termo de ciência e responsabilidade, assinado pelo responsável legal, declarando que atende os requisitos previstos neste artigo, conforme Anexo II do presente Decreto, ato passível de fiscalização posterior à concessão do Alvará.
IV - Documento de identificação de todos os sócios e participantes da empresa.
Parágrafo Único: Fica dispensada a apresentação do alvará do corpo de bombeiros, o habite-se e bem como a avaliação ambiental e urbanística sobre o imóvel, uma vez que não terá estabelecimento fixo.

Art. 10. O Decreto 179, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
Art. 1º O Programa Feira Livre funcionará na Avenida Nereu Ramos, esquina com a Rua 230, no Bairro Meia Praia.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema(SC), 07 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, Responsável legal da empresa (Razão Social) _____ , CNPJ _____ _____, com sede no endereço: _____ _____.
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos mediante parecer da Assessoria Jurídica do Município de ITAPEMA, para a emissão do Alvará de Licença e Localização.
Declaro, sob as penas da lei, que atendo a legislação vigente e minha atividade está enquadrada como baixo risco e baixa complexidade.
Declaro e me responsabilizo, sob as penas da lei, que cumpro a legislação vigente federal, estadual e municipal, acerca da segurança contra incêndio, segurança sanitária e ambiental, e habitabilidade da edificação.
Declaro que nas áreas que há cobertura está ligado a rede coletora de esgoto, Estou ciente da falta de documentos necessários para emissão de alvará e que terei a partir da emissão de alvará provisório o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para regularizar meu imóvel e estar de acordo com as normas vigentes exigidas.
O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

ITAPEMA _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF: _____, Responsável legal da empresa (Razão Social) _____ , CNPJ _____ _____, com sede no endereço: _____ _____.
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos mediante parecer da Assessoria Jurídica do Município de ITAPEMA, para a emissão do Alvará para atividade econômica sem grau de risco.
Declaro que para o exercício da atividade econômica não há existência de estabelecimento físico, que a edificação é exclusivamente residencial, sendo exercida a atividade econômica exclusivamente no estabelecimento do cliente ou de terceiros;
Estou ciente que a emissão do alvará, não regulariza a edificação residencial existente, podendo ser fiscalizado e penalizado a qualquer momento, conforme lei municipal vigente.
O não atendimento a estes requisitos poderá gerar cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como incorrerá em sanções cíveis e criminais sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

ITAPEMA _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal pela empresa
Conforme documento de identificação apresentado

DECRETO Nº 167 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 1798837

DECRETO Nº 167/2018

Estabelece ponto facultativo nas repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Itapema no dia que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições Públicas do Poder Executivo do Município de Itapema, em seu expediente, no seguinte dia,

conforme segue:
I - dia 16 de novembro de 2018, Sexta-feira, após feriado da Proclamação da República.

Art. 2º Os serviços de atendimento ao público, burocráticos e afins, observarão medidas internas determinadas pelos Secretários Municipais que organizarão plantão de atendimento ao Público.
Parágrafo único. Fica preservado o funcionamento dos serviços essenciais afeto às respectivas áreas de competência, podendo haver convocação especial em casos de necessidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 07 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

DECRETO Nº 168 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1798838

DECRETO Nº 168/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2018, n. º 3.703, de 14 de dezembro de 2017:

DECRETA :

Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar de R$ 1.148.100,00 (um milhão, cento e quarenta e oito mil e cem reais), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Suplementação
07.01	Secretaria de Obras e Transportes	04.122.0012.2.024	Gestão e Administração da Secretaria de Obras e Transportes	0.1.0007	3.3.90	200.000,00
09.02	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.1.024	Renovação, Ampliação e Manutenção da Frota - Sec. de Educação	0.1.0087	4.4.90	28.100,00
09.02	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.1.024	Renovação, Ampliação e Manutenção da Frota - Sec. de Educação	0.1.0019	4.4.90	400.000,00
09.03	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.051	Manut e Reforma de Unidades Educacionais Exixtentes - FUNDAMENTAL	0.1.0001	4.4.90	120.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.054	Gestão e Administração da Secretaria de Educação	0.1.0001	4.4.90	400.000,00
TOTAL						1.148.100,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de :
a) excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal n. º 4.320/64 e artigo 14, I, da Lei n. º 3.703/17, na importância de R$ 628.100,00 (seiscentos e vinte e oito mil e cem reais) , sendo:
I - R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de recursos do FUNDEB;
II - R$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) de recursos de Alienação de Bens - Educação;
III - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE.
b) anulação parcial das dotações abaixo descritas, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais):

Órgão/ Unidade	Entidade/Órgão	Funcional Programática	Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Elemento de Despesa	Valor da Anulação
09.03	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.051	Manut e Reforma de Unidades Educacionais Exixtentes - FUNDAMENTAL	0.1.0001	3.3.90	120.000,00
09.04	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0018.2.054	Gestão e Administração da Secretaria de Educação	0.1.0001	3.3.90	400.000,00
TOTAL						520.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 07 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.131.2018 - ARTEFATOS DE CIMENTO (TUBOS)

Publicação Nº 1798615

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.131.2018.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de artefatos de cimento (tubos), para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.131.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2018.
Abertura do Pregão: 26 (vinte e seis) de novembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.131.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 09 de novembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1797890

Edital de Convocação - Audiência Pública

A Câmara de Vereadores de Itapema, em atendimento aos preceitos legais e buscado ampla discussão, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para ouvir a comunidade sobre o Projeto de Lei Ordinária n. 110/2018 que institui o plano de gestão local de ordenamento da orla conforme termo de adesão à gestão de praias marítimas urbanas, e Projeto de Lei Ordinária n. 112/2018 que dispõe sobre a permissão de uso do afastamento frontal das edificações para colocação de mesas, cadeiras, decks e toldos no município de Itapema e dá outras providências.
A Audiência Pública será realizada no dia 28 de novembro de 2018, com início marcado para às 19h00, na Escola Maria Mallmann, rua 294, Meia Praia, no Município de Itapema, a integra dos projetos estão disponíveis no site itapema.sc.leg.br, ícone atividade legislativa ou pode ser solicitado pelo e-mail administracao@itapema.sc.leg.br.

A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:

1. audiências públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão;
2. estão previamente inscritos as autoridades municipais, estaduais e federais, podendo se fazer representar.
3. as inscrições para o uso da palavra deverão ser realizada por e-mail encaminhado ao endereço administracao@itapema.sc.leg.br , em até 24hs antes do início da audiência ou de forma presencial nos 10 primeiros minutos da audiência;
4. para inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil, o interessado deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
5. cada pessoa inscrita terá direito a uma única manifestação para apresentação das sugestões ou comentários, que deverá ser realizada em até cinco minutos, obedecida a ordem de inscrição;
6. os interessados deverão apresentar preferencialmente, junto à sua inscrição, os memoriais da matéria que for apresentar, contendo em destaque o assunto, relatório e conclusão final, para ser anexado aos encaminhamentos da audiência;
7. a apresentação deverá ater-se, exclusivamente, ao breve relato dos memoriais;
8. a palavra será garantida ao orador, não podendo o mesmo ser aparteado;
9. para o bom andamento dos trabalhos, nas manifestações de apoio ou reprovação das sugestões apresentadas, fica vedado o uso de instrumentos acústicos ou de quaisquer meios que conturbem a discussão;
10. havendo quantidade de inscritos que torne impossível a apresentação de todos no mesmo dia, a Audiência Pública poderá ser interrompida para continuidade no dia seguinte;
11. em cada um dos dias da Audiência Pública, o horário de encerramento não ultrapassará às 22h, preferencialmente;
12. após a apresentação de todos os inscritos, os trabalhos serão encerrados e a gravação será considerada como ata da audiência;
13. poderão ser apresentados recursos, mediante requerimento no Protocolo Geral da Câmara de Vereadores, no prazo de quarenta e oito horas, contado do final da Audiência Pública, visando dirimir quaisquer dúvidas a respeito do seu andamento.

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação a toda a população de Itapema e interessados.

Itapema, 09 de novembro de 2018.
Xavier de Legarrea Cañas
Presidente da Câmara de Vereadores de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1799035

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4/2018

O CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA da Secretaria Municipal de Saúde de Itapiranga, no uso de suas atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 181, inciso II do art. 194, e caput do art. 198 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013, notifica o autuado relacionado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Infração abaixo relacionado.
Poderá ser apresentada defesa e/ou impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da efetiva notificação, na forma do artigo 188 da Lei Complementar Municipal Nº 63/2013. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado na Vigilância Sanitária, na Rua São Jacó, 205, sala 1, Centro, Itapiranga/SC.

Itapiranga, 09 de Novembro de 2018.

ALCENIR BENACHIO – Chefe da Vigilância Sanitária

ANEXO ÚNICO
O autuado abaixo relacionado fica notificado pela prática de infrações com o seguinte histórico:

1. AUTUADO: ANDRE GRIEBELER
CPF: 760.391.709-30
PROCESSO N°: 064.2018/SMS/VS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 30112807451/18
Infração Cometida: As registradas no Auto de Infração citado acima.
ENQUADRAMENTO LEGAL DA INFRAÇÃO: Art. 2° Caput e § 2°, art. 14, 15, 16, 86, 87, 137, 178 incisos XIII, XV da Lei Complementar Municipal N° 63/2013; c/c Art. 1°, 2°, 4º da Lei Estadual N° 15.243/2010.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2016

Publicação Nº 1797314

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº : 140/2016
ADITIVO Nº : 3º T.A 140/2016
TIPO ADITIVO : PRAZO
CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATADA : CONAK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITAÇÃO : CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 130/2016
OBJETO : PRORROGAÇÃO, ATÉ 30/06/2019, DO PRAZO PARA CONSTRUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE ESCOLA 12 SALAS DE AULA - PROJETO PADRÃO FNDE - PAR Nº 31359/2014, LOCALIZADA NA LINHA SANTA FÉ, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/MEC/FNDE.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 01/11/2018 TÉRMINO: 30/06/2020
ASSINATURA : 01/11/2018
ITAPIRANGA, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016

Publicação Nº 1797330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº : 169/2016
ADITIVO Nº : 6º T.A 169/2016
TIPO ADITIVO : PRORROGAÇÃO

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
CONTRATADA : BETHA SISTEMAS LTDA
LICITAÇÃO : PREGÃO PRESENCIAL 181/2016
OBJETO : O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO E A PRORROGAÇÃO DE 01/11/2018 ATÉ 01/11/2019, DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA.
VIGÊNCIA : INÍCIO: 01/11/2018 TÉRMINO: 01/11/2019
ASSINATURA : 26/10/2018
VALOR R$: 32.075,00 (TRINTA E DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS)
ITAPIRANGA, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018/RH

Publicação Nº 1797950

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2018/RH
PARTES: Município de Itapiranga e MAIARA BEATRIZ PAULI.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 02/2017.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C-01
VIGÊNCIA: 05/11/20018 a 14/12/2018
Itapiranga – SC, 05 de novembro de 2018
Jorge Welter – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

ATA Nº 184/2018 - CDUI.

Publicação Nº 1798506

ATA Nº 184/2018
REUNIÃO ORDINÁRIA
DIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2018
HORÁRIO: 14H00min
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

No dia e local supracitados, reuniram-se os conselheiros do CDUI abaixo assinados para a leitura a Ata nº 183/2018 da reunião anterior, e após aprovação da mesma passaram a deliberar sobre os seguintes processos:

1 – Protocolo nº 8016/2018 – ISALTINO LINHARES – Requer liberação para funcionamento de obras de terraplanagem, locação de máquinas e equipamentos para construção.
O Conselho indefere o pedido por falta de documentação. Conforme legislação em vigor prevista na Lei 626/2016.

2 - Protocolo nº 8665/2018 – G. LAFFITTE INC.EMP.IMOB.LTDA. – Requer estudo de viabilidade para implantação de empreendimento que terá como atividade principal: estacionamento comercial e futuras instalações de atividades secundarias: lanchonete, escritórios administrativos, oficina mecânica de veículos, borracharia e profissionais autônomos.
O Conselho indefere o pedido por não atender o Anexo 6, Quadro 2 da Lei 676/2018, no que tange a metragem mínima exigida do lote, as demais solicitações não foram analisadas.

3 – Protocolo nº 8698/2018 – CELSO UBIRATAN DE MATTOS LOPES – Requer viabilidade para implantação de empreendimento, tendo como atividade principal lavação de contêiner e outras atividades secundarias conforme memorial descritivo.
O Conselho decide favorável, de acordo com a Lei 676/2016.

Sem mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e a presente ata que será assinada por mim Neuci M. Freire, secretária do CDUI, que a redigi e por todos os conselheiros presentes.

Ana Paula Scherer Caceres

Elaine Cristina Alves

Carlos Roberto Fogagnolo

Márcio Roberto Gonzatto

Pablo Ângelo Antunes

Arthur Merry Paese

Paulo Rodolfo Mertens

Neuci M.Freire

DECRETO MUNICIPAL Nº 3824, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797895

DECRETO MUNICIPAL Nº 3824, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 - LOA – 2018,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação de dotação, perfazendo o montante de R$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) conforme segue:
Anulação:

03 GABINETE DO PREFEITO
003 Fundo da Defesa Civil
0006.0182.0020.2140 Manutenção do fundo da Defesa Civil

34490 Aplicações Diretas (592) FR 300000 ..... R$ 750.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 750.000,00

Suplementação:

03 GABINETE DO PREFEITO
003 Fundo da Defesa Civil
0006.0182.0020.2140 Manutenção do fundo da Defesa Civil
33390 Aplicações Diretas (591) FR 300000 ..... R$ 750.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$750.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 31 de outubro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3828, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797917

DECRETO MUNICIPAL Nº 3828, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal n° 3229, de 25 de maio de 2017, que nomeia Conselho Municipal do Idoso CMI, para o biênio de 2017-2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art.1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso I do artigo 1º do Decreto Municipal n° 3229/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...

I - representantes governamentais:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

1. Alessandra Silveira Oliveira Titular; (NR)
2. Joseane Maria Soares de Lima Suplente. (NR)
...
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3829, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797937

DECRETO MUNICIPAL Nº 3829, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Altera o Decreto Municipal nº 3309, de 28 de agosto de 2017, que altera a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os itens 1 e 2 da alínea "c" do inciso II do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 3309/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º ...
...

II – governamental:
...

c) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Alessandra Silveira Oliveira ..... Titular; (NR)

2. Joseane Maria Soares de Lima ..... Suplente. (NR)
...
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 06 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº. 012/2018

Publicação Nº 1798542

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº. 012/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR, o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº 3.673/2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2018 e
DETERMINA:
1. Arquivamento do feito.
2. Enviar para Secretaria de Saúde recomendações constantes no Relatório Final.

Itapoá (SC), 08 de novembro de 2018

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 017/2018

Publicação Nº 1798574

JULGAMENTO DO PROCESSO SINDICANCIA INVESTIGATÓRIA – PSI Nº. 017/2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração de Itapoá –SC., no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 181 parágrafo segundo, inciso I, da Lei Complementar 044/2014:

Resolve:

ACATAR, o relatório final da Comissão instituída e nomeada através da Portaria nº 3.567/2018, referente ao Processo de Sindicância Investigatória nº 017/2018 e
DETERMINA:
1. Arquivamento do feito.
2. Enviar para Secretaria de Educação recomendações constantes no Relatório Final.

Itapoá (SC), 08 de novembro de 2018

Joselene Gonçalves do Nascimento Cunha
Secretária de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797961

LEI MUNICIPAL Nº 817, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Oficializa a Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC, em comemoração ao aniversário do Município, dispondo sobre as normas e procedimentos para sua realização e dá outras providências.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI

Art.1º Fica oficializado como evento cultural e esportivo municipal a Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC em comemoração ao aniversário do Município.
Art. 2º Fica vinculada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC, em comemoração ao aniversário do município.
Art. 3º A Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC terá como princípios:
I – a preservação da tradição que representa o evento;
II - a integração da comunidade através de atividades/provas que promovam a integração social, com vistas ao cultivo da solidariedade e promoção pública e gratuita do esporte, do lazer e da cultura;
III – a promoção de valores como respeito ao próximo, a cooperação e a cidadania;
IV – a união de esforços entre Poder Público Municipal e a iniciativa privada para a promoção esportiva e de lazer do município.
Art. 4º A Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC será desenvolvida num período mínimo de 8 (oito) dias, devendo a Secretaria de Esporte e Lazer garantir que o encerramento deste evento ocorra sempre no dia 26/04, aniversário de Itapoá, assegurando igualmente que ocorram atividades relativas a gincana neste dia.
Art. 5º Para a implantação, manutenção e ampliação do evento "Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC" a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer deverá prever no orçamento anual os recursos mínimos necessários para a continuidade do evento, ficando autorizada a buscar auxílio por meio de apoios, patrocínios e/ou parcerias junto a iniciativa privada para a efetivação desses objetivos.
§1º Para fins de interpretação da presente Lei, entende-se por:
I - apoio: o auxílio prestado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que não envolva a doação de dinheiro em espécie;
II - patrocínio: a disponibilização de recurso financeiro oriundos da iniciativa privada, através da doação de dinheiro em espécie, que somente se dará mediante depósito em conta bancária vinculada ao evento, vedado o recebimento de valores por meio diverso do depósito em conta bancária; e,
III - parceria: o desenvolvimento de determinada atividade pela iniciativa privada, em substituição ou complementação a ação governamental.
§2º O apoio, o patrocínio e a parceria de que trata este dispositivo poderão ser obtidos mediante contrapartida publicitária, nas hipóteses em que o auxílio seja prestado por pessoa jurídica, profissional liberal ou autônomo, vedada a promoção pessoal de qualquer indivíduo.
§3º Deverá ser elaborado um relatório de prestação de contas de toda a movimentação financeira do evento, o qual deverá ser divulgado em até 30 (trinta) dias depois do término do mesmo, em atendimento a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).
Art. 6º Para a elaboração e realização das provas, bem como execução do evento "Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC", a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer poderá recorrer a recursos humanos e materiais disponíveis na secretaria, por voluntários ou por terceirização de serviços e aquisição de materiais através de processo licitatório.
Art. 7º A divulgação do evento "Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC" deverá ser ampla, buscando envolver a comunidade local e atrair novos participantes, ficando o Poder Executivo autorizado a executar despesas com:
I - rádio local;
II - outdoors;
III - panfletos;
IV - sites institucionais;
V – jornais;
VI - redes sociais; e,
VII - campanhas publicitárias.
Art. 8º Todos os participantes do evento "Gincana Esportiva, de Lazer e Cultural de Itapoá/SC" estarão sujeitos as regras e penalidades previstas em regulamento próprio do mesmo, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para todas as equipes, juntamente com a ficha de inscrição do evento.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica autorizada a fixar e a pagar premiação em dinheiro para as 03 (três) equipes com maior pontuação e para a equipe mais disciplinada do evento, conforme regulamento próprio, até o limite de 3.000 UPMs (três mil Unidades Padrão do Município), além de custear as despesas decorrentes da confecção troféus e medalhas.
Parágrafo único. O Troféu Transitório da Gincana Esportiva realizada em comemoração ao aniversário do Município levará o nome de Mirian Cristine Estemposki.
Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por rubricas orçamentárias próprias.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 05 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798413

LEI MUNICIPAL Nº 819, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:
Anulação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.1028 Pavimentação de Ruas
34490 Aplicações Diretas (183) FR 0100000 ..... R$186.010,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: ..... R$186.010,00

Suplementação:

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
001 Departamento de Obras
0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas
33390 Aplicações Diretas (103) FR 0100000 ..... R$186.010,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$186.010,00
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 05 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798424

LEI MUNICIPAL Nº 820, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Declara como utilidade pública a "Associação Protetora dos Animais Desamparados – Patinhas Abandonadas" no município de Itapoá/SC.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Protetora dos Animais Desamparados – Patinhas Abandonadas", inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.781/0001-27, com sede na Rua Manoel de Arzão, nº 276, Itapema do Norte, cidade de Itapoá/SC.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 05 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 3808/2018

Publicação Nº 1798932

PORTARIA MUNICIPAL nº. 3.808/2018
Data: 08 DE NOVEMBRO DE 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD Nº 014/2018,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Comunicação Interna Nº.0036/2018 da Divisão de Cidadania
• Comunicação Interna Nº.493/2018 da Chefia de Gabinete

Resolve:

Art.1° Tornar público a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº014/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar possíveis irregularidades cometidas pela servidora R.A.B. matrícula nº.607762, que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ..... Presidente
ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO ..... Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Itapoá (SC), 08 de novembro de 2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3813/2018

Publicação Nº 1798933

PORTARIA MUNICIPAL nº. 3.813/2018
Data: 09 de novembro de 2018

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA –
PSI Nº 019/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:

• Comunicação Interna nº. 199/2018 Secretaria de Saúde

Resolve:

Art.1° Tornar público a instauração de Processo de Sindicância investigatória – PSI nº019/2018, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo (a) servidor (a) L.G.T matrícula nº.11670436 que será conduzido por comissão constituída pelos seguintes servidores:

MONICA SIQUEIRA FRIZZO ..... Presidente
ELIANA NEHRING SILVEIRA BELO ..... Secretária
FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTÓDIO ..... Membro

§ 1° Caberá à Comissão apurar os fatos, apontando providências cabíveis.

§ 2° A Comissão terá vigência até a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 09 de novembro de 2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 3814/2018

Publicação Nº 1798934

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 3.814/2018
Data: 09 de novembro de 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO, Secretária de Administração, do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, considerando:
• Oficio nº.001/2018

Resolve:
Art.1° Substituir membro da comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 013/2017, nos termos da Lei Complementar nº 044/2014, de 12 de setembro de 2014, que passará a seguinte composição de servidores:

JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA ..... Presidente
HELOIZA HELENA MOREIRA ..... Secretária
VALERIO PACHECO ..... Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, alterando a portaria nº.3770/2018 do dia 01 de novembro de 2018.

Itapoá (SC), 09 DE NOVEMBRO DE 2018

JOSELENE GONÇALVES DO NASCIMENTO CUNHA
Secretária de Administração

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____ /_____/ _____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 181/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1797525

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 181/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 030/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretaria de Educação no dia 12/11/2018, para distribuição para professor que atuará nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
9	40	Português	Athaluana Amalia Carraro Maia	15/11/2018	30/11/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 09 de novembro de 2018.

Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

TERMO ADITIVO DE RESCISÃO UNILATERAL Nº 106/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2018 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1798625

TERMO ADITIVO Nº106/2018 DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 63/2018. (1ºADITIVO). Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939-04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos inciso XII, §único do art. 78 do mesmo diploma legal, e processo administrativo sob folhas nº 221 à 316, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE o contrato administrativo nº63/2018 lavrado no dia 06/06/2018 e a todos os termos dele decorrente incompatível com o objeto contratado, celebrado com a empresa REALTIME COMÉRCIO DE SOFTWARE EIRELI - EPP, com sede á Rua Arlindo de Lara, nº 90, Casa 02, Bairro Tingui, CEP 89.620-210, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.043.987/0001-00 e Inscrição Estadual nº 90609179-89, representada neste ato pela procuradora Sra. ROSEMARY MACHADO FERREIRA DE CARVALHO, portadora do CNPF/MF nº 845.280.449-00 e do CI.RG nº 4.512.339-1- SSP/PR, cujo objeto era, a Aquisição de licenças Microsoft Windows e Microsoft Office para atender à Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, em conformidade com processo licitatório Pregão Presencial

nº39/2018 – Processo nº60/2018 nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº63/2018 de Aquisição de licenças Microsoft Windows e Microsoft Office para atender à Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, celebrado em 06/06/2018, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PACOTE OFFICE 2016 HOME BUSINESS – MÍDIA COM CARTÃO DE ATIVAÇÃO DA SUÍTE DE APLICATIVOS OFFICE 2016 HOME BUSINESS ORIGINAL COM LICENÇA VITALÍCIA E COM CÓDIGO NA PARTE TRASEIRA DE 25 DÍGITOS, COM PERMISSÃO PARA ATIVAR A SUÍTE DE APLICATIVOS EM 1 (UM) COMPUTADOR. DEVERÁ FORNECER ACESS AOS APLICATIVOS WORD 2016, EXCEL 2016, ONENOTE 2016 E OUTLOOK 2016. PARA 1 USUÁRIO E 1 PC. SOFTWARE TOTALMENTE EM PORTUGUÊS.	UN	50	R$ 635,00	R$ 31.750,00
2	LICENÇA WINDOWS 10 PROFESSIONAL – CARTÃO DE ATIVAÇÃO ORIGINAL COM LICENÇA VITALÍCIA	UN	30	R$ 737,00	R$ 22.110,00
VALOR TOTAL					R$ 53.860,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
A presente rescisão é fundada no Processo Administrativo Disciplinar PAD Nº003/2018 e Despacho de Julgamento emitido pelo Prefeito Municipal no qual determina o cancelamento do contrato administrativo nº63/2018 e indeferi o pedido de reembolso pela contratada fls.178/225, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos dos inciso XII, §único do art. 78 do mesmo diploma legal.

Para tanto, firma o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinado que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.
Itapoá, 09 de novembro de 2018.

CONTRATANTE LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO N° 107/2018 - CONTRATO N° 100/2014 (6° ADITIVO)

Publicação Nº 1798925

TERMO ADITIVO Nº107/2018 QUE VISA ADITIVAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2014. (6º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, portador do CI.RG nº 3.390.340-5 SSP/PR e do CNPF/MF nº 447.780.239-00 residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, e de outro lado a Empresa SERRANA ENGENHARIA LTDA, com sede á Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, na cidade Joinville/SC, CEP:89.203-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.073.536/001-64 e Inscrição Estadual n° 253.637.244, representada neste ato por Diretor Executivo, o Sr. ODAIR JOSÉ MANNRICH, portador do CNPF/MF nº 348.090.589-72 e do CI.RG nº 592.121-0, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo que visa aditivar a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia sanitária para realizar a Gestão dos Resíduos produzidos pelo município, compreendendo os serviços de , transbordo, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado para resíduos sólidos urbanos compactáveis, domiciliares, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 03/2014 - PROCESSO Nº 106/2014, de acordo com a lei 8.666/93, alterada pela lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo visa prorrogar a vigência Contrato Administrativo nº 100/2014 em 12 (doze) meses e conceder reequilíbrio dos valores atualmente praticados em conformidade com cláusula oitava do respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 100/2014, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 17/11/2018, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Altera cláusula quinta "Do Preço", reequilibrando com base no IGP-M FGV (Índice Geral de Preço de Mercado) cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 100/2014, em um percentual de 9,8299200%, o qual corrigido perfaz o valor fixo da tonelada de R$ 302,91 (trezentos e dois reais e noventa e um centavos), totalizando o para o período de prorrogação o valor de R$ 2.301.707,0715 (dois milhões, trezentos e um mil, setecentos e sete reais, e sete centavos, e quinze avos), conforme apresentado na planilha a seguir:

DESCRITIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES.	TONELADA	7.598,65	R$ 302,91	R$ 2.301.707,0715

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 100/2014, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 100/2014, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Itapoá/SC, 09 de novembro de 2018.

CONTRATANTE MUNICIPIO DE ITAPOÁ WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	CONTRATADA SERRANA ENGENHARIA LTDA ODAIR JOSÉ MANNRICH
Testemunhas: Nome: CNPF/MF:	Nome: CPF/MF:

TERMO DE ANULAÇÃO - PREGÃO N° 39/2018 LICENÇAS MICROSOFT

Publicação Nº 1798609

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação PREGÃO N° 39/2018 - PROCESSO Nº60/2018 - OBJETO: Aquisição de licenças Microsoft Windows e Microsoft Office para atender à Secretaria de Educação e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, fica no presente ato anulado, em todos os seus termos para conhecimento de quem a interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório conforme fls. 178 à 225 Processo Administrativo Disciplinar PAD Nº003/2018 e Despacho de Julgamento emitido pelo Prefeito Municipal, que justifica tal medida.
À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 09 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA Nº17/2018- AMPLIAÇÃO CLAITON ALMIR HERMES

Publicação Nº 1798420

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 28/11/2018 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 17/2018 – Processo nº125/2018, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para ampliação da Escola Municipal de ensino fundamental Claiton Almir Hermes, localizada no balneário são José, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá, 09 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TOMADA Nº18-18- AMPLIAÇÃO E REFORMA FREI VALENTIM

Publicação Nº 1798936

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (Art. 40, caput)

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação no dia 29/11/2018 às 14h:00min, a Sessão Pública de abertura de envelopes de habilitação e propostas, e até as 13h:30min receberá envelopes dos possíveis interessados em participar do certame, o que ocorrerá em sua sede administrativa, sita à Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201, Licitação na modalidade Tomada de Preço nº 18/2018 – Processo nº126/2018, para a Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais de construção para reforma e ampliação da Escola Municipal de ensino fundamental Frei Valentim, localizada no Balneário Princesa do mar, Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Setor de Licitações e Contratos, será cobrada uma taxa de R$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 13h às 19h.

Itapoá,09 de novembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ituporanga

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.061, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797397

PORTARIA Nº 1.061, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o atestado médico em anexo, RESOLVE:

Art. 1°. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora ANELISE ALICE SPERBER SCHMOELLER, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, no período de 16/10/2018 a 29/10/2018, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 09 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.062, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797399

PORTARIA Nº 1.062, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora ANELISE ALICE SPERBER SCHMOELLER, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação no período de 30/10/2018 a 26/02/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 09 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.063, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797401

PORTARIA Nº 1.063, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e conferida pelo art. 140, inciso II da Lei complementar n° 020/2008, RESOLVE;

Art. 1° Conceder licença gestação à servidora ELSILENE BOSS VIEIRA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação no período de 29/10/2018 a 25/02/2019, conforme atestado médico em anexo.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de outubro de 2018.

Ituporanga, SC, 09 de novembro de 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 188/2018

Publicação Nº 1797345

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 28/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 38/2018
Contrato Administrativo nº: 188/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O PERÍODO DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) para o item 35 (Flocos de cereais), de 800Pctes para 1000Pctes.
Vigência: 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 09 de novembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 132/2018

Publicação Nº 1797459

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 132, de 09 de novembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias as servidoras abaixo relacionadas, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
•
• Eliani Terezinha Busnello
• Irondina do Prado
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/11/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/novembro/2018.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018

Publicação Nº 1797824

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, EM ATENDIMENTO A NORMA REGULAMENTADORA NR – 9 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO E ELABORAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO EM ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO INSS.
FAVORECIDO: LIMA ROSA ENGENHARIA LTDA - ME.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 09 de Novembro de 2018.
Tiago Ângelo Toigo
Presidente da Comissão

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

Publicação Nº 1799017

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 198/2018, que tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017, para procederem a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais. Foram protocolados para este certame os envelopes das seguintes empresas:

Nome das Proponentes	Representante presente
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA	Claiton Ferreira de Lima
BRIOJARAGUÁ COM. DE PROD DE LIMPEZA E HIGIENE	Juliano dos Santos
COMERCIALIZZA DIST. DE PROD DE LIMPEZA LTDA	Sem representante
COMERCIAL MULTIVILLE LTDA	Sem representante
HIPER PLUS IND E COM SANEANTES LTDA	Sem representante
JAIR ALBINO BACKES	Jair Albino Backes
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA	Sem representante
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sem representante
LUIZ MINIOLI NETO	Sem representante
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - EPP	Sem representante
PAPEL MASTER SUL LTDA	Sem representante
RI FLEX COM DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Sem representante
RS DIST E COM DE ART E PAPELARIA LTDA	Sem representante
STARCLEAN COM DE PROD DE LIMPEZA EIRELI	Sem representante
TAYU QUÍMICA EIRELI EPP	Sem representante
VILLA PAPEIS LTDA EPP	Osvaldo Manoel dos Santos
ZELI ODETE DA SILVA	Edenir de Aquino Rodrigues

Presente a sessão os senhores Cleuza Terezinha Sabbagh Finta e Cristiane Gregolewitsch da Secretaria de Educação para auxiliar na análise da proposta. Dando prosseguimento foi realizada a abertura das Propostas Comerciais e disponibilizadas aos presentes para verificação e rubrica. Prosseguindo a sessão, a Pregoeira comunica aos presentes que a sessão será suspensa para análise das mesmas em atendimento ao Edital. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO dos vencedores será às 08:30 hs do dia 23 de novembro de 2018. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 09 de novembro de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Cleuza Terezinha Sabbagh Finta	
Cristiane Gregolewitsch	
Claiton Ferreira de Lima	
Juliano dos Santos	
Jair Albino Backes	
Osvaldo Manoel dos Santos	
Edenir de Aquino Rodrigues	

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSOS Nº 29.554/2018, Nº 29.775/2018 E Nº 29.837/2018 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2018

Publicação Nº 1799020

Processos nº 29.554/2018, nº 29.775/2018 e nº 29.837/2018 – Impugnação ao Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 198/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Tratam-se de impugnações ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 198/2018 que visa a aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul, ao longo de 12 (doze) meses, interpostas pelas empresas: Barra Embalagens e Acessórios Ltda em 06/11/2018 sob o Processo nº 29.554/2018, Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda - EPP em 07/11/2018 sob o Processo nº 29.775/2018 e, Villa Papeis Ltda - EPP em 07/11/2018 sob o Processo nº 29.837/2018.
Preliminarmente cumpre informar que as impugnações supramencionadas serão analisadas em conjunto vez que referem-se sobre o mesmo certame, qual seja Pregão Presencial para Registro de Preços nº 198/2018, além de insurgirem-se sobre a mesma exigência, qual seja: a apresentação da AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa juntamente com a proposta comercial para os itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 23, 29, 30, 32 e 35.
As razões das impugnações foram recebidas pela administração municipal nos dias 06 e 07 de Novembro de 2018, conforme se verifica nos processos protocolados supramencionados e de acordo com o edital licitatório a abertura dos envelopes do certame está prevista para ocorrer no dia 09/11/2018 (sexta-feira), desta feita as presentes impugnações são TEMPESTIVAS.
Em síntese, insurgem-se as impugnantes ante à exigência de apresentação da AFE – Autorização de Funcionamento da Empresa juntamente com a proposta comercial para os itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 23, 29, 30, 32 e 35, sustentam que tal exigência é restritiva ao caráter competitivo do certame, vez que a AFE é emitida apenas para empresas que atuam como comércio atacadista, sendo as empresas de comércio varejista, dispensadas da AFE. Assim pleiteiam a alteração desta exigência para que a AFE deixe de ser exigida no certame, com o intuito de ampliar a competitividade.
Houve ainda, em cada processo a manifestação da Secretaria Municipal de Educação através dos Ofícios: nº 659/21018/Semed, nº 662/218/Semed e nº 663/2018/Semed, anexos, na qual ratifica a necessidade de exigência da AFE no presente certame.
O parecer da Procuradoria-Geral do Município segue as alegações apresentadas através dos Ofícios da Secretaria Municipal de Educação.
Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
Do alegado pela Secretaria Municipal de Educação, constata-se que a quantidade dos produtos a serem adquiridos no certame em análise, fogem à classificação de compra varejista (pequena quantidade), vez que a municipalidade faz aquisições em grandes quantidades.
E corroborando com tal alegação, em recente julgado o plenário do Tribunal de Contas da União expediu o Acórdão nº 2000/2016 – Plenário, onde restou definido que: a relação que se estabelece entre licitante e Poder Público tem natureza de comércio atacadista, consequentemente havendo a obrigatoriedade de apresentação da documentação técnica pertinente a essa atividade, quais sejam, cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/Anvisa, quando aplicável, de modo a garantir que o produto a ser licitado atenda aos requisitos técnicos necessários.
Deste modo em que pese as alegações das empresas Barra Embalagens e Acessórios Ltda, Limpexcel Produtos de Limpeza Ltda - EPP e Villa Papeis Ltda - EPP, verificam-se que as mesmas não encontram guarida devido a característica da compra do Poder Público ter natureza de comércio atacadista, conforme acima exposto pela Corte de Contas da União.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria e as alegações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO das Impugnações ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 198/2018, encaminhando esta decisão à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2018.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 12.425/2018

Publicação Nº 1798566

D E C R E T O Nº 12.425/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais LEONARDO HAFFERMANN, matrícula 8438; FRANCISCO CHARLES JUNKES, matrícula 7181; DANILO PACKER, matrícula 10830; KAREN CRISTINA DA COSTA, matrícula 8913; GRACE EMILIA ANDREATTA, matrícula 10802; e REGINA JOHN, matrícula 8127, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a análise, avaliação e julgamento do software a ser apresentado pela empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 225/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a contratação de licença mensal de uso com suporte técnico e manutenção, serviço de treinamento e serviço de implantação do software de Gestão do Ponto Eletrônico dos servidores públicos da municipalidade, em conformidade com a legislação vigente e de acordo com as condições e quantidades estabelecidas no Anexo X - Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.426/2018

Publicação Nº 1798569

D E C R E T O Nº 12.426/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), a saber:
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
22.01.09.122.03004.302 - Manutenção das Atividades
Administrativas - FMPS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
22.01.28 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Previdência Social, proveniente de recursos vinculados ao Plano Previdenciário, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 191/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO - COMUNICADO DE EXCLUSÃO

Publicação Nº 1799016

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 191/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DE EXCLUSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de questionamento por empresa interessada no certame, fica excluído o item 9.2 do Anexo II do Edital, por se tratar de equívoco na elaboração do Termo de Referência e o mesmo não fazer parte do objeto licitado. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a exclusão não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 13 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.
As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de novembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 165/2018 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1799013

EDITAL
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS N º 165/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: Menor Preço

COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Presidente da Comissão Especial de Licitações designado pelo Decreto nº 12.362/2018, comunica aos participantes da Concorrência acima, que a empresa GUSTAVO DINIZ GUERRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, protocolou tempestivamente no dia 08/11/2018, sob o protocolo nº 30010/2018, RECURSO ADMINISTRATIVO (anexo) ao julgamento da Comissão Especial, que a Inabilitou.

Desta forma, por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam as demais licitantes cientificadas de que poderão apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após publicação deste no D.O.M. – Diário Oficial dos Municípios, compreendendo o período de 13/11/2018 com término em 21/11/2018, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de novembro de 2018.
Ivan Andréias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto 12.362/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1799018

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades estimadas constantes no ANEXO I e Minuta da Ata de Registro de Preços no ANEXO III deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666 de 21/06/93, Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e DECRETO 6.737/2009 de 09 de julho de 2009 e LC 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla itens para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:15 horas do dia 27 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 540.450,00 (quinhentos e quarenta mil quatrocentos e cinqüenta reais).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 16 de outubro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 205/2018 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1799019

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 205/2018
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão pública educacional da Secretaria da Educação e suas Unidades Escolares, compreendendo os módulos previstos no Anexo X – Projeto Básico, bem como serviços de conversão de base de dados, implantação e treinamento nos referidos sistemas, conforme descrições definidas no edital e seus anexos.

REGIMENTO: Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações posteriores, e no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 513.400,54 (quinhentos e treze mil quatrocentos reais e cinqüenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações, dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima, ou pelos fones (0**47) 2106-8079/2106-8181, ou pelo e-mail: id8096@jaraguadosul.sc.gov.br (Sra.Deise/Gerente de T.I) id81984@jaraguadosul.sc.gov.br (Sr. Marcio/Diretor de T.I).

Jaraguá do Sul (SC), 23 de outubro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018 - COMUNICADO DE EXCLUSÃO

Publicação Nº 1799014

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2018
Tipo: Menor preço Por Item

COMUNICADO DE EXCLUSÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação acima, que em função de questionamento por empresa interessada no certame, fica excluído do item 4.1 alínea "j" do Edital, a menção: "com acervo técnico por execução, direção ou supervisão de montagens de tendas, sem a exigência de quantidades mínimas", por se tratar de equívoco na elaboração da exigência da referida alínea e por não fazer parte do objeto licitado. Sendo assim, e por força do § 4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo em vista a exclusão não modificar a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados que mantém a mesma data para o recebimento e abertura dos envelopes, conforme segue:.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:30 horas do dia 13 de novembro de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 14:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos. O Edital Versão III contendo as alterações estará disponível no site a partir do dia 31/10/2018. As demais informações permanecem inalteradas.

Jaraguá do Sul (SC), 09 de novembro de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

NORMANDO NELSON ZITTA JUNIOR
Presidenta da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiental

DALTON FERNANDO FISCHER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

LEI Nº 7.794/2018

Publicação Nº 1798573

LEI Nº 7.794/2018
Revoga a Lei Municipal Nº 7.774/2018, de 15 de Outubro de 2018, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito Junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no Âmbito do Programa AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei Municipal Nº 7.774/2018, de 15/10/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal (CEF), no âmbito do Programa AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, e dá outras providências.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.795/2018

Publicação Nº 1798575

LEI Nº 7.795/2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito Junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no Âmbito do Programa AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, destinado a promover a melhoria do saneamento básico do país por meio do financiamento de ações nas modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, redução e controle de perdas e estudos e projetos, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), até o valor de R$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de reais), nos termos da Resolução CMN Nº 4.589/2017, e alterações, e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito e as normas e as condições específicas e aprovadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do AVANÇAR CIDADES - SANEAMENTO, destinado a promover a melhoria do saneamento básico do Município por meio do financiamento de ações nas modalidades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, redução e controle de perdas e estudos e projetos, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º, do artigo 35, da Lei Complementar Federal Nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º, do artigo 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, ficará a instituição financeira depositária dos recursos vinculados em garantia autorizada, mediante ato do Poder Executivo Municipal, a transferir as parcelas devidas à conta e ordem da instituição financeira, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em

caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), outros recursos que assegurem o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
Art.3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais.
Art.4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas, de acordo com a legislação e objeto do presente financiamento, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do AVANÇAR CIDADES, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único, do artigo 20, da Lei Federal Nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA N.º 004/2018/SECEL

Publicação Nº 1797413

PORTARIAN.º 004/2018/Secel
Instaura Sindicância Administrativa a fim de apurar inconsistência de dados de credores de empenho do e-Sfinge

PORTARIA Nº 768/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797934

PORTARIA Nº 768/2018-ISSEM
De 29.10.2018
Retificação de nome de ex-Servidora

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003 de 23.12.2003 e suas alterações, motivado pela recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, formulada através da decisão singular GAC/HJN – 797/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de Pensão por Morte nº 948,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR O NOME DA EX-SEGURADA DO ISSEM SRA.SOFIA MARGIERSKA MARKIEWICZ PARA: SOFIA MAGIERSKA MARKIEWICZ, constante na Portaria nº 313/2017 – Issem, de 01.06.2017, que regulamentou a concessão do Beneficio de Pensão por Morte ao Sr. Vicente Markiewicz, conjuge da Ex-segurada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 03.05.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 769/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797938

PORTARIA Nº 769/2018-ISSEM
De 29.10.2018.
Retificação de referência salarial em Beneficio de Aposentadoria

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 730/2015,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR A REFERÊNCIA SALARIAL contida na Portaria nº 263/2017-Issem, expedida na data de 15.05.2017, que regulamentou a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à SRA. ALCENIR CANUTO WATERKEMPER, inscrita no CPF sob nº 438.642.019-34, DE: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 66%(sessenta e seis por cento) PARA: CLASSE 7, LETRA "I", triênios equivalentes a 66%(sessenta e seis por cento).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15.05.2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 770/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797940

PORTARIA Nº 770/2018 – ISSEM
De 30.10.2018.
Concede Licença Prêmio

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, da Lei Complementar Nº 33/2003, de 23/12/2003, e suas alterações e de conformidade com o disposto no artigo 133, da Lei Complementar Nº 154/2014 de 03.11.2014;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO gozados a partir de 16/11/2018, ao Servidor Público Municipal VANDER LUIZ KUNRATH, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1189, lotado neste Instituto, referente ao 3º período.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 771/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797941

PORTARIA Nº 771/2018-ISSEM
De 30.10.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, e de conformidade com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 40 § 5 da Constituição Federal; Art. 92 da LCM 217/2018 e ainda tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.057,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGRA ESPECÍFICA DE MAGISTÉRIO, à Sra. SUELENE LANGE REIS, inscrita no CPF sob nº 713.214.389-15, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, matriculada sob nº 2733-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 07, Letra "K", triênios equivalentes a 60% (sessenta por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 772/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797942

PORTARIA Nº 772/2018-ISSEM
De 31.10.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao Sr. WALDI HAFEMANN, inscrito no CPF sob nº 494.634.209-59, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matriculado sob o nº 5079-2, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 5, Letra "H", triênios equivalentes a 66% (sessenta e seis por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 773/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797944

PORTARIA Nº 773/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO RENI DA SILVA MATHIAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 16.10.2018 a 16.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 774/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797946

PORTARIA Nº 774/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA ao Servidor Público Municipal, Sr. WANDERLEI ROBERTI, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.10.2018 a 03.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 775/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797952

PORTARIA Nº 775/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. DIANA SILVA DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 20.10.2018 a 18.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 776/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797954

PORTARIA Nº 776/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIANE TREUTLER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.10.2018 a 07.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 777/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797955

PORTARIA Nº 777/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. ILDA EPIFANIO GUESSER, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.10.2018 a 12.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 778/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797957

PORTARIA Nº 778/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. MARISTELA DERETTI JUNKS, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 24.10.2018 a 22.11.2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 779/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797958

PORTARIA Nº 779/2018 – ISSEM
De 31.10.2018.
Concede Auxílio Doença

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.12 da Lei Complementar nº 33/2003 de 23.12.2003 e de conformidade com o art. 65-B da Lei Complementar nº 45/2005 de 17.11.2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER AUXÍLIO DOENÇA à Servidora Pública Municipal, Sra. LUCIA OSOVSKI DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no período de 23.10.2018 a 20.01.2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23.10.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 31 de outubro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor Presidente do ISSEM
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 780/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797959

PORTARIA Nº 780/2018-ISSEM
De 01.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1.109,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. MARGARETE MARISA SARTI NUNES, inscrita no CPF sob nº 548.094.799-00, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, matriculada sob o nº 3916-1, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 2, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 781/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797960

PORTARIA Nº 781/2018-ISSEM
De 01.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo

de aposentadoria nº1.096,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. IRENE DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 988.589-719-49, servidora da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, matriculada sob o nº 7122-6, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 1, Letra "G", triênios equivalentes a 48% (quarenta e oito por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 782/2018 - ISSEM

Publicação Nº 1797963

PORTARIA Nº 782/2018-ISSEM
De 05.11.2018
Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. Francisco Deretti

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, de 23.12.2003, e suas alterações, combinado com o disposto no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018 e tendo em vista o contido no processo administrativo de aposentadoria nº 1082,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SR. FRANCISCO DERETTI, inscrito no CPF sob nº 411.154.490-87, servidor da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, matriculado sob o nº 3336, com proventos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, com referência salarial: Classe 7, Letra "J", triênios equivalentes a 54% (cinquenta e quatro por cento) e carga horária de 200 (duzentas) horas mês.

Art. 2º As despesas correrão por conta do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS), nos termos do art. 45, I, "c", da Lei Complementar Municipal nº 33/2003, e suas alterações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.11.2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 5 de novembro de 2018.
Ademar Possamai
Diretor-Presidente do Issem
Portaria nº 002/2017

PORTARIA Nº 900/2018

Publicação Nº 1798554

PORTARIANº 900/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 379/2018/Semad/DGP/GAS, de 07/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/11/2018 a 07/11/2018, à servidora pública municipal JÉSSICA TEIXEIRA, matrícula 11057, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 901/2018

Publicação Nº 1798558

PORTARIANº 901/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 380/2018/Semad/DGP/GAS, de 07/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/11/2018 a 07/11/2018, à servidora pública municipal FABIANE MAZZINI DE OLIVEIRA, matrícula 9821, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 902/2018

Publicação Nº 1798562

PORTARIANº 902/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 381/2018/Semad/DGP/GAS, de 07/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05/11/2018 a 09/11/2018, à servidora pública municipal TACIANE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 9104, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 510/2018

Publicação Nº 1798523

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 510/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos abaixo relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Jonas Marssaro – 646	11/04/2017 a 10/04/2018	14/11/2018 a 23/11/2018	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 511/2018

Publicação Nº 1798524

PORTARIA SAMAEJSU Nº 511/2018
Abertura de Sindicância

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 154/2014 de 03/11/2014;

CONSIDERANDO, o memorando 1067/2018/Samae de 31 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Sindicância a fim de apurar e opinar sobre a veracidade de fatos e responsabilidade de servidores envolvidos quanto aos casos de registros de agua suja em dezenas de residências do município ocorridas pelo fato da falta de energia elétrica no Samae.

Art. 2º A Comissão responsável para apuração dos fatos é aquela designada pela Portaria n° 273/2017 de 29/06/2017, Comissão Permanente de Sindicância Administrativa que, deverá apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 512/2018

Publicação Nº 1798526

PORTARIA SAMAEJSU Nº 512/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições,

que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV da Avaliação de Desempenho Funcional da Lei Municipal nº. 6.088/2011 de 19 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o Servidor Público Municipal ADRIANO DE BRITO MACHADO matrícula 408, para o nível "G", do cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência Agosto/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 23/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1797693

RESOLUÇÃO Nº23/2018/CMAS/JS
Dispõe sobre alteração do Art. 1° da Resolução n°44/2017/CMAS/JS, sobre os critérios da proposta de Lei Municipal referente aos benefícios eventuais da Política Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229/2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2018.

Considerando a Lei n° 8742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da assistência social, especialmente:
"Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§1°. A concessão e o valor dos benefícios eventuais serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com se em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social".

Considerando a Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social, especialmente:
"Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros".

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o Art. 22 da LOAS;
Considerando que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no Art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, integram o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se na política municipal de assistência social, de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;
Considerando a Resolução n° 44/2017/CMAS, que versa sobre a alteração do art.1°da Resolução n°29/2017/CMAS/JS, que dispõe sobre os critérios da proposta de lei municipal referente aos benefícios eventuais;
Considerando o ofício sob n° 466/2018/SEMASH, o qual apresenta nova proposta de minuta de Lei dos Benefícios Eventuais. Destaca-se abaixo em tabela o resumo das principais informações que contemplam as alterações na minuta, para uma melhor visualização:

Benefícios	Principais Alterações
Auxílio Vale-Cidadão	-Mudou o nome para "auxílio-cidadão"; -Foi incluído que este auxílio poderá ser concedido em favor do requerente, em situações que ultrapassem o valor estabelecido, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social, através de parecer técnico elaborado por assistente social do serviço de Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.

Auxílio-Natalidade	-Previa o repasse de uma parcela única no valor de ½ salário-mínimo. Este valor ficou o mesmo, entretanto, a parcela terá como parâmetro a Unidade Padrão Municipal – UPM, o que padroniza a minuta de lei. -Em razão do impacto financeiro, atenderá as necessidades advindas do nascimento, não sendo mais repassado as famílias com casos de natimorto e morte do recém-nascido. -Foi incluído que este auxílio poderá ser concedido em favor do requerente, em situações que ultrapassem o valor estabelecido, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social, através de parecer técnico elaborado por assistente social do serviço de Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.
Auxílio-Moradia	-O nome passou a ser "Aluguel-Social". -Para os casos de desacolhimento se alterou o requisito que o requerente tenha renda de: até dois salários-mínimos para: até um salário-mínimo. -Foi incluído que este auxílio poderá ser concedido em favor do requerente, em situações que ultrapassem o valor estabelecido, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social através de parecer técnico elaborado por assistente social do serviço de Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.
Auxílio-Passagem	-Não houve alterações.
Auxílio- Foto/Documentos	Foi retirado da Lei.
Auxílio-Funeral	-Foram retirados as notas fiscais e/ou recibos que comprovem os gastos, visto que o documento que comprova a morte é o atestado de óbito. -A renda do falecido não entra mais no cálculo da renda mensal per capta. -Foi incluído que este auxílio poderá ser concedido em favor do requerente, em situações que ultrapassem o valor estabelecido, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social através de parecer técnico elaborado por assistente social do serviço de Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder. -Foi incluído que a partir da efetivação da licitação do serviço funerário em Jaraguá do Sul, este benefício deverá ser substituído pelo repasse de serviços funerários em vez de ser transferido por meio de pecúnia.
Outras situações inclusas	-A efetividade dos benefícios eventuais citados nessa lei está condicionada ao repasse de recursos municipais e estaduais ao município, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seus artigos 13, 15, 17-I e 30-A.

Resolve:

Art. 1º Com base nos dados apresentados, a plenária do CMAS propõe as seguintes alterações na minuta de Lei dos Benefícios Eventuais:

DOS CONCEITOS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 1º Compreende-se por Benefício Eventual para efeitos dessa Lei as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS sendo prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de:

§ 1° Nascimento: ato de nascer vivo.

§ 2° Morte: Interrupção definitiva da vida.

§ 3° Situações de vulnerabilidade temporária: Caracteriza-se entre outras situações, pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrentes da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física, sexual ou psicológica ou de situações de ameaça à vida.

§ 4° Situações de calamidade pública: O Estado de calamidade é o reconhecimento legal, pelo município atingido, de uma situação anormal provocada por desastres, representado perigo e elevado risco à vida de seus habitantes.

§ 5° Situações de emergência: A situação de emergência é o reconhecimento legal, pelo município atingido, de uma situação anormal provocada por desastres.

Art. 2º Para esta Lei serão considerados os seguintes conceitos:

§ 1° Vulnerabilidade social: a condição dos grupos de indivíduos que estão à margem da sociedade, ou seja, pessoas ou famílias que estão em processo de exclusão social, principalmente por fatores socioeconômicos.

§ 2° Risco social: se configura a partir do momento que se complexifica e se agrava as situações de vulnerabilidade. Ou seja, quando os direitos dos indivíduos, grupos e famílias foram violados ou rompidos.

§3 ° Renda per capta: renda por pessoa, representa todas as rendas da família, divididas igualmente pelo número de pessoas inseridas nesta composição.

§ 4°Domicilio: É o lugar pré-fixado pela lei onde a pessoa presumivelmente se encontra.

§ 5° UPM: Unidade Padrão Municipal: estabelecida pela Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, §1º, do artigo 276, estabelece os preços públicos a serem referenciados pela administração municipal.

§ 6° Processo Administrativo: é o meio pelo qual a Administração realiza e registra seus atos internos ou externos.

§ 7° Parecer Técnico: o pronunciamento por escrito de uma opinião técnica que deve ser assinado e datado, deve conter o nome e o registro do profissional, emitido por um especialista sobre determinada situação que exija conhecimentos técnicos.

§ 8° Assistente Social: é um profissional de caráter interventivo, que se baseia em instrumentos e métodos multidisciplinares das ciências sociais para analisar e propor adequações nas diversas questões sociais das comunidades.

§ 9° Serviços Socioassistenciais: Entendem-se por serviços socioassistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei n° 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.

AUXÍLIO-NATALIDADE

Art. 3º O benefício eventual denominado "Auxílio-Natalidade" em razão de nascimento, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, a ser concedido em parcela única no valor de 2,5 UPM - Unidade Padrão Municipal, para atender as necessidades advindas do nascimento de membro da família.

§ 1º O benefício poderá ser solicitado a qualquer momento desde que comprovada o nascimento, em até 90 (noventa) dias.

§ 2º O pagamento será realizado em favor do requerente no mês subsequente ao requerimento do benefício, na Secretaria de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder, desde que cumpridas todas as exigências solicitadas ao requerente.

§ 3º A renda familiar per capita para acesso ao "Auxilio-Natalidade" é de ½ salário-mínimo.

Art. 4º O "Auxílio-Natalidade" atenderá as necessidades do nascituro ou recém-nascido.

Art. 5º O "Auxílio-Natalidade" poderá ser concedido aos beneficiários nas situações que ultrapassem o critério estabelecido no §3º, Artigo 3º, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social, mediante a emissão de parecer técnico elaborado por assistente social do serviço de Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.

AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 6º O benefício eventual denominado "Auxílio-Funeral" se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, destinado a reduzir vulnerabilidade social provocada por morte de membro da família.

Art.7º O "Auxílio-Funeral" atenderá:

§ 1º O custeio das despesas do velório e sepultamento.

§ 2º O custeio das necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§ 3º O ressarcimento, no caso de ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário, quando:

I - Não for possível a concessão do benefício previsto no Art. 7° nos parágrafos § 1º e § 2º, em até 24 (vinte e quatro) horas após o falecimento.

Art. 8° O "Auxílio-Funeral" poderá ser concedido mediante os seguintes critérios:

§ 1º O falecido residir no município de Jaraguá do Sul.

§ 2º A renda familiar mensal per capta não ultrapasse 1 (um) salário mínimo vigente.

§ 3º Será considerada para fins de cálculo a renda dos membros do grupo familiar residentes e domiciliados na mesma residência.

§ 4º Em caso de o requerente ser familiar do falecido ascendente, descendente ou colateral de primeiro grau, mas não ser residente e domiciliado com o falecido, sua renda também entrará na composição do grupo econômico para análise de cálculo.

§ 5º Em caso de o requerente não ter vínculo familiar, e não ser residente e domiciliado com o falecido, sua renda não entrará na composição do grupo econômico para análise de cálculo.

Art. 9° O "Auxílio-Funeral" será de até 05 (cinco) UPM - Unidade Padrão Municipal, e será repassado ao requerente do benefício, para custear as despesas referentes a essa ocorrência.

Art. 10 O "Auxílio-Funeral" poderá ser requerido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do dia subsequente da data do óbito, sob pena de decair do direito de gozo deste benefício.

Art. 11 O pagamento será realizado em favor do requerente no mês subsequente ao requerimento do benefício, na Secretaria de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.

Art. 12 Quando se tratar de usuário da política de assistência social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços socioassistenciais da proteção social especial, os responsáveis pelos serviços poderão solicitar o "Auxílio-Funeral".

Art. 13 O "Auxílio-Funeral" poderá ser concedido em favor do requerente, em situações que ultrapassem o valor estabelecido no Art. 8, parágrafo 2°, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social, através de parecer técnico elaborado por assistente social do serviço de Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.

Art. 14 Os benefícios eventuais em virtude de morte serão devidos à família em número igual ao da ocorrência desse evento.

Art. 15 O benefício "Auxílio-Funeral" será pago e/ou reembolsado uma única vez, por pessoa falecida.
.
Parágrafo único. A partir da efetivação do procedimento licitatório dos serviços funerários em Jaraguá do Sul e região, este benefício deverá ser substituído pelos serviços funerários.

AUXILIO CIDADÃO

Art.16 O benefício eventual denominado "Auxílio Cidadão" será concedido aos usuários da política municipal de assistência social.

Parágrafo único. Terão prioridade na concessão do "Auxílio Cidadão" as famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

Art.17 O "Auxílio Cidadão" será concedido através da transferência de renda direta ao usuário mediante cartão eletrônico, que será administrado por empresa credenciada através de licitação.

Art.18 Os benefícios passam a vigorar com os seguintes valores:

§1º O critério de renda per capita familiar máxima para acesso ao "Auxílio Cidadão" é de ½ meio salário mínimo, observadas as situações de vulnerabilidade e risco social.

§2º É fixado o reajuste anual dos valores dos benefícios constantes nos incisos I e II deste artigo, em conformidade com a Unidade Padrão Básica Municipal – UPM. Tais quais:

I - Famílias com até 04 (quatro) pessoas: ½ Unidade Padrão Básica Municipal – UPM;
II - Famílias com mais de 04 (quatro) pessoas: 1 Unidade Padrão Básica Municipal – UPM.

Art. 19 O "Auxílio Cidadão" poderá ser concedido aos beneficiários nas situações que ultrapassem o critério estabelecido Artigo 18, parágrafo 1° e 2°, comprovada a situação de extrema vulnerabilidade e risco social, através de parecer técnico elaborado por assistente social do serviço de Proteção Social Básica ou Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.

Art. 20 A utilização do "Auxílio Cidadão" é permitido apenas a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, sendo vedados quaisquer outros itens que não se enquadrem nos itens citados, sob pena de cessação do benefício.

Art. 21 O "Auxílio Cidadão" poderá ser pago pelo período de até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo, necessário novo Parecer Técnico para cada renovação ou prorrogação do benefício.

Art. 22 A concessão do "Auxílio Cidadão" por período superior a 12 (doze) meses consecutivos, ensejará estudo de caso pelas equipes que realizam o acompanhamento familiar pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF ou Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, para averiguar o não reestabelecimento de direitos ao usuário, bem como a sua autonomia.

ALUGUEL SOCIAL

Art. 23 O benefício eventual denominado "Aluguel Social" será concedido como forma de continuidade ao acompanhamento familiar ou do trabalho social desempenhado com os indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, aplicando-se às hipóteses de:

§1º Desacolhimento dos serviços de acolhimento institucional ou familiar, por maioridade civil, sem possibilidade de retorno para a família de origem ou extensa.

§2º Vítima de violência física, sexual ou psicológica, negligência, todas as formas de exploração ou abuso ocorrido no ambiente familiar, encontrando-se em comprovada situação de vulnerabilidade e risco social, e com emissão de parecer técnico de assistente social dos serviços da proteção social de média complexidade, e tem como finalidade auxiliar no custeio de moradia ao vitimado.

Art. 24 São requisitos indispensáveis à concessão do benefício:

§1º Em caso de desacolhimento dos serviços de acolhimento institucional ou familiar, por maioridade civil, sem possibilidade de retorno

para a família de origem ou extensa:

I - Que o requerente tenha renda de até 1 (um) salário mínimo;
II - Que o requerente não possua imóvel;
III - Que o requerente se encontre em vulnerabilidade socioeconômica e que não tenha outra forma de suprir a necessidade de custeio de sua moradia com meios próprios, constatado por meio de parecer emitido por assistente social do serviço de acolhimento.

§2º Ser vítima de violência física, sexual ou psicológica, negligência, todas as formas de exploração ou abuso ocorrido no ambiente familiar ou doméstico:

I - Que o requerente tenha renda familiar de até 2 (dois) salários mínimos;
II - Que nenhum integrante do núcleo familiar do requerente possua outro imóvel, se excluindo o suposto violador;
III - Que o requerente se encontre em vulnerabilidade socioeconômica e que não tenham outra forma de suprir a sua moradia com meios próprios, constatado por meio de parecer emitido por assistente social do Serviço de Proteção Social Especial.

Art. 25. Para efeitos deste artigo serão desconsiderados outros imóveis ou auxílios semelhantes em nome do suposto violador/agressor.

Art. 26 O "Aluguel Social" será concedido mediante avaliação socioeconômica do núcleo familiar, realizada por assistentes sociais dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou outra que a suceder e de acordo com a disponibilidade financeira do município.

§1° Para que seja renovado o benefício, será imprescindível a elaboração de nova avaliação socioeconômica por assistentes sociais dos serviços da secretaria municipal de assistência social e habitação ou outra que a suceder, que comprove a persistência das razões para sua concessão.

§2° O técnico que elaborará a avaliação socioeconômica, deverá se manifestar pela inscrição dos requerentes nos programas habitacionais do município, passando este ato a ser requisito para a renovação do benefício.

Art. 27 O "Aluguel Social" terá o valor de até 3,5 (três vírgula cinco) UPM - Unidade Padrão Municipal, e será realizado em favor do requerente no mês subsequente ao requerimento do benefício, na Secretaria de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.

Art. 28 O "Aluguel Social" será reavaliado em 6 (seis) meses por assistente social do serviço que realiza o acompanhamento do requerente e novamente concedido desde que esteja nos critérios estabelecidos.

Parágrafo Único. Será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 29 Caberá ao requerente a escolha do imóvel a ser locado, celebrar contrato e se responsabilizar pela manutenção do imóvel, bem como, pelo pagamento dos encargos contratuais e legais decorrentes da posse direta do bem.

Art. 30 Será imediatamente suspenso o pagamento do "Aluguel Social", a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o requerente for contemplado com qualquer imóvel de programa habitacional, seja na esfera municipal, estadual ou federal;
II – Quando for dada solução habitacional para a família requerente ou quando esta conquistar autonomia financeira, mediante manifestação circunstanciada e fundamentada do assistente social responsável pelo acompanhamento do requerente;
III – Quando se verificar o descumprimento de quaisquer dos requisitos preestabelecidos;
IV – Quando o requerente se recusar a ser incluído em programas habitacionais ou sociais na esfera municipal, estadual ou federal, ou não atender a qualquer comunicado oficial documentado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e/ou do setor responsável pela Defesa Civil da Defesa Civil, ou outra que a suceder.

Parágrafo Único. Todas as suspensões ou cancelamentos do "Aluguel Social" deverão ser justificadas por assistente social responsável pelo acompanhamento do requerente dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.

AUXÍLIO PASSAGEM

Art. 31 O benefício eventual denominado "Auxílio Passagem", constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção de passagem para aqueles que não disponham condições para adquiri-los.
Art. 32 O "Auxílio Passagem" será concedido através de transporte intermunicipal e interestadual, apenas em situações de encaminhamento do Conselho Tutelar e/ou outras determinações de instâncias judiciais.
§1º A concessão e a periodicidade do "Auxílio Passagem" serão estabelecidas de acordo com o parecer técnico do assistente social e disponibilidade financeira do município.
Art. 33 A liberação do "Auxílio Passagem" deverá ser realizada por assistente social dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 A efetividade da concessão dos Benefícios Eventuais citados nessa Lei está condicionada ao repasse de recursos municipais e estaduais ao município, conforme previsto na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em seus artigos 13, 15, 17-I e 30-A.

Art. 35 Os processos administrativos para concessão dos benefícios de que tratam esta Lei serão conduzidos, analisados e decididos pela

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder, podendo esta requisitar documentos e informações dos demais órgãos municipais para instruí-los, sendo esta Secretaria responsável pela aferição de todos os requisitos elencados na Lei.

Art. 36 Todos os Benefícios Eventuais tratados nesta Lei serão analisados e concedidos por Assistente Social dos serviços das Proteções Social Básica e Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que lhe suceder.

Art. 37 O requerente poderá acessar todos os Benefícios Eventuais descritos nesta Lei alternadamente ou concomitantemente, de acordo com sua necessidade, desde que cumpra os requisitos legais.
Art. 38 Todos os prazos constantes nesta Lei são contados em dias corridos.
Art. 39 O requerente que prestar informações comprovadamente falsas ficará sujeito a não liberação de novos benefícios.
Art. 40 Os órgãos da Administração Pública Municipal poderão expedir normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na concessão dos Benefícios Eventuais, no âmbito de sua competência, observadas as disposições desta Lei.
Art. 41 Esta lei entra em vigor após decorridos xx (xx) dias de sua publicação oficial.

MINUTA DE DECRETO MUNICIPAL

DECRETO N° _____/ 2018.
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO____, INCISO ____ DA LEI ORGÂNICA E O DISPOSTO NO ARTIGO 41 DA LEI N° _____ /2018, DECRETA:

Art. 1° No ato de concessão dos Benefícios Eventuais, deverá ser apresentado:

DO AUXÍLIO-NATALIDADE
a) São documentos essenciais para concessão do "Auxílio Natalidade":
I- Fotocópia da carteira de identidade e CPF do requerente;
II- Fotocópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento dos membros do grupo familiar;
III- Fotocópia do comprovante de rendimento individual e familiar, tais quais:
• Empregado: carteira de trabalho e/ou habilitação do seguro-desemprego;
• Contribuinte individual/autônomo: declaração de rendimentos;
• Sem renda/rendimento: declaração de não rendimento, conforme modelo disposto pela secretaria municipal de assistência social e habitação ou outra que a suceder;
IV- Fotocópia do comprovante de residência, tais quais:
• Conta de água ou luz, em nome do requerente, ou
• Declaração de residência, assinada também por 02 (duas) testemunhas.
V- Fotocópia do comprovante de pagamento do aluguel ou financiamento da casa própria.
VI – Fotocópia da certidão de nascimento.

DO AUXÍLIO-FUNERAL
b) São documentos necessários para requerer o "Auxílio-Funeral":
I – Certidão de óbito original;
III- Fotocópia da carteira de identidade e CPF do requerente;
IV- Fotocópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todas as pessoas que residem com o requerente mesmo os sem vínculos familiares, quando o requerente for familiar do falecido ascendente, descendente ou colateral de primeiro grau, mas não for residente ou domiciliado com o falecido.
V- Fotocópia do comprovante de rendimento individual e familiar, tais quais:
• Empregado: carteira de trabalho e/ou habilitação do seguro desemprego;
• Contribuinte individual/autônomo: declaração de rendimentos, assinada por 02 (duas) testemunhas;
• Sem renda/rendimento: declaração de não rendimento, assinada por 02 (duas) testemunhas, conforme modelo disposto pela secretaria municipal de assistência social e habitação ou outra que a suceder;
VI- Fotocópia do comprovante de residência, tais quais:
• Conta de água ou luz, em nome do requerente, ou
• Declaração de residência
VII- Fotocópia do comprovante de pagamento do aluguel ou financiamento da casa própria;
VIII- Dados de conta bancária para depósito em nome do requerente (em situações em que o pagamento não for em cheque), se houver;

DO AUXÍLIO CIDADÃO

c) No ato da solicitação do auxílio cidadão, o requerente deve apresentar documentos pessoais e dos membros do grupo familiar, sendo estes:
I- Fotocópia da carteira de identidade e CPF do requerente;
II- Fotocópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento de todas as pessoas que residem com o requerente;
III- Fotocópia do comprovante de rendimento individual e familiar, tais quais:
• Empregado: carteira de trabalho e/ou habilitação do seguro desemprego;
• Contribuinte individual/autônomo: declaração de rendimentos;
• Sem renda/rendimento: declaração de não rendimento, conforme modelo disposto pela secretaria municipal de assistência social e habitação ou outra que a suceder;
IV- Fotocópia do comprovante de residência, tais quais:

• Conta de água ou luz, em nome do requerente, ou
• Declaração de residência.
V- Fotocópia do comprovante de pagamento do aluguel ou financiamento da casa própria.

DO ALUGUEL SOCIAL

d) São documentos necessários para o "Aluguel Social":
I- Fotocópia da carteira de identidade e CPF do requerente;
II- Fotocópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todas as pessoas que residem com o requerente;
III- Fotocópia do comprovante de rendimento individual e familiar, tais quais:
• Empregado: carteira de trabalho e/ou habilitação do seguro-desemprego;
• Contribuinte individual/autônomo: declaração de rendimentos
• Sem renda/rendimento: declaração de não rendimento, conforme modelo disposto pela secretaria municipal de assistência social e habitação ou outra que a suceder;
IV- Fotocópia do contrato de locação de bem imóvel celebrado entre o requerente e o locador.

DO AUXÍLIO PASSAGEM

e) São documentos necessários para o "Auxílio Passagem":
I- Fotocópia da carteira de identidade e CPF do requerente;
II- Fotocópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento/casamento de todas as pessoas que residem com o requerente;
III- Fotocópia do comprovante de rendimento individual e familiar, tais quais:
• Empregado: carteira de trabalho e/ou habilitação do seguro-desemprego;
• Contribuinte individual/autônomo: declaração de rendimentos;
• Sem renda/rendimento: declaração de não rendimento, conforme modelo disposto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ou outra que a suceder;
IV- Fotocópia do comprovante de residência, tais quais:
• Conta de água ou luz, em nome do requerente, ou
• Declaração de residência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se o Decreto n. 4.892/2003. (XX)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 24/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1797886

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 24/2018/CMAS/JS

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos do FMAS, meses de julho e agosto 2018.

O Conselho de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2018;

Considerando a Resolução n° 33/2012/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social:
Art.48.Os fundos de assistência social são instrumentos de gestão orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos quais devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
§1º Cabe ao órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios gerir o Fundo de Assistência Social, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social. (Grifo Nosso)
§2º Caracterizam-se como fundos especiais e se constituem em unidades orçamentárias e gestoras, na forma da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cabendo o seu gerenciamento aos órgãos responsáveis pela coordenação da política de assistência social.
§4º Os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados nos respectivos fundos.
§5º Todo o recurso repassado aos Fundos seja pela União ou pelos Estados e os recursos provenientes dos tesouros estaduais, municipais ou do Distrito Federal deverão ter a sua execução orçamentária e financeira realizada pelos respectivos fundos.

Considerando ainda o art.121 da Resolução n° 33/2012/CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, que coloca como uma das atribuições dos conselhos de assistência social: acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos […];

Considerando a cartilha de orientações para Conselhos da área da Assistência Social do Tribunal de Contas da União, em especial o preconizado na sua p.15:

A Constituição Federal de 1988 prevê a participação da população, por meio de organizações representativas, no controle das ações de Estado. O objeto do controle social abrange a elaboração e execução orçamentária dos recursos arrecadados, a fiscalização e a prestação de contas de sua utilização, sob a ótica não apenas da legalidade ou regularidade formal dos atos, mas, também, da legitimidade, economicidade, oportunidade e adequação ao propósito de assegurar o alcance do bem comum e do interesse público. Na área da assistência social, foram criados os conselhos de assistência social – incumbidos de exercer a orientação e controle dos fundos de assistência social […].

Considerando a Lei Municipal n° 7229/2016, Art. 1º, parágrafo único, "O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é órgão deliberativo, normativo, propositor e fiscalizador da Política Municipal de Assistência Social...";

Considerando os esclarecimentos através de documentação oficial emitida Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, referente às dúvidas apontadas pelo CMAS na prestação de contas dos meses mencionados;

Considerando os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, dentre eles relatórios do razonete, empenhos, saldo de dotação e aplicação de recursos;

Considerando os quadros e descrições abaixo:

O orçamento inicial previsto na LOA é de R$ 3.574.338,80 (Três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). A dotação atualizada em 31.08.2018, após suplementações/anulações é de R$ 4.964.052,30 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos).
No quarto bimestre, todos os tipos de empenhos, somaram o valor de R$ 629.770,54 (Seiscentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) e no acumulado do ano, R$ 2.735.817,85 (Dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

O saldo inicial do ano foi de R$ 1.190.792,38 (Um milhão, cento e noventa mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos). No quarto bimestre houve arrecadação/rendimento no valor de R$ 562.965,72 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e pagamentos no valor de R$ 689.457,14 (Seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), resultando num saldo de R$ 873.804,67 (Oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

• RECURSOS ESTADUAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 273.713,84 (Duzentos e setenta e três mil, setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 980,18 (Novecentos e oitenta reais e dezoito centavos), houve pagamentos no valor R$ 32.857,78 (Trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos) , resultando num saldo final do 4º bimestre de R$ 241.836,24 (Duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

• RECURSOS FEDERAIS
Iniciou o bimestre com saldo de R$ 693.138,23 (Seiscentos noventa e três mil, cento e trinta e oito reais e vinte e três centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 261.837,17 (Duzentos e sessenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), pagamentos no valor de R$ 362.510,32 (Trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e dez reais e trinta e dois centavos), resultando num saldo final do 4º bimestre de R$ 592.465,08 (Quinhentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oito centavos).

• RECURSOS PRÓPRIOS e DOAÇÕES
Iniciou o bimestre com saldo de R$ R$ 33.444,02 (Trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos), houve arrecadação/rendimentos de R$ 300.148,37 (Trezentos mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), houve pagamentos no valor de R$ 294.089,04 (Duzentos e noventa e quatro mil, oitenta e nove reais e quatro centavos), resultando num saldo final do 4º bimestre de R$ 39.503,35 (Trinta e nove mil, quinhentos e três reais e trinta e cinco centavos).

• CONSOLIDAÇÃO DOS RECURSOS
Iniciou com saldo de R$ 1.000.296,09 (Um milhão, duzentos e noventa e seis reais, e nove centavos), houve arrecadação/rendimento de R$ 562.965,72 (Quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e dois centavos), houve pagamentos no valor de R$ 689.457,14 (Seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), resultando num saldo final do 4º bimestre de R$ 873.804,67 (Oitocentos e setenta e três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e sete centavos).

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do FMAS referentes aos meses de julho e agosto de 2018;

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 25/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1797888

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 25/2018/CMAS/JS

Dispõe sobre os Planos de Ação, Planos de Trabalho Individuais e os Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros 2019, através de financiamento próprio, recursos cofinanciados pelo Governo Estadual e Federal para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social/2004, que estabelece as diretrizes do SUAS, no que se refere ao controle social, atribuindo aos conselhos a "deliberação e a fiscalização da execução da política e seu financiamento, em consonância com as diretrizes propostas pela conferência; a aprovação do plano; a apreciação e aprovação da proposta orçamentária para a área e do plano de aplicação do fundo".

CONSIDERANDO a resolução nº 109/2009/CNAS, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO os termos da Portaria MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO o caderno de orientações conjuntas sobre os Índices de Gestão Descentralizada do programa Bolsa Família (IGD/PBF) e do SUAS (IGD/SUAS).

CONSIDERANDO o Manual do Índice de Gestão descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 7.229/2016, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente o art. 2º, inciso IV, que estabelece que uma das competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é: participar da elaboração e aprovar as propostas da Lei de Diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual e da lei orçamentaria anual, no que se refere a assistência social, bem como, o planejamento e aplicação dos recursos destinados às ações de Assistência Social de todos os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

CONSIDERANDO a resolução Nº 46/2017/CMAS/JS, que dispõe sobre os Planos de Ação, Planos de Trabalho Individuais e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros 2018, através de financiamento próprio, recursos cofinanciados pelo Governo Estadual e Federal para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Politica Municipal de Assistência Social, especialmente:

Art. 3º - Estabelecer que os Planos de Ação, Planos de Trabalho Individuais e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros 2019, sejam entregues ao CMAS, até a segunda quinzena de setembro, sugerindo que a elaboração dos mesmos ocorra juntamente com a Lei Orçamentária Anual -LOA, para que não hajam diferenças de valores.

CONSIDERANDO a entrega pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação dos Planos de Aplicação, Planos de ação e Planos de trabalho dos Recursos Financeiros vinculados e próprios da Politica de Assistência Social para 2019, contendo o detalhamento das ações dos serviços a serem executados.

CONSIDERANDO a necessidade de uma gestão prudencial, tendo em vista o atraso dos repasses dos recursos pelo governo federal e estadual, e não pactuação do governo estadual em 2018 dos serviços da alta complexidade e benefícios eventuais, bem como, o não cumprimento de repasse dos recursos da proteção básicas pactuadas em 2018, assim como, a redução do repasse dos recursos próprios do município em razão da queda de arrecadação, o que poderá influenciar no não cumprimento de ações e metas dos serviços/programas planejados.

CONSIDERANDO o quadro abaixo que demonstra os valores do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros 2019, organizado por tipo de proteção e ente financiador dos recursos:

RESOLVE:
Art. 1º –Aprovar os Planos de Ação, Planos de Trabalho Individuais e Planos de Aplicação dos Recursos Financeiros vinculados e próprios da Política de Assistência Social do município de Jaraguá do Sul, para 2019.

Art. 2º –Solicitar que quando houver modificações nos planos de aplicação de recursos para ações, que o CMAS seja comunicado oficialmente e que os planos alterados sejam igualmente encaminhados.

Art. 3º –Estabelecer que os Planos de Ação, Planos de Trabalho Individuais e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros 2020, sejam entregues ao CMAS, até a primeira quinzena de julho, sugerindo que a elaboração dos mesmos ocorra junto a Lei Orçamentária Anual – LOA,

para que não hajam diferenças de valores.

Art. 4º –Estabelecer que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação conjuntamente com o CMAS, providencie estudo com relação aos casos existentes que perpassam pelas competências das políticas de saúde e assistência social, como por exemplo: medicamentos adquiridos pelos serviços de acolhimento institucional e encaminhamentos de usuários das políticas de assistência social à instituições de saúde, estabelecendo prazo até o dia 30 de junho de 2019.

Art. 5º –Estabelecer que haja continuidade de investimento em publicidade para os serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2018.

RESOLUÇÃO Nº 26/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1798201

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 26/2018/CMAS/JS

Dispõe sobre a convocação do Fórum para eleição dos representantes não governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS, gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com deliberação da sessão plenária ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2018.

Considerando a Lei Municipal nº 7.229/2016, que Dispõe Sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências.
Considerando as disposições do regimento interno do CMAS/JS relativas ao Fórum Próprio de Eleição dos Conselheiros da sociedade civil:
Art.8° A eleição das organizações representativas da sociedade civil interessadas em integrar o Conselho far-se-á mediante assembleia específica denominada: "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul", obedecendo aos princípios gerais de escolha, dispostos em edital especialmente elaborado para esta finalidade.
§ 1º O Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS, deve ser convocado pelo Presidente do Conselho, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato do Conselho, designando Comissão especial para conduzir o referido processo, dentre os conselheiros, de forma paritária entre sociedade civil e representantes governamentais.
§ 2º As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo eleitoral devem efetuar processo de habilitação junto à Comissão designada para este fim, através de documentação entregue à secretaria executiva do CMAS, atendendo critérios estabelecidos em edital, devendo, contudo, comprovar o registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul e estar em pleno funcionamento há pelo menos 6 (seis) meses.
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar o "Fórum próprio de eleição da sociedade civil para compor o CMAS de Jaraguá do Sul, gestão 2019/2021, obedecendo os princípios gerais de escolha, dispostos em edital a ser elaborado por comissão específica.
Art. 2º – A comissão designada para conduzir o processo do referido fórum, será formada pelos seguintes membros: Paulo Ricardo Lehmkuhl, Severino Alves Medeiros, Bruna Nagel Pauli, Tânia Griselda Krause, Taís Fernanda Vieira, Salete Bornhausen Junior.
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 07 de novembro de 2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018

Publicação Nº 1799012

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
A Pregoeira, designado pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 108/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de LUMINÁRIAS DE LED DE 240W, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	Valor unitário item (R$)
01	ALPER ENERGIA S.A	630 Disputa Ampla	Unid.	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	975,00
02	ALPER ENERGIA S.A	70 Exclusivo ME/EPP 10% do item 01	Unid.	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	975,00

Jaraguá do Sul, SC, 07 de novembro de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeiro – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

Publicação Nº 1799015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2018

A Pregoeira, designado pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 185/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso do 14ª Batalhão de Policial Militar**, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário item (R$)	Valor total do item (R$)
01	LIBERTE VEÍCULOS LTDA – FILIAL	**02**	Unid.	**VEÍCULOS AUTOMOTORES**, tipo Hatch, de fabricação nacional, zero Km, ano de fabricação 2018 e modelo do ano 2018 ou superior, tipo passeio, com assistência técnica autorizada (concessionária) em Jaraguá do Sul – SC, apto a trafegar em rodovias, estradas e vias urbanas, destinado ao transporte de passageiros, em conformidade com as normas do CONTRAN, **com as seguintes características mínimas:** - a) Motor flex; - b) Combustível Etanol/Gasolina; - c) Cilindrada mínima 999 cm³; - d) Injeção eletrônica direta e/ou eletrônica; - e) Potência mínima de 65 CV na Gasolina; - f) Quatro portas laterais ou duas; - g) Chapa de proteção do cárter; - h)Transmissão manual ou automática; - i) Rodas de aço e/ou de liga leve, aro 14” ou superior; - j) Pneu compatível com o tamanho do aro do veículo; - k)Capacidade para cinco passageiros; - l) Direção hidráulica, elétrica e/ou elétrica com controle progressivo;	37.499,00	74.998,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				- m) Air bags frontais para motorista e passageiro; - n) Freios ABS; - o) Travas elétricas das portas; - p) Vidros elétricos dianteiros; - q) Ar condicionado original de fábrica; - r)Bancos revestidos em couro sintético com capa de reforço lateral e/ou tecido; - s) Rádio AM/FM, conectividade USB e Bluetooth; - t) Desembaçador traseiro; - u) Tapetes de borracha, para condutor e passageiros; - v) Pintura branco sólido original de fábrica; - w) O veículo deverá ser entregue com tanque cheio de combustível, registrado, licenciado e emplacado; - x) Com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos na legislação de trânsito brasileira; - **MARCA:RENAULT** - **MODELO: KWID 1.0**		

Jaraguá do Sul, SC, 06 de novembro de 2018.

Rosinei Ap. Gretter Dias
Pregoeiro – Decreto 11.334/2017

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11/2018

Publicação Nº 1797686

RESOLUÇÃO Nº 11/2018
Autoriza Servidora a Participar de Curso.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, no uso e exercício de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a Servidora LARISSA MENDES SOARES, a participar do curso "CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PREGOEIROS E SRP", a realizar-se de 13 e 14 de novembro de 2018, em Florianópolis – SC.

Art. 2º. Para as despesas relacionadas com diárias, aplicam-se os critérios da Resolução nº 6/2009, alterada pelas Resoluções nºs 7/2014, de 07/05/2014, e 13/2017, de 08/12/2017.

Art. 3º. As despesas desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara Municipal, do corrente exercício.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, 09 de novembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 116/2018/PMJ - TP 21/2018/PMJ

Publicação Nº 1798522

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 116/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 21/2018/PMJ, cujo objeto é "a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica de 06 (seis) ruas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC." diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 14 de novembro de 2018 as 16h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 09 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018 ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1797926

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
ANÁLISE DEFINITIVA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, Lei Complementar nº 211, de 05 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 76, de 11 de dezembro de 2003 e demais legislação aplicável, autorizando por meio do Processo Licitatório nº 117/2018/PMJ, Dispensa nº 22/2018/PMJ, Contrato Administrativo nº 85/2018/PMJ, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam a análise definitiva dos pedidos de isenção da taxa de inscrição:

PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
Inscrição	Nome	CPF	Situação
375675	Adriana Cassiano	093.791.029-50	Deferido
374762	Alexandre Luiz de Matos Filho	078.948.969-42	Deferido
379007	Alexandro Branco	065.832.219-26	Deferido
380288	Aline Mariana Machado Becker Costella	059.510.799-00	Deferido
375083	Ana Laura Becker	095.775.239-35	Deferido
376721	Andre Rodrigo Neuhauser	028.576.399-70	Deferido
375306	Andressa Suelin Debortoli	059.624.029-52	Deferido
374383	Andrey Lucas Balestrin Ferrandin	089.227.199-07	Deferido
375641	Barbara Rossi Marca	057.122.859-32	Deferido
375562	Camila Siqueira Rovea	115.833.289-04	Deferido
374710	Celenira de Oliveira Cabral	941.494.969-00	Deferido
375617	Ciana Elisa Loraschi	050.133.349-50	Deferido
375495	Ciles Paulo de Moraes Junior	569.102.749-20	Deferido
380326	Cristian Francisco Inacio	073.031.369-75	Deferido
374458	Dalva Maria Antunes Carneiro	017.749.239-20	Deferido
379990	Daniela Bonamigo	098.331.079-31	Deferido
378836	Daniela Esganzela Ficagna	009.384.139-61	Deferido

380606	Delson Garcia Stricker Junior	075.960.409-69	Deferido
380612	Eldrin Carlos Maziero	047.052.779-02	Deferido
374378	Emeli Soares de Freitas	057.466.699-03	Deferido
375623	Fabíola Cristina Fellipini	087.181.859-08	Deferido
380852	Fernanda Wunsch	043.697.539-45	Deferido
379258	Gabriel Carneiro Antunes	080.683.909-01	Deferido
378974	Gigliole Lais Corbari	076.718.589-78	Deferido
374686	Gisele dos Santos	035.313.479-18	Deferido
379555	Gleciane Pereira Katschi	070.667.939-35	Deferido
374713	Gustavo da Silva	068.104.329-65	Deferido
374297	Jeisimara Gambeta	034.123.350-10	Deferido
379419	Jessica Cristina da Costa	097.843.549-42	Deferido
375195	Jessica Wlassak	062.557.419-23	Deferido
378656	Jhuline Feltrin	067.971.469-33	Deferido
380267	Jocieli Vargas Ribeiro	063.807.299-92	Deferido
375250	Jonieli de Jesus	065.378.199-70	Deferido
376691	Jorge Luiz Cordeiro Tesser	041.578.069-13	Deferido
380305	Joseane Maria Hinckel	008.084.519-36	Deferido
375690	Lara Betania Bragatto	046.012.379-39	Deferido
374373	Laurina Sarita Matte	007.350.899-30	Deferido
376689	Luciana Reese Pereira	030.928.499-65	Deferido
380772	Luciana Rossi	021.467.449-52	Deferido
378063	Lucimar Boscato	579.546.409-06	Deferido
379410	Magdalena Aparecida Formehl Chauermann	982.039.679-49	Deferido
376631	Maieli da Silva Amora	068.933.549-08	Deferido
375740	Maik Williams Pacheco	743.021.320-00	Deferido
380496	Marcelino Zuffo	732.724.859-53	Deferido
378813	Marcio Alex Cardoso Belardony	771.936.520-87	Deferido
380940	Marcos Antonio Sumny	681.908.409-91	Deferido
378289	Marivania Carvalho da Silva	076.290.129-26	Deferido
375911	Mateus Pinto Marchetti	097.848.059-79	Deferido
376532	Max Falchetti Cossul	076.762.189-18	Deferido
380759	Nayara de Oliveira	076.623.089-95	Deferido
374407	Patricia Jaques Daversa	024.654.599-29	Deferido
374334	Patricia Rambo	069.822.659-35	Deferido
376330	Patrick Bordin	097.973.959-44	Deferido
375716	Priscila de Mattos	076.493.789-85	Deferido
376626	Roberto Minatti	031.714.389-17	Deferido
375891	Rodrigo Pagliarin	087.414.909-67	Deferido
374363	Roseli Weber	593.563.329-91	Deferido
375311	Sara Cristina Dal Sasso	016.895.249-10	Deferido
374740	Sheila Cristina Vieira	041.608.309-94	Deferido
374652	Silvana da Luz	060.354.529-73	Deferido
375885	Silvana Miotto	057.232.189-99	Deferido
375912	Silvana Rosa Lima	048.264.849-09	Deferido
376452	Silvani Somensi	016.285.679-29	Deferido
378499	Simone Volpato Fabro	853.502.149-34	Deferido
374434	Sofia Soares	009.201.479-84	Deferido

374602	Susana Rodrigues Barbosa	060.978.789-66	Deferido
374850	Taise Coronetti	090.064.899-64	Deferido
375511	Tayra Larissa Sobrinho da Luz	108.612.089-27	Deferido
375224	Valdecir Pereira da Silva	647.152.139-15	Deferido
376081	Valdelirio Junior Dias Moraes	066.273.389-47	Deferido
377109	Valdemir Jose Felix	043.374.139-28	Deferido
378824	Valderi Nunes da Silva Junior	069.561.379-09	Deferido
374574	Vitor Bastos Brandalise	083.172.909-05	Deferido
375383	Adriano de Mattos Rosa da Silva	044.057.479-03	Indeferido
375049	Ana Carolina Olivo	063.943.589-08	Indeferido
378674	Bruno Longo	071.430.549-92	Indeferido
376708	Camila Wasserberg	086.294.499-69	Indeferido
376435	Caroline Studene da Rosa Rodrigues	082.522.009-67	Indeferido
374783	Chayane Freitas	056.297.079-73	Indeferido
375017	Erick Luiz Bonamigo	077.440.769-74	Indeferido
376335	Giselle Belo Mazalotti	022.917.169-99	Indeferido
379006	Gustavo Longhini	043.926.109-00	Indeferido
374779	Janaina Thais Vieira	040.513.499-18	Indeferido
380910	Jordani dos Santos Pereira	039.556.220-10	Indeferido
375593	Josiani Cristiani Borga Lunardi	006.615.099-07	Indeferido
375169	Julio Cesar Maia dos Santos	096.598.109-62	Indeferido
375514	Lais Santos Peres	028.905.150-95	Indeferido
379246	Leila Cristina Fink Marques	054.175.529-33	Indeferido
374663	Lidiane Caroline Zenaro Guerreiro	079.194.469-70	Indeferido
375575	Lucimara de Andrade Ferrari	040.408.799-02	Indeferido
380550	Matheus Tom Dadalt	087.940.959-22	Indeferido
375187	Otavio Augusto Mariano Meneguela	202.543.988-12	Indeferido
375592	Pamela Camila Conte	081.088.989-78	Indeferido
374345	Rejane Ribeiro Rodrigues	307.613.558-98	Indeferido
375912	Silvana Rosa Lima	048.264.849-09	Indeferido
375441	Tayna Andolfatto	088.667.219-80	Indeferido

Joaçaba/SC, em 09 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.515 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798947

DECRETO N° 5.515 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.215/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.722.864,31 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.024 – Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 6
Valor: ..... R$ 28.000,00
Unidade Orçamentária: 02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Proj./Atividade: 2.059 – Manutenção do Procon
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 9
Valor: ..... R$ 13.000,00
Proj./Atividade: 2.067 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 12
Valor: ..... R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária: 04 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Proj./Atividade: 2.045 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 21
Valor: ..... R$ 50.000,00
Órgão: 03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Proj./Atividade: 2.027 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 27
Valor: ..... R$ 19.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.030 – Encargos Gerais do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 43
Valor: ..... R$ 40.000,00
Proj./Atividade: 2.031 – Contribuição Patronal ao RPPS – Diversos Órgãos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 47
Valor: ..... R$ 160.000,00
Proj./Atividade: 2.057 Contribuição Patronal ao PLASS – Diversos Órgãos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 48
Valor: ..... R$ 42.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 - 68
Valor: ..... R$ 512.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - 69
Valor: ..... R$ 62.364,31
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 - 105
Valor: ..... R$ 218.000,00
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 88
Valor: ..... R$ 35.000,00
Proj./Atividade: 2.055 – Contribuição Patronal ao RPPS – Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 86
Valor: ..... R$ 75.000,00
Proj./Atividade: 2.056 – Contribuição Patronal ao PLASS – Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 87
Valor: ..... R$ 12.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 126
Valor: ..... R$ 320.000,00
Unidade Orçamentária: 05- GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 159
Valor: ..... R$ 20.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 2.097 – Manutenção da Secretaria do Desenvolv. Econômico, Inovação e Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 187
Valor: ..... R$ 13.000,00

Órgão: 12 – FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01- FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade 1.128 Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 209
Valor: ..... R$ 101.500,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.020 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 2
Valor: ..... R$ 60.000,00
Proj./Atividade: 2.021 – Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 17
Valor: ..... R$ 20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 - 62
Valor: ..... R$ 730.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - 63
Valor: ..... R$ 35.000,00
Proj./Atividade 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - 106
Valor: ..... R$ 27.364,31
Proj./Atividade: 2.052 – Contribuição para Entidades – Ensino Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 83
Valor: ..... R$ 4.021,77
Proj./Atividade: 2.053 – Contribuição Patronal ao RPPS – Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 84
Valor: ..... R$ 43.000,00
Proj./Atividade: 2.058 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 -
Valor: ..... R$ 767,00
Proj./Atividade: 2.159 – Contribuição Patronal ao RPPS – Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 101
Valor: ..... R$ 15.000,00
Proj./Atividade: 2.054 – Contribuição Patronal ao PLASS – Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 85
Valor: ..... R$ 25.000,00
Proj./Atividade: 2.160 – Contribuição Patronal ao PLASS – Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 102
Valor: ..... R$ 4.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 133
Valor: ..... R$ 295.000,00
Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 125
Valor: ..... R$ 135.211,23
Unidade Orçamentária: 04- GERÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOB. URBANA
Proj./Atividade: 2.026 Manutenção do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 161
Valor: ..... R$ 51.758,51
Unidade Orçamentária: 08- ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção da Gerência do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 167
Valor: ..... R$ 6.000,00
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícolas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 169
Valor: ..... R$ 69.000,00
Órgão: 10 – CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 01- CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 195
Valor: ..... R$ 23.000,00
Órgão: 11 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Proj./Atividade 2.096 Manutenção do Fundo Munic. de Habitação e Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 203
Valor: ..... R$ 77.241,49
Órgão: 12 – FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01- FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade 2.109 Construção de Ginásio Poliesportivo em Padrões Olímpicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 206

Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade 2.110 Construção de Centro de Treinamento Poliesportivo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 - 207
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.080 – Contribuição Patronal RPPS – F.M.E.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.01.0000 - 208
Valor: ..... R$ 99.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.516 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798948

DECRETO N° 5.516 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.216/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 211.836,73 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLGES: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(44) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 374,96

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(21) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 91.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
(25) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$120.461,77

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.011 BLINV – AQUISIÇÃO VEICULOS - FMS
(57) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 17,50

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.011 BLINV – AQUISIÇÃO VEICULOS - FMS
(1) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 43.027,50

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
(5) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 434,27

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 1.015 BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
(50) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 357,46

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.017 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - FMS
(10) Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.018 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - FMS
(11) Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 – BLGES-: BLOCO DE GESTÃO SUS
(12) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
(34) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 3.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.517 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798949

DECRETO N° 5.517 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.217/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados a suplementar as modalidades de aplicação abaixo identificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (25) R$ 2.500,00

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a anular as dotações por modalidade de aplicação abaixo relacionadas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 (51) R$ 1.875,00
Modalidade Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 (52) R$ 625,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.518 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798950

DECRETO N° 5.518 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.214/2018,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 752.339,94 (setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.032 Manutenção da Junta Militar e do Tiro de Guerra
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 8
Valor: ..... R$ 2.500,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 41
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 2.030 – Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 44
Valor: ..... R$ 26.500,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 45
Valor: ..... R$ 30.000,00
Proj./Atividade: 0.005 – Contribuição ao Pasep - Prefeitura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 34
Valor: ..... R$ 190.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01- DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 127
Valor: ..... R$ 15.000,00
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 131
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 1.131 Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 124
Valor: ..... R$ 284.000,00

Unidade Orçamentária: 04- GERÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção Do Trânsito - Prefeitura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0056 – 251
Valor: ..... R$ 96.695,70
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 301
Valor: ..... R$ 37.644,24
Unidade Orçamentária: 05- GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 160
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 0.000 – Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna - Prefeitura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 30
Valor: ..... R$ 107.275,34
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 32
Valor: ..... R$ 94.241,17
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 125
Valor: ..... R$ 342.961,48
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 243
Valor: ..... R$ 37.644,24
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0056 – 253
Valor: ..... R$ 91.753,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0056 – 245
Valor: ..... R$ 4.942,70
Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 2.153 Realizações de Feiras, Eventos e Capacitações
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 192
Valor: ..... R$ 73.522,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) EM FACE DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1797931

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2018
JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) INTERPOSTO(S) EM FACE DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Senhor Dioclesio Ragnini, e a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, divulgam o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s) em face do deferimento/indeferimento da isenção da taxa de inscrição:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
376667	Solicitação de deferimento da isenção da taxa de inscrição pela condição de doador(a) de medula óssea. Envio com o recurso de cópia da carteira de doador(a) de medula.
SITUAÇÃO	Pedido de isenção, acompanhado apenas de declaração de doador(a) de sangue, com doações realizadas nas datas de 01/11/2017, 22/02/2018 e 09/07/2018, recebido pela Funoesc no dia 06/11/2018. Prazo para apresentação do requerimento do pedido de isenção esgotado no dia 31/10/2018. Considera-se apresentado o pedido de isenção na data de recebimento pela Funoesc, e não na da postagem, nos termos dos itens 3.1.16.3 e 3.1.16.4, do Edital. Pedido de isenção intempestivo, nos termos do item 3.1.21, do Edital. Igualmente, incabível a comprovação de doador(a) de medula óssea em sede de recurso. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
376708	Justificação da não comprovação de duas doações nos dois anos anteriores ao término do prazo de inscrição em razão do estado gravídico. Solicitação de deferimento da isenção da taxa de inscrição pela condição de doador(a) de medula óssea. Envio com o recurso da declaração de doador(a) de medula. Cadastro de doador(a) de medula óssea efetuado no dia 07/11/2018.
SITUAÇÃO	Recurso enviado via correio eletrônico às 18h43min do dia 07.11.2018. Horário limite para interposição de recurso via e-mail às 17h00min do dia 07.11.2018, nos termos do item 3.1.18 do Edital. Recurso intempestivo. Pedido de isenção, acompanhado apenas de declaração de doador(a) de sangue, com doações realizadas nas datas de 23/01/2017, 30/06/2017, 02/10/2017 e 05/03/2018. Não comprovação de doação voluntária de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos anteriores ao término das inscrições do certame, nos termos do item 3.1.16.1.1, do Edital. Estado gravídico não hábil a justificar a não comprovação das doações mínimas exigida para o deferimento da taxa de inscrição. Igualmente, incabível a comprovação de doador(a) de medula óssea em sede de recurso. RECURSO NÃO CONHECIDO.

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
380550	Alegação de enquadramento como beneficiário da isenção da taxa de inscrição na condição de doador(a) de sangue. Envio com o recurso de declaração de doador(a) de sangue com comprovação de doações nas datas 16/04/2013, 14/05/2014, 06/11/2015, 06/02/2017, 16/06/2017, 11/10/2017, 05/04/2018 e 07/11/2018.
SITUAÇÃO	Pedido de isenção, acompanhado de declaração de doador(a) de sangue, com doações realizadas nas datas de 16/04/2013, 14/05/2014, 06/11/2015, 06/02/2017, 16/06/2017, 11/10/2017 e 05/04/2018. Não comprovação de doação voluntária de no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 2 (dois) anos anteriores ao término das inscrições do certame, nos termos do item 3.1.16.1.1, do Edital. Incabível a comprovação de nova doação de sangue datada de 07/11/2018 em sede de recurso. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Joaçaba/SC, em 09 de novembro de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.214 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798943

LEI Nº 5.214 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 752.339,94 (setecentos e cinquenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 - GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.032 Manutenção da Junta Militar e do Tiro de Guerra
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 8
Valor: ..... R$ 2.500,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.028 – Manutenção da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 41
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 2.030 – Encargos Gerais
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 44
Valor: ..... R$ 26.500,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 45
Valor: ..... R$ 30.000,00
Proj./Atividade: 0.005 – Contribuição ao Pasep - Prefeitura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 34
Valor: ..... R$ 190.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01- DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 127
Valor: ..... R$ 15.000,00
Proj./Atividade: 2.043 Manutenção de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 131
Valor: ..... R$ 20.000,00
Proj./Atividade: 1.131 Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 124
Valor: ..... R$ 284.000,00

Unidade Orçamentária: 04- GERÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção Do Trânsito - Prefeitura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0056 – 251
Valor: ..... R$ 96.695,70
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 301
Valor: ..... R$ 37.644,24
Unidade Orçamentária: 05- GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 160
Valor: ..... R$ 30.000,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 0.000 – Amortização, Juros e Encargos da Dívida Interna - Prefeitura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 30
Valor: ..... R$ 107.275,34
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 32
Valor: ..... R$ 94.241,17
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO

Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 125
Valor: ..... R$ 342.961,48
Proj./Atividade: 2.157 Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 243
Valor: ..... R$ 37.644,24
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0056 – 253
Valor: ..... R$ 91.753,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0056 – 245
Valor: ..... R$ 4.942,70
Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 2.153 Realizações de Feiras, Eventos e Capacitações
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 192
Valor: ..... R$ 73.522,01

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 09 de Novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.215 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798944

LEI Nº 5.215 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.722.864,31 (um milhão setecentos e vinte e dois mil oitocentos sessenta e quatro reais e trinta e um centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Municipal Vigente:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.024 – Manutenção do Aeroporto Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 6
Valor: ..... R$ 28.000,00
Unidade Orçamentária: 02 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Proj./Atividade: 2.059 – Manutenção do Procon
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 9
Valor: ..... R$ 13.000,00
Proj./Atividade: 2.067 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 12
Valor: ..... R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária: 04 – COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO
Proj./Atividade: 2.045 – Manutenção da Coordenadoria de Controle Interno
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 21
Valor: ..... R$ 50.000,00
Órgão: 03 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO VICE PREFEITO
Proj./Atividade: 2.027 – Manutenção do Gabinete do Vice Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 27
Valor: ..... R$ 19.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proj./Atividade: 2.030 – Encargos Gerais do Município
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 43
Valor: ..... R$ 40.000,00
Proj./Atividade: 2.031 – Contribuição Patronal ao RPPS – Diversos Órgãos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 47
Valor: ..... R$ 160.000,00

Proj./Atividade: 2.057 Contribuição Patronal ao PLASS – Diversos Órgãos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 48
Valor: ..... R$ 42.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 - 68
Valor: ..... R$ 512.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - 69
Valor: ..... R$ 62.364,31
Proj./Atividade: 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 - 105
Valor: ..... R$ 218.000,00
Proj./Atividade: 2.058 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 88
Valor: ..... R$ 35.000,00
Proj./Atividade: 2.055 – Contribuição Patronal ao RPPS – Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 86
Valor: ..... R$ 75.000,00
Proj./Atividade: 2.056 – Contribuição Patronal ao PLASS – Educação Infantil - Creche
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 87
Valor: ..... R$ 12.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.035 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 126
Valor: ..... R$ 320.000,00
Unidade Orçamentária: 05- GERÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUN. E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 2.025 Manutenção do Terminal Rodoviário
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 159
Valor: ..... R$ 20.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLV. ECONÔMICO E INOVAÇÃO
Proj./Atividade: 2.097 – Manutenção da Secretaria do Desenvolv. Econômico, Inovação e Turismo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 187
Valor: ..... R$ 13.000,00

Órgão: 12 – FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01- FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade 1.128 Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 209
Valor: ..... R$ 101.500,00

Art. 2° Os recursos necessários para a abertura do crédito de que trata de que trata o art. 1º, são provenientes da anulação das seguintes dotações:

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj./Atividade: 2.020 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 2
Valor: ..... R$ 60.000,00
Proj./Atividade: 2.021 – Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 17
Valor: ..... R$ 20.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 - 62
Valor: ..... R$ 730.000,00
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - 63
Valor: ..... R$ 35.000,00
Proj./Atividade 2.162 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 - 106
Valor: ..... R$ 27.364,31
Proj./Atividade: 2.052 – Contribuição para Entidades – Ensino Especial
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 83
Valor: ..... R$ 4.021,77
Proj./Atividade: 2.053 – Contribuição Patronal ao RPPS – Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 84

Valor: ..... R$ 43.000,00
Proj./Atividade: 2.058 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 -
Valor: ..... R$ 767,00
Proj./Atividade: 2.159 – Contribuição Patronal ao RPPS – Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 101
Valor: ..... R$ 15.000,00
Proj./Atividade: 2.054 – Contribuição Patronal ao PLASS – Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 85
Valor: ..... R$ 25.000,00
Proj./Atividade: 2.160 – Contribuição Patronal ao PLASS – Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0001 - 102
Valor: ..... R$ 4.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.046 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 133
Valor: ..... R$ 295.000,00
Proj./Atividade: 2.004 Conservação de Bens de Uso Comum do Povo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 125
Valor: ..... R$ 135.211,23
Unidade Orçamentária: 04- GERÊNCIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E MOB. URBANA
Proj./Atividade: 2.026 Manutenção do Cemitério Municipal
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 161
Valor: ..... R$ 51.758,51
Unidade Orçamentária: 08- ASSISTÊNCIA DE OPERAÇÕES DE SERVIÇOS RURAIS
Proj./Atividade: 2.022 Manutenção da Gerência do Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 167
Valor: ..... R$ 6.000,00
Proj./Atividade: 2.044 Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Agrícolas
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 169
Valor: ..... R$ 69.000,00
Órgão: 10 – CONSELHO TUTELAR
Unidade Orçamentária: 01- CONSELHO TUTELAR
Proj./Atividade 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 195
Valor: ..... R$ 23.000,00
Órgão: 11 – FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Unidade Orçamentária: 01- FUNDO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
Proj./Atividade 2.096 Manutenção do Fundo Munic. de Habitação e Interesse Social
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 203
Valor: ..... R$ 77.241,49
Órgão: 12 – FUNDO DE ESPORTES
Unidade Orçamentária: 01- FUNDO DE ESPORTES
Proj./Atividade 2.109 Construção de Ginásio Poliesportivo em Padrões Olímpicos
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 206
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade 2.110 Construção de Centro de Treinamento Poliesportivo
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 207
Valor: ..... R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.080 – Contribuição Patronal RPPS – F.M.E.
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 - 208
Valor: ..... R$ 99.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 09 de Novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.216 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798945

LEI Nº 5.216 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 211.836,73 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, no Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.122 – BLGES: BLOCO ATENÇÃO BASICA
(44) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 374,96

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.123 – BLVGS: BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE
(21) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 91.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE
(25) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$120.461,77

Art. 2° Os recursos necessários para suplementação da dotação apontada no artigo 1º, são provenientes das anulações das seguintes dotações:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.011 BLINV – AQUISIÇÃO VEICULOS - FMS
(57) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 17,50

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.011 BLINV – AQUISIÇÃO VEICULOS - FMS
(1) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 43.027,50

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
(5) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 434,27

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.015 BLINV – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS
(50) Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0619
Valor: R$ 357,46

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.017 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO RPPS - FMS
(10) Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Atividade: 2.018 – CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO PLASS - FMS
(11) Modalidade Aplicação: 3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 5.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.121 – BLGES-: BLOCO DE GESTÃO SUS
(12) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 150.000,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.125 – BLAFB: BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA – COMPONENTE BASICO
(34) Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002
Valor: R$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI Nº 5.217 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798946

LEI Nº 5.217 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ALTERA DISPOSITIVO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 5.108 DE 31/07/2017 QUE TRATA DO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021, LEI Nº 5117/2017 DE 29/09/2017 QUE TRATA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI Nº 5134/2017 DE 14/12/17 QUE TRATA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) destinados a suplementar as modalidades de aplicação abaixo identificadas:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (25) R$ 2.500,00

Art. 2° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Joaçaba autorizado a anular as dotações por modalidade de aplicação abaixo relacionadas, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Modalidade Aplicação: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 (51) R$ 1.875,00
Modalidade Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002 (52) R$ 625,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 09 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026A/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1797815

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026-A/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO DO SIMAE, NO PERÍODO DE 12 MESES, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0071/2018, PROCESSO JHL Nº 0080/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2765/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Airton Silva da Motta - ME, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0080/2018, Pregão Presencial JHL nº 0071/2018, homologado em 09/11/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	AIRTON SILVA DA MOTTA – ME
	ENDEREÇO:	Rua Sete de Abril, nº 2677, Sala Térreo, Bairro Parque Jardim Ouro, em Ouro/SC
	CNPJ/MF:	13.467.809/0001-70
	REPRESENTANTE LEGAL:	Airton da Silva da Motta
	CPF:	947.328.769-00
	RG:	3.304.628

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
57	100,00	pct	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CAPACIDADES.	BRAIMPAK	R$ 13,89	R$ 1.389,00
60	150,00	RL	PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 8CM X 300 MTS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	DELY	R$ 7,67	R$ 1.150,50

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0071/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12 de novembro de 2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Locemar Ferrari, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências mínimas constantes no Anexo I do Edital.
7.3 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis. É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.
7.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de funcionamento do SIMAE (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
7.3.2 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA.
7.4 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
7.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
7.6 O SIMAE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.
7.7 Caso os produtos sejam rejeitados, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 3 (três) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 7.3.1 desta Ata de Registro de Preços e entregar novos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada dos produtos rejeitados poderá ser feita quando da entrega dos novos produtos.
7.8 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para esse item.
7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento dos produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.30.22.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Entregar os produtos conforme solicitação do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba/SC, 09 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin Airton Silva da Motta
Diretor Presidente do Simae Proprietário

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa Locemar Ferrari
Gerente SMTP Auxiliar Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026B/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1797817

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26B/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA USO DO SIMAE, NO PERÍODO DE 12 MESES, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0071/2018, PROCESSO JHL Nº 0080/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2765/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa L.A CN Informática Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0080/2018, Pregão Presencial JHL nº 0071/2018, homologado em 09/11/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	L.A CN Informática Ltda
	ENDEREÇO:	Rua Marechal Deodoro, 337, Centro, Campos Novos/SC
	CNPJ/MF:	11.924.851/0001-47
	REPRESENTANTE LEGAL:	Angelo Matos da Cas
	CPF:	015.867.539-83
	RG:	11/R-2.820.786

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	BLC	BLOCO POST-IT 76X102MM, AUTOADESIVO, COM 100 FLS, AMARELO.	BRW	4,30	430,00
2	100,00	pct	BLOCO POST-IT 38X50MM, AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, AMARELO.	BRW	4,95	495,00
12	10,00	pct	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES COM 10 FOLHAS.	ROMITEC	7,99	79,90
14	50,00	UN	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA. MEDIDA: 350 X 290 X 70. COR AZUL.	FRAMA	12,19	609,50
18	50,00	PÇ	PILHA ALCALINA AA. MARCA REFERÊNCIA: DURACELL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	FLEX	2,69	134,50
23	50,00	UN	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA CONTENDO 05GR, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS, PODE SER USADA EM COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO ETC. MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	TECKBOND	8,49	424,50

50	100,00	FD	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 A 60 ML, NA COR BRANCA, EM RESINA TERMOPLASTICA, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100° C), 100% RECICLÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, MASSA MÍNIMA DE 0,75 G. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	COPOSUL	2,50	250,00
52	500,00	FD	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA, SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100°C), 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES 7,2 X 7,2 CM. FARDOS COM 100 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: COPOBRÁS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	COPOSUL	3,45	1.725,00
64	5,00	RL	Papel sulfite plotter 75g 914x50 mts, 2" diâmetro interno - papel para uso em plotters jato de tintas; - para uso em traços e linhas mono e colorido; - medidas: 914mm x 50m; - tamanho: tubete de 2 polegadas; - prazo de validade 12 meses a partir da entrega. - gramatura: 75g.	MAXPAPER	39,25	196,25
Total						4.344,65

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0071/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12/11/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços

registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Locemar Ferrari, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências mínimas constantes no Anexo I do Edital.
7.3 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis. É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.
7.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de funcionamento do SIMAE (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
7.3.2 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA.
7.4 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
7.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
7.6 O SIMAE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.
7.7 Caso os produtos sejam rejeitados, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 3 (três) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 7.3.1 desta Ata de Registro de Preços e entregar novos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada dos produtos rejeitados poderá ser feita quando da entrega dos novos produtos.
7.8 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para esse item.
7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento dos produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO:3.3.90.30.26.00.00.00/3.3.90.30.16.00.00.00/3.3.90.30.22.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Entregar os produtos conforme solicitação do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a

aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba- (SC),09 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Angelo Matos da Cas
Sócio Administrador
Testemunhas:

Locemar Ferrari Graciela Pratto
Auxiliar Administrativo Gerente SMTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026C/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1797818

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026-C/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA USO DO SIMAE, NO

PERÍODO DE 12 MESES, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0071/2018, PROCESSO JHL Nº 0080/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2765/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4.388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0080/2018, Pregão Presencial JHL nº 0071/2018, homologado em 09/11/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
	ENDEREÇO:	Rua do Comércio, s/nº, Centro, em Planalto Alegre/SC
	CNPJ/MF:	05.919.156/0001-94
	REPRESENTANTE LEGAL:	Renata Raquel Ahlf do Santos
	CPF:	005.351.199-92
	RG:	4.256.445

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
38	300,00	pct	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 05 KILOS. MARCA REFERÊNCIA: UNIÃO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	4883 SABOR DOCE	R$ 11,48	R$ 3.444,00
41	50,00	FR	AGUA SANITARIA MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%, FRASCO 2000ML. MARCA REFERÊNCIA: QBOA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	4435 BRILHASUL	R$ 4,10	R$ 205,00
42	10,00	pct	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	3728INOVE	R$ 1,57	R$ 15,70
46	50,00	UN	SAPOLIO CLASSICO 300G, EM PÓ.	3428PERFECT	R$ 2,64	R$ 132,00
47	50,00	BR	SABONETE EM BARRA, 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LUX SUAVE.	3222MARAN	R$ 0,89	R$ 44,50
53	150,00	FR	DESINFETANTE SANITARIO LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCOS COM 2000 ML, PERFUMES FLORAIS, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA. MARCA REFERÊNCIA: KALIPTO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	5118 QLIMPA	R$ 4,70	R$ 705,00
56	50,00	pct	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPEL DE 01 KILO.	5211ASSIM	R$ 6,72	R$ 336,00
61	1.500,00	PT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, 02 DOBRAS, 20 x 23 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. PRIMEIRA QUALIDADE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA OU INDETERMINADO.	2268GUIPELLUXO	R$ 11,80	R$ 17.700,00

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0071/2018 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12 de novembro de 2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Locemar Ferrari, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências mínimas constantes no Anexo I do Edital.
7.3 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis. É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.
7.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de funcionamento do SIMAE (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
7.3.2 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA.
7.4 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
7.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
7.6 O SIMAE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação

de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.
7.7 Caso os produtos sejam rejeitados, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 3 (três) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 7.3.1 desta Ata de Registro de Preços e entregar novos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada dos produtos rejeitados poderá ser feita quando da entrega dos novos produtos.
7.8 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para esse item.
7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento dos produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00.00/ 3.3.90.30.22.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Entregar os produtos conforme solicitação do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.

13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba/SC, 09 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin Renata Raquel Ahlf dos Santos
Diretor Presidente do Simae Sócia-Administradora

Testemunhas:

Graciela Pratto Bordin da Rosa Locemar Ferrari
Gerente SMTP Auxiliar Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026D/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1797820

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26D/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA USO DO SIMAE, NO PERÍODO DE 12 MESES, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0071/2018, PROCESSO JHL Nº 0080/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2765/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Maxi Móveis e Papelaria Ltda Me, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0080/2018, Pregão Presencial JHL nº 0071/2018, homologado em 09/11/18, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Maxi Móveis e Papelaria Ltda Me
	ENDEREÇO:	Rua Nilo Peçanha, 163, Centro, Herval d'Oeste/SC
	CNPJ/MF:	23.518.341/0001-59
	REPRESENTANTE LEGAL:	Luciano Pilatti
	CPF:	021.948.939-46
	RG:	11/R 3.620.379

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	100,00	BO	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM, APERGAMINHADO, UMA VIA, PAPEL ACETINADO, VIRGEM, BRANCO.	REGISPEL	1,72	172,00

4	200,00	PÇ	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	TIP	0,80	160,00
5	5,00	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 2, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	NEW	9,00	45,00
6	5,00	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	NEW	9,00	45,00
7	5,00	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 4, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	NEW	9,00	45,00
8	200,00	TB	COLA LAVAVEL TRANSPARENTE, 40 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ALCOOL POLIVINILICO E PIGMENTO	COMPACTOR	4,80	960,00
9	50,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORENTADA, DE USO GERAL, LARGURA 4,5CM, ROLO COM 45 METROS, TIPO MONOFACE, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	ADELBRAS	3,80	190,00
11	200,00	UN	PASTA PARA ARQUIVO MORTO 36 X 25 X 14CM (ALT X PROFUN X LARG), PAPELÃO REFORÇADO.	MAXI	1,97	394,00
13	50,00	PÇ	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA NA APLICAÇÃO, TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, CARGAS E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	JOCAR	9,00	450,00
15	10,00	UN	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. 18 X 6,0 X 4,0 CM, COM ACEITAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS.	JOCAR	19,80	198,00
16	20,00	PÇ	BATERIA 941, 6V, HIGH POWER. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	RAYOVAC	24,50	490,00
17	40,00	PÇ	BATERIA 9 V 6F22 , ALCALINA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	ELGIN	23,00	920,00
19	50,00	PÇ	PILHA ALCALINA, AAA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	ELGIN	2,40	120,00
20	20,00	UN	PILHA ALCALINA C, MEDIA, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	ELGIN	10,70	214,00
22	50,00	PÇ	PILHA ALCALINA D, GRANDE, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	ELGIN	17,00	850,00
24	50,00	PÇ	CANETA FLUORESCENTE, DESTACADORA DE TEXTO, PONTA FACETADA, NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL	MASTER	2,20	110,00
25	20,00	SC	ELASTICO SUPER RESISTENTE, BORRACHA NATURAL, AMARELO, SACO COM 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS	REDBOR	7,00	140,00

26	20,00	RL	FITA DE PAPEL CREPADO COM DORSO TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, DE USO GERAL, LARGURA 45MM, ROLO COM 50 METROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, ALTA QUALIDADE.	3M	35,00	700,00
27	20,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADOS EXTRA, TAMANHO 26/6, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	FRAMA	6,90	138,00
31	50,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	BRW	1,55	77,50
32	30,00	PÇ	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30 CM.	WALEU	0,85	25,50
33	50,00	PÇ	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	TIP	0,90	45,00
34	50,00	PÇ	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM	TIP	0,90	45,00
35	10,00	CX	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, 16 MM, FABRICADO EM ARAME DE AÇO E POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. COR AZUL.	BRW	5,50	55,00
36	20,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/10, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PONTAS AFIADAS, PENTE 32X157, PARA GRAMPEAR 40-70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BACCHI	22,00	440,00
37	10,00	PÇ	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, COM BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE.	BRW	28,00	280,00
67	3,00	UN	TESOURA TAMANHO MÍNIMO 7 E MÁXIMO 8 1/2, LÂMINA DE AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO.	BRW	4,20	12,60
68	20,00	RL	ETIQUETA TERMICA, TIPO LAMINADA COR BRANCA FORMATO 24MM ROLO COM 08 METROS CONTINUO, MODELO TZe-251.	BROTHER	109,90	2.198,00
Total						9.519,60

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0071/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12/11/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua

conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 A gestora dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Locemar Ferrari, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551-8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências mínimas constantes no Anexo I do Edital.
7.3 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis. É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.
7.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de funcionamento do SIMAE (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
7.3.2 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA.
7.4 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
7.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
7.6 O SIMAE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.
7.7 Caso os produtos sejam rejeitados, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 3 (três) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 7.3.1 desta Ata de Registro de Preços e entregar novos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada dos produtos rejeitados poderá ser feita quando da entrega dos novos produtos.
7.8 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por

desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para esse item.
7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento dos produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.30.16.00.00.00/ 3.3.90.30.26.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Entregar os produtos conforme solicitação do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba- (SC),09 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Luciano Pilatti
Sócio Administrador
Testemunhas:

Locemar Ferrari Graciela Pratto
Auxiliar Administrativo Gerente SMTP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026E/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1797821

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0026-E/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA USO DO SIMAE, NO PERÍODO DE 12 MESES, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL JHL Nº 0071/2018, PROCESSO JHL Nº 0080/2018, PROTOCOLO JHL Nº 2765/2018

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna/SC, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, inscrito no CNPJ sob nº 84.591.890/0001-43, neste ato representado por seu Diretor Presidente Paulo Cesar Lamin, doravante denominado "SIMAE" e a empresa Roberto Tessaro e Cia Ltda, primeira classificada, abaixo relacionada, doravante denominada "DETENTORA", nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.879/2006, Decreto Municipal nº 4388/2013, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação JHL nº 0080/2018, Pregão Presencial JHL nº 0071/2018, homologado em 09/11/2018, mediante termos e condições que seguem:

DETENTORAS:

1ª	RAZÃO SOCIAL:	Roberto Tessaro & Cia Ltda
	ENDEREÇO:	Av. XV de Novembro, nº 818, Centro – Joaçaba/SC, CEP 89600-000
	CNPJ/MF:	85.248.680/0001-10
	REPRESENTANTE LEGAL:	Roberto Antonio Tessaro
	CPF:	518.086.929-34
	RG:	2.140.493

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e limpeza para uso do Simae, no período de 12 meses, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
1.2 Os preços registrados são os seguintes:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
10	50,00	RL	FITA CREPE, ADESIVA, DE USO GERAL, LARGURA DE 25 MM, ROLO COM 50 M, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO	ADERE	4,90	245,00
21	30,00	PÇ	ISQUEIRO A GÁS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994	BIC	5,15	154,50
28	50,00	UN	LAPISEIRA TECNICA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, MINA COM MECANISMO METÁLICO, DIMENSÃO DA CARGA 0,5 MM, COM BORDA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, TAMPA E CLIP EM AÇO INOXIDAVEL	PILOT	7,90	395,00

29	150,00	CX	PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO A4, 210X297MM, 75G/M2, FIBRA LONGITUDINAL PARA XEROGRAFIA/LASER, CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA	MAGNUM	175,40	26.310,00
30	5,00	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESA-JUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS	XR CLIPE	9,10	45,50
39	600,00	CX	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, TORRA ESCURA, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E EXTERNA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA REFE-RÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	TROPEIRO	11,50	6.900,00
43	60,00	PÇ	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE, ANTIBACTE-RIANA, MEDINDO 110X75X20MM, FIBRA SINTÉTI-CA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO MULTIUSO.PACOTES COM 03 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: SCOTH BRITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	SCOTCH BRITE	2,35	141,00
44	50,00	PÇ	VASSOURA DE NYLON RESISTENTE, COM CABO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PAR-TIR DA ENTREGA.	ONGEST	7,00	350,00
45	50,00	PÇ	VASSOURA DE PALHA, QUATRO COSTURAS, REFORÇADA, RESISTENTE, COM CABO DE 1,20 METROS. PRIMEIRA QUALIDADE.	COLONIAL	15,50	775,00
48	30,00	GL	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE (25°): 500-900 cPs, pH (PURO): 8,7-9,3, COR BRANCO PEROLIZADO, PERFUME ROSAS BRANCAS, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, GALÃO COM 05 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	CLARALUX	22,90	687,00
49	50,00	CX	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM MICRO-FUROS, CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REFE-RÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	BRIGITA	2,45	122,50
51	40,00	UN	REFIL 12ML PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, FRAGÂNCIA SUAVE, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDA-DE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTA DA DATA DE ENTREGA, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 100 APLICAÇÕES.	BOM AR	10,59	423,60
54	300,00	FR	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, LIQUIDO, BIODE-GRADÁVEL, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICA-MENTE, ALTA VISCOSIDADE, FRASCO COM 500 ML. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	LIMPOL	1,56	468,00
55	100,00	BR	SABÃO EM PEDRA AZUL, BARRA DE 200 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	ZAWASKI	2,05	205,00
58	40,00	FR	SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO, FRASCO COM 300 ML, PH (SOLUÇÃO 1%): 9,80-10,80. MARCA REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA.	SANY	4,12	164,80
59	2.000,00	UN	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA E RELEVO, ACABAMENTO PICOTADO, ROLOS COM 60 MTS X 10CM C/U, 100% DE FIBRAS NATURAIS. MARCA REFERÊNCIA: PERSONAL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE	FOFINHO	0,94	1.880,00

62	20,00	UN	VASSOURA GARI: CEPA DE MADEIRA, CERDAS DA VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA.	SUPERPRO	20,00	400,00
63	50,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPO 26/6 EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA , COMPRIMENTO APROXIMADO 15 CM E LARGURA APROXIMADA 02 CM.	JAPAM	2,90	145,00
65	200,00	CX	CHÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ALIMENTAÇÃO, DIVERSOS SABORES, PARA SER PREPARADO POR INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, EM SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 1G ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 15 SAQUINHOS.	LEAO	8,00	1.600,00
66	20,00	UN	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA.	SANY	3,55	71,00
Total						80.468,85

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 0071/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Planilha de lances do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 12/11/2018.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do SIMAE tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à DETENTORA do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.
4.3 O SIMAE monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
4.3.1 O SIMAE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a DETENTORA será liberada do compromisso assumido.
4.3.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da DETENTORA e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido.
4.3.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela DETENTORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.2.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
4.3 A contratação com a DETENTORA será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93.
4.3.1 A DETENTORA poderá ser convocada para assinar Contrato (se esse for o caso), devendo firmá-lo em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail ou correio).
4.3.2 A autorização de fornecimento ou o instrumento similar conterá: as especificações e quantidade do bem pretendido; os preços registrados, os quais deverão ser respeitados pela DETENTORA; os prazos para entrega dos bens; o número do processo licitatório; a indicação da dotação orçamentária que dará cobertura à despesa.

5. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela DETENTORA enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.
5.2 A DETENTORA será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência

praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
5.3 A DETENTORA deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao SIMAE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

6. DO ACOMPANHAMENTO

6.1 O gestor dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Graciela Pratto, lotada no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.
6.2 O fiscal dos Contratos e/ou Autorizações de Fornecimento oriundos desta Ata de Registro de Preços é Locemar Ferrari, lotado no Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio do Simae, e-mail: compras@simae.sc.gov.br, telefone: (49) 3551 8200.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser, respectivamente, entregues conforme a necessidade do SIMAE, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.2 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as exigências mínimas constantes no Anexo I do Edital.
7.3 O PRAZO PARA ENTREGA dos produtos, depois de enviada Autorização de Fornecimento/Empenho por e-mail, deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis. É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.
7.3.1 Os produtos deverão ser entregues na Sede Administrativa do SIMAE, sito na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba/SC, em horário de funcionamento do SIMAE (07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min).
7.3.2 A DESCARGA DOS PRODUTOS É DE RESPONSABILIDADE DA DETENTORA.
7.4 Os produtos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 meses.
7.5 Por ocasião do recebimento dos produtos, o SIMAE, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando a DETENTORA a promover a devida substituição, observando-se os prazos estipulados.
7.6 O SIMAE, por intermédio de técnico designado, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega para a realização dos testes, verificação de conformidade com as especificações do Edital e emissão ou não do Termo de Aceite, necessário para a liberação do pagamento.
7.7 Caso os produtos sejam rejeitados, a DETENTORA deverá, preferencialmente em até 3 (três) dias corridos a contar da notificação expedida pelo Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio com anuência da Diretoria, retirá-los no local indicado no item 7.3.1 desta Ata de Registro de Preços e entregar novos produtos no prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar da citada notificação, livres das causas da rejeição. A retirada dos produtos rejeitados poderá ser feita quando da entrega dos novos produtos.
7.8 A rejeição total ou parcial dos produtos pelo SIMAE sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no item 13 desta Ata de Registro de Preços e a devolução da nota fiscal/fatura.
7.9 Caso os produtos sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
7.10 O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou de qualidade dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
7.11 Caso a nova remessa, entregue em substituição à rejeitada, seja também objeto de rejeição, ficará demonstrada a incapacidade técnica da DETENTORA de entregar os produtos nas condições e especificações pactuadas e poderá sujeitá-la à multa e a suspensão de licitar e contratar com o SIMAE, conforme previsto no item 13 desta Ata de Registro de Preços, bem como a sua rescisão unilateral pelo SIMAE para esse item.
7.12 Se no prazo de garantia, os produtos apresentarem vício oculto ou defeito a DETENTORA deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da notificação do SIMAE sem qualquer ônus para esta autarquia.
7.13 A DETENTORA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos produtos, incluindo as situações onde houver a necessidade de troca ou devolução dos produtos recusados por não atendimento a este Edital.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
8.2 O pagamento será:
8.2.1 Efetivado de acordo com o produto fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de produtos que deverão ser emitidas em nome do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, CNPJ 84.591.890/0001-43, ao e-mail compras@simae.sc.gov.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo SIMAE.
8.2.2 Realizado através do SIMAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o atesto do Fiscal, contados do efetivo recebimento dos produtos, observado o que consta no item 7 desta Ata de Registro de Preços.
8.2.3 Caso o produto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do produto ou do documento fiscal, a depender do evento.
8.3 É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.
8.4 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
8.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
8.6 O SIMAE exigirá da DETENTORA, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
8.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela DETENTORA.
8.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da DETENTORA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
8.9 No eventual atraso de pagamento por parte do SIMAE, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2018, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE: 14.01
FUNÇÃO/PROGRAMA: 17.122.0028
PROJETO/ATIVIDADE: 2.060
ELEMENTO: 3.3.90.30.07.00.00.00/ 3.3.90.30.16.00.00.00/ 3.3.90.30.22.00.00.00/ 3.3.90.30.26.00.00.00

10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Entregar os produtos conforme solicitação do SIMAE, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos Anexos I do Edital.
10.2 Atender às especificações do Anexo I do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo SIMAE, durante a validade da Ata de Registro de Preços.
10.3 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório.
10.4 Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao SIMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. O SIMAE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a DETENTORA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
10.5 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO SIMAE

11.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório.
11.2 Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do SIMAE, visando à fiscalização da execução do Contrato e desta Ata de Registro de Preços.
11.3 Efetuar o pagamento à DETENTORA, de acordo com o item 8 desta Ata de Registro de Preços.
11.4 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela DETENTORA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.
11.5 Emitir, através do Setor de Materiais, Transporte e Patrimônio, Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.
11.6 Providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

12.1 O registro da DETENTORA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
I – Pelo SIMAE:
a) quando a empresa descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;
d) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
II – A pedido do fornecedor, em virtude de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.
12.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

13. DAS SANÇÕES

13.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à DETENTORA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.
13.2 Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à DETENTORA:
I – Advertência, que será aplicada:
a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da DETENTORA;
b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do SIMAE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
II – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
a) 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na entrega, cuja aplicação será sobre o valor total do Empenho em que ocorreu o atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Empenho;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Empenho, no caso da Contratada não entregar os produtos, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Simae, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
e) não manter a proposta após a adjudicação;
f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.
IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).
13.3 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à DETENTORA juntamente com a de multa.
13.4 Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o SIMAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da DETENTORA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da DETENTORA, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
13.5 O SIMAE observará a boa-fé da DETENTORA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao SIMAE ou a terceiros.
13.6 A reincidência da sanção de advertência, ensejará a aplicação de penalidade de suspensão.
13.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.
13.7.1 Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
13.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao SIMAE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
13.7.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o SIMAE.
13.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da DETENTORA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
13.9 Nenhum pagamento será realizado à DETENTORA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Joaçaba/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.
Joaçaba- (SC), 09 de novembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Roberto Tessaro & Cia ltda
Roberto Antonio Tessaro – Gerente Administrativo
Testemunhas:

Graciela Pratto Locemar Ferrari
Gerente SMTP Auxiliar Administrativo

HOMOLOGAÇÃO PR 0071/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1797417

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 71/2018 - PR Processo Administrativo: 80/2018 Processo de Licitação: 80/2018 Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 1/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2018
b) Licitação Nr.: 71/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 09/11/2018
e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA, DE COPA E COZINHA PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AIRTON SILVA DA MOTTA (8689)						
57	SACO PARA LIXO, DIVERSAS CAPACIDADES. - Marca: BRAIMPAK	pct	100,00	0,0000	13,89	1.389,00
60	PAPEL HIGIÊNICO BIG ROLÃO 8CM X 300 MTS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: DELY	RL	150,00	0,0000	7,67	1.150,50
				Total do Fornecedor:		**2.539,50**
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (7957)						
38	AÇUCAR REFINADO ESPECIAL BRANCO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO COM 05 KILOS. MARCA REFERÊNCIA: UNIÃO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: 4883 SABOR DOCE	pct	300,00	0,0000	11,48	3.444,00
41	AGUA SANITARIA MULTIUSO, BIODEGRADAVEL, A BASE DE CLORO, TEOR DE CLORO ATIVO 2 A 2,5%, FRASCO 2000ML. MARCA REFERÊNCIA: QBOA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: 4435 BRILHASUL	FR	50,00	0,0000	4,10	205,00

Joaçaba, 9 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2018 - PR

Processo Administrativo: 80/2018
Processo de Licitação: 80/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 2/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (7957)

42	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTES COM 08 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: BOMBRIL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: 3728INOVE	pct	10,00	0,0000	1,57	15,70
46	SAPOLIO CLASSICO 300G, EM PÓ. - Marca: 3428PERFECT	UN	50,00	0,0000	2,64	132,00
47	SABONETE EM BARRA, 90 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LUX SUAVE. - Marca: 3222MARAN	BR	50,00	0,0000	0,89	44,50
53	DESINFETANTE SANITARIO LÍQUIDO, AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, FRASCOS COM 2000 ML, PERFUMES FLORAIS, EUCALIPTO, PINHO E LAVANDA. MARCA REFERÊNCIA: KALIPTO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: 5118 QLIMPA	FR	150,00	0,0000	4,70	705,00
56	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL, COM ALVEJANTE SEGURO, PACOTE PLÁSTICO OU CAIXA DE PAPEL DE 01 KILO. - Marca: 5211ASSIM	pct	50,00	0,0000	6,72	336,00
61	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, BRANCA, 02 DOBRAS, 20 x 23 CM, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS. PRIMEIRA QUALIDADE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA OU INDETERMINADO. - Marca: 2268GUIPELLUXO	PT	1.500,00	0,0000	11,80	17.700,00
					Total do Fornecedor:	**22.582,20**

LA CN INFORMATICA LTDA -ME (8216)

1	BLOCO POST-IT 76X102MM, AUTOADESIVO, COM 100 FLS, AMARELO. - Marca: BRW	BLC	100,00	0,0000	4,30	430,00
2	BLOCO POST-IT 38X50MM, AUTOADESIVO, PACOTE COM 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA, AMARELO. - Marca: BRW	pct	100,00	0,0000	4,95	495,00
12	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COLORIDA, PACOTES COM 10 FOLHAS. - Marca: ROMITEC	pct	10,00	0,0000	7,99	79,90
14	PASTA REGISTRADORA A/Z 70MM OFÍCIO. EM CARTÃO MACIÇO DE ALTA QUALIDADE COM 2,4MM DE ESPESSURA, FORRAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PVC, CANTONEIRA DE PROTEÇÃO NA PARTE INFERIOR DA PASTA, RADOS E OLHAL NIQUELADO, LOMBO DE 70MM. ACOMPANHA ETIQUETA PERSONALIZADA. MEDIDA: 350 X 290 X 70. COR AZUL. - Marca: FRAMA	UN	50,00	0,0000	12,19	609,50
18	PILHA ALCALINA AA. MARCA REFERÊNCIA: DURACELL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: FLEX	PÇ	50,00	0,0000	2,69	134,50

Joaçaba, 9 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2018 - PR

Processo Administrativo: 80/2018
Processo de Licitação: 80/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 3/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LA CN INFORMATICA LTDA -ME (8216)

23	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL, FRASCO RÍGIDO COM BICO PARA APLICAÇÃO MAIS PRECISA CONTENDO 05GR, IDEAL PARA ÁREAS PEQUENAS E DIFÍCEIS DE SEREM ALCANÇADAS, PODE SER USADA EM COURO, PORCELANA, METAL, BORRACHA, MADEIRA, PLÁSTICO ETC. MARCA REFERÊNCIA: LOCTITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: TECKBOND	UN	50,00	0,0000	8,49	424,50
50	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 A 60 ML, NA COR BRANCA, EM RESINA TERMOPLASTICA, COM BORDAS ARREDONDADAS, LISAS E SEM IMPERFEIÇÕES, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14.865/2002. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100° C), 100% RECICLÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES, MASSA MÍNIMA DE 0,75 G. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: COPOSUL	FD	100,00	0,0000	2,50	250,00
52	COPO DESCARTÁVEL 180 ML, FABRICADO EM POLIESTIRENO ATÓXICO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14.865. DEVE SUPORTAR TEMPERATURAS ALTAS COM SEGURANÇA, SEM QUEIMAR AS MÃOS (ATÉ 100°C), 100% RECICLÁVEL, DIMENSÕES 7,2 X 7,2 CM. FARDOS COM 100 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: COPOBRÁS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: COPOSUL	FD	500,00	0,0000	3,45	1.725,00
64	Papel sulfite plotter 75g 914x50 mts, 2" diâmetro interno - papel para uso em plotters jato de tintas; - para uso em traços e linhas mono e colorido; - medidas: 914mm x 50m; - tamanho: tubete de 2 polegadas; - prazo de validade 12 meses a partir da entrega. - gramatura: 75g. - Marca: MAXPAPER	RL	5,00	0,0000	39,25	196,25

Total do Fornecedor: 4.344,65

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (8400)

3	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR 57X65MM, APERGAMINHADO, UMA VIA, PAPEL ACETINADO, VIRGEM, BRANCO. - Marca: REGISPEL	BO	100,00	0,0000	1,72	172,00

Joaçaba, 9 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2018 - PR

Processo Administrativo: 80/2018
Processo de Licitação: 80/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 4/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (8400)

4	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA AZUL, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM - Marca: TIP	PÇ	200,00	0,0000	0,80	160,00
5	CLIPS GALVANIZADO Nº 2, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS - Marca: NEW	CX	5,00	0,0000	9,00	45,00
6	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES E SEM DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS - Marca: NEW	CX	5,00	0,0000	9,00	45,00
7	CLIPS GALVANIZADO Nº 4, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS - Marca: NEW	CX	5,00	0,0000	9,00	45,00
8	COLA LAVAVEL TRANSPARENTE, 40 GRAMAS, COMPOSIÇÃO ALCOOL POLIVINILICO E PIGMENTO - Marca: COMPACTOR	TB	200,00	0,0000	4,80	960,00
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO BIORENTADA, DE USO GERAL, LARGURA 4,5CM, ROLO COM 45 METROS, TIPO MONOFACE, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO - Marca: ADELBRAS	RL	50,00	0,0000	3,80	190,00
11	PASTA PARA ARQUIVO MORTO 36 X 25 X 14CM (ALT X PROFUN X LARG), PAPELÃO REFORÇADO. - Marca: MAXI	UN	200,00	0,0000	1,97	394,00
13	FITA CORRETIVA 4MM X 10 METROS, TIPO ROLLER, CORREÇÃO A SECO, NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR SECAR PARA REESCREVER POR CIMA, FORMATO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA CONFORTO E FIRMEZA NA APLICAÇÃO, TAMPA PROTETORA QUE PROTEGE A FITA E A MANTÉM SEMPRE LIMPA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, POLÍMEROS, CARGAS E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA. - Marca: JOCAR	PÇ	50,00	0,0000	9,00	450,00
15	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA EM ESTRUTURA METÁLICA, TAM. 18 X 6,0 X 4,0 CM, COM ACEITAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 E 24/6, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS. - Marca: JOCAR	UN	10,00	0,0000	19,80	198,00

Joaçaba, 9 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2018 - PR

Processo Administrativo: 80/2018
Processo de Licitação: 80/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 5/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (8400)

16	BATERIA 941, 6V, HIGH POWER. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: RAYOVAC	PÇ	20,00	0,0000	24,50	490,00
17	BATERIA 9 V 6F22 , ALCALINA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: ELGIN	PÇ	40,00	0,0000	23,00	920,00
19	PILHA ALCALINA, AAA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: ELGIN	PÇ	50,00	0,0000	2,40	120,00
20	PILHA ALCALINA C, MEDIA, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: ELGIN	UN	20,00	0,0000	10,70	214,00
22	PILHA ALCALINA D, GRANDE, 1,5 V. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: ELGIN	PÇ	50,00	0,0000	17,00	850,00
24	CANETA FLUORESCENTE, DESTACADORA DE TEXTO, PONTA FACETADA, NAS CORES AMARELO, LARANJA, VERDE E AZUL - Marca: MASTER	PÇ	50,00	0,0000	2,20	110,00
25	ELASTICO SUPER RESISTENTE, BORRACHA NATURAL, AMARELO, SACO COM 100 GRAMAS, APROXIMADAMENTE 200 PEÇAS - Marca: REDBOR	SC	20,00	0,0000	7,00	140,00
26	FITA DE PAPEL CREPADO COM DORSO TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA, DE USO GERAL, LARGURA 45MM, ROLO COM 50 METROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, ALTA QUALIDADE. - Marca: 3M	RL	20,00	0,0000	35,00	700,00
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, COBREADOS EXTRA, TAMANHO 26/6, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca: FRAMA	CX	20,00	0,0000	6,90	138,00
31	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M (DUREX GRANDE) - Marca: BRW	RL	50,00	0,0000	1,55	77,50
32	RÉGUA TRANSPARENTE COM 30 CM. - Marca: WALEU	PÇ	30,00	0,0000	0,85	25,50
33	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA VERMELHA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM - Marca: TIP	PÇ	50,00	0,0000	0,90	45,00

Joaçaba, 9 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2018 - PR

Processo Administrativo: 80/2018
Processo de Licitação: 80/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 6/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MAXI MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME (8400)

34	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3MM, SUPORTE EM POLIACETAL/CELCON INJETADO, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DE ESCRITA 1,0MM, TAMPINHA EM POLIETILENO E TAMPA EM POLIPROPILENO INJETADO, COR DA TINTA PRETA, DIMENSÃO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 133,480MM - Marca: TIP	PÇ	50,00	0,0000	0,90	45,00
35	ALFINETE PARA MAPA, COLORIDO, 16 MM, FABRICADO EM ARAME DE AÇO E POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, EMBALADO EM CAIXA CARTÃO COM 50 UNIDADES. COR AZUL. - Marca: BRW	CX	10,00	0,0000	5,50	55,00
36	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 9/10, FABRICADOS COM ARAME DE AÇO REVESTIDO, EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, PONTAS AFIADAS, PENTE 32X157, PARA GRAMPEAR 40-70 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES. - Marca: BACCHI	CX	20,00	0,0000	22,00	440,00
37	PERFURADOR DE PAPEL METALICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS DE 75G/M2, DIÂMETRO DO FURO DE ATÉ 5,5MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, COM BASE PLÁSTICA PROTETORA PARA ESVAZIAR O CONFETE. - Marca: BRW	PÇ	10,00	0,0000	28,00	280,00
67	TESOURA TAMANHO MÍNIMO 7 E MÁXIMO 8 1/2, LÂMINA DE AÇO INOX E CABO EM POLIPROPILENO. - Marca: BRW	UN	3,00	0,0000	4,20	12,60
68	ETIQUETA TERMICA, TIPO LAMINADA COR BRANCA FORMATO 24MM ROLO COM 08 METROS CONTINUO, MODELO TZe-251. - Marca: BROTHER	RL	20,00	0,0000	109,90	2.198,00
					Total do Fornecedor:	**9.519,60**

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. (6384)

10	FITA CREPE, ADESIVA, DE USO GERAL, LARGURA DE 25 MM, ROLO COM 50 M, COM VALIDADE MINIMA DE 01 ANO - Marca: ADERE	RL	50,00	0,0000	4,90	245,00
21	ISQUEIRO A GÁS EM CONFORMIDADE COM O PADRÃO ISO 9994 - Marca: BIC	PÇ	30,00	0,0000	5,15	154,50
28	LAPISEIRA TECNICA AUTOMATICA, CORPO EM PLASTICO RIGIDO, COR PRETA, COM PONTA DE AÇO INOXIDAVEL, MINA COM MECANISMO METÁLICO, DIMENSÃO DA CARGA 0,5 MM, COM BORDA EMBUTIDA NA PARTE SUPERIOR, TAMPA E CLIP EM AÇO INOXIDAVEL - Marca: PILOT	UN	50,00	0,0000	7,90	395,00

Joaçaba, 9 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2018 - PR

Processo Administrativo: 80/2018
Processo de Licitação: 80/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 7/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. (6384)

29	PAPEL SULFITE BRANCO ALCALINO A4, 210X297MM, 75G/M2, FIBRA LONGITUDINAL PARA XEROGRAFIA/LASER, CAIXAS COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - Marca: MAGNUM	CX	150,00	0,0000	175,40	26.310,00
30	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0, CONFECCIONADO EM ARAME GALVANIZADO FLEXIVEL, SEM OXIDAÇÕES OU DEFORMAÇÕES PROVENIENTES DE DESAJUSTES NA FABRICAÇÃO, CORRESPONDENTE AO PADRÃO COMERCIAL, CAIXAS COM 500 GRAMAS - Marca: XR CLIPE	CX	5,00	0,0000	9,10	45,50
39	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EXTRA FORTE, TORRA ESCURA, SELO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA EM ALTO VÁCUO E EXTERNA EM CAIXA DE PAPEL, CONTENDO 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: TROPEIRO	CX	600,00	0,0000	11,50	6.900,00
43	ESPONJA DE LOUÇAS DUPLA FACE, ANTIBACTERIANA, MEDINDO 110X75X20MM, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO E ESPUMA DE POLIURETANO MULTIUSO.PACOTES COM 03 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: SCOTH BRITE. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: SCOTCH BRITE	PÇ	60,00	0,0000	2,35	141,00
44	VASSOURA DE NYLON RESISTENTE, COM CABO. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: ONGEST	PÇ	50,00	0,0000	7,00	350,00
45	VASSOURA DE PALHA, QUATRO COSTURAS, REFORÇADA, RESISTENTE, COM CABO DE 1,20 METROS. PRIMEIRA QUALIDADE. - Marca: COLONIAL	PÇ	50,00	0,0000	15,50	775,00
48	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE (25°): 500-900 cPs, pH (PURO): 8,7-9,3, COR BRANCO PEROLIZADO, PERFUME ROSAS BRANCAS, COM AGENTES UMECTANTES E EMOLIENTES, GALÃO COM 05 LITROS. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: CLARALUX	GL	30,00	0,0000	22,90	687,00
49	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103, COM MICROFUROS, CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA REFERÊNCIA: MELITTA. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: BRIGITA	CX	50,00	0,0000	2,45	122,50
51	REFIL 12ML PARA APARELHO DESODORIZADOR DE AR AEROSOL, FRAGÂNCIA SUAVE, ÁLCOOL ETÍLICO, NITRITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTA DA DATA DE ENTREGA, IDEAL PARA UTILIZAÇÃO EM BANHEIROS, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 100 APLICAÇÕES. - Marca: BOM AR	UN	40,00	0,0000	10,59	423,60

Joaçaba, 9 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 71/2018 - PR

Processo Administrativo: 80/2018
Processo de Licitação: 80/2018
Data do Processo: 28/09/2018

Folha: 8/8

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ROBERTO TESSARO & CIA LTDA. (6384)

54	DETERGENTE LAVA LOUÇAS, LIQUIDO, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ALTA VISCOSIDADE, FRASCO COM 500 ML. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: LIMPOL	FR	300,00	0,0000	1,56	468,00
55	SABÃO EM PEDRA AZUL, BARRA DE 200 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: LIMPOL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: ZAWASKI	BR	100,00	0,0000	2,05	205,00
58	SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO, FRASCO COM 300 ML, PH (SOLUÇÃO 1%): 9,80-10,80. MARCA REFERÊNCIA: SAPÓLIO RADIUM. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. - Marca: SANY	FR	40,00	0,0000	4,12	164,80
59	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, DE ALTA QUALIDADE, COM TEXTURA E RELEVO, ACABAMENTO PICOTADO, ROLOS COM 60 MTS X 10CM C/U, 100% DE FIBRAS NATURAIS. MARCA REFERÊNCIA: PERSONAL. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE VALIDADE - Marca: FOFINHO	UN	2.000,00	0,0000	0,94	1.880,00
62	VASSOURA GARI: CEPA DE MADEIRA, CERDAS DA VASSOURA EM PIAÇAVA SINTÉTICA, LARGURA DA CEPA: 48,0MM, COMPRIMENTO DA CEPA: 37,5CM, ALTURA DAS CERDAS DA VASSOURA: 90,0MM, NÚMERO DE FILEIRAS DE CERDAS DA CEPA: 4 FILEIRAS, COMPRIMENTO DO CABO PARA VASSOURA: 1,20 M, MATERIAL DO CABO DA VASSOURA: MADEIRA PLASTIFICADA. - Marca: SUPERPRO	UN	20,00	0,0000	20,00	400,00
63	EXTRATOR DE GRAMPOS PARA GRAMPO 26/6 EM AÇO NIQUELADO, RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA , COMPRIMENTO APROXIMADO 15 CM E LARGURA APROXIMADA 02 CM. - Marca: JAPAM	UN	50,00	0,0000	2,90	145,00
65	CHÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE PARA ALIMENTAÇÃO, DIVERSOS SABORES, PARA SER PREPARADO POR INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, EM SACHÊS DE APROXIMADAMENTE 1G ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 15 SAQUINHOS. - Marca: LEAO	CX	200,00	0,0000	8,00	1.600,00
66	PASTA MULTIUSO CRISTAL ROSA. - Marca: SANY	UN	20,00	0,0000	3,55	71,00

Total do Fornecedor: 41.482,90
Total Geral: 80.468,85

Joaçaba, 9 de Novembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 41-2018

Publicação Nº 1798655

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 41/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2018

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, , conforme a necessidade, pelas Secretarias Municipais de Transportes e Obras e de Agricultura, com recursos próprios e de convênios, de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhão e rompedor para execução de manutenção e melhorias em estradas vicinais do Interior e ruas urbanas do município, mediante autorização de fornecimento (AF), conforme descrito no tópico 02 do edital (OBJETO).

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 23/11/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 09 de novembro de 2018.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 41/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018
DATA DE EMISSÃO: 09/11/2018

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) do edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 23 de novembro de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, conforme a necessidade, pelas Secretarias Municipais de Transportes e Obras e de Agricultura, com recursos próprios e ou convênios, de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhão e rompedor para execução de manutenção e melhorias em estradas vicinais do Interior e ruas urbanas do município, mediante autorização de fornecimento (AF), conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT. HORAS (ATÉ)	DESCRIÇÃO (COM OPERADOR/MOTORISTA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17 TONELADAS, FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2011.	235,00	47.000,00
02	100	MOTONIVELADORA (PATROLA).	230,00	23.000,00
03	300	CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, CAÇAMBA MÍNIMA DE 12M³, ANO DE FABRIÇÃO/MODELO MÍNIMO 2010.	133,34	40.002,00
04	50	ROMPEDOR COM E ACOPLÁVEL A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MÍNIMO 1.850KG.	383,34	19.167,00
			TOTAL:	R$ 129.169,00

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - Início da prestação dos serviços: imediato.

2.6 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

2.7 - A Administração se reserva o direito de solicitar mais de um dos itens caso assim necessite.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:

a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.
07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 23/11/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.23/2018
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer

outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2018
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
l) Cópia da carteira ou do diploma de conclusão do curso de habilitação do operador/motorista condizente com o equipamento a ser utilizado;
m) Cópia dos documentos oficiais emitidos pelo DETRAN ou outro documento idôneo e equivalente que comprove as exigências deste edital com relação ao equipamento e/ou caminhão;

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s)

no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.
10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Transportes e Obras e de Agricultura.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos serviços prestados e os equipamentos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 09 de novembro de 2018.
Sérgio Luiz Calegari

Prefeito ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n. 41/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 23/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.0 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura, conforme a necessidade, pelas Secretarias Municipais de Transportes e Obras e de Agricultura, com recursos próprios e de convênios, de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina para execução de manutenção e melhorias em estradas vicinais do Interior e ruas urbanas do município, mediante autorização de fornecimento (AF), conforme descrito abaixo:

...

1.2 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.3 - Início da prestação dos serviços: imediato.

1.4 - No valor contratado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

1.5 - A Administração se reserva o direito de solicitar mais de um dos itens caso assim necessite.

1.6 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 23/2018, Processo Licitatório n. 41/2018 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais de Transportes e Obras e de Agricultura.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou

inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 01 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos serviços prestados e os equipamentos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

Prefeitura

PP 74/2018 PML, PE 54/2018 PML

Publicação Nº 1797841

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial 74/2018 PML
Objeto: Implantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital IP (IP PABX), baseado em servidor/central IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para compor a solução.
Abertura: 26/11/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 596.000,04

Modalidade: Pregão Eletrônico 54/2018 PML
Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação de Ruas, Praças e Equipamentos, a serem utilizados nas decorações natalinas do Natal Felicidade 2018.
Abertura: 27/11/2018 às 13h30min
Valor Estimado: R$ 71.031,00
Da retirada dos Editais: www.lages.sc.gov.br
Lages, 12 de novembro de 2018.
Antonio César Alves de Arruda
Secretário de Administração e Fazenda

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI Nº 744/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 03 "D" DA QUADRA 13, COM ÁREA DE 5.232,67M² REGISTRADO NA MATRICULA DE N. 19.899 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE

Publicação Nº 1797894

Lei nº 744/2018
De 17 de Outubro de 2018

"DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA E PARCELAMENTO DE SOLO ATRAVÉS DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE 03 "D" DA QUADRA 13, COM ÁREA DE 5.232,67m² REGISTRADO NA MATRICULA DE N. 19.899 DO CRI DA COMARCA DE XAXIM LOCALIZADO NO PERIMETRO URBANO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento do solo urbano, nos termos do desmembramento do Lote urbano 03-D, da quadra nº 13, com área superficial de 5.232,67 m² (cinco mil duzentos e trinta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados), registrado na matrícula de n. 19.899 do CRI da comarca de Xaxim, localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame, distante pelo lado esquerdo em 40,62 metros da Rua Judithe Dal Magro, Lajeado Grande/SC, na forma do mapa e memorial descritivo anexo a esta Lei.

Art. 2º. A Situação atual do imóvel, conforme escritura pública consiste em:
I -Lote urbano 03-D, da quadra nº 13, com área superficial de 5.232,67 m² (cinco mil duzentos e trinta e dois metros e sessenta e sete decímetros quadrados, localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame, distante pelo lado esquerdo em 40,62 metros da Rua Judithe Dal Magro, Lajeado Grande/SC, com as seguintes confrontações: inicia-se ao Norte em sentido horário no marco M15, Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2.000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 344.627,699 m e N= 7.027.632,350 m; Deste segue confrontando com parte da chácara nº 24, de propriedade de Gilberto Smieski (matricula 18.875), com o azimute de 94°00'59" e a distância de 0,82 metros até o marco M16 de coordenadas E=344.628,518 m e N=7.027.632,292 m; Deste segue confrontando com parte da chácara nº 24, de Gilberto Smieski (matricula 18.875), com o azimute de 75°54'46" e a distância de 28,22 metros até o marco M1 de coordenadas E=344.655,891 m e N=7.027.639,161 m; Deste segue confrontando com o lote 02-B, de Roque Oselame (matricula 20.771), com o azimute de 175°48'38" e a distância de 40,57 metros até o marco M2 de coordenadas E=344.658,855 m e N=7.027.598,695 m; Deste segue confrontando com a Rua José Olivo Oselame, com o azimute de 301°13'09" e a distância de 15,01 metros até o marco M3 de coordenadas E=344.646,017 m e N=7.027.606,476 m; Deste segue confrontando com a Rua José Olivo Oselame, com o azimute de 274°24'00" e a distância de 15,34 metros até o marco M4 de coordenadas E=344.630,726 m e N=7.027.607,653 m; Deste segue confrontando com a Rua José Olivo Oselame, com o azimute de 259°38'48" e a distância de 31,27 metros até o marco M5 de coordenadas E=344.599,970 m e N=7.027.602,034 m; Deste segue confrontando com a Rua José Olivo Oselame, com o azimute de 135°34'56" e a distância de 11,83 metros até o marco M6 de coordenadas E=344.608,253 m e N=7.027.593,581 m; Deste segue confrontando com a Rua José Olivo Oselame, com o azimute de 79°04'06" e a distância de 27,84 metros até o marco M7 de coordenadas E=344.635,587 m e N=7.027.598,860 m; Deste segue confrontando com parte do lote 3-C, de Aquiles Fernandes Muller e outros (matricula 19.898), com o azimute de 155°00'24" e a distância de 44,52 metros até o marco M8 de coordenadas E=344.654,399 m e N=7.027.558,505 m; Deste segue confrontando com parte do lote 3-C, de Aquiles Fernandes Muller e outros (matricula 19.898), com o azimute de 233°23'15" e a distância de 17,00 metros até o marco M9 de coordenadas E=344.640,753 m e N=7.027.548,366 m; Deste segue confrontando com a margem direita do Rio Lajeado, sentido jusante, confrontando na outra margem com parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso (matricula 18.445), com o azimute de 306°14'57" e a distância de 44,81 metros até o marco M10 de coordenadas E=344.604,617 m e N=7.027.574,861 m; Deste segue confrontando com a margem direita do Rio Lajeado, sentido jusante, confrontando na outra margem com parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso (matricula 18.445), com o azimute de 315°29'46" e a distância de 29,27 metros até o marco M11 de coordenadas E=344.584,099 m e N=7.027.595,737 m; Deste segue confrontando com a margem direita do Rio Lajeado, sentido jusante, confrontando na outra margem com parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso (matricula 18.445), com o azimute de 307°07'06" e a distância de 40,06 metros até o marco M12 de coordenadas E=344.552,158 m e N=7.027.619,910 m; Deste segue confrontando com a margem direita do Rio Lajeado, sentido jusante, confrontando na outra margem com parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso (matricula 18.445), com o azimute de 303°19'04" e a distância de 24,88 metros até o marco M13 de coordenadas E=344.531,365 m e N=7.027.633,578 m; Deste segue confrontando com a margem direita do Rio Lajeado, sentido jusante, confrontando na outra margem com parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso (matricula 18.445), com o azimute de 304°47'16" e a distância de 10,79 metros até o marco M14 de coordenadas E=344.522,503 m e N=7.027.639,734 m; Deste segue confrontando com parte da chácara nº 24, de Gilberto Smieski (matricula 18.875), com o azimute de 94°00'56" e a distância de 105,45 metros até o marco M15 de coordenadas E=344.627,699 m e N=7.027.632,350 m; início de descrição. Fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 5.232,67 m2.
Art. 3º. A situação do imóvel, após o desmembramento consiste em:

I - Lote 04-D, quadra 13, com área superficial de 439,09 m² (quatrocentos e trinta e nove metros e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame, distante pelo lado esquerdo em 40,62 metros da Rua Judithe Dal Magro, Lajeado Grande/SC, com as seguintes confrontações: NORTE: com parte da chácara 24, de Gilberto Smieski (matricula 18.875), em 13,03 metros; SUL: com a Rua

José Olivo Oselame, em 15,01 metros; LESTE: com lote 02–B, de Roque Oselame (matricula 20.771), em 40,57 metros; OESTE: com o lote 05-D, em 29,64 metros.
II - Lote 05-D, quadra 13, com área superficial de 419,69 m² (quatrocentos e dezenove metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame, distante pelo lado esquerdo em 55,63 metros da Rua Judithe Dal Magro, Lajeado Grande/SC, com as seguintes confrontações: NORTE: com parte da Chácara 24, de Gilberto Smieski (matricula 18.875), em dois lances, o primeiro lance medindo 0,82 metros, e o segundo lance medindo 15,19 metros, totalizando 16,01 metros; SUL: Com a Rua José Olivo Oselame, em 15,34 metros; LESTE: Com o lote 04-D, em 29,64 metros; OESTE: Com o parte do lote 06-D, em 24,88 metros.

III - Lote 06-D, quadra 13, com área superficial de 4.373,89 m² (quatro mil trezentos e setenta e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua José Olivo Oselame, distante pelo lado esquerdo em 70,97 metros da Rua Judithe Dal Magro, Lajeado Grande/SC, com as seguintes confrontações: NORTE: com parte da Chácara 24, de Gilberto Smieski (matricula 18.875), em 105,45 metros, e com a Rua José Olivo Oselame, em 31,27 metros; SUL: com a Rua José Olivo Oselame, em 27,84 metros e com parte do lote 03-C, de Aquiles Fernandes Muller e outros (matricula 19.898), em 17,00 metros; LESTE: com o lote 05-D, em 24,88 metros, com parte do lote 03-C, de Aquiles Fernandes Muller e outros (matricula 19.898), em 44,52 metros e com o final da Rua José Olivo Oselame, em 11,83 metros; OESTE: com o Rio Lajeado em seis lances, o primeiro lance medindo 44,81 metros, o segundo lance medindo 29,27 metros, o terceiro lance medindo 40,06 metros, o quarto lance medindo 24,88, e o quinto lance medindo 10,79 metros, totalizando 149,81 metros, tendo do outro lado da margem, parte dos lotes coloniais 04 e 05, de Eriberto Madalosso (matricula 18.445).

Art. 4º. Qualquer desmembramento futuro, na área da regularização, após a aprovação da mesma pelo departamento competente, obedecerá aos padrões estipulados na legislação em vigor.

Art. 5º. A implantação da infra-estrutura básica (rede de energia elétrica, rede de água potável e pavimentação) caberá ao parcelador/unificador/desdobrador/proprietário dos lotes.

Art. 6º. A área institucional prevista na Legislação fica restrita a área da via que comunicará aos lotes da regularização.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a praticar todos os atos bons e necessários à colimação do objeto desta matéria, visando a regularização do parcelamento.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária especifica e do orçamento geral do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 678/2016 de 22/06/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 17 de Outubro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 745/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 REGULAMENTA E TRAÇA DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAR A COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR 12/2001 DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1797900

Lei nº 745/2018
De 24 de Outubro de 2018

"REGULAMENTA E TRAÇA DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAR A COMPLEMENTAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR NOS TERMOS DO ART. 46 DA LEI COMPLEMENTAR 12/2001 DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Os Professores Efetivos da Rede Pública Municipal de Ensino de Lajeado Grande/SC com carga horária inferior a 40(quarenta) horas/aula semanais poderão fazer a complementação de carga horária procedendo da seguinte forma:

I – Professor efetivo como regente de turma nas áreas de Educação Infantil e Séries Iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental), havendo vagas estes profissionais somente poderão alterar sua respectiva carga horária de 20(vinte) para 40(quarenta) horas aulas semanais.

II - Professor efetivo em Disciplinas Específicas, havendo vagas estes profissionais poderão alterar suas respectivas cargas horarias como segue:

a) Professor efetivo 20 horas: poderá alterar para 30 ou 40 horas/aula semanais.
b) Professor efetivo 30 horas: poderá alterar para 40 horas/aula semanais.

III - Os Profissionais que estiverem na condição de readaptados em outra função, por motivo de saúde, não poderão alterar a carga horária;

Art. 2º. Somente poderão se inscrever para fazer alteração de carga horária os Professores Efetivos com no mínimo Licenciatura na área de atuação.

Parágrafo Único - Serão adotados pela ordem, os seguintes critérios para efeito de classificação e desempate:

I - Profissional com maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal de Lajeado Grande/SC como Professor Efetivo;

II - Professor com maior habilitação na área de atuação;

III - Professor com maior tempo de serviço na área do magistério público em geral;

IV - Professor com maior idade;

V - Havendo empate em todos os critérios será realizado sorteio pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Anualmente, mediante interesse publico, em havendo vagas disponíveis e a critério da administração, antes da escolha das vagas dos aprovados em concurso público ou processo seletivo para contratação de professores e depois de realizadas as matrículas nas Unidades Escolares, será publicado edital pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos artigo 1º e 2º da presente lei.

Art. 4º. Serão permanentes as alterações de carga horária realizadas nos termos do artigo 3º da presente lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 24 de Outubro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 746/2018 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018 AUTORIZA PAGAMENTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1797903

Lei nº 746/2018
De 24 de Outubro de 2018

"AUTORIZA PAGAMENTO PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICO E ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica através da presente lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado efetuar o pagamento de despesas proveniente das festividades em comemoração alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Lajeado Grande, num montante de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo Único - Para a realização do evento aqui descrito, fica a Administração Municipal autorizada a custear as despesas com ornamentação, fotografias, filmagem, sonorização, organização, segurança e divulgação do evento, inclusive com a contratação de carro de som; aluguel de tendas; compra de prêmio; contratação de conjunto musical ou show; despesas relativas a jantares, almoços ou refeições; pagamento de taxas e outras despesas decorrentes da data festiva do Município em comemoração alusivas ao 27º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa do Município de Lajeado Grande.

Art. 2º - Os gastos serão realizados para o desenvolvimento dos eventos a serem realizados no período de festividades, conforme Plano de Trabalho, ficando terminantemente vedado à aplicação dos recursos fora dos casos previstos por esta Lei.

Art. 3º - Todos os eventos realizados na Festa de Aniversário deverão ter caráter de divulgação, celebração, de júbilo e de exaltação do dia de emancipação do Município, sendo vedada a promoção pessoal de quem quer que seja.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a editar Decreto Regulamentar para disciplinar demais regras necessárias ao cumprimento do previsto nesta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica, dentro do Orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 24 de Outubro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 747/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 AUTORIZA O PORDE EXECUTIVO A PREMIAR OS VENCEDORES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1797909

Lei nº 747/2018
De 30 de Outubro de 2018

"AUTORIZA O PORDE EXECUTIVO A PREMIAR OS VENCEDORES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar premiação aos vencedores dos Campeonatos Municipais de Futebol Suíço categoria adulto masculino e feminino (amador), promovidos pela Administração Municipal, na forma do Anexo Único parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente aos vencedores ou responsáveis pelas equipes vencedoras conforme os regulamentos das respectivas competições. O setor responsável pelo evento apresentará os nomes e documentação dos mesmos à secretaria de finanças, que procederá ao competente empenho e pagamento.

Art. 2º - As despesas de correntes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente e subsequentes, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir o que necessário for, inclusive através de Decreto Municipal, para vigência da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 30 de Outubro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada
ANEXO ÚNICO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUIÇO

CATEGORIA MASCULINO	PRÊMIO
1° LUGAR	TROFÉU + MEDALHA + R$ 1.500,00
2° LUGAR	TROFÉU + MEDALHA + R$ 900,00
3° LUGAR	TROFÉU + MEDALHA + R$ 400,00
4° LUGAR	MEDALHA + 200,00

CATEGORIA FEMININO	PRÊMIO
1° LUGAR	TROFÉU + MEDALHA + R$ 1.000,00
2° LUGAR	TROFÉU + MEDALHA + R$ 500,00
3° LUGAR	TROFÉU + MEDALHA + R$ 300,00
4° LUGAR	MEDALHA + 200,00

LEI Nº 748/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI 742/2018 QUE REVISOU O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1797915

Lei nº 748/2018
De 30 de Outubro de 2018

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI 742/2018 QUE REVISOU O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os valores de algumas planilhas que compõem o Anexo III da Lei 742/2018 (Revisão do Plano Plurianual 2018/2021) de 28 de agosto de 2018, estando expressas nos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Para disponibilização de um volume maior de recursos ordinários destinados à construção de casas populares, em 2019 fica acrescido na previsão da despesa o valor de R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), no Projeto/Atividade 2017 – Apoio ao Sistema Habitacional.

Art. 3º - Para adequação do valor constante no art. 2º, ficam suprimidos os valores da despesa prevista para 2019 nos seguintes Projetos/Atividades:
a) 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito;
b) 2018 – Manutenção das Atividades de Apoio ao Agricultor;
c) 2019 – Manutenção das Atividades de Proteção Ambiental;
d) 2020 – Manutenção das Atividades Rodoviárias;
e) 2022 – Manutenção do Fundo de Defesa Civil;
f) 2025 – Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública;
g) 2026 – Ampliação do Sistema de Água Potável;
h) 2028 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Indústria e Comércio;
i) 2029 – Amortização da Dívida e Encargos;
j) 2039 – Manutenção do Fundo de Assistência Social;
k) 1054 – Obras de Infraestrutura Social;
l) 1058 – Obras de Infraestrutura Urbana;
m) 1059 – Saneamento Básico Geral;
n) 1061 – Obras de Infraestrutura Rural.

Art. 4º - As demais Cláusulas e Anexos da Lei 742/2018, permanecem inalterados.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,

em 30 de Outubro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

LEI Nº 749/2018 DE 07/11/2018 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1799051

LEI Nº 749/2018
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, em anexo.

Art. 2º - Fica autorizado o ingresso do Município de Lajeado Grande no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, nos termos do Protocolo de Intenções.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC,
em 07 de Novembro de 2018.
NOELI JOSÉ DAL MAGRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 168/2018 DE 05/11/2018 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1797951

PORTARIA n. 168/2018
DE 05/11/2018

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO PARA A FUNÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR PEDAGOGIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o artigo 2º, Inciso IV da Lei Complementar n. 0018/2007, de 22 de agosto de 2007e suas alterações, bem como na observância da classificação de que trata o edital de teste seletivo n. 001/2017 e
CONSIDERANDO o preenchimento de vagas no Magistério Público Municipal para atender à variação da demanda de alunos nas modalidades de educação infantil, ensino fundamental e reforço escolar, resultante do afastamento legal do professor efetivo ou do desdobramento de classe por aumento de matrícula, suprindo a interrupção da regência de classe, que acarreta prejuízo do ensino ao aluno e impõe o dever do Município em manter e desenvolver o seu sistema Municipal de ensino.

DECIDE:

Art. 1º - Contratar em caráter temporário, KADRYZZE BERNARDI DEFILTRO, para o função de excepcional interesse público de Professor Pedagogia, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino nos termos previstos em lei, com duração de 05 de novembro de

2018 a 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O prazo de contratação, havendo necessidade e/ou interesse público, poderá ser alterado.

Art.3º - As despesas referentes a aplicação desta portaria, correrão a conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 05 de novembro de 2018
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA N° 169/2018 DE 05/11/2018 CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS FERNANDA DEBASTIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1797962

PORTARIA n.169/2018
De 05/11/2018

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL THAIS FERNANDA DEBASTIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NOELI JOSÉ DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 76 da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001 e Art. 1º da Lei Municipal 557/2012 de 23 /08/2012.
e CONSIDERANDO o atestado médico do Drº Jean Tissiani CRM 11665 e o requerimento prorrogação de Licença Maternidade.

D E C I D E:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a servidora pública municipal THAIS FERNANDA DEBASTIANI, pelo período de 180 dias, de 05/11/2018 A 03/04/2019.

§ 1º O pagamento dos proventos nos 120 dias iniciais da Licença Maternidade são de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e os 60 dias finais são de responsabilidade da Administração Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 05 de novembro de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 137/2018

Publicação Nº 1797324

DECRETO Nº 137/2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - É considerado Ponto Facultativo, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo Municipal, os dias 16 de novembro de 2018, sexta-feira.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais será garantido, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, especialmente os relacionados à área da Saúde, como também a coleta de lixo, limpeza e conservação de vias públicas e execução dos serviços inerente a decoração natalina.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16/11/2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 138/2018

Publicação Nº 1797325

DECRETO Nº 138/2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.016/2017, de 19 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual LOA),
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) para reforço dos seguintes itens orçamentários:

05 - SECRETARIA MUNICIPALDE DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.5000 ..... Aplicação Direta .....R$ 100.000,00
Total ..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do Provável Excesso de Arrecadação da fonte 5000 – Recursos próprios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 139/2018

Publicação Nº 1797327

DECRETO Nº 139/2018.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Servidora Camila Ruzza Geremias de encontra em licença médica por tempo indeterminado,

Considerando que a Comissão Processante deve dar continuidade aos seus trabalhos, substituindo o membro ausente,

DECRETA:
Art. 1° - O Art. 2° do Decreto n° 133/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º. Ficam designados os servidores Mariela Bagio Gomes, Achirlis Tournier e Adriano Araújo, para, sob a presidência do primeiro, incumbida de apurar, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº 01/2018 referente à Dispensa de Licitação 25/2017 do Hospital Municipal Henrique Lage, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos".

Art. 2° - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAURO MÜLLER, 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Finanças e Planej.

Lebon Regis

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 27/2018

Publicação Nº 1797834

Edital de Convocação n. 27/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Publico n. 001/2016, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 19/11/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Maristela Vergopolan.	Assistente Social	2º
Antonio Carlos Santos Melo	Mecânico	2º
Vilarin Veroneze	Ag. Serviços Gerais	2º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 09 de novembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE07/2018

Publicação Nº 1798471

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° PE07/2018
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro nomeado pelo decreto nº015/2018, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item, de forma eletrônica. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, TERMO DE COMPROMISSO Nº201701197, Nº201701198 E Nº201701199. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 12/11/2018 até 08:00 do dia 23/11/2018 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 23/11/2018 na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bllcompras.org.br). Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br.
Lebon Régis 09 de novembro de 2018.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 28/2018

Publicação Nº 1797837

Edital de Convocação n. 28/2018

O Prefeito Municipal de Lebon Régis no uso de suas atribuições legais CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo n. 001/2018, abaixo relacionados, para apresentar-se perante o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Arthur Barth, n. 300, centro, Lebon Régis/SC, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min, até o dia 19/11/2018, munido(s) da documentação exigida para nomeação no cargo público ao qual foi aprovado.

Nome	Cargo	Classificação
Daiane Pedroso	Orientador Social	3º
Ana Clara de Lima	Orientador Social	4º

A não apresentação do candidato no prazo mencionado implica renúncia ao direito de nomeação.

Lebon Régis (SC), 09 de novembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SSC EXTRATO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018

Publicação Nº 1797949

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SSC
EXTRATO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE - OGU Nº871368/2018/MAPA/CAIXA, OPERAÇÃO Nº1056342-71, PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Contrato Nº: 112/2018 - PORTALMAQ COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, no valor de R$ 16.391,00.
Contrato nº 113/2018 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI – CNPJ Nº 92.264.472/0001-70, no valor global de R$ 40.400,00
Contrato nº 114/2018 - STN MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI – ME – CNPJ Nº 01.949.202/0001-47, no valor global de R$ 7.500,00
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
Vigência: 24/10/2018. Término: 31/12/2018
Lebon Régis, 09/11/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018.

Publicação Nº 1797826

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2018.
A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto nº 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz publicar a instauração de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/1993. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de um show artístico musical, a ser realizado no dia 18/12/2018, com início às 23 horas, com duração de 4 (quatro) horas, em comemoração aos 60 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Lebon Régis. CONTRATADO: CHIQUITO E BORDONEIO LTDA – CNPJ Nº 07.778.449/0001-09, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. Lebon Régis, 09 de novembro de 2018.
Vania Regina Maraffon – Presidente da CPL

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 087/2018

Publicação Nº 1797881

DECRETO N.° 087, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Decreta Ponto Facultativo de Trabalho no Âmbito do Serviço Público Municipal e dá outras Providências".

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, o feriado nacional da Proclamação da República a ser comemorado no dia 15 (quinze) de novembro, quinta-feira, do corrente ano.

CONSIDERANDO, a economicidade para o erário, e sem causar prejuízo da prestação de serviço à população.

DECRETA:
Art. 1° Fica decretado ponto facultativo de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 16 (dezesseis) de novembro de 2018, sexta-feira.

Parágrafo único: O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos órgãos da Administração, por intermédio de escalas de serviço ou plantão, conforme designação do respectivo secretário.

Art. 2° No Centro de Saúde Santa Paulina, durante o Ponto Facultativo os atendimentos funcionarão da seguinte forma:
I. Quinta-feira - 15/11 (feriado) - FECHADO, atendimento em regime de urgência e emergência.
II. Sexta-feira - 16/11 - FECHADO, atendimento em regime de urgência e emergência.

Art. 3° Caso haja necessidade justificada por interesse público, calamidade pública, motivo ou força maior, os servidores poderão ser convocados para o trabalho.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a validade conforme publicação no DOM/SC.
Leoberto Leal/SC, 09 de novembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2018

Publicação Nº 1797852

Portaria n.º 102, de 1º de outubro de 2018.

"Exonera servidores Municipais e dá outras
Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera os servidores Municipais da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1902	Iago Gonçalves Ferreira	Médico Plantonista	01/09/2018
02	1849	Alexsandro A. dos Santos	Psicólogo	30/09/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos conforme as respectivas datas de exonerações dos servidores acima mencionados, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 1º de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 103/2018

Publicação Nº 1797857

Portaria n.º 103, de 02 de outubro de 2018.

"Contrata Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei complementar nº 1.364/18;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor NIVALDO MAY, portador do CPF nº 074.232.329-39 e RG nº 4.573.384, aprovado no Processo Seletivo nº 002, de 02 de abril 2018, homologado em 04 de junho de 2018, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 059, de 02 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 02 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 104/2018

Publicação Nº 1797867

Portaria n.º 104, de 16 de outubro de 2018.

"Nomeia Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para elaboração do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2018, de Professores, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal-SC, para o ano letivo de 2018, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/99 e nº 1.364/18, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelas seguintes servidoras públicas municipais:

ELIZIANA ESTEVÃO ALVES
Presidente
KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA
Secretaria
ELAINE FLÁVIA MARIAN
Membro
DAIANI ANDRÉ MEURER
Membro
GIAN CARLOS KNAUL
Membro
FRANCIELI SEZERINO
Membro
KARINE ALVES
Membro

NOELY MARIA FRANZEN SCHEIMANN
Membro

Art. 2º - A Comissão terá como poderes elaboração do Edital, receber as inscrições, divulgar a lista com os nomes dos inscritos, homologar as inscrições, proceder a avaliação das provas segundo os critérios estabelecidos no Edital, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Edital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 16 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 105/2018

Publicação Nº 1797871

Portaria n.º 105, de 31 de outubro de 2018.

"Exonera servidora Municipal e dá outras
Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera a servidora Municipal da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Ordem	Mat.	Nome	Cargo	Exoneração
01	1852	Ana Paula Eger	Assistente Social	31.10.2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 31 de outubro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

DÉBORA VENTURIN
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 204/2018

Publicação Nº 1798608

DECRETO N.º 204/2018
Aprova desmembramento da área de terra.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, por este ato, o desmembramento da área de terra situada no Município de Luiz Alves/SC, com o total de 22.031,20m², registrada sob a matrícula n.º 22.246 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Valdir Reinert, Antônio Luçolli, Edegar Bressanini, Lenair Kohns Reinert, Maria Eunice Luçolli, Rosimary Reinert Bressanini e Adelina Reinert.
Art. 2º Fica autorizado o desmembramento do imóvel disposto no artigo 1º deste Decreto, nas três áreas abaixo descritas, de acordo com a Lei Federal n.º 6.766/79 e com a Lei Complementar Municipal n.º 001/2007:
I - área 3 - A a desmembrar: 2.945,93m²;
II - área 3 - B a desmembrar: 9.542,64m²;
III - área 3 - C a desmembrar: 9.562,64m².
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 6 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 208/2018

Publicação Nº 1798612

DECRETO N.º 208/2018
Declara a utilidade pública para fins de desapropriação amigável as áreas de terra que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº. 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade da área descrita, como área de uso comum do povo;
CONSIDERANDO as disposições das Leis Municipais n.º 1.472/2012 e 1.504/2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área com 10.350,90m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Laranjeiras e a área com 486,58m², ocupada há mais de 20 anos pela Rua Berlim, ambas situadas no bairro Laranjeiras, no Município de Luiz Alves/SC, de propriedade de Vanessa Aparecida Campigotto Hess e Marco Antônio Hess, que fazem parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 22.238 perante o Ofício de Registro de Imóveis de Navegantes/SC.
Parágrafo único. As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, previstas no caput deste artigo, possuem as seguintes medidas e confrontações:
I - Rua Laranjeiras: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P02, de coordenadas N 7.039.181,52m e E 714.864,30m; deste segue confrontando com a Rua Laranjeiras, com azimute de 188°53'36" por uma distância de 22,93m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.039.158,87m e E 714.860,76m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 233°08'39" por uma distância de 30,00m, até o ponto P26, de coordenadas N 7.039.140,87m e E 714.836,75m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 246°14'06" por uma distância de 59,90m, até o ponto P25, de coordenadas N 7.039.116,73m e E 714.781,93m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 234°58'56" por uma distância de 35,80m, até o ponto P24, de coordenadas N 7.039.096,19m e E 714.752,61m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 205°37'50" por uma distância de 34,98m, até o ponto P23, de coordenadas N 7.039.064,66m e E 714.737,48m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 188°44'17" por uma distância de 62,89m, até o ponto P22, de coordenadas N 7.039.002,50m e E 714.727,92m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 182°23'25" por uma distância de 34,06m, até o ponto P21, de coordenadas N 7.038.968,47m e E 714.726,50m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 170°52'57" por uma distância de 78,82m, até o ponto P20, de coordenadas N 7.038.890,65m e E 714.738,99m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 187°01'30" por uma distância de 43,03m, até o ponto P19, de coordenadas N 7.038.847,95m e E 714.733,73m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 204°10'37" por uma distância de 42,78m, até o ponto P18, de coordenadas N 7.038.808,92m e E 714.716,21m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 215°24'50" por uma distância de 80,64m, até o ponto P17, de coordenadas N 7.038.743,20m e E 714.669,48m ; deste segue

confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 212°00'15" por uma distância de 49,23m, até o ponto P16, de coordenadas N 7.038.701,45m e E 714.643,39m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 202°20'01" por uma distância de 27,84m, até o ponto P15, de coordenadas N 7.038.675,69m e E 714.632,81m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 193°29'31" por uma distância de 43,19m, até o ponto P14, de coordenadas N 7.038.633,69m e E 714.622,73m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "1" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 198°52'15" por uma distância de 9,37m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.038.624,83m e E 714.619,70m ; deste segue confrontando com a Rua Laranjeiras, com azimute de 279°45'27" por uma distância de 16,20m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.038.627,58m e E 714.603,73m ; deste segue confrontando com a Rua Berlim, com azimute de 18°14'47" por uma distância de 12,65m, até o ponto P27, de coordenadas N 7.038.639,59m e E 714.607,69m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 13°29'31" por uma distância de 42,20m, até o ponto P28, de coordenadas N 7.038.680,63m e E 714.617,54m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 22°20'01" por uma distância de 30,43m, até o ponto P29, de coordenadas N 7.038.708,78m e E 714.629,10m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 32°00'15" por uma distância de 51,06m, até o ponto P30, de coordenadas N 7.038.752,08m e E 714.656,17m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 35°24'50" por uma distância de 79,54m, até o ponto P31, de coordenadas N 7.038.816,91m e E 714.702,26m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 24°10'37" por uma distância de 38,80m, até o ponto P32, de coordenadas N 7.038.852,30m e E 714.718,15m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 7°01'30" por uma distância de 38,34m, até o ponto P33, de coordenadas N 7.038.890,35m e E 714.722,84m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 350°52'57" por uma distância de 78,16m, até o ponto P34, de coordenadas N 7.038.967,53m e E 714.710,45m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 2°23'25" por uma distância de 36,56m, até o ponto P35, de coordenadas N 7.039.004,05m e E 714.711,98m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 8°44'17" por uma distância de 66,15m, até o ponto P36, de coordenadas N 7.039.069,43m e E 714.722,02m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 25°37'50" por uma distância de 41,54m, até o ponto P37, de coordenadas N 7.039.106,89m e E 714.739,99m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 54°58'56" por uma distância de 41,57m, até o ponto P38, de coordenadas N 7.039.130,74m e E 714.774,04m; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 66°14'06" por uma distância de 59,64m, até o ponto P39, de coordenadas N 7.039.154,78m e E 714.828,62m ; deste segue confrontando com a propriedade Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 53°08'39" por uma distância de 44,59m, até o ponto P02, onde teve inicio essa descrição.Distante 750,00m da ponte sobre o Rio Luiz Alves. Sem benfeitorias. Coordenadas de localização não georreferenciadas;

II – Rua Berlim: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P27, de coordenadas N 7.038.639,59m e E 714.607,69m; deste segue confrontando com a Rua Laranjeiras, com azimute de 198°14'47" por uma distância de 12,65m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.038.627,58m e E 714.603,73m ; deste segue confrontando com a Rua Berlim em terras de Manoel João Ferreira & Maristela Goedert Ferreira, M-14.484 - ORI de Gaspar/SC, com azimute de 279°45'27" por uma distância de 68,03m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.038.639,11m e E 714.536,69m ; deste segue confrontando com a Rua Berlim, em terras de Manoel João Ferreira; Maristela Goedert Ferreira - M-14.484 - ORI de Gaspar/SC &Argeu Berlim; Tereza Berlim - M-67 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 8°49'32" por uma distância de 6,14m, até o ponto P08, de coordenadas N 7.038.645,17m e E 714.537,63m ; deste segue confrontando com a propriedade de Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com azimute de 98°15'52" por uma distância de 65,16m, até o ponto P40, de coordenadas N 7.038.635,81m e E 714.602,11m ; deste segue confrontando com a propriedade de Área "2" da Matricula 22238 - ORI de Navegantes/SC, com um raio de concordância de 5,00m por uma distância de 7,40m, até o ponto P27, onde teve inicio essa descrição. Distante 1400,00m da ponte sobre o Rio Luiz Alves. Sem benfeitorias. Coordenadas de localização não georreferenciadas.

Art. 2º A área descrita no inciso I do parágrafo único do artigo 1º deste Decreto destina-se a regularização de parte da Rua Laranjeiras, via denominada conforme Lei Municipal n.º 1.504/2012.

Art. 3º A área descrita no inciso II do parágrafo único do artigo 1º deste Decreto destina-se a regularização de parte da Rua Berlim, via denominada conforme Lei Municipal n.º 1.472/2012.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO Nº 92/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1797375

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS PELA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO.
Em relação ao Edital e ao seu Anexo V (Termo de Referência), no valor total, mais especificamente, onde se lê: "R$ 45.569.50", leia-se: "R$ 49.569,50". Neste sentido, mantem-se a data de abertura dos envelopes, para o dia 21 de novembro de 2018, às 09h: 00min.

Luiz Alves, 09 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 10/2018 (FME)

Publicação Nº 1798661

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 27/11/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 27/11/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 09 de novembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1746/2018

Publicação Nº 1797309

LEI N.º 1.746/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 06.182.0009
Atividade: 2.075 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.0.64 – Recursos: Convênio: Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 20.000,00
Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):
Órgão: 24 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento
Funcional Programática: 06.182.0009
Atividade: 2.075 – Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.0.64 – Recursos: Convênio: Corpo de Bombeiros Militar
Valor: R$ 20.000,00
Art. 3º As alterações dispostas nos artigos anteriores ficam incluídas nos anexos da Lei Municipal n.º 1.684, de 29 de agosto de 2017 – Plano

Plurianual para o quadriênio de 2018 a 2021, e da Lei Municipal n.º 1.696, de 11 de outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 09 de novembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2670

Publicação Nº 1798882

DECRETO Nº 2670 de 09 de novembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO SUPERAVIT, REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º - Fica suplementada a dotação do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I.

I - Arrecadação Recurso 507 - Educação e Formação em Saúde

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
4.1.7.1.8.03.1.1.06.01.00	0,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00

II - Suplementação pelo excesso:

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	05.001	2.504	3	90	R$ 11.000,00

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal de Transparência do Município.

Art.2º - Fica suplementada a dotação do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I.

I - Arrecadação Recurso 213 - Vigilância Epidemiológica

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
4.1.3.2.1.00.1.1.03.01.22	450,00	0,06	0,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.07.00	1000,00	6084,00	5.084,00

II - Suplementação pelo excesso

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	05.001	2.505	1	90	R$ 4.634,06

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal de Transparência do Município.

Art.3º - Fica suplementada a dotação do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I.

I - Arrecadação Recurso 228 - Incremento PAB – Emenda Bancada

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
4.1.7.1.8.03.1.1.05.01.00	0,00	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

II - Suplementação pelo excesso

Movimento	Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
Suplementação	05.001	2.502	1	90	R$ 150.000,00

Parágrafo Único - O excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, está demonstrado no Portal de Transparência do Município.

Art.4º- Fica suplementada a dotação abaixo pelo superávit financeiro do exercício anterior:

Recursos 000 - Recursos Ordinários

Órgão.Uni	Ação	G.N.D.	Mod.	Valor
03.001	2.302	1	90	R$ 21.013,27

Parágrafo Único - O superávit financeiro do exercício anterior de que trata esse artigo, está publicado no Portal da Transparência do Município.

Art.5º - Ficam remanejadas as dotações abaixo:

Recursos Ordinários (000,001,002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	03.001	2.302	000	3	90	R$ 4.200,00
Suplementação	03.001	2.302	000	1	90	R$ 4.200,00

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 09 de novembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 102/2018 - PP 082/2018 - CORRIMÕES - PML

Publicação Nº 1797569

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 102/2018 - PML
Pregão Presencial nº 082/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à contratação de empresa para fornecimento e instalação de corrimões em escadarias e rampas diversas do Município de Luzerna/SC, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 29 de novembro de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 29 de novembro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 103/2018 - PP 083/2018 - MATERIAIS PREVENTIVOS DE INCÊNDIO - PML

Publicação Nº 1798813

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 103/2018 - PML
Pregão Presencial nº 083/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais preventivos de incêndio, para proporcionar a segurança nos ambientes de trabalho da Prefeitura de Luzerna e Fundos Especiais, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 30 de novembro de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 30 de novembro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CMV 0001.2016.2019

Publicação Nº 1798559

EXTRATO DE CONTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO CMV.0001.2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Luzerna

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luzerna
CNPJ: 11.351.972/0001-47
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016

CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos.

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de setembro de 2018.

RODRIGO SOUSA Presidente da Câmara Municipal de LUZERNA CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

BALANCETE FINANCEIRO 10.2018

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**34.675,14**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**34.675,14**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.471,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203,60
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**52.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	52.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**75.632,77**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**80.295,10**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.947,91	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.875,66
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	34.675,14	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	38.009,72
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	38.009,72	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	39.409,72
SALDOS ANTERIORES	**99.039,61**	**SALDOS ATUAIS**	**112.202,14**
BANCO C/ MOVIMENTO	99.039,61	BANCO C/ MOVIMENTO	112.202,14
TOTAL	**227.172,38**	**TOTAL**	**227.172,38**

Luzerna, 05/11/2018

RODRIGO SOUSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

Publicação Nº 1798546

Mafra

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 (NOVA DATA DE ABERTURA)

Publicação Nº 1798984

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
(NOVA DATA DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para Aquisição de materiais para instalação de som no CEIM CAIC através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mafra, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 14h00min do dia 03/12/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada à lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra (SC), 09 de novembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2018

Publicação Nº 1798983

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2018
Contrato nº: 080/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: CASA DE REPOUSO CAMINHO SUAVE LTDA - ME
CNPJ: 25.191.306/0002-84
Objeto: contratação de Casa de Repouso para o internamento do Senhor Edgard Bineck, conforme Autos SIG n. 09.2018.00006709-5 do Ministério Público de Santa Catarina. Com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Inexigibilidade n° 015/2018, Processo Licitatório n° 538/2018.
Valor: R$ 39.055,00 (trinta e nove mil e cinquenta e cinco reais).
Data Assinatura: 05 de novembro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará num prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo o presente instrumento ser prorrogado.
Dotação Orçamentária:
661 - 3 . 14002 . 8 . 243 . 14 . 2.209 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Câmara Municipal

EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

Publicação Nº 1798798

EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo de Licitação nº. 005/2018
Tomada de Preços nº. 002/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de reforma do telhado e obras de acessibilidade na edificação cedida à Câmara Municipal de Mafra, situada à Praça Des. Flávio Tavares, nº 12, Mafra/SC.

RECORRENTE: IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI – EPP
Data do julgamento: 09/11/2018

DECISÃO: De acordo com o §4º, art. 109, da lei 8.666/93, com base na análise efetuada pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação que não habilitou a empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA EIRELI - EPP e NEGO PROVIMENTO ao recurso administrativo apresentado, mantendo-a INABILITADA para o certame referente ao Edital de Tomada de Preços nº 002/2018.
Decisão
DECIDIMOS em reconhecer o recurso administrativo apresentado, tendo em vista sua legitimidade e tempestividade, em consideração ao item 11.2 do edital do Processo Licitatório nº 005/2018 - Tomada de Preços nº 002/2018, mas NEGAMOS provimento no mérito do presente recurso administrativo, mantendo inalterada a decisão da Comissão de Licitação em inabilitar a empresa Implantest Construtora Eireli - EPP.

ADILSON SABATKE
PRESIDENTE

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051.2018

Publicação Nº 1797534

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2018 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DE REPOSIÇÃO PARA POSSÍVEL MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS E ÔNIBUS ESCOLARES E MÁQUINAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. " Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 23/11/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 08/11/2018.

.

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 122/2018

Publicação Nº 1798841

DECRETO Nº 122 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 106.019,35 (cento e seis mil dezenove reais e trinta e cinco centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	05	Depto. de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Depto. de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE	1.006	Construção, Ampliação e Reforma – Ensino Fundamental
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	
VALOR: R$ 106.019,35 (cento e seis mil dezenove reais e trinta e cinco centavos)		

TOTAL	R$ 106.019,35

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de recursos vinculados, no valor de R$ 106.019,35 (cento e seis mil dezenove reais e trinta e cinco centavos), conforme o artigo 5º, da Lei nº 1105 de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta suplementação se refere ao Termo de Compromisso PAR Nº 30764/2014 – Processo Nº 23400004765201415.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 7 de Novembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 7 de Novembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2018

Publicação Nº 1798474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2018.
OBJETIVO: contratação de empresa especializada para a pintura externa do Ginásio de Esportes no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no município de Maracajá/ SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 28 de novembro de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 28 de novembro de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 09 de novembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 075/2018

Publicação Nº 1798478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 075/2018.
OBJETIVO: contratação de empresa de engenharia, para execução dos serviços necessários para a construção de Pista de Skate no Centro Esportivo Antônio da Rocha, localizado na Avenida Nossa Senhora da Conceição, Centro, no município de Maracajá/ SC.
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 03 de dezembro de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 03 de dezembro de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 –Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 09 de novembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N. 123/2018

Publicação Nº 1797333

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Ata de Registro de Preços
Espécie: Ata de Registro de Preços n. 123/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e D.D.S. Comércio de Lixeiras e Placas Ltda Me. Objeto: Registro de preços para posterior aquisição de contentores para o Município de Maravilha - SC. Vigência: 12 meses. Valor Global R$ 69.600,00. Data de assinatura da Ata de Registro de Preços: 09/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Dorcas Tussi Jacques pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.142/2018

Publicação Nº 1797545

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 142/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Viga Construtora e Incorporadora Eireli EPP. Objeto: Execução de reforma no ginásio de esportes no Centro Educacional Monteiro Lobato no Município de Maravilha - SC. Vigência: 30 dias. Valor R$ 56.264,03. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 07/11/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Mouser de Marco pela Contratada.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 177/2018

Publicação Nº 1798676

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Processo Licitatório n. 177/2018 – Modalidade de Tomada de Preço n. 024/2018
Valor Orçado da Obra: R$1.424.949,52
A Secretária de Educação e Cultura de Maravilha – SC, ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços, a contratação de empresa especializada para execução de um (01) Centro de Cultura, no Município de Maravilha – SC, tipo menor preço global, em regime de empreitada global, cujo processo licitatório é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 17 horas do dia 27 de novembro de 2018. A abertura e julgamento dos documentos de habilitação e, eventualmente, propostas, ocorrerá no dia 28 de novembro de 2018, com início às 14 horas. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 09 de novembro de 2018.
ROSIMERI BRUCH RODRIGUES DA SILVA – Secretária de Educação e Cultura.

Marema

Prefeitura

DECRETO 117/2018

Publicação Nº 1798800

DECRETO nº 117/2018
De 08/11/2018

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MAREMA - SC, e dá outras providências.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, o disposto no inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federal n. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005 e no Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010
DECRETA:
Art. 1o Fica através deste Decreto nomeado o pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão de que trata o Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010, para o período de 07 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:
Pregoeiro: FABRICIA ANTUNES PAZ (CPF: 032.949.419-86)

Paragrafo Único: nas ausências e impedimentos do pregoeiro titular, o mesmo será substituído pela servidora JAINE BORDIGNON (CPF 082.434.239-90, membro da equipe de apoio) a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° Ficam nomeados os membros para atuarem como Equipe de Apoio em licitações modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Marema, os servidores:

• EGIDIO CERATTO (CPF: 671.438.229-49 secretário)
• JAINE BORDIGNON (CPF: 082.434.239-90, membro titular)
• ELIANE SONIA NADAL MASCARELLO (CPF: 041.994.799-02), membro titular)

Art. 3° O pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na analise das propostas e documentos.

Art. 4° O pregoeiro e a equipe de apoio, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 5º O pregoeiro e a equipe de apoio, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 6º Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 8º As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 113/2018.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema-SC,
em 08 de novembro de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

JOSE ANTONIO MARCHETTI
Assessor Geral de Administração

Massaranduba

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 92.2018 - SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO 09496100970

Publicação Nº 1798531

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 92/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E A EMPRESA SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO 09496100970.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício, Sr. VALDIR ZAPELLINI, inscrito no CPF sob o nº 093.104.879-68, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO 09496100970, inscrita no CNPJ sob o no 19.125.706/0001-08, com sede na Rua Inácio Francisco de Souza, nº 504, Bairro Armação, Penha/SC, neste ato representada pelo Sr.ª SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO, inscrita no CPF sob o nº 094.961.009/70 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E VIGÊNCIA
1.1. APRESENTAÇÃO TEATRAL DURANTE O AUTO DE NATAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC).

· Grupo Trupe Bartholo
· 18 de novembro de 2018: 19h30min.
· Duração Aproximada: 1h e 20min
· Número de personagens: 28.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela realização do objeto pactuado neste instrumento, as partes ajustam que o valor total devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE será de R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), estando incluso as despesas de transporte, hospedagem, traslado, abastecimento de camarins, diária de alimentação e nota fiscal.

2.2. O pagamento se realizará no prazo de até 10 (DEZ) dias consecutivos, após o término do evento, com devida apresentação da documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. A CONTRATANTE obriga-se:

3.1.1. Fornecer palco, som e iluminação compatível com o local.

3.1.2. Efetuar o pagamento de acordo com o especificado neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença dos artistas na data, local e horário, para realizar sua apresentação, sob pena de multa compensatória prevista neste contrato.

4.2. A CONTRATADA se responsabiliza transporte, hospedagem, traslado, abastecimento de camarins, diária de alimentação e nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO
5.1. Caso a apresentação não seja realizada na data, local e horário ora pactuados, por culpa direta ou indireta da CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, acarretando em multa contratual especificada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE
6.1. As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das pessoas jurídicas responsáveis e representantes das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA CONTRATUAL
7.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas acertadas neste contrato acarretará em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS
8.1. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica estabelecido entre as partes que a apresentação ora pactuada não poderá, sob hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas às hipóteses acima mencionadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.

9.2. É facultado a CONTRATADA mencionar em seus eventos, os patrocinadores.

9.3. É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

10.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Viviane Hafemann Grabowski, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 26 de outubro de 2018
VALDIR ZAPELLINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO 09496100970
SUZY CONCEIÇÃO BARTHOLO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
CPF: 008.687.979-01 TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 094.014.979-66

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 94.2018 - JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Publicação Nº 1798473

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 94/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o no 21.375.891/0001-30, com sede na Rua Frederico Reguse, número 118, bairro do Sol, Município de Indaial, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. VILMAR KLOTH, inscrito no CPF sob o nº 987.656.399-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E VIGÊNCIA
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E VIGILÂNCIA PARA A 3ª NOITE CULTURAL COM BAILE (ENTRADA FRANCA).

· 10 de novembro de 2018.
· Horário: das 22hrs até as 03hrs do dia 11 de novembro de 2018.
· Número de seguranças: 5.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela realização do serviço pactuado neste instrumento, as partes ajustam que o valor total devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE será de R$ 1.025,00 (MIL E VINTE E CINCO REAIS).

2.2. O pagamento se realizará no prazo de até 10 (DEZ) dias consecutivos, após o término do evento, com devida apresentação da documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Colocar a serviço sempre pessoal qualificado, que deverão apresentar-se asseado, uniformizado e portando crachá de identificação.

3.2. Garantir a PRESTAÇÃO do SERVIÇO no Pavilhão da Fecarroz – Pavilhão C, na Rua 11 de Novembro, nº 1559, bairro Centro, Município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, no dia 10 de novembro de 2018, das 22h30min às 03h do dia 11 de novembro de 2018.

3.3. Fornecer equipamento de comunicação interna para os seguranças.

3.4. Todos os colaboradores escalados para os serviços de segurança e vigilância do evento deverão apresentar o Registro de Certificado de Formação de Vigilante (ato que confere validade ao curso efetuado pelo aluno, habilitando-o ao exercício da profissão).

3.5. Responder por todos os ônus decorrentes da legislação do trabalho, previdência social, de acordo com a legislação vigente, com referência a todo o pessoal empregado, não havendo nenhuma relação entre seu pessoal e a Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.6. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.

3.7. Comunicar a Prefeitura de Massaranduba (SC), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.8. Repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado ou desaparecido, em decorrência de ação, omissão ou negligência de seus empregados.

3.9. Aceitar acréscimos ou supressões que a Prefeitura de Massaranduba (SC) solicitar, até o limite permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.10. Aceitar as condições de pagamento previstas neste contrato.

3.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de seus empregados resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal.

3.13. Indenizar a Prefeitura de Massaranduba (SC) pelo justo valor de eventuais danos, avarias e inutilização de quaisquer de seus bens ou de terceiros, quando comprovada a culpabilidade de seu pessoal, sob pena de retenção do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas comerciais que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

4.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado neste contrato.

4.3. Proporcionar às licitantes vencedoras as facilidades necessárias a fim de que estas possam desempenhar normalmente seu serviço.

4.4. Prestar aos funcionários das licitantes vencedoras todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

4.5. Aplicar às licitantes vencedoras as sanções regulamentares previstas neste edital ou nas Leis cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO
5.1. Caso o serviço não seja realizado na data, local e horário ora pactuados, por culpa direta ou indireta da CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, acarretando em multa contratual especificada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE
6.1. As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das pessoas jurídicas responsáveis e representantes das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA CONTRATUAL
7.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas acertadas neste contrato acarretará em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS
8.1. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica estabelecido entre as partes que a apresentação ora pactuada não poderá, sob hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas às hipóteses acima mencionadas, sem o expresso

consentimento da CONTRATADA.

9.2. É facultado a CONTRATADA mencionar em seus eventos, os patrocinadores.

9.3. É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

10.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Carolina Laise Kasmirski, servidora pública municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 09 de novembro de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI
VILMAR KLOTH
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CAROLINA LAISE KASMIRSKI
Sub Gerente de Cultura e Turismo MARIA IVONI CAMPIGOTTO SPEZIA Gerente de Cultura e Turismo

DECRETO Nº 3745 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797444

DECRETO Nº 3745 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o artigo 1º do Decreto nº 3119 de 17 de Julho de 2015

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 3119 de 17 de Julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 2,00 (Dois reais) mensais, por habitante do Município de Massaranduba, para a implantação e manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 1688 de 13 de Julho de 2015".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se em 31 de dezembro de 2018, retornando a vigência do Decreto nº 3454 de 19 de maio de 2017.

Massaranduba, 05 de Novembro de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1799037

LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera nomenclatura definida no anexo III da Lei Complementar nº 65/2014.

O Prefeito Municipal de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º A Estrada 320, já denominada de Estrada Tibaji, constante no anexo III da LC nº 065/2014 passa a denominar-se Estrada Pereira.

Art. 2º A Estrada localiza-se na localidade de Massaranduba Baixo, com uma extensão de aproximadamente 1.912,00 metros.

Art. 3º Conforme Lei Complementar nº 065/2014 suas Coordenadas são: Iniciais E 705112,78 – S 7059600,10 e Finais E 704352,31 – S 7061248,57.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 09 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

Câmara Municipal

2º ADITIVO BOX TOP

Publicação Nº 1794761

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Contrato Original Nº: 008/2018 - 2º Termo Aditivo Nº: 13/2018
Processo Licitatório nº 008/2018 – Pregão Presencial nº 004/2018
Objeto: Segundo termo aditivo referente prorrogação de prazo para instalação de 01 elevador para transporte de pessoas, com capacidade para 08 passageiros ou 600 kg, conforme NBR NM 267 e NBR NM 313:2007, nas dependências da Câmara de Vereadores de Massaranduba / SC.
Fornecedor: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA
Data de Assinatura: 01/11/2018
Vigência: 08/11/2018 a 20/12/2018

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.642.000,00**	**2.040.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.642.000,00	2.040.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**393.797,19**	**249.184,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		186.152,37	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.010,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		206.634,82	249.184,08
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**2.035.797,19**	**2.289.184,08**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.498.885,41**	**1.573.415,46**
Ordinária		**1.498.885,41**	**1.573.415,46**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**466.584,54**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	466.584,54
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**195.995,14**	**249.184,08**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		195.995,14	249.184,08
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**340.916,64**	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2018

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		340.916,64	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**2.035.797,19**	**2.289.184,08**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, **Data Emissão** 06/11/2018, **Hora emissão** 10:57:19

Notas:

FABIANO KEMPSKI
Presidente da Câmara
CPF: 044.056.129-94

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Matos Costa

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR 02

Publicação Nº 1798520

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº 02/2018 - Processo nº 07/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates, destinado a Secretaria de Saúde. Conforme descrição constante do Termo de Referência deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 09:00 horas do dia 22/11/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:15 horas do dia 22/11/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, no site licita@matoscosta.sc.gov.br. Fone (49) 3572-1111. Matos Costa, SC, 09 de novembro de 2018 – Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 617/2018

Publicação Nº 1798532

PORTARIA Nº 617/2018 – De 06 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora NADIR APARECIDA MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO, do grupo ocupacional do MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2006 à 18/02/2011, a serem gozadas entre os dias 06.11.18 a 10.12.18, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 06 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 618/2018

Publicação Nº 1798535

PORTARIA Nº 618/2018 – De 06 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 06.11.18 a 05.12.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 06 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 619/2018

Publicação Nº 1798538

PORTARIA Nº 619/2018 – De 06 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor VALDO DE MOURA SOUZA, investido no cargo de provimento em Carreira, do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 06 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 620/2018

Publicação Nº 1798540

PORTARIA Nº 620/2018 – De 06 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LIASMELI CARRILLO RAMIRES, nomeada no cargo de provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 06 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 621/2018

Publicação Nº 1798621

PORTARIA Nº 621/2018 – De 07 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ESTER CARINE RAMOS SKIBINSKI, investida cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 07 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 622/2018

Publicação Nº 1798624

PORTARIA Nº 622/2018 – De 07 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, a servidora ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de TÉCNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, Designada para exercer a função como responsável do setor de Compras, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 07.11.18 a 06.12.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 07 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 623/2018

Publicação Nº 1798633

PORTARIA Nº 623/2018 – De 07 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 85 (oitenta e cinco) dias de Licença Prêmio em pecúnia em favor da servidora SONIA TEREZINHA RIBAS, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, referente ao período aquisitivo de, 01.08.2012 a 01.08.2017 de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007, c/c art. 134, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 07 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 624/2018

Publicação Nº 1798639

PORTARIA Nº 624/2018 – De 07 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora SONIA TEREZINHA RIBAS, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional de MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 07 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 625/2018

Publicação Nº 1798650

PORTARIA Nº 625/2018 – De 07 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora ROZELI CASTILHO BENDLIN, do cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 07 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 626/2018

Publicação Nº 1798705

PORTARIA Nº 626/2018 – De 08 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora SONIA TEREZINHA RIBAS, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 627/2018

Publicação Nº 1798711

PORTARIA Nº 627/2018 – De 08 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora ROZELI CASTILHO BENDLIN para ocupar o cargo de provimento em Comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 628/2018

Publicação Nº 1798715

PORTARIA Nº 628/2018 – De 08 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora CELIA REGINA DA SILVA, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 08.11.18 á 07.12.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 08 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 294-2018

Publicação Nº 1797460

PORTARIA n.º 294/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei n° 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora GISLAINE TRICHEIS NAZARIO GOMES, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, por um período de até 15 dias, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/11/2018.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 09 de Novembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0256

Publicação Nº 1799076

DECRETO Nº 0256/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE ATENDIMENTO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE MODELO SC, NOS DIAS 15 E 16 DE NOVEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Reforma Administrativa e demais normas legais pertinentes,
Considerando as disposições da Portaria nº 468/2017, de 22 de dezembro de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal que estabelece feriados e pontos facultativos de 2018,
Considerando a Lei Municipal nº 1.663/2006 que dispõe sobre os feriados municipais,
Considerando os encaminhamentos necessários para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, equilíbrio da contas públicos, planejamento das atividades de encerramento de exercício,
Considerando que o governo Estadual não terá atividades na rede estadual nos dias 15 e 16 de novembro de 2018, e consequentemente inviabiliza o transporte escolar;
Considerando as disposições do decreto nº 0211/2018 de 04 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido que não haverá expediente de atendimento ao público, nas repartições municipais, Modelo SC, excetuando-se o especificado no parágrafo primeiro deste artigo, nos dias:
I. 15 de novembro de 2018, Dia da Proclamação da República, Quinta-Feira (Feriado Nacional);
II) 16 de novembro de 2018, sexta feira(ponto facultativo).
§ 1º - Fica estabelecido que no dia 16 de novembro de 2018, será mantido a disposição os serviços de atendimento da creche municipal, nos horários normais de funcionamento.
§ 2º - No 15 de novembro, feriado nacional, não haverá expediente de atendimento ao público nos Departamentos Municipais e não haverá aula na Rede Municipal de Ensino, no fundamental, infantil e creche.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 09 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

JANICE MARTINI MULLER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2018 - PMM

Publicação Nº 1797609

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: CAPOANI & MULLER SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.162,50 (dezenove mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); LÍDER TERRAPLANAGENS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 297.100,00 (duzentos e noventa e sete mil e cem reais); M & P TERRAPLANAGEM LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais); MARCIANO PASQUALOTTO - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); TERRAPLANAGEM GDANIETZ LTDA - EPP, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 361.250,00 (trezentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de máquinas (escavadeira hidráulica, retroescavadeira traçada, trator de esteiras, rompedor hidráulico, caminhão basculante, moto niveladora, rolo compactador e mini escavadeira hidráulica), destinados para recuperação de vias públicas, abertura de fontes de água, soltura de cascalho, acessos a propriedades, abertura de valas, aterros e demais serviços similares, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 071/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 08 de Novembro de 2019. Mondaí – SC, 09 de Novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N° 089.2018 - PMM

Publicação Nº 1798660

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 089/2018 de 07 de Novembro de 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 131/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 075/2018. Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de divulgação e publicidade institucional e de interesse público referente à realização dos eventos de final de ano/2018 do município de Mondaí – SC, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I deste Edital. Fornecedor: POLO PUBLICIDADE LTDA - CNPJ sob o nº 10.251.355/0001-07. Valor: R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2018. Mondaí/SC, 07 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO N° 090.2018 PMM

Publicação Nº 1798507

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 090/2018 de 08 de Novembro de 2018.
Origem: Processo Licitatório nº 082/2018. Modalidade: Tomada de Preço nº 007/2018. Objeto: Contratação em regime de empreitada global para Implantação de Pavimentação em Ruas da Cidade do Município de Mondaí/SC, conforme Contrato de Repasse n° 846553/2017/MCIDADES/CAIXA, processo n° 2623.1041299-76/2017, celebrado entre União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Mondaí e de acordo com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. Fornecedor: E. J. F. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP - CNPJ sob o nº 08.588.912/0001-38. Valor: R$ 249.089,18 (duzentos e quarenta e nove mil e oitenta e nove reais e dezoito centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2018. Mondaí/SC, 08 de novembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 90/2018

Publicação Nº 1798784

DECRETO Nº 090/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, no Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa 06 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 74 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0019
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 119 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0001
Valor: R$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos reais)

Órgão 13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade 2.021 – Proteção da Criança e ao Adolescente
Elemento Despesa 162– 3.3.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 18 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Conselho Tutelar
Projeto/Atividade 2.022 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento Despesa 07 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.015 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento Despesa 72 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0019
Valor: R$ 13.000,00 (Treze mil reais)

Órgão 07 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.017 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento Despesa 120 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0001

Valor: R$ 2.700,00 (Dois mil e Setecentos reais)

Órgão 13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade 2.021 – Proteção da Criança e ao Adolescente
Elemento Despesa 164– 4.4.90.00.00.00.00.00.0000
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.033 – Atenção Básica à Saúde
Elemento Despesa 16 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Monte Carlo, 09 de novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 089/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798407

DECRETO Nº 089/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 555.500,00 (Quinhentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior
Elemento Despesa 02 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 09 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 12 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Órgão 06 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 37 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Órgão 06 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 38 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura

Projeto/Atividade 2.023– Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 137 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023– Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 138 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 157 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.001 – PASEP
Elemento Despesa 22 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0039
Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 62 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 06 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 39 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 06 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 05 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento Despesa 44 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 1.008– Equipamentos Máquinas para Infra-Estrutura
Elemento Despesa 144 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte seis mil reais)
Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 129 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 139 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0039
Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 133 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 10 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Projeto/Atividade 2.031– Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social
Elemento Despesa 148 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000

Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 10 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Projeto/Atividade 2.031– Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social
Elemento Despesa 149 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 60 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.006 – Equipamentos e Veículos para Saúde
Elemento Despesa 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1125/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798408

LEI MUNICIPAL Nº 1125/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado um crédito adicional suplementar para o orçamento do município no valor de R$ 555.500,00 (Quinhentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 – Gabinete do Prefeito Municipal
Unidade Orçamentária 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade 2.002 – Manutenção da Gestão Administrativa Superior
Elemento Despesa 02 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 09 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária 05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade 2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa 12 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Órgão 06 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 37 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

Órgão 06 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 38 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023– Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 137 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023– Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 138 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade 2.008– Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesa 157 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)

Órgão 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Unidade Orçamentária 04 – Secretaria da Fazenda Municipal
Projeto/Atividade 0.001 – PASEP
Elemento Despesa 22 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0039
Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 62 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, ficam anulados os valores das dotações abaixo discriminadas:

Órgão 06 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 03 – Departamento de Água e Esgoto
Projeto/Atividade 2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Despesa 39 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 06 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 05 – Secre. Muni. de Industria e Com. Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2.024 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento Despesa 44 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 1.008– Equipamentos Máquinas para Infra-Estrutura
Elemento Despesa 144 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 26.000,00 (Vinte seis mil reais)
Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 129 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura

Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.023 – Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura
Elemento Despesa 139 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0039
Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Órgão 09 – Secretaria de Infra-Estrutura
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria de Infra-Estrutura
Projeto/Atividade 2.005 – Segurança Pública
Elemento Despesa 133 – 4.4.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Órgão 10 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Projeto/Atividade 2.031– Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social
Elemento Despesa 148 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)

Órgão 10 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Unidade Orçamentária 03 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Projeto/Atividade 2.031– Manutenção da Secretaria de Bem Estar Social
Elemento Despesa 149 – 3.3.90.00.00.00.00.01.0000
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão 07 – Secretaria Mun. de Educação Cultura e Desporto
Unidade Orçamentária 01 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade 2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento Despesa 60 – 3.1.90.00.00.00.00.01.0019
Valor: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 1.006 – Equipamentos e Veículos para Saúde
Elemento Despesa 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais)

Órgão 01 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 2.036 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento Despesa 30 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0002
Valor: R$181.000,00 (Cento e oitenta e um mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 09 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Publicação Nº 1798860

ATA CHAMAMENTO PUBLICO 004/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO AS NOVE HORAS REUNIRAM-SE NA SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 3583 DE VINTE E TRES DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO E A PARTICIPAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE NAVEGANTES REPRESENTADA PELA PRESIDENTE SENHORA SILVANA APARECIDA DA SILVA, PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2018 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS E VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO. VERIFICOU-SE QUE A ASSOCIAÇÃO NÃO APRESENTOU O REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES, CONFORME SOLICITADO NO ITEM VIII DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, O QUE FOI SUPRIDO PELA ASSOCIAÇÃO NO MOMENTO DO CERTAME. EM SEGUIDA PROCEDEU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA. A ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE NAVEGANTES APRESENTOU PROPOSTA NO VALOR DE R$ 306.900,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS), SAGRANDO-SE VENCEDORA DO CERTAME. MOMENTO EM QUE ENCERRA A SESSÃO. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO.

ATA DA SESSÃO 16/2018 FMV

Publicação Nº 1798851

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 16/2018 FMV
AS NOVE HORAS DO DIA NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO DEZESSEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (LAMINADOS ELASTOPLÁSTICOS E ADESIVOS TERMORREATIVOS) PARA APLICAÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PRESENTES: POLYQUIM COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ÓLES VEGETAIS LTDA, REPRESENTADA POR IGUATEMI MITTI FERREIRA FILHO; PRO SINALIZACAO SISTEMAS LTDA, REPRESENTADA POR THIAGO PEREIRA BUENO MARTINS; ROSALI ALVES CORDEIRO, REPRESENTADA POR ROSALI ALVES CORDEIRO; NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PRO SINALIZAÇÃO SISTEMAS LTDA NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMLICIDA COMO SE PEDE NA CLAUSULA 3.1.12 C), FAREMOS A CONFERENCIA JUNTO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA CLAUSULA 5.2.5. O RESTANTE DAS EMPRESAS ESTAVAS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTO OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA POLYQUIM COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE ÓLES VEGETAIS LTDA, APRESENTOU VALIDADE DA PROPOSTA DE 30 DIAS, ONDE NA CLAUSULA 4 D), E NÃO APRESENTOU OS LAUDO (RELATÓRIO DE ENSAIOS), EMITIDO POR INSTITUIÇÃO ACREDITADO DO INMETRO OU ABIPTI, FICANDO A MESMA DESCLASSIFICADA. O RESTANTE DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA PRO SINALIZAÇÃO SISTEMAS LTDA, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 93,00, ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 93,00, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 256,00, ITEM 3 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 256,00. ABERTOS O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA EMPRESA PRO SINALIZAÇÃO SISTEMAS LTDA ONDE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. NA ANALISE A VENCEDORA PRO SINALIZAÇÃO SISTEMAS LTDA, APRESENTOU PARA ITEM 3 MARCA DIFERENTE DA PROPOSTA DE PREÇO, FICANDO A MESMA REPROVADA, PASSANDO ESTE ITEM PARA A SEGUNDA COLOCADA A EMPRESA ROSALI ALVES CORDEIRO, ONDE NA ABERTURA DA HABITAÇÃO A MESMA ESTAVA COM TODOS OS DOCUMENTO DE ACORDO COM O EDITAL. NA ANÁLISE DA AMOSTRA A MESMA NÃO APRESENTOU AMOSTRA DO ITEM 3, FICANDO TAMBÉM REPROVADA, RESTOU FRACASSADO O ITEM 3. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 10H 45MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 160/2018 PMN

Publicação Nº 1798844

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 160/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO

NÚMERO CENTO E SESSENTA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, SUMIDOURO, CAIXAS DE GORDURA E LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA ATENDIMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E Á PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME, REPRESENTADA POR AIRTON TEIXEIRA. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA FORAM ANALISADO E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA ESGOTOU LIMPEZA E DESENTUPIDORA LTDA - ME, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 375,00, ITEM 2 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 250,00, ITEM 3 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 150,00, ITEM 4 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 295,00, ITEM 5 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 200,00, ITEM 6 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 240,00, ITEM 7 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 250,00, ITEM 8 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 245,00, ITEM 9 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 245,00, ITEM 10 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 400,00, ITEM 11 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 425,00, ITEM 12 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 450,00, ITEM 13 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 480,00, ITEM 14 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 500,00, ITEM 15 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 550,00, ITEM 16 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 600,00, ITEM 17 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 750,00, ITEM 18 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 900,00, ITEM 19 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1.700,00, ITEM 20 NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 2.900,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 45IN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 44/2018 FMS

Publicação Nº 1798890

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 44/2018 FMS
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Registro de preços visando a aquisição de equipamentos e materiais ambulatoriais, para atender os pacientes nas unidades básicas de saúde (UBS), Serviços de emergência, Centros de Especialidades, através do Fundo Municipal de Saúde do município de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 26/11/2018 até às 8h50. Abertura/envelopes: 26/11/2018 às 9h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE SUSPENSÃO 162/2018 PMN

Publicação Nº 1798722

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL 162/2018 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para alterações do edital do Pregão Presencial 162/2018 PMN, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC E SEUS DEPARTAMENTOS.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.
Navegantes, 09 de novembro de 2018.

DECRETO Nº 223 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797864

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 223 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017 e pelo

inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 4.049.990,00 (quatro milhões, quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
78 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 2.000.000,00

Fonte de Recursos – 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
90 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.570.000,00

Fonte de Recursos – 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
92 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra Orç. R$ 99.990,00
95 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 300.000,00
99 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 80.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
81 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra Orç. R$ 170.000,00
83 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 50.000,00

Fonte de Recursos – 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
77 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.780.000,00

Fonte de Recursos – 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
93 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – Intra Orç. R$ 160.000,00

Fonte de Recursos – 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
91 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.250.000,00
96 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 160.000,00

Fonte de Recursos – 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
89 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – R$ 479.990,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 09 de novembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 224 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1797869

DECRETO Nº 224 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 10000 – Recursos Ordinários, até a importância de R$ 3.055.290,00 (três milhões, cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Ordinários
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
01 – Diretoria de Gestão de Recursos Humanos
04.128.0001 - 2.002 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Recursos Humanos
27 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas - Intra Orç. R$ 200.000,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – Diretoria de Programas Sociais
08.243.0102 – 2.126 – Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
55 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 30.000,00

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
01 – Diretoria de Eventos e Marketing
23.695.0017 – 2.030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo
190 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 50.000,00

17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
01 – Diretoria de Operações
15.452.0026 – 2.114 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras
206 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 1.995.290,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECEITA
01 – Diretoria de Tributos Imobiliários e Dívida Ativa
11.334.0094 – 2.111 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita
254 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 430.000,00

33 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
01 – Diretoria de Fisc. Obras/Proj. Públicos/Análises de Projetos
15.451.0007 – 2.012 – Manutenção e Ampliação das Atividades de Fiscalização de Obras e Posturas
274 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas R$ 350.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2017

Publicação Nº 1798839

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2017
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO DO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
Termo de Colaboração Nº.: 002/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES.
Contratada: Associação Bombeiros Voluntários de Navegantes
CNPJ: 04.572.977/0001-34
Vigência: a partir de 05/10/2018
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Colaboração institucional da ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE NAVEGANTES, com a finalidade de realizar atendimentos pré-hospitalar móvel na área de urgência e emergência, transporte inter-hospitalar, combate a incêndio e salvamento aquático, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.
Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os

seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: Fica alterado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº002/2017, para a data em que novo termo de colaboração seja firmado com mesmo objeto, por este ente contratante, tendo em vista se tratar de atendimentos na área da saúde, indispensáveis à população, o que vai ao encontro das necessidades do ente Municipal, portanto, atende ao interesse público, salientando que foram atendidos os apontamentos indicados na Comunicação Interna PGMN nº311/2018.

PORTARIA N º 3754 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798835

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.370-446 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 3754 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2018

DETERMINA SUSPENSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

RESOLVE:
I - SUSPENDER por período indeterminado, a contar da presente data, o Processo Administrativo Disciplinar n. 13/2018, instituído pela Portaria nº 2615 de 16 de julho de 2018, contra a servidora MARIA BERNADETE DA SILVA SANTOS.

II – A suspensão mencionada no item I desta Portaria dá-se haja vista o exame de sanidade mental a que será submetida a servidora investigada.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 7 DE NOVEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística.
Navegantes, 7 de novembro de 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0016/2018 EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA, INCLUINDO APARELHOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1798469

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0016/2018

Nédio Antônio Cassol, Prefeito Municipal, representando o Fundo Municipal de Saúde do Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA, INCLUINDO APARELHOS EM COMODATO, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 27 de novembro de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3109, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 09 de novembro de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 710/2018

Publicação Nº 1797378

PORTARIA Nº 710/2018
Concede Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 667/2018, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Pública Municipal ADRIENNE PAULA DE FREITAS DOS SANTOS, matrícula nº 6658, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Escolar – nível IV, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Aguti e Padre José da Poian, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, até 04/01/2019, conforme resultado pericial, datado de 08/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de novembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 711/2018

Publicação Nº 1797668

Portaria nº 711, de 09 de novembro de 2018

Outorga Poderes ao Diretor Executivo e Tesoureiro do IPREVENT.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal do Município, usando das atribuições que lhe confere o item VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

RESOLVE:
Art. 1º – OUTORGAR poderes ao Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – IPREVENT, Moisés Cipriani, nomeado pela Portaria nº 012, de 08 de janeiro de 2013 e a servidora municipal Lorena Wisintainer, matrícula 7886, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Tesoureira do IPREVENT, para assinar em conjunto, acessar e movimentar as contas específicas do IPREVENT (CNPJ nº 04.529.689/0001-05, cadastradas no Banco do Brasil – Agência Nova Trento, sob os números 6.583-8, 7.269-9, 7.663-5 e 8.575-8, com poderes inclusive, para:
- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPOSITO À VISTA;
- AUTORIZAR COBRANCA;
- UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
- REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;
- ENDOSSAR CHEQUE;
- SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;

- EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG;

Fls.02 Port.nº 711/2018

– - CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 12 de novembro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 712/2018

Publicação Nº 1799047

PORTARIA Nº 712, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria nº 095/2018 que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Gian Francesco Voltolinioi, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei nº 1.284, de 01 de outubro de 1993, que criou o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica alterada a Portaria nº 095/2018, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente, do município de Nova Trento, conforme segue:

- Na Representação da Segurança Pública:

Titular: Ana Amara Santos, em substituição a Giovani Tridapalli
Suplente: Giovani Tridapalli, em substituição a Tatiane Alves Costa

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 09 de novembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, na data de 12 de novembro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Adminisrtração e Finanças

RESULTADO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 010/2018

Publicação Nº 1797666

ATA N° 01 - Resultado do Julgamento da Habilitação – Processo Licitatório n° 100/2018 – Tomada de Preço n° 010/2018 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução da revisão geral da estrutura do madeiramento de cobertura, incluindo troca de telhas, forro de madeira. Calhas e rufos de alumínio no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, localizado na Rua Francisco Valle, n°170, Centro, Município de Nova Trento / SC, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME

(CNPJ 27.404.978/0001-75); JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02); KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 10.580.049/0001-14). Da análise da documentação, CONSTATOU-SE QUE AS EMPRESAS DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. ME (CNPJ 27.404.978/0001-75); E KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 10.580.049/0001-14) NÃO APRESENTARAM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDO NO ITEM 8.5, INCISO VII DO EDITAL, ESTANDO PORTANTO INABILITADAS. A EMPRESA JV EMPREENDIMENTOS LTDA. ME (CNPJ 16.978.577/0001-02) APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO CONFORME O EXIGIDO. APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO E EMISSÃO DESTE PARECER, FOI ENCERRADA A SESSÃO, CONCEDENDO O PRAZO LEGAL PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO CONTRA ESTA DECISÃO. NÃO HAVENDO RECURSO, FICA MARCADA A FASE DE ABERTURA DA PROPOSTA, PARA DIA 20/11/2018 AS 07:30 HORAS..

NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.

Nova Trento (SC), 09 de novembro de 2018.

Aprigio José Botameli

Presidente Comissão de Licitações

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 055/18-LEILÃO Nº 001/18

Publicação Nº 1797278

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
Processo Licitatório Nº 055/2018
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2018
Tipo: MAIOR LANÇE POR ITEM
Objeto: Consiste na venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Novo Horizonte/SC, no estado em que se encontram, avaliados e discriminados, conforme Anexo I do presente edital de leilão.
Horário e data da Sessão do Leilão: 10:00 horas do dia 29/11/2018
O Edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, neste Município de Novo Horizonte/SC, nos dias úteis, das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00 h e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br, informações e esclarecimentos pelo fone (49 33620024).
Fundamentação legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Novo Horizonte (SC) em 12 de Novembro de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO-Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 025/2018

Publicação Nº 1798732

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL PREGÃO Nº 025/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de material ambulatorial para as Unidades de Saúde, Farmácia Básicca, Secretaria e SAMU. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 08:30 h. do dia 27/11/2018 e abertura da sessão às 09:30 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 09/11/2018
Luz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

PREGÃO 036/2018

Publicação Nº 1798904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 036/2018
Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para aquisição de um trator agrícola para uso da Secretaria de Agricultura. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 14:00 h. do dia 29/11//2018 e abertura da sessão será às 14:15 h. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014. Otacílio Costa, 06/11/2018
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Publicação Nº 1797796

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Instituto de Previdência do Município de Otacílio Costa – IPAM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 00898427/0001-59, na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Centro Administrativo, cidade de Otacílio Costa, Estado de Santa Catarina, CEP 88540-000, especifica neste edital as condições para credenciamento, sem qualquer exclusividade, de instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, nos termos do art. 23 da Lei 6.385 de 7 de dezembro de 1976, para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPAM, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo a Resolução CMN nº. 3.922/2010 e 4.604/17 e suas alterações subseqüentes e as Portaria MPAS nº 519/2011 e suas alterações subseqüentes e na forma estabelecida neste Edital.

1. OBJETO
1.1. O objeto do presente edital é o credenciamento de instituições para integrar o cadastro de gestores dos recursos financeiros do IPAM, para prestação de serviços especializados em administração de carteira de investimentos prevista na resolução CMN nº. 3.922/10 e 4.604/17 e suas alterações subseqüentes.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO
2.1. Poderão ser credenciadas as instituições que atendam as seguintes condições:
a) Sejam instituições financeiras habilitadas à administração de carteira de valores mobiliários autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil (Bacen) e/ou gestores e administradores de fundos pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
b) Possuam elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil (Bacen), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
c) Apresentem prova de regularidade fiscal e previdenciária;
d) No caso de instituições gestoras de fundos, também deverão ser cadastrados os administradores de fundos.

2.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3. PROCESSO DE HABILITAÇÃO
O processo de habilitação acontecerá com a prestação de informações e envio de documentos, conforme itens enunciados abaixo.

3.1. Do tipo de instituição
Gestoras de carteiras de fundos de investimentos, Administradoras de fundos de investimentos, Instituições financeiras (bancos, corretoras e distribuidores) ou Pessoas jurídicas agentes autônomos de investimentos.

3.2. Da autorização para funcionamento e cumprimento de boas práticas:
a) Todas as instituições credenciadas deverão possuir Autorização de Funcionamento ou Ato Declaratório pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (pessoa jurídica).
b) As instituições gestoras e administradoras de fundos de investimentos deverão ser aderentes ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento

3.3. Os dados da instituição
De acordo com a Nota Técnica Nº 17/2017/CGACI/DRPSP/SPPS/MF, as instituições credenciadas deverão enviar e disponibilizar informações acerca de sua estrutura operacionais e de gestão dos fundos de investimentos. Essas informações deverão ser disponibilizadas através do Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (QDD ANBIMA), somente no caso de gestores e administradores de fundos, juntamente com o preenchimento do ANEXO A. Especificamente em relação aos agentes autônomos de investimentos, esses deverão apresentar o QDD ANBIMA referente às instituições que representam, e também o ANEXO B do presente Edital.

3.4. Do Encaminhamento dos seguintes documentos
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
b) Contrato de Distribuição e Mediação dos produtos ofertados com Administrador ou Instituição Financeira, somente no caso de PJ agentes autônomos de investimentos.
c) Certidões negativas que provem a regularidade Fiscal e Previdenciária da instituição credenciada;
d) QDD ANBIMA, somente no caso de gestores e administradores de fundos;

4. ENTREGA DOS DOCUMENTOS
4.1. Os documentos dos grupos A e B deverão ser entregues digitalmente através do e-mail ipam.otaciliocosta@gmail.com indicando em seu assunto o nome da instituição.

4.2. Os documentos do grupo A deverão ser mantidos em via física na Sede na instituição credenciada, e enviados para o endereço Rua Tenente Henrique dos Santos, nº 408, centro, cidade da Lapa, Estado do Paraná, Centro, CEP: 83.750-000, quando solicitados.

5. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGENCIA DA LOCAÇÃO DOS RECURSOS.
5.1. O julgamento da habilitação e a classificação das instituições serão submetidos à diretoria executiva do IPAM após o recebimento e análise dos documentos para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto deste credenciamento.
5.2. As informações presentes neste edital serão utilizadas pelo IPAM para auxiliar no preenchimento e homologação do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos) disponíveis no CADPREV.
5.3. A instituição credenciada deverá submeter ao IPAM informações relevantes sobre os seus fundos de investimentos passíveis de alocação perante a legislação aplicável, dentre eles:
a) O Nome e CNPJ do fundo ou a lâmina de informações essenciais;
b) A composição e prazo médio (duration) das carteiras dos fundos de investimentos,
c) A metodologia e procedimentos de precificação de ativos de baixa liquidez, quando aplicável,
d) As regras de liquidez para ativos específicas do Fundo, quando aplicável,
e) As regras e procedimentos de mensuração do risco de mercado, de crédito e de concentração, quando aplicável.
5.2. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revogado pelo IPAM sem aviso prévio à instituição credenciada, caso esta não mantenha as informações e documentos previsto no item 3 deste edital atualizados em período não maior que 12 meses.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. O credenciamento de instituição financeira não estabelece obrigação do IPAM em efetuar qualquer aplicação em fundos da mesma.
6.2. A qualquer tempo, o IPAM poderá alterar, suspender ou cancelar o credenciamento com a instituição financeira que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste edital e nas normas legais, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados. Haverá o descredenciamento compulsório caso:
a) As informações dispostas no presente credenciamento sejam ilegítimas ou não possam ser comprovadas;
b) Sejam descumpridos a qualquer tempo os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, sobre possuir em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
c) Sejam comprovados fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar

ocorrências posteriores.

6.3. O CLIENTE declara, para fins deste edital, que:
a) são verdadeiras as informações dispostas no presente credenciamento, bem como são legítimos os documentos anexados à mesma;
b) sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1° da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, Menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
c) declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) irá remeter, no mínimo diariamente, semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, as carteiras de fundos de investimento em formato PDF.
e) na qualidade de proponente do procedimento de credenciamento desta instituição junto ao RPPS, que está de acordo com todas as disposições do referido

Cidade de Otacílio Costa/SC, 09 de novembro de 2018.
Gilberto Carlos Rodrigues
Presidente
IPAM

ANEXO A

GRUPO A (via email) e via física em duas cópias, original ou por processo de cópia autenticada.

[ ] Este edital de credenciamento preenchido e assinado;

[ ] Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

[ ] Contrato de Distribuição e Mediação dos produtos ofertados com Administrador ou Instituição Financeira, somente no caso de PJ agentes autônomos de investimentos.

ANEXO B

GRUPO B (via email)

[ ] Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

[ ] Prova De Regularidade Perante o Fundo De Garantia Por Tempo De Serviço – FGTS;

[ ] Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

[ ] Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias sede da entidade;

[ ] Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (seção I e III), somente No caso de gestores e administradores de fundos;

[ ] Lâminas dos Fundos de Investimentos que estejam enquadrados na Resolução CMN nº 3.922/10, caso disponíveis (opcional);

[ ] Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – ANBIMA (seção II), relatório e nota de agência classificadora de risco da instituição e dos fundos, somente no caso de gestores e administradores de fundos, caso disponíveis (opcional)

PORTARIA 13/2010 JOSINO CANDIDO LEMOS

Publicação Nº 1798927

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA

Portaria nº 13/2010
CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei81 de 31 de dezembro de 2005.

Resolve:
Art. 1º - CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE, de acordo com o Artigo 40,§ 1º, III, "b", da CF/88, com proventos na base de um salário mínimo nacional, a servidor público municipal JOSINO CANDIDO LEMOS, com RG sob nº 2187955 e CPF sob nº 664711179-49, Matrícula nº 2081. Categoria Funcional de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na secretaria de Meio Ambiente com carga horária de 40

horas semanais, inscrito no PIS/PASEP sob nº 664.711.179-49, com valores na razão de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Beneficio com inicio a partir de 01/09/2010.

Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

Otacílio Costa, 31 de agosto de 2010.
HELCIO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente do Ipam

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO

Publicação Nº 1797893

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº072/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Registro de preço para aquisição de forma parcelada de tubos de concreto, brita, pó de brita, pedrisco e pedra marroada peneirada. Valor certo e ajustado de R$:18.427,00 (dezoito mil quatrocentos e vinte e sete reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 09 de outubro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº077/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Objeto: Prestação na realização de consultoria especializada em vitivinicultura. Valor certo e ajustado de R$:4.700,00 (quatro mil e setecentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 01 de novembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº078/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: NEORI GOMES DE OLIVEIRA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços para recuperação de trechos de pavimentação com pedras irregulares em ruas diversas Av. João Maria Conrado, Adriano Benedetti, João Pasini, Rua.Armindo Selig, Alzira Carneiro de Mello e Emilio Ribeiro. Valor certo e ajustado de R$:5.173,41 (cinco mil cento e setenta e três reais e quarenta e um centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 06 de novembro de 2018. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO GENTE SEGURADORA S/A

Publicação Nº 1797432

Aditivo Nº ..... : 1º AD 061/2017 - Contrato Nº: 061/2017
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A
Vigência: ..... 07/11/2018 a 31/12/2018
Licitação: ..... Aditivo de tempo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO SOMPO SEGUROS S/A

Publicação Nº 1797434

Aditivo Nº ..... : 1º AD 061/2017 - Contrato Nº: 061/2017
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL
Contratada: SOMPO SEGUROS S/A
Vigência: ..... 07/11/2018 a 31/12/2018
Licitação: ..... Aditivo de tempo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 153/2018

Publicação Nº 1798680

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 153/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 29 de novembro de 2018, às 14h00min, na Sala da Secretaria de Administração, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2018, que tem como objeto Aquisição de DRAGA ESTACIONÁRIA para melhorias operacionais na remoção em parte do fundo do mar ou do leito dos rios e canais, bem como para recolhimento e descarte do material extraído, realizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento de Palhoça, conforme especificação contida nos anexos. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 09 de novembro de 2018. PREGOEIRO.

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2018

Publicação Nº 1797876

EXTRATO CONTRATO Nº 208/2018
Termo de Contato
Espécie: CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DISPONIBILIZADOS EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROSEM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA n° 208/2018, firmado em 29/10/2018, com a LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA.
OBJETO: Cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais, de efeito externo, do Município de Palhoça (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos) por este fornecidos, dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica da Prefeitura, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL de conexão será fornecida pela CONTRATADA a Diretoria de Informática da Prefeitura.
AMPARO: art. 57, IV da Lei n° 8.666/93
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N° 145/2018
VIGÊNCIA: 29/10/2018 a 29/10/2022 (48 meses).
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "193" - 3.3.90.40.01.
VALOR: R$ VALOR MENSAL: R$ 775,13 (seiscentos reais mensais), sendo: Parcelas Trimestrais e sucessivas no valor de R$ 2.325,38.
Signatários: pelo Contratante,
MÁRIO CESAR HUGEN
Secretário Municipal de Governo
Pela Contratada,
LIZ SERVIÇOS ON LINE LTDA
Carlito Mello de Liz

EXTRATO DE CONTRATO N.º 185/2018 - PP 107/2018

Publicação Nº 1797889

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 185/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA. OBJETO: contratação de empresa para Prestação de Serviços para cessão de licenciamento, locação, migração e treinamento de uso do sistema de informatização para a gestão educacional pública municipal, incluindo atendimento e suporte técnico para as Unidades Educacionais, com período máximo de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a previsão editalícia conforme art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR: R$ 240.520,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e vinte reais). Data: 21/09/2018.

LEI Nº 4.646, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798852

LEI Nº 4.646, de 07 de NOVEMbro de 2018.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE COMBATE A PICHAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PALHOÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Combate a Pichações no município de Palhoça, que visa ao enfrentamento à poluição visual e à degradação paisagística, ao atendimento do interesse público, à ordenação da paisagem da cidade com respeito aos seus atributos históricos e culturais, bem como, à promoção do conforto ambiental e da estética urbana do Município.

Parágrafo único. Constitui objetivo do Programa de Combate a Pichações assegurar, dentre outros:

I - o bem estar estético e ambiental da população;

II - a proteção, preservação e recuperação do patrimônio arqueológico, histórico, cultural, artístico, paisagístico, de consagração popular, bem como, a valorização do meio ambiente urbano;

III - a percepção dos elementos referenciais da paisagem e a preservação das características peculiares dos logradouros públicos e das edificações públicas e privadas;

IV - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade para a promoção da melhoria da paisagem do Município;

V - reconhecer a prática do grafite como manifestação artística e cultural.

Art. 2° O Programa de Combate a Pichações no município de Palhoça, sob a coordenação da Secretaria Municipal de obras, poderão receber denúncias de atos de pichação por meio de contato telefônico ou eletrônico.

Art. 3º Para os fins de aplicação desta lei considera-se ato de pichação riscar, desenhar, escrever, borrar, ou por outro meio, conspurcar edificações públicas ou particulares ou suas respectivas fachadas, equipamentos públicos, monumentos ou coisas tombadas e elementos do mobiliário urbano.

Parágrafo único. Ficam excluídos do programa instituído por esta lei os grafites realizados com o objetivo de valorizar o patrimônio público ou privado mediante manifestação artística, desde que consentida pelo proprietário e, quando couber, pelo locatário ou arrendatário do bem privado e, no caso de bem público, com a autorização do órgão ou entidade competente e a observância das posturas municipais e das normas editadas pelos órgãos governamentais responsáveis pela preservação e conservação do patrimônio histórico e artístico.

Art. 4º O ato de pichação constitui infração administrativa passível de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados.

§ 1º Se o ato for realizado em monumento ou bem tombado, a multa será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), além do ressarcimento das despesas de restauração do bem pichado.

§ 2º A multa será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 5º Até o vencimento do prazo para pagamento da multa, o responsável poderá firmar Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana , cujo integral cumprimento afastará a incidência da multa prevista nesta lei e poderá abranger também a obrigação de indenizar os danos de ordem material e moral porventura ocasionados, nos termos de decreto regulamentar.

§ 1º A celebração do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana não afastará a reincidência em caso de nova infração.

Art. 6º Após o vencimento do prazo para pagamento da multa, o débito será inscrito em dívida ativa, passível o infrator de protesto extrajudicial, além de o responsável ser demandado para ressarcimento das despesas e custos de reparação do bem pichado.

Art. 7º Os valores decorrentes das multas aplicadas nos termos do art. 4º reverterão ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura Palhocense, a ser criado por lei municipal.

Art. 8º O autor ou autores do ato de pichação presos em flagrante delito ou que foram posteriormente identificados não poderão ser contratados pela Administração Direta e Indireta do Município para exercer atividade remunerada.

§ 1º O Poder Público manterá cadastro atualizado dos infratores apenados nos termos desta lei, contendo os números do documento de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do Ministério da Fazenda, a data de nascimento, a filiação e endereços residencial e comercial.

§ 2º O integral cumprimento do Termo de Compromisso de Reparação da Paisagem Urbana afastará a restrição prevista no caput deste artigo, desde que o infrator não seja reincidente.

Art. 9° Os estabelecimentos que comercializam tintas em embalagens do tipo aerossol deverão manter registro que contenha o número da nota fiscal e a identificação do comprador, obrigatoriamente maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único. Sempre que solicitados pela fiscalização, os estabelecimentos referidos neste artigo deverão apresentar relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador.

Art. 10. Constituem infrações administrativas punidas com multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao estabelecimento comercial

que:

I - comercializar o produto a menor de 18 (dezoito) anos;

II - não apresentar a relação de notas fiscais lançadas com a identificação do comprador;

III - não manter cadastro atualizado dos adquirentes do produto em nome, endereço, números da Cédula de Identidade e do CPF, marca e cor da tinta adquirida.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro e poderá sujeitar o estabelecimento comercial à suspensão parcial ou total das atividades.

Art. 11. ficam sujeitos as sanções da lei. Colar cartazes em arvores de logradouros públicos, grades, parapeito, viadutos, pontes, canais e túneis, postes de iluminação, placas de trânsito, hidrantes, telefones públicos, caixas de correio, de alarme de incêndio e de coleta de resíduos, guias de calçamento, passeios e revestimentos de logradouros públicos, escadarias de edifícios públicos ou particulares, estatuas, monumentos, colunas, paredes, muros, tapumes, edifícios públicos ou particulares, e outros equipamentos urbanos;

Art. 12. O Poder Executivo regulamentara esta lei no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2018.
AMARO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4.647, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798855

LEI Nº 4.647, de 07 de NOVEMbro de 2018.

Institui o Dia do Futebol Amador no Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Palhoça o "Dia do Futebol Amador", que deverá ser celebrado na mesma semana das comemorações do aniversário de emancipação do Município de Palhoça.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2018.
AMARO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 4.648, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798856

LEI Nº 4.648, de 07 de NOVEMbro de 2018.

Institui o Dia do Corredor de Rua no Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Palhoça o "DIA DO CORREDOR DE RUA", a ser comemorado no dia 16 de dezembro de cada ano.

Art. 2º - A data tem por finalidade homenagear essas pessoas que participam desse esporte democrático e aberto a população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de novembro de 2018.
AMARO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 79

Publicação Nº 1797677

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 79/2018

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI, matrícula 401926, como DEFENSOR DATIVO para Processo Administrativo Disciplinar n. 19970/2018 em desfavor da servidora K.N.V, sob Portaria n. 75/2012.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 8 de novembro de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 80

Publicação Nº 1797678

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância

Portaria 80/2018

CRISTINA SCHWINDEN, Secretária Municipal de Administração e Serviços Compartilhados, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 2º, § 2º, incisos I e VI da Lei Complementar nº. 102/2011 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor JEFERSON LUIZ OSTROWSKI como DEFENSOR DATIVO para substituir a servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, matrícula 800.223, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 19269/2017 em desfavor do (a) servidor (a) P.N.C.S., sob Portaria n. 73/2017.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça, 08 novembro de 2018

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 81

Publicação Nº 1797680

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 81/2018

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor Jefferson Luiz Ostrowski, matrícula 401926, como DEFENSOR DATIVO para Processo Administrativo Disciplinar n. 11087/2018 em desfavor do servidor J.T.D.C , sob Portaria nº 33/2018.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 9 de novembro de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 82

Publicação Nº 1797679

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 82/2018

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor Jefferson Luiz Ostrowski, matrícula 401926, como DEFENSOR DATIVO para Processo Administrativo Disciplinar n. 24219/2014 em desfavor do servidor AS , sob Portaria n. 28/2014.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 9 de novembro de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA 83

Publicação Nº 1797681

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 83/2018

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor Jefferson Luiz Ostrowski, matrícula 401926, como DEFENSOR DATIVO para Processo Administrativo Disciplinar n. 19321/2017 em desfavor do servidor M.de.F.R.S , sob Portaria nº 74/2017.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 9 de novembro de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4.610/2018.

Publicação Nº 1798834

PORTARIA Nº. 4.610/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Gabriel Nandi da Rosa, estudante regularmente matriculada no Curso de Direito da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 06/11/18 á 06/11/19, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria da Administração – PAD.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4.654/2018.

Publicação Nº 1798820

PORTARIA Nº. 4.654/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, Caroline Nildes da Silva, estudante regularmente matriculada no Curso de Serviço Social da Universidade do Sul de Santa Catarina - Unisul, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 08/11/18 á 08/11/19, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria da Fazenda.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4226/2018.

Publicação Nº 1798931

PORTARIA Nº. 4226/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Sadi D´Luz	1293191955

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4227/2018.

Publicação Nº 1798935

PORTARIA Nº. 4227/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROZILENE ONDINA DA COSTA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/10/2018 a 02/10/2019.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4228/2018.

Publicação Nº 1798937

PORTARIA Nº. 4228/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 3887 de 06 de setembro de 2018, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora DAIANE DE ANDRADE, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4229/2018.

Publicação Nº 1798939

PORTARIA Nº. 4229/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RAQUEL ARAUJO NEVES, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3762094-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 05/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4230/2018.

Publicação Nº 1798940

PORTARIA Nº. 4230/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, PALOMA WAGNER DOS SANTOS, Matricula nº. 129186-6, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/10/2018.

Palhoça, SC, em 01 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

Publicação Nº 1798616

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em interligação de dados e voz, acesso internet, rede interna e telefonia IP para Prefeitura Municipal de Palhoça e suas dependências (Secretarias, Fundos, Autarquias, Escolas, CEI, entre outros), de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

NEOREDE TELECOMUNICAÇÃO EIRELI EPP ficou classificada em 1°lugar totalizando R$1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais).

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal.

Palhoça, 09 de novembro de 2018

Câmara Municipal

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

Publicação Nº 1797584

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário em geral, conforme especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.
DIA: 09/11/2018
HORÁRIO DA SESSÃO: 08h00min.
ENCERRAMENTO: 10h30min

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa EKOMOB COMÉRCIO EIRELI - EPP, foi vencedora do LOTE 1 e a empresa OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME foi vencedora do LOTE 2, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 09 de novembro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

SEGUNDA PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

Publicação Nº 1797827

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2018 – Pregão Presencial 30/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde, UPA e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e para as reformas das Unidades de Saúde da Pinheira e Central.
DATA: 09/08/2018 a 08/08/2019.

Nome da Empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME				**CNPJ: 03.782.734/0001-68**	
Lote 1: Materiais hidráulicos e outros					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Aço CA-50, 8,0 mm, Vergalhão					
1	15,00	BR	Bertim	R$19,7000	R$295,5000
Especificação: AREIA MEDIA					
2	15,00	M3	NESTOR	R$56,7000	R$850,5000
Especificação: AREIA GROSSA					
3	6,00	M3	NESTOR	R$57,6600	R$345,9600
Especificação: Areia Fina					
4	5,00	M3	NESTOR	R$76,8900	R$384,4500
Especificação: Argamassa 30 kilos, para reboco.					
5	50,00	SC	ARCAL	R$5,7700	R$288,5000
Especificação: Argamassa cimento cola externo acII, pacote com 20 quilos.					
6	45,00	SC	CERAMFIX	R$13,3600	R$601,2000
Especificação: Assento plástico para vaso sanitário, com base e tampa de plástico soprado - utilizado para fixação na do vaso, parafusos e borboletas em material plástico, conforme NBR					
7	60,00	UN	DURIM	R$12,4000	R$744,0000
Especificação: Bóia para caixa d'água ½					
8	5,00	PÇ	KRONA	R$6,7300	R$33,6500
Especificação: Bóia para caixa d'água ¾					
9	5,00	PÇ	KRONA	R$6,7300	R$33,6500
Especificação: Brita nº 1					
10	24,00	M3	SAIBRITA	R$57,6600	R$1.383,8400
Especificação: Bucha 8, com parafuso, compatível, philips.					
11	100,00	PÇ	CISER	R$0,3700	R$37,0000
Especificação: Bucha 10, com parafuso, compatível, philips.					
12	100,00	PÇ	CISER	R$0,3800	R$38,0000
Especificação: Bucha 6, com parafuso, compatível, philips.					
13	200,00	PÇ	CISER	R$0,2900	R$58,0000
Especificação: Bucha com parafuso sextavado 10mm, para lavatório					
14	100,00	PÇ	CISER	R$0,3200	R$32,0000
Especificação: Cadeado 30 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
15	15,00	PÇ	STAN	R$9,5100	R$142,6500
Especificação: Cadeados de 35 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas chaves em latão cromado.					
16	15,00	PÇ	STAN	R$11,8200	R$177,3000
Especificação: Cadeados de 40 mm corpo em latão maciço, haste em aço temperado, com duas Chaves em latão cromado					
17	15,00	PÇ	STAN	R$16,2400	R$243,6000
Especificação: Cal Hidratada Ch-I para argamassas saco com 20 kg					
18	42,00	SC	GULIM	R$7,6900	R$322,9800
Especificação: Cano de PVC para esgoto - 50mm, barra 6 metros					
19	10,00	BR	KRONA	R$22,1000	R$221,0000
Especificação: Cilindro em inox, para linha 803 para fechaduras da marca stam, acompanhado com duas chaves iguais e o parafuso de fixação					
20	20,00	UN	STAN	R$13,4500	R$269,0000
Especificação: Cimento saco com 50 kg					
21	50,00	SACA	VOTORAN	R$22,0000	R$1.100,0000
Especificação: Cimento Portland Composto (CP-II), saca com 50kg, de acordo com as Normas NBR 5732/1991.					
22	58,00	SACA	VOTORAN	R$22,9700	R$1.332,2600
Especificação: Cola adesiva pvc para conexões hidraulicas, apresentação pote de 175g, tipo colagem rápida, com pincel aplicador					
23	10,00	POTE	KRONA	R$7,6900	R$76,9000
Especificação: Corrente galvanizada, tamanho 6mm					

24	30,00	M	CISER	R$10,5700	R$317,1000
Especificação: Desengripante lubrificante multiuso spray 300 ml					
25	5,00	UN	MUNDIAL	R$4,8000	R$24,0000
Especificação: Dobradiça zincada 3 1/2", pino comum, cartela com 03 unidades e parafusos					
26	10,00	UN	Três F	R$8,4600	R$84,6000
Especificação: Eletrodo para solda, 6013, 1,6 - 3,25 mm, pacote 5kg.					
27	2,00	PCT	MISTER	R$56,7000	R$113,4000
Especificação: Fechadura com maçaneta para porta de alumínio e/ou ferro					
28	5,00	UN	STAN	R$30,7500	R$153,7500
Especificação: Fechadura externa completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
29	20,00	UN	STAN	R$31,7100	R$634,2000
Especificação: Fechadura interna completa para porta de madeira, com espelho, maçaneta metal, testa e contra testa em aço inoxidavel cilindro em latão, acabamento cromado, com 2 chaves					
30	40,00	UN	STAN	R$30,7500	R$1.230,0000
Especificação: Fechadura de gaveta 301, 22mm niquelada					
31	30,00	UN	STAN	R$7,6900	R$230,7000
Especificação: Forro de madeira de Pinus, medindo 10 x 1 cm.					
32	10,00	M2	PINUS	R$24,0200	R$240,2000
Especificação: Flexível para água, branco, baixa pressão 1/2", 40cm.					
33	30,00	UN	KRONA	R$3,8400	R$115,2000
Especificação: Fita veda rosca, 18mmX25m					
34	20,00	RL	KRONA	R$5,7700	R$115,4000
Especificação: Janela de alumínio anodizado (correr), com 4 (quatro) folhas, com vidro incolor, medindo 1,00 x 2,00 m.					
35	1,00	UN	ALUMASA	R$403,6200	R$403,6200
Especificação: Joelho 25, soldável					
36	50,00	PÇ	KRONA	R$0,2700	R$13,5000
Especificação: Joelho 25, soldável 25 1/2 com rosca					
37	40,00	PÇ	KRONA	R$1,8300	R$73,2000
Especificação: Joelho de PVC de 40mm para esgoto					
38	40,00	PÇ	KRONA	R$0,3800	R$15,2000
Especificação: Joelho de PVC, 50mm para esgoto					
39	20,00	PÇ	KRONA	R$0,7700	R$15,4000
Especificação: Lavatório com coluna para banheiro em porcelana na cor branca.					
40	8,00	CJ	ICASA	R$72,0700	R$576,5600

Lote 1: Materiais hidráulicos e outros					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Lixa de grão 80, alvenaria.					
41	150,00	FL	ATLAS	R$0,5800	R$87,0000
Especificação: Lixa de grão 120, alvenaria					
42	150,00	FL	ATLAS	R$0,5800	R$87,0000
Especificação: Luva de correr de 25mm soldável					
43	20,00	PÇ	KRONA	R$1,9200	R$38,4000
Especificação: Luva 25, roscável - 3/4					
44	20,00	PÇ	KRONA	R$0,6700	R$13,4000
Especificação: Luva soldavel 25mm					
45	15,00	UN	KRONA	R$3,7400	R$56,1000
Especificação: Madeira serrada aparelhada de maçaranduba , angelim ou equivalente da região (aba lateral)					
46	1,00	M3	ANGELIM	R$2.642,7500	R$2.642,7500
Especificação: Mangueira de jardim, material silicone traçado em nylon, diâmetro ½, espessura 2, cor Cristal ou transparente.					
47	100,00	M	MANTAC	R$1,4400	R$144,0000
Especificação: Manta Asfáltica poliester, 3mm, rolo com 10m².					
48	30,00	RL	Vedacit	R$134,5400	R$4.036,2000
Especificação: Nylon para roçadeira elétrica, rolo com aproximadamente 15 metros, bitola 1.8mm					
49	2,00	RL	MISTER	R$2,8800	R$5,7600
Especificação: Perna de serra 5x10x3mts, pleinadas, madeira cambará.					
50	20,00	UN	CAMBARA	R$24,9900	R$499,8000
Especificação: Porta interna de madeira, medidas 0,80m x 2,10					
51	10,00	UN	SALETE	R$57,6600	R$576,6000
Especificação: Prego 12x12					
52	7,00	KG	BENORTE	R$10,5700	R$73,9900
Especificação: Prego 15x21					
53	5,00	KG	BENORTE	R$11,5300	R$57,6500
Especificação: prego 17 x 27					
54	5,00	KG	BENORTE	R$7,6900	R$38,4500
Especificação: Prego de aço com cabeça, medindo 17 x 21, saco com 100 peças					
55	17,00	PCT	BENORTE	R$11,5300	R$196,0100
Especificação: Piso branco resistente, medindo 45x45, mínimo P4					
56	100,00	M2	CEJATEL	R$10,4700	R$1.047,0000
Especificação: Piso em cerâmica esmaltada extra 40x40					
57	11,00	M2	CEJATEL	R$10,5200	R$115,7200
Especificação: Rejunto, pacote com 1 kg					
58	55,00	PCT	CERAMFIX	R$1,9200	R$105,6000
Especificação: Reparos de caixa acoplada, conjunto					
59	10,00	PÇ	ASTRA	R$7,6800	R$76,8000
Especificação: Reparo universal para válvula hidra completo					
60	20,00	CJ	CENSI	R$8,6500	R$173,0000
Especificação: Sifão duplo, tipo Y					
61	10,00	PÇ	CENSI	R$9,6100	R$96,1000
Especificação: Sifão sanfonado longo					
62	20,00	PÇ	CENSI	R$10,5700	R$211,4000
Especificação: Sifão sanfonado universal					
63	40,00	PÇ	CENSI	R$4,8000	R$192,0000
Especificação: Silicone, tubo com 280 gramas					
64	10,00	TB	AFIX	R$11,5300	R$115,3000
Especificação: Suporte de mão francesa, em ferro pintura epóxi, medindo 30x40cm, com conjunto de fixação, cor branco					
65	50,00	CJ	MISTER	R$5,7700	R$288,5000
Especificação: Tabua madeira pinus aplainada, medindo 30cm x 3metros.					
66	350,00	UN	PINUS	R$13,0400	R$4.564,0000
Especificação: Tambor para fechadura externa					
67	10,00	PÇ	STAN	R$14,4100	R$144,1000
Especificação: Tambor para fechadura interna					
68	30,00	PÇ	STAN	R$7,6900	R$230,7000
Especificação: Tanque de lavar roupas produzido em polipropileno, capacidade de 24 Litros, completo, com válvula, parafusos e buchas para fixação.					
69	5,00	UN	METASUL	R$27,8700	R$139,3500
Especificação: Tê azul 25 ½					
70	30,00	PÇ	KRONA	R$2,4000	R$72,0000
Especificação: Tê azul 25 ½ com rosca					
71	30,00	PÇ	KRONA	R$2,4500	R$73,5000
Especificação: Telha de fibrocimento (sem amianto) ondulada, 2,44X110 cm 6mm					

72	100,00	UN	IMBRALIT	R$42,1900	R$4.219,0000
Especificação: Telha transparente 2,44x50x4mm.					
73	10,00	UN	MISTER POTEITOS	R$19,0300	R$190,3000
Especificação: Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil					
74	6775,00	UN	WEBER	R$0,2900	R$1.964,7500
Especificação: Torneira ABS, bica longa, alta de mesa para lavatório, 25mm, ½, cromada sem arejador.					
75	50,00	UN	DURIM	R$19,1200	R$956,0000
Especificação: Torneira ABS, bica longa, alta, de parede, 25mm, ½, cromada, sem arejador.					
76	40,00	UN	DURIM	R$19,1200	R$764,8000
Especificação: Trinco para porta, aproximadamente 7 cm					
77	10,00	PAR	Ferco	R$2,8800	R$28,8000
Especificação: Válvula de pia metal curta					
78	20,00	PÇ	LINDA	R$5,5100	R$110,2000
Valor Total		**(trinta e sete mil e oitocentos reais)**			**R$37.800,00**

SEGUNDA PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2018

Publicação Nº 1797828

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2018 – Pregão Presencial 30/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CARLA CRISTINA MARCILINO ME. OBJETO: Aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, pintura, ferramentas e equipamentos, para manutenção das Unidades da rede Municipal de Saúde, UPA e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde e para as reformas das Unidades de Saúde da Pinheira e Central.
DATA: 09/08/2018 a 08/08/2019

Nome da Empresa: CRISTIANI LOURI RODRIGUES & CIA LTDA ME				**CNPJ: 08.676.816/0001-41**	
Lote 2: Material Elétrico					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Bocal tipo plafon, corpo e difusor fabricados em plástico de alta qualidade, medindo 1 x 4 x 14 cm, soquete E-27 cerâmico, cor branca.					
1	30,00	UN	PT	R$1,6000	R$48,0000
Especificação: Caixa de sobrepor branca 4X2.					
2	40,00	UN	NACIONAL	R$1,8000	R$72,0000
Especificação: Canaleta com 4 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
3	20,00	PÇ	Plasbohn	R$8,0000	R$160,0000
Especificação: Canaleta com 2 divisórias na cor branco, aproximadamente 2 metros					
4	100,00	PÇ	Plasbohn	R$1,7500	R$175,0000
Especificação: Capacitor de 35 uf x 440 wats					
5	50,00	PÇ	EOS	R$1,9500	R$97,5000
Especificação: Disjuntor de 25 amperes, monofásico					
6	10,00	PÇ	Lukma	R$4,5000	R$45,0000
Especificação: Disjuntor de 32 amperes, monofásico					
7	10,00	UN	Lukma	R$4,5000	R$45,0000
Especificação: Disjuntor de 40 amperes, monofásico					
8	10,00	UN	Lukma	R$4,5000	R$45,0000
Especificação: Disjuntor trifásico 100 amperes.					
9	5,00	UN	Lukma	R$60,0000	R$300,0000
Especificação: Disjuntor trifasico 50 amperes					
10	10,00	UN	Lukma	R$25,0000	R$250,0000
Especificação: Fio flexível 4,0mm, rolo com 100 m, CERTIFICADO INMETRO.					
11	10,00	RL	TEKFIO	R$105,0000	R$1.050,0000
Especificação: Fio flexível 1,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
12	10,00	RL	TEKFIO	R$42,0000	R$420,0000
Especificação: Fio flexível 2,5mm, anti chama, rolo com 100 mt, CERTIFICADO INMETRO.					
13	10,00	RL	TEKFIO	R$65,0000	R$650,0000
Especificação: Fio flexível 6,0mm, antichama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
14	10,00	RL	TEKFIO	R$145,0000	R$1.450,0000
Especificação: Fio flexível 10,0mm anti chama, rolo com 100 metros, CERTIFICADO INMETRO.					
15	5,00	RL	TEKFIO	R$225,0000	R$1.125,0000
Especificação: Fita Isolante Anti Chama 20 m (1ª Linha)					
16	30,00	RL	MANPLEX	R$2,5000	R$75,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, embutir, na cor branco					
17	30,00	PÇ	PLUZIE	R$2,2500	R$67,5000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, embutir, na cor branco					
18	20,00	PÇ	PLUZIE	R$4,0000	R$80,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples,embutir, na cor branco					
19	20,00	PÇ	PLUZIE	R$5,2500	R$105,0000
Especificação: Interruptor 1 sessão, simples, cor branco, sobrepor					
20	40,00	UN	RADIAL	R$3,2500	R$130,0000
Especificação: Interruptor 2 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
21	40,00	PÇ	RADIAL	R$4,8000	R$192,0000
Especificação: Interruptor 3 sessões, simples, cor branco, sobrepor.					
22	40,00	PÇ	RADIAL	R$6,9500	R$278,0000
Especificação: Lâmpada led 9W/60 W, CERTIFICADO INMETRO.					
23	100,00	UN	PHILBRA	R$6,5000	R$650,0000
Especificação: Lâmpada led 6W/40 W, CERTIFICADO INMETRO					
24	100,00	UN	PHILBRA	R$6,0000	R$600,0000
Especificação: Lâmpada de led tubular 8W (20w), branca.					
25	100,00	UN	PHILBRA	R$9,0000	R$900,0000

Especificação: Lâmpada de led tubular 16W (40w), branca.					
26	400,00	UN	PHILBRA	R$13,0000	R$5.200,0000
Especificação: Lâmpada compacta, econômica de 15 W, CERTIFICADO INMETRO.					
27	50,00	UN	AVANT	R$5,5000	R$275,0000
Especificação: Luminária de emergencia 30 Leds, bivolt, aproximadamente com potência de 2,3 watts com dimensões aprox. 60 x 47,5 x 242 mm (L x A x C)					
28	30,00	UN	Pag. Brasil	R$9,7000	R$291,0000
Especificação: Luminária fluorescente 2x40w (duas lâmpadas fluorescentes tubular de 40w), cor branca, completa.					
29	10,00	UN	ECP	R$50,0000	R$500,0000
Especificação: Plug macho 02 pinos, 10 a 3 pinos					
30	10,00	PÇ	MARGIRIUS	R$1,6000	R$16,0000
Especificação: Plug femea, 10 a					
31	10,00	PÇ	MARGIRIUS	R$2,3000	R$23,0000
Especificação: Reator Eletrônico 2x40					
32	20,00	UN	MARGIRIUS	R$20,0000	R$400,0000
Especificação: Soquete p/lâmpada fluorescente, partida rápida					
33	10,00	PAR	LUMIBRAS	R$1,0000	R$10,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, simples, conjunto.					
34	50,00	CJ	PLUZIE	R$2,7500	R$137,5000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, embutir, dupla, conjunto.					
35	150,00	CJ	PLUZIE	R$4,1500	R$622,5000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, dupla, conjunto.					
36	50,00	CJ	RADIAL	R$5,7000	R$285,0000
Especificação: Tomada 2 polos + terra 10A/250V, sobrepor, simples, conjunto.					
37	50,00	CJ	RADIAL	R$4,6000	R$230,0000
Lote 3: Ferramentas					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Broca aço rápido, 4 mm					
1	5,00	PÇ	ECCOFER	R$3,1600	R$15,8000
Especificação: Broca aço rápido, 8mm					
2	5,00	PÇ	ECCOFER	R$4,6500	R$23,2500
Especificação: Broca aço rápido 8mm, longa					
3	5,00	PÇ	ECCOFER	R$7,6000	R$38,0000

Lote 3: Ferramentas					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Chave teste isolante					
4	4,00	UN	ECCOFER	R$3,5200	R$14,0800
Especificação: Espátula de aço, tamanho 10 cm, com cabo de madeira ou plástico					
5	5,00	UN	ROMA	R$4,8800	R$24,4000
Especificação: Espátula de aço, tamanho 12 cm, com cabo de madeira ou plástico					
6	5,00	UN	ROMA	R$6,4500	R$32,2500
Especificação: Enxada em aço, estreita, 2,5 libras, com cabo de madeira 150cm.					
7	2,00	UN	ROMA	R$17,6500	R$35,3000
Especificação: Pá ajuntadeira nº 03, em aço, quadrada, curva , com cabo de madeira de 120 cm.					
8	2,00	UN	PARABONI	R$20,3100	R$40,6200
Especificação: Carrinho de mão om caçamba de aço, aproximadamente 45 litros, capacidade 120 kilos, pneu com câmara.					
9	1,00	UN	ECCOFER	R$81,5500	R$81,5500
Especificação: Escada de abrir em alumínio 7 degraus, com fita de segurança					
10	5,00	UN	ALUMASA	R$146,0800	R$730,4000
Lote 4: Material de Pintura					
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Marca e Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Especificação: Fundo sintético nivelador branco fosco para madeira galão 3,6 L					
1	2,00	GL	RESICOLOR	R$40,0000	R$80,0000
Especificação: Pincel 1 ½					
2	10,00	UN	ROMA	R$1,9900	R$19,9000
Especificação: Pincel 1/2					
3	10,00	UN	ROMA	R$1,1900	R$11,9000
Especificação: PINCEL PARA PINTURA 1"					
4	10,00	UN	ROMA	R$1,3900	R$13,9000
Especificação: Pincel 2 ½"					
5	10,00	UN	ROMA	R$3,1900	R$31,9000
Especificação: Pincel 2"					
6	10,00	UN	ROMA	R$2,4900	R$24,9000
Especificação: Pincel 3/4					
7	10,00	UN	ROMA	R$1,1500	R$11,5000
Especificação: Rolo de espuma 09 cm com cabo					
8	5,00	UN	ROMA	R$1,8900	R$9,4500
Especificação: Rolo de Lã 09 cm					
9	5,00	UN	ROMA	R$3,3900	R$16,9500
Especificação: Rolo de Lã de carneiro 23 cm.					
10	5,00	UN	ROMA	R$4,3500	R$21,7500
Especificação: Rolo de lã sintética, anti gotas, 23 cm					
11	5,00	UN	ROMA	R$4,2500	R$21,2500
Especificação: Garfo para rolo 23 cm					
12	5,00	UN	ROMA	R$2,3900	R$11,9500
Especificação: Massa corrida PVA, galão de 3,6					
13	10,00	GL	Alessi	R$14,3000	R$143,0000
Especificação: Selador tinta predial, aspecto físico líquido, método aplicação rolo/pincel, aplicação superfícies porosas reboco/concreto/fibrocimento, tipo acrílico, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
14	20,00	LATA	Alessi	R$50,0000	R$1.000,0000
Especificação: Solvente lata 900 ml					
15	33,00	LATA	Alessi	R$7,0000	R$231,0000
Especificação: Thiner lata 900 ml					
16	10,00	LATA	RESICOLOR	R$8,2000	R$82,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor azul campeão (ou tom de azul a ser escolhido), aplicação pintura predial, tipo acabamento fosco, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros.					
17	32,00	LATA	BRASILUX	R$175,0000	R$5.600,0000
Especificação: Tinta acrílica, aspecto físico líquido viscoso, cor branco neve, aplicação pintura predial, tipo acabamento semi-brilho, 1ª linha, PREMIUM, lata com 18 litros					
18	65,00	LATA	RESICOLOR	R$166,0000	R$10.790,0000
Especificação: Tinta esmalte sintético secagem rápida na cor brano gelo galão 3,6					
19	16,00	GL	ISABELA	R$45,5500	R$728,8000
Especificação: Tinta epóxi à base d'água, resistente e durável, de secagem rápida, com acabamento brilhante, especialmente para aplicação em pisos, vidros, metais e azulejos em banheiros, cozinhas, lavanderias e outras, galão com 3,6 litros.					
20	80,00	GL	BRASILUX	R$100,0000	R$8.000,0000
Especificação: Tinta asfáltica impermeabilizante galão com 18 litros					
21	1,00	GL	MAXTON	R$149,8500	R$149,8500
Valor Total		**(quarenta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**			**R$45.035,65**

Palmeira

Prefeitura

DECRETO N.º 1458_2018_EXONERA AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUE ESPECÍFICA

Publicação Nº 1798845

DECRETO Nº 1.458/2018
EXONERA AGENTE POLÍTICO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUE ESPECÍFICA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 12/11/2018 o senhor Sandro Alex Masselai, brasileiro, inscrito no RG sob nº 3225728 e no CPF sob nº 915.829.119-91, da função política-administrativa, do Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005, nomeado pelo Decreto N. 1.330, de 28 de agosto de 2017.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto N. 1.330/2017.
Palmeira, 09 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de novembro de 2018.

DECRETO N.º 1459_2018_EXONERA O SENHOR GILBERTO ANTUNES BATISTA, DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 1798847

DECRETO Nº 1.459/2018
EXONERA O SENHOR GILBERTO ANTUNES BATISTA, DO CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Exonera a partir de 12/11/2018 o senhor Gilberto Antunes Batista, brasileiro, inscrito no RG sob nº 2594131 e no CPF sob nº 861.557.179-15, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial o Decreto n.º 1.388/2018.
Palmeira, 09 de novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de novembro de 2018.

DECRETO N.º 1460_2018_NOMEIA O SENHOR GILBERTO ANTUNES BATISTA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUE ESPECÍFICA

Publicação Nº 1798848

DECRETO Nº 1.460/2018
NOMEIA O SENHOR GILBERTO ANTUNES BATISTA NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS QUE ESPECÍFICA.

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "b", inciso I, do artigo 112, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Nomeia a partir de 12/11/2018 o senhor Gilberto Antunes Batista, brasileiro, inscrito no RG sob nº 2594131 e no CPF sob nº 861.557.179-15, no Cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, previsto no anexo I, da lei complementar 16/2005.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Palmeira, 09 de novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 0233 CONCEDE GRATIFICAÇÃO ROSELENE APARECIDA DA COSTA

Publicação Nº 1798622

PORTARIA Nº 0233/2018

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder gratificação a partir de 01/11/2018 a servidora, ROSELENE APARECIDA DA COSTA, brasileira, portadora do CPF de nº 063.003.109-65, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Administração, em razão do desempenho de funções não constante no seu cargo de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 01 de Novembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 09 de Novembro de 2018.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE ATA 126/2018 FRANCIELLE TORETTI

Publicação Nº 1797427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 126/2018
Objeto: FUTURA E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S)/PROFISSIONAL(IS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O PLANEJAMENTO PROTÉTICO, MOLDAGEM, MODELAGEM, CONFECÇÃO EM LABORATÓRIO, ADAPTAÇÃO À CAVIDADE BUCAL E REVISÕES PERIÓDICAS, NOS TERMOS DO PROJETO BRASIL SORRIDENTE Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRANCIELE MARIA TORETTI & CIA, valor R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). Prazo de Vigência: 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 09/ 11 / 2018. Luiz Henrique Saliba- Prefeito municipal

EXTRATO DE ATA 127/2018 ELGA GRESCZUK - ME

Publicação Nº 1797374

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 0127 /2018
Objeto: Eventual aquisição de Lanches e Bebidas destinadas às reuniões e demais eventos oferecidos ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e respectivos programas. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ELGA GRESCZUK – ME, valor de R$ 33.020,00 (trinta e três mil e vinte reais). Vigência: validade 01 ano a partir da assinatura. Papanduva, 09/11/2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal

EXTRATO DE ATA 128/2018 PAN. E CONF. BOSSE LTDA

Publicação Nº 1797376

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 128 /2018
Objeto: Eventual aquisição de Lanches e Bebidas destinadas às reuniões e demais eventos oferecidos ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e respectivos programas,. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA BOSSE LTDA, valor de R$ 5.065,00 (cinco mil e sessenta e cinco reais). Vigência: validade 01 ano a partir da assinatura. Papanduva, 09/ 11 / 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal

EXTRATO DE ATA 129/2018 MARLICE SCHORODER URBANEK

Publicação Nº 1797377

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 129/2018
Objeto: Eventual aquisição de Lanches e Bebidas destinadas às reuniões e demais eventos oferecidos ao público atendido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS e respectivos programas. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MARLICE SCHROEDER URNANECK, valor de R$ 18.135,00 (dezoito mil e cento e trinta e cinco reais). Vigência: validade 01 ano a partir da assinatura. Papanduva, 09 /11 / 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal.

EXTRATO DE ATA 130/2018 KELLY MAT. DE CONST.

Publicação Nº 1797388

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA nº 130/2018
Objeto: Eventual aquisição de CAIXAS D`AGUA TANQUE DE POLIETILENO 20.000 LT. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: KELLY MATERIAIS DE CONSTRUCÕES, valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais). Vigência: validade 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 12/ 11 / 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 102 E 104/2018 FRUTAS E VERDURAS INDIANA / PARANÁ FOODS

Publicação Nº 1797382

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

Objeto: Este aditamento fica inteiramente vinculado a ATA Nº 102/2018 e 104/2018, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: FRUTAS E VERDURAS INDIANA e PARANÁ FOODS. Base legal: Lei 8666/93. Papanduva, 07 de Novembro de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TA 036/2018 AVANEX

Publicação Nº 1797380

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Objeto: Este aditamento fica inteiramente vinculado a ATA Nº 036/2018, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2018 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: AVANEX. Base legal: Lei 8666/93. Papanduva, 07 de Novembro de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A TA 069/2017 JOSÉ MALINOSKI

Publicação Nº 1797379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
Objeto: Este aditamento fica inteiramente vinculado a ATA Nº 069/2017, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 0102/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: JOSÉ MALINOSKI. Base legal: Lei 8666/93. Papanduva, 07 de Novembro de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGACAO PR. 001.2019 AHMSS

Publicação Nº 1797814

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Aos Trinta e Um dias do Mês de Outubro de 2018, O(a) Presidente(a) da Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião, EUNICE FATIMA DE LUCA CUIPKA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: a)Processo nº 001/2018; b)Licitação nº 001/2018; c)Modalidade: Pregão Presencial; d)Data de Homologação: 31/10/2018; e)Objeto: Aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares para atender as necessidades da Associação Hospitalar e Maternidade São Sebastião. Desta forma para os ITENS 01,02 e 03 temos os seguintes vencedores e seus respectivos valores: 1) Para o ITEM 01 – Bomba de Infusão 01 UNI – HOMINIUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME a R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); 2) Para o ITEM 02 – Cardioversor 01 UNI – W&Z COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA-ME a R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais); 3) Para o ITEM 03 – Impressora Dry De Filmes Radiológicos 01 UNI – SEEMED REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP a R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Diante do disposto temos então para este certame o VALOR TOTAL de R$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: ahmss@brturbo.com.br e na Associação Hospitalar em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, através do fone (47) 3653-2011. Papanduva, 31 de Outubro de 2018. – EUNICE FATIMA DE LUCA CIUPKA – PRESIDENTA DA AHMSS.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2018

Publicação Nº 1797505

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2018

No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 53/2018, Processo Licitatório nº. 82/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7225	EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	
8726	GILVANO ANTONIO GONÇALVES	5
9771	KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR	1, 4, 6
6463	LOLATTO SOLUÇÕES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO	2, 3, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	02.805.371/0001-76	LEVINO LAZZAROTTO SILVESTRE	195.333.659-00
GILVANO ANTONIO GONÇALVES	12.755.072/0001-28	GILVANO ANTONIO GONÇALVES	036.351.899-10
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR	17.870.582/0001-60	PÂMELA ANGÉLICA CANTARELLI	086.703.919-10
LOLATTO SOLUÇÕES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMEI	79.917.985/0001-74	VANESSA LOLATO	065.234.229-92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, DRENAGEM E TUBULAÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO E DEMAIS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6463 - LOLATTO SOLUÇÕES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	TUBO DE CONCRETO DE 30CM SEM ARMAÇÃO	UND	LOLATTO	250,000	29,9500	7.487,50
3	TUBO DE CONCRETO DE 40CM SEM ARMAÇÃO	UND	LOLATTO	250,000	37,6500	9.412,50
7	TUBO DE CONCRETO COM 120CMX100CM COM UMA ARMAÇÃO	UND	LOLATTO	30,000	440,0000	13.200,00

Fornecedor: 8726 - GILVANO ANTONIO GONÇALVES

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	TUBO DE CONCRETO DE 80CMX1.00CM COM UMA ARMAÇÃO	UND	GONÇALVES	200,000	146,9000	29.380,00

Fornecedor: 9771 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 20CM SEM ARMAÇÃO	UND	KFX	80,000	24,2800	1.942,40
4	TUBO DE CONCRETO DE 60CM SEM ARMAÇÃO	UND	KFX	200,000	65,6500	13.130,00
6	TUBO DE CONCRETO COM 100CMX100CM COM UMA ARMAÇÃO	UND	KFX	30,000	264,9000	7.947,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,9 de Novembro de 2018.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME	CNPJ: 02.805.371/0001-76	_____
GILVANO ANTONIO GONÇALVES	CNPJ: 12.755.072/0001-28	_____
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR	CNPJ: 17.870.582/0001-60	_____
LOLATTO SOLUÇÕES CONCRETAS DE ARTEFATOS DE CIMENT	CNPJ: 79.917.985/0001-74	_____

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 041/2018

Publicação Nº 1797696

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços com o objetivo de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários e, que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital e anexos, para a Prefeitura Municipal de Passo de Torres/SC e Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres/SC.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Decreto Municipal nº 117/2017; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 14:45 horas do dia 26/11/2018, com início do credenciamento às 13h00min e abertura da licitação marcada para as 15h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.

JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 128/2018

Publicação Nº 1797790

DECRETO Nº 128, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso I da Lei Municipal nº 1062 de 16 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do provável excesso de arrecadação proveniente de recursos próprios, no montante de R$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
Unidade: 01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
Atividade: 2.048 – Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0100(131) Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
TOTAL: ..... R$ 150.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos próprios (vinculação 00.0100) da Unidade Prefeitura Municipal de Passo de Torres, creditados nas contas correntes da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 01 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 129/2018

Publicação Nº 1797863

DECRETO Nº 129, DE 01 de NOVEMBRO DE 2018.
"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL DE PASSO DE TORRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 53, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 682 de 23 de dezembro de 2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Defesa Civil, COMDEC, a qual será composta da seguinte forma:

I-Representante do Poder Executivo:
a) Presidente: Jonas Gomes de Souza;
b) Vice Presidente: Aureo André Henrique;

II-Representantes do Poder Legislativo:
a) Moacir Mello da Rosa;

III-Representante do Poder Judiciário:
a) Fernando Soares Dias Junior;

IV-Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
a) Flavio Bittencourt da Silva;

V-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Emerson Cardoso kjillim;

VI-Representante da Secretaria Municipal de Obras:
a) Evandro Peres Cardoso;

VII-Representante da Secretaria de Administração e Finanças:
a) Marcio Luiz Abatti;

VIII-Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
a) Cristiano Carvalho Nunes;

IX-Representante do Gabinete:
a) Daniela Martins Kjillin;

X-Representante da Secretaria Municipal de Turismo:
a) Gabrielle Idalêncio Munzert;

XI-Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social:
a) Marlene Dutra Vidor;

XII-Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:
a) Roger Santos Maciel;

XIII-Representante do Corpo de Bombeiros de Passo de Torres:
a) André Carrera Corvino;

XIV-Representante da Polícia Civil:
a) Marcondes Bialeski;

XV-Representante da Polícia Militar:
a) Antônio Marcos de Jesus.

Art. 2º - Os trabalhos executados pelos integrantes da COMDEC, não serão remunerados, mas considerados de relevância para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 047 de 22 de junho de 2017.
Passo de Torres, 01 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 01 de novembro de 2018.

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 038/2018

Publicação Nº 1798909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC
Processo Licitatório nº. 068/2018
Modalidade – Dispensa de Licitação nº. 038/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
RECOMPOSIÇÃO DO PAVIMENTO EM PEDRAS IRREGULARES E LAJOTA SEXTAVADA DAS RUAS JOSÉ MARTINS DE SOUZA E FLORÊNCIO CRAVO, BAIRRO INDEPENDÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC. Conforme Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global e Projeto Básico em anexo
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES/SC
CONTRATADO: RAMON GUSTAVO SANTOS BITENCOURT ME, CNPJ: 24.220.211/0001-06.
VIGÊNCIA: 06/11/2018 à 31/12/2018
VALOR GLOBAL: R$ 4.751,28 (quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e vinte e oito reais).
A presente Dispensa de Licitação está dentro dos termos estabelecidos no Art. 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93. .
O Credor RAMON GUSTAVO SANTOS BITENCOURT ME, CNPJ: 24.220.211/0001-06, apresentou toda a documentação necessária e exigida para a presente Dispensa de Licitação, apresentou preço compatível com o de mercado, e aceitou todas as cláusulas da Minuta Contratual.
Passo de Torres - SC, em 06 de novembro de 2018.
Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

LDO 2019

Publicação Nº 1797367

LEI N. 814/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas diretrizes, para elaboração do orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2019, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu artigo 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:
I - metas e prioridades da administração municipal;
II - a estrutura e organização do orçamento;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - das metas fiscais; e
VII - das disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 2º - Em consonância com o Artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, as Metas e as Prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são as especificadas, no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, nas quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§ 2º - O anexo de metas fiscais de receita e de despesas conterá, no que couber, o disposto no § 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por programas e ações no Plano Plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizem de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção das atividades do governo como um todo.
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa de governo, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que ocorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
IV - Operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como, as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, sub-função e programa às quais se vinculam.
Art. 4º - A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as receitas em conformidade com as Portarias conjuntas do STN, e despesas em conformidade com a Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de Maio de 2001 e posteriores alterações, com o seguinte desdobramento:
I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III - Resumo Geral da Despesa;
IV - Programa de Trabalho;
V - Programa de Trabalho de Governo por Funções, Sub-Funções, Programas, por Projetos e Atividades;
VI - Demonstrativo da Despesa por Funções, e Sub-Funções conforme o Vínculo com os Recursos;
VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
VIII - Demonstrativo da Despesa por modalidade;
IX - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;
X - Demonstrativo da Evolução da Receita por fonte, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000;
XI - Demonstrativo da Evolução da Despesa por categoria econômica, podendo ser indicada as modalidades;
XII - Demonstrativo do orçamento fiscal.

§ 1º - Os Fundos Municipais poderão integrar o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.
§ 2º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender a Portaria nº. 42, de 14 de Abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial nº. 163 de 04 de maio de 2001, Portarias conjuntas do STN
Art. 5º - O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Poder Executivo com fundos centralizados e Fundos descentralizados abaixo descritos:
- Fundo Municipal de Saúde (descentralizado);
- Fundo Municipal de Assistência Social (centralizado);
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência (centralizado);
- Fundo Municipal de Defesa Civil (centralizado);
- Fundo Municipal do Idoso (centralizado).
Art. 6º - mensagem que encaminhará o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Texto da Lei;
II - Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2015 a 2017, fixada para 2018 e projetada para 2019 a 2021;
III - Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada em 31 de Dezembro de 2017 e a projeção de desembolso para os exercícios de 2019 a 2021;
IV - Quadro Demonstrativo da Dívida Flutuante, com identificação das contas e saldos no último dia do mês imediatamente anterior ao da remessa da Proposta orçamentária à Câmara Municipal;
V - Quadro demonstrativo da composição do Ativo Financeiro no último dia do mês imediatamente anterior à remessa da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal;
VI - Quadro Demonstrativo dos tributos lançados e não arrecadados nos exercícios de 2015 a 2017;
VII - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2019;
VIII - Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas de 2015 a 2017, despesas com pessoal por Poder para o mesmo período e percentual de comprometimento;
IX - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienações e de operações de crédito, se for o caso.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município para o exercício de 2019 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo o Poder Legislativo, Executivo e seus Fundos e as ações e metas serão extraídas do Plano Plurianual atualizado.
Art. 8º - Os estudos para definição da previsão da Receita para o exercício de 2019, excluídas as previsões de convênios, operações de crédito e alienação de ativos, deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios imediatamente anterior e fatores locais que possam influenciar da definição da previsão da receita.
Art. 9º - Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.
Art. 10 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:
I - eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III - redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - redução dos investimentos programados;
V - redução de contratos, auxílios, contribuições e subvenções;
VI - demissão de ocupantes de cargos comissionados.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 11 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não poderá exceder, no exercício de 2019 a 10%(Dez por cento) da Receita Corrente Líquida fixada no exercício de 2019.
Art. 12 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo IX desta Lei.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2018.
§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou já comprometidos.
Art. 13 - O Orçamento para o exercício de 2019, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, resultado primário e reforço de dotações orçamentárias, conforme Anexos desta Lei.
Art. 14 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no plano plurianual.
Art. 15 - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000, o Executivo Municipal incumbir-se-á do seguinte:
I - estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, com a devida publicação, dentro do prazo legal;
II - publicar, até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas fiscais de receitas e despesas, e se não atingidas deverá realizar cortes na realização de despesas do Poder Executivo e do Legislativo;
III - O Poder Executivo Municipal emitirá ao final de cada semestre, relatório de gestão fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, em audiência pública.
Art. 16 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
§ 2º - A eventual arrecadação de receitas de determinada fonte de recursos vinculados ou não, em montante superior ao previsto na Lei do Orçamento Anual, se constituirá recurso hábil a suplementações orçamentárias por excesso de arrecadação, ou provável excesso, quando evidenciado o ingresso do recurso excedente ou comprovado através de convênio firmado em cada fonte específica.
Art. 17 - As renúncias de receita, estimadas para o exercício financeiro de 2019, serão as constantes no Anexo VII desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 18 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal, a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica.
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade Municipal.
Art. 19 - Para habilitar-se ao recebimento, de subvenções sociais, a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular em de 02 exercícios 2017/2018 e funcionamento regular exercício de 2019, por autoridades locais, e comprovante de regularidade fiscal e de sua Diretoria.
Art. 20 - As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a respectiva prestação de contas.
Art. 21 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapa de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.
Art. 22 - Despesas de custeios de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária.
Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o Exercício de 2019, a preços correntes.
Art. 24 - O Poder Executivo Municipal é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do Inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.
Art. 25 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos, fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DÍVIDA PÚBLICA
Art. 26 - O Poder Executivo Municipal, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir novos programas e ações.
Art. 27 - Obedecidos os limites, estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento e incluídas posteriormente mediante crédito especial ou suplementar.
Art. 28 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária com alterações posteriores e autorizadas por lei específica.
Art. 29 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 30 - O Executivo Municipal, mediante lei, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público, cargo em comissão ou em caráter temporário na forma da lei, observada os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
§ 1º - O Executivo Municipal, mediante celebração de convênio, poderá ceder servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, dos Município, em organizações sociais e pessoas jurídicas de direito privado, se tiver interesse público.
§ 2º - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.
Art. 31 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecido os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 32 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 33 - O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000:
I - eliminação das despesas com serviços extraordinários;
II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V - Disponibilidade de servidores estáveis.
Art. 34 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão contabilizados como "outras despesas de pessoal".
Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal, excluídas as despesas decorrentes

de utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Art. 35 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentado estudos do seu impacto e atender ao disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 37 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000.
Art. 38 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 39 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 40 - Caso seja necessária à limitação de empenhos e da movimentação financeira, essa será de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de despesas com material de consumo, serviços de terceiros e encargos, diversas despesas de custeio, investimentos e inversões financeiras, paralisação temporária de atividades caracterizadas como não essenciais; reavaliação da distribuição de cotas mensais do orçamento em cada órgão; reanálise dos custos de cada ação orçamentária em execução e seleção de prioridades a serem efetuadas até o final do exercício.
§ 1º - Na hipótese de ocorrência dos dispostos no caput deste artigo, o Chefe do Poder Executivo Municipal comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível, para empenho e movimentação financeira.
§ 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação financeira e empenho.
Art. 41 - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 42 - Até o dia 30 de Outubro de 2018, O Executivo Municipal encaminhará a Câmara Municipal à proposta orçamentária para o Exercício Financeiro de 2019.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo, respeitando-se evidentemente toda a tramitação prevista no Regimento Interno da mesma.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sansão da respectiva lei orçamentária anual.
§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2018, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a;
- Anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.
Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, devendo ser encaminhado cópia de todos os convênios firmados a Câmara Municipal de Vereadores, para comprovação da transparência administrativa.
Art. 44 - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:
a) - Demonstrativo I - Metas anuais;
b) - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c) - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixas nos três exercícios anteriores;
d) - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) - Demonstrativo V - Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos;
f) - Demonstrativo VI - Avaliação da Situação financeira e atuarial do RPPS;
g) - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
h) - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
i) - Demonstrativo IX - Anexo de riscos fiscais;
j) – Demonstrativos das receitas e despesas.
Art. 45 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 46 - Revogam-se as disposições em contrário.
Passos Maia – SC, 25 de setembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

LEI 813 ALTERAÇÃO DO PPA

Publicação Nº 1797393

LEI N. 813/2018, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 794/2017DO MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEOMAR RORBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas no anexo III, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2019, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme anexo II, e Programas especificados no anexo I.

Art. 2º Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas do anexo IV, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

Art. 3º Foram atualizados os valores para o exercício de 2019, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 25 de setembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Secretário Executivo.

PORTARIA Nº 311, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797882

PORTARIA Nº 311, de 09 de novembro de 2018.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, realizada em 09 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor ENIO JOSÉ GIRARDI, matrícula nº 10647, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Urbano, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, para serem convertidas na competência de novembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 09 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

DECRETO N. 74

Publicação Nº 1797356

DECRETO Nº 000074/18 de 23 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000800/17 de 13 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 34.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação 34.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 75

Publicação Nº 1797359

DECRETO Nº 000075/18 de 31 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000800/17 de 13 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.01 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.01.20.608.2001.2.019-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.01 - SECRET. DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO
07.01.20.608.2001.2.019-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 3.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 76

Publicação Nº 1797361

DECRETO Nº 000076/18 de 31 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000800/17 de 13 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	45.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00
05.01.12.361.1201.2.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 77

Publicação Nº 1797363

DECRETO Nº 000077/18 de 31 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000800/17 de 13 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 3.160,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	3.160,94

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.160,94
05.01.12.361.1201.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 78

Publicação Nº 1797364

DECRETO Nº 000078/18 de 31 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000800/17 de 13 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.01 - DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01.08.244.0801.2.016-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.01 - DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06.01.08.244.0801.2.016-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	1.000,00
06.01.08.244.0801.2.016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	29.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 79

Publicação Nº 1797366

DECRETO Nº 000079/18 de 1 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000800/17 de 13 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

13.01.10.301.1001.2.031-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	500,00
13.01.10.301.1001.2.031-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	1.000,00
13.01.10.301.1001.2.031-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos	500,00
13.01.10.301.1001.2.031-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1 de Novembro de 2018

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

323/2018

Publicação Nº 1797479

PORTARIA Nº 323/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação da certidão de óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 03/11/2018 a servidora Josiane da Silva Santos ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 11445, nomeada pela Portaria 035/2018, em função do falecimento de seu irmão, Belmiro Alonso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 05 de novembro de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

324/2018

Publicação Nº 1799050

PORTARIA Nº 324/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 660 de 20 de setembro de 1994 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - AMPLIAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Kellen Cristina Dantas, concedida pela portaria /2018 ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 11470, até 14/12/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 17 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 09 de novembro de 2018.

Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

325/2018

Publicação Nº 1799075

PORTARIA Nº 325/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, 862 de 02 de junho de 2000 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de contratação para atender à transitória necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Emprego Público de Agente comunitária de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, Thaís Cansian Knop, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 036.514.430-43, matrícula nº 11539, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Edital nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a servidora Dalziza Rodrigues Cabral que encontra-se em licença para tratamento de saúde, a partir de 12/11/2018 até o retorno da titular.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 12 de novembro de 2018.

Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 12 de novembro de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº12/2016

Publicação Nº 1797664

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO Contrato Nº 12/2016
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada....: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 24/2016 – CC nº 06/2016
Objeto ..... :O presente termo aditivo visa restabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo 12/2016, suprimindo R$728,00(setecentos e vinte oito reais)passando o valor da Cláusula Segunda de R$ 129.004,95 (cento e vinte nove mil, quatro reais e noventa e cinco centavos) para R$ 128.276,95 (cento e vinte e oito mil e duzentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do contrato em epígrafe. Data da assinatura: 26/10/2018.

.
prazo de vigência do Contrato nº. 28/2015 por 12 (doze) meses, à partir de 06/11/2018.

EXTRATO AO 6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº22/2016

Publicação Nº 1797660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO Contrato Nº 22/2016
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
Contratada....: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 37/2016 – CC nº 10/2016
Objeto ..... : O presente termo aditivo visa reestabelecer o valor pactuado através do contrato administrativo 22/2016, suprimindo R$ 421,51 (quatrocentos e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos) passando o valor da Cláusula Segunda de R$ 75.555,82 (setenta e cinco mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), para R$ 75.134,31 (setenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do contrato em epígrafe. Data da assinatura: 26/10/2018.

EXTRATO DE ATA Nº 18-02/2018

Publicação Nº 1797741

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18-02/2018
Ata Registro de preço nº 18-02/2018
Processo nº 40/2018
Pregão Eletrônico nº 12/2018.
OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de materiais de manutenção para prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - CNPJ 82.892.365/0001-32.
CONTRATADA: COMERCIO VANGUARDEIRA EIRELLI.
VALOR TOTAL: R$ 59.159,92(cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).
Data da Assinatura Ata: 30/10/2018.
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Trans. Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18-01-2018

Publicação Nº 1797722

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18-01/2018
Ata Registro de preço nº 18-01/2018
Processo nº 40/2018
Pregão Eletrônico nº 12/2018.
OBJETO: Registro de Preço pelo período de 12 meses para aquisição de materiais de manutenção para prédios municipais, para uso da Secretaria de Transporte, Obra e Serviços Urbanos e para o Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - CNPJ 82.892.365/0001-32.
CONTRATADA: BMH MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 19.557,70(dezenove mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Data da Assinatura Ata: 30/10/2018.
CÉLIO MACHADO
Secretário Municipal de Trans. Obras e Serviços Urbanos

Penha

Prefeitura

EDITAL N.º 01/2018 - PMP

Publicação Nº 1798467

EDITAL N.º 01/2018 - PMP

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº. 2775/2015, faz saber a quem interessar possa, que serão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.01/2018, destinado a formação de cadastro de reserva de Monitor de Educação Infantil, visando atender uma necessidade de excepcional interesse público, em caráter temporário, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, com período de inscrição de: 19/11/2018 a 23/11/2018, mediante as condições determinadas neste EDITAL e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo Seletivo, destinado a formação de cadastro de reserva visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal, destina-se à contratação de Monitor de Educação Infantil.
1.2 O Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e coordenado pela Comissão Organizadora nomeada conforme Portaria Municipal n° 1638/2018.
1.3 O resultado da seleção dos candidatos será publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Penha e no site www.penha.sc.gov.br.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será até 31/01/2019 (prazo que encerra a Colônia de Férias).
1.5 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para o Município de Penha, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados, nem por todo período.
1.6 A remuneração, carga horária semanal e habilitação mínima estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.
1.7 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime dos contratos Jurídicos Administrativos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições especificadas a seguir:
2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições:
2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino;
2.1.4 Ter boa conduta e não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a administração pública, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº. 11.343/06.
2.1.5 Estar legalmente habilitado para o cargo;
2.1.6 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente ou por procuração, no período de 19/11/2018 a 23/11/2018, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua José João Batista n° 115, nos horários compreendidos entre 13h30 às 17h.
3.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a apresentação de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O Candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição fornecida na Secretaria Municipal de Educação, assumindo conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e deverá obrigatoriamente, sob pena de não ter a sua inscrição homologada, anexar os seguintes documentos:
3.3.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada à mão (Anexo III);
3.3.2 Fotocópia simples do RG e fotocópia simples do CPF.
3.4 Para fins de análise curricular, no próprio ato da inscrição os candidatos deverão encaminhar os documentos previstos nos quadros do item 4.9.
3.5 Não serão recebidas inscrições feitas pessoalmente ou por fax, fora do período estabelecido neste capítulo;
3.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.
3.7 A assinatura da Ficha de Inscrição implicará na satisfação das exigências relacionadas no item 2. Das Condições para a Inscrição;
3.8 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
3.9 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
3.10 Os candidatos com deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar, no ato da inscrição, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.10.1 A data de emissão do laudo não poderá ser anterior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.
3.10.2 Serão reservados 10% das vagas que vierem a surgir aos portadores de deficiência, desde que compatíveis às atribuições do cargo pretendido e, na hipótese de não haver compatibilidade do exercício das atribuições, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado para assumir o cargo o próximo candidato classificado na lista dos portadores de deficiência, caso exista.
3.10.3 Se classificado para o cargo pretendido, o candidato portador de deficiência será submetido à avaliação a ser realizada pela Junta Médica do Município de Penha, a fim de ser apurada a categoria de sua deficiência e a compatibilidade dos exercícios das atribuições do cargo com a deficiência de que é portador.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá, com base em critérios objetivos de pontuação, na análise de currículo dos candidatos.
4.2 Os documentos necessários para fins da análise curricular deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo por ocasião da inscrição do candidato.
4.3 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
4.4 Somente serão aceitos documentos para fins de análise curricular entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior.
4.5 Os documentos previstos nos quadros do item 4.9, devem estar em perfeitas condições de modo a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.
4.6 No ato da inscrição o candidato declarará, sob pena de indeferimento, que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.
4.7 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
4.8 A análise de currículo dos candidatos será de acordo com o quadro abaixo:

4.8.1 – Monitor de Educação Infantil

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade (Ensino Médio)	1	1
Experiência de trabalho (comprovada através de Declaração)	1 ponto (para cada mês de trabalho na função específica de Monitor de Educação Infantil)	10
Cursos de Formação Continuada na área específica	1 ponto (para cada quatro horas de Formação)	10

4.9 Para comprovação do período de "Experiência" serão admitidos os seguintes documentos: a) fotocópia simples da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, inclusive das páginas de identificação pessoal; b) declaração de órgão/instituição, no caso de exercício profissional junto à Administração Pública e/ou entidade privada.

5. DO JULGAMENTO

5.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.
5.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 4.8.1.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.
6.2 O resultado do Processo Seletivo será afixado no Mural da Secretaria de Administração, situado na Avenida Nereu Ramos, nº 8, Bairro Centro, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha (www.penha.sc.gov.br) e caberá recurso nos termos deste edital.
6.3 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.
6.4 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
6.4.1 Aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03.
6.4.2 Para os candidatos que não estão sob amparo do subitem anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:
a) Maior idade;
b) Sorteio.
6.4.3 Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da sua publicação no Diário Oficial.
6.5. A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Prefeitura Municipal de Penha, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação no Processo Seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1 É admitido recurso quanto:
a) ao edital, em até 02 (dois) dias úteis após publicação;
b) ao indeferimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis após a publicação da lista de inscrições deferidas;

c) ao resultado preliminar, em até 02 (dois) úteis após publicação da lista de classificação e resultados seja por conta de erro no resultado da pontuação ou à aplicação dos critérios de desempate.
7.2 O candidato que desejar interpor pedido de revisão deverá fazê-lo, na forma do item 7.3, nas datas constantes do Anexo II (Cronograma), devendo o candidato protocolá-lo obrigatoriamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Penha, localizado na Secretaria da Fazenda, Av. Nereu Ramos, 181, em horário regular de expediente da Prefeitura Municipal de Penha, dirigidos a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, obedecendo os prazos e requisitos elencados neste item.
7.3 O recurso deve observar, entre outros, os seguintes requisitos:
a) folha de rosto, constando o nome, número de inscrição, cargo, função, disciplina e assinatura do candidato;
b) ser digitado, em letra Arial ou Times New Roman, tamanho 12, e assinado em duas vias;
c) ser fundamentado, com argumentação lógica, objetiva e consistente.
7.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet, ou qualquer meio postal;
7.5 Os pedidos de recurso serão indeferidos quando intempestivos considerados inconsistentes ou em desacordo com o presente capítulo;
7.6 Após a avaliação pela Comissão Organizadora os resultados dos mesmos serão expressos como "Deferido" ou "Indeferido";
7.7 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, bem como tiverem indicados o nome do candidato, número de sua inscrição, cargo e endereço para correspondência;
7.8 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo;
7.9 Uma vez julgado qualquer recurso não será admitido qualquer pedido de revisão do julgamento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Penha.
8.2 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
8.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Município, através de Edital de Convocação publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Penha: www.penha.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e na Secretaria Municipal de Administração (Avenida Nereu Ramos nº 8, Bairro Centro).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este Edital.
9.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a classificação publicada.
9.3 Para a contratação, o candidato deverá apresentar, entre outros, o documento comprobatório da conclusão de escolaridade mínima exigida para o cargo, certificado de reservista ou dispensa do serviço militar, certidão de antecedentes criminais emitidos pela Comarca de Residência do candidato, certidão de nascimento ou casamento, CPF, cédula de identidade (RG), certidão de quitação eleitoral, declaração de que não está impedido para o exercício do cargo a ser ocupado; atestado laboral, emitido pelo médico do trabalho.
9.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Balneário Piçarras.
9.7 São partes integrantes deste Edital os Anexos I, II e III.

PENHA/SC, 09 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - CARGO EM DISPUTA

CARGO	VAGAS	CH	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REMUNERAÇAO
Monitor de Educação Infantil	CR	30h	Ensino Médio	R$977,50

ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

DATA	ATO
09/11/2018	Publicação do Edital
14/11/2018	Prazo para impugnações do Edital
19/11/2018 a 23/11/2018	Período de Inscrições
27/11/2018	Publicação da lista de inscrições deferidas
29/11/2018	Prazo para recurso do não deferimento dos pedidos de inscrição
30/11/2018	Homologação das Inscrições
04/12/2018	Publicação da lista de classificação com notas
06/12/2018	Prazo para recurso contra a lista de classificação e resultados
07/12/2018	Publicação dos resultados finais com a respectiva classificação final
07/12/2018	Homologação do resultado final

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº XX/2018			
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº DADOS PESSOAIS			
NOME			
CPF	RG	ÓRGÃO EXP. UF	DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO			
BAIRRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO/UF	CEP
E-MAIL UTILIZADO PARA FINS DE INSCRIÇÃO			
TELEFONE FIXO / CELULAR			
CARGO PRETENDIDO			
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE AS FOTOCÓPIAS DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.			
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO			

PROTOCOLO CANDIDATO	
NOME	Nº INSCRIÇÃO

CONTRATO 14/2018 - FMT

Publicação Nº 1798790

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA CHP LOCAÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATO Nº 14/2018-PMP de 28/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
HOMOLOGADO EM 25/10/2017

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ARNALDO DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.747.458-97, Rua Possidônio da S. Marçal, 289, Centro, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa CHP LOCAÇÕES LTDA., estabelecida à Estrada da Ribeira, BR 476 n° 522, Bairro Atuba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone: 41 3357-5775, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.355.644/0001-16, representada, neste ato pelo Sr. Eron Silva Junior, CPF sob o n° 054.459.119-42, Representante legal, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 77/2017/PMP, de acordo com Parecer Jurídico nº 478/2018/PGM (documento anexo ao Contrato), mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Secretarias e Procuradoria Geral do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL ANUAL
4	Veículo automóvel, 1.800 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 07 (sete) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	02	Mensal	12	2.733,34	5.466,68	65.600,16
	Total				R$ 65.600,16		

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 65.600,16 (Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais e Dezesseis Centavos).
2.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documento fiscal hábil devidamente aceito e certificado através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo
65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 50 – Fundo de Turismo de Penha
Unidade: 01 – Fundo de Turismo de Penha
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: (7) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Serviços Urbanos.

7.2 – O presente contrato terá vigência de 12 (dez) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, em estrita observância ao Anexo I - Termo de Referência, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a execução dos serviços, não sendo aceito objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de veículos para a locação, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Serviços Urbanos, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 28 de Outubro de 2018.

ARNALDO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
Contratante
CHP LOCAÇÕES LTDA
Eron Silva Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPFnº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretária de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

CONTRATO 140/2018-PMP

Publicação Nº 1798552

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº140/2018 - PMP

Termo de contra toque, entre si celebram

1ª Concedente
Pelo presente instrumento de Contrato de Concessão firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nereu Ramos, nº190, nesta cidade de Penha/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Gestor Sr. JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 130.373.677-25, residente e domiciliado à Rua Julião M. Neiva de Lima, nº 409 – Centro, Penha/SC, denominada simplesmente PREFEITURA;

2ª Concessionária:

FRANCISCO RANGHETTI JUNIOR E.P.P., pessoa jurídica de direito privado enquadrada como empresa de pequeno porte, nome fantasia Point Car Auto Socorro, inscrita no C.P.N.J. sob o nº 00.209.214/0001-72, com sede na Rodovia BR 470, Km 05, bairro Machados, na cidade de Navegantes – Santa Catarina, CEP: 88373-330, representada na pessoa de FRANCISCO RANGHETTI JUNIOR, brasileiro, comerciante, nascido em 22/08/1973, portador da cédula de identidade nº 2.865.320 expedida pela SSP/SC, inscrito sob o nº 908.249.709-34.

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2015 - PMP, datado em 25 de maio de 2015 e homologado em data de 26/06/2015, visto à rescisão contratual do primeiro colocado e visando a contratação remanescente conforme previsto no art. 24 inciso XI da lei 8.666/93, as partes acima identificadas têm justo e contratado o presente instrumento, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APREENDIDOS OU RECOLHIDOS EM DECORRÊNCIA DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS OU PENALIDADES, NOS TERMOS DA LEI ORDINARIA Nº 2722, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014, nas condições estabelecidas no presente edital, seus anexos e no respectivo contrato de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1– A concessionária, para a realização de remoção de veículos objeto deste edital, deverá:
2.1.1 – prestar serviço de guincho mediante pedido ou requisição dos agentes ou autoridades de trânsito, durante 24 (vinte e quatro) horas e todos os dias do ano, removendo-o para o pátio, ou local determinado pelos agentes de autoridades de trânsito;
2.1.2 – dispor de no mínimo 2 (dois) veículos, com capacidade para 3.500 kg, ambos em bom estado de conservação e uso;
2.1.3 – manter os veículos guincho atualizados quanto aos procedimentos e formas de guinchamento correto dos veículos, de acordo com a legislação pertinente;
2.1.4- assumir toda e qualquer responsabilidade advinda do serviço prestado;
2.1.5- apresentar condutor devidamente uniformizado, com colete refletivo (arnê), durante a prestação do serviço.
2.1.6 – manter os veículos (guincho) devidamente segurados;
2.2- Nenhum veículo poderá ser removido pelo concessionários e o condutor ou o proprietário, devidamente habilitados, estando presentes, se dispuserem a fazer por si mesmos a remoção do veículo, desde que este forneça plenas condições de segurança e atenda os requisitos de lei.
2.3- Depois de analisada a situação e, na necessidade de remoção ou apreensão do veículo, uma vez acionado o serviço de guincho, o proprietário ou condutor tornando-se presentes, deverão, mesmo assim, quitar as tarifas atinentes ao serviço de guincho.
2.4- Retido o veículo, pelos agentes ou autoridades de trânsito, será removido para o local indicado pela concessionária, que deverá atender a os seguintes requisitos mínimos:
2.4.1- local com área total não inferior a 3.000 m² (três mil metros quadrados), com área coberta nomes mo imóvel de no mínimo 500 m² (quinhentos metros quadrados) a uma distância não superior a 4.000 (quatro mil) metros da área urbana do Município, cercado, iluminado, com escritório e banheiros, com serviço de segurança e recepção 24 horas por dia, objetivando atender tanto os agentes ou autoridades de trânsito, assim definidos na legislação de trânsito bem como, o público em geral;
2.4.2- receber todo e qualquer veículo assim classificado no artigo 96 da Lei Federal nº
9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro-CTB, quando devidamente apreendidos, removidos, ou retirados de circulação pelos agentes ou autoridade de trânsito, exceto àqueles de tração animal;
2.4.3- cobrar pela permanência do veículo no depósito;
2.4.4- receber e liberar os veículos somente para seus proprietários e ou representantes legal, munidos de autorização do comandante da Organização Policial Militar - OPM conveniada, sediada no Município, ou por pessoa por esta designada, uma vez atendidas as exigências da legislação de trânsito;

2.4.5- possuir livro de registro diário, do qual devem constar, no mínimo:
a) identificação dos veículos recebidos;
b) nome, endereço e identidade do proprietário ou condutor;
c) data e horário de recebimento;
d) nome e identidade do agente de trânsito responsável pela medida administrativa;
e) data e horário de saída do veículo; e,
f) identificação da pessoa para a qual foi liberado o veículo.
2.4.6.1- O livro de registro diário deverá ser numerado tipo graficamente e deve conter ata de abertura assinada pelas seguintes autoridades: Chefe do Poder Executivo, Comandante da Polícia Militar local e Chefe da DETRAN.

2.5- A concessionária sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pelas autoridades mencionadas no item 2. 4. 6. 1, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste edital.
2.6 – Os valores atinentes ao serviço prestado ficam estabelecidos na cláusula quinta.
2.6.1- O valor relativo ao serviço prestado será depositado na conta do concessionário, pelo proprietário do veículo, através de guia de recolhimento pelo mesmo fornecida, com a indicação do respectivo valor, dados do veículo removido, dia, hora e local, quilometragem e número da conta bancária, destacada de bloco de notas de prestação de serviço oficial.
2.6.2 – As viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil e Prefeitura, deverão ser atendidas sem quaisquer despesas com relação aos serviços de que trata a presente lei.
2.7- A restituição dos veículos apreendidos só ocorrerá mediante prévio pagamento dos valores gastos com as despesas de remoção e estadia, além de outros encargos previstos na legislação específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1- A Concessionária deverá iniciar a execução dos serviços objeto da presente concessão, em até 15 dias (quinze) dias após a assinatura do Contrato de Concessão, impreterivelmente.
3.2- O prazo da concessão dos serviços será até 25 de junho de 2025 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado havendo interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente Contrato terá vigência a partir do 09 de novembro de 2018 com duração até 25 de junho de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO PÚBLICO
5.1 – Os valores em UFM das tarifas serão de:

ESPECIFICAÇÃO	REMOÇÃO	DIÁRIANO PÁTIO
MOTOCICLETA	0,50 UFM	0,10 UFM
AUTOMÓVEIS DE PASSEIO/ CAMIONETES	1,00 UFM	0,15 UFM
ÔNIBUS/CAMINHÃO	1,50 UFM	0,20 UFM

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

6.1– Os valores atinentes ao serviço prestado constantes na cláusula anterior, serão reajustados de acordo com a UFM do Município de Penha/SC, em conformidade com o artigo nº 443, da Lei Complementar nº 13/09, de 16 de novembro de 2009; alterado pelos incisos I e III do artigo 436 da Lei Complementar nº 71/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA–DOS TRIBUTOS

7.1– Os tributos de qualquer espécie, encargos trabalhistas, seguro e demais encargos decorrentes dos serviços objeto desta licitação, correrão por conta do concessionário, porto do o período da concessão, inclusive o Imposto sobre Serviço (ISS), sobre o faturamento bruto, conforme o Código Tributário Municipal.

CLAÚSULA OITAVA- DOS REPASSES AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

8.1– A Concessionária deverá recolher a crédito do Município, 35% (trinta e cinco por cento) do montante total arrecadado mensalmente com a concessão, incluindo – sem ele os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços.

8.2– O pagamento ao Município, pela concessionária será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

8.2.1- O repasse mensal do percentual do faturamento obtido com a concessão para execução dos serviços deverá ser precedido de apresentação da pertinente prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinado se aprovados, de modo a demonstrar clara e discriminadamente a utilização do sistema e o total da arrecadação mensal, devendo ser efetuado até o 20º dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço e será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Onde:
VRM = Valor de Repasse Mensal;
VRM = (Kx RTA)
K = Percentual de repasse ao Poder Concedente mínimo de 10% (dez porcento).
RTA= Receita Bruta Total Apurada, relativa à arrecadação do serviço

CLAÚSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1- A concessionária sujeitar-se-á a vistoria semestral realizada pelas autoridades mencionadas no item 2.4.6.1, ou por qualquer pessoa por uma dessas autoridades designada, a fim de verificar o cumprimento dos dispositivos deste instrumento.
9.2- A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.
9.3- A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1- Serão aplicadas às licitantes e à contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de até 1.000 UFM sem caso de descumprimento e inexecução do serviço;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública;
e) Rescisão de contrato nas hipóteses permitidas legalmente.

10.2- Incorre nas mesmas penas previstas no sub item anterior o licitante ou contratado que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha pratica do atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação, entre eles a litigância de má-fé;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados.
10.3– As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
10.4– Na aplicação das penalidades, serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
11.1- O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:
I) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei
8.666/93, alterada, pela Lei 8.883/94;
II) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;
III) quando ficar evidencia da a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;
IV) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da PREFEITURA;
V) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
12.1- O presente contrato está vinculado ao processo licitatório na modalidade Concorrência nº
01/2015 obrigando-se-à CONCESSIONÁRIA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1- O presente e contrato rege-se pelas disposições constantes na Lei n°8.666/93 e suas alterações, Lei nº8.987/95 e suas alterações, Lei Ordinária nº 2722, de 02 de setembro de 2014, as normas do Direito Administrativo e do Código Civil.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Balneário Piçarras, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativa sou resultantes do presente contrato.
14.2- E, por assim haver em acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando – o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Penha,09 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Contratante

FRANCISCO RANGHETTI JUNIOR E.P.P
Francisco Ranghetti Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 16/2018 - FMAS

Publicação Nº 1798810

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA KMJ TRANSPORTES LTDA. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATO Nº 16/2018-PMP de 31/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2017- MULTIENTIDADE - PMP
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017
HOMOLOGADO EM 25/10/2017

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KMJ TRANSPORTES LTDA, estabelecida à Rua Aníbal César n° 196, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.494.187/0001-26, representada, neste ato pelo Sr. Aristides Pereira Nunes Junior, CPF sob o n° 351.232.659-53, Representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo derivado de conversão da Ata de Registro de Preços nº 77/2017/PMP, de acordo com Parecer Jurídico nº 507/2018/PGM (documento anexo ao Contrato), mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº 073/2017 - PMP, Pregão Presencial nº 055/2017, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, completos, de fabricação não superior a 1 (um) ano, quilometragem não superior a 10.000km, sem motorista, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia e com cobertura para danos pessoais e materiais de terceiros, para atender necessidades das Secretarias e Procuradoria Geral do Município de Penha/SC, em estrita observância às condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que fica fazendo parte deste Instrumento, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	VALOR R$ UNITÁRIO MENSAL	VALOR R$ TOTAL MENSAL	VALOR R$ TOTAL ANUAL
1	Veículo automóvel, 1.000 cilindradas, com ar condicionado, com no máximo 01 (um) ano de fabricação e 10.000 (dez mil) quilômetros, com 04 (quatro) portas, com capacidade para transporte de 05 (cinco) passageiros incluindo o condutor, Bicombustível, pneus novos, protetor de Carter, películas nos vidros laterais e traseiros, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpadores de para brisa, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS, air bag duplo, veículo limpo, tanque cheio, e documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente.	1	Mensal	12	1.320,00	1.320,00	15.840,00
	Total				R$ 15.840,00		

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 15.840,00
(Quinze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias ao mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de documento fiscal hábil devidamente aceito e certificado através de relatório emitido pelo responsável requisitante, de acordo com as condições do edital e as demais exigências administrativas em vigor.
2.2 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.3 - Caso constatada alguma irregularidade nos documentos fiscais, estes serão devolvidos ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma

do § 8º, do artigo
65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.072 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
Elemento: (17) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de forma parcelada, nos locais de obras ou naqueles que se fizerem necessários, em todo território municipal, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.
7.2 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, em estrita observância ao Anexo I - Termo de Referência, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir a execução dos serviços, não sendo aceito objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de veículos para a locação, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Assistência Social., a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
17.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
17.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 31 de Outubro de 2018.

SÉRGIO DE MELLO
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

KMJ TRANSPORTES LTDA
Aristides Pereira Nunes Junior
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome Completo:
CPF nº.:

Nome Completo:
CPFnº:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
Portaria nº1230/2018
Secretária de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 - PMP

Publicação Nº 1798547

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza e higienização para serem utilizados na manutenção dos Postos Guarda-Vidas durante a Operação Veraneio 2018/2019, conforme solicitação nº 2296/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 28/11/2018 às 09:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 09 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018 - PMP

Publicação Nº 1798536

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino do Município Penha/SC durante o ano letivo de 2018/2019, conforme solicitação nº 2606/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 26/11/2018 às 09:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo

Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 09 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 - PMP

Publicação Nº 1798541

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de placas de denominação de Rua, para serem utilizadas em diversas ruas do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2531/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 27/11/2018 às 09:30h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 09 de novembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DO CONTRATO 15/2018 - FMT

Publicação Nº 1798779

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - FMT

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA MANOEL JOAO FRANCISCO FILHO EPP PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 22ª EDIÇÃO DA FESTA NACIONAL DO MARISCO.

CONTRATO Nº 15/2018-FMT de 07/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018-FMT
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2018
HOMOLOGADO EM 30/10/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA, Estado pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE PENHA, neste ato representada pelo seu Gestor, Senhor ARNALDO DIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.747.458-97, Rua Possidonio da S. Marçal, 289, Centro, Penha/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP com sede na Rua Paulino da Costa, nº 64, Bairro Gravatá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.879.794/0001-73, neste ato representada por seu bastante procurador Senhor Manoel João Francisco Filho, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato é decorrente do Processo Licitatório nº009/2018 - FMT, Pregão Presencial nº 003/2018, do qual foi vencedora a CONTRATADA, obrigando-se a mesma à organização, divulgação e realização da 22ª Edição da Festa Nacional do Marisco que acontecerá nos dias 06 a 09 de dezembro de 2018, em atendimento à solicitação nº 63/2018 da Secretaria Municipal de Turismo, obedecendo às especificações, quantidades e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCONTO	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação de empresa para organização, divulgação e realização da 22ª Edição da Festa Nacional do Marisco que acontecerá nos dias 07 a 10 de dezembro de 2018, conforme especificações constantes do Anexo I.	Serv.	1,00	0,0000	292.400,00	292.400,00
					R$ 292.400,00	

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 292.400,00.
2.1 - O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela de 30% (trinta por cento) do valor contratado após a elaboração e entrega do material de divulgação e promoção da 22ª Festa Nacional do Marisco e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento) do valor contratado no dia 04 de dezembro de 2018, e a terceira parcela de 30% (trinta por cento) do valor contratado até 05 (cinco) dias após a realização da festa, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica discriminada, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável da Secretaria, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - Os pagamentos serão efetuados em rede de agência bancária, em conta corrente da Contratada (pessoa jurídica).
2.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão - 50 – Fundo Municipal de Turismo
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Turismo
Projeto/Atividade: 2.076 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Turismo
Elemento: (7) 3.3.90.39.22.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluído o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 – Caberá à CONTRATADA, o fornecimento do objeto, em estrita observância as especificações do Anexo I – Termo de Referência, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos;
7.1 – O presente contrato terá vigência de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

8 – São obrigações da CONTRATADA:
a) fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidades e normas técnicas adequadas constantes do Anexo I – Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) cumprir as datas da entrega dos serviços, não sendo aceitos aqueles que estiverem em desacordo com o Anexo I , bem como, as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

c) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) a falta de pessoal, materiais e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) substituir, reparar, corrigir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus toda ou parte do serviço contratado recusado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, caso constatadas divergências nas especificações;
l) seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica e outras despesas que se façam necessárias à execução do objeto contratado, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA

9 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
9.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 -Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 – O fornecimento contratado será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Secretaria de Turismo, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
11.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 -O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 07/11/2018.

ARNALDO DIAS
Gestor do Fundo Municipal de Turismo
Contratante

MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP
MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO
Contratado

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:
C.P.F. nº C.P.F.nº

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretária Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

TERMO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 - PMP

Publicação Nº 1798985

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 - PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e limpeza de praias no Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2382/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, Termo de Referência e Projeto Básico de Serviço de Natureza Continua, parte integrante do presente processo.

O Secretário da Administração do Município de Penha, designado por força das disposições contidas na Portaria nº1230, de 18 de julho de 2018, torna pública a SUSPENSÃO PROVISÓRIA Do Processo Licitatório nº 110/2018 – Pregão Presencial nº075/2018, na qual foi proferido mandado de segurança conforme autos n. 0302405-16.2018.8.24.0048 .Tal mandado de notificação dos autos foi encaminhada para esta secretaria na presente data, onde o mesmo verificará o teor, sendo encaminhado para parecer jurídico, visando garantir assim a legalidade do presente Pregão Presencial e consequente alteração e/ou republicação de Edital, sendo que serão divulgados novos prazos, dando-se a devida publicidade do ato convocatório. A nova data para entrega de envelopes e abertura da sessão pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Secretaria de Administração de Penha, sita à Avenida Nereu Ramos, nº 190, Bairro Centro, Penha - Santa Catarina, das

8 às 12 e das 13:30 as 17:30 horas, telefone: (047) 3345-0200 ou através do site penha.sc.gov.br e Diário Oficial dos Municípios - DOM - diariomunicipal.sc.gov.br.
Diante ao disposto, declara para os devidos fins a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº. 110/2018/PMP – Pregão Presencial nº. 075/2018/PMP.
Dê ciência às Licitantes que realizaram Retirada de Edital/Cadastro do Licitante, conforme item 1.6 do Edital.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.

Publique-se no Site Oficial do Município de Penha/SC

Penha, 09 de novembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas
Portaria 1230/2018

Peritiba

Prefeitura

DECRETO 125/2018

Publicação Nº 1798534

DECRETO N.º 125/2018
NOMEIA EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DAS AMOSTRAS DO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 97/2018 Pregão Presencial nº 36/2018, aquisição de material escolar para o ano letivo de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Ficam convocados para acompanhar os trabalhos de análise de amostras referentes ao Processo Licitatório acima citado, constituída pelos seguintes:
- LUCIANA NILSON
- ROSANA VALCARENGHI
- LUANA CAROLINA SCHARDONG

Parágrafo Único: Os membros da equipe em conjunto ou individualmente terão poderes para aprovar ou rejeitar os produtos amostrados conforme critérios usuais de mercado e conhecimento do uso destes produtos sem que caiba recurso ao fornecedor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 23 de Outubro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado
Em., 23/Outubro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

DECRETO 127/2018

Publicação Nº 1798537

DECRETO N.º 127/2018
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL QUE SUPERVISIONARÁ A CAMPANHA NOTA FISCAL PREMIADA

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso X, art. 111, da Lei Orgânica do município de Peritiba de 16 de Dezembro de 2009, e na conformidade do disposto no art. 11 da Lei 2151/2018.
DECRETA:
Art. 1º Nomeia membros para compor a Comissão especial que supervisionará a Campanha Nota Fiscal Premiada, conforme segue:
- HELENA MARIA FINGER KOPSELL
- DANDARA LUISA BAZZEI
- GILDO GIL DE OLIVEIRA
- MARLENE KLEIN
- EDER GASTMANN
- JULIANO AZEVEDO
- ALEXANDRA SONALIO
- LEONALDO VIEIRA LOPES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 07 de Novembro de 2018
VICTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado
Em., 07/Novembro/2018.

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DE CONTRATO 153/2018 - 2º ADITIVO AO 95/2018

Publicação Nº 1797477

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 13/2018 modalidade Tomada de Preços nº 04/2018.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 60 (sessenta) dias, do contrato original nº 95/2018 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para edificação de 1 (um) galpão industrial com 150m², parte lote rural nº 759, matriculado sob o n. 16.251 do CRI do 2º ofício de Concórdia, sito a Rua Senador Irineu Bornhausen, Bairro Renascer, Peritiba/SC, conforme disposto no Anexo "E" do Edital e de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2018, SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2018.
Contratado: RSCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ nº: 21.767.419/0001-43.
Data de Vigência: 06/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 06 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTÔNIO BAYS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO 154/2018 2º ADITIVO AO 112/2018

Publicação Nº 1797482

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório: Processo de Licitação 65/2018 modalidade Tomada de Preços nº 07/2018.
Objeto: Suprimir do contrato original nº 112/2018 que tem por a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, instalação de postes de rede elétrica, localizados na Rua Frei Bonifácio e Rua Getúlio Vargas, de acordo com o memorial descritivo e projeto básico que passam a fazer parte integrante do presente contrato.
Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018, SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018.
Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
CNPJ nº: 01.627.484/0001-66.
Valor: R$ 2.624,00 (Dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais).
Data de Vigência: 08/11/2018 à 31/12/2018.

Município de Peritiba – SC em 31 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTÔNIO BAYS
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA 444/2018

Publicação Nº 1798539

PORTARIA N° 444/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 29 de Outubro de 2018, no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Outubro /2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 445/2018

Publicação Nº 1798543

PORTARIA N° 445/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 29 de Outubro de 2018 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 29 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 29/Outubro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 448/2018

Publicação Nº 1798544

PORTARIA N° 448/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 30 e 31 de outubro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 30 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 30/Outubro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 449/2018

Publicação Nº 1798548

PORTARIA N° 449/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGA, Grupo 5, Nível 4, Classe "B", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 31 de Outubro de 2018, no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 31 de Outubro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 31/Outubro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 450/2018

Publicação Nº 1798549

PORTARIA N° 450/2018
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JAKELINE BERVIAN MEZZOMO, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, Grupo 2, Nível 2, Classe "C", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 01 de Novembro de 2018 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, Capítulo VII - DO REGIME DE TRABALHO) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 451/2018

Publicação Nº 1798551

PORTARIA N° 451/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 10 e 17/12/2018 ao servidor MARCIO MARASCHINI em virtude do mesmo ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 452/2018

Publicação Nº 1798553

PORTARIA N° 452/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 07, 14, 17 e 26/12/2018 a servidora JAKELINE BERVIAN MEZZOMO em virtude do mesmo ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria de nº 385/2018, de 25 de setembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 453/2018

Publicação Nº 1798555

PORTARIA N° 453/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a Servidora ADELAIDE MARISETE GERHARDT ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "I", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 05/11 a 04/12/2018, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 01 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 454/2018

Publicação Nº 1798557

PORTARIA N° 454/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONTABILIDADE, Grupo 2, Nível 3, Classe "D" Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 05 de Novembro de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 455/2018

Publicação Nº 1798561

PORTARIA N° 455/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111,

Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a SUZIMAR VALTER, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 2, Nível 5, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 dias a contar de 05/11/2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 456/2018

Publicação Nº 1798563

PORTARIA N° 456/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 07 e 08/11/2018 ao servidor ADRIANO JOSÉ KRINDGES em virtude do mesmo ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 457/2018

Publicação Nº 1798564

PORTARIA N° 457/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 07 e 10 de Dezembro de 2018 a servidora LETÍCIA FERNANDA LAWRENZ, em virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 458/2018

Publicação Nº 1798565

PORTARIA N° 458/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 16 de Outubro e 09 de Novembro de 2018 a servidora SANDRA REGINA BEE em virtude da mesma ter participado do treinamento das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 459/2018

Publicação Nº 1798568

PORTARIA N° 459/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 09 e 26/11/2018 ao servidor GILBERTO PISSAIA em virtude do mesmo ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 460/2018

Publicação Nº 1798570

PORTARIA N° 460/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 27 e 28 de Dezembro de 2018 a servidora KARIN ESTELA MULLER GNOATTO em virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 461/2018

Publicação Nº 1798579

PORTARIA N° 461/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 26/11 e 10/12/2018 a servidora LIZIANE TROMBETTA em virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 462/2018

Publicação Nº 1798580

PORTARIA N° 462/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 27 e 28/12/2018 a servidora JAKELINE BERVIAN MEZZOMO em virtude do mesmo ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 463/2018

Publicação Nº 1798585

PORTARIA N° 463/2018
CONCEDE DISPENSA DO EXPEDIENTE DE TRABALHO A SERVIDOR MUNICIPAL CONVOCADO PELA JUSTIÇA ELEITORAL

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.

Considerando as Certidões expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, Juízo da 9a Zona Eleitoral, dando jus de dois (02) dias de dispensa para cada dia convocado a trabalhar nas Eleições 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder dispensa do expediente de trabalho nos dias 01 e 05 de Novembro de 2018 a servidora HELENA MARIA FINGER KOPSELL em virtude da mesma ter prestado trabalho à Justiça Eleitoral, no dia das eleições do ano de 2018, conforme declaração em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 05 de Novembro de 2018.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 05/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 464/2018

Publicação Nº 1798589

PORTARIA N° 464/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade

com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a FABIANGELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, Grupo 4, Nível 12, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de Novembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Novembro de 2018.
VCTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 465/2018

Publicação Nº 1798591

PORTARIA N° 465/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEOCIR LUIS MIOZZO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, Grupo 3, Nível 3, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 06 de Novembro de 2018, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 06 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 06/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 466/2018

Publicação Nº 1798594

PORTARIA N° 466/2018
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Capítulo III, Seção II, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ALEXANDRA BRESAN BOLL, ocupante do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO, Nível CC-5, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 07 de Novembro de 2018 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 07 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

PORTARIA 468/2018

Publicação Nº 1798595

PORTARIA N° 468/2018
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao Servidor TIAGO FERNANDO SEFRIN ocupante das funções do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", 30 (trinta) dias de FÉRIAS, no período de 12/11 a 11/12/2018, relativo ao período aquisitivo de 19/10/2017 a 18/10/2018, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 07 de Novembro de 2018.
VICTOR ANTONIO BAYS
Prefeito em Exercício

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 07/Novembro/2018	

Celestino Borges Vieira
Responsável pela publicação

EXTRATO DA ATA PL 98/2018 PR 37/2018

Publicação Nº 1797555

Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	2182-4638-343	1 / 2

Resultado do julgamento

Licitação: PR37/2018 **Data de abertura:** 08/11/2018 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R$ 0,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de artigos e materiais de decoração para ornamentação natalina para o ano de 2018.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
1	2,00000	Normal	UND	14205 - Arvore de Natal Verde com no mínimo 2,40 metros, montada e com no mínimo 1200 Galhos, com tripé de sustentação de ferro. Circunferência da base (árvore) com aproximadamente 115cm á 120cm. Arvore de Natal Verde com no mínimo 2,40 metros, montada e com no mínimo 1200 Galhos, com tripé de sustentação de ferro. Circunferência da base (árvore) com aproximadamente 115cm á 120cm.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MD	220,00000	440,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
2	4,00000	Normal	PCT	1034 - Bola de natal lisa com 03cm de diâmetro, cores diversas Bola de natal lisa com 03cm de diâmetro, com pingente para pendurar. Material: PVC e pigmentos coloridos, cores diversas (a escolher), embalagem com 6 unidades.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MD	3,50000	14,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
3	2,00000	Normal	PCT	1035 - Bola de natal lisa com 06cm de diâmetro, cores diversas Bola de natal lisa com 06cm de diâmetro, com pingente para pendurar. Material: PVC e pigmentos coloridos, cores diversas (a escolher), embalagem com 6 unidades.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MD	6,50000	13,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
4	2,00000	Normal	PCT	1036 - Bola de natal lisa com 08cm de diâmetro, cores diversas Bola de natal lisa com 08cm de diâmetro, com pingente para pendurar. Material: PVC e pigmentos coloridos, cores diversas (a escolher), embalagem com 6 unidades.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MD	15,00000	30,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
5	6,00000	Normal	UN	1038 - Bola de natal lisa com 15cm de diâmetro, cores diversas Bola de natal lisa com 15cm de diâmetro, com pingente para pendurar. Material: PVC e pigmentos coloridos, cores diversas (a escolher).	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	CRISTMAS	15,00000	90,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
6	5,00000	Normal	UN	1124 - Boneco de neve de tecido em pé 70 a 80cm de altura Boneco de neve de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição em pé com estrutura fixa (ereto), medindo de 70cm a 80cm de altura.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIN	175,00000	875,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
7	12,00000	Normal	UN	1125 - Boneco de neve de tecido sentado medindo de 40 a 50cm de alt Boneco de neve de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição sentado medindo de 40cm a 50cm de altura.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIN	65,00000	780,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
8	3,00000	Normal	M	3081 - Cordão para enfeite natalino com bolinhas e outras figuras Cordão para enfeite natalino com bolinhas e outras figuras natalinas (sinos, estrelas, instrumentos musicais, notas musicais, renas, sortidos) a escolher. Vermelho, Prata ou dourado.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	ROCIE	3,00000	9,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
10	1,00000	Normal	UN	3731 - Estrela ponteira com no mínimo 14 cm para árvore de natal. Estrela ponteira com no mínimo 14 cm para árvore de natal. Cor dourada.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	CRISTMAS	5,00000	5,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
14	60,00000	Normal	M	4205 - Fita decorativa de natal 100% Poliéster largura 8cm Fita decorativa de natal 100% Poliéster, aramada, vermelha, vermelho com bordas douradas, dourado, prata, ou xadrez vermelhos com fios dourados, largura mínima 08cm.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MD	3,90000	234,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
16	30,00000	Normal	M	4209 - Fita decorativa de natal 80% Nylon 20% Pet, largura 6,3cm Fita decorativa de natal 80% Nylon 20% Pet, aramada, vermelha, prata ou dourada, largura mínima 6,3cm.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MASTER	2,90000	87,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
17	60,00000	Normal	UN	4256 - Flor artificial bico de papagaio com petalas aveludadas Flor artificial bico de papagaio com petalas aveludadas, com diâmetro aproximado 25cm cada flor. (Cores diversas Vermelho, Branco, Prata, Dourado ... com gliter, à escolher)	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MD	3,40000	204,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
18	55,00000	Normal	UN	4257 - Flor artificial bico de papagaio piliéster, galho com 5 flor Flor artificial bico de papagaio piliéster, galho com 5 flores, com diâmetro aproximado 12cm cada flor. (Cores diversas Vermelho, Branco, Prata, Dourado ..., à escolher).	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MD	6,00000	330,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
20	7,00000	Normal	UN	4588 - Guirlanda decorada com diâmetro mínimo 60cm Guirlanda decorada com diâmetro mínimo 60cm com no mínimo 10 de largura. Decoração com festão, pinhas, bolas, cordões, fitas, flores, laço, sinos e figuras natalinas diversas.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	MD	125,00000	875,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
21	30,00000	Normal	UN	4970 - Laço natalino em PVC pronto: vermelho, com no mínimo 26cm.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VM ESTRELAS	16,00000	480,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
22	20,00000	Normal	UN	4971 - Laço natalino em veludo vermelho com detalhes dourado. 30cm Laço natalino pronto em veludo vermelho com detalhes dourados na borda. Tamanho 30cm.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VM ESTRELAS	23,00000	460,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
23	3,00000	Normal	UN	7228 - Papai Noel de tecido posição em pé medindo de 70 a 80cm Papai Noel de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição em pé com estrutura fixa (ereto), medindo de 70cm a 80cm de altura.	0,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIM	165,00000	495,00

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
24	1,00000	Normal	UN	7230 - Papai Noel grande, de tecido medindo de 1,5 a 2m de altura	0,00

Município de Peritiba

Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
http://www.peritiba.sc.gov.br

Usuário: Regina Inês Brand	Chave de Autenticação Digital	Página
	2182-4638-343	2 / 2

Resultado do julgamento

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R$)
				Papai Noel grande, de tecido com preenchimento em fibra de poliéster ou algodão, posição sentado, medindo de 1,5m a 2m de altura.	

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	VICENTIN	400,00000	400,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R$)
2089 - ELIZANDRO FIORESE 00571696910	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24	5.821,00
	Total Geral	5.821,00

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO 413 2018 PONTO FACULTATIVO 16 DE NOVEMBRO

Publicação Nº 1797457

DECRETO Nº 413, de 09 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, SUAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE A COMPÕE DURANTE OS DIAS 15 e 16 DE NOVEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art. 1° Durante o dia 15 de Novembro de 2018 (feriado nacional) não haverá expediente e durante o dia 16 de Novembro de 2018, o ponto será facultativo em todas as repartições públicas do Município de Pescaria Brava, com exceção ao disposto nos parágrafos que seguem.
§ 1º O ponto facultativo do dia 16 de Novembro, mencionado no caput deste artigo, não se aplica aos servidores que cumprem a jornada de trabalho junto as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município.
§ 2º As atividades das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município, em observância ao calendário letivo, não sofrerão alterações por decorrência deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 09 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 414/2018 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1797622

DECRETO Nº 414, de 09 de Novembro de 2018
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 13.000,00 (Treze Mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5037	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.011	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	44	

Valor R$: 13.000,00 (Treze mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o provável excesso de arrecadação de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 09 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº. 081/2018

Publicação Nº 1797684

DECRETO Nº. 081, de 30 de outubro de 2018.
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Inciso VII, do Artigo 85 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1694 de 19 de Dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.049 – Manutenção das Atividades de FUNREBOM
Elemento de Despesa – 4.4.90.00.00.00.00.00 – (19) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.500,00

Art. 2º. Fica suplementada por conta da anulação do Artigo 1º. a importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Proj./Atividade – 2.049 – Manutenção das Atividades de FUNREBOM
Elemento de Despesa – 3.3.90.00.00.00.00.00 – (16) Aplicações Diretas
Recursos - 0.1.0132 – Recursos Ordinários ..... .R$ 2.500,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 30 de Outubro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 082/2018

Publicação Nº 1797685

DECRETO Nº. 082, de 09 de Novembro de 2018.
ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VII, Artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente e funcionamento para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos e para a Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a partir do dia 12 de Novembro de 2018, por tempo indeterminado, das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 011, de 1º. de Fevereiro de 2018 e o Decreto nº. 010 de 1º. de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, 09 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02 2018 - CONSULTAS PEDIATRIA

Publicação Nº 1797433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PEDIATRIA A SEREM REALIZADOS 03 (três) VEZES POR SEMANA, ATENDENDO A DEMANDA DE PACIENTES NA UNIDADE SANITARIA DO MUNICIPIO (SEDE). O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone 47-3536-1151. Petrolândia, 12 de novembro de 2018.
JOEL LONGEN – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 037/2018

Publicação Nº 1797687

LEI COMPLEMENTAR Nº. 037/2018, de 08 de Novembro de 2018.
ALTERA QUANTIDADE DE VAGAS DE CARGOS CONSTANTES DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2011.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina. FAÇO saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a quantidade de vagas de cargos constantes do Anexo V da Lei Complementar nº. 009/2011 de 28 de junho de 2011 - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Petrolândia:

I - Grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, 40 horas, cargo de Enfermeiro, Código 1.05, Vencimento R$. 1.550,00, de 02 (dois) para 03 (três) vagas;

II - Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares – TSA, 40 horas, cargo de Merendeira, Código 3.05, Vencimento R$ 600,00, de 08 (oito) para 10 (dez) vagas;

III – Grupo III – Transportes e Serviços Auxiliares – TSA, 40 horas, cargo de Zelador, Código 3.10, Vencimento R$ 600,00, de 08 (oito) para 10 (dez) vagas.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta dos recursos consignados no orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 08 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V
LEI COMPLEMENTAR Nº. 009, de 28 de Junho de 2011.
GRUPOS OCUPACIONAIS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGO, QUANTIDADE DE HORAS, CÓDIGO E VENCIMENTO.
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

Quantidade	Cargo	Horas	Código	Vencimento/R$
01	Administrador	40	1.01	1.550,00
02	Assistente Social	30	1.02	1.550,00
01	Bioquímico	40	1.03	2.400,00
01	Contador	40	1.04	1.700,00
03	Enfermeiro	40	1.05	1.550,00
02	Engenheiro Agrônomo	40	1.06	1.550,00
01	Fonoaudiólogo	40	1.08	1.550,00
04	Médico	40	1.09	8.000,00
02	Médico Veterinário	40	1.10	1.550,00
02	Cirurgião Dentista	40	1.11	2.400,00
01	Oficial de Nível Superior	40	1.12	1.550,00
02	Psicólogo	40	1.13	1.550,00
01	Farmacêutico	40	1.14	1.550,00
01	Engenheiro Florestal	40	1.15	1.550,00
01	Fisioterapeuta	30	1.16	1.550,00

01	Nutricionista	40	1.17	1.550,00

GRUPO III – TRANSPORTES E SERVIÇOS AUXILIARES – TSA

Quantidade	Cargo	Horas	Código	Vencimento/R$
50	Agente de Serviços Gerais	40	3.02	600,00
05	Agente Profissional	40	3.03	600,00
04	Mecânico	40	3.04	1.150,00
10	Merendeira	40	3.05	600,00
40	Motorista	40	3.06	700,00
20	Operador de Equipamento	40	3.07	700,00
06	Pedreiro	40	3.08	600,00
04	Vigia	40	3.09	600,00
10	Zelador	40	3.10	600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 08 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1714/2018

Publicação Nº 1797688

LEI Nº. 1714, de 08 de Novembro de 2018.
ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 17 DA LEI Nº. 1611 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL LONGEN, Prefeito Municipal de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. FAÇO saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o Inciso II, do Artigo 17, da Lei nº. 1611, de 18 de Setembro de 2014, que instituiu o Programa de Guarda Subsidiada de Crianças e Adolescentes, denominado "Programa Família Acolhedora", do Município de Petrolândia/SC, que passa a ter a seguinte redação

...

II - No acolhimento superior a um (01) mês, a família acolhedora poderá receber subsídio financeiro através de guarda subsidiada, no valor per capita de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais) mensais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA, em 08 de Novembro de 2018.
JOEL LONGEN
PREFEITO MUNICIPAL

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO 121/2018

Publicação Nº 1799036

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 121/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 27/11/2018, Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 121/2018, que visa o Registro de Preço para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS COMUNS NA ÁREA ELÉTRICA e HIDRÁULICA". DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 27/11/2018, até às 08:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de

Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE JANEIRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 321/2018

Publicação Nº 1797546

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º: 321/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Rodinei José Pandolfo - ME, autorizado através do Processo n.º 270/2018, Licitação n. 115/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: Rodinei José Pandolfo - ME
CNPJ-MF n. º. 30.465.805/0001-71
Endereço: Rua Nicolau Cavon, n° 160 , Centro – Videira – SC
Representada por: Eloi Marcelino Parizotto

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 115/2018 datado de 15/10/2018 e homologado em data de 07 de novembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Lanche da Noite Natalina.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	25 fardos	Pipocas doces - Fardos com 50 pacotes de 20g cada	Explosão de amor	R$ 37,00	R$ 925,00

03	50 kg	Tomate	In natura	R$ 04,12	R$ 206,00
04	62 kg	Cebola	In natura	R$ 01,99	R$ 123,38
06	125 kg	Salsicha	Perdigão	R$ 06,30	R$ 787,50
07	2.500 und	Pães de cachorro quente Aproximadamente 50 gramas a unidade	Rostirola	R$ 0,40	R$1.000,00
08	40 pct	Guardanapos de papel Pacote 23x20 com 50 folhas	Maxim	R$ 01,55	R$ 62,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R$ 3.103,88

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 13- Cultura
Subfunção: 392- Difusão Cultural
Programa: 13- Desenvolvimento Cultural
Ação: 2036- Atividade Cultura e Festividades Municipais
Cód. Red. 56 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria da Educação do Município nos seguintes prazos:

3.2.1 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, até no máximo dia 14 de dezembro de 2018. O item 07 deverá ser entregue no dia 18 de dezembro de 2018, até as 13:00h no ginásio de esportes municipal. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

3.2.2 - Os refrigerantes deverão ser entregues no dia 17/12/2018 no ginásio de esportes, sendo que a empresa vencedora deverá entregar em térmicas ou equivalente e os produtos resfriados.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.
3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 90 dias, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante a ANVISA, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 115/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo a servidora ocupante do cargo de nutricionista, atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
RODINEI JOSÉ PANDOLFO – ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 322/2018

Publicação Nº 1797547

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º: 322/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa Comercial JJ Legnani - Ltda ME, autorizado através do Processo n.º 270/2018, Licitação n. 115/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: Comercial JJ Legnani - Ltda ME
CNPJ-MF n. º. 12.698.172/0001-60
Endereço: Rua João Zardo, n° 700 , Videira – SC
Representada por: Jorge Antonio Legnani

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 115/2018 datado de 15/10/2018 e homologado em data de 07 de novembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Lanche da Noite Natalina.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
02	40 pacotes	Balas mastigáveis - Pacote com aproximadamente 600g	Pradora	R$ 07,98	R$ 319,20
05	5	Extrato de tomate - Aproximadamente 800g	Elefante	R$ 08,47	R$ 42,35
09	20	Sacos plásticos para cachorro quente - Pacote contendo 100 unidades tamanho 20x11	Tok-Bem	R$ 03,03	R$ 60,60
11	50	Refrigerante sabor laranja - Garrafa plástica de 2 litros	Fanta	R$ 05,50	R$ 275,00
12	50	Refrigerante sabor limão - Garrafa plástica de 2 litros	Sprite	R$ 05,50	R$ 275,00

VALOR TOTAL DOS ITENS:	R$ 972,15

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 13- Cultura
Subfunção: 392- Difusão Cultural
Programa: 13- Desenvolvimento Cultural
Ação: 2036- Atividade Cultura e Festividades Municipais
Cód. Red. 56 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria da Educação do Município nos seguintes prazos:

3.2.1 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, até no máximo dia 14 de dezembro de 2018. O item 07 deverá ser entregue no dia 18 de dezembro de 2018, até as 13:00h no ginásio de esportes municipal. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

3.2.2 - Os refrigerantes deverão ser entregues no dia 17/12/2018 no ginásio de esportes, sendo que a empresa vencedora deverá entregar em térmicas ou equivalente e os produtos resfriados.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.
3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à

regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 90 dias, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante a ANVISA, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 115/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo a servidora ocupante do cargo de nutricionista, atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
COMERCIAL JJ LEGNANI – LTDA ME

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 323/2018

Publicação Nº 1797548

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS N.º: 323/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa N.S Distribuidor de Bebidas LTDA, autorizado através do Processo n.º 270/2018, Licitação n. 115/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: N.S Distribuidor de Bebidas LTDA
CNPJ-MF n. º. 01.961.643/0001-64
Endereço: Linha São Roque, Km 2,5 – Interior – Pinheiro Preto/SC
Representada por: Nelson Salvadori

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 115/2018 datado de 15/10/2018 e homologado em data de 07 de novembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Acometer a empresa o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS destinados a Lanche da Noite Natalina.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
10	50	Refrigerante guaraná - Garrafa plástica de 2 litros	Antarctita	R$ 05,70	R$ 285,00
13	50	Refrigerante sabor cola - Garrafa plástica de 2 litros	Coca Cola	R$ 06,25	R$ 312,50
VALOR TOTAL DOS ITENS:					R$ 597,50

Devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias, orçamento 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 3- Secretaria de Educação Cultura e Esportes
Função: 13- Cultura
Subfunção: 392- Difusão Cultural
Programa: 13- Desenvolvimento Cultural
Ação: 2036- Atividade Cultura e Festividades Municipais
Cód. Red. 56 -3.3.90.00.00.00.00.00

2.1 O pagamento será efetuado até o 5º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/

cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da entrega, os produtos não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 O contrato vigorará da data da assinatura do contrato até 31/12/2018, ou em data anterior, caso haja a entrega total dos produtos.

3.2 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria da Educação do Município nos seguintes prazos:

3.2.1 Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, até no máximo dia 14 de dezembro de 2018. O item 07 deverá ser entregue no dia 18 de dezembro de 2018, até as 13:00h no ginásio de esportes municipal. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

3.2.2 - Os refrigerantes deverão ser entregues no dia 17/12/2018 no ginásio de esportes, sendo que a empresa vencedora deverá entregar em térmicas ou equivalente e os produtos resfriados.

3.3 Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente.

3.4 Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos, na forma da legislação em vigor;

3.5 Os gêneros alimentícios deverão ser cuidadosamente selecionados e embalados. Os responsáveis pela manipulação da alimentação escolar estão autorizados a não aceitar produtos que não cumpram estas exigências. Persistindo esta prática, o contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei no. 8.666/1993.
3.6 Os produtos de caráter semanal (frutas e verduras) devem ser pesados e etiquetados adequadamente para aferição e controle pelos manipuladores de alimentos;

3.7 Os produtos deverão ser entregues à pessoa designada pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
2. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização, o acompanhamento na execução do contrato por meio do Gestor/Fiscal do Contrato (Secretária da Educação), devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas do Edital e, ainda, em especial:

I. Efetuar as vendas em conformidade com o Edital e este contrato;
II. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
III. Relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do Gestor/Fiscal do Contrato;
IV. Indicar, formalmente, preposto devidamente credenciado, visando a estabelecer contatos com o representante do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato;
V. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
VI. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
VII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.
VIII. Entregar produtos/Gêneros de ótima qualidade.

5.2 Os produtos consumíveis não poderão ter prazo de validade inferior a 90 dias, salvo outro prazo estabelecido pelo fabricante.

5.3 Os produtos alimentícios deverão ser entregues em embalagem industrial e original, com etiqueta de registro perante a ANVISA, vedada qualquer manipulação, bem como não poderão estar rasgadas, amassadas e com ferrugem.

CLAUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº 115/2018, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA NONA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

A Secretária de Educação atuará como gestora do contrato, devendo a servidora ocupante do cargo de nutricionista, atuar como fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 07 de novembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
N.S DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

PORTARIA 497/2018

Publicação Nº 1797550

PORTARIA Nº 497, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Thais Mariani Bee, ocupante do cargo de Nutricionista, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 115/2018.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I -conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em

tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável pela execução;
b)comprovação das ligações de energia e água;
c)laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d)carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f)a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da
Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE NOVEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 496/2018

Publicação Nº 1797549

PORTARIA Nº 496, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 115/2018 E ADJUDICA O OBJETO ÀS EMPRESAS VENCEDORAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 115/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado às seguintes empresas:

I – Empresa Rodinei José Pandolfo - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.465.805/0001-71, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UND.
01	Pipocas doces - Fardos com 50 pacotes de 20g cada	R$ 37,00
03	Tomate	R$ 04,12
04	Cebola	R$ 01,99
06	Salsicha	R$ 06,30

07	Pães de cachorro quente Aproximadamente 50 gramas a unidade	R$ 0,40
08	Guardanapos de papel Pacote 23x20 com 50 folhas	R$ 01,55

II – Empresa Comercial JJ Legnani, inscrita no CNPJ sob nº 12.698.172/0001-60, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UND.
02	Balas mastigáveis - Pacote com aproximadamente 600g	R$ 07,98
05	Extrato de tomate - Aproximadamente 800g	R$ 08,47
09	Sacos plásticos para cachorro quente - Pacote contendo 100 unidades tamanho 20x11	R$ 03,03
11	Refrigerante sabor laranja - Garrafa plástica de 2 litros	R$ 05,50
12	Refrigerante sabor limão - Garrafa plástica de 2 litros	R$ 05,50

III - Empresa N.S Distribuidor de Bebidas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.961.643/0001-64, para os seguintes itens e respectivos preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UND.
10	Refrigerante guaraná - Garrafa plástica de 2 litros	R$ 05,70
13	Refrigerante sabor cola - Garrafa plástica de 2 litros	R$ 06,25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE 2018

Publicação Nº 1797402

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR DE 2018.

INSCRIÇÕES	CANDIDATOS
001	ELISÂNGELA RODRIGUES RIBEIRO DE AGUIAR
002	CLAUDINÉIA MORAES
003	YASMIN BOGONI
004	JULIANI MARLA JUNGES
005	ADRIANO PENDYK
006	FÁTIMA DIA DAS NEVES

De acordo com o Edital 001/2018, a relação dos candidatos com os registros aprovados será publicada no dia 27/11/2018.

Pinheiro Preto, 09 de novembro de 2018.
SILVANA MUGNOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056 / 2018 - PRAZO/VALOR

Publicação Nº 1798850

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 056 / 2018
PRAZO E VALOR

Processo Administrativo n.º 070 / 2018.
Pregão Presencial n.º 039 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.

Contratado: PAULO FELIPE LEAL EIRELI. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRADES E GRADES EM AÇO CARBONO, DEVIDAMENTE INSTALADAS NO INÍCIO DA RUA HERMANN WEEGE, EM FRENTE AO CENTRO CULTURAL DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.	

Prazo – 30 dias de 19/10/2018 até 18/11/2018.
Valor: R$1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais).
Justificativa: Em conformidade com a Clausula sexta do contrato administrativo n° 056/2018, prorroga-se o prazo por 30 dias em virtude das condições climáticas da região para instalação dos materiais.
Verificou-se a necessidade de aumentar as quantidades do Item 02 Lote 01 em 21 peças (frade baixo/650 mm e especificações complementares) gerando um valor de R$1.680,00, um acréscimo de valor em 9,60%.
Justificado e autorizado pela autoridade competente o Aditivo de Acréscimo de Prazo e Valor do Contrato em epigrafe, fazendo o que determina a Lei de Licitações e Contratos administrativos.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante/Gustavo Leal, Representante Legal, Paulo Felipe Leal Eireli – Contratada.

Pomerode / SC, 19 de Outubro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

DECRETO Nº 3536, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798640

DECRETO Nº 3536, DE 05 DE novembro DE 2018
Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas Unidades Gestoras do Poder Executivo no processo de encerramento do exercício 2018 e abertura de 2019 e estabelece outras providências.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere que lhe conferem o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal e estadual, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados e propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.
Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos neste Decreto.
Art. 3º A execução orçamentária e financeira deve observar o princípio da anualidade do orçamento previsto no art.2º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o disposto neste Decreto.
CAPÍTULO II
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS, DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 4º - As Unidades Gestoras interessadas em alterar suas dotações orçamentárias, até o montante das cotas financeiras estabelecidas, deverão encaminhar à Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária o Formulário da Proposta de Alteração Orçamentária, devidamente assinado, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2018.
CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 5º Fica estabelecido o dia 07 de Dezembro de 2018 o último dia para empenhamento de despesas das Unidades Gestoras do Poder Executivo para todas as fontes de recursos.
§ 1º Para o empenhamento de despesa, será considerada a data-calendário, não se aplicando o disposto no caput deste artigo às despesas referentes:
I. Folha de pagamento;
II. Encargos Sociais e Trabalhistas;
III. Contratos de Dívida Fundada;
IV. Despesas autorizadas, em caráter excepcional, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária, observado o disposto no inciso II do art. 50 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 6º Os empenhos de 2018, pendentes de liquidação e/ou pagamento, só poderão ser inscritos em Restos a Pagar caso sejam de competência do exercício de 2018, devendo ser analisados pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF) e anuídos pelo ordenador de despesa. Os empenhos de despesa que não cumprirem os requisitos descritos acima deverão ser cancelados até o prazo de encerramento do exercício orçamentário e financeiro.
§1º Os empenhos com os respectivos documentos fiscais, devem ser encaminhados até o dia 14 de dezembro de 2018, devidamente Liquidado, ao Departamento de Contabilidade e Finanças (Prefeitura e SAMAE) para a análise e o registro contábil da liquidação.
§2º Os empenhos ordinários e os saldos dos empenhos globais e estimativos referentes ao exercício de 2018, cujas despesas não foram efetivamente realizadas devem ser estornados (anulados), impreterivelmente até o dia 14 de dezembro de 2018 com as devidas justificativas das respectivas Secretarias que se originou com auxílio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
§3º Somente podem ser inscritas em "Restos a Pagar" as despesas de competência do exercício financeiro, considerando-se como despesa liquidada aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante e como não liquidada, mas de competência do exercício, aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.
Art. 7º Fica autorizada a antecipação do pagamento das retenções em geral e consignações da folha de pagamento do mês de dezembro, cujo vencimento ocorrerá no exercício seguinte.

Art. 8º Após o término do exercício poderão ser pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, quando devidamente reconhecidas e justificadas pela autoridade competente e obedecida, sempre que possível, em ordem cronológica, as seguintes despesas:
I. não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldosuficiente para atendê-las;
II. de "Restos a Pagar" com prescrição interrompida; e
III. relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.
Parágrafo Único: Os empenhos e pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente poderão ser realizados quando houver os seguintes elementos:
I. reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;
II. justificativa pela ausência de registro da despesa na época oportuna.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.9º Fica previsto para o dia 29 de janeiro de 2019 o limite final do prazo para o encerramento do balanço da Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, relativos ao exercício de 2018.

Art. 10º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 05 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 002/18 - RUA MASSARANDUBA

MUNICÍPIO DE POMERODE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 145, III, da Constituição Federal; pelos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; pelos arts. 428 a 433 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - Código Tributário Municipal; pelo art. 2º, I e VI do Decreto-Lei nº 195/67; e, pela Lei Complementar Municipal nº 321/18; por intermédio do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no átrio da Prefeitura Municipal de Pomerode, bem como, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial www.pomerode.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (Lei Ordinária Municipal nº 2.504/12) da **RUA MASSARANDUBA**, situada no Centro da Cidade de Pomerode (SC), que serão executadas pelo Município de Pomerode, as obras de melhoria de que trata o presente Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, na respectiva via pública, conforme descrições que seguem.

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município de Pomerode, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Rua MASSARANDUBA, em uma extensão de 330,00 metros, no Centro da Cidade de Pomerode (SC).

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 6º, IV da Lei Complementar nº 321/18)

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, não aderentes ao Programa Mutirão para Serviços de Pavimentação de Vias Públicas, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho pavimentado da via (entre as estacas 0PP e 16+10m), que foram valorizados.

3.2 Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso pela via beneficiada pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO (art. 6º, I da Lei Complementar nº 321/18)

4.1 O memorial descritivo objetiva traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da Cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, tais como: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem (cortes e aterros), pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), calçadas, meio fio, dentre outros.

4.2 Da descrição individual da obra

4.2.1 Serviços Preliminares

4.2.1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado de 2,50 m².

4.2.1.2 Limpeza superficial da camada vegetal, inclusive descarte de material de 276,00 m³

4.2.1.3 Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante de 55,20 m³

4.2.1.4 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 276,00 m³xkm

4.2.2 Terraplenagem

4.2.2.1 Escavação mecânica de material de 1ª. Categoria/solo inservível, inclusive carga de 1.060,74 m³

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

4.2.2.2 Carga manobra e descarga de materiais de 61,10 m³.
4.2.2.3 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 4.998,20 m³xkm
4.2.3 **Drenagem**
4.2.3.1 Escavação mecânica de vala em material de 1ª. Categoria, inclusive carga de 430,62 m³
4.2.3.2 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 460,60 m³xkm ³.
4.2.3.3 Tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, DN 30 cm de 66,00 m
4.2.3.4 Tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, DN 40 cm de 306,00 m
4.2.3.5 Caixa coletora para tubo DN 30 cm de 11,00 unidades
4.2.3.6 Caixa coletora para tubo DN 40 cm de 16,00 unidades
4.2.3.7 Boca para bueiro para tubo DN 40 cm de 3,00 unidades
4.2.3.8 Tábua de madeira de 3ª. Qualidade, não aparelhada (pranchão de madeira dimensões 4x30 cm de 372,00 m
4.2.3.9 Lastro de brita de 25,56 m³
4.2.3.10 Carga manobra e descarga de materiais de 25,56 m³.
4.2.3.11 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 408,96 m³xkm
4.2.3.12 Aterro utilizando retroescavadeira e compactador vibratório de 338,50 m³
4.2.4 **Pavimentação**
4.2.4.1 Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura de 2.105,00 m²
4.2.4.2 Sub-base com macadame hidráulico ou rachão de 484,15 m³
4.2.4.3 Base de brita graduada de 315,75 m³
4.2.4.4 Carga manobra e descarga de materiais de 799,90 m³.
4.2.4.5 Transporte de materiais com caminhão basculante de 12.798,40 m3x km.
4.2.4.6 Imprimação com CM 30 de 2.105,00 m².
4.2.4.7 Pintura de ligação com RR-2C de 2.105,00 m².
4.2.4.8 Camada de revestimento asfáltico - CBUQ – Faixa"C", CAP 50/70 de 255,23 t
4.2.4.9 Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente de 105,25 m³
4.2.4.10 Transporte comercial de material betuminoso a quente de 3.062,76 txkm
4.2.4.11 Transporte comercial de material betuminoso a frio de 210,50 txkm
4.2.5 **Acessibilidade aos passeios/Obras complementares/Gabião**
4.2.5.1 Aterro utilizando retroescavadeira e compactador vibratório de 46,85 m³
4.2.5.2 Meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:3 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro (100x15x13x30 cm) de 684,00 m
4.2.5.3 Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 6 cm,cor natural de 724,90 m²
4.2.5.4 Execução de passeio em piso intertravado podotátil com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 6 cm,cor vermelho de 131,80 m².
4.2.5.5 Meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:3 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro (100x15x13x20 cm) de 650,00 m
4.2.5.6 Escavação mecânica de vala em material de 1ª. Categoria, inclusive carga de 81,00 m³.
4.2.5.7 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 405,00 m³xkm
4.2.5.8 Muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade com gaiolas de comprimento igual a dois metros, altura do muro de até 4 metros – fornecimento e execução de 67,50 m³.
4.2.5.9 Aterro utilizando retroescavadeira e compactador vibratório de 40,50 m³.
4.2.5.10 Execução de dreno com manta geotextil200 g/m² de 103,95 m².
4.2.5.11 Embasamento com material – rachão de 27,00 m³.
4.2.6 **Sinalização**
4.2.6.1 Confecção de placa de sinalização reflexiva de 5,52 m².
4.2.6.2 Fornecimento e implantação de suporte metálico para fixação de placa, inclusive base de conreto de 23,00 unidades.
4.2.6.3 Pintura de faixa com termoplastico de 100,80 m².
4.2.6.4 Pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com esferas de vidro de 158,40 m².
4.6.2.5 Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional de 67,00 unidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (art. 6º, II da Lei Complementar nº 321/18)

5.1 O custo da obra do presente Edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Massaranduba está distribuído conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
5.1.1	Serviços Preliminares	1.612,84
5.1.2	Terraplenagem	7.935,34
5.1.3	Drenagem	60.347,63
5.1.4	Pavimentação	173.391,41
5.1.5	Acessibilidade/Obras Complementares/Gabião	151.490,89
5.1.6	Sinalização	18.722,38
5.1.7	**TOTAL**	**413.500,49**

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
(art. 6º, III, da Lei Complementar nº 321/18)

6.1 O MUNICÍPIO DE POMERODE participará no custo da obra com a importância de R$ 240.597,62 do orçamento e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6.2 Os contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título participarão com o valor de R$ 120.258,65, ao custo de R$ 57,13 por metro quadrado de área pavimentada com asfalto, e as despesas de construção de passeios, com o valor de R$ 52.644,22, ao custo de R$ 61,45 por metro quadrado de passeio pavimentado com paver.

6.3 Tabela resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
6.3.1	Área total de pista pavimentada	2.105,00m²
6.3.2	Preço total do pavimento asfáltico (a ser rateado) 2.105,00 X 57,13	R$ 120.258,65
6.3.3	Preço do passeio (a ser rateado) 856,7 x 61,45	R$ 52.644,22
6.3.4	Preço total a ser rateado (pista) 6.3.2 + 6.3.3	R$ 172.902,87

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
(art. 6º, V, da Lei Complementar nº 321/18)

7.1 A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo de 2 (dois) laudos de avaliação, sendo o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.

7.2 Os laudos serão elaborados por comissão ou profissional licitado, na forma do art. 435, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.

7.3 Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da contribuição de melhoria.

7.4 Constatada a ocorrência do fato gerador, a contribuição de melhoria é calculada proporcionalmente sobre a valorização do imóvel, tendo como limite o valor total da obra e como limite individual a valorização individual de cada imóvel.

7.5 São de responsabilidade do Município de Pomerode:

7.5.1 as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pomerode;

7.5.2 as quotas relativas aos imóveis isentos de contribuição de melhoria; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

7.5.3 as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
(art. 429, I, "c", Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM)

7.1 O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, se dará na forma da tabela abaixo:

VIA	SERVIÇO	VALOR TOTAL OBRA (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$/M²)
Massaranduba	SP + TE + DP + PV + AOC + S	413.500,49	196,44
Legendas: SP (serviços preliminares) - TE (terraplanagem) - DP (drenagem pluvial) - PV (pavimentação) - AOC (Acessibilidade e obras complementares) - S (sinalização viária)			

7.2 A despesa total para a realização das obras, terraplenagem, implantação drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e calçadas do presente Edital, será da ordem de R$ 196,44 (cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), obtendo-se o preço unitário em metros quadrados (m²), pelo custo total da obra, dividido pela área total.

8. FATOR DE ABSORÇÃO (art. 6º, V, da Lei Complementar nº 321/18)

8.1 O fator de absorção do benefício da valorização é o obtido pela valorização individual dos imóveis, dividido pela soma das valorizações dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas de responsabilidade do Município de Pomerode.

8.2 A distribuição do montante global da contribuição de melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação: **FA = VI/VTR;** onde **"**VI" é o valor da valorização individual do imóvel e "VTR" é a somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.

8.3 Fórmula matemática do fator de absorção, na forma do art. 434 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM:

CM = A x Vi/Vtr
Legendas: CM (valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado) - **A** (valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria) - **Vi** (valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis) - **Vtr** (somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados)

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 321/18)

9.1 Faz parte integrante do presente Edital o primeiro laudo de avaliação, realizado antes do início da obra, na forma documento em anexo. **(Anexo I)**

9.2 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

9.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Poder Executivo Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e contraditório.

9.4 A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO

10.1 Após a elaboração do segundo laudo de avaliação se dará a notificação para o lançamento do crédito tributário, momento em que o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, para apresentar, por meio de petição, impugnação, que obedecerá o rito do art. 422 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.

10.2 A impugnação corretamente recebida suspenderá os efeitos do lançamento até seu respectivo julgamento.

10.3 Mantido o lançamento do crédito, o procedimento deverá retomar o curso em que estava no momento da suspensão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

10.4 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de um novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pelo julgamento da impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da contribuição de melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições, de livre escolha do contribuinte:

11.1.1 5% (cinco por cento) de redução para pagamento em cota única.

11.1.2 até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem qualquer redução, corrigidas monetariamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O quadro resumo encontra-se anexo ao presente Edital, sendo que as dúvidas ou demais informações necessárias sobre o assunto do presente Edital poderá ser solicitado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Pomerode. **(Anexo II)**

Pomerode (SC), 09 de novembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS RUA MASSARANDUBA:

DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA		MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS										ABSORÇÃO		OBSERVAÇÕES		
Endereço	Trecho	Projetos	Topografia	Serviços Preliminares	Terraplenagem	Drenagem	Pavimentação	Acessibilidae/ Obras Complementares/Gabião	Sinalização	Taxa de Administração	Total	Prefeitura	Contribuinte através da Contribuição de Melhoria	Testada (m)	Pista de Rolamento	Calçada
Rua Massaranduba	Estaca 0PP até Estaca 16+10 m	-	-	1.612,84	7.935,34	60.347,63	173.391,41	151.490,89	18.722,38	-	413.500,49	240.597,62	172.902,87	660,00	6,00	1,50

Rateio do custo da obra (R$):	172.902,87
Custo da Obra (R$):	413.500,49
Parcela do Custo da Obra a ser ressarcido pelo contribuinte (R$):	172.902,87
Custo da pavimentação da pista (R$):	120.258,65
Custo das calçadas (R$):	52.644,22
Área Beneficiada (m²):	2.105,00
Somatório da Testada dos imóveis (m):	660,00
Semilargura da pista de rolamento(m):	3,00
Largura da calçada(m):	1,50

Pomerode, 09 de novembro de 2018

Wilhelm Zils
Secretário de Obras

Genrado Riemer
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 003/18 - RUA EMÌLIO WACHHOLZ – TRECHO I

Publicação Nº 1798707

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Nº 003/18 - RUA EMÌLIO WACHHOLZ – TRECHO I

MUNICÍPIO DE POMERODE, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 145, III, da Constituição Federal; pelos arts. 81 e 82 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional; pelos arts. 428 a 433 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - Código Tributário Municipal; pelo art. 2º, I e VI do Decreto-Lei nº 195/67; e, pela Lei Complementar Municipal nº 322/18; por intermédio do presente Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e no átrio da Prefeitura Municipal de Pomerode, bem como, de forma complementar, no sítio eletrônico oficial www.pomerode.sc.gov.br, leva ao conhecimento dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis situados ou lindeiros, não aderentes ao regime de pavimentação pelo sistema de mutirão (Lei Ordinária Municipal nº 2.504/12) da **RUA EMÌLIO WACHHOLZ – TRECHO I**, situada no Centro da Cidade de Pomerode (SC), que serão executadas pelo Município de Pomerode, as obras de melhoria de que trata o presente Edital, apresentando-se a estimativa de custo, bem como avaliação dos imóveis antes da execução da obra para fins de possível cobrança da Contribuição de Melhoria decorrentes da obra de infraestrutura e pavimentação, na respectiva via pública, conforme descrições que seguem.

1. FATO GERADOR DO TRIBUTO

1.1 A Contribuição de Melhoria cobrada pelo Município de Pomerode, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

2. LOCAL DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

2.1 Rua Emílio Wachholz, em uma extensão de 370,00 metros, no Centro da Cidade de Pomerode (SC).

3. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 6º, IV da Lei Complementar nº 322/18)

3.1 Constatada a ocorrência do fato gerador, a Contribuição de Melhoria será cobrada dos contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título, não aderentes ao Programa Mutirão para Serviços de Pavimentação de Vias Públicas, situados nas áreas diretamente beneficiadas pela obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com o trecho pavimentado da via (entre as estacas 0PP e 18+10m), que foram valorizados.

3.2 Consideram-se também lindeiros os bens imóveis que tenham acesso pela via beneficiada pela pavimentação, por ruas ou passagens particulares, entradas de vila, servidões de passagem e outros assemelhados.

4. MEMORIAL DESCRITIVO (art. 6º, I da Lei Complementar nº 322/18)

4.1 O memorial descritivo objetiva traçar diretrizes para a execução dos serviços de pavimentação, drenagem, meio fio e calçadas nas vias urbanas da Cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução das obras de pavimentação, tais como: serviços de topografia, alinhamento e nivelamento, drenagem com caixas coletoras de águas pluviais (boca de lobo), escavação mecânica de valas, assentamento de tubos, serviços de terraplanagem (cortes e aterros), pavimentação (asfáltica, pavimento intertravado, lajota sextavada ou retangular), calçadas, meio fio, dentre outros.

4.2 Da descrição individual da obra

4.2.1 Serviços Preliminares

4.2.1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado de 2,50 m².

4.2.1.2 Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante de 7,50 m³

4.2.1.3 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 36,00 m³xkm

4.2.2 Terraplenagem

4.2.2.1 Escavação mecânica de material de 1ª. Categoria/solo inservível, inclusive carga de 470,88 m³

4.2.2.2 Carga manobra e descarga de materiais de 14,95 m³.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

4.2.2.3 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 5.615,80 m³xkm
4.2.3 **Drenagem**
4.2.3.1 Escavação mecânica de vala em material de 1ª. Categoria, inclusive carga de 470,88 m³
4.2.3.2 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 517,60 m³xkm ³.
4.2.3.3 Tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, DN 30 cm de 90,00 m
4.2.3.4 Tubo de concreto simples para rede coletora de águas pluviais, DN 40 cm de 334,00 m
4.2.3.5 Caixa coletora para tubo DN 30 cm de 15,00 unidades
4.2.3.6 Caixa coletora para tubo DN 40 cm de 16,00 unidades
4.2.3.7 Boca para bueiro para tubo DN 40 cm de 1,00 unidades
4.2.3.8 Tábua de madeira de 3ª. Qualidade, não aparelhada (pranchão de madeira dimensões 4x30 cm de 424,00 m
4.2.3.9 Lastro de brita de 28,95 m³
4.2.3.10 Carga manobra e descarga de materiais de 28,95 m³.
4.2.3.11 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 463,20 m³xkm
4.2.3.12 Aterro utilizando retroescavadeira e compactador vibratório de 367,34 m³
4.2.3.13 Caixa de ligação de 1,00 unidade
4.2.4 **Pavimentação**
4.2.4.1 Regularização e compactação do subleito até 20 cm de espessura de 2.220,00 m²
4.2.4.2 Sub-base com macadame hidráulico ou rachão de 510,60 m³
4.2.4.3 Base de brita graduada de 333,00 m³
4.2.4.4 Carga manobra e descarga de materiais de 43,60 m³.
4.2.4.5 Transporte de materiais com caminhão basculante de 13.497,60 m3x km.
4.2.4.6 Imprimação com CM 30 de 2.220,00 m².
4.2.4.7 Pintura de ligação com RR-2C de 2.220,00 m².
4.2.4.8 Camada de revestimento asfáltico - CBUQ – Faixa"C", CAP 50/70 de 269,18 t
4.2.4.9 Carga, manobra e descarga de mistura betuminosa a quente de 111,00 m³
4.2.4.10 Transporte comercial de material betuminoso a quente de 3.337,80 txkm
4.2.4.11 Transporte comercial de material betuminoso a frio de 222,00 txkm
4.2.5 **Acessibilidade aos passeios/Obras complementares/Muro de concreto**
4.2.5.1 Aterro utilizando retroescavadeira e compactador vibratório de 20,70 m³
4.2.5.2 Meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:3 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro (100x15x13x30 cm) de 746,00 m
4.2.5.3 Execução de passeio em piso intertravado com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 6 cm,cor natural de 740,00 m²
4.2.5.4 Execução de passeio em piso intertravado podotátil com bloco retangular de 20x10 cm, espessura 6 cm,cor vermelho de 148,00 m².
4.2.5.5 Meio fio de concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:3 cimento e areia, incluindo escavação e reaterro (100x15x13x20 cm) de 740,00 m
4.2.5.6 Escavação mecânica de vala em material de 1ª. Categoria, inclusive carga de 23,00 m³.
4.2.5.7 Estaca a trado (broca) diâmetro 20 cm, em concreto moldado "in loco" de 39,00 m
4.2.5.8 Transporte com caminhão basculante 14 m³, em via pavimentada, DMT até 30 km de 115,00 m³xkm
4.2.5.9 Forma tábua para concreto em fundação com reaproveitamento 10 x, inclusive desforma de 81,40 m²
4.2.5.10 Corte e dobra de aço CA 50 diametro de 8 mm, utilizado em estruturas diversas de 335,78 kg
4.2.5.11 Corte e dobra de aço CA 50 diametro de 10 mm, utilizado em estruturas diversas de 82,37 kg
4.2.5.12 Concreto fck=30 traço 1:2,1;2,5 (cimento/areia média/brita1) de 11,90 m³
4.2.5.13 Execução de dreno com manta geotextil 200 g/m² de 40,70 m²
4.2.5.14 Embasamento com material – rachão de 11,10 m³.
4.2.5.15 Aterro utilizando retroescavadeira e compactador vibratório de 41,25 m³.
4.2.6 **Sinalização**
4.2.6.1 Confecção de placa de sinalização reflexiva de 2,72 m².
4.2.6.2 Fornecimento e implantação de suporte metálico para fixação de placa, inclusive base de conreto de 12,00 unidades.
4.2.6.3 Pintura de faixa com termoplastico de 50,40 m².
4.2.6.4 Pintura com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com esferas de vidro de 177,60 m².

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

4.6.2.5 Fornecimento e colocação de tachão refletivo bidirecional de 75,00 unidades

5. ORÇAMENTO DE CUSTO DA OBRA (art. 6º, II da Lei Complementar nº 322/18)

5.1 O custo da obra do presente Edital referente à execução da pavimentação asfáltica na Rua Emílio Wachholz - Trecho I está distribuído conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
5.1.1	Serviços Preliminares	1.170,28
5.1.2	Terraplenagem	8.737,99
5.1.3	Drenagem	64.370,68
5.1.4	Pavimentação	182.019,56
5.1.5	Acessibilidade/Obras Complementares/Gabião	135.280,14
5.1.6	Sinalização	13.954,63
5.1.7	**TOTAL**	**405.533,28**

6. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
(art. 6º, III, da Lei Complementar nº 322/18)

6.1 O MUNICÍPIO DE POMERODE participará no custo da obra com a importância de R$ 224.137,08 do orçamento e mais aditivos que eventualmente se fizerem necessários face às alterações ou imprevistos ocorridos na obra.

6.2 Os contribuintes proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título participarão com o valor de R$ 126.828,60, ao custo de R$ 57,13 por metro quadrado de área pavimentada com asfalto, e as despesas de construção de passeios, com o valor de R$ 54.567,60, ao custo de R$ 61,45 por metro quadrado de passeio pavimentado com paver.

6.3 Tabela resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES
6.3.1	Área total de pista pavimentada	2.220,00m²
6.3.2	Preço total do pavimento asfáltico (a ser rateado) 2.220,00 X 57,13	R$ 126.828,60
6.3.3	Preço do passeio (a ser rateado) 856,7 x 61,45	R$ 54.567,60
6.3.4	Preço total a ser rateado (pista) 6.3.2 + 6.3.3	R$ 181.396,20

7. PARCELA DEVIDA POR CADA CONTRIBUINTE - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
(art. 6º, V, da Lei Complementar nº 322/18)

7.1 A base de cálculo da contribuição de melhoria será estabelecida pelo *quantum* de valorização experimentada pelo imóvel, cujo valor será obtido pelo comparativo de 2 (dois) laudos de avaliação, sendo o primeiro elaborado antes do início dos trabalhos e o segundo, ao seu término, cuja emissão não excederá 45 (quarenta e cinco) dias da conclusão das obras.

7.2 Os laudos serão elaborados por comissão ou profissional licitado, na forma do art. 435, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.

7.3 Os laudos de avaliação gozam de presunção de veracidade e legitimidade e não serão utilizados para cobrança de tributo diverso da contribuição de melhoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

7.4 Constatada a ocorrência do fato gerador, a contribuição de melhoria é calculada proporcionalmente sobre a valorização do imóvel, tendo como limite o valor total da obra e como limite individual a valorização individual de cada imóvel.
7.5 São de responsabilidade do Município de Pomerode:
7.5.1 as quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Pomerode;
7.5.2 as quotas relativas aos imóveis isentos de contribuição de melhoria; e
7.5.3 as importâncias que se referirem à área de benefício comum.

7. DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA
(art. 429, I, "c", Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM)

7.1 O custo unitário e total para a realização da obra, de acordo com as benfeitorias realizadas na via, se dará na forma da tabela abaixo:

VIA	SERVIÇO	VALOR TOTAL OBRA (R$)	VALOR UNITÁRIO (R$/M²)
Emílio Wachholz – Trecho I	SP + TE + DP + PV + AOC + S	405.53,28	182,67
Legendas: SP (serviços preliminares) - TE (terraplanagem) - DP (drenagem pluvial) - PV (pavimentação) - AOC (Acessibilidade e obras complementares) - S (sinalização viária)			

7.2 A despesa total para a realização das obras, terraplenagem, implantação drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e calçadas do presente Edital, será da ordem de R$ 182,67 (cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), obtendo-se o preço unitário em metros quadrados (m²), pelo custo total da obra, dividido pela área total.
8. FATOR DE ABSORÇÃO (art. 6º, V, da Lei Complementar nº 322/18)
8.1 O fator de absorção do benefício da valorização é o obtido pela valorização individual dos imóveis, dividido pela soma das valorizações dos imóveis incluídos nas respectivas zonas de influência, excluídas as despesas de responsabilidade do Município de Pomerode.
8.2 A distribuição do montante global da contribuição de melhoria se fará, entre os contribuintes, proporcionalmente à valorização experimentada por cada um dos imóveis, de acordo com a seguinte equação: **FA = VI/VTR;** onde **"**VI" é o valor da valorização individual do imóvel e "VTR" é a somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados.
8.3 Fórmula matemática do fator de absorção, na forma do art. 434 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM:

CM = A x Vi/Vtr
Legendas: CM (valor da contribuição de melhoria referente ao imóvel beneficiado) - **A** (valor da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria) - **Vi** (valor da valorização individual do imóvel, apurado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis) - **Vtr** (somatória dos valores de valorização individuais de todos os imóveis beneficiados)

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL (art. 6º, §1º da Lei Complementar nº 322/18)
9.1 Faz parte integrante do presente Edital o primeiro laudo de avaliação, realizado antes do início da obra, na forma documento em anexo. **(Anexo I)**
9.2 Comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do Edital e seus anexos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.
9.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Poder Executivo Municipal, por meio de petição, que servirá para o início do processo administrativo, garantindo-se a ampla defesa e contraditório.
9.4 A impugnação não obstará o início ou o prosseguimento da obra ou a prática dos atos necessários à arrecadação do tributo e sua decisão somente terá efeito para o recorrente.

10. IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO
10.1 Após a elaboração do segundo laudo de avaliação se dará a notificação para o lançamento do crédito tributário, momento em que o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
CNPJ 83.102.251/0001-04
Rua 15 de Novembro, 525 - CEP 89.107-000
CENTRO - POMERODE - SANTA CATARINA
Fone (047) 3387-7200

para apresentar, por meio de petição, impugnação, que obedecerá o rito do art. 422 da Lei Complementar Municipal nº 075/01 - CTM.

10.2 A impugnação corretamente recebida suspenderá os efeitos do lançamento até seu respectivo julgamento.

10.3 Mantido o lançamento do crédito, o procedimento deverá retomar o curso em que estava no momento da suspensão.

10.4 A anulação do lançamento não ilide a efetivação de um novo, em substituição ao anterior, com as correções impostas pelo julgamento da impugnação.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento da contribuição de melhoria será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que o contribuinte tiver ciência do lançamento, observado as seguintes condições, de livre escolha do contribuinte:

11.1.1 5% (cinco por cento) de redução para pagamento em cota única.

11.1.2 até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, sem qualquer redução, corrigidas monetariamente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O quadro resumo encontra-se anexo ao presente Edital, sendo que as dúvidas ou demais informações necessárias sobre o assunto do presente Edital poderá ser solicitado no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Pomerode. **(Anexo II)**

Pomerode (SC), 09 de novembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito do Município de Pomerode

ANEXO II

QUADRO DEMONSTRATIVO DO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS RUA EMÍLIO WACHHOLZ TRECHO I:

DELIMITAÇÃO DE INFLUÊNCIA		MEMORIAL DESCRITIVO E ORÇAMENTOS										ABSORÇÃO		OBSERVAÇÕES		
Endereço	Trecho	Projetos	Topografia	Serviços Preliminares	Terraplenagem	Drenagem	Pavimentação	Acessibilidae/ Obras Complementares/Muro de Concreto	Sinalização	Taxa de Administração	Total	Prefeitura	Contribuinte através da Contribuição de Melhoria	Testada (m)	Pista de Rolamento	Calçada
Rua Emílio Wachholz Trecho I	Estaca 0PP até Estaca 18+10 m	-	-	1.170,28	8.737,99	64.370,68	182.019,56	135.280,14	13.954,63	-	405.533,28	224.137,08	181.396,20	740,00	6,00	1,40

Rateio do custo da obra (R$):	181.396,20
Custo da Obra (R$):	405.533,28
Parcela do Custo da Obra a ser ressarcido pelo contribuinte (R$):	181.396,20
Custo da pavimentação da pista (R$):	126.828,60
Custo das calçadas (R$):	54.567,60
Área Beneficiada (m²):	2.220,00
Somatório da Testada dos imóveis (m):	740,00
Semilargura da pista de rolamento(m):	3,00
Largura da calçada(m):	1,40

Pomerode, 09 de novembro de 2018

Wilhelm Zils
Secretário de Obras

Genrado Riemer
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

Publicação Nº 1799060

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 004/2018.
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018.

Tipo de julgamento: MENOR PREÇO.

Objeto:
O presente Edital tem por objetivo receber propostas para a AQUISIÇÃO DE 13 (treze) NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO PARA UTILIZAÇÃO PELOS SENHORES VEREADORES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EM CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2018 E MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Entrega dos Envelopes até: 26/11/2018 às 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 26/11/2018 às 09:00 horas.

O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Secretaria da Câmara. Municipal de Pomerode – AVENIDA 21 DE JANEIRO, 1777, CENTRO/POMERODE - SC., nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou no site, www.cmpomerode.sc.gov.br, maiores informações no telefone 47-3387-2464

Pomerode/SC, 09 de novembro de 2018.
JOSÉ AMARILDO DA SILVA
PRESIDENTE

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Publicação Nº 1798521

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

Considerando que o Pregão Presencial para aquisição de bens nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 003/2018 foi instaurado no ano de 2018, unicamente para realização de aquisição de monitores de vídeo-wall para exibição de imagens, vídeos, em especial as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, o que resultará em uma melhor visibilidade aos munícipes que frequentam as sessões legislativas.

Considerando que o edital inicialmente apresentado possui inconsistências que podem gerar sua impugnação antes mesmo da data da realização do certa;

A Câmara de Vereadores de Pomerode/SC, com fulcro no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, REVOGA O Pregão Presencial para aquisuição de bens nº 002/2018 – Processo Licitatório nº 003/2018, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE VIDEO-WALL PARA O PLENÁRIO DA CASA LEGISLATIVA.

A presente decisão ficará suspensa por 5 dias úteis, período em que será aberto prazo para, em respeito ao contradotório e ampla-defesa, a interposição de eventuais recursos contra a presente intenção de revogação.

Pomerode/SC, 08 de novembro de 2018
JOSE AMARILDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pomerode/SC.

Pomerode/SC, 08 de novembro de 2018
JOSÉ AMARILDO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores de Pomerode/SC.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1975 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1799002

DECRETO Nº 1.975, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 613.812,61 (Seiscentos e treze mil, duzentos e doze reais e sessenta e um centavos), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional Programática: 04.122.0004
Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 01 - Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Funcional Programática: 15.451.0005
Projeto: 1.005 – Construção de Abrigos de Passageiros
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.0001 – Outorga Onerosa 90%
Valor: R$ 51.000,00
Projeto: 1.009 – Obras de Infraestrutura Viária
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.34 - Convênio União: Pavimentação de Acesso a Praia
Valor: R$ 198.067,76
Fonte de Recurso: 0.1.34 - Convênio União: Pavimentação das Ruas Manoel Felipe da Silva e José Manoel Serpa
Valor: R$ 222.112,76
Funcional Programática: 15.452.0005
Atividade: 2.014 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.34 - Convênio União: Aquisição de Patrulha Mecanizada
Valor: R$ 107.632,09

Órgão: 19 - Fundação Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 01 - Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 27.812.0022
Atividade: 2.079 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 4.000,00
Atividade: 2.080 – Apoio e Realização de Eventos Esportivos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos: Ordinários
Valor: R$ 6.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Ordinários na importância de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), da Outorga Onerosa 90% na importância de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), do Convênio União: Pavimentação de Acesso a Praia na importância de R$ 198.067,76 (Cento e noventa e oito mil, sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), do Convênio União: Pavimentação das Ruas Manoel Felipe da Silva e José Manoel Serpa na importância de R$ 222.112,76 (Duzentos e vinte e dois mil, cento e doze reais e setenta e seis centavos), do Convênio União: Aquisição de Patrulha Mecanizada na importância R$ 107.632,09 (Cento e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e nove centavos), totalizando a importância de R$ 613.812,61 (Seiscentos e treze mil, duzentos e doze reais e sessenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 09 de novembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ERRATA REFERENTE AO CONTRATO 138/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1798567

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Errata
Referente ao Processo Licitatório 038/2018 - Educação
Tomada de Preços 005/2018
No Extrato de Contrato 138/2018 - Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 09 de novembro de 2018, edição Nº 2675, página 1168,
Onde lê-se "Extrato de Contrato 038/2018 - Educação",
Leia-se "Extrato de Contrato 138/2018 - Educação".
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União – SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIA 004/2018 - IMPRESS

Publicação Nº 1797394

PORTARIA Nº 004/2018/IMPRESS, de 05 de novembro de 2018.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20722007.1.00114/00-9, da servidora TANIA ELMARY SAUL.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 2.999 (dois mil novecentos e noventa e nove) dias, correspondendo a 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

- 02/05/1989 a 19/01/1995 – Município de Porto União – SC 05a 08m 18d
- 01/11/1985 a 29/04/1988 – Dr. Ary Carneiro Junior 02a 05m 29d

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 05 de novembro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 068/2018 - AMASPU

Publicação Nº 1797389

Extrato de Termo Aditivo nº 068/2018 ao Contrato 015/2016
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo, não podendo mais ser prorrogado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto União, SC, 08 de novembro de 2018.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME
Contratada

PORTARIA 1000/2018 - RH

Publicação Nº 1797732

PORTARIA Nº 1.000, de 25 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CINTHIA ELIZABETH ORUÉ DA ROCHA, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde Santa Rosa e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, junto a Unidade Básica de Saúde Santa Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Porto União (SC), em 25 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1001/2018 - RH

Publicação Nº 1797738

PORTARIA Nº 1.001, de 25 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada CINTHIA ELIZABETH ORUÉ DA ROCHA, ocupante do cargo de Médico Clinico Geral, de 5h (cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, no período de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público para o cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, e alterações, e razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Porto União (SC), 25 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1002/2018 - RH

Publicação Nº 1797740

PORTARIA Nº 1.002, de 25 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ISOLDA SCHERER das funções do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1004/2018 - RH

Publicação Nº 1797743

PORTARIA Nº 1.004, de 25 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Teste Seletivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 25 de outubro a 20 de novembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CLARICE ROSALINO DE OLIVEIRA QUADROS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, classificada em "04º" lugar da Chamada Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Simone da Silva Alves que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 25 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1005/2018 - RH

Publicação Nº 1797745

PORTARIA Nº 1.005, de 26 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 167/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 167/2018, no período de 26 de outubro a 23 de novembro de 2018, de JANETE DA APARECIDA CARDOSO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Marlene Aparecida Buch que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Trem da Alegria, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1006/2018 - RH

Publicação Nº 1797748

PORTARIA Nº 1.006, de 26 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de FRANCIELE SWIDZINSKI das funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1007/2018 - RH

Publicação Nº 1797752

PORTARIA Nº 1.007, 29 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de ARICELI CRISTINA CHAGAS das funções do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do seu falecimento ocorrido em 27 de outubro de 2018.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 27 de outubro de 2018.

Porto União (SC), 29 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1008/2018 - RH

Publicação Nº 1797760

PORTARIA Nº 1.008, de 30 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de PALOMMA NICOLLE STACHERA das funções do cargo de Médico Veterinário, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1009/2018 - RH

Publicação Nº 1797766

PORTARIA Nº 1.009, de 31 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 041/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 041/2018, no período de 31 de outubro a 29 de novembro de 2018, de FABIANA SOARES FERREIRA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Lurdes Fernanda Lautério Morandi que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1010/2018 - RH

Publicação Nº 1797775

PORTARIA Nº 1.010, de 31 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Contratação por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 08 de outubro de 2018 a 07 de outubro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, MARCOS SANTANA, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de outubro de 2018.

Porto União (SC), em 31 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1011/2018 - RH

Publicação Nº 1797776

PORTARIA Nº 1.011, de 31 de outubro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 009/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de outubro/2018, referente ao período aquisitivo agosto/2013 a agosto/2018, do servidor CRISTIAN SALDANHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 31 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1012/2018 - RH

Publicação Nº 1797783

PORTARIA Nº 1.012, de 31 de outubro de 2018.

Convertido em Pecúnia 1/3 da Licença Prêmio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, em Exercício, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o parágrafo único do Art. 132 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores do município de Porto União;

CONSIDERANDO o Decreto nº 668, de 19 de outubro de 2011 que regulamenta a conversão em pecúnia de 1/3 da Licença Prêmio;

CONSIDERANDO o Edital nº 009/2018 de divulgação dos servidores que protocolaram requerimento de 01 a 30 de setembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER EM PECUNIA 1/3 da Licença Prêmio, pago na folha de pagamento de outubro/2018, referente ao período aquisitivo outubro/2009 a outubro/2014, do servidor DERCIO LUIS KLIEMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico (Clinico Geral), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo de 60 (sessenta) dias consecutivos de Licença Prêmio conforme Artigo 4º do Decreto 668.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 31 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 1013/2018 - RH

Publicação Nº 1797786

PORTARIA Nº 1.013, de 31 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 236/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 236/2018, no período de 31 de outubro a 29 de novembro de 2018, de VILMA IRENO PAGESKI, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Lurdes Fernanda Lautério Morandi que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional João Fernando Sobral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 31 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 986/2018 - RH

Publicação Nº 1797553

PORTARIA Nº 986, de 18 de outubro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 207/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 207/2017, no período de 18 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2019, ou até a realização

de concurso público municipal, de CASSIANO DE SIQUEIRA STALISZ, que exerce as funções do cargo de Pedreiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 18 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 987/2018 - RH

Publicação Nº 1797556

PORTARIA Nº 987, de 18 de outubro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 200/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 200/2017, no período de 02 de outubro de 2018 a 01 de outubro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de VALMOR TOMCZYK, que exerce as funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), em 18 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 988/2018 - RH

Publicação Nº 1797574

PORTARIA Nº 988, de 18 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 242/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 242/2018, no período de 11 de outubro a 14 de novembro de 2018, de VANDA DE FATIMA DE CARVALHO FOROSTESKY, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011, em substituição à servidora Ivonete de Fátima Hupalo que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Moranguinho, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2018.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 989/2018 - RH

Publicação Nº 1797575

PORTARIA Nº 989, de 18 de outubro de 2018.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de outubro de 2018 a 30 de setembro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, SIMONE BENDER, para exercer as funções do cargo de Fisioterapeuta, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda e em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Unidade Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 990/2018 - RH

Publicação Nº 1797578

PORTARIA Nº 990, de 18 de outubro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 206/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 206/2017, no período 18 de outubro de 2018 a 17 de outubro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de PRISCILLA FARIAS TEIXEIRA PILZ, que exerce as funções do cargo de Médico (Nefrologista), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Central e em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 991/2018 - RH

Publicação Nº 1797581

PORTARIA Nº 991, de 18 de outubro de 2018.

Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º a 30 de outubro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, PALOMMA NICOLLE STACHERA, para exercer as funções do cargo de Médico Veterinário, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição ao servidor William Wagner Baumann que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2018.

Porto União (SC), 18 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 992/2018 - RH

Publicação Nº 1797582

PORTARIA Nº 992, de 19 de outubro de 2018.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de ALEXANDRE HORODESKI, das funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 993/2018 - RH

Publicação Nº 1797583

PORTARIA Nº 993, de 19 de outubro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 209/2017.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 209/2017, no período de 19 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de MAURICIO IVAZ, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso publico para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 994/2018 - RH

Publicação Nº 1797586

PORTARIA Nº 994, de 19 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de outubro de 2018 a 18 de outubro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, CARLOS JOSÉ DE BARCELOS JUNIOR, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM e em razão de não haver candidato aprovado em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 995/2018 - RH

Publicação Nº 1797703

PORTARIA Nº 995, de 22 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Chamada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 22 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANGELA APARECIDA CARNEIRO, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "10º" lugar da Chamada Pública, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora Kaline Marisa Cabral que encontra-se em Licença Prêmio.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Criança Feliz, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 996/2018 - RH

Publicação Nº 1797705

PORTARIA Nº 996, de 23 de outubro de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 212/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 212/2017, no período 23 de outubro de 2018 a 22 de outubro de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, de ALEXANDRE ANTONIO TOMKO PORTUGAL, que exerce as funções do cargo de Psicólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidato aprovado em concurso publico para o cargo.
Art. 2º 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Unidade Central, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 997/2018 - RH

Publicação Nº 1797708

PORTARIA Nº 997, de 23 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Chamada Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de outubro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com

contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, KLAUSS VICTOR FRITZ BORGES, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais (Arte), classificado em "4º" lugar na Chamada Pública, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora contratada Norma Parastchuk Gibinski Fernandes que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.
.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 998/2018 - RH

Publicação Nº 1797711

PORTARIA Nº 998, de 23 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 23 de outubro a 14 de novembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ANA CLAUDIA GLIXINSKI, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora Mari Claudia Froelich Caon que encontra-se afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 23 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 999/2018 - RH

Publicação Nº 1797727

PORTARIA Nº 999, 24 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, JULIANE KZIOZEK COLAÇO DA SILVEIRA, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de outubro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 007/2018 - CMDCA

Publicação Nº 1797832

RESOLUÇÃO Nº 007, de 08 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da VI Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Porto União, no uso de suas atribuições legais

e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal de nº1.816, de 1º de junho de 1992, consolidada pela Lei Municipal nº3.113, de 24 de outubro de 2005, e alteradas pelas Leis Municipais nº3.228, de 13 de outubro de 2006, nº 4.329 de 17 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, ocorrida no dia 05 de novembro de 2018, Ata de nº 211,

RESOLVE:
Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA da VI CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE com o tema: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTOS DAS VIOLÊNCIAS" a realizar-se no dia 21 de novembro de 2018, nas dependências do Centro Cultural 25 de Julho, sito à Rua Antiocho Pereira, 208, Bairro Cidade Nova, município de Porto União/SC.

Compõe esta Comissão:

Quantidade	Nome Completo	Representatividade
01	Karla Beatriz Dalmagro	Governamental
02	Silmara Talamini	Governamental
03	Manoel Alvir da Mota	Associação de Moradores
04	Sandra Mara Paulichen Wimmer	Rede de atendimento

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União, 08 de novembro de 2018.
CRISTIANE RAMOS
Presidente – CMDCA
Porto União

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018 - MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Publicação Nº 1797928

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 054/2018 - Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA - ME (CNPJ nº 24.644.721/0001-00).
Objeto: Contratação de empresa para a instalação de equipamentos preventivos contra incêndios para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 5.761,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta e um reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.16.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

Christian Agenor Martins
Presidente

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 57/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1797405

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO MULTI-ENTIDADE
COMPRA DIRETA Nº 81/2018
CONTRATO Nº. 57/2018
CONTRATADA: JEAN CARLOS PAULO KUNZ
DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NOS CONTROLES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-(FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), COM ACOMPANHAMENTO NAS DOCUMENTAÇÕES E CADASTROS, JUNTO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA CAPITAL DO ESTADO (FLORIANÓPOLIS) E 22ª REGIONAL DE SAÚDE (ARARANGUÁ e SUPORTE TÉCNICO, NA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, E CONTROLE NAS VIGÊNCIAS DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: AL-SIGAS (AL- SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO EM SAÚDE).
DO VALOR: R$ 3.200,00
DA VIGENCIA: 01/11/2018 À 31/12/2018.
PRAIA GRANDE, 01 de Novembro de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

Publicação Nº 1797579

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2018
CONVOCAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL

OBJETO: Contratação de leiloeiro oficial para a realização de leilão de bens móveis e imóveis inservíveis sob a administração deste Município, conforme as disposições previstas no edital convocatório.

O Município de Presidente Castello Branco, por seu Prefeito Municipal, vem através desta, convocar o segundo colocado na ordem de que consta no referido Edital, o Leiloeiro Oficial, Sr. Odiclesio Jaison Storchio para na data de 13/11/2018, às 09:30hs, comparecerem na sede ao centro administrativo, localizado na Rua Alberto Ernesto Lang, 29, centro da cidade de Presidente Castello Branco e manifestar interesse em leiloar os bens móveis e imóveis remanescentes do Edital de Leilão Público n° 001/2018, conforme auto de leilão público e ata de avaliação anexas.
O não comparecimento importará na renuncia do candidato e convocação do 3º colocado na lista de que trata o presente Edital.

Presidente Castello Branco, 09 de novembro de 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

LEI Nº. 3237

Publicação Nº 1797440

LEI Nº. 3.237/2018
INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA COMO ÓRGÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos administrativos da Administração Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo único. O Diário Oficial dos Municípios de que trata esta Lei substitui a publicação impressa e será veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Art. 3º Os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Os atos oficiais de efeitos internos entrarão em vigor na data de sua assinatura, sendo condição de eficácia a comunicação ao interessado, dispensada a publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a implantação do Diário Oficial dos Municípios e indicará a data em que iniciará sua veiculação.

Art. 5º Revogam-se al Leis de nos 1.741/1999, 2.802/2011 e 2.914/2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE OUTUBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO N/DATA,
PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03/10/2018.

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 90/2018

Publicação Nº 1797529

DECRETO Nº 90/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DEFINE E HOMOLOGA VALORES MÍNIMOS PARA ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:
Art. 1.º - Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens patrimoniais descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO 04/2018 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município, nomeada pela Portaria 221/2017:

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado	Estado de Conservação
1331	VEICULO PAS / ONIBUS M. BENZ OF 1318 ANO/MODELO 91/92 DE COR BRANCA. PLACA- BWS-1093	10.000,00	USADO/PRECÁRIO
1918	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR DISEL 85 HP DE POTENCIA. ANO 2010	35.000,00	USADO/PRECÁRIO
2281	PEUGEOT / BOXER MINIBUS ANO 2012 COR BRANCO PLACA-M-JS-6589	13.000,00	USADO/PRECÁRIO
3847	VEÍCULO GOL 1.0 DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008 PLACAS MEE-1987	3.000,00	USADO/PRECÁRIO
4045	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N°133, FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133	6.000,00	USADO/PRECARIO
1345	GOL SPECIAL ANO 2002/2003 COR PRETA PLACAS MBN-0425	3.000,00	USADO/PRECARIO
2935	FIAT DUCATO ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA ANO 2012/2013 PLACAS MJP-4063	13.000,00	USADO/PRECARIO
3887	VEICULO SPACEFOX ANO 2012 COR PRATA PLACAS MJH-8213	10.000,00	USADO/PRECARIO
3940	RETROESCAVADEIRA CARTERPILLAR 04 16EVMFGO6826 MOTOR G4D46523 POTENCIA 84HP ANO 2013/2014	60.000,00	USADO/PRECARIO

Art. 2.º - Fica revogado o Decreto 41/2018 de 08 de junho de 2018.

Art. 3.º - Este Decreto em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
P

PPresidente Nereu, 07 de novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
LAUDO DE AVALIAÇÃO 04/2018

A Comissão Permanente de controle e Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Presidente Nereu, nomeada através da Portaria nº. 221, de 17 de Abril de 2017, reunida para avaliar os bens Patrimonial abaixo relacionados, afim de alienação considerados usados/precários, apresenta o laudo de avalição conforme quadro abaixo:

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado	Estado de Conservação
1331	VEICULO PAS / ONIBUS M. BENZ OF 1318 ANO/MODELO 87/88 DE COR BRANCA. PLACA- BXI 0625	10.000,00	USADO/PRECÁRIO
1918	RETROESCAVADEIRA NEWHOLLAND TRAÇÃO 4X4 COM MOTOR DISEL 85 HP DE POTENCIA. ANO 2010	35.000,00	USADO/PRECÁRIO
2281	PEUGEOT / BOXER MINIBUS ANO 2012 COR BRANCO PLACA-M-JS-6589	13.000,00	USADO/PRECÁRIO
3847	VEÍCULO GOL 1.0 DE COR BRANCA, ANO/MODELO 2007/2008 PLACAS MEE-1987	3.000,00	USADO/PRECÁRIO
4045	CAÇAMBA /BASCULANTE 12M³ TRUCAR, MODELO STD, SÉRIE N°133, FABRICAÇÃO 06/2010, CHASSI: SC0H110210100133	6.000,00	USADO/PRECARIO
1345	GOL SPECIAL ANO 2002/2003 COR PRETA PLACAS MBN-0425	3.000,00	USADO/PRECARIO
2935	FIAT DUCATO ESP/CAMIONETE/AMBULANCIA ANO 2012/2013 PLACAS MJP-4063	13.000,00	USADO/PRECARIO
3887	VEICULO SPACEFOX ANO 2012 COR PRATA PLACAS MJH-8213	10.000,00	USADO/PRECARIO

Plaqueta	Descrição	Valor Avaliado	Estado de Conservação
3940	RETROESCAVADEIRA CARTERPILLAR 04 16EVMFGO6826 MOTOR G4D46523 POTENCIA 84HP ANO 2013/2014	60.000,00	USADO/PRECARIO

E para um só efeito legal lavrou o presente Laudo de Avaliação que será entregue ao setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu para que sejam tomadas as providencias cabíveis, em conformidade com o que determina o Artigo 15§ 6º do Decreto 134/2012.

Presidente Nereu 07 de novembro de 2018.

Amilton Petri	Sonia Correia	Aline Moreira
Presidente	Secretária	Membro

LEI COMPLEMENTAR 65/2018

Publicação Nº 1797533

LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2018 DE 08/11/2018.

ALTERA AS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO DO CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CRIADO PELA LEI MUNICIPAL 1179/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com as modificações introduzidas pela Lei Federal 13.595/2018 de 05 de janeiro de 2018;
Faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alteradas as atribuições e a habilitação necessária do Cargo de Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde criado através da Lei - Fica atualizado o Anexo II – DA LEI 1179/2008 DE 26 DE MARÇO DE 2008, conforme ANEXO I da presente Lei Complementar Municipal 1179/2008 de 26 de março de 2008, de acordo com modificações introduzidas pela Lei Federal 13.595/2018 de 05 de janeiro de 2018 conforme ANEXO I da presente Lei Complementar.

Art. 2. °

Art. 3. ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 08 de novembro de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 65/2018

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CARGO: EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
HABILITAÇÃO NECESSÁRIA: Curso de Formação Inicial de 40 (quarenta) horas, Diploma de Conclusão do Ensino Médio, residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
ATRIBUIÇÕES: - Exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. - Demais atribuições definidas pela Lei Federal 11350/06 e alterações.

Princesa

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50.2018-PM

Publicação Nº 1798863

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 50/2018
No dia 9 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 58/2018, Processo Licitatório nº. 104/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (Brita, Cimento, Bloco, dentre outros) para piso e fechamento de galpões, sendo 1 galpão com área de 950 m², 1 com área de 500 m² e 2 galpões com área de 400 m² localizados na rua Anna Riffel, no Parque Industrial do Município de Princesa. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens	
9112 KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR 8 , 9			
As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acord licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condi ções do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:			o com o resultado da
Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR17.870.582/0001-60 CANDIDA T. CAMPOS 005.724.079-55
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (Brita, Cimento, Bloco, dentre outros) para piso e fechamento de galpões, sendo 1 galpão com área de 950 m², 1 com área de 500 m² e 2 galpões com área de 400 m² localizados na rua Anna Riffel, no Parque Industrial do Município de Princesa.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9112 - KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR								
Item		Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	
8	Alvenaria de blocos vazados de concreto 14x19x39cm, espessura da parede 14 cm	Un	KFX	18.124,000	2,2500	40.779,00		
9	Alvenaria de blocos tipo canaleta de concreto 14x19x39cm,	Un	KFX	769,000	2,2500	1.730,25		

espessura da parede 14cm.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE
PREÇOS
3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.
CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1 . Compete ao Órgão Gestor :
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem

demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6 . Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela
Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
5.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
5.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
5.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade

do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº
8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos

artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Princesa,9 de Novembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Empresas Participantes:
KFX PRE FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO - EIR CNPJ: 17.870.582/0001-60

DECRETO N° 336, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797697

DECRETO Nº. 336 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 10°, 11° e 12°, da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 11 da Lei Orçamentária Anual n°. 909, de 17 de Novembro de 2017 no valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), destinado a acrescentar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 06.181.0056.2.056 – Manutenção do Conv. Sec. Segurança Pública

MODALIDADE:	(212) 3.3.90.00.0.3.0000.0000-	Aplicações Diretas	R$	4.000,00
FONTE DE RECURSO: 03.0000 – Recurso Ordinário				
TOTAL			R$	4.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) de que trata o artigo 1º desta Lei, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2017 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recurso acima citada.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 09 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

KELI FERNANDA MEOTTI
Contadora
CRC/SC- 026787/O-2

DECRETO N°. 337 DE 09.11.2018

Publicação Nº 1797872

DECRETO Nº. 337, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL APROVADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Lei Complementar n°. 22, 23 e 24 de 30 de Dezembro de 2017, mais o Edital de Convocação nº 48/2018 e Lei Complementar n°. 51 de 21 de Dezembro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a Srta. JANAÍNA ROCKENBACH, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Município de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, Centro, portadora do CPF nº. 070.903.309-58, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Fisioterapeuta, carga horária de 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, em razão de sua aprovação em Concurso Público, sob a égide do Edital de Concurso Público nº. 001/2015 de 18 de Fevereiro de 2015, homologado pelo Decreto nº. 119, de 15 de maio de 2015, com seus efeitos prorrogados pelo Decreto n°. 131 de 12 de Maio de 2017, com os vencimentos atinentes ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação específica para tal fato.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14.11.2018.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
09 de Novembro de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS,
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e
Publicado na forma da Lei
Princesa/SC, 09 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO: PRINCESA

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Aos nove dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal, Município de Princesa, perante o Prefeito Municipal Sr. EDILSON MIGUEL VOLKWEIS e o Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda, Claudinei Paulo Morsch, compareceu JANAÍNA ROCKENBACH, nomeada pelo Decreto nº. 337, de 09 de Novembro de 2018, publicado no órgão oficial de divulgação do Município em 12 de Novembro de 2018, para tomar posse e assumir o exercício no Cargo da Categoria Funcional de Farmacêutico, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, neste órgão, apresentando os documentos de praxe; prestando na oportunidade, o seguinte compromisso:

"Preencher com exatidão e escrúpulos os deveres inerente ao cargo para a qual fui nomeada".

Após, foi dada como empossada.

Prefeitura Municipal de Princesa, SC, em, 09 de Novembro de 2018.

Assinatura da empossada Assinatura da Autoridade Competente

EXTRATO DE CONTRATO 52/2018 - PM - BEATRIZ JULIANA KLEIN

Publicação Nº 1798991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 52/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: BEATRIZ JULIANA KLEIN - ME
Valor ..... : 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/11/2018 Término: 07/11/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (143) Objeto ..... : Contratação de SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA, visando a manutenção do Campo do Módulo Esportivo do Município de Princesa/SC.
Princesa, 10 de Novembro de 2018

EXTRATO DE CONTRATO 53/2018 - PM E 54/2018-PM

Publicação Nº 1798992

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 53/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: MARCIO JUNIOR CANTON
Valor ..... : 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 12/11/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 27/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de profissional técnico inscrito no CRECI para auxiliar a Comissão de Avaliação Imobiliária na avaliação de aproximadamente 150 imóveis do Município que tiveram ou terão obras de calçamento ou asfalto no Município de Princesa/SC.
Princesa, 10 de Novembro de 2018

Contrato Nº..: 54/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Contratada...: PAGNUSSATTI ENGENHARIA E INCORPORACAO EIRELI
Valor ..... : 14.532,82 (quatorze mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 12/03/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 6/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de pessoa jurídica para CONSTRUÇÃO DE GUARITA DE SEGURANÇA em anexo ao Centro Administrativo Municipal de Princesa/SC.
Princesa, 10 de Novembro de 2018

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 115/2018-PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2018-PM

Publicação Nº 1798995

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 115/2018-PM
Pregão Presencial 66/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação PÚBLICA, menor preço por LOTE, destinada à "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS e contratação de MÃO DE OBRA para a instalação, manutenção e retirada da ILUMINAÇÃO NATALINA - edição 2018, no Município de Princesa/SC." A sessão pública ocorrerá no dia 26 de novembro de 2018, as 14:30horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 09 de novembro de 2018. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal.

PORTARIA N°. 133 DE 09.11.2018

Publicação Nº 1797808

PORTARIA Nº. 133, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PRINCESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRINCESA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos V, VI e IX do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 750, de 01 de Julho de 2014.
RESOLVE:
Art.1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, os quais assumirão o cargo por 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período. O Conselho passa a ser composto pelas seguintes entidades e representantes:

I – Entidades governamentais:
a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Efetivo: Márcia C. W. Bisutti;
Suplente: Tânia Hubner;

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Efetivo: Sabrina Bonfante;
Suplente: Manuela Mayer;

c) um representante do Departamento de Assistência Social;
Efetivo: Leandro J. Rockenbach;
Suplente: Wilderson R. de Oliveira;

d) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
Efetivo: Odair José Noll;
Suplente: Huberto A. Pacheco;

d) um representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda
Efetivo: Edinéia I. Wille;
Suplente: Simone M. L. Pinheiro;

II – Sociedade Civil

a) representantes dos usuários ou organizações e usuários da assistência social;

Efetivo: Noemi de Andrade;
Suplente: Soeli Ôchoa;
Efetivo: Letícia Elen de Andrade;
Suplente: Rose Ochôa;
Efetivo: Jucele M. Kerkoven;
Suplente: Sueli Martins Fumagali;
Efetivo: Liane Massmann;
Suplente: Maria Ingrid Witt Mallmann;
Efetivo: Juliane Marta Orzechoski Sewald;
Suplente: Bernadete Rockenbach;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria número 29 de 08 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 09 de Novembro de 2018.
EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 09 de Novembro de 2018
Daiane Pagno

Quilombo

Prefeitura

1360/2018

Publicação Nº 1798678

PORTARIA Nº. 1360/2018 – DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Romualdo Rebelatto, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 14 (quatorze) dias, de 08 a 21 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1361/2018

Publicação Nº 1798681

PORTARIA Nº. 1361/2018 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Nayara Patrícia Faresin, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestado, no dia 07 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1362/2018

Publicação Nº 1798682

PORTARIA Nº. 1362/2018 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Bruna Pinheiro Chaise, ocupante do cargo de Secretária de Finanças, por determinação médica e conforme atestado, no dia 08 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1363/2018

Publicação Nº 1798685

PORTARIA Nº. 1363/2018 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Rudinei Mantoani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, nos dias 08 e 09 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de setembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1364/2018

Publicação Nº 1798686

PORTARIA Nº. 1364/2018 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 09 de novembro de 2018, período matutino, para realizar procedimento odontológico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3806, de 08 de novembro de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 13 de novembro de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1365/2018

Publicação Nº 1798687

PORTARIA Nº. 1365/2018 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 09 de novembro de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 3811, de 08 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 373h57min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1366/2018

Publicação Nº 1798689

PORTARIA Nº. 1366/2018 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Eider Lanzzarin, ocupante do cargo de Professor de Educação Física (1º ao 5º ano), no dia 09 de novembro de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3805, de 07 de novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo de banco de horas do referido servidor será de 67h61min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1367/2018

Publicação Nº 1798692

PORTARIA Nº. 1367/2018 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 09 de novembro de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3807, de 08 novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo os períodos não trabalhados serão descontados do saldo do banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

1368/2018

Publicação Nº 1798694

PORTARIA Nº. 1368/2018 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Vera Gomes de Oliveira de Oliveira, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 09 de novembro de 2018, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 3799, de 07 novembro de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo os períodos não trabalhados serão descontados do saldo do banco de horas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 08 de novembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 233-2018 PRORROGA LIC MÉDICA RODRIGO A OLIVEIRA

Publicação Nº 1798724

PORTARIANº 233/2018

PRORROGA LICENÇA MÉDICA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias a Licença Médica concedida a RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA, a partir de 09 de novembro de 2018 a 07 de janeiro de 2019, conforme resultado de perícia médica.

Rancho Queimado, 07 de novembro de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018 - PMRA

Publicação Nº 1798509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
RESUMO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0057/2018 – PMRA
O Prefeito Municipal de Rio das Antas, comunica a quem possa interessar que realizar-se-á Processo Licitatório nº 0079/2018 - PMRA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0057/2018 – PMRA, tendo como Objeto: Aquisição de VEÍCULO MOTORIZADO (TRATOR) e EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, nos termos elencados no CONTRATO DE REPASSE N°874598/2018/SEAD/CAIXA, conforme Edital completo. O CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO será no setor de Licitações do Município, situado na Rua do Comércio, 780, Rio das Antas/SC, no dia 27/11/2018, respeitando os seguintes horários: Até as 09:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 09h15min do mesmo dia. TIPO: Menor Preço Unitário. RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. Em caso de interesse em participar da presente licitação, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações, LC 123/06, e demais legislação vigente para o objeto. DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, em horario de expediente, ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 22. Rio das Antas (SC), 09 de novembro de 2018./Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 49 2018

Publicação Nº 1797674

PROCESSO LICITATORIO N° 49/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

O Município de Rio do Campo através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que está promovendo o Processo Licitatório nº 49/2018, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento em nível de serviços laboratoriais aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Rio do Campo. O Credenciamento e entrega da documentação a partir do dia 13/11/2018 até 28/11/2018, das 07h00min às 13h00min, junto ao Setor de Licitações, sito à Rua 29 de Dezembro, 70, Centro, Rio do Campo/SC. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 09 de novembro de 2018. Jefferson Cardouzo – Secretário de Saúde.

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO 2379_2018

Publicação Nº 1797689

DECRETO N° 2379 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Suplementa dotações orçamentárias para o FMS utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o art. 1º da Lei nº 2193 de 28/03/2018.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 299.120,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte reais).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação, conforme Anexo II do presente decreto, no valor de R$ 299.120,00 (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01/11/2018.

Rio do Oeste – SC, 01 de novembro de 2018
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em exercício

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2379/2018		
Órgão:	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	601
Função:	SAÚDE	10
Sub-função:	ATENÇÃO BÁSICA	301
Programa:	ATENDIMENTO À SAÚDE	601
Atividade	Atenção Básica	2017
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1380043	Incremento Temporário PAB	210.000,00
1380045	Incremento Temporário - MAC	89.120,00
SOMA		299.120,00
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	299.120,00
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	299.120,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00
1380043	Incremento Temporário PAB (Ref. 271)	210.000,00
1380045	Incremento Temporário – MAC (Ref. 299)	89.120,00
TOTAL		299.120,00

ANEXO II Excesso de Arrecadação por Fonte Decreto 2379/2018				
ESPECIFICAÇÃO	Acumulado de Janeiro até outubro/2018			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo

417180311150000 Incremento temporário do componente de custeio do PAB – Fonte 1380043 Incremento temporário PAB	0,00	626.261,87	416.261,87	210.000,00
417180311170000 Incremento temporário do limite financeiro - MAC – Fonte 1380045 - Incremento Temporário - MAC	0,00	89.120,00	0,00	89.120,00

DECRETO_2380_2018

Publicação Nº 1797690

DECRETO Nº 2380 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Remaneja Dotações do Orçamento vigente".

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 5°, Inciso III da Lei nº 2189/2017 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:

I – de 07.703.2027.4490.01000001, referência 95, para 07.702.2026.3390.01000001, referência 90, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais.)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos partir de 01/11/2018

Rio do Oeste-SC, 01 de novembro de 2018.
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em exercício

Este decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

DECRETO_2381_2018

Publicação Nº 1797691

DECRETO Nº 2381 de 08 de Novembro de 2018

" Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social
de Rio do Oeste."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Par.4º, Art. 3º da Lei Municipal nº 2074/2014 de 16/07/2014.
DECRETA;

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros representantes do Poder Executivo para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Oeste:

I- Marilene Moratelli, representante titular da área da Assistência Social e Marcos Eduardo Amorim como suplente.

II- Fátima Boni Cipriani, representante titular da área da saúde e Jéssica Bonessi como suplente.

III- Caroline Fiamoncini Malikoski, representante titular da área da Educação e Neusa Nardelli Metring, como suplente.
:

IV- Januário Woeringer, representante titular da área de esportes e Débora Tatiane Vieira como suplente.

V – Arnoldo Fabichaki , como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Rio do Oeste:

I – Tayta Cristina Goetten, representante titular dos profissionais do suas e Vanessa de Morais Muniz como suplente.

II – Viviane Machado, representante titular dos beneficiários do programa bolsa família, e Juliana Nunes como suplente.

III – Jandira Aparecida da Silva, representante titular dos usuários benefícios eventuais, e Gislaine Cristina Pisetta como suplente.

IV – Maria Sueli Machado , representante titular do Programa de Atenção Integral as Famílias – PAIF, e Eruthlyna Joseph Joseph Brezia como suplente.

V - Adriana Vessel Pisetta, representante titular dos usuários do Benefício Prestação Continuada – BPC, e Diomar Ronchi como suplente.

Art. 3º Fica revogado o decreto n. 2069 , de 13 de abril de 2016.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 08 de Novembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no mural da prefeitura em 08/11/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

PORTARIA 8179

Publicação Nº 1797598

PORTARIA Nº 8179 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

"Nomeia Comissão para Instauração de Processo Administrativo Disciplinar".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 202 da Lei Complementar n° 21/2006.
RESOLVE:
Artigo 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em relação à servidora Neuci Fabiane Giacomozzi, matrícula 101990, ocupante do cargo de professora, a fim de apurar a responsabilidade desta, em relação ao possível cometimento de infrações administrativas, no exercício do cargo, no dia 06 de novembro de 2018.

Artigo 2º – Constituir, nos termos do art. 208, da LC n. 21/2006, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos seguintes servidores:

a) CAROLINE FIAMONCINI MALIKOSK, matrícula n. 47104, ocupante do cargo de provimento efetivo de nutricionista;

b) TÂNIA MICHELS, matrícula n. 51780, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo;

c) JUCELIR TEREZINHA DEPINÉ, matrícula n. 14249, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora.

Parágrafo único: para presidir a comissão do Processo Administrativo Disciplinar, fica nomeado a servidora CAROLINE FIAMONCINI MALIKOSK, matrícula n. 47104, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

Artigo 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório, bem como o sigilo necessário à elucidação dos fatos exigido para a preservação do interesse público e do próprio servidor indiciado.

Artigo 4º – O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Artigo 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 09 de novembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

A presente portaria foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 09/11/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

CIENTE:
CAROLINE FIAMONCINI MALIKOSK
Presidente

TÂNIA MICHELS
Membro

JUCELIR TEREZINHA DEPINÉ
Membro

Rio do Sul

Prefeitura

EDITAL 001/2018 - CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

Publicação Nº 1798581

CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO GERAL
EDITAL n. 001/2018

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL – SC, neste ato representado pelo Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, Prefeito Municipal e Sr. Alexandre Matos Pereira, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, Artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, Artigo 41 da Lei Complementar n. 309/2015, Decreto n. 2.667/2012 e, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO a realização do CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, objetivando o CADASTRO DE RESERVA para provimento de vagas do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O presente Concurso Interno será realizado pela Comissão Especial instituída por meio do Decreto n. 7617, de 06 de novembro de 2018.
1.2 O Edital e demais atos relativos ao presente Concurso Interno serão publicados nos seguintes endereços eletrônicos:
https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/159/padrao/2 e/ou Diário Oficial dos Municípios.
1.2.1 É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos e decisões publicados via on-line, nos sites supracitados.
1.3 A classificação do candidato à remoção apenas gera a expectativa, não implicando na obrigatoriedade de concessão. O preenchimento de vaga é efetivado de acordo com a necessidade do município e disponibilidade orçamentária.
1.4 Havendo a necessidade de preenchimento de vaga por servidor concursado, o candidato classificado para aquela unidade será comunicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, devendo, no entanto, aguardar a remoção no seu local de trabalho originário até a sua substituição por novo servidor designado.
1.5 O servidor depois de removido, por concurso ou permuta, não poderá remover-se novamente, pelo período de 02 (dois) anos.
1.5.1 A contagem de tempo a que se refere o item anterior deste edital será considerada por processo de remoção e o prazo se inicia a partir da publicação do ato referente à nova lotação.
1.6 A partir da data de publicação do ato de remoção, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrar em efetivo exercício do cargo na nova unidade de lotação, importando este prazo, no repasse ao novo servidor, das informações inerentes ao cargo.
1.7 Este edital é válido até a data de publicação de novo edital, que deverá ser lançado anualmente, no mês de novembro ou preceder a concurso público, quando houver.
1.7.1 As remoções não efetivadas até a data de publicação de novo edital serão consideradas inválidas. Neste caso, havendo interesse, o servidor deverá realizar nova inscrição, observando as normas estabelecidas no edital.

2. DO OBJETO
2.1 O Concurso Interno de Remoção regido por este Edital, tem por objeto o recrutamento e a seleção de servidores de todas as Unidades Administrativas ou Educacionais, interessados em remoção, para a formação de cadastro reserva de vagas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

3. DO PÚBLICO ALVO
3.1 Poderão candidatar-se ao Concurso Interno de Remoção e posteriormente remover-se (de acordo com a necessidade da administração), todos os servidores efetivos do Poder Executivo Municipal, desde que:
a) Esteja em efetivo exercício no mesmo cargo para qual pleiteia a remoção;
b) Não esteja respondendo a processo disciplinar ou de sindicância;
c) Não tenha sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos, contados da data de publicação deste edital;
d) Não tenha sido removido por concurso ou permuta, nos últimos dois anos, contados a partir da publicação do ato da nova lotação.

4. DAS VAGAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

CARGO	UNIDADE/SECRETARIA
PROCURADOR	Procuradoria Geral do Município
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

AGENTE ADMINISTRATIVO	Secretaria de Gestão de Governo
	Procuradoria Geral do Município
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	CE Anibal de Barba
	CE Daniel Maschio
	CE Pedro dos Santos
	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
	CE Ricardo Marchi
	CE Roberto Machado
	CE Sebastião Back
	CE Ulrich Hübsch
	CE Willy Schleumer
	CEI Prof. Dóres Janke Stüpp
	Escola Modelo Ella Kurth
ASSISTENTE SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Saúde

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	Secretaria de Gestão de Governo
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	CE Anibal de Barba
	CE Daniel Maschio
	CEI Guilherme Butzke
	CE Pedro dos Santos
	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
	CE Ricardo Marchi
	CE Roberto Machado
	CE Ulrich Hübsch
	CE Willy Schleumer
	CEI Adelaide Ledra
	CEI Prof. Dóres Janke Stüpp
	CEI Canta Galo
	CEI Cantinho do Amor
	CEI Cinderela
	CEI Cobras
	CEI Dr. Romão Trauczynski
	CEI Egídio Dalmarco
	CEI Ex. Augusto Bosco
	CEI Favinho de Mel I
	CEI Favinho de Mel II
	CEI Francisco Fleisner
	CEI Ilse Soldatelli
	CEI Navegantes
	CEI Pe. Ângelo Moser
	CEI Pinguinho de Gente
	CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt
	CEI Pref. Matheus Alves Conceição
	CEI Prof. Belmarli da Silva
	CEI Raio de Luz
	CEI Ruth Schroeder Ohf
	CE Sebastião Back
	CEI Shirley Dolores Sedrez
	CEI Tia Bea
	CEI Titio Karan
	Escola Modelo Ella Kurth
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	Secretaria de Gestão de Governo
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Educação
	Escola Modelo Ella Kurth
	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
	CE Sebastião Back
	CEI Prof. Dóres Janke Stüpp
	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
CARPINTEIRO	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Infraestrutura

COZINHEIRO	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	CE Anibal de Barba
	CE Daniel Maschio
	CE Pedro dos Santos
	CE Pref. Luiz Adelar Soldatelli
	CE Ricardo Marchi
	CE Roberto Machado
	CE Ulrich Hübsch
	CE Willy Schleumer
	CEI Adelaide Ledra
	CEI Prof. Dóres Janke Stüpp
	CEI Canta Galo
	CEI Cantinho do Amor
	CEI Cinderela
	CEI Cobras
	CEI Dr. Romão Trauczynski
	CEI Egídio Dalmarco
	CEI Ex. Augusto Bosco
	CEI Favinho de Mel I
	CEI Favinho de Mel II
	CEI Francisco Fleisner
	CEI Guilherme Butzke
	CEI Ilse Soldatelli
	CEI Navegantes
	CEI Pe. Ângelo Moser
	CEI Pinguinho de Gente
	CEI Pref. Danilo Lourival Schmidt
	CEI Pref. Matheus Alves Conceição
	CEI Profª. Belmarli da Silva
	CEI Raio de Luz
	CEI Ruth Schroeder Ohf
	CE Sebastião Back
	CEI Shirley Dolores Sedrez
	CEI Tia Bea
	CEI Titio Karan
	Escola Modelo Ella Kurth
ENGENHEIRO CIVIL	Secretaria de Gestão de Governo
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	Secretaria Municipal de Educação
FONOAUDIÓLOGO	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Educação
MÉDICO VETERINÁRIO	Secretaria de Saúde
	Secretaria de Infraestrutura
MOTORISTA DE CAMINHÃO	Secretaria de Gestão de Governo
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE	Secretaria de Gestão de Governo
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
NUTRICIONISTA	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Saúde
PEDREIRO	Secretaria de Gestão de Governo
	Secretaria Municipal de Infraestrutura
PSICÓLOGO	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
	Secretaria Municipal de Saúde

PSICOPEDAGOGO	Secretaria Municipal de Educação
	Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Secretaria Municipal de Saúde
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
	Secretaria Municipal de Educação
TELEFONISTA	Secretaria de Saúde
	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

4.1 As vagas oriundas deste Concurso Interno serão providas somente se houver a necessidade, não gerando direito adquirido à remoção, por parte do candidato classificado.
4.2 As vagas que surgirem durante o período de validade deste Edital, deverão primeiramente ser oferecidas para os servidores classificados no respectivo processo, caso, exista candidato classificado em Concurso Público vigente.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
5.1.1 O servidor deverá se inscrever para a Secretaria ou Unidade Educacional a qual tem interesse (apenas um local), conforme quadro de vagas disposto no item 4 deste edital, desde que a vaga corresponda ao mesmo cargo, mesma categoria funcional e mesma jornada de trabalho.
5.1.2 As inscrições serão efetuadas exclusivamente na forma descrita neste edital, da qual o candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Interno.
5.1.4 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou fora dos procedimentos dispostos neste edital.
5.1.5 As informações constantes do formulário eletrônico de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Rio do Sul de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.
5.1.6 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
5.1.7 Não se exigirá, do candidato, cópia de documento que comprove as informações prestadas no formulário de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. O município de Rio do Sul dispõe do direito de excluir do concurso interno aquele que não preencher a solicitação de forma completa e/ou correta, bem como, fornecer dados inverídicos.
5.1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e o envio da documentação exigida.
5.1.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

5.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:
5.2.1 As inscrições estarão abertas no período de 12 a 20 de novembro de 2018, somente via internet.
5.2.2.1 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após as datas estabelecidas neste Edital.
5.2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:
a) https://riodosul.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/159/padrao/2
b) Clicar em "Edital de Concurso Interno de Remoção Geral – 2018";
c) Clicar em "Edital de Abertura", Ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos e exigências nele contidos;
d) Clicar no link de inscrição.
5.2.4 Como confirmação de inscrição, o candidato receberá e-mail "agradecendo o preenchimento de inscrição..."
5.2.5 Havendo mais de um número de inscrição para o mesmo candidato, será considerada válida apenas a última inscrição efetuada.
5.2.6 O candidato deverá entregar os documentos para a comprovação do Aperfeiçoamento Profissional, durante o período aberto para inscrição, conforme dispõe o item 6.2 deste edital.

5.3 DA ASSINATURA NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
5.3.1 O candidato, ao clicar em "Enviar", após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, está confirmando que leu, ACEITA e CONCORDA com as normas do Edital e com as decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Concurso Interno, nos casos omissos e não previstos. Declara, ainda, preencher todos os requisitos dispostos neste Edital.

5.4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.4.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico disposto no item 1.2, a partir do dia 21 de novembro de 2018, as inscrições deferidas e indeferidas.
5.4.2 O candidato que tiver qualquer discordância referente à inscrição indeferida, poderá interpor recurso até o dia 22 de novembro de 2018, nos termos do item 10 deste edital.
5.4.3 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico disposto no item 1.2, a partir do dia 27 de novembro de 2018, as inscrições homologadas, com o resultado final do Concurso Interno.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1 A classificação dos candidatos à remoção será realizada mediante os seguintes critérios de avaliação (respeita a ordem dos itens abaixo dispostos):
a) Aperfeiçoamento profissional na área pretendida;
b) Pontuação na última avaliação de desempenho;

c) Maior tempo de exercício no cargo;
d) Não ter sofrido penalidade disciplinar;
e) Pontualidade e assiduidade dos últimos 02 (dois) anos.

6.1.1 DA AVALIAÇÃO DO APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL:
6.1.1.1 O aperfeiçoamento profissional a que se refere este Concurso Interno de Remoção compreende-se de formação e capacitação na área para qual o candidato pretende se inscrever.
6.1.1.1.1 Será considerado como da área, o aperfeiçoamento profissional inerente as competências da Secretaria e não de departamentos específicos.
6.1.1.2 Para fins de comprovação do aperfeiçoamento profissional serão considerados os seguintes documentos:
a) Fotocópia do comprovante de conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, Pós-Graduação em nível de Mestrado, Pós-Graduação em nível de Especialização, Graduação ou Ensino Médio emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada;
b) Fotocópia de atestado de frequência em curso de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, Pós-Graduação em nível de Mestrado, Pós-Graduação em nível de Especialização,, Graduação ou Ensino Médio, emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada;
c) Fotocópia de certidão ou declaração de conclusão de cursos (palestras, seminários, workshop, etc.) de aperfeiçoamento/capacitação, realizados nos últimos cinco anos e emitidos por Instituição de Ensino credenciada, contendo o período de realização e a carga horária do evento) e de acordo com o disposto na Lei Complementar n. 206/2010).
6.1.1.3 A avaliação dos referidos documentos obedecerá aos seguintes critérios:
a) Pós-Graduação em nível de Doutorado: 30 pontos
b) Pós-Graduação em nível de Mestrado: 25 pontos
c) Pós – Graduação em nível de Especialização: 20,0 pontos;
d) Graduação: 15,0 pontos;
e) Ensino Médio: 5,0 pontos;
f) Cursando Pós-Graduação em nível de Doutorado: 25 pontos;
g) Cursando Pós-Graduação em nível de Mestrado: 20 pontos
h) Cursando Pós-Graduação em nível de Especialização: 15 pontos
i) Cursando Graduação: 10,0 pontos;
j) Cursando Ensino Médio: 2,0 pontos;
l) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária de até 40 horas: 0,5 ponto;
m) Participação em cursos de aperfeiçoamento com carga horária superior a 40 horas: 1,0 ponto para cada 40 horas de curso.
6.1.1.3.1 Não será considerada para fins de pontuação a habilitação exigida como requisito do cargo.
6.1.1.3.2 Dos itens "a" até o "j", a pontuação não será cumulativa, pontuando apenas com o título de maior peso que apresentar.
6.1.1.3.3 A pontuação aferida aos cursos de aperfeiçoamento refere-se ao somatório total da carga horária dos cursos apresentados pelo candidato.

6.1.2 DA AVALIAÇÃO REFERENTE AO DESEMPENHO:
6.1.2.1 O candidato receberá 10 pontos, caso o resultado de sua última avaliação de desempenho tenha alcançado a pontuação de 70 a 100 (no caso de servidor estável) e de 95 a 100 (no caso de servidor em estágio probatório).

6.1.3 DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO:
6.1.3.1 Para a avaliação do tempo de serviço, será considerado o tempo que o servidor possui no cargo, devidamente comprovado através de Certidão emitida pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
6.1.3.2 Para fins de pontuação será considerado 1,0 (um) ponto para cada ano de exercício no cargo.

6.1.4 DA AVALIAÇÃO REFERENTE À PENALIDADE DISCIPLINAR:
6.1.4.1 O candidato receberá 10 pontos, caso não tenha sofrido aplicação de penalidade disciplinar, nos termos do Artigo 184, parágrafo 1º e Artigo 185, parágrafo 3º, ambos da Lei Complementar n. 309/2015 e alterações.

6.1.5 DA AVALIAÇÃO REFERENTE À PONTUALIDADE E ASSIDUIDADE:
6.1.5.1 O candidato receberá 10 pontos, caso não conste em seu assentamento funcional, nos últimos 02 (dois) anos, desconto efetuado em folha de pagamento, por motivo de falta injustificada.

6.2 DA COMPROVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
6.2.1 Os documentos para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional deverão ser entregues nos dias úteis do período previsto para inscrição, no horário das 7h30min às 13h30min, no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho n. 01, Centro, Rio do Sul – SC.
6.2.1.1 Com fotocópia dos documentos a serem avaliados, conforme disposto no item 6.1.1 deste edital, o servidor ou seu representante deverá entregar, preenchida e assinada, em duas vias, a tabela de títulos constante do Anexo III deste Edital.
6.2.1.2 Somente serão considerados para análise, os documentos entregues no período de inscrição e devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III deste Edital.
6.2.1.3 Uma das vias da tabela de títulos será devolvida ao servidor, como forma de comprovar a entrega dos documentos (recibo) a deverá estar preenchida da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebida pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
6.2.1.4 Os documentos devidamente relacionados na tabela constante do Anexo III não geram direito garantido a pontuação. Os mesmos serão objetos de análise pela Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção, seguindo-se os critérios dispostos neste edital, para posterior validação ou não.
6.2.2 O levantamento das informações relativas aos itens 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5, será efetuado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, não havendo necessidade por parte do candidato, da entrega de documentos relacionados aos itens acima mencionados.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

a) Aperfeiçoamento profissional na área pretendida;
b) Pontuação na última avaliação de desempenho;
c) Maior tempo de exercício no cargo;
d) Não ter sofrido penalidade disciplinar;
e) Pontualidade e assiduidade dos últimos 02 (dois) anos.
7.1 Permanecendo o empate, serão considerados:
a) Maior idade;
b) Maior número de dependentes.
7.1.1 Será considerado para fins de desempate, as informações constantes na ficha funcional do servidor.

8. DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO INTERNO
8.1 O município de Rio do Sul publicará o Resultado Final do Concurso Interno de Remoção, no endereço eletrônico disposto no item 1.2 deste edital, a partir do dia 27 de novembro de 2018. O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao Resultado Final Provisório, poderá interpor recurso até o dia 29 de novembro de 2018, nos termos do item 10 deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
9.1 O município de Rio do Sul publicará no endereço eletrônico disposto no item 1.2, a partir do dia 04 de dezembro de 2018, o Decreto que homologa o Resultado Final deste Concurso Interno.

10. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso do Indeferimento de Inscrição e do Resultado Final Provisório, que deverão ser interpostos, exclusivamente, pelo candidato, devidamente fundamentados.
10.2 Para interposição do recurso o candidato deverá encaminhar via e-mail, o requerimento disposto no Anexo II deste edital, para o seguinte endereço: carla.ribeiro@riodosul.sc.gov.br
10.3 Somente será aceito recurso efetuado via e-mail, até a data disposta neste edital.
10.4 Não será aceito recurso encaminhado pessoalmente, via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.
10.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.6 Todos os recursos regulares serão analisados e, caso provido, serão efetuadas as alterações, podendo neste caso, haver alteração da pontuação e/ou classificação do candidato.
10.7 O município de Rio do Sul não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
10.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente no endereço eletrônico já citado no item 1.2 deste edital, sendo encaminhada resposta individual, somente referente recurso indeferido.
10.9 A decisão exarada nos recursos é irrecorrível na esfera administrativa.
10.10 A Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados por este edital, ficando vedado pedidos de reconsideração e/ou recurso após as datas estabelecidas.
11.2 Após editados os atos administrativos pertinentes à remoção, havendo arrependimento do servidor, não será aceito pedido de revisão do processo com vistas a revogação do ato.
11.3 Os anexos I, II e III são partes integrantes deste edital.
11.4 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas e da Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção.

Rio do Sul, 05 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO I
DO CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO

PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS	12 a 20/11/20108
PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	A partir 21/11/2018
RECURSO INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	22/11/2018
PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS e RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	A partir de 27/11/2018
RECURSO RESULTADO FINAL PROVISÓRIO	Até 29/11/2018
PUBLICAÇÃO DECRETO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	A partir de 04/12/2018

ANEXO II
MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

AO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA (COMISSÃO DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO):

Edital de Concurso Interno de Remoção – Edital n. 001/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Motivo do recurso:
( ) Inscrição Indeferida
( ) Resultado Final Provisório

Fundamentação e argumentação lógica:

Data:___/___/2018.

Assinatura: _____

ANEXO III
TABELA DE TÍTULOS - CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO Edital n. 001/2018

Nome:				Local de Inscrição:		
	QUANTO AO APERFEIÇOAMENTO:					
	Tipo Documento (Diploma, Certificado, Declaração, Atestado, Certidão...)	Período do Curso	Carga Horária	Instituição	Confirmação Recebimento	
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

*No documento comprobatório deverá constar o número do documento, no canto superior do lado direito da página. Exemplo: seguir a sequência: 1,2,3...
Declaro que efetuei minha inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO, estando ciente e DE ACORDO com as normas estabelecidas pelo respectivo edital, ciente de que os documentos acima relacionados deverão ser devidamente comprovados através da entrega da documentação, de acordo com os termos previstos pelo edital. Declaro ainda estar ciente de que os mesmos não geram direito garantido a classificação, pois serão objetos de análise da Comissão Especial do Concurso Interno de Remoção. Data: _____

Assinatura Candidato: _____

Assinatura e carimbo do Recebedor: _____

PORTARIA Nº 1188/DGP

Publicação Nº 1797461

PORTARIA Nº 1188/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 22/10/2018, a servidora DENISE LICHTENFELS DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, nos termos do Art. 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 30 de Outubro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 20/11/2018

Publicação Nº 1797591

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 20/11/2018
HORA DA SESSÃO: 8h
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

PAUTA:

01 – Analisar/Discutir/Votar:

CADAS-TRO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR
40058	ANDERSON BARNI	960	2018	JONNY SCHMIDT
19077	ARNO MULLER	19077	2018	JONNY SCHMIDT
705500	ELZA MARLI SCHRODER	1278	2018	JONNY SCHMIDT
18843	GRAZIELA MAIKE LOHSE TENFEN	3906	2018	JONNY SCHMIDT
756393	LAILA MORGANA MICHALSKI MICHAEL	3888	2018	JONNY SCHMIDT
31131	MARA LUCIA MATOS	3862	2018	JONNY SCHMIDT
18970	MARIA APARECIDA BATISTA KOERICH	1093	2018	JONNY SCHMIDT
31801	NEILITE DA SILVA	2590	2018	JONNY SCHMIDT
18644	OSVALDO BALDO	3373	2018	JONNY SCHMIDT
18844	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	801	2018	JONNY SCHMIDT
10839	TERESINHA ESPINDOLA	284	2018	JONNY SCHMIDT
19124	VALDIR MORETTO	3458	2018	JONNY SCHMIDT
18964	WALTRAUT WEIERS	3214	2018	JONNY SCHMIDT
24007	ELIZETE DUARTE	1117	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
32904	ELIZETE PRIM AMARAL	1299	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
32904	ELIZETE PRIM AMARAL	950	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
46196	GABRIEL GORGES	1152	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
30876	GESSI ANTUNES RODRIGUES	744	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
30876	GESSI ANTUNES RODRIGUES	1506	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11741	IVANIR DE CAMPOS	3072	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
46162	JULIANA SEBOLD	10434	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11743	LIDIA MUNIZ DE MOURA	2236	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
24024	MARCIA MOTTA	2210	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
24024	MARCIA MOTTA	1593	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
11794	MARIA TERESINHA GUCKERT	2438	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
33583	PAULO SADOTE DA SILVA	847	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
6538	ROSA MARIA DA SILVA	1842	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
673110	SEVERINO CARDOSO	769	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
32932	TARCISIO MORAIS	3688	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
12017	VILBERTO DE FRAYN	3437	2017	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
32945	ZILDA JULIANA NASCIMENTO	3905	2018	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO
33851	ARLINDO HORSTMANN	841	2018	RONALDO DA ROCHA
33294	CAROLINE DA FONSECA CACHOROWSKI	933	2018	RONALDO DA ROCHA
15800	EVANILDA HASS	3626	2018	RONALDO DA ROCHA
18977	FRANCISCO DA SILVA	2435	2018	RONALDO DA ROCHA
15758	GERDA NAGEL	1136	2018	RONALDO DA ROCHA
15744	IZABEL VIEIRA GAVIOLI	1723	2018	RONALDO DA ROCHA
15801	JOSE ACLINIO	1614	2018	RONALDO DA ROCHA
15862	LINDOLFO RENGEL JUNIOR	2668	2018	RONALDO DA ROCHA
29776	MAURO PAULO CUNHA	638	2018	RONALDO DA ROCHA
18738	MOACIR BERTELLI	2425	2018	RONALDO DA ROCHA
18949	NEUSA ALVES DE BRITO	1067	2018	RONALDO DA ROCHA
33323	VALDIR PAULO HOCH	1561	2018	RONALDO DA ROCHA
15764	ZENIR CONACO	422	2018	RONALDO DA ROCHA
12309	ALZIRA SALETE SOMMER	1292	2018	SANDRO RENATO SOFKA
12408	DARCI DA SILVA AMADO	2288	2018	SANDRO RENATO SOFKA

12294	DEJAIME SEVERINO LUZ	2676	2018	SANDRO RENATO SOFKA
12453	ERMUNDINO OZÓRIO DIAS	1158	2018	SANDRO RENATO SOFKA
30253	JOÃO MARIA DOS SANTOS	1041	2018	SANDRO RENATO SOFKA
12452	MARILZA DA SILVA ALEXANDRE	3497	2018	SANDRO RENATO SOFKA
12300	NARDI MANOEL DE ESPINDOLA	504	2018	SANDRO RENATO SOFKA
40008	NESTOR ESPINDOLA	3134	2018	SANDRO RENATO SOFKA
36363	ODAIR JOSÉ BAPTISTA MACHADO	1780	2018	SANDRO RENATO SOFKA
32569	PAULINA FRANZEN LEAL	1368	2018	SANDRO RENATO SOFKA
12482	TEREZINHA MARIA BEULKE	730	2018	SANDRO RENATO SOFKA

02 – Analisar/Discutir/Votar:

CADASTRO	REQUERENTE	PROTOCOLO	RELATOR
6420	DULCE MARIA HENRIQUE	175375/2018	SANDRO RENATO SOFKA
14835	JOAO CATAFESTA NETO	175508/2018	RONALDO DA ROCHA
14298	ADEMAR RAUH	175411/2018	RONALDO DA ROCHA
15213	DARCI DA SILVA	175582/2018	RONALDO DA ROCHA
15380	TEREZINHA DE OLIVEIRA	175596/2018	JONNY SCHMIDT
749419	MAFRÁS ENERGIA E REFLORESTAMENTO	170574/2018	-
749419	MAFRÁS ENERGIA E REFLORESTAMENTO	164459/2017	-
8411	MAFRÁS ENERGIA E REFLORESTAMENTO	170572/2018	-

03 – Assuntos Gerais: correspondências que retornaram dos Correios; Processos inicialmente indeferidos: requerente não efetuou defesa dentro do prazo; demais assuntos pertinentes à Comissão.

Rio do Sul, 08 de Novembro de 2018.
RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ADILSON CARDOSO

Publicação Nº 1797449

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ADILSON CARDOSO, nomeado (a) pela Portaria n. 0999/DGP, de 11/09/2018, publicada no DOM na data de 17/09/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/11/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ELITA DOS SANTOS

Publicação Nº 1797426

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ELITA DOS SANTOS, nomeado (a) pela Portaria n. 0937/DGP, de 31/08/2018, publicada no DOM na data de 17/09/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.

Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/11/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO FABIO MOMM

Publicação Nº 1797353

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) FABIO MOMM, nomeado (a) pela Portaria n. 1050/DGP, de 26/09/2018, publicada no DOM na data de 03/10/2018, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível F, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/11/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 30 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO HUIGUIMAR THIAGO TAVARES BENICIO

Publicação Nº 1797442

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) HUIGUIMAR THIAGO TAVARES BENICIO, nomeado (a) pela Portaria n. 1139/DGP, de 11/10/2018, publicada no DOM na data de 16/10/2018, para exercer o cargo efetivo de PEDREIRO, Nível D, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/11/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO ISIANA LEAL

Publicação Nº 1797315

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) ISIANA LEAL, nomeado (a) pela Portaria n. 0934/DGP, de 31/08/2018, publicada no DOM na data de 17/09/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/11/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO JOSE MARCOLINO KREUSCH

Publicação Nº 1797452

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) JOSE MARCOLINO KREUSCH, nomeado (a) pela Portaria n. 0940/DGP, de 31/08/2018, publicada no DOM na data de 17/09/2018, para exercer o cargo efetivo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, Nível III, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 05/11/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 31 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO MARLITE MARIAN

Publicação Nº 1797439

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) MARLITE MARIAN, nomeado (a) pela Portaria n. 0933/DGP, de 31/08/2018, publicada no DOM na data de 17/09/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/11/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO VACIR APARECIDA DEMETRIO

Publicação Nº 1797436

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) VACIR APARECIDA DEMETRIO, nomeado (a) pela Portaria n. 1062/DGP, de 28/09/2018, publicada no DOM na data de 08/10/2018, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, Nível B, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 01/11/2018.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 29 de outubro de 2018.

Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1155/2018

Publicação Nº 1798912

PORTARIA No 1155, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Designa o servidor Luis Fernando Schweder para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato oriundo do Processo Licitatório n° 31/2018 – Pregão Presencial n° 17/2018 (Serviços de telefonia móvel). Suplente, servidor Fernando Guedes.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar o servidor Luis Fernando Schweder, matricula n° 3778-1, Técnico Legislativo – Área Informática da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução do Processo Licitatório n° 31/2018 – Pregão Presencial n° 17/2018, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designado o servidor Fernando Guedes, matricula n° 3794-1, Analista Legislativo Contábil.
Art. 2o Competem aos servidores designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 09 de novembro de 2018.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

RESOLUÇÃO N° 1.009, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018 - HOMOLOGA PREGÃO PRESENCIAL 17/2018

Publicação Nº 1798817

RESOLUÇÃO No 1.009, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Homologa resultado do Processo Licitatório n° 312018, representado pelo Pregão Presencial n° 17/2018.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL, no uso de sua atribuição prevista no inciso IX do art. 40 do Regimento Interno - Resolução 597/2010, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica homologado o resultado do Processo Licitatório n° 31/2018, representado pelo Pregão Presencial n° 17/2018, de acordo com decisão do Pregoeiro, nomeada pela Portaria n° 1049, de 2 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria nº 1.082, de 20 de março de 2018, cujo resumo está representado no Termo de Adjudicação incluído nos autos e vez que todos os atos foram praticados dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93, ficando autorizada a contratação.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 9 de novembro de 2018.

FERNANDO CESAR SOUZA

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1798919

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 2.013 de 30 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
001 – Diretoria Gabinete Fazenda
0009.0273.0015.0005 – Manutenção da Previdência Social Municipal
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.000,00

0028.0846.0015.0003 – Encargos Inativos e Pensionistas - Administração
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 6.000,00

003 – Diretoria do Serviço de Compras
0004.0122.0015.2094 – Manutenção das Atividades da Diretoria do Serviço de Compras
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 10.000,00

005 – Diretoria da Agricultura, Fomento Agropecuário e do Meio Ambiente
0020.0606.0110.2017 – Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 4.000,00

006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 20.000,00
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 9.616,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 7.000,00

0015.0452.0020.2047 – Revitalização do Centro da Cidade
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 618,85

0017.0512.0020.2104 – AGIR – Taxa de Regulação
333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. Públ. (1.000.000 – Recursos Ordinários) 688,74

0028.0843.0020.0002 – Manutenção da Dívida Fundada Serviços Urbanos
332900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 13.000,00
346900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 2.000,00

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 40.139,42

0012.0366.0060.2032 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 18.000,00

06 – Secretaria de Planejamento e Infra Estrutura
001 – Administração da Secretaria de Planejamento e Infra Estrutura
0004.0122.0015.2099 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Infra Estrutura
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 5.000,00

07 – Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
003 – Diretoria de Esporte
0027.0812.0100.2055 – Manutenção das Atividades do Desporto
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 3.000,00

09 – Segurança Pública
001 – Apoio a Segurança Pública
0006.0182.0035.2081 – C. Corp – Convênio Corpo de Bombeiros
333500000000000 – Tr. Inst. Priv. s/ Fins Lucr. (1.000.000 – Rec. Ordinários) 10.000,00

Total Unidade Gestora Prefeitura 159.063,01

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
03 – Secretaria de Fazenda
004 – Diretoria de Recursos Humanos
0004.0122.0015.2095 – Manutenção das Atividades da Diretoria de Recursos Humanos
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 30.000,00

006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
0004.0122.0015.2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 7.000,00

04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
0026.0782.0020.2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 47.923,59

05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 18.000,00
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 30.000,00

0012.0365.0050.2011 – Manutenção de Creches
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 7.000,00

0012.0365.0050.2012 – Manutenção de CEI/Jardim
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.010.000 – Rec. Impostos - Educação) 3.139,42

10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social de Rio dos Cedros
0008.0243.0130.2023 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 16.000,00

Total Unidade Gestora Prefeitura 159.063,01

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2018 DE 09/07/2018 DATA: 08/10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº FS 7/2018. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP - CNPJ

Publicação Nº 1798902

1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 104/2018 de 09/07/2018
DATA: 08/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº FS 7/2018. MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - TIPO COMPARAÇÃO: Preço Global - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA EPP - CNPJ 08.628.996/0001-96
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 08/10/2018
TÉRMINO: 09/01/2019

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2017 DE 12/07/2017 DATA: 29/10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - TIPO COMPARAÇÃO: PREÇO GLOBAL - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP OBJETO: PRORROG

Publicação Nº 1798903

3º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 127/2017 DE 12/07/2017
DATA: 29/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2017. MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia - TIPO COMPARAÇÃO: Preço Global - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
INÍCIO: 29/10/2018
TÉRMINO: 30/04/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018 DATA: 03/10/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA - CONTRATAÇÃO DIRETA - FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, ART. 24, II C/C DECRETO Nº 9.412/18. CONTRATO: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA MEI CNPJ 18.147.283/0001-64 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA

Publicação Nº 1798892

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018
DATA: 03/10/2018
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA - Contratação Direta - Fundamento: Lei 8.666/93, art. 24, II c/c Decreto nº 9.412/18.
CONTRATO: ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA MEI CNPJ 18.147.283/0001-64
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA CONFERÊNCIA DO CMDCA
INÍCIO: 03/10/2018
TÉRMINO: 03/02/2019
VALOR: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018 DATA: 15/10/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR M

Publicação Nº 1798894

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2018
DATA: 15/10/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2017. - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 216/2012 E ALTERAÇÕES
CONTRATO: RCPA EMPREITEIRA LTDA EPP CNPJ nº 8.920.909/0001-70
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, POR SISTEMA DE MUTIRÃO, ESPECIFICAMENTE PARA A RUA ANTONINA NOS IMÓVEIS QUE SERÃO SUJEITOS AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO POR CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, OBJETO DAS ÁREAS DE POSSE COM ANIMUS DOMINI DE PEDRA CALMA DE ARAUJO LISBOA E DANIEL OLSZESKI.
INÍCIO: 15/10/2018
TÉRMINO15/02/2019
VALOR: R$6.454,80 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2018 DATA: 06/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR LOTE - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: JOCIMAR FIGUEIREDO (JJ INSTALADORA) - CNPJ 29.793.736/0001-46 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EM

Publicação Nº 1798896

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 142/2018
DATA: 06/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2018. MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO COMPARAÇÃO: Por lote - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: JOCIMAR FIGUEIREDO (JJ INSTALADORA) - CNPJ 29.793.736/0001-46
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
INÍCIO: 06/11/2018
TÉRMINO: 06/11/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2018 DATA: 08/11/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO COMPARAÇÃO: POR ITEM - JULGAMENTO: MENOR PREÇO CONTRATO: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 79.879.318/0002-25 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, P

Publicação Nº 1798898

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 143/2018
DATA: 08/11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2018. MODALIDADE: Pregão Presencial - TIPO COMPARAÇÃO: Por Item - JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ 79.879.318/0002-25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INÍCIO: 08/11/2018
TÉRMINO: 08/02/2019

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

Publicação Nº 1798911

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso III da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do Superávit financeiro apurado no exercício anterior a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
02 – Gabinete do Prefeito
003 – Procuradoria Geral do Município
0004.0122.0011.2003 – Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
331900000000000 – Aplicações Diretas (3.000.000 – Rec. Ordinários) 14.020,73

Total 14.020,73

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 1798913

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º Inciso I da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementada por conta do provável excesso de arrecadação do corrente exercício a dotação orçamentária abaixo relacionada até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
331900000000000 – Aplic. Diretas (1.386.410 – Transf. SUS/União - PSF) 38.000,00

Total 38.000,00

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal
O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

Publicação Nº 1798916

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – REMANEJAMENTO

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 7º da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados dentro dos respectivos projetos/atividades os valores das dotações abaixo relacionadas até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
De:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003– Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 494,98

Para:
04 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
003– Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
0015.0452.0020.2006 – Manutenção dos Serviços Urbanos
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.000.000 – Recursos Ordinários) 494,98

Total 494,98

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1798918

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 2.012 de 30 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Fica anulada no orçamento vigente a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0362.0070.2037 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Médio
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.620.300 –Tr. Conv. Estado/Ed. Tr. Esc.)....65.000,00

Total 65.000,00

Art.2º. Com a soma da anulação do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária a seguir demonstrada até o limite de:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros
05 – Secretaria de Educação
002 – Educação Básica
0012.0361.0060.2013 – Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.620.300 –Tr. Conv. Estado/Ed. Tr. Esc.)....65.000,00

Total 65.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018. ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

Publicação Nº 1798915

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito Municipal de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e devidamente autorizado pelo artigo 8º, inciso II da Lei Municipal nº 1.971 de 21 de novembro de 2017 e pela Lei Municipal nº 2.013 de 30 de outubro de 2018.
DECRETA:
Art.1º. Ficam anuladas no orçamento vigente as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.1014 – Construção, Ampliação e Melhorias de Unidades Saúde
344900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. de Impostos - Saúde) 10.000,00

0010.0302.0151.2087 – CISAMVI – Serviços Ambulatoriais Hospitalares
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. de Impostos - Saúde) 50,00
333930000000000 – Aplic. Dir. Cons. Públ. (1.020.000 – Rec. de Imp. - Saúde) 4.000,00

Total Unidade Gestora Fundo Saúde 14.050,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias a seguir demonstradas até o limite de:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
10 – Secretaria de Saúde e Bem Estar Social
001 – Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros
0010.0301.0150.2014 – Manutenção dos Serviços Gerais de Saúde
333900000000000 – Aplic. Diretas (1.020.000 – Rec. de Impostos - Saúde) 14.050,00

Total Unidade Gestora Fundo Saúde 14.050,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros, em 30 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 30 de outubro de 2018.
Margaret Silvia Gretter
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.927, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. DESIGNA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI COMO ÓRGÃO DE APOIO TÉCNICO E JURÍDICO AMBIENTAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1798906

DECRETO Nº 2.927, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

Designa o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, e dá outras providências.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

Considerando-se que através da Lei Complementar nº 276, de 12 de dezembro de 2016, em consonância com a Resolução CONSEMA/SC nº 117/17, houve autorização para designar, por decreto, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, delegando-lhe a prestação do serviço público respectivo, bem como a cobrança das Taxas;

Considerando-se que a Lei nº 11.107/05 e o Decreto Federal nº 6.017/07, permitem a gestão associada de serviços públicos;

Considerando-se que o Protocolo de Intenções, o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto do CIMVI preveem a gestão associada dos serviços ambientais;

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, para prestação dos serviços públicos de assessoramento na gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e apoio a fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial.

§ 1º – Ao CIMVI, como órgão de apoio técnico e jurídico ambiental municipal, caberá cumprir com todos os objetivos estabelecidos para gestão ambiental em seu Protocolo de Intenções e no Estatuto, e ao Município de Rio dos Cedros, cumprir com os deveres sociais estabelecidos nestes instrumentos para os Entes consorciados.

§ 2º – A gestão associada destes serviços pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais a ser utilizada no dispêndio de recursos para custeio e investimento no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

§3º - Para os fins de que dispõe o parágrafo anterior o Município disponibilizará acesso ao sistema de Tributação, via web, sendo que os recursos dos empreendedores de Rio dos Cedros ingressarão em conta corrente do erário municipal, a partir de 2019.

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica e jurídica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas reverterá ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.803, de 01 de março de 2017, convalidados os atos até então praticados.

Município de Rio dos Cedros, 31 de outubro de 2018.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito do Município de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
em 31 de outubro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.928, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC), ANTIGA FATMA/SC A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL CATARINENSE Nº 2.955, DE 20 DE JANEIRO DE 201

Publicação Nº 1798907

DECRETO Nº 2.928, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

RATIFICA O USO DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (IMA/SC), ANTIGA FATMA/SC A UTILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL CATARINENSE Nº 2.955, DE 20 DE JANEIRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Para as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal ainda não disciplinadas por regulamentos específicos do Município de Rio dos Cedros, fica ratificado o uso das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, no que se mostrarem pertinentes, segundo juízo da equipe técnica que analisará os processos de licenciamento ambiental, a qual poderá adotar procedimento diverso, embasado nas disposições de legislação federal, estadual ou municipal, Resoluções do CONAMA, CONSEMA, Instruções Normativas do IBAMA, Normas Técnicas da ABNT, entre outras eventualmente existentes sobre a matéria.

§1º - Poderá a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes informações, estudos e documentos complementares que entender necessários ou mitigar os documentos exigidos pela norma, especialmente quando as informações necessárias já constarem de outros elementos carreados ao processo administrativo.

§2º - Disciplinada a matéria por Decreto do Município, a utilização das Instruções Normativas do Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA/SC), antiga FATMA/SC, poderá ser efetuada de forma subsidiária conforme disposições do ato regulamentar respectivo.

Art. 2º - A análise dos pedidos formulados junto ao Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - O Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI seguirá o rito previsto pelo Decreto Estadual Catarinense nº 2.955, de 20 de janeiro de 2010 para análise e processamento dos processos de licenciamento ambiental de sua competência, e, de forma subsidiária, os comandos do Código de Processo Civil.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.
Rio dos Cedros, 31 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
em 31 de outubro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1798908

DECRETO Nº 2.929, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL PARA OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, CERTIDÕES DE CONFORMIDADE AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:
Art. 1º - Para a obtenção de declarações de atividade não constante e certidões de conformidade ambiental será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, os procedimentos mínimos previstos no presente Decreto e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de certidões e declarações somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Certidão de Conformidade Ambiental) e ANEXO II (Declaração de Atividade não Constante) do presente Decreto, observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Considerando a nova redação outorgada ao artigo 14, §1º da Resolução CONSEMA/SC 98/2017, pela Resolução CONSEMA/SC 117/2017 e tendo em vista que compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente definir os critérios para expedição de Certidão de Conformidade Ambiental ou sujeição das atividades que estejam abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental ao procedimento de Licenciamento Ambiental Simplificado (Autorização Ambiental – AuA), poderá este (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente) definir, por Resolução, a sujeição das atividades originariamente sujeitas a Certidão de Conformidade Ambiental ao processo de licenciamento ambiental simplificado (AuA).

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Município de Rio dos Cedros, 31 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito do Município de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
em 31 de outubro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 2.930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018. DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS EM PARCERIA TÉCNICO-JURÍDICA COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AUA) E DÁ OUTRAS

Publicação Nº 1798910

DECRETO Nº 2.930, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

DISCIPLINA O PROCEDIMENTO AMBIENTAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS EM PARCERIA TÉCNICO-JURÍDICA COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (AuA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Para a obtenção de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) será observado, no âmbito do Município em parceria técnico-jurídica com o CIMVI, os procedimentos mínimos previstos na presente Resolução e seus anexos, podendo a equipe técnica ambiental, consideradas as características peculiares do empreendimento, solicitar dos requerentes outras exigências além das contidas no presente diploma.

Art. 2º - A análise dos pedidos de Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA) somente será iniciada mediante a comprovação, pelo solicitante, do recolhimento das taxas devidas.

Art. 3º - Os empreendedores e a equipe técnica observarão as regras constantes do ANEXO I (Licenciamento Ambiental Simplificado – Autorização Ambiental (AuA)), observado o contido na parte final do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Rio dos Cedros, 31 de outubro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
em 31 de outubro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 013/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 (FMS)

Publicação Nº 1797645

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO FORTUNA/SC
Processo de Licitação nº 013/2018
Edital de Pregão Presencial nº 012/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas, do dia 27 de novembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, visando à AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site www.riofortuna.sc.gov, ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 09 de novembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 4.020/2018

Publicação Nº 1797320

DECRETO Nº. 4.020/2018

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.021 – INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA MUNICIPAL ANGELIN BALESTRIN, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 2.270/2017, de 19 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.021 – INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA MUNICIPAL ANGELIN BALESTRIN, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.813.0019.1.021000 – Instalação de Parque Infantil na Praça Municipal Angelin Balestrin	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	60.000,00
Fonte: 100– Recursos Próprios	
Total	60.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0005.2.005000 – Contribuição a Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01 – Departamento de Educação	
12.367.0012.2.035000 – Ações de Apoio a Educação Especial	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

09.01 – Departamento de Indústria, Comércio e Des. Econômico	
23.691.0020.1.012000 – Realização da Feira Agropecuária, Comercial e Industrial	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 5º – - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.314/2018 de 09 de novembro de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 09 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.312/2018

Publicação Nº 1797317

LEI MUNICIPAL Nº 2.312/2018
Autoriza a alienação de bens móveis inservíveis para a Administração e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Romelândia autorizado a proceder a alienação dos bens móveis inservíveis para a Administração constantes no Anexo Único, parte integrante da presente lei, os quais fazem parte do patrimônio municipal.
Art. 2º A alienação de que trata o artigo 1º será realizada por processo licitatório, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993.
Art. 3º O valor mínimo para alienação dos itens descritos no Anexo Único desta Lei será estabelecido pela Comissão de Avaliação, constituída através do Decreto nº. 3.913/2017.

Art. 4º Após a alienação, fica autorizado o chefe do Poder Executivo baixar do patrimônio os itens vendidos.
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, 09 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO ALIENADOS

Nº DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM
4962	01 Motoniveladora Caterpillar, 120-B, Placas LWS 3176, ano/modelo 1976/1976, chassi 64U2942
2993	01 Caminhão car/aberta, M.Benz/L 1113, ano/modelo 1987/1987, cor branca, placas MAC 6148, chassi 9BM-344019GB729622

LEI MUNICIPAL 2.313/2018

Publicação Nº 1797318

LEI MUNICIPAL Nº 2.313/2018
Dispõe sobre doação de bem imóvel de propriedade do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA SÃO JORGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.24.247.337/0001-66, com sede na linha São Jorge, Município de Romelândia/SC, o seguinte bem imóvel:
"PARTE DO LOTE COLONIAL Nº 23 (vinte e três), sem benfeitorias, com área ideal de 1.350 m2 (hum mil trezentos e cinquenta metros quadrados), sito na Secção Primeirinha, Município de Romelândia, SC, confrontando: ao Sul, com parte de mesmo lote nº 23, pela estrada geral Romelândia-São Jorge; ao Noroeste, com parte do mesmo lote nº 23, por linha seca; ao Leste, com parte do lote colonial nº 25, por linha

seca, de propriedade da Prefeitura Municipal de Romelândia, com matrícula no Ofício de Registro de Imóveis de Anchieta sob nº 5.678".

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo 1º tem por finalidade a ampliação do cemitério existente no imóvel lindeiro, de propriedade da Associação Ecumênica São Jorge.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de transmissão do imóvel ora doado para que a Associação beneficiada inicie a execução da ampliação.

§ 1° Os serviços de sepultamento devem ser proporcionados a todos os cidadãos da localidade independentemente de credo, cor, condição política ou social.

§ 2° Fica a entidade beneficiária com o encargo de destinar o espaço físico do cemitério para uso dos munícipes de Romelândia.

Art. 4º A Associação Ecumênica São Jorge não poderá, sob pena de reversão:
I - desviar a finalidade estabelecida no artigo 2º desta Lei, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador; e
II - deixar de cumprir o prazo de início da obra de ampliação conforme estabelecido no artigo 3º desta Lei;
III - deixar de cumprir o encargo previsto no parágrafo único do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º As disposições previstas nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, 09 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.314/2018

Publicação Nº 1797319

LEI MUNICIPAL Nº2.314/2018

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.021 – INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA MUNICIPAL ANGELIN BALESTRIN, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 2.270/2017, de 19 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.021 – INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NA PRAÇA MUNICIPAL ANGELIN BALESTRIN, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.813.0019.1.021000 – Instalação de Parque Infantil na Praça Municipal Angelin Balestrin	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	60.000,00
Fonte: 100– Recursos Próprios	

Total	60.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0005.2.005000 – Contribuição a Entidades Municipalistas	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

06.01 – Departamento de Educação	
12.367.0012.2.035000 – Ações de Apoio a Educação Especial	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

09.01 – Departamento de Indústria, Comércio e Des. Econômico	
23.691.0020.1.012000 – Realização da Feira Agropecuária, Comercial e Industrial	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 09 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 9070/2018

Publicação Nº 1798460

PORTARIA Nº 9070/2018
PRORROGA CONTRATO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art 1º - Prorrogar a Portaria nº 8600/2017, do Servidor Público Municipal DAMAZIO NAVARRO DA SILVA, para exercer as funções de MOTORISTA- CNH "C", 40 HORAS SEMANAIS.
Art. 2º - O prazo de prorrogação será até a finalização do Concurso Público 001/2018, de acordo com o art. 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 007/2013.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9071/2018

Publicação Nº 1798463

PORTARIA Nº 9071/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO à Servidora Pública Municipal, Sra. NEIDE MARTA GIOTTO KUHN, cargo de carreira TESOUREIRA 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2008 à 01 de abril de 2013.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 09 de novembro de 2018 à 06 de fevereiro de 2019, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA 9072/2018

Publicação Nº 1798465

PORTARIA Nº 9072/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO à Servidora Pública Municipal, Sra. DANIANI AGNES, cargo de carreira BIOMÉDICA 20 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2010 à 04 de julho de 2015.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 09 de novembro de 2018 à 06 de fevereiro de 2019, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 09 de novembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Vera Lúcia Dassoler Pereira
Agente de Recursos Humanos

PREGÃO 55/2018

Publicação Nº 1797487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1700/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE UM PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) DE MADEIRA PLÁSTICA INSTALADO PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA MUNICIPAL ANGELIN BALETRIN NO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 26/11/18. Romelândia (SC), 09/11/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018

Publicação Nº 1798533

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1772/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO NOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNIICPAL DE ESPORTES E FEIRAS E EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 26/11/18. Romelândia (SC), 09/11/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Publicação Nº 1798725

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

RETIFICAÇÃO
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 KM PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 14/11/2018 até as 09h00min.
Abertura: 14/11/2018, às 09h15min.
Onde se lê "prorrogado", leia-se "aberto"
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 340/2018

Publicação Nº 1798664

PORTARIA Nº. 340 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. SALETE GETASSI BORGA, pelo período de 14/10/2018 a 10/02/2019, totalizando 120 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 341/2018

Publicação Nº 1798666

PORTARIA Nº. 341 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA READAPTAÇÃO DE SERVIDORA.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal 570/91.
RESOLVE:
Art. 1º. Autoriza a readaptação da servidora municipal GENI SALETE ALBONICO DE BASTIANI, auxiliar de limpeza, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Social em virtude de modificação em seu estado de saúde, conforme laudo médico, emitido pelo perito médico do Município, na data de 07 de novembro de 2018, a qual continua atuando na função de Recepcionista na Secretaria de Saúde e Assistência Social, nos termos do Artigo 23, da Lei nº 570/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de novembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeito Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL 080/2018, TP: 011/2018 , CONTRARRAZÕES

Publicação Nº 1798822

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 080/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório nº 080/2018 – Tomada de Preços nº 011/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização, das Ruas David Hegger, Domingos Carlos de Medeiros, Maria Inácia Martins da Silva, Professor Carlos Belli, Simpliciano Belli, Tania Aparecida Ceolla Gaudêncio e Valdemar Luiz Caetano no perímetro urbano do município, Área total de pavimentação asfáltica 16.017,85m² e extensão total 1.641,71m, com recurso proveniente de financiamento junto a Agencia de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A (BADESC),conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital. Abre prazo para possíveis contrarrazões a partir do dia 13/04/2018 finalizando no dia 21/11/2018. O recurso enviado pela empresa LZK CONSTRUTORA LTDA foi publicado no site da prefeitura, (www.santacecilia.sc.gov.br). Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao departamento de licitações, pelo telefone 49-3244-2032 ou pelo e-mail licitacoes@santacecilia.sc.gov.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura(www.santacecilia.sc.gov.br).

Santa Cecília, 09 de Novembro de 2018
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 073/2018

Publicação Nº 1798426

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gases medicinais e seus componentes destinados ao atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 28/11/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 28/11/2018

Santa Cecília, 09 de novembro de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

RELATÓRIOS LRF - RREO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 1797614

A Prefeitura Municipal de Santa Cecília, informa que, o Relatório Resumido da Execução, quinto bimestre do município de Santa Cecília, estão publicados no portal do município no seguinte endereço http://lai.santacecilia.sc.gov.br/cms/link/link-cabecalho/codMapaItem/20328 - contas públicas , contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000.

Santa Cecília, 09 de novembro 2018
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018

Publicação Nº 1798663

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 53/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 53/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 41/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 01 retroescavadeira nova, ano/modelo de fabricação 2018/2019. Aquisição de 01 caminhão novo, 0 km, de fabricação nacional, ano/modelo 2018/2019 e 01 caçamba metálica basculante com capacidade mínima de carga de 06 m³, para atender as necessidades da patrulha agrícola mecanizada da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Santa Helena - SC. Conforme contratos de repasses nº 871148/2018/MAPA/CAIXA e 871179/2018/MAPA/CAIXA. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 28 de novembro de 2018. Abertura das propostas as 09h00min do dia 28 de novembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 09 de novembro de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

DECRETO N 044, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798825

DECRETO Nº 044, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e serviços da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 52, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado que a partir de 12 de novembro do corrente ano, o expediente dos Órgãos e Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, obedecerá aos seguintes horários:

- Das 13h00min às 19h00min
Secretaria de Administração e Finanças;
Secretaria de Indústria e Comércio;
Secretaria da Agricultura;
Secretaria de Assistência Social e Habitação;
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos e
Escritório do SAMAE

Parágrafo único. A Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, os serviços públicos essenciais: plantão SAMAE, secretaria de saúde, representação fazendária e coleta do lixo permanecerão em horário normal.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Secretário da Administração e Finanças

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°271/2018 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798696

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°271/2018 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

FICA RATIFICADA A RESOLUÇÃO Nº006/2018 DE OUTUBRO DE 2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art.1º Fica ratificada a Resolução nº006/2018 de outubro de 2018, conforme segue:

RESOLUÇÃO Nº006/2018 de outubro de 2018.
Dispõe sobre Aprovação dos Critérios para concessão dos Benefícios Eventuais

A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Santiago do Sul, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pala Lei Municipal n° 041/1997 de 24 de junho 1997, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social de Santiago do Sul e dá outras providencias.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar os Critérios para concessão de Benefícios eventuais:
a) O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (quarto) do salário mínimo, exceto para o auxílio funeral que será de até um salário mínimo
Auxílio natalidade:
I – Declaração médica indicando o tempo gestacional, se o benefício for
Solicitado antes do nascimento;
II – Declaração de nascido vivo ou certidão de nascimento da criança;
III – Certidão de natimorto;
IV - Comprovante de rendimentos e gastos da família;
V - Comprovante de residência;
VI– Documentos pessoais, sendo ele CPF, RG dos pais;
VII- No caso de morte da mãe certidão de Óbito;
O auxílio funeral:
I – Atestado de óbito;
II – Comprovante de residência em nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, ILPI, etc.);
III - Comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV - Carteira de identidade e CPF do requerente;
V – Carteira de identidade e CPF do (falecido);
VI- Comprovante de despesa com funeral;
VII- Residir no Município;
VIII- Não ter plano Funeral comprovado através de declaração assinada pelo beneficiário;
IX - Terá direito pessoa com renda per capita de até um salário mínimo;
X - Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, caberá ao assistente social atender ao disposto no art. 10, §1º e §2º, parágrafo único.
Vulnerabilidade temporária:
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
a. Da falta de alimentação:
I-Cesta de alimentos no valor de até 30% do salário mínimo vigente com itens a serem definidos pela equipe técnica;
b. Da falta de documentação:
I-Fotos poderão ser pagas pelo poder público;

c. Transporte para retorno a origem:
I- Identificar a origem da pessoa através de documento de assinada pelo usuário;

Calamidade pública:
Art. 2º O auxílio para situação de calamidade pública e de emergência constitui-se no apoio e proteção à população através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.
Parágrafo único – o órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionando e o provimento das necessidades verificadas, conforme resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Art.3º A situação de emergência e/ou calamidade pública caracteriza-se quanto há reconhecimento pelo poder público de situações anormais como: baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, estiagem, desabamento, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade ou à vida de seus integrantes e outros eventos que se caracterizam como tal.
Art .4º O auxílio para atendimento de vítimas de situações de emergência e/ou calamidade pública deverá assegurar as condições materiais necessárias para a instalação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências, conforme normativa prevista pela Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.
Art.5º Serviço de Proteção em Situações de Calamidade Públicas e de Emergências terá como objetivos:
I – Assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança
II – Manter alojamentos provisórios, quando necessários
III – Identificar perdas e danos ocorridos e cadastrar a população atingida
IV – Articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio para prover as necessidades detectadas
V – Promover a inserção na rede socioassistenciais e o acesso a benefícios eventuais.

Art.6º São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de situações de calamidade pública e emergência, as destinadas:
I – Aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestação para aluguel temporário;
A- Aluguel temporário valor limitado a R$30% do salário mínimo, pelo período de reconstrução ou relocação de 4 meses.
II – Aquisição de materiais de limpeza e desinfecção
III – ao vestuário, agasalhos, colchões e cobertores
IV – Alimentação
V – Estrutura para guarda de pertences e documentos
VI – Outras provisões que considerem as especificidades pessoais e regionais
Art.7º As formas de acesso ao auxílio à situação de calamidade pública e de emergências se dará através de notificação de órgãos da administração pública municipal, definidos em decreto municipal específico e, da defesa civil.
I – Comprovante de residência;
II – Comprovante de rendimentos e gastos da família;
III – Carteira de identidade e CPF do beneficiário e membros da família;
Art. 8 º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Estabelecer critérios de acesso à população, quando necessário;
II – Fiscalizar a aplicação dos benefícios eventuais, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;
III – Regulamentar situações não especificadas por esta Resolução;
Art. 9 º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.
Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santiago do Sul,15 de outubro de 2018.
Juliano João Somavilla
Presidente CMAS
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°269/2018 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798688

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°269/2018 - DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a delegação de competência a Servidora Pública Municipal Andreia Casagrande Cararo e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência a Servidora Pública Municipal Andreia Casagrande Cararo, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, para responder por todos os atos inerentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, podendo para tanto praticar os atos necessários no período de 06 de novembro de 2018 a 19 de novembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

DECRETO N°270/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798695

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°270/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia Comissão para coordenação e controle do Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, febre Chikungunya e febre do Zika vírus e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos as representações para composição da Comissão para coordenação e controle do Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, febre Chikungunya e febre do Zika vírus do Município de Santiago do Sul - SC, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTAÇÃO
Coordenadora de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Vigilância Epidemiológica
Vigilância Sanitária
ESF
Conselho de Saúde
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
COOMDEC
Câmara Municipal de Vereadores
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Gabinete

Corpo de Bombeiro
Assessoria de Imprensa do Município

Art. 2° Os membros da Comissão Municipal, de que trata este Decreto, serão responsáveis por discutir, analisar e planejar ações de prevenção e combate ao Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, febre Chikungunya e febre do Zika vírus do Município de Santiago do Sul.

Art. 3° O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, sendo a Coordenadora a representante da Coordenadoria da Saúde do Município, não sendo atribuído aos membros desta qualquer remuneração.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor - Sec.Administração

DECRETO N°272/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798699

DECRETO N°272/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a substituição dos Membros do Conselho Municipal do Idoso – CMI, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, e de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal n°431/2008, de 11 de novembro de 2008,

DECRETA:

Art. 1° Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, instituído pela Lei Municipal n° 431/2008, de 11 de novembro de 2008, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA ESFERA DO GOVERNO

a) Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
- Rosana Lorenzetti Titular
- Sandra Mara Bottega Cobalchini Trevisol Suplente

b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças
- Rudinei Toazza ..... Titular
- Tatiane Cristina Gluzezak Saretto ..... Suplente

c) Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes
- Andreia Casagrande Cararo ..... Titular
- Gabriele Isaton ..... Suplente

d) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
-Vanderlei Saretto ..... Titular
- Daniela Cristina Meneguzzi ..... Suplente

II - REPRESENTANTES DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a) Grupo de Idosos "Madre Paulina" (área urbana)
- José Pacazza ..... 1° Titular
- Joaninha Comin ..... Suplente

- Lezita Somavilla ..... 2° Titular
- Irene Somavilla ..... Suplente

DECRETO N° 030/2015 - DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015

b) Grupo de Idosos "Madre Paulina" (área rural)
- Ari Paulo Pedrotti ..... 1° Titular
- Narciso Lorenzetti ..... Suplente

- Gilso Rigo .... 2° Titular
- Jaire Antonio Mioreli ..... Suplente

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. de Administração

DECRETO Nº267/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798679

DECRETO Nº267/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 23.230,00 (Vinte e três mil, duzentos e trinta reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0021 – SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Atividade: 2.046 – Manutenção dos Serviços Urbanos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 17.807,02
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.12 – Aplicações Diretas.....R$ 5.422,98

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários e 0.3.12 – Convênio Transito – Prefeitura.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

DECRETO Nº268/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798683

DECRETO Nº268/2018 – DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.883/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.883/2017 de 05/12/2017, no valor de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Sub-Função: 392 – Difusão Cultura
Programa: 0012 – Resgate e Preservação da Cultura
Ação: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Atividade: 2.024 – Apoio a Eventos Culturais, Tradicionais e Gastronômicos
Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 13.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários – Exercício Anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 05 de novembro de 2018.
Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec.Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2018

Publicação Nº 1797471

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SSERVIÇOS URBANOS PARA USO NA RAMPA DE LAVAÇÃO DA FROTA, NO ABASTECIMENTO DOS CAMINHÕES TANQUE, PARA USO PELOS PEDREIROS E CARPINTEIROS, PARA USO NA OFICINA E PARA INSTALAÇÃO JUNTO A TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO VW 24.220, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 27/11/2018
Início da sessão: dia 27/11/2018, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e https://saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 13h30min, ou através do telefone (47)3631-6199.

São Bento do Sul, 09 de novembro de 2018.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018

Publicação Nº 1797695

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 28 de novembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (SPT) DOS TERRENOS DAS UNIDADES ESCOLARES EBM PROF. CARLOS DOETSCH E CEIM PINGO DE GENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES MÍNIMAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO PAR (PROGRAMA DE AÇÕES ARTICULADAS) PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PROJETO PADRÃO DISPONIBILIZADO PELO FNDE. COM O LAUDO EMITIDO PELA CONTRATAÇÃO DA SONDAGEM SERÁ POSSÍVEL EMITIR DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO PROJETO DE FUNDAÇÃO FORNECIDO PELO FNDE - TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: https://saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 08 de novembro de 2018.

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
Secretária de Educação

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 203/2018

Publicação Nº 1797425

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 203/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através da Secretária de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h30min horas do dia 29/11/2018, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda nº 75, propostas para:

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORÇO DE MURO DE CONTENÇÃO NO C.E.I.M. PETER PAN, SITUADO À RUA MONTE CASTELO, Nº 340 - BAIRRO CRUZEIRO - SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site da Prefeitura: https://saobentodosul.atende.net, obter maiores informações na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 13h30 horas.
São Bento do Sul, 07 de novembro de 2018.

ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO
Secretária de Educação

ERRATA N° 5544/2018

Publicação Nº 1797650

ERRATA:
Na publicação da Portaria nº 5544, de 6 de novembro de 2018, no Diário Oficial Edição nº 2673, página 866, de 7 de novembro de 2018, no local que se lê "FRANCISCO INDALENCIO DE LIMA VENÇÃO" leia-se "FRANCISCO INDALECIO DE LIMA VENÇÃO ".

PORTARIA N° 5570/2018

Publicação Nº 1797655

PORTARIA Nº 5570, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.

Retira Gratificação de Função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

A partir de 7 de novembro de 2018, retirar a gratificação de função nível FG - 1 concedida ao servidor JONNY EVERSON SCHWETLER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços.

São Bento do Sul, 8 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5571/2018

Publicação Nº 1797656

PORTARIA Nº 5571, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Redução de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 2966/2012,

RESOLVE:
Reduzir, a pedido, a carga horária de trabalho de MARCOS FAVERO POLATI, ocupante do cargo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, de 10 horas semanais para 5 horas semanais, a partir de 12 de novembro de 2018, conforme Processo nº 15845/2018.

São Bento do Sul, 8 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5572/2018

Publicação Nº 1797658

PORTARIA Nº 5572, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO CAVALCA GARCIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 15954/2018.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 19/11/2018 a 18/12/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5573/2018

Publicação Nº 1797662

PORTARIA Nº 5573, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei,

RESOLVE:

Designar, CACILDO JOSÉ TREML, ocupante do cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para responder, interinamente, pelo cargo de Chefe de Divisão de Emprego e Renda, a partir de 9 de novembro de 2018, enquanto perdurar o afastamento do titular da pasta.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 5574/2018

Publicação Nº 1797663

PORTARIA Nº 5574, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2018.

Opera remoção de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 52 da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:
REMOVER, por interesse público, a partir de 8 de novembro de 2018, a servidora pública BARBARA LOPES RAPINI SANTOS ARRUDA, ocupante do cargo de Assistente Social, do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 9 de novembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS

Publicação Nº 1797605

1° RETIFICAÇÃO DO EDITAL DAS ELEIÇÕES DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPRESBS

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, e, GERSON PACHECO, presidente da Comissão Eleitoral nomeada pela Portaria n° 5158, de 04 de setembro de 2018, no uso das atribuições legais, nos termos estabelecidos na Resolução IPRESBS n° 001/2018, bem como no Edital de Convocação para eleições dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IPRESBS, de 20 de setembro de 2018, torna publica a seguinte retificação ao edital supra citado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Das eleições: Realizar-se-ão nos dias 27 e 28 de novembro de 2018, sendo:
Dia 27/11/2018, uma das mesas coletoras (01 urna) será instalada, a partir das 07horas na Secretaria de Obras, Rodovia SC 301, 80, bairro Boehmerwald, exclusiva para funcionários desta secretaria e em seguida percorrerá de forma itinerante até as 16horas e 30minutos o percurso estabelecido pela Comissão Eleitoral. As demais mesas coletoras (05 urnas) iniciarão os trabalhos a partir das 07horas e 30 minutos até as 16horas e 30minutos, de forma itinerante, conforme trajeto estabelecido pela Comissão Eleitoral.
Dia 28/11/2018, em todos os locais de votação com o horário de início as 07horas e 30 minutos, porém com encerramento às 12h. Haverá 02 mesas coletoras fixas, a partir das 07horas e 30 minutos até as 12 horas; uma na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Jorge Lacerda, n° 75, e outra na sede do IPRESBS, à Rua Alfredo Klimmek, n° 439. As demais mesas coletoras (04 urnas) permanecerão de forma itinerante no trajeto estabelecido pela Comissão Eleitoral.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

São Bento do Sul, 08 de novembro 2018.
José Canísio Tschöke Gerson Pacheco
Diretor Presidente do IPRESBS Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1797682

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

OBJETO: Compra de passagens de ônibus para os estagiários deste Instituto no período de novembro de 2018 a janeiro de 2019.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL – IPRESBS
Contratada: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA
Valor Contrato: R$ 2.217,60.

São Bento do Sul, 07 de novembro de 2018.
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Publicação Nº 1797683

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.
I – Objeto: Compra de passagens de ônibus para os estagiários deste Instituto no período de novembro de 2018 a janeiro 2019.
II – Contratado: NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA
III - Caracterização da Situação que Justifica a Inexigibilidade: A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no Caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.
A aquisição do vale transporte se faz necessário para deslocamento dos estagiários da administração municipal direta, autárquica e fundacional. Aos seus locais de trabalho e respectiva volta, conforme Lei 7.418, de 16 de dezembro de 1985. Fica instituído o vale-transporte, que o empregador, pessoa física ou jurídica, antecipará ao empregado para utilização efetiva em despesas de deslocamento residência-trabalho e vice-versa, através do sistema de transporte coletivo público, urbano ou intermunicipal e/ou interestadual com características semelhantes aos urbanos, geridos diretamente ou mediante concessão ou permissão de linhas regulares e com tarifas fixadas pela autoridade competente, excluídos os serviços seletivos e os especiais. (Redação dada pela Lei n° 7.619, de 30.09.1987).
IV - Razão da Escolha do Fornecedor A empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda é a concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 2.217,60 é compatível com os preços praticados no mercado, pelo período de novembro de 2018 a janeiro de 2019.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

PORTARIA Nº 205/2018

Publicação Nº 1797913

PORTARIA Nº 205/2018 de 09/11/2018

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Sra. ELIANI PHOLMANN FEIX, ocupante do cargo de Monitor (a) de Creche, matrícula nº 488/02 - 40hs semanais, por tempo indeterminado, até a conclusão da análise do benefício, conforme comunicado de decisão do INSS de 06 de novembro de 2018, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22 de Outubro de 2018.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 09 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 206/2018

Publicação Nº 1797916

PORTARIA Nº 206/2018 de 09/11/2018

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Sra. NEUZA ANTONIA DOS SANTOS AGUIAR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 401/04 - 40hs semanais, para até 06 de Dezembro de 2018, conforme Requerimento de Solicitação de Prorrogação de Benefício e marcação de perícia médica do INSS de 17 de Outubro 2018, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de Novembro de 2018.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 09 de Novembro de 2018.	

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

,

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 207/2018

Publicação Nº 1797918

PORTARIA Nº 207/2018 DE 09/11/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. NEREU BRUNO FRITZEN, ocupante do cargo de Supervisor Administrativo, matrícula 431/01, de 12/11/2018 até 11/02/2019, referente ao período aquisitivo de 04/04/2011 a 03/04/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 09 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1797920

PORTARIA Nº 208/2018 DE 09/11/2018

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Licença Prêmio em período integral à Servidor Público Municipal, Sr. ÉRICO JOSÉ ALVES TRINDADE, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 1409/04, de 12/11/2018 até 11/02/2019, referente ao período aquisitivo de 01/04/2009 a 04/04/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 09 de Novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

ATO Nº 03/2018 TESTE SELETIVO

Publicação Nº 1798668

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

ATO 003 – RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação de candidatos inscritos, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/20018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Fica(m) estabelecidos (s) o(s) dia(s) 13/11/2018 – 08h até 16/11/2018 – 17h, como prazo recursal, para os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA (inscrição sem identificação do pagamento da taxa de inscrição), devendo executar os procedimentos abaixo:

Inscrição Indeferida: Efetuar o preenchimento completo do Formulário de Recursos, disponível no Anexo IV do Edital, anexando os documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição observando a forma de envio conforme item 10.2.1 e 10.2.2 do edital. Nota: **não são aceitos agendamentos de pagamento para comprovação de pagamento.**

Ficam assegurados aos candidatos os demais meios eventualmente disponíveis em edital, para protocolo de suas peças recursais, conforme definido no Edital de Processo Seletivo Público n.º 01/2018 e seus anexos, nos mesmos prazos definidos acima.

São Bernardino – SC, 12 de novembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito do Município de São Bernardino

MUNICÍPIO DE SÃO BERNADINO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SÃO BERNADINO

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000023	ADILSON FRANCO RIBEIRO	04200877961	Deferido
0000013	ANA CARLA MENEGUETTI	10522955924	Indeferido
0000011	ANADELIO BARROS ARAUJO	82810800197	Indeferido
0000018	ANDRESSA MARQUES	08844311933	Indeferido
0000016	BIANCA CRODA	08843283928	Deferido
0000033	CACILDO WEIZMANN	08051596900	Indeferido
0000009	CLEDIANE DAROS	07790396960	Indeferido
0000034	DAIANE WEIZMANN	11314574981	Deferido
0000008	EDIONÉIA CRISTINA CELANTE	07450730936	Deferido
0000030	FRANCISCO LUIZ DE BRITO	06454130975	Indeferido
0000025	GIOVANE ALEXANDRE WERLANG	08579299926	Indeferido
0000032	GISLEINE BENDER	07815574963	Deferido
0000010	IVANES FERREIRA PRESTES	10828617902	Deferido
0000037	JOCELAINE BENDER	08845749975	Deferido
0000036	LEANDRO LUIZ FRITZEN	06464650904	Deferido
0000019	LORIANE BELLEBONI	02933007983	Deferido
0000027	LUANA KERKHOFF FERRON MOCELIN	10324301928	Deferido
0000020	MARIZA COBALCHINI	04894214903	Indeferido
0000038	NEIVA DAS CHAGAS	08845777910	Indeferido
0000017	NEREU BRUNO FRITZEN	58958797991	Deferido
0000031	PAULA ODY PATZLAFF	08845789926	Deferido
0000035	ROSANGELA LUCIA FRITZEN LUZZI	05134236992	Deferido
0000024	ROSILENI MARIA KUHN	02374133966	Deferido
0000029	SONIA MARIA DOS REIS	91501911953	Deferido

MUNICÍPIO DE SÃO BERNADINO

PROCESSO SELETIVO - 01/2018

RELAÇÃO PROVISÓRIA DE CANDIDATOS INSCRITOS

PSICÓLOGO (A) - SÃO BERNADINO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**	**DEFERIMENTO**
0000028	ALESSANDRA PAULA FERRARI	08185053979	Deferido
0000026	ALINE CAPELETTI	08002667905	Deferido
0000021	ANA KAROLINE DE ARAÚJO	40492847827	Indeferido
0000012	CAMILA TEZZA	07249596969	Deferido
0000007	DAIANE ZAPAROLI	08847080983	Deferido
0000005	DHEIMI SINTIA BATTISTI BATZNER	06874157990	Deferido
0000022	GABRIELA DRESCH	08349611995	Indeferido
0000015	LUISA LUBIAN	09518350922	Indeferido
0000014	TAMARA KASSIA MARAFON	08730686962	Indeferido

ATO Nº 04/2018 TESTE SELETIVO

Publicação Nº 1798669

Estado de Santa Catarina
Município de São Bernardino
Processo Seletivo Público n.º 01/2018

ATO 004 – COMUNICADO

Não houve requerimento de forma tempestiva de condição especial de prova.

São Bernardino – SC, 12 de novembro de 2018.

Banca Técnica
We Do Serviços Inteligentes

São Carlos

Prefeitura

DECRETO 109/2018

Publicação Nº 1798662

DECRETO Nº 109/2018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo:

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a utilização do veículo COBALT LTZ 1.8, placa: QHI-8043, RENAVAM 1049231993, pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sr. Ivan Pedro Bonissoni, RG: 1236365, CPF: 220.644.519-00, para viagem a ser realizada no dia 15/11/2018, com destino à Monte Carlo, Província de Missiones, Argentina, com retorno previsto para 18/11/2018.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão por conta de dotações do orçamento da Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798922

DECRETO Nº 531, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM).

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 28/09/90, pela Lei Municipal nº 1.594 de 29/06/09, pelo artigo 58 da Lei Complementar Municipal nº 0018 de 28/01/08; e:
· Considerando o Ofício n. 002/2018, da Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Mulher;

DECRETA:
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM), passa a ser composto pelos seguintes membros:

I - Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres:
Efetiva: Jucimara Meotti Araldi; Suplente: Maria de Lurdes Anghinoni Camargo;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Efetiva: Juliane Bellé Vieira; Suplente: Cristiane Ansolin;
III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Efetiva: Elaine Terezinha de Mello Guadagnin; Suplente: Adriana Cararo;
IV - Secretaria Municipal de Saúde:
Efetiva: Luci Aparecida Tonin; Suplente: Juliana Dutra;

V - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Efetiva: Bruna Aparecida Gonçalves; Suplente: Adriana Anghinoni Geremia;

VI - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
Efetiva: Juliane Brunetto; Suplente: Paula Natana Comachio;

VII - Delegacia de Polícia Civil:
Efetivo: Josevana Camila Schina;
VIII – Movimento das Mulheres Camponesas:
Efetivo: Erecilda Zamboni Câmara; Suplente: Nair Dlugokenski;

IX - Cooperativas:
Efetivo: Marivone Bolsonello; Suplente: Janice de Souza Tonatto;

X - Grupos de Mulheres Organizadas da Área Rural:
Efetivo: Nelci S. Granzotto; Suplente: Iraci N. Ribeiro;

XI - Grupos de Mulheres Organizadas da Área Urbana:
Efetivo: Lurdes Angeli; Suplente: Sebastiana E. Galvão;

XII – Sindicatos:
Efetivo: Josiane Rottava; Suplente: Helena Golub;

§ 1º O mandato das conselheiras será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

§ 2º Os membros do conselho não receberão qualquer remuneração, sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 203, de 22 de agosto de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 05 de novembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Ivanete Hennerich
Secretária de Administração e Fazenda Designada

PROCESSO LICITATÓRIO FMS 026/2018

Publicação Nº 1798468

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO FMS 026/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMS N. 001/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n. 001/2018
A Prefeita Municipal de São Domingos, com base no artigo 25 da Lei 8.666/93, vem realizar Chamada Pública para ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E/OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. Desse modo, estará recebendo os documentos dos interessados junto ao Setor de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, até o dia 30 de novembro de 2018. As documentações necessárias para cadastro estão estabelecidas no edital. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.
São Domingos, SC, 05 de novembro de 2018.
ELIEZE COMACHIO – Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 129/2018

Publicação Nº 1797516

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 129/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PREFE N. 050/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 22 de novembro de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados visando eventual futura LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NATALINAS, ADEREÇOS NATALINOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PARA A PROGRAMAÇÃO DO NATAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail:licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 05 de novembro de 2018.
Alyne Nayara Lammel - Pregoeira Oficial.

São João Batista

Prefeitura

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01-2018

Publicação Nº 1798757

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 06.889.977/0001-98
RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA

NOTA FISCAL	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	VALOR
78421	1599/2018	R$ 347,16

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 78421, NO VALOR TOTAL DE R$ 347,16 DA EMPRESA RODA BRASIL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, REFERENTE O FORNECIMENTO DE PNEUS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, pois o Fundo Municipal de Assistência Social recebeu uma notificação extrajudicial para regularizar o inadimplemento.

Desde já agradecemos sua compreensão,

São João Batista, 09 de novembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 01-2018

Publicação Nº 1797627

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.286.916/0001-51
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS TWA

NOTA FISCAL	VALOR
4232	R$ 12.610,05

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 4232, NO VALOR DE R$ 12.610,05, DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS VERNER WILLRI – TWA, REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 02-2018

Publicação Nº 1797628

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ:
ALTERMED .

NOTAS FISCAIS	VALOR
208073	R$ 1.180,00
215325/214022/214043	R$ 6.674,39

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 6077 - 6219, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.854,39 DA EMPRESA , REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 03-2018

Publicação Nº 1797629

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 75.494.021/0001-00
CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA.

NOTA FISCAL	VALOR
482	R$ 15.213,12

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 482, NO VALOR DE R$ 15.213,12

DA EMPRESA CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA., REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS DE ANÁLISES CLÍNICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 04-2018

Publicação Nº 1798411

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 05.531.725/0001-20
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
134636	R$ 5.739,10
136193	R$ 192,00
136194	R$ 900,00
137558	R$ 122,00
137560	R$ 540,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 134636 – 136193 – 136194 – 137558 - 137560, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.493,10 DA EMPRESA SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 05-2018

Publicação Nº 1798412

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 82.225.947/0001-65
A.G. KIENEN & CIA LTDA -EPP PROMEDIC

NOTAS FISCAIS	VALOR
85238	R$ 6.756,32
85290	R$ 315,00
85755	R$ 576,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 85238 - 85290, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.647,32 DA EMPRESA A.G. KIENEN & CIA LTDA -EPP PROMEDIC, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 06-2018

Publicação Nº 1798414

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 20.590.555/0001-48
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

NOTA FISCAL	VALOR
12682	R$ 952,20

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 12682, NO VALOR DE R$ 952,20 DA EMPRESA AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 07-2018

Publicação Nº 1798417

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 03.652.030/0001-70

NOTAS FISCAIS	VALOR
	R$ 1.830,00
	R$ 1.830,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 67435 - 68246, NO VALOR TOTAL DE R$ 3.660,00 DA EMPRESA AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES DE MED. LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 08-2018

Publicação Nº 1798418

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 00.802.002/0001-02
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
208073	R$ 1.180,00
215325/214022/214043	R$ 6.674,39

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 208073 – 215325/214022/214043, NO VALOR TOTAL DE R$ 7.854,39 DA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 09-2018

Publicação Nº 1798419

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 02.607.956/0001-81
ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSP. LTDA ME

NOTAS FISCAIS	VALOR
45911	R$ 320,76
45912	R$ 26,40
45913	R$ 787,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 45911 – 45912 - 45913, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.134,66 DA EMPRESA ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSP. LTDA ME, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 10-2018

Publicação Nº 1798421

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 03.652.030/0001-70
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
171272	R$ 1.450,00
173058	R$ 261,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 171272 - 173058, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.711,00 DA EMPRESA CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 11-2018

Publicação Nº 1798429

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 05.782.733/0001-49
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
98201	R$ 1.094,31
98202/98304	R$ 1.062,49
98932	R$ 1.210,11
98933	R$ 546,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 98201 – 98202/98304 – 98932 - 98933, NO VALOR TORTAL DE R$ 3.912,91 DA EMPRESA CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 12-2018

Publicação Nº 1798430

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 44.734.671/0001-51
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
2090084	R$ 140,00
2121613	R$ 1.650,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 2090084 - 2121613, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.790,00 DA EMPRESA CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 13-2018

Publicação Nº 1798433

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 28.093.678/0001-85
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
876	R$ 2.498,70

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 876, NO VALOR DE R$ 2.498,70 DA EMPRESA F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 14-2018

Publicação Nº 1798436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89

C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 94.894.169/0001-86
MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
89656/89554	R$ 3.421,20
90243	R$ 2.840,00
90636	R$ 43,50

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 89656/89554 – 90243 – 90636 NO VALOR TOTAL DE R$ 6.304,70 DA EMPRESA MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 15-2018

Publicação Nº 1798437

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 07.752.236/0001-23
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO P.M.H LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
428285	R$ 572,00
426286	R$ 163,35

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 428285 - 426286, NO VALOR TOTAL DE R$ 735,35 DA EMPRESA MEDILAR IMPOSTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO P.M.H LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 16-2018

Publicação Nº 1798439

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 85.304.442/0001-84
NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
22	R$ 1.394,83

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 22, NO VALOR DE R$ 1.394,83 DA EMPRESA NILO TRANSPORTES E TURISMO LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES EM FLORIANÓPOLIS.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para realização de exames que são realizados somente em Florianópolis.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 17-2018

Publicação Nº 1798447

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 02.816.696/0001-54
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
116433	R$ 3.831,90

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 116433, NO VALOR DE R$ 3.831,90 DA EMPRESA PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 18-2018

Publicação Nº 1798450

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 81.706.251/0001-98
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
97354	R$ 8.779,60

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTA FISCAL Nº 97354, NO VALOR DE R$ 8.779,60 DA EMPRESA PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização da nota acima citada, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS - SAÚDE - 19-2018

Publicação Nº 1798451

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 09 de novembro de 2018

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 67.729.178/0004-91
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

NOTAS FISCAIS	VALOR
1053820	R$ 733,50
1057632	R$ 1.235,04

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 1053820 - 1057632, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.968,54 DA EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade ao fornecimento de medicamentos ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que os medicamentos são de suma importância para a saúde dos munícipes atendidos.

Desde já agradecemos sua compreensão,

ADEMIR JOSÉ ROVER
Secretário Municipal de Saúde

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 184/2018

Publicação Nº 1797823

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 184/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Mecânica Levamar Ltda ME
ORIGEM: Pregão Presencial 109/2018
OBJETO: "Aquisição de peças para reposição nos ônibus escolares placas MJA 8038 e MKP0824 de propriedade do município de São João do Oeste".
PREÇO: 2.398,00
PRAZO: 12.11.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 09 de novembro de 2018.
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal em execício

TP 01.18 FMS REPINTURA DO PREDIO DA SAÚDE

Publicação Nº 1798773

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste, através do fundo municipal de saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para realizar a repintura e alguns reparos no prédio do fundo municipal de Saúde do município de São João do Oeste, conforme memorial descritivo em anexo ao edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada. Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 30 de novembro de 2018, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 09 de novembro de 2.018. GENÉSIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO.

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 13 - 1º ADIT. ARP 04-2018_PREF

Publicação Nº 1798716

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 13/2018/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018/PREF
OBJETO: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: MARIZANE ESPINDOLA DOS SANTOS MACHADO 02092330950
VALOR ADITIVO: R$ 31.163,82
Processo Licitatório nº 08/2018 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 09 de novembro de 2018
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CONT. 062_2018_PREF

Publicação Nº 1797929

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2018
OBJETO: prestação de SERVIÇO DE COSTUREIRA PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE COSTURA (TRATA-SE DE UMA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE OPORTUNIDADE PARA FAMÍLIAS BENEFICIARIA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. NA ÁREA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MARIA DOS SANTOS DE MATOS 92770754904
VIGÊNCIA: 09/11/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 1.846,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 08.01 – 2.011 – 3.3.90.36.99.0080 (87)
São João do Sul, 09 de NOVEMBRO de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 063_2018_PREF

Publicação Nº 1798858

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2018/PREF
OBJETO: Ref.: O objeto do presente Termo de Contrato é a elaboração de projetos de pavimentação (asfáltica, elementos intertravados e concreto) na Rua José Manoel de Matos, Bairro Vila Santa Catarina, num total de 1.117,27 m², na Rua B, Bairro Vila Conceição, num total de 2.554,42 m² e Rodovia SJS 345, Bairro Querência, num total de 8.124,62 m², incluindo memorial descritivo e projetos básico obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I), bem como as demais condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: LITORAL SUL PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI
VIGÊNCIA: 09/11/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 20.041,93 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 015/2018, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.042 – 3.3.90.39.05.00.3080 (200).
São João do Sul, 09 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

DECRETO 114_2018

Publicação Nº 1798899

DECRETO N.º 114 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, na data que especifica, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso V, do Art. 55 da Lei Orgânica do Município;
Considerando, a Portaria n.º 468, de 22 de dezembro de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece datas de ponto facultativo, no ano de 2018, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo,
Considerando a necessidade de contenção de gastos com o funcionamento da máquina administrativa no dia que sucede o feriado nacional de 15 de novembro de 2018, alusivo às comemorações da Proclamação da Republica;

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais de São João do Sul, no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira).
Art. 2º - Permanecerão atendendo a população, em regime de Plantão, os serviços essenciais de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 09 de novembro de 2018.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

DIEGO DE MELO HERR
Secretário Municipal de Administração em Exercício

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 367/2018

Publicação Nº 1797415

DECRETO Nº 367/2018

"QUE CONCEDE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 16/11/2018 (sexta-Feira) em virtude do Feriado da Proclamação da República, voltando ao expediente normal no dia 19/11/2018 (segunda-feira).

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se das disposições do artigo 1º os serviços considerados de natureza especial: da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Administração (Rodoviária), Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Parágrafo Segundo – No que se refere a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto cabe observar o contido no Decreto especifico Nº 368/2018, de 06/11/2018.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 16/11/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 368/2018

Publicação Nº 1797416

DECRETO Nº 368/2018

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Feriado Nacional alusivo ao Dia da Proclamação da República, que acontece no dia 15 de novembro;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação esteve com todos os servidores envolvidos na realização da Audiência Pública da Educação Infantil, Formatura do PROERD e Seminário de Educação Infantil no dia 05/11/2018 com início às 19h.

DECRETA:
Art. 1° - Considerar, excepcionalmente, o dia 16 de novembro de 2018 (sexta feira) como ponto facultativo nos Centros de Educação Infantil Municipal, Escolas Básicas Municipais e Departamentos Municipais pertencentes ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 2° - Todos os serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, funcionarão normalmente a partir do dia 19/11/2018 (segunda-feira) em todas as unidades escolares e departamentos municipais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá seus efeitos legais no dia 16/11/2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 369/2018

Publicação Nº 1797418

DECRETO Nº 369/2018

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.783/2007, de 29/06/2007, art. 9º, Ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

07 (sete) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:

a) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ELIELI PRISCILA DA SILVA ..... TITULAR;
CLAUDIA ARRUDA DE SOUZA ..... SUPLENTE.

b) – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TEREZINHA G. GODOI VIEIRA ..... TITULAR;
JOSIANE NUNES OLIVEIRA ..... SUPLENTE.

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DAIANE HUGEN TOMAZ ..... TITULAR;
JOZIMARA DE FATIMA PEREIRA ..... SUPLENTE.

d) – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
MARISTELA DA SILVA LIMA ..... TITULAR;
NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES ..... SUPLENTE.

e) – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO
FERNANDA ABADIA FRANÇA MARTINS ..... TITULAR;
SARA DUTRA CORREA ..... SUPLENTE.

f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JAISON COMIN LIMA ..... TITULAR;
DANIELE HUGEN RODRIGUES ..... SUPLENTE.

g) – DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
FABIANO HENRIQUE SHIMITT ..... TITULAR;
ANDRÉIA LUIZA GRANDO ..... SUPLENTE.

07 (sete) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – NÃO GOVERNAMENTAIS:

01 – LIONS CLUBE SÃO JOAQUIM PLANALTO
VELTER GERALDO DE BETTIO .....TITULAR;
LINDOLFO RODRIGUES DOS SANTOS ..... SUPLENTE.

02 – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SIMONI ALI HUSSEIN ..... TITULAR;
MAISA NUNES LUENENBERG ..... SUPLENTE.

03 – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB
SARITA NUNES ..... TITULAR;
SARA ARIOLI ..... SUPLENTE.

04 – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENTO CAVALHEIRO
AGNA MARA SCHLESTING ..... TITULAR;
JULIANO NABOR DE SOUZA ..... SUPLENTE;

05 – CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE SÃO JOAQUIM
MOACIR SOUZA ..... TITULAR;
FRANCISCO SOUZA ..... SUPLENTE.

06 – APAE SÃO JOAQUIM
LUCIANE SANTOS VELHO ..... ,.....TITULAR;
TATIANE NUNES DA ROSA ..... SUPLENTE.

07 – PASTORAL DA CRIANÇA
CAMILA APARECIDA MEDEIROS NUNES ..... TITULAR;
RITA DE FÁTIMA RIBEIRO ..... SUPLENTE.

Parágrafo Único - A Coordenação é órgão constituído pelo Coordenador Geral, pelo Coordenador adjunto, pelos primeiro e segundo secretário, ficando assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

LUCIANE DOS SANTOS VELHO ..... COORDENADORA GERAL.
SIMONE ALI HUSEN ..... COORDENADORA ADJUNTA.
DAIANE HUGEN TOMAZ ..... 1º SECRETÁRIO.
JOZIMARA DE FATIMA PEREIRA ..... 2º SECRETÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do Decreto Nº 330/2018, de 01/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 07 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ESCLARECIMENTO - PROCESSO 102/2018 CREDENCIAMENTO Nº 004/2018

Publicação Nº 1797840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
NOTA DE ESCLARECIMENTO

Credenciamento n° 004/2018
Processo n.º 102/2018 – Credenciamento a Contratação de Advogados estabelecidos no Município de São Joaquim/SC, para prestação de serviços de natureza jurídica (advocatícios) ao Município de São Joaquim, relativo a ações de Execução Fiscal de valores inscritos em dívida ativa, bem como todos os incidentes processuais decorrentes da execução e ações autônomas decorrentes de atos da execução fiscal direcionada ao Advogado, com vistas à recuperação de créditos e bens do interesse da Administração.

A Prefeitura Municipal de São Joaquim vem por meio deste esclarecer o item 8.1.3 Alínea F do referido edital quanto a dúvida em relação à prestação do objeto se dar somente dentro do município de São Joaquim:

A participação, restrita aos Advogados de São Joaquim, tem fundamento no fato do acesso e da posse dos documentos necessários à instrução dos processos. Não é admissível que documentos públicos, pertencentes à municipalidade de São Joaquim possam ser entregues para circulação fora da jurisdição municipal.

Quanto à participação de empresas, ela se refere estritamente às sociedade de Advogados. O ajuizamento de demandas, fiscais ou não, é privativa do Advogado. Portanto, só ele ou Advogados componentes de sociedade de advogados é que estarão aptos ao desempenho da atribuição.

EUGÊNIO HUGEN PAGANI
ASS. JURÍDICO

São Joaquim, 09 de novembro de 2018.

PORTARIA Nº 555/2018

Publicação Nº 1797406

PORTARIANº 555/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - EVERTON OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 05/11/2018 à 04/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 05 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 556/2018

Publicação Nº 1797407

PORTARIANº 556/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao funcionário: - JOAQUIM GUEDES, ocupante do Cargo de Operador de Máquina, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 06/11/2018 à 05/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 557/2018

Publicação Nº 1797408

PORTARIANº 557/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme Comunicação Interna Circular Nº 171/2018, datada de 06/11/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica REVOGADA a Portaria Nº 423/2018, de 13/08/2018 onde concedia alteração de carga horária ao servidor EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do cargo de professor, devendo o mesmo ficar somente com 20 horas semanais, o referido cancelamento é a contar do dia 01/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de novembro de 2018, ficando revogadas as disposições da Portaria Nº 423/2018, de 13/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 558/2018

Publicação Nº 1797409

PORTARIANº 558/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora EVELISE APARECIDA ZANETTE, ocupante da Função de Professora Substituta, no CAIC – Fúlvio Amarante Ferreira, Bairro Jardim Minuano, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 481/2018, de 19/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 559/2018

Publicação Nº 1797410

PORTARIANº 559/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – IVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 04 (quatro) dias, a contar do dia 30/10/2018. – ADRIANA CORADINI ZANETTE, ocupante da Função de Odontóloga - CEO, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 30/10/2018. – OLAVO FRANCISCO COSTA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário de Obras e Viação, por 14 (quatorze) dias, a contar do dia 31/10/2018. – MICHELLE CASSÃO MUNIZ, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2018. – MAYARA NUNES RIBEIRO, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 10 (dez) dias, a contar do dia 01/11/2018. – LARA APARECIDA SCHMIDT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal da Fazenda, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2018. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da Função de Agente Comunitária de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2018. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 01/11/2018. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do Cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 01 (um) dia, no dia 05/11/2018. – MARLUZE NUNES CASCAES, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 05/11/2018. – GISLAINE DE FATIMA NUNES, ocupante do Cargo de Psicóloga, por 03 (três) dias, a contar do dia 06/11/2018. – IVONIR RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por ½ (meio) dia, nos períodos matutinos dos dias 16/10/2018 e 06/11/2018. – MARLENE AMARAL, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 06/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 06 de novembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

REGIMENTO INTERNO DA XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1798777

REGIMENTO INTERNO DA XIª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e realizada dia 07 de novembro de 2018.

Art. 2º A XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto nº. 307, de 17 de setembro de 2018.

Art. 3º A XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se em instância que tem por atribuição mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, crianças, adolescentes e a sociedade para a construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Art. 4º A XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem por finalidade propiciar uma reflexão em âmbito municipal visando reconhecer, valorizar e promover a ampliação da participação da sociedade civil no controle social e no apoio institucional, para a consolidação do princípio de Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º A XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como tema: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências", e está organizada em 5 Eixos:

EIXO I – Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;
EIXO II – Prevenção e Enfretamentos da Violência Contra Crianças e Adolescentes;
EIXO III – Orçamento e Financiamento das Politicas para Crianças e Adolescentes;

EIXO IV – Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e adolescentes;

EIXO V – Espaço de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Coordenador do CMDCA.

Parágrafo único. Na ausência do Coordenador, a Comissão Organizadora assumirá a Presidência.

Art. 7º A XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Credenciamento;
b) Abertura Oficial;
c) Apresentação Cultural;
d) Palestra de Abertura;
e) Aprovação do Regimento Interno;
f) Grupos de Trabalhos por Eixos;
g) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; e,
h) Eleição dos Delegados.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 8º Poderão se inscrever como participantes da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os atores envolvidos na Política da Criança e do Adolescente, incluindo as crianças e adolescentes, subdivididos nas seguintes categorias:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art. 9º O credenciamento dos participantes da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será efetuado no dia 07 de novembro de 2018, das 13:00h às 13:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DA PALESTRA DE ABERTURA

Art. 11 A Palestra de Abertura terá por finalidade promover o aprofundamento do tema central e refletir sobre os 5 (cinco) eixos.

Art. 12 As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Coordenação, ao final da exposição.

CAPITULO VI
Dos Grupos de Trabalho por Eixo

Art. 13 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 14 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.15 Cada Grupo de Trabalho deve construir no máximo 3 (três) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 17 Na Plenária final terão direito a voto os Delegados devidamente credenciados na XIª

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 18 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 19 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.20 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo15 (quinze) deliberações.

Art.21 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Documento Orientador do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 22 Na Plenária Final serão eleitos 04 (quatro) Delegados titulares e seus respectivos suplentes, para participar da XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.23 Serão candidatos a Delegados para a XIª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, os participantes que tiverem 100% de frequência na XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 24 A escolha dos 04 (quatro) delegados para a XIª Conferência Estadual, entre os participantes da XIª Conferência Municipal, será na seguinte proporção:

I – 01 Conselheiro de Direito Governamental;
II – 01 Conselheiro de Direito Não Governamental;

III – 01 Adolescente;

IV – 01 Representante do Sistema de Garantia de Direitos, conforme segmentos abaixo relacionados:
a) Conselheiro Tutelar;
b) Movimentos Sociais;
c) Sistema de Justiça; e,
d) Rede de Atendimento.

§ 1º. A escolha dos Delegados para a XIª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, previamente informada.

§ 2º. Serão eleitos 04 (quatro) suplentes de delegados para a XIª Conferência Estadual paritariamente.

Art. 25 A relação dos Delegados para a XIª Conferência Estadual, eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente até 10 (dez) dias após a realização da Conferência Municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na XIª Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 26 As moções deverão ser apresentadas à Comissão Organizadora da XIª Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50% de Delegados presentes mais um, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 27 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos Delegados.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 30 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

São Joaquim, 07 de novembro de 2018.

São José

Prefeitura

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2018

Publicação Nº 1798735

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 010/2018 - Processo nº 698/2018 – Proc. Adm. 6229/2018. Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E/OU PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CORRESPONDENTES AO ESTUDO, AO PLANEJAMENTO, À CONCEITUAÇÃO, À CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO; À CRIAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAS INOVADORAS DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA, EM CONSONÂNCIA COM NOVAS TECNOLOGIAS, VISANDO À EXPANSÃO DOS EFEITOS DAS MENSAGENS E DAS AÇÕES PUBLICITÁRIAS; ELABORAÇÃO E REGISTRO DE MARCAS, EXPRESSÕES DE PROPAGANDA, LOGOTIPOS E DE OUTROS ELEMENTOS IDENTIFICADORES, BEM COMO PROGRAMAÇÃO VISUAL; EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONSULTORIA TÉCNICA; EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, NÃO COMPREENDIDOS COMO APOIOS E PATROCÍNIOS; E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES À ATIVIDADE PUBLICITÁRIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 03 de janeiro de 2019. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 03 de janeiro de 2019, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0100.

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018

Publicação Nº 1798879

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2018 - Processo nº 700/2018 – Proc. Adm. 8942/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS COM MEIO FIO E DRENAGEM NAS SERVIDÕES MARIA DE LURDES SOUZA E SERVIDÃO EUCLIDES ANTÔNIO DE MELO LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 28 de novembro de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 28 de novembro de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO 2018-2020 – 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1798982

ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA GESTÃO 2018-2020 –
06 DE NOVEMBRO DE 2018

06/2018

Aos seis dias do mês de novembro de 2018, às 08h30min a Comissão Eletiva da Sociedade Civil, os candidatos e eleitores habilitados a participarem da Eleição da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social de São José – CMAS/SJ, reuniram-se na sala de reuniões 10 (dez) da Fundação Catarinense de Educação Especial, à Rua Paulino Pedro Hermes, 2785 - Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, a fim de instaurar a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil, Gestão 2018-2020, seguindo os parâmetros da Lei do CMAS nº 5.676/2018 de 26 de julho de 2018, da Resolução do CMAS nº 32/2018, de 13 de setembro de 2018 e do Edital do CMAS 01/2018, de 13 de setembro de 2018. Estiveram presentes os Conselheiros da Sociedade Civil e membros da Comissão Eletiva: Antonio Edison da Silva, José Manuel dos Santos e Rubens Feijó e o atual presidente do CMAS Luiz André Cercal. Convidada: Vânia Fátima Guareski Souto (GRANFPOLIS). Não houve representante do Ministério Público de São José. Como programado às 8h30min iniciou-se a Recepção e credenciamento dos candidatos e eleitores; às 9h o presidente do CMAS deu abertura a Assembleia de Eleição, apresentando os representantes dos segmentos da sociedade civil habilitados, juntamente com a respectiva pessoa física e seu suplente; às 9h15min foi eleita a Mesa Coordenadora, a qual assumiu a condução dos trabalhos, sendo o Presidente Sr. Antônio Edison da Silva, a Secretária Sra. Vanderléia Martins Lohn (UNIVALI) e o Escrutinador Sr. José Manuel dos Santos; 9h30 min, a Sra. Vanderléia Martins Lohn, secretária da Mesa Coordenadora iniciou a Leitura do Regimento Interno, o qual foi aprovado por unanimidade pela Assembleia, com a ressalva de que os 3º (terceiros) colocados dos segmentos das

entidades e dos trabalhadores assumiriam as 2 (duas) vacâncias do segmento dos usuários. Registra-se a ausência dos seguintes candidatos: no segmento de entidades a Associação Amigos Down – AAD (Candidata); na organização dos trabalhadores, a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB e dos usuários o Grupo de Mulheres – PAEFI/CREAS – Areias. No processo de preenchimento das vagas, definiu-se que os eleitos para ocupar a vacância dos usuários, serão automaticamente, os terceiros mais votados, sendo um de cada segmento. Às 9h45min os candidatos apresentaram-se, reunidos em grupos entre os seus pares. Às 10h iniciou-se a Votação. Às 11h fez-se a Apuração dos votos, recebendo os candidatos pelas entidades: Instituto Bem viver, 4 (quatro) votos; Rede Social Pró Envelhecimento Sadio de São José, 4 (quatro) votos; ; Centro de Integração Empresa Escola do Estado de SC – CIEE, 3 (três) votos; Assistência Social e Cultural Boa Semente 2 (dois) votos; Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI 2 (dois) votos; Associação de Assistência Social e Educacional Liberdade 2 (dois) votos; Orionópolis Catarinense, 1 (um) voto. Do segmento dos trabalhadores: Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SC 12ª Região, 3 (três) votos, SINTRAM-SJ 2 (dois) votos e Conselho Regional de Psicologia – CRP/SC 12ª Região 1 (um) voto. Findada a contagem dos votos, às 11h30min fez-se a Apresentação dos candidatos eleitos na seguinte ordem: Seguindo o critério de desempate estipulado na Resolução 32/2018/CMAS e Regimento Interno da Assembleia de Eleição, pelas entidades: Titular: 1º lugar: Maria Cecília Antonia Godsfriedt - Rede Social Pró-Envelhecimento Sadio De São José, 2º lugar: Tatyana Karin De Oliveira Da Silva - Instituto Bem Viver. Suplentes: 1º lugar: Franciele Araújo Pereira - Centro De Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE; 2º lugar: Luiz André Cercal - Assistência Social e Cultural Boa Semente. Trabalhadores Suas: Titulares: 1º lugar: Ana Paula Martins Fuzzi - Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/SC – 12ª Região; 2º lugar: Gabriele B. Bolsoni Knies - Sindicato Dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de São José – SINTRAM – SJ; Suplentes: 1º lugar: Tamara do Nascimento - Conselho Regional de Psicologia – CRP/SC - 12ª Região. Usuários Suas: como não houve representação do segmento, seguimos a Lei Municipal 5.676/2018 e o que aprovado no Regimento Interno, em que os dois terceiros mais votados (primeiros suplentes) de cada segmento assumiriam a titularidade do segmento de usuários que ficou em vacância, ficando assim composto: Franciele Araújo Pereira - Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE e Tamara Do Nascimento - Conselho Regional de Psicologia – CRP/SC - 12ª Região. Sendo assim, o segundo suplente da entidade Luiz André Cercal passa para primeira suplência, e o quinto mais votado, Marcos André Pena Ramos assume a segunda suplência do segmento das entidades. Dessa forma, se futuramente o segmento dos usuários se organizarem para eleger seus candidatos, os suplentes (terceiros mais votados de cada segmento que assumiram as cadeiras do segmento dos usuários) voltam para seus postos de origem. Nada mais havendo a tratar o Presidente do CMAS Sr. Luiz André Cercal deu por encerrada a Assembleia de Eleição e eu Danieli Cristina Vargas lavrei a presente Ata, a qual vai assinada por mim, pelo presidente do CMAS. Segue anexada a lista de presença.

COMUNICADO SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

Publicação Nº 1797803

COMUNICADO SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018 PROCESSO DE COMPRAS Nº 683/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8720/2018	PROCESSO DE COMPRAS Nº 600/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DIGITAL PARA MONITORAMENTO DE AMBIENTES URBANOS, FORMADO POR DISPOSITIVOS DE VÍDEO CHAMADA DE EMERGÊNCIA, CÂMERAS DE MONITORAMENTO, CONSOLE PARA OPERAÇÃO, COMUNICAÇÃO SEM FIO E SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, POPULARMENTE CONHECIDO COMO TOTEM, PARA A SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Prefeitura Municipal de São José, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, leva ao conhecimento dos Licitantes e demais interessados que, FICA SUSPENSO SINE-DIE o processo em epígrafe, para análise impugnação apresentada pela empresa . Após, o processo terá nova publicidade.
Posteriormente o processo terá nova publicidade.

São José, 09 de novembro de 2018.

KETY SILVA TRIERVEILER
PREGOEIRA

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA - EDITAL 012/2018 - TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Publicação Nº 1798976

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de São José
Secretaria de Educação

CONCURSO DE RELOTAÇÃO E ALTERAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
- EDITAL 012/2018 -

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes retificações do Edital 012/2018, na forma abaixo:
1º - O item 3.2, letra d, referente ao documentos que devem ser entregues, passa a vigorar com a seguinte redação:

3.2 Documentos que devem ser entregues
d. Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área/disciplina para a qual foi nomeado(a), ou área da Educação, realizados e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José, no período de 05 de fevereiro de 2017 a 31 de outubro de 2018, no número máximo previsto no quadro de pontuação e classificação, item 4, subitem 3.

2º - O item 3.5, letra d, referente à entrega pessoal ou por procurador, passa a vigorar com a seguinte redação:
d. Fotocópia dos diplomas e/ou certificados de cursos de aperfeiçoamento ou capacitação, exclusivamente na área/disciplina para a qual foi nomeado(a), ou área da Educação, realizados e/ou oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação de São José, no período de 05 de fevereiro de 2017 a 31 de outubro de 2018, no número máximo previsto no quadro de pontuação e classificação, item 4, subitem 3.

São José, 08 de novembro de 2018.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

DECRETO Nº 10847/2018

Publicação Nº 1798981

DECRETO Nº 10847/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 822.843,76 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), referente as dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53578 – 3.3.90.14.00.00.0138 – Diárias – Civil,
Recursos do SUS - União ..... R$ 6.125,00
Total desta Atividades ..... R$ 6.125,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

53588 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 87.318,28
Total desta Atividades ..... R$ 87.318,28

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

959 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 252.400,00
958 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 305.453,90
53587 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 154.466,58
Total desta Atividade ..... R$ 712.320,48

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

998 – 4.4.90.52.00.00.0042 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Visa ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.000,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

1012 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

53596 – 3.3.90.33.00.0082 – Passagens e Despesa com Locomoção,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 3.080,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.080,00
Total do Órgão ..... R$ 822.843,76
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 822.843,76

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 822.843,76 (oitocentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

932 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 15.000,00
53570 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 30.000,00
53580 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 6.125,00
Total desta Atividade ..... R$ 51.125,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF

942 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 60.000,00

25.01.10.301.0102.2.535 – Ações com Agentes Comunitários

53695 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 73.053,90
Total desta Atividade ..... R$ 73.053,90

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 2.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.400,00

25.01.10.302.0102.2.538 – Ações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO

963 – 3.3.90.39.00.00.0138 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 2.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.400,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

969 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 97.318,28
971 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 167.318,28

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

978 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

982 – 3.3.90.30.00.00.0082 – Material de Consumo,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

993 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 15.000,00
991 – 3.3.90.14.00.00.0042 – Diárias – Civil,
Recursos Visa ..... R$ 2.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 17.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica
1004 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/Hepatites Virais

53522 – 3.3.90.39.00.00.0138 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS - União ..... R$ 12.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 12.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 157.546,58
Total desta Atividade ..... R$ 157.546,58
Total do Órgão ..... R$ 822.843,76
Total da Anulação ..... R$ 822.843,76

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de outubro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10868/2018

Publicação Nº 1798980

DECRETO Nº 10868/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 29 e 32 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 1.736.000,00(um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

958 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 1.736.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.736.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.736.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 1.736.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 1.736.000,00(um milhão, setecentos e trinta e seis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

21.00 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
21.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL

21.01.12.364.0103.2.461 – Manutenção do Centro Universitário Municipal – USJ

1182 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 1.000.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.000.000,00

12.01.12.364.0103.2.462 – Manutenção da Fundação Educacional

1203 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 736.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 736.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.736.000,00
Total da Anulação ..... R$ 1.736.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10869/2018

Publicação Nº 1798979

DECRETO Nº 10869/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.06.183.0112.2.009 – Municipalização do Trânsito

404 – 3.3.90.36.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 30.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

881 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 70.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 70.000,00

09.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

887 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 810.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 810.000,00
Total do Órgão ..... R$ 910.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 910.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.451.0112.1.173 – Sinalização Horizontal e Vertical para o Município

413 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 30.000,00
Total deste Projeto ..... R$ 30.000,00
Total do Órgão ..... R$ 30.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0105.2.078 – Sentenças Judiciais

902 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 870.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 870.000,00
Total do Órgão ..... R$ 910.000,00
Total da Anulação ..... R$ 910.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de outubro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10871/2018

Publicação Nº 1798978

DECRETO Nº 10871/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

53816 – 3.3.90.39.00.00.0139 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do SUS – UPA Forquilhinha ..... R$ 433.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 433.000,00
Total do Órgão ..... R$ 433.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 433.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do SUS decorrentes da habilitação da Unidade de Pronto Atendimento Forquilhinha pelo Ministério da Saúde, consignados no orçamento vigente com o código 139.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 01 de outubro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 10880/2018

Publicação Nº 1798977

DECRETO Nº 10880/2018
DISPÕE SOBRE A AÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso IV do artigo 62 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o dia 30 de novembro de 2018 (data do calendário) como prazo final para o encaminhamento de Autorização de Compra e Ordem de Serviço à Secretaria de Finanças.

Art. 2º Os Órgãos da Prefeitura e demais Unidades Gestoras, interessados em alterar suas dotações orçamentárias, deverão encaminhar à Secretaria de Finanças o Formulário da Proposta de Alteração Orçamentária, devidamente assinado, impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Fica suspensa a partir do dia 30 de novembro de 2018 a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente a despesas com adiantamentos e subvenções sociais.

Art. 4º Fica suspensa a partir do dia 07 de dezembro de 2018 a solicitação, concessão e a emissão do respectivo empenho referente a despesas com diárias e passagens.

Art. 5º As despesas realizadas neste exercício, juntamente com os respectivos documentos fiscais (nota fiscal, fatura, etc.), devem ser encaminhadas até o dia 21 de dezembro de 2018 à Secretaria Municipal de Finanças, para devida análise e liquidação.

Parágrafo Único: Excetuam-se desta data limite as despesas referentes a folha de pagamento, os encargos sociais e trabalhistas, os contratos da dívida fundada, as originárias do consumo de energia elétrica e água, telefonia e outras despesas eventuais.

Art. 6º Os empenhos classificados como Restos a Pagar pertencentes a exercícios anteriores a 2014, devem ser cancelados no final do exercício de 2018, atendendo as determinações do artigo 70 do Decreto Federal n.93.872, de 23 de dezembro de 1986.

Art. 7º Os empenhos e restos não processados, cujas despesas não forem efetivamente realizadas no exercício de 2018, devem ser anulados ou cancelados impreterivelmente até o dia 31 de dezembro de 2018, para, se necessário, serem reempenhados por conta do Orçamento de 2019.

Art. 8º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos das Notas de Empenho em Restos a Pagar poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício que ocorrer o reconhecimento da dívida (artigo 37 da Lei nº 4.320/64).

Art. 9º No encerramento do exercício de cada Unidade Gestora, deverá ser observado, obrigatoriamente, o fechamento, entre Receitas e Despesas, por fontes de recursos, evitando a presença de Déficit Financeiro e/ou de Execução Orçamentária, exceto os resultantes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 10 Fica determinado o dia 15 de janeiro de 2019, data limite para o fechamento dos Balanços Contábeis Mensais da Prefeitura, Fundos, Fundações e da Autarquia São José Previdência.

Art. 11 Somente a Prefeita Municipal poderá determinar tratamento diferente ao que estabelecido neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 127/2018 – REABERTURA

Publicação Nº 1798577

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 127/2018 – REABERTURA – Processo nº 660/2018 – Proc. Adm. 8212/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL BS 10 PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 26/11/2018 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e

habilitação: dia 26/11/2018 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2018

Publicação Nº 1798796

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 056/2018 – Processo nº 405/2018 – Proc. Adm. 2852/2018. Fornecedores: LUCIO JOAQUIM ELLER – EPP; MAYCON WILL EIRELI EPP; LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP; MUTERLLE E RIBEIRO FARMÁCIA LTDA; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; GRAMS E GRAMS LTDA ME e AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS DE SAÚDE, FRALDAS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS DESTINADOS AS DEMANDAS JUDICIAIS VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 353.871,7184 – trezentos e cinqüenta e três mil, oitocentos e setenta e um reais e sete mil, cento e oitenta e quatro décimo de milésimo. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018-01

Publicação Nº 1798729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018-01 – Proc. Adm. 8576/2018 – Contratado: PERES MULLER LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, conforme previsão expressa na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO: Conforme solicitação, justificativa e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 8576/2018, a Ata de Registro de Preços nº 103/2018 sofrerá o seguinte reajuste:Gasolina Comum, de acordo com o descrito no Termo de Referência: R$ 4,26/Lt, sofrerá um acréscimo de 7,61%, passando ao valor de R$ 4,584/Lt; Diesel S10, de acordo com o descrito no Termo de Referência: R$ 3,681/Lt, sofrerá uma de 3,34%, passando ao valor de R$ 3,558/Lt; Etanol, de acordo com o descrito no Termo de Referência: R$ 3,543/Lt, sofrerá um acréscimo de 3,36%, passando ao valor de R$ 3,662/Lt. Data da assinatura: 08 de novembro de 2018
.
.

Câmara de Vereadores de São José
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: André Diniz dos Santos
Chave de autenticação: 1504-8583-957

Página 1 / 1

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/10/2018
Despesa realizada: Empenhada

Ingressos			Dispêndios		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa orçamentária (VI)**	**12.103.806,10**	**15.734.792,94**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**12.103.806,10**	**15.734.792,94**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**	**0,00**
Recursos vinculados à educação			Recursos vinculados à educação		
Recursos vinculados à saúde			Recursos vinculados à saúde		
Recursos vinculados à previdência social - RPPS			Recursos vinculados à previdência social - RPPS		
Recursos vinculados à seguridade social			Recursos vinculados à seguridade social		
Outras destinações de recursos			Outras destinações de recursos		
(-) Deduções da receita	**0,00**	**0,00**			
Ordinária	**0,00**	**0,00**			
Vinculada	**0,00**	**0,00**			
Recursos vinculados à educação					
Recursos vinculados à saúde					
Recursos vinculados à previdência social - RPPS					
Recursos vinculados à seguridade social					
Outras destinações de recursos					
Transferências financeiras recebidas (II)	**20.000.000,00**	**22.379.876,64**	**Transferências financeiras concedidas (VII)**	**7.184.349,69**	**7.574.419,14**
Para execução orçamentária	20.000.000,00	22.379.876,64	Para execução orçamentária	1.072.930,27	6.250.480,64
Independente da execução orçamentária - Intra OFSS			Independente da execução orçamentária - Intra OFSS	6.111.419,42	1.323.938,50
Para cobertura de déficit financeiro do RPPS			Para cobertura de déficit financeiro do RPPS		
Recebimentos extraorçamentários (III)	**3.327.479,29**	**5.764.102,77**	**Pagamentos extraorçamentários (VIII)**	**1.371.773,30**	**3.493.718,00**
Inscrição de restos a pagar processados	2.451,67	7.683,63	Pagamento de restos a pagar processados	7.683,63	
Inscrição de restos a pagar não processados	960.963,67	2.647.109,61	Pagamento de restos a pagar não processados	327.614,17	386.944,15
Depósitos restituíveis e valores vinculados	2.364.063,95	3.109.309,53	Depósitos restituíveis e valores vinculados	1.036.475,50	3.106.773,85
Outros Recebimentos Extraorçamentários			Outros Pagamentos Extraorçamentários		
Saldo em espécie do exercício anterior (IV)	**7.117.361,68**	**5.776.312,35**	**Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)**	**9.784.911,88**	**7.117.361,68**
Caixa e equivalentes de caixa	7.117.361,68	5.776.312,35	Caixa e equivalentes de caixa	9.784.911,88	7.117.361,68
Investimentos e aplicações temporárias			Investimentos e aplicações temporárias		
Depósitos restituíveis e valores vinculados			Depósitos restituíveis e valores vinculados		
Outros rendimentos			Outros rendimentos		
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**30.444.840,97**	**33.920.291,76**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**30.444.840,97**	**33.920.291,76**

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGÉRIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

Publicação Nº 1798620

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**11.142.842,43**	**-------**	**-------**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.142.842,43**	**0,00**	**-11.142.842,43**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	------	------	------	------	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------
Reabertura de Créditos Adicionais	------	------	------	------	------	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**23.412.000,00**	**16.616.000,00**	**2.159.209,34**	**11.704.397,24**	**4.911.602,76**	**2.248.026,16**	**10.743.433,57**	**10.740.981,90**	**5.872.566,43**
DESPESAS CORRENTES	**17.857.000,00**	**15.936.000,00**	**2.156.493,34**	**11.353.960,02**	**4.582.039,98**	**2.106.960,16**	**10.531.388,35**	**10.528.936,68**	**5.404.611,65**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.174.000,00	12.484.000,00	1.794.122,10	9.090.348,56	3.393.651,44	1.794.122,10	9.090.348,56	9.090.348,56	3.393.651,44
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.683.000,00	3.452.000,00	362.371,24	2.263.611,46	1.188.388,54	312.838,06	1.441.039,79	1.438.588,12	2.010.960,21
DESPESAS DE CAPITAL	**5.555.000,00**	**680.000,00**	**2.716,00**	**350.437,22**	**329.562,78**	**141.066,00**	**212.045,22**	**212.045,22**	**467.954,78**
INVESTIMENTOS	5.555.000,00	680.000,00	2.716,00	350.437,22	329.562,78	141.066,00	212.045,22	212.045,22	467.954,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**588.000,00**	**588.000,00**	**80.501,24**	**399.408,86**	**188.591,14**	**80.501,24**	**399.408,86**	**399.408,86**	**188.591,14**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.000.000,00**	**17.204.000,00**	**2.239.710,58**	**12.103.806,10**	**5.100.193,90**	**2.328.527,40**	**11.142.842,43**	**11.140.390,76**	**6.061.157,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.000.000,00**	**17.204.000,00**	**2.239.710,58**	**12.103.806,10**	**5.100.193,90**	**2.328.527,40**	**11.142.842,43**	**11.140.390,76**	**6.061.157,57**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**24.000.000,00**	**17.204.000,00**	**2.239.710,58**	**12.103.806,10**	**5.100.193,90**	**2.328.527,40**	**11.142.842,43**	**11.140.390,76**	**6.061.157,57**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**588.000,00**	**588.000,00**	**80.501,24**	**399.408,86**	**188.591,14**	**80.501,24**	**399.408,86**	**399.408,86**	**188.591,14**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	588.000,00	588.000,00	80.501,24	399.408,86	188.591,14	80.501,24	399.408,86	399.408,86	188.591,14
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**588.000,00**	**588.000,00**	**80.501,24**	**399.408,86**	**188.591,14**	**80.501,24**	**399.408,86**	**399.408,86**	**188.591,14**

FONTE: Sistema e-Pública (1545-7794-807). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vereadores. Data da emissão: 09/11/2018 e hora de emissão: 16:20.

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
Diretor Financeiro

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1798618

Câmara Municipal de Vereadores
Praça Arnoldo de Souza, 38, CEP: 88.103-005 - Centro - São José/ SC
CNPJ: 83.708.248/0001-39 Fone: (48) 3029-1321 http://www.cmsj.sc.gov.br

Usuário: André Diniz dos Santos
Chave de autenticação: 1641-0066-715

Página 1 / 1

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Valores em R$ - Período: 01/01/2018 até 31/10/2018
Despesa Realizada: Empenhada

TÍTULOS		Autorizada R$		Total	Despesa Realizada	Diferença
		Cred. Orçamentário e Suplementares	Créd. Especial e Extraordinários			
Unidade Gestora: Câmara de Vereadores de São José						
1001	Câmara de Vereadores de São José	17.204.000,00		17.204.000,00	12.103.806,10	5.100.193,90
1001.1	Legislativa	17.204.000,00		17.204.000,00	12.103.806,10	5.100.193,90
1001.1.31	Ação Legislativa	17.204.000,00		17.204.000,00	12.103.806,10	5.100.193,90
1001.1.31.101	Processo Legislativo	17.204.000,00		17.204.000,00	12.103.806,10	5.100.193,90
1001.1.31.101.1.556	Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de São José					
4.4.90.00	Aplicações Diretas					0,00
4.4.90.51	Obras e Instalações					0,00
1001.1.31.101.2.1	Manutenção da Câmara Municipal	17.204.000,00		17.204.000,00	12.103.806,10	5.100.193,90
3.1.90.00	Aplicações Diretas	12.484.000,00		12.484.000,00	9.090.348,56	3.393.651,44
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	235.000,00		235.000,00	162.934,04	72.065,96
3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.545.000,00		10.545.000,00	7.822.536,24	2.722.463,76
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.636.000,00		1.636.000,00	1.104.878,28	531.121,72
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.000,00		11.000,00		11.000,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	588.000,00		588.000,00	399.408,86	188.591,14
3.1.91.13	Obrigações Patronais	588.000,00		588.000,00	399.408,86	188.591,14
3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.452.000,00		3.452.000,00	2.263.611,46	1.188.388,54
3.3.90.14	Diárias – Civil	40.000,00		40.000,00	8.100,00	31.900,00
3.3.90.30	Material de Consumo	428.000,00		428.000,00	148.969,74	279.030,26
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	82.000,00		82.000,00		82.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	32.000,00		32.000,00	232,18	31.767,82
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	616.000,00		616.000,00	588.610,68	27.389,32
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.000,00		85.000,00	66.965,43	18.034,57
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	966.000,00		966.000,00	619.405,72	346.594,28
3.3.90.46	Auxílio-Alimentação	1.178.000,00		1.178.000,00	831.114,89	346.885,11
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.000,00		23.000,00		23.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		2.000,00	212,82	1.787,18
4.4.90.00	Aplicações Diretas	680.000,00		680.000,00	350.437,22	329.562,78
4.4.90.51	Obras e Instalações	57.000,00		57.000,00		57.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	623.000,00		623.000,00	350.437,22	272.562,78
	Total da Unidade Gestora	**17.204.000,00**		**17.204.000,00**	**12.103.806,10**	**5.100.193,90**
	TOTAL GERAL	**17.204.000,00**		**17.204.000,00**	**12.103.806,10**	**5.100.193,90**

Entidades Consolidadas: Câmara de Vereadores de São José, Prefeitura Municipal de São José

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
DIRETOR FINANCEIRO

DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1798619

Câmara de Vereadores de São José

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2018/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	7.683,63	7.683,63	0,00	0,00	3.671.683,07	2.647.109,61	329.039,52	327.614,17	5.721.729,63	269.448,88	269.448,88
LEGISLATIVO												
Câmara de Vereadores de São José	0,00	7.683,63	7.683,63	0,00	0,00	3.671.683,07	2.647.109,61	329.039,52	327.614,17	5.721.729,63	269.448,88	269.448,88
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	7.683,63	7.683,63	0,00	0,00	3.671.683,07	2.647.109,61	329.039,52	327.614,17	5.721.729,63	269.448,88	269.448,88

FONTE: Sistema e-Pública (1836-4288-437). Unidade Responsável: Câmara Municipal de Vereadores. Data da emissão: 09/11/2018 e hora de emissão: 16:19.

ORVINO COELHO DE AVILA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
ORDENADOR DA DESPESA

WILMAR HINCKEL
TECNICO EM CONTABILDADE
CRC/SC-10613

ROBERVAL ROGERIO WAN-DALL
Diretor Financeiro

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 010/2018/SME

Publicação Nº 1799031

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO N. 010/2018/SME

O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, abre inscrições e estabelece normas para o concurso de remoção do magistério público municipal.

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal
de São José do Cedro, no uso das suas atribuições e tendo em vista o que dispõe os artigos 105 a 108 da Lei 1.062, de 26 de dezembro de 1986, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o Concurso de Remoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, para vigorar a partir de 26 de novembro de 2018.

O Concurso de Remoção é destinado a professores efetivos do Magistério Público Municipal.

1. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições para o Concurso de Remoção dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação poderão ser efetuadas do dia 09/11/2018 a 14/11/2018, na sede da referida Secretaria, no horário de expediente.

1.1 Requisitos para inscrição

1.1.2 Ser servidor efetivo do quadro do magistério municipal.
1.1.3 Os interessados deverão manifestar-se por meio de requerimento, com indicação do local em que pretende ser removido em acordo com as vagas existentes (ANEXO I).
1.1.4 A remoção somente poderá ocorrer na mesma área de atuação na qual restou aprovada em concurso.
1.1.5 Mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal.

1.2 Documentação

1.2.1 Deverão ser anexados ao requerimento os seguintes documentos:
I – Atestado de Tempo de Serviço indicando o tempo na Rede Municipal de Ensino e o tempo exercido na Unidade de Ensino em que se encontra.

II – Cópia da Portaria que comprove o atual local de trabalho.
III – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos.

2 DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

2.2 Será nomeada Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para analisar os pedidos, a qual será formada por 05 (cinco) integrantes, sendo:
I – um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – um representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (SINDI);
III – um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
IV – dois servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação;

3. DAS VAGAS

3.1 Serão abertas vagas para Concurso de Remoção nas Unidades da Rede Municipal de Ensino de São José do Cedro - SC, que atendem crianças da Educação Infantil - Creche, conforme ANEXO II.
3.2 As opções do monitor devem corresponder ao seu regime de trabalho, considerando a sua carga horária funcional, sendo de 30 (trinta) horas, uma vez que não será permitido alterá-lo por intermédio deste concurso.
4. DA HOMOLOGAÇÃO

A classificação dos inscritos será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (www.prefcedro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em 19 de novembro de 2018, podendo o interessado interpor recurso em até 02 (dois) dias após a homologação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Para concorrer à remoção, os servidores deverão contar com, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, e terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal – Lei 1.062, Art.99, §3º.
b) Maior tempo de serviço na Unidade de Ensino na qual pretende se remover.
c) Maior habilitação.

5.2 Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:

a) Maior idade.
b) Maior número de dependentes menores de 18 anos.
c) Sorteio público.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado do Concurso de Remoção será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (www.prefcedro.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br) no dia 22 de novembro de 2018, no qual constará a lista dos servidores públicos, com a respectiva classificação, segundo os critérios de ordem, estabelecidos no item 5.

7. DOS RECURSOS

7.1 Do resultado do Concurso de Remoção caberá recurso dirigido à Comissão de Acompanhamento dos pedidos de remoção, devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua publicação.
7.2 Interposto o recurso, a Comissão de Acompanhamento convocará os demais interessados, através de ato publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (www.prefcedro.sc.gov.br), a fim de que os mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentem contrarrazões.
7.3 Findos os prazos previstos no item 7.2, a Comissão de Acompanhamento terá 05 (cinco) dias para decisão.
7.4 Decididos os recursos, a lista de remoção será homologada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Cedro (www.prefcedro.sc.gov.br).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O resultado do Presente Edital de Concurso de Remoção passará a vigorar a partir de 26 de novembro de 2018.

8.2 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com a Comissão de Acompanhamento.

São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, em 09 de novembro de 2018.
ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal.

CÉLIA OSMARI TOIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I
REQUERIMENTO

Por meio deste, conforme estabelece o EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO N. 010/2018/SME, de 09 de novembro de 2018 para o Concurso de Remoção de professores do quadro do Magistério Público Municipal de São José do Cedro, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com no mínimo 03 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 26 de novembro de 2018, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Inscrição número: _____
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/ _____ /_____ Idade: _____

Designação atual: _____ Área: _____ Carga Horária: _____

Local que pretende ser removido: _____ Área: _____
Carga Horária: _____

☐ Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANOS	MESES	DIAS

☐ Tempo de serviço na Unidade de Ensino na qual pretende se remover

ANOS	MESES	DIAS

Apresentação da documentação solicitada:

☐ Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos: ( ) Sim ( ) Não
☐ Número de dependentes menores de 18 anos: _____
☐ Cópia do Diploma de Graduação na Área Específica: ( ) Sim ( ) Não
☐ Cópia do Diploma de Especialização na Área Específica: ( ) Sim ( ) Não ☐ Cópia da Portaria/Atual local de trabalho: ( ) Sim ( ) Não

São José do Cedro, _____ de novembro de 2018.

Assinatura do Candidato Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS
CRECHE MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	01 Monitor de Creche Vespertino

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA
Prefeito Municipal.

CÉLIA OSMARI TOIGO
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.163/2018

Publicação Nº 1798458

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº163/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº163/2018, Edital de Pregão Nº163/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAJOTAS E PAVER PARA USO NAS ADEQUAÇÕES E DEMAIS CONSERTOS DAS CALÇADAS DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 26/11/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

Publicação Nº 1799059

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	48,96	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	48,96	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	48,96	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**25.048,96**	**0,00**

Continua 1/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**25.048,96**	**0,00**	**25.048,96**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SIL	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**35.277.366,96**	**35.277.366,96**	**6.338.800,18**	**17,97**	**34.719.866,09**	**98,42**	**557.500,87**
RECEITAS CORRENTES	**35.101.616,96**	**35.101.616,96**	**6.338.800,18**	**18,06**	**34.546.057,61**	**98,42**	**555.559,35**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.235.991,89	4.235.991,89	596.398,78	14,08	4.117.598,93	97,21	118.392,96
IMPOSTOS	3.320.126,63	3.320.126,63	556.361,37	16,76	3.550.842,48	106,95	-230.715,85
TAXAS	686.956,61	686.956,61	29.367,52	4,28	463.373,45	67,45	223.583,16
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	228.908,65	228.908,65	10.669,89	4,66	103.383,00	45,16	125.525,65
CONTRIBUIÇÕES	704.593,08	704.593,08	184.449,24	26,18	632.547,60	89,77	72.045,48
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	704.593,08	704.593,08	184.449,24	26,18	632.547,60	89,77	72.045,48
RECEITA PATRIMONIAL	167.470,16	167.470,16	31.544,21	18,84	155.955,78	93,12	11.514,38
VALORES MOBILIÁRIOS	167.470,16	167.470,16	31.544,21	18,84	155.955,78	93,12	11.514,38
RECEITA DE SERVIÇOS	3.899.871,06	3.899.871,06	719.722,75	18,46	4.124.874,00	105,77	-225.002,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.899.871,06	3.899.871,06	719.722,75	18,46	4.124.874,00	105,77	-225.002,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.836.945,37	25.836.945,37	4.770.788,77	18,46	25.100.220,08	97,15	736.725,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.855.243,91	12.855.243,91	1.869.124,85	14,54	11.662.379,91	90,72	1.192.864,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	8.835.506,70	8.835.506,70	1.829.672,70	20,71	8.255.659,46	93,44	579.847,24
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	27.038,88	27.038,88	1.817,26	6,72	21.737,90	80,39	5.300,98
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.119.155,88	4.119.155,88	1.070.173,96	25,98	5.160.442,81	125,28	-1.041.286,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	256.745,40	256.745,40	35.896,43	13,98	414.861,22	161,58	-158.115,82
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	106.313,41	0,00	-106.313,41
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	256.745,40	256.745,40	35.896,43	13,98	308.547,81	120,18	-51.802,41
RECEITAS DE CAPITAL	**175.750,00**	**175.750,00**	**0,00**	**0,00**	**173.808,48**	**98,90**	**1.941,52**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	81.050,00	0,00	-81.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	81.050,00	0,00	-81.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	175.750,00	175.750,00	0,00	0,00	92.758,48	52,78	82.991,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	80.750,00	80.750,00	0,00	0,00	74.170,00	91,85	6.580,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	18.588,48	19,57	76.411,52
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.277.366,96**	**35.277.366,96**	**6.338.800,18**	**17,97**	**34.719.866,09**	**98,42**	**557.500,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.277.366,96**	**35.277.366,96**	**6.338.800,18**	**17,97**	**34.719.866,09**	**98,42**	**557.500,87**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.277.366,96	35.277.366,96	6.338.800,18	17,97	34.719.866,09	98,42	557.500,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.862.152,54	—	—	2.109.315,50	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.862.152,54	—	—	2.109.315,50	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**35.277.366,96**	**45.369.407,06**	**6.499.801,86**	**37.058.023,74**	**8.311.383,32**	**6.392.588,94**	**31.618.050,45**	**13.751.356,61**	**31.596.430,67**
DESPESAS CORRENTES	**32.505.126,34**	**37.622.808,99**	**5.248.033,14**	**32.906.919,12**	**4.715.889,87**	**5.923.523,63**	**29.710.499,77**	**7.912.309,22**	**29.688.879,99**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.942.356,99	17.784.177,37	3.096.232,80	15.610.506,47	2.173.670,90	3.052.109,00	15.559.220,76	2.224.956,61	15.550.875,19
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	104.400,00	104.400,00	3.460,56	50.445,10	53.954,90	3.460,56	50.445,10	53.954,90	50.445,10
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.458.369,35	19.734.231,62	2.148.339,78	17.245.967,55	2.488.264,07	2.867.954,07	14.100.833,91	5.633.397,71	14.087.559,70
DESPESAS DE CAPITAL	**2.747.240,62**	**7.721.598,07**	**1.251.768,72**	**4.151.104,62**	**3.570.493,45**	**469.065,31**	**1.907.550,68**	**5.814.047,39**	**1.907.550,68**
INVESTIMENTOS	2.034.240,62	7.008.598,07	1.201.763,63	3.629.252,32	3.379.345,75	419.060,22	1.385.698,38	5.622.899,69	1.385.698,38
AMORTIZACAO DA DIVIDA	713.000,00	713.000,00	50.005,09	521.852,30	191.147,70	50.005,09	521.852,30	191.147,70	521.852,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**35.277.366,96**	**45.369.407,06**	**6.499.801,86**	**37.058.023,74**	**8.311.383,32**	**6.392.588,94**	**31.618.050,45**	**13.751.356,61**	**31.596.430,67**

Continua 2/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**35.277.366,96**	**45.369.407,06**	**6.499.801,86**	**37.058.023,74**	**8.311.383,32**	**6.392.588,94**	**31.618.050,45**	**13.751.356,61**	**31.596.430,67**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	3.101.815,64	—	3.123.435,42
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.277.366,96	45.369.407,06	6.499.801,86	37.058.023,74	—	6.392.588,94	34.719.866,09	—	34.719.866,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 25.048,96

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1799057

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.329.041,40**	**4.538.890,95**	**3.554.960,81**	**3.918.323,06**	**3.512.143,59**	**4.065.767,81**	**5.014.879,08**	**3.792.705,36**	**3.903.480,90**	**3.482.231,50**	**3.441.690,69**	**3.580.837,67**	**46.134.952,82**	**39.220.772,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.064,69	277.033,22	262.441,97	324.803,92	416.062,79	449.374,81	1.024.398,12	346.433,29	364.776,91	332.908,34	298.025,37	298.373,41	4.741.696,84	4.235.991,89
I.P.T.U.	9.539,87	8.833,44	19.141,67	20.376,45	21.309,61	120.795,76	727.437,51	57.139,33	62.882,50	57.920,95	55.445,50	51.960,82	1.212.783,41	987.733,01
I.S.S.	107.385,04	122.165,47	88.528,58	105.600,56	95.597,45	114.534,15	148.040,47	145.995,47	146.603,57	126.990,50	126.479,24	133.252,33	1.461.172,83	1.079.942,66
I.T.B.I.	64.792,74	42.775,97	13.759,56	36.949,09	25.212,06	25.996,57	39.108,41	45.964,30	48.080,39	43.491,59	22.358,58	17.387,99	425.877,25	456.556,68
I.R.R.F	125.402,50	71.950,06	90.572,83	73.891,80	69.634,72	68.393,43	69.594,30	69.620,50	71.289,09	70.353,61	67.650,76	69.526,92	917.880,52	795.894,28
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.944,54	31.308,28	50.439,33	87.986,02	204.308,95	119.654,90	40.217,43	27.713,69	35.921,36	34.151,69	26.091,29	26.245,35	723.982,83	915.865,26
Contribuições	61.811,81	63.504,98	61.795,92	65.278,83	63.664,95	66.200,99	65.457,41	62.660,16	63.040,10	0,00	65.970,11	118.479,13	757.864,39	704.593,08
Receita Patrimonial	8.804,74	15.152,82	14.790,00	14.103,54	16.247,14	14.396,91	14.585,90	15.571,69	16.092,23	18.624,16	15.278,43	16.265,78	179.913,34	167.470,16
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.804,74	15.152,82	14.790,00	14.103,54	16.247,14	14.396,91	14.585,90	15.571,69	16.092,23	18.624,16	15.278,43	16.265,78	179.913,34	167.470,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	233.684,06	272.195,78	407.237,52	373.859,09	361.166,36	397.585,92	809.495,72	364.368,07	367.328,84	324.309,73	325.544,49	394.178,26	4.630.753,84	3.899.871,06
Transferências Correntes	2.561.713,15	3.791.424,45	2.769.925,07	3.102.850,55	2.613.017,35	3.023.587,20	3.020.478,39	2.987.928,36	3.065.961,91	2.782.917,16	2.719.878,47	2.734.638,48	35.174.320,54	29.956.101,25
Cota-Parte do F.P.M.	806.321,76	1.551.408,41	983.112,29	1.285.235,23	865.465,77	907.412,66	1.113.615,80	1.042.848,22	1.201.316,37	893.531,87	673.902,41	765.548,77	12.089.719,56	11.416.661,38
Cota-Parte do I.C.M.S.	747.371,36	799.215,65	845.759,18	752.436,19	746.345,04	785.592,93	722.008,63	679.206,66	784.839,96	779.323,08	796.654,22	803.791,86	9.242.544,76	8.160.390,80
Cota-Parte do I.P.V.A.	89.809,52	52.593,73	81.793,44	112.519,59	144.071,53	146.200,85	173.961,64	152.877,60	180.741,97	182.130,97	165.526,07	170.771,35	1.652.998,26	1.575.593,40
Cota-Parte do ITR.	77,66	96,81	25,22	26,95	132,19	0,00	74,85	38,94	97,36	149,49	3.083,82	4.133,64	7.936,93	6.945,11
Outras Transferências Correntes	428.749,94	846.049,23	302.840,66	411.564,79	348.280,06	651.969,29	489.489,10	617.607,22	383.306,65	392.131,95	528.875,81	436.823,21	5.837.687,91	4.538.218,23
Transferências da LC 61/1989	10.719,68	14.790,04	12.800,34	13.058,24	10.901,17	11.638,43	11.861,43	13.025,46	10.961,36	11.854,90	18.146,36	12.030,91	151.788,32	112.131,14
Transferências da LC 87/1996	2.549,43	2.549,43	2.524,97	2.524,97	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	2.527,28	30.367,04	27.005,31
Transferências do FUNDEB	476.113,80	524.721,15	541.068,97	525.484,59	495.294,31	518.245,76	506.939,66	479.796,98	502.170,96	521.267,62	531.162,50	539.011,46	6.161.277,76	4.119.155,88
Outras Receitas Correntes	115.962,95	119.579,70	38.770,33	37.627,13	41.985,00	114.621,98	80.463,54	15.743,79	26.280,91	23.472,11	16.993,82	18.902,61	650.403,87	256.745,40
DEDUÇÕES (II)	**331.369,67**	**389.537,82**	**385.202,86**	**433.160,04**	**353.888,38**	**370.677,22**	**404.809,71**	**378.104,63**	**337.488,55**	**373.903,29**	**331.967,67**	**351.760,51**	**4.441.870,35**	**4.119.155,88**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	331.369,67	389.537,82	385.202,86	433.160,04	353.888,38	370.677,22	404.809,71	378.104,63	337.488,55	373.903,29	331.967,67	351.760,51	4.441.870,35	4.119.155,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.997.671,73**	**4.149.353,13**	**3.169.757,95**	**3.485.163,02**	**3.158.255,21**	**3.695.090,59**	**4.610.069,37**	**3.414.600,73**	**3.565.992,35**	**3.108.328,21**	**3.109.723,02**	**3.229.077,16**	**41.693.082,47**	**35.101.616,96**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC Assinado Digitalmente

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1799064

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.320.126,63	3.320.126,63	3.464.868,92	104,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	987.733,01	987.733,01	1.194.410,10	120,92
1.1.1- IPTU	962.541,14	962.541,14	1.089.205,77	113,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.191,87	25.191,87	105.204,33	417,61
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	456.556,68	456.556,68	318.308,54	69,72
1.2.1- ITBI	456.556,68	456.556,68	318.308,54	69,72
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.079.942,66	1.079.942,66	1.231.622,32	114,05
1.3.1- ISS	1.073.520,00	1.073.520,00	1.179.066,23	109,83
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.422,66	6.422,66	52.556,09	818,29
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	795.894,28	795.894,28	720.527,96	90,53
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.027.545,25	21.027.545,25	19.097.851,39	90,82
2.1- Cota-Parte FPM	11.145.479,49	11.145.479,49	9.731.989,39	87,32
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.713.713,64	10.713.713,64	9.238.949,00	86,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	100.300,15	100.300,15	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	331.465,70	331.465,70	493.040,39	148,75
2.2- Cota-Parte ICMS	8.160.390,80	8.160.390,80	7.695.957,75	94,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	27.005,31	27.005,31	25.268,18	93,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	112.131,14	112.131,14	126.278,60	112,62
2.5- Cota-Parte ITR	6.945,11	6.945,11	7.762,46	111,77
2.6- Cota-Parte IPVA	1.575.593,40	1.575.593,40	1.510.595,01	95,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.347.671,88	24.347.671,88	22.562.720,31	92,67

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	854.288,76	854.288,76	853.044,34	99,85
5.1- Transferências do Salário-Educação	571.708,18	571.708,18	539.158,68	94,31
5.2- Transferências Diretas - PDDE	3.600,00	3.600,00	2.680,00	74,44
5.3- Transferências Diretas - PNAE	167.222,00	167.222,00	137.793,60	82,40
5.4- Transferências Diretas - PNATE	91.598,58	91.598,58	93.542,97	102,12
5.5- Outras Transferências do FNDE	16.050,00	16.050,00	73.008,87	454,88
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.110,00	4.110,00	6.860,22	166,92
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	561.478,87	561.478,87	554.946,36	98,84
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.415.767,63	1.415.767,63	1.407.990,70	99,45

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.119.155,88	4.119.155,88	3.720.962,86	90,33
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.142.742,73	2.142.742,73	1.847.789,56	86,23
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.632.078,16	1.632.078,16	1.539.193,68	94,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.401,06	5.401,06	5.053,58	93,57
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	22.426,23	22.426,23	25.255,63	112,62
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.389,02	1.389,02	1.552,42	111,76
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	315.118,68	315.118,68	302.117,99	95,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.139.118,62	4.139.118,62	5.164.368,49	124,77
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.119.155,88	4.119.155,88	5.160.442,81	125,28
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.962,74	19.962,74	3.925,68	19,67
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	–	0,00	1.439.479,95	0,00

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.483.471,17	4.790.816,34	4.777.674,46	99,73	4.777.674,46	99,73
13.1- Com Educação Infantil	1.483.471,17	2.561.471,17	2.556.099,14	99,79	2.556.099,14	99,79
13.2- Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	2.229.345,17	2.221.575,32	99,65	2.221.575,32	99,65
14- OUTRAS DESPESAS	1.655.647,45	558.027,75	422.870,63	75,78	370.711,54	66,43
14.1- Com Educação Infantil	1.216.647,45	96.647,45	74.343,30	76,92	74.343,30	76,92
14.2- Com Ensino Fundamental	439.000,00	461.380,30	348.527,33	75,54	296.368,24	64,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.139.118,62	5.348.844,09	5.200.545,09	97,23	5.148.386,00	96,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.148.386,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	92,51
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,31

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.725,47
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	42.725,47

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.342.563,70	3.437.563,70	3.226.965,68	93,87	3.180.271,40	92,52
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.351.558,92	4.614.283,39	3.888.275,00	84,27	3.734.017,45	80,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.439.000,00	2.690.725,47	2.570.102,65	95,52	2.517.943,56	93,58
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.912.558,92	1.923.557,92	1.318.172,35	68,53	1.216.073,89	63,22
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.694.122,62	8.051.847,09	7.115.240,68	88,37	6.914.288,85	85,87

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.439.479,95
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	42.725,47
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,50
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	1.482.205,92
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.432.082,93
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	575.608,18	575.608,18	429.194,93	74,56	426.633,43	74,12
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	758.004,45	1.020.893,82	787.412,36	77,13	704.778,71	69,04
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.333.612,63	1.596.502,00	1.216.607,29	76,20	1.131.412,14	70,87
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.027.735,25	9.648.349,09	8.331.847,97	86,36	8.045.700,99	83,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,50
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,50

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	62.800,60	100.838,91
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.160.442,81	539.158,68
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.168.518,13	426.633,43
48.1 Orçamento do Exercício	5.154.988,43	426.633,43
48.2 Restos a Pagar	13.529,70	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.925,68	3.819,48
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	58.650,96	217.183,64
51- (+) Ajustes	(181,05)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(181,05)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	58.469,91	217.183,64

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1799063

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	26.498,88	26.498,88	-	-	80.139,75	1.149.034,01	960.408,72	960.408,72	141.158,75	127.606,29	127.606,29
EXECUTIVO	0,00	26.498,88	26.498,88	0,00	0,00	80.139,75	1.149.034,01	960.408,72	960.408,72	141.158,75	127.606,29	127.606,29
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	26.498,88	26.498,88	0,00	0,00	80.139,75	1.149.034,01	960.408,72	960.408,72	141.158,75	127.606,29	127.606,29
FUNDO DE REEQUIP. CORPO DE BOMBEIROS - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.766,00	6.352,00	6.352,00	414,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.991,13	59.381,60	45.363,41	45.363,41	1.636,38	89.372,94	89.372,94
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	0,00	23.611,33	23.611,33	0,00	0,00	0,00	147.738,08	122.485,83	122.485,83	16.126,70	9.125,55	9.125,55
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.397,00	13.397,00	13.397,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	1.237,55	1.237,55	0,00	0,00	0,00	71.410,65	39.034,58	39.034,58	27.751,07	4.625,00	4.625,00
SECRETARIA DA AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135.173,56	127.871,82	127.871,82	7.301,74	0,00	0,00
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	96.734,36	76.048,19	76.048,19	9.271,37	11.414,80	11.414,80
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.770,00	3.750,00	3.750,00	8.020,00	0,00	0,00
SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMIC(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	411.500,00	389.422,51	389.422,51	22.077,49	0,00	0,00
SECRETARIA DOS ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.098,00	16.000,00	16.000,00	0,00	98,00	98,00
SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.148,62	179.064,76	120.683,38	120.683,38	48.560,00	12.970,00	12.970,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**26.498,88**	**26.498,88**	**0,00**	**0,00**	**80.139,75**	**1.149.034,01**	**960.408,72**	**960.408,72**	**141.158,75**	**127.606,29**	**127.606,29**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1799066

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	833.770,25	472.371,92	390.221,72
DEDUÇÕES (II)	5.750.112,23	7.960.256,02	7.851.348,22
Disponibilidade de Caixa	5.750.112,23	7.960.224,31	7.851.316,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.776.611,11	7.981.205,07	7.872.936,29
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	26.498,88	20.980,76	21.619,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	31,71	31,71
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	8.100,36	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-8.100,36**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**8.100,36**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-3.102.719,47**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação Nº 1799062

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	35.101.616,96	34.546.057,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.235.991,89	4.117.598,93
I.P.T.U.	987.733,01	1.194.410,10
I.S.S.	1.079.942,66	1.231.622,32
I.T.B.I.	456.556,68	318.308,54
I.R.R.F.	795.894,28	720.527,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	915.865,26	652.730,01
Contribuições	704.593,08	632.547,60
Receita Patrimonial	167.470,16	155.955,78
Aplicações Financeiras(II)	167.470,16	155.955,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.836.945,37	25.100.220,08
Cota-Parte do FPM	9.273.918,65	7.884.199,83
Cota-Parte do ICMS	6.528.312,64	6.156.764,07
Cota-Parte do IPVA	1.260.474,72	1.208.477,02
Cota-Parte do ITR	5.556,09	6.210,04
Transferências da LC 87/1996	21.604,25	20.214,60
Transferências da LC 61/1989	89.704,91	101.022,97
Transferências do FUNDEB	4.119.155,88	5.160.442,81
Outras Transferências Correntes	4.538.218,23	4.562.888,74
Demais Receitas Correntes	4.156.616,46	4.539.735,22
Outras Receitas Financeiras (III)	14.985,00	33.541,05
Receitas Correntes Restantes	4.141.631,46	4.506.194,17
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	34.919.161,80	34.356.560,78
RECEITAS DE CAPITAL (V)	175.750,00	173.808,48
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	81.050,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	81.050,00
Transferências de Capital	175.750,00	92.758,48
Convênios	165.000,00	67.758,48
Outras Transferências de Capital	10.750,00	25.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	175.750,00	173.808,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**35.094.911,80**	**34.530.369,26**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.622.808,99	32.906.919,12	29.710.499,77	29.688.879,99	26.498,88	438.149,77	438.149,77
Pessoal e Encargos Sociais	17.784.177,37	15.610.506,47	15.559.220,76	15.550.875,19	0,00	720,60	720,60
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	104.400,00	50.445,10	50.445,10	50.445,10	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	19.734.231,62	17.245.967,55	14.100.833,91	14.087.559,70	26.498,88	437.429,17	437.429,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.734.231,62	17.245.967,55	14.100.833,91	14.087.559,70	26.498,88	437.429,17	437.429,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.518.408,99	32.856.474,02	29.660.054,67	29.638.434,89	26.498,88	438.149,77	438.149,77
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.721.598,07	4.151.104,62	1.907.550,68	1.907.550,68	0,00	522.258,95	522.258,95
Investimentos	7.008.598,07	3.629.252,32	1.385.698,38	1.385.698,38	0,00	522.258,95	522.258,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	713.000,00	521.852,30	521.852,30	521.852,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.008.598,07	3.629.252,32	1.385.698,38	1.385.698,38	0,00	522.258,95	522.258,95

Continua 2/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**44.552.007,06**	**36.485.726,34**	**31.045.753,05**	**31.024.133,27**	**26.498,88**	**960.408,72**	**960.408,72**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**2.519.328,39**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-649.929,84

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	155.955,78
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	50.445,10
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.624.839,07**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.102.719,47

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	833.770,25	390.221,72
DEDUÇÕES (XXIX)	5.750.112,23	7.851.316,51
Disponibilidade de Caixa	5.750.112,23	7.851.316,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.776.611,11	7.872.936,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.498,88	21.619,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.916.341,98	-7.461.094,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**2.544.752,81**	

Continua 3/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	4.879,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**2.539.873,71**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**2.434.363,03**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.862.152,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.862.152,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicação Nº 1799065

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.721.598,07	4.151.104,62	1.907.550,68	0,00	3.570.493,45
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**7.721.598,07**	**4.151.104,62**	**1.907.550,68**	**0,00**	**3.570.493,45**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.721.598,07**	**-4.151.104,62**	**-**	**-**	**-3.570.493,45**

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1799069

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIMESTRE DE 2018

Publicação Nº 1799071

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.277.366,96
Previsão Atualizada	35.277.366,96
Receitas Realizadas	34.719.866,09
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.109.315,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.277.366,96
Créditos Adicionais	10.092.040,10
Dotação Atualizada	45.369.407,06
Despesas Empenhadas	37.058.023,74
Despesas Liquidadas	31.618.050,45
Despesas pagas	31.596.430,67
Superavit Orçamentário	3.101.815,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.058.023,74
Despesas Liquidadas	31.618.050,45

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.693.082,47

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	25.048,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	25.048,96
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-3.102.719,47	2.624.839,07	-84,60
Resultado Primário	-649.929,84	2.519.328,39	-387,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.229.173,76	141.158,75	960.408,72	127.606,29
EXECUTIVO	1.229.173,76	141.158,75	960.408,72	127.606,29
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	26.498,88	0,00	26.498,88	0,00
EXECUTIVO	26.498,88	0,00	26.498,88	0,00
TOTAL:	**1.255.672,64**	**141.158,75**	**986.907,60**	**127.606,29**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.432.082,93	25%	24,08
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.777.674,46	60%	92,51

Continua 1/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.907.550,68	5.814.047,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	81.050,00	-81.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	142.613,32	9.524,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.844.063,52	15,00	21,95

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.370.783,54	3.370.783,54	3.464.868,92	102,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.038.389,92	1.038.389,92	1.194.410,10	115,03
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	456.556,68	456.556,68	318.308,54	69,72
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.079.942,66	1.079.942,66	1.231.622,32	114,05
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	795.894,28	795.894,28	720.527,96	90,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.595.779,40	20.595.779,40	18.604.811,00	90,33
Cota-Parte FPM	10.713.713,64	10.713.713,64	9.238.949,00	86,23
Cota-Parte ITR	6.945,11	6.945,11	7.762,46	111,77
Cota-Parte IPVA	1.575.593,40	1.575.593,40	1.510.595,01	95,87
Cota-Parte ICMS	8.160.390,80	8.160.390,80	7.695.957,75	94,31
Cota-Parte IPI-Exportação	112.131,14	112.131,14	126.278,60	112,62
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	27.005,31	27.005,31	25.268,18	93,57
Desoneração ICMS (LC 87/96)	27.005,31	27.005,31	25.268,18	93,57
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.966.562,94**	**23.966.562,94**	**22.069.679,92**	**92,09**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.814.612,63	2.814.612,63	2.621.737,61	93,15
Provenientes da União	2.814.612,63	2.814.612,63	2.621.737,61	93,15
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	42.600,00	42.600,00	28.893,24	67,82
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.857.212,63**	**2.857.212,63**	**2.650.630,85**	**92,77**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.110.299,36	9.379.099,90	8.547.016,73	91,13	7.465.852,08	79,60
Pessoal e Encargos Sociais	4.259.099,07	4.746.245,35	4.273.527,98	90,04	4.273.527,98	90,04
Outras Despesas Correntes	3.851.200,29	4.632.854,55	4.273.488,75	92,24	3.192.324,10	68,91
DESPESAS DE CAPITAL	218.682,44	374.237,50	197.493,00	52,77	36.993,00	9,88
Investimentos	218.682,44	374.237,50	197.493,00	52,77	36.993,00	9,88

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	218.682,44	374.237,50	197.493,00	52,77	36.993,00	9,88
Investimentos	218.682,44	374.237,50	197.493,00	52,77	36.993,00	9,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.328.981,80	9.753.337,40	8.744.509,73	89,66	7.502.845,08	76,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.845.874,35	3.634.852,72	3.080.589,56	35,23	2.658.781,56	35,44
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.827.600,95	3.623.579,32	3.080.589,56	35,23	2.658.781,56	35,44
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	18.273,40	11.273,40	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.845.874,35	3.634.852,72	3.080.589,56	35,23	2.658.781,56	35,44
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.483.107,45	6.118.484,68	5.663.920,17	64,77	4.844.063,52	64,56

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	21,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	1.533.611,53

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 3/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	2.887,39	46.982,93	-46.982,93	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.887,39**	**46.982,93**	**-46.982,93**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2017	2.887,39	0,00	2.887,39
TOTAL (VIII)	**2.887,39**	**0,00**	**2.887,39**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.250.155,87	8.169.060,26	7.294.741,76	82,30	6.482.843,67	85,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.904,67	582.444,57	574.373,23	6,48	329.764,75	4,34
Suporte Profilático e Terapêutico	582.930,54	774.450,11	722.053,17	8,15	539.692,11	7,10
Vigilância Sanitária	98.317,76	156.317,76	131.095,14	1,48	118.133,29	1,55
Vigilância Epidemiológica	166.672,96	191.672,96	141.029,91	1,59	132.411,26	1,74
TOTAL	**8.438.981,80**	**9.873.945,66**	**8.863.293,21**	**100,00**	**7.602.845,08**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

Publicação Nº 1799056

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.277.366,96	45.369.407,06	6.499.801,86	37.058.023,74	100,00	8.311.383,32	6.392.588,94	31.618.050,45	100,00	13.751.356,61
Legislativa	1.000.500,00	1.000.500,00	193.722,43	761.128,87	2,05	239.371,13	155.700,38	698.103,24	2,21	302.396,76
Ação Legislativa	1.000.500,00	1.000.500,00	193.722,43	761.128,87	2,05	239.371,13	155.700,38	698.103,24	2,21	302.396,76
Administração	2.796.256,45	3.881.104,34	719.230,17	2.935.231,98	7,92	945.872,36	476.526,48	2.350.414,91	7,43	1.530.689,43
Administração Geral	1.501.784,87	1.818.365,24	227.809,98	1.559.457,41	4,21	258.907,83	245.211,15	1.323.186,09	4,18	495.179,15
Administração Financeira	741.402,00	1.449.669,52	392.279,15	892.453,40	2,41	557.216,12	131.023,07	547.431,70	1,73	902.237,82
Formação de Recursos Humanos	553.069,58	613.069,58	99.141,04	483.321,17	1,30	129.748,41	100.292,26	479.797,12	1,52	133.272,46
Segurança Pública	409.773,34	907.235,76	42.535,41	679.073,57	1,83	228.162,19	54.125,77	641.210,97	2,03	266.024,79
Policiamento	160.610,74	210.124,26	25.348,33	141.249,94	0,38	68.874,32	35.466,41	135.488,56	0,43	74.635,70
Defesa Civil	249.162,60	697.111,50	17.187,08	537.823,63	1,45	159.287,87	18.659,36	505.722,41	1,60	191.389,09
Assistência Social	1.343.791,75	2.121.997,63	177.309,22	1.841.971,66	4,97	280.025,97	229.177,20	1.032.273,44	3,26	1.089.724,19
Assistência ao Idoso	166.800,00	807.313,08	44.885,55	778.008,83	2,10	29.304,25	41.555,65	144.972,65	0,46	662.340,43
Assistência ao Portador de Deficiência	12.162,00	33.405,24	9.081,24	19.216,24	0,05	14.189,00	2.027,00	8.108,00	0,03	25.297,24
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.301,00	411.261,00	22.441,55	376.609,19	1,02	34.651,81	59.856,94	313.955,74	0,99	97.305,26
Assistência Comunitária	795.528,75	870.018,31	100.900,88	668.137,40	1,80	201.880,91	125.737,61	565.237,05	1,79	304.781,26
Saúde	8.438.981,80	9.873.945,66	1.400.202,96	8.863.293,21	23,92	1.010.652,45	1.576.442,36	7.602.845,08	24,05	2.271.100,58
Atenção Básica	7.250.155,87	8.169.060,26	1.121.890,07	7.294.741,76	19,68	874.318,50	1.311.487,73	6.482.843,67	20,50	1.686.216,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	340.904,67	582.444,57	16.246,80	574.373,23	1,55	8.071,34	117.035,26	329.764,75	1,04	252.679,82
Suporte Profilático e Terapêutico	582.930,54	774.450,11	210.978,70	722.053,17	1,95	52.396,94	104.882,02	539.692,11	1,71	234.758,00
Vigilância Sanitária	98.317,76	156.317,76	30.620,50	131.095,14	0,35	25.222,62	23.713,09	118.133,29	0,37	38.184,47
Vigilância Epidemiológica	166.672,96	191.672,96	20.466,89	141.029,91	0,38	50.643,05	19.324,26	132.411,26	0,42	59.261,70
Educação	8.326.735,25	9.961.149,09	1.673.416,28	8.607.313,89	23,23	1.353.835,20	1.847.868,28	8.310.166,91	26,28	1.650.982,18
Alimentação e Nutrição	371.222,00	391.222,00	57.103,76	325.709,15	0,88	65.512,85	86.563,02	322.932,05	1,02	68.289,95
Ensino Fundamental	4.468.732,45	5.567.430,92	892.280,38	4.577.492,98	12,35	989.937,94	960.595,30	4.397.866,88	13,91	1.169.564,04
Ensino Médio	17.960,79	353.273,11	57.499,50	289.364,16	0,78	63.908,95	49.205,00	232.314,66	0,73	120.958,45
Ensino Superior	95.000,00	28.800,00	0,00	13.800,00	0,04	15.000,00	0,00	13.800,00	0,04	15.000,00
Educação Infantil	3.373.820,01	3.560.423,06	666.532,64	3.345.947,60	9,03	214.475,46	740.504,96	3.299.253,32	10,43	261.169,74
Educação Especial	0,00	60.000,00	0,00	55.000,00	0,15	5.000,00	11.000,00	44.000,00	0,14	16.000,00
Cultura	423.141,18	436.756,18	18.727,91	302.071,43	0,82	134.684,75	44.541,84	245.204,53	0,78	191.551,65
Difusão Cultural	423.141,18	436.756,18	18.727,91	302.071,43	0,82	134.684,75	44.541,84	245.204,53	0,78	191.551,65
Urbanismo	1.536.905,48	1.799.464,57	398.561,19	1.618.189,34	4,37	181.275,23	411.543,19	1.469.501,41	4,65	329.963,16
Serviços Urbanos	1.536.905,48	1.799.464,57	398.561,19	1.618.189,34	4,37	181.275,23	411.543,19	1.469.501,41	4,65	329.963,16
Habitação	41.300,00	41.300,00	5.151,59	26.338,19	0,07	14.961,81	5.151,59	26.338,19	0,08	14.961,81
Habitação Urbana	41.300,00	41.300,00	5.151,59	26.338,19	0,07	14.961,81	5.151,59	26.338,19	0,08	14.961,81

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Continuação 2/2

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.277.366,96	45.369.407,06	6.499.801,86	37.058.023,74	100,00	8.311.383,32	6.392.588,94	31.618.050,45	100,00	13.751.356,61
Saneamento	3.460.695,01	3.482.245,01	426.477,12	2.936.708,25	7,92	545.536,76	524.944,87	2.374.546,55	7,51	1.107.698,46
Infra-Estrutura Urbana	3.366.695,01	3.388.245,01	425.354,62	2.855.099,25	7,70	533.145,76	523.822,37	2.292.937,55	7,25	1.095.307,46
Saneamento Básico Urbano	94.000,00	94.000,00	1.122,50	81.609,00	0,22	12.391,00	1.122,50	81.609,00	0,26	12.391,00
Agricultura	2.139.000,00	3.811.480,86	876.417,58	3.477.591,60	9,38	333.889,26	364.701,00	2.610.409,63	8,26	1.201.071,23
Extensão Rural	2.051.000,00	3.784.280,86	876.417,58	3.465.918,12	9,35	318.362,74	362.755,42	2.600.681,73	8,23	1.183.599,13
Promoção da Produção Agropecuária	88.000,00	27.200,00	0,00	11.673,48	0,03	15.526,52	1.945,58	9.727,90	0,03	17.472,10
Indústria	158.300,00	158.300,00	1.584,00	136.263,62	0,37	22.036,38	830,00	133.849,62	0,42	24.450,38
Promoção Industrial	158.300,00	158.300,00	1.584,00	136.263,62	0,37	22.036,38	830,00	133.849,62	0,42	24.450,38
Transporte	3.002.420,98	5.644.176,29	350.685,58	3.188.113,93	8,60	2.456.062,36	380.869,11	2.495.231,80	7,89	3.148.944,49
Transporte Rodoviário	3.002.420,98	5.644.176,29	350.685,58	3.188.113,93	8,60	2.456.062,36	380.869,11	2.495.231,80	7,89	3.148.944,49
Desporto e Lazer	748.400,00	769.608,00	128.280,12	601.414,60	1,62	168.193,40	180.826,09	544.924,66	1,72	224.683,34
Desporto Comunitário	613.400,00	717.608,00	128.280,12	599.466,85	1,62	118.141,15	180.826,09	542.976,91	1,72	174.631,09
Lazer	135.000,00	52.000,00	0,00	1.947,75	0,01	50.052,25	0,00	1.947,75	0,01	50.052,25
Encargos Especiais	1.426.165,72	1.455.143,67	87.500,30	1.083.319,60	2,92	371.824,07	139.340,78	1.083.029,51	3,43	372.114,16
Serviço da Dívida Interna	817.400,00	817.400,00	53.465,65	572.297,40	1,54	245.102,60	53.465,65	572.297,40	1,81	245.102,60
Outros Encargos Especiais	608.765,72	637.743,67	34.034,65	511.022,20	1,38	126.721,47	85.875,13	510.732,11	1,62	127.011,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.277.366,96	45.369.407,06	6.499.801,86	37.058.023,74	100,00	8.311.383,32	6.392.588,94	31.618.050,45	100,00	13.751.356,61

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicação Nº 1799067

Município de SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	81.050,00	-81.050,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	81.050,00	-81.050,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	152.137,36	142.613,32	24.960,00	24.960,00	0,00	23.695,00	9.524,04
Despesas de Capital	152.137,36	142.613,32	24.960,00	24.960,00	0,00	23.695,00	9.524,04
Investimentos	152.137,36	142.613,32	24.960,00	24.960,00	0,00	23.695,00	9.524,04

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	117.878,04	32.395,00	150.273,04

FONTE:

SÃO JOSÉ DO CEDRO, 09/11/2018

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA	RUDIMAR CESAR WINTER	DÉBORA PAGNO
PREFEITO	CONTROLE INTERNO	CRC/SC 037204/O-0

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.115, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797483

DECRETO Nº 6.115, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.06.181.4503.2.008.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	29	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.06.181.4503.2.008.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	26	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797572

DECRETO Nº 6.116, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	17	Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA

06.01.04.122.4503.2.006 .3.1.90.00.00.00.00.00.0 .1.000	13	Aplicação Direta	R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 09 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1797604

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 041/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 033/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: VANDERLEI VIAL & CIA. LTDA. ME, CNPJ nº 07.103.011/0001-46.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS, VISANDO A CONDUÇÃO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Valor: R$ 248.540,00 (duzentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada através dos recursos próprios, de acordo com a ordem cronológica do exercício 2018 estabelecida pelo Decreto nº 6.106, de 01 de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde por conta do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D – (20/2018) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco Média e Alta Complexidade – MAC – CEO - SAMU – Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 08/11/2018.
Vigência: de 08/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Vanderlei Vial - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - FMS.

Publicação Nº 1797623

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018 - FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 025/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 021/2018.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: CLÍNICA DR. EMERSON NOMURA LTDA , CNPJ nº 04.429.799/0001-97.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA OTORRINOLARINGOLOGIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada através dos recursos próprios, de acordo com o Decreto nº 6.106, de 01 de novembro de 2018, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde por conta do exercício financeiro de 2018.
Dotação Orçamentária: D - (20/2018) 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 - Bloco Média e Alta Complexidade - Fundo Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 08/11/2018.
Vigência: de 08/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Emerson Yoshinobu Nomura - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1797524

EXTRATO DO CONTRATO Nº 351/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: STANG & STANG LTDA.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: STANG & STANG LTDA., CNPJ nº 08.033.253/0004-16.
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A VAREJO, SENDO, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S-10, A SEREM FORNECIDOS ATRAVÉS DE POSTO REVENDEDOR, MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS LOCALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA VENCEDORA, DE FORMA PARCELADA, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO DE 2018.
Valor: R$ 124.632,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e trinta e dois reais).

Pagamento: - Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com Decreto nº 6.106, de 1º de novembro de 2018, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2018.
Rubrica Orçamentária: D - 2/2018 - 18.01.27.812.4517.2.035.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção do Comitê Desportivo Municipal;
D - 190/2018 - 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Aquicultura;
D - 97/2018 - 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
Data de Assinatura: 06/11/2018.
Vigência: de 06/11/2018 a 31/12/2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Francieli Françosi Fossatti - pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1799032

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2018, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
Origem: Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015, e Decreto nº 6.110, de 07 de novembro de 2018.
Permitente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Permissionária: LEO Clube de São Lourenço do Oeste, CNPJ sob o nº 06.921.960/0001-70.
Objeto: Permissão de Uso Gratuita da praça de alimentação e do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, ambos pertencentes ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na rua Via Parque, s/nº, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste/SC, em virtude da realização dos "Jogos Anuais de LEO Clube - JALC", a ser promovido nos dias 15 a 18 de novembro de 2018, sob responsabilidade do(a) Permissionário(a).
Valor: Permissão de Uso Gratuita, conforme Decreto nº 6.110, de 07 de novembro de 2018.
Data de Assinatura: 09/11/2018.
Vigência: de 16 a 19 de novembro de 2018.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Permitente e Ederson Ariatti Coelho - pela permissionária.

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1799055

LEI COMPLEMENTAR Nº 226, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O Anexo I da Lei Complementar Municipal n° 56, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a redação do Anexo Único da presente lei complementar.
Parágrafo único. Permanecem inalteradas as disposições do referido Anexo I naquilo em que não modificadas pela redação do Anexo Único da presente lei complementar.

Art. 2º Os servidores providos nos cargos em extinção de Técnico em Tributação e de Fiscal de Tributos e Obras, que, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Municipal n° 56, de 14 de outubro de 2005, desempenham as atribuições descritas na respectiva lei que os criou, terão seus vencimentos enquadrados no código 14 do Anexo II da referida lei complementar, independentemente da época do provimento e até que ocorra a extinção do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações previstas no orçamento em vigor.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei Complementar nº 226, de 12 de novembro de 2018)

"ANEXO I
(Lei Complementar n° 56, de 14 de outubro de 2005)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E RESPECTIVO GRUPO OCUPACIONAL"

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NÍVEL	CÓDIGO

OCUPAÇÕES DE NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO - NOB	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO - NAT	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
OCUPAÇÕES DE NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR - NAS	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	14	3010
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....
	.....	.....	.....

São Lourenço do Oeste - SC, de 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.426, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1799023

LEI Nº 2.426, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 2.316, de 27 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 2.316, de 27 de março de 2017, que "fixa o valor da bolsa estágio e institui o auxílio-transporte aos estudantes contratados pelo Município de São Lourenço do Oeste e suas autarquias, para prestar estágio não obrigatório", passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....
.....
III - estagiário cursando o nível de pós-graduação em licenciaturas, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e bolsa estágio de R$ 1.413,05 (um mil quatrocentos e treze reais e cinco centavos) mensais". (NR)

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.427, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1799030

LEI Nº 2.427, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, do Fundo Municipal de Proteção aos Animais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPASLO, órgão permanente, deliberativo, fiscalizador e colaborativo das políticas públicas e ações voltadas para a proteção dos animais e saúde da população no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste/SC, de composição paritária entre representantes do poder público municipal e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, por meio da Gerência de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e com apoio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais propor, formular, fiscalizar e avaliar as políticas municipais direcionadas à garantia de defesa, controle, proteção aos animais e saúde da população, bem como propor critérios para avaliação de recursos e acompanhar a dotação orçamentária destinada à promoção de políticas públicas.

Art. 3º O Conselho Municipal de Proteção aos Animais tem o objetivo de proteger e defender os animais de maus tratos, abandonos, exploração e outros, em prejuízo da segurança e ofensa a integridade física dos animais e pessoas, sejam eles domésticos, domesticados, de trabalho e tração, bem como contra sacrifícios, extermínio e vivissecção de animais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E MANDATO DOS CONSELHEIROS

Art. 4º O Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMPASLO é composto de forma paritária entre o poder público e representantes da sociedade civil, sendo formado por 06 (seis) membros, assim representados:
I - por 01 (um) representante de cada órgão público indicado a seguir:
a) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Polícia Civil ou Militar;
II - por membros da sociedade civil, a seguir elencados:
a) 01 (um) profissional médico veterinário, representando as clínicas veterinárias instaladas no município;
b) 01 (um) representante de entidade sem fins lucrativos (ONG ou Associações de Protetores) com atuação na área animal no município, comprovadamente ativa por meio de ata de eleição de presidente, conforme previsão no Estatuto da entidade;
c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, atuante no município.
§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Proteção aos Animais terá um suplente.
§ 2º Os representantes do Governo Municipal serão indicados pelo chefe do poder executivo.
§ 3º Os representantes da sociedade civil serão indicados por cada entidade ou poderão ser convidados por meio de ofício expedido pelo chefe do poder executivo.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

Art. 6º Os membros do Conselho terão um mandado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, desde que permaneçam desempenhando as funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

CAPÍTULO III
DOS MEMBROS E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

SEÇÃO I
Dos Membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais

Art. 7º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Proteção aos Animais serão escolhidos mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.
Parágrafo único. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 8º Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, sem direito a voto, pessoas especialmente convidadas pela sua plenária.

Art. 9º A função de membro do Conselho Municipal de Proteção aos Animais não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 10. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;
III - apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida e apreciada na sessão seguinte à de sua recepção na reunião do Conselho;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 11. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Proteção aos Animais serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 12. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Municipal de Proteção aos Animais

Art. 13. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 14. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais instituirá seus atos por meio de Resolução, aprovada pela maioria de seus membros, nos termos regimentais.

Art. 15. As sessões do Conselho Municipal de Proteção aos Animais serão públicas.

Art. 16. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Proteção aos Animais correrão por suas dotações próprias.

Art. 17. Demais matérias pertinentes ao funcionamento do Conselho serão devidamente previstas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - FMPA

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Proteção aos Animais, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à proteção animal e saúde da população no Município de São Lourenço do Oeste.

Art. 19. Constituem recursos do Fundo Municipal de Proteção aos Animais:
I - recursos provenientes de órgãos da União, Estado ou Município;
II - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, governamentais ou não;
III - valores provenientes de transações penais, acordos, termos de cooperação, ajustamentos de conduta e instrumentos congêneres relativos à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais, no município de São Lourenço do Oeste;
IV - produto da arrecadação de multas, aplicadas em decorrência de infrações à legislação de proteção animal;
V - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
VI - outras receitas eventualmente destinadas ao Fundo.
§ 1º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano gerir o Fundo Municipal de Proteção aos Animais, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Proteção aos Animais, cabendo ao titular da Secretaria:
I - solicitar o Plano Anual de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais;
II - submeter ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 20. As concessões de auxílios financeiros ou subvenções a entidades governamentais e não governamentais, para construção de obras, manutenção ou aperfeiçoamento de assistência ou atendimento aos animais, deverão ser precedidos de apreciação dos projetos, ampla discussão, deliberação por voto da maioria absoluta e Resolução do Plenário do Conselho.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. O Conselho Municipal de Proteção aos Animais elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua instalação, o qual será homologado pelo chefe do Poder Executivo, através de Decreto.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre o funcionamento do Conselho, as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, mediante autorização legislativa.

Art. 23. As disposições desta Lei, quando necessário, serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 24. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1799038

LEI Nº 2.428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a doação e a venda do livro "São Lourenço do Oeste em Memórias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores a proceder à doação de exemplares do livro intitulado "São Lourenço do Oeste em Memórias", de autoria intelectual da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, com registro no ISBN n. 978-85-54039-00-4, que tem como organizadores: Éderson Hermann, Kalu Moraes Lessa e Neli Bastezini Kronbauer, na conformidade do estabelecido no Anexo Único desta Lei.
Parágrafo único. As doações serão precedidas de termo de doação, lavrado e assinado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Fica, ainda, autorizada a doação de 324 (trezentos e vinte e quatro) exemplares para o Instituto Cultural São Lourenço (ICSL) para fins de venda.
§ 1º Para título de comercialização, o valor de cada exemplar será aquele pago pela Câmara de Vereadores apurado no respectivo processo licitatório que ensejou a aquisição, sendo reajustado anualmente pelo IPC-A.
§ 2º A venda será feita exclusivamente pelo Instituto Cultural, sendo os valores obtidos devidamente registrados contabilmente em favor do próprio Instituto Cultural.

Art. 3º Os recursos auferidos com a venda do livro mencionado no caput do art. 1º desta Lei, serão integralmente aplicados em atividades voltadas à produção literária, especialmente no incentivo aos escritores lourencianos organizados em entidade civil da categoria.

Art. 4º Até o mês de fevereiro de cada ano, o presidente do Instituto Cultural São Lourenço informará a Câmara de Vereadores sobre as vendas, exemplares remanescentes, valores obtidos e suas destinações.

Art. 5º As despesas com a aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias da Câmara de Vereadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.428, de 12 de novembro de 2018)

Relação de doações do Livro São Lourenço do Oeste Memórias

Instituição/pessoa	Quantidade
Biblioteca Municipal Santos Dumont	06
Prefeitura Municipal de SLO	01
Secretaria Municipal de Educação	01
Escola Básica Municipal São Lourenço	03
Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti	03
Escola Básica Municipal Irmã Neusa	03
Escola Básica Municipal Irmã Cecília	03
Escola Básica Municipal Nossa Senhora de Lourdes	03
Escola Básica Municipal São Roque	03
Escola Básica Municipal Santa Inês	03
Escola Básica Municipal São Francisco	03
Escola Básica Municipal Santa Catarina	03
Centro de Educação Infantil Municipal Mundo Colorido	03
Centro de Educação Infantil Municipal Monteiro Lobato	03
Centro de Educação Infantil Municipal Cora Coralina	03
Escola de Educação Básica Sóror Angélica	03

Escola de Educação Básica Rui Barbosa	03
Centro de Educação de Jovens e Adultos (CEJA)	03
APADASLO - Assoc. de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos	02
APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais	02
Escola São Francisco de Assis - ESFA	02
ONG Entre Amigos e Crianças	01
Biblioteca da Unochapecó - SLO	02
Juízo da Comarca de SLO	01
1ª Promotoria da Comarca de SLO	01
2ª Promotoria da Comarca de SLO	01
Gabinete do Governador do Estado de SC	01
Centro de Memória da Assembleia Legislativa de SC	01
Agência de Desenvolvimento Regional de SLO	01
Ilvo Gabriel Ioris - ex-presidente CV	01
Edu Antonio Borges - ex-presidente CV	01
Walmor José Pederssetti - ex-presidente CV	01
Agustinho Assis Menegatti - presidente CV	01
Rafael Caleffi - prefeito municipal	01
Daniela Cristina Puerari Esser - colaboradora	01
Kelly Suzana Spenasatto - colaboradora	01
Juliana Novais Meneguetti - colaboradora	01
Anilson Spricigo - colaborador	01
Marcelo Coan - colaborador	01
Luiz Carlos do Nascimento - colaborador	01
Marcio Antunes de Lima - colaborador	01
Lilian Freitas - colaboradora	01
João David Folador - colaborador/historiador	01
Wilmar Conte - colaborador	01
Lídio Sutilli - prefacista	01
Éderson Hermann - Organizador	10
Kalu Moraes Lessa - Organizador	10
Neli Bastezini Kronbauer - Organizadora	10
Biblioteca da Câmara de Vereadores SLO	02
Câmara de Vereadores SLO para futuras doações	50

São Lourenço do Oeste - SC, de 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.429, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1799049

LEI Nº 2.429, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre desafetação e autoriza a doação de bem imóvel que identifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel descrito como "PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL número QUARENTA E TRÊS (43), com área superficial de SEIS MIL METROS QUADRADOS (6.000m²), situado no lugar denominado Lageado Antunes, atualmente no Distrito de Presidente Juscelino, neste município de São Lourenço do Oeste", de propriedade do Município, Matrícula nº 6.154, do Cartório de Registro de Imóveis local, constante do Anexo I desta Lei.
§ 1° Fica igualmente desafetada a edificação com 175,00m2 (cento e setenta e cinco metros quadrados) existente sobre imóvel descrito no caput, em que estava sediada a antiga Escola da Comunidade de Lageado Antunes.
§ 2° O imóvel foi avaliado em R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme laudo de avaliação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 2º O imóvel ora desafetado fica automaticamente transpassado para a categoria de bem dominial, integrando o patrimônio disponível do Município.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem ônus, o bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei, para a Associação de Moradores da Comunidade de Lageado Antunes, situada na Linha Lageado Antunes, Distrito de Presidente Juscelino, Município de São Lourenço do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.250.003/0001-60.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa do bem descrito no art. 1º, após a doação de que trata o art. 3º, do patrimônio do Município.

Art. 5º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO I
(Lei nº 2.429, de 12 de novembro de 2018)

CERTIDÃO DE MATRÍCULA Nº 6.154, DO C.R.I. DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

São Lourenço do Oeste - SC, de 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Lei nº 2.429, de 12 de novembro de 2018)

LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, de 12 de novembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 25/2017

Publicação Nº 1797750

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 25/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA E A EMPRESA POSTO CHARNOSKI LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa POSTO CHARNOSKI LTDA, estabelecida na Av. São Miguel, 21, no Município de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrita no CNPJ Nº. 04.408.359/0001-53, neste ato representado por seu sócio gerente a Sra. ELENA PERONDI, brasileira, separada, residente e domiciliada na cidade de São Miguel da Boa Vista – SC, inscrito no CPF Nº. 942.247.819-72, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem entre si aditar os valores da ata de registro de preços 25/2017 de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 74/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

Cláusula Primeira – DO ADITAMENTO
O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover a diminuição do preço unitário da Gasolina Comum, do Óleo diesel S10 e Óleo diesel S500, em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços 25/2017, por iniciativa do interesse público, tendo em vista as notícias vinculadas nas redes sociais e internet, comprovadas através das notas fiscais solicitadas a empresa e por ela fornecidas, que comprovam a diminuição dos valores pagos pela mesma nos combustíveis e repassados ao consumidor final.
O reequilíbrio financeiro a menor valor ficará assim distribuído: Valor atual pago da Gasolina Comum R$4,66. Valor que passará ser pago Gasolina Comum R$ 4,54, sendo uma redução de 2,5% por litro de Gasolina Comum. Diesel S500 valor pago R$ 3,66, valor a ser pago Diesel S500 R$ 3,55 por litro, sendo uma redução de 2,9% por litro de Diesel S500. Diesel S10 valor pago R$ 3,77, valor a ser pago Diesel S10 R$ 3,67, sendo uma redução de 2,6% no litro do diesel S10.

Cláusula SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Cláusula TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Este Termo de reequilíbrio tem a finalidade de ajustar os encargos do contrato, considerando a diminuição dos preços dos combustíveis em todo território nacional da Gasolina Comum, Diesel S500 e Diesel S10, repassado pela refinaria, conforme documentos em anexo, sendo este valores repassados ao consumidor final, tendo como base as notas de compra dos combustíveis apresentados pela empresa fornecedora de combustíveis para o município e notícias vinculadas na internet, sendo que o reequilíbrio apenas estará corrigindo os valores equiparando-se aos da época em que ocorreu o processo licitatório.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.
São Miguel da Boa Vista, 09 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA POSTO CHARNOSKI LTDA
Vilmar Schmaedecke Elena Perondi
CONTRATANTE CONTRATADA

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.054 APROVA DESDOBRAMENTO DE IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MARQUES DO HERVAL, BAIRRO SÃO JORGE, DE PROPRIEDADE DE JANDIR STOCK

Publicação Nº 1798677

DECRETO Nº 9.054/2018

APROVA O DESDOBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 56, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 20.100, LOCALIZADO NA RUA MARQUES DO HERVAL, BAIRRO SÃO JORGE, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE JANDIR STOCK E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso III e IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobramento do Lote Urbano n° 56, com área de 657,48m², matriculado no CRISMO sob nº 20.100, sito na Rua Marques do Herval, bairro São Jorge, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Jandir Stock, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – DESDOBRAMENTO

a) Parte do Lote Urbano n° 56, com área de 200,70m², confrontando: Ao Norte: Com o Lote Urbano nº 55, por linha seca de 20,07m; Ao Leste: Com parte do mesmo Lote Urbano nº 56, por linha seca de 10,00 m; Ao Sul: Com parte do mesmo Lote Urbano nº 56, por linha seca de 20,07m; Ao Oeste: Com a Rua Marques do Herval numa extensão de 10,00m.

II – REMANESCENTE

a) Parte do Lote Urbano n° 56, com área de 456,78m², sendo 60,20m² não edificáveis, confrontando: Ao Norte: Com parte do mesmo Lote Urbano nº 56, por linha seca de 20,07 m; Ao Oeste: Com parte do mesmo Lote Urbano nº 56, por linha seca de 10,00 m; Novamente ao Norte: Com o Lote Urbano nº 55, por linha seca de 30,50m; Ao Leste: Com a Chácara nº 10, por linha seca de 13,00 m; Ao Sul: Com os Lotes Urbanos nº 59, 58 e 57, por linha seca de 50,49m; Novamente ao Oeste: Com a Rua Marques do Herval numa extensão de 03,00m.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 09 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.055 APROVA DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL N. 111, LOCALIZADO NA LINHA LIMEIRA

Publicação Nº 1798733

DECRETO Nº 9.055/2018

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE PARTE DO LOTE RURAL Nº 111, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 43.283, LOCALIZADO NA LINHA LIMEIRA, DE PROPRIEDADE DE VALSIR JOSÉ BRANDALISE, EVERTON JOSÉ FRIGERI E JOSÉ CORRÊA DOS SANTOS, E CONTÉM OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXECÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso II e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de Parte do Lote Rural nº 111, com área de 40.000,00m², matriculado no CRISMO sob nº 43.283, localizado no 2º perímetro, Secção Veado, Linha Limeira, perímetro urbano do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de Valsir José Brandalise, Everton José Frigeri e José Corrêa dos Santos, passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – Desmembramento:

a) Parte do Lote Rural nº 111, com área de 12.000,00m², sendo 1.359,025m² não edificáveis e 10.640,975m² edificáveis, de Everton José Frigeri, confrontando em conjunto: Ao Norte: com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de Valter Mazzochi, por linha seca, medindo 40,00m; Ao Leste: com Parte do Lote Rural nº 110, de Aldir Jose Minusculli, Edgar, Ivo José e Nilto Realdo Hoffmann, por linha seca, medindo 249,96m; Ao Sudoeste: com a Faixa de Domínio da BR 282, em linha curva medindo 90,066m; Ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de José Corrêa dos Santos, por linha seca medindo 186,76m.

b) Parte do Lote Rural nº 111, com área de 7.285,95m², sendo 1.986,793m² não edificáveis e 5.299,157m² edificáveis, de José Corrêa dos Santos, confrontando em conjunto: Ao Norte: com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de Valter Mazzochi, por linha seca medindo 19,28m; Ao Leste: com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de Everton José Frigeri, por linha seca medindo 186,76m; Ao Sudoeste: com a Faixa de Domínio da BR 282, em linha curva medindo 65,627m; Ao Oeste: com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de Valsir José Brandalise, por linha seca medindo 219,07m; Novamente ao Leste: com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de Valter Mazzochi, por linha seca medindo 90,81m.

c) Parte do Lote Rural nº 111, com área de 20.714,05m², sendo 2.881,192m² não edificáveis e 17.832,858m² edificáveis, de Valsir José Brandalise, confrontando em conjunto: Ao Norte: com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de Valter Mazzochi, por linha seca medindo 106,70m; Ao Leste: com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de Valter Mazzochi, e com Parte do mesmo Lote Rural nº 111, de José Corrêa dos Santos, por duas linhas secas medindo 55,69m e 219,07m, respectivamente; Ao Sudoeste: com a Faixa de Domínio da BR 282, em linha curva medindo 189,237m; Ao Oeste: com a Faixa de Domínio da BR 282 e Parte do Lote Rural nº 112, de Alcides Mondadori, por linha seca medindo 104,48m.

Art. 2º Ficam a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 09 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.056 APROVA REMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES RURAIS N. 53, 71 E 115 LOCALIZADOS NA LINHA BELA VISTA DAS FLORES DE PROPRIEDADE DE GDB COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicação Nº 1798739

DECRETO Nº 9.056/2018

APROVA O REMEMBRAMENTO DE PARTE DOS LOTES RURAIS Nº 53, 71 E 115, LOCALIZADOS NA LINHA BELA VISTA DAS FLORES, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, DE PROPRIEDADE DE GDB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, inciso IV e artigo 82, § 2º, da Lei Complementar n. 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano).

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento de Parte do Lote Rural nº 53 com área de 10.000,00m², matriculado no CRISMO sob nº 20.310 e de Parte dos Lotes Rurais nº 71 e 115, com áreas respectivas de 1.056,00m² e 2.758,00m², num total de 3.814,00m², matriculados no CRISMO sob nº 17.369, situados na Linha Bela Vista das Flores, 1º distrito do Município de São Miguel do Oeste, de propriedade de GDB Comércio de Combustíveis Ltda, sendo que os referidos imóveis serão remembrados entre si, formando um único imóvel, perfazendo um total de 13.814,00m², passando de ora em diante a ter as seguintes confrontações:

I – REMEMBRAMENTO

a) Parte dos Lotes Rurais nº 53, 71 e 115, com áreas respectivas de 10.000,00m², 1.056,00m² e 2.758,00m², perfazendo um total de 13.814,00m², sendo 12.696,50m² edificável e 1.117,50m² não edificável, confrontando em conjunto: Ao Norte, com Parte do Lote Rural nº 72, por duas linhas secas medindo 24,11metros e 79,63metros; Ao Oeste, com Parte do mesmo Lote Rural nº 53, por linha seca medindo 144,18metros; Ao Sul, com Parte do mesmo Lote Rural nº 53, por linha seca medindo 94,19metros; Ao Leste, com a BR 163, por uma linha curva medindo 156,63metros.

Art. 2º Fica a cargo dos proprietários a execução de eventuais obras e registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 09 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em exercício

MARLI DA ROSA
Secretária Municipal de Urbanismo

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PROC 218/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1797335

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação com auxiliar de serviços gerais, merendeira, eletricista e encanador para atender as necessidades das Secretarias Municipais de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 27 de novembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 06 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício.

PROC 219/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1797602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Prefeito Municipal em Exercício, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para lavação e pintura da área coberta da Praça Walnir Bottaro Daniel, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 27 de novembro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 09 de novembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Prefeito Municipal em Exercício.

Câmara Municipal

PORTARIA 113/2018

Publicação Nº 1797503

PORTARIA 113/2018
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Resolução nº 004/92 e alterações, e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e demais legislações;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA PRÊMIO ao Servidor da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Senhor FERNANDO JOSÉ DE QUADROS, brasileiro, ocupante do cargo de Telefonista do Legislativo, a partir de 19 de novembro de 2018 a 03 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2011 a 05 de dezembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria, correrão à conta nas rubricas específicas do Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente do Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 08 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 114/2018

Publicação Nº 1797504

PORTARIA 114/2018
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992;

RESOLVE
Art. 1º Nomear os Senhores DIOGO SALAMONI MOSER, TIARAJU LUIS GOLDSCHMIDT e DEISE WOLFART, respectivamente Agente de Recursos Humanos, Agente de Comunicação Social e Oficial Legislativo de Expediente, todos do Quadro Funcional do Poder Legislativo para

compor, sob a Presidência do primeiro, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, a partir de 17 de novembro de 2018, até que se faça necessário a atuação da comissão, não excedendo o período de 01 (um) ano de atuação.

Art. 2º Os integrantes da presente Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias e horários quando a serviço.

Art. 3º Em decorrência do relevante interesse Público, a Comissão trabalhará e será indenizada, com gratificação, de acordo com a Lei vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 08 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

PORTARIA 115/2018

Publicação Nº 1797506

PORTARIA 115/2018

PRORROGA PORTARIA Nº 0025/2018 QUE NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REFORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal de 5 de abril de 1990 e o Regimento Interno da Casa - Resolução nº 004, de 1º de dezembro de 1992,

CONSIDERANDO a inobservância inadvertida da validade da Portaria 025/2018;

CONSIDERANDO que no curto período de lacuna Portaria 025/2018 os serviços foram efetivamente prestados pela Comissão Especial de Análise e Reforma da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e sem qualquer prejuízo à administração pública ou a terceiros.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos da portaria nº 025/2018, que nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E REFORMA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com exceção do Servidor LUIZ ALCEBIADES PICHETTI, Advogado do Legislativo.

Art. 2º Para efeitos das reuniões de trabalho ocorridas no período de outubro e novembro, ratifico as nomeações.
Art. 3º Ficam inalterados os membros Vereadores representantes dos partidos políticos que compõe o parlamento desta Casa, nos termos da Portaria 034/2018.

Art. 4º Os demais comandos constantes na Portaria 025/2018 mantem-se inalteráveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 09 de novembro de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

José Cirilo Chittó
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 353/2018

Publicação Nº 1797453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 353/2018
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR ELCIO LUIZ PERING.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional ao servidor abaixo mencionado, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

§ ELCIO LUIZ PERING – OPERADOR DE MÁQUINA I – LETRA H.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 354/2018

Publicação Nº 1797454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 354/2018
Concede à servidora JEANE DOS PASSOS, ocupante do cargo Professora Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, licença para atendimento de pessoa da família.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 102, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder à servidora JEANE DOS PASSOS, licença para atendimento de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 29/10/2018.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/10/2018.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

PORTARIA N.º 355/2018

Publicação Nº 1797455

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222.
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 355/2018
NOMEIA, DÁ POSSE e determina o início do EXERCÍCIO de JESSICA GUERRILHA SVENSON para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, VIII, da Lei Orgânica do Município bem como dos arts. 14 e 15, da Lei Complementar n.º 05/1997
RESOLVE:
Art. 1.º- Nomeia-se JESSICA GUERRILHA SVENSON para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo III, Atividade de Administração Geral – AAG, Letra A, com vencimento inicial de R$ 1.499.53 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta três centavos), carga horária semanal de 40 horas, em virtude de sua classificação n.º. 04 no Concurso Público Municipal – Edital n.º 001/2015, homologado em 17 de julho de 2015.

Art. 2.º- Neste mesmo ato dá-se POSSE a servidora acima nomeada.
Parágrafo único. A servidora aqui nomeada e empossada entre em exercício neste dia 12/11/2018.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2018.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO FORNECEDOR 328

Publicação Nº 1797535

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 R. 202 / 203
www.pmspa.sc.gov.br –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PREGÃO 05.2018 FMS, DO FORNECEDOR 328 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Primeiro Termo Aditivo que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com sede na BR 480, 795 - Barão de Cotegipe - RS CEP: 99740-000 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, passando a vigorar o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL:
1.1 O Pregão 05.2018 FMS tem por objeto aquisição estimada e parcelada de Medicamentos, para o Fundo Municipal de Saúde e o Complexo Penitenciário do Estado (COPE) – São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

2.2- O presente termo aditivo tem a finalidade promover o reequilíbrio econômico financeiro do item 152 do fornecedor nº 328, conforme pedido realizado pela CONTRATADA e autorizado pela Secretaria de Saúde.
2.3- Passará a vigorar á partir deste Termo o valor unitário abaixo:

Descrição	Valor Unitário	Valor Unitário após reequilíbrio
Losartana Potássico 50mg	0,029	0,045

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1- Todas as demais cláusulas e ajustes constantes do fornecedor 328 continuam em vigor, revogando-se somente aquilo que for conflitante a este termo aditivo.
3.2- Este Primeiro Termo Aditivo passa a vigorar na data de sua assinatura.

Assim acordadas e ajustadas, PREFEITURA e CONTRATADA assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 08 de novembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 03.652.030/0001-70

RESOLUÇÃO N°01/2018

Publicação Nº 1797599

RESOLUÇÃO N°01/2018

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso XI do art. 12, do Regimento Interno deste Conselho, considerando o disposto na Lei Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional,
Resolve:
Art. 1° A avaliação do processo ensino aprendizagem, de responsabilidade do estabelecimento de ensino, seguirá as diretrizes estabelecidas na presente Resolução.
Art. 2º A avaliação do processo ensino aprendizagem considerará, no seu exercício, os seguintes princípios:
I - Aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.
II - Aferição do desempenho do estudante quanto à apropriação de conhecimentos em cada área de estudos e o desenvolvimento de competências.
Art. 3º A avaliação do desempenho do estudante será contínua e cumulativa, mediante verificação de aprendizagem de conhecimentos e do desenvolvimento de competências em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.
§ 1º Torna-se relevante o esclarecimento das seguintes nomenclaturas:
a) Avaliação de Desempenho do Estudante: instrumento avaliativo proposto pelo professor com o intuito de verificar a assimilação do conteúdo por parte do estudante, após processo de ensino e aprendizagem;
b) Recuperação Paralela: realizada após a avaliação de desempenho do estudante, é constituída da revisão do conteúdo abordado em um determinado instrumento avaliativo e seguida de uma nova atividade avaliativa a critério do professor, sendo aplicada a todos os educandos que não atingiram, no mínimo, 70% de rendimento.
c) Segunda Chamada: procedimento para realização de instrumento avaliativo aos estudantes que não compareceram à avaliação de desempenho ou à recuperação paralela. As diretrizes para ter direito à segunda chamada são as expressas no Projeto Político Pedagógico (PPP).
Art. 4º A avaliação do desempenho bimestral e anual do estudante será atribuída pelo professor da série/ano do componente curricular.
§ 1º O Conselho de Classe, no âmbito de suas atribuições e em caráter deliberativo, apreciará os casos referentes à avaliação do desempenho de ensino e aprendizagem.
Art. 5º A verificação do desempenho escolar basear-se-á em avaliação contínua e cumulativa, a ser expressa em notas, conceito descritivo ou outra espécie de menção constante no Projeto Político Pedagógico, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e os resultados obtidos durante o ano letivo preponderarão sobre os de exames finais, caso estes sejam previstos no Projeto Político Pedagógico.
Art. 6º O Projeto Político Pedagógico do estabelecimento educacional deverá explicitar a forma do atendimento ao disposto no artigo 5º, para o alcance dos resultados parciais e finais.
§ 1º Os estabelecimentos educacionais deverão oferecer, a título de recuperação paralela de conteúdo para todos os educandos, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, quando verificado o desempenho insuficiente a 70%, ou seja, nota menor que 7,0 nos termos do estabelecido no caput do art. 6º, durante os bimestres antes do registro das notas ou conceitos bimestrais.
§ 2º Para atribuição de nota ou conceito resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, previsto no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o maior resultado obtido.
§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do § 2º deste artigo deverão ser planejadas pelos professores, juntamente com a coordenação pedagógica (ou equivalente) da escola.
§ 4° O professor deverá registrar no Diário de Classe físico ou online além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos, e seus resultados, bem como, a frequência dos estudantes.
Art. 7º Os estabelecimentos de Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Educação, deverão adaptar seu Regimento e Projeto Político Pedagógico a esta Resolução, no que couber.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação.

São Pedro de Alcântara, 17 de outubro de 2018.
Richard Motta Coelho
Presidente do Conselho Municipal de Educação

TERMO DE POSSE DA SRA. JESSICA GUERRILHA SVENSON PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

Publicação Nº 1797450

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE POSSE da Sra. JESSICA GUERRILHA SVENSON para o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal ERNEI JOSÈ STAHELIN, no Gabinete do Prefeito, compareceu a Sra. JESSICA GUERRILHA SVENSON, brasileira, união estável, residente e domiciliada no Município de São Pedro de Alcântara/SC, a fim de tomar posse no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, em razão de sua aprovação na classificação n.º 04, no Concurso Público n.º 001/2015.
Tomou posse e entrou em exercício assumindo o seguinte compromisso:

"Por minha honra e pela minha Pátria, juro cumprir com exatidão e escrúpulo os deveres inerentes ao emprego em que sou investida, envidando todo esforço e tudo quanto em mim couber ao bem no Município e dos meus concidadãos.".

Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara/SC, 12 de novembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN JESSICA GUERRILHA SVENSON
Prefeito Municipal Empossada

Schroeder

PREFEITURA

ATA PREGÃO PRESENCIAL 85/2018-PMS (SEQUÊNCIA 01)

Publicação Nº 1797414

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 85/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 193/2018 Data do Processo: 15/10/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada em serviço de hidrojateamento (limpeza de tubulação de esgoto em via pública) para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Municipio de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 146/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 193/2018, Licitação nº 85/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com o representante da empresa para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Municipio de Schroeder/SC. Apresentou envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento a empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que o representante da empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME está credenciado para a licitação. Pois apresentou a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foi aberto o envelope da proposta comercial da empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME constatou-se que a empresa apresentou CND Federal vencida em 29/09/2018 documento exigido no edital no item 7.1.1 e apresentou CND Trabalhista vencida em 29/09/2018 este documento é exigido no edital no item 7.1.5 em se tratando de empresa ME De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no seu artigo 43 traz que " As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. § 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação". Sendo concedido o prazo de 10 dias úteis para apresentação de nova certidão, caso contrário será considerada inabilitada A empresa participante declina do direito de recurso ao resultado deste pregão. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata ao participante presente.

Participante: 7347 - DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contração de Empresa especializada em serviços de limpeza com hidrojateamento e recolhimento de resíduos líquidos (limpeza de tubulação de esgoto, água e limpeza de fossas) - caminhão com motorista/ajudante; tanque combinado com modelo de sistema de vácuo/sucção/ 12 metros cúbicos e de deslocamento de ar e capacidade mínima do tanque de 15.000 Lt de resíduos, com mangueira de sucção com comprimento de mínimo 50 metros e diâmetro mínimo 3,5 polegadas. Sistema de hidrojato com tanque com capacidade útil mínima de 5.000 Lt de água, com mangueira de no mínimo 120 metros com diâmetro mínimo de 2,5 polegadas, vazão mínima de 260 l/min e pressão máxima de 160 KGF/ centímetro cúbico. Ano de fabricação do caminhão 2012 ou posterior. A hora começará a ser contada, a partir da chegada do caminhão ao pátio ou local do serviço. Equipamentos de segurança pessoal e do equipamento é compromisso da contratada.	H	250,00	Carvalho	0,0000	200,00	50.000,00

Total do Participante --------> 50.000,00

Total Geral ----------> 50.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 85/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 193/2018 Data do Processo: 15/10/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 9 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIAGO RAPHAEL DA ROCHA - ..... - Representante

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2018

Número do Registro de Preços: 78/2018 **Data do Registro: 09/11/2018** **Válido até: 09/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Sanea

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	contratação de empresa especializada para serviços (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de jardinagem para conservação e manutenção das áreas de jardinagem sob competência do Município de Schroeder (SC), compreendendo os seguintes serviços: Roçada; adubação; poda; troca de plantas e mudas de flores de época , limpeza de canteiros, limpeza de pátios, destinação de resíduos orgânicos e demais serviços dentro da atividade de jardinagem, sempre que se fizer necessário para manter as áreas indicadas, limpas (sem ervas) e organizadas ou quando solicitado pelas devidas secretarias 1. Trevo de acesso principal-(R. Jaraguá) 2. Pórtico-(R. Jaraguá); 3. Praça Germano Gustavo Ristow; 4. Praça Cristian Mathias Schroede-(Prefeitura); 5. Cerca Viva-(Junto ao Gin. De Esportes Alfredo Passold) ; 6. Pátio - Centro de Eventos 20.000 metros quadrados; 7. Rotatória entrada Duas Mamas-(Inicio R. Joinville/Estr. Duas Mamas); 8. Rotatória Escola Santos Tomaselli-(Em frente a Escola Santos Tomaselli); 9. Praça Gerhard Zastrow-(Em frente Mater. De Constr.Santantonio); 10. Praça da nova sede da Prefeitura-(Prefeitura); 11. Poda de arvores das calçadas-(Ruas pavimentadas); 12. Praça Helmuth Moritz Germano Hertel-(R.Guilherme Zastrow - B. Sossego) 13. Praça Ayrton Senna-(R: Paulo Jahn - Centro); 14. Praça na Rua ; einaldo Volles; 15. Praça na Rua Matlide Volles; 16. Atividades Físicas.. (R. Guaramirim);; 17. Atividade física (R: 23 de Março); 18. Cras - Centro de Referência de Assistência Social. 19. CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social; 20. ESF I - Rua Guaramirim; 21. ESF II - Rua Cristiane Zerbin; 22. ESF III - Rua Alphons Maria Schmalz; 23. ESF Centro - Rua Paulo Jahn; 24. ESF IV - Rua Marechal C. Branco (Bracinho); 25. ETA (Estação de Tratamento de Água); 26. Reservatório I próx. Ponte Trindade. 27. Reservatório II Rua Bela Vista; 28. Ginásio dos Imigrantes Schroeder I; 29. Campo de Futebol Cláudio Tomaselli; 30. Biblioteca Municipal Souza Cruz Rua Paulo Jahn; 31. Antiga Biblioteca Municipal; 32. Caompo de Futebol Loteamento Garcia; 33. Creche - Schroeder I; 34. Creche Girassol; 35. Creche Ezelia Correia Lombardi; 36. Creche Primeiros Passos; 37. Creche Itoupa - Açú. 38. Prédio Procon; 39. Cresche Cristiane Zerbin. 40 - Posto de Saúde Bracinho. 40 Fundos da Sede da Administração (Estacionamento e Pátio do Setor de Obras).	MÊS	ADRIANO MACIEL 04557309976 (14043)		0	2.950,0000	1
			ALEXANDRE KONELL 08025558967 (13502)		0	3.000,0000	2
			SEGVILLE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI (14042)		0	5.900,0000	3

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2018

Número do Registro de Preços: 78/2018 **Data do Registro: 09/11/2018** **Válido até: 09/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Sanea

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA. - EPP (13689)		0	6.150,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 78/2018

Número do Registro de Preços: 78/2018 **Data do Registro: 09/11/2018** **Válido até: 09/11/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em serviço de jardinagem para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Sanea

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018

PROCESSO N° 185/2018

(13502) - ALEXANDRE KONELL 08025558967

(13689) - SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA. - EPP

(14042) - SEGVILLE SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

(14043) - ADRIANO MACIEL 04557309976

Schroeder, 9 de Novembro de 2018.

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2018

Publicação Nº 1798571

Processo Licitatório nº 249/2018.
Edital de Pregão Presencial nº 096/2018 – Registro de Preço.

Visando salvaguardar a segurança jurídica do certame, tendo em vista a existência de divergência interpretativa no que tange a aplicação da Lei Complementar 123/2006 no plano material, o presente certame ficará suspenso até deliberação finalística acerca do procedimento correto a ser adotado, oriundo da realização de consulta para o Ministério Público, Tribunal de Contas e Fecam. A abertura dos invólucros, fica condicionada a remarcação de data, a que obedecerá as regras de publicação dispostas em lei pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 09 de novembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 257/2018

Publicação Nº 1798671

Processo Licitatório 257/2018 – Registro de Preço.
Edital de Pregão Presencial nº. 102/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 26/11/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de impressos e formulários gráficos para uso da administração municipal, fundações e secretarias diversas. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 09 de novembro de 2018.
Eliseu Arend
Prefeito Municipal em Exercício

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 382/2018

Publicação Nº 1797469

DECRETO Nº. 382/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ESCALA DE FÉRIAS DAS CONSELHEIRAS TUTELARES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC, REFERENTE AO EXERCÍCIO DO ANO DE 2018".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 110/1991 e Lei Municipal n° 498/2001,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam concedidas férias proporcionais ao período aquisitivo trabalhado às Conselheiras Tutelares Municipais do Município de Serra Alta/SC, referente ao exercício de 2018, de acordo com a Lei Municipal nº 961/2013:

SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DIAS
DANIELI JULIA STRAPAZZON	01/01/2018 A 31/12/2018	13/02/2019 A 27/02/2019 13/06/2019 A 27/06/2019	15 DIAS 15 DIAS
ELENIR KREMER SGARBI	01/01/2018 A 31/12/2018	08/01/2019 A 22/01/2019 18/04/2019 A 02/05/2019	15 DIAS 15 DIAS
LUCÉLIA BARBOSA	01/06/2018 A 31/05/2018	04/06/2019 A 03/07/2019	30 DIAS
NEUSA GIRELLI GHIDINI	01/01/2018 A 31/12/2018	27/12/2018 A 10/01/2019 10/07/2019 A 24/07/2019	15 DIAS 15 DIAS
RAFAEL KOCH	01/03/2018 A 28/02/2019	11/01/2019 A 20/01/2019 20/02/2019 A 09/03/2019	10 DIAS 18 DIAS

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, Revogando o Decreto 371/2018 de 05 de outubro de 2018, e demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 06 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 384/2018

Publicação Nº 1797336

DECRETO Nº 384/2018, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVA PRIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido Licença Saúde, à Servidora Pública Municipal DIVA PRIOR, conforme atestado médicos de 08 de novembro de 2018, até a emissão do Laudo Pericial do INSS. A mesma é ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 110, do grupo I –SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de novembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

Publicação Nº 1797883

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
DISCUSSÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Sr. ALEXANDRE FELTRIN FERNANDES, nos termos da Lei Orgânica do Município, da Lei complementar Municipal nº 07 de 30 de maio de 2012, da Lei Municipal nº 2004 de 30 de maio de 2012 e da Lei Federal nº 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007, TORNA PÚBLICO, que será realizada audiência pública, no dia 05 de Dezembro de 2018, (Quarta-Feira), às 17:00 horas, na sede do Centro Social Urbano de Siderópolis, sito á Rua Domicio Freitas, nº 256, Centro – Siderópolis, SC, para discussão do Contrato de Programa a ser celebrado entre Município de Siderópolis e Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN.

Siderópolis/SC, 09 de Novembro de 2018.
Alexandre Feltrin Fernandes
Prefeito Municipal em Exercício

Sombrio

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº. 013/2018

Publicação Nº 1797698

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 013/2018
EDITAL Nº 013/2018

O MUNICÍPIO DE SOMBRIO, Estado de Santa Catarina, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com intuito de preencher as vagas disponíveis e formação de cadastro reserva no quadro seu de pessoal, conforme fundamentação legal no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal tendo em vista as disposições contidas nas demais legislações pertinentes, de acordo com as seguintes disposições deste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES
2. O certame será regido pelo presente Edital sob responsabilidade da empresa AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA (Através de seu departamento de pesquisas PS Concursos).
3. O certame terá a supervisão da "Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado" nomeada pelo Decreto 183 de 24 de outubro de 2018.
4. As atribuições dos cargos são as constantes na Lei nº 1853, de 22 de dezembro de 2009, e Lei nº 1905, de 27 de setembro de 2010.
5. A seleção será composta de avaliação da qualificação técnica dos candidatos, por meio de realização de provas objetivas de caráter classificatório e eliminatório e de prova de títulos de caráter classificatório, sendo que as provas irão relacionar conhecimentos básicos e específicos exigidos para o provimento de cada função e a sua singularidade.
6. O MUNICÍPIO DE SOMBRIO se reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano.
7. O Cronograma com as datas de cada fase do Processo seletivo, os conteúdos programáticos das provas e as atribuições dos cargos, estarão disponibilizadas, respectivamente, nos Anexos I, II e III, partes integrantes do presente Edital.

8. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.
9. Poderão participar do Processo Seletivo, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam os requisitos deste Edital da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos relacionados a seguir:
10. Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor da inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

AREA 01 – PROFESSORES (INFANTIL AO 5° ANO) E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
001	AUXILIAR DE ENSINO DE ECUCAÇÃO INFANTIL	CR	*	30h	R$ 1.841,69	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MAGISTÍERIO OU CURSANDO NÍVEL SUPERIOR A PARTIR DA 4ª FASE	R$ 30,00
002	AUXILIAR DE ENSINO DE ECUCAÇÃO INCLUSIVA	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE MAGISTÍERIO OU CURSANDO NÍVEL SUPERIOR A PARTIR DA 4ª FASE	R$ 30,00
002	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III AO 5º ANO (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R$ 40,00
003	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III AO 5º ANO (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CONCLUSÃO DE MAGISTÍERIO OU CURSANDO NÍVEL SUPERIOR A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R$ 40,00
ÁREA 02 – PROFESORES (PORTUGUÊS/INGLÊS)							

ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
004	PROFESSOR DE INGLÊS (Infantil IV ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – INGLÊS OU LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS)	R$ 40,00
005	PROFESSOR DE INGLÊS (Infantil IV ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - INGLÊS	R$ 40,00
006	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – PORTUGUÊS OU LETRAS (PORTUGUÊS/ INGLÊS)	R$ 40,00
007	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - PORTUGUÊS	R$ 40,00

ÁREA 03 – PROFESORES (DEMAIS DISCIPLINAS)

ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
008	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – CIÊNCIAS	R$ 40,00
009	PROFESSOR DE CIÊNCIAS (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - CIÊNCIAS	R$ 40,00
010	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - MATEMÁTICA	R$ 40,00
011	PROFESSOR DE MATEMÁTICA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - MATEMATICA	R$ 40,00
012	PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – HISTÓRIA	R$ 40,00
013	PROFESSOR DE HISTÓRIA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - HISTÓRIA	R$ 40,00
014	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – GEOGRAFIA	R$ 40,00
015	PROFESSOR DE GEOGRAFIA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - GEOGRAFIA	R$ 40,00
016	PROFESSOR DE FILOSOFIA (6º ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – FILOSOFIA OU PEDAGOGIA OU HISTÓRIA	R$ 40,00

017	PROFESSOR DE FILOSOFIA (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - FILOSOFIA OU PEDAGOGIA OU HISTÓRIA	R$ 40,00
018	PROFESSOR DE RELIGIÃO (6º ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	R$ 40,00
019	PROFESSOR DE RELIGIÃO (6º ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - TEOLOGIA, SOCIOLOGIA, PEDAGOGIA, HISTÓRIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS	R$ 40,00
020	PROFESSOR DE ARTES (Infantil IV ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – ARTES VISUAIS OU EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	R$ 40,00
021	PROFESSOR DE ARTES (Infantil IV ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – ARTES OU ARTES VISUAIS	R$ 40,00
022	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Infantil III ao 9º Ano) (HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.996,27	DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA NA ÁREA – EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 40,00
023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Infantil III ao 9º Ano) (NÃO HABILITADO)	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIDÃO DE FREQUÊNCIA A PARTIR DA 4ª FASE EM CURSO DE GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA NA ÁREA - EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 40,00

ÁREA 04 – MONITORES DE OFICINAS

ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
024	MONITOR DE OFICINAS (Informática)	CR	*	Até 40h	R$ 1.660,29	CERTIFICADO DE CONSLUSÃO DO ENSINO MEDIO COMPLETO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	R$ 30,00
025	MONITOR DE OFICINAS (Dança)	CR	*	Até 40h	R$ 1.660,29	CERTIFICADO DE CONSLUSÃO DO ENSINO MEDIO COMPLETO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	R$ 30,00
026	MONITOR DE OFICINAS (Esporte)	CR	*	Até 40h	R$ 1.660,29	CERTIFICADO DE CONSLUSÃO DO ENSINO MEDIO COMPLETO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	R$ 30,00
027	MONITOR DE OFICINAS (Capoeira)	CR	*	Até 40h	R$ 1.660,29	CERTIFICADO DE CONSLUSÃO DO ENSINO MEDIO COMPLETO E/OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	R$ 30,00

028	MONITOR DE OFICINAS (Música)	CR	*	Até 40h	R$ 1.660,29	CERTIFICADO DE CONSLUSÃO DO ENSINO MEDIO COMPLETO E/OU EXPERIÊNCIA COMPRVADA NA ÁREA DE ATUAÇÃO	R$ 30,00
ÁREA 05 – OUTROS CARGOS							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
029	FONOADIÓLOGO	CR	*	Até 40h	R$ 2.917,14	CERTIFICADO DE CONSLUSÃO DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 40,00
030	PSICÓLOGO	CR	*	Até 40h	R$ 2.917,14	CERTIFICADO DE CONSLUSÃO DE CURSO SUPERIOR NA ÁREA E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 40,00
031	SECRETÁRIO DE ESCOLA	CR	*	Até 40h	R$ 2.455,58	CERTIFICADO DE CONSLUSÃO DO ENSINO MÉDIO	R$ 30,00
032	GESTOR PEDAGÓGICO	CR	*	Até 40h	R$ 3.656,00	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	R$ 40,00

CR = Cadastro de Reserva
* Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.
NOTA 01: Em relação às remunerações do Professor, registra-se que o vencimento é proporcional à carga horária estabelecida, que poderá ser de 10, 20, 30 e 40 horas.

11. DAS INSCRIÇÕES
12. O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Salvo nos casos descritos a seguir:
a) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III AO 5º ANO na ÁREA 01, ele poderá também se inscrever, como segunda opção, para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ou AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ambos também na ÁREA 01.
b) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL na ÁREA 01, ele poderá também se inscrever, como segunda opção, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III AO 5º ANO ou AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ambos também na ÁREA_01.
c) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA na ÁREA 01, ele poderá também se inscrever, como segunda opção, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL III AO 5º ANO ou AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ambos também na ÁREA 01.
d) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º Ano) da ÁREA 02, ele poderá também se inscrever, como segunda opção, para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS (6º ao 9º Ano) também da ÁREA 02.
e) Caso o candidato opte por se inscrever para o cargo de PROFESSOR DE INGLÊS (6º ao 9º Ano) da ÁREA 02, ele poderá também se inscrever, como segunda opção, para o cargo de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (6º ao 9º Ano) também da ÁREA 02.
f) Caso o candidato opte por se inscrever para um cargo da ÁREA 04 (MONITORES DE OFICINAS), ele poderá também se inscrever, como segunda opção, para outro cargo também da ÁREA 04.
g) Não será permitida a inscrição simultânea na mesma disciplina para o cargo HABILITADO e NÃO-HABILITADO (Exemplo: Professor de Educação Infantil – Habilitado e Professor de Educação Infantil Não-Habilitado), caso haja dupla inscrição neste formato, será homologada a mais recente devidamente paga.
h) O Candidato que se inscrever em dois cargos, desde que respeitada a condição dos itens: 3.1a ao 3.1g, pagará o valor de inscrições distintas, uma vez que serão gerados dois boletos distintos (um para cada inscrição), o candidato deverá efetuar o pagamento de ambos, para que suas duas inscrições sejam consideradas deferidas e pagas. Será de sua total responsabilidade o pagamento, e em hipótese nenhuma será devolvido valores pagos em duplicidade, ou seja, caso o candidato pague os boletos mais de uma vez.
i) O candidato poderá se inscrever simultaneamente em duas opções, citado nos itens: 3.1a a 3.1f, entretanto, se o candidato escolher uma vaga e desistir da mesma será excluído automaticamente das duas listas em que estiver classificado.
Os candidatos inscritos para dois cargos, realizarão ambas as provas no mesmo horário.
13. Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos, desde que em conformidade com a condição mencionada nos itens 3.1a, 3.1b, 3.1c, 3.1d, 3.1e e 3.1f, verificando-se mais de 02 (duas) inscrições do mesmo candidato, serão consideradas apenas as duas inscrições mais RECENTES, ou seja, as duas últimas inscrições realizadas e pagas pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento das inscrições canceladas
14. Para os demais candidatos, que apenas podem se inscrever em um único cargo, verificando-se mais de uma inscrição paga do mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada e paga pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada
15. As inscrições poderão ser realizadas a partir de 11/11/2018 até 26/11/2018 às 12:00h (meio dia);
16. Para participar do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2018 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital e seus anexos que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação no cargo público, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos

neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
17. Serão permitidas apenas inscrições online, através do site da PS Concursos nos prazos estabelecidos no item 3.2 deste edital.
18. Para a realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site www.psconcursos.com.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:
a) Encontrar o Edital 013/2018 do Município de SOMBRIO/SC (no site informado anteriormente)
b) Clicar em "Ver Detalhes do Edital";
c) Clicar no link Área do Candidato;
d) Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
e) Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
f) Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções;
g) Caso se enquadre no item 7 "Da Participação de Candidato Portador de Deficiência" o mesmo deverá assinalar o campo adequado no ato da inscrição e seguir os procedimentos descritos no respectivo item, caso se enquadre em um deles;
h) Imprimir uma cópia do Requerimento de Inscrição;
i) Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até a data máxima informada no Cronograma do ANEXO I deste Edital.
19. O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.
20. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
21. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato
22. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
23. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.
24. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição online.
25. Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
26. A empresa organizadora do certame não se responsabiliza por solicitação de inscrição não concluída por motivo de ordem técnica dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou conclusão da inscrição.
27. Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função em hipótese alguma.
28. O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@psconcursos.com.br.
29. As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

30. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:
31. A confirmação da inscrição ocorrerá após a confirmação do pagamento do boleto (pelo banco) referente a taxa de inscrição.
32. O candidato deve verificar e imprimir o(s) COMPROVANTE(s) DE INSCRIÇÃO DEFERIDA a partir da data de Homologação das Inscrições, conforme ANEXO I, acessando a sua Área do Candidato.
33. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário a qualquer momento acessando a Área do Candidato no portal das inscrições online
34. É de responsabilidade do candidato portar o(s) seu(s) COMPROVANTE(s) DE INSCRIÇÃO DEFERIDA, pois havendo no local de realização da prova qualquer eventualidade o candidato não poderá realizar a prova caso não esteja portando o mesmo, sendo automaticamente desclassificado.
35. Eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor, data de nascimento, endereço, sexo, ou qualquer outra informação inconsistente informada no formulário de inscrição on-line, é de responsabilidade do candidato realizar as correções no prazo máximo de 1 (um) dia, após publicação da lista Provisória de Inscrições Deferidas, através da Área do Candidato.
36. Caso haja inconsistência nas publicações relativas aos cargos, ou a inscrição não esteja confirmada, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail suporte@psconcursos.com.br.

37. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO
38. O candidato deve atender às seguintes condições, para sua admissão no emprego:
a) Ter sido aprovado e classificado no certame, na forma estabelecida neste Edital e em suas possíveis retificações e aditamentos;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão;
d) Estar no gozo de direitos políticos e cíveis;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
f) Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
g) Comprovar escolaridade exigida para o Emprego Público, conforme solicitado neste Edital;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
i) Não possuir antecedentes criminais
j) Não ter sofrido, quando no exercício de emprego, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração.
k) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
l) Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;
m) Estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;
n) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem

acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil. No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60h (sessenta horas) semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);
o) Atestado de vacina
39. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da admissão através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
40. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 5.1 deste Edital impedirá a admissão do candidato ao emprego público.

41. DAS LACTANTES OU CONDIÇÕES ESPECIAIS
42. Das lactantes:
a) A candidata lactante que, necessitar amamentar durante a realização das provas deverá obrigatoriamente requerê-lo no ato da inscrição;
b) Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu lactente, em sala especial a ser reservada pela Coordenação;
c) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
d) Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação;
e) O lactente deverá estar acompanhado obrigatoriamente por um adulto, e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação;
f) A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, sem a presença do responsável pela guarda da criança;
g) A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas;
h) A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.
43. Das outras condições:
a) O candidato que, necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição indicando a condição especial de que necessita;
b) Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste item, não terão a prova e/ou condições especiais atendidas;
c) A solicitação de atendimento especial será atendida observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

44. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PPD
45. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vieram a surgir dentro do prazo de validade do certame, será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4, incisos I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a reserva de vaga neste Concurso Público na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
Caso a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
46. Somente haverá reserva imediata de vaga para os cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
47. A vaga deste Certame Público será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior a admissão.
48. No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas, apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência.
49. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO III - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.
50. Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.
51. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
52. Os candidatos com deficiência participarão do Certame Público em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
53. O candidato deverá ainda, encaminhar pela internet, até o último dia de inscrição, os seguintes documentos:
a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 06 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau e nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;
b) ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PPD preenchida, assinada e com firma reconhecida.
54. Para o envio da documentação digitalizada, mencionada no item anterior, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: www.psconcursos.com.br e seguir os seguintes passos:
a) Encontrar o Edital 013/2018 do Município de SOMBRIO/SC;
b) Clicar em "Ver Detalhes do Edital";
c) Clicar no link Área do Candidato;
d) Inserir o CPF e realizar o Login;
e) Selecionar a opção "Minhas Inscrições";
f) Acessar a sua inscrição e Clicar em "Anexar Documentos";
g) Anexar os arquivos informados no item 7.9, nos formatos aceitos e informados no item 7.11;
55. Somente serão aceitos, para envio de documentos vis formulário eletrônico, os arquivos digitalizados, e nos seguintes formatos: PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, JPG, PNG, JPEG, GIF, ZIP e RAR.

56. O Laudo Médico deverá estar LEGÍVEL, sob pena de invalidação.
57. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
58. Quando houver indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no item 11 - dos Recursos, deste Edital.
59. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
60. Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste item, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
61. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência.
62. O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia das provas deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.
63. No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, no caso de indeferimento o candidato irá constar apenas na lista de classificação geral.
64. O atendimento às condições solicitadas ficarão sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
65. Os requisitos descritos no item 7.9 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.
66. O candidato poderá ser chamado, a qualquer tempo, para avaliação de sua deficiência, a qual será avaliada para por uma equipe médica especialmente designada para tal fim, oportunidade em que, não sendo constatada a deficiência, poderá ser excluído do certame.
67. O candidato fica ciente de que as declarações falsas constituem crime, previsto em Lei, sendo que verificada qualquer omissão ou declaração falsa, será devidamente encaminhado a autoridade policial competente.
68. Para efeito do prazo estipulado para envio dos documentos solicitados no item 7.9, informa-se que a opção de envio de documentação, via área do candidato, só estará disponível durante os prazos estipulados no ANEXO I deste edital
69. Não serão considerados:
a) Documentos enviados via e-mail e qualquer outro meio que não informado no item 7 deste edital;
b) Documentos postados fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital;
c) ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PPD enviada sem assinatura e firma reconhecida do candidato;
d) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do Médico responsável.
e) Documentos não digitalizados ou ilegíveis
70. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Certame Público e não será devolvido.
71. O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não serão considerados para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.
72. Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes, ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
73. Conforme Decreto nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, caso apresente incompatibilidade será exonerado.
74. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

75. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
O Processo Seletivo constará de 02 (duas) etapas consistentes de:
a) Prova Objetiva, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo);
b) Prova de Títulos, (escolaridade e cursos de aperfeiçoamento ou atualização), de caráter classificatório, para os candidatos deferidos.

76. DA PROVA OBJETIVA
A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.
As provas objetivas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido e compostas conforme quadro(s) demonstrativo(s) a seguir:

COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS						
CARGO	MATÉRIAS DAS PROVAS	Nº DE QUESTÕES	PONTOS / QUESTÃO	Nº MÍNIMO DE ACERTOS P/ MATÉRIA	Nº MINIMO DE PONTOS	Nº TOTAL DE PONTOS
Para o cargo de Monitor de Oficinas	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Gerais da Educação	10	0,5	---	---	
	Atualidades/Dados Históricos	05	0,5	---	---	
Para todos os demais cargos deste Edital	Língua Portuguesa	05	0,5	---	---	10,0
	Gerais da Educação	10	0,5	---	---	
	Específicas do Cargo	05	0,5	---	---	

A Prova Escrita será composta apenas com questões objetivas. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões.
76.0.0.1 Os candidatos inscritos em dois cargos simultaneamente (condição prevista no item 3.1 deste edital), receberão um cartão resposta para cada cargo em que se inscreveu e deverá preencher ambos. Para efeitos de correção de provas, cada cartão resposta será corrigido separadamente. Não podendo, em hipótese alguma serem consideradas respostas de um cartão do primeiro cargo, para compor a correção do segundo cargo, e vice-versa;

O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.
As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.
Cada Candidato inscrito terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas (para cada inscrição sua deferida), não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca deste(s) por outro(s).
O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade correspondente no respectivo cartão de respostas de seu(s) cargo(s), cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.
Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade do cartão de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.
Não serão consideradas:
a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
b) As questões da prova que não forem preenchidas totalmente no cartão de respostas;
c) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
d) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
e) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova;
f) Cartões de resposta (gabarito) sem assinatura do candidato.
Para fins de correção da prova, somente serão considerados os cartões resposta, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.
Candidato deverá assinalar as respostas na folha própria (Cartão-Resposta) e assinar, no espaço devido, à caneta esferográfica preferencialmente de tinta PRETA fabricada em material transparente.
77. DA PROVA DE TÍTULOS
Haverá provas de títulos e cursos de aperfeiçoamento, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos devidamente deferidos e homologados na lista de inscrições deferidas definitiva e aprovados na prova escrita objetiva, conforme regras discriminadas abaixo neste item e restante do edital.
O candidato deverá entregar no Auditório da Prefeitura de Sombrio, no período estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital, todos os documentos comprobatórios de títulos (Pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento), juntamente com o FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS do ANEXO V deste Edital, devidamente preenchido com a relação de todos os documentos a serem entregues.
Os documentos comprobatórios deverão, após o reconhecimento de "Confere com o original", conforme item 8.2.15, ser entregues em envelope devidamente LACRADO e IDENTIFICADO pelo próprio candidato, ao responsável pelo recebimento de documentos disponibilizado pela organizadora do certame.
A identificação do envelope entregue para prova de títulos, deverá, obrigatoriamente, ser feita através do preenchimento correto dos dados constantes no modelo a seguir:

PROCESSO SELETIVO 013/2018 – SOMBRIO/SC	
Nº Inscrição:	CPF:
Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido	

Esta identificação deverá ser fixada no lado de fora do envelope a ser entregue. O não preenchimento destas informações no envelope resultará no não recebimento dos documentos, e consequentemente na não contabilização para soma de pontos da prova de títulos.
Serão aceitas cópias impressas de certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a PS Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ser autenticados no dia em que a Banca Examinadora se reunir para tal, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.
Somente serão avaliados os títulos recebidos na(s) data(s) e horário(s) estabelecidos no cronograma do ANEXO I deste edital.
Apenas os documentos recebidos no local informado no item 8.2.2 deste edital, serão aceitos, sendo vedado quaisquer outras formas de entrega.
Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos comprobatórios enviados por correspondência, por meios eletrônicos, ou outro meio qualquer que não seja o informado no item 8.2.8 deste edital.
Os documentos poderão ser entregues, por outra pessoa, em nome do candidato, desde que apresente e entregue a procuração para tal fim, devidamente registrada em cartório de notas. Será aceito apenas a procuração original, cópias não serão nesta situação.
A atribuição de pontuação aos títulos servirá apenas para efeito de classificação dos candidatos.
O preenchimento correto do FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS, é de inteira responsabilidade do candidato.
A escolaridade mínima exigida para provimento no cargo não será pontuada como título.
Não serão pontuados quaisquer títulos mencionados nos requisitos dos cargos deste Edital.
Os títulos, quando aplicável, deverão ser entregues em fotocópia devidamente autenticada, frente e verso, ou reconhecidos como "confere com o original" pelo responsável para tal função, que será disponibilizado pela organização do certame no local e datas previstas para entrega de títulos no ANEXO I deste edital.
Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.
Por ocasião de recursos referentes aos títulos, somente serão aceitos documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados relativos a títulos já entregues, caso a banca julgue procedente e necessário.
Os títulos deverão guardar relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição e serão avaliados conforme previsto neste Edital.
Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados ou serão desconsiderados.

Certificados de estágios e de cursos preparatórios não serão considerados como títulos.
Os títulos devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital.
Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.
Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos na tabela de pontuação.
Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Os títulos de pós-graduação relativos a cursos de Especialização deverão ter carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e concluído até o último dia definido para a inscrição e devidamente registrado no órgão emissor.
Será aceito apenas 01 (um) título de pós-graduação (Especialização ou mestrado ou doutorado). Caso o candidato entregue mais do que 01 (um), será apenas considerado o de maior nível e receberá a pontuação referente aquele título.
Não será pontuado tempo de experiência profissional na função.
O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos até a data de publicação deste Edital, poderá apresentar Certidão de Conclusão expedida pela respectiva instituição.
Serão aceitos como comprovação de títulos de pós-graduação, as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído e a justificativa para a não emissão do certificado, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
Caso o certificado de conclusão de curso de pós-graduação, não conste as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
Caso, no mesmo documento, conste a comprovação de mais de um título referente ao mesmo evento, será considerado apenas o de maior valoração para fins de pontuação.
Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
77.0.0.2 Deverão ser entregues em fotocópia autenticada, ou reconhecida como "confere com o original" verso e anverso ou Declaração Oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, contemplando todos os requisitos para a obtenção do título.
Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos.
Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, se comprovada a respectiva culpa, será excluído do Certame.
Todos os títulos apresentados devem ser relativos a cursos da área de formação do cargo pretendido. Caso o candidato se inscrever em dois cargos, deverá enviar documentação comprobatória separada e independente, para ambos os cargos, através de envelopes distintos.
Os títulos apresentados receberão pontuação unitária, conforme o demonstrativo a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PONTUAÇÕES DA PROVA DE TÍTULOS		
TÍTULO	DESCRIÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS
Certificado de Pós-Graduação relacionado à área de atuação do candidato Apenas 01 (um) e somente o de maior valor	Especialização (mínimo 360 h/a)	0,6
	Mestrado	0,8
	Doutorado	1,0
Certificados de Curso de aperfeiçoamento relacionados à área de conhecimento da vaga.	0,03 pontos para cada 08 horas completas de curso, até no máximo 80 horas ou 0,3 pontos.	0,3

NOTA 01: Os títulos de pós-graduação apenas são válidos para os cargos de Professor (Habilitado). Para os professores não habilitados, e demais cargos, deste edital, apenas serão computados os títulos de horas de curso.
A pontuação máxima de títulos será de até 01 (um) ponto para os títulos de pós-graduação, e de 0,3 (zero virgula três) pontos para os títulos (certificados) de cursos de aperfeiçoamento. O que exceder será desconsiderado.
Somente serão avaliados os títulos dos candidatos deferidos e homologados na lista de Inscrições deferidas definitiva e aprovados na prova teórico-objetiva.
Os títulos de Horas de Curo de Aperfeiçoamento só serão considerados se estiverem relacionados com o cargo no qual o candidato está inscrito, com carga horária mínima de 08 (oito) horas. Cursos com quantidades menores de horas, não serão aceitos e nem pontuados. O candidato apenas receberá a pontuação a cada quantidade de horas informada no quadro demonstrativo de pontuações da Prova de Títulos, quantidades menores que esta não serão consideradas.
Será aceita a quantidade máxima de 10 (dez) certificados de títulos de horas de curso de Aperfeiçoamento, certificados excedentes serão desconsiderados para pontuação
Apenas serão aceitos títulos de certificados de curso de aperfeiçoamento ministrados e concluídos dentre o período de 01/01/2016 a 10/11/2018.
Só serão pontuados os certificados de cursos devidamente registrados no órgão emissor, exceto para os simpósios, feiras, congressos, oficinas, eventos, desde que contenha a carga horária.
Os títulos de Horas de Curso de Aperfeiçoamento só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista).
Não serão pontuados os títulos:
a) Do candidato que não entregar o FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS acompanhado dos títulos, conforme item 8.2.15 e restantes regras deste edital.
b) De cursos não referenciados no FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS.

c) Do candidato que discriminar os documentos na linha incorreta, pois a escolha dos documentos para cada linha, observada a quantidade máxima estipulada na tabela de títulos, é de inteira responsabilidade do candidato.
d) De carga horária inferior ao determinado neste Edital.
e) Sem descrição da data de realização.
f) Considerados requisitos de escolaridade do cargo.
g) Não apresentados em cópia autenticada ou sem apresentação do código de autenticidade eletrônica.
h) Sem relação direta com as atribuições do cargo.
i) De cursos preparatórios.
j) De estágios.
k) Concluídos fora do prazo determinado neste Edital.
l) Com nome diferente ao da inscrição sem a apresentação de documentos que comprove a alteração.
m) Sem tradução da língua estrangeira.
n) De disciplinas que fazem parte do programa curricular dos cursos de formação (técnicos, graduação e pós-graduação), caso se aplicar.
o) Do candidato que não tiver participado como ouvinte, aluno, professor, palestrante, apresentação de trabalho ou participação de projetos de cunho social (coordenador ou bolsista).
p) De atuação como monitor, membro de comissão; coordenador ou execução/organização de eventos/cursos.
q) De cursos não concluídos; e/ou sem carga horária definida e devidamente impressa nos certificados.
r) Que não estiverem em conformidade com os parâmetros e regras deste edital.

78. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
79. A provas objetivas serão realizadas no dia 16/12/2018, na E.E.B.M. PROF. ALDA SANTOS DE VARGAS, sito a rua Francisco Caetano Lummertz, 873, Bairro Januária em Sombrio/SC. (Acesso de Entrada da escola no portão ao lado do Ginásio.
80. Os horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia 07/12/2018, no portal www.psconcursos.com.br e no site www.sombrio.sc.gov.br.
81. Para os candidatos inscritos em 01 (um) cargo, a prova terá duração máxima de 01 hora e 30 minutos
82. Para os candidatos inscritos em 02 (dois) cargos, a prova terá duração máxima de 01 hora e 50 minutos.
O Candidato que se inscrever simultaneamente em dois cargos de monitor de oficinas diferentes, terá apenas 01 hora e 30 minutos para realizar a prova, uma vez que não terá questões específicas diferentes para responder.
83. Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente).
84. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
85. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
86. As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
87. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
88. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
89. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
90. O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
91. A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
92. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
93. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
i) Não assinar a lista de presença.
j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
94. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
95. A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.

96. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
97. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
98. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
99. Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
100. Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
101. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
102. Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
103. Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
104. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
105. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
106. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
107. Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
108. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
109. A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 9 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

110. DA CLASSIFICAÇÃO
111. Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no Processo Seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:
Para os cargos de Professor (Habilitado):
PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA + PONTUAÇÃO DE TÍTULO + PONTUAÇÃO DE HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
Para os demais cargos:
PONTUAÇÃO FINAL = NOTA DA PROVA OBJETIVA + PONTUAÇÃO DE HORAS DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO
112. No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso.
Para os Cargos de Professor (Habilitado):
a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova escrita (objetiva);
b) Obtiver o maior Título;
c) Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento;
d) Obtiver a maior idade;
Para os Demais Cargos:
a) Obtiver maior pontuação (número de acertos) na prova escrita (objetiva);
b) Obtiver maior pontuação de Horas de Curso de Aperfeiçoamento
c) Obtiver a maior idade;
113. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.
114. As provas obedecerão aos critérios especificados por este edital e conteúdos programáticos constantes do ANEXO II do mesmo.
115. A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
116. A publicação da lista de classificação preliminar (parcial) será divulgada exclusivamente no portal www.psconcursos.com.br, conforme data estipulada no cronograma do ANEXO I deste Edital.
117. A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.psconcursos.com.br e www.sombrio.sc.gov.br, conforme data estipulada no cronograma do ANEXO I deste Edital.

118. DOS RECURSOS
119. O candidato poderá interpor recursos contra: Editais, Erratas, Provas Objetivas, Prova de Títulos (Títulos e Horas de Curso de Aperfeiçoamento) e Listas Provisórias, e tem até 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.
120. Será aceito somente um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no subitem 11.1 deste Edital, devidamente fundamentado.
121. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
122. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistentes e ainda obedecer as seguintes determinações quando se

tratar da prova objetiva:
a) Ser acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
b) Serão automaticamente indeferidos recursos que não citarem referência ou apresentar fontes não confiáveis, como Wikipédia, Blogs e similares;
c) Ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentado um recurso.
123. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 11.1.
124. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.
125. Em caso de alteração de gabarito oficial pela Banca Examinadora da PS Concursos, por motivo de força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
126. Na ocorrência do disposto nos subitens 11.6, 11.7 deste Edital ou recurso contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
127. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
128. Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
129. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
130. A decisão final da Banca Examinadora será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

131. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
132. O provimento do emprego obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados desde que considerados aptos em inspeção de saúde, de caráter eliminatório.
133. O candidato que vier a ser habilitado no Certame Público de que trata este Edital poderá ser contratado se atendidas, à época, todas as exigências do emprego, e obedecido ao limite de vagas existentes.
134. Os candidatos aprovados e classificados no certame serão convocados através dos meios de comunicação informados, pelo candidato no formulário de inscrição on-line deste certame;
135. Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer de APTO ou NÃO APTO para o exercício do emprego, sendo este de caráter eliminatório.
136. A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no ITEM 12.4, poderão ser requisitados exames complementares.
137. O Município de Sombro/SC, utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Telefone, e-mail (se houver), Publicação no Diário Oficial do Município (Imprensa Oficial).
138. O candidato terá o prazo máximo de 7 (sete) dias para apresentação após a última forma de convocação;
139. O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será imediatamente eliminado do certame, não podendo em hipótese requerer nova convocação;
140. O candidato convocado deverá apresentar ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Sombrio/SC, situada na Rua Telegrafista Adolfo Coelho, Bairro São Luís, em Sombrio/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo público ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10º da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão.
j) Carteira de Identidade;
k) CPF;
l) PIS/PASEP;
m) Certidão de Casamento;
n) Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos dependentes, Xerox da Carteira de Saúde e comprovante de vacinação dos filhos.
o) (Uma) foto 3x4 recente;
p) Carteira Profissional Original e Xerox da mesma na foto e no verso;
q) Tipo Sanguíneo.
r) Atestado de vacina
141. O Candidato deverá possuir conta no banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL, OPERAÇÃO 0037

142. ESCOLHA DE VAGAS
143. A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à classificação, de acordo com o horário, data e local a serem divulgados.
144. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração legal registrada em cartório.
145. O candidato deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 e 40 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária.

146. O candidato que assumir o cargo e vier a desistir será eliminado do processo seletivo, salvo por necessidade da Secretaria de Educação.
147. O candidato após assumir a vaga não poderá trocá-la, sob pena de exclusão do processo seletivo, nem poderá reduzir sua carga horaria exceto em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
148. O candidato que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistência, sendo eliminado do processo seletivo.
149. O prazo de se apresentar na unidade de trabalho será o seguinte.
a) Para a 1a chamada –o dia estabelecido na escolha de vaga;
b) Para a 2a chamada e demais – 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento em que for chamado.
150. O profissional contratado ficará vinculado a Secretaria Municipal da Educação, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário.
151. O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato;
152. A avaliação de desempenho neste caso será comprovada através de relatórios, onde no mínimo 02 (duas) pessoas da referida escola e 01 (uma) representante da Secretaria Municipal de Educação assinem cada um deles;
153. O candidato que tiver seu contrato rescindido em função do ocorrido no subitem 12.7 não poderá optar por outra vaga durante o ano letivo de 2018.
154. Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2018, em ordem classificatória. A primeira chamada de todos os cargos, será feita por chamada pública com data ainda a ser divulgada no site do processo seletivo e as demais todas as segundas-feiras as 9:00 horas na Secretaria de educação.
155. O candidato terá dois dias úteis para se apresentar no Setor Pessoal munidos das documentações exigidas para o contrato e assim assumir as aulas/ ou vaga escolhida. Caso o candidato não se apresentar no prazo determinado, será excluído do processo seletivo.
156. Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito a nova escolha no ano letivo, ou seja, o mesmo será excluído do processo seletivo.
157. O candidato que tiver 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou alternadas terá seu contrato rescindindo e será impedido de realizar processo seletivo no ano seguinte.
158. A primeira chamada pública é obrigatória a presença do candidato, sob pena de exclusão do processo seletivo, caso seja chamado e não estiver presente.
159. O Candidato deverá constantemente verificar as vagas disponíveis que serão oferecidas no mural da secretaria até o horário da escolha.

160. DISPOSIÇÕES GERAIS
161. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
162. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata.
163. Caso este certame público, por força maior, seja impedido de ser realizado, em hipótese nenhuma será reembolsado o valor das inscrições aos candidatos e a data da realização da prova teórica será reagendada, caso seja possível.
164. Os locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br. É responsabilidade do candidato a verificação prévia dos locais de provas, quanto ao dia, local e horário de sua realização, inclusive a observância de retificações.
165. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
166. Será excluído do certame o candidato que:
a) Faltar a qualquer uma das fases do certame;
b) Não pontuar na prova objetiva;
c) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
d) Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
e) Se enquadrar nos termos do item 9.15 deste Edital
f) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
167. Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e consequentemente não contratação.
168. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério do Município de Sombrio/SC, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
169. O Município de Sombrio/SC e a Empresa Organizadora do Certame não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das etapas deste certame.
170. O Município de Sombrio/SC e a Empresa Organizadora do Certame, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado e no que tange ao conteúdo programático.
171. Toda legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame público.
172. O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
173. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
174. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, na área do candidato, no site www.psconcursos.com.br, até a publicação da classificação final do certame, e junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
175. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do Certame Público, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
176. Os casos omissos serão resolvidos pela empresa Organizadora do Certame e pela Comissão do Processo Seletivo no que tange a

realização deste Processo Seletivo.
177. O Município de Sombrio/SC reserva-se o direito de anular o Processo Seletivo, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.
178. Os candidatos que deixarem a sala de provas para ir ao banheiro poderão ser revistados por detectores de metais na entrada e na saída. A revista pode, ainda, ser realizada a qualquer momento nas salas e nos corredores dos locais de aplicação das provas, na entrada e na saída do local de realização da prova objetiva.
179. Medidas adicionais de segurança que visem o interesse coletivo poderão ser aplicadas a qualquer momento pela organização do Certame, sem prévia comunicação.
180. Os cadernos de provas (rascunho) serão incinerados após 30 (trinta) dias da aplicação das provas objetivas.
181. Fazem parte integrante deste Edital os anexos:
a) ANEXO I - CRONOGRAMA;
b) ANEXO II - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS;
c) ANEXO III- ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
d) ANEXO IV - AUTO DECLARAÇÃO PPD;
e) ANEXO V - FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS
f) ANEXO VI - ETIQUETA PARA ENVELOPE E PROTOCOLO
182. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
183. Revogam-se as disposições em contrário.

SOMBRIO/SC, em 09 de NOVEMBRO de 2018.

GRAZIELA CAETANO DA ROSA SCHWARTZHAUPT
Secretária de Educação

Fica homologado o presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 013/2018.
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital do Processo Seletivo	09/11/2018
Período de Inscrições pela internet	De 11/11/2018 até 26/11/2018 até as 12:00h (meio dia)
Período de Envio (Entrega), pela internet, do Laudo Médico para os candidatos inscritos como PPD (Pessoas Portadoras de Deficiência)	12/11/2018 a 26/11/2018 até as 23:59min
Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário referente a Inscrição	26/11/2018 até as 23:59min
Divulgação da Lista Preliminar das Inscrições Deferidas (Geral e PPD)	30/11/2018
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	01 a 02/12/2018
Divulgação da Lista Definitiva das Inscrições Deferidas	05/12/2018
Divulgação dos horários e Locais de Prova	Até 07/12/2018 as 23:59min
Período de recebimento dos envelopes com documentação comprobatória para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento na secretaria de educação	11 a 12/12/2018 Das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30
Realização das Provas Objetivas	16/12/2018
Divulgação dos Cadernos de Provas (Versão Digital) e Gabarito Oficial	16/12/2018
Período de Recurso referente à Prova Objetiva/Gabarito Oficial	17 a 18/12/2018
Divulgação da Classificação Preliminar (Geral e PPD) OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva e os resultados obtidos com Títulos e/ou Horas de Curso	07/01/2019
Período de Recurso referente à Classificação Preliminar	08 a 09/01/2019
Divulgação das Listas de Classificação Definitiva (Geral e PPD) OBS: Inclui na lista: a Nota da Prova Objetiva e os resultados obtidos com Títulos e/ou Horas de Curso	15/01/2019

Nota 01: Todas as publicações serão divulgadas até as 23h59min, da data estipulada neste Cronograma, no endereço eletrônico www.psconcursos.com.br.
Nota 02: O Cronograma de Execução do Certame poderá ser alterado pela Empresa Organizadora do Certame a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
Nota 03: Na divulgação das Listas de Classificação Preliminar e Definitiva, também estarão expostas as pontuações obtidas na prova Objetiva e de Títulos (Títulos e Cursos de Aperfeiçoamento)

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1. CONHECIMENTOS GERAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Para todos os cargos
1. Função social da escola, 2. Concepção de Currículo, 3. Concepção de Projeto Político Pedagógico; 4. Concepções de Ensino Aprendizagem; 5. Concepção histórico cultural (Vygotsky e Wallon); 6. Inclusão digital; 7. Teorias do conhecimento (Paulo Freire); 8. Educação Inclusiva; 9. Planejamento e avaliação; 10. O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar; 11.Pluralidade cultural e inclusão escolar; 12. Legislação da educação básica; 13. Estatuto da Criança e do Adolescente; 14. Diversidade; 15. Avaliação da aprendizagem; 16. História da Educação. 17. Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; 18. Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente e dá outras providências. 19. Definição de educação escolar, papel do professor e do aluno; 20. Relação Educação e Sociedade; 21. Teoria Histórico-Cultural; 22. Tecnologia na Educação. 23. Projeto Político Pedagógico 24. Base Nacional Comum Curricular

2. CONHECIMENTOS GERAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA
Para todos os cargos
1. Leitura, Compreensão e interpretação de textos; 2. Características dos diversos gêneros textuais; 3. Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal); 4. Elementos de coesão e coerência textual; 5. Léxico/Semântica; 6. Funções da linguagem, 7. Concordância nominal e verbal; 8. Ortografia oficial; 9. Acentuação gráfica; 10. Emprego do sinal indicativo de crase; 11. Pontuação; Emprego e descrição das classes de palavras; 12. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência); 13. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto; 14. Fonética e Fonologia; 15. Fonema e Letra; 16. Ortografia; 17. Recursos sonoros; 18. Vícios de linguagem; 19. Lexicologia; 20. Polissemia; 21. Sinônimos e antônimos; 22. Homônimos e parônimos; 23. Morfologia; 24. Estrutura das palavras; 25. Formação das palavras; 26. Neologismos e Estrangeirismos; 27. Figuras de Linguagem e linguagem figurada; 28. Vozes verbais e sua conversação; 29. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).
Monitor de Oficinas
Aspectos atuais e fatos históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação oficiais e publicações legítimas.
Auxiliar de Educação Infantil
1. Recepção às crianças; 2. Banho e higiene; 3. Fornecimento de alimentação; 4. Vigilância a saúde e alimentação; 5. Zelo pela higiene da sala e outros materiais; 6. Organização e planejamento de atividades educativas e materiais pedagógicos; 7. Auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social; 8. Auxílio ao docente em todas as atividades de atendimento às crianças; 9. Inclusão escolar; 10. Processo ensino-aprendizagem; 11. Planejamento Didático; 12. Diversidade Cultural; 13. A educação infantil e seu papel social; 14. Os dois grandes eixos da educação infantil - educar e cuidar; 15. As características da criança de 0 a 5 anos; 16. Direitos da infância e a relação creche-família.
Auxiliar de Educação Inclusiva
1. Atendimento às pessoas com necessidades especiais; 2. Conceitos de deficiências; condutas típicas e altas habilidades; 3. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; 4.Auxílio em atividades escolares que promovam o desenvolvimento físico, mental, emocional e social; 5. Inclusão escolar; 6. Áreas da educação especial e suas especificidades: deficiência auditiva, deficiência física, deficiência mental, deficiência visual, deficiência múltipla e surdocegueira; 7. Metodologia do atendimento. 8. Processo de construção sociocultural das necessidades educacionais especiais. 9. Processo de construção sociocultural das necessidades educacionais especiais. 10. Base Nacional Comum Curricular 11. Parâmetros Curriculares Nacionais de Educação Especial. 12. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Professor de Educação Infantil (III ao 5º ano)
1. Aprendizagem e a construção do conhecimento 2. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola; 3. A prática docente frente as necessidades da sociedade atual; 4. Concepções pedagógicas. 5. Teorias psicológicas e educação; 6. Planejamento e Projetos Educacionais. 7. Concepção de Infância; concepções de atendimento à infância; 8. Função Social da Educação Infantil; 9. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 10. Eixos Norteadores da Educação Infantil e o Papel do Professor; 11. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil; 12. Parâmetro Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil; 13. Projeto Político Pedagógico; 14. Contribuição da brincadeira, das interações e das linguagens no processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança. 15. Desenvolvimento psicológico e aprendizagem; 16. Espaços qualificados e temáticos para o desenvolvimento da infância; 17. A aprendizagem e desenvolvimento Infantil; 18. Atividade Lúdica no Contexto da Educação Infantil; 19. Musicalidade na Infância; 20. Jogo e a Aprendizagem; 21. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem; 22. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola; 23. Currículo: como organizar e o que ensinar; 24. A avaliação da aprendizagem; 25. Interação professor/aluno; 26. Alfabetização na perspectiva do letramento; 27. Alfabetização como processo de apropriação das diferentes linguagens: apropriação inicial da leitura e da escrita; 28. Oralidade e escrita; 29. Perfil do Professor Alfabetizador; 30. Letramento e a diversidade de Gêneros discursivos; 31. Texto: unidade da língua, tipologia textual, produção e reestruturação de textos; 32. Direitos de aprendizagem da Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências Naturais; 33. Sequência didática (Schneuwly, Dolz e colaboradores). 34. Elaboração de conceitos matemáticos: Campos Numéricos - Números Naturais, Números Racionais, 35. Análise Combinatória; 36. Campos Geométricos - Geometria Espacial, Geometria Plana, 37. Sistema de Medidas; 38. Estatística - Gráficos estatísticos; 39. Elaboração de conceitos das Ciências Naturais: meio biótico e abiótico, recursos tecnológicos, interdependências, saúde; 40. Elaboração de conceitos das Ciências humanas e sociais: tempo, tempo cronológico e histórico, temporalidade, espaço, relações e interações, cotidiano, memória e identidade/grupo, paisagem, localização, orientação, representação; 41. Parâmetros Curriculares Nacionais das Séries Iniciais. 42. Base Nacional Comum Curricular
Professor de Língua Portuguesa
1. Leitura e compreensão de textos; 2. Estruturação do texto; 3. Ideias principais e secundárias; 4. Relação entre ideias; 5. Ideia central e intenção comunicativa; 6. Identificação das características de composição e de função social de diferentes gêneros de texto; 7. Tipologia Textual; 8. Dialogismo, intertextualidade, interdiscursividade e gêneros textuais; 9. Efeitos de sentido; 10. Figuras de Linguagem; 11. Concordância nominal e verbal; 12. Léxico; 13. Conceito de fonemas; 14. Relações entre fonemas e grafias; 15. O sistema ortográfico do português; 16. Acentuação gráfica de acordo com o atual Acordo Ortográfico; 17. Sintaxe de concordância e de regência nominal e verbal; 18.

Crase; 19. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos; 20. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto escrito (níveis: morfológico, sintático, semântico e textual/discursivo); 21. Formação de palavras – significado e sentido de morfemas; 22. Emprego das diferentes classes gramaticais; 23. Flexão verbal – valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, locuções verbais, tempos compostos e formas nominais do verbo; 24. Elipse; Colocação de termos na oração; 25. Relações de sentido entre orações e segmentos de texto – elementos de coesão e coerência textuais; 26. Emprego dos sinais de pontuação; 27. Conotação e denotação; 28. Literatura: conceitos básicos; gêneros literários; movimentos literários; 29. Texto e discurso; 30. A semântica textual: conteúdo e forma/estruturação frasal e textual; 31. Parâmetros Curriculares Nacionais Língua Portuguesa; 32. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Inglês

1. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais – língua estrangeira. 2. Compreensão de textos: estratégias de leitura; conceito de gênero textual e de tipo de texto; leitura e gêneros textuais; identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência ao texto; relação texto-contexto. 3. Léxicogramática: verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; 'phrasalverbs'; substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. 4. Advérbios e preposições expressando tempo, modo e lugar; subordinação e coordenação. 5. Discurso: discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre e sua função comunicativa no texto. 6. Inglês escrito e falado, inclusive nas novas tecnologias de comunicação. 7. Compreensão escrita em Língua Inglesa. 8. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. 9. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. 10. Prática pedagógica do ensino da língua inglesa; 11. Competências para ensinar e aprender língua inglesa.; 12. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. 13. Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Estrangeira. 14. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Ciências

1. Educação em ciências: conteúdo e metodologia. Questões sócio-científicas e as implicações éticas. Alfabetização científica. 2. Origem da vida. Principais teorias do processo evolutivo. 3.Seres vivos. Origem das espécies. Biodiversidade. Caracterização geral dos filos. Funções vitais. Sistemas de classificação. 4. Biologia celular. Principais diferenças entre procariotas e eucariotas. Processos bioenergéticos: fundamentos, respiração e fotossíntese, biossíntese de proteínas. Reprodução celular: mitose e meiose. Desenvolvimento embrionário. Reprodução humana. 5. Genética. Fundamentos de citogenética. Código genético. Caracterização geral das biotecnologias e seus impactos sociais. Organismos geneticamente modificados. 6. Ecologia. Conceitos fundamentais. Relações tróficas entre os seres vivos. O ecossistema e seus componentes. Os principais biomas. Educação ambien tal: princípios gerais. Ocupação histórica do meio ambiente pelo homem. Poluição e desequilíbrios ecológicos. 7. Ser humano e Saúde. Educação para a promoção da saúde. Conceitos de saúde. Sistemas do corpo humano. Sexualidade. Doenças transmissíveis, meio ambiente e qualidade de vida. Implicações no contexto atual. 8. Universo, Sistema Solar e Planeta Terra. Teoria do Big Bang. Energia e suas transformações. Sol como fonte básica de energia. Elementos da natureza: ar, água e solo. Ciclos biogeoquímicos e a vida na Terra. Importância e propriedades da água. 9. Matéria. Teoria atômica-molecular: evolução do conceito de átomo. Estados físicos da matéria. Mudanças de estado. Aspectos macroscópicos: substâncias simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas. Processos físicos de fracionamento das misturas. Soluções. Funções químicas inorgânicas: conceitos, classificações e nomenclaturas de óxidos, ácidos, hidróxidos e sais. 10. Vida: Movimentos e Fenômenos. Transformações mecânicas, térmicas e eletromagnéticas. Fenômenos ondulatórios: acústicos e ópticos. 11. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ciências.;12. Ensino de ciências – objetivos, especificidades, tendências, pressupostos teórico-metodológicos, estratégias e conteúdos. 13. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Matemática

1. Conjuntos e Subconjuntos: operações e problemas com conjuntos; 2. Conjuntos Numéricos: Conjunto dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 3. Operações com números reais: Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação; 4. Múltiplos e Divisores; 5. Número, álgebra, geometria, medidas e estatística; 6. Número e suas operações; 7. Sistemas de Medidas: comprimento, área, perímetro, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; 8. Regra de Três simples e composta; 9. Divisão proporcional; 10. Proporcionalidade: Razão e proporção; 11. Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus; 12. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; 13. Geometria Plana e espacial; 14. Sequências e progressões; 15. Matrizes e Determinantes; 16. Sistemas Lineares; 17. Análise Combinatória; 18. Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; 19. Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer. 20. Teorema de Pitágoras e suas aplicações; 21. Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; 22. Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; 23. Noções de limites, derivadas e integrais; 24. Porcentagem; 25. Volumes dos principais sólidos geométricos 26. Princípio Multiplicativo; 27. Conservação, redução e ampliação de perímetros e áreas das principais figuras planas usando malhas quadriculadas; 28. Arestas, vértices e faces de um sólido geométrico; 29. Parâmetros curriculares nacionais: Matemática. 30. Os objetivos da Matemática na Educação Básica. 31. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental e Médio. 31. Base Nacional Comum Curricular

Professor de História

1. Transformações e permanências: Tempo do indivíduo e o tempo social; tempo cronológico e tempo histórico, características dos sistemas sociais e culturais, registro de tempo ao longo da história; 2. Diferenças socioculturais que caracterizam os espaços sociais (escola, a localidade, a cidade, o país e o mundo), reconhecimento, valorização e respeito aos direitos humanos e à diversidade cultural como fundamentos da vida social; 3. HISTÓRIA ANTIGA: o surgimento das grandes civilizações; 4. HISTÓRIA MEDIEVAL: O Império Bizantino. Alta Idade Média. Baixa Idade Média. As Cruzadas. A Cultura Medieval; 5. HISTÓRIA MODERNA: A Expansão Marítima Europeia; Revolução Comercial, Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América; O Renascimento Cultural, Reforma Religiosa; Contra-Reforma; 6. HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA: A Revolução Francesa; Era Napoleônica; Revolução Industrial; Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e Neocolonialismo do século XIX; Revolução Russa; Primeira e Segunda Guerra Mundial; Período Entre-Guerras; Guerra Fria; 7. Desintegração do Socialismo; 8. Formação histórica brasileira: o estudo e a análise de situações históricas – o período da colonização, processo de independência, período monárquico, a República, desenvolvimento e consolidação da democracia, inserção no mundo globalizado – reconhecimento e valorização da diversidade, responsáveis pela construção das identidades individual e coletiva. 9. Influências da História nas formas de convivência e organização social do tempo presente e do passado. 10. As relações sociais de trabalho ao longo da história: impactos da tecnologia nas transformações dos processos de trabalho, relações entre trabalho e cidadania, trabalho urbano e trabalho rural; 11. Os múltiplos caminhos para estudar, ensinar e compreender a história; 12. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história; 13. Parâmetros Curriculares Nacionais de História.14. Didática e prática dos procedimentos de produção do conhecimento histórico; 15. Linguagem e ensino de História; 16. Orientações Curriculares Nacionais do Ensino Médio:

História 17. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Geografia

1. A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia. 2. Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica; coordenadas geográficas; Sistemas de projeções; fusos horários e escalas. 3. O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo. 4. A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. 5. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; As perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. 6. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil. 7. O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. 8. O relevo submarino e a morfologia litorânea. 9. Os recursos hídricos e sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características. 10. A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. 11. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo. A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico. A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. 12. Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. 13. Os conflitos armados no mundo atual. 14. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. 15. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. 16. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. 17. Ensino de Geografia: Práticas de ensino de Geografia; 18. Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia. 19. A Educação Geográfica e o Ensino Fundamental. 20. Orientações Curriculares Nacionais do Ensino Médio: Geografia. 21. Base Nacional Comum Curricular.

Professor de Artes

1. As implicações pedagógicas do processo de estruturação da prática de ensino em artes visuais. 2. Relação entre teoria e prática nas aulas de arte. 3. Características, funções, limites e procedimentos no cotidiano escolar; 4. Conhecimentos artísticos, estéticos e culturais produzidos historicamente e em produção pela humanidade; 5. História da Arte; 6. Conceitos de som, forma, cor, gesto, movimento, espaço e tempo nas linguagens artísticas: musical, visual, cênica, articulados aos processos de contextualização, produção artística e leitura de imagens e de obras de arte; 7. Arte em contextos não formais de ensino: ação educativa em museus, galerias, etc; 8. Processos de criação Artística: Desenvolvimento do aparelho motor e da expressão criativa. 9. Introdução dos elementos formais e sintáticos do desenho: ponto; linha, massa, textura, volume, composição, valor tonal, cor, luz e sombra; 10. Fundamentos da Arte na Educação; 11. Desenvolvimento da competência estética e artística nas diversas formas de arte visuais (dança, música, teatro e cinema), na produção de trabalhos individuais e em grupo, e progressivamente apreciar; desfrutar; valorizar e julgar os bens artísticos de tempos e culturas distintas; 12. Parâmetros curriculares nacionais: Arte; 13. Tendências Pedagógicas da Arte na Educação; 14. Metodologias e concepções do ensino de Arte. 15. Avaliação em Arte. 16. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Educação Física

1. Origem e evolução da Educação Física, Educação Física na Concepção Histórico Cultural, 2. Educação Física Crítico Superadora; 3. Educação do corpo e do movimento humano; 4. O desenvolvimento motor na infância e adolescência; 5. Atividade física e saúde; 6. Inclusão dos alunos com deficiência na Educação Física: principais características, implicações e considerações sobre a prática de atividades físicas; 7. Conceitos essenciais da Educação Física Escolar; 8. Corporeidade/Movimento: dança; jogos; ginástica, 9. Esporte e Lutas e Qualidade de vida; 10. Órgãos regulamentadores da profissão. 11. Parâmetros curriculares nacionais: Educação Física. 12. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. 13. Educação Física como componente curricular na Educação Básica; 14. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar; 15. Esporte Escolar: O processo de Ensino-Aprendizagem; 16. Treinamento Esportivo no contexto escolar. 17. Lei nº 9.394/96 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; 18. Atividade da Cultura Corporal: Jogo, Luta, Dança, Mímica, Ginástica Esportiva; 19. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Filosofia

1. Acepções do termo filosofia. 2. O surgimento da filosofia na Grécia antiga. 3. Mito e razão. 4. Relação e diferenciação do pensamento empírico do filosófico. 5. Escolas filosóficas e principais representantes. 6. Concepção de mundo ou problema ontológico; 7. Concepção de conhecimento ou problema epistemológico; 8. Concepção de homem ou problema antropológico; 9. Concepção de beleza e de ludicidade ou problema estético; 10. Concepção de sociedade ou problema ético político: ética, política, moral, valores, poder e estado, legalidade e legitimidade, liberdade, igualdade, justiça, direitos humanos, meios de comunicação de massa. 11. Parâmetros Curriculares Nacionais de Filosofia.; 12. Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Filosofia. 13. O ensino de Filosofia e suas indagações na atualidade: a tradução do saber filosófico para o aluno; as estratégias didáticas; a seleção de conteúdos. 14. O Ensino de Filosofia: avanços, limites e perspectivas no contexto histórico atual. 15. A Filosofia como componente da área de Ciências Humanas no currículo. 16. Base Nacional Comum Curricular

Professor de Ensino Religioso

1. Ensino Religioso nos ciclos; 2. O Ensino Religioso nas leis de ensino a partir da concepção religiosa; 3. Currículo: pressupostos; objetivos; interdisciplinaridade; concepção; correlação da disciplina na área de conhecimento da educação religiosa; metodologia e didática; avaliação, 4. História e fundamentos éticos das crenças; 5. Movimentos religiosos de matriz africana; indígena; ocidental e oriental; 6. Diversidade cultural religiosa do Brasil;7. O fenômeno religioso: história, sociologia, antropologia, secularização, filosofia e psicologia das religiões; 8. Ética; Respeito mútuo; Justiça; Solidariedade; Diálogo; Desenvolvimento moral; 9. Caracterização histórica das tradições das grandes religiões (hinduísmo, budismo, judaísmo, cristianismo e islamismo) nos seguintes registros: crenças, livros sagrados, lugares sagrados e de oração, gestos e ritos, festas religiosas, fundadores, organização institucional, valores éticos, símbolos sagrados; 10. Escrituras: história e contexto cultural dos textos sagrados. 11. O campo religioso no Brasil; 12. Bíblia Sagrada; 13. Formação docente e direito à aprendizagem sobre a diversidade cultural religiosa.14. Parâmetros Curriculares Nacionais de Ensino Religioso; 15. O Ensino Religioso visto pelas leis brasileiras; 16. Ensino Religioso nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental; 17. Trajetória do Ensino Religioso no Brasil; 18. Metodologia e didática a serem aplicados para o Ensino Religioso; 19 Recursos didáticos que devem ser explorados no Ensino Religioso; 20. Trabalho em grupos na sala de aula. 21. Base Nacional Comum Curricular

Secretário de Escola

1. Comunicação e redação oficial: Correspondência Oficial, Digitação Qualitativa, Formas de Tratamento 2. Conhecimentos sobre administração: organização, sistemas e métodos; 3. Recepção e Emissão de Correspondência. 4. Atendimento telefônico. 5. Atendimento ao Público. 6. Gestão de documentos físicos e digitais. 7. Planejamento, organização, direção e controle como parte integrante do processo

administrativo; 8. Gestão de arquivos: Pesquisa, Documentação, Arquivo, Sistema e métodos de arquivamento; 9. Documentação: tipos de correspondências e documentos. 10. Gestão administrativa e pedagógica. 11. Legislação educacional básica: Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 12. Administração escolar. 13. Organização do trabalho pedagógico na escola; 14. Relações interpessoais e as implicações no trabalho pedagógico; 15. Uso, em nível de usuário dos programas: Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Access, Microsoft Power Point. 16. Comunicação e Correio eletrônico; 17. Sistemas web para controle de reuniões, agendas e e-mails. 18. Segurança das informações na Internet; 19. Editores de Texto; 20. Editores de Planilhas eletrônicas; 21. Softwares de Correio Eletrônico. 22. Internet e transmissão de dados. 23. Atividades inerentes às atribuições do cargo. 24. Normas de higiene. 25. Organização do ambiente de trabalho. 26. Relações humanas, comportamento organizacional e trabalho em equipe.

Gestor Pedagógico

1. A educação pública como instrumento de inclusão social. 2. O Projeto Político Pedagógico da escola – conceito, caracterização, elaboração e execução. 3. O trabalho escolar e o processo educacional. 4. O desenvolvimento da aprendizagem enquanto instrumento de inclusão. 5. A organização curricular compromissada com a aquisição de competências e habilidades. 6. A interdisciplinaridade e a contextualização dos currículos. 7. Os processos de avaliação da aprendizagem. 8. A organização dos tempos e dos espaços escolares. 9. A articulação escola/família no processo educativo. 10. As políticas públicas e a reforma das estratégias educacionais; 11. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei nº 9.394/96 e suas alterações; 12. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei 8069/90; 13. Plano Nacional da Educação. 14. Noções de administração e planejamento; 15. A dimensão participativa da gestão escolar; 16. Gestão da Escola: do contexto ao perfil da Equipe Gestora; 17. Gestão democrática: diretrizes gerais; 18. O Perfil Desejável dos Gestores Escolares e dos Dirigentes de Sistemas Educacionais; 19. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica 20. Base Nacional Comum Curricular

Psicólogo

1. Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e alterações; 2. Código de ética profissional; 3. Família, Rede, Laços e Políticas Públicas; 4. Violência Doméstica; 5. Proteção Social Básica; 6. Proteção social específica; 7. Programas Governamentais de Transferência de Renda; 8. Educação Especial; 9. Inclusão; 10. Infância, adolescência; 11. As inter-relações familiares: casamento, conflito conjugal, separação, guarda dos filhos. 12. A criança e a separação dos pais. 13. A criança e o adolescente vitimizados. 14. Natureza e origens da tendência antissocial; 15. Os direitos fundamentais da criança e o do adolescente. 16. O trabalho do psicólogo em equipe multiprofissional. 17. Psicodiagnóstico – técnicas utilizadas. 18. A entrevista psicológica. 19. Apoio ao Programa de Saúde da Família. 20. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; 21. Testes psicrométricos e projetivos, Psicologia organizacional e do trabalho22. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFP).23. Estratégia do Programa Saúde da Família; 24. Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF; 25. Psicopatologias; 26. Legislação saúde mental; 27. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais – DSM; 28. História da Psicologia

Fonoaudiólogo

1. Audiologia adulto e infantil; 2. Avaliação audiológica de bebês: métodos eletrofisiológicos, triagem neonatal; 3. Conhecimento teórico sobre Deficiência e reabilitação auditivas: próteses auditivas e implante coclear; 4. Desenvolvimento auditivo em crianças normais e de risco; 5. Prática de audiologia clínica; 6. Disfagia: Fisiologia da deglutição; Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso. 7. Linguagem: Linguagem infantil (oral e escrita); Reabilitação de linguagem ligada a patologias neurológicas. 8. Voz: Produção vocal; Prevenção e tratamento na infância e idade adulta. 9. Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas; 10. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento. 11. Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso. 12. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASFs.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino: Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de sua(s) classe(s); Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Auxiliar de Ensino de Educação

Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário escolar; Realizar tarefas de banho e higiene das crianças; Fornecer alimentação as crianças nos horários determinados; Manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; Zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e matérias pertencentes as crianças; Auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; Executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídas pela Secretaria Municipal de Educação.

Monitor de Oficinas

Exerce atividades extracurriculares através de atividades esportivas, artísticas, culturais e recreativas trabalhando emas transversais de forma interdisciplinar, como também desempenhando atividades de apoio e suporte pedagógico e acompanhamento individualizado aos alunos, que resultam comprovadamente em ampliação do período de permanência dos estudantes nos respectivos estabelecimentos públicos, observadas no que couber, as normas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Fonoaudiólogo

Atender consultas de fonoaudióloga em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortográfica, disfônia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais.

Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Psicólogo

Procede à formulação de hipóteses e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratórios e de outra natureza, para obter elementos relevantes ao estudo dos processos de desenvolvimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano e animal. Analisa a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais e de outras espécies que atuam sobre o indivíduo, entrevistando o paciente, consultando a sua ficha de atendimento, aplicando testes, elaborando psicodiagnóstico e outros métodos de verificação para orientar-se no diagnóstico e tratamento psicológico de certos distúrbios comportamentais e de personalidades. Promove a saúde na prevenção, no tratamento e reabilitação de distúrbios psíquicos, estudando características individuais e aplicando técnicas adequadas, para restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano. Elabora e aplica técnicas de exame psicológico, utilizando seu conhecimento e prática metodológica específicos, para determinar os traços e as condições de desenvolvimento da personalidade, dos processos intrapsíquicos e interpessoais, nível de inteligência, habilidades, aptidões, e possíveis desajustamentos ao social ou de trabalho ou outros problemas de ordem psíquica e recomendar a terapia adequada. Participa na elaboração de análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimento de traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional. Efetua o recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e a orientação profissional, promovendo entrevistas, elaborando e aplicando testes, provas e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual. Atua no campo educacional, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, a fim de contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados e determinação de características especiais necessárias ao professor, reúne informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidos em testes e exames, para elaborar subsídios indispensáveis ao diagnóstico e tratamento das respectivas enfermidades. Diagnostica a existência de possíveis problemas na área de distúrbios psíquicos, aplicando e interpretando provas e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento ou a forma de resolver as dificuldades momentâneas. Executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Secretário de Escola

Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria, organizar e manter em dia protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:

a) identidade e regularidade da vida escolar do aluno.

b) autenticidade dos documentos escolares.

Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos; redigir a correspondência que lhe for confiada; rever todo o expediente a ser submetido a despacho do diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores; apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; coordenar e supervisionar as atividades referentes a matricula, transferência , adaptação e conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos a secretaria; comunicar a Direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria; Executar tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata.

Gestor Pedagógico

Prestar assessoria a Direção da escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação de legislação referente ao ensino e de administração de pessoal; Colaborar com a direção da escola no que se relaciona com a sua habilitação profissional; Articular as diferentes tendências relacionadas ao processo pedagógico, buscando unidade de ação, com vistas as finalidades da educação; Acompanhar o trabalho da escola assessorando a direção no diagnostico, no planejamento e na avaliação de resultados, na perspectiva de um trabalho coletivo e interdisciplinar; Colaborar com todas os profissionais que atuam na escola, visando o aperfeiçoamento e busca de soluções aos problemas do ensino; Buscar aperfeiçoar-se constantemente; Ajudar a implantar e manter formas de atuação, estabelecidas com proposito de assegurar as metas e objetivos traçados para garantir a função social da escola; Coletar, organizar e socializar a legislação de ensino e de administração de pessoal; Colaborar com a direção da escola no sentido de organizar e distribuir recursos físicos e humanos, necessários a viabilização do projeto político-pedagógico da escola; Coordenar o processo de elaboração e atualização do regulamento escolar, garantindo o seu cumprimento; Colaborar na elaboração de diretrizes cientificas e unificadoras do processo administrativo, que levem a consecução da filosofia e da política educacional ;Implantar e manter formas de manutenção adequadas para assegurar o cumprimento das metas e a consecução dos objetivos a serem alcançados; Executar outras atividades afins; Planejar e coordenar o serviço de orientação educacional; Coordenar a orientação vocacional e o aconselhamento psicopedagógico do educando; Orientar os professores na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, bem como de proposta alternativas de solução; Ativar o processo de integração Escola-Família-Comunidade; Subsidiar os professores quanto a utilização de recursos psicopedagógicos; Promover o aconselhamento psicopedagógico dos alunos, individual ou em grupo aplicando os procedimentos adequados; Participar na construção do projeto político-pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto a comunidade escolar, identificando o contexto socioeconômico e cultural em que o aluno vive; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania; Participar da elaboração do regimento escolar; Buscar atualizar-se permanentemente; Colaborar na construção da autoestima do aluno, visando a aprendizagem do mesmo, bem como a construção de sua identidade pessoal e social; Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos; Executar outras atividades compatíveis com a sua função; Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Coordenar a elaboração do planejamento de ensino e de currículo; Assessorar a direção e as demais atividades e serviços da escola; Participar da elaboração do regimento escolar; Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e provação escolar; Assessorar o trabalho docente quanto a métodos e trabalhos de ensino; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas; Buscar atualizar-se permanentemente; Colaborar com todos os profissionais da escola, na busca de soluções para os problemas do corpo docente e de ensino; Estimular a assessorar a efetivação das mudanças no ensino;Executar outras atividades afins.

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO PPD

(Pessoas Portadoras de Deficiência)

Eu, _____ , abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/ _____ , no município de _____ _____, estado _____, filho de _____ _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ _____ _____CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito para o cargo de _____ _____, com número de inscrição _____ , declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID _____ , e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) _____ , ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(RECONHECER FIRMA)

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS (Pós-Graduação e Cursos)

Nº Inscrição:	CPF:	Data da Entrega:
Nome do Candidato:		
Cargo Pretendido		

O candidato acima identificado solicita, a participação na Prova de Títulos deste certame, apresentando os seguintes certificados:

	TÍTULO DE PÓS-GRADUAÇÃO		
CARGO	NÍVEL DO TÍTULO (Selecione apenas 01)	NOME DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DATA DE CONCLUSÃO
Somente Professor (Habilitado)	☐ Doutorado (1,0) ☐ Mestrado (0,8) ☐ Especialização (0,6)		____/____/ _____

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA Nº Máximo de Certificados: 10 | Mínimo de Horas por Curso: 08h | Máximo de Horas Total: 80h Pontuação Máxima: 0,3 Pontos | Pontos para cada 08h: 0,03 Pontos | Validade dos Cursos: 01/01/2016 até 10/11/2018		
DESCRIÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO (Para uso da Banca)
01. _____		
02. _____		
03. _____		
04. _____		
05. _____		
06. _____		
07. _____		
08. _____		
09. _____		
10. _____		
TOTAIS ALCANÇADOS		

Espaço para observações da banca examinadora: ATENÇÃO:

1. Este Formulário é obrigatório para que se possa identificar o edital e cargos, e deverá ser entregue dentro de envelope identificado.
2. Anexar cópia autenticada em cartório ou (por fé pública) dos títulos, na ordem em que aparecem descritos nos quadros acima
3. Favor NÃO encaminhar quaisquer outros documentos, que não sejam aqueles solicitados acima e exigidos em edital
4. Os documentos anexados a este formulário possuem validade unicamente para um único cargo e tão somente para este edital, para outro cargo deste, ou edital de outro edital deve ser preenchido outro formulário e anexadas outras cópias.

Declaro ter lido o Edital de Abertura do presente processo seletivo e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos, conforme regras do edital, os documentos entregues.

Declaro que estou ciente, que todos os documentos informados neste formulário e entregues em envelope devidamente identificado, serão posteriormente conferidos, processados e julgados pela banca organizadora do certame para fins de cálculo de pontos para classificação, e que qualquer inconformidade, com os documentos ou informações aqui prestadas, estarão sujeitas a análise criteriosa e poderão ocasionar na desclassificação do candidato ou desconsideração do(s) documento(s) aqui mencionado(s) e entregues(s).

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI

ETIQUETA PARA ENVELOPE E PROTOCOLO

Destaque os formulários abaixo conforme indicação.

- - - -

Data da entrega: _____ de _____ de 2018.

PORTARIA Nº. 172/2018

Publicação Nº 1797675

PORTARIA Nº. 172 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDORES APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N° 001/2015 (ADMINISTRAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhor Zênio Cardoso, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de Maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Edital nº. 001/2015 (Administração), para os cargos de Professor de Letras (Português) (20 (vinte) horas semanais); e Professor de Séries Iniciais, (20 (vinte) Horas semanais), sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Concurso Público nº. 001/2015, (Administração) para tomar posse:

PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS)

Nome do Candidato	Classificação
Elaine Bitencourt pereira	6º

PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS

Nome do Candidato	Classificação
Marcia da Costa dos Santos	24º
Adriana Serrão Gregorio	25º
Vanessa Viana Costa	26º
Rozeli Patrício da Conceição de Oliveira	27º

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 01 de novembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 0228/2018

Publicação Nº 1797331

DECRETO N° 228, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Fica concedido PONTO FACULTATIVO, em todas as repartições públicas do Município de Sul Brasil, no dia 16 de novembro de 2018(sexta-feira), em virtude do feriado de 15 de novembro Proclamação da República.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
09 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO 0229/2018

Publicação Nº 1798754

DECRETO N° 0229 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE O RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS DA SERVIDORA MARLI ODETE VALMORBIDA DEVENS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01/06/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o pedido de retorno da Servidora Publica Marli Odete Valmorbida Devens.

Considerando o atestado de saúde ocupacional que o médico do Dr Ary Santo Agnoletto Medico do Trabalho CRM 2884 dizendo que a mesma encontra se apta em condiçoes de retorno/readaptação as suas atividades laborais.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido o retorno as atividades laborais a Servidora Municipal, Marli Odete Valmorbida Devens, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde , a partir do dia 12 de novembro de 2018, conforme laudo médico em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 09 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 0231/2018

Publicação Nº 1798756

DECRETO N° 0231, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ITAMAR SIGNORATI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedido a Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Itamar Signorati, ocupante do cargo de Motorista, com lotação Secretaria Municipal de Saúde, por período de 15 (quinze dias) dias, a contar do dia 09.11.2018 a 23.11.2018, conforme atestado médico anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 09 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO Nº 0230-2018 LEI N° 1.179-2018 DE 09-11-2018 PL 033-2018

Publicação Nº 1798833

DECRETO N° 0230/2018 DE 09/11/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017 e Lei Municipal n° 1.179/2018 de 09 de novembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

06.02.0017.0544.0011.1.014- Ampliação de rede de captação e distribuição de água

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (137)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam
anulados R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

06.02.0015.0782.0012.1.004- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (132)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 50.000,00

Artigo 3o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de
06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 09 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL N° 1.179/2018 DE 09/11/2018

Publicação Nº 1798832

LEI MUNICIPAL N° 1.179/2018 DE 09/11/2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.149/2017 de 14 de dezembro de 2017. Faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

06.02.0017.0544.0011.1.014- Ampliação de rede de captação e distribuição de água

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (137)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 50.000,00

Artigo 2o – Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1o, ficam
anulados R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Atividades do Orçamento Municipal Vigente:

06.02.0015.0782.0012.1.004- Pavimentação de vias urbanas

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.00 (132)	0.1.00.000000	Investimentos – Aplic. Diretas (1000)	R$ 50.000,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de
06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 09 de novembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração e Fazenda

Tangará

Prefeitura

PORTARIA Nº. 048, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1798525

PORTARIA Nº. 048, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora JULIANA CECATTO SAMISTRARO, ocupante do cargo de DIRETORA HOSPITALAR – NÍVEL CC 08, a partir de 07/11/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO – SC, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 026, DE 06 DE ABRIL DE 2.015.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o edital 005/2015 abriu inscrições e fixou normas relativas ao processo seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário e cadastro de reserva;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora LUCIANA TERESINHA VIEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, estado de Santa Catarina ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – NÍVEL 05 – CLASSE A, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO – SC, EM 06 DE ABRIL DE 2.015.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 025, DE 06 DE ABRIL DE 2.015.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o edital 005/2015 abriu inscrições e fixou normas relativas ao processo seletivo para contratação de pessoal em caráter temporário e cadastro de reserva;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora ELIZANGELA APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA SIMIONATTO, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, estado de Santa Catarina ocupante do cargo de SERVENTE – NÍVEL 01 – CLASSE A, a partir de 06/04/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO – SC, EM 06 DE ABRIL DE 2.015.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 010, DE 03 DE MARÇO DE 2.015.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora SOLOY APARECIDA KLEININBING MANICA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, estado de Santa Catarina ocupante do cargo de COZINHEIRA – NÍVEL 02 – CLASSE A, a partir de 02/03/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO – SC, EM 03 DE MARÇO DE 2.015.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 011, DE 03 DE MARÇO DE 2.015.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor PEDRO LUIZ DANI RINALDI, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Tangará, estado de Santa Catarina ocupante do cargo de TÉCNICO DE RAIO -X – NÍVEL 06 – CLASSE A, a partir de 02/03/2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 02/03/2015, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO – SC, EM 03 DE MARÇO DE 2.015.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
Rua Rio de Janeiro, 22, Frei Rogério, Tangará-SC
CGC: 80.640.782/0001-62
Tel: (49) 3532-1131. Fax: (49) 3532-1406.
E-mail: freirogeriotg@brturbo.com.br

PORTARIA Nº. 013, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.014.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

Considerando o oficio expedido pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora CLEUSA MARIA DE SOUZA, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, estado de Santa Catarina ocupante do cargo de ZELADOR DE SERVIÇOS INTERNOS – NÍVEL 03 – CLASSE A, a partir de 06/02/2014.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO – SC, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2.014.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº004/2018

Publicação Nº 1798464

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº004/2018

Aos nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAIS E MÃO DE OBRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS JOÃO MENEZES E SETE DE SETEMBRO. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) Viga Pavimentação e Obras Ltda, não representada neste ato;
2) Nossa Pavimentação e Obras Ltda, representada nesse ato por Laureci Bitencourt;
Esteve presente ao ato a Sra. Larissa Vendruscolo, Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Tangará, auxiliando a Comissão Permanente de Licitações no julgamento. Iniciou-se a reunião com as vistas e rubricas nos envelopes "documentação" e "proposta" pelos representantes presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas, passando para vistas e rubrica dos presentes todas as empresas participantes encontram-se HABILITADAS para a segunda fase do prélio. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. Fica designada a data para abertura das propostas para o dia 28/11/2018, às 14h00min, desde que não haja interposição de recursos. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 09/11/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com a presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.
Tangará, 09 de Novembro de 2018.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Adriane Lopes Rodrigues Locatelli Daiane Neis Alves dos Santos
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

Larissa Vendruscolo
Engenheira Civil
Prefeitura Municipal de Tangará

_____ não presente _____
Viga Pavimentação e Obras Ltda

Nossa Pavimentação e Obras Ltda

PORTARIA Nº 504, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1798527

PORTARIA Nº 504, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 500/2018.

Com amparo na Lei Complementar nº. 060 de 02 de janeiro de 2012, que institui sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do magistério, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora FABIANA DALMOLIN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/11/2018.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida nas avaliações, com conceito mínimo de "bom", conforme prevê a lei complementar nº 060/2012.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 514, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018. EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1798528

PORTARIA Nº. 514, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal, de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 57 de 02 de Janeiro de 2012 e Lei Complementar nº. 92 de 04 de Abril de 2017;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora MARISA SILVEIRA DAVILA KOCHAN, do cargo em comissão de SECRETÁRIO SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO– NÍVEL CC 25, a partir de 08/11/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 467/2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 515, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1798529

PORTARIA Nº. 515, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município, com combinado com Lei Complementar nº. 092 de 04 de Abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora JULIANA CECATTO SAMISTRARO, para o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – NÍVEL CC 25, a partir de 08/11/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 08 DE NOVEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

EDITAL Nº 005 COLONIA DE FÉRIAS EDUCAÇÃO 2019

Publicação Nº 1797508

EDITAL N° 005/SME/2018 - Dispõe sobre as diretrizes de matrículas para a Colônia de Férias de 2019 da rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade de creche.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A c/c art. 93, ambos da Lei Orgânica Municipal, torna público pelo presente edital às diretrizes de matriculas para Colônia de Férias do ano 2019, da Rede Municipal de Educação Infantil, na modalidade Creche.

1. DO PROJETO DE COLONIA DE FÉRIAS

1.1. O Projeto Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, tem por objetivo atender às crianças da Rede Municipal de Educação Infantil da Creche, em caráter excepcional, a ser desenvolvido no período de 07 de janeiro de 2019 à 08 de fevereiro de 2019, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O atendimento no Projeto Colônia de Férias, será para as crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos (completos até 31/03/2019) de idade, que fazem parte da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, no ano de 2018.

2. DO LOCAL, DO PERIODO E DAS VAGAS POR TURMA.

2.1. O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado a 189 (cento e oitenta e nove) crianças, tendo como local de atendimento o Centro de Educação Infantil Zilda Maria Peixer.

2.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZILDA MARIA PEIXER		
TURMA	PERIODO	Nº DE CRIANÇAS
BERÇÁRIO I	INTEGRAL	12
BERÇÁRIO I	MATUTINO	12
BERÇÁRIO I	VESPERTINO	12
BERÇÁRIO II	INTEGRAL	15
BERÇÁRIO II	MATUTINO	15
BERÇÁRIO II	VESPERTINO	15
MATERNAL	INTEGRAL	16
MATERNAL	MATUTINO	16
MATERNAL	VESPERTINO	16
JARDIM	INTEGRAL	20
JARDIM	MATUTINO	20
JARDIM	VESPERTINO	20
TOTAL	189	

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas por ordem de chegada, com distribuição de senha, no período de 26.11.2018 a 30.11.2018, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Coronel Buchelle, nº 121, Centro, na Cidade de Tijucas, Estado de Santa Catarina.

3.2. Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

3.3. No ato da inscrição os pais e ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:
3.3.1. Cédula de identidade (RG) do pai, da mãe e ou responsável legal;
3.3.2. Declaração de guarda emitida pelo juizado da infância e juventude, quando for o caso;
3.3.3. Comprovante de trabalho dos pais e ou responsáveis legais, onde deverá constar horário de trabalho a ser cumprido, CNPJ/MF da empresa e declaração que um dos cônjuges ou responsáveis não se encontra em período de férias na data da Colônia de Férias. Em caso de trabalhadores autônomos, deverá ser feita uma declaração com firma reconhecida.
3.3.4. Comprovante de residência em nome dos pais ou responsável ou declaração com firma reconhecida comprovando residência.
3.3.5. Cartão de vacinação em dia.
3.3.6 Comprovante de renda dos pais ou responsáveis.

3.4. Em caso de omissão de informações ou incorretas ou denuncias comprovando inverdades por conta dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal de Educação cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada.

4. DO PREENCIMENTO DAS VAGAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade descrita no item 2.2. deste edital.

4.2. Havendo número de inscritos superiores ao número de vagas, o critério de desempate segue a seguinte ordem:
4.2.1. Menor renda familiar;
4.2.2. Pais com mais número de filhos;
4.2.3. Ordem de inscrição, desde que cumprida a documentação exigida.

4.3. A seleção das crianças será feita pela equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação com acompanhamento do Conselho Municipal de Educação. No período de 03 a 07 de dezembro de 2018.

5. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E DA EXCLUSÃO

5.1 O Resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, através do site do Município de Tijucas, www.tijucas.sc.gov.br, no dia 10 de dezembro de 2018.

5.2. A criança que não comparecer no Centro de Educação Infantil Zilda Maria Peixer até o dia 11 de janeiro de 2019, bem como, aquela que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas sem apresentação de uma justificativa por escrito ou atestado médico ao Coordenador, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.

6. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS

6.1. O Centro de Educação Infantil Zilda Maria Peixer ficará sob a responsabilidade de 06 (seis) Pedagogas(os), que coordenarão todas as atividades.

6.2. As atividades de Férias serão desenvolvidas por estagiários que foram contratados no ano de 2018 e permanecerão. As Pedagogas(os), as merendeiras e os auxiliares de serviços gerais serão chamados pelo Seletivo.

6.3. O horário de atendimento das crianças inscritas no Projeto Colônia de Férias será:
6.3.1. No período integral: das 07:30 às 18:00 horas;
6.3.2. No período matutino: das 07:30 às 12:30 horas;
6.3.3. No período vespertino: das 13: 00 às 18:00 horas.

7. DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:

7.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;

7.1.2. Da classificação.

7.2. Os recursos deverão conter nome dos pais ou responsável da criança inscrita, o nome da criança, número de inscrição, endereço completo, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Secretária Municipal de Educação. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria Municipal de Educação e o prazo para tanto será de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da publicação:
7.2.1. Da listagem dos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
7.2.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação,

7.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.

7.4. Findo o prazo para recurso, o processo será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O atendimento decorrente do projeto de Colônia de Férias não garantirá a matrícula para o ano de 2019.

8.2. A inscrição implicará no conhecimento destas instruções e compromisso e de aceitar as condições expressas neste edital.

8.3. A guarda dos documentos de inscrição para a matricula de Colônia de Férias do ano 2019, da rede municipal de educação infantil, na modalidade creche ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 06 (seis) meses, após a homologação do resultado, quando serão incineradas.

8.4. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

8.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

8.6. Este Edital deverá ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no Mural da Secretaria Municipal de Educação, no site do Município de Tijucas www.tijucas.sc.gov.br, no DOM – Diário Oficial dos Municípios, devendo ser remetido cópia para ser fixado no quadro der avisos dos estabelecimentos de ensino envolvidos e divulgado através da Diretoria de Integração e Comunicação do Município de Tijucas.

Tijucas, em 09 de novembro de 2018.

NEIDE MARIA REIS
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 149/PMT/2018

Publicação Nº 1797329

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 220/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviço de segurança não armada para ações da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos, do município de Tijucas/SC..
Empresa Vencedora do Processo:VIGISOL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, foi vencedora do lote: 01, no valor de R$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 153/PMT/2018

Publicação Nº 1797488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 153/PMT/2018

RETIFICADO E NOVA DATA DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hora máquina tipo Escavadeira Hidraulica, com peso operacional de até 15 toneladas, ano de fabricação igual ou superior a 2012, hora marcada pelo hidrômetro da máquina, a partir da sede da Secretaria Municipal de Obras, incluindo manutenção do equipamento, combustível e operador, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas.
Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 26 de novembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

EXTRATO DE ARREMATANTES LEILÃO Nº 16.2018 SAMAE

Publicação Nº 1798665

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE ARREMATANTES LEILÃO 16/2018 SAMAE

OBJETO: Alienação de 01 (um) lote de bens inservíveis (materiais de informática, móveis, cadeiras, um forno, eletrodomésticos, ar condicionado e outros), 01 (um) caminhão MB/1718, placas MEC 6137, no chassi, com motor trancado e um lote de sucatas de hidrômetros usados, de diversas marcas, em bronze /latão no estado em que se encontram, classificados como inservíveis e/ou aptos para alienação conforme Decretos n.º 4201/2016, 4749/2018 e 4849/2018.

4140834 - A.L.C COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA

Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
1	1	UN	25.000,00	25.000,00	CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATEGO 1718, 17.10T/177CV, ANO E MODELO 2006, COR BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL, PLACAS MEC6137, RENAVAM 900936819, NO CHASSI, COM MOTOR TRANCADO, NO ESTADO QUE SE ENCONTRA.

Total: A.L.C COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA - R$ 25.000,00

4141326 - SUCAINFO COMERCIO E RECICLAGEM DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA ME

Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
2	1	LOTE	490,00	490,00	UM LOTE DE SUCATAS DIVERSAS CONTENDO, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DIVERSOS, FORNO, ROÇADEIRA COSTAL, FREEZER 220, ELETRODOMESTICOS, AR CONDICIONADO, MÓVEIS, CADEIRAS E OUTROS

Total: SUCAINFO COMERCIO E RECICLAGEM DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA ME - R$ 490,00

177849 - CASA ECO LTDA

Item	Qtd.	Und.	Preço Unit.	Preço Total	Produto
3	1500	KG	20,00	30.000,00	SUCATAS DE HIDROMETROS USADOS, DE DIVERSAS MARCAS, EM BRONZE/LATÃO

Total: CASA ECO LTDA - R$ 30.000,00

Timbó, 09 de novembro de 2018.
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

SÉTIMA ATA ABERTURA ENVELOPES HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 81 2018 PMT

Publicação Nº 1798670

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 81/2018
INTERESSADA: JOCIMAR FIGUEIREDO - (ME)

Às oito horas, do nono dia do mês de novembro de dois mil e dezoito (09/11/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018 para Julgamento da Habilitação protocolado pela empresa interessada JOCIMAR FIGUEIREDO ME, CNPJ n.º 29.793.736/0001-46, em razão do Credenciamento nº. 81/2018.
Considerando o prazo disposto na Ata de abertura da Habilitação, publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição de 07/11/2018, n.º

2673, página 1062, a empresa JOCIMAR FIGUEIREDO ME protocolou, tempestivamente, a documentação faltante, e, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela habilitação da interessada JOCIMAR FIGUEIREDO ME, restando, portanto, credenciada para o lote 3.
Ficam as interessadas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
DAVI BERRI
Membro
LOURDES MOSER
Membro

TERMO HOMOLOGAÇÃO LEILÃO N.º 16 2018 SAMAE

Publicação Nº 1798673

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO Nº. 16/2018

Tendo em vista o Auto de Leilão lavrado pelo Leiloeiro Oficial, designado através da Portaria nº. 502/2012 do SAMAE,
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante do auto anexo, considerando vencedores do Leilão nº. 16/2018, os participantes Vencedor (Valores expressos em R$)

CASA ECO LTDA
30.000,00

A.L.C COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA
25.000,00

SUCAINFO COMERCIO E RECICLAGEM DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA ME
490,00

Timbó/SC, 09 de novembro de 2018
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente SAMAE

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2337

Publicação Nº 1797884

DECRETO Nº 2.437/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DESLIGA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Municipal Nº 1.576, de 28 de março de 2007, considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho durante a presente gestão,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam desligados do Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, as seguintes pessoas:

- MARIA LEONILDA FERREIRA – CPF nº 593.819.909-30 – Titular representante de Pais de Alunos;
- VINÍCIUS BRANDALIZE – CPF nº 084.855.599-67 - Titular representante de Alunos;
- LUAN ORÇATTO – CPF nº 087.420.779-74 – Suplente representante de Alunos;
- ROSIDEIDES ALVES DOS SANTOS BARBOSA – CPF nº 301.335.838-64 – Suplente representante de Alunos;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 2.402/2018 e 2.410/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
09 de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2338

Publicação Nº 1797885

DECRETO Nº 2.438/2018 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade da Lei Municipal Nº 1.576, de 28 de março de 2007, considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho durante a presente gestão,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para constituir o Conselho Municipal de Educação e do FUNDEB, as seguintes pessoas:

- TÂNIA KLAGENBERG – CPF 041.624.489-06 - Titular representante de Pais de Alunos, em substituição a Maria Leonilda Ferreira;

- JULIANA ARRUDA GOMES SARTORI – CPF 329.518.378-36 - Suplente representante de Pais de Alunos, em substituição a Tânia Klagenberg;

- CAMILA FERREIRA BRANDÃO – CPF nº 119.886.879-18 - Titular representante de Alunos, em substituição a Vinícius Brandalize;

- BRUNA FALCHETTI GIACOMIN – CPF nº 106.864.999-21 – Suplente representante de Alunos, em substituição a Luan Orçatto;

- LUCIANA CARDOZO – CPF nº 068.382.399-06 - Suplente representante de Alunos, em substituição a Rosineides Alves dos Santos Barbosa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
09 de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2018 - CONCURSO PÚBLICO TREZE TÍLIAS - 01/2018/ DECRETO Nº 2429/2018

Publicação Nº 1797441

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N º 07/2018
EDITAL Nº 01/2018 DE 20 DE JUNHO DE 2018
CONVOCA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER PERMANENTE

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso VII e IX do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Treze Tílias, para efeito do que dispõe o inciso II do art. 13, também da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e, ainda em conformidade a Lei Complementar nº 038/2011, 039/2011, 040/2011 de 07 de dezembro de 2011, 060/2013 e 019/2007.
CONVOCA:
Art. 1º - O servidor a seguir especificado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018 e respectivo Decreto de Homologação nº 2.429/2018 de 15 de outubro de 2018, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO.

Ø T.M.N.S ENFERMAGEM – 40 HS
KAROLINE HARTMANN CESA

Art. 2º - O candidato acima descrito tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, após o protocolo deste, para tomar posse, munido da documentação relacionada no Art. 9.3 e 9.5 do Edital.

Art. 3º - O candidato, caso seja do seu interesse poderá, VIA OFÍCIO, requerer:
a) Conforme o Item 9.6 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, requerer a sua recolocação para o "final da fila dos classificados". No entanto, este instrumento poderá ser utilizado somente 01 (uma) vez. Caso o candidato seja novamente convocado (agora pela 2ª vez), e observando a respectiva lista de classificação, está ciente que deverá assumir a vaga ou será "eliminado definitivamente".
b) De forma espontânea e em caráter irrevogável a sua renúncia ou desistência a vaga em questão. Conforme o Item 9.6.1 do Edital nº 01/2018 de 20 de junho de 2018, em caso de renúncia, o renunciante assumirá o último lugar na lista de aprovados.

Art. 4º - Também será eliminado definitivamente, em caráter irrevogável e sem a possibilidade de recolocação no final da fila dos classificados o candidato classificado e convocado que:
- Não se apresentar e/ou retornar a esta Prefeitura com a documentação abaixo especificada no período de 15 (quinze) dias corridos após o protocolo deste Edital e que não tenha formalizado via Ofício neste período a sua intenção de ser recolocado para o final da fila conforme Art.3º deste Edital;
- Não for localizado no endereço, telefone ou no e-mail indicado pelo próprio candidato, visto que o mesmo tem a obrigação de manter atualizado os seus dados;
- Apresentar documentação incompleta ou em desacordo com as exigências do Edital;

Art. 5º - Para a posse o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

· Fotocópia do CPF;
· Fotocópia da identidade;
· Fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação do último pleito eleitoral;
· Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
· Fotocópia da certidão de nascimento (somente dos filhos menores de 18 anos);
· Carteira de motorista – CNH;
· Carteira de trabalho (deverá constar o nº do PIS);
· Fotocópia carteira de reservista (sexo masculino);
· 01 foto 3x4;
· Histórico ou diploma escolar;
· Estar habilitado profissionalmente, conforme requisitos mínimos do cargo (Escolaridade/Formação) estabelecidos no Anexo I do Edital nº 001/2018 de 20 de junho de 2018;
· Quando se tratar de profissão regulamentada, apresentar registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
· Anexar os títulos profissionais (caso tenha encaminhado para pontuação);
· Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Fórum do domicílio do candidato;
· Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar e que não foi demitido em função pública, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de que não está cumprindo sansão por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração negativa de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em lei, com firma reconhecida em cartório;
· Declaração de bens e fontes de renda, com firma reconhecida em cartório;
· Exames médicos conforme item 9.3 do Edital;

Art. 6º - Os exames médicos são de "caráter eliminatório" conforme item 9.4 do Edital 01/2018 de 20 de junho de 2018, sendo excluídos do Concurso Público o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público, conforme parecer da Junta

médica, sendo inclusive de total responsabilidade do candidato a apresentação e os custos dos exames solicitados no item 9.3. Salientamos ainda que os exames apresentados permanecerão arquivados nesta Prefeitura juntamente com os demais documentos apresentados.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
09 de novembro de 2018.
MAURO DRESCH
PREFEITO MUNICIPAL

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 110/18

Publicação Nº 1798583

DECRETO 110/18 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.014-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 30.000,00
04.02.12.365.0004.2.013-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.02 – Departamento de Educação Básica
04.02.12.365.0004.2.013-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 2.000,00
04.02.12.365.0004.2.013-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 4.000,00
04.02.12.365.0004.2.014-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de outubro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 111/18

Publicação Nº 1798584

DECRETO 111/18 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.05 – Fundo da Infância e do Adolescente
08.05.08.243.0010.2.040-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 11.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.05 – Fundo da Infância e do Adolescente
08.05.08.243.0010.2.040-3.1.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de outubro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 112/18

Publicação Nº 1798586

DECRETO 112/18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2035 de 06 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.2.044-3.3.50.00.00.00.00.00 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos R$ 40.000,00
07.01.10.301.0011.2.044-3.3.93.00.00.00.00.00 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos R$ 55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.01 – Departamento de Atenção Básica
07.01.10.301.0011.1.013-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 113/18

Publicação Nº 1798588

DECRETO 113/18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2035 de 06 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01.06.182.0003.1.004-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 25.000,00

04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.365.0004.2.022-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 20.000,00
04.03 – Departamento de Esportes
04.03.27.812.0004.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.000,00
04.01 – Secretaria da Educação e do Esporte
04.01.12.361.0004.2.021-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 40.000,00
04.01.12.361.0004.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 15.000,00

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.02 – Departamento de Estradas Vicinais
05.02.15.452.0005.2.025-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 90.000,00

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.14.422.0008.2.036-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentarias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
03.01.28.846.0003.2.006-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 10.000,00
03.01.04.122.0003.9.099-9.9.99.00.00.00.00.00 – reserva de contingencia
R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.01 – Departamento de Serviços Urbanos
05.01.15.451.0005.1.007-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 90.000,00

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.05 – Fundo da Infância e do Adolescente - FIA
08.05.08.243.0010.2.040-3.3.50.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 114/18

Publicação Nº 1798590

DECRETO 114/18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.02 – Departamento de Média e Alta Complexidade
07.02.10.303.0011.2.046-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.02 – Departamento de Média e Alta Complexidade
07.02.10.303.0011.2.046-3.3.50.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 06 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 115/18

Publicação Nº 1798604

DECRETO 115/18 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA PARECER DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso V da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria 248/18 de 09 de julho de 2018, que nomeia a Comissão Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

CONSIDERANDO a Portaria 315/18 de 09 de outubro de 2018, que prorroga o prazo do Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2018 da Comissão Interna para fins de Processo Administrativo Disciplinar –PAD;

CONSIDERANDO que na instrução do feito, verificou-se que foram analisados as provas, documentos, razões, argumentos e circunstâncias pelos interessados e, o que dos autos consta.

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Parecer nº 01/2018 da Comissão de Sindicância Administrativa – PAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 07 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

RETIFICA O TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1797729

RETIFICA O TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2018 FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2017, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 16/2017.

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, nº. 01, centro, na cidade de Trombudo Central, no Estado de Santa Catarina, CEP: 86.176-000, neste ato devidamente representado pela Prefeita, Senhora GEOVANA GESSNER, brasileira, solteira, simplesmente denominada de CONTRATANTE, resolve, através da presente, RETIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 FMS firmado com a empresa DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 74.127.473/0001-90, estabelecida na Rua Catharina Dall'Agnol, nº 425, Centro, cidade de Entre Rios/RS, CEP: 99.645-000, em conformidade em conformidade com as disposições no art. 49 c/c do art.79, I e art. 78, XII da Lei 8.666/93 e, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 04/2018, oriundo do processo de licitação nº. 111/2017, modalidade pregão presencial nº. 68/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO. Fica rescindido o contrato nº 02/2018 FMS, em conformidade com as disposições do art.79, I da Lei 8.666/93 combinado com o art. 7º da Lei 10.520/02, que ocorreu dentro do Processo Administrativo nº 3/2018, especificamente ao item 5, objeto (fralda descartável para adultos XG.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA. A presente rescisão contratual, ocorre em decorrência de interesse público decorrente de fato superveniente (art. 49 Lei 8.666/93).

Fica assegurado a empresa DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, o percebimento dos valores em relação aos produtos devidamente entregues, nos termos preconizados pelo edital.

E, assim sendo, assinado o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Trombudo Central, 09 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Geovana Gessner

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 002/2018

Publicação Nº 1797368

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2018 FMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL E DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 117/2017, MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 16/2017.

O MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, no Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.731/0001-75, com sede na Praça Artur Siewerdt, nº. 01, centro, na cidade de Trombudo Central, no Estado de Santa Catarina, CEP: 86.176-000, neste ato devidamente representado pela Prefeita, Senhora GEOVANA GESSNER, brasileira, solteira, simplesmente denominada de CONTRATANTE, resolve, através da presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2018 FMS firmado com a empresa DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº. 74.127.473/0001-90, estabelecida na Rua Catharina Dall'Agnol, nº 425, Centro, cidade de Entre Rios/RS, CEP: 99.645-000, em conformidade em conformidade com as disposições no art. 49 c/c do art.79, I e art. 78, XII da Lei 8.666/93 e, mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente termo por objeto a rescisão unilateral do contrato nº 04/2018, oriundo do processo de licitação nº. 111/2017, modalidade pregão presencial nº. 68/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO. Fica rescindido o contrato nº 02/2018 FMS, em conformidade com as disposições do art.79, I da Lei 8.666/93 combinado com o art. 7º da Lei 10.520/02, que ocorreu dentro do Processo Administrativo nº 3/2018.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA. A presente rescisão contratual, ocorre em decorrência de interesse público decorrente de fato superveniente (art. 49 Lei 8.666/93).

Fica assegurado a empresa DIMÉRIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, o percebimento dos valores em relação aos produtos devidamente entregues, nos termos preconizados pelo edital.

E, assim sendo, assinado o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Trombudo Central, 05 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
Geovana Gessner
Prefeita

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 4908/2018

Publicação Nº 1797349

PORTARIA Nº. 4.908/2.018
Em 08 de Novembro de 2.018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, CRISTIANE WELCHEN, com o cargo temporário de AUXILIAR DE ENSINO INFANTIL, enquanto perdurou as licenças requeridas da servidora efetiva Franciele de Lourdes Sarzi, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Cultura Esporte e Turismo, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 08 de Novembro de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

União do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 81/2018

Publicação Nº 1797540

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 81/2018
Edital: TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 81/2018
Tipo: Menor Preço/por item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 29 de novembro de 2018.
Abertura dos Envelopes:14:15 horas do dia 29 de novembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202, pelo site: www.uniaodooeste.sc.gov.br, ou através do e-mail: compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 09 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE MATRICULAS N. 01/2018

Publicação Nº 1797542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL DE MATRÍCULAS N.º 001/2018.
ABRE MATRÍCULAS E BAIXA NORMAS PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar normas para a admissão de matriculas da Educação Básica (Educação Infantil e do Ensino Fundamental) da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

1.0 – LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

1.1 As matriculas para os alunos que irão frequentar a Educação Infantil e Ensino Fundamental no ano letivo de 2019 estarão abertas nos dias 19 a 23 de novembro de 2018, das 07h45min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min horas, na Escola Reunida Municipal Ângelo Soletti e no Centro de Educação Infantil Pingo de Gente.

2.0 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 – Para os alunos que ingressarem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental:

- Certidão de nascimento do aluno (xérox);
- Carteira de Identidade do aluno (xérox);
- CPF do aluno (xérox);
- Caderneta de vacinação do aluno (xérox);
- Cartão do SUS do aluno (xérox);
- Carteira de Identidade e CPF do pai/mãe/responsável (xérox);
- Comprovante de trabalho (folha pagamento) (xérox);
- Comprovante de residência (xérox);
- Número de telefone para contato;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Cartão da tipagem sanguínea.

2.1.1– Para os alunos que já frequentam o Educação Infantil ou Ensino Fundamental será necessário a confirmação da matricula além dos documentos exigidos:

- Certidão de nascimento do aluno (xérox);
- Carteira de Identidade do aluno (xérox);
- CPF do aluno (xérox);
- Caderneta de vacinação do aluno (xérox);
- Cartão do SUS do aluno (xérox);
- Carteira de Identidade e CPF do pai/mãe/responsável (xérox);
- Comprovante de trabalho (folha pagamento) (xérox);
- Comprovante de residência (xérox);
- Número de telefone para contato;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Cartão da tipagem sanguínea.

2.1.2 – Para as crianças que ingressarem na educação infantil, além dos documentos acima listados, é necessário cumprir com os requisitos constantes na Resolução n.º 01/2018, do Conselho Municipal de Educação - CME.

3.0 – REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS ALUNOS:

3.1 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.1 – CRECHE
3.1.2 – Serão matriculadas as crianças que tenham completado ou completarem 01 (um), 02 (dois) e ou 03 (três) anos de idade até a data de 31 de março de 2019, conforme resolução nº. 01/2018 do CME – Conselho Municipal de Educação.

3.2 – PRÉ - ESCOLA

3.2.1 – Ter completado ou a completar 04 (quatro) anos de idade até 31 de março de 2019 para o nível I (Pré - I) e ter completado ou a completar 05 (cinco) anos de idade até 31 de março de 2019 e/ou ter frequentado o pré – I no ano anterior para o nível II (Pré – II).

3.3 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – 1º ANO

3.3.1 – Ter completado ou a completar 06 (seis) anos de idade até 31 de março de 2019.

3.4 – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) – 2º ANO; 3º ANO; 4º ANO E 5º ANO
3.4.1 – Ter frequentado e sido aprovado nos anos anteriores.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 - A matrícula será realizada através do preenchimento de formulário próprio, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação em conjunto com as unidades Escolares.

4.2- Objetivando a qualidade de ensino, o turno que cada criança irá frequentar no ano de 2019 será estabelecido pela escola de acordo com o número de alunos.
4.3 – O direito ao transporte escolar será disponibilizado aos alunos da Educação Básica a partir dos 04 (quatro) anos de idade, ou ainda é de responsabilidade dos pais, a entrega e a retirada da criança no CEI Pingo de Gente.

4.4 - Os pais ao efetuarem a matrícula estarão aceitando todas as condições estabelecidas por este edital e os requisitos constantes na Resolução n.º 01/2018, do Conselho Municipal de Educação - CME.

UNIÃO DO OESTE – SC, em 09 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N. 1.114 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1798607

LEI MUNICIPAL Nº. 1.114, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, baseado na Lei 1097/2017, faz saber a todos os habitantes do Município, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2018 no valor de R$ 217.978,67 (duzentos e dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), destinados a

suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES	
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação	
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental	
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
34 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	30.700,00
185 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	70.300,00
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção do Transporte Escolar	
45 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	74.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário	
Projeto Atividade: 1.061 – Aquisição de Máquinas e Veículos	
186- Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0089	32.978,67
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica	
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde	
12 - Aplicações Dir. Dec. De Oper. Entre Órgãos - 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0002	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO	217.978,67
Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:	
SUBTRAIR DOTAÇÕES	
ENTIDADE 01: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE	
Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
Unidade Orçamentária: 05.01 – Departamento de Educação	
FUNÇÃO: 12 Educação - SUBFUNÇÃO: 361 Ensino Fundamental	
Projeto Atividade: 2.010 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
31 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001	86.310,00
30 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	9.000,00
38 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	5.690,00
Unidade Orçamentária: 05.02 – Departamento de Cultura e Esportes	
FUNÇÃO: 27 Desporto e Lazer - SUBFUNÇÃO: 812 Desporto Comunitário	
Projeto Atividade: 2.017 – Manutenção das Atividades Esportivas	
64- Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	14.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

Unidade Orçamentária: 07.01 – Fundo de Desenvolvimento Rural		
FUNÇÃO: 18 Gestão Ambiental - SUBFUNÇÃO: 541 Preservação e Conservação Ambiental		
Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção das Atividades de Produção Ambiental		
106 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	5.000,00	
Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Transportes e Obras		
FUNÇÃO: 17 Saneamento - SUBFUNÇÃO: 512 Saneamento Básico Urbano		
Projeto Atividade: 1.060 – Saneamento Básico Geral		
113 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	10.000,00	
FUNÇÃO: 26 Transportes - SUBFUNÇÃO: 782 Transporte Rodoviário		
Projeto Atividade: 1.062 – Obras de Infraestrutura Rural		
119 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	5.000,00	
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos		
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 605 Abastecimento		
Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável		
143 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	10.000,00	
169 - Aplicações Diretas - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0089	32.978,67	
Órgão: 09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária: 09.01 – Encargos Gerais do Município		
FUNÇÃO: 28 Encargos Especiais - SUBFUNÇÃO: 846 Outros Encargos Especiais		
Projeto Atividade: 2.034 – Amortização da Divida e Encargos Municipais		
147 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	30.000,00	
ENTIDADE 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 11.01 – Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO: 10 Saúde - SUBFUNÇÃO: 301 Atenção Básica		
Projeto Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades da Saúde		
08 - Aplicações Diretas - 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002	10.000,00	
TOTAL ANULADO		217.978,67

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal n° 1.112, de 26 de Outubro de 2018 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste (SC), 09 de novembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra no Diário Oficial de Municípios - DOM, nos termos da Lei Municipal n.1.010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2302/2018

Publicação Nº 1798428

DECRETO Nº 2302/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 34.150,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 164.150,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso dos Recursos 0080 e 0123 – Convênio nº 841897/2016, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 34.150,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0123 ..... R$ 130.000,00
TOTAL .....R$ 164.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 08 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/116/2017

Publicação Nº 1797322

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 03/116/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 18/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 16/2017
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: FABULARE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.905.338/0001-06
OBJETO: SERVIÇO DE GESTÃO CONTÁBIL.
VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R$ 44.018,76
VIGÊNCIA PRORROGADA ATÉ 31/12/2019.

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 08/2018

Publicação Nº 1798636

MOÇÃO

A Câmara Municipal de Urussanga, por meio de proposição subscrita pelo Vereador Marcos Roberto Silveira, consignou em seus anais o envio à Senhorita Stefani Bez Fontana, de MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS, com o seguinte teor:

"A CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA, APROVANDO POR UNANIMIDADE DE VOTOS PROPOSIÇÃO SUBSCRITA PELO VEREADOR MARCOS ROBERTO SILVEIRA, MANIFESTA CONGRATULAÇÃO E APLAUSOS À ESCRITORA URUSSANGUENSE STEFANI BEZ FONTANA, EM RAZÃO DO LANÇAMENTO DO LIVRO "CAMINHO DAS PEDRAS – OS FILHOS DA LENDA."

Urussanga, 6 de novembro de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Vereador Braz Ciseski

Vereador Elson Roberto Ramos

Vereador Gilson Casagrande

Vereador Jair Nandi

Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 056/2018 PR 042/2018

Publicação Nº 1798582

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços, objetivando futura e eventual Aquisição de Material Escolar para distribuição gratuita aos Alunos das Escolas do Município de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Entrega dos Envelopes da Proposta e Documentos: Até às 09hr00min do dia 27 de Novembro de 2018.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 27 de Novembro 2018 às 09hr00min.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.
Vargem Bonita, 09 de Novembro de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1797793

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.386.041,79	521.689,84	230.446,35	0,00	1.864.351,95
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**2.386.041,79**	**521.689,84**	**230.446,35**	**0,00**	**1.864.351,95**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-2.386.041,79**	**-521.689,84**	**-**	**-**	**-1.864.351,95**

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

Publicação Nº 1797777

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**3.918.320,44**	**16,20**	**20.726.501,69**	**85,68**	**3.463.498,31**
RECEITAS CORRENTES	**24.164.250,00**	**24.164.250,00**	**3.918.320,44**	**16,22**	**20.453.868,09**	**84,65**	**3.710.381,91**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.317.000,00	1.317.000,00	237.411,79	18,03	1.176.654,83	89,34	140.345,17
IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	234.518,51	18,88	1.102.771,63	88,79	139.228,37
TAXAS	75.000,00	75.000,00	2.893,28	3,86	73.883,20	98,51	1.116,80
CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	40.624,36	20,31	170.341,64	85,17	29.658,36
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	200.000,00	200.000,00	40.624,36	20,31	170.341,64	85,17	29.658,36
RECEITA PATRIMONIAL	229.080,00	229.080,00	22.740,70	9,93	129.133,10	56,37	99.946,90
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	45.000,00	45.000,00	400,00	0,89	59.510,00	132,24	-14.510,00
VALORES MOBILIÁRIOS	184.080,00	184.080,00	22.340,70	12,14	69.623,10	37,82	114.456,90
RECEITA DE SERVIÇOS	51.151,72	51.151,72	47.612,29	93,08	166.645,72	325,79	-115.494,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	50.000,00	50.000,00	47.612,29	95,22	161.737,06	323,47	-111.737,06
OUTROS SERVIÇOS	1.151,72	1.151,72	0,00	0,00	4.908,66	426,20	-3.756,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.258.628,28	22.258.628,28	3.556.243,49	15,98	18.706.834,56	84,04	3.551.793,72
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.135.485,72	8.135.485,72	1.001.923,94	12,32	6.455.484,45	79,35	1.680.001,27
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	12.018.142,56	12.018.142,56	2.192.734,34	18,25	10.521.664,23	87,55	1.496.478,33
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	13.000,00	26,00	48.750,00	97,50	1.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.050.000,00	348.585,21	17,00	1.680.935,88	82,00	369.064,12
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	108.390,00	108.390,00	13.687,81	12,63	104.258,24	96,19	4.131,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	36.000,00	36.000,00	3.734,00	10,37	26.500,36	73,61	9.499,64
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	26.390,00	26.390,00	10,74	0,04	821,21	3,11	25.568,79
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	9.943,07	21,62	76.936,67	167,25	-30.936,67
RECEITAS DE CAPITAL	**25.750,00**	**25.750,00**	**0,00**	**0,00**	**272.633,60**	**1.058,77**	**-246.883,60**
ALIENAÇÃO DE BENS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	272.633,60	1.090,53	-247.633,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	212.633,60	2.126,34	-202.633,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	60.000,00	400,00	-45.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**3.918.320,44**	**16,20**	**20.726.501,69**	**85,68**	**3.463.498,31**

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**24.190.000,00**	**24.190.000,00**	**3.918.320,44**	**16,20**	**20.726.501,69**	**85,68**	**3.463.498,31**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.190.000,00	24.190.000,00	3.918.320,44	16,20	20.726.501,69	85,68	3.463.498,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.001.074,69	—	—	518.799,62	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.001.074,69	—	—	518.799,62	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**24.190.000,00**	**26.469.389,48**	**3.026.079,59**	**17.852.912,26**	**8.616.477,22**	**3.329.126,34**	**16.978.404,97**	**9.490.984,51**	**16.683.631,57**
DESPESAS CORRENTES	**22.960.580,00**	**24.068.347,69**	**3.025.554,24**	**17.331.222,42**	**6.737.125,27**	**3.328.600,99**	**16.747.958,62**	**7.320.389,07**	**16.453.710,57**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.488.396,00	13.754.877,61	1.919.663,97	10.021.686,83	3.733.190,78	1.921.863,97	10.019.486,83	3.735.390,78	9.861.719,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.467.184,00	10.313.470,08	1.105.890,27	7.309.535,59	3.003.934,49	1.406.737,02	6.728.471,79	3.584.998,29	6.591.990,75
DESPESAS DE CAPITAL	**1.214.420,00**	**2.386.041,79**	**525,35**	**521.689,84**	**1.864.351,95**	**525,35**	**230.446,35**	**2.155.595,44**	**229.921,00**
INVESTIMENTOS	1.204.420,00	2.386.041,79	525,35	521.689,84	1.864.351,95	525,35	230.446,35	2.155.595,44	229.921,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**24.190.000,00**	**26.469.389,48**	**3.026.079,59**	**17.852.912,26**	**8.616.477,22**	**3.329.126,34**	**16.978.404,97**	**9.490.984,51**	**16.683.631,57**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**24.190.000,00**	**26.469.389,48**	**3.026.079,59**	**17.852.912,26**	**8.616.477,22**	**3.329.126,34**	**16.978.404,97**	**9.490.984,51**	**16.683.631,57**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.873.589,43	—	—	3.748.096,72	—	4.042.870,12
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.190.000,00	26.469.389,48	3.026.079,59	20.726.501,69	—	3.329.126,34	20.726.501,69	—	20.726.501,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1797782

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.639.349,04	6.580.650,55	7.168.473,67
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	6.580.650,55	7.168.473,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	6.932.323,40	7.463.247,07
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	351.672,85	294.773,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-166.666,65**

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1797792

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.242.000,00	1.242.000,00	1.102.771,63	88,79
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	52.000,00	52.000,00	51.056,12	98,18
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	46.211,62	102,69
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	7.000,00	7.000,00	4.844,50	69,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	38.071,48	84,60
1.2.1- ITBI	45.000,00	45.000,00	38.071,48	84,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	566.857,24	85,89
1.3.1- ISS	650.000,00	650.000,00	559.734,76	86,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	7.122,48	71,22
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	446.786,79	92,12
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.600.000,00	22.600.000,00	18.705.303,68	82,77
2.1- Cota-Parte FPM	7.880.000,00	7.880.000,00	5.839.193,67	74,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.300.000,00	7.300.000,00	5.543.369,43	75,94
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	250.000,00	250.000,00	295.824,24	118,33
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	12.186.213,81	87,04
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	55.000,00	55.000,00	40.029,04	72,78
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	191.997,22	96,00
2.5- Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	27.243,88	181,63
2.6- Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	420.626,06	93,47
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.842.000,00	23.842.000,00	19.808.075,31	83,08

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	91.582,40	91.582,40	144.457,48	157,73
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	150,00	150,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	52.536,00	52.536,00	45.376,00	86,37
5.4- Transferências Diretas - PNATE	38.176,40	38.176,40	35.289,34	92,44
5.5- Outras Transferências do FNDE	120,00	120,00	63.742,88	53.119,07
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	600,00	600,00	49,26	8,21
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.000,00	162.000,00	174.848,89	107,93
6.1- Transferências de Convênios	162.000,00	162.000,00	174.848,89	107,93
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	498.000,00	498.000,00	304.483,69	61,14
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	751.582,40	751.582,40	623.790,06	83,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.404.000,00	4.404.000,00	3.681.893,90	83,60
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.460.000,00	1.460.000,00	1.108.673,63	75,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.800.000,00	2.800.000,00	2.437.241,87	87,04
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	8.005,76	72,78
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	40.000,00	40.000,00	38.399,43	96,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	5.448,72	181,62
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	84.124,49	93,47
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.060.000,00	2.060.000,00	1.683.265,42	81,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.050.000,00	2.050.000,00	1.680.935,88	82,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	10.000,00	10.000,00	2.329,54	23,30
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-2.354.000,00	-2.354.000,00	-2.000.958,02	85,00

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.730.400,00	1.860.000,00	1.493.601,07	80,30	1.493.601,07	80,30
13.1- Com Educação Infantil	862.000,00	925.000,00	850.469,98	91,94	850.469,98	91,94
13.2- Com Ensino Fundamental	868.400,00	935.000,00	643.131,09	68,78	643.131,09	68,78
14- OUTRAS DESPESAS	329.600,00	203.825,72	136.446,61	66,94	136.446,61	66,94
14.1- Com Educação Infantil	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	266.600,00	203.825,72	136.446,61	66,94	136.446,61	66,94
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.060.000,00	2.063.825,72	1.630.047,68	78,98	1.630.047,68	78,98

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.825,72
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	3.825,72
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.825,72
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.626.221,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	88,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	7,88
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,39

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.825,72
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	3.825,72

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.905.000,00	1.905.000,00	1.609.928,74	84,51	1.600.800,20	84,03
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.915.000,00	2.918.825,72	1.729.920,10	59,27	1.717.617,80	58,85
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.135.000,00	1.138.825,72	779.577,70	68,45	779.577,70	68,45
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.780.000,00	1.780.000,00	950.342,40	53,39	938.040,10	52,70
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.820.000,00	4.823.825,72	3.339.848,84	69,24	3.318.418,00	68,79

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.000.958,02
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	3.825,72
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	-
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-1.997.132,30
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	5.315.550,30
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,84

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	300.120,00	300.120,00	167.386,24	55,77	167.386,24	55,77
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.952,40	463.602,08	332.368,55	71,69	328.058,55	70,76
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	604.072,40	763.722,08	499.754,79	65,44	495.444,79	64,87
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	5.424.072,40	5.587.547,80	3.839.603,63	68,72	3.813.862,79	68,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	3.825,72	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.680.935,88	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.578.319,85	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	1.578.319,85	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.329,54	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	108.771,29	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	108.771,29	0,00

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicação Nº 1797781

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN ME	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1797779

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	26.469.389,48	3.026.079,59	17.852.912,26	100,00	8.616.477,22	3.329.126,34	16.978.404,97	100,00	9.490.984,51
Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	170.839,20	821.473,60	4,60	228.526,40	170.839,20	821.473,60	4,84	228.526,40
Ação Legislativa	1.050.000,00	1.050.000,00	170.839,20	821.473,60	4,60	228.526,40	170.839,20	821.473,60	4,84	228.526,40
Administração	2.953.151,72	2.953.151,72	289.643,33	2.030.698,54	11,37	922.453,18	386.064,54	1.905.064,56	11,22	1.048.087,16
Planejamento e Orçamento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Administração Geral	2.928.151,72	2.928.151,72	289.643,33	2.030.698,54	11,37	897.453,18	386.064,54	1.905.064,56	11,22	1.023.087,16
Segurança Pública	66.360,00	70.075,84	1.517,71	19.044,76	0,11	51.031,08	1.603,51	19.044,76	0,11	51.031,08
Policiamento	61.360,00	65.075,84	1.517,71	19.044,76	0,11	46.031,08	1.603,51	19.044,76	0,11	46.031,08
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	913.130,00	995.118,26	74.432,98	689.120,73	3,86	305.997,53	115.748,63	639.855,07	3,77	355.263,19
Assistência ao Idoso	65.000,00	65.000,00	2.649,57	35.173,72	0,20	29.826,28	5.312,08	27.336,23	0,16	37.663,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	135.000,00	13.883,94	96.753,15	0,54	38.246,85	15.034,70	93.366,91	0,55	41.633,09
Assistência Comunitária	713.130,00	795.118,26	57.899,47	557.193,86	3,12	237.924,40	95.401,85	519.151,93	3,06	275.966,33
Saúde	5.460.055,88	6.446.237,02	904.001,14	4.876.036,04	27,31	1.570.200,98	949.555,96	4.746.525,52	27,96	1.699.711,50
Atenção Básica	5.381.501,60	6.324.217,16	892.037,67	4.849.447,40	27,16	1.474.769,76	939.077,53	4.721.421,92	27,81	1.602.795,24
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	109,18	7.197,50	0,04	59.058,71	109,18	7.197,50	0,04	59.058,71
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	7.559,32	10.439,87	0,06	25.323,78	6.074,28	8.954,83	0,05	26.808,82
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	4.294,97	8.951,27	0,05	11.048,73	4.294,97	8.951,27	0,05	11.048,73
Educação	6.851.072,40	7.014.547,80	940.128,76	4.663.793,75	26,12	2.350.754,05	944.893,58	4.633.042,18	27,29	2.381.505,62
Alimentação e Nutrição	222.896,00	228.430,00	44.661,32	199.102,29	1,12	29.327,71	44.447,59	194.091,56	1,14	34.338,44
Ensino Fundamental	3.466.176,40	3.602.991,70	428.562,61	2.167.370,31	12,14	1.435.621,39	432.801,43	2.155.068,01	12,69	1.447.923,69
Ensino Médio	150.000,00	150.000,00	32.803,12	111.883,10	0,63	38.116,90	32.803,12	111.883,10	0,66	38.116,90
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	108.895,08	476.586,87	2,67	523.413,13	108.895,08	476.586,87	2,81	523.413,13
Educação Infantil	1.905.000,00	1.926.126,10	306.906,63	1.629.751,18	9,13	296.374,92	307.646,36	1.616.312,64	9,52	309.813,46
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	18.300,00	79.100,00	0,44	25.900,00	18.300,00	79.100,00	0,47	25.900,00
Cultura	322.500,00	371.700,00	4.973,32	324.863,67	1,82	46.836,33	15.153,32	304.069,32	1,79	67.630,68
Difusão Cultural	322.500,00	371.700,00	4.973,32	324.863,67	1,82	46.836,33	15.153,32	304.069,32	1,79	67.630,68
Urbanismo	1.030.120,00	1.030.120,00	37.825,54	770.750,57	4,32	259.369,43	134.733,24	620.447,90	3,65	409.672,10
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	6.100,00	0,03	103.900,00	3.100,00	6.100,00	0,04	103.900,00
Serviços Urbanos	920.120,00	920.120,00	37.825,54	764.650,57	4,28	155.469,43	131.633,24	614.347,90	3,62	305.772,10
Habitação	135.000,00	135.000,00	2.640,98	21.996,90	0,12	113.003,10	2.808,94	21.755,01	0,13	113.244,99
Habitação Urbana	135.000,00	135.000,00	2.640,98	21.996,90	0,12	113.003,10	2.808,94	21.755,01	0,13	113.244,99

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.190.000,00	26.469.389,48	3.026.079,59	17.852.912,26	100,00	8.616.477,22	3.329.126,34	16.978.404,97	100,00	9.490.984,51
Saneamento	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Agricultura	1.715.000,00	2.191.125,24	129.823,07	786.134,21	4,40	1.404.991,03	129.285,45	768.665,83	4,53	1.422.459,41
Extensão Rural	1.715.000,00	2.191.125,24	129.823,07	786.134,21	4,40	1.404.991,03	129.285,45	768.665,83	4,53	1.422.459,41
Indústria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Produção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transporte	2.603.610,00	3.032.313,60	364.046,15	2.107.637,89	11,81	924.675,71	356.998,78	1.762.179,40	10,38	1.270.134,20
Transporte Rodoviário	2.603.610,00	3.032.313,60	364.046,15	2.107.637,89	11,81	924.675,71	356.998,78	1.762.179,40	10,38	1.270.134,20
Desporto e Lazer	450.000,00	540.000,00	26.317,23	320.445,49	1,79	219.554,51	41.551,01	315.365,71	1,86	224.634,29
Desporto Comunitário	450.000,00	540.000,00	26.317,23	320.445,49	1,79	219.554,51	41.551,01	315.365,71	1,86	224.634,29
Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	79.890,18	420.916,11	2,36	84.083,89	79.890,18	420.916,11	2,48	84.083,89
Outros Encargos Especiais	505.000,00	505.000,00	79.890,18	420.916,11	2,36	84.083,89	79.890,18	420.916,11	2,48	84.083,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	24.190.000,00	26.469.389,48	3.026.079,59	17.852.912,26	100,00	8.616.477,22	3.329.126,34	16.978.404,97	100,00	9.490.984,51

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicação Nº 1797797

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	750,00	0,00	750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	750,00	0,00	750,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.450,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	126.450,00	-126.450,00	0,00

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1797795

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1797813

Município de VARGEM BONITA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	24.190.000,00
Previsão Atualizada	24.190.000,00
Receitas Realizadas	20.726.501,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	518.799,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	24.190.000,00
Créditos Adicionais	2.279.389,48
Dotação Atualizada	26.469.389,48
Despesas Empenhadas	17.852.912,26
Despesas Liquidadas	16.978.404,97
Despesas pagas	16.683.631,57
Superavit Orçamentário	3.748.096,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.852.912,26
Despesas Liquidadas	16.978.404,97

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	24.864.374,26

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	166.666,65	3.657.806,44	2.194,68
Resultado Primário	1.112.184,66	3.617.735,78	325,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	404.512,93	30,27	339.207,66	65.275,00
EXECUTIVO	404.512,93	30,27	339.207,66	65.275,00
TOTAL:	**404.512,93**	**30,27**	**339.207,66**	**65.275,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.315.550,30	25%	26,84
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.493.601,07	60%	88,73

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	230.446,35	2.155.595,44

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.418.122,38	15,00	17,52

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1797798

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.242.000,00	1.242.000,00	1.102.771,63	88,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	51.056,12	98,18
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	45.000,00	45.000,00	38.071,48	84,60
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	660.000,00	660.000,00	566.857,24	85,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	485.000,00	485.000,00	446.786,79	92,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.020.000,00	22.020.000,00	18.409.479,44	83,60
Cota-Parte FPM	7.300.000,00	7.300.000,00	5.543.369,43	75,94
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	27.243,88	181,63
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	420.626,06	93,47
Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	14.000.000,00	12.186.213,81	87,04
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	191.997,22	96,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	55.000,00	55.000,00	40.029,04	72,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	40.029,04	72,78
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**23.262.000,00**	**23.262.000,00**	**19.512.251,07**	**83,88**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.070.045,88	1.070.045,88	1.389.580,39	129,86
Provenientes da União	1.070.045,88	1.070.045,88	1.389.580,39	129,86
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.370,00	22.370,00	27.263,45	121,88
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.093.415,88**	**1.093.415,88**	**1.416.843,84**	**129,58**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	5.378.555,88	6.138.491,97	4.819.167,69	78,51	4.689.657,17	76,40
Pessoal e Encargos Sociais	3.677.456,00	3.829.092,87	3.335.776,74	87,12	3.333.576,74	87,06
Outras Despesas Correntes	1.701.099,88	2.309.399,10	1.483.390,95	64,23	1.356.080,43	58,72
DESPESAS DE CAPITAL	81.500,00	307.745,05	56.868,35	18,48	56.868,35	18,48
Investimentos	81.500,00	307.745,05	56.868,35	18,48	56.868,35	18,48

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	81.500,00	307.745,05	56.868,35	18,48	56.868,35	18,48
Investimentos	81.500,00	307.745,05	56.868,35	18,48	56.868,35	18,48
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.460.055,88	6.446.237,02	4.876.036,04	75,64	4.746.525,52	73,63

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.071.045,88	2.052.583,16	1.374.613,18	28,19	1.328.403,14	27,99
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.071.045,88	2.052.583,16	1.374.613,18	28,19	1.328.403,14	27,99
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.071.045,88	2.052.583,16	1.374.613,18	28,19	1.328.403,14	27,99
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.389.010,00	4.393.653,86	3.501.422,86	71,81	3.418.122,38	72,01

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	17,52
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	491.284,72

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	5.381.501,60	6.324.217,16	4.849.447,40	99,45	4.721.421,92	99,47
Vigilância Sanitária	43.120,00	66.256,21	7.197,50	0,15	7.197,50	0,15
Vigilância Epidemiológica	15.434,28	35.763,65	10.439,87	0,21	8.954,83	0,19
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	8.951,27	0,18	8.951,27	0,19
TOTAL	**5.460.055,88**	**6.446.237,02**	**4.876.036,04**	**100,00**	**4.746.525,52**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

VARGEM BONITA, 09/11/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.63

Publicação Nº 1797812

Município de VARGEM BONITA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
NADA A DECLARAR											

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Publicação Nº 1797784

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	24.164.250,00	20.453.868,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.317.000,00	1.176.654,83
I.P.T.U.	52.000,00	51.056,12
I.S.S.	660.000,00	566.857,24
I.T.B.I.	45.000,00	38.071,48
I.R.R.F.	485.000,00	446.786,79
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	75.000,00	73.883,20
Contribuições	200.000,00	170.341,64
Receita Patrimonial	229.080,00	129.133,10
Aplicações Financeiras(II)	184.080,00	69.623,10
Outras Receitas Patrimoniais	45.000,00	59.510,00
Transferências Correntes	22.258.628,28	18.706.834,56
Cota-Parte do FPM	6.420.000,00	4.730.520,04
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	9.748.971,94
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	336.501,57
Cota-Parte do ITR	12.000,00	21.795,16
Transferências da LC 87/1996	44.000,00	32.023,28
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	153.597,79
Transferências do FUNDEB	2.050.000,00	1.680.935,88
Outras Transferências Correntes	2.012.628,28	2.002.488,90
Demais Receitas Correntes	159.541,72	270.903,96
Outras Receitas Financeiras (III)	25.000,00	16.303,58
Receitas Correntes Restantes	134.541,72	254.600,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.955.170,00	20.367.941,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	25.750,00	272.633,60
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	750,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	750,00	0,00
Transferências de Capital	25.000,00	272.633,60
Convênios	25.000,00	153.703,60
Outras Transferências de Capital	0,00	118.930,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.750,00	272.633,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**23.980.920,00**	**20.640.575,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.068.347,69	17.331.222,42	16.747.958,62	16.453.710,57	0,00	5.841,14	5.841,14
Pessoal e Encargos Sociais	13.754.877,61	10.021.686,83	10.019.486,83	9.861.719,82	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.313.470,08	7.309.535,59	6.728.471,79	6.591.990,75	0,00	5.841,14	5.841,14
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.313.470,08	7.309.535,59	6.728.471,79	6.591.990,75	0,00	5.841,14	5.841,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.068.347,69	17.331.222,42	16.747.958,62	16.453.710,57	0,00	5.841,14	5.841,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.386.041,79	521.689,84	230.446,35	229.921,00	0,00	333.366,52	333.366,52
Investimentos	2.386.041,79	521.689,84	230.446,35	229.921,00	0,00	333.366,52	333.366,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.386.041,79	521.689,84	230.446,35	229.921,00	0,00	333.366,52	333.366,52

Continua 2/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**26.469.389,48**	**17.852.912,26**	**16.978.404,97**	**16.683.631,57**	**0,00**	**339.207,66**	**339.207,66**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.617.735,78**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.112.184,66

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	40.070,66
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.657.806,44**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	166.666,65

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.639.349,04	7.168.473,67
Disponibilidade de Caixa	3.639.349,04	7.168.473,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.639.349,04	7.463.247,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	294.773,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.639.349,04	-7.168.473,67
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.529.124,63**	

Continua 3/4

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-294.773,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.823.898,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.783.827,37**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.001.074,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.001.074,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

VARGEM BONITA, 09/11/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO	DORNELES ANTONIO PELICIOLI
Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças	CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1797787

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	343.612,93	339.207,66	339.207,66	30,27	65.275,00	65.275,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.875,00	6.500,00	6.500,00	0,00	4.375,00	4.375,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.900,00	218.900,00	218.900,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88.787,93	88.757,66	88.757,66	30,27	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	60.900,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.050,00	25.050,00	25.050,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.900,00**	**343.612,93**	**339.207,66**	**339.207,66**	**30,27**	**65.275,00**	**65.275,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

SUÉLEN FAVRETTO
Sec. de Administração e Finanças

DORNELES ANTONIO PELICIOLI
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O

ANEXOS REF. AO 5º BIMESTRE 2018 – RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Publicação Nº 1797780

Município de VARGEM BONITA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.215.692,78**	**2.945.256,41**	**2.442.330,77**	**2.469.355,93**	**2.303.426,24**	**2.503.029,97**	**2.408.912,50**	**2.450.851,30**	**2.570.605,95**	**2.357.577,53**	**2.257.887,30**	**2.371.784,50**	**29.296.711,18**	**28.568.250,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.932,11	127.370,38	116.044,93	100.092,65	137.536,48	126.321,69	110.551,43	120.287,49	119.719,86	108.688,51	118.405,32	119.006,47	1.388.957,32	1.317.000,00
I.P.T.U.	634,75	452,46	0,00	240,28	5.247,12	21.587,17	15.979,34	3.396,67	1.990,63	1.863,61	220,38	530,92	52.143,33	52.000,00
I.S.S.	43.231,61	54.787,18	42.978,76	38.811,28	66.544,95	52.904,27	43.206,15	64.403,89	67.981,70	58.034,71	62.595,74	69.395,79	664.876,03	660.000,00
I.T.B.I.	540,00	1.400,00	9.400,00	3.200,00	240,00	1.400,00	2.040,00	4.721,60	1.760,00	2.104,94	10.000,00	3.204,94	40.011,48	45.000,00
I.R.R.F	37.563,95	66.274,39	62.674,79	37.565,72	39.666,01	40.479,98	41.577,69	43.881,26	46.201,51	46.169,09	44.729,29	43.841,45	550.625,13	485.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.961,80	4.456,35	991,38	20.275,37	25.838,40	9.950,27	7.748,25	3.884,07	1.786,02	516,16	859,91	2.033,37	81.301,35	75.000,00
Contribuições	16.835,75	15.323,95	15.900,01	16.261,83	16.287,46	16.478,62	16.491,52	15.749,64	15.470,15	17.078,05	16.886,56	23.737,80	202.501,34	200.000,00
Receita Patrimonial	8.604,90	12.560,78	3.722,56	7.531,18	64.050,17	7.315,14	6.204,97	7.268,69	6.382,91	3.916,78	16.031,30	6.709,40	150.298,78	229.080,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.319,10	9.074,98	3.622,56	7.331,18	6.240,17	7.115,14	6.004,97	7.068,69	6.182,91	3.716,78	15.831,30	6.509,40	84.017,18	184.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.285,80	3.485,80	100,00	200,00	57.810,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	66.281,60	45.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	12.494,44	13.496,03	21.656,18	11.791,22	9.472,22	7.641,46	7.499,91	8.871,71	33.637,68	18.463,05	14.367,40	33.244,89	192.636,19	51.151,72
Transferências Correntes	2.083.533,09	2.764.773,78	2.276.723,16	2.328.578,47	2.067.828,72	2.334.418,93	2.256.937,42	2.293.146,84	2.364.003,88	2.199.496,19	2.087.520,97	2.180.073,88	27.237.035,33	26.662.628,28
Cota-Parte do F.P.M.	483.793,06	930.845,06	589.867,39	771.141,14	519.279,46	544.447,61	668.169,48	625.708,93	720.789,83	536.119,12	404.341,44	459.329,27	7.253.831,79	7.880.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.208.770,67	1.292.666,86	1.340.371,66	1.191.852,56	1.176.408,88	1.244.517,64	1.143.786,76	1.075.979,41	1.243.324,26	1.234.584,32	1.262.040,42	1.273.347,90	14.687.651,34	14.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	36.059,44	17.734,03	14.652,77	27.700,22	51.486,33	53.127,82	48.210,59	43.741,71	50.760,63	44.894,12	41.756,03	44.295,84	474.419,53	450.000,00
Cota-Parte do ITR.	16.137,37	40,08	0,00	28,12	16,91	27,78	0,00	0,00	1.679,68	70,81	808,07	24.612,51	43.421,33	15.000,00
Outras Transferências Correntes	165.335,60	327.817,22	131.133,76	141.796,98	138.912,63	301.925,95	208.653,38	366.568,13	162.316,62	188.930,41	182.588,01	179.663,03	2.495.641,72	2.012.628,28
Transferências da LC 61/1989	17.522,18	24.175,52	20.480,79	20.893,50	17.444,17	18.623,95	18.980,83	20.843,49	17.540,49	18.970,34	18.967,65	19.252,01	233.694,92	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	4.125,57	4.125,57	3.999,60	3.999,60	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	4.003,73	48.280,18	55.000,00
Transferências do FUNDEB	151.789,20	167.369,44	176.217,19	171.166,35	160.276,61	167.744,45	165.132,65	156.301,44	163.588,64	171.923,34	173.015,62	175.569,59	2.000.094,52	2.050.000,00
Outras Receitas Correntes	9.292,49	11.731,49	8.283,93	5.100,58	8.251,19	10.854,13	11.227,25	5.526,93	31.391,47	9.934,95	4.675,75	9.012,06	125.282,22	108.390,00
DEDUÇÕES (II)	**353.281,48**	**397.161,54**	**393.874,26**	**403.122,86**	**353.727,70**	**372.949,47**	**376.630,08**	**354.055,25**	**348.454,65**	**367.728,27**	**346.383,28**	**364.968,08**	**4.432.336,92**	**4.404.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	353.281,48	397.161,54	393.874,26	403.122,86	353.727,70	372.949,47	376.630,08	354.055,25	348.454,65	367.728,27	346.383,28	364.968,08	4.432.336,92	4.404.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.862.411,30**	**2.548.094,87**	**2.048.456,51**	**2.066.233,07**	**1.949.698,54**	**2.130.080,50**	**2.032.282,42**	**2.096.796,05**	**2.222.151,30**	**1.989.849,26**	**1.911.504,02**	**2.006.816,42**	**24.864.374,26**	**24.164.250,00**

FONTE:

VARGEM BONITA, 09/11/2018

DORNELES ANTONIO PELICIOLI	MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI	SUÉLEN FAVRETTO
CONTADOR CRC/SC - 16.633/O	Prefeita Municipal	Sec. de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL Nº. 69/2018

Publicação Nº 1797484

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 82/2018
Pregão Presencial nº 69/2018
Impugnante: ACESSE CONCURSOS LTDA

Vistos e examinados estes autos referentes à licitação na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2018
Trata-se de impugnação ao edital apresentada pela empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, insurgindo-se contra o objeto do presente certame, qual seja a contratação de Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada a Instituição de Ensino Superior para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas e práticas, se for o caso).
Alega a impugnante, em síntese, que a exigência de que a contratada seja Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada e também o item 6.6.4. NO CASO DE EMPRESA VINCULADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DEVERÁ SER APRESENTADO CONTRATO ENTRE AS PARTES PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO feriria os princípios jurídicos norteadores do pregão, especialmente o da legalidade, o da razoabilidade, o da competitividade e o da proposta mais vantajosa, bem como violaria a Lei 10.520/2002. Requer o acolhimento da impugnação.
É o relatório.
Passa-se à análise da admissibilidade do recurso.
De início, verifica-se que a possibilidade de impugnação ao Edital de licitação encontra respaldo legal no artigo 41 da Lei 8.666/93:
Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco)dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três)dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1o do art. 113.

§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
Do mesmo modo, o item 9.2 do Edital do Processo licitatório (Edital n. 06/2017) estabelece que:
9.1 – Decairão do direito de impugnar os termos desta licitação perante à Administração, os licitantes que não o fizerem até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41, § 2º da Lei n° 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.
No caso em comento, constata-se que a impugnação foi apresentada no dia 07/11/2018, enquanto a ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS está prevista para as 16:00 horas do dia 21 de novembro de 2018, logo, dentro do prazo estabelecido.
Portanto, preenchidos os requisitos legais, a impugnação deve ser conhecida.
Procede-se à análise do mérito.
Insurge-se a impugnante contra o objeto da presente licitação, que visa a contratar Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada para a realização do processo seletivo para Educação com provas escritas, de títulos e práticas, se for o caso. Sustenta que a exigência de que as proponentes sejam ou tenham vínculo com instituições de ensino superior fere os princípios do procedimento licitatório e que seria "circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato".
Não assiste razão à impugnante.
Com efeito, o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 69/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, com Edital publicado em 06 de novembro de 2018 e realizado pelo Município de Vidal Ramos, estabelece que:
Ø Constitui objeto do presente certame a contratação de Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada a Instituição de Ensino Superior para Realização do processo Seletivo para o ano letivo

de 2019 (Com provas escritas e práticas (se for o caso)) a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II Termo de Referência.
As atividades e serviços a serem prestados pela vencedora da licitação estão previstas no Termo de Referência (Anexo II) do referido Edital.
De se ver:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	Contratação de Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada a Instituição de Ensino Superior para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I QUE SEGUE ABAIXO, CUJAS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO		
Cargo		Prova
ATENDENTE GERAL		Escrita
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Escrita
PROFESSOR DE PEDAGOGIA		Escrita
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		Escrita
PROFESSOR DE INGLÊS		Escrita
PROFESSOR DE ARTES		Escrita
TOTAL DE CARGOS:		06

Daí que da análise do Edital se extrai que a empresa que se consagrar vencedora do processo licitatório deverá realizar Processo Seletivo para contratação de pessoal na área de Educação.
Por consequência, não merece prosperar a presente impugnação.

Ante o exposto, a Comissão de Licitação, designada pela Portaria 001/2018 de 03 de janeiro de 2018, CONHECE E DEFERE à impugnação apresentada por ACESSE CONCURSOS LTDA.
Sendo assim será feita alteração no objeto e remarcada nova data para entrega, abertura e etapa de lances.

Vidal Ramos, 09 de novembro de 2018.

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Comissão Permanente de licitação

ANDRE LUIS PREIS DOMINGOS: _____

MAURICIO BOURDOT: _____

VILSON DOS ANJOS : _____

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº. 69/2018

Publicação Nº 1797527

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Processo Licitatório nº. 82/2018
Pregão Presencial n°. 69/2018

RETIFICAÇÃO 001/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2018

O PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados, a PRESENTE RETIFICAÇÃO:

Alteração 01:
Onde se lê:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2018
Ø OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada a Instituição de Ensino Superior para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas e práticas (se for o caso). a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II Termo de Referência.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 69/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de

20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 16:00 hrs do dia 21 de novembro de 2018.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 16:00 hrs do dia 21 de novembro de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 05 de novembro de 2018

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Leia-se:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 69/2018

Ø OBJETO: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas e práticas (se for o caso). a ser fornecido pela Proponente vencedora, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II Termo de Referência.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 82/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº82/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 69/2018, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 26 de novembro de 2018.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09:00 hrs do dia 26 de novembro de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@prefeituravidalramos.com.br.
Vidal Ramos (SC), 09 de novembro de 2018

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro
Alteração 02:
Onde se lê:
6 - PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
6.1. Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
6.1.3. Regularidade Fiscal:
6.1.3.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
6.1.3.3. Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.1.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
6.1.3.5. DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (MODELO ANEXO).
6.1.3.6. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE, DE QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS, SOB AS PENAS DA LEI (MODELO ANEXO).
6.1.3.7. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS.
6.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.
6.3. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro;
6.4. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;
6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO);

6.5.2. NO MÍNIMO 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADOS NO CRA, QUE REALIZOU SERVIÇO COMPATIVEL AO OBJETO LICITADO.
6.5.3. VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TECNICO, ATRAVÉS DE CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO SOCIAL SE SOCIO.
6.6.4. NO CASO DE EMPRESA VINCULADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DEVERÁ SER APRESENTADO CONTRATO ENTRE AS PARTES PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO.
Leia-se:
6 - PARTICIPAÇÃO
Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:
6.1. Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.3. Regularidade Fiscal:
6.1.3.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
6.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
6.1.3.3. Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
6.1.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
6.1.3.8. DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (MODELO ANEXO).
6.1.3.9. DECLARAÇÃO DA PROPONENTE, DE QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS QUE FORAM APRESENTADOS, SOB AS PENAS DA LEI (MODELO ANEXO).
6.1.3.10. DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EQUIPE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DAS PROVAS.
6.2. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.
6.3. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro;
6.4. Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;
6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
6.5.1. REGISTRO DA EMPRESA JUNTO AO CRA (CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO);
6.5.2. NO MÍNIMO 01 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA REGISTRADOS NO CRA, QUE REALIZOU SERVIÇO COMPATIVEL AO OBJETO LICITADO.
6.5.3. VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TECNICO, ATRAVÉS DE CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO SOCIAL SE SOCIO.

Vidal Ramos, 09 de novembro de 2018

Alteração 03:
Onde se lê:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS			
AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTES VALORES			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	Contratação de Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada a Instituição de Ensino Superior para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I QUE SEGUE ABAIXO, CUJAS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO

VALOR MÁXIMO R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO		
Cargo		Prova
ATENDENTE GERAL		Escrita
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Escrita
PROFESSOR DE PEDAGOGIA		Escrita
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		Escrita
PROFESSOR DE INGLÊS		Escrita

PROFESSOR DE ARTES		Escrita
TOTAL DE CARGOS:		06

Descrição dos Serviços

1.1 O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de Instituição de Ensino Superior ou empresa vinculada a Instituição de Ensino Superior, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, conforme as seguintes especificações:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
1 – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo;
2 – Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
3 – Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
4 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
5 – Elaborar as provas escritas objetivas;
6 – Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas;
7 - A prova escrita objetiva será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
8 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
9 – Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
10 – Fazer a avaliação de títulos dos candidatos se for o caso;
11 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
12 – Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
13 – Disponibilizar 02 fiscais por sala
14 – Manter durante todo o período de inscrição 02 pessoas para auxiliar nas inscrições as pessoas com dificuldade de acesso a internet, no município de Vidal Ramos, em local de fácil acesso.

Leia-se:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 69/2018

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS			
AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTES VALORES			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	UN	Contratação de empresa para Realização do processo Seletivo para o ano letivo de 2019 (Com provas escritas, PARA OS CARGOS DESCRITOS NO ANEXO I QUE SEGUE ABAIXO, CUJAS PROVAS SERÃO REALIZADAS EM DATA A SER MARCADA, NAS DEPENDÊNCIAS DESIGNADAS PELA ADMINISTRACAO DO MUNICÍPIO

VALOR MÁXIMO R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO		
Cargo		Prova
ATENDENTE GERAL		Escrita
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		Escrita
PROFESSOR DE PEDAGOGIA		Escrita
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA		Escrita
PROFESSOR DE INGLÊS		Escrita
PROFESSOR DE ARTES		Escrita
TOTAL DE CARGOS:		06

Descrição dos Serviços

1.2 O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: contratação de empresa, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE EDITAIS, PROVAS, RESULTADO E DEMAIS ATOS LEGAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, conforme as seguintes

especificações:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
1 – Elaborar o Edital do Processo Seletivo, bem como os programas de disciplina dos cargos, submetendo-os à análise e aprovação da Comissão do Processo Seletivo;
2 – Elaborar e confeccionar todo o material necessário para as inscrições;
3 – Assessorar a realização das inscrições, que serão feitas somente através da internet, em sitio da empresa e da Prefeitura;
4 – Disponibilizar e divulgar a relação dos inscritos, o local de realização das provas e as salas de cada um dos candidatos em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
5 – Elaborar as provas escritas objetivas;
6 – Organizar a aplicar as provas objetivas, títulos e práticas;
7 - A prova escrita objetiva será aplicada em data, horário e local (no âmbito do Município a serem definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo conjuntamente com a licitante vencedora, em local fornecido pelo Contratante;
8 - Providenciar a sinalização e etiquetagem das salas;
9 – Fazer a correção das provas escritas objetivas e a leitura dos cartões de respostas, com equipamento de Leitura Ótica;
10 – Fazer a avaliação de títulos dos candidatos se for o caso;
11 – Analisar, apreciar e julgar os recursos administrativos;
12 – Elaborar a lista de classificados, procedendo à entrega do resultado final e disponibilizar o resultado final em sua página na internet, na página do Município contratante na internet e no mural da Prefeitura Municipal
13 – Disponibilizar 02 fiscais por sala
14 – Manter durante todo o período de inscrição 02 pessoas para auxiliar nas inscrições as pessoas com dificuldade de acesso a internet, no município de Vidal Ramos, em local de fácil acesso.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 15.793/18

Publicação Nº 1798497

DECRETO Nº 15.793/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.617/18, de 8 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	120.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do provável excesso de arrecadação do recurso vinculado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.794/18

Publicação Nº 1798496

DECRETO Nº 15.794/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.618/18, de 8 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.041 – Manutenção Sec Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	800.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	800.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente	
01 – Desenvolvimento Urbano	

1.016 – MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	800.000,00	

TOTAL DA ANULAÇÃO	800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.795/18

Publicação Nº 1798495

DECRETO Nº 15.795/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.620/18, de 8 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
01 – Assessoria de Gabinete
2.001– Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas
89.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas
16.000,00

02 – Procuradoria Jurídica
01 – Procuradoria Jurídica
2.074– Procuradoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas
95.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.006– Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 52.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 176.000,00

05 – Secretaria M. Des. Econômico, Habitação e Projetos
01 – Desenv. Econômico, Hab. e Projetos
2.030– Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico, Habitação e Projetos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas
101.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 8.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.047– Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 342.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 879.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda
01 – Ativ. Contábeis, Financeiras, Tributárias e Fiscais
2.023– Gestão Tributária e Fiscal
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 750.000,00

06 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
01 – Gestão Pública
2.025– Gestão Pública
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 90.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 39.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 879.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.796/18

Publicação Nº 1798492

DECRETO Nº 15.796/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.622/18, de 8 de novembro de 2018.
DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 277.325,23(duzentos e setenta e sete mil reais, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.068 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.000000 Aplicações Diretas 74.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.069 - GESTÃO DO FMAS E CMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas 60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.000000 Aplicações Diretas 93.325,23
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 277.325,23

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.000000 Aplicações Diretas 167.325,23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.022 – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEICULOS E OUTROS - FMAS

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 277.325,23

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.797/18

Publicação Nº 1798491

DECRETO Nº 15.797/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.621/18, de 8 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social		
01 – Gestão de Saúde		
2.038 – Gestão de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	21.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	21.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.798/18

Publicação Nº 1798490

DECRETO Nº 15.798/18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.614/18 de 18 de outubro de 2018,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional especial no valor de R$ 1.028.711,04 (Um milhão, vinte

e oito mil, setecentos e onze reais e quatro centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
1.044 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - Visan	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	30.000,00

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.079 – Gestão Administrativa - Visan	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	30.000,00

22 – Videira Saneamento - VISAN	
01 – Videira Saneamento - VISAN	
2.080 – Abastecimento Público de Água	
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	968.711,04
3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas	16.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.028.711,04

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.799/18

Publicação Nº 1798489

DECRETO Nº 15.799/18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 1.418,26 (Um mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte e seis centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – Fundo Municipal de Assistência Social	
1.022 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros - FMAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.6500.006511 – Aplicações Diretas	520,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.6500.006531 – Aplicações Diretas	898,26
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R$ 1.418,26

Art. 2º A suplementação a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de novembro de 2018.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 15.800/18

Publicação Nº 1798487

DECRETO Nº 15.800/18, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.619/18, de 8 de novembro de 2018,

DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.059– Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	303.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0049.0 – Aplicações Diretas	45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	348.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta das seguintes anulações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.019 – Construção de Unidades de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	50.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.020 – Aquisição de Terrenos - FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	50.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	203.000,00

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0049.0– Aplicações Diretas	45.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	348.000,000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.617/18

Publicação Nº 1798484

LEI Nº 3.617/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração	
03 – Segurança Pública	
2.018 – Convênio Polícia Militar	
3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.0154 – Aplicações Diretas	120.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	120.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá a conta do provável excesso de arrecadação do recurso vinculado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.618/18

Publicação Nº 1798482

LEI Nº 3.618/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
2.041 – Manutenção Sec Desenvolvimento Urbano		
3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	800.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	800.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente		
01 – Desenvolvimento Urbano		
1.016 – MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	800.000,00	

TOTAL DA ANULAÇÃO	800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.619/18

Publicação Nº 1798481

LEI Nº 3.619/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.059– Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	393.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2.062 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0049.0 – Aplicações Diretas	45.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	438.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta das seguintes anulações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	

01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.018 – Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	90.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.019 – Construção de Unidades de Saúde	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	50.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.020 – Aquisição de Terrenos - FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	50.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.041 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	203.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0049.0– Aplicações Diretas	45.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	438.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.620/18

Publicação Nº 1798479

LEI Nº 3.620/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove reais), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete do Prefeito Municipal
01 – Assessoria de Gabinete
2.001– Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas
89.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas
16.000,00

02 – Procuradoria Jurídica
01 – Procuradoria Jurídica
2.074– Procuradoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas
95.000,00

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.006– Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 52.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 176.000,00

05 – Secretaria M. Des. Econômico, Habitação e Projetos
01 – Desenv. Econômico, Hab. e Projetos
2.030– Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico, Habitação e Projetos
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas
101.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 8.000,00

09 – Secretaria M. Des. Urbano, Agricultura e Meio Ambiente
01 – Desenvolvimento Urbano
2.047– Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 342.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 879.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria Municipal da Fazenda
01 – Ativ. Contábeis, Financeiras, Tributárias e Fiscais
2.023– Gestão Tributária e Fiscal
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 750.000,00

06 – Secretaria Municipal de Gestão Pública
01 – Gestão Pública
2.025– Gestão Pública
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 90.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 Aplicações Diretas 39.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 879.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.621/18

Publicação Nº 1798477

LEI Nº 3.621/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional especial no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social		
01 – Gestão de Saúde		
2.038 – Gestão de Saúde		
4.4.90.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	21.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	21.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LEI Nº 3.622/18

Publicação Nº 1798476

LEI Nº 3.622/18, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 277.325,23(duzentos e setenta e sete mil reais, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.068 - PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – SUAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.000000 Aplicações Diretas 74.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
2.069 - GESTÃO DO FMAS E CMAS
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas 60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.000000 Aplicações Diretas 93.325,23
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 277.325,23

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.021 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE CENTROS DE REFERENCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0500.000000 Aplicações Diretas 167.325,23

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDEIRA
01 - Fundo Municipal de Assistência Social de Videira
1.022 – EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, VEICULOS E OUTROS - FMAS

4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.000000 Aplicações Diretas 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO 277.325,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 8 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 - PMV - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1797896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 – PMV
RETIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal comunica aos interessados que fica RETIFICADA a cláusula constante no item 10 – Obrigações do Fornecedor do Termo de Referência, e RETIFICADO o item 1.7 do Edital referente ao Pregão Presencial nº 121/2018 - PMV, o qual tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Tendo em vista que a alteração não implica nas condições de participação das possíveis empresas interessadas e também no formulário proposta, fica mantida a data do certame para o dia 26/11/2018 às 14:15:00h. A entrega/protocolo dos envelopes deve ser até às 14:00:00h do mesmo dia, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. O Edital retificado está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Compras/Licitações, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min. Informações por meio do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 09 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033/2018 - CMV

Publicação Nº 1797855

PORTARIA Nº 033/2018

DEFINE O DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2018 COMO PONTO FACULTATIVO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições, considerando a publicação do Decreto nº 15.771/18, de 26 de Outubro de 2018, pela Prefeitura Municipal de Videira e, em consonância com o art. 210 do Regimento Interno desta Casa, resolve:

Art. 1º. Instituir ponto facultativo no dia 16 de Novembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira (SC), 09 de Novembro de 2018.

EDINEI ANTONIO MENEGON	NÉDIO MARTINS
Presidente	Vice - Presidente
ALBERTINA DE BARROS	RAFAEL PRIGOL
1ª Secretária	2º Secretário

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 036/2018

Publicação Nº 1797576

Processo de Licitação 036/2018
Modalidade: Tomada de Preços 003/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA INTENDÊNCIA DA LOCALIDADE DE BARRA DA PRATA E CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO, COM UMA ÁREA TOTAL DE 286,92m², e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 27 de novembro de 2018 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 12 de novembro de 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2018

Publicação Nº 1797381

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0196/2008 - Inexigibilidade de Licitação nº 0013/2018

O Município de Xanxerê/SC, através do Fundo Municipal de Saúde de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Avelino Menegolla, justifica a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, para realização Procedimentos de Colonoscopia com Biópsia e de Ultrassonografia Obstétrica, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Xanxerê. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 25, caput. O Edital encontra-se aberto para os interessados em buscar o credenciamento e está disponível no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do telefone (49) 3441-8542. Xanxerê-SC, 08 de novembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0045/2015

Publicação Nº 1797458

Extrato 11º Aditivo ao Contrato nº 0045/2015
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CASVIG – CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
Objeto: Prestação de serviços de Vigilância Patrimonial através de Monitoramento Eletrônico, com assistência do sistema de alarme, de segunda a segunda feira, inclusive nos feriados, 24 horas por dia, compreendendo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários nos locais públicos.
Fica prorrogado o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário e seus aditivos, até 31 de dezembro de 2018, ou até a Homologação do Processo Licitatório nº 0191/2018.
Xanxerê-SC, 09 de novembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL CP Nº 0006/2018

Publicação Nº 1797642

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO Nº 0194/2018 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0006/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura da Concorrência Pública n° 0006/2018, tendo como objeto a Permissão para Exploração remunerada de Espaço Público exclusivo para a divulgação de anúncios de publicidade através de Totem Digital, autorizado pela lei Municipal nº BLB 3457/2012, em virtude de Alteração do Edital. O recebimento das propostas passa a ser até as 08:45h, do dia 14/12/2018 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 09 de novembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0135/2018

Publicação Nº 1797428

Extrato 3º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0135/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê.
Detentor da Ata: Siviero Diesel Ltda.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Óleo Diesel S-500 e Óleo Diesel S-10, com fornecimento em comodato de um tanque de duas repartições com duas bombas separadas para armazenamento dos combustíveis, destinados ao abastecimento dos veículos das Secretarias do Município de Xanxerê.
Fica reajustado o valor unitário dos itens, conforme relacionados em tabela abaixo, tendo em vista tendo em vista a baixa no valor de acordo com Requerimento da Detentora da Ata:

ITEM	PRODUTO	UNID.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	ÓLEO DIESEL S-500	Litro	R$ 3,35	R$ 3,25
02	ÓLEO DIESEL S-10	Litro	R$ 3,48	R$ 3,38

Xanxerê-SC, em 08 de novembro de 2018. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

PORTARIA RH-AM 528/2018

Publicação Nº 1797311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 528/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto Nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 06.11.2018 a 05.12.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. VALDIRENE FICAGNA MORO, brasileira, residente e domiciliada no Município de Xanxerê – SC, portadora do RG n° 4.757.273 e CPF n° 054.921.169-16, nomeada conforme Decreto nº BLB 106/11, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
04.04.2017 a 03.04.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 529/2018

Publicação Nº 1797312

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 529/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77, Decreto AJG 186/16
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 05.12.2018 a 04.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. GILMAR ANDOLFATTO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 2.079.561 e CPF nº 612.058.699-72, nomeado conforme Decreto nº JB 342/94 no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.03.2015 a 29.02.2016 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 530/2018

Publicação Nº 1797313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 530/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 01.12.2018 a 30.12.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. ALMERI PAULO RODRIGUES, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 3.807.223, CPF n.º 826.339.089-34, nomeado conforme Decreto n.º JB 30/96, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.12.2017 a 31.01.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 06 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 531/2018

Publicação Nº 1797643

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH–AM 531/2018

REVOGAR PORTARIA RH-BLB 485/2012.
ATRIBUIR FUNÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VISTA ALEGRE.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, e a Lei Complementar nº BLB 3.375/11 Artigo 11.
RESOLVE

ATRIBUIR função na Escola Municipal de Educação Básica Vista Alegre, a Servidora Pública Municipal a Sra. DEBORA NADALETI, brasileira, residente e domiciliada, nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora da CI 2.079.679 e CPF nº 019.437.309-62, nomeada conforme Decreto nº. AM 055/2002 no cargo de PROFESSORA MAGISÉRIO, com 20 (vinte) horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Determinar que esta atribuição vigore a partir de 07.11.2018, revogando sua lotação conforme Portaria RH-BLB 485/2012 e Protocolo nº 0004171/2018 datado de 07/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 07 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xaxim

PREFEITURA

4363.00. DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1797390

Lei n° 4.363/2018, de 09 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **crédito adicional suplementar** no valor de **R$ 1.314.000,00** (um milhão trezentos e quatorze mil reais), nas seguintes programações de despesa dentro do orçamento vigente:

Código	Unidade	Projeto atividade	
04.01.04.122.0402	**Secretaria de Administração**	**2.022 – Manutenção das Atividades Administrativas**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	**01.0000**	**06**	**100.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
05.01.04.123.0403	**Secretaria da Fazenda**	**2.023 – Manutenção das Atividades Financeiras**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	**01.0000**	**19**	**15.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01.15.452.1502	**Secretaria da Infraestrutura**	**1.009 – Obras de Infraestrutura Urbana**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	**01.0000**	**46**	**350.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.01.08.244.0801	**Secretaria de Assistência Social e Habitação**	**2.032 – Manutenção das Atividades Assistenciais e Habitacionais**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	**01.0000**	**67**	**382.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade

11.01.27.812.2701	**Secretaria de Esportes e Lazer**	**2.033 – Manutenção das Atividades Esportivas**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	**01.0000**	**100**	**20.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
12.01.08.244.0801	**Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade**	**2.034 – Manutenção da Secretaria da Mulher, Juventude e Terceira Idade**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	**01.0000**	**103**	**27.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
16.01.10.301.1001	**Fundo Municipal de Saúde**	**2.041 – Manutenção das Atividades da Saúde**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	**01.0000**	**03**	**420.000,00**
TOTAL			**1.314.000,00**

Para dar cobertura ao crédito suplementar serão utilizados recursos de anulação de despesas nas seguintes programações:

Código	Unidade	Projeto atividade	
02.01.04.122.0401	**Gabinete do Prefeito**	**2.020 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	**01.0000**	**02**	**50.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
03.01.04.122.0401	**Gabinete do Vice-Prefeito**	**2.021 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	**01.0000**	**05**	**10.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.01.12.361.1201	**Secretaria da Educação e Cultura**	**1.005 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	**01.0001**	**23**	**30.000,00**
4.5.90.00.00	**01.0001**	**25**	**150.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
06.01.12.365.1201	**Secretaria da Educação e Cultura**	**2.025 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.1.90.00.00	**01.0001**	**37**	**337.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01.15.451.1501	**Secretaria da Infraestrutura**	**1.008 – Pavimentação de Ruas e Passeios**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	**01.0000**	**45**	**75.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01.17.512.1701	**Secretaria da Infraestrutura**	**1.011 – Saneamento Geral**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	**01.0000**	**50**	**100.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
07.01.26.782.2601	**Secretaria da Infraestrutura**	**1.015 – Obras de Infraestrutura Rural**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.4.90.00.00	**01.0000**	**51**	**98.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
09.01.22.661.2201	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	**1.013 – Promoção da Industria e do Comércio**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
4.0.90.00.00	**01.0000**	**60**	**10.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
09.01.22.661.2201	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	**2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	**01.0000**	**63**	**65.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
09.01.23.695.2301	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**	**2.051 – Promoção do Turismo Local**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	**01.0000**	**65**	**10.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade	
10.05.08.244.0801	**Secretaria de Assistência Social e Habitação**	**2.037 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**	
Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	**01.0000**	**76**	**200.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade
10.05.08.244.0801	**Fundo Municipal de Assistência Social**	**2.070 – Gestão Consciente e Paternidade Responsável**

Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	**01.0000**	**98**	**50.000,00**
4.4.90.00.00	**01.0000**	**99**	**10.000,00**

Código	Unidade	Projeto atividade
16.01.10.301.1001	**Fundo Municipal de Saúde**	**1.002 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física da Saúde**

Modalidade	Fonte	Código	Valor R$
3.3.90.00.00	**01.0000**	**01**	**20.000,00**
4.4.90.00.00	**01.0000**	**02**	**99.000,00**
TOTAL			**1.314.00,00**

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 09 de novembro de 2018.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

4364. 00. ALTERA A LEI ORDINÁRIA 4.139-2015 E A LEI ORDINARIA 4.161-2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1797391

Lei n° 4.364/2018, de 09 de novembro de 2018.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA 4.139/2015 E A LEI ORDINARIA 4.161/2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:
Art. 1º. Fica acrescido o §3º do Artigo 3º da Lei 4.139 de 14 de dezembro de 2015, que terá a seguinte redação:
Art. 3º [...]
§3º A vedação de cessão prevista no paragrafo anterior não se aplica no caso de cessão do imóvel à Mitra Diocesana de Chapecó.

Art. 2º. O Artigo 6º da Lei 4.161 de 26 de fevereiro de 2016 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo, renumerando-se como §1° o parágrafo único existente:
Art. 6º [...]
§2º A vedação de cessão prevista no caput do presente artigo não se aplica no caso de cessão do imóvel à Mitra Diocesana de Chapecó.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 09 de novembro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

4365.00. AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 1797392

Lei n° 4.365/2018, de 09 de novembro de 2018.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, EFETIVOS, COMISSIONADOS, ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, CONSELHEIROS TUTELARES, EM EFETIVO EXERCÍCIO NA DATA DO PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LIRIO DAGORT, Prefeito do Município de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, auxilio alimentação aos servidores municipais da administração direta e indireta, efetivos, comissionados, admitidos em caráter temporário, conselheiros tutelares, em efetivo exercício na data do pagamento, mediante depósito em conta em pecúnia, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
§ 1º O auxilio previsto na presente lei não tem natureza vencimental e não será incorporado, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, vantagens ou gratificações percebidas pelo servidor e será pago apenas no mês de dezembro de 2018.
§ 2º Excetuam-se do efetivo exercício as servidoras municipais que se encontrem em Licença Maternidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações específicas do Orçamento do Município.
Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Xaxim, 09 de novembro de 2018.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2018

Publicação Nº 1798306

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0051/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: IOD INSTITUTO CLINICO DO CONHECIMENTO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para capacitação a servidores municipais que atuam diretamente com as demandas sociais com o objetivo de qualificar os profissionais e serviços, abordando as leis sistêmicas e constelação familiar.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de valor, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93.
Valor R$ 3.880,00 (três mil e oitocentos e oitenta reais).
Licitação: Processo de Licitação n° 048/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 020/2018.
Xaxim-SC, 07 de novembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2018

Publicação Nº 1797369

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0074/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: TOTAL SPORTS LTDA
Objeto: Aquisição de 01 (um) placar poliesportivo eletrônico com cronômetro e pontuação automáticos destinado ao Centro Integrado de Educação Alberto Ângelo Sordi para utilização de competições dos jogos realizados no local, conforme contrato de apoio financeiro nº. 2018TR0865, vinculado ao Projeto ADR05 0877/2018, celebrado entre o Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte e o Município de Xaxim
Valor: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.34.00.00.00 (147/2018)
Vigência: 05 de Novembro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.
Licitação: Processo de Licitação n° 103/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 059/2018
Xaxim-SC, 05 de Novembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2018

Publicação Nº 1797538

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0075/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: GMR PARTICIPAÇÕES EIRELLI - EPP
Objeto: Aquisição de Plataforma com Cesto Aéreo Isolado para Instalação em Veículo Kia Bongo UK 2500, incluindo o equipamento e a instalação, para manutenção das atividades desenvolvidas junto a secretaria de infraestrutura.
Valor: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil reais).
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.99.00.00.00 (125;56/2018)
Vigência: 05 de novembro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Licitação: Processo de Licitação n° 105/2018, modalidade Pregão Presencial Nº. 060/2018.
Xaxim-SC, 05 de novembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2018

Publicação Nº 1797589

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0076/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: ARQTOP ARQUITETURA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projeto Arquitetônico, Elétrico, Hidráulico, Preventivo de Incêndio, Sanitário e Estrutural para obra do novo Terminal Rodoviário, localizada na Rua Coronel Ernesto Bertaso, Bairro Dr. Ari Lunardi no município de Xaxim-SC.
Valor: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.05.00.00.00 (47/2018)
Vigência: 08 de novembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.
Licitação: Processo Licitatório nº 086/2018, modalidade Dispensa de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia n° 027/2018.
Xaxim-SC, 08 de novembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 031-2018-ORÇAMENTO PARA 2019

Publicação Nº 1798456

Resolução nº 031/2018 Maravilha/SC, 9 de novembro de 2018.

O Presidente da AMERIOS – Associação dos Municípios do Entre Rios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e na forma de deliberação adotada pela diretoria;

RESOLVE:

1.0 -	O Orçamento da AMERIOS - Associação dos Municípios do Entre Rios, para o exercício financeiro de 2019, estima à receita em R$ 2.260.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa, mais o investimento em igual importância.

2.0 -	A Receita será realizada na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro em anexo, com o seguinte desdobramento:

2	RECEITAS	R$	2.260.000,00
2.1	Contribuições Associados	R$	2.122.900,00
2.2	Outras Receitas	R$	105.000,00
2.3	Receitas Patrimoniais	R$	32.100,00

3.0 -	A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro em anexo, com o seguinte desdobramento:			
3.	CUSTOS E DESPESAS	R$	2.060.000,00	
3.1	Despesas com Pessoal	R$	1.580.000,00	
3.2	Despesas Administrativas e Outras	R$	480.000,00	

4.0 – 5.0 -	O Investimento será realizado na forma da legislação em vigor, discriminada no quadro em anexo, com o seguinte desdobramento: 4. IMOBILIZADO R$ 200.000,00 4.1 Investimento R$ 200.000,00 A Despesa será realizada dentro dos objetivos do Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia.
6.0 -	A execução da Despesa será realizada, obedecendo toda a orientação vigente e de conformidade com o estatuto da AMERIOS, em caso de previsões insuficientes, poderá ser suplementado por ato do Presidente da AMERIOS.
7.0 -	Os planos aprovados por outras instituições obedecerão aos procedimentos e normas fixadas por estas.
8.0 -	Esta resolução vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza

Anexo I
RESUMO GERAL DA RECEITA

Item	Especificação	Valor R$
2.	RECEITAS	2.260.000,00
2.1.	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	2.122.900,00
2.1.1.	Bom Jesus do Oeste	90.720,00
2.1.2.	Caibi	90.720,00
2.1.3.	Campo Erê	90.720,00
2.1.4.	Cunha Porã	126.360,00
2.1.5.	Cunhataí	90.720,00
2.1.6.	Flor do Sertão	90.720,00
2.1.7.	Iraceminha	90.720,00
2.1.8.	Maravilha	583.500,00
2.1.9.	Modelo	90.720,00
2.1.10.	Palmitos	142.960,00
2.1.11.	Riqueza	90.720,00
2.1.12.	Romelândia	90.720,00
2.1.13.	Saltinho	90.720,00

2.1.14.	Santa Terezinha do Progresso	90.720,00
2.1.15.	São Miguel da Boa Vista	90.720,00
2.1.16.	Saudades	90.720,00
2.1.17.	Tigrinhos	90.720,00
2.2.	OUTRAS RECEITAS	105.000,00
2.2.1	Receitas Diversas	105.000,00
2.3.	Receitas Patrimoniais	32.100,00
2.3.1	Rendimentos de Aplicação	32.100,00
	TOTAL	2.260.000,00

NATUREZA DA DESPESA

Item	Especificação	Valor R$
3.	CUSTOS E DESPESAS	2.060.000,00
3.1	Despesas com Pessoal	1.580.000,00
3.1.1	Ordenados e Salários	1.200.000,00
3.1.2	Obrigações Patronais	380.000,00
3.2	Despesas Administrativas e Outras	480.000,00
4.	IMOBILIZADO	200.000,00
4.1	Investimentos	200.000,00
	TOTAL	2.260.000,00

AMMVI

CONTRATO N° 33/2018 - ARTE EM AR COMERCIO DE AR CONDICIONADO (MULTI AR)

Publicação Nº 1797794

CONTRATO - COMPRAS E CONTRATAÇÕES Nº 33/2018

DAS PARTES:

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

CONTRATADO: ARTE EM AR COMERCIO DE AR CONDICIONADO (MULTI AR), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ: 80.136.344/0001-61, estabelecida à rua João Pessoa, 3062 Bairro: Velha CEP 89036-004, Blumenau/SC neste ato representado pelo sócio SÉRGIO DA SILVA, inscrito no CPF: 442.163.609-63, doravante designado CONTRATADO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, o adiante discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:

1.1 - O CONTRATADO prestará serviços de manutenção preventiva, em sistemas, equipamentos de ar condicionado instalados na sede da CONTRATANTE, abaixo discriminados:

Aparelho	Localização	Valor unitário
18.000 BTU/h Komeco	Recepção	R$ 130,00
18.000 BTU/h Midea	Cozinha	R$ 130,00
36.000 BTU/h Carrier	Galeria	R$ 220,00
36.000 BTU/h Gree	Galeria	R$ 220,00
12.000 BTU/h Springer/Midea	Ouvidoria	R$ 130,00
18.000 BTU/h Midea	Direção Técnica	R$ 130,00
18.000 BTU/h Midea	Jurídico	R$ 130,00
24.000 BTU/h York	Diretoria	R$ 130,00
24.000 BTU/h York	Direção Administrativa	R$ 130,00
18.000 BTU/h Midea	Sala Vale Europeu	R$ 130,00
12.000 BTU/h Komeco	Secretaria Executiva	R$ 130,00
18.000 BTU/h Midea	Comunicação	R$ 130,00
18.000 BTU/h Komeco	Adm Institucional	R$ 130,00

18.000 BTU/h Consul	Economia	R$ 130,00
18.000 BTU/h Consul	Jurídico	R$ 130,00
9.000 BTU/h Komeco	Operacional e de controle	R$ 130,00
12.000 BTU/h Komeco	Contabilidade	R$ 130,00
12.00 BTU Springer/Midea	Contabilidade	R$ 130,00
12.000 BTU/h Consul	Informática	R$ 130,00
9.000 BTU/h Consul	Informática Servidor	R$ 130,00
9.000 BTU/h Komeco	Sala de Projetos	R$ 130,00
18.000 BTU/h Komeco	Saneamento	R$ 130,00
12.000 BTU/h Komeco	Engenharia	R$ 130,00
18.000 BTU/h Consul	Arquitetura	R$ 130,00
12.000 BTU/h Consul	Diretoria	R$ 130,00
18.000 BTU/h Consul	Cisamvi	R$ 130,00
18.000 BTU/h Midea	Sala de apoio	R$ 130,00
30.000 BTU/h Komeco	Hall	R$ 130,00
30.000 BTU/h	Palco	R$ 130,00
60.000 BTU/h	Auditório	R$ 220,00
60.000 BTU/h	Auditório	R$ 220,00
60.000 BTU/h	Auditório	R$ 220,00
24.000 BTU/h	Auditório	R$ 130,00
Total		R$ 4.740,00

1.3 – Os serviços deverão ser prestados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob o regime de supervisão direta da CONTRATADA.

1.3.1 - Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, ou em horários e datas previamente agendados. A eventual execução fora do horário de expediente, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preços.

1.3.2 – Caso o equipamento necessite ser deslocado para a oficina da CONTRATADA a fim de receber manutenção corretiva, deverá retornar ao local de origem em prefeitas condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

1.3.3 - Ocorrendo a reposição de peças ou gás, estes serão cobrados do CONTRATANTE, mediante aprovação, sendo vedada a cobrança de mão de obra.

1.3.4 - Os serviços de manutenção executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) ainda que esse prazo se prolongue 90(noventa) dias corridos além do término do contrato.

1.4 – Este contrato vincula-se a proposta encaminhada pela CONTRATADA e ao resultado da autorização para compras e serviços – Processo AMMVI nº 33-2018 para todos os fins de direito.

1.5 - O prazo de execução dos serviços e de vigência do contrato se inicia na data de sua assinatura e finda em 31 de dezembro de 2018, podendo sofrer prorrogação e/ou alteração, justificadamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:

2.1 - Em remuneração ao objeto ora contratado, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor acordado em R$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais) mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço e relatório, com a devida liquidação da despesa pelo setor competente.

2.3 – Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s), os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

2.4 - As despesas decorrentes deste instrumento têm previsão de custeio no Plano Anual de Aplicação da CONTRATANTE, aprovado por sua Assembleia Geral para o exercício de 2018, com recursos ordinários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS E DAS RESPONSABILIDADES:

3.1 - O valor dos serviços prestados pelo CONTRATADO deverão ser pago conforme pactuado na Cláusula anterior, e em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão, com a apresentação e liquidação da Nota Fiscal, mediante emissão de boleto bancário pelo CONTRATADO.

3.2 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, tributária, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pelo CONTRATADO, resguardado àquela o direito de regresso em caso de eventual condenação.

3.3 - A CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará o CONTRATADO eximido das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, fiscais ou penais.

3.5.1 - Fica delegada atribuição a empregada da CONTRATANTE, NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO, para acompanhar a execução deste contrato, inclusive procedendo ao controle das atividades no atendimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - A presente contratação funda-se no Código Civil, CDC e no artigo 7º, Parágrafo Único, II, da Resolução AMMVI nº 12/16, e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO ANTECIPADA:

5.1 - Em caso de rescisão antecipada do presente contrato, será devido apenas o pagamento dos serviços já realizados pelo CONTRATADO, proporcionalmente ao valor estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Blumenau/SC a fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

Por ser vontade das partes e prova de assim haverem contratado, fazem este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Blumenau/SC, 17 de setembro de 2018.
CONTRATANTE CONTRATADO
JOSÉ RAFAEL CORREA SÉRGIO DA SILVA
Secretário Executivo – AMMVI CPF nº 442.163.609-63

NAIR TEODORO MACHADO DE MELLO
Gestora do Contrato

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2018 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA FECAM

Publicação Nº 1797339

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2018

A Presidente em Exercício da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhora SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos de Santa Catarina para Assembleia Geral Ordinária com a seguinte ordem do dia:

Data: 29 de novembro de 2018
Horário: 14h
Local: Salão de eventos do restaurante Guaciara
Rua General Liberato Bittencourt, 1901 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-800
(ao lado da sede da FECAM).

Pauta:

1. Diretrizes para formação e capacitação e Calendário de eventos 2019;
2. Diretrizes do Orçamento 2019 da FECAM;
3. Início do debate sobre as alterações estatutárias;
4. Agendas de interesse federativo no período;
5. Orientações gerais sobre processo eleitoral 2019;
6. Diálogo com Governador Eleito de Santa Catarina.

Florianópolis/SC, 06 de novembro de 2018.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente em exercício da FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2018 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO E MODELO DE FORMAÇÃO DO SISTEMA FECAM

Publicação Nº 1797531

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2018

O Presidente da Comissão de Avaliação da Organização e Modelo de Formação da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito de São Carlos,

CONVOCA:
Os senhores membros da Comissão de Avaliação da Organização e Modelo de Formação do Sistema FECAM para reunião com a seguinte ordem do dia:

Data: 28 de novembro de 2018
Horário: 09h30 às 12h30
Local: Sala de reuniões da FECAM (ático).

Pauta:

1. Tratativas expressas na Resolução nº 33/2018 da FECAM com base em levantamentos prévios de informações e processo de organização do trabalho a ser previamente definido pelo próprio grupo de trabalho através de grupo em WhatsApp.

Florianópolis/SC, 08 de novembro de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito de São Carlos
Presidente Comissão

RESOLUÇÃO FECAM Nº 34/2018

Publicação Nº 1798740

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, volnei josé morastoni, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regras e procedimentos para os assuntos que envolvem a transparência ativa e passiva no âmbito da entidade, bem como das responsabilidades acerca da inserção de informações no Portal da FECAM.

LIVRO I – DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Os requerimentos realizados à Federação Catarinense de Municípios obedecerão às diretrizes da Lei de Acesso à Informação, previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e de forma regulamentar as disposições da presente Resolução.
Art. 3º Fica atribuída à unidade de Assessoria Jurídica da FECAM – Núcleo de Assessoria Técnico-políticas a responsabilidade pelos encaminhamentos solicitados à entidade pelo Portal de Acesso à Informação contido no endereço www.lai.fecam.org.br.
Parágrafo 1º A atribuição de que trata o caput será de responsabilidade direta do(a) profissional coordenador(a) da respectiva Assessoria.
Parágrafo 2º Em casos de vacância e/ou impedimentos temporários de quaisquer natureza, passará a responder pelos encaminhamentos o(a) coordenador(a) da unidade de Assistência Jurídica – Núcleo de Projetos e Programas.
Art. 4º Após o recebimento de novo pedido de acesso à informação, o(a) responsável descrito(a) no artigo acima, após análise da solicitação efetuada, concederá acesso imediato às informações em caso de pronta disponibilidade das mesmas.
Parágrafo Único. Não sendo possível conceder o acesso imediato, o(a) responsável encaminhará a solicitação de informações aos respectivos setores competentes da entidade, para manifestação em prazo não superior à 20 (vinte) dias, para tomada de providências.
Art. 5º No caso de recurso realizado em virtude de indeferimento ou recusa parcial da informação, a resposta pela análise da decisão impugnada caberá ao Diretor Executivo da entidade, que se manifestará sobre o assunto no prazo de 5 (cinco) dias, contados da interposição do recurso.
Art. 6º Os requerimentos de acesso à informação realizados por meio físico serão protocolados na Secretaria da FECAM, que imediatamente irá digitalizar o pedido e cadastrar no sistema E-SIC da entidade, repassando ao requerente o respectivo protocolo e número da solicitação, para fins de acompanhamento.
Parágrafo Único. No ato do cadastramento da solicitação pela Secretaria da FECAM, o responsável pelo departamento deverá preencher todos os dados e informações descritas nos campos do sistema E-SIC.
Art. 7º As respostas das solicitações de informações poderão ser dar de três formas: por e-mail devidamente cadastrado; por correspondência física com custo ao solicitante ou presencialmente na sede da instituição nos horários de atendimento.

LIVRO II - DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º Os documentos da entidade que compõe o checklist do Programa Transparência e Cidadania do Centro de Apoio da Moralidade Administrativa do Ministério Público do Estado de Santa Catarina devidos pelas entidades Municipalistas serão disponibilizados à população no domínio da entidade (www.fecam.org.br), na aba instituição, nas categorias descritas abaixo:
I – Conheça a Instituição;

II – Aos Associados;
III – Transparência Ativa.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA
Art. 9º Compete à Secretaria Executiva atualizar semanalmente no Portal da FECAM as informações referentes à agenda de eventos.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
Art. 10º Compete à Assessoria de Comunicação a atualização das informações referentes a missão institucional da entidade, visão e valores.
Art. 11. Compete à Assessoria de Planejamento encaminhar anualmente ao Setor de Transparência, o relatório de planejamento anual da entidade.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
Art. 12. Compete à Assessoria de Comunicação à inserção no Portal da FECAM das notícias veiculadas, destaques, TV FECAM, Rádio FECAM e Guia dos Municípios.
Parágrafo único – Como patrimônios da instituição, também compete à Assessoria de Comunicação a atualização das notícias nas seguintes mídias sociais: Facebook com login pelo e-mail: design@fecam.org.br; Twitter com o usuário @fecam_sc; Instagram com o usuário @fecam_sc; LinkedIn pelo e-mail: design@fecam.org.br e Youtube pelo e-mail rede@fecam.org.br e pelo aplicativo whatsapp pela linha telefônica 48 99134-7128.
CAPÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA
Art. 13. Compete à Assessoria Jurídica, além das responsabilidades descritas no Art. 3º, a atualização das informações referentes a área temática de Direito Público Municipal.

CAPÍTULO VI – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Art. 14. Compete ao Departamento Administrativo coordenar as ações das unidades sob sua responsabilidade, quais sejam: Setor de Administração e Secretaria Geral, Setor de Compras e Setor Financeiro, o fiel cumprimento de todas as disposições previstas na presente Resolução.
Art. 15. Compete ao Departamento Administrativo a inserção das informações devidamente encaminhadas pelos demais departamentos, núcleos ou setores da FECAM, conforme disposto no Art. 7º - Capítulo I.

CAPÍTULO VII – DAS OBRIGAÇÕES DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA GERAL
Art. 16. Compete ao Setor de Administração e Secretaria Geral encaminhar ao Setor da Transparência, até o decimo dia de cada mês, as informações inerentes ao mês anterior dos seguintes documentos:
I – Alterações Estatutárias;
II – Alterações do Regimento Interno;
III – Resoluções;
IV – documentos inerentes ao processo eleitoral;
V – Alterações da Resolução de Compras de Bens e Serviços;
VI – Alterações da Resolução de Seleção de Pessoal;
VII – Resoluções de Impedimentos;
VIII – Editais de Convocação de Assembleias e respectivas Atas;
IX – Notas Técnicas.
Art. 17. Todos os documentos e informações que prescindam de publicação no diário oficial dos municípios deverão ser encaminhados ao Setor de Administração e Secretaria Geral para fins de publicação oficial.

CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO SETOR DE COMPRAS
Art. 18. Compete ao Setor de Compras encaminhar ao Setor da Transparência, até o decimo dia de cada mês, as informações inerentes ao mês anterior dos seguintes documentos:
I – Procedimentos de Compras de Bens e Serviços instaurados no mês anterior ao do envio;
II – Atualização de informações de procedimentos já existentes.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DO SETOR FINANCEIRO
Art. 19. Compete ao Setor Financeiro encaminhar ao Setor da Transparência, até o decimo dia de cada mês, as informações inerentes ao mês anterior dos seguintes documentos:
I – Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
II – Balancetes;
III – Livro Razão;
IV – Balanço Patrimonial;
V – Demonstrativo do Resultado DRE;
VI – Remuneração;
VII – Diárias;
VIII – Cessão de Servidores;
IX – Estagiários;
X – Processos de contratação de pessoas.
Art. 20. Compete ao Setor Financeiro atualizar no Portal da FECAM as informações referentes à estrutura organizacional da entidade.

CAPÍTULO X – DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMAS
Art. 21. Compete ao Departamento de Projetos e Programas coordenar as ações das unidades sob sua responsabilidade, quais sejam: Núcleo de Força Política e Institucional e Fortalecimento do Sistema – Eixo 01, Núcleo de Cidades Inteligentes e Gestão Eficiente – Eixo 02, Núcleo de Políticas Públicas – Eixo 03, Núcleo de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – Eixo 04 e Núcleo de Assistência Jurídica,

o fiel cumprimento de todas as disposições previstas na presente Resolução.

CAPÍTULO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE FORÇA POLÍTICA E INSTITUCIONAL E FORTALECIMENTO DO SISTEMA – EIXO 01
Art. 22. Compete ao Núcleo de Força Política e Institucional e Fortalecimento do Sistema – Eixo 01 encaminhar ao Setor da Transparência, até o decimo dia de cada mês, as informações inerentes ao mês anterior dos seguintes documentos:
I – Convênios;
II – Termos de Cooperação Técnica.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE CIDADES INTELIGENTES E GESTÃO EFICIENTE – EIXO 02
Art. 23. Compete ao Núcleo de Cidades Inteligentes e Gestão Eficiente – Eixo 02, através da área de Tecnologia, atualizar no Portal da FECAM as informações referentes aos seguintes serviços e sistemas:
I – Rural Web;
II – Termos de adesão aos serviços prestados;
III – Sistema da Lei de Acesso à Informação disponibilizados aos filiados;
IV – Portais das Associações;
V – Portais Municipais;
VI – Gerenciador de e-mails.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – EIXO 03
Art. 24. Compete ao Núcleo de Políticas Públicas – Eixo 03 atualizar no Portal da FECAM as informações referentes aos seguintes serviços e sistemas:
I – GuiaSC;
II – Portal de Turismo.

CAPÍTULO XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE – EIXO 04
Art. 25. Compete ao Núcleo de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade – Eixo 04 atualizar no Portal da FECAM as informações referentes aos seguintes serviços e sistemas:
I – Portal das transferências constitucionais;
II – Sistema de indicadores de desenvolvimento municipal sustentável - SIDEMS.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA
Art. 26. Compete ao Núcleo de Assistência Jurídica à atualização das informações referentes aos seguintes serviços, sistemas ou página inseridas no Portal da FECAM:
I – Consultoria;
II – Direitos e deveres dos associados;
III – Direito Público Municipal;
IV – Publicação de decisões judiciais e termos de ajustamento de conduta (mediante determinação por autoridade do Poder Judiciário e/ou do Ministério Público).

CAPÍTULO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DOS COORDENADORES DOS CONSELHOS E COLEGIADOS VINCULADOS À ENTIDADE.
Art. 27. Competirá a cada Coordenador de Conselho ou Colegiado vinculados à FECAM a inserção de informações destes órgãos e respectiva atualização mensal, contendo no mínimo as seguintes informações:
I – Apresentação;
II – Representante (presidente ou coordenador ou outra nomenclatura) do colegiado, com foto, informação de função/setor do município ou associação que é lotado e e-mail de contato;
III - Membros, incluindo destaque para o colaborador representante da FECAM com nome, função e e-mail de contato;
IV – Regimento Interno;
V – Agenda;
VI – Contato (e-mail ou telefone da FECAM);
VII – Arquivos (editais de convocação, atas das reuniões, atas, fotos, lista de presença, etc.);
VIII – Notícias.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Em casos de vacância e/ou impedimentos temporários de quaisquer natureza, que impeça a determinada Unidade da FECAM e/ou colaborador(a) responsável cumprir com as responsabilidades e atribuições previstas na presente Resolução, caberá à Diretoria Executiva designar nova unidade e responsável que passará a responder pelos encaminhamentos.

Art. 29. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2018.

Atenciosamente,

SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente da FECAM em exercício

Consórcios

CIS Nordeste

RESOLUÇÃO Nº 19/2018.

Publicação Nº 1797859

Resolução nº 19/2018.
Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar por conta de anulações de dotações do orçamento vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC, Sr. Clézio José Fortunato, Prefeito Municipal de São João do Itaperiú, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISNORDESTE/SC, considerando as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, resolve expedir a presente resolução:

Resolve:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até a importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) na seguinte dotação do orçamento vigente, abaixo discriminada na seguinte classificação funcional programática:
Órgão 01 – CISNORDESTE
Unidade 01 – CISNORDESTE
Ação: 001 – Funcional – 0004.0122.0001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISNORDESTE
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.02 Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente para remanejamento orçamentário anulando a importância na seguinte dotação:
Órgão 01 – CISNORDESTE
Unidade 01 – CISNORDESTE
Ação: 001 – Funcional – 0004.0122.0001– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO - CISNORDESTE
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.02 Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Joinville/SC, 01 de outubro de 2018.
Clézio José Fortunato
Prefeito Municipal de São João do Itaperiú
Presidente do CISNORDESTE/SC

CIS/AMARP

RESOLUÇÃO 56/2018 SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO

Publicação Nº 1797757

Resolução nº 56/2018
Abre Crédito Suplementar por Conta do Excesso de Arrecadação.

Douglas Fernando de Mello, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Lebon Régis, usando da competência que lhe confere o inciso I e VIII do Art. 17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.
Órgão Orçamentário: 1000 – CISAMARP
Unidade Orçamentária: 1001 – CISAMARP
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Saúde Básica
Programa: 1 – Saúde para Todos
Ação: 2.1 – Manutenção do CISAMARP
Modalidade de Aplicação: 3.1.90 – valor de R$ 3.000,00

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.
Órgão Orçamentário: 1000 – CISAMARP
Unidade Orçamentária: 1001 – CISAMARP
Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Saúde Básica
Programa: 1 – Saúde para Todos
Ação: 2.1 – Manutenção do CISAMARP
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – valor de R$ 7.000,00

Unidade Gestora: 1 - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe.
Órgão Orçamentário: 1000 – CISAMARP
Unidade Orçamentária: 1001 – CISAMARP
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Saúde Básica
Programa: 1 – Saúde para Todos
Ação: 2.2 – Manutenção do CISAMARP- Prestação de Serviços Médicos e Laboratoriais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – valor de R$ 400.000,00

Art. 2º a presente Resolução foi aprovada na Assembléia Geral do CISAMARP, do dia 18 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira, 09 de novembro de 2018.
Douglas Fernando de Mello
Presidente CISAMARP

CIS/AMMVI

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2018

Publicação Nº 1797385

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2018

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 009/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2655 de 16 de outubro de 2018, página n° 991, nos seguintes termos:

Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Blumenau, _____ de _____ de _____.

Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Blumenau, 01 de outubro de 2018.

Blumenau/SC, 09 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

Publicação Nº 1797387

ERRATA - SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/2018

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do artigo 49 do Estatuto do CISAMVI, RETIFICA a publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 004/2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Edição 2655 de 16 de outubro de 2018, página n° 992, nos seguintes termos:

Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Blumenau, _____ de _____ de _____.

Leia-se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Blumenau, 15 de outubro de 2018.

Blumenau/SC, 09 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RESOLUÇÃO 251/2018 - REVOGA O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – POLICLÍNICA POMERODE LTDA

Publicação Nº 1798744

RESOLUÇÃO Nº 251/2018 - CISAMVI
REVOGA O TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – POLICLINICA POMERODE LTDA, PUBLICADO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS - DOM – EDIÇÃO 1734240.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 182/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:
Considerando o TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI e a empresa POLICLÍNICA POMERODE LTDA-ME, publicado no DOM/SC - Edição n° 2620, do dia 04/09/2018, págs. 1675 - 1676, que reconheceu a prestação de serviços pela empresa supracitada a este Consórcio Público;
Considerando erros materiais na identificação da empresa e de seus responsáveis, que comprometem a perfeita identificação desta; e
Considerando que a Administração pública deve exercer seu poder-dever de anular e/ou revogar seus próprios atos, sem que isso importe em desrespeito ao princípio da segurança jurídica ou da confiança, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF;
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o Termo de Reconhecimento de Dívida, firmado entre CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI e a empresa POLICLÍNICA POMERODE LTDA-ME, publicado no DOM/SC - Edição n° 2620, do dia 04/09/2018, págs. 1675 - 1676, que reconheceu a prestação de serviços pela empresa supracitada à este Consórcio Público; haja vista a constatação de erros matérias na identificação da empresa e de seus responsáveis, que comprometem a perfeita identificação desta.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau (SC), em 08 de novembro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo CISAMVI

CIS/AMURES

ATA Nº 30 / 2018 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO CIS/AMURES

Publicação Nº 1797337

ATA DA 30º REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES NO ANO DE 2018.

Aos oito dias do mês de Novembro de dois mil e dezoito, estiveram reunidos nas dependências do CIS/AMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves e pelo senhor Alexandre de Sousa. Foram analisadas as documentações recebidas para credenciamento da seguinte empresa: ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 (Cinco ponto hum) e 5.2 (Cinco ponto dois) e 5.3 (Cinco ponto três) do Processo de Inexigibilidade de Licitação número três de dois mil e dezoito e Edital de Credenciamento número três de dois mil e dezoito, foi considerada habilitada, eis que apresentou toda a documentação para o credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se a declaração de inexigibilidade, o termo de ratificação e o extrato de inexigibilidade de licitação para publicação no Diário Oficial dos Municípios. Estiveram presentes: Guilherme Rangel Bianchini – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Camilla Coriander de Souza Alves, Denise Regina Alves, Alexandre de Sousa (membros).

GUILHERME RANGEL BIANCHINI
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CIS/AMURES

ALEXANDRE DE SOUSA
Membro CIS/AMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CIS/AMURES

DENISE REGINA ALVES
Membro CIS/AMURES

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1797338

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 42/2018

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMURES e a empresa ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS/AMURES, neste ato representado por sua Presidente, Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, brasileira, casada, Prefeita do Município de Palmeira, com RG nº 4.399.773 e CPF nº 007.142.639-66, residente e domiciliado na cidade de Palmeira/SC, de ora em diante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ inscrita no CNPJ nº 33.543.356/0020-93, neste ato representada pela Sra. ELIZABETH DE FATIMA LIMA, CPF n° 542.143.009-04, de ora em diante denominado "Contratado", respectivamente deliberam assinar o presente Contrato de Credenciamento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato visa a contratação/aquisição de cirurgias do SUS para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CIS/AMURES, conforme Edital de Credenciamento 03/2018, sendo possível a inclusão ou exclusão de serviços no objeto através de termo aditivo desde que estejam compreendidos na tabela vigente do CIS/AMURES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
A vigência do presente Contrato será da data da assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018, permitida a prorrogação de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 - Os valores pagos serão de acordo com tabela própria do CIS/AMURES, que consta no Anexo I do edital de credenciamento nº 03/2018, os quais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de Saúde através da equipe administrativa do CIS/AMURES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 O pagamento será realizado, mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, para os serviços que forem prestados até o dia 20 do mês em faturamento, acompanhado do respectivo documento fiscal.
4.2 A comprovação da realização dos serviços se dará mediante apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CIS/AMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES
Para cumprimento do presente contrato em seus objetivos o contratado obriga-se a cumprir rigorosamente os termos do presente contrato e o Edital de Credenciamento 03/2018 e suas alterações, bem como:

5.1 - Compete ao CONTRATANTE:
5.1.1. Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência - Anexo I";
5.1.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
5.1.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
5.1.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

5.2 - Compete ao CONTRATADO:
5.2.1. Executar os serviços/fornecimentos nas condições estipuladas deste contrato e o edital de credenciamento, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
5.2.2. Prestar os serviços/fornecimentos apenas mediante autorização do órgão municipal responsável pelos encaminhamentos ou autorização do CIS/AMURES;
5.2.3. Dar atendimento adequado aos usuários e prestar as informações ao CIS/AMURES sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos no Edital;
5.2.4. Apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior, no prazo estipulado no Edital e relatório constando nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidas pelo CIS/AMURES e assinadas pelo paciente.
5.2.5. Apresentar laudo técnico do exame;
5.2.6. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;
5.2.7. Comunicar ao CIS/AMURES, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
5.2.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
5.2.9. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
5.2.10. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CIS/AMURES, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
5.2.11. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.

CLAÚSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS
6.1 Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS / AMURES, Ano Base / 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO OU PRORROGAÇÃO
7.1 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente pelo Contratante, pelo não comprimento de qualquer uma das obrigações citadas nas cláusulas anteriores, bem como poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, se após o prazo estipulado, ainda houver necessidade dos serviços e interesse de ambas as partes, pelo prazo máximo de 60 meses.

CLAÚSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO
8.1 Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93

e) Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CIS/AMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CIS/AMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA NONA - PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666 / 93, podendo a multa ser arbitrada no valor de 10% (dez por cento) do fornecimento do valor total do bem ou serviço, além de todas as medidas legais cabíveis.

CLAÚSULA DÉCIMA - FORO
10.1 Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES, SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta - se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages / SC, 09 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova Elizabeth de Fatima Lima
Presidente CIS/AMURES Associação Franco Brasileira - Maicé

1ª Testemunha:

2ª Testemunha:

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CIS/AMURES

Publicação Nº 1797340

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo sessões, procedimentos, exames e consultas especializadas, fornecimento de óculos, cirurgias, hospedagem de TFD, conforme segue: Cirurgias do SUS.

Contratada – ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.543.356/0020-93 com sede à Rua Bolívia n° 54, bairro Reunidas, cidade de Caçador/SC.

Valor do Contrato – Valor das cirurgias do SUS conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018.

Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Senhora Presidente do CIS/AMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 08 de Novembro de 2018.
Guilherme Rangel Bianchini
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2018 – CIS/AMURES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente do CIS/AMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2018 – CIS/AMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ para prestação de serviços ao CIS/AMURES, pelo valor das cirurgias do SUS conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018, no período de 09 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018 ficando autorizada a prorrogação na forma do inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 08 de Novembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Presidente CIS/AMURES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°39/2018 – CIS/AMURES

O Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ Objeto: Contratação/Aquisição de cirurgias do SUS Valor: pelo valor das cirurgias do SUS conforme tabela atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 03/2018. Período de duração: 09 de Novembro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. Lages, 08 de Novembro de 2018. Guilherme Rangel Bianchini, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

CISAMREC

EXTRATO DE CONTRATO - CASSUNDÉ E TRINDADE ODONTOLOGIA LTDA - CONTRATO Nº. 030.CISAMREC.2018

Publicação Nº 1797462

CONTRATO Nº. 030/CISAMREC/2018.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC..
CONTRATADO: Cassundé e Trindade Odontologia Ltda.
OBJETO: Prestação de serviços complementares de procedimentos especializados em prótese dentária (Consultas, exames de diagnósticos por imagem, confecções e outros).
MODALIDADE: Chamamento Público nº. 003/CISAMREC/2018.
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal por produtividade.
VALOR CONTRATUAL: Conforme Tabela de Consultas e Procedimentos nº. 003/CISAMREC/2018, disponível em: http://edicao.dom.sc.gov.br/pdfjs/web/viewer.html?file=http%3A%2F%2Fedicao.dom.sc.gov.br%2F1540574647_edicao_2664_ass.pdf#page=1046
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial dos Municípios.

CIAPS

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Publicação Nº 1797588

LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.
Dispõe sobre alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeio - SC, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aprovadas alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Rodeio, 24 de outubro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Prefeito de Rodeio/SC

A Lei Complementar nº 80/18 foi publicada no quadro mural da Prefeitura Municipal de Rodeio e registrada em 24 de outubro de 2018.

DÉBORA KUNTZ AGUILERA - Consultora Técnica - CC4
Secretaria Executiva

Anexo I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

"(...)
3.2 - O Consórcio terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, na cidade de Apiúna - SC
.....

8.5 - .....:
.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;
.....

8.5.1 - .....

8.5.1-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.
.....

8.9.5 - .....

8.9-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida nos itens 8.9 e subitens 8.9.1 a 8.9.5 deste Protocolo de Intenções, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

8.10 - .....
.....

12.2.3 - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do item 8.5.1-A deste Protocolo de Intenções, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

12.2.4 - .....
.....

12.7.5 - .....
.....

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no item 12.7.5.2 deste Protocolo de Intenções;
.....

12.7.5.1 - .....

12.7.5.2 – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Protocolo de Intenções, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes

de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

12.7.6 - .....
.....

12.8 – .....:
.....

II – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
.....

II-A – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – .....:
.....

VIII – (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

IX – .....:
.....

X – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) .....

XI – .....:
.....

12.8.1 – .....
.....

ANEXO 2 – dos empregos públicos PERMANENTES

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	.....	.....	.....
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	.....	.....	.....
.....	Educador Social	.....	.....
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	.....

....."

Anexo II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS:

"(...)
Art. 7º - O Consórcio Público terá sede na Rua Quintino Bocaiúva, n° 542, Centro, CEP. 89.135-000, na cidade de Apiuna, Estado de Santa Catarina.
.....

Art. 21 - .....:
.....

VIII – aceitar a cessão de servidores de Ente Federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio, bem como autorizar a cessão, mediante reembolso do ônus remuneratório, de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado;
.....

§ 1º-A - Somente será autorizada a cessão de servidores do Consórcio Público para Ente Federativo consorciado ou conveniado mediante decisão unânime da Assembleia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados. No caso de cessão, o ônus da remuneração do servidor, inclusive gratificação natalina (13º salário), férias e encargos fiscais (FGTS e contribuição previdenciária), deverá ser reembolsada mensalmente ao Consórcio Público pelo Ente Federado beneficiado, o qual ficará responsável também pelo controle de ponto, pelo controle da produtividade, pela capacitação do servidor e pelo processo disciplinar, durante o prazo de cessão, promovendo-se o registro das ocorrências e informando ao cedente.
.....

Art. 23 - .....:
.....

Art. 23-A – Considerando que o Protocolo de Intenções é o contrato preliminar que, ratificado pelos entes da Federação interessados, converte-se em contrato de consórcio público, fica estabelecido o seguinte:

I - O contrato de consórcio público é celebrado após a ratificação, mediante lei, do protocolo de intenções, pelos entes da Federação interessados;

II – Não haverá mais alterações no Protocolo de Intenções, mas tão somente no Contrato de Consórcio Público;

III – As alterações no Contrato de Consórcio Público serão propostas com observância da sistemática para alteração do Estatuto, estabelecida no artigo anterior deste Estatuto, mediante proposta de Termo Aditivo, aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, por lei, por todos os Entes Federados consorciados;

IV – O Termo Aditivo de alteração do Contrato de Consórcio Público será formalizado após a última ratificação legal, com assinatura pelos Chefes do Poder Executivo dos Entes Federados consorciados e publicação na imprensa oficial, passando a produzir efeitos a contar de então.

Art. 24 - .....:
.....

Art. 41 - .....
.....

§ 3º - Os empregados do Consorcio poderão ser cedidos na forma do § 1º-A do artigo 21 deste Estatuto, bem como podem prestar serviços na sua área de atuação à Ente Federativo consorciado ou conveniado, através do Consorcio Público.

§ 4º - .....
.....

Art. 47 - .....:

Nº de Empregos	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário/mês
.....	.....	.....	.....
.....	Médico de Saúde Mental	.....	R$ 3.500,00
.....	.....	.....	.....
.....	Médico Clinico	.....	R$ 3.000,00
.....	.....	.....	.....
.....	Educador Social	.....	.....
.....	Auxiliar de Serviços Gerais	.....	.....

.....

§ 1º - .....
.....

Art. 52 – .....:
.....

II-A – função gratificada, na forma estabelecida no § 2º deste artigo;
.....

§ 1º – O valor da gratificação complementar de que trata o inciso II deste artigo poderá ser reduzido nos casos em que sua aplicação integral acarrete o pagamento de remuneração superior ao valor do salário estabelecido para o emprego de Coordenador Executivo.

§ 2º – Sem prejuízo das demais gratificações previstas neste Estatuto, fica instituída a função gratificada de "Coordenação do Consórcio Público", símbolo FG-1, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), devidos em razão da chefia ou direção do Consórcio Público em substituição da Coordenadora Executiva, quando de seu afastamento legal do cargo ou gozo de licença, observando-se o seguinte:

I – a função gratificada será concedida e livremente destituída por ato do Presidente do CIAPS, exclusivamente para servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento efetivo;

II – a função gratificada somente será devida enquanto perdurarem as atividades e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário, vencimento ou à remuneração do servidor;

III – a percepção da função gratificada exclui o direito ao recebimento do adicional pela prestação de serviço extraordinário, se for o caso;

IV – o valor da função gratificada será corrigido na mesma data e nos mesmos índices aplicados a revisão geral ou ao reajuste geral dos salários, vencimentos e subsídios dos servidores do Consórcio Público.

Art. 53 – .....
.....

Art. 54 – .....:
.....

II – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes a defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo ao especialista; Analisar e interpretar resultados de exames (bioquímico, hematológico e outros), comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes a função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.
.....

II-A – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Realizar atividade de natureza especializada em saúde mental, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares e encaminhá-lo a outro tratamento especializado; Analisar e interpretar resultados de exames, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescrever medicamentos e orientar pacientes, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Atender a urgências clínicas; Orientar os médicos dos ESF's a atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) REQUISITO/FORMAÇÃO: Curso de Nível Superior na área com especialização em Psiquiatria ou Saúde Mental; Inscrição e registro junto ao Conselho Regional.

III – .....:
.....

VIII – (revogado/extinto):

a) (revogado/extinto)

b) (revogado/extinto)

IX – .....:
.....

X – .....:

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA ATIVIDADE: Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares; Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CIAPS; Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, requisitar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; Providenciar e realizar tratamentos; Participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; Manter registro em prontuário dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientação terapêutica adequada; Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender a determinações legais; Discutir casos com o médico de saúde mental e com a equipe multidisciplinar do CIAPS; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Realizar reunião com grupos terapêuticos; Orientar os médicos dos ESF's à atuarem nos atendimentos em saúde mental; Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos (crianças,

adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; Realizar atendimento individual, em grupo e oficinas, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Programar ações para promoção da saúde; Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica através de matriciamento com as equipes de ESF; Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar; Participar em reuniões de equipe; Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI) junto à equipe multidisciplinar do CAPS; Realizar o acolhimento dos pacientes; Adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS; Ter conhecimento da Política de Saúde Mental atual e das legislações vigentes em saúde mental; Executar outras tarefas e serviços determinados e excepcionais, inerentes à função e/ou fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CIAPS.

b) .....

XI – .....:
.....

SEÇÃO VI
DOS DEVERES E DO REGIME DISCIPLINAR
..... ”

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/001 (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL)

Publicação Nº 1797400

TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/001 (FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL)

Considerando-se:

- as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/001, em especial a Cláusula Sexta, e as disposições da Lei nº 8.666/93;

- o requerimento formulado pela empresa fornecedora, pleiteando revisão no preço contratado a partir desta data;

- a comprovação dos aumentos do custo dos combustíveis depois da contratação com o Consórcio Público, com o consequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CIAPS, e de outro lado, o POSTO AGRICOPEL LTDA, inscrito no CNPJ nº 83.488.882/0009-60, neste ato representado por seu procurador, Sr. Gabriel Luís Wulff, CPF nº 311.180.238-89, estabelecido na Avenida Quintino Bocaiuva, nº 269, Centro, CEP. 89.135-000, no Município de Apiúna/SC, telefone: (47) 3353 1196, denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2018/001, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração

1.1 - O valor do combustível (Gasolina Comum) de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 2018/001, firmado em 25/01/2018, e alterado em 21/09/2018 pelo Segundo Termo Aditivo, fica novamente alterado por este Termo, passando de R$ 4,074 (quatro reais, sete centavos e quatro décimos de centavos) para R$ 4,112 (quatro reais, onze centavos e dois décimos de centavos), a contar do pedido de reequilíbrio (18/10/2018).

1.1.1 – O valor global estabelecido no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 2018/001, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível, se for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 2018/001, com as alterações de que tratam o Primeiro e Segundo Termo Aditivo, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Apiuna (SC), 18 de outubro de 2018.

CIAPS CONTRATADO
Paulo Roberto Weiss - Presidente Posto Agricopel Ltda.

CIGAMERIOS

RESOLUÇÃO N. 013/2018 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIGAMERIOS PARA O EXERCÍCIO 2019

Publicação Nº 1797898

RESOLUÇÃO Nº 013/2018/ CIGAMERIOS

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIGAMERIOS - CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Presidente do Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e na forma de deliberação adotada pela Assembleia Geral;

RESOLVE:

DO ORÇAMENTO DO CIGAMERIOS

Art. 1° - O Orçamento Geral da CIGAMERIOS – Consorcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios, para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Art. 2º - A Receita do Consórcio será realizada mediante contribuições recebidas dos entes consorciados e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	381.067,44
1.1 Receita Patrimonial	5.000,00
1.2 Receita de Serviços	10.000,00
1.3 Transferências Correntes	350.393,04
1.4 Outras Receitas Correntes	15.674,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	38.932,56
2.1 Transferência de Capital	38.932,56
T O T A L	420.000,00

Art. 3º - As Despesas do Consórcio serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.000,00
02 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.000,00
TOTAL	420.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	381.067,44
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	170.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	211.067,44
DESPESAS DE CAPITAL	38.932,56
4.4.90.00 – Investimentos	38.932,56
TOTAL	420.000,00

Art. 4º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada atividade ou operação especial.

Art. 5º - O Presidente está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos desde que não:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° - A Atividade ou Operação Especial não previstos nesta Resolução advindos de recursos vinculados oriundos de transferências voluntárias da União, do Estado, Municípios e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 7º - Fica o Presidente autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 8º - A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, aos 9 de novembro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Prefeito de Riqueza

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 1. ANEXO 1 REC X DESP

Publicação Nº 1797904

Página: 1
09/11/2018 14:22

Estado de Santa Catarina — Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RI — Exercício de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Patrimonial	5.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	170.000,00	
Receita de Serviços	10.000,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	211.067,44	381.067,44
Transferências Correntes	350.393,04				
Outras Receitas Correntes	15.674,40	381.067,44			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		381.067,44	Totais		381.067,44
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Transferências de Capital	38.932,56	38.932,56	INVESTIMENTOS	38.932,56	38.932,56
Receitas de Capital Intra-Orçamentária			Despesas de Capital Intra-Orçamentária		
Totais		38.932,56	Totais		38.932,56

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	381.067,44	Despesas Correntes	381.067,44
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	38.932,56	Despesas de Capital	38.932,56
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Total	420.000,00	Total	420.000,00

PRONIM PL - Emissão: 09/11/2018 às 14h22min - Duração: 0h00m14seg (2)

Estado de Santa Catarina Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RI Exercício de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita			Despesa		

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF Nº 526.184.719-20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 10. BAL DESPESA PREVISTA

Publicação Nº 1797930

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	170.000,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	210.067,44	0,00	0,00	0,00	210.067,44	210.067,44
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	38.932,56	0,00	0,00	0,00	38.932,56	38.932,56
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Orgao						
	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h32min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Janeiro de 2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral						
	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h32min - Duracao: 0h00m01seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 11. DETALHAM PROG GOVERNO

Publicação Nº 1797932

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2019 - Orcamento**

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Identificacao Codigos	Titulos	---------- A u t o r i z a d a ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
01				
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS		381.067,44	38.932,56	420.000,00
01.01				
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS		381.067,44	38.932,56	420.000,00
01.01.04				
Administracao		380.067,44	38.932,56	419.000,00
01.01.04122				
Administracao Geral		380.067,44	38.932,56	419.000,00
01.01.041220001				
Administracao Geral do CIGAMERIOS		380.067,44	38.932,56	419.000,00
01.01.0412200012.001				
Administracao Geral do CIGAMERIOS		380.067,44	38.932,56	419.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	170.000,00		170.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	210.067,44		210.067,44
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		38.932,56	38.932,56
01.01.28				
Encargos Especiais		1.000,00		1.000,00
01.01.28846				
Outros Encargos Especiais		1.000,00		1.000,00
01.01.288460001				
Administracao Geral do CIGAMERIOS		1.000,00		1.000,00
01.01.2884600010.001				
Contribuicao para o PASEP		1.000,00		1.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.000,00		1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	381.067,44	38.932,56	420.000,00
	Total Orgao	381.067,44	38.932,56	420.000,00
	Total Geral	381.067,44	38.932,56	420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h30min - Duracao: 0h00m01seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 12. SUMARIO RECEITA E DESPESA

Publicação Nº 1797936

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo
Exercicio de 2019

Por Fontes

Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	5.000,00
Receita de Servicos	10.000,00
Transferencias Correntes	350.393,04
Outras Receitas Correntes	15.674,40
Total Receitas Correntes	381.067,44
Receitas de Capital	
Transferencias de Capital	38.932,56
Total Receitas de Capital	38.932,56
Totais	420.000,00

Por Funcoes de Governo

Administracao	419.000,00
Encargos Especiais	1.000,00
Totais	420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h31min - Duracao: 0h00m00seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 2. ANEXO 2 DESP CAT ECONOMICA

Publicação Nº 1797906

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS				
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS	170.000,00		211.067,44	381.067,44
Total	170.000,00		211.067,44	381.067,44

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital: Investimentos	Despesas de Capital: Inversoes Financeiras	Despesas de Capital: Amortizacao da Divida	Total
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS				
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS	38.932,56			38.932,56
Total	38.932,56	0,00	0,00	38.932,56

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Segundo as Categorias Economicas**
Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Orgao / Unidade Orcamentaria	TOTAIS Despesas Correntes	TOTAIS Despesas de Capital	TOTAIS Reserva de Contingencia	Total Geral
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS				
CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS	381.067,44	38.932,56		420.000,00
Total	381.067,44	38.932,56		420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h26min - Duracao: 0h00m00seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 3. ANEXO 2 DESPESA NATUREZA

Publicação Nº 1797907

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			381.067,44
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			170.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		170.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			211.067,44
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		211.067,44	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			38.932,56
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			38.932,56
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		38.932,56	
	Total da Unidade Orcamentaria			420.000,00
	Total do Orgao			420.000,00
	Total Geral			420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h26min - Duracao: 0h00m01seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 4. ANEXO 2 RECEITA

Publicação Nº 1797912

Estado de Santa Catarina **Resumo Geral da Receita#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04		
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	350.393,04		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56		
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56		
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56		
	Total Geral	420.000,00		

	Total de Deducoes.....	0,00		

	Total da Receita Liquida..	420.000,00		

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h24min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Resumo Geral da Receita#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

R e s u m o

Receita Patrimonial	5.000,00
Receita de Servicos	10.000,00
Transferencias Correntes	350.393,04
Outras Receitas Correntes	15.674,40
Total Receitas Correntes	381.067,44
Transferencias de Capital	38.932,56
Total Receitas de Capital	38.932,56
Total Geral	**420.000,00**

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h24min - Duracao: 0h00m01seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 5. ANEXO 6 PROGRAMA DE TRABALHO

Publicação Nº 1797914

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		419.000,00		419.000,00
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		419.000,00		419.000,00
04.122.0001.0.000.000	Administracao Geral do CIGAMERIOS		419.000,00		419.000,00
04.122.0001.2.001.000	Administracao Geral do CIGAMERIOS		419.000,00		419.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0001.0.000.000	Administracao Geral do CIGAMERIOS			1.000,00	1.000,00
28.846.0001.0.001.000	Contribuicao para o PASEP			1.000,00	1.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		419.000,00	1.000,00	420.000,00
	Total do Orgao		419.000,00	1.000,00	420.000,00
	Total Geral		419.000,00	1.000,00	420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h27min - Duracao: 0h00m01seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 6. ANEXO 7 PROG TRAB GOVERNO

Publicação Nº 1797919

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000	Administracao		419.000,00		419.000,00
04.122.0000	Administracao Geral		419.000,00		419.000,00
04.122.0001	Administracao Geral do CIGAMERIOS		419.000,00		419.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			1.000,00	1.000,00
28.846.0001	Administracao Geral do CIGAMERIOS			1.000,00	1.000,00
	Total	0,00	419.000,00	1.000,00	420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h28min - Duracao: 0h00m01seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 7. ANEXO 9 DESP CFE VINCULO

Publicação Nº 1797922

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO ENTRE RIOS - CIGA

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
04.000.0000	Administracao	419.000,00		419.000,00
04.122.0000	Administracao Geral	419.000,00		419.000,00
04.122.0001	Administracao Geral do CIGAMERIOS	419.000,00		419.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	1.000,00		1.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	1.000,00		1.000,00
28.846.0001	Administracao Geral do CIGAMERIOS	1.000,00		1.000,00
	Total	420.000,00		420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h28min - Duracao: 0h00m00seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 8. ANEXO 9 DESP FUNCOES

Publicação Nº 1797925

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01	CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS		
	04 Administracao	419.000,00	
	28 Encargos Especiais	1.000,00	420.000,00

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h29min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO **Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

---------- **Resumo** ----------

Funcao	**Despesa Fixada**
04 Administracao	419.000,00
28 Encargos Especiais	1.000,00
Total Geral	420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h29min - Duracao: 0h00m00seg (2)

RESOLUÇÃO Nº 13 - 2018 - 9. BAL RECEITA PREVISTA

Publicação Nº 1797927

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2019** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	381.067,44	0,00	0,00	-381.067,44
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.000,00	0,00	0,00	-5.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	350.393,04	0,00	0,00	-350.393,04
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	350.393,04	0,00	0,00	-350.393,04
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municipios	350.393,04	0,00	0,00	-350.393,04
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	0,00	0,00	-350.393,04
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	350.393,04	0,00	0,00	-350.393,04
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	350.393,04	0,00	0,00	-350.393,04
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.907,68	0,00	0,00	-6.907,68
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	20.149,56	0,00	0,00	-20.149,56
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	30.358,80	0,00	0,00	-30.358,80
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	34.386,12	0,00	0,00	-34.386,12
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.097,68	0,00	0,00	-6.097,68
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.145,12	0,00	0,00	-5.145,12
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.779,72	0,00	0,00	-13.779,72
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	71.607,24	0,00	0,00	-71.607,24
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.105,80	0,00	0,00	-13.105,80
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	51.904,80	0,00	0,00	-51.904,80
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.675,12	0,00	0,00	-15.675,12
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.985,24	0,00	0,00	-17.985,24
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.833,64	0,00	0,00	-12.833,64
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.383,04	0,00	0,00	-9.383,04
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.168,96	0,00	0,00	-6.168,96
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.211,84	0,00	0,00	-29.211,84
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.692,68	0,00	0,00	-5.692,68
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.0.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.0.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
1.9.1.0.04.1.1.00.00.00	Multas Previstas na Legislacao sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal				
39 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	15.674,40	0,00	0,00	-15.674,40
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	38.932,56	0,00	0,00	-38.932,56
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	38.932,56	0,00	0,00	-38.932,56
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	0,00	0,00	-38.932,56
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	38.932,56	0,00	0,00	-38.932,56
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de				

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h32min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Janeiro/2019** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

	Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	0,00	0,00	-38.932,56
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	38.932,56	0,00	0,00	-38.932,56
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	38.932,56	0,00	0,00	-38.932,56
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	767,52	0,00	0,00	-767,52
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.238,84	0,00	0,00	-2.238,84
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.373,20	0,00	0,00	-3.373,20
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.820,68	0,00	0,00	-3.820,68
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	677,52	0,00	0,00	-677,52
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	571,68	0,00	0,00	-571,68
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.531,08	0,00	0,00	-1.531,08
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	7.956,36	0,00	0,00	-7.956,36
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.456,20	0,00	0,00	-1.456,20
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.767,20	0,00	0,00	-5.767,20
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.741,68	0,00	0,00	-1.741,68
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.998,36	0,00	0,00	-1.998,36
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.425,96	0,00	0,00	-1.425,96
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.042,56	0,00	0,00	-1.042,56
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	685,44	0,00	0,00	-685,44
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.245,76	0,00	0,00	-3.245,76
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	632,52	0,00	0,00	-632,52
	Total Geral	420.000,00	0,00	0,00	-420.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM PL - Emissao: 09/11/2018 as 14h32min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CISAM-SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2/2018 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Publicação Nº 1797412

CONSÓRCIO CISAM-SUL
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental

CISAM SUL – Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
Rua Agenor Loli - Bairro Corridas - 88.870.000
Fone/Fax: (48) 3466-4261
CNPJ: 08.486.180/0001-75
Orleans – SC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM Sul, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os representantes dos entes consorciados para Assembleia Geral ORDINÁRIA que será realizada no **dia 14 de Novembro de 2018, às 09:30 horas em primeira chamada** com a presença de 2/3 dos entes consorciados, **às 10:00 horas em segunda chamada** com a presença de 50% dos entes consorciados na sede do Cisam-Sul, sito a Agenor Loli, n° 189, Bairro Corridas (saída para Urussanga), em Orleans, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) Abertura;
2) Homologação de acordo com os municípios sem contribuição;
3) Proposta de Orçamento do Cisam-Sul para 2019 (Projeto de Resolução n° 15/2018);
4) Proposta de Inclusão de Matéria sobre Licença Maternidade e Paternidade no Estatuto (Projeto de Resolução n° 16/2018);
5) Atualização da Tabela de Valores das Análises realizadas pelo Cisam-Sul;
6) Informativo sobre as Analises Semestrais;
7) Proposta de Licitação Compartilhada para o Plano Municipal de Saneamento;
8) Inclusão de novos municípios ao CISAM-SUL (Imbituba e Praia Grande);
9) Apresentações de eventuais moções;
10) Leitura e Assinatura da ATA;
11) Encerramento.

Orleans/SC, 07 de Novembro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
Presidente – CISAM-SUL

CIS/AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIS-AMERIOS PARA O ANO DE 2019

Publicação Nº 1798470

RESOLUÇÃO Nº 007/2018/ CIS-AMERIOS

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CIS-AMERIOS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O Presidente do CIS-AMERIOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Entre Rios, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e na forma de deliberação adotada pela Assembleia Geral;

RESOLVE:

DO ORÇAMENTO DO CIS-AMERIOS

Art. 1° - O Orçamento Geral do CIS-AMERIOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Entre Rios, para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º - A Receita do Consórcio será realizada mediante contribuições recebidas dos entes consorciados e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	3.800.000,00
1.1 Receita Patrimonial	28.000,00
1.3 Transferências Correntes	3.772.000,00
T O T A L	3.800.000,00

Art. 3º - As Despesas do Consórcio serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	155.000,00
02 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.640.000,00
03 – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	5.000,00
TOTAL	3.800.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	3.790.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	90.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	3.700.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.90.00 – Investimentos	10.000,00
TOTAL	3.800.000,00

Art. 4º - Fica o Presidente do Consórcio autorizado a remanejar dotações de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada atividade ou operação especial.

Art. 5º - O Presidente está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos desde que não:
I – O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 6° - As Atividades ou Operação Especial nesta Resolução com recursos vinculados a destinação oriundas das transferências voluntárias da União, do Estado, Municípios e Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se

ocorrer ou estiver garantido o eu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1° - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita de Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LR nº 219/2004F e portaria STN.

§ 2° - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF e Portaria STN nº 219/2004.

Art. 7º - Fica o Presidente autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 8º - A presente Resolução vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Maravilha/SC, aos 9 de novembro de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIS-AMERIOS
Prefeito de Riqueza

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 1. ANEXO 1 REC X DESP

Publicação Nº 1798475

Estado de Santa Catarina
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receita Patrimonial	28.000,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	90.000,00	
Transferências Correntes	3.772.000,00	3.800.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.700.000,00	3.790.000,00
			Superávit		10.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		3.800.000,00	Totais		3.800.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00
Déficit		10.000,00			
Totais		10.000,00	Totais		10.000,00

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	3.800.000,00	Despesas Correntes	3.790.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	10.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Total	3.800.000,00	Total	3.800.000,00

PRONIM PL - Emissão: 09/11/2018 às 14h38min - Duração: 0h00m05seg (2)

Estado de Santa Catarina
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saúde

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2019 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Receita			Despesa		

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 10. SUMARIO RECEITA E DESPESA

Publicação Nº 1798504

Estado de Santa Catarina **Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2019**

Por Fontes		**Por Funcoes de Governo**	
Receitas Correntes			
Receita Patrimonial	28.000,00	Saude	3.795.000,00
Transferencias Correntes	3.772.000,00	Encargos Especiais	5.000,00
Total Receitas Correntes	3.800.000,00		
Totais	3.800.000,00	Totais	3.800.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 2. ANEXO 2 DESP CAT ECON

Publicação Nº 1798480

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS

Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			3.790.000,00
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			90.000,00
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		90.000,00	
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.700.000,00
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		3.700.000,00	
4.0.00.00.00.0000	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00.0000	INVESTIMENTOS			10.000,00
4.4.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	
	Total da Unidade Orcamentaria			3.800.000,00
	Total do Orgao			3.800.000,00
	Total Geral			3.800.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 3. ANEXO2 RECEITA

Publicação Nº 1798483

Estado de Santa Catarina **Resumo Geral da Receita#**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIS - Amerios

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	3.800.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	28.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	28.000,00		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	28.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	3.772.000,00		
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	3.772.000,00		
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transf dos Municipios - Especificas de Estados, DF e Municip	3.772.000,00		
	Total Geral	3.800.000,00		
	Total de Deducoes.....	0,00		
	Total da Receita Liquida..	3.800.000,00		

Estado de Santa Catarina **Resumo Geral da Receita#**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: CIS - Amerios

R e s u m o

Receita Patrimonial	28.000,00
Transferencias Correntes	3.772.000,00
Total Receitas Correntes	3.800.000,00
Total Geral	**3.800.000,00**

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 4. ANEXO 2 DEP ECON

Publicação Nº 1798485

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Segundo as Categorias Economicas**

Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Orgao / Unidade Orcamentaria	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	Total
CIS - AMERIOS				
ADMINISTRACAO	90.000,00		3.700.000,00	3.790.000,00
Total	90.000,00		3.700.000,00	3.790.000,00

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Segundo as Categorias Economicas**

Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Orgao Unidade Orcamentaria	Despesas de Capital Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	Total
CIS - AMERIOS				
ADMINISTRACAO	10.000,00			10.000,00
Total	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina **Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Segundo as Categorias Economicas**

Exercicio de 2019 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Orgao / Unidade Orcamentaria	T O T A I S Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingencia	Total Geral
CIS - AMERIOS				
ADMINISTRACAO	3.790.000,00	10.000,00		3.800.000,00
Total	3.790.000,00	10.000,00		3.800.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 5. ANEXO 6 PROG TRAB

Publicação Nº 1798488

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho#**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2019 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: CIS - Amerios

Orgao.....: 01 CIS - AMERIOS

Unidade Orcamentaria: 01.01 ADMINISTRACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.795.000,00		3.795.000,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		155.000,00		155.000,00
10.122.0002.0.000.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		155.000,00		155.000,00
10.122.0002.2.004.000	Adminitracao		155.000,00		155.000,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		3.640.000,00		3.640.000,00
10.302.0002.0.000.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		3.640.000,00		3.640.000,00
10.302.0002.2.002.000	Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciados		3.640.000,00		3.640.000,00
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0002.0.000.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS			5.000,00	5.000,00
28.846.0002.0.001.000	Pagamento PASEP			5.000,00	5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.795.000,00	5.000,00	3.800.000,00
	Total do Orgao		3.795.000,00	5.000,00	3.800.000,00
	Total Geral		3.795.000,00	5.000,00	3.800.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 6. ANEXO 7

Publicação Nº 1798493

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo#**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**

Exercicio de 2019 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000	Saude		3.795.000,00		3.795.000,00
10.122.0000	Administracao Geral		155.000,00		155.000,00
10.122.0002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		155.000,00		155.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		3.640.000,00		3.640.000,00
10.302.0002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		3.640.000,00		3.640.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais			5.000,00	5.000,00
28.846.0002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS			5.000,00	5.000,00
	Total	0,00	3.795.000,00	5.000,00	3.800.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 7. ANEXO 8

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#**
Subfuncoes e Programas **Conforme o Vinculo com os Recursos**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
10.000.0000	Saude	3.795.000,00		3.795.000,00
10.122.0000	Administracao Geral	155.000,00		155.000,00
10.122.0002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS	155.000,00		155.000,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	3.640.000,00		3.640.000,00
10.302.0002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS	3.640.000,00		3.640.000,00
28.000.0000	Encargos Especiais	5.000,00		5.000,00
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	5.000,00		5.000,00
28.846.0002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS	5.000,00		5.000,00
	Total	3.800.000,00		3.800.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 8. ANEXO 9

Publicação Nº 1798501

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Orgao	Funcao	Despesa Fixada	Total
01	CIS - AMERIOS		
	10 Saude	3.795.000,00	
	28 Encargos Especiais	5.000,00	3.800.000,00

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2019 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : CIS - Amerios

---------- Resumo ----------

Funcao	Despesa Fixada
10 Saude	3.795.000,00
28 Encargos Especiais	5.000,00
Total Geral	3.800.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20

RESOLUÇÃO N. 007/2018 - 9. DETAL PROG TRABALHO

Publicação Nº 1798502

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho#**

CIS/AMERIOS-Cons.Intermunicipal Saude **Exercicio de 2019 - Orcamento**

Unidade Gestora : CIS - Amerios

Identificacao Codigos	Titulos	Autorizada Despesas Correntes	Autorizada Despesas de Capital	Total
01				
CIS - AMERIOS		3.790.000,00	10.000,00	3.800.000,00
01.01				
ADMINISTRACAO		3.790.000,00	10.000,00	3.800.000,00
01.01.10				
Saude		3.785.000,00	10.000,00	3.795.000,00
01.01.10122				
Administracao Geral		145.000,00	10.000,00	155.000,00
01.01.101220002				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		145.000,00	10.000,00	155.000,00
01.01.1012200022.004				
Adminitracao		145.000,00	10.000,00	155.000,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	90.000,00		90.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.000,00		55.000,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		10.000,00	10.000,00
01.01.10302				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		3.640.000,00		3.640.000,00
01.01.103020002				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		3.640.000,00		3.640.000,00
01.01.1030200022.002				
Servicos Medicos/Hospitalares/Laboratoriais e Especialidades dos Mun. Consorciado		3.640.000,00		3.640.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.640.000,00		3.640.000,00
01.01.28				
Encargos Especiais		5.000,00		5.000,00
01.01.28846				
Outros Encargos Especiais		5.000,00		5.000,00
01.01.288460002				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CIS-AMERIOS		5.000,00		5.000,00
01.01.2884600020.001				
Pagamento PASEP		5.000,00		5.000,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.000,00		5.000,00
	Total Unidade Orcamentaria	3.790.000,00	10.000,00	3.800.000,00
	Total Orgao	3.790.000,00	10.000,00	3.800.000,00
	Total Geral	3.790.000,00	10.000,00	3.800.000,00

RENALDO MUELLER
Presidente

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF 526.184.719-20